



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Segunda-Feira, 9 de Junho de 2014 - Edição nº 9312

Centro Político Administrativo - CPA CEP 78050-970 Caixa Postal -1071 Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: dje@tjmt.jus.br site: www.tjmt.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Orlando de Almeida Perri
Presidente

Des. Márcio Vidal
Vice-Presidente

Des. Sebastião de Moraes Filho
Corregedor-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL PLENO

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras do mês
Matéria Judiciária - Plenário 01
Sessões: 3ª - Quinta-feira do mês
Matéria Administrativa - Plenário 01

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. João Ferreira Filho
Des. Pedro Sakamoto
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Cleuci Terezinha Chagas
Des. Adilson Polegato de Freitas
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª - Segunda-Feira do mês
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Márcio Vidal
Des. Sebastião de Moraes Filho

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 01
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Adilson Polegato de Freitas
Des. Sebastião Barbosa Farias

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 03
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas
Desa. Serly Marcondes Alves

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 1ª Quintas-feiras do mês - Plenário 04
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak - Presidente
Des. Luiz Carlos da Costa
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo - Juiza Convocada

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 02
Des. Paulo da Cunha - Presidente
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto

Des. Rondon Bassil Dower Filho
Des. Gilberto Giraldeili

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 01
Des. João Ferreira Filho - Presidente
Des. Adilson Polegato de Freitas
Des. Sebastião Barbosa Farias

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Marilsen Andrade Addário

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 02
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo - Juiza Convocada

QUARTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 03
Des. Luiz Carlos da Costa - Presidente
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

QUINTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas

SEXTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Serly Marcondes Alves

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Des. Paulo da Cunha - Presidente
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Rondon Bassil Dower Filho

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Alberto Ferreira de Souza - Presidente
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Gilberto Giraldeili

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7	Varas Especializadas da Fazenda Pública	146
Presidência	7	1ª Vara Especializada da Fazenda Pública	146
Tribunal Pleno	8	2ª Vara Especializada da Fazenda Pública	156
Conselho da Magistratura	10	3ª Vara Especializada da Fazenda Pública	160
Coordenadoria Judiciária	11	4ª Vara Especializada da Fazenda Pública	164
Primeira Câmara Cível	11	5ª Vara Especializada da Fazenda Pública	167
Segunda Câmara Cível	13	Vara Especializada de Falência, Concordata e Carta Precatória	190
Quarta Câmara Cível	16	Vara Especializada do Meio Ambiente	191
Quinta Câmara Cível	19	Varas Criminais	192
Sexta Câmara Cível	22	1ª Vara Criminal	192
Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	26	3ª Vara Criminal	192
Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	26	4ª Vara Criminal	193
Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo	27	5ª Vara Criminal	193
Primeira Câmara Criminal	28	6ª Vara Criminal	194
Segunda Câmara Criminal	28	9ª Vara Criminal	196
Turma de Câmaras Criminais Reunidas	30	11ª Vara Criminal - J. Militar	196
Coordenadoria de Magistrados	30	12ª Vara Criminal	197
Coordenadoria de Recursos Humanos	36	13ª Vara Criminal	197
Gerencia Setorial de Concursos Públicos	37	Vara Especializada em Direito Agrário	198
Coordenadoria Administrativa	37	Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	199
Departamento Administrativo	38	1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	199
Supervisão dos Juizados Especiais	38	2ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	202
Turma Recursal Única	38	Varas Especializadas da Infância e Juventude	205
COMARCAS	39	1ª Vara Especializada da Infância e Juventude	205
Entrância Especial	39	Juizados Especiais Cíveis	207
Comarca de Cuiabá	39	Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá	207
Varas Cíveis	39	Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá	207
5ª Vara Cível	39	Terceiro Juizado Especial Cível de Cuiabá	208
6ª Vara Cível	39	Quarto Juizado Especial Cível de Cuiabá	208
7ª Vara Cível	52	Juizado Especial Criminal Unificado do Centro	210
9ª Vara Cível	67	Comarca de Rondonópolis	210
13ª Vara Cível	70	Diretoria do Fórum	210
14ª Vara Cível	74	Varas Cíveis	210
20ª Vara Cível	79	1ª Vara Cível	210
21ª Vara Cível	82	2ª Vara Cível	221
1ª Vara Especializada em Direito Bancário	101	3ª Vara Cível	231
2ª Vara Especializada em Direito Bancário	111	4ª Vara Cível	234
3ª Vara Especializada em Direito Bancário	120	6ª Vara Cível	242
4ª Vara Especializada em Direito Bancário	122	Varas Especializadas de Família e Sucessões	243
Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular	130	1ª Vara Especializada da Família e Sucessões	243
Varas Especializadas de Família e Sucessões	130	2ª Vara Especializada da Família e Sucessões	246
1ª Vara Especializada de Família e Sucessões	130	Varas Especializadas da Fazenda Pública	248
2ª Vara Especializada de Família e Sucessões	131	1ª Vara Especializada da Fazenda Pública	248
3ª Vara Especializada de Família e Sucessões	132	2ª Vara Especializada da Fazenda Pública	252
4ª Vara Especializada de Família e Sucessões	134	Varas Criminais	256
5ª Vara Especializada de Família e Sucessões	139		
6ª Vara Especializada de Família e Sucessões	140		

1ª Vara Criminal	256	4ª Vara Cível	367
2ª Vara Criminal	256	1ª Vara Criminal	367
3ª Vara Criminal	256	2ª Vara Criminal	369
Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	258	3ª Vara Criminal	369
Comarca de Várzea Grande	259	Comarca de Diamantino	375
Diretoria do Fórum	259	2ª Vara Cível	375
Divisão de Recursos Humanos	260	Comarca de Primavera do Leste	376
Varas Especializadas de Família e Sucessões	261	Diretoria do Fórum	376
1ª Vara Especializada da Família e Sucessões	261	1ª Vara Cível	376
2ª Vara Especializada da Família e Sucessões	261	2ª Vara Cível	378
3ª Vara Especializada da Família e Sucessões	264	3ª Vara Cível	379
Varas Cíveis	266	4ª Vara Cível	379
1ª Vara Cível	266	Vara Criminal	382
2ª Vara Cível	271	Comarca de Sinop	384
3ª Vara Cível	274	2ª Vara Cível	384
4ª Vara Cível	276	3ª Vara Cível	387
Varas Especializadas da Fazenda Pública	289	4ª Vara Cível	394
2ª Vara Especializada da Fazenda Pública	289	5ª Vara Cível	394
3ª Vara Especializada da Fazenda Pública	291	6ª Vara Cível	415
Varas Criminais	294	7ª Vara Juizado Especial	417
3ª Vara Criminal	294	1ª Vara Criminal	418
4ª Vara Criminal	294	2ª Vara Criminal	419
6ª Vara Criminal	298	3ª Vara Criminal	433
Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	298	Comarca de Sorriso	434
Varas Especiais da Infância e Juventude	300	1ª Vara	434
Juizados Especiais Cíveis e Criminais	300	2ª Vara	442
Juizado Especial Cível e Criminal do Cristo Rei	300	3ª Vara	454
Terceira Entrância	301	4ª Vara	461
Comarca de Alta Floresta	301	5ª Vara	461
1ª Vara	301	6ª Vara	462
2ª Vara	305	Comarca de Tangará da Serra	462
3ª Vara	306	1ª Vara Cível	462
4ª Vara	307	2ª Vara Cível	466
5ª Vara	308	3ª Vara Cível	495
6ª Vara	309	4ª Vara Cível	501
Comarca de Barra do Garças	311	5ª Vara Cível	515
Diretoria do Fórum	311	Vara Única Criminal	518
1ª Vara Cível	313	Vara Especializada dos Juizados Especiais	519
2ª Vara Cível	323	Segunda Entrância	519
3ª Vara Cível	327	Comarca de Água Boa	519
4ª Vara Cível	335	2ª Vara	519
2ª Vara Criminal	338	3ª Vara	519
Comarca de Cáceres	338	Comarca de Alto Araguaia	519
Diretoria do Fórum	338	1ª Vara	519
1ª Vara Cível	339	2ª Vara	519
2ª Vara Cível	343	Juizado Especial Cível e Criminal	523
3ª Vara Cível	348	Comarca de São José do Rio Claro	523
		1ª Vara	523
		2ª Vara	523

Comarca de Barra do Bugres	524	Comarca de Nova Xavantina	574
1ª Vara	524	1ª Vara	574
2ª Vara	525	2ª Vara	575
3ª Vara	525		
Comarca de Campo Novo do Parecis	526	Comarca de Paranatinga	578
1ª Vara	526	1ª Vara	578
2ª Vara	527	2ª Vara	582
		Juizado Especial Cível e Criminal	586
Comarca de Campo Verde	528	Comarca de Peixoto de Azevedo	589
Diretoria do Fórum	528	2ª Vara	589
1ª Vara	528		
2ª Vara	528	Comarca de Pontes e Lacerda	589
Vara Única Criminal	529	1ª Vara	589
		2ª Vara	589
Comarca de Canarana	529	3ª Vara	592
1ª Vara	529		
Comarca de Colíder	530	Comarca de Poxoréo	593
1ª Vara	530	Diretoria do Fórum	593
2ª Vara	530	2ª Vara	594
3ª Vara	531		
Comarca de Comodoro	531	Primeira Entrância	596
1ª Vara	531	Comarca de Alto Garças	596
2ª Vara	533	Vara Única	596
Juizado Especial Cível e Criminal	536		
Comarca de Jaciara	536	Comarca de Alto Taquari	597
1ª Vara	536	Vara Única	597
2ª Vara	537		
3ª Vara	537	Comarca de Apiacás	607
Juizado Especial Cível e Criminal	538	Diretoria do Fórum	607
		Vara Única	607
Comarca de Juara	538	Comarca de Araputanga	609
1ª Vara	538	Diretoria do Fórum	609
2ª Vara	547	Vara Única	609
Juizado Especial Cível e Criminal	549	Juizado Especial Cível e Criminal	609
Comarca de Juína	549	Comarca de Arenópolis	609
1ª Vara	549	Diretoria do Fórum	609
2ª Vara	551	Vara Única	609
3ª Vara	554		
Juizado Especial Cível e Criminal	561	Comarca de Aripuanã	610
		Vara Única	610
Comarca de Lucas do Rio Verde	561	Comarca de Brasnorte	610
1ª Vara	561	Vara Única	610
2ª Vara	561		
3ª Vara	562	Comarca de Campinápolis	612
4ª Vara	564	Vara Única	612
Comarca de Mirassol D'Oeste	565	Comarca de Chapada dos Guimarães	612
1ª Vara	565	1ª Vara	612
2ª Vara	565	2ª Vara	613
Comarca de Nova Mutum	566	Comarca de Cláudia	613
1ª Vara	566	Vara Única	613
2ª Vara	566		

Comarca de Colniza	613	Vara Única	647
Vara Única	613		
Comarca de Cotriguaçu	614	Comarca de Paranaita	650
Vara Única	614	Diretoria do Fórum	650
		Vara Única	650
Comarca de Dom Aquino	614	Comarca de Pedra Preta	652
Vara Única	614	Vara Única	652
Comarca de Feliz Natal	617	Comarca de Poconé	652
Vara Única	617	Vara Única	652
		Juizado Especial Cível e Criminal	652
Comarca de Guarantã do Norte	617	Comarca de Porto Alegre do Norte	653
Vara Única	617	Vara Única	653
Juizado Especial Cível e Criminal	618		
Comarca de Guiratinga	618	Comarca de Porto dos Gaúchos	665
Vara Única	618	Vara Única	665
		Juizado Especial Cível e Criminal	665
Comarca de Itaúba	619	Comarca de São Félix do Araguaia	665
Vara Única	619	2ª Vara	665
Comarca de Itiquira	620	Comarca de Querência	666
Vara Única	620	Diretoria do Fórum	666
		Vara Única	666
Comarca de Jauru	620	Comarca de Ribeirão Cascalheira	667
Vara Única	620	Vara Única	667
Juizado Especial Cível e Criminal	624		
Comarca de Juscimeira	628	Comarca de Rio Branco	680
Vara Única	628	Vara Única	680
Comarca de Marcelândia	630	Comarca de Rosário Oeste	683
Diretoria do Fórum	630	Vara Única	683
Vara Única	630		
Juizado Especial Cível e Criminal	631	Comarca de Santo Antônio do Leverger	683
		Vara Única	683
Comarca de Matupá	632	Comarca de Sapezal	684
Vara Única	632	Vara Única	684
Comarca de Nobres	632	Comarca de Tabaporã	689
Vara Única	632	Vara Única	689
Comarca de Nortelândia	639	Comarca de Tapurah	689
Vara Única	639	Vara Única	689
Juizado Especial Cível e Criminal	642	Juizado Especial Cível e Criminal	690
Comarca de Nova Canaã do Norte	642	Comarca da Terra Nova do Norte	690
Vara Única	642	Vara Única	690
Comarca de Nova Monte Verde	645	Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade	691
Vara Única	645	Vara Única	691
		Juizado Especial Cível e Criminal	698
Comarca de Nova Ubiratã	647		
Vara Única	647		
Comarca de Novo São Joaquim	647		

Comarca de Vera	698
Vara Única	698
Juizado Especial Cível e Criminal	698
FORO EXTRAJUDICIAL	699
Comarca de Campo Novo do Parecis	699
Município de Campo Novo do Parecis	699
Cartório do 2º Ofício	699
Comarca de Campo Verde	700
Município de Campo Verde	700
Cartório do 2º Ofício	700
Comarca de Jaciara	700
Município de Jaciara	700
Cartório do 2º Ofício	700
Comarca de Nova Monte Verde	701
Município de Nova Bandeirantes	701
Comarca de Nova Mutum	701
Município de Nova Mutum	701
Cartório de Paz e Notas	701
Comarca de Primavera do Leste	701
Município de Primavera do Leste	701
Cartório do 2º Ofício	701
Comarca de Sorriso	701
Município de Sorriso	702
Cartório do 2º Ofício	702



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

Decisão do Presidente

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDENCIA

Protocolo: 112689/2013

Requisição de Pequeno Valor 112689/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): IVANILDO RODRIGO RIOS
Advogado(s): Dra. IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 123463/2013

Requisição de Pequeno Valor 123463/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): IGNÊS MARIA MENDES LINHARES
Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA
Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 33606/2013

Requisição de Pequeno Valor 33606/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REQUISITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): CLAUDISON RODRIGUES
Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA
Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 39005/2013

Requisição de Pequeno Valor 39005/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REQUISITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): ANDREI DUARTE DESUÍTE ALVES
Advogado(s): Dr. ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)
Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 121074/2013

Requisição de Pequeno Valor 121074/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): MARCOS BENEDITO CORRÊA GABRIEL
Advogado(s): Dr(a). HENRIQUE BOM DESPACHO DANTAS BORGES
Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 85340/2013

Requisição de Pequeno Valor 85340/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REQUISITANTE: JUÍZO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA
Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 42088/2013

Requisição de Pequeno Valor 42088/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REQUISITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DA

FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): LOURDES DE FARIA

Advogado(s): Dr. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
Dr(a). OUTRO(S)

Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 46998/2013

Requisição de Pequeno Valor 46998/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): GEORGINA DEFENSORA DA SILVA
Advogado(s): Dr. IRINEU PEDRO MUHL
Dr(a). OUTRO(S)

Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 39006/2013

Requisição de Pequeno Valor 39006/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REQUISITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): ANTÔNIO ROSA ALVES DA SILVA
Advogado(s): Dr. ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)

Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 39012/2013

Requisição de Pequeno Valor 39012/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): DEMETRIUS CORREA DE AGUIAR
Advogado(s): Dr. ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
REQUISITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 39014/2013

Requisição de Pequeno Valor 39014/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REQUISITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): CLAUDISON RODRIGUES
Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA

Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Protocolo: 39015/2013

Requisição de Pequeno Valor 39015/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
REQUISITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FAZENDA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): SÉRGIO LÍRIO FLORES
Advogado(s): Dr. ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)

Com intimação para apresentar CPF, banco, agência e conta corrente, do interessado.
Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Dr. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

Juiz de Direito Conciliador da Central dos Precatórios
DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá,
06 de junho de 2014

Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDENCIA



Protocolo: 112141/2013

Requisição de Pequeno Valor 112141/2013 Classe: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE ADELINO DE SOUZA
Advogado(s): Dr. IRINEU PEDRO MUHL

Intime-se o patrono do espólio de Adelino de Souza, para que informe a este Tribunal de Justiça o nº. dos autos de inventário bem como a vara de processamento, quando então ocorrerá a efetiva transferência do crédito para a conta judicial da vara, ficando à disposição do Magistrado para a partilha entre os herdeiros.

Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Dr. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

Juiz de Direito Conciliador da Central dos Precatórios
DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá,
06 de junho de 2014

Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDENCIA

Protocolo: 7331/2014

Agravo Regimental 7331/2014 Classe: 206-CNJ(Interposto nos autos do(a) Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela 3217/2014 - Classe: CNJ-144)

Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

Advogado(s): Dr(a). NAIARA ROSSA MORELLO

Dr. ALLISON AKERLEY DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO

Tendo em vista a certidão de decurso do prazo para interposição de recurso, em face do acórdão que desproveu o agravo regimental (fl. 32-TJ), dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Cuiabá, 3 de junho de 2014.

Protocolo: 3217/2014

Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela 3217/2014 Classe: 144-CNJ

Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
REQUERENTE(S): MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

Advogado(s): Dr(a). NAIARA ROSSA MORELLO

Dr. ALLISON AKERLEY DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO

REQUERIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO

Trata-se de pedido formulado pelo Município de Alta Floresta, por meio do qual requer a suspensão da decisão que deferiu a liminar nos autos da execução do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n. 6946-33.2013.811.0007, proposta pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, que compeliu o requerente ao cumprimento de diversas cláusulas contidas na avença celebrada entre as partes.

O provimento suspensivo foi negado, conforme decisão de fls. 226 a 230-TJ. O pleito de reconsideração, formulado pelo Município de Alta Floresta, seguiu a mesma sorte, com sua rejeição (fl. 248-TJ).

Em face da aludida decisão, o requerente interpôs Recurso de Agravo Regimental perante o egrégio Tribunal Pleno deste Sodalício, sob n. 7331/2014, que, no mérito, foi desprovido à unanimidade.

Os autos vieram conclusos para decisão terminativa, ante a necessidade, conforme entendimento doutrinário, de pronunciamento final pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

DECIDO.

Não obstante controvérsia existente, filio-me à corrente doutrinária que entende ser necessário prolação de decisão definitiva no caso de suspensão de liminar, como forma de encerramento do procedimento de contracautela criado para a defesa da ordem administrativa e econômica.

Leccionando sobre a matéria, Elton Venturi esclarece:

"A liminar concessiva é deferida mediante juízo prévio, vale dizer, cognição superficial embasada pelas alegações unilaterais do requerente do pedido de suspensão, daí sua excepcionalidade.

Entretanto, a concessão do efeito suspensivo liminar não se confunde

com o julgamento do pedido de suspensão. Ainda que deferida a liminar, há necessidade de posterior e urgente decisão final sobre a medida cautelar, que tanto poderá confirmar a liminar como contrariá-la". (Suspensão de liminares e sentenças contrárias ao poder público. 2ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 194, grifei).

Prossegue o festejado doutrinador:

"Após a oitiva do requerido e do Ministério Público, finalmente o pedido de suspensão deve ser apreciado, originariamente, pelo juiz Presidente do Tribunal ao qual compete o julgamento de eventual recurso contra a liminar ou sentença que se deseja sustar.

Não obstante inexistir prazo expressamente consignado para que o juiz Presidente profira decisão final a respeito do pedido de suspensão, aplicando-se por analogia o art. 803 do CPC, conclui-se que em 5 dias seria razoável exigir-se a solução do incidente, contados do escoamento do prazo para a manifestação do Ministério Público.

Muito embora tenhamos sustentado que o procedimento instaurados através dos pedidos de suspensão inauguraria, tecnicamente, nova relação jurídica processual (cautelar), a legislação que os rege determina que a apreciação da medida será veiculada não mediante sentença, mas sim através de decisão interlocutória, nos termos do art. 162, § 2º, do CPC" (Elton Venturi, idem, p. 203).

De fato, levando-se em conta sua natureza incidental, o procedimento está a merecer decisão final, a encerrar a relação jurídico- processual aqui formada.

Consoante fundamentado na decisão de fls. 226 a 230-TJ, o art. 4º da Lei Federal n. 8.437/92 autoriza, expressamente, o Presidente do Tribunal, ao qual couber o conhecimento do recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar nas ações movidas contra o Poder Público.

Tratando-se a suspensão de liminar medida excepcional, destinada a salvaguardar a ordem econômico-social, quando os efeitos de decisões liminares se afigurem de extrema gravosidade à continuidade do funcionamento dos serviços e políticas prestados pelo Estado, possui esta nítido caráter de política judicial, competindo ao Presidente avaliar as implicações sociopolíticas da decisão contestada.

Não obstante as intempéries enfrentadas pela Administração Pública de Alta Floresta, não se pode olvidar que os argumentos empregados para justificar o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta eram previamente conhecidos pelo Gestor Público no ato de sua celebração.

Vale dizer: as alegações aduzidas no pedido, atribuindo à "grave situação" enfrentada pelo Município de Alta Floresta ao impacto socioeconômico ocasionado pela instalação da Usina Hidrelétrica Teles Pires na região, sem a realização das respectivas medidas compensatórias, já se faziam presentes no momento da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, tratando-se, portanto, de ocorrência previsível e de uma situação preexistente, que poderia – e deveria – ser avaliada no momento da celebração do TAC.

À ausência de imprevisibilidade da decisão proferida – porquanto era do conhecimento do Gestor Público o obrigatório cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado –, some-se a fragilidade de sua alegação no atinente aos imensuráveis prejuízos que a medida causará, sobretudo ante o fato de que o índice de gastos com pessoal está acima do permitido pela legislação.

Consoante se depreende da petição inicial do pedido de cumprimento do TAC, a Lei Municipal n. 2035/2013 criou duzentos e doze (212) cargos em comissão, sendo noventa e cinco (95) deles somente na área de saúde.

O Município de Alta Floresta se comprometeu a promover o desligamento de todos os trabalhadores vinculados à Secretaria Municipal contratados sem concurso, excetuando-se apenas aqueles investidos em cargos em comissão, preenchidos nos estritos termos da CF/88.

Comprometeu-se ainda, o Gestor Municipal, a se abster de contratar trabalhadores sem concurso público, ou em violação ao art. 37, V, da Constituição Federal de 1988.

Todavia, agindo de maneira diametralmente oposta ao que ficou avençado com o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, o Município nomeou, após a celebração do TAC, pessoal para cargo em comissão fora das hipóteses previstas na CF, ou seja, servidores que exerciam atividades burocráticas, rotineiras da Administração, que nem de perto assumiam características de chefia, assessoramento e direção.

Vários servidores foram ouvidos no curso do Procedimento Preparatório Administrativo e surpreendidos com a informação de que constavam no



sistema de folha de pagamento como ocupantes de cargos de assessoria, chefia e direção.

A propósito, um dos ouvidos afirmou que foi nomeado para o cargo em comissão de assessor de saúde para que pudesse continuar exercendo suas funções, uma vez que não poderia permanecer como contratado, em razão da obrigação de chamar aqueles que foram aprovados em concurso público (fl. 60-TJ).

De forma segura, verifica-se nestes autos que o agravante agiu em total descompasso com o compromisso assumido.

Ou seja: o Município de Alta Floresta se comprometeu a exonerar os servidores contratados em cargo em comissão sem a observância dos requisitos constitucionalmente previstos, assim como a nomear os candidatos aprovados e/ou em cadastro de reserva para o exercício daquelas funções.

Contudo, não só deixou de nomear os candidatos aprovados – ou em cadastro de reserva –, como manteve outros contratados, por meio de novas nomeações para cargos que, em princípio, seriam em comissão, objetivando ludibriar os órgãos de fiscalização.

Porém, não convém à Administração Pública sustentar a continuidade do procedimento de contratação com Organização Social Civil de Interesse Público, com o argumento de que os valores a ela repassados não serão computados no índice de gastos com pessoal, no intuito de desvirtuar a finalidade do instituto e burlar o sistema de controle de contas do Município.

Dessa maneira, infere-se de modo inequívoco que se revela defeso ao Município de Alta Floresta fundamentar o pleito de suspensão da liminar com base numa possível lesão à ordem econômica – invocando o alto percentual de despesa com a folha de pagamento – se o próprio ente público deu causa para atingir este nível.

Colho da doutrina:

"A figura em exame (tu quoque) está ligada ao mesmo valor axiológico que orienta o brocardo segundo o qual ninguém será ouvido quando invocar em seu favor a sua própria torpeza. De modo mais específico, se um sujeito violou uma determinada norma jurídica (que pode ser legal ou contratual), não lhe será possível que, posteriormente, venha a pretender exercer a mesma situação jurídica que essa norma lhe havia atribuído, pois é intuitivo que fere de morte a ética que uma pessoa possa desrespeitar um comando normativo e, ao depois, vir a pretender exigir que terceiros acatem esse mesmo comando por ela desrespeitado.

(...)

Na figura do tu quoque, no entanto, não se mostra indispensável o surgimento dessa mesma confiança na contraparte, pois o que se busca reprimir é a má-fé, a malícia do sujeito que adotou valorações diferentes para uma mesma situação jurídica". (Aldemiro Rezende Dantas Júnior, na obra Teoria dos atos próprios no princípio da boa-fé, Curitiba: Juruá, 2008, p. 378 e 388) (grifo é nosso).

Vê-se, com clareza, que o Gestor Público não pode invocar uma situação anormal – que não se afigura excepcional, pois tal fato era conhecido no momento da celebração do TAC – para justificar o descumprimento do acordo celebrado com o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual.

De igual forma, não se pode falar que o prazo concedido para a realização de concurso público (45 dias) seja exíguo, uma vez que a Administração Pública teve período suficiente para sua realização, e nada fez.

Aliás, ainda que considerássemos pertinente a alegada situação de anormalidade arguida pela municipalidade – declarada apenas em 3-12-2013 –, a Administração Pública teria tempo suficiente para realização de concurso público, pois o TAC foi firmado em 21-5-2013 e, apesar de concedidos cento e oitenta dias, nenhuma providência concreta foi adotada neste sentido.

Daí é forçoso concluir que, para suspensão da liminar, se exigia a efetiva comprovação de lesão à ordem administrativa, o que não ocorreu no caso em apreço.

O colendo Superior Tribunal de Justiça tem posição firme de que a ofensa à ordem pública administrativa e a potencial lesão à economia pública devem ser efetivamente comprovadas, não bastando mera alegação do Poder Público, verbis:

AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA. GRAVE LESÃO À ORDEM PÚBLICA. INEXISTÊNCIA. INDEVIDA UTILIZAÇÃO COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. PEDIDO DE SUSPENSÃO INDEFERIDO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(...)

II - In casu, o agravante não demonstrou, de modo preciso e cabal, a grave lesão à ordem pública, sendo insuficiente a mera alegação de que a manutenção do decisum atacado teria o condão de provocar prejuízos ao Poder Público. Precedentes do STJ e do STF.

Agravo regimental desprovido.

(AgRg na SLS 1.644/RJ, Rel. Ministro FELIX FISCHER, Rel. p/ Acórdão Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, CORTE ESPECIAL, julgado em 17/12/2012, DJe 01/02/2013) (grifo é nosso).

Em suma: não basta ao Município de Alta Floresta alegar que a decisão possivelmente acarretará grave lesão à ordem administrativa e/ou à economia pública, sendo imprescindível que comprove, efetivamente, os prejuízos decorrentes da liminar contra ela proferida, para que o Presidente do Tribunal, analisando a questão de forma política, suspenda a medida.

Desse modo, ratifico a decisão de indeferimento do pedido de suspensão da liminar. Via de consequência, determino o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe.

Ao Departamento Auxiliar da Presidência, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI,

Presidente do Tribunal de Justiça de MT.

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 06 junho de 2014.

Bel^a. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

Tribunal Pleno

Acórdão

Diversos 20/2009, ID 218.120 – Departamento do Tribunal Pleno. Redator Designado: Exmo. Sr. Des. MÁRCIO VIDAL

Decisão: "POR MAIORIA, ACOLHERAM A PROPOSTA APRESENTADA PELO 12º VOGAL - DES. MÁRCIO VIDAL, REJEITANDO A PROPOSTA APRESENTADA PELA ANOREG, REQUISITANDO O PROJETO DE LEI DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARA REESTUDO, NO PRAZO DE 90 DIAS, PELA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA."

Departamento do Tribunal Pleno, em Cuiabá, 06 de junho de 2014. Maria Conceição Barbosa Corrêa, Diretora

Mandado de Segurança 75792/2013 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 75792/ 2013. Julgamento: 24/4/2014. IMPETRANTE(S) - WELLITON REZENDE SANTOS (Adv: Dr(a). MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). LUCAS SCHWINDEN DALLAMICO - PROCURADOR DO ESTADO). Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DES. GILBERTO GIRALDELLI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, CONCEDEU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO 10º VOGAL - DES. GILBERTO GIRALDELLI.

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL – ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL – SERVIDOR PÚBLICO – SERVIÇOS PRESTADOS POR MAIS DE 08 (OITO) ANOS – RESCISÃO DO VÍNCULO LABORAL POR ATO UNILATERAL DO PODER JUDICIÁRIO – INEXISTÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULARMENTE INSTITUÍDO – CARACTERIZAÇÃO DE OFENSA À DIREITO LÍQUIDO E CERTO — ESTABILIZAÇÃO LABORAL EM DECORRÊNCIA DA PREPONDERÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA BOA-FÉ, E DA CONFIANÇA – CONVALIDAÇÃO DO VÍNCULO TRABALHISTA POR INÉRCIA DO ESTADO – DESNECESSIDADE DE DEPÓSITO DAS VERBAS RECISÓRIAS PARA ANULAR O ATO VICIADO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO À MANUTENÇÃO NO CARGO – REINTEGRAÇÃO DETERMINADA – SEGURANÇA CONCEDIDA.

Afigura-se ilegal a imotivada ruptura de contrato temporário de trabalho pela Administração Judiciária que incute na outra parte a fundada confiança da preservação do ajuste, decorrente da aquiescência por longo período de tempo da manutenção do vínculo contratual, introduzindo a confiança da estabilização funcional.

A vedação de comportamento contraditório (venire contra factum proprium) obsta que a Administração possa contradizer o seu próprio



comportamento, após ter produzido, no administrado, uma determinada expectativa, proibindo bruscas e repentinas alterações na relação que estabelece com o particular, ameaçando-lhe a segurança anteriormente depositada na convivência com o ente estatal.

O decurso do tempo, aliado à confiança legítima na conservação do comportamento inicial e a boa-fé do servidor é apto a convalidar o vínculo trabalhista para com o Poder Judiciário de Mato Grosso.

Afigura-se ilegítimo vincular o retorno ao serviço público mediante o depósito das verbas rescisórias, sob pena de se esta valendo do mandado de segurança como substituto de ação de cobrança.

Ordem concedida.

Mandado de Segurança 117159/2013 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 117159 / 2013. Julgamento: 24/4/2014. IMPETRANTE(S) - JOSE ROBERTO DE CAMARGO (Adv: Dr. ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA), IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). LUCAS SCHWINDEN DALLAMICO - PROCURADOR DO ESTADO). Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, CONCEDEU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA 7ª VOGAL - DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO.

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE POR VÁRIOS ANOS CONSECUTIVOS - RESCISÃO CONTRATUAL - INADMISSIBILIDADE - CONVALIDAÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL POR INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA BOA-FÉ E DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO RECONHECIDO - SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. No caso concreto, o rompimento, por ato da Administração Pública, do contrato temporário exercido por longos e consecutivos anos pelo servidor público implica ofensa aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da dignidade da pessoa humana.

2. Ainda que desobediente ao princípio do concurso público, não pode o servidor público ser penalizado pela inércia da Administração, que embora ciente da situação irregular existente em seu quadro de pessoal, não adotou qualquer providência para normalizá-la dentro de razoável lapso temporal (supressio), ao contrário, optou por sucessivas renovações, ou, mais sério, a prorrogação tácita do contrato de trabalho, infundindo no servidor o sentimento de que tal situação estava albergada na legalidade (surrectio).

3. Inolvidável, ademais, que "diante da primazia da segurança jurídica nas relações de Direito Público, em contraste com a aplicação pura e simples do princípio da legalidade, é salutar que se assegure a manutenção de situações jurídicas colmatadas ex ope temporis, ainda que o ato administrativo tenha nascido de forma irregular". (STJ-5ª T. - RMS 29970/PA, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, j. 17.03.2011, DJe 28.03.2011)

Direta de Inconstitucionalidade 92644/2008 - Classe: CNJ-95 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 92644 / 2008. Julgamento: 24/4/2014. REQUERENTE(S) - AMAM - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MAGISTRADOS (Adv: Dr(a). FRANCINE ALVES DE HERRERIA E SOUZA, Dr. MILTON VIZINI CORREA JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), AMICUS CURIAE - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB (Adv: Dr(a). ALBERTO PAVIE RIBEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), LITISCONSORTE(S) - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS ESTADUAIS - ANAMAGES (Adv: Dra. ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO, Dr. ANTÔNIO SBANO JÚNIOR). Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE, COM REVOGAÇÃO DA LIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DO 2º VOGAL - DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI.

EMENTA:

ADIN - ART. 43, LVII, DO REGIMENTO INTERNO DO TJ/MT - ALEGADA INCOMPATIBILIDADE COM ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E COM A LOMAN - COMPETÊNCIA DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA PARA PRESIDIR INVESTIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRIMES IMPUTADOS A MAGISTRADO - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA COMPETÊNCIA

DEFINIDA NO TEXTO DA CARTA ESTADUAL - NORMA QUE DEFINE FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO AOS MAGISTRADOS MAS NÃO ESTABELECE REGRAS PROCEDIMENTAIS - QUESTÃO DE ATRIBUIÇÃO REGIMENTAL DOS TRIBUNAIS QUE EM NADA MALFERE O TEXTO CONSTITUCIONAL - AVENTADA VIOLAÇÃO DAS PRERROGATIVAS FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS DEFINIDA NA LOMAN - INOCORRÊNCIA - APTIDÃO CONFERIDA PELA CARTA MAGNA AOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA PARA DEFINIÇÃO DE SEU FUNCIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SUAS COMPETÊNCIA ENTRE SEUS ÓRGÃOS - CONFUSÃO ENTRE CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO PARA JULGAMENTO COM ATRIBUIÇÃO PARA SINDICAR E INVESTIGAR - AÇÃO IMPROCEDENTE - INCONSTITUCIONALIDADE REJEITADA.

Não há que se falar em violação à previsão do art. 96, I, "a", da Constituição do Estado de MT, que define a competência excepcional do TJ/MT para processar e julgar crimes praticados por magistrados de primeiro grau, com a norma do RITJMT que define a qual órgão judiciário caberá a atribuição de presidir as investigações de eventuais denúncias formuladas contra juízes.

O art. 33 da LOMAN não conflita com a norma regimental que define quem será dentro do Sodalício o responsável por encabeçar investigações de denúncias sobre o cometimento de ilícitos por magistrados de primeiro piso.

DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Junho de 2014.

Belª Maria Conceição Barbosa Corrêa

Diretora do Departamento do Tribunal Pleno

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 68441 / 2014 PETIÇÃO Nº 68441/2014 - CLASSE CNJ - 1727 - COMARCA CAPITAL RECLAMANTE - LUIZ MARINHO DE SOUZA BOTELHO (Adv: Dr. JOSE MAURO BIANCHINI FERNANDES, Dr(a). OUTRO(S)), RECLAMADO(A) - EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

Decisão: "...Por outro lado, a suspensão da realização da audiência não se faz necessária, porque o limite máximo de testemunhas está mantido, sem prejuízo do cumprimento dos demais termos da decisão. Essas, as razões por que determino o cumprimento da carta de ordem, consoante nela está..." **Ass.:** EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 29927 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 29927/2014 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - HERMES GONÇALO FERREIRA (Adv: Dr. EDER LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO), IMPETRADO - EXMO. SR. DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...Após indeferir a liminar, determinou-se ao Impetrante que promovesse a citação da litisconsorte, conforme decisão proferida em 08-05-2014 (fl.95). Todavia, o Impetrante regularmente intimado para promover a citação do litisconsorte necessário, sob pena de extinção do feito, (certidão fl.96) deixou de adotar as providências necessárias para o ato. É o suficiente para extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, XI c/c o parágrafo único do art. 47, ambos do CPC, art. 24 da Lei nº 12.016/99 e Súmula 631 do STF..." **Ass.:** EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Conselho da Magistratura

Decisões do Conselho da Magistratura

PEDIDO DE APOSENTADORIA - 12/2014 - 0029589-69.2014.8.11.0000

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS ZANOLO - TÉCNICO JUDICIÁRIO

REQUERIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: Requer aposentadoria.

Relator: DES. SEBASTIAO DE MORAES FILHO

1º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

2º Membro: DES. MARCIO VIDAL

Decisão: "POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS ZANOLO, PORTADOR DO RG 089987 SSP/MS E CPF 331.535.139-68, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DA COMARCA DE CUIABÁ, MATRÍCULA N. 4650, ENQUADRADO PELA LEI N. 8.709, DE 18-9-2007, REVOGADA PELA LEI N. 8.814, DE 15-1-2008, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 47, DE 5-7-2005, E ARTIGOS 213,



INCISO III, ALÍNEA "A", 215 E 216, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N. 04, DE 15-10-1990."

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 5/2014 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 0040577-52.2014.8.11.0000

REMETENTE: SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

- INTERESSADO: RAMON FAGUNDES BOTELHO
INTERESSADO: MARIA LUCIA PRATI
INTERESSADO: JOÃO FILHO DE ALMEIDA PORTELA
INTERESSADO: MYRIAN PAVAN
INTERESSADO: AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES
INTERESSADO: MARCELO SOUSA MELO BENTO DE RESENDE
INTERESSADO: LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI
INTERESSADO: ALEXANDRE PAULITTI CHIOVITTI
INTERESSADO: THATIANA DOS SANTOS
INTERESSADO: JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA
INTERESSADO: VALTER FABRÍCIO SIMIONI DA SILVA
INTERESSADO: VAGNER DUPIIM DIAS
INTERESSADO: ALEXANDRE MEINBERG CERROY
INTERESSADO: AROM OLÍMPIO PEREIRA
INTERESSADO: EVANDRO JUAREZ RODRIGUES
INTERESSADO: HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA

- INTERESSADO: ALEXANDRE SOCRATES DA SILVA MENDES
INTERESSADO: PIERRO DE FARIAS MENDES
INTERESSADO: JANAINA REBUCCI DEZANETTI
INTERESSADO: PEDRO DAVI BENETTI
INTERESSADO: CÁSSIO LEITE DE BARROS NETTO
INTERESSADO: GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE
INTERESSADO: DARWIN DE SOUZA PONTES
INTERESSADO: CLAUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA
INTERESSADO: CLÁUDIO DEODATO RODRIGUES PEREIRA
INTERESSADO: CRISTHIANE TROMBINI PUIA BAGGIO
INTERESSADO: EDNEI FERREIRA DOS SANTOS
INTERESSADO: ARIEL ROCHA SOARES
INTERESSADO: EDNA EDERLI COUTINHO
INTERESSADO: SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO
INTERESSADO: ALCINDO PERES DA ROSA
INTERESSADO: LEONÍSIO SALLES DE ABREU JÚNIOR
INTERESSADO: LAURA DORILÊO CÂNDIDO
INTERESSADO: LEONARDO DE ARAUJO COSTA TUMIATI
INTERESSADO: RAUL LARA LEITE
INTERESSADO: PEDRO FLORY DINIZ NOGUEIRA
INTERESSADO: FABRICIO SAVIO DA VEIGA CARLOTA
INTERESSADO: LUIS FELIPE LARA DE SOUZA
INTERESSADO: MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS
INTERESSADO: LUCIENE KELLY MARCIANO
INTERESSADO: RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO
INTERESSADO: IVAN LUCIO AMARANTE - JUÍZES SUBSTITUTOS

ASSUNTO: Encaminha, mediante Informação nº 708/2014-CMag, em conformidade com o anexo nº 01, Item VII da Resolução 02/95-TJ, de 22/06/1995, alterada, em parte, pelas Resoluções nº 07/2000-TJ e 06/2005-TJ de 17/08/00 e 20/10/05, respectivamente, para apreciação, os autos de Pedido de Providências nº 3/2014, NU. 0035463-35.2014.8.11.0000.

Relator: DES. MARCIO VIDAL
1º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
2º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, EM CONSONÂNCIA COM O RELATÓRIO APRESENTADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, OPINARAM FAVORAVELMENTE PELO VITALICIAMENTO DOS SEQUINTES MAGISTRADOS: CRISTHIANE TROMBINI PUIA BAGGIO, DARWIN DE SOUZA PONTES, EDNA EDERLI COUTINHO, EDNEI FERREIRA DOS SANTOS, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES, FABRÍCIO SÁVIO DE VEIGA CARLOTA, GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE, HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA, IVAN LÚCIO AMARANTE, JANAÍNA REBUCCI DEZANETTI, JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA, JOÃO FILHO DE ALMEIDA PORTELA, CLÁUDIO DEODATO RODRIGUES PEREIRA, LAURA DORILÊO CÂNDIDO, LEONARDO DE ARAÚJO TUMIATI, LEONÍSIO SALLES DE ABREU JÚNIOR, LUCIANO DE SOUZA CAVAR MORETTI, LUCIENE KELLY MARCIANO, LUÍS FELIPE LARA

DE SOUZA, MARCELO SOUSA MELO BENTO RESENDE, MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS, MARIA LÚCIA PRATI, MYRIAM PAVAN, VALTER FABRÍCIO SIMIONI DA SILVA, PEDRO DAVI BENETTI, PEDRO FLORY DINIZ NOGUEIRA, PIERRO DE FARIAS MENDES, RAMON FAGUNDES BOTELHO, RAUL LARA LEITE, RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO, SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO, THATIANA DOS SANTOS, VAGNER DUPIIM DIAS, AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES, ALCINDO PERES DA ROSA, ALEXANDRE MEINBERG CERROY, ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI, ALEXANDRE SOCRATES DA SILVA MENDES, AROM OLÍMPIO PEREIRA, CÁSSIO LEITE DE BARROS NETO, CLÁUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA. POR MAIORIA, SUSPENDERAM O VITALICIAMENTO DO JUIZ SUBSTITUTO ARIEL ROCHA SOARES ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR MOVIDO CONTRA ESTE, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO."

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 06 de junho de 2014
CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA
Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura
conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Atos do Presidente

ATO N. 373/2014/CM
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 30-5-2014, RESOLVE:
Conceder ao Senhor JOSÉ CARLOS ZANOLO, portador do RG n. 089987 SSP/MS e CPF n. 331.535.139-68, Técnico Judiciário-PTJ, da Comarca de Cuiabá, Matrícula n. 4650, enquadrado pela Lei n. 8.709, de 18-9-2007, revogada pela Lei n. 8.814, de 15-1-2008; aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5-7-2005, e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar n. 04, de 15-10-1990.
Cuiabá, 2 de junho de 2014.
Desembargador MÁRCIO VIDAL
Presidente do Tribunal de Justiça em substituição legal

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 06 de junho de 2014
CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA
Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura
conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Coordenadoria Judiciária

Primeira Câmara Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 61932 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61932/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - C. Y. M. M. (Adv: Dr. LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - C. G. M. (Adv: Dr. JOE ORTIZ ARANTES E OUTRO(S))
Decisão: "... Com essas considerações, INDEFIRO o pedido de reconsideração...".
Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 48683 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 48683/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE NOVA MUTUM AGRAVANTE(S) - TIAGO DE MORAES (Adv: Dra. DIANI DE MORAES), AGRAVADO(S) - PIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv: Dr. MARCO AURELIO PIACENTINI E OUTRO(S))
Decisão: "... Com essas considerações, HOMOLOGO a desistência do RAI nº 48683/2014...".
Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65843 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65843/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE SAPEZAL AGRAVANTE(S) - BANCO VOLKSWAGEN S. A. (Adv: Dr(a). CARLOS



HENRIQUE FAGUNDES MAGALHÃES, Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VANESSA BEATRIZ MORAES MAGGI SCHEFFER

Decisão: "... Por tal razão, admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, "caput"), recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, e, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo à decisão recorrida...".

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 67745 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 67745/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HILDO JOSÉ DE OLIVEIRA REPRES. POR SUA DIVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (Advs: Dr(a). DIEGO KNOPP FONSECA)

Decisão: "... Por tais fundamentos, NEGO SEGUIMENTO ao agravo...".

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 67880 / 2014 HABEAS CORPUS Nº 67880/2014 - CLASSE CNJ - 1269 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS IMPETRANTE(S) - DR. RAFAEL CÉSAR DO NASCIMENTO, PACIENTE(S) - L. M. S.

Decisão: "... Sendo assim, INDEFIRO o pedido de liberação liminar do paciente...".

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 67990 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 67990/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - LEONARDO RAFAEL COSTA DE ARAUJO SANTOS E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). ROBERGES JÚNIOR DE LIMA E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (FILIAL RONDONÓPOLIS)

Decisão: "... Com essas considerações, DEFIRO liminarmente a assistência judiciária gratuita aos agravantes, sem prejuízo da aplicação do art. 7º da Lei nº 1.060/50...".

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65727 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65727/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - BV FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr. GIULIO ALVARENGA REALE E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BAKANAS TRANSPORTES LTDA ME (Advs: Dr(a). MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS E OUTRO(S))

Decisão: "... Ante todo exposto, NEGO SEGUIMENTO ao presente, com fundamento legal no artigo 557 do Código de Processo Civil...".

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65807 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65807/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ANNA FLÁVIA DA SILVA SANTIAGO (Advs: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOIEIRO E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BV FINANCEIRA S. A.

Decisão: "... Diante do exposto, DEFIRO a pretensão deduzida, para determinar à agravante depositar a importância de R\$ 835,96 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), e demais encargos contratuais, inerente a cada parcela vencida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de vencimento de cada parcela, sob pena de revogação desta decisão. DEFIRO, ainda, a garantia de manutenção da posse do bem em mão da agravante...".

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65851 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65851/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ITAÚ UNIBANCO S. A. (Advs: Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CUIABÁ COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA. E OUTRO(S)

Decisão: "... Posto isso, admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, "caput"), de modo que recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, bem como DEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal (CPC, art. 527, III), determinando que o MM. Juiz proceda ao arresto "on line" nas contas bancárias e aplicações dos agravados até o limite de R\$ 112.902,18...".

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR SUBSTITUTO)

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 68096 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 68096/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE TABAPORÁ AGRAVANTE(S) - STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES (Advs: Dr(a). MARICELMA BOTELHO RAMOS SAMPAIO, Dr(a). VALDO MARQUE DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PAJÉ TRANSPORTES LTDA ME (Advs: Dr. JOSÉ DOS SANTOS NETO)

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para que junte, em 05 (cinco) dias, todos os documentos obrigatórios à instrumentalização deste recurso, bem como os documentos instrutórios mencionados por ela e, também, os que julgar úteis, sob pena de se inviabilizar o regular processamento do recurso.

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR SUBSTITUTO)

Decisão / Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 68122 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 68122/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO VOLKSWAGEN S. A. (Advs: Dr(a). CARINE TOSTA FREITAS, Dr. GUSTAVO LORENZI DE CASTRO, Dr(a). LUCIANA MELLARIO DO PRADO E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CARMEN APARECIDA DA COSTA (Advs: Dr. LUIZ FERNANDO DA SILVA)

Decisão: "... Ante o exposto, INDEFIRO o efeito vindicado...".

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 66827 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66827/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE SAPEZAL AGRAVANTE(S) - ILTON JOSÉ SCHEIN (Advs: Dr. ANDERSON CÉSAR FREI ALEXO E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - IEDA WEBLER SCHAEGLER (Advs: Dr. FÁBIO HENRIQUE ALVES E OUTRO(S))

Decisão: "... Posto isso, admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, "caput"), de modo que recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, bem como DEFIRO o pedido de suspensão dos efeitos da decisão agravada...".

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC.

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 66948 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66948/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE SINOP AGRAVANTE(S) - IVO NIERDELE (Advs: Dr(a). MARCELO HUCK JUNIOR E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CARLOS RENGER (Advs: Dr. AFONSO WALKER, Dr(a). JOÃO GABRIEL DAN LOPES E OUTRO(S))

Decisão: "... Com essas considerações, DEFIRO liminarmente o pedido de assistência judiciária gratuita ao



agravante, sem prejuízo da aplicação do art. 7º da Lei nº 1.060/50..."

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC.

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 66891 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66891/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - MANACÁ TRANSPORTES LTDA (Adv: Dr(a). FERNANDO MANICA GOBBI), AGRAVADO(S) - SPBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODISEL LTDA

Decisão: "... Posto isso, ausentes os requisitos necessários para a sua concessão, INDEFIRO o efeito suspensivo, bem como o pedido de justiça gratuita..."

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para recolher o preparo do recurso no prazo de 05(cinco) dias.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 68371 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 68371/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - EDSON DE ARRUDA SILVA E OUTRA(S) (Adv: Dr(a). EMERSON CORDEIRO SILVA), AGRAVADO(S) - ODETE DA SILVA VENTURA E OUTRO(S)

Decisão: "... Ante o exposto, INDEFIRO o pedido vindicado..."

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o preparo do Recurso de Agravo de Instrumento, sob pena de não conhecimento.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 68532 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 68532/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - ALEXANDRE AUGUSTIN (Adv: Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO E OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ALGODÃO DE MINEIROS LTDA. - COMFIBRA COTTON (Adv: Dr(a). ALESSANDRA KLIPPEL BUENO E OUTRO(S))

Decisão: "... Ante o exposto, INDEFIRO o pleito liminar..."

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Segunda Câmara Cível

Acórdão

Agravo de Instrumento 68069/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68069 / 2013. Julgamento: 4/6/2014. AGRAVANTE(S) - PIOVEZAN E PIOVEZAN LTDA - ME (Adv: Dr. ARNALDO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A. (Adv: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – APELAÇÃO – RECEBIMENTO NO DUPLO EFEITO - RISCO DE LESÃO GRAVE DE DIFÍCIL REPARAÇÃO – AUSÊNCIA - RECEBIMENTO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO - ART. 520, IV, DO CPC – ENTENDIMENTO STJ – DECISÃO REFORMADA - AGRAVO PROVIDO.

A apelação contra sentença proferida em ação cautelar é recebida tão somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, IV, do CPC.

Somente em situações excepcionais é possível a concessão de efeito suspensivo à apelação contra sentença em ação cautelar, ou seja, quando a decisão recorrida for capaz de gerar lesão grave de difícil reparação, o que não se verifica in casu.

Agravo de Instrumento 101541/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 101541 / 2013. Julgamento: 4/6/2014. AGRAVANTE(S) - DÉCIO JOSÉ TESSARO (Adv: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), AGRAVADO(S) - EVERTO NICOLAI E OUTRO(S) (Adv: Dr. EDSON ROCHA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO – PEDIDO DE PENHORA DE IMÓVEL HIPOTECADO – INDEFERIMENTO – ARTIGO 69 DO DECRETO-LEI Nº 167/67 – PREFERÊNCIA DO CRÉDITO DECORRENTE DE DÍVIDA DE NATUREZA ALIMENTAR – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ARTIGO 24, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.906/94 – NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES HIPOTECÁRIOS – ARTIGO 615, INCISO II, DO CPC – RECURSO PROVIDO.

A despeito de o artigo 69 do Decreto-Lei nº 167/67 estabelecer que os bens objetos de hipoteca constituída por cédula de crédito rural não serem penhoráveis, o Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento no sentido de que é possível penhorar bens em tais condições quando se tratar de créditos de natureza alimentar ou trabalhista.

Se a parte recorrente pretende a penhora de verba honorária – crédito privilegiado nos termos do artigo 24, caput, da Lei Federal nº 8.906/94 –, é admissível a constrição do bem gravado com hipoteca, resguardando-se o direito de preferência dos credores hipotecários, os quais devem ser intimados na forma do artigo 615, inciso II, do CPC.

Apelação 36904/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 36904 / 2013. Julgamento: 4/6/2014. APELANTE(S) - CARLOS BENEDITO TOCANTINS DA GAMA BARROS BETIOLI E OUTRA(S) (Adv: Dr. REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA), APELADO(S) - ESPÓLIO DE PÚBLIO PASSOS VILAS BOAS E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). JEFERSON VILAS BOAS DE ABREU), APELADO(S) - EDSON SILVA DE CAMARGO (Adv: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA (Adv: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - REJEIÇÃO - MÉRITO - ADQUIRENTE DA COISA LITIGIOSA - ILEGITIMIDADE ATIVA - ARTIGO 42, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - DESCABIMENTO - FIXAÇÃO - EQUIDADE E RAZOABILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

A reprodução no apelo dos fundamentos de fato e de direito apresentados na petição, por si só, não consubstancia violação ao princípio da dialeticidade recursal.

Quem adquire coisa litigiosa não é terceiro legitimado a opor embargos e está sujeito ao julgado, ainda que ignore o vício litigioso. Inteligência do art. 42, 3º, do CPC.

Devem ser mantidos os honorários advocatícios se fixados com observância aos princípios da equidade e razoabilidade.

Apelação 70546/2009 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 70546 / 2009. Julgamento: 4/6/2014. APELANTE(S) - RONES GOULART DE PAULA (Adv: Dr. CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO), APELADO(S) - RÉGIA DE MORAIS PEREIRA E OUTRO(S) (Adv: Dra. KATRICE PEREIRA DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – CAUTELAR INCIDENTAL DE ARROLAMENTO DE BENS – AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – PROCEDÊNCIA DO INCIDENTE – ALEGAÇÃO DE PERDA DO OBJETO – INOCORRÊNCIA –



ALIENAÇÃO DE BENS COMUNS AO CASAL SEM ANUÊNCIA DO OUTRO CÔNJUGE – NECESSIDADE DA MEDIDA PARA RESGUARDAR O QUE RESTOU – EFICÁCIA DA SENTENÇA DA AÇÃO PRINCIPAL GARANTIDA PELO COMANDO LIMINAR DA CAUTELAR – CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS – CABIMENTO – NATUREZA CONTENCIOSA DA CAUTELAR – RECURSO DESPROVIDO.

Não há falar-se em perda do objeto do incidente cautelar de arrolamento de bens pela alienação dos semoventes do casal ou pela prolação da sentença na ação principal, se evidenciado dos autos que foi justamente por ter o requerido alienado bens comuns ao casal (semoventes) sem anuência do outro cônjuge, tampouco ter prestado contas, bem como por não se ter certeza da quantidade de reses ainda existente no imóvel ou da sua propriedade, que se fez necessária a ação cautelar de arrolamento, a qual se mostrou eficaz à resguardar o que restou das reses.

Nesta hipótese, a despeito do caráter de acessoriedade da medida em relação à ação de separação judicial, o comando liminar obtido naquele feito garantiu a eficácia da sentença prolatada nesta ação.

Possuindo natureza contenciosa, a ação cautelar de arrolamento de bens dá ensejo à condenação da parte vencida no pagamento das verbas de sucumbência.

Apelação 76484/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 76484 / 2013. Julgamento: 4/6/2014. APELANTE(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - PIOVEZAN E PIOVEZAN LTDA-ME (Advs: Dr. ARNALDO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – PROCEDÊNCIA – PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR – REJEIÇÃO – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA MEDIDA ACAUTELATÓRIA – INOCORRÊNCIA – PLAUSIBILIDADE DO DIREITO E URGÊNCIA - DEMONSTRAÇÃO – ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – CONCESSÃO DE PRAZOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS – APRESENTAÇÃO A DESTEMPO, APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA – TRANSCURSO DE MAIS DE QUATRO MESES - RESISTÊNCIA DO RÉU – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – ALEGAÇÃO DE VERBA ARBITRADA DE FORMA EXCESSIVA – CONSTATAÇÃO – DEMANDA SINGELA – PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – REDUÇÃO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A ação de exibição de documentos não está condicionada à resistência do réu – e nem poderia, face ao princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição (artigo 5º, XXXV, da CF), caracterizando-se o interesse de agir pela mera necessidade dos documentos indispensáveis, em poder de outrem, à instrução de ação futura.

Evidenciada a plausibilidade do direito do autor – que demonstrou a existência de relação contratual com a instituição financeira/requerida – e o risco de prescrição do eventual direito material a ser perseguido em ação cognitiva própria, escorreita a sentença que determina a exibição dos documentos pleiteados.

Se, mesmo diante das extensões de prazo concedidas pelo magistrado singular e todo o tempo transcorrido entre os pedidos de dilação pelo requerido e as respectivas concessões, o requerido exibiu os documentos somente 04 (quatro) meses depois da juntada da contestação – e ainda o fez de forma parcial, vindo a apresentar o restante somente após a interposição do recurso, resistiu à pretensão inicial, devendo, portanto, suportar as custas e as despesas processuais.

Em se tratando de lide cautelar, de menor complexidade, deve o magistrado fixar os honorários de forma equitativa nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC. Constatando-se que fora arbitrado de forma excessiva, há que ser reduzido para atender ao princípio da razoabilidade.

Apelação 110494/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO. Protocolo Número/Ano: 110494 / 2013. Julgamento: 4/6/2014. APELANTE(S) - JOÃO ARCANJO RIBEIRO (Advs: Dr. ZAID ARBID), APELADO(S) - HARY AMANDIO FUCKS (Advs: Dr(a). ODonias França de Oliveira - DEF. PÚBLICO SUBSTITUTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM

CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL URBANO - PROCEDÊNCIA - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL – ALEGAÇÃO DE COMODATO VERBAL - ÔNUS DA PROVA – ENCARGO DO PROPRIETÁRIO - PRESCRIÇÃO AQUISITIVA - USUCAPIÃO URBANO - ARTIGOS 183 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 1.238 DO CÓDIGO CIVIL/2002 - POSSE AD USUCAPIONEM E ANIMUS DOMINI - REQUISITOS - COMPROVAÇÃO - PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL - RECURSO DESPROVIDO.

Quando a defesa alega que a posse exercida no período aquisitivo era decorrente de comodato verbal, é seu o ônus da prova de tal alegação (artigo 333, inciso II, do Código de Processo Civil). Incumbência não realizada.

Provado o exercício de posse com ânimo de domínio pelo período suficiente à prescrição aquisitiva do imóvel, como também os demais requisitos dos artigos 183 da Constituição Federal e 1.238 do Código Civil, correto o deferimento do pedido de aquisição da propriedade pela usucapião especial urbana, muito mais ainda quando a alegação do autor tem apoio na prova testemunhal e demais elementos constantes dos autos.

Apelação 136544/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 136544 / 2013. Julgamento: 4/6/2014. APELANTE(S) - JOSELITA ALCANTARA DE FIGUEIREDO (Advs: Dra. DIVANEIDE DOS SANTOS BERTO DE BRITO, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Advs: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSELITA ALCANTARA DE FIGUEIREDO (Advs: Dra. DIVANEIDE DOS SANTOS BERTO DE BRITO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. E OUTRA(S) (Advs: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Advs: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEIS – AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DE VEÍCULO – COBERTURA SECURITÁRIA - PROCEDÊNCIA – PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE - REJEIÇÃO - MÉRITO – RECURSO DA SEGURADORA – ALEGAÇÃO DE SINISTRO NÃO ACOBERTADO PELA APÓLICE DE SEGURO - APROPRIAÇÃO INDÉBITA - VEÍCULO ENTREGUE PELA RECORRIDA EM MÃOS DE TERCEIRA PESSOA (SUPOSTO COMPRADOR) – SUBTRAÇÃO DA COISA – FURTO MEDIANTE FRAUDE – SEGURADA/VÍTIMA DE TERCEIRO QUE, A PRETEXTO DE TESTAR VEÍCULO POSTO À VENDA, SUBTRAI A COISA – INDENIZAÇÃO PREVISTA NA APÓLICE – PERDA TOTAL DO BEM – PAGAMENTO DO VALOR AJUSTADO NA APÓLICE – RECURSO DA AUTORA - DANO MORAL – NÃO CONFIGURADO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSOS DESPROVIDOS.

Rejeita-se a preliminar de ausência de dialeticidade recursal quando a apelação ataca os fundamentos da sentença, demonstrando as razões de seu inconformismo com o decisum prolatado.

Para fins de pagamento de seguro, ocorre furto mediante fraude, e não apropriação indébita, o agente que, a pretexto de testar veículo posto à venda, o subtrai da segurada (v.g. REsp 226.222/RJ, DJ 17/12/99, HC 8.179-GO, DJ de 17.5.99).

Sendo a segurada vítima de furto qualificado mediante fraude, é devido o pagamento da indenização pela perda do veículo, nos termos previstos na apólice de seguro.

A mera negativa da seguradora em arcar com o pagamento do seguro não constitui ato ilícito capaz de gerar indenização por danos morais.

Se os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação estão em consonância com o disposto no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, não há razão para majoração.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 7716/2013 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 34323 / 2014. Julgamento: 30/4/2014. EMBARGANTE - JACY PEDROSO DA COSTA (Advs: Dr(a). JOÃO PAULO CALVO, Dr. SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO), EMBARGADO -



JONAS JESUS GONÇALVES E OUTRO(S) (Advs: Dr. EDGARD GOMES DE CARVALHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS – ACÓRDÃO PROFERIDO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE USUCAPIÃO – REQUISITOS DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA NÃO DEMONSTRADOS – EXISTÊNCIA DE OPOSIÇÃO – EXECUÇÃO E PENHORA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL – TRANSMISSÃO DO BEM POR CARTA DE ARREMATACÃO – ANIMUS DOMINI – AUSÊNCIA – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO JULGADO – INOCORRÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E PREQUESTIONAMENTO – RECURSO DESPROVIDO.

Deve ser negado provimento aos embargos de declaração, quando ausentes as contradições e as omissões apontadas pela embargante e se pretende rediscutir matéria já apreciada. Mesmo nos embargos de declaração com o fim específico de prequestionamento, é necessário observar os limites previstos no artigo 535 do CPC, impondo-se sua rejeição quando não se verificarem os vícios nele elencados.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Junho de 2014.

BEL^a. NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Diretora do Departamento da Segunda Secretaria Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 65564 / 2014 REC. AGRAVO REGIMENTAL Nº 65564/2014 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 119764/2013 - CLASSE: CNJ-198) - COMARCA DE JACIARA AGRAVANTE(S) - L. C. B. (Advs: Dr. GIOVANI BIANCHI, Dr. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - V. R.

Decisão: "...Assim, constatado que a recorrente é beneficiária da justiça gratuita, em juízo de retratação, torno sem efeito a decisão **Agravada** e, de consequência, **determino o prosseguimento da Apelação n. 119764/2013.**"

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 149076 / 2013 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 149076/2013 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA), AGRAVADO(S) - NANCY MEIRE RODRIGUES (Advs: Dra. LETÍCIA SILVA DE LIMA)

Decisão: "...Com essas considerações, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, julgo prejudicado o presente recurso pela perda superveniente de interesse recursal."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 66965 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66965/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE ALTA FLORESTA AGRAVANTE(S) - CHARLES MIRANDA MEDEIROS (Advs: Dr. SANDRO NASSER SICUTO), AGRAVADO(S) - BANCO FINASA BMC S. A. (Advs: Dr. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Com essas considerações, e com fundamento nos artigos 527, inciso I, c/c 557, caput, ambos do CPC, e artigo 51, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nego seguimento ao presente recurso, ante a sua manifesta inadmissibilidade por falta de peças obrigatórias e necessárias ao exame das questões discutidas, bem como pela falta de preparo."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 132170 / 2013 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 132170/2013 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE DIAMANTINO AGRAVANTE(S) - DOMINGOS MUNARETTO (Advs: Dr. ABEL SGUAREZI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SILVANA MARIA GOMES RISONHO (Advs: Dr. CLEILSON MENEZES GUIMARÃES, Dr. WILSON MOLINA PORTO), AGRAVADO(S) - BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE

SEGUROS (Advs: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Com essas considerações e com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, julgo prejudicado o presente recurso por falta de interesse recursal superveniente."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 141596 / 2013 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 141596/2013 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE SINOP AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ERNANDES COSTA DOS ANJOS (Advs: Dr. HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Com essas considerações, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, julgo prejudicado o presente recurso por falta de interesse recursal superveniente."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 152042 / 2013 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 152042/2013 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE DIAMANTINO AGRAVANTE(S) - DOMINGOS MUNARETTO (Advs: Dr. ABEL SGUAREZI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MAURO JOÃO DO NASCIMENTO E OUTRA(S) (Advs: Dr. WILSON MOLINA PORTO, Dr(a). OUTRO(S)), LITISCONSORTE(S) - BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS (Advs: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Com essas considerações, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, julgo prejudicado o presente recurso por falta de interesse recursal superveniente."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 152044 / 2013 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 152044/2013 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE DIAMANTINO AGRAVANTE(S) - DOMINGOS MUNARETTO (Advs: Dr. ABEL SGUAREZI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LORI ELOI WINKELMANN E OUTRO(S) (Advs: Dr. WILSON MOLINA PORTO, Dr(a). OUTRO(S)), LITISCONSORTE(S) - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (Advs: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Com essas considerações e com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, julgo prejudicado o presente recurso por falta de interesse recursal superveniente."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 155916 / 2013 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 155916/2013 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - JURELINO DE CARVALHO TEIXEIRA (Advs: Dr(a). DIVINO OLIVEIRA), AGRAVADO(S) - YMPACTUS COMERCIAL S. A. (Advs: Dr(a). HORST VILMAR FUCHS, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Face à apresentação de Exceção de Incompetência (Código nº 737073) pela agravada na Ação de Restituição de Valores com Danos Morais (Código nº 734704) e ainda não julgada pelo juízo singular, conforme consulta ao programa eletrônico de acompanhamento de andamentos processuais mantido no site deste Pretório mato-grossense **n o e n d e r e ç o** <http://www.tjmt.jus.br/servicos/ConsultaProcessual/Default.aspx> e informações de fls. 36/36vº-TJ, aguardem-se os autos na Secretaria até julgamento do citado incidente, conforme a regra dos artigos 265, inciso III e 306, ambos do CPC."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)



Protocolo Número/Ano: 5671 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5671/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARIA EUNICE FAVA DE OLIVEIRA (Advs: Dr. RICARDO VIDAL, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Diante do exposto e com fundamento no artigo 557 do CPC e no artigo 51, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nego seguimento a este recurso de agravo de instrumento, porquanto inadmissível devido sua intempestividade e, via de consequência, revogo a liminar recursal concedida às fls. 797/797/vº."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Intimação do Relator

Protocolo: 41798/2014

Agravo de Instrumento 41798/2014 Classe: 202-CNJ

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DRA. FLAVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS

AGRAVANTE(S): J. H.

Advogado(s): **Dr(a). JOSÉ EDUARDO BENES ÍNACO**

AGRAVADO(S): C. A. H.

Advogado(s): **Dr. ENIO ALVES DOS SANTOS**

"Intimação ao Agravado(s) para apresentar(em) as contrarrazões nos termos do art. 527, V, do CPC."

Protocolo: 66798/2014

Embargos de Declaração Classe: 1689-CNJ (Opostos nos autos do(a) Apelação 121253/2013 - Classe: CNJ-198)

Origem : COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO

EMBARGANTE: LARANJAL AGROPASTORIL LTDA.

Advogado(s): **Dra. STELLA HAIDAR ARBID**

EMBARGADO: HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): **Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO**

Dr(a). OUTRO(S)

"Intimação ao(s) Embargado(s) para, querendo, manifestarem em 05 (cinco) dias."

Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Belª. Nilda Ferreira Silva Ribeiro

Diretora do Departamento da 2ª Secretaria Cível

Protocolo Número/Ano: 134301 / 2013 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 134301/2013 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE JUARA AGRAVANTE(S) - LEANDRO BEVILACQUA (Advs: Dr. FERNANDO DO NASCIMENTO MELO), AGRAVADO(S) - JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Decisão: "...A despeito do labor combativo do douto patrono do agravante, não vislumbro nenhum fato novo que justifique mudar o posicionamento quanto à decisão proferida à fl. 62-TJ, razão pela qual indefiro o pedido de reconsideração de fls. 79/80."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (RELATORA)

Quarta Câmara Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 22545 / 2014

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 22545/2014 - CLASSE CNJ - 1728 - COMARCA DE COLÍDER

INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE COLÍDER (Advs: Dr(a). LUCIANO DALPONTE), INTERESSADO/APELADO - REINALDO FRANCISCO DE SOUZA (Advs: Dr. FERNANDO MARQUES DE CAMPOS - DEFENSOR PÚBLICO)

Decisão:

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 557, do CPC e 51, VII, do RITJ/MT, nego seguimento ao recurso de apelação e, em reexame

necessário retifico a sentença, para substituir o meio coercitivo de cumprimento da obrigação, da multa para a possibilidade de bloqueio on line e reduzir a verba honorária para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se, intimem-se, cumpra-se. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 50395 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 50395/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROC. ESTADO), AGRAVADO(S) - GABRIEL DE SOUZA GARIGLIO (Advs: Dr(a). GIORGIO AGUIAR DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

Em vista do exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado. Proceda-se ao regular processamento do agravo de instrumento, dando-se cabal cumprimento às determinações contidas na decisão de fls. 160/163-TJ. Publique-se, intimem-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 61989 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 61989/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE PARANATINGA

AGRAVANTE(S) - AMANDA COLTRE BERTECHINI (Advs: Dr(a). ANDRÉ FORTINI MATEUS, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

Decisão:

Do exposto, com fundamento no artigo 557, 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso de agravo de instrumento, para o fim de reformar a decisão agravada e, via de consequência, deferir o pagamento das custas ao final. Comunique-se, com urgência, o douto Magistrado a quo. Intimem-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 63627 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 63627/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE DIAMANTINO

AGRAVANTE(S) - ANA CRISTINA OLIVEIRA KLAVA E OUTRO(S) (Advs: Dra. GABRIELA COCCO BUSANELLO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão:

Do exposto, com fundamento no artigo 557, 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso de agravo de instrumento, para o fim de reformar a decisão agravada e, via de consequência, conceder aos agravantes a Assistência Judiciária Gratuita. Comunique-se, com urgência, ao douto Magistrado a quo. Intimem-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 63662 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 63662/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE CLÁUDIA

AGRAVANTE(S) - EWERTON GAUDENCIO ALVES DA SILVA E OUTRO(S) (Advs: Dr. CLAUDIO SANTOS ALVES DA SILVA), AGRAVADO(S) - COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. (Advs: Dr(a). ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESPÓLIO DE OSCAR HERMÍNIO FERREIRA FILHO, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE OSCAR FERREIRA BRODA E OUTRO(S) (Advs: Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES)

Decisão:

AGRAVANTE(S)

EWERTON GAUDENCIO ALVES DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S)

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.

ESPÓLIO DE OSCAR HERMÍNIO FERREIRA FILHO, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE OSCAR FERREIRA BRODA E OUTRO(S)

VISTOS...

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **EWERTON GAUDENCIO ALVES DA SILVA e OUTRO(S)** em face de decisão proferida pelo Juízo



da Vara Única da Comarca de Cláudia, nos autos da Cautelar de Produção e Asseguração de Provas - feito nº 0000364-26.2013, que indeferiu o levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado judicialmente pela agravada **COPEL – Geração e Transmissão S/A.**, bem como o valor para pagamento dos honorários do Perito do Juízo e assistente técnico.

Sustentam os agravantes que a decisão recorrida foi desprovida de fundamentação jurídica adequada e que, em contrapartida, são incontáveis os fundamentos que podem ser opostos para demonstrar sua inconsistência. Enumera, em primeiro, o fato de que a agravada é taxativa na ação de desapropriação, ao reconhecer o domínio dos agravantes, já que indicou no polo passivo da ação somente eles.

Depois, argumentam que o título de propriedade que possuem é devidamente registrado em Cartório; que está em conformidade com a Lei de Registros Públicos; que o imóvel sobre o qual alegam o domínio coincide com o imóvel desapropriado pela COPEL; que o título dominial e o “pretenso título dominial” da segunda agravada deixa claro que o domínio do *ex adverso* é fraudulento, que não tem origem e, provavelmente, é superposto ao título dos agravantes.

Ponderando, portanto, que não há dúvida do domínio, que justifique a negativa do levantamento do depósito, tampouco do valor para o pagamento dos honorários periciais, já que, embora tenha sido por eles requerida a perícia, seria ônus da expropriante, os agravantes pugnam para que, atribuindo efeito ativo ao recurso, seja a liminar deferida, nos moldes requeridos.

Antes da apreciação do pleito liminar, vêm os agravantes (fls. 175/176) manifestarem desistência do pedido de levantamento do valor de 80% do depósito, justificando que, equivocadamente, repetiram o mesmo pedido do RAI n. 62.714/2014.

Os documentos vieram às fls. 28-170.

É o que merece registro.

Decido.

O recurso é tempestivo, bem como atende aos demais requisitos formais previstos no art. 525 do CPC e, em análise preliminar, não reconheço hipótese de indeferimento monocrático à inteligência do art. 557 do CPC.

Tendo em vista que, em sede de ação cautelar, foi proferida decisão liminar, admito o processamento deste agravo na forma instrumental (*ex vi* STJ-3ª Turma, AgRg no RMS 27.605, Min. Nancy Andrighi, j. 19.11.09, DJe 17.12.09).

Pois bem, considerando que os agravantes, expressamente, desistiram do pedido de levantamento de 80% do valor do depósito, o núcleo central da liminar pleiteada no vertente caso consiste em verificar se estão presentes os requisitos para a concessão do efeito ativo ao agravo, para deferir o pedido de levantamento do valor dos honorários periciais e assistente técnico.

Após a análise da situação concreta emergente dos autos e dos documentos instruidores deste agravo, tenho que o pedido de efeito ativo ao agravo deve ser parcialmente deferido, senão pelo ônus da perícia, pelo necessário equilíbrio que deve ponderar entre as partes em litígio, no caso *sub judice*.

Malgrado tenha indeferido o levantamento do valor de 80% do depósito na decisão liminar proferida nos autos do RAI 62.714/2014, o fiz porque conclui pela razão do magistrado singular sobre a dúvida que ainda paira sobre a propriedade do imóvel expropriado, o que se harmoniza com a previsão legal contida no art. 34, do Decreto Lei n. 3.365/41.

Ocorre, entretanto que, no caso do valor dos honorários periciais, estes possuem outra natureza e o levantamento não terá caráter de antecipação da indenização, mas servirá para custear trabalhos processuais, a prova produzida em prol da solução da lide.

Ademais, independente da decisão de quem seja o ônus de arcar com o valor da perícia, certo é que se há um depósito em Juízo, não vejo óbice para o levantamento para este fim, pois ao final da demanda, será debitado de quem teria a obrigação, retirado do montante depositado.

O mesmo não se diga em relação ao valor que deve ser pago ao assistente técnico, porque este foi indicado e é opção dos agravantes. É deles o ônus. Logo, não há porque ser subtraído do valor depositado a título de indenização, que será revertido para os reais proprietários do imóvel que pode ou não ser estes.

Estes são os sucintos, mas suficientes fundamentos para justificar o deferimento parcial da liminar vindicada, pois evidenciam a verossimilhança necessária à concessão do efeito ativo pleiteado.

Por fim, quanto ao perigo na demora, se afere da necessária aplicação

dos princípios da celeridade e efetividade das decisões judiciais, que serão resultantes do pagamento do perito, para dar continuidade ao andamento processual, rumando à solução da lide.

Desta feita, em sede de cognição não-exauriente do presente recurso, entendo que é cabível a concessão do efeito ativo, em parte, ao agravo, para deferir o pedido de levantamento do valor atinente aos honorários periciais (R\$29.400,00), que deverá ser liberado, diretamente ao *expert*.

Com tais considerações, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido liminar, nos termos acima.

Comunique-se ao Juízo *a quo* sobre esta decisão.

Em seguida, intime-se a parte agravada para, querendo e no prazo legal, apresentar contrarrazões.

Após, vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

Cuiabá, 04 de junho de 2014.

José Zuquim Nogueira

Desembargador Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65433 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65433/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S) - DAMIÃO PEREIRA DA COSTA (Advs: Dra. GISELY MARIA REVELES DA CONCEIÇÃO), AGRAVADO(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Decisão:

Com tais considerações, NEGO SEGUIMENTO ao recurso por ser manifestamente inadmissível, nos termos dos arts. 527, I, e 557 do CPC e 51, VII, do RITJ/MT. Outrossim, defiro ao agravante a Assistência Judiciária Gratuita. Publique-se. Intimem-se. Comunique-se a decisão ao Juízo de origem. Se transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se com as cautelas de estilo.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 66969 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66969/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - V. MENEGUETI & CIA LTDA - ME (Advs: Dr. HUDSON ROQUE BOBATO SCHMITT, Dr(a). TARCÍSIO LUIZ BRUN), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão:

Diante do exposto, pelas razões apontadas, e por ausência dos pressupostos de interposição do agravo de instrumento (a decisão interlocutória recorível), nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil. P.I.C.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 67227 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 67227/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - OSWALDO DE ARRUDA GARCIA (Advs: Dr. MARCIANO XAVIER DAS NEVES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT

Decisão:

Diante desse contexto, o Recurso de Agravo de Instrumento não pode ser regularmente processado. Com tais considerações, NEGO SEGUIMENTO ao recurso por ser manifestamente inadmissível, nos termos dos arts. 527, I, e 557 do CPC e 51, VII, do RITJ/MT. Publique-se. Intimem-se. Comunique-se a decisão ao Juízo de origem. Se transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se com as cautelas de estilo.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 67986 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 67986/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S) - MARLON ALONSO MARTINS DE MELLO (Advs: Dr(a). LUZIA EUTIMIA DO NASCIMENTO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO)

Decisão:



Com tais considerações, indefiro a liminar vindicada por entender, em princípio, ausentes os requisitos necessários para a sua concessão. Notifique-se o juízo a quo sobre esta decisão, solicitando-lhe informações. Intime-se o agravado para apresentar resposta no prazo legal. Após, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 85577 / 2013

REEXAME NECESSÁRIO Nº 85577/2013 - CLASSE CNJ - 199 - COMARCA DE SINOP

INTERESSADO(S) - ROBSON DA SILVA SANTOS REP. POR LAURO DA SILVA COSTA (Advs: Dr. ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JÚNIOR - DEF. PÚBLICO), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROCURADOR DO ESTADO), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr(a). JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

Conforme o exposto acima e, ainda, o caso dos autos, em que o Reexame Necessário foi julgado monocraticamente (fls. 117/124-TJ), assim, deve o Recurso de Embargos e Declaração ser julgado da mesma forma, como foi realizado às fls. 135/140-TJ. Feitas estas considerações, indefiro o pedido. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos à comarca de origem, com as cautelas de praxe. P.R.I.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 10562 / 2013

REEXAME NECESSÁRIO Nº 10562/2013 - CLASSE CNJ - 199 - COMARCA CAPITAL

INTERESSADO(S) - LOBO INDUSTRIAL DE TINTAS LTDA. (Advs: Dr. LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ULINDINEI ARAÚJO BARBOSA - PROC. DO ESTADO)

Decisão: Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, cabeça, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, ratifico a sentença.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 66176 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66176/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dra. LÍLIAN PAULA ALVES MODESTO DA COSTA - PROC. MUN.), AGRAVADO(S) - TR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Decisão: Portanto, a decisão agravada se mostra não de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a autorizar decisão unipessoal do relator. Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, segunda parte, do RITJ/MT, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão agravada e admitir o recurso.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 66213 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66213/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROCURADOR DO ESTADO), AGRAVADO(S) - WAGNER BASSI JUNIOR E OUTRO(S) (Advs: Dra. SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES)

Decisão:

AGRAVANTE(S)

ESTADO DE MATO GROSSO

AGRAVADO(S)

WAGNER BASSI JUNIOR E OUTRO(S)

Em razão da presença do risco de lesão grave e de difícil reparação, requisito exigido pelo artigo 558 do Código de Processo Civil, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO, para suspender o cumprimento da decisão agravada.

Comunique-se ao juízo do feito, solicitando as informações, inclusive

quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC.

Intime-se o Agravado para apresentar contrarrazões ao presente recurso no prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem as manifestações, dê-se vistas à Procuradoria Geral de Justiça.

Intime-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 67773 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 67773/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ANDRÉ THIAGO PEREIRA RODRIGUES E OUTRO(S) (Advs: Dra. CRISTIANE APARECIDA DA SILVA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO), LITISCONSORTE(S) - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB

Decisão:

AGRAVANTE(S)

ANDRÉ THIAGO PEREIRA RODRIGUES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S)

ESTADO DE MATO GROSSO

LITISCONSORTE(S)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB

DEFIRO a liminar requerida para suspender os efeitos da decisão agravada e, por conseguinte, fixar o Juízo da Comarca da Capital como competente para a análise do mandamus sub examine, inclusive do pedido de concessão de liminar.

Comunique-se ao juízo da causa solicitando-lhe informações.

Em seguida, intemem-se os agravados para, querendo e no prazo legal, apresentarem contrarrazões.

Após, vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41678 / 2014

APELAÇÃO Nº 41678/2014 - CLASSE CNJ - 198 - COMARCA DE ROSÁRIO OESTE

APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE (Advs: Dr. DEJAIR ROBERTO LIU JÚNIOR - PROC. MUNICÍPIO), APELADO(S) - JOÃO BATISTA DA SILVA

Decisão: Bem, então, que este recurso do Município de Rosário Oeste é coisa do além, uma vez que, conforme dizem os doutos, o que não está nos autos não está no mundo. A decisão contra a qual se insurge o apelante nos autos não está. Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, cabeça, do Código de Processo Civil, e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Intimação

INTIMAÇÃO

Agravo de Instrumento 19806/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S) - ANN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA E OUTRO(S) (Advs:Dr(a). DANILO DE OLIVEIRA NUNES), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

"Com intimação ao(s) AGRAVANTE(S) - ANN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA E OUTRO(S) (Advs:Dr(a). DANILO DE OLIVEIRA NUNES) para efetuar o pagamento do cálculo nº 55079, no valor de R\$ 142,10 (cento e quarenta e dois reais e dez centavos), referente ao preparo do Agravo de Instrumento."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 03 de Junho de 2014.

Carla Martins Arcanjo

Diretora de Departamento da 4ª Secretaria Cível

de Direito Público e Coletivo

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br



Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 67704 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 67704/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL**AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv: Dr. EUDÁCIO ANTÔNIO DUARTE - PROCURADOR DO MUNICÍPIO), AGRAVADO(S) - JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ**

Decisão:

AGRAVANTE(S)**MUNICÍPIO DE CUIABÁ****AGRAVADO(S)****JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ**

VISTOS...

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo **Município de Cuiabá**, aviado para concessão do efeito ativo, contra decisão proferida nos autos da Execução Fiscal, proposta em desfavor de **José Carlos Cunha Ferraz**, que não conheceu do seu Recurso de Apelação.

O recurso é tempestivo, bem como atende aos demais requisitos formais previstos no art. 525 do CPC e, em análise preliminar, não reconheço hipótese de indeferimento monocrático à inteligência do art. 557 do CPC.

Tendo em vista que a decisão hostilizada foi proferida em sede de ação de execução, **admito o processamento deste agravo na forma instrumental** (ex vi STJ-3ª Turma, AI 792.594-AgRg, Min. Ari Pargendler, j. 04.10.07, DJ 20.10.08; STJ-1ª Turma, RMS 23.843, Min. Teori Zavascki, j. 20.05.08, DJU 02.06.08; STJ-5ª Turma, RMS 27.938, Min. Arnaldo Esteves, j. 09.03.10, DJ 06.04.10).

Pois bem, não há na peça recursal pedido liminar, motivo porque, em obediência ao devido processo legal, para o correto processamento do agravo, determino seja notificado o juízo *a quo* para prestar as devidas informações.

Após, intime-se o agravado para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal. E, em seguida, com ou sem manifestação, dê-se vistas a Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

Intime-se.

Cuiabá, 04 de junho de 2014.

José Zuquim Nogueira**Desembargador Relator**

Ass.: EXMO. SR. DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA (RELATOR)

Quinta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00h da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 21747/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano: 21747 / 2014

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS**AGRAVANTE(S):** AFG DO BRASIL LTDA.**ADVOGADO(S):** Dr. ANTÔNIO LUIZ FERREIRA DA SILVA

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ROVÍLIO MASCARELLO E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr. EDSON LUIZ MASSARO

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 23066/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano: 23066 / 2014

RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS**AGRAVANTE(S):** USINA PANTANAL DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**ADVOGADO(S):** Dr(a). JOSÉ BRUNO MAGALHÃES

Dr. REINALDO DE TOLEDO MALULI

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ALISSON LUAN DE CAMPOS**ADVOGADO(S):** Dr(a). ESTELA MARIS PIVETTA

Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 45340/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 45340 / 2014

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS**AGRAVANTE(S):** SEDENI LUCAS LOCKS E OUTRO(S)**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO CALETTI DEON

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S. A.**ADVOGADO(S):** Dr(a). ARIANE DE SOUZA MONARO

Dr. JORGE LUIS ZANON

Apelação 117304/2012 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 117304 / 2012

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS**APELANTE(S):** OMNI S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS EDUARDO LARA MOSQUEIRO

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOSÉ ROBERTO MARTINS GONÇALVES**ADVOGADO(S):** Dr(a). FABIANO SEVERINO FILHO**Apelação 17616/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.**

Protocolo Número/Ano: 17616 / 2013

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS**APELANTE(S):** ANDERSON ALVES PROENÇA**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): BV FINANCEIRA S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BV FINANCEIRA S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ANDERSON ALVES PROENÇA**ADVOGADO(S):** Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 105604/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano: 105604 / 2013

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS**APELANTE(S):** M. F. C. P.**ADVOGADO(S):** Dr. GUSTAVO GUILHERME COSTA SALAZAR**APELADO(S):** E. D. P.**ADVOGADO(S):** Dr. ELTON QUEIROZ DE FREITAS**Apelação 148055/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 148055 / 2013

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS**APELANTE(S):** DOMINGAS DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr(a). ANTONIO LOPES DA SILVA**APELADO(S):** BANCO BMG S. A.**ADVOGADO(S):** Dr. DIOGO IBRAHIM CAMPOS

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**ADVOGADO(S):** Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MULTI CRÉDITO SERVIÇOS DE COBRANÇAS E PLANEJAMENTO LTDA - ME**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO**APELADO(S):** BANCO RURAL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**ADVOGADO(S):** Dr(a). FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

Dr(a). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BV FINANCEIRA S. A.**ADVOGADO(S):** Dra. ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

Dr(a). ELBER RIBEIRO COUTINHO

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BONSUCESSO S. A.



ADVOGADO(S): Dr(a). EUGÊNIO COSTA FERREIRA DE MELO
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BGN S.A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 6391/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano: 6391 / 2014

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

APELANTE(S): KEILA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ - DEFENSOR PÚBLICO

Apelação 6675/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 6675 / 2014

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

APELANTE(S): MANOEL ALVES DE SOUZA E SUA ESPOSA FRANCISCA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dra. MÔNICA BALBINO CAJANGO- DEF. PÚBLICA

APELADO(S): MARIA HELENA GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. DÚLIO PIATO JÚNIOR

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). ELIANA FERREIRA NEVES

Apelação 7304/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 7304 / 2014

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

APELANTE(S): ABRIL COMUNICAÇÕES S. A.

ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LUZIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). PAULA VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 8561/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 8561 / 2014

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

APELANTE(S): SUSANNAY CRISTINA DOS REIS

ADVOGADO(S): Dra. IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO

APELADO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 14758/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 14758 / 2014

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

APELANTE(S): ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL GAZIN LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO DIAS FERREIRA

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ALCINEY NUNES

ADVOGADO(S): Dr. VILSON BAROZZI

Apelação 17557/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PEDRA PRETA.

Protocolo Número/Ano: 17557 / 2014

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

APELANTE(S): JORGE JORCELINO FILHO

ADVOGADO(S): Dra. EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 21904/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano: 21904 / 2014

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

APELANTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON

APELADO(S): EVANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA

Apelação 23728/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE

RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 23728 / 2014

RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

APELANTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES

Dr(a). OUTRO(S)

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Junho de 2014.

Acórdão

Apelação 8763/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 8763 / 2014. Julgamento: 28/5/2014. APELANTE(S) - DANIEL DE MOURA NOGUEIRA (Adv: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MIGUEL MINORO HARA (Adv: Dr. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PRELIMINAR PREJUDICADA. RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE RECURSAL - PREJUDICADA - MÉRITO - PROCESSO SUSPENSO POR AUSÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA - AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CREDOR - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CONFIGURADA - ARTIGO 206, §5º, II CC - OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA - NULIDADE DE ATOS JURÍDICOS - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 236, § 1º CPC - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Se o Recurso de Apelação foi recebido como tempestivo, a preliminar de tempestividade resta prejudicada.

Via de regra, não corre o prazo prescricional durante a suspensão do processo executivo, com fundamento no art. 791, III, do CPC. No entanto, o feito não pode ficar infinitamente suspenso, pois a paralisação indefinida da execução para localização de bens do devedor acabaria por perpetuar a execução, tornando a ação imprescritível, o que não pode ser aceito, sob pena de violar a segurança jurídica, avalizando a morosidade judiciária.

Comprovada a ausência de manifestação do exequente por tempo superior a 05 (cinco) anos, prazo prescricional previsto no artigo 206 do Código Civil, deve ser reconhecida a prescrição da ação executiva.

As intimações e publicações representam medida essencial ao regular andamento do feito, por meio das quais as partes tomam ciência das medidas adotadas, assegurando a ampla defesa e o contraditório (artigo 236 do CPC).

A ausência de publicação e intimação de ato processual ou quando praticada de forma irregular acarreta a nulidade de atos subsequentes a sua prolação.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Junho de 2014.

Belª JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Diretora do Depto da Quinta Secretaria Cível

Intimação do Vice-Presidente

Protocolo: 15499/2013

Agravo de Instrumento 15499/2013 Classe: 202-CNJ

Origem : COMARCA DE VILA RICA

Relator: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Câmara : QUINTA CÂMARA CÍVEL

Distribuído em : 26/02/2013 17:15:15 Vol. Apensos: 1/0

AGRAVANTE(S): VALDIVINO SILVA LOPES

Advogado(s): Dr. ELARMIN MIRANDA

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JOÃO MARIA DE ALMEIDA E OUTRA(S)

Advogado(s): Dr(a). AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO

Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI

Dr(a). OUTRO(S)



"Com intimação ao **AGRAVANTE - VALDIVINO SILVA LOPES**
Advogado(s): Dr. ELARMIN MIRANDA Dr(a). **OUTRO(S)**, para
 apresentar CÓPIA DO agravo e documentos que instruíram o processo.

Protocolo: 15504/2013

Agravo de Instrumento 15504/2013 Classe: 202-CNJ

Origem : COMARCA DE VILA RICA

Relator: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Câmara : QUINTA CÂMARA CÍVEL

Distribuído em : 27/02/2013 14:34:37 Vol. Apensos: 1/0

AGRAVANTE(S): MARSIGLEY JOSÉ DE MORAIS E SUA ESPOSA

Advogado(s): Dr. ELARMIN MIRANDA

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JOÃO MARIA DE ALMEIDA E OUTRA(S)

Advogado(s): Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI

Dr(a). OUTRO(S)

"Com intimação ao **AGRAVANTE - MARSIGLEY JOSÉ DE MORAIS E SUA ESPOSA** (Advogado(s): **Dr. ELARMIN MIRANDA** Dr(a). **OUTRO(S)**, para apresentar CÓPIA DO agravo e documentos que instruíram o processo.

Protocolo: 15500/2013

Agravo de Instrumento 15500/2013 Classe: 202-CNJ

Origem : COMARCA DE VILA RICA

Relator: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Câmara : QUINTA CÂMARA CÍVEL

Distribuído em : 26/02/2013 18:22:49 Vol. Apensos: 1/0

AGRAVANTE(S): CELIONIR GUIMARÃES DOS SANTOS E OUTRA(S)

Advogado(s): Dr. ELARMIN MIRANDA

AGRAVADO(S): JOÃO MARIA DE ALMEIDA E OUTRA(S)

Advogado(s): Dr(a). AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO

Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI

"Com intimação ao **AGRAVANTE - CELIONIR GUIMARÃES DOS SANTOS E OUTRA(S)** (Advogado(s): **Dr. ELARMIN MIRANDA**), para apresentar CÓPIA DO agravo e documentos que instruíram o processo.

Deptº da 5ª Secretaria Cível, em Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos

Diretora de Departamento da Quinta Secretaria Cível

Email – quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Decisão / Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 66849 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66849/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ELOISA ROSA MACIEL SANTOS E SEU ESPOSO (Advs: Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RITA GENEROSA MULLER PEREIRA DA SILVA (Advs: Dr. ELARMIN MIRANDA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

Por isso, deve ser deferido em parte o pedido inicial, somente para suspender a remessa dos autos ao juízo declinado, mantendo os atos praticados e sobrestando a prática de qualquer outra medida até decisão final deste.

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC

Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43196 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43196/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AGRAVANTE(S) - SEDENI LUCAS LOCKS (Advs: **Dr. RODRIGO CALETTI DEON**, Dr(a). **OUTRO(S)**), **AGRAVADO(S) - BANCO JOHN DEERE S. A. E OUTRO(S)** (Advs: **Dr. JORGE LUIS ZANON**)

Decisão:

Com essas considerações, indefiro o efeito suspensivo recursal.

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC

Cuiabá, 03 de junho de 2014

Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 67111 / 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 67111/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - L. F. (Advs: Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - K. M. R. F. (Advs: Dra. ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO)

Decisão: Vistos. Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, contra decisão de fls. 13/15-TJMT, prolatada pelo MM Juízo da 6ª Vara de Família e Sucessões da Capital, Dr. Gilperes Fernandes da Silva, no processo de cód. n.º 21382-55.2014.811.0041 (Ação Revisional de Guarda c/c Revisional de Alimentos). Nas razões recursais, a parte agravante aduz que o juízo singular não agiu com acerto ao indeferir a antecipação dos efeitos da tutela para, que seja alterada a escala de visita, que proporcionaria ao recorrente a permanência do filho do casal por quinze dias corridos. Alega, ainda, que tal cominação pode lhe causar lesão grave e de difícil reparação. Requer o deferimento do efeito suspensivo e, ao final, o provimento do agravo de instrumento para reformar a decisão, a fim de que seja desconstituída a decisão vergastada. Em breve relato, era o que merecia apreço. Decido. A tutela antecipatória postulada exige, para sua concessão, a presença dos pressupostos da verossimilhança da alegação, com escoramento em prova inequívoca, e do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Ocorre que, da análise da decisão vergastada, verifica-se que o magistrado de 1º grau determinou a designação de audiência de conciliação para o dia 29.05.2014. Contudo, não há nos autos cópia do deslinde da mesma. Dessa feita, INDEFIRO por ora a medida liminar vindicada até que as informações acerca de tal audiência sejam prestadas a esta Corte. Notifique-se o juízo de origem para que preste as necessárias informações, principalmente se a agravante cumpriu a obrigação estabelecida pelo art. 526 do CPC. Intime-se a parte agravada, como de estilo, para, querendo e no prazo legal, apresentar contraminuta. Após a oitiva do MP, subam conclusos os autos com urgência. Des. DIRCEU DOS SANTOS Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 60867 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 60867/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA AGRAVANTE(S) - BANCO BMG S. A. (Advs: Dra. CAROLINA RODRIGUES, Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VALDENICE TEIXEIRA DA SILVA (Advs: Dr. ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO)

Decisão:

Assim, INDEFIRO a liminar.

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC

Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)



Protocolo Número/Ano: 65153 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65153/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE BARRA DO BUGRES AGRAVANTE(S) - JOSEFA CLAUDICEIA XAVIER LIMA (Adv: Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO ITAUCARD S. A. (Adv: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Assim, INDEFIRO a liminar. Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65483 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65483/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE ROSÁRIO OESTE AGRAVANTE(S) - S. S. P. B. (Adv: Dr. MOACIR RIBEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - V. J. G. (Adv: Dra. ANA LUIZA ANTUNES GOMES)

Decisão: Assim, INDEFIRO a liminar. Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 65103 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65103/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S. A. (Adv: Dr(a). CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO, Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DELMA MAIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA (Adv: Dr(a). LILIANE PEREIRA BET)

Decisão: Destaca-se que, em sede de cognição sumária, não se constata a pretensão de medida liminar recursal, assim, solicite-se informações ao Juízo do feito no prazo assinalado pelo artigo 527, inciso IV do Código de Processo Civil. A propósito não verifico a necessidade de conversão do presente agravo para a modalidade retida vez que, não obstante a ausência de pleito antecipatório em sede recursal, denota-se, em tese, a probabilidade da decisão agravada causar prejuízo a recorrente porquanto circunscreve-se ao não acolhimento de defesa e a decretação de revelia da Agravante. Intime-se a Agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo legal (art. 527, V, do CPC). Cumpra-se. Cuiabá, 28 de maio de 2014

Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS Relatora Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 65894 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 65894/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - ITAÚ UNIBANCO S. A. (Adv: Dr. MÁRIO CARDI FILHO, Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SERGIO HARRY MAGALHAES (Adv: Dra. ELIZÂNGELA DE ALMEIDA VITALINO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Posto isso, indefiro por ora o efeito suspensivo pleiteado mantendo inalterada a decisão fustigada até o julgamento final do presente Recurso de Agravo de Instrumento. Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC Cuiabá/MT, 02 de junho de 2014. Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS

Relatora Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 66202 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66202/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE AGRAVANTE(S) - E. D. T. (Adv: Dr. JOSÉ GONÇALVES PICHININ, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - M. I. S. T. (Adv: Dr. GILSON CARLOS FERREIRA)

Decisão: Destaco que, em sede de cognição sumária não se constata a pretensão de medida liminar, todavia, a decisão recorrida pode ocasionar ao Agravante lesão grave ou de incerta reparação, situações excepcionais que autorizam o processamento do recurso na forma instrumental. Dessa forma, solicite-se informações ao Juízo do feito. Intime-se a Agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. Após, conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de junho de 2014. Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS Relatora Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 66944 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 66944/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE SINOP AGRAVANTE(S) - PAGANINI CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (Adv: Dr. LEDOCIR ANHOLETO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS MARAJOARA DO NORTE LTDA (Adv: Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: No caso em apreço, não se revela a existência de *periculum in mora*, motivo pelo qual, em cognição sumária, INDEFIRO A LIMINAR. Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC DES. DIRCEU DOS SANTOS RELATOR Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 60089 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 60089/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AGRAVANTE(S) - ROBERT ANTHONY NEDERLOF E OUTRO(S) (Adv: Dr. LEONARDO MENDES VILAS BÔAS), AGRAVADO(S) - BAUKE DOUWE DIJKSTRA (Adv: Dr(a). VALDEMAR JOSÉ KOPROVSKI, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Assim, INDEFIRO a liminar. Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Sexta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 147160/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 147160 / 2013 RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES AGRAVANTE(S): SILVIA APARECIDA MASSAVI ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO AGRAVADO(S): TÓKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S. A. ADVOGADO(S): Dra. DIANARU DA SILVA PAIXÃO Dr(a). FAGNER DA SILVA BOTOF



Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 10366/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 10366 / 2014

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE
Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): LUIZ CLÁUDIO FERNANDES

Agravo de Instrumento 17134/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 17134 / 2014

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): PAULO HENRIQUE SEMPIO BORGES
ADVOGADO(S): Dr(a). LEANDRO CERQUEIRA MORAIS
Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO BOBAID BERTAZZO
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 26486/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano: 26486 / 2014

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S): C. P. L.
ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO
AGRAVADO(S): R. L. C., REPRESENTADA POR SEU PAI J. C. C.
ADVOGADO(S): Dr. GETÚLIO ALVES LOPES

Agravo de Instrumento 27050/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 27050 / 2014

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S): LOURIVAL DE ANDRADE LIMA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO OLÍMPIO NASCIMENTO M. FILHO
AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. LUIZ MARIANO BRIDI
Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 33358/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 33358 / 2014

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): J. A. S
ADVOGADO(S): Dra. SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO DANTAS
AGRAVADO(S): M. L. R. S. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr(a). DANILO IKEDA CAETANO

Agravo de Instrumento 48815/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 48815 / 2014

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): VILMAR LUIS NOSCHANG
ADVOGADO(S): Dra. SUNAMITA V. NASCIMENTO FARIAS
AGRAVADO(S): NAZIH MELHEM HAMZE E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 82727/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 82727 / 2013

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S): C. D. S. REP. POR SUA MÃE FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 5 dias do mês de Junho de 2014.

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 10196/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 10196 / 2014

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES
AGRAVANTE(S): DEFEND PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI
Dr. JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): DVA AGRO DO BRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE INSUMOS AGRO

Agravo de Instrumento 14582/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano: 14582 / 2014

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). ELEONORA MAYUMI NEPOMUCENO NOBREGA VAZ
Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JAIR JOSÉ GASPAR
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON CÉSAR FREI ALEXO

Apelação 101383/2012 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 101383 / 2012

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). RULLYAN PETERSON SAMPAIO
Dr(a). NEURI LUIZ PIGATTO FILHO
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): FRANCISCO BARBERO HERRERO
ADVOGADO(S): Dr(a). HÉLIO DOS SANTOS SILVA
Dr(a). VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCCHETTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): FRANCISCO BARBERO HERRERO
ADVOGADO(S): Dr(a). HÉLIO DOS SANTOS SILVA
Dr(a). VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCCHETTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). RULLYAN PETERSON SAMPAIO
Dr(a). NEURI LUIZ PIGATTO FILHO
Dr(a). OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Junho de 2014.

Acórdão

Agravo de Instrumento 16942/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 16942 / 2014. Julgamento: 4/6/2014. AGRAVANTE(S) - BRF S. A. (Adv: Dr(a). VINICIUS DIOGO SCHIRMER DE PAULA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA E OUTRA(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO ROVIDO, À UNANIMIDADE.

EMENTA:

AGRAVO POR INSTRUMENTO – DECISÃO QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRATO DE LOCAÇÃO ESTABELECIDO EM RAZÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – EXTINÇÃO DA AVENÇA TRABALHISTA – AÇÃO DE DESPEJO – COMPETÊNCIA – JUSTIÇA COMUM – INSTRUMENTO PARTICULAR DIVERSO E ONEROSO – RECURSO PROVIDO.



1-O fato de o contrato de locação ter como fundamento vínculo trabalhista, não lhe retira a natureza cível, se entabulado a título oneroso.

2-Aliás, sequer se cuida de cláusula encartada ao contrato de trabalho, mas de "Contrato de Locação para Moradia Destinada a Empregado", ou seja, instrumento particular diverso, funcionando eventual desligamento da empresa como cláusula resolutiva dentro de avença diversa daquela estabelecida em razão dos serviços a serem prestados pelo trabalhador.

Apelação 28275/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 28275 / 2013. Julgamento: 4/6/2014. APELANTE(S) - CARLOS HENRIQUE DIAS DOS SANTOS (Adv: Dr. RAFAEL SOARES MARTINAZZO, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO HONDA S. A. (Adv: Dr(a). ALEXANDRE CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - CARLOS HENRIQUE DIAS DOS SANTOS (Adv: Dr. RAFAEL SOARES MARTINAZZO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO HONDA S. A. (Adv: Dr(a). ALEXANDRE CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PRELIMINAR REJEITADA. RECURSO DO AUTOR DESPROVIDO E RECURSO DO RÉU PROVIDO EM PARTE, À UNANIMIDADE.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE CONHECIMENTO – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRAUAIS – JUROS REMUNERATÓRIOS – LIMITAÇÃO EM RAZÃO DA TAXA DE CAPTAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL – CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS – LEGALIDADE – TAXA DE JUROS ANUAL QUE SUPLANTA O DUODÉCUPLO DA MENSAL – COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CUMULAÇÃO COM JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA – IMPOSSIBILIDADE – VERBETE 472 DO STJ – TARIFA DE CADASTRO – POSSIBILIDADE – TARIFA CONTEMPLADA PELA RESOLUÇÃO Nº 3.518/2007 DO CMN - RECURSO DO PRIMEIRO APELANTE (AUTOR) CONHECIDO E IMPROVIDO – APELO DO SEGUNDO RECORRENTE (BANCO) CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Não é possível limitar a taxa de juros remuneratórios com base na taxa de captação, porquanto inexistente previsão legal para tanto.

Nos contratos firmados após a edição da Medida Provisória 2.170-36/2001, é lícita a capitalização mensal dos juros, desde que pactuada.

"A previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada" (REsp 973827/RS).

É ilícita a cumulação da comissão de permanência com outros encargos moratórios, de tal forma que, havendo tal previsão em contrato, deve ser mantida a comissão de permanência e afastados os demais encargos, nos termos do verbete 472 da Corte Superior.

A Resolução nº 3.518/2007 do Conselho Monetário Nacional contempla a Tarifa de Cadastro, restando legitimada, portanto, sua incidência no contrato em análise.

Apelação 101382/2012 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 101382 / 2012. Julgamento: 4/6/2014. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - ADALBERTO ALVES DE MATOS (Adv: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - ADALBERTO ALVES DE MATOS (Adv: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO ADESIVO DESPROVIDO, À UNANIMIDADE.

EMENTA:

APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS - REMUNERAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PELA SUCUMBÊNCIA - POSSIBILIDADE - ROMPIMENTO DO CONTRATO - DIREITO À FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - ALEGAÇÃO DE QUITAÇÃO DO DÉBITO - ÔNUS DO RÉU - AUSÊNCIA DE PROVA - VALOR ESTIPULADO ADEQUADO - RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO ADESIVO NÃO PROVIDO.

Não há nenhum impedimento para a contratação de profissional da área

jurídica tendo como remuneração os honorários de sucumbência.

Rescindido o contrato de forma unilateral e imotivada e sem que nele esteja prevista contraprestação para tal situação, o arbitramento da verba honorária em juízo se impõe.

É do réu o ônus de comprovar sua alegação de quitação do débito.

Observado o disposto no art. 20, §4º, do CPC, mantém-se os honorários conforme fixados.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Junho de 2014.

Belª Randis Mayre

Diretora da Sexta Secretaria Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 121608 / 2012 APELAÇÃO Nº 121608/2012 - CLASSE CNJ - 198 - COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER APELANTE(S) - JUAREZ DA SILVA (Adv: Dr. VAGNER SPIGUEL JÚNIOR), APELADO(S) - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (Adv: Dr. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA)

Decisão: Como o recurso de apelação foi interposto antes do início do prazo legal e o apelante não procedeu à ratificação, é flagrante a extemporaneidade, portanto dele não conheço.

Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 68424 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 68424/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE AGRAVANTE(S) - BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S. A. (Adv: Dr(a). RENAN NADAF GUSMÃO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - GIRAMUNDO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. (Adv: Dr(a). RAFAEL BOQUE DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Posto isto, nega-se a antecipação dos efeitos da tutela recursal postulada.

Intimação a agravada para apresentar contraminuta, no prazo legal. **Ass.:** EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 68120 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 68120/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - ERLIVANETE MARCONCINI E OUTRO(S) (Adv: Dra. PATRÍCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE), AGRAVADO(S) - DELMA LAGARES MIRANDA E OUTRO(S) (Adv: Dr. EDE MARCOS DENIZ)

Decisão: Assim, INDEFIRO o efeito suspensivo.

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC **Ass.:** EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 68613 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 68613/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - BANCO ITAUCARD S. A. (Adv: Dra. KAMILA DE SOUZA COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ELIANE PEREIRA DE SOUZA (Adv: Dr(a). MARILENE CORRÊA RAMOS)

Decisão: Diante do exposto, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO.

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC **Ass.:** EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 67192 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 67192/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - L. G. K. W. (Adv: Dr(a). FREDERICO LEÔNICO GAIVA NETO), AGRAVADO(S) - I. M. W. REPRES. POR SUA MÃE J. O. M. N. (Adv: Dr. CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS)

Decisão: Pelo exposto, INDEFIRO o efeito suspensivo.

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC **Ass.:** EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 8497 / 2014 APELAÇÃO Nº 8497/2014 - CLASSE CNJ - 198 - COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ADIR OTAVIANO DANIEL (Adv: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOIEIRO)

Decisão: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 29011 / 2014 APELAÇÃO Nº 29011/2014 - CLASSE CNJ - 198 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) -



JOANIL ROGERIO DA SILVA (Adv: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO), APELADO(S) - BANCO FIAT S. A. (Adv: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 39404 / 2013 APELAÇÃO Nº 39404/2013 - CLASSE CNJ - 198 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE APELANTE(S) - BANCO ITAÚ UNIBANCO S. A. (Adv: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). CLEODEMIR DE PAULA MARTINS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ROSANGELA FERRAÇA ROQUETTE (Adv: Dr(a). LEANDRO CERQUEIRA MORAIS, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 37944 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 37944/2014 - CLASSE CNJ - 202 - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDAL (Adv: Dr(a). SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB), AGRAVADO(S) - JOVANILDO ANTONIO DA SILVA (Adv: Dra. DORIANE JUREMA PSENDZIUK CARVALHO)

Decisão: Deste modo, homologo o pedido de desistência, nos moldes do artigo 501 do CPC c/c artigo 51, inciso X do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, e, com fulcro no art. 557, do mesmo Diploma Legal, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, eis que resta prejudicado o seu conhecimento.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Intimação do Relator

Agravo de Instrumento 151749/2013 Classe: 202-CNJ

ORIGEM: COMARCA DE SINOP

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

AGRAVANTE(S): WALDOYR JOÃO FERRAZZO

Advogado(s):Dr. FLAVIO DE PINHO MASIERO

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s):Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Dr(a). OUTRO(S)

DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do cálculo no valor de R\$ 142,10 referente ao preparo do recurso de agravo de instrumento. Cuiabá, 05 de junho de 2014

Agravo de Instrumento 151750/2013 Classe: 202-CNJ

ORIGEM: COMARCA DE SINOP

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

AGRAVANTE(S): WALDOYR JOÃO FERRAZZO

Advogado(s):Dr. FLAVIO DE PINHO MASIERO

AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s):Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do cálculo no valor de R\$ 142,10 referente ao preparo do recurso de agravo de instrumento. Cuiabá, 05 de junho de 2014

Agravo de Instrumento 41833/2014 Classe: 202-CNJ

ORIGEM: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

AGRAVANTE(S): L. A. R. REPRESENTADA POR SUA MÃE SILVIA CRISTINA ANDRADE ALMEIDA

Advogado(s):Dra. CLAIRE INES GAI MATIELO

AGRAVADO(S): GLAUCIE BIANCHI NEVES

Advogado(s):Dr. MARCELO DA SILVA LIMA

Dr(a). OUTRO(S)

DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do cálculo no valor de R\$ 142,10 referente ao preparo do recurso de agravo de instrumento. Cuiabá, 05 de junho de 2014

Agravo de Instrumento 43673/2014 Classe: 202-CNJ

ORIGEM: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

AGRAVANTE(S): HADAN FELIPE PORFÍRIO

Advogado(s):Dr(a). PAULO HENRIQUE DE FREITAS

AGRAVADO(S): CETEC - CENTRAL DE CURSOS LTDA - ME

AGRAVADO(S): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO

DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do cálculo no valor de R\$ 142,10 referente ao preparo do recurso de agravo de

instrumento. Cuiabá, 05 de junho de 2014

Agravo de Instrumento 48829/2014 Classe: 202-CNJ

ORIGEM: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

AGRAVANTE(S): IVANILDO DA SILVA DOS SANTOS

Advogado(s):Dr(a). BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA

AGRAVADO(S): CARLOS CESAR BERTONI

DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do cálculo no valor de R\$ 142,10 referente ao preparo do recurso de agravo de instrumento. Cuiabá, 05 de junho de 2014

Protocolo Número/Ano: 120253 / 2013 APELAÇÃO Nº 120253/2013 - CLASSE CNJ - 198 - COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - MANUELA NADINE AMUI PINHEIRO (Adv: Dr. BENEDITO MÁRCIO PINHEIRINHO PINHEIRO, Dr(a). RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - IUNI EDUCACIONAL LTDA - MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC (Adv: Dra. ANA PAULA DE CASTRO SANDY, Dr(a). GABRIEL KAJIURA ROSA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Defiro o pedido de fl. 527-TJ e suspendo a tramitação do recurso pelo prazo de 90 dias.

Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 47738 / 2014 REC. AGRAVO REGIMENTAL Nº 47738/2014(INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 20431/2014 - CLASSE: CNJ-198) - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ADRIANO NELSON DOS SANTOS (Adv: Dr. WILSON MOLINA PORTO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Tendo em vista os incidentes noticiados na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.350 e n. 4.627 em trâmite no Supremo Tribunal Federal; determino que mantenham estes Autos sobrestados no Departamento até o Trânsito em Julgado das decisões paradigmáticas.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Decisão / Intimação do Relator

Agravo de Instrumento 100779/2013 Classe: 202-CNJ

ORIGEM: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

AGRAVANTE(S): M. A. A.

Advogado(s):Dr. JOÃO MANOEL JÚNIOR

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): O. L. A.

Advogado(s):Dr(a). JONES SOLDERA CARNEIRO

Dr(a). OUTRO(S)

DECISÃO: Intimação a Agravada para efetuar o pagamento do cálculo n. 53727 no valor de R\$ 50,60 referente a cobrança de fac simele. Cuiabá, 04 de junho de 2014

Agravo de Instrumento 135921/2013 Classe: 202-CNJ

ORIGEM: COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

RELATOR: DES. JURACY PERSIANI

AGRAVANTE(S): JOÃO DENILSON FABRICIO

Advogado(s):Dr. SÉRGIO DONIZETTI NUNES

AGRAVADO(S): AGROPECUÁRIA COSTA E COSTA LTDA

Advogado(s):Dr. GERSON MEDEIROS

Dr(a). OUTRO(S)

DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do cálculo complementar n. 54993 no valor de R\$ 11,25 referente ao preparo deste recurso. Cuiabá, 04 de junho de 2014

Agravo de Instrumento 136054/2013 Classe: 202-CNJ

ORIGEM: COMARCA CAPITAL

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO - ACRIMAT

Advogado(s):Dr. ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): JOSIMAR PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Advogado(s):Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES

Dr(a). OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

Advogado(s):Dra. JOICE BARROS DOS SANTOS



Dra. VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN

DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do cálculo complementar n. 54997 no valor de R\$ 11,25 referente ao preparo deste recurso

Agravo de Instrumento 136236/2013 Classe: 202-CNJ

ORIGEM: COMARCA DE SORRISO

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

AGRAVANTE(S): TR PREDICON TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Advogado(s):Dr(a). MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS

Dr. ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR

AGRAVADO(S): BANCO VOLVO (BRASIL) S. A.

Advogado(s):Dr(a). THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO

Dr. ROBERTO ZAMPIERI

Dr(a). JOSUE P. COLUCCI

Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

Dr(a). OUTRO(S)

DECISÃO: Intimação ao Agravante para efetuar o pagamento do cálculo complementar n. 54995 no valor de R\$ 11,25 referente ao preparo deste recurso. Cuiabá, 04 de junho de 2014

Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 127317 / 2013

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 127317/2013 - CLASSE CNJ - 47 - COMARCA DE COMODORO

AUTOR(A) - ANTÔNIO BRAZ ZONTA

Advs: Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO E OUTRO(S)

REU(S) - IVANIA MARIA MATTANA SEBEN

Advs: Dr. LEONARDO GIOVANI NICHELE E OUTRO(S)

REU(S) - NINO OSÓRIO ROLIM MACHADO

Advs: Dr. LEONARDO GIOVANI NICHELE E OUTRO(S)

REU(S) - CLAUDINO FANK

Advs: Dr. LEONARDO GIOVANI NICHELE E OUTRO(S)

REU(S) - LAUDEMIR ANTÔNIO SEBEN

Advs: Dr. LEONARDO GIOVANI NICHELE E OUTRO(S)

REU(S) - MARCO ANTONIO SEBEN

Advs: Dr. LEONARDO GIOVANI NICHELE

Intimação: Intimação ao patrono do Autor Antônio Braz Zonta para, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação, conforme despacho exarado às fls. 1832-TJ.

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR)

Decisão / Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 48386 / 2013 REC. EMB. INFRINGENTES Nº 48386/2013(OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 105084/2011 -

CLASSE: CNJ-198) - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

EMBARGANTE - MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advs: Dr. DALTON MIRANDA COSTA

EMBARGADO - BANCO DO BRASIL S. A.

Advs: Dr(a). PAULA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Decisão: "Vistos. Trata-se de Embargos Infringentes interpostos contra o v. acórdão de fls. 111/120-TJ, que proveu, por maioria, o RAC nº 105084/2011 para reformar a sentença prolatada nos autos da Ação Anulatória de Aval (Código 125304) movida por MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ora Embargante, em desfavor do BANCO DO BRASIL S/A. A embargante afirma que: 1) não tem condições de arcar com as custas e despesas do processo, sem prejuízo de seu sustento e de sua família; 2) o legislador ao condicionar a eficácia do aval e da fiança à existência de vênua conjugal objetiva resguardar as finanças da família, porque a receita é comum e as decisões devem ser tomadas em conjunto; 3) enquanto vigorar a sociedade conjugal, descabe o fracionamento do acervo patrimonial ou afetação somente da meação do marido. Pede o deferimento da gratuidade judiciária e o provimento para anular o voto vencedor proferido no RAC nº 105084/2011 e restabelecer o inteiro teor da sentença do Juízo singular (fls. 140/152-TJ). O embargado não se manifestou, embora intimado (fls. 155-TJ). Relatos...Com essas considerações **intime-se** a embargante para juntar aos autos

documentos que comprove sua insuficiência econômica, no prazo de 10 (dez) dias, ou efetue o preparo do recurso, bem como o pagamento das despesas do *fac-símile*, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento, ante a ausência de requisito extrínseco de admissibilidade recursal. Cumpra-se."

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

Ass.: EXMO. SR. DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS (RELATOR)

Intimação:

Intimação ao patrono da Embargante para juntar aos autos documentos que comprove sua insuficiência econômica, ou efetue o preparo do recurso, bem como o pagamento das despesas do *fac-símile*, sob pena de não conhecimento, ante a ausência de requisito extrínseco de admissibilidade recursal, no prazo de **10 (dez) dias**, conforme despacho exarado às fls. 167/167-verso-TJ.

Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Acórdão

Embargos Infringentes 83451/2013 - Classe: CNJ-208 COMARCA DE DIAMANTINO (Opostos nos autos do(a) Apelação 121010/2012 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 83451 / 2013. Julgamento: 5/6/2014. EMBARGANTE - ÊNIO DESBESSEL (Advs: Dr. RODRIGO VIEIRA KOMOCHENA, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - CENTRO NORTE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. (Advs: Dr. MARCO AURELIO PIACENTINI, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM OS EMBARGOS INFRINGENTES.

EMENTA:

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES – APELAÇÃO – CONSUMO INTERMEDIÁRIO – EMPREGO DE INSUMOS NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA – INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – TEORIA FINALISTA – VOTO MAJORITÁRIO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Diante do texto expresso da lei, não é difícil perceber que, dentre as teses em jogo, optou o legislador pelo critério finalista do conceito de consumidor.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS (Opostos nos autos do(a) Ação Rescisória 116309/2013 - Classe: CNJ-47). Protocolo Número/Ano: 155109 / 2013. Julgamento: 5/6/2014. EMBARGANTE - FÁBIO LUIS CECÍLIO E OUTRA(s) (Advs: Dr. JOSÉ RICARDO GOMES), EMBARGADO - MOACIR ALVES DE MENEZES E OUTRA(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO RECEBIDO VIA FAC-SÍMILE – CUSTAS PENDENTES – INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO NÃO ATENDIDA – RECURSO NÃO CONHECIDO.

Nos termos do item 1.5.2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria da Justiça do Estado de Mato Grosso, o ato praticado por intermédio de utilização do sistema *fac-símile* sem o devido recolhimento das custas respectivas é tido por inexistente, devendo ser desconsiderado, o que implica, por consequência, no não conhecimento do recurso de embargos.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Junho de 2014.

Belª. CARLA ROSANA PACHECO

Diretora das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 68625 / 2014

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 68625/2014 - CLASSE CNJ - 221 - COMARCA CAPITAL

SUSCITANTE - JORGE MARTINS DA SILVA

Advs: Dr(a). NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ

SUSCITADO - JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

Decisão: "...Posto isso, não se conhece da petição nominada como



Conflito de Competência, porquanto além de não atender os pressupostos do pedido, sequer se verificou a existência do alegado conflito. Cumpridas as anotações necessárias, archive-se. Intime-se. Cuiabá, 05 de junho de 2014."

Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 66758 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 66758/2014 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - ALLAN FEDATO ROCHA (Advs: Dr(a). ANTONIO DA GRAÇA DA COSTA JÚNIOR), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

Decisão: "...indefiro a inicial e denego a segurança em relação ao Secretário de Estado de Administração de Mato Grosso e ao Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso; 2) determino a retificação do registro e da autuação, para que conste no polo passivo do mandamus tão somente o Governador do Estado de Mato Grosso; 3) indefiro a liminar..."

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 60253 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 60253/2014 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - WILLIAN CAMPOS VICTOR DA SILVA (Advs: Dr(a). FÁBIO HEIDGGER DA SILVA), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...INDEFIRO, por ora, o pedido de liminar..."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 65498 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 65498/2014 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - LUCIMAR SIMONE LUZ DA SILVA (Advs: Dr(a). LEONARDO BORRALHO ESTEVENS CAMES), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...INDEFIRO o pedido de liminar..."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 66743 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 66743/2014 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - ANGELA MARIA CATANOSSI (Advs: Dra. ALICE BERNARDETE PARRA MERINO, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...DEFIRO a liminar..."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 126694 / 2013 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 126694/2013 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - JOÃO TORRES PALL (Advs: Dr(a). LUIS CARLOS CORREA DE MELLO), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, IMPETRADO - ILMO. SR. DIRETOR DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A. - CEMAT (Advs: Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA)

Decisão: "...Nego seguimento ao recurso (art. 557, CPC)..."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 68777 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 68777/2014 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - MÁRCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, IMPETRADO - ILMO. SR. DIRETOR DE CONCURSO E VESTIBULARES DA FUNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...Excluo do polo passivo da ação mandamental, o Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, permanecendo apenas a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - FUNEMAT, que, nos termos do art. 96, I, "g" da Constituição do Estado de Mato Grosso e do art. 17-B, I, alínea "b" do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça - RI/TJ/MT, não tem foro privilegiado, pelo que reconheço e declaro a incompetência absoluta deste Tribunal de Justiça, para processar e julgar o mandado de segurança na condição de juízo originário, e, nos termos do art. 51, XLIX, também do RI-TJ/MT, determino a remessa da presente ação mandamental ao primeiro grau de jurisdição para que seja regularmente distribuída..."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 68119 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 68119/2014 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...Ante o exposto, CONCEDO a liminar pleiteada, determinando à autoridade coatora que forneça, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, que providencie, via regulação, imediatamente, vaga em Hospital habilitado em exame de CATETERISMO e, havendo indicação, a cirurgia cardíaca, e tudo o mais necessário (exames, medicamentos, UTI etc.) ao paciente Francisco Juvenil, disponibilizando vaga em Hospital de referência, ou, alternativamente, à falta de vagas no âmbito da rede pública estadual, que seja determinada a aquisição de vaga na rede particular, conveniada ou não, no Estado ou em outra localidade, via TFD, sob pena de sob pena de bloqueio judicial das verbas públicas, no valor correspondente ao custo do tratamento..."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 65016 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 65016/2014 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - EBC - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA (Advs: Dr(a). WANDER MARTINS BERNARDES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Decisão: "...Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA, a fim de que a autoridade impetrada se abstenha de impedir o pagamento referente à 2ª medição, bem como o seu reajustamento..."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 66260/2014

Mandado de Segurança 66260/2014 Classe: 120-CNJ

IMPETRANTE(S): THAYS DRIESI DE SOUZA BOUFLEUR

Advogado(s): Dr. ORLANDIR DA ROLD

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Decisão: "...defiro a liminar..."

Ass: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA - Relator

Belª. Gabriela Gomes Nicodemos

Diretora do Departamento de Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo - FONES: (65) 3617-3416/ FAX - (65) 3617-3744



Intimação

INTIMAÇÃO – CUSTAS

Protocolo: 46627/2013

Mandado de Segurança 46627/2013 Classe: 120-CNJ

IMPETRANTE(S): NORTOX S/A

Advogado(s): Dr(a). PIERRE MOREAU E Dr(a). OUTRO(S)

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO

Com intimação ao Impetrante, NORTOX S/A, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha o pagamento do cálculo N° 53390, descrito às fls. 147-TJ (custas de fac-símile), no valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), conforme artigos 1º, VIII; 7º, § 3º e 28, §§ 1º e 2º da Resolução 18/2013.

Belª. Gabriela Gomes Nicodemos

Diretora do Departamento de Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo – FONES: (65) 3617-3416/ FAX – (65) 3617-3744

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 65577 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA N° 65577/2014 - CLASSE CNJ - 120 - COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO (Adv: Dr(a). CAMILA SCHNEIDER GARCIA SALAMONI), IMPETRADO - EXMO. SR. DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Decisão: "...Sendo assim, intime-se a procuradora da impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar a petição inicial, sob pena de extinção, a teor do art. 284, Parágrafo único, do CPC..."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (RELATORA)

Primeira Câmara Criminal

Decisão do Relator

HABEAS CORPUS N° 57965/2014 - CLASSE CNJ - 307 - COMARCA DE GUIRATINGA IMPET.-PACIENTE - ANTONIO RAMON DE QUEIROZ-EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA (RELATOR)

Vistos e etc. Ante o exposto, com força no art. 51, inciso XV, do Regimento Interno desta Corte, indefiro liminarmente a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

PETIÇÃO N° 68550/2014(JUNTADO AOS AUTOS DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 136960/2013 - CLASSE: CNJ-426) - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, RECORRIDO(S) - MARCOS RAFAEL PINTO DA SILVA (Adv: Dr(a). GIOVANI MENDONÇA DE FREITAS, Dr(a). OUTRO(S))

Vistos e etc. Trata-se de pedido de providências formulado por Marcos Rafael Pinto da Silva, argumentando que após a decretação da sua prisão do RESE n° 136960/2013, foi devidamente processado e absolvido pelo juízo singular.Entretanto, aquele juízo teria deixado de revogar a prisão preventiva, por entender que falta-lhe competência.Assim, requer a revogação da sua prisão preventiva, expedindo-se o competente alvará de soltura.O pleito veio instruído com cópia da sentença (fls. 04/14).A Secretaria desta Primeira Câmara Criminal elaborou a informação de fls. 18, noticiando que "o recurso em comento foi julgado em sessão ordinária do dia 18/02/2014 (...), com trânsito em julgado em 23/04/2014 e remetido à Comarca de Origem em 02/05/2014, conforme extrato de andamento processual".É o essencial. Não merece acolhida o pleito do requerente. Como informado pela secretaria, o RESE n° 136960/2013 foi julgado em 18/02/2014, tendo transitado em julgado no dia 23/04/2014, sendo, inclusive, remetido os autos à origem. Cessou-se, portanto, a jurisdição desta Câmara Criminal, a qual somente poderá ser novamente inaugurada com a propositura de algum recurso ou ação de impugnação

autônoma.Por outro lado, mais uma vez nos deparamos com decisão manifestamente teratológica do Juízo da Segunda Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste, na mesma ação penal objeto de situações peculiares e curiosas.Deveria saber o magistrado que a prisão preventiva, como também todas as outras medidas cautelares, tem natureza instrumental. Ou seja, não são um fim em si mesmas, mas existem apenas e tão somente para tutelar uma situação jurídica de risco ao processo.Ao decretar a prisão preventiva do ora peticionante, esta Câmara Criminal valorou os elementos informativos colhidos na fase inquisitorial e, aquilatando-os, entendeu haver indícios de autoria, materialidade delitiva e circunstâncias que revelavam risco à ordem pública. Ora, se após a instrução processual realizada em juízo, mediante o devido processo legal e o contraditório, aqueles elementos informativos iniciais, na ótica do juiz da causa, não se confirmaram, de modo que proferiu ele sentença absolutória, deveria também ter o magistrado cumprido com a imposição lhe imposta pelo artigo 386, parágrafo único, do Código de Processo Penal, in verbis:"Art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça: (...)Parágrafo único. Na sentença absolutória, o juiz: I - mandará, se for o caso, pôr o réu em liberdade; II - ordenará a cessação das medidas cautelares e provisoriamente aplicadas."

Esta Câmara Criminal cumpriu com a sua finalidade: apreciou o recurso lhe submetido, decidindo conforme a compreensão do Colegiado. Agora, se aquela situação cautelar não mais se sustenta com o julgamento de mérito da ação penal, cabe ao juiz, ao absolver o réu, cumprir com a obrigação lhe imposta de forma expressa pelo artigo 386, parágrafo único, do CPP. Logo, o requerente deverá deduzir o pedido aqui formulado perante o Juízo da causa (o qual deveria ter providenciado a sua soltura, conforme disposição expressa do artigo 386, parágrafo único, do CPP).Assim, por ter sido encerrada a jurisdição desta Câmara Criminal com o trânsito em julgado do RESE n° 136960/2013 e retorno dos autos à origem, indefiro o pedido formulado às fls. 02/03.Intimem-se.Após, com o transito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe.Cuiabá, 05 de junho de 2014. Desembargador PAULO DA CUNHA-Relator.

Segunda Câmara Criminal

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da SEGUNDA CÂMARA

CRIMINAL, às 14 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.

Apelação 124033/2011 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 124033 / 2011

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO

APELANTE(S): MARCOS ROBERTO ALVES JUNIOR, VULGO "MARCOS JUNIOR"

ADVOGADO(S): Dr. WALDIR CALDAS RODRIGUES

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 120818/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 120818 / 2013

RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

APELANTE(S): HILTON RODRIGUES COSTA

ADVOGADO(S): Dr. HITLER PULLIG FILHO

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 139824/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano: 139824 / 2013

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO

APELANTE(S): JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO(S): Dr(a). RUBENS VERA FUZARO JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO

APELANTE(S): MARIA DE LURDES CLARA LUCENA

ADVOGADO(S): Dr(a). RUBENS VERA FUZARO JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 146416/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE MIRASSOL

**D'OESTE.**

Protocolo Número/Ano: 146416 / 2013

RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**APELADO(S):** LUAN APARECIDO DA COSTA**ADVOGADO(S):** Dr(a). SAULO FANAIA CASTRILLON - DEFENSOR PÚBLICO**Apelação 148612/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 148612 / 2013

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**APELADO(S):** JOEL LOPES DE SOUZA**ADVOGADO(S):** Dr(a). NADESKA CALMON FREITAS**Apelação 149320/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano: 149320 / 2013

RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**APELANTE(S):** LEÍ RIBEIRO DO NASCIMENTO**ADVOGADO(S):** Dr(a). VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO**Apelação 152086/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.**

Protocolo Número/Ano: 152086 / 2013

RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**APELANTE(S):** EGUIOMAR FIGUEIREDO DE SOUZA**ADVOGADO(S):** Dr. ANIBAL FELÍCIO GARCIA NETO

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO**Apelação 3419/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 3419 / 2014

RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**APELANTE(S):** ADRIANO DE LIMA MARTINS**ADVOGADO(S):** Dr. ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO - DEF. PÚBLICO**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**Apelação 5155/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE JACIARA.**

Protocolo Número/Ano: 5155 / 2014

RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**APELADO(S):** ELIANA GARCIA DE FREITAS**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ HUMBERTO DAMASCENA**Apelação 5219/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CÁCERES.**

Protocolo Número/Ano: 5219 / 2014

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO**APELANTE(S):** ELIAS COLUNA DE ARRUDA**ADVOGADO(S):** Dr(a). JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA - DEF. PÚBLICO**APELANTE(S):** RIOBALDO DE SOUZA RIBEIRO**ADVOGADO(S):** Dr(a). JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA - DEF. PÚBLICO**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**Apelação 5726/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE GUIRATINGA.**

Protocolo Número/Ano: 5726 / 2014

RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**APELANTE(S):** V. D. S.**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO SILVA**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**Apelação 11294/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CÁCERES.**

Protocolo Número/Ano: 11294 / 2014

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**APELADO(S):** FERNANDO DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO BASSI SALDANHA - DEFENSOR PÚBLICO**Apelação 17404/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.**

Protocolo Número/Ano: 17404 / 2014

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO**APELANTE(S):** A. V. S.**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**Apelação 22587/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 22587 / 2014

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**APELADO(S):** EDILSON DE SOUZA SANTOS**ADVOGADO(S):** Dra. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA**Apelação 24782/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano: 24782 / 2014

RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**APELANTE(S):** JOSIMAR DA SILVA LUZ**ADVOGADO(S):** Dra. ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS - DEFENSORA PÚBLICA**APELADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**Recurso em Sentido Estrito 114676/2012 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE NOVA MUTUM.**

Protocolo Número/Ano: 114676 / 2012

RELATOR: DES. MARCOS MACHADO**RECORRENTE(S):** VANDERLEY FIORI**ADVOGADO(S):** Dr. VALDIR MIQUELIN

Dr(a). OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO**Recurso em Sentido Estrito 124213/2013 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.**

Protocolo Número/Ano: 124213 / 2013

RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE(S):** CARLOS ANANIAS OLIVEIRA SANTOS, VULGO "CARLINHOS"**ADVOGADO(S):** Dr. JODACY GASPAR DANTAS**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**Recurso em Sentido Estrito 154081/2013 - Classe: CNJ-426 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano: 154081 / 2013

RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO**RECORRIDO(S):** JACILDO VAGNER PERES SILVA**ADVOGADO(S):** Dr. RAFAEL SILVA SOUTO**RECORRIDO(S):** UENDEL ARAÚJO MARTINS**ADVOGADO(S):** Dr. ALEXANDRE EMILIO DE OLIVEIRA**RECORRIDO(S):** NELICE DIAS EVANGELISTA**ADVOGADO(S):** Dr. MAURICIO BARRIOS JUNIOR

Dr. FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA

*SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 6 dias do mês de Junho de 2014.***Decisão do Relator**

Protocolo Número/Ano: 67335 / 2014 - HABEAS CORPUS Nº 67335/2014 - CLASSE CNJ - 307 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - IMPETRANTE(S) - DR. HÉLIO BRUNO CALDEIRA, PACIENTE(S) - RUBENS SOUZA MIRANDA ROSSA **Decisão:** Em conclusão, o habeas está a exigir o deferimento de liminar de forma parcial, para determinar que a eminente Magistrada, profira, imediatamente, independentemente de manifestação do Ministério Público, decisão acerca do pedido de liberdade provisória, após o que os autos deverão ser remetidos incontinente ao Relator. Comunique, com urgência urgentíssima, a conspícua Magistrada do inteiro teor desta decisão. **Ass.:** EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Protocolo Número/Ano: 21280 / 2014 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 21280/2014 - CLASSE CNJ - 426 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - RECORRENTE(S) - ANDERSON REIS PEREIRA (Advs: Dr. ARMANDO CAMARGO PENTEADO NETO, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO **Decisão:** Destarte, homologamos a desistência formulada à fl. 341. Cuiabá, 05 de junho de 2014. *Des. Alberto Ferreira de Souza*

Protocolo Número/Ano: 67724 / 2014 - HABEAS CORPUS Nº 67724/2014 - CLASSE CNJ - 307 - COMARCA DE GUIRATINGA -



IMPETRANTE(S) - DR. FRANCISCO CESAR BRZEZINSKI FILHO, PACIENTE(S) - O. P. S. Decisão: Por conseguinte, indeferimos a tutela de urgência reclamada. Cuiabá, 04 de junho de 2.014. Des. *Alberto Ferreira de Souza*

Protocolo Número/Ano: 68566 / 2014 - HABEAS CORPUS Nº 68566/2014 - CLASSE CNJ - 307 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - IMPETRANTE(S) - DR. ALEXANDRE WILLIAM DE ANDRADE, PACIENTE(S) - LUIS CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA Decisão: Por tais fundamentos, indefiro o pedido de liminar. Cuiabá, 5 de junho de 2014. Dra. **Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues** - Relatora convocada

Protocolo Número/Ano: 68679 / 2014 - HABEAS CORPUS Nº 68679/2014 - CLASSE CNJ - 307 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - IMPETRANTE(S) - DRA. JANAÍNA BARRETO PASSADORE, PACIENTE(S) - G. P. F. Decisão: Ante o exposto, indefiro a liminar pleiteada. Cuiabá, 5 de junho de 2014. Dra. **Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues** - Relatora convocada

Protocolo Número/Ano: 49829 / 2014 - HABEAS CORPUS Nº 49829/2014 - CLASSE CNJ - 307 - COMARCA DE SINOP - IMPETRANTE(S) - DR. EVERTON COVRE E OUTRA(S), PACIENTE(S) - SÉRGIO APARECIDO OLIVEIRA Decisão: Com essas considerações, **JULGO PREJUDICADO** este HC. EXMO. SR. DES. MARCOS MACHADO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 67407 / 2014 - HABEAS CORPUS Nº 67407/2014 - CLASSE CNJ - 307 - COMARCA DE ITIQUIRA - IMPETRANTE(S) - DR. STALYN PANIAGO PEREIRA, PACIENTE(S) - GILMAR ANTÔNIO MATTEI Decisão: Com essas considerações, **INDEFIRO** o pedido liminar. Cuiabá, 05 de junho de 2014. Des. MARCOS MACHADO

Protocolo Número/Ano: 68524 / 2014 - HABEAS CORPUS Nº 68524/2014 - CLASSE CNJ - 307 - COMARCA DE JUARA - IMPETRANTE(S) - DR. ROBSON DUPIM DIAS E OUTRA(S), PACIENTE(S) - JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO FILHO Decisão: Com essas considerações, **INDEFIRO** o pedido liminar. Cuiabá, 05 de junho de 2014. Des. MARCOS MACHADO

Protocolo Número/Ano: 68517 / 2014 - HABEAS CORPUS Nº 68517/2014 - CLASSE CNJ - 307 - COMARCA DE BARRA DO BUGRES - IMPETRANTE(S) - DR. RICARDO MORARI PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - JOSÉ IVALDO DE SOUZA SILVA Decisão: Com essas considerações, **INDEFIRO** o pedido liminar. Cuiabá, 05 de junho de 2014. Des. MARCOS MACHADO

Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Pauta de Julgamento

"Publique-se PAUTA DE JULGAMENTO, ficando designada a 1ª quinta-feira subsequente (Ato Regimental nº 02/2005, art. 6º, III, "c" do RITJ/MT) às 14:00h para o julgamento obedecido, todavia, o prazo do § 1º do artigo 134 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso."

Revisão Criminal 105896/2013 - Classe: CNJ-428 COMARCA DE POXORÉO.

Protocolo Número/Ano: 105896 / 2013

RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

REQUERENTE(S): GILBERTO CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). GEORGES ESTEVAM MICHAELIDES

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 5 dias do mês de Junho de 2014.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 42026 / 2014 TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 42026/2014 - CLASSE CNJ - 278 - COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM REPRESENTADO - LEONARDO FARIAS ZAMPA

Decisão:

REPRESENTADO: LEONARDO FARIAS ZAMPA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Vistos,

Diante dessas considerações, em consonância com o requerimento do

Órgão Ministerial (fls. 20 a 23 TJ/MT) e diante da ausência de representação da ofendida, determino o arquivamento do Termo Circunstanciado, com base nos artigos 2º e 3º, inciso I da Lei nº. 8.038/90 e no artigo 51, inciso XXVI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, instaurado em desfavor do Sr. Leonardo Farias Zampa, com a devida notificação do representado.

Comunicações e providências.

Ass.: EXMO. SR. DES. RUI RAMOS RIBEIRO (RELATOR)

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 46272 / 2013 AÇÃO PENAL Nº 46272/2013 - CLASSE CNJ - 283 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS REU - PERCIVAL SANTOS MUNIZ (Adv: Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR, Dr. OUTRO(S)), AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REU: PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Vistos.

Concluída a inquirição das testemunhas de acusação e defesa (fls. 1711/1715), **intimem-se** as partes para eventual requerimento de diligências no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 10 da Lei 8.038/90, bem como se manifestarem em razão de documentos novos juntados nos autos (fls. 1716 e seg).

Cumpra-se.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA - Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA (RELATOR)

Com intimação ao patrono do Réu - PERCIVAL SANTOS MUNIZ (ADVOGADO Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR).

Coordenadoria de Magistrados

Diárias

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 30/05/2014 - ID: 0707127-54.2014.8.11.0040

Requerente: LUCINEI BARETTA

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Apoio Profissional - Comarca de Sorriso - SDCR

Destino: De Sorriso(MT) a Primavera(MT)

Finalidade: DESLOCAMENTO PARA PRIMAVERINHA

Período: 19/06/2014 a 19/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 0,50 diária à servidora LUCINEI BARETTA, matrícula 6583, em deslocamento no dia 19 de junho de 2014, até ao Distrito de Primavera, Rod. 163, Km %, Incubadora da Br Foods, a fim de realizar estudo social - processo n.º 3454-94.2012.811.0040 - Cód. 111399. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005

Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth

Período: 18/06/2014 a 18/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005

Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)



Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth
Período: 19/06/2014 a 19/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005
Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth
Período: 20/06/2014 a 20/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005
Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth
Período: 21/06/2014 a 21/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005
Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth
Período: 22/06/2014 a 22/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005
Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth
Período: 23/06/2014 a 23/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005
Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth

Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth
Período: 25/06/2014 a 25/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005
Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth
Período: 26/06/2014 a 26/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005
Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth
Período: 27/06/2014 a 28/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005
Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth
Período: 24/06/2014 a 24/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707162-22.2014.8.11.0005
Requerente: LUZINETH MARIA ZATTAR
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Luzineth
Período: 24/06/2014 a 24/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 6,00 diárias a servidora LUZINETH MARIA ZATTAR, matrícula 5781, em deslocamento nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e de 27 a 28/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Paraguai-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 30/05/2014 - ID: 0707126-69.2014.8.11.0040
Requerente: LUCINEI BARETTA
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Apoio Profissional - Comarca de Sorriso - SDCR
Destino: De Sorriso(MT) a Ipiranga do Norte(MT)
Finalidade: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Período: 18/06/2014 a 18/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento 0,50 diária à servidora LUCINEI BARETTA, matrícula 6583, em deslocamento no dia 18 de junho de 2014, até a Rua das Acerolas, nº 679, Centro, Ipiranga do Norte-MT, a fim de realizar estudo social - processo n.º 6371-57.2012.811.0040 - Código 94619. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707210-78.2014.8.11.0005
Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias - Sra. Elza de Fátima



Período: 17/06/2014 a 17/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias a servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, em deslocamento nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.6.2014 e de 24 a 27/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Araguaia-MT e zona rural de Diamantino-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707210-78.2014.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Sra. Elza de Fátima

Período: 18/06/2014 a 18/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias a servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, em deslocamento nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.6.2014 e de 24 a 27/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Araguaia-MT e zona rural de Diamantino-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707210-78.2014.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Sra. Elza de Fátima

Período: 19/06/2014 a 19/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias a servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, em deslocamento nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.6.2014 e de 24 a 27/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Araguaia-MT e zona rural de Diamantino-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707210-78.2014.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Sra. Elza de Fátima

Período: 20/06/2014 a 20/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias a servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, em deslocamento nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.6.2014 e de 24 a 27/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Araguaia-MT e zona rural de Diamantino-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707210-78.2014.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Sra. Elza de Fátima

Período: 21/06/2014 a 21/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias a servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, em deslocamento nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.6.2014 e de 24 a 27/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Araguaia-MT e zona rural de Diamantino-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707210-78.2014.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Sra. Elza de Fátima

Período: 22/06/2014 a 22/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias a servidora ELZA F. DA

SILVA BOTELHO, matrícula 7109, em deslocamento nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.6.2014 e de 24 a 27/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Araguaia-MT e zona rural de Diamantino-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707210-78.2014.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Sra. Elza de Fátima

Período: 23/06/2014 a 23/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias a servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, em deslocamento nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.6.2014 e de 24 a 27/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Araguaia-MT e zona rural de Diamantino-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 02/06/2014 - ID: 0707210-78.2014.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Sra. Elza de Fátima

Período: 24/06/2014 a 27/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias a servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, em deslocamento nos dias 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.6.2014 e de 24 a 27/6/2014, a fim de realizar visita domiciliar para posterior elaboração de Estudo Social na cidade de Alto Araguaia-MT e zona rural de Diamantino-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 19/05/2014 - ID: 0060600-19.2014.8.11.0000

Requerente: RONIVALDO DOS ANJOS

Cargo/Função: Demais Participantes (AUXILIAR JUDICIARIO SDCR)

Lotação: Divisão de Transportes - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Alto Araguaia(MT)

Finalidade: RONIVALDO DOS ANJOS VAI PARA ALTO ARAGUAIA NOS DIAS 16/06 A 28/06/2014, COM O D.C.A.

Período: 16/06/2014 a 28/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 12,50 diárias ao servidor RONIVALDO DOS ANJOS, matrícula 820, em deslocamento entre os dias 16 a 28 de junho de 2014, à Comarca de Alto Araguaia-MT, a fim de conduzir a equipe de Departamento de Controle e Arrecadação. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 29/05/2014 - ID: 0707104-22.2014.8.11.0004

Requerente: VERA LUCIA ARRUDA AMBROZIO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Barra do Garças - SDCR

Destino: De Barra do Garças(MT) a General Carneiro(MT)

Finalidade: Pedido de diária- Ofício 567/2014-Para realizar diligência e efetuar Estudo Psicológico no Município de General Carneiro-MT., no dia 16.06.2014, percurso de 130 Km ida e volta- Autos nº5025-14.2014.811.0004-ID. 183417-Ação de Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente - 1ª Vara Cível.

Período: 16/06/2014 a 16/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 0,50 diária à servidora VERA LUCIA ARRUDA AMBROZIO, matrícula 2599, em deslocamento no dia 16.6.2014, até ao município de General Carneiro-MT, a fim de realizar diligência e efetuar estudo social, nos autos n.º 5025-14.2014.811.0004 - Cód. 183417. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0706814-04.2014.8.11.0005

Requerente: Gilda Aparecida André

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)



Finalidade: Pedido de Diárias - Psicóloga Gilda

Período: 17/06/2014 a 19/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 7,00 diárias à servidora Gilda Aparecida André, matrícula 22987, em deslocamento entre os dias 17 a 30 de junho de 2014, ao município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar várias avaliações, estudos e acompanhamentos psicológicas, em cumprimento a ordem judicial. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesa deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0706814-04.2014.8.11.0005

Requerente: Gilda Aparecida André

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Psicóloga Gilda

Período: 20/06/2014 a 20/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 7,00 diárias à servidora Gilda Aparecida André, matrícula 22987, em deslocamento entre os dias 17 a 30 de junho de 2014, ao município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar várias avaliações, estudos e acompanhamentos psicológicas, em cumprimento a ordem judicial. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesa deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0706814-04.2014.8.11.0005

Requerente: Gilda Aparecida André

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Psicóloga Gilda

Período: 21/06/2014 a 21/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 7,00 diárias à servidora Gilda Aparecida André, matrícula 22987, em deslocamento entre os dias 17 a 30 de junho de 2014, ao município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar várias avaliações, estudos e acompanhamentos psicológicas, em cumprimento a ordem judicial. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesa deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0706814-04.2014.8.11.0005

Requerente: Gilda Aparecida André

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Psicóloga Gilda

Período: 23/06/2014 a 23/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 7,00 diárias à servidora Gilda Aparecida André, matrícula 22987, em deslocamento entre os dias 17 a 30 de junho de 2014, ao município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar várias avaliações, estudos e acompanhamentos psicológicas, em cumprimento a ordem judicial. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesa deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0706814-04.2014.8.11.0005

Requerente: Gilda Aparecida André

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Psicóloga Gilda

Período: 24/06/2014 a 24/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 7,00 diárias à servidora Gilda Aparecida André, matrícula 22987, em deslocamento entre os dias 17 a 30 de junho de 2014, ao município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar várias avaliações, estudos e acompanhamentos psicológicas, em cumprimento a ordem judicial. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesa deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0706814-04.2014.8.11.0005

Requerente: Gilda Aparecida André

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Psicóloga Gilda

Período: 25/06/2014 a 25/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 7,00 diárias à servidora Gilda Aparecida André, matrícula 22987, em deslocamento entre os dias 17 a 30 de junho de 2014, ao município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar várias avaliações, estudos e acompanhamentos psicológicas, em cumprimento a ordem judicial. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesa deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0706814-04.2014.8.11.0005

Requerente: Gilda Aparecida André

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Psicóloga Gilda

Período: 26/06/2014 a 26/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 7,00 diárias à servidora Gilda Aparecida André, matrícula 22987, em deslocamento entre os dias 17 a 30 de junho de 2014, ao município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar várias avaliações, estudos e acompanhamentos psicológicas, em cumprimento a ordem judicial. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesa deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0706814-04.2014.8.11.0005

Requerente: Gilda Aparecida André

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Psicóloga Gilda

Período: 27/06/2014 a 27/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 7,00 diárias à servidora Gilda Aparecida André, matrícula 22987, em deslocamento entre os dias 17 a 30 de junho de 2014, ao município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar várias avaliações, estudos e acompanhamentos psicológicas, em cumprimento a ordem judicial. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesa deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0706814-04.2014.8.11.0005

Requerente: Gilda Aparecida André

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Psicóloga Gilda

Período: 28/06/2014 a 28/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 7,00 diárias à servidora Gilda Aparecida André, matrícula 22987, em deslocamento entre os dias 17 a 30 de junho de 2014, ao município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar várias avaliações, estudos e acompanhamentos psicológicas, em cumprimento a ordem judicial. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesa deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0706814-04.2014.8.11.0005

Requerente: Gilda Aparecida André

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Psicóloga Gilda

Período: 30/06/2014 a 30/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 7,00 diárias à servidora Gilda Aparecida André, matrícula 22987, em deslocamento entre os dias 17 a 30 de junho de 2014, ao município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar várias avaliações, estudos e acompanhamentos psicológicas, em cumprimento a ordem judicial. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesa deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0063963-14.2014.8.11.0000

Requerente: NILTON CESAR GONCALVES

Cargo/Função: Demais Participantes (GUARDA)

Lotação:

Destino: De Cuiabá(MT) a Diamantino(MT)

Finalidade: Deslocamento ao Município de Diamantino, fins de serem empregados na segurança de Magistrado

Período: 15/06/2014 a 29/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 14,50 diárias ao Policial Militar NILTON



CESAR GONCALVES, matrícula 10246, à Comarca de Diamantino-MT, a fim de realizar segurança pessoal do Dr. Anderson Candiotto.

Ao Funajuris para as providências necessárias. Esta despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 2005.

Pedido de Pagamento de Diárias - 26/05/2014 - ID: 0063964-96.2014.8.11.0000

Requerente: RENAN AMORIM DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (GUARDA)

Lotação:

Destino: De Cuiabá(MT) a Diamantino(MT)

Finalidade: Deslocamento ao Município de Diamantino, fins de serem empregados na segurança de Magistrado

Período: 15/06/2014 a 29/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 14,50 diárias ao Policial Militar RENAN AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 27028, à Comarca de Diamantino-MT, a fim de realizar segurança pessoal do Dr. Anderson Candiotto.

Ao Funajuris para as providências necessárias. Esta despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 2005.

Pedido de Pagamento de Diárias - 05/05/2014 - ID: 0705670-50.2014.8.11.0019

Requerente: CILIANE ELY KUESTER FURTADO

Cargo/Função: Demais Participantes (ASSISTENTE DE GABINETE 1)

Lotação: Gabinete do Juiz - Comarca de Porto dos Gaúchos - SDCR

Destino: De Porto dos Gaúchos(MT) a Cuiabá(MT)

Finalidade: EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL

Período: 12/06/2014 a 13/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 1,50 diárias à servidora CILIANE ELY KUESTER FURTADO, matrícula 26728, em deslocamento entre os dias 12 e 13 de junho de 2014, à Comarca de Cuiabá-MT, a fim de receber a Certificação Digital - Token. Ao Funajuris com cópia ao Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores para as providências necessária. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 2007.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 28/05/2014 - ID: 0707042-95.2014.8.11.0031

Requerente: STEPHANO BRITO

Cargo/Função: Demais Participantes (GESTOR JUDICIARIO)

Lotação: Secretaria - Vara/Juizado - Comarca de Nortelândia - SDCR

Destino: De Nortelândia(MT) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Certificado Digital

Período: 12/06/2014 a 14/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diárias, ao servidor STEPHANO BRITO, matrícula 21457, em deslocamento entre os dias 12 a 14 de junho de 2014, à Comarca de Cuiabá-MT, a fim de receber a Certificação Digital, conforme Ofício Circular n. 30/2014 - CTI. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 5221.

Pedido de Pagamento de Diárias - 29/05/2014 - ID: 0066268-68.2014.8.11.0000

Requerente: NERO TARIFA BRAGA

Cargo/Função: Demais Participantes (ASSESSOR DE FISCALIZACAO)

Lotação: Gerência de Controle e Arrecadação - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Rio Branco(MT)

Finalidade: Pedido de Autorização para fiscalização Extrajudicial das Comarcas de Rio Branco e Araputanga

Período: 09/06/2014 a 21/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 12,50 diárias ao servidor NERO TARIFA BRAGA, matrícula 25657, em deslocamento entre os dias 09 a 21 de junho de 2014, às Comarcas de Rio Branco e Araputanga-MT, a fim de proceder a Fiscalização nas Serventias Extrajudiciais do 1º e 2º Ofício das respectivas Comarcas. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 29/05/2014 - ID: 0066266-98.2014.8.11.0000

Requerente: LUIZ CARLOS VIEIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (TECNICO JUDICIARIO - SDCR)

Lotação: Gerência de Controle e Arrecadação - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Rio Branco(MT)

Finalidade: Pedido de Autorização para fiscalização Extrajudicial das Comarcas de Rio Branco e Araputanga

Período: 09/06/2014 a 21/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 12,50 diárias ao servidor LUIZ CARLOS VIEIRA, matrícula 735, em deslocamento entre os dias 09 a 21 de junho de 2014, às Comarcas de Rio Branco e Araputanga-MT, a fim de proceder a Fiscalização nas Serventias Extrajudiciais do 1º e 2º Ofício das respectivas Comarcas. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 29/05/2014 - ID: 0066267-83.2014.8.11.0000

Requerente: GERSON PEDROSO DA SILVA

Cargo/Função: Demais Participantes (TECNICO JUDICIARIO - SDCR)

Lotação: Departamento de Controle e Arrecadação - SDCR

Destino: De Cuiabá(MT) a Rio Branco(MT)

Finalidade: Pedido de Autorização para fiscalização Extrajudicial das Comarcas de Rio Branco e Araputanga

Período: 09/06/2014 a 21/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 12,50 diárias ao servidor GERSON PEDROSO DA SILVA, matrícula 3957, em deslocamento entre os dias 09 a 21 de junho de 2014, às Comarcas de Rio Branco e Araputanga-MT, a fim de proceder a Fiscalização nas Serventias Extrajudiciais do 1º e 2º Ofício das respectivas Comarcas. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 30/05/2014 - ID: 0066787-43.2014.8.11.0000

Requerente: NAGELA P M MARIEM PEREIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (GESTOR JUDICIARIO)

Lotação: Secretaria - 4ª Vara Cível - Comarca de Rondonópolis - SDCR

Destino: De Rondonópolis(MT) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Capacitação no Apolo Eletrônico - 08 a 13/06/2014

Período: 08/06/2014 a 13/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diárias e passagens terrestres ao servidor NAGELA P M MARIEM PEREIRA, matrícula 3609, em deslocamento entre os dias 08 a 13.6.2014, objetivando capacitação no sistema Apolo Eletrônico na comarca de Cuiabá-MT. Ao Funajuris, com cópia ao Dep. Adm. e Fin. da Escola dos Servidores, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 5221.

Pedido de Pagamento de Diárias - 30/05/2014 - ID: 0066788-28.2014.8.11.0000

Requerente: MARI TERESINHA NOGUEIRA

Cargo/Função: Demais Participantes (TECNICO JUDICIARIO - SDCR)

Lotação: Secretaria - 7ª Vara - Comarca de Sinop - SDCR

Destino: De Sinop(MT) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Capacitação no Apolo Eletrônico - 08 a 13/06/2014

Período: 08/06/2014 a 13/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 5,50 diárias e passagens terrestres ao servidor MARI TERESINHA NOGUEIRA, matrícula 7066, em deslocamento entre os dias 08 a 13.6.2014, objetivando capacitação no sistema Apolo Eletrônico na comarca de Cuiabá-MT. Ao Funajuris, com cópia ao Dep. Adm. e Fin. da Escola dos Servidores, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 5221.

Pedido de Pagamento de Diárias - 03/06/2014 - ID: 0068213-90.2014.8.11.0000

Requerente: VERA MARIA SIGNORI

Cargo/Função: Demais Participantes (TECNICO JUDICIARIO - SDCR)

Lotação: Secretaria - 4ª Vara - Comarca de Primavera do Leste - SDCR

Destino: De Primavera do Leste(MT) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Prorrogação do Mutirão Processual nas Varas Criminais da Comarca de Cuiabá-MT

Período: 07/06/2014 a 14/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias a servidora VERA MARIA SIGNORI, matrícula 7403, em deslocamento entre os dias 07 a 14/6/2014, objetivando a prorrogação de Mutirão Processual nas Varas Criminais da comarca de Cuiabá-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 5221.

Pedido de Pagamento de Diárias - 03/06/2014 - ID: 0068304-83.2014.8.11.0000

Requerente: BERNARDETE T BORGES PEREIRA



Cargo/Função: Demais Participantes (AUXILIAR JUDICIARIO SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Tangará da Serra - SDCR
Destino: De Tangará da Serra(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: Prorrogação de Mutirão Processual nas Varas Criminais da Comarca de Cuiabá-MT.
Período: 07/06/2014 a 14/06/2014
Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias a servidora BERNARDETE T BORGES PEREIRA, matrícula 5024, em deslocamento entre os dias 07 a 14/6/2014, objetivando a prorrogação de Mutirão Processual nas Varas Criminais da comarca de Cuiabá-MT. Ao FUNAJURIS para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE Nº 5221.

Pedido de Pagamento de Diárias - 03/06/2014 - ID: 0068615-74.2014.8.11.0000

Requerente: AFONSO VITORINO MACIEL
Cargo/Função: Demais Participantes (COORDENADOR)
Lotação: Coordenadoria de Planejamento - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: Seminário Planejamento Estratégico Sustentável em Brasília-DF.
Período: 05/06/2014 a 05/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária ao servidor AFONSO VITORINO MACIEL, matrícula 6393, em deslocamento no dia 05 de junho de 2014, à Brasília-DF, a fim de participar do Seminário "Planejamento Estratégico Sustentável" o gestor de metas do Tribunal de Justiça. Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas para as providências. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 29/05/2014 - ID: 0066036-56.2014.8.11.0000

Requerente: JOSSILHO ARAÚJO DE FRANÇA
Cargo/Função: Demais Participantes (Engenheiro Civil)
Lotação:
Destino: De Cuiabá(MT) a Cáceres(MT)
Finalidade: Vistoria 05 e 06
Período: 05/06/2014 a 06/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diárias, ao Engenheiro JOSSILHO ARAÚJO DE FRANÇA, em deslocamento entre os dias 05 a 06 de junho de 2014, à Comarca de Cáceres-MT, a fim de vistoriar o edifício que abriga o Fórum. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 5222.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 29/05/2014 - ID: 0066037-41.2014.8.11.0000

Requerente: FRANCISCO CARLOS DE CAMPOS.
Cargo/Função: Demais Participantes (Engenheiro Eletricista)
Lotação:
Destino: De Cuiabá(MT) a Cáceres(MT)
Finalidade: Vistoria 05 e 06
Período: 05/06/2014 a 06/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diárias, ao Engenheiro FRANCISCO CARLOS DE CAMPOS, em deslocamento entre os dias 05 a 06 de junho de 2014, à Comarca de Cáceres-MT, a fim de vistoriar o edifício que abriga o Fórum. Ao Funajuris para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 5222.

Pedido de Pagamento de Diárias - 03/06/2014 - ID: 0068812-29.2014.8.11.0000

Requerente: Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação: 1ª V. Esp. Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá - Entrância Especial
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: I ENCONTRO DE FORMADORES MAGISTRADOS PARA UM PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTÍNUA.
Período: 05/06/2014 a 05/06/2014

Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 1/2, (MEIA) DIÁRIA, BEM COMO A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS. I ENCONTRO DE FORMADORES

MAGISTRADOS PARA UM PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTÍNUA.

Pedido de Pagamento de Diárias - 28/05/2014 - ID: 0065888-45.2014.8.11.0000

Requerente: LEVI SALIES FILHO
Cargo/Função: Demais Participantes (COORDENADOR)
Lotação: Coordenadoria da Escola dos Servidores - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a São Paulo(SP)
Finalidade: Filmagem da Fala Institucional em São Paulo-SP - 1º e 2.6.2014
Período: 01/06/2014 a 02/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 1,50 diárias ao servidor LEVI SALIES FILHO, matrícula 7304, em deslocamento entre os dias 1º e 2 de junho de 2014, à São Paulo-SP, em assessoramento a este Presidente, na filmagem da "Fala Institucional", do curso de Pós-Graduação lato sensu em Poder Judiciário. Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n. 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 28/05/2014 - ID: 0065880-68.2014.8.11.0000

Requerente: BERNARDETE T BORGES PEREIRA
Cargo/Função: Demais Participantes (AUXILIAR JUDICIARIO SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Tangará da Serra - SDCR
Destino: De Tangará da Serra(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: Mutirão Processual nas Varas Criminais da Comarca de Cuiabá-MT
Período: 01/06/2014 a 07/06/2014

Despacho: Defiro o pagamento 6,50 diárias à servidora BERNARDETE T BORGES PEREIRA, matrícula 5024, em deslocamento entre os dias 1º a 07 de junho de 2014, à Comarca de Cuiabá, a fim de realizar Mutirão Processual nas Varas Criminais. Ao Funajuris com cópia ao Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PADE n.º 5221.

Expediente

DEFERIMENTOS

ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

Dra. GIOVANA PASQUAL DE MELLO, Juíza de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da comarca de Sorriso – 30 (trinta) dias de férias referentes ao 2º período de 2014, marcadas para o mês de setembro/2014, para serem usufruídas no mês de agosto/2014.

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Dr. CARLOS JOSÉ RONDON LUZ, Juiz de Direito da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da comarca de Rondonópolis – 30 (trinta) dias de férias referentes ao 1º período de 2014, escaladas para junho/2014, para serem usufruídas em setembro/2014.

Dr. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES, Juiz de Direito jurisdicionando no 6º Juizado Especial Cível da comarca de Cuiabá – 30 (trinta) dias de férias referentes ao 1º período de 2014, marcadas para o período de 01 a 30-5-2014, para serem usufruídas no período de 26-5 a 24-6-2014.

Dr. DARWIN DE SOUZA PONTES, Juiz Substituto da comarca de Guarantã do Norte – 30 (trinta) dias de férias referentes ao 2º período de 2014, escaladas para agosto/2014, para serem usufruídas oportunamente.

Dr. FRANCISCO NEY GAÍVA, Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da comarca de Campo Verde – 30 (trinta) dias de férias referentes ao 2º período de 2014, escaladas para junho/2014, para serem usufruídas oportunamente.

USUFRUTO DE COMPENSATÓRIA

Dr. ANGELO JUDAI JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Jaciara – 01 (uma) compensatória para ser usufruída, em 13-6-2014.

Dr. SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO, Juiz Substituto da comarca de



Marcelândia – 05 (cinco) compensatórias para serem usufruídas, no período de 14 a 18-7-2014.

TRANSFERÊNCIA DE USUFRUTO DE COMPENSATÓRIA

Dra. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da comarca de Cuiabá – 01 (uma) compensatória, agendada para o dia 06-6-2014, para ser usufruída oportunamente.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Dra. JOSEANE CARLA RIBEIRO VIANA QUINTO, Juíza de Direito da comarca de Cáceres - 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos dias 23-4-2014; 13 a 16-5-2014; e, dias 22 e 23-5-2014.

Dr. LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Rondonópolis - 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 30-5-2014.

Dra. LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO PAMPADO, Juíza de Direito da 1ª Vara da comarca de Campo Novo do Parecis – 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 02-6-2014.

Dr. VAGNER DUPIM DIAS, Juiz Substituto jurisdicionando na 3ª Vara da comarca de Juína – 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos dias 19 e 20-5-2014.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Dr. FLAVIO MIRAGLIA FERNANDES, Juiz de Direito da Vara Especializada de Falência, Recuperação Judicial e Carta Precatória - 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em 22-4-2014.

INDEFERIMENTOS

CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO

Dra. MARCEMILA MELLO REIS PENNER, Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da comarca de Cuiabá – licença-prêmio referente aos quinquênios de 17-2-1981 a 17-2-1986; 17-2-1986 a 17-2-1991; 17-2-1996 a 17-2-2001; e, 17-2-2001 a 17-2-2006, em razão de indisponibilidade orçamentária financeira para a quitação de valores desta natureza.

Departamento de Cadastro de Magistrado, em Cuiabá, 06 de junho de 2014.

AS) CLÁUDIA B. ZAROUR PFANNEMÜLLER

Diretora do Departamento de Cadastro de Magistrados

Coordenadoria de Recursos Humanos

Despacho

CIA – 0063981-35.2014.811.0000

Renata Guimarães Bueno Pereira, solicita a revogação, a pedido, da Portaria nº 578/2013/DRH, de 09/08/2013, que designou a servidora Ana Cristina Apfelbaum Rodrigues, matrícula n. 5726, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 PDA-FC, do Serviço de Avaliação e Desempenho, da Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio, do Departamento de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 01/06/2014, bem como a designação de Ada Consuelo Leal de Queiróz, matrícula n. 20097, para ocupar o referido cargo.

Cabe salientar que as designações somente terão efeito a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, conforme dispõe o art. 1º, incisos III, IV e V da Portaria n. 497/2010/DGTJ, verbis:

Portaria n. 497/2010/DGTJ:

Art. 1º (...)

III. Os efeitos da nomeação em comissão dar-se-ão com a assinatura do Termo de Posse e Exercício, observando o disposto no art. 16, § 1º e 18, § 1º da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei nº 289, de 19.12.2007, respectivamente.

IV. Os efeitos da designação dar-se-ão com a publicação da respectiva portaria no Diário Oficial.

V. Permitir somente o início das atividades das pessoas indicadas para exercício em cargos comissionados no ato da posse e exercício, a fim de evitar pagamentos por indenização.

Diante do exposto, com fulcro nos artigos 3º, inciso I, "d", da Instrução Normativa 1/2014-PRES, DEFIRO o pedido, nos termos da Portaria n. 497/2010/DGTJ.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 30 de maio de 2014.

JOÃO RICARDO TREVIZAN,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

CIA N – 0035556-95.2014.811.0000

Cuida-se de pedido de prorrogação dos efeitos da Portaria n. 113/2014/DRH, de 02/05/2014, que designou a servidora Gracélia Terezinha Paim de Castro, matrícula n. 5337, Técnica Judiciária, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Gestão e Apoio aos Juizados Especiais, do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais, no período de 12/05/2014 a 10/07/2014, durante o afastamento da titular Cecília Regina Brandão, matrícula n. 5752.

Diante do exposto, com fulcro nos artigos 3º, inciso I, "d", da Instrução Normativa 1/2014-PRES, DEFIRO o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 005/2008/DGTJ.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de maio de 2014.

JOÃO RICARDO TREVIZAN,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

Portaria Presidência

PORTARIA N. 141/2014-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a Portaria nº 578/2013/DRH, de 09/08/2013, que designou a servidora ANA CRISTINA APFELBAUM RODRIGUES, matrícula 5726, CPF n.º 069.412.868-65, Efetiva, Técnica Judiciária PTJ, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 PDA-FC, do Serviço de Avaliação e Desempenho, da Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio, do Departamento de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 01/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de maio de 2014.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Presidente do Tribunal de Justiça

CIA - 0063981-35/2014

PORTARIA N. 140/2014-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ADA CONSUELO LEAL DE QUEIRÓZ, matrícula 20097, CPF n.º 621.855.601-82, Técnica Judiciária PTJ, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 PDA-FC, do Serviço de Avaliação e Desempenho, da Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio, do Departamento de Recursos Humanos, com efeitos a partir da publicação desta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de maio de 2014.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Presidente do Tribunal de Justiça

0066971-96/2014.

PORTARIA N. 139/2014-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 113/2014/DRH, de 02/05/2014, que designou a servidora GRACÉLIA TEREZINHA PAIM DE CASTRO, matrícula 5337, CPF n.º 559.396.191.34, Técnica Judiciária, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão PDA-CNE-V, da Divisão de Gestão e Apoio aos Juizados Especiais, do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais, no período de 12/05/2014 a 10/07/2014, durante o afastamento



da titular CECILIA REGINA BRANDÃO, matrícula 5752, nos termos da Instrução Normativa 005/2008-DGTJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de maio de 2014.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Presidente do Tribunal de Justiça

cia 0035556-95/2014

PORTARIA N.º 142/2014-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, e em cumprimento à decisão, concluída em 21/5/2014, proferida nos autos de Recurso contra decisão do Presidente/Vice-Presidente (art. 28, XXVIII, B do RIT/MT - Mat. Adm.) 868/2013, RESOLVE Conceder ao servidor IGOR CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula 13.494, efetivo, Analista Judiciário – PTJ, da comarca de Alto Taquari, Movimentação Interna – Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, com remuneração, com fulcro no art. 226 da Constituição Federal c/c artigos 20, I, 21, "caput", § 2º e 25 do Provimento n.º 26/2013/CM, de 14/8/2013, condicionado à necessidade de comprovar semestralmente o fato gerador da movimentação, sob pena de revogação, com lotação na comarca de Alto Araguaia, a partir da publicação desta. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 4 de junho de 2014. Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

PORTARIA N.º 142/2014-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, e em cumprimento à decisão, concluída em 21/5/2014, proferida nos autos de Recurso contra decisão do Presidente/Vice-Presidente (art. 28, XXVIII, B do RIT/MT - Mat. Adm.) 868/2013,

RESOLVE

Conceder ao servidor IGOR CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula 13.494, efetivo, Analista Judiciário – PTJ, da comarca de Alto Taquari, Movimentação Interna – Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, com remuneração, com fulcro no art. 226 da Constituição Federal c/c artigos 20, I, 21, "caput", § 2º e 25 do Provimento n.º 26/2013/CM, de 14/8/2013, condicionado à necessidade de comprovar semestralmente o fato gerador da movimentação, sob pena de revogação, com lotação na comarca de Alto Araguaia, a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Gerencia Setorial de Concursos Públicos

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL N.º 24/2014/GSCP

O Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, Presidente da Comissão de Concurso, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS ESCRITA E PRÁTICA, após a realização da sessão de identificação, conforme informado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul:

A) CRITÉRIO DE INGRESSO POR PROVIMENTO

B) CRITÉRIO DE INGRESSO POR REMOÇÃO

C) Os candidatos pessoas com deficiência estão identificados com asterisco e após o julgamento dos recursos, quando publicado o resultado definitivo das provas escrita e prática, estarão identificados em lista de concorrência ampla e em lista específica de candidatos inscritos como pessoas com deficiência (PCD).

D) Conforme dispõem os subitens 21.3 e 21.3.1 do Edital 30/2013/GSCP, os candidatos poderão interpor recurso contra a avaliação obtida na

prova escrita e prática, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através de link que será disponibilizado no site www.concursosfmp.com.br, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo até às 20 horas do último dia do prazo, conforme o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

E) O candidato poderá obter o espelho de sua prova escrita e prática corrigida, enviando e-mail para a FMP Concursos (concursos@fmp.com.br) até o penúltimo dia do prazo, sendo-lhe providenciado, também por e-mail, a remessa do espelho da prova até as 12 horas do dia seguinte à solicitação.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2014. Desembargador

RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente da Comissão de Concurso

* O Edital n.º 024/2014/GSCP na íntegra encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Decisão

AUTOS DIVERSOS 7/2009 – ID. 210.999 - GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – COMARCA DE CÁCERES – REF. CIA N.º 0146886-34.2013.811.0000.

SOLICITANTE: Exma. Sra. Dra. Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto, DD.ª Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cáceres/MT.

ASSUNTO: Solicita autorização para a realização de processo seletivo destinado ao credenciamento de Assistente Social e Psicólogo para a Comarca de Cáceres.

Decisão: "...A GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS INFORMA O QUANTITATIVO DE VAGAS, NOS TERMOS DA PORTARIA N. 185/2014/PRES E SUGERE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO SELETIVO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMATIVAS ELENCADAS NO PROVIMENTO N. 6/2014/CM. CONSIGNA TAMBÉM A EXCLUSÃO DA VAGA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO NA COMARCA E RECOMENDA O DESCREDENCIAMENTO DO SR. JOEL GARCIA ALEXANDRE, ENFERMEIRO CREDENCIADO, POR MEIO DO ATO N. 1.492/2008/CRH, DE 9/12/2008. DIANTE DISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO I, "k", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2014-PRES, AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO E DETERMINO O DESCREDENCIAMENTO DE JOEL GARCIA ALEXANDRE NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO DA REFERIDA COMARCA. À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA ÀS PROVIDÊNCIAS. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMpra-SE." Cuiabá, 02 de junho de 2014. JOÃO RICARDO TREVIZAN. Vice-Diretor-Geral do TJMT.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 54/2012 – CIA 0119280-65.2012.8.11.0000 - GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – COMARCA DE JACIARA – REF. CIA N.º 00157964-25.2013.811.0000.

SOLICITANTE: Exmo. Sr. Dr. Ângelo Judai Junior, DD. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Jaciara/MT.

ASSUNTO: Solicita autorização para a realização de processo seletivo destinado ao credenciamento de Assistente Social e Psicólogo para a Comarca de Jaciara, nos termos do Provimento n.º 6/2014/CM.

Decisão: "...A GERÊNCIA SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS INFORMA O QUANTITATIVO DE VAGAS, NOS TERMOS DA PORTARIA N. 185/2014/PRES E SUGERE A ABERTURA DE NOVO PROCESSO SELETIVO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMATIVAS ELENCADAS NO PROVIMENTO N. 6/2014/CM (FL. 48). DIANTE DISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO I, "k", DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2014-PRES, AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO NA COMARCA DE JACIARA. À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – NÚCLEO SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA ÀS PROVIDÊNCIAS. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMpra-SE." Cuiabá, 26 de maio de 2014. JOÃO RICARDO TREVIZAN. Vice-Diretor-Geral do TJMT.

Coordenadoria Administrativa



Departamento Administrativo

Portaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA

PORTARIA Nº 160/2014-C.ADM

Onde se lê: COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL
Leia-se: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Desembargador Orlando de Almeida Perri
Presidente do Tribunal de Justiça-MT

Extrato

Ata de Registro de Preço nº 94/2013 – 0110959-07.2013.8.11.0000

Contratante: Tribunal de Justiça/Funajuris

CNPJ: 01.872.837/0001-93

Contratada: 4 D Designer Gráfica e Editora LTDA

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Conclusão da decisão: "... AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor total de R\$ 10.114,00 (dez mil e cento e quatorze reais) à empresa 4 D Designer Gráfica e Editora LTDA. Publique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de maio de 2014. Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora-Geral do Tribunal de Justiça – MT.

Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Bel.ª Maristela Furtado de Mendonça Lopes Coelho
Chefe de Divisão de Compras

Ata de Registro de Preço nº 120/2013 – 0121181-34.2013

Contratante: Tribunal de Justiça/Funajuris

CNPJ: 01.872.837/0001-93

Contratada: JVM Copiadoras e Informática LTDA - EPP

CNPJ: 06.128.710/0001-88

Conclusão da decisão: "... AUTORIZO a emissão de nova Nota de Empenho no valor total de R\$ 1.594,92 (hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) à empresa JVM Copiadoras e Informática LTDA - EPP. Publique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 24 de março de 2014. Des. Orlando de Almeida Perri – Presidente do Tribunal de Justiça – MT.

Cuiabá, 06 de junho de 2014.

Bel.ª Maristela Furtado de Mendonça Lopes Coelho
Chefe de Divisão de Compras

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Pauta de Julgamento

COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA TURMA RECURSAL ÚNICA, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO DO ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – DES. ANTÔNIO DE ARRUDA, LOCALIZADO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A, ÀS 09:00 HORAS DA SEXTA-FEIRA DIA 20 DE JUNHO DE 2014. FICAM AINDA CIENTES OS ADVOGADOS E AS PARTES QUE O PRAZO RECURSAL INICIAR-SE-Á DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME ENUNCIADO 85 DO FONAJE.

XXX
01) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0012808-03.2013.8.11.0001

Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá
RELATOR: HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
Recorrente : ERZENE JESUS BOTELHO
ADVOGADO(S): diogo da silva alves
Recorrido : CLARO/AMERICEL S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXX
02) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0056784-94.2012.8.11.0001

Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá
RELATOR: HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
Recorrente : JOAO SALUSTIANO DA SILVA
ADVOGADO(S): ADRIANO MERCE DE PAULA
Recorrido : AMERICEL S/A CLARO CELULAR
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.

XXX
03) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0010673-94.2013.8.11.0008

Juizado Especial Cível de Barra do Garças
RELATOR: HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
Recorrente : Banco Rural S/A
ADVOGADO(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
Recorrido : JOSE DUTRA RAMALHO
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.

XXX
04) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0028971-29.2011.8.11.0001

Sexto Juizado Especial Cível de Cuiabá
RELATOR: HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
Recorrente : SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO
ADVOGADO(S): MARAIZA MARIA MARCON
Delanode Borges Pozzetti
Recorrido : ALCIMARA NEUZA PERIN DOS REIS
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.

XXX
140) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0044693-35.2013.8.11.0001

Terceiro Juizado Especial Cível de Cuiabá
RELATOR: LUCIA PERUFFO
Recorrente : VERA LUCIA BISPO DA SILVA
ADVOGADO(S): ROBERGES JUNIOR DE LIMA
Recorrido : NOVA CASA BAHIA S/A
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.

XXX
161) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0046565-22.2012.8.11.0001

Quinto Juizado Especial Cível de Cuiabá
RELATOR: LUCIA PERUFFO
Recorrente : JOSE RIBEIRO
ADVOGADO(S): Edevanio Barbosa da Silva
Recorrido : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXX
200) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0010099-27.2012.8.11.0034

Juizado Especial Cível de Agua Boa
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Recorrente : NICANOR FREIRES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): WILSON MASSAIUKI SIO JUNIOR
Recorrido : ILDO RODRIGUES DO AMARAL
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.

XXX
202) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0044422-60.2012.8.11.0001

Quarto Juizado Especial Cível de Cuiabá
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Recorrente : LEVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): LENAMARA ROCHA MONTEIRO
Recorrido : WYLTON FERNANDES PINHEIRO DA CRUZ-ME
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
209) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0029385-27.2011.811.0001

Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Recorrente : HAROLDO FURTADO DE SOUZA
ADVOGADO(S): Vander José Pasetti
Recorrido : APOIO ASSESSORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.
Recorrido : EVA GONZAGA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.
Recorrido : RODRIGO LUIZ LEITE
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.
Recorrido : SERASA EXPERIAN CUIABA
ADVOGADO(S): REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLLY JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
216) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0016207-40.2013.811.0001

Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
Recorrente : LEANDRO FERREIRA ANANTAS
ADVOGADO(S): João Paulo Carvalho Dias
Recorrido : MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO(S): MARIA ANGELICA SILVA DA COSTA ZANATA
Recorrido : Queiroz Motos
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
258) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº
0023755-87.2011.811.0001

Quinto Juizado Especial Cível de Cuiabá
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
Recorrente : SANEAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO
ADVOGADO(S): Marcia Cruz Moreira
MARAIZA MARIA MARCON
Recorrido : JERONIMO VENERO DA SILVA
ADVOGADO(S): Nenhum advogado cadastrado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Laura de Andrade Ribeiro Matine - Gestora Judiciária
E-mail: turmarecursal.unica@tjmt.jus.br

- COMARCAS
Entrância Especial
Comarca de Cuiabá
Varas Cíveis
5ª Vara Cível
Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 806866 Nr: 13348-28.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA JOSE MOREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Transcrição da Decisão do dia 27 de março de 2014.
...Visto etc.
Intime-se a parte requerida para o recolhimento dos honorários periciais, conforme determinado às fls.150.
Intime-se as partes a se manifestarem sobre o laudo pericial (fls. 41/47, no prazo comum de 10 (dias).
Intimem-se.

6ª Vara Cível

Ato

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS, PARA NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DEVOLVER OS AUTOS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (CNGC -CAPÍTULO 2, SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1).

COMARCA DE CUIABÁ
SEXTA VARA CIVEL DA CAPITAL

Advogado: Adriana de Jesus Carvalho 9602-8339
Devolver em: Data Carga: 28/1/2014 15:55:12
Código:22356 Número Único: 5849-18.1998.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: Adriana de Jesus Carvalho 9602-8339 1
Advogado: Adriano Damin (065) 3642.6631 9971.2475, 3028.4043
Devolver em: Data Carga: 26/3/2014 17:00:00
Código:24271 Número Único: 5774-13.1997.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: Adriano Damin (065) 3642.6631 9971.2475, 3028.4043 1
Advogado: André Ovelar
Devolver em: Data Carga: 4/4/2014 18:13:57
Código:857830 Número Único: 60059-91.2013.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: André Ovelar 1
Advogado: Andrea Alfaro 65.3623.6195
Devolver em: Data Carga: 3/2/2014 16:57:52
Código:840552 Número Único: 44922-69.2013.811.0041 Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: Andrea Alfaro 65.3623.6195 1
Advogado: Andressa Calvoso de Carvalho de Mendonça 3626-7000
Devolver em: Data Carga: 30/4/2014 14:04:48
Código:349668 Número Único: 19963-10.2008.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: Andressa Calvoso de Carvalho de Mendonça 3626-7000 1
Advogado: Antonio Checchin 36246767
Devolver em: Data Carga: 28/11/2013 14:10:27
Código:791881 Número Único: 45967-45.2012.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: Antonio Checchin 36246767 1
Advogado: Antonio Monreal Rosado 3623-8725 36239390
Devolver em: Data Carga: 28/4/2014 17:24:08
Código:270853 Número Único: 2699-14.2007.811.0041 Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: Antonio Monreal Rosado 3623-8725 36239390 1
Advogado: Aroldo Fernandes da Luz 3648-0900 8127 5426
Devolver em: Data Carga: 14/2/2014 15:41:44
Código:731909 Número Único: 28057-39.2011.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: Aroldo Fernandes da Luz 3648-0900 8127 5426 1
Advogado: Breno Augusto Pinto de Miranda 65 - 3623-5130
Devolver em: Data Carga: 28/2/2014 17:35:56
Código:305562 Número Único: 15489-30.2007.811.0041 Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: Breno Augusto Pinto de Miranda 65 - 3623-5130 1
Advogado: Bruno Felipe Monteiro Coelho 33212074
Devolver em: Data Carga: 26/3/2014 16:26:57
Código:796876 Número Único: 3239-52.2013.811.0041 Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-

Advogado: Bruno Felipe Monteiro Coelho 33212074
Devolver em: Data Carga: 26/3/2014 16:26:57
Código:796876 Número Único: 3239-52.2013.811.0041 Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-

Advogado: Bruno Felipe Monteiro Coelho 33212074
Devolver em: Data Carga: 26/3/2014 16:26:57
Código:796876 Número Único: 3239-52.2013.811.0041 Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-

**>PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**

Advogado: Bruno Felipe Monteiro Coelho 33212074 1
Devolver em: Data Carga: 10/2/2014 18:27:57
Código:375672 Número Único: 11873-76.2009.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 5/3/2014 17:25:26
Código:102537 Número Único: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Carolina Baziqueto Peres Salvador 3027-1721 (65) 3027-1721 2
Advogado: Crislaine Veiga 65- 3027-2820 3027-2825
Devolver em: Data Carga: 27/3/2014 17:51:35
Código:343308 Número Único: 13572-39.2008.811.0041 Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Devolver em: Data Carga: 27/3/2014 17:51:35
Código:386551 Número Único: 22278-74.2009.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 27/3/2014 17:51:35
Código:357810 Número Único: 28246-22.2008.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 27/3/2014 17:51:35
Código:437693 Número Único: 15517-90.2010.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Crislaine Veiga 65- 3027-2820 3027-2825 4
Advogado: Daniela Marques Echeverria (65) 3052-2122
Devolver em: Data Carga: 10/3/2014 16:59:55
Código:242257 Número Único: 10853-55.2006.811.0041 Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: Daniela Marques Echeverria (65) 3052-2122 1
Advogado: Dargilan Borges Cintra (065)-3622-0108 3023-0108
Devolver em: Data Carga: 10/9/2013 14:39:37
Código:382410 Número Único: 17858-26.2009.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Dargilan Borges Cintra (065)-3622-0108 3023-0108 1
Advogado: Diana Diniz Ribeiro
Devolver em: Data Carga: 27/2/2014 17:19:46
Código:138357 Número Único: 22815-80.2003.811.0041 Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Diana Diniz Ribeiro 1
Advogado: Dulce Helena Gahyva 3624-3718/3622-0600 8408-6221
Devolver em: Data Carga: 14/2/2014 18:43:59
Código:350218 Número Único: 20578-97.2008.811.0041 Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 18/3/2014 16:44:05
Código:319096 Número Único: 21299-83.2007.811.0041 Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Devolver em: Data Carga: 18/3/2014 16:44:05
Código:300630 Número Único: 13561-44.2007.811.0041 Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Advogado: Dulce Helena Gahyva 3624-3718/3622-0600 8408-6221 3
Advogado: Ednéia Luft 8115 -9141 3623- 1320
Devolver em: Data Carga: 24/3/2014 15:21:08
Código:70254 Número Único: 6042-81.2008.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Ednéia Luft 8115 -9141 3623- 1320 1
Advogado: Eduardo Lopes Vieira Vidraurre 3642-6655
Devolver em: Data Carga: 22/1/2014 17:00:17
Código:385393 Número Único: 21217-81.2009.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Eduardo Lopes Vieira Vidraurre 3642-6655 1
Advogado: Elaine Franco Alonso de Oliveira 99813858 30236634
Devolver em: Data Carga: 9/10/2013 16:49:20
Código:409765 Número Único: 1014-64.2010.811.0041 Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 29/10/2013 16:24:41
Código:27542 Número Único: 4268-70.1995.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 29/4/2014 18:22:17
Código:239827 Número Único: 8698-79.2006.811.0041 Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Elaine Franco Alonso de Oliveira 99813858 30236634 3
Advogado: Elieser da Silva Leite 65-3321-7739 65-9222-11-77
Devolver em: Data Carga: 21/3/2014 15:03:32
Código:347218 Número Único: 17335-48.2008.811.0041 Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 21/3/2014 15:03:32
Código:853208 Número Único: 55927-88.2013.811.0041 Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Elieser da Silva Leite 65-3321-7739 65-9222-11-77 2
Advogado: Fabio de Sa Pereira 3222243
Devolver em: Data Carga: 22/4/2014 15:08:13
Código:15440 Número Único: 13633-41.2001.811.0041 Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 22/4/2014 15:08:13
Código:12565 Número Único: 7197-71.1998.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Fabio de Sa Pereira 3222243 2
Advogado: Filipe Bruno dos Santos
Devolver em: Data Carga: 23/1/2014 15:55:01
Código:763100 Número Único: 15666-18.2012.811.0041 Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Filipe Bruno dos Santos 1
Advogado: Geraldo Carlos de Oliveira 65 3624-8915 65 3321-0227
Devolver em: Data Carga: 17/3/2014 18:26:42
Código:271519 Número Único: 3094-06.2007.811.0041 Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 17/3/2014 18:26:42
Código:58268 Número Único: 4584-83.1995.811.0041 Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Geraldo Carlos de Oliveira 65 3624-8915 65 3321-0227 2
Advogado: Gilberto Maltiz Scheir
Devolver em: Data Carga: 9/4/2014 14:52:05
Código:233134 Número Único: 2458-74.2006.811.0041 Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Gilberto Maltiz Scheir 1



Advogado: Hélio Machado C. Júnior 3622-0108 3023-0108
Devolver em: Data Carga: 7/2/2014 14:43:58
Código:236816 Número Único: 5901-33.2006.811.0041 Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 28/3/2014 16:43:36
Código:746299 Número Único: 43504-67.2011.811.0041 Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 28/3/2014 16:43:36
Código:734842 Número Único: 31162-24.2011.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Hélio Machado C. Júnior 3622-0108 3023-0108 3
Advogado: Hélio Pereira de Souza
Devolver em: Data Carga: 30/10/2013 17:55:01
Código:819679 Número Único: 25952-21.2013.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Hélio Pereira de Souza 1
Advogado: Joao Cesar Fadul 65-36236868
Devolver em: Data Carga: 31/3/2014 15:23:18
Código:443347 Número Único: 19013-30.2010.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Joao Cesar Fadul 65-36236868 1
Advogado: João Cesar Fadul (065) 3623-6868
Devolver em: Data Carga: 17/1/2014 15:57:55
Código:443368 Número Único: 19029-81.2010.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 17/1/2014 15:57:55
Código:438904 Número Único: 16097-23.2010.811.0041 Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: João Cesar Fadul (065) 3623-6868 2
Advogado: João Gabriel Silva Tirapelle 30238893/3052-6023 92076186
Devolver em: Data Carga: 10/3/2014 16:09:24
Código:249006 Número Único: 16390-32.2006.811.0041 Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: João Gabriel Silva Tirapelle 30238893/3052-6023 92076186 1
Advogado: João Paulo Calvo 65-3321-2074 3321-2219
Devolver em: Data Carga: 29/4/2014 14:43:50
Código:15367 Número Único: 11275-74.1999.811.0041 Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 29/4/2014 14:43:50
Código:101328 Número Único: 15085-52.2002.811.0041 Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: João Paulo Calvo 65-3321-2074 3321-2219 2
Advogado: Joaquim Fabio Mielli Camargo 65-3028-4002 65-9981-7075
Devolver em: Data Carga: 2/4/2014 15:46:38
Código:137550 Número Único: 27498-63.2003.811.0041 Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Joaquim Fabio Mielli Camargo 65-3028-4002 65-9981-7075 1
Advogado: José Antonio de Castro Vale 55653223094 (21) 2613-4215
Devolver em: Data Carga: 17/10/2013 13:48:50
Código:134070 Número Único: 19465-84.2003.811.0041 Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: José Antonio de Castro Vale 55653223094 (21) 2613-4215 1
Advogado: José Arlindo do Carmo (65)3316-9023 3316-9080/3316-9080
Devolver em: Data Carga: 21/1/2014 17:14:56
Código:446394 Número Único: 20723-85.2010.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução-

>PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: José Arlindo do Carmo (65)3316-9023 3316-9080/3316-9080 1
Advogado: Jose Luiz de Carvalho Junior (65) 3028-6393
Devolver em: Data Carga: 27/1/2014 17:47:35
Código:765370 Número Único: 18067-87.2012.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Jose Luiz de Carvalho Junior (65) 3028-6393 1
Advogado: Juliana de Souza Andrade 9632-8757
Devolver em: Data Carga: 25/2/2014 14:49:08
Código:28922 Número Único: 10935-33.1999.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Juliana de Souza Andrade 9632-8757 1
Advogado: Luciana Amalia Alves 65-3665-7717 9971-0887
Devolver em: Data Carga: 30/4/2014 13:33:44
Código:815512 Número Único: 21957-97.2013.811.0041 Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Luciana Amalia Alves 65-3665-7717 9971-0887 1
Advogado: Luciana Rezegue do Carmo 3624-9014
Devolver em: Data Carga: 4/4/2014 15:41:16
Código:139979 Número Único: 24394-63.2003.811.0041 Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Devolver em: Data Carga: 4/4/2014 15:41:16
Código:118537 Número Único: 7344-24.2003.811.0041 Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Luciana Rezegue do Carmo 3624-9014 2
Advogado: Luciana Vieira de Melo Gomes Almeida (065) 3627-2792 9958-9943, 3623.7691
Devolver em: Data Carga: 25/3/2014 15:16:43
Código:864704 Número Único: 5390-54.2014.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Luciana Vieira de Melo Gomes Almeida (065) 3627-2792 9958-9943, 3623.7691 1
Advogado: Luciano Luis Besovici
Devolver em: Data Carga: 14/4/2014 14:46:00
Código:115562 Número Único: 4846-52.2003.811.0041 Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Luciano Luis Besovici 1
Advogado: Marcelo dos Santos Barbosa (65) 3028-6404 3621-5005
Devolver em: Data Carga: 31/1/2014 15:54:08
Código:820339 Número Único: 26581-92.2013.811.0041 Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Marcelo dos Santos Barbosa (65) 3028-6404 3621-5005 1
Advogado: Marcelo dos Santos Barbosa 30286404
Devolver em: Data Carga: 7/3/2014 17:33:26
Código:27539 Número Único: 5604-41.1997.811.0041 Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Marcelo dos Santos Barbosa 30286404 1
Advogado: Marcia Niederle 65-3653-0730
Devolver em: Data Carga: 28/3/2014 16:14:05
Código:340649 Número Único: 10900-58.2008.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Advogado: Marcia Niederle 65-3653-0730 1
Advogado: Marcio Henrique Pereira Cardoso 3028- 5835
Devolver em: Data Carga: 25/3/2014 17:08:08
Código:111955 Número Único: 1787-71.1994.811.0041 Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento-



>Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Marcio Henrique Pereira Cardoso 3028- 5835 1
 Advogado: Marcio Mendanha Cardoso 9217-1129 3624-2040
 Devolver em: Data Carga: 14/4/2014 12:11:27
 Código:879433 Número Único: 16447-69.2014.811.0041 Cautelar
 Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Marcio Mendanha Cardoso 9217-1129 3624-2040 1
 Advogado: Mateus Xavier Lima Neto 9968 6450
 Devolver em: Data Carga: 13/2/2014 14:23:26
 Código:797691 Número Único: 4074-40.2013.811.0041 Embargos à
 Execução->Embargos->Processo de Execução->
 >PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Devolver em: Data Carga: 13/2/2014 14:23:26
 Código:758350 Número Único: 10591-95.2012.811.0041 Execução de
 Título Extrajudicial->Processo de Execução->
 >PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Devolver em: Data Carga: 13/2/2014 14:23:26
 Código: 542757 Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros
 Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Mateus Xavier Lima Neto 9968 6450 3
 Advogado: Mauro Sergio Guerrise 65-3627-3299 65-8112-8343
 Devolver em: Data Carga: 22/4/2014 16:36:30
 Código:172567 Número Único: 21367-38.2004.811.0041 Processo de
 Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Mauro Sergio Guerrise 65-3627-3299 65-8112-8343 1
 Advogado: Max Magno Ferreira Mandes 3634-2534 3634-4351
 Devolver em: Data Carga: 10/4/2014 16:51:10
 Código:813172 Número Único: 19654-13.2013.811.0041 Execução de
 Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO
 CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Max Magno Ferreira Mandes 3634-2534 3634-4351 1
 Advogado: Rafaela Vitoria Mendes Volcov
 Devolver em: Data Carga: 28/3/2014 16:23:37
 Código:101190 Número Único: 14970-31.2002.811.0041 Procedimento
 Ordinário->Procedimento de Conhecimento->
 >Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Rafaela Vitoria Mendes Volcov 1
 Advogado: Rafaela Vitoria Mendes Volcov 624-8915 321-0227/322-9429
 Devolver em: Data Carga: 2/5/2014 17:55:30
 Código:25558 Número Único: 9810-93.2000.811.0041 Procedimento de
 Cumprimento de Sentença->Processo de
 Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Rafaela Vitoria Mendes Volcov 624-8915 321-0227/322-9429 1
 Advogado: Regiane Deise de O.freire (65) 3634-6200
 Devolver em: Data Carga: 28/3/2014 16:17:25
 Código:828455 Número Único: 34308-05.2013.811.0041
 Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO
 TRABALHO
 Advogado: Regiane Deise de O.freire (65) 3634-6200 1
 Advogado: Rolf Talys Osorski Santiago
 Devolver em: Data Carga: 16/4/2014 14:44:20
 Código:741128 Número Único: 37908-05.2011.811.0041 Procedimento
 Ordinário->Procedimento de Conhecimento->
 >Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Rolf Talys Osorski Santiago 1
 Advogado: Rosely Amaral de Souza 3624-4858 (65) 3624-4858
 Devolver em: Data Carga: 11/3/2014 16:04:13
 Código:736725 Número Único: 33173-26.2011.811.0041 Processo
 Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Devolver em: Data Carga: 11/3/2014 16:04:13
 Código:758859 Número Único: 11125-39.2012.811.0041 Execução de
 Título Extrajudicial->Processo de Execução->
 >PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Devolver em: Data Carga: 23/4/2014 14:32:38
 Código:64718 Número Único: 3755-58.2002.811.0041 Procedimento
 Ordinário->Procedimento de Conhecimento->
 >Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Devolver em: Data Carga: 29/4/2014 12:51:23
 Código:881845 Número Único: 17917-38.2014.811.0041 Arresto
 ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
 Advogado: Rosely Amaral de Souza 3624-4858 (65) 3624-4858 4
 Advogado: Ruy Nogueira Barbosa 065-36245476 9972.5775
 Devolver em: Data Carga: 29/1/2014 16:51:13
 Código:178702 Número Único: 26124-75.2004.811.0041 Execução de
 Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO
 CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Ruy Nogueira Barbosa 065-36245476 9972.5775 1
 Advogado: Sebastião Manoel Pinto Filho 3623-4524
 Devolver em: Data Carga: 21/3/2014 16:25:57
 Código:56126 Número Único: 1794-97.1993.811.0041 Procedimento
 Ordinário->Procedimento de Conhecimento->
 >Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Sebastião Manoel Pinto Filho 3623-4524 1
 Advogado: Sileno Rezende Tavares 065-3052-3542
 Devolver em: Data Carga: 26/3/2014 13:40:14
 Código:725540 Número Único: 21274-31.2011.811.0041 Procedimento
 Sumário->Procedimento de Conhecimento->
 >Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Sileno Rezende Tavares 065-3052-3542 1
 Advogado: Silvio Queiroz Telez
 Devolver em: Data Carga: 10/2/2014 17:28:49
 Código:373175 Número Único: 9943-23.2009.811.0041 Cumprimento de
 sentença->Procedimento de Cumprimento de
 Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO
 TRABALHO
 Advogado: Silvio Queiroz Telez 1
 Advogado: Vagner Soares Sulas (65) 3642-2700
 Devolver em: Data Carga: 7/3/2014 14:35:08
 Código:82837 Número Único: 5708-33.1997.811.0041 Procedimento
 Ordinário->Procedimento de Conhecimento->
 >Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Devolver em: Data Carga: 7/3/2014 14:35:08
 Código: 504627 Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros
 Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO
 TRABALHO
 Devolver em: Data Carga: 7/3/2014 14:35:08
 Código:739536 Número Único: 36191-55.2011.811.0041 Embargos de
 Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição
 Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de
 Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL
 E DO TRABALHO
 Advogado: Vagner Soares Sulas (65) 3642-2700 3
 Advogado: Yanomani Cardoso Rosa 3052-6721 Fax
 Devolver em: Data Carga: 2/5/2014 15:17:36
 Código:853428 Número Único: 56114-96.2013.811.0041 Procedimento
 Ordinário->Procedimento de Conhecimento->
 >Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 Advogado: Yanomani Cardoso Rosa 3052-6721 Fax 1

Expediente**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 847579 Nr: 51072-66.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de
 Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO
 TRABALHO

PARTE AUTORA: HDI SEGUROS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS HENRIQUE MANSANO COTRIN, JANE
 TERESINHA DOMINGUES COTRIN**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTA NIGRO
 FRANCISCATTO, RENATA FRIGO SCHOENWETTER****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito,
 remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para regularizar o
 depósito de diligência do Oficial de Justiça nos termos da Portaria
 64/2013/DF/DCM, publicada no DJE 9129, disponibilizado 5/8/2013, página
 125, no prazo legal.**Intimação das Partes****JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 812412 Nr: 18903-26.2013.811.0041



AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAMIRO LUDEGERO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILENO REZENDE TAVARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação das partes, via DJE, para manifestar acerca do laudo pericial, no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 826616 Nr: 32531-82.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSCAR ZENI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SELMA S. BRAGA ADDOR, HUDSON FIGUEIREDO SERROU BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS

DECISÃO PARTE FINAL: ... Após, digam as partes sobre a citada proposta e, havendo concordância deposite a ré o valor total, autorizando desde já o levantamento para início dos trabalhos. Dentro de cinco (05) dias, a contar da publicação desta, intemem-se as partes para, querendo, indiquem assistentes técnicos e apresentem os quesitos (art. 421 do CPC). Cumpra-se e intemem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 834885 Nr: 40159-25.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ MARIA DE LIMA E SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

DECISÃO PARTE FINAL: ... Após, digam as partes sobre a citada proposta e, havendo concordância deposite a ré o valor total, autorizando desde já o levantamento para início dos trabalhos. Dentro de cinco (05) dias, a contar da publicação desta, intemem-se as partes para, querendo, indiquem assistentes técnicos e apresentem os quesitos (art. 421 do CPC). Cumpra-se e intemem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 749035 Nr: 641-62.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALVIDES ATAÍDIO GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA, GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLEICY LAURA BARROS GONÇALVES, EVANGELINA APARECIDA BARROS GONÇALVES

Autos n.º 641-62.2012 (código n.º.749035)

VISTOS ETC

Acolho o pedido de fls. 1787/1795, item "a", vez que presentes os requisitos. Anote-se.

Intime-se o expert para dizer se aceita o encargo, levando em consideração que o réu passa a ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, ou seja, com recebimento dos honorários ao final, pelo vencido.

Às providências.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 38560 Nr: 12156-51.1999.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FIRMINO GOMES BARCELOS, Sisane Vanzella

Autos n.º 9448/99

VISTOS ETC

Defiro o pedido de fls. 142.

Expeça-se o necessário.

Cuiabá, 3 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 886534 Nr: 20927-90.2014.811.0041

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: J M S MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA ME, JOSE MARIO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): USINAS ITAMARATI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO AUGUSTO DE ARAÚJO MARQUES BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 20927-90.2014

VISTOS ETC

Acolho a emenda.

Cumpra-se a decisão de fls. 52.

Às providências.

Cuiabá, 3 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 858706 Nr: 633-17.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, DANILO MOSCHETA GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Ação de Rito Ordinário n.º 633-17.2014

VISTOS EM SANEADOR

Estando o feito na fase procedimental de estabilização processual, mister a apreciação das preliminares levantadas, que se relacionam aos pressupostos processuais e condições da ação.

No caso em tela a única matéria processual suscitada trata-se da inépcia da inicial.

A ré alega que haveria confusão no que tange a legitimidade ativa da presente lide, eis que entende que da narrativa dos fatos, não se conclui qual seria o verdadeiro titular do direito almejado.

Não merece sucesso o argumento, eis que para a caracterização desta espécie de matéria processual, mister a concretização de um dos requisitos previstos no § único do artigo 295 do Código de Processo Civil.

Deste modo, apreciando detidamente a inicial de fls. 05/36 aliada aos documentos nela juntados, verifico que da narração dos fatos e fundamentos jurídicos do pedido se conclui logicamente o objetivo da demanda, e assim verifico encontrar-se razoavelmente bem concatenadas as teses dos autores que resultam em pedidos compatíveis entre si, em completa concordância com o preceituado no artigo 282 combinado com o artigo 295, ambos do CPC.

Desta forma, rejeito a preliminar de inépcia da inicial.



No mais, legítimas as partes e estando estas bem representadas, nada havendo mais a sanar, dou o feito por SANEADO, já que presentes os pressupostos processuais e condições da ação.

Convoco as partes para audiência conciliatória que designo para o dia 2 de outubro de 2014, às 16:30 horas.

Determino a inversão do ônus da prova, ante a verossimilhança da alegação, na forma do art. 6º, inciso VIII do CDC.

Intimar as partes.

Expeça-se o necessário.

Cuiabá, 3 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 401932 Nr: 34737-11.2009.811.0041

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSPAVI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, BRUNO POMPEO FELIX

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO POUSO MIRANDA, JEAN MARCEL DE ALMEIDA BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GEORGE MILLER FILHO

Isto posto, por tais fundamentos, com fulcro nos artigos 5º, 9º, inciso III, 23, inciso I, e 62, inciso I, da Lei n.º 8.245/91, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para: 1) Declarar rescindida a locação entre as partes; 2) Condenar os réus ao pagamento dos alugueres vencidos que totalizam a importância de R\$29.699,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais) com juros e correção monetária a incidir desde o vencimento de cada prestação; 3) Condenar os réus ao pagamento dos acessórios no importe de R\$20.731,23 (vinte mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) referente as taxas condominiais, com juros e correção monetária (INPC) desde o vencimento de cada mensalidade. Condeno, por fim, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, conforme preconiza o artigo 20 § 3o do Código de Processo Civil. Eventual recurso da presente sentença, somente terá o efeito devolutivo em homenagem ao art. 58, inciso V, da Lei n.º 8.245/91, e, se for o caso de execução provisória, sem caução (art. 64, caput, da mesma Lei), pela reconhecida inexigência de tal, quando da procedência da ação de despejo fundada na infração legal ou contratual. Expeça-se o necessário e aguarde-se manifestação da parte interessada acerca da execução judicial. P.R.I.C. Cuiabá, 3 de junho de 2014. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 388198 Nr: 23921-67.2009.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO PEDRO CORRÊA DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Cumprimento de Sentença nº. 23921-67.2009

VISTOS ETC

I – Defiro o pedido de penhora atinente a numerários depositados na conta corrente da parte, através do sistema Bacen Jud.

II - Em caso de resposta positiva, transfira-se o valor para a Conta Única, desbloqueando-se os remanescentes e, após, intimado a parte executada acerca da penhora.

III – Outrossim, em sendo insuficiente os valores penhorados, defiro a intimação do procurador do executado para a indicação de bens aptos a garantir esta execução.

Cumpra-se.

Int.

Cuiabá, 02 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 28758 Nr: 12127-30.2001.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PETROLUZ DIESEL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): METROPOLI VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cumprimento de Sentença nº. 12127-30.2001

VISTOS ETC

I – Defiro o pedido de penhora atinente a numerários depositados na conta corrente da parte, através do sistema Bacen Jud.

II - Em caso de resposta positiva, transfira-se o valor para a Conta Única, desbloqueando-se os remanescentes e, após, intimado a parte executada acerca da penhora.

III – Outrossim, em sendo insuficiente os valores penhorados, defiro a intimação do procurador do executado para a indicação de bens aptos a garantir esta execução.

Cumpra-se.

Int.

Cuiabá, 02 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 336567 Nr: 7455-32.2008.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DOCE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ADERBAL BELLUSCI, NAZIRA MAURA SIRIGI BELLUSCI

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAÚ S/A - CONTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA, ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA, ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA, JACQUELINE CURVO RONDON, DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA, PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA MACIEL, MARCELA BALIEIRO SOUKEF, ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALE ARFUX JÚNIOR

Embargos à Execução n.º 1024/08

VISTOS ETC

Expeça-se ofício ao Juízo da 13ª Vara Cível desta Capital, para nos fornecer informações acerca do processo nº. 29/2008, se possível com cópia da petição inicial e data do despacho inicial.

Às providências.

Cuiabá, 3 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 743354 Nr: 40308-89.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDUARDO SCAMES MARCELINO, MARILENE SANTANA SCAMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY MARIA DA SILVA ALCANTARA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Autos n.º 40308-89.2011

VISTOS ETC

Indefiro o pedido de fls. 114/115, haja vista que o depósito de 50% foi efetivado na conta do autor, como se infere às fls. 113.

Int.

Cuiabá, 3 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA



JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 746053 Nr: 43235-28.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO PINHEIRO DA PROCIUNCLA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

Autos n.º 43235-28.2011

VISTOS ETC

Diga a ré em 05 (cinco) dias, acerca da manifestação de fls. 160.

Às providências.

Cuiabá, 3 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 333237 Nr: 3894-97.2008.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ESTER SOUZA TATEHIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GLOBEX UTILIDADES S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON SILVA DE CAMARGO, JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA**

Ação n.º 3894-97.2008

VISTOS ETC

Verifico que após a prestação jurisdicional definitiva, a parte executada cumpriu com a obrigação e a parte exequente concordou.

Deste modo, evidencia-se, por um lado, a satisfação do crédito e falta de interesse do credor em dar prosseguimento à execução, e por outro, a falta de interesse processual do devedor para impugnar o cumprimento de sentença (art. 475-M).

Nesta esteira, vem alicerçar o decreto de extinção do processo, posto que preenchidos os requisitos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, que diz, in verbis: "Extingue-se a execução quando: I - o devedor satisfaz a obrigação;"

Ante o exposto, bem como pelo mais que consta dos autos, DECLARO EXTINTO o presente feito, na forma autorizada pelos artigos 598 e 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se alvará de levantamento com observância no Provimento n. 16/2011 – CGJ-MT

P.R.I.C. e, após, dê-se baixa na distribuição e archive-se, com as cautelas de estilo.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 857657 Nr: 59887-52.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEBORAH REGINA DE ARAÚJO DALTRO GARCIA SALES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONDOMÍNIO FLORAIS DOS LAGOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WESLEY ROBERT DE AMORIM, HILOMAR HILLER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 59887-52.2013

VISTOS ETC

Determino a suspensão destes autos pelo prazo de nove (90) dias.

No entanto, ocorrendo o pagamento das custas voltem-me.

Às providências.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 893036 Nr: 25227-95.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIR ANTONIO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CITICARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA NEIDE MORAES COSTA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Presentes os pressupostos necessários, com fundamento no artigo 273, do Código de Processo Civil, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, INAUDITA ALTERA PARS, e, consequentemente, determino que se proceda a exclusão da negativação do nome do autor dos assentos das referidas instituições, apenas e tão somente quanto ao lançamento atinente ao negócio jurídico objeto desta ação, até ulterior deliberação, oficiando para tal.Fixo multa diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), em caso de descumprimento.Defiro a inversão do ônus da prova ante a manifesta hipossuficiência da autora, sem contar que verossímil a alegação, na forma do art. 6º, inciso VIII do CDC.Acolho a gratuidade. Anote-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.P.I.Cuiabá, 4 de junho de 2014.ARISTEU DIAS BATISTA VILELLAJUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 882458 Nr: 18255-12.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDRÉA ADATIVA FERREIRA QUEIROZ SEBA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUSSARA DOS REIS FRANCO LOBO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ GUSTAVO DERZE VILLALBA CARNEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ação de Rito Ordinário n.º 18255-12.2014 (código n.º 882458)

VISTOS ETC

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, pois presentes seus requisitos. Anote-se.

Cite-se na forma requerida, consignando as advertências legais.

Int.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 892168 Nr: 24670-11.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARIANE DE SOUZA MONARO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A, PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIANE DE SOUZA MONARO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ação de Rito Ordinário n.º 24670-11.2014 (código n.º 892168)

VISTOS ETC

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

Citem-se na forma requerida, consignando as advertências legais.

Determino a inversão do ônus da prova, ante a manifesta hipossuficiência da autora, haja vista a significativa desproporção econômica entres as partes, sem contar que verossímil a alegação, na forma do art. 6º, inciso VIII do CDC.

Int.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 892429 Nr: 24856-34.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PINHO SAMPAIO & SAMPAIO LTDA, JOSUÉ PINTO SAMPAIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ENCOL ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE ANTONIO IGNÁCIO FERREIRA RIBAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ação de Rito Ordinário n.º 24856-34.2014 (código n.º. 892429)

VISTOS ETC

Cite-se na forma requerida, consignando as advertências legais.

Int.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 892791 Nr: 25087-61.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDIR ODOCIO SELLE

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SAÚDE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ação de Rito Ordinário n.º 25087-61.2014 (código n.º. 892791)

VISTOS ETC

Cite-se na forma requerida, consignando as advertências legais.

Determino a inversão do ônus da prova, ante a manifesta hipossuficiência do autor, haja vista a significativa desproporção econômica entre as partes, sem contar que verossímil a alegação, na forma do art. 6º, inciso VIII do CDC.

Int.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 892694 Nr: 25029-58.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAMONNYEL VIEIRA DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA., GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO COELHO RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ação de Rito Ordinário n.º 25029-58.2014 (código n.º. 892694)

VISTOS ETC

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Anote-se.

Citem-se na forma requerida, consignando as advertências legais.

Determino a inversão do ônus da prova, ante a manifesta hipossuficiência do autor, haja vista a significativa desproporção econômica entre as partes, sem contar que verossímil a alegação, na forma do art. 6º, inciso VIII do CDC.

Int.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 892020 Nr: 24559-27.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EURICO MATTANA CAMBOIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO IUSO MAKINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR A BUSIQUIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ação de Rito Sumário n.º 24559-27.2014 (código n.º. 892020)

Autor: Eurico Mattana Camboim

Réu: Antônio Iuso Makino

VISTOS ETC

Designo audiência de conciliação para o dia 12 de agosto de 2014, a partir das 17:00 horas.

Cite-se o réu, com antecedência mínima de dez dias da audiência, fazendo consignar no mandado que a ausência injustificada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 C.P.C.).

Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

P.I.

Cuiabá, 4 de junho de 2014

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 892246 Nr: 24729-96.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WILSON FERREIRA DE LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDINEI MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE PINTO LIBERATI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 24729-96.2014 (código n.º.892246)

VISTOS ETC

No que tange ao pleito de benefício da assistência judiciária gratuita, mister a juntada da declaração de hipossuficiência econômica do autor.

Faculto, portanto, ao autor a emenda à inicial. Prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

P.I.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 892034 Nr: 24570-56.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ISRAEL RUIZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ROBERTO OBERSTEINER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 24570-56.2014 (código n.º.892034)

VISTOS ETC

No que tange ao pleito de benefício da assistência judiciária gratuita, mister a juntada da declaração de hipossuficiência econômica do autor.

Faculto, portanto, ao autor a emenda à inicial. Prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

Apense ao feito n.º.174/2007.

P.I.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 883864 Nr: 19129-94.2014.811.0041

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE CARLOS FERREIRA ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARACRUZ CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, TRES MARIAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ADEMAR RODRIGUES DE CARVALHO, ADEMAR RODRIGUES DE CARVALHO, CELSO ALVES PINHO, EDUARDO DE TAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR OLAVO DA SILVA

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ação de Usucapião n.º 19129-94.2014.

I – Defiro o pedido de justiça gratuita, eis que presentes os requisitos.

II - Citem-se os réus, assim como as confinantes, com as advertências legais e, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos.

III– Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente, cópia da inicial e dos documentos que a instruíram.

IV – Ciência ao Ministério Público.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 892860 Nr: 25126-58.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ODETE TRINDADE ALVARES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Presentes os pressupostos necessários, com fundamento no artigo 273, do Código de Processo Civil, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, INAUDITA ALTERA PARS, e, conseqüentemente, determino que se proceda a exclusão da negativação do nome da autora dos assentos das referidas instituições, apenas e tão somente quanto ao lançamento atinente ao negócio jurídico objeto desta ação, até ulterior deliberação, oficiando para tal.Fixo multa diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), em caso de descumprimento.Defiro a inversão do ônus da prova ante a manifesta hipossuficiência da autora, sem contar que verossímil a alegação, na forma do art. 6º, inciso VIII do CDC.Acolho a gratuidade. Anote-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.P.I.Cuiabá, 4 de junho de 2014.ARISTEU DIAS BATISTA VILELLAJUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 891004 Nr: 23905-40.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALAN ALVES IGNÁCIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PLAENGE CUIABÁ RESIDENCIAL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AUGUSTO CEZAR DE AQUINO**TAKUES****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ação de Rito Sumário n.º 23905-40.2014 (código nº. 891004)

Autor: Alan Alves Ignácio

Ré: Plaenge Cuiabá Residencial Ltda

VISTOS ETC

Designo audiência de conciliação para o dia 7 de agosto de 2014, a partir das 17:00 horas.

Cite-se a ré, com antecedência mínima de dez dias da audiência, fazendo consignar no mandado que a ausência injustificada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 C.P.C.).

Na audiência, se não houver acordo, poderá a ré contestar, desde que o façam por intermédio de Advogado.

Defiro a inversão do ônus da prova ante a manifesta hipossuficiência do autor, haja vista a significativa desproporção econômica entres as partes, sem contar que verossímil a alegação, na forma do art. 6º, inciso VIII do CDC.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

P.I.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 892006 Nr: 24547-13.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: CONNECT FAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ação de Rito Ordinário n.º 24547-13.2014 (código nº. 892006)

VISTOS ETC

Cite-se na forma requerida, consignando as advertências legais.

Defiro o depósito da quantia especificada, que deverá ser efetivado no prazo de cinco (05) dias, na conta única deste Juízo.

Int.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 149170 Nr: 3861-49.2004.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROGÉRIO STWART ALBERNAZ GARCIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCO AURÉLIO ALBERNAZ GARCIA, ANDRESON ROBERT ALBERNAZ GARCIA, TABAJARA IRAPUAN ALBERNAZ GARCIA, DARTAGNHAN WIDE ALBERNAZ GARCIA, MARIA NEUSAMAR DE SOUZA GARCIA, ELENE BRAGA GARCIA, SANDRA MARIA CURVO DE BARROS GARCIA, ODENIR VANDONE JUNIOR, JUNIO TADEU DELMINIO, YASKARA ALBERNAZ GARCIA, JUGILAS WLADEAS ALBERNAZ GARCIA, JAQUELINE ALBERNAZ GARCIA, MARIA DA GRAÇA CAMPOS SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIONILDO GOMES CAMPOS, ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE, MOACYR DE ARAÚJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNA PATRICIA BARRETO PEREIRA BORGES, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA, LAILA EMEDIANA DE OLIVEIRA ALLEMAND, IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA, LAILA E. DE OLIVEIRA ALLEMAND, LAILA E. DE OLIVEIRA ALLEMAND, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA, LAILA EMEDIANA DE OLIVEIRA ALLEMAND, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA, BRUNA PATRICIA BARRETO PEREIRA BORGES, BRUNA PATRICIA BARRETO PEREIRA BORGES, LAILA EMEDIANA DE OLIVEIRA ALLEMAND, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA, LAILA EMEDIANA DE OLIVEIRA ALLEMAND, LAILA EMEDIANA DE OLIVEIRA ALLEMAND, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA**

Autos n.º 3861-49.2004

VISTOS ETC

Digam os réus em 10 (dez) dias, acerca do pedido de fls. 869.

Às providências.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 750266 Nr: 1979-71.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMORIM & CAMPOS LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO FERNANDO MANCINI, PAULA TEIXEIRA DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CGJ, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte exequente, via DJE, a se manifestar no prazo de 10 dias, conforme determinado na r. decisão de fl. 44.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 797854 Nr: 4239-87.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JEREMY SHING IMPORTAÇÃO LTDA EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTE ZILLI LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AQUITALINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO VICTOR PROTOCHINSKI G. GONÇALVES**

Posto nestes termos JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, na forma autorizada pelo artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, com o pagamento das custas, ao arquivo com as cautelas de praxe. Defiro desde já o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, mediante recibo. Às providências. Cuiabá, 4 de junho de 2014. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 405523 Nr: 37072-03.2009.811.0041

AÇÃO: Prestação de Contas - Exigidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OTILIA BUTAKKA RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): WALDER MORAIS COELHO, WALDEBRAND DA SILVA COELHO, HELENINHA BOTELHO DE CAMPOS COELHO, CARLOS VITOR TIMO RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIKE ARTUR RIBEIRO VIANNA QUINTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ação de Prestação de Contas n.º 1024/2009

VISTOS ETC

Verifico que a autora pugna pela prestação de contas relativas a empresa Sertapa S/C Ltda, objeto da partilha de bens, homologada pelo Juízo da 1ª Vara de Família da Capital.

No entanto, se infere dos autos que a 16ª alteração contratual da empresa, noticiada às fls. 132, não foi coligida ao feito pela autora, mas sim, apenas e tão-somente a 8ª alteração contratual (fls. 67/68), comprovante de inscrição cadastral (fls. 96) e 15ª alteração contratual (fls. 124/126).

Deste modo, providencie a autora, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada da última alteração contratual da empresa Sertapa S/C Ltda, sob pena de indeferimento da inicial.

Às providências.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 344667 Nr: 14857-67.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLOVIS CASSIMIRO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER, WILSON MOLINA PORTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, FAGNER DA SILVA BOTOF**

Autos n.º 14857-67.2008

VISTOS ETC

Oficie-se ao Coordenador do Instituto Médico Legal, informando que a perícia determinada pelo Egrégio Tribunal de Justiça (fls. 298/303) tinha como escopo não só a apuração da invalidez, mas também do respectivo grau, senão vejamos:

“Pelo exposto, dou parcial provimento ao apelo da Seguradora, reduzo a indenização pela perda do olho para 30% de quarenta salários mínimos e remeto a apuração da invalidez e do respectivo grau, quanto às lesões na perna esquerda e no ombro direito em liquidação por arbitramento, em

perícia a ser realizada pelo IML (Instituto Médico Legal).”

Deste modo, determino que se proceda nova avaliação do autor com objetivo de se concluir acerca do grau de invalidez, mesmo porque, estamos em fase de liquidação de sentença.

Expeça-se o necessário.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 857164 Nr: 59405-07.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANABEL DUARTE PINHEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS - UNIMED CUIABA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TATIANA BARBOSA FARIAS MACHADO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, JOAQUIM FELIPE SPADONI**

No mais, acolho o pedido de inversão do ônus da prova, pois manifesta a hipossuficiência da autora, haja vista a significativa desproporção econômica entre as partes, sem contar que verossímil a alegação, na forma do art. 6º, inciso VIII do CDC. Nada mais havendo a sanar, dou o feito por SANEADO, já que presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, manifestem as partes interesse na conciliação ofertando desde já, se for o caso, proposta. Intimar as partes. Cuiabá, 4 de junho de 2014. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 827737 Nr: 33597-97.2013.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RALF RODRIGO VIEGAS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLOVITO HUGUENEY NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO HENRIQUE COUTINHO DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA**

Autos n.º 33597-97.2013

VISTOS ETC

Entendo que a prova pericial requestada pelo embargante (fls. 110) é desnecessária, eis que o extrato fático-probatório contido no presente feito e também na ação de execução, em apenso, é suficiente para se concluir acerca da assinatura aposta no título de crédito que aparelha a execução.

Determino a realização das provas úteis e tempestivas, e, em especial o depoimento pessoal das partes e a prova testemunhal, motivo pelo qual designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 4 de novembro de 2014, às 14:00 horas.

Intimem-se as partes, assim como as testemunhas.

Às providências.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 446674 Nr: 20931-69.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MONTORO E CIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): E. QUIXABEIRA DOS SANTOS - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO PAROLIN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação vigente e do item 7.5.2 do Provimento 56/2007-CGJ, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte exequente, via DJE, a se manifestar no prazo de 10 dias, conforme



determinado na r. decisão de fl. 37.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 791052 Nr: 45123-95.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUZIA GABRIEL DA SILVA, REGINA HELENA DE CASTRO, MARIA ANA DE OLIVEIRA LEITE, CATHARINA DE SOUZA, ODILZA MARIA MAGALHÃES, ANDRÉ MARCONDES DE ARRUDA, GIOVANNI FERREIRA MENDES, EDETE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA, SANTINO PEREIRA BATISTA, TERESA CORDEIRO BATISTA, MARGARETE BATISTUSSI, MARIA AUXILIADORA SANT' ANNA MENDES, NESTELINA DE LARA ALMEIDA OLIVEIRA, ALBERTINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, EDSON LUIZ DE MENDONÇA ARRUDA, NILZA HELENA PEREIRA ARRUDA, PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA COSTA, JORENIL ISAUARA DA SILVA COSTA, CLEONICE APARECIDA DINIZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, ITAU SEGUROS S/A, BRADESCO SEGUROS S/A, FEDERAL DE SEGUROS S.A, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO PAPALEO BERWANGER, FELIPE SOUZA GALVÃO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO POUSO MIRANDA, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO, Rosangela Dias Guerreiro, GUSTAVO GOULART VENERANDA, VIVIANE AGUIAR**

Por isso tudo, reconheço a incompetência do Juízo Estadual para processar e julgar a presente ação, determinando a imediata remessa do feito à Justiça Federal. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Cuiabá, 4 de junho de 2014.ARISTEU DIAS BATISTA VILELLAJUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 383658 Nr: 19969-80.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA LUCIA DE ALMEIDA E ALMEIDA, CARMEM LUCIA DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CHALÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ERENIR GELIO DOS SANTOS, CELINA KIYOKO MIYAGAWA BORGES, EMILIA SATIKO MIYAGAWA DE ARRUDA, URDERICO BELUFI, LEILA DA ROSA NUNES, MIGUEL APRELINO ALITO, DAGOBERTO GARCIA BELLUFI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CÉSAR GILIOI, CÉSAR GILIOI, CAIO GILIOI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN, CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, SÉRGIO HARRY MAGALHÃES, SÉRGIO HARRY MAGALHÃES, SÉRGIO HARRY MAGALHÃES, VICTOR SHIGUEO GALHEGO UMETA, SÉRGIO HARRY MAGALHÃES, DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE - UNIJURIS, DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE, SELMA CRISTINA FLORES CATALAN, SELMA CRISTINA FLORES CATALAN, SELMA CRISTINA FLORES CATALAN, ELIZANGELA DE ALMEIDA VITALINO**

Autos n.º 19969-80.2009

VISTOS ETC

Mantenho a decisão de fls. 477/479 por seus próprios fundamentos.

Assim o recurso de fls. 484/492 deverá seguir a regra do artigo 523 do Código de Processo Civil.

No mais, digam os réus, em 10 (dez) dias, acerca do pedido de fls. 494/496.

Int.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 828008 Nr: 33867-24.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PADARIA AMERICA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): KENTEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO SILVEIRA, EDUARDO H CUBITZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IZONILDES PIO DA SILVA**

Ação de Indenização n.º 33867-24.2013

VISTOS ETC

Convoco as partes para audiência conciliatória que designo para o dia 1º de outubro de 2014, às 17:00 horas.

Intimar as partes.

Expeça-se o necessário.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 718480 Nr: 14468-77.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VERDE TRANSPORTES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): POWER LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CLEBER TADEU YAMADA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DECIO FREIRE, GUSTAVO VETTORATO**

Autos n.º 14468-77.2011

VISTOS ETC

Diga a autora em 10 (dez) dias.

Às providências.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 839752 Nr: 44228-03.2013.811.0041

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SELMA REGINA FERRAZ DE AMORIM BONFIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA HELENA GRINGS, LUIS FERNANDO SILVA E SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ação Monitoria n.º 44228-03.2013

VISTOS ETC

Trata-se de ação monitoria visando o pagamento de soma em dinheiro.

Deferida a medida e expedido o mandado de citação, à parte ré não pagou e nem ofereceu embargos.

Assim, nos termos do art. 1.102, "c", do CPC, converto a decisão inicial mandamental em título executivo judicial, convertendo, igualmente, o mandado inicial em mandado executivo.

Intime-se a parte devedora, para que pague a quantia pleiteada no prazo de quinze (15) dias.

Fixo a multa de dez por cento (10%) sobre o montante em caso de não pagamento.

Defiro, ainda a penhora e avaliação, tudo de conformidade com o artigo 475-J, do Código de Processo Civil.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 168307 Nr: 17868-46.2004.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA, COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS FERRARIN LTDA, AGROPECUÁRIA PALMEIRA



LTDA, WILSON NATAL FERRARIN, RONALDO FERRARIN, TONI FERRARIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): FLÁVIO MULLER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSE MIRIAN PELACANI, ROSE MIRIAN PELACANI, ROSE MIRIAN PELACANI, ROSE MIRIAN PELACANI, ROSE MIRIAN PELACANI, JEAN WALTER WAHLBRINK, JEAN WALTER WAHLBRINK, JEAN WALTER WAHLBRINK, JEAN WALTER WAHLBRINK, JEAN WALTER WAHLBRINK, JOACIR JOLANDO NEVES, ITALO JORGE SILVEIRA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZA BENEDITA DE JESUS, RODRIGO NOGARA DE CASTILHO

Autos n.º 17868-46.2004

VISTOS ETC

Indefiro o pedido de fls. 3151/3153, pois ausente motivo de força maior a justificar a substituição.

Nesse sentido a Jurisprudência:

“PROCESSO CIVIL. PERICIA. ASSISTENTE TECNICO. SUBSTITUIÇÃO. INVIABILIDADE. NO REGIME DA LEI 8.455, DE 1992, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 424 DO CPC, O ASSISTENTE TECNICO, DEPOIS DE INTIMADO SEM RECUSAR O ENCARGO, JA NÃO PODE SER SUBSTITUIDO, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.”(STJ - SEGUNDA TURMA - REsp 45491/SP RECURSO ESPECIAL 1994/0007591-0, Rel. Ministro ARI PARGENDLER, j. 06/03/1997)

“PROCESSUAL CIVIL. SUBSTITUIÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO. ART. 424 DO CPC. MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO RECONHECIDO. I. Após a redação dada ao art. 424 do CPC pela Lei n. 8.445/1992, somente por motivo de força maior é permitida a substituição de assistente técnico nomeado pela parte. II. Recurso especial não conhecido.”(STJ - QUARTA TURMA - REsp 655363 / SC RECURSO ESPECIAL 2004/0055964-1, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, j. 04/12/2008)

Int.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 833886 Nr: 39258-57.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENTA DA SILVA JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CUSTÍDIO DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Autos n.º.39258-57.2013

VISTOS ETC

Nada havendo a sanar, dou o feito por SANEADO, já que presentes os pressupostos processuais e condições da ação.

Convoco as partes para audiência conciliatória que designo para o dia 3 de outubro de 2014, às 17:00 horas.

Intimar as partes.

Expeça-se o necessário.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 344784 Nr: 14827-32.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERALDO AUGUSTO SILVA DA LUZ, ISMAEL PEDRO DE GUSMÃO, JOÃO ALVES DE ALCANTARA, LEDA SOFIA ARAÚJO DE SIQUEIRA, MARICILDES DA COSTA SILVEIRA, MIGUEL FERRI, VENANCIO ANASTACIO PINTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SEBASTIÃO DOS REIS BELZUINO, VALDELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, VIRGINIO FRANCISCO DAS NEVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRIO MARCONDES

NASCIMENTO, MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO, CARLOS ROSSATO DA SILVA ÁVILA, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, SANDRO MARTINHO TIEGS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, VIVIANE AGUIAR, PATRÍCIA ROCHA MAGALHÃES RIBEIRO, GUSTAVO GOULART VENERANDA

Por isso tudo, acolho o pedido de intervenção da Caixa Econômica Federal como assistente simples da parte ré (art. 1º-A, § 1º da Lei nº. 12409/11), reconhecendo a incompetência do Juízo Estadual, determinando a imediata remessa do feito à Justiça Federal. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Cuiabá, 4 de junho de 2014.ARISTEU DIAS BATISTA VILELLAJUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 763004 Nr: 15561-41.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TV GAZETA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TITO MOREIRA DOS SANTOS, MUMIAS ENVELOPAMENTO E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AMBROSIO CINTRA, CRISLAINE VEIGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ação de Execução nº. 15561-41.2012

VISTOS ETC

Defiro o pedido de constrição de bens automotores registrados em nome dos executados, via Sistema Renajud, seguindo anexo o resultado.

Por ora resta prejudicada a expedição do alvará pleiteado visto que, não obstante o ofício de fls. 74, os valores não foram vinculados a estes autos, devendo a Secretaria reiterá-lo.

Cumpra-se.

Int.

Cuiabá, 05 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 16379 Nr: 12331-74.2001.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITO BENTO SOBRINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ LUIZ DALCOL TREVISAN, FILINTO CORREA DA COSTA, MARIA APARECIDA LIMA CORREA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, DAVID CELSON FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA, FILINTO CORRÊA DA COSTA JUNIOR, BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO HARLOS

Ação de Execução nº. 113/2001

VISTOS ETC

I – Defiro o pedido de penhora atinente a numerários depositados na conta corrente da parte, através do sistema Bacen Jud.

II - Em caso de resposta positiva, transfira-se o valor para a Conta Única, desbloqueando-se os remanescentes e, após, intimado a parte executada acerca da penhora.

III – Outrossim, em sendo insuficiente os valores penhorados, defiro a intimação do procurador do executado para a indicação de bens aptos a garantir esta execução.

IV – Em sendo infrutífero o bloqueio, defiro o pedido de consulta e constrição de bens dos executados encontrados via Sistema Renajud.

Cumpra-se.

Int.

Cuiabá, 02 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella

Cod. Proc.: 722117 Nr: 17646-34.2011.811.0041

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: JOSÉ LUIZ OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JEAN CHARLES LEONARDO VITART

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ação n.º 17646-34.2011

VISTOS ETC

Diante do passamento do réu, determino a suspensão destes e, que a parte autora providencie a citação dos herdeiros objetivando a habilitação.

Para tal deverá apresentar o endereço do representante legal do espólio.

Após à citação.

Cuiabá, 5 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 835380 Nr: 40551-62.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CICERO JUNIOR NORILER

PARTE(S) REQUERIDA(S): JEISIMAR JANE CAMARÃO PACHECO, C. V. S. P., RICARDO PROENÇA DE OLIVEIRA, EDNA MARQUES DA SILVA ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUNIO CESAR NORONHA**

Diante do exposto, bem como pelo mais que consta dos autos, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, apenas e tão somente em relação à ré EDNA MARQUES DA SILVA ALVES e CONDENO o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 20 § 4o do Código de Processo Civil.No entanto, verifico que a ação fora ajuizada perante o Juizado Especial, motivo pelo qual reconheço a gratuidade da autora e, em consequência aplico o artigo 12 da Lei 1060/50, ficando suspensa a cobrança.INDEFIRO a retirada da restrição e a denunciação à lide.A secretaria deverá praticar os seguintes atos:- Baixa no que diz respeito à ré Edna Marques da Silva Alves, inclusive na distribuição;- Citação dos demais réus, inclusive na ação cautelar em apenso.Intimar as partesCuiabá, 5 de junho de 2014.ARISTEU DIAS BATISTA VILELLAJUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 364156 Nr: 1800-45.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ EDMUNDO TENUTA FRANÇA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

Autos n.º 1800-45.2009

VISTOS ETC

A decisão do E.TJMT (fls. 341/351) indicou que a indenização relativa a invalidez permanente fosse proporcional ao grau de lesão, que se efetivaria em liquidação de sentença.

Esta liquidação ocorreu às fls. 402/407 por arbitramento.

Homologo, portanto, o laudo pericial, devendo a execução seguir pela quantia de R\$8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais) que equivale a 65% da indenização prevista no artigo 3º, inciso II da Lei 6.194/74.

Aguarde-se a manifestação da parte exequente.

Quedando-se inerte pelo período previsto no artigo 475-J § 5º do CPC, remeta-se o feito ao arquivo com as cautelas devidas.

Às providências.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 568217 Nr: 3875-81.2014.811.0041

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL DA CAPITAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO CARLOS SERRA GONÇALVES, SÃO MATHEUS CUIABÁ AUTO POSTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUI PAULO MARTINS ABRAÇOS, ANTONIO CHECCHIN JUNIOR**

Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação dos advogados das partes, via DJE, para comparecer nesta Secretaria, a fim de assinar o Auto de Restauração dos autos, no prazo legal.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 721746 Nr: 17261-86.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MB SERVICE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA BENETTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO MANICA GOBBI**

Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação das partes, via DJE, Autor: efetuar o depósito de diligência do Oficial de Justiça para intimação das partes para audiência designada, e Ré: para retirar a Carta Precatória e distribuí-la no Juízo deprecado, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 759516 Nr: 11827-82.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SOUZA CRUZ S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CAMBARROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO MULINARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação vigente e ante a recusa do recebimento do mandado pela Central de Mandados, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para regularizar o depósito da diligência nos nos termos da Portaria 64/2013/DF/DCM, publicada no DJE 9129, disponibilizado 5/8/2013m página 125, no prazo legal, a qual veda a apresentação de segunda via, de comprovantes de depósitos efetuados por meio de envelopes, bem como comprovantes de depósitos/transferências realizados on-line.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 813876 Nr: 20350-49.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): IVAN PIMENTEL FRANCISCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA, RAFAEL SBRISIA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação vigente e ante a recusa do recebimento do mandado pela Central de Mandados, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para regularizar o depósito da diligência nos nos termos da Portaria 64/2013/DF/DCM, publicada no DJE 9129, disponibilizado 5/8/2013m página 125, no prazo legal, a qual veda a apresentação de segunda via, de comprovantes de depósitos efetuados por meio de envelopes, bem como comprovantes de depósitos/transferências realizados on-line.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella**

Cod. Proc.: 891138 Nr: 23982-49.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EUDES DE ALMEIDA FRANÇA



PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO AMERICEL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VITOR ALMEIDA DA SILVA, LINEIDE VIEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para retirar e encaminhar os Ofícios expedidos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Villela

Cod. Proc.: 892452 Nr: 24873-70.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: STEPHANIE OLIVEIRA BARBOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON JONES AMORIM VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para retirar e encaminhar os Ofícios expedidos, no prazo legal.

7ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 737205 Nr: 33681-69.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDIRENE LEMES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON

Código do Processo nº 737205

Vistos, em correição.

Neste caso as partes informam que se conciliaram (folhas 45/46), todavia, deixaram de juntar nos autos, os termos do acordo entabulado.

Isto posto, determino a intimação das partes para no prazo de cinco dias, juntar nos autos o acordo extrajudicial entabulado, para posterior homologação e conseqüente extinção e arquivamento do feito.

A seguir, volte-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2013.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 892065 Nr: 24592-17.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: L. E L. FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO PEDRO ANTUNES MACIEL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILCE MACEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo Cód. nº 892065

Vistos,

Neste feito a Taxa judiciária foi recolhida a menor pelo exeqüente, conforme relata a certidão lavrada na Central de Distribuição as folhas 22.

Diante disso, intime-se o exeqüente para recolher a diferença do valor da Taxa judiciária, no prazo de 10 (dez) dias, para posterior prosseguimento da execução, sob pena de cancelamento do feito com base no que dispõe o artigo 257 do Código de Processo Civil.

Intime-se o exeqüente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 890230 Nr: 23356-30.2014.811.0041

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: M A SCHOFFEN INDUSTRIA E COMERCIO DE REFEIÇÕES ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS TORNEARIA E MANUTENÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Proc. Código nº890230

Vistos,

Trata-se de Ação Monitoria, onde a empresa requerente pede os benefícios da justiça gratuita, alegando estar impossibilitada de suportar com os encargos financeiros do processo.

Devo ressaltar que a pessoa jurídica pode fazer jus à assistência judiciária gratuita se comprovar de forma inequívoca a insuficiência momentânea de recursos, pois, tanto a Lei nº. 1060/50, quanto a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – CNCG/MT condicionam a prestação da assistência judiciária gratuita, mediante comprovação.

Também é pacífico o entendimento jurisprudencial que o pedido de gratuidade formulado por pessoa jurídica deve ser deferido caso existam nos autos, provas inequívocas suficientes sobre a atual dificuldade financeira enfrentada pela parte requerente ao ponto do indeferimento lhe impossibilitar o acesso à justiça.

No presente caso, a incapacidade financeira da empresa requerente, não resta demonstrada nos autos, visto que o pedido veio desacompanhado de qualquer documento probatório da situação alegada, razão pela qual, indefiro a gratuidade requerida.

Intime-se o requerente para no prazo de 10 (dez) dias emendar a petição inicial, recolhendo as custas judiciais, conforme preconiza o artigo 284 do CPC, sob pena indeferimento da inicial e cancelamento do feito com base no que dispõe o artigo 257 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo acima estipulado, com ou sem manifestação da requerente, voltem-me os autos conclusos.

Intime-se a requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 354261 Nr: 24762-96.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DAIZENIR FERREIRA FORTES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PINE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, RITA CRISTINA PENHA E ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA, THATIANE ELISABETH ZAITUM CARDOSO DO NASCIMENTO, JEFFERSON DIAS MICELI

Código do Processo nº 354261

Vistos,

Abra-se novo volume a partir das folhas 200, conforme determina a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça - CNCG.

Neste feito, a sentença prolatada as folhas 157/162, foi parcialmente reformada em grau de recurso, conforme se decisão do acórdão as folhas 206/209.

Ante ao exposto, intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

Decorrido o prazo acima estabelecido, com ou sem manifestação da parte autora, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes



Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 892447 Nr: 24869-33.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELIODORO RIBEIRO FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELOS- FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMARA VIÉGAS DE MORAES, WINSTON LUCENA RAMALHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto, intime-se a parte requerente para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, de acordo com o que estabelece o art. 259 c/c art. 282, V do CPC, bem como, para recolher diferença das custas processuais e taxas, para posterior prosseguimento do feito, sob pena de indeferimento da inicial. Decorrido o prazo acima estipulado, com ou sem manifestação do embargante, voltem-me os autos conclusos. Intime-se requerente. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014. Yale Sabo Mendes Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 889812 Nr: 23096-50.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BARCELOS CARLOS E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, FIRMINO GOMES BARCELOS, ANTONIO CARLOS BARCELOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto, intime o requerente para no prazo de 10 (dez) dias emendar o pedido inicial, de acordo com o que estabelece o art. 259 c/c art. 282, V do CPC, bem como, para no mesmo prazo recolher as custas processuais e taxas, para posterior prosseguimento do feito, sob pena de indeferimento da inicial. Decorrido o prazo acima assinalado, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014. Yale Sabo Mendes Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 266941 Nr: 598-04.2007.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANIELLE BERNARDO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLINICA SILHUETA, SULLEGE FABIOLA SUZUKI, WALDIRSON COELHO, WALDYR DE MANSILHA CECILIANO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO, JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO OVELAR, PEDRO OVELAR, PEDRO OVELAR, GLAUCO DE GOES GUITTI**

Código do Processo nº 266941

Vistos,

Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais, Materiais e Estéticos, que a Médica Perita nomeada nos autos pela decisão as folhas 764, não foi localizada por se encontrar fora do País, conforme relata a certidão de folhas 765, razão pela qual, destituiu do cargo de perita a Dr^a Cláudia Parente Cherin.

Ante ao acima exposto, nomeio como perita judicial nos autos, a Dra. Natasha Pinheiro Crepaldi Médica Dermatologista CRM: 4695 – MT, podendo ser encontrada na Avenida Senador Filinto Muller, nº 970 – Bairro Quilombo - Cuiabá/MT, CEP: 78043-409, ou pelos Telefone(s): 65 36237357 e 65 33213565, para realizar exames de avaliação na autora, sob a fé do seu grau.

Intime-se a Perita da presente nomeação, encaminhando cópia dos quesitos formulados pelas partes nos autos, para em 05 (cinco) dias, apresentar nos autos proposta de honorários.

Apresentada pela perita a proposta, intimem-se as rés para em cinco dias, se manifestarem quanto ao valor dos honorários periciais, sob pena de

concordância tácita.

A seguir, voltem-me os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 871904 Nr: 10994-93.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTER DA COSTA MELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 871920 Nr: 11005-25.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ILSON MARTINS DA ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA, BRUNO ALEXANDRE CAPISTRANO DE IRINEU SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da



razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intemem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 872015 Nr: 11071-05.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JEFERSON BEGATTI COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intemem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 878489 Nr: 15801-59.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENÉ DA SILVA GUIMARÃES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intemem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 879478 Nr: 16479-74.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELISBETE GOMES DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a



celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 879485 Nr: 16484-96.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 879493 Nr: 16492-73.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DONIZETE MENDES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 879504 Nr: 16502-20.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO UBIRAJARA CANDIDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos,



Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 884716 Nr: 19659-98.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA EDUARDA ADENIR DOS SANTOS, TATIANE ADENIR DAS CHAGAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze)

dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 885887 Nr: 20449-82.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO CESAR RUAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 885998 Nr: 20519-02.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THIAGO EDUARDO DE MORAES DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO



SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE IAQUINTO MATEUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja a celeridade da demanda frente ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5.º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO.

Nesse sentido é a orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. CONVERSÃO. RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE 1. Segundo a jurisprudência do STJ, inexistindo prejuízo para a parte adversa, é admissível a conversão do rito sumário em ordinário. 2. Agravo regimental desprovido.” (AgRg no REsp 648.095/ES, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/10/2009)

Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, fazendo constar tanto na Distribuição como no Sistema Apolo, à conversão do Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário.

A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se o requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 888370 Nr: 22135-12.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIGUEL LUIZ DE DEUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIGUEL LUIZ DE DEUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, estando devidamente preenchidos os requisitos legais, nos termos do inciso I do artigo 273 do CPC, CONCEDO A LIMINAR perquirida pela parte Requerente, e DETERMINO que a parte Requerida permita o acesso, a extração de cópia de todos os documentos e/ou coisas inerentes à Associação, sob pena de busca e apreensão. Pelo mesmo mandado CITE-SE e INTIME-SE a parte Requerida para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar resposta, consignando as advertências dos arts. 285 e 319, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se Cuiabá/MT, 05 de junho de 2.014. YALE SABO MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 344668 Nr: 14861-07.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO MONREAL ROSADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ENCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO CELSO BIGNARDI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HÉLCIO CORRÊA GOMES

Código do Processo nº 344668

Vistos,

A sentença proferida as folhas 250/254 foi anulada no Egrégio Tribunal de Justiça para realização da instrução processual.

Diante do exposto, designo o dia 29.07.2014, às 13:00 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento.

Intimem-se as partes, por seus advogados constituídos nos autos, via DJE, para no prazo de cinco dias, apresentarem nos autos o rol de testemunhas, caso não a tenham apresentado, sob pena de preclusão. Sendo necessário, que efetuem o depósito da diligência em tempo hábil para intimar as testemunhas.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 882441 Nr: 18246-50.2014.811.0041

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JOSÉ TUFFI ELIAS, LEONARDO ALVES ELIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER TRABACHIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: YURI MACHADO CASTELAR BRITO, RAFAEL ALKIMIM SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código n.º 112960

VISTOS,

Pela análise dos autos, depreende-se tratar de AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL DE ARROLAMENTO DE BENS, movida com o fim de obter, em sede liminar, a nomeação de um novo depositário dos bens semoventes que vierem a ser arrolados, relativamente ao processo n.º 35273-85.2010.811.0041 – cód. 700650, em tramite perante o Juízo da 13ª Vara Cível desta Comarca.

De início, sobre a competência para o processamento das demandas cautelares incidentais, oportuno trazer a colação o teor do disposto no art. 800 do Código de Processo Civil, in verbis:

"Art. 800. As medidas cautelares serão requeridas ao juiz da causa; e, quando preparatórias, ao juiz competente para conhecer da ação principal".

Percebe-se, pois, considerando a norma sobredita, que a competência para o processamento e julgamento da ação cautelar em questão, pertence ao Juízo onde a causa principal se acha. Assim concluo, porque a competência para o julgamento da ação cautelar incidental resulta de uma relação de acessoriedade com a ação principal em tramite.

A esse respeito destaco julgado do Supremo Tribunal Federal:

"A natureza acessória do processo cautelar justifica a regra inscrita no CPC 800, que manda submeter as medidas cautelares ao "juiz da causa". Existe, por isso mesmo, uma situação de conexão por acessoriedade, que decorre do vínculo existente entre a ação cautelar, de um lado, e a ação principal, de outro (CPC/108 e 800)"(STF-RT 685/215 – original sem grifos).

Por todo o exposto, com base nas considerações acima expostas, declino da competência para o presente feito, determinando a sua remessa a 13ª Vara Cível desta Comarca.

Na hipótese de discordância com o presente declínio de competência, que suscite conflito negativo de competência.

Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de junho de 2.014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 389726 Nr: 25455-46.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RODOFORT MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CJP FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONADABE DOS REIS SANTIAGO

Intimação do patrono da parte autora para, no prazo legal, trazer aos



autos comprovante do depósito de diligência do Sr. Oficial de justiça, para o cumprimento do mandado expedido. Nos termos da Portaria 64/2013 – DF. (Obs. Valor da diligência pode ser constatado junto ao site <http://www.aojuc.com>)

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 333006 Nr: 3813-51.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA BOTELHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI**

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial formulado pela Requerente ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA BOTELHO em desfavor de BANCO PANAMERICANO S/A, ambos já qualificados nos autos. Outrossim, CONDENO a Requerente ao pagamento das custas processuais e da verba honorária que fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa, ressalvando que por ser a parte requerente beneficiária de Justiça Gratuita, fica tão somente esta isenta do pagamento, pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.Cuiabá/MT, 02 de junho de 2.014.YALE SABO MENDES Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 386525 Nr: 22260-53.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JACQUELINE LORA GAMA GOULART

PARTE(S) REQUERIDA(S): DULCE HELENA VAZ DE SOUZA MOREIRA GARCEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERIKA PATRICIA GABILAN SANCHES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO CLÉCIO FERLIN, RENATA FERRARI BORGES LEAL**

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos e CONDENO a Requerida DULCE HELENA VAZ DE SOUZA MOREIRA GARCEZ no pagamento do valor total de R\$ 6.174,00 (seis mil cento e setenta e quatro reais) a título de danos materiais, referente a 07 (sete) cheques emprestados pela Autora no valor cada de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), acrescido de correção monetária a partir da data pré-datada de cada cártula segundo a tabela de fls. 34/37, aplicando-se o índice do INPC, e juros de mora de 1% (um por cento) a.m. a contar da citação válida da Requerida.Outrossim, CONDENO a Requerida ao pagamento das custas processuais e da verba honorária que fixo em dez por cento (10%) sobre o valor do débito atualizado, ante a natureza e importância da causa, o grau do zelo profissional, o lugar da prestação dos serviços e o tempo despendido (CPC - § 3º art. 20).P. R. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 04 de junho de 2.014.YALE SABO MENDES Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 889551 Nr: 22945-84.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADALBERTO RAMALHO SCHNEIDER

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSÓRCIO RODOBENS DE IMÓVEIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 889551

Vistos,

O autor comprova nos autos que se encontra impossibilitado de arcar com o ônus processual, razão pela qual, defiro ao requerente os benefícios da Assistência Judiciária.

Cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no

mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se a requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 882995 Nr: 18539-20.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OLINDA GRACIELLE DOS SANTOS MARTINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, BRASTEMP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ODORICO DORILEO ROSA JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 882995

Vistos,

Defiro o pedido formulado pela parte requerente as fls. 18/23 para a emenda da inicial, com a Gratuidade da Justiça.

Cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Consignando expressamente no mandado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor para se manifestar, em dez (10) dias, sob pena de preclusão.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intime-se a requerente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 890831 Nr: 23784-12.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: QUELE CRISTINA BORGES DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SISAN ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO H CUBITZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos,

A todo cidadão é assegurado o direito de beneficiar-se da assistência judiciária gratuita, mediante comprovação eficaz nos autos, de insuficiência de recursos para custear o processo.

A Lei nº. 1060/50, bem como, a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – CNCG/MT, condiciona a prestação da assistência judiciária gratuita, mediante comprovação de insuficiência de recursos.

Todavia, em que pese a Lei 1.060/50, exigir apenas a declaração de pobreza, ao magistrado cabe analisar o estado de carência do requerente, a fim de garantir a destinação do benefício da gratuidade àqueles que realmente não tem condições de arcar com as custas judiciais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, sendo essa, a orientação recebida da Corregedoria da Justiça de Mato Grosso - Ofício Circular 341/2013-CSC.

Nesse sentido é entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:



Neste caso, o estado de pobreza do requerente não se enquadra no conceito expresso na lei, pois não resta demonstrado nos autos, que o pagamento das custas poderá comprometer sua situação financeira a ponto de indeferimento lhe impossibilitar o acesso à justiça, razão pela qual, indefiro ao requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Isto posto, com fundamento no que dispõe o artigo 284 do CPC, intime-se o requerente para no prazo de dez dias, recolher as custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento do feito com base no que dispõe o artigo 257 do Código de Processo Civil.

Intimem-se os requerentes.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 892101 Nr: 24614-75.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDD LAWSON CARDOSO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAULO DALTRIO MOREIRA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

A todo cidadão é assegurado o direito de beneficiar-se da assistência judiciária gratuita, mediante comprovação eficaz nos autos, de insuficiência de recursos para custear o processo.

A Lei nº. 1060/50, bem como, a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – CNCG/MT, condiciona a prestação da assistência judiciária gratuita, mediante comprovação de insuficiência de recursos.

Todavia, em que pese a Lei 1.060/50, exigir apenas a declaração de pobreza, ao magistrado cabe analisar o estado de carência do requerente, a fim de garantir a destinação do benefício da gratuidade àqueles que realmente não tem condições de arcar com as custas judiciais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, sendo essa, a orientação recebida da Corregedoria da Justiça de Mato Grosso - Ofício Circular 341/2013-CSC.

Nesse sentido é entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

Neste caso, o estado de pobreza do requerente não se enquadra no conceito expresso na lei, pois não resta demonstrado nos autos, que o pagamento das custas poderá comprometer sua situação financeira a ponto de indeferimento lhe impossibilitar o acesso à justiça, razão pela qual, indefiro ao requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Isto posto, com fundamento no que dispõe o artigo 284 do CPC, intime-se o requerente para no prazo de dez dias, recolher as custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento do feito com base no que dispõe o artigo 257 do Código de Processo Civil.

Intimem-se os requerentes.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 876657 Nr: 14553-58.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASIL PREVI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO ZIR BOTHOMÉ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do patrono da parte autora para, no prazo legal, trazer aos autos comprovante do depósito de diligência do Sr. Oficial de justiça, para o cumprimento do mandado expedido. Nos termos da Portaria 64/2013 – DF. (Obs. Valor da diligência pode ser constatado junto ao site <http://www.aojuc.com>)

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 384481 Nr: 20018-24.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THYAGO NASCIMENTO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERIVELTO BORGES JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERSON JOÃO BORELLI, JOÃO PAULO PEZZINI S. DE MENEZES, PATRICK ALVES COSTA, SILVIO PEREIRA DA SILVA, MARCELO PEREIRA CARVALHO, THAIS P. SCHMIDT

ANTE O EXPOSTO e por tudo o mais que dos autos consta, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial formulado pelo Requerente na presente "Ação de indenização por danos morais, materiais e perdas e danos" em desfavor de VOLKSWAGEM DO BRASIL – INDÚSTRIA DE VEÍCULO AUTOMOTORES, ambos já qualificados nos autos. Outrossim, CONDENO o Requerente ao pagamento das custas processuais e da verba honorária que fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa.P. R. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 03 de junho 2.014.YALE SABO MENDES Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 828988 Nr: 34827-77.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TARCISIO PINTO DE ASSUNÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 828988

VISTOS,

Neste feito, o pedido de extinção do processo foi assinado apenas pela parte Requerente, sem a anuência da parte Requerida.

Sabemos que depois de ocorrida a citação, o autor não pode desistir do feito sem o consentimento do réu (art. 267, § 4º do CPC).

Diante do exposto, intime-se a parte Requerente para no prazo de 05 (cinco) dias, colher a anuência da parte Requerida em relação ao pedido de extinção do presente feito.

DETERMINO o desentranhamento da peça de fls. 58, por não pertencer a estes autos.

Intime-se o autor.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 811249 Nr: 17735-86.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELSA RODRIGUES DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JACKSON APARECIDO BENITES BARBOSA, DAIANE HOLETZ FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código – 811249

VISTOS,

INTIME-SE a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar com relação ao pedido de extinção do feito, formulado pela parte ré às fls. 20, sob pena de anuência tácita.

Às providências.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes

**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 45788 Nr: 12503-16.2001.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PERMÍNIO GALDINO CORTEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA, ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)**

Código - 45788

VISTOS,

Neste feito, o pedido de extinção do processo foi assinado apenas pela parte Requerente, sem a anuência da parte Requerida.

Sabemos que depois de ocorrida a citação, o autor não pode desistir do feito sem o consentimento do réu (art. 267, § 4º do CPC).

Diante do exposto, intime-se a parte Requerente para no prazo de 05 (cinco) dias, colher a anuência da parte Requerida em relação ao pedido de extinção do presente feito.

Intime-se o autor.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 820663 Nr: 26896-23.2013.811.0041

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NILZA FERREIRA COSTA, ESPÓLIO DE BENEDITO ALVES DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OLIVIA FERNANDES BORETTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos acerca da ofício fls.40prazo legal.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 804616 Nr: 11076-61.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIOGO DE OLIVEIRA BENEVIDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO VINICIO PORTO DE AQUINO, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

Código - 804616

VISTOS,

A parte Requerente às fls. 118 requer a extinção do feito por renúncia aos direitos sobre os quais se fundam a presente ação, com anuência da parte Requerida.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 269, V, do Código de Processo Civil, JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Custas remanescentes ficarão ao encargo da parte REQUERENTE, nos termos do art. 26 do Código de Processo Civil.

Depois de observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 723882 Nr: 19496-26.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GLORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OZANA BAPTISTA GUSMÃO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código - 723882

VISTOS,

A parte Requerente às fls. 43 requer a extinção do feito por desistência da ação.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Custas remanescentes ficarão ao encargo da parte REQUERENTE, nos termos do art. 26 do CPC.

Sem honorários advocatícios, tendo em vista a falta de angularização processual.

Depois de observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 328483 Nr: 1168-53.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MEGAPOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, OZANA BAPTISTA GUSMÃO, AMARO CESAR CASTILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código - 328483

VISTOS,

A parte Requerente às fls. 94 requer a extinção do feito por desistência da ação.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Custas remanescentes ficarão ao encargo da parte REQUERENTE, nos termos do art. 26 do CPC.

Sem honorários advocatícios, tendo em vista a falta de angularização processual.

Depois de observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 745170 Nr: 42289-56.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO LUCIO MACEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código - 745170

VISTOS,

A parte Requerente às fls. 39 requer a extinção do feito por desistência da ação.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Custas remanescentes ficarão ao encargo da parte REQUERENTE, nos termos do art. 26 do CPC.



Sem honorários advocatícios, tendo em vista a falta de angularização processual.

Depois de observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 333007 Nr: 3801-37.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): STALLONE VIEIRA DE MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, AMARO CESAR CASTILHO, OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 333007

VISTOS,

A parte Requerente às fls. 93 requer a extinção do feito por desistência da ação.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Custas remanescentes ficarão ao encargo da parte REQUERENTE, nos termos do art. 26 do CPC.

Sem honorários advocatícios, tendo em vista a falta de angularização processual.

Depois de observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 327122 Nr: 326-73.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ PINTO DE SANTANA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 327122

VISTOS,

A parte Requerente às fls. 53 requer a extinção do feito por desistência da ação.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Custas remanescentes ficarão ao encargo da parte REQUERENTE, nos termos do art. 26 do CPC.

Sem honorários advocatícios, tendo em vista a falta de angularização processual.

Depois de observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 330058 Nr: 2048-45.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIAO DIAS DE ABREU

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 330058

VISTOS,

A parte Requerente às fls. 49/50 requer a extinção do feito por desistência da ação.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Custas remanescentes ficarão ao encargo da parte REQUERENTE, nos termos do art. 26 do CPC.

Sem honorários advocatícios, tendo em vista a falta de angularização processual.

Depois de observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 329360 Nr: 1564-30.2008.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A, ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, AMARO CESAR CASTILHO, OZANA BAPTISTA GUSMÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): XOMANO COMÉRCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, OZANA BAPTISTA GUSMÃO, AMARO CESAR CASTILHO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 329360

VISTOS,

A parte Requerente às fls. 69 requer a extinção do feito por desistência da ação.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Custas remanescentes ficarão ao encargo da parte REQUERENTE, nos termos do art. 26 do CPC.

Sem honorários advocatícios, tendo em vista a falta de angularização processual.

Depois de observadas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 752183 Nr: 3999-35.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TOUFIC HADDAD

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO DE PERBOYRE BONILHA, JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

Código - 752183

VISTOS,

HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 356/357, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.

Custas remanescentes ao encargo da parte Requerida, conforme estabelecido na avença.

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente



na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 829756 Nr: 35522-31.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): THALISSON EVANGELISTA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 829756

VISTOS,

HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 65/69, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.

Custas remanescentes ao encargo da parte Requerida, conforme estabelecido na avença.

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 806981 Nr: 13456-57.2013.811.0041

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ÁGUAS LEBRINHA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAMCRED FACTORING MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA, SANDRINI INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE PLASTICO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO MESQUITA VERGANI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 806981

VISTOS,

A parte Requerente, às fls. 49, requer a extinção do presente feito, por terem as partes, transigido extrajudicialmente.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.

Custas remanescentes à proporção de 50% para cada parte, nos termos do §2º do art. 26 do Código de Processo Civil.

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 358435 Nr: 28803-09.2008.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIR DE ALMEIDA ALBUÊS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC SEGUROS BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BERARDO GOMES, DANYELE APARECIDA GOMES AQUINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

Código - 358435

VISTOS,

HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 122/124, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.

Custas remanescentes à proporção de 50% para cada parte, nos termos do §2º do art. 26 do CPC, ressalvando que por ser a parte requerente beneficiária de Justiça Gratuita, fica tão somente esta isenta do pagamento, pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 845362 Nr: 49068-56.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WANDERSON DIEGO DE ARRUDA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Código - 845362

VISTOS,

HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 84/86, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.

Custas remanescentes ao encargo da parte Requerida, conforme estabelecido na avença (fls. 84/V).

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 833922 Nr: 39292-32.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUANA FARIAS DANTAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELMARA FABIOLA MORAIS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Código - 833922

VISTOS,

HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 122/123, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.

Custas remanescentes ao encargo da parte Requerida, conforme estabelecido na avença (fls. 122/V).

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 808220 Nr: 14691-59.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOS VENEGA



PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO

ALAMINO, DANILA TEREZA COELHO LANNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 808220

VISTOS,

HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 84, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.

Custas remanescentes à proporção de 50% para cada parte, nos termos do §2º do art. 26 do CPC, ressalvando que por ser a parte requerente beneficiária de Justiça Gratuita, fica tão somente esta isenta do pagamento, pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 827424 Nr: 33306-97.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ ARCILEI RODRIGUES MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 827424

VISTOS,

HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 82, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.

Custas remanescentes à proporção de 50% para cada parte, nos termos do §2º do art. 26 do CPC, ressalvando que por ser a parte requerente beneficiária de Justiça Gratuita, fica tão somente esta isenta do pagamento, pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 823159 Nr: 29274-49.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KLEBSON DO ESPIRITO SANTO PINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO, DANILA TEREZA COELHO LANNES PAULA SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Código - 823159

VISTOS,

HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 105, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.

Custas remanescentes à proporção de 50% para cada parte, nos termos do §2º do art. 26 do CPC, ressalvando que por ser a parte requerente beneficiária de Justiça Gratuita, fica tão somente esta isenta do pagamento, pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 843299 Nr: 47227-26.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HIGOR LOURAN DE BARROS EVANGELISTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 843299

VISTOS,

HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 52, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.

Custas remanescentes à proporção de 50% para cada parte, nos termos do §2º do art. 26 do CPC, ressalvando que por ser a parte requerente beneficiária de Justiça Gratuita, fica tão somente esta isenta do pagamento, pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 834038 Nr: 39401-46.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALINE DA SILVA MENDONÇA, ADRIANA MARCELA DA SILVA MENDONÇA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Humberto Affonso Del Nery

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MILHOMEM DE FREITAS

Código - 834038

VISTOS,

HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 52, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.

Custas remanescentes à proporção de 50% para cada parte, nos termos do §2º do art. 26 do CPC, ressalvando que por ser a parte requerente beneficiária de Justiça Gratuita, fica tão somente esta isenta do pagamento, pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Yale Sabo Mendes

Cod. Proc.: 824932 Nr: 30967-68.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO TEODORO DAMASCENO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código - 824932

VISTOS,



HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes juntado às fls. 74, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Consequentemente JULGO e DECLARO EXTINTO o presente feito COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC.

Custas remanescentes à proporção de 50% para cada parte, nos termos do §2º do art. 26 do CPC, ressalvando que por ser a parte requerente beneficiária de Justiça Gratuita, fica tão somente esta isenta do pagamento, pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.

Se renunciado o prazo recursal pelas partes, dê-se baixa imediatamente na distribuição e arquivem-se os autos, com as providências de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 151780 Nr: 6038-83.2004.811.0041

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TEREZA MÁRCIA BORGES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ALVES PUGA, ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO, FREDERICO AZEVEDO E SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PASCHOALOTTO

Código - 151780

VISTOS,

A parte Exequente às fls. 354 manifestou concordância ao valor depositado pela parte Executada às fls. 350/352.

Desta feita, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente feito, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL do valor depositado às fls. 350/352, em favor da parte Exequente, sendo creditado em conta indicada às fls. 354.

Custas remanescentes ao encargo da parte Executada, nos termos do art. 26 do Código de Processo Civil.

Após archive-se, observando as formalidades legais, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 769550 Nr: 22523-80.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO MATOGROSSENSE - CETEM, CELIA MARIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ALBERTO VIEIRA DE AGUIAR, ÁLVARO AUGUSTO DE VIEIRA DE AGUAR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS MENEGATTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo nº 769550

Vistos,

Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando objetivamente a necessidades de sua realização, no prazo em comum de cinco dias, sob pena de preclusão.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 863688 Nr: 4571-20.2014.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARNOLDO BOHN, AVIANO MARCOS FERRARI, DEMEVAL LEMES DA SILVA, DILSON CLIMIKE, ESPÓLIO DE FRANCISCO

DE ASSIS RAMALHO, JOSE WELITON RAMALHO ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAÚJO, MARCIA BEATRIZ RAMALHO ARAUJO, IVO RAUBER, ROGÉRIA MARIA RAMALHO FERREIRA, ROSÂNGELA MARIA RAMALHO DA SILVA, CACIA APARECIDA RAMALHO ARAUJO, ESPÓLIO DE JAIME PERIN, ESPÓLIO DE MÁRCIO PERIN, HELENA REIKO HUKAYA, LEONILDA PERIN, MARIO LUIZ POSTAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo nº 863688

Vistos,

Aguarde-se o transitio em julgado do Recurso Especial n. 1.391.198 - RS (2013/0199129-0), interposto pelo Banco do Brasil S/A, que determina a suspensão de todas as ações em trâmite fora da Comarca de Brasília pleiteando recebimento de expurgos inflacionários do Plano Verão, que ainda não tenham recebido solução definitiva e que apresentem como título executivo a sentença proferida na ação civil pública do IDEC, contra o Banco do Brasil (RESP 1.391.198-RS).

Transitado em julgado a referida decisão, voltem-me os autos conclusos.

A comunicação da decisão foi realizada a este Juízo, por meio do Ofício Circular n. 035/2014.

Intime-se os exequentes.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 763570 Nr: 16160-77.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AUGUSTO CESAR MARQUES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HADCO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., ALAN FEIS HADDAD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS, JEAN RAFAEL SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANA CURI, YANÁ GOMES CERQUEIRA, BRUNO RACHID JORGE

Código do Processo nº 763570 Vistos, Trata-se de ação de Cobrança que as partes requerem produção de prova pericial para fins de apurar a regularidade da cobrança no caso em tela, devendo os honorários periciais serem rateados entre as duas partes. Isto posto, defiro a prova pericial requerida pelas partes, que arcarão com os honorários periciais. Nomeio perito para o caso, o Sr. Orlando Ferreira da Costa - Contador, CRC/MT 006536/O-0 com endereço na Rua São Cristóvão, nº 187, Bairro Dom Aquino, Cuiabá - MT - CEP. 78.050-150, Telefones (65) 3321-3994, (65) 9663-0810. E-mail o.ferreira@hotmail.com. Intime-se o Perito da presente nomeação, encaminhando-lhe cópia do pedido inicial e dos quesitos formulados pelas partes, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nos autos proposta de honorários. Estando a proposta do perito nos autos, intemem-se as partes em 05 (cinco) dias se manifestarem quanto ao valor dos honorários periciais, sob pena de preclusão e concordância tácita. Consignando que havendo concordância com o valor, as partes deverão no mesmo prazo comprovar nos autos o pagamento dos honorários Periciais com a respectiva Guia de Recolhimento. Comprovado o depósito acima especificado, intime-se o perito para no prazo de cinco dias, fixar dia e hora para o início dos trabalhos periciais, o cientificando de que deverá apresentar o laudo, 30 (trinta) dias a contar da data do início dos trabalhos, decorrido o prazo para manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se as partes. Notifique-se o perito. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 05 de junho de 2013. Yale Sabo Mendes Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 719863 Nr: 15342-62.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEMAR RODRIGUES GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES

**GUIMARÃES, JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 719863 Vistos, Neste caso a sentença prolatada no feito as folhas 23/26, foi reformada em segundo grau para formação do contraditório (fls. 54/58 e 67/69). A jurisprudência do STJ, admite a substituição do rito sumário pelo ordinário. No presente caso, a mudança de procedimento do artigo 277, § 4º do CPC, nada altera o mérito e nem a defesa, não prejudicada a causa pela adoção de um procedimento mais solene. A produção de prova oral, também é dispensável já que o depoimento pessoal da parte Autora em nada acrescentará, sobretudo partindo do pressuposto de que a indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário é paga de forma proporcional ao grau da invalidez, comprovada por meio de Laudo médico. A experiência tem demonstrado que em casos como dos autos, a adoção do procedimento comum sumário malferirá a razoável duração do processo, diante do elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, vindo sobrecarregar a pauta de audiências de conciliação deste juízo, onde nunca há proposta de acordo pelas Seguradoras. Nesta ótica, a finalidade para que fora instituído o rito sumário, ou seja, a celeridade da demanda frente a ações de pouca complexidade, já se perdeu, de modo que, em observância aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, insculpidos no artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, entendo por bem, de ofício, CONVERTER O RITO DO PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO PARA O ORDINÁRIO. Ante ao exposto, determino a retificação no registro e a atuação deste feito, fazendo constar tanto no Cartório Distribuidor quanto no Sistema Apolo, à conversão de Rito do Procedimento Comum Sumário para o Ordinário. A seguir, cite-se a parte requerida para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. Intime-se a parte requerente. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014. Yale Sabo Mendes Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 869640 Nr: 9278-31.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CEREALISTA VADEL LTDA ME, VALDECIR RENATO MORESCO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO MOREIRA PEREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo Código nº 869640

VISTOS,

Recebo a emenda da inicial acostada as fls. 91/108.

Todavia, a Lei nº. 1060/50, bem como, a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria, condiciona a prestação da assistência judiciária gratuita, mediante comprovação de insuficiência de recursos, o que não ocorreu neste feito, pois consoante testificam os elementos que coligira aos autos, a empresa Requerente ostenta Capital Social de expressivo alcance pecuniário, além de estar em pleno desenvolvimento de suas atividades, levando a conclusão de que não atravessa situação apta a legitimar o benefício.

Importa grafar que pedidos de gratuidade constituem proporção considerável dos feitos ajuizados, pelo menos aos que vem sendo distribuídos a este juízo. Daí a necessidade de critério desse benefício, como exigência de uma justiça administrável, que possa se autosustentar materialmente, atingir os seus elevados objetivos e a todos, indistintamente, principalmente àqueles que efetivamente não possam despendar nenhuma quantia para fazer nascer e movimentar um processo com tudo o que isso implica.

Ante o exposto, com fundamento no que dispõe artigo 4º da Lei nº. 1060/50, e a Seção 14, Capítulo 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria (CNGC) INDEFIRO por ora o pedido de gratuidade requerida.

INTIME-SE a parte Requerente para no prazo de 30 dias recolher as custas processuais, sob pena do cancelamento do feito e indeferimento da inicial, com base no artigo 257 do CPC.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 773928 Nr: 27099-19.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DO CARMO OURIVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BATISTA QUINZANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMUEL RICHARD DECKER NETO, JOÃO BATISTA DE MORAES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THIAGO DE ABREU FERREIRA**

Código do Processo nº 773928

Vistos,

Aguarde-se a instrução processual dos autos em apenso – código 760502, para realização simultânea da audiência de instrução.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 760502 Nr: 12865-32.2012.811.0041

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA QUINZANI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA DO CARMO OURIVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO DE ABREU FERREIRA, JEOVAH FELICIANO DE SOUSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 760502

Vistos,

Verifica-se no teor da certidão lavrada as 31, que o Meirinho responsável pelo cumprimento do mandado expedido as folhas 30, não usou de zelo e dedicação necessária quando devolveu o mandado sem cumprir a ordem de intimação dos devedores, quando devolveu o mandado sem cumprir o que dispõe o artigo 227 do CPC.

Assim estabelece o artigo 227 do CPC: "Quando, por três vezes, o oficial de justiça houver procurado o réu em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia imediato, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar".

Ante ao exposto, determino o imediato, desentranhamento do mandado juntado as folhas 30, para cumprimento da ordem de intimação no prazo de 72 horas, pelo mesmo Oficial de Justiça, sob pena de incorrer em falta funcional.

Notifique-se o referido Oficial de Justiça.

Intime-se o exequente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 794776 Nr: 1099-45.2013.811.0041

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDMUNDO RAIMUNDO PAES DE BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 794776

Vistos,

Acolho a cota ministerial de folhas 28, oficie-se ao 3º Serviço Notarial de



Cuiabá-MT, requisitando as informações requeridas pela Promotora de Justiça, com prazo de cinco dias para resposta, sob pena de desobediência.

A seguir, dê-se nova vista dos autos a I. Representante do Ministério Público.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 883657 Nr: 19024-20.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LIMA E PERGER INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONDOR CONSTRUÇÕES CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE TAQUES LEITE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 883657

Vistos,

Cite-se a parte executada, para que no prazo de três dias, efetue o pagamento da dívida (art. 652, CPC), dando-lhe ciência de que o prazo de quinze dias para oferecimento de embargos será contado da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora (art. 736 CPC).

Não sendo efetuado o pagamento no prazo de três dias, intime-se o credor para se manifestar em cinco dias, haja vista a existência de bem arrestado no processo cautelar em apenso.

Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. No caso de integral pagamento no prazo de três dias, a verba honorária será reduzida pela metade (§ único, art. 652-A, CPC).

Intime-se o exequente.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 734443 Nr: 30739-64.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL JOAQUIM SILVEIRA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO DE OLIVEIRA FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação do patrono da parte autora para, no prazo legal, trazer aos autos comprovante do depósito de diligência do Sr. Oficial de justiça, para o cumprimento do mandado expedido. Nos termos da Portaria 64/2013 – DF. (Obs. Valor da diligência pode ser constatado junto ao site <http://www.aojuc.com>)

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 884778 Nr: 19713-64.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA LIMA ANDRADE

PARTE(S) REQUERIDA(S): DISMOBRAS IMP. EXP. DIST. DE MOVEIS E ELETRODOM S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ANTE O EXPOSTO, estando devidamente preenchidos os requisitos legais, nos termos do inciso I do artigo 273 do CPC, DEFIRO A LIMINAR perquirida pela Autora, e DETERMINO que a Requerida DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CITY LAR, APRESENTE nos autos cópia da filmagem de segurança captada no guichê de pagamento no interior da loja

n.º 4241, situada nesta Cidade, do dia 10.02.2014, por volta das 18:40 horas, conforme recibo de pagamento (fls. 24), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.CITE-SE e INTIME-SE a parte Requerida para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar resposta, consignando as advertências dos arts. 285 e 319, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se.Cuiabá, 05 de junho de 2.014.YALE SABO MENDES Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 880785 Nr: 17283-42.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR TADEU TRILHA, ADEMIR TADEU TRILHA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ FELIZARDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código n.º 880785

VISTOS,

INTIMEM-SE os Autores, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial nos termos do artigo 284 do CPC, juntando aos autos documentos que comprovem fazer jus ao benefício da justiça gratuita (declaração de imposto de renda, extrato bancário, holerite, etc...), sob pena de indeferimento do pedido.

Decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de junho de 2014.

Yale Sabo Mendes

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 392664 Nr: 28156-77.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANDA VALADARES CARDOSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUCILIA GOMES**

Código - 392664

VISTOS,

A parte Exequente às fls. 155 manifestou concordância ao valor depositado pela parte Executada às fls. 151/153.

Desta feita, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente feito, COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

EXPEÇA-SE ALVARÁ do valor depositado às fls. 151/153, em favor da parte Exequente, sendo creditado em conta indicada às fls. 155.

Custas remanescentes ao encargo da parte Executada, nos termos do art. 26 do Código de Processo Civil.

Após archive-se, observando as formalidades legais, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor.

P. R. I. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2014.

YALE SABO MENDES

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 814024 Nr: 20497-75.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIO -CBAN, BANCORBRÁS HOTEIS LAZER E TURISMO LTDA -CBTUR

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDEIR ALBINO PRUDÊNCIO ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELA DE LIMA DA COSTA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação do patrono da parte autora para, no prazo legal, trazer aos autos comprovante do depósito de diligência do Sr. Oficial de justiça, para o cumprimento do mandado expedido. Nos termos da Portaria 64/2013 – DF. (Obs. Valor da diligência pode ser constatado junto ao site



http://www.aojuc.com)

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Yale Sabo Mendes**

Cod. Proc.: 862836 Nr: 3909-56.2014.811.0041

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOAILTON BITTENCOURT DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que a contestação foi protocolizada tempestivamente. Assim, nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Requerente, via DJE, para, querendo impugnar à contestação ofertada, no prazo legal.

9ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 891440 Nr: 24173-94.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MORGANIA SOUZA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, SERASA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON TANAKA GOMES FERNANDES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição.

INTIME-SE a parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC, juntando aos autos cópia do extrato do SERASA, sob pena de indeferimento, conforme parágrafo único do art. 284 do CPC.

Decorrido o prazo supra, venha-me concluso.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 891345 Nr: 24100-25.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROZANE MARQUES DE OLIVEIRA DO COUTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERICLEA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição. Com essas considerações, preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para DETERMINAR que a demandada se abstenha de efetuar o corte de fornecimento de energia elétrica na UC nº 12142374, bem como DETERMINAR a exclusão do nome da autora ROZANE MARQUES DE OLIVEIRA dos cadastros de restrições ao crédito (SPC, SERASA), até o deslinde do presente feito, relativamente ao débito discutido nesta ação. Defiro a inversão do ônus da prova, cabendo à requerida trazer aos autos as provas que entender pertinente. Cite-se a requerida para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes acerca desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 890586 Nr: 23622-17.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE FATIMA NASCIMENTO SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE

S/A- REDE CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição. Com essas considerações, preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para DETERMINAR que a demandada se abstenha de efetuar o corte de fornecimento de energia elétrica na UC nº 407473 até o deslinde do presente feito, bem como se abstenha de incluir, ou no caso de já inscrito, a exclusão do nome da autora MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SILVA dos cadastros de restrições ao crédito (SPC, SERASA), relativamente ao débito discutido nesta ação. Defiro a inversão do ônus da prova, cabendo à requerida trazer aos autos as provas que entender pertinente. No tocante ao pedido de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, prescreve o art. 4º da Lei. 10.060/50, que com a simples afirmação da parte, de que não possui condições de arcar com as custas do processo, serão concedidos os benefícios da assistência judiciária, o que se provado ao contrário poderá acarretar-lhe a penalidade de pagamento até o décuplo das custas judiciais art. 4º § 1º da Lei 10.060/50. Neste caso, a parte autora declara que encontra-se impossibilitada de suportar o ônus processual e junta nos autos a devida declaração. Sendo assim, DEFIRO os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita a parte autora com as advertências prevista no § 1.º do artigo 4.º da Lei 1.060/50. Cite-se a requerida para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes acerca desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 890691 Nr: 23687-12.2014.811.0041

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): K. G. DE OLIVEIRA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição.

A parte autora vem aos autos tempestivamente oferecer como caução produtos de higiene pessoal, avaliado em R\$ 5.466,71, trazendo com o pedido Nota Fiscal, o que demonstra a efetiva propriedade e o valor dos produtos ofertados.

Dessa forma, considerando que o produto constante da nota fiscal de fl. 53 se mostra suficiente para garantir o valor dos eventuais prejuízos ocasionados pela concessão da liminar, aceito o produto oferecido como caução, determinando o prosseguimento do feito com o integral cumprimento da decisão liminar de fls. 49/51.

Lavre-se o competente Termo de Caução, que deverá ser assinado pelo requerente no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de imediata revogação da liminar.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 827057 Nr: 32947-50.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAERTE RIBEIRO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARISSA SCHWARZ DE MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição.

Remeta-se as informações requisitadas pelo Relator do RAI n.º 63102/2014, e prestadas por este Juízo nesta data, via Malote Digital, conforme determinações da CNGC.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, certificada a tempestividade, manifeste a parte requerente no prazo legal sobre a contestação e documentos juntados às fls. 93/156.

Intime-se.

Cumpra-se.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 799543 Nr: 5968-51.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, IDALICE FERREIRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição.

Expeça-se o necessário para vinculação do valor depositado a este processo.

Defiro o levantamento do valor incontroverso (R\$ 58.223,40) depositado pela parte executada, mediante a expedição de alvará em favor das partes requerentes, conforme pleiteado à fl. 157, na forma estabelecida pelo Provimento nº 36/2012 - CGJ.

Cientifique-se pessoalmente os credores, pelos meios necessários, acerca da presente decisão, conforme determina o Item 2.13.3.3 da CNGC.

Diante do falecimento (fl. 159) da representante/procuradora do exequente Raimundo Ferreira dos Santos, e, tendo o mesmo outorgado procuração pública ao segundo exequente para representá-lo em juízo (fls. 161/162), proceda-se a retificação da capa dos autos, para que passe a constar como sendo representante do autor Raimundo Ferreira dos Santos o SR. SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS.

Remeta-se os autos à contadoria do Juízo para elaboração de cálculo do débito devido.

Após, volvam os autos concluso para análise da impugnação ao cumprimento de sentença.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 890854 Nr: 23801-48.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANDENIL PIO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IZONEL PIO DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

No caso, constata-se a identidade entre o objeto de ambas as ações e sua conexão, restando apurar a prevenção para se determinar a competência para o julgamento do feito. Tramitando feitos conexos perante Juízes com a mesma competência territorial, considera-se prevento o magistrado que primeiro despachou. Extrai-se dos autos que a Medida Cautelar nº 18289-84.201.811.0041, cód. 882523 teve seu primeiro despacho em 02.05.2014, enquanto esta ação esta sendo despachada pela primeira vez nesta data. Assim, nos termos no art. 106 do Código de Processo Civil, prevento está o Juízo da 13ª Vara Cível da Capital, para o processamento e julgamento das causas, veja o teor do dispositivo: "correndo em separado ações conexas perante juízes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar". Dessa forma, reconheço ex officio a conexão entre a Ação de Cobrança e a Medida Cautelar de Sustação de Protesto, pelo que determino a reunião dos feitos, a fim de que sejam decididas simultaneamente evitando decisões conflitantes, conforme dispõe o artigo 105 do CPC. Encaminhe-se os autos ao Juízo da 13ª Vara Cível desta Comarca, com as anotações necessárias. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 451720 Nr: 23939-54.2010.811.0041

AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JARBAS PEREIRA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOEL EKERT, MARIA ANGELINA XAVIER EKERT, PATRICIA EKERT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA DE MENEZES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÉRIS ALVES SODRÉ, ÉRIS ALVES SODRÉ, ÉRIS ALVES SODRÉ**

Vistos em correição.

Diante da certidão retro, a qual informe que a decisão de fls 105/107 foi encaminhada para o DJE no dia 03/06/2014, e tendo em vista que a mesma será publicada dia 06/06/2014, não sendo as partes intimadas em tempo hábil, redesigno o dia ____/____/2014, às ____:____ horas para realização da audiência de conciliação.

Cite e intime-se a parte requerida, pelos meios necessários.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 890522 Nr: 23584-05.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FABIO BRAGA LEITE -ME (DENTE CLIN CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS), FABIO BRAGA LEITE

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO S/A, EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE EDUARDO POLISEL GONÇALVES, ELISANDRA QUELLEN DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição. Com essas considerações, preenchidos os requisitos do artigo 273 do CPC, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para DETERMINAR que as requeridas no prazo de 10 (dez) dias providenciem a exclusão do nome da parte autora FABIO BRAGA LEITE-ME dos cadastros de restrições ao crédito (SPC, SERASA) bem como para que se abstenham de incluir novamente, até o deslinde do presente feito, relativamente aos débitos discutidos nesta ação, sob pena de multa diária. Defiro a inversão do ônus da prova, cabendo à requerida trazer aos autos as provas que entender pertinente. Citem-se as requeridas para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes acerca desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 890943 Nr: 23864-73.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENEIDE SOUZA COELHO ALENCAR

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - UNIMED CUIABA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TATIANA BARBOSA FARIAS MACHADO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição. Dessa forma, INDEFIRO o pedido de Justiça Gratuita postulado pela requerente, pois não vislumbro a falta de condições financeira para arcar com as custas do processo, sem o comprometimento de seu próprio sustento e de sua família. Intime-se a autora, para recolher as custas processuais iniciais em 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC. Intime-se Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki**

Cod. Proc.: 343761 Nr: 13965-61.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA REGINA HIDALGO ARAGON Y. BOUBON REIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GIOVANNA CALÇADOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER, JULIANA LETÍCIA DO CARMO, Fabiana Cavalcante Figueiredo**



Vistos em correição.

Diante da certidão retro, a qual informa a impossibilidade de cumprimento da citação, redesigno o dia ____/____/2014, às ____:____ horas para realização da audiência de conciliação.

Cite e intime-se a parte requerida, pelos meios necessários.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 893582 Nr: 25624-57.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANIELA MARIA BRAATZ PRIMO, ENZO AUGUSTO BRAATZ DE CASTRO, DANIELA MARIA BRAATZ PRIMO

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CLÍNICA FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO HENRIQUE GAIVA MUZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição. Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Indenização por Danos Morais com Declaração de Inexistência de Dívida e Pedido de Liminar interposta por DANIELA MARIA BRAATZ PRIMO em desfavor de UNIMED CASCAVEL e CLÍNICA FÊMINA alegando, em síntese, que é usuária do plano Unimed, que está adimplente com as obrigações contratuais, e que precisou realizar procedimentos médicos para seu filho ENZO AUGUSTO BRAATZ, também usuário do plano (fls. 29), devido a descoberta de quadro de pneumonia bacteriana (fls. 39), porém, lhe foi negado o tratamento sob alegação de carência. Em razão disso, requer em sede de liminar decism a concessão da tutela antecipada a fim de obrigar a requerida a fornecer todo tratamento nas exatas condições apresentadas pela médica do seu filho, pelo tempo necessário à sua recuperação, além de fornecer todos os medicamentos, internações e procedimentos em geral que se fizerem necessários. Por fim requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Com a exordial vieram os documentos de fls. 26/59. É o Relatório. Decido. Com essas considerações, presentes os requisitos do artigo 273 do CPC, DEFIRO a postulada antecipação dos efeitos da tutela para DETERMINAR que a ré custeie todos os procedimentos solicitados pelos médicos, inclusive medicamentos, para realização do tratamento do paciente ENZO AUGUSTO BRAATZ, filho da autora e usuário do plano de saúde UNIMED, obedecendo todas as indicações médicas, sob pena de aplicação de multa diária. Cite-se a requerida para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à autora. Intimem-se as partes acerca desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 825821 Nr: 31793-94.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO MORADA DA SERRA V

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVIANE APARECIDA DE SOUZA SEIXAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANABELL CORBELINO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 14h00m, nesta cidade de Cuiabá, na sala de audiências, onde se encontravam presentes o Excelentíssimo Senhor Doutor Gilberto Lopes Bussiki, MM. Juiz de Direito, comigo Assistente de Gabinete, ao final nominado, a quem o MM. Juiz ordenou que, após as formalidades de estilo, levasse a público o pregão da Audiência de Tentativa de Conciliação nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA pelo PROCEDIMENTO SUMÁRIO. Autos nº 31793-94.2013.811.0041 (825821), que CONDOMÍNIO MORADA DA SERRA V, representado pelo síndico Alonso Bazzanas de Barros, move contra VIVIANE APARECIDA DE SOUZA SEIXAS. Feito o pregão, foi constatada a presença do advogado da parte autora, ausente a parte requerida.

Aberta a audiência, impossibilitada a composição entre as partes, diante da ausência da parte requerida.

Dada a palavra ao advogado da requerente, requereu prazo de 05 (cinco) dias para juntada de substabelecimento, bem como requereu a redesignação da presente audiência.

DECIDIU O MM JUIZ: "Vistos em correição. Defiro o petitório formulado pelo patrono do requerente.

Assim, redesigno a presente audiência de conciliação para o dia / /2014 às h .

Cite e intime-se a parte requerida, na forma pleiteada à fl. 97.

Cumpra-se expedindo o necessário."

Nada mais, encerrou-se o presente termo. Eu, ____ (Fábio Fontes Leite), Assistente de Gabinete, o digitei.

Gilberto Lopes Bussiki

Juiz de Direito

Dr. Saulo Dalto Moreira Silva

Advogado do Requerente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 824916 Nr: 30951-17.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OMEGA TOWER, ANTÔNIO GALVÃO DE PAIVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA, NILTON DE BRITO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA BARBATO DA SILVA, CREIDE MARIA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 14h30, nesta cidade de Cuiabá, na sala de audiências, onde se encontravam presentes o Excelentíssimo Senhor Doutor Gilberto Lopes Bussiki, MM. Juiz de Direito, comigo Assistente de Gabinete, ao final nominado, a quem o MM. Juiz ordenou que, após as formalidades de estilo, levasse a público o pregão da Audiência de Tentativa de Conciliação nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA pelo PROCEDIMENTO SUMÁRIO. Autos nº 30951-17.2013.811.0041 (824916), que CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OMEGA TOWER, move contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA. Feito o pregão, foi constatada a presença da parte autora representado pelo subsíndico Evandro Barroso de Brito, acompanhado de sua advogada, bem como da parte requerida, acompanhada de seu advogado.

Aberta a audiência, requereram as partes a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias para apresentar minuta de acordo.

DECIDIU O MM JUIZ: "Vistos em correição. Defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido para que as partes apresentem minuta de acordo.

Decorrido o prazo, de trinta dias a partir desta data, sem que haja termo de acordo, deverá o demandado juntar contestação e tratando-se de matéria eminentemente de direito, volvam os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se".

Nada mais, encerrou-se o presente termo. Eu, ____ (Fábio Fontes Leite), Assistente de Gabinete, o digitei.

Gilberto Lopes Bussiki

Juiz de Direito

Evandro Barroso de Brito

Representante do Requerente

Dr. Creide Maria da Silva

Advogada do Requerente

Nilton de Brito

Representante da Requerida

Dr. Lucio Flavio Alves de Brito

Advogado da Requerida

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 840313 Nr: 44723-47.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARINETH NOBRE DE AMORIM TEIXEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RODOMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO SALES DE FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:



NO ATO DA CARGA, SAI O ADVOGADO, INTIMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 791309 Nr: 45384-60.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAURECI SALUSTIANA DOS SANTOS FANTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora na pessoa de seu advogado, para no prazo legal se manifestar sobre a contestação juntada nos autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 867090 Nr: 7252-60.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARLON HENRIQUE RODRIGUES GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAUL RUAS DO NASCIMENTO, ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VILMAR DO CARMO ADORNO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às 14h00, nesta cidade de Cuiabá, na sala de audiências, onde se encontravam presentes Excelentíssimo Senhor Doutor Gilberto Lopes Bussiki, MM. Juiz de Direito, comigo Assistente de Gabinete, ao final nominado, a quem o MM. Juiz ordenou que, após as formalidades de estilo, levasse a público o pregão da Audiência de Tentativa de Conciliação nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS FÍSICOS E MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO. Autos nº 7252-60.2014.811.0041 (867090), que MARLON HENRIQUE RODRIGUES GOMES, move contra RAUL RUAS DO NASCIMENTO e ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Feito o pregão, foi constatada a presença da primeira requerida acompanhado de sua advogada, bem como da segunda requerida, representada por seu preposto acompanhado de sua advogada.

Aberta a audiência, verificada a possibilidade de conciliação, esta restou inexistente, diante da ausência do autor, que não fora intimado.

Dada a palavra ao primeiro requerido, protestou juntada de contestação acompanhada de procuração.

Dada a palavra ao advogado do segundo requerido, protestou a juntada de contestação, acompanhada de substabelecimento, procurações, atos constitutivos e carta de preposição.

DECIDIU O MM JUIZ: "Vistos em correição. Defiro a juntada de documentos pelas partes requeridas.

Analisando detidamente os autos, verifica-se que a parte requerente não foi devidamente intimada para comparecer na presente audiência.

Dessa forma, redesigno o dia ____/____/2014, às ____:____ horas, para realização da Audiência de Conciliação.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se."

Nada mais, encerrou-se o presente termo. Eu, ____ (Fábio Fontes Leite), Assistente de Gabinete, o digitei.

Gilberto Lopes Bussiki

Juiz de Direito

Raul Ruas do Nascimento

Primeiro Requerido

Luisa Souza Xavier

Advogada do Primeiro Requerido

Rayson Almeida de Vasconcellos Dias

Preposto do Segundo Requerido

Rubia Emmanuela Soares Ribeiro

Advogada do Segundo Requerido

13ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 58646 Nr: 3469-22.1998.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARCINDA MORAES DOS SANTOS, SEBASTIAO MORAES DE OLIVEIRA, DIVA MORAES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais, devendo, neste caso, a parte credora se manifestar no prazo de cinco dias.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 99092 Nr: 13728-37.2002.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURO ANDRÉ BORGES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARACRUZ CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AUGUSTO BARROS DE MACEDO, EVERTON BENEDITO DOS ANJOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOEL QUINTELLA

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais, devendo, neste caso, a parte credora se manifestar no prazo de cinco dias.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 67722 Nr: 2382-41.1992.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO JÚNIOR Q. LUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AUGUSTO BORGES, GEÍSA FABRINI RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais, devendo, neste caso, a parte credora se manifestar no prazo de cinco dias.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 881027 Nr: 17425-46.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARINA ROSA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA AETNA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILBENE DE SANTANA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 17425-46.2012.811.0041 - Código 881027

Vistos,

Recebo a emenda (fls. 53/54).Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/08/2014, às 15:05 horas (CPC, art. 277).

Cite-se a requerida e intime-a para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que não comparecendo ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos.

A requerida deverá, na própria audiência, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).

Considerando que a parte autora é auxiliar de serviços gerais e que foi atendido pela rede pública de saúde (fl.24), concedo os benefícios da



Justiça Gratuita à requerente, nos termos da Lei n. 1.060/50, e para maior agilidade processual, consigne que a parte poderá fornecer ao Oficial de Justiça os meios necessários para o cumprimento das diligências.

Cumpra-se.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

Sinii Savana Bosse

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 851736 Nr: 54657-29.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADELAR NUNES ALBERTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 54657-29.2012.811.0041 - Código 851736

Vistos,

Recebo a emenda (fls. 20/28) e determino o desentranhamento das folhas 29/37, pois trata-se de cópias da emenda. Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/08/2014, às 15:10 horas (CPC, art. 277).

Cite-se a requerida e intime-a para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que não comparecendo ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos.

A requerida deverá, na própria audiência, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).

Considerando que a parte autora é eletricitista, bem como não possui residência em bairro nobre e que foi atendido pela rede pública de saúde (fls.27/28), concedo os benefícios da Justiça Gratuita à requerente, nos termos da Lei n. 1.060/50, e para maior agilidade processual, consigne que a parte poderá fornecer ao Oficial de Justiça os meios necessários para o cumprimento das diligências.

Cumpra-se.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

Sinii Savana Bosse

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 234728 Nr: 3886-91.2006.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SILVIO GOMES DE FRANÇA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MASSATO URATO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DOLORES MARIA ALVES DE MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

Não havendo preliminares a serem analisadas, dou o feito por saneado.

Defiro a produção da seguinte prova:

a) Oitiva de testemunha arrolada pelo autor à fl. 250, bem como aquelas arroladas dentro do prazo, devendo informar ainda, se comparecerão independentemente de intimação.

Designo audiência de instrução e julgamento na data de 05/08/2014 as 14:00 horas.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 724982 Nr: 20667-18.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JERONIMO CONSTANTINO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA

Recebo o Recurso de Apelação de fls. 165/175 nos efeitos devolutivo e suspensivo, conforme artigo 520 do CPC, eis que tempestivo (fl. 178) e preparado (fl. 176).

Intime-se o Apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo de quinze dias.

Apresentadas ou não as contrarrazões, proceda-se à imediata remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 716862 Nr: 10735-06.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ATANAEL MARQUES BANDEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDE MARCOS DENIZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO VINICIUS LUCCA BOLIGON

Recebo o Recurso de Apelação de fls. 109/115 nos efeitos devolutivo e suspensivo, conforme artigo 520 do CPC, eis que tempestivo (fl. 138) e preparado (fl. 137).

Intime-se o Apelado para apresentar suas contrarrazões, no prazo de quinze dias.

Apresentadas ou não as contrarrazões, proceda-se à imediata remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 299998 Nr: 13304-19.2007.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VERA FERREIRA DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE PAIVA VEIGA, CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA VEIGA, ROSA IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONEL BENEDITO FERREIRA DE ARRUDA, WLADEMIR GALDINO DELGADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIRLENE MARINS GONÇALVES, GIRLENE MARINS GONÇALVES, KILZA GIUSTI GALESKI, ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, AUGUSTO CESAR DE CARVALHO BARCELOS

Redesigno audiência de instrução e julgamento na data de 29/07/2014 as 15:45 horas.

Intimem-se as partes, devendo constar na intimação delas a advertência contida no § 1º, do art. 343 do CPC (pena de confissão em caso de não comparecimento ou recusa de depor), e seus procuradores, bem como as testemunhas arroladas no prazo legal.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 163023 Nr: 13386-55.2004.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VOLKSWAGEN LEASING S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDERIS BRESSIANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI, ANA HELENA CASADEI, ANDERSON BETTANIN DE BARROS, GRASIELA ELISIANE GANZER, MANOEL ARCANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim sendo, remetam-se estes autos ao Cartório Distribuidor para distribuição a uma dessas Varas competentes para apreciar o feito.Procedam-se às baixas e anotações necessárias.Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**



Cod. Proc.: 223805 Nr: 31388-39.2005.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REGENTES ARRANJADORES E MÚSICOS, ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARRANJADORES E REGENTES, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AUTORES, COMPOSITORES E INTÉRPRETES - ANACIM, ASSOCIAÇÃO DE INTÉRPRETES E MÚSICOS - ASSIM, ASSOCIAÇÃO DE AUTORES BRASILEIROS E ESCRITORES DE MÚSICA - SABEM, SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E ESCRITORES DE MÚSICA - SABACEM, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE DIREITOS DE EXECUÇÃO MUSICAL DO BRASIL - SADEMBRA, SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMPOSITORES E AUTORES MUSICAIS - SICAM, SOCIEDADE BRASILEIRA DE INTÉRPRETES E PRODUTORES FONOGRAFICOS - SOCINFRO, UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES - UBC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOICE BARROS DOS SANTOS, SAMUEL CORDEIRO FAHEL, VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN, PATRICK ALVES COSTA, ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA, MARCOS ADRIANO BOCALAN, Cláudio Guilherme Aguirre Guedes, PATRICK ALVES COSTA, MARCOS ADRIANO BOCALAN, JULIANO TANNUS

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 (dez) dias.

Somente após as partes especificarem as provas que pretendem produzir, o feito será saneado, com apreciação das preliminares, se houver.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 105583 Nr: 4757-10.1995.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HÉLIO DE AZEVEDO GUIMARÃES

PARTE(S) REQUERIDA(S): HELVÉCIO EZEQUIAS RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ZANDONAI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUDMILA RODRIGUES

Intime-se o exequente para que apresente planilha atualizada do débito, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, renove-se a conclusão para realização de bloqueio na conta dos executados.

Defiro o pedido de fl. 123, procedam-se as alterações necessárias.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 214848 Nr: 23727-09.2005.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NARCÉLIO ALVES MENEZES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRO DE SAUDE SANTA CRUZ LTDA, ADEMAR RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENIO FABIANO HAMERSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOEL QUINTELLA, JOEL QUINTELLA

Diante da certidão de fl. 196, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 15186 Nr: 6646-42.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rodolfo Maranhão Ayres Ferreira

PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITO PAULO SARDINHA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO, REGINA SUENY DIOZ SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA BENETI

Intime-se o exequente para apresentar planilha atualizada do débito e se manifestar sobre o interesse no petítório de fl. 46/47, vez que requer a penhora on-line na conta do executado (fl. 69), bem como sobre a petição do executado de fl. 73, tudo no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 64488 Nr: 5455-45.1997.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERLITA LOTUFO REBELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO BEZERRA DO NASCIMENTO FILHO, Maria José de Oliveira Nascimento

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecido Tervonoi de Moraes, OTACILIO PERON, ANDREA PINTO BIANCARDINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISIS MARIMON, CLEIDI ROSANGELA HETZEL, CLEIDI ROSANGELA HETZEL

A expedição de ofício à Receita Federal somente é possível após o esgotamento de todos os meios administrativos de busca pelo exequente, o que não é o caso destes autos, pelo que indefiro o pedido de fl. 229.

Nesse sentido a jurisprudência:

EMENTA - AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO - EXECUÇÃO - OFÍCIO A RECEITA FEDERAL - OBTENÇÃO DE ROL DE BENS DO EXECUTADO - IMPOSSIBILIDADE - AGRAVO IMPROVIDO. Para a expedição de ofício a Receita Federal com o propósito de averiguar a existência de bens passíveis de penhora, deve o exequente demonstrar eficazmente que esgotou todos os meios postos a sua disposição. (Tribunal de Justiça de Mato Grosso - 5ª Código Civil - AGRAVO REGIMENTAL Nº 33858/2010 - Rondonópolis/MT - Relator: Des. Carlos Alberto Alves da Rocha. J. 14-4-2010). Sem destaque no original.

Assim, intime-se a exequente para indicar bens passíveis de penhora dos executados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 24289 Nr: 2176-46.2000.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ JORGE FERREIRA, DELFINA GALDIOLI FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELSON LUIZ DUARTE BEZERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA BENETI, JOÃO BATISTA BENETI, FERNANDA MIOTTO FERREIRA, FERNANDA MIOTTO FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Defiro o pedido de fl. 101, entretanto, o prazo assinalado já decorreu, assim, intemem-se os exequentes para recolherem as custas descritas à fl. 95, bem como para esclarecerem o interesse sobre o bem indicado à fl. 76, vez que não consta na matrícula do referido imóvel como proprietário o executado, e/ou indicar outros bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 238297 Nr: 7331-20.2006.811.0041

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CECM DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO DE CONFECÇÃO DE CUIABÁ - COOPERLOJA

PARTE(S) REQUERIDA(S): S. R. ITO SERVIÇOS - ME, ROZANE PINHEIRO ITO, SÉRGIO ROBERTO ITO, ROZANE PINHEIRO ITO MODAS-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, recebo os embargos de declaração interpostos pela parte autora às fls. 116/119, mas rejeito a sua pretensão recursal, mantendo inalterada a sentença de fl. 109. Dê-se vista dos autos à requerente, no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 59325 Nr: 4008-56.1996.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NERONE DO BRASIL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOTARDO & CIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OLTEN AYRES DE ABREU JUNIOR, ROGERIO ALVES CARDOSO, RODRIGO PRADO DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Joacir Jolando Neves**

Vistos.

Trata-se de Ação de Execução por Quantia Certa, fundada em cédula de crédito comercial (fls. 08/16).

Sabe-se que após a criação das varas bancárias e do provimento n.º 004/2008/CM, àquelas varas especializadas são as competentes para processar e julgar as demandas que envolvem interesse bancário, alienação fiduciária, arrendamento mercantil, cartões de crédito, cédulas de crédito, descontos de duplicatas, financiamento, inclusive da casa própria, mútuo, seguro, títulos vinculados a contratos e demais operações bancárias como as notas promissórias e as confissões de dívida.

O artigo 1º §º do provimento 004/2008/CM, assim dispõe: Artigo 1º parágrafo 1º. Deverão tramitar por essas varas especializadas, por exemplo, as ações oriundas de abertura de crédito em conta corrente; alienação fiduciária; arrendamento mercantil; cartões de crédito; cédulas de crédito; descontos de duplicata; financiamento, inclusive da casa própria; mútuo; seguro; títulos vinculados a contratos e demais operações bancárias como as notas promissórias e as confissões de dívida.

Assim sendo, remetam-se estes autos ao Cartório Distribuidor para distribuição a uma dessas Varas competentes para apreciar o feito.

Procedam-se às baixas e anotações necessárias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 719480 Nr: 10796-61.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGNALDO GABRIEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): FINASA BMC S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÉRGIO ARIANO SODRÉ, MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Vistos,

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 10 dias.

O processo se encontra regular, não havendo nulidades ou irregularidades a serem sanadas nesta oportunidade. Designo audiência preliminar para o dia 29/07/2014, às 15:30 horas.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 351431 Nr: 22029-60.2008.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JOSÉ TUFFI ELIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER TRABACHIN, GARGATANO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO COSTA AGUIR OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SIDNEI GUEDES FERREIRA**

Vistos,

Intime-se as partes quanto ao retorno dos autos do e. TJMT, para que requeram o que entenderem de direito, no prazo comum de 05 dias.

Após, aguarde-se em cartório o prazo de 30 dias, nada sendo requerido pelas partes, archive-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Caso contrário, volte-me conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 447453 Nr: 21353-44.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEONIL ARMANDO DE FIGUEIREDO JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**

Vistos,

Intime-se as partes quanto ao retorno dos autos do e. TJMT, para que requeram o que entenderem de direito, no prazo comum de 05 dias.

Após, aguarde-se em cartório o prazo de 30 dias, nada sendo requerido pelas partes, archive-se os autos com as baixas e anotações de estilo, sem prejuízo de posterior desarquivamento (CPC, § 5º, do art. 475-J).

Caso contrário, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 377669 Nr: 13789-48.2009.811.0041

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIO SERGIO MARQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRCEU BARBOSA, IRANI AGUIDO BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO ARRUDA DOS SANTOS**

Vistos,

Trata-se de cumprimento de sentença, pelo que determino que se proceda as anotações na autuação e no Sistema Apolo.

Intime-se a parte executada, por intermédio de seu Advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor total do débito, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito e expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475 – J, do CPC.

Caso não haja o pagamento no prazo acima mencionado, desde já fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (STJ - REsp 1165953/GO-RECURSO ESPECIAL, 2009/0128734-9, Relator Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/11/2009, DJe 18/12/2009).

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 886687 Nr: 21044-81.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARISTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: UBIRAJARA GALVÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, RODRIGO PALOMARES MAIOLINO DE MENDONÇA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA, JOAQUIM FELIPE SPADONI**

Vistos,

Seguem as informações necessárias ao Recurso de Agravo de Instrumento, nº 65320/2014 - 2ª Secretaria Cível, interposto por UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em desfavor de ARISTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR (fls. 198/201), digitada em impressa em uma lauda, tão somente no anverso.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Intime-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos de fls. 116/197.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

**JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo**

Cod. Proc.: 879564 Nr: 16545-54.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS GUIMARÃES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA, ADELIR DE FATIMA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBISSANIA DA SILVA FELIX, MARIZETE SANTOS FRANÇA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé impulsiono estes autos para intimar o autor a trazer o original do depósito de diligência conforme determina portaria nº 01/2005/DF/DCM datado de 19/05/05.

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 67522 Nr: 1922-15.1996.811.0041

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA, PARECIS AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR, SAUL RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR, LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT**

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos para a intimação do advogado JULIO CÉSAR RIBEIRO-OAB/MT 5127, a devolver os autos no prazo de 24:00 horas sob pena de busca e apreensão. de 30 dias.

14ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 729867 Nr: 25890-49.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEOVIRGILIA FERREIRA DO NASCIMENTO, OVIDIO JUSTINO MORAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): E M QUEIROZ - ME, BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARLOS LOCK, ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO, MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL KRUEGER, DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, FLÁVIA SILVA RIBEIRO**

"Vistos, etc. Junte-se a Carta de preposição apresentada em audiência pela denunciada. Concedo o prazo de cinco (05) dias para a juntada de substabelecimento e os originais das procurações pela denunciada. Declaro encerrada a instrução. Diante do falecimento do autor Ovídio Justino Moraes, como se infere do atestado de óbito de pág. 282, a sua substituição processual se dá pela autora Leovirgília Pereira do Nascimento. Anote-se na capa dos autos e sistema Apolo. A pedido das partes converto os debates orais por alegações escritas, e concedo o prazo individual e sucessivo de dez (10) dias para juntada dos memoriais, iniciando pela autora. Sai os presentes intimados."

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 836009 Nr: 41069-52.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO PAULO BOTELHO DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRESINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., BANCO VOLKSWAGEM S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SELMA PAES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ GONÇALO DA SILVA, RICARDO NEVES COSTA, FLAVIO NEVES COSTA, RAPHAEL NEVES COSTA**

requerente retirar officio.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 117347 Nr: 5367-70.1998.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Edvino Ferreira de Albuquerque

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN WALTER WAHLBRINK, SAIONARA MARI, ILDO DE ASSIS MACEDO, MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.A penhora on line foi infrutifera, conforme detalhamento anexo.Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 26719 Nr: 4234-95.1995.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HILDA LESBÃO MONTEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGÉRIO BORGES FREITAS (DEFENSOR PÚBLICO)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO FELICIO GARCIA, JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA, CLAUDIA DE AZEVEDO MIRANDA MENDONÇA**

Vistos etc.A penhora on line foi infrutifera, conforme detalhamento anexo.Intime-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 809736 Nr: 16222-83.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FABIANO DE MORAES OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

requerente manifestar sobre laudo pericial.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 327135 Nr: 331-95.2008.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ÉRICA COMELLI FERREIRA MANOEL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, OZANA BAPTISTA GUSMÃO, AMARO CESAR CASTILHO, MARIA DAVANSE PIERONE, SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI, ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO, RODRIGO OTÁVIO GOMES C. FERREIRA BARBOSA, ÍRIA MARIA DAVANSE PIERINI, SÉRGIO HENRIQUE K, RENATA PEREIRA PIMENTEL, Carlos Alberto Takase, ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, CARLOS HENRIQUE ALVES FERREIRA MARTINS, MAISA MARQUES PELETT, MARIELLY DIVINA ESPÍRITO SANTO, HERMEDES PEREIRA PEREZ, Flávio Marcio de Campos Gallio, ANIBAL FELICIO GARCIA NETO, Luciana Castrequini Ternero, ERIKA PINTO DE ARRUDA, DANIEL ZAVAREZE, VICTOR HUGO SENHORINI DE AQUINO, LEONARDO LEINER LEAL ROSA, SERGIO WALDINAH PAGANOTTO, ANA LUIZA ANTUNES GOMES, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.A penhora on line foi infrutifera, sendo que o valor bloqueado - R\$ 2,01 - não cobre o custo do processo. Assim, promovo o desbloqueio, conforme detalhamento anexo.Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 29059 Nr: 6318-15.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ - COLÉGIO ISAAC NEWTON ANGLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Euda Jorge dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO CARLOS OLIVEIRA, NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS, TANIA BENEDITA CORREIA, ROSANE ROMERO RAVAZI, CRISTIANE ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VERA LUCIA NOVAK GOMES

Vistos etc.A penhora on line foi infrutífera, sendo que o valor bloqueado - R\$ 56,74 - não cobre o custo do processo. Assim, promovo o desbloqueio, conforme detalhamento anexo.Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 375855 Nr: 11976-83.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA SATELIS DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER, ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, LEMIR FEGURI, ARIANE HELENA MARTINS MIGUEL ARAÚJO, RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA, KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA, ISABELLA SIRIN SCAFF, LOUIS MARCELLUS DE OLIVEIRA, ESTAGIÁRIA - JARUANA MARQUES AMORIM, Janaina de Andrade Lira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.A penhora on line foi frutífera e já determinei a transferência do valor bloqueado para a conta judicial, conforme detalhamento anexo.Promovi o desbloqueio do valor excedente.Oficie-se para vinculação dos valores.Intime-se a parte executada, como determinado na decisão retro.Ciência à exequente desta decisão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 814504 Nr: 20964-54.2013.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GRANDE ORIENTE DO BRASIL MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSANA MONTALVAO GUEDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVO MATIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

requerente retirar ofício.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 892862 Nr: 25128-28.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLEIDIU NASCIMENTO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita.O autor informou em sua petição inicial que tentou administrativamente junto à ré promover a baixa da restrição e, como o extrato apresentando à p. 20 não contém data, é possível que a questão já tenha sido resolvida.Assim, intime-se o autor para emendar a petição inicial, juntando comprovante atualizado de inscrição de seu nome junto ao SERASA, em dez dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 892579 Nr: 24970-70.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDILSON RAMOS DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.As ações para cobrança de seguro DPVAT são propostas pelo rito sumário devido à celeridade processual deste, que concentra os atos processuais na audiência de conciliação, que deve ser designada dentro de 30 dias, conforme determinação do art. 277, caput, do Código de Processo Civil.Contudo, estando a pauta de audiências desta 14ª Vara Cível lotada até o mês de novembro, não está sendo possível a realização das audiências no prazo legal nem, tampouco, em prazo que possa ser considerado razoável, levando em consideração o rito especial adotado.Com a designação de audiência de conciliação para daqui a seis meses ou mais, estes processos estão sendo prejudicados, pois ficam "parados" aguardando a realização das mesmas.Desta forma, verifico que a finalidade do rito sumário, que é a maior celeridade processual, não está sendo observada. Posto isto, em atenção ao princípio da celeridade processual, bem como inexistindo prejuízos às partes e, ainda, considerando a necessidade de realização de perícias médicas na maioria das ações desta natureza, converto o rito sumário em ordinário, conforme me permite o art. 277, § 4º, do Código de Processo Civil. Anote-se no sistema Apolo e capa dos autos.Cite-se a parte ré para responder em 15 (quinze) dias, consignando no mandado a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319).Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à parte autora.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 892584 Nr: 24975-92.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALIRIO PEREIRA FRANCISCO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.As ações para cobrança de seguro DPVAT são propostas pelo rito sumário devido à celeridade processual deste, que concentra os atos processuais na audiência de conciliação, que deve ser designada dentro de 30 dias, conforme determinação do art. 277, caput, do Código de Processo Civil.Contudo, estando a pauta de audiências desta 14ª Vara Cível lotada até o mês de novembro, não está sendo possível a realização das audiências no prazo legal nem, tampouco, em prazo que possa ser considerado razoável, levando em consideração o rito especial adotado.Com a designação de audiência de conciliação para daqui a seis meses ou mais, estes processos estão sendo prejudicados, pois ficam "parados" aguardando a realização das mesmas.Desta forma, verifico que a finalidade do rito sumário, que é a maior celeridade processual, não está sendo observada. Posto isto, em atenção ao princípio da celeridade processual, bem como inexistindo prejuízos às partes e, ainda, considerando a necessidade de realização de perícias médicas na maioria das ações desta natureza, converto o rito sumário em ordinário, conforme me permite o art. 277, § 4º, do Código de Processo Civil. Anote-se no sistema Apolo e capa dos autos.Cite-se a parte ré para responder em 15 (quinze) dias, consignando no mandado a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319).Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à parte autora.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 368936 Nr: 6180-14.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: P. C. S. C., AILTON DA SILVA CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO, ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, LEMIR FEGURI, MARAIZA DA SILVA PAIXAO, MICHELLE FASCINI XAVIER, ARIANE HELENA MARTINS MIGUEL ARAÚJO, RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA, KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA, ISABELLA SIRIN SCAFF

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSMERI VALDUGA, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, MARCELO DAVOLI LOPES, ERNESTO BORGES FILHO, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA,

**EDYEN VALENTE CALEPÉS**

as partes manifestarem sobre laudo pericial.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 773152 Nr: 26283-37.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GERDAU AÇOS LONGOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MEGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRIO PEDROSO, HENRIQUE ROCHA NETO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

requerente manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 726644 Nr: 22464-29.2011.811.0041

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENATO CÉSAR VIANNA GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS VALIENTE ESCAMILLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO CESAR VIANNA GOMES, GUSTAVO ARAUJO DA COSTA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo nº22464-29.2011.811.0041

Código: 726644

Vistos e etc.

Diante informações de que o réu foi citado/intimado por edital, por se encontrar e local incerto e não sabido, e em consonância com o art. 9º, II, do Código de Processo Civil, nomeio como curador especial o Defensor Público que atua perante esta Vara, para manifestar na presente ação no prazo legal.

Assim, intime-se o curador especial nomeado para que conteste a presente ação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 05 de junho de 2014.

ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA

Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 710878 Nr: 3871-49.2011.811.0041

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENATO CÉSAR VIANNA GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS VALIENTE ESCAMILLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO CESAR VIANNA GOMES, GUSTAVO ARAUJO DA COSTA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo nº3871-49.2011.811.0041

Código 710878

Vistos, etc.

Recebo o recurso de Apelação de p. 383/392, somente no efeito devolutivo, já que confirmou os efeitos da tutela.

Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões, em 15 (quinze) dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com as nossas homenagens.

Cuiabá, 05 de junho de 2014.

Ana Paula da Veiga Carlota Miranda

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 743856 Nr: 40857-02.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CACILDO CARAVIER, DELVITO JOSÉ PINTO, EDINAN NOBRE DE FREITAS, JOSÉ VIEIRA DA COSTA, EURANDIR ALVES CHAVES, FRANCISCO DAS CHAGAS, LUCILENE MIRANDOLA FÉLIX,

MÁRIO SÉRGIO MIRANDOLA, MARIA MONTEIRO DA SILVA, LAURA DA CONCEIÇÃO CRUZ MIRANDOLA, LOURDES BARBOSA NUNES SILVA, ESPOLIO DE MARIO MIRANDOLA, ODAIR NOGUEIRA, OLIVAL ALVES CHAVES, ROSA MARIA MURARO, TADACHI MAEDA, VALDECI SAVES, STEVENS LEITE MACIEL, TEODORO EMILIO DUMMER, MARIA JOSE FONTES OURIVES, LEONARDO FONTES OURIVES, VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA, OTACILIO FERREIRA GOMES, ESPOLIO DE PEDRO PAULO OURIVES, WILMA DAS GRAÇAS BENTO NUNES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANCA ARAUJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Os embargos declaratórios devem ser utilizados para aclarar o julgado que seja omissis, obscuro ou contraditório, e não para decisões diversas proferidas pelo Tribunal. ED, 13383/2005, DR.ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 12/04/2005, Data da publicação no DJE 03/05/2005 A decisão embargada não contém contradição, pretendendo o embargante, na verdade, a modificação da decisão, sendo a via eleita inadequada à sua pretensão. Desta feita, nego provimento ao recurso. Intime-se. Cuiabá, 05 de junho de 2014. Ana Paula da Veiga Carlota Miranda Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 759991 Nr: 12325-81.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ ALMEIDA SALIES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LUIZ ALMEIDA SALIES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI, ELEONORA MAYUMI NEPOMUCENO-**

Os embargos declaratórios devem ser utilizados para aclarar o julgado que seja omissis, obscuro ou contraditório, e não para decisões diversas proferidas pelo Tribunal. ED, 13383/2005, DR.ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 12/04/2005, Data da publicação no DJE 03/05/2005 A decisão embargada não contém contradição, pretendendo o embargante, na verdade, a modificação da decisão, sendo a via eleita inadequada à sua pretensão. Desta feita, nego provimento ao recurso. Intime-se. Cuiabá, 05 de junho de 2014. Ana Paula da Veiga Carlota Miranda Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 764431 Nr: 17079-66.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VERDÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EXCELENCIA CONSTRUTORA - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIA ADELHEID NANI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

exequente manifestar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 776611 Nr: 29940-84.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANAILDES VIEIRA DE SOUZA, ANTONINHO RODRIGUES DE MORAIS, DIOMAR DE SOUZA VERAS, JOILSON RIBEIRO DE SOUZA, FERNANDO OLHE BLANCHE, TIAGO COELHO DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Os embargos declaratórios devem ser utilizados para aclarar o julgado que seja omissis, obscuro ou contraditório, e não para decisões diversas proferidas pelo Tribunal. ED, 13383/2005, DR.ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 12/04/2005, Data da publicação no DJE 03/05/2005 A decisão embargada não contém contradição, pretendendo o embargante, na verdade, a modificação da decisão, sendo a via eleita inadequada à sua pretensão. Desta feita, nego



provimento ao recurso. Intime-se. Cuiabá, 05 de junho de 2014. Ana Paula da Veiga Carlota Miranda Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 765422 Nr: 18121-53.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ABADIO DE FREITAS, ABILIO CARDOSO RIBEIRO, ALFEU GARCIA DE MIRA, ALDEMAR PEGORARO, PEDRO CANISIO SCHOEDER, ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA, EDITE ROSA DOS SANTOS, BRENO TAKEO MATI, CARLINO TEODORO DA SILVA, ELDO FERNANDES DA MATA, GEREMIAS LECHINER

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Os embargos declaratórios devem ser utilizados para aclarar o julgado que seja omisso, obscuro ou contraditório, e não para decisões diversas proferidas pelo Tribunal. ED, 13383/2005, DR.ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 12/04/2005, Data da publicação no DJE 03/05/2005 A decisão de p. 560 não contém contradição, pretendendo o embargante, na verdade, a modificação da decisão, sendo a via eleita inadequada à sua pretensão. Desta feita, nego provimento ao recurso. Intime-se. Cuiabá, 05 de junho de 2014. Ana Paula da Veiga Carlota Miranda Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 746663 Nr: 43881-38.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADELMAR LEANDRO GOMES, ODEMAR LUIZ CONSALTER SCHENATTO, ELZA RIBEIRO SALES, ANTONIA DONIZETI IBANEZ, APARECIDA VIANA MUTTI, CARLOS ALBERTO VILELA, GEÓRGIA FAGUNDES FERREIRA, CLAYTON FERREIRA SHIMIZU, GERALDINO MONTEIRO CURVO, EUMENE MACIEL, CELINA PEREIRA DA SILVA, EDES INOCENCIO PAULANI, LAURO SIMON, LUIZ CARLOS SCARPAT, ULISSES DE OLIVEIRA SILVA, ROMEU PATZLAFF, RUY BRAGANÇA DO PRADO, MUCIO VILELA DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA DE MAGALHAES, SAMUEL ALVES DE CARVALHO, BEATRIZ VILELA AMARAL, MARIA VILELA JUNQUEIRA, AMBRÓSIO VILELA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Os embargos declaratórios devem ser utilizados para aclarar o julgado que seja omisso, obscuro ou contraditório, e não para decisões diversas proferidas pelo Tribunal. ED, 13383/2005, DR.ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 12/04/2005, Data da publicação no DJE 03/05/2005 A decisão embargada não contém contradição, pretendendo o embargante, na verdade, a modificação da decisão, sendo a via eleita inadequada à sua pretensão. Desta feita, nego provimento ao recurso. Intime-se. Cuiabá, 05 de junho de 2014. Ana Paula da Veiga Carlota Miranda Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 883969 Nr: 19192-22.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSA IMÓVEIS LTDA, GUIDO GRANDO JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVAN CURVO JUNIOR, EDILZA MARIA DE FREITAS CURVO, LEANDRO FREITAS CURVO, LEONARDO EVARISTO FREITAS CURVO, CATIANE MARQUES CURVO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PEDROSO JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Este Juízo já deferiu na decisão constante à p. 81 os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, bem como reforço policial.

Do exposto na petição de p. 87/88 não verifico que a oficiala se recusou a cumprir o mandado, pois o autor diz que ela não cumpriria na mesma data.

Quanto ao cumprimento pelo plantão o item 1.7.8 da CNGC/TJMT, determina:

"O Serviço de Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao recebimento,

conhecimento ou decisão de:

I – pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como

coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado

plantonista;

II – medida liminar em dissídio de greve;

III – comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão

de liberdade provisória;

IV – decretação de prisão preventiva ou temporária em caso de justificada

urgência de representação da autoridade policial ou do Ministério Público;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que

OBJETIVAMENTE COMPROVADA a urgência;

VI – medida cautelar, de natureza civil ou criminal, QUE NÃO POSSA SER

REALIZADO NO HORÁRIO NORMAL de expediente ou no caso em que da demora

possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados

Especiais a que se referem as Leis 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de

12 de julho de 2001, LIMITADAS as hipóteses acima enumeradas. "

Portanto, como a hipótese dos autos não se subsume a nenhum dos casos taxativamente elencados no dispositivo acima, não há que se falar em cumprimento do despejo durante o plantão.

O mandado deve sim ser cumprido com urgência, mas não pelo plantão, reservado às causas acima referidas.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 881257 Nr: 17551-96.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO COSTA PEREIRA JÚNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ZILBO BERTOLI JR., EDSON CRIVELATTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA MICHIKO****TEISCHMANN, DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE**

REQUERENTE IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 851975 Nr: 54848-74.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERALDO JOÃO DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARTINIANO JOAQUIM DA COSTA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REMO HIGASHI BATTAGLIA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELA LEÃO SOARES**

REQUERENTE IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**

Cod. Proc.: 830399 Nr: 36112-08.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDIVINO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO, MICHELLE FASCINI XAVIER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda**



Cod. Proc.: 729469 Nr: 25477-36.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ BARBOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO, GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 448445 Nr: 21964-94.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVANA TEIXEIRA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO OLIVEIRA CASTRO, FERNANDA TOMAZ MENDES, RONIMARCIO NAVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 822233 Nr: 28412-78.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APARECIDO ABELARDO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO DORILEO VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 790201 Nr: 44243-06.2012.811.0041

AÇÃO: Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE ROBERTO BARRIGUELLA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

REQUERENTE MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 379106 Nr: 14864-25.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLINDO BISPO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO, ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, ARIANE HELENA MARTINS MIGUEL ARAÚJO, MARAIZA DA SILVA PAIXAO, KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA, JULIANA LEITE MELO, RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA, CAROLINA MELO HORVATICH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI, FAGNER DA SILVA BOTOF, MARCELO DAVOLI LOPES, ERNESTO BORGES FILHO, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, EDYEN VALENTE CALEPIS

PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 740396 Nr: 37106-07.2011.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILBERTT LAWEMOM DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOICE BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICK ALVES COSTA, MARCOS ADRIANO BOCALAN

Tempestividade

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a contestação foi oferecida no prazo legal.

Cuiabá - MT, 5 de junho de 2014.

Escrivã(o)

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 740396 Nr: 37106-07.2011.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILBERTT LAWEMOM DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOICE BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICK ALVES COSTA, MARCOS ADRIANO BOCALAN

REQUERENTE IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 221368 Nr: 29522-93.2005.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADELIR AUGUSTINHO FORMIGUIERI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OSMAR SEBASTIÃO DALLA COSTA, FÁBIO LUIS ANTÔNIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCEBIADES JOSE BONFIM

EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 713631 Nr: 6086-95.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAX DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 792540 Nr: 46637-83.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REGIANE DE ALMEIDA MATTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, PAULO VINICIO PORTO DE AQUINO

PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 831601 Nr: 37252-77.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VAGNER LIMA DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO



SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELA MARIA JULIO, TIFFANY MIDORY RODRIGUES KANASHIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 807520 Nr: 13992-68.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO FERREIRA DE ARAÚJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EVANILDO DE SOUZA ARAUJO, MARINEIDE DOS SANTOS FERREIRA, JOSÉ DE JESUS BARBOSA, MARILENE FRANCISCA AMARANTE DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA AUGUSTA DE CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGÉRIO BORGES DE FREITAS (DEFENSOR PÚBLICO), WLADEMIR GALDINO DELGADO

REQUERENTE IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda

Cod. Proc.: 812543 Nr: 19035-83.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCELO DE BRITO FRETT

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO, DANILA TEREZA COELHO LANNES PAULA SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI

PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

20ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 228109 Nr: 11481-88.1999.811.0041

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Hospital de Medicina Especializada Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): BERTINO JOÃO DIAS DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUNNO FRANCO MELLO, LUIS FERNANDO DECANINI, JUSSIANNEY VIEIRA VASCONCELOS, ALEX SANDRO CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulso estes autos para intimar o(s) advogado(s) da parte autora para, recolher os valores referentes à(s) diligência(s) do Oficial de Justiça para cumprimento do Mandado a ser expedido/expedido, no prazo de 10 (DEZ) dias, devendo ser apresentado o COMPROVANTE ORIGINAL emitido pelo caixa, sendo vedado o recolhimento por transferência on line ou por depósito em envelope, bem como a apresentação de 2ª via ou fotocópia do comprovante. Nada mais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 752635 Nr: 4499-04.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAQUEL PEREIRA FONSECA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON SILVA DE CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sonia Maria Grefe de melo SantAna

Vistos.

Diga a Exequente, em dez (10) dias.

Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 882891 Nr: 18474-25.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CAMILA LOPES CAMARGO, JOÃO CARLOS ZANATA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CBA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERICA DE ASSIS VELOZO BRAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 18474-25.2014.811.0041 – ID: 882891

Ação de Indenização em Relação de Consumo

DESPACHO

Vistos.

CITEM-SE para responder, em quinze (15) dias.

Consigne-se no mandado a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora (CPC, arts. 285 e 319).

Intime-se.

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 372770 Nr: 9265-08.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CESAR LIMA DO NASCIMENTO, CLAINILTON AGUIAR LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

CERTIFICO E DOU FÉ que os presentes autos encontram-se em carga, fora desta Secretaria, pelo prazo superior ao permissivo legal, assim, nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como no que dispõe o Provimento 56/2007 – CGJ/MT, impulso o feito, no sentido de: 1- Proceder a intimação do(a) advogado(a) Dr(a). MICHELLE DE ALMEIDA ANDRADE, OAB/MT nº 14109, para que no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, devolva os autos a este cartório sob pena de serem riscados o que neles houver escrito e serem desentranhadas as alegações e documentos que apresentar, sem prejuízo da busca e apreensão, artigo 195, do CPC; 2. Se intimado(a) não devolver dentro de 24 horas, perderá o direito de vista fora do Cartório e incorrerá em multa, correspondente a metade do salário mínimo vigente na sede do Juízo, art. 196, CPC; 3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 2, será expedido mandado de busca e apreensão e comunicado o fato à seção local da Ordem dos advogados do Brasil, para instauração do procedimento disciplinar e imposição da multa, artigo 196, parágrafo único.; 4. Caso os autos tenham sido devolvidos, antes, ou sejam devolvidos no decorrer, ou logo após a presente intimação, que seja desconsiderada a presente, o que será certificado, bem como informado na referida certidão o período que os autos estiveram em carga fora desta Secretaria.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 882323 Nr: 18151-20.2014.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOAO CAVALCANTE BARBOSA FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO CAVALCANTE BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 18151-20.2014.811.0041 – ID: 882323

Ação de Consignação em Pagamento

DESPACHO

Vistos.

Com relação ao pedido de reconsideração da decisão que indeferiu a gratuidade da Justiça (fls. 23-27), embora se possa presumir que o Autor não se trata de pessoa abastada, custa processual é espécie de Tributo e sua incidência não deve ocorrer apenas sobre aqueles que têm dinheiro sobrando, como quer fazer crer o Autor ao pretender a gratuidade. O valor das custas e taxa judiciária seria de apenas R\$ 349,00, como



consignado na decisão, não se vislumbrando nenhuma desproporção entre tal valor e a condição sócio-econômica do Autor, daí porque deve ser indeferido o pedido de reconsideração e mantida a decisão de indeferimento da gratuidade.

Intime-se a pagar as custas, em dez (10) dias.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 891862 Nr: 24464-94.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TIAGO ELOI DE SOUZA SERIO DOS SANTOS, MAIRA TOZZI CARDINALI DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MB ENGENHARIA SPE 039 S/A, BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, BR HOUSE INTELIGÊNCIA IMOBILIÁRIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILBER NORIO OHARA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos (...) Indefero o pedido para a concessão dos benéficos da Justiça Gratuita e oportunizo ao Autor o prazo de trinta (30) dias para que, querendo, efetue o recolhimento das custas judiciais, vindo a seguir conclusos para despacho inicial, sob pena de cancelamento da distribuição da Ação – art. 257, do CPC.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 892053 Nr: 24586-10.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THIAGO AUGUSTO ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILO ALEXANDRE ALVES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos (...) Indefero o pedido para a concessão dos benéficos da Justiça Gratuita e oportunizo ao Autor o prazo de trinta (30) dias para que, querendo, efetue o recolhimento das custas judiciais, vindo a seguir conclusos para despacho inicial, sob pena de cancelamento da distribuição da Ação – art. 257, do CPC.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 892044 Nr: 24579-18.2014.811.0041

AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CRCA CONTABILIDADE LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SERGIO RICARDO RICCALDONE MARTINS, LABIBE NOBRES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÉVERTON SILVA DE JESUS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos (...) DEFIRO a antecipação de tutela requerida na inicial, determinando a saída do Requerido do imóvel, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de despejo forçado. Em contrapartida, por analogia ao art. 59, § 1º, da Lei nº 8.245/91, fixo em cinco (05) meses de aluguel o valor da caução que deverá ser depositada em Juízo pelo Autor, como condição sine qua non para a execução da medida judicial do despejo antecipado. Recolhida a caução em dinheiro, expeça-se o mandado para citação e intimação da desocupação do imóvel no prazo de trinta (30) dias, como fixado pelo presente decisum. Caso inoocorra a desocupação voluntária, expeça-se o mandado de despejo compulsório, ficando desde logo autorizado a requisição do auxílio da força pública para o cumprimento do despejo e o ingresso do Oficial de Justiça no imóvel, mediante a utilização dos serviços de um chaveiro para a abertura de portões e/ou portas, às expensas do Autor. CITE-SE para responder, em quinze (15) dias. Consigne-se no mandado a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (CPC, arts. 285 e 319).

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 892243 Nr: 24727-29.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IDENILDA ALVES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): P ESTER BUENO VESTUÁRIO - ME, BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO PAULO PEIXOTO DA S. JUNIOR, BRUNO OLIVEIRA CASTRO, LUIZE CALVI MENEGASSI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº 24727-29.2014.811.0041 – ID: 892243

Ação Declaratória de Inexistência de Débito c.c...

DESPACHO

Vistos.

Defiro a gratuidade da Justiça em caráter provisório, visto não me convencer seguramente da incapacidade financeira da Autora para arcar com as despesas de custas e taxa judiciária, que por sinal não seriam um valor acima de suas presumíveis condições sócio-econômicas.

CITE-SE para responder, em quinze (15) dias.

Consigne-se no mandado a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora (CPC, arts. 285 e 319).

Intime-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 728610 Nr: 24541-11.2011.811.0041

AÇÃO: Protesto->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMERSON FERNANDEZ ALVES PEREIRA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): SÓ FORROS LTDA, CLODOVILIO DA CONCEIÇÃO, HOSSEIN KHALIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO OSMAR PIZZATTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Em razão da localização dos autos, nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar sobre a correspondência devolvida (Clodovídio da Conceição e S' Forros Ltda).

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 853455 Nr: 56137-42.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADRIANA LUIZA MARCIANA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO EMILIO MAGALHAES, DEJANIR AMÉRICO BRASILIENSE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AGNALDO KAWASAKI, LUIZ GONÇALO DA SILVA, THAIS GALINDO DA SILVA**

Em razão da localização dos autos nesta data, nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) da parte autora para, querendo, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, no prazo de 10 (DEZ) dias. Nada mais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 385999 Nr: 22076-97.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT MIKHAEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO SÃO JOSÉ LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALE ARFUX JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILLIAM KHALIL, MARCOS SOUZA DE BARROS**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) da parte autora



para, recolher os valores referentes à(s) diligência(s) do Oficial de Justiça para cumprimento dos Mandados expedidos, no prazo de 10 (DEZ) dias, devendo ser apresentado o COMPROVANTE ORIGINAL emitido pelo caixa, sendo vedado o recolhimento por transferência on line ou por depósito em envelope, bem como a apresentação de 2ª via ou fotocópia do comprovante. Nada mais.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 385999 Nr: 22076-97.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT MIKHAEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO SÃO JOSÉ LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALE ARFUX JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILLIAM KHALIL, MARCOS SOUZA DE BARROS**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) da parte requerida para, recolher os valores referentes à(s) diligência(s) do Oficial de Justiça para cumprimento dos Mandados expedidos, no prazo de 10 (DEZ) dias, devendo ser apresentado o COMPROVANTE ORIGINAL emitido pelo caixa, sendo vedado o recolhimento por transferência on line ou por depósito em envelope, bem como a apresentação de 2ª via ou fotocópia do comprovante. Nada mais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 893189 Nr: 25353-48.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KARISLENE ROSALINA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON JONES AMORIM VIEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº 25353-48.2014.811.0041 – ID: 893189

Ação Declaratória de Inexistência de Débito c.c...

DESPACHO

Vistos.

Defiro a gratuidade da Justiça.

CITE-SE para responder, em quinze (15) dias.

Consigne-se no mandado a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora (CPC, arts. 285 e 319).

Verificando que a Autora registra pelo menos mais cinco inserções no SERASA,, como se observa do relato da própria inicial, não vislumbro a presença do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação com matriz exclusivamente na negativação supostamente indevida imputada à Empresa Ré, razão por que INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.

Intime-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 892800 Nr: 25090-16.2014.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THIAGO MAGANHA DE LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALFA PNEUS LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO PROENÇA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos (...) Indefiro concomitantemente o pedido para a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita e oportuno ao Autor o prazo de trinta (30) dias para que, querendo, efetue o recolhimento das custas judiciais, vindo a seguir conclusos para despacho inicial, sob pena de cancelamento da distribuição da Ação – art. 257, do CPC.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 892503 Nr: 24913-52.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDMAR MARIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRCE VIEIRA NEVES, JOSE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SALEM PEREIRA GONÇALVES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos (...) Indefiro concomitantemente o pedido para a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita e oportuno ao Autor o prazo de trinta (30) dias para que, querendo, efetue o recolhimento das custas judiciais, vindo a seguir conclusos para despacho inicial, sob pena de cancelamento da distribuição da Ação – art. 257, do CPC.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 864195 Nr: 4963-57.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADENILTON RODRIGUES FERNANDES, MARTA TAVARES DE LIMA FERNANDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRV PRIME PARQUE CHAPADA DIAMANTINA, BURITI COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEFFERSON NUNES FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA, DANIELA VAZ PATINI**

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT impulsiono o feito, devendo intimar a parte autora, para no prazo legal impugnar a contestação de fls 83/127.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 754219 Nr: 6188-83.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HILTON OLIVEIRA GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): P. M. H. PRODUTOS MÉDICOS HOSPILARES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PALLOMA EMANUELLI TORQUATO DA SILVA, JOSÉ FLORIANO NUNES DIAS, RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMILIO CARLO TEIXEIRA DE FRANÇA, JEFERSON AZAMBUJA GOMES, KAREN RUBIN**

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para retirar a carta expedida para citação da litisdenunciada SEGURADORA BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS, no prazo de 10 (dez) dias, devendo posteriormente, juntar aos autos o comprovante do AR. Nada mais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 25392 Nr: 5374-57.2001.811.0041

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALAIR SUZETI DA SILVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO ANIS FAIAD, TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD, CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA, JOÃO MARCOS FAIAD, ULISSES RABANEDA DOS SANTOS, HAMILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ANALADY CARNEIRO DA SILVA, MURILO MATEUS MORAES LOPES, FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA, ALEXANDRE VARNEI RODRIGUES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILBERTO MALTZ SCHEIR, DANIEL RACHEWSKY SCHEIR**

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, no prazo de 10 (DEZ) dias, sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s) juntada(s) à(s) fl(s)_, tendo em vista que a(s) parte(s) não foi(ram) localizada(s). Nada mais.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa**

Cod. Proc.: 316220 Nr: 20040-53.2007.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HENRIQUE PROENÇA DEL GROSSI, JOÃO CELSO DEL GROSSI

PARTE(S) REQUERIDA(S): K. L. B. TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CESAR PINTO ARRUDA, SHEILA APARECIDA SAKER ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO FERNANDO MANCINI, ANTONIO FERNANDO MANCINI, ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI, ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI, ADRIANA BISPO BODNAR, ADRIANA BISPO BODNAR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como no que dispõe o Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu advogado para se manifestar sobre o prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, postulando o que de direito. Nada mais.

21ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 867761 Nr: 7734-08.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SOCIEDADE EDUCACIONAL NEODNA CUIABÁ

PARTE(S) REQUERIDA(S): MIRIAM ALVES MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FELLIPE PRETO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

De acordo com a lei nº 11.382 de 06 de dezembro de 2006, cite-se a executada para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), dando-lhe ciência de que o prazo de quinze dias para oferecimento de embargos será contado da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738 CPC).

Consigne-se no mandado que a devedora poderá depositar em juízo apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente, dividir em até 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC).

Não sendo efetuado o pagamento no prazo de três dias, o oficial de justiça deverá, munido da segunda via do mandado, proceder a imediata penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e, na mesma oportunidade, intimar a executada, na pessoa de seu advogado ou pessoalmente, quando inexistir patrono constituído nos autos.

Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. (art. 652-A, CPC).

No caso de integral pagamento no prazo de três dias, a verba honorária será reduzida pela metade (§ único, art. 652-A, CPC).

Int.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 881112 Nr: 17482-64.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBASTIÃO ALVES BARBOSA FERRAZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERNANI ZANIN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto, com amparo no artigo 273 e seus parágrafos do Código de Processo Civil, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando que a reclamada proceda com a liberação do veículo descrito na inicial por meio do SNG (Sistema Nacional de Gravame), no prazo de 10 (dez) dias. Para o caso de não cumprimento da determinação por parte da parte Requerida, imponho a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 273, § 3º c/c artigo 461, § 4º do Código de Processo Civil. Antevendo a relação consumerista entre as partes, DEFIRO a inversão do ônus da

prova. Cite-se a parte requerida, pela via postal, na pessoa de seu representante legal, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da Lei n. 1.060/50. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 4 de junho de 2014. Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 866721 Nr: 6951-16.2014.811.0041

AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE FATIMA SILVA ALBUQUERQUE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSEDALVA MIRANDA DE SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA PEREIRA BUENO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante a tempestividade (certidão de fls. 50), recebo o recurso de apelação de fls. 36/49 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil.

Intime-se o apelado da r. sentença, bem como para querendo, no prazo legal, ofereça as contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com as nossas homenagens.

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 797972 Nr: 4357-63.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCELO DA SILVA GOMES SOARES, MOISÉS GOMES SOARES

PARTE(S) REQUERIDA(S): AVIANCA AEROVIAIS NACIONAIS DA COLOMBIA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA AMALIA ALVES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA DENES CECONELLO****LEITE**

Ante a tempestividade (certidão de fls. 93), recebo o recurso de apelação de fls. 30/92 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil.

Intime-se o apelado da r. sentença, bem como para querendo, no prazo legal, ofereça as contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com as nossas homenagens.

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 796679 Nr: 3034-23.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IGOR JOSE FERREIRA DA SILVA, EDNA DE FÁTIMA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA**

Ante a tempestividade (certidão de fls. 140), recebo o recurso de apelação de fls. 131/139 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil.

Intime-se o apelado da r. sentença, bem como para querendo, no prazo legal, ofereça as contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com as nossas homenagens.

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 371396 Nr: 7936-58.2009.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de



Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TÁSSIA AUTO POSTO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTADORA MARANATA - AUTO POSTO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA PIVA MORATO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Intime-se a parte exequente para que apresente certidão simplificada e atualizada do atual quadro societário da empresa executada, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 817824 Nr: 24244-33.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FIRMINO GOMES BARCELOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE, MAURA BENEDITA DA COSTA MARQUES DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMIL SANTANA CASTRO E SILVA

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de arbitramento de honorários para CONDENAR o requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao autor na importância de 1.000,00(um mil reais), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, e correção monetária pelo INPC a partir do arbitramento. Condene ainda o vencido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 818506 Nr: 24846-24.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FIRMINO GOMES BARCELOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA FERREIRA, ROMEU DE AQUINO NUNES

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de arbitramento de honorários para CONDENAR o requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao autor na importância de 2.000,00(dois mil reais), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, e correção monetária pelo INPC a partir do arbitramento. Condene ainda o vencido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 819459 Nr: 25732-23.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FIRMINO GOMES BARCELOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON FEITOSA JUNIOR, ROMEU DE AQUINO NUNES

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de arbitramento de honorários para CONDENAR o requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao autor na importância de 1.000,00(um mil reais), acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, e correção monetária pelo INPC a partir do arbitramento. Condene ainda o vencido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 756899 Nr: 9040-80.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE RICARDO DA TRINDADE GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO MOACYR PINTO JÚNIOR, RICARDO BATISTA BLASI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

Ante a tempestividade (certidão de fls. 137), recebo o recurso de apelação de fls. 118/136 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil.

Intime-se o apelado da r. sentença, bem como para querendo, no prazo legal, oferte as contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com as nossas homenagens.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 745472 Nr: 42619-53.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARLON GERALDO RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACKELYNNE DE CÁSSIA PAIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Ante a tempestividade (certidão de fls. 104), recebo os recursos de apelação de fls. 87/97 e 98/103 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil.

Intimem-se os apelados da r. sentença, bem como para querendo, no prazo legal, ofertem as contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com as nossas homenagens.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 733783 Nr: 30040-73.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APARECIDA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Ante a tempestividade recursal (certidão de fls. 170 e 207) recebo o recurso de apelação de fls. 161/169, bem como o recurso adesivo de fls. 177/206 em seus efeitos devolutivo e suspensivo.

Contrarrazões ao recurso de apelação já oferecida às fls. 171/176.

Intime-se o apelado-adesivo, para querendo, no prazo legal, oferte as contrarrazões.

Assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com as nossas homenagens.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 786388 Nr: 40278-20.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCIMAR TRINDADE BIGOLIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTANDER FINANCEIRA AYMORÉ FINANCIAMENTOS S.A, OCIDENTE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO HUMBERTO MARCHERZAN AUZANI, CARLOS MAGNO DO REIS MOREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA



Ante a tempestividade (certidão de fls. 123), recebo o recurso de apelação de fls. 114/122 em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil.

O apelado já apresentou as contrarrazões às fls. 124/139.

Assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com as nossas homenagens.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 833452 Nr: 38884-41.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BARCELOS CARLOS E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON FEITOSA JUNIOR**

Ante o exposto, reconheço e declaro, de ofício, a ilegitimidade ativa da sociedade de advogados para a ação de arbitramento de honorários e, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente feito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, parágrafos 3º e 4º, do CPC.P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 843213 Nr: 47149-32.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BARCELOS CARLOS E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FIRMINO GOMES BARCELOS, ANTONIO CARLOS BARCELOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON FEITOSA JUNIOR**

Ante o exposto, reconheço e declaro, de ofício, a ilegitimidade ativa da sociedade de advogados para a ação de arbitramento de honorários e, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente feito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, parágrafos 3º e 4º, do CPC.P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 840767 Nr: 45117-54.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BARCELOS CARLOS E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelson Feitosa Junior**

Ante o exposto, reconheço e declaro, de ofício, a ilegitimidade ativa da sociedade de advogados para a ação de arbitramento de honorários e, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente feito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, parágrafos 3º e 4º, do CPC.P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 833465 Nr: 38898-25.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BARCELOS CARLOS E GOMES ADVOGADOS

ASSOCIADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE, MAURA BENEDITA DA COSTA MARQUES DE ANDRADE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON FEITOSA JUNIOR**

Ante o exposto, reconheço e declaro, de ofício, a ilegitimidade ativa da sociedade de advogados para a ação de arbitramento de honorários e, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente feito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, parágrafos 3º e 4º, do CPC.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 840757 Nr: 45107-10.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BARCELOS CARLOS E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE, MAURA BENEDITA DA COSTA MARQUES DE ANDRADE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON FEITOSA JUNIOR, ROMEU DE AQUINO NUNES**

Ante o exposto, reconheço e declaro, de ofício, a ilegitimidade ativa da sociedade de advogados para a ação de arbitramento de honorários e, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente feito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, parágrafos 3º e 4º, do CPC.P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 246076 Nr: 13844-04.2006.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUCIMARA GARCIA ZAQUEO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LÓTUS IMPORT CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME, RICASTRO EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TAKAYOSHI KATAGIRI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES, ANTONIO FRANCISCATO SANCHES, VALDECIR ERRERA, VALDECIR ERRERA**

Intimem-se as partes que manifestarem o interesse em prova oral, no prazo de 05 dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 87700 Nr: 3337-91.2000.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS BIG LAR)

PARTE(S) REQUERIDA(S): PRINCESS VEICULOS LTDA, AGNALDO BRUM, SIMARA MARIA STOTERAU BRUM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO, LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO, LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO**

Tendo em vista a certidão de fls. 301, expeça-se mandado para a Imobiliária (diligência do Juízo), advertindo-o de que não cumprimento ocorrerá no crime de desobediência.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**



Cod. Proc.: 779427 Nr: 32880-22.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AROLDO RODRIGUES DE SOUZA, DINAURA LUIZ MACIEL, EUNISSE MARIA DIAS MORENO, IALDARY BERNARDES LEÃO, JOSE AIRTON CARDOSO, HILTON NUNES DA SILVA RODRIGUES, JOSE CANDIDO DE LIMA, JOSE EDIMILSON PEREIRA DA COSTA, JOSE PEREIRA DE MELO, JUSSARA DE FATIMA MONTEIRO ASSUNÇÃO, MARIA JOSE DA SILVA, MESSIAS LUIZ GONÇALVES, PEDRO MONTEIRO, RENIR APARECIDA DOS SANTOS, ROSAURA LUZ OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 434997 Nr: 13885-29.2010.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AFONSO EMILIO ERPEN, WASSABURO YAMASHITA, ESPOLIO DE HIDEO YAMASHITA, JOSE GILBERTO ROTA, JOSUEL OLEGARIO DOS SANTOS, IVONE KLEIN, ROSELI TERESINHA KLEIN, MILTON LUIZ KLEIN, VALDIR KLEIN, ESPOLIO DE NICOLAU JOAO KLEIN, SUELI LIBERA MARCA, TARCISIO CORNELIUS MULLER, VALDIVINO ANTONIO DA COSTA, VILMAR KEMERICH, WALDEMAR KEMERICH

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, MARILSON MENDES RIBEIRO

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 847828 Nr: 51285-72.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO OTAVIANO DE OLIVEIRA SOBRINHO, ESPÓLIO DE APARECIDO JOSE CARDOSO, JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA, MARIA FATIMA SILVA CARDOSO, QUELI REGINA CARDOSO, ESPÓLIO DE DARCY DERALDINA DE OLIVEIRA, MARIA DE LURDES SILVA CARVALHO, EDITE EUNICE DE SOUZA, SUELY BRAGA DE OLIVEIRA PAIM, LUCIANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA REZENDE, FRANCISCO DE CARVALHO, EVANGELIO COSTA DA SILVA, ESPÓLIO DE INOCÊNCIA JORGE DE CARVALHO, CARLA CARVALHO, MARILDA FARIA DA SILVA, MARIZA FARIA DA SILVA COSTA, JOSÉ GERALDO DA SILVA, ONI FARIA DA SILVA, IZABEL CHINAGLIA AMORIM, MELISSA AIRES DE CARVALHO, JOSÉ CARLOS MOREIRA, ESPÓLIO DE JOSÉ CASSIANO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 746664 Nr: 43882-23.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DALMINA GEREMIA KISSEL, JANDIRA PAGNO, JAIR KISSEL, NADIR TEREZINHA ROSSO, MARIA LOURDES KISSEL DE MATTIA, ALDIR KISSEL, EDSON BUSSIKI, ROSIMAR DE FÁTIMA KISSEL, ANTONINHO TOCCOLINI, APARECIDA MARIA MILLAN, MARIA ROMERA BARBOSA, DIMAS BERNARDO BUNGENSTAB, MARCOS CAVALCANTE RAMOS, FERNANDO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, SEDIMAR DE SOUZA GONÇALVES, GEMA ANDERLE, MARIA CELUTA NAPOLIS COSTA, FABIANA NAPOLIS COSTA, LUCIANO NAPOLIS COSTA, GUMERCINO LOURENÇO DO CARMO, ANGELA ASSIS DE JESUS, JOSÉ BORELI, JOVAIR LOPES DOS SANTOS, NARCIDE VALERIO MARSON, NATALICE VALERIO SALEH, RAIMUNDO HORA LIMA, MARIA DE SOUZA DEI TOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI, CRISTIANY ROBERTA CONCEIÇÃO

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 776610 Nr: 29939-02.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADELIRIO CARGNIN, APARECIDA SARTORI RODRIGUES, ARIDINIR VILMAR RACHELE, AVELINO BEUMER, EDILSON PEREIRA MENDES, INERINA DE OLIVEIRA CARVALHO, IRACI BOITA, JOÃO MARIA LUIZ BOITA, LOURDES DULCE MARIA PERDONCINI DE ASSIS, MARIA CLEUSENITE MENEZES SILVA, MARIA JOSÉ ANDRADE CAMPOS, MARIO GIGLIO, ORLANDO VICENTE CALIXTO, SÔNIA MARIA MORO, TEREZINHA SEIBERT, TRAUDI HOFFMANN, VALTER CIESLINSKI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se



encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 753280 Nr: 5167-72.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DILSON MATIAS DE SOUZA, EMILVA RODRIGUES MATOS, HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA, GEZI DUARTE BORGES, HUGO STEFFEN, IVAIR RODRIGUES PEREIRA, ESPOLIO DE JOÃO DE ARRUDA PINHEIRO, NEUZA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, JOILSON LIMA DE VIVEIROS, JOSE SOARES DA SILVA, ESPOLIO DE MARÇAL CARLOS DA CUNHA, LUIZ CARLOS DA CUNHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, ELIAS BERNARDO SOUZA, ANTONIO CAMARGO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 732417 Nr: 28596-05.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AVACIR AUGUSTA NASCIMENTO BRITO, LEVINO DE BRITO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JONES HIDEYUKI NAKATA, DOLORES DIAS DO VALE NAKATA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Solicite-se informações, quanto ao endereço da parte requerida, as empresas de telefonia, Cab e Rede CEMAT

Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar sobre os documentos juntados.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 711163 Nr: 4186-77.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SERGIO SANTOS FERNANDEZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KHÉSIA ADRIANA CAMARÇO THIMMIG

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO GOULART VENERANDA

Tendo em vista a devolução da Carta precatória, nos termos do art. 452, inciso I do CPC, intimem-se as partes para que formulem suas perguntas ao Assistente Técnico sob a forma de quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Após, expeça-se carta precatória.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 173368 Nr: 21910-41.2004.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HIDROCENTER COMÉRCIO MATERIAIS CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO CARLOS OLIVEIRA, CARLA HELENA GRINGS, DANIELA FERNANDES, DENISE FERNANDES BERGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO

Trata-se de cumprimento de sentença.

Intime-se a parte executada, via advogado, para pagar a dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC e penhora eletrônica de bens.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 843344 Nr: 47270-60.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIOMAR ALMEIDA MATOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO CARDI FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Encaminhe-se os autos ao Cartório Distribuidor para que proceda a retificação do nome do requerido, conforme petição de fls. 104.

Após, expeça-se mandado de citação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 812435 Nr: 18927-54.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLARO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): A B DE SOUZA VEICULOS -ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte executada, via advogado, para pagar a dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC e penhora eletrônica de bens.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 373480 Nr: 10428-23.2009.811.0041

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEONISIA N.N. BARROSO-ME, LEONISIA N.N.BARROSO-ME FILIAL, LEONISIA NETTO NUNES BARROSO, LEONISIA N.N.BARROSO-ME FILIAL, NUNES BARROSO E REIS CORASSA, LOPES E BARROSO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MM ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA-MATRIZ, SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, USIMAT DESTILARIA DE ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARTA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRÍCIA GASPAS NÓBREGA, FÁBIO LUIS ANTÔNIO, Julio Cesar da Rocha

Intime-se a parte executada, via advogado, para pagar a dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC e penhora eletrônica de bens.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 833206 Nr: 38678-27.2013.811.0041

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALAN RONALDO RAMOS, SANDOVAL VIEIRA SILVA JUNIOR, JULIANA DOMINGUES GARCIA DE MELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE CASTRO DE ARRUDA, AVAIR GERMANO DE FREITAS, ANÍSIO RADI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS, TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS, TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS**

Ante o exposto, REJEITO A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Não são devidos honorários advocatícios conforme alhures mencionado. Custas processuais ficarão a cargo do impugnante. Decorrido o prazo para eventuais recursos, certificando-se nos autos principais, arquivem-se estes com as baixas de estilo, para tanto, desapegando-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 818876 Nr: 25165-89.2013.811.0041

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALEXANDRE CASTRO DE ARRUDA, AVAIR GERMANO DE FREITAS, ANÍSIO RADI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALAN RONALDO RAMOS, SANDOVAL VIEIRA SILVA JUNIOR, LUCIANA DE AGUIAR MELO, JULIANA DOMINGUES GARCIA DE MELO, LUCAS DA SILVA LOBATO, GUSTAVO TIAGO DA SILVA ALBINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HÉLIO ANTUNES BRANDÃO FILHO, TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES, ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES, ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES, ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES, ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES, LUIZ ANTONIO GIROLDO FILHO, LUIZ ANTONIO GIROLDO FILHO, LUIZ ANTONIO GIROLDO FILHO, LUIZ ANTONIO GIROLDO FILHO**

Sendo que os fatos aduzidos nesta ação são os mesmos da ação principal em apenso, aplico no caso o disposto no artigo 105 do Código de Processo Civil, para que sejam ambos julgados simultaneamente (JTA 96/123).

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 828805 Nr: 34653-68.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALEXANDRE CASTRO DE ARRUDA, AVAIR GERMANO DE FREITAS, ANÍSIO ALVES RADI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALAN RONALDO RAMOS, SANDOVAL VIEIRA SILVA JUNIOR, LUCIANA DE AGUIAR MELO, JULIANA DOMINGUES GARCIA DE MELO, LUCAS DA SILVA LOBATO, GUSTAVO TIAGO DA SILVA ALBINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES, LUIZ ANTONIO GIROLDO FILHO**

As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a transação, em razão disso deixo de designar audiência preliminar, conforme permite o art.331, § 3º do CPC.

Sendo assim, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Somente após as partes especificarem as provas que pretendem produzir, o feito será saneado, com a apreciação das preliminares e o deferimento das provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, se for o caso.

Int.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 761821 Nr: 14312-55.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUSTIANO SEBASTIAO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intime-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC e penhora eletrônica de bens.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 775748 Nr: 29010-66.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MYLENE WIRGUES PAESE, ANDREWS WIRGUES NETO, APARECIDA QUALLIO DOS REIS, HERTA KLEIN TOLKSDORF, JORGE ALBERTO VIEIRA, WILSON WIRGUES SOBRINHO, TELMA REZENDE TIMO, VALDEQUE DIAS, SILVIO PERUSSOLO, LUIZ CARLOS CASTANHO, MARGARIDA MARIA PEREIRA, ROMUALDO BESS, SABINA ALVES DA CRUZ, TEODORICO MARCOLINO DA SILVA, JEFENSON LUIZ GEHELEN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 747893 Nr: 45164-96.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADELICIO JOSÉ GONTIJO, TARCISIO DALLA VECCHIA, CLOTILDE MANSUR BUMLAI TOLEDO, CARMO DE CAMPOS BOTELHO, CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOES, DELCIO ALBERTINHO TONIN, EDEM TAKAGI, DEJANIRA MARIA TRENTIN, ELAINE TERESINHA TRENTIN, MARLEI TRENTIN, MARLI TRENTIN KRONBAUER, VALMOR TRENTIN, FLAVIO VICENTE NEDEL, GESMAR ALVES ATAIDES, LARISSA FERREIRA, RENATO MARLUS FERREIRA, MARLI RADEL DOS SANTOS FERREIRA, WILSON SILVA FONSECA, IRAILDA DALLA VECCHIA, MANOEL FERREIRA SOARES SOBRINHO, MELENIA RODER, JANDIRA PEREIRA DINIZ, SÉRGIO DOMINGOS DINIZ, CÉLIO PEREIRA DINIZ, SOLANGE PEREIRA DINIZ, REINILDO KONZEN, SAULO RIBEIRO, VANTUIL RODRIGUES DE BESSAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda



não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 754844 Nr: 6837-48.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROBSON PEREIRA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): TIM OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ ANTÔNIO FILIPPELLI

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 92), pugnando por sua homologação e conseqüente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em conseqüência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 822749 Nr: 28899-48.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A, SÃO BENEDITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, MULTI FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, BRUNO HENRIQUE DA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI, ANDRE CARVALHO BADINI DOS SANTOS, CLODOALDO ANTONIO BAIÁ HERANI

Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerida São Benedito Construtora e Incorporadora foi citada, conforme AR Juntado às fls. 48, quedando-se inerte (fls. 176).

Assim, decreto sua revelia nos termos do art. 319 do Código de Processo Civil, devendo contra ele correrem os prazos, independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório (CPC, art. 322), podendo intervir no processo em qualquer fase, recebendo no estado em que se encontrar (CPC, art.322 par. único).

Intimem-se as partes para dizerem se tem provas a produzir, em 05 dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 713246 Nr: 7664-93.2011.811.0041

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIA MARIA DE JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GUMERCINDO GERALDO ROMERO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Regovo o despacho de fls. 64 e nomeio como curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecido o Dr. Lincoln Walter Denier Huergo Bauermeister, professor coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Afirmativo, com endereço na rua Cel. Pimenta Bueno, nº 534, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT - CEP: 78.015-190, devendo ser intimado para apresentar defesa no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 771287 Nr: 24349-44.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA AUXILIADORA SILVA DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): PANTANAL TRANSPORTES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO FELLIPE DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÍTALO FURTADO LUSTOSA DA SILVA

As circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a transação, em razão disso deixo de designar audiência preliminar, conforme permite o art.331, § 3º do CPC.

Sendo assim, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que com elas desejam demonstrar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Somente após as partes especificarem as provas que pretendem produzir, o feito será saneado, com a apreciação das preliminares e o deferimento das provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, se for o caso.

Int.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 832095 Nr: 37703-05.2013.811.0041

AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE, CAROLINA MANSUR DA CUNHA PEDRO, EDUARDO REZENDE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Observa-se dos autos que, a despeito das tentativas de citação do requerido, não foram exauridas as possibilidades existentes.

Por outro lado, solicite-se informações mediante convênio, via sistema (INFOJUD), quanto ao endereço do requerido.

Caso a consulta reste infrutífera, oficie-se as empresas de telefonia, Rede CEMAT solicitando informações acerca do endereço do requerido.

Após, intimem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre os documentos juntados.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 453714 Nr: 25428-29.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CRISTIANE ROSA DE SOUZA MANRICH, JAIR MANRICH

PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ, ORIVALDO A. NUNES FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS, FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS, CLÁUDIO VICTOR FREESZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDDYLANGER ALVES DE OLIVEIRA, EDDYLANGER ALVES DE OLIVEIRA, CRISTINA VARGAS REIS MONTEIRO

Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 313/314, desentranhando os documentos de fls. 262-277, os quais deverão ser entregues aos advogados dos réus.Considerando que pende a realização das perícias já determinadas em razão da inércia/recusa dos nomeados, procedo a substituição da seguinte forma:1)Para a realização da perícia grafotécnica nomeio como perito o Sr. Fernando Vaz Guimarães Abrahão, com endereço na Avenida Prof. Rubens de Mendonça, nº. 1856 – Sala 408, Edifício Cuiabá Office Tower, Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, o qual deve ser notificado para apresentar proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias. 2)Para a realização da perícia médica nomeio o oftalmologista Renato José Bett Correa com endereço na Rua Desembargador Trigo de Loureiro nº 71 Bairro: Araés - Telefone: 3634-2434, o qual deve ser notificado para apresentar proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias. Os peritos ora nomeados cumprirão o seu encargo, independentemente de compromisso legal (art. 422, CPC). Os assistentes já foram indicados e quesitos já apresentados.A comunicação dos



assistentes técnicos deve ser feita pelos advogados da parte que os indicar, inclusive para apresentarem os respectivos laudos, no prazo de 10 (dez) dias, após a juntada do laudo dos peritos do juízo. Apresentada a perícia e os laudos dos assistentes, intemem-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias. Faculto aos peritos nomeados o levantamento, no início dos trabalhos, de 50% do valor dos honorários, mediante requerimento com a indicação de dados bancários para possibilitar a expedição do alvará. Intime-se os advogados dos requeridos para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem contrato social do Hospital de Olhos e documentos pessoais de Orivaldo Amâncio Nunes Filho (RG, Carteira de CRM e CPF). Fica mantida a audiência designada para 03/09/2014 às 16h. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 704897 Nr: 39570-38.2010.811.0041

ACÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA BEFFA ALMODI, ROSE MARI ALMODI, MARLENE JANTE ALMODI FERREIRA, LUIZ CARLOS ALMODI, CARLOS ROBERTO ALMODI, ALBINO ALMODI, RAIMUNDO LOPES DE LIMA, BENEDITO EPIFANIO DE ALENCAR, CRISTINA MARIA DE CÁSSIA, EZIDIO FERREIRA DE FRANÇA, LIGIA DOMINGUES DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI, JANECLÉIA MARTINS XAVIER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULA RODRIGUES DA SILVA

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 765590 Nr: 18296-47.2012.811.0041

ACÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADÃO ALVES CALDEIRA, CAMILLA SANTINHO, GEZUMIRO CLISPIM ALVES, KLEBER AUGUSTO NAKAHATI, MARIA TERESINHA TITTON, MARCO LUIZ TITTON, GIOVANA TITTON, RODRIGO TITTON, LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA, NELSON EXPEDITO SEGANFREDO, CAROLINA DE FIGUEIREDO HUGUENEY

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, CERES BILATE BARACAT, ANTONIO CAMARGO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 776412 Nr: 29724-26.2012.811.0041

ACÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de

Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KEIKO INOMATA, MARIA PEREIRA LUNA DA COSTA, ORLANDO MORAES DA SILVA, NAIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, NELSON ANGELO DOS SANTOS, NILTON CARLOS DE OLIVEIRA, SÍLVIA ROCHA LINO, SALVANIR ROSAS MATIAS, ZEQUIAS ARNALDO DA SILVA, TELMA CENIRA COUTO DA SILVA, OSMARINA DE OLIVEIRA ROBLES MOREIRA DA COSTA, SANTA APARECIDA ILAMAZALES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 783344 Nr: 37041-75.2012.811.0041

ACÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPOLIO DE CARLOS HAMILTON GONÇALVES MUNHOZ, VALDÉRIS BRESSIANI, DANIEL BRESSIANI MUNHOZ, DIUSA DO CARMO EREMITA ALMEIDA, ELZA MENDES FREITAS, FRANCISCO FERREIRA DE ALENCAR, FRANCISCO JOSÉ JÚNIOR, GENI MARIA GONÇALVES, GILNEI ANTONIO RODRIGUES, JABRAIR ANTONIO DA SILVEIRA, JOÃO ANTONIO DA SILVEIRA, JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, JOÃO RODRIGUES ROSA, JOAQUIM MARIANO RODRIGUES, JOCY BACHMANN ERICHSEN, JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, ESPÓLIO DE JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, APOLINÁRIA CARVALHO DA CUNHA, ELIANE MARIA CARVALHO COSTA, JOSÉ CARVALHO COSTA FILHO, LUIZ KAZUAKI MIYAMOTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 820423 Nr: 26664-11.2013.811.0041

ACÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS KAZUO HORIE, DARZILA DOVIGI, HAMILTON AMÉRICO PONTES, HILDO BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA, EDUARDO ADALBERTO DA SILVA, EDA RADIN PRIMON, LEIDE LÚCIA DE ALMEIDA



FERREIRA, SEBASTIÃO HELENO DO ESPÍRITO SANTO, ESPÓLIO DE JANDYRA BENTO DE ARRUDA, JURACY PERCIANI, TERESA RODRIGUES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 868086 Nr: 8022-53.2014.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADERBAL JARBAS COELHO DE MENEZES, ANA RITA DE ALMEIDA, ANGELA MARIA MACIEL BARROS, ANEMEZIO COSTA, CLAUDETE MARIA SCHECHELI, EDNO JUNIOR DE SOUZA, DARCISA VENANCIO LIRA, DIRCE VENÂNCIO DA SILVA, JOÃO PORTO RODRIGUES, ALICE MARIA MORAES DE SOUZA, ESPÓLIO DE ELIZEU NOGUEIRA DE SOUZA, ESPÓLIO DE VENANCIO DA SILVA, JOSE DIVINO VENANCIO DA SILVA, DALICIO VENANCIO DA SILVA, EDUARDO VENANCIO DA SILVA, ESPÓLIO DE JOSÉ COSTA AGUIAR, ALINDA DE LIMA AGUIAR, VANILDO DE LIMA AGUIAR, ROGÉRIO DE LIMA AGUIAR, WANDERLEI DE LIMA AGUIAR

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 197231 Nr: 13378-44.2005.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: STYLLE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NILVO FRANCISCO SALVATORI, FERTIGRÃOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI, RONIMÁRCIO NAVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Defiro o pedido de fls.170/171.

Expeça-se carta precatória para a comarca de Chapada dos Guimarães para penhora, avaliação e remoção de bens do devedor até a satisfação do débito.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 352346 Nr: 22605-53.2008.811.0041

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição

Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MANOEL JACINTO DE OLIVEIRA, NAIR MARIA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISRAEL ANIBAL SILVA, ISRAEL ANIBAL SILVA, JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do Art.944 do CPC, dê-se vistas ao MP para manifestação.

Nada requerido, volte-me conclusos para sentença.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 744520 Nr: 41562-97.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADRIANA HADDAD SOUZA PORTO, ALAOR CHAGAS DE ARAUJO, ANTONIO MARTINS ALBANO, BELMIRO ALMEIDA LUCIANO, CARMEN COELHO DE SALES, DANIEL ADEMAR RIBEIRO, DAVI GOSI FRANCA, LEOINEZ ZENAIDE ALBUQUERQUE PEREIRA, RAQUEL CAROLINA PEREIRA COSTA, ESPOLIO EDER PEREIRA, ELIAZAR MARÇAL DE ARAUJO, ELIZABETE FURINI VASCONCELOS, ELIRIA TUNES DE OLIVEIRA, AUROTILDES DE OLIVEIRA VIEIRA, VÂNIA SALIÉS BONASSI, VALDEMAR JOSÉ CARDOSO, JOÃO ALVES DE SOUZA, ESPOLIO EUNAPIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, JEOVAH LAGO DA SILVA, ESPOLIO JOSE LVES DE SOUZA, JOÃO GOMES PESSOA, JOSE FERREIRA MARTINS, JOSE MALHEIRO LUCIO, MARCELLO DIAS PEREIRA, PAULO ROBERTO BUGHI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 775751 Nr: 29013-21.2012.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, MARILENE BENDITA MOCKER DE SANT ANNA, MARILÉIA FONTES, ENY ANTONIA RONDON DE LIMA, ISMAEL ARAUJO DO NASCIMENTO, MARIA FORTUNATA FONTES DE OLIVEIRA, FUAD FEGURI, JOATAN JOLAR MARQUES FONTES, MAIR FONTES, MAISA FONTES MAYOLINO, LEILA CAVALCANTE DE MORAES MARIETTO, MAXIMINO ORO SEBEN, PEDRO MARTINS DOS SANTOS, SUELI APARECIDA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva



do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 803764 Nr: 10220-97.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR LIELL, ALEXANDRE KOCHHANN VIEIRA, APARECIDA FERRARI ZAGO, ESPÓLIO DE EDNO ZENDRON, EDMILSON AVILA ZENDRON, JAIR MICHELS, JOSÉ ZAGO, JOSÉ AMILTON PEREIRA LOURENÇO, JOSE LUIZ SOMMER, JOSE MANOEL DA SILVA, JOSEFA PEREIRA DE AVILA, JULIO CEZAR ARAÚJO, LIZOMAR BORTOLINI NECKEL, RICARDO ANTONIO ROSSETTO, SEBASTIANA ROSÂNGELA FREITAS LIMA, SEBASTIÃO FRANCISCO ÁVILA, ESPOLIO DE SEVERINO CRACO, IGINIR GADINI CRACO, JANE CRACO, JOSE JUNIOR CRACO, ESPÓLIO DE SILVIO VIVAN BARBIERI, ANGELA MARIA BARBIERI, IVALDINO ANTONIO BARBIERI, WALTER LEOPOLDO DURR

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 804181 Nr: 10644-42.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIOGENES ANTONIO DOS SANTOS, EDSON JANUARIO DE SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO, LÁZARO VAZ LEONEL, FUMIKO OSAKI, MARIA AUXILIADORA LINO SANTANA CAMPOS, MINORU OSAKI, ROBERTO TOLEDO FILHO, SAUL DOS REIS CAMARGO, WILSON ARTUZZI, ANGELA PAULO ARTUZZI, RODOLFO ARTUZZI NETO, ESPOLIO DE VILSON ANTONIO ARTUZZI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 820422 Nr: 26663-26.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HILDO BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Determino o sobrestamento do presente feito, em cumprimento à decisão proferida no Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.361.800/SP – 2ª Seção, comunicada a este juízo por meio do Ofício Circular 32/2014 - Vice-Presidência do TJMT.

No aludido restou determinada a suspensão dos processos que se encontrem fase de liquidação ou cumprimento de sentença, nos quais a questão relativa ao termo inicial dos juros de mora tenha surgido e ainda não tenha recebido solução definitiva.

Sendo esta a hipótese dos autos, suspendo o feito até decisão definitiva do STJ sobre a controvérsia.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 730366 Nr: 26414-46.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSELAINÉ DO NASCIMENTO MENDES, ADILSON TELES BRITO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, EDUARDO ZIMIANI CIPRIANO, THIAGO FRANÇA CABRAL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN, JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI, DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES, CELSO DE FARIA MONTEIRO**

Intimem-se as partes para que se manifestem se possuem interesse na produção de prova oral, justificando sua necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, conclusos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 884410 Nr: 19455-54.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANADIR MARIA FERREIRA GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto, com amparo no artigo 273 e seus parágrafos do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, a exclusão do nome da Requerente dos seus bancos de dados, tão-somente em relação aos débitos oriundos da parte requerida BANCO DO BRASIL S/A, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, determino, ainda, a intimação da parte requerida para que se abstenha, até decisão final nestes autos ou ulterior deliberação deste Juízo, de reenviar o nome da Requerente para quaisquer bancos de dados em razão do débito discutido nestes autos, sob pena de incorrer em crime de desobediência (CP, art. 330). Para o caso de não cumprimento da determinação por parte da parte Requerida, imponho a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 273, § 3º c/c artigo 461, § 4º do Código de Processo Civil. Antevendo a relação consumerista entre as partes, DEFIRO a inversão do ônus da prova. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da Lei n. 1.060/50. Cite-se a parte requerida, pela via postal, na pessoa de seu representante legal, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 5 de junho de 2014. Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 406981 Nr: 38123-49.2009.811.0041



AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIA CLAUDIA SOARES DA COSTA, DÁCIO DE OLIVEIRA AQUINO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR

Homologo a desistência do depoimento pessoal da parte autora.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a patrona da parte requerida proceda com a juntada de substabelecimento.

Uma vez que não foram arroladas testemunhas, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz o encerramento. Eu, André Luiz Miranda Lucion, que digitei.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 792035 Nr: 46126-85.2012.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVAN EVARISTO PRAETÓRIUS ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ENERACY DE CASTRO AMARAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIEL ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERNANI ARLEY DA SILVA

Concedo o prazo de 10 dias para a apresentação de memoriais, de forma sucessiva, primeiro o embargante depois o embargado.

Após, conclusos para sentença.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz o encerramento. Eu, André Luiz Miranda Lucion, que digitei.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 361956 Nr: 31760-80.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IRACEMA FERREIRA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Aguarde-se a devolução da Carta Precatória pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Em sendo negativo, oficie-se ao juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da missiva.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nada mais havendo a consignar, por mim, André Luiz Miranda Lucion, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 266168 Nr: 23935-56.2006.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANIEL FERREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A, NIPROCRED

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO BISSE CABRAL, Mário Aparecido Leite C. Prates

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO FERNANDO SCHNEIDER, RAIMUNDO LOPES DE LIMA

Defiro o pedido de prioridade na tramitação do feito à parte autora de acordo com o Estatuto do Idoso.

Juntem-se o substabelecimento e a carte de preposição apresentados pela patrona da parte requerida Banco Cruzeiro do Sul S.A.

Procedida às atualizações necessárias volte-me os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nada mais havendo a consignar, por mim, André Luiz Miranda Lucion, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 810860 Nr: 17356-48.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TASSIANA FRANCIELE NASCIMENTO DA SILVA, ARLINDA FAUSTINA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NADIR PIAU SANTANA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA BORGES MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

Indefiro o pedido de desentranhamento da contestação, uma vez que a falta de instrumento procuratório é vício sanável. Dessa forma concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada do instrumento procuratório sob pena de revelia e desentranhamento da peça dos autos.

Concedo ainda o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada de substabelecimento pelo patrono da parte autora.

Procedida às atualizações necessárias volte-me os autos conclusos para saneamento.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nada mais havendo a consignar, por mim, Maurilio Gobatti de Mattos Junior, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 728424 Nr: 24347-11.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VITOR JOSÉ VIEIRA, JOSÉ RUBENS VIEIRA, ZILDA APARECIDA SIMÃO VIEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAIMUNDO PACHECO SAMPAIO, EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Proceda com a juntada da cópia da petição protocolada pelo patrono da parte requerida.

Procedida às atualizações necessárias volte-me os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nada mais havendo a consignar, por mim, André Luiz Miranda Lucion, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 801260 Nr: 7690-23.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GIVALDO DE JESUS TAVARES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PABLO JOSÉ MELATTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO

Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada da gravação do áudio requerido pela parte autora, bem como para a juntada de substabelecimento requerido pelo patrono da parte requerida.

Procedida às atualizações necessárias volte-me os autos conclusos para saneamento.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nada mais havendo a consignar, por mim, André Luiz Miranda Lucion, foi



lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 892890 Nr: 25150-86.2014.811.0041

AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GIOVANI ABREU MAYOLINO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ABEL ALBINO DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMILLE CLARA ALVES ADAMCZYK**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Dessa maneira, postergo o exame da análise do pedido de antecipação de tutela para momento posterior à citação do Requerido, permitindo-se a este, se assim o quiser, o direito de purgar a mora decorrente do contrato locatício pactuado com a Requerente. Cite-se o Requerido para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ou, no mesmo prazo, purgar a mora, (Lei n. 8.245/1.991, art. 62, II). No caso de purgação da mora o Requerido poderá evitar a rescisão da locação efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos: a) os alugueis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e os honorários do advogado do locador, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa. Efetuado o depósito, se o locador alegar que a oferta não é integral e justificar a diferença, intime-se o Requerido para complementar o depósito no prazo de 10 (dez) dias. Se não for complementado o depósito, o pedido de rescisão prosseguirá pela diferença, podendo o locador levantar a quantia depositada (art. 62, IV, Lei n. 8.245/1.991). Conste do mandado as advertências do artigo 319 do Código de Processo Civil. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da Lei n. 1.060/50. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 05 de junho de 2014. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 892861 Nr: 25127-43.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VIVILAINE DA SILVA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AVON COSMETICOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto, com amparo no artigo 273 e seus parágrafos do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, a exclusão do nome da Requerente dos seus bancos de dados, tão-somente em relação aos débitos oriundos da parte requerida AVON COSMÉTICOS, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, determino, ainda, a intimação da parte requerida para que se abstenha, até decisão final nestes autos ou ulterior deliberação deste Juízo, de reenviar o nome da Requerente para quaisquer bancos de dados em razão do débito discutido nestes autos, sob pena de incorrer em crime de desobediência (CP, art. 330). Para o caso de não cumprimento da determinação por parte da parte Requerida, imponho a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 273, § 3º c/c artigo 461, § 4º do Código de Processo Civil. Antevendo a relação consumerista entre as partes, DEFIRO a inversão do ônus da prova. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da Lei n. 1.060/50. Cite-se a parte requerida, pela via postal, na pessoa de seu representante legal, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 5 de junho de 2014. Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 839853 Nr: 44307-79.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: SUELY CICERO MARIANO, RAUL VINÍCIUS MARIANO, DANILO RAUL MARIANO VILELA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROGÉRIO DA SILVA AMORIM, EP PRÉ MOLDADOS LTDA ME, CALISANGELA MORAES DE AMORIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JADER MIRANDA DE ALMEIDA, LENI RAMOS DE ALMEIDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRIAN DA COSTA LIMA MENESES, MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES**

Conforme legislação processual, e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do(a)s requerente para impugnar as contestações, no prazo 10 dias.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 868989 Nr: 8767-33.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA MARINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SISAN ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PEDROSO JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES**

Juntem-se a contestação e os documentos apresentados pela ré.

Tendo em vista que não há possibilidade de acordo, concedo o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora se manifestar sobre a contestação e os documentos oferecidos. Após, voltem-me conclusos os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Nada mais havendo a consignar, por mim, André Luiz Miranda Lucion, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 337205 Nr: 8036-47.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BRENO POMPEU DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CP MUSIC DA ILHA COMERCIO LTDA, AYMORÉ FINANCIAMENTOS - ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERIKA PATRICIA GABILAN SANCHES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**

Manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de arquivamento.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 721948 Nr: 17469-70.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): POLLYANNA CONFESSOR DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO OSMAR PIZZATO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Compulsando os autos verifico que é a 4ª audiência redesignada nestes autos. Tendo em vista a não devolução da carta precatória pela Comarca de Lucas do Rio Verde-MT e a fim de evitar nova redesignação, converto a presente demanda para o rito ordinário.

Cite-se a parte requerida por carta precatória para responder à presente demanda no prazo de 15 (quinze) dias.

Consigne-se no mandado que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285, 2ª parte e 319).

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Nada mais havendo a consignar, por mim, André Luiz Miranda Lucion, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 876169 Nr: 14194-11.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO LIMA DE ANDRADE

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILVANIO MARTINS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JACÓ CARLOS SILVA COELHO**

Juntem-se a contestação, o agravo retido, bem como os documentos apresentados pela ré.

Mantenham-se os autos conclusos em gabinete para a análise do pedido de antecipação de tutela, após dê-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a contestação, o agravo retido e os documentos oferecidos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Nada mais havendo a consignar, determinou o MM. Juiz o encerramento. Eu, André Luiz Miranda Lucion, que digitei.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 716178 Nr: 10091-63.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOHAMMED AHMED FARIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HAMED ABOUZEID FARES, ADNAN ABOUZEID FARES, FARES HAMED ABOUZEID FARES, ADNAN FARES & CIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, LUCIANA GOULART PENTEADO, MARCELA BALIEIRO SOUKEF, DANIELA MARQUES ECHEVERRIA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ BRAGA, RODRIGO BRAGA, BIANCA BRAGA**

Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS MONITÓRIOS e com fundamento no artigo 1.102c, §3º, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação monitoria ajuizada por MOHAMMED AHMED FARIS em face de ADNAN ABOUZEID FARES, FARES HAMED ABOUZEID FARES e ADNAN FARES & CIA LTDA para condenar os requeridos ao pagamento de R\$ 2.309.085,85 (dois milhões, trezentos e nove mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) atualizados até 1/3/2011, acrescidos de juros de mora na forma simples de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial (art. 406 do Código Civil c/c o art. 161 do CTN) e correção monetária pelo INPC a contar da data do vencimento do débito, qual seja, 08/03/2009. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da condenação atualizado, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Com o trânsito em julgado da presente demanda, fica constituído de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se na forma executiva (art. 1102c, §3º do CPC). Por fim, em sede de juízo de retratação nos termos do art. 523, §2º, do CPC, mantenho a decisão agravada de fls. 149/verso pelos próprios fundamentos. P.R.I. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 4 de junho de 2014. Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 709380 Nr: 2260-61.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SKY BLUE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SELMA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NADIR BLEMER DE CARVALHO**

Redesigno a presente audiência para o dia 19 de agosto de 2014, às 14 horas.

Saem as partes devidamente intimadas para a referida audiência.

Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz o encerramento. Eu, André Luiz Miranda Lucion, que digitei.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 883984 Nr: 19201-81.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TOLENTINO GOMES ARANTES NETO ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO A. DE LAMÔNICA FREIRE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto, com amparo no artigo 273 e seus parágrafos do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, a exclusão do nome da Requerente dos seus bancos de dados, tão-somente em relação aos débitos oriundos da parte requerida HSBC BANK BRASIL S.A, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, determino, ainda, a intimação da parte requerida para que se abstenha, até decisão final nestes autos ou ulterior deliberação deste Juízo, de reenviar o nome da Requerente para quaisquer bancos de dados em razão do débito discutido nestes autos, sob pena de incorrer em crime de desobediência (CP, art. 330). Para o caso de não cumprimento da determinação por parte da parte Requerida, imponho a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 273, § 3º c/c artigo 461, § 4º do Código de Processo Civil. Antevendo a relação consumerista entre as partes, DEFIRO a inversão do ônus da prova. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da Lei n. 1.060/50. Cite-se a parte requerida, pela via postal, na pessoa de seu representante legal, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 5 de junho de 2014. Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 754415 Nr: 6395-82.2012.811.0041

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDREA IBANEZ DO AMARAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): SIDNEY FARINA JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MARCÍLIO DONEGA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO FERNANDO PIAGENTINI DE SOUZA**

Ante o exposto, conheço e rejeito os presentes embargos de declaração. Intimem-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 403613 Nr: 35433-47.2009.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO GMAC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PASSOS E ALMEIDA LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Defiro o pedido de fls. 62 e procedo à consulta INFOJUD, conforme extratos em anexo.

Expeça-se carta precatória para o Juízo da Comarca de Rondonópolis para citação da empresa requerida na pessoa de seu sócio Joaquim Domingos dos Passos, com as advertências legais.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 371146 Nr: 7615-23.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INDUSTRIA DE GONGOLAS MACHADO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTRELA CAMINHÕES LTDA, VILLAGE ENERGIA AMBIENTAL LTDA - EPP



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR, CARLOS ROBERTO DE AGUIAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARLI MARIA COPINI LANNER, FIDÉLIS ITAMAR QUEIROS

Tendo em vista o teor da certidão de fl. 249, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 364955 Nr: 3228-62.2009.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IND. DE GONDOLAS MACHADO LTDA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTRELA CAMINHÕES, VILLAGE ENERGIA AMBIENTAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR, CARLOS ROBERTO DE AGUIAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARLI MARIA COPINI LANNER, FIDÉLIS ITAMAR QUEIROS

Arquive-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 763444 Nr: 16029-05.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SUPERFRIGO INDUSTRIA E COMERCIO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): J R ORLATO - ME, BRASILIAN EXPRESS GERENCIAMENTO E TRANSPORTES LTDA, RODOBENS ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDNO DAMASCENA DE FARIAS, WILSON SAENZ SURITA JUNIOR, THIAGO TAGLIAFERRO LOPES, RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES, HELOISA HELENA SAENZ SURITA, RODRIGO POUSO MIRANDA

I – Da denunciação à lide da empresa Sul América Cia Nacional de Seguros. A denunciada compareceu às fls. 252/255 e contestou o feito. Assim, nos termos do art. 75, inciso I o processo prosseguirá entre o autor, de um lado, e de outro, como litisconsortes, o denunciante e o denunciado. II – Da denunciação à lide do Sr. Jose Francisco Furcim. (...) Ante o exposto, NÃO ADMITO a denunciação da lide suscitada pela requerida Brazilian Express Gerenciamento e Transporte às fls. 177. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando sua necessidade. Após, conclusos. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 845382 Nr: 49089-32.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVA LESIANE DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Conforme se verifica às fls. 40, a requerente formulou pedido de extinção do feito antes que fosse realizada a citação da parte ré.

Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pela requerente.

Em consequência, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Transitada em julgado, arquivem-se, com as devidas baixas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 348482 Nr: 18697-85.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA FRANCISCA UCHOA DO CARMO E SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, DIANARU DA SILVA PAIXAO, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Vistos etc.

As partes informaram que entabularam acordo às fls. 334/335, pugnando por sua homologação e conseqüente extinção do feito, após o devido cumprimento do acordo que foi verificado às fls. 336/337.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivem com as cauteladas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 834584 Nr: 39905-52.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERALDO DE JESUS DURAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

As partes entabularam acordo na audiência de conciliação realizada às fls. 33, pugnando por sua homologação e conseqüente extinção do feito, após o devido cumprimento do acordo que foi verificado às fls. 36/38.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivem com as cauteladas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 443085 Nr: 18882-55.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HERBERT COSTA THOMANN

PARTE(S) REQUERIDA(S): CRISTINA SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IDALINA PEREIRA CABRAL CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. REVOGO a gratuidade da Justiça concedida ao requerente Herbert Costa Thomann e aplico o parágrafo primeiro do art. 4º da Lei n. 1.060/50 para condená-lo ao pagamento do décuplo das custas processuais, devendo ser comprovado seu recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de anotação à margem da distribuição, nos termos da CNGC-MT. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 764785 Nr: 17445-08.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ LÚCIO DE MORAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Vistos etc.

As partes informaram que entabularam acordo às fls. 87/88, pugnando por



sua homologação e consequente extinção do feito, após o devido cumprimento do acordo que foi verificado às fls. 89/91.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 856591 Nr: 58883-77.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOADIL AUGUSTO DA ROSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Vistos etc.

As partes entabularam acordo na audiência de conciliação realizada às fls. 59, pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito, após o devido cumprimento do acordo que foi verificado às fls. 65/67.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 841869 Nr: 46019-07.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEONIDIO DE JESUS DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEILA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 120/123), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 869691 Nr: 9325-05.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WAGNER EUZEBIO ROSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 26/28), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Cancelo a audiência designada

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 718411 Nr: 14429-80.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Vistos etc.

As partes informaram que entabularam acordo às fls. 209/216, pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito, após o devido cumprimento do acordo que foi verificado às fls. 217/219.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 857454 Nr: 59689-15.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELIO JOSÉ DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 96), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 857350 Nr: 59587-90.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENIVALDO SOUSA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos etc.

As partes entabularam acordo na audiência de conciliação realizada às fls. 100, pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito, após o devido cumprimento do acordo que foi verificado às fls. 105/107.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 823156 Nr: 29271-94.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDERSON DA SILVA PENICHE

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 102), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que



produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Expeça-se alvara em favor do requerido, referente a devolução dos honorários periciais.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 893351 Nr: 25452-18.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO S/A, C. A GOULART TELECOMUNICAÇÕES ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO ROSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto, com amparo no artigo 273 e seus parágrafos do Código de Processo Civil, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a parte reclamada permita a portabilidade das contas de telefônicas da requerente junto à empresa VIVO S/A, bem como RESTABELEÇA os serviços contratados pela parte reclamante, no prazo de 72 horas. Para o caso de não cumprimento da determinação por parte da parte Requerida, imponho a multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 273, § 3º c/c artigo 461, § 4º do Código de Processo Civil. Outrossim, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para o depósito, conforme o art. 893, I, CPC. Alegação de que o depósito não é integral só será admissível se o réu indicar o montante que entende devido (CPC, art. 896, IV). Alegada a insuficiência do depósito e indicado o montante que se entende devido, ao autor é lícita a complementação no prazo de 10 (dez) dias, contado da intimação (CPC, art. 899). Por outro lado, poderá o réu levantar, desde logo, a quantia ou a coisa depositada, com a consequente liberação parcial do autor, prosseguindo o processo quanto à parcela controversa (CPC, art. 899, § 1º). Se se tratar da hipótese de prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, pode o devedor continuar a consignar, no mesmo processo sem mais formalidades, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 05 (cinco) dias, contados da data do vencimento. O depósito efetuado a destempo será desconsiderado na sentença final, cabendo ao consignante, na hipótese, promover nova ação consignatória com relação à prestação causadora da ruptura da cadeia de depósitos regulares, mais aquelas que venham a vencer posteriormente. Por fim, cite-se a parte requerida, pela via postal, na pessoa de seu representante legal, para querendo, levantar o depósito e contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 5 de junho de 2014. Emerson Luis Pereira Cajango Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 798552 Nr: 4940-48.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMIDIO MARQUES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 111), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Expeça-se alvará, em favor do requerido, referente a devolução dos honorários periciais, do saldo remanescente.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 812540 Nr: 19032-31.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOEL CARLOS DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA**

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 123), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 854745 Nr: 57266-82.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DORACY DE CARVALHO JORGE

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILENO REZENDE TAVARES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

Vistos etc.

Defiro pedido de retificação de fls. 35/36, passando a constar a data 29/03/2012, onde consta 16/04/2012 na petição de acordo de fls. 32/34.

As partes informaram que entabularam acordo às fls. 32/34, pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito, após o devido cumprimento do acordo que foi verificado às fls. 37/38.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Cancelo a audiência de conciliação designada para o dia 21/07/2014 às 15:15 horas.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 819824 Nr: 26098-62.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JEAN CARLOS DE JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 66), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Expeça-se alvará, em favor do requerido, referente a devolução dos honorários periciais, do saldo remanescente.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 872338 Nr: 11298-92.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: VALDERSON SANTOS DA LUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADIR BLEMER DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA, LEONARDO FIALHO PINTO

Partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 331669 Nr: 2765-57.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILCIANE LUCIA BENOCCI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WESLEY MANFRIN BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLAUCO DE GOES GUITTI, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI

Diante da satisfação do débito exequendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Transitada em julgado, archive-se, com as devidas baixas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 712609 Nr: 5527-41.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OTÁVIO AUGUSTO DE MORAIS E PINHEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO DA SILVA PEREIRA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCEL ALEXANDRE LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BENEDITO SÉRGIO FEGURI

O prazo de suspensão do processo não pode ser superior a um ano, razão pela qual determino seu normal prosseguimento.

Indefiro o pedido de fls. 167/167/verso visto que não há pedido principal no sentido de se fixar "aluguéis", não podendo o autor nessa quadra processual fazer aditamentos.

Outrossim, consta às fls. 102/112 julgamento da instância superior conferindo ao requerido Julio Pereira da Silva Filho proteção possessória, não havendo que se falar em obrigação de pagamento de aluguéis daquele que é legítimo possuidor.

No mais, diante da inércia do Município de Cuiabá-MT e por se tratar de documento público, o ônus de produção recai sobre a parte requerida, razão pela qual determino sua intimação para que no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à juntada aos autos de fotocópia do processo administrativo n. 343.649-8.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 867061 Nr: 7229-17.2014.811.0041

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JURACI JOSÉ CARAMORI, CARZAN PARTICIPAÇÕES EMPREENDEMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ALBERTO ALVES FILHO, FABRÍCIO DE OLIVEIRA ALVES, RENATO DE OLIVEIRA ALVES, ADRIANA HELENA CRISTINA DE DEUS ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO DE OLIVEIRA ALVES, RENATO DE OLIVEIRA ALVES, RENATO DE OLIVEIRA ALVES, RENATO DE OLIVEIRA ALVES

Conforme legislação processual, e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do(a)s requerente para impugnar a contestação de fls. 110/180, no prazo de 10 dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 759711 Nr: 12027-89.2012.811.0041

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OTÁVIO AUGUSTO DE MARTINS E PINHEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO DA SILVA PEREIRA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCEL ALEXANDRE LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a parte requerida para que proceda à juntada aos autos de certidão pormenorizada acerca do processo n. 16732-77.2005.811.0041 oriundo da 14 Vara Cível, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 847384 Nr: 50898-57.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAYRA OLIVEIRA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO AMERICEL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Vistos etc.

As partes informaram que entabularam acordo às fls. 107/109, pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 826872 Nr: 32773-41.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALTER COSTA LEITE

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 25), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 809935 Nr: 16422-90.2013.811.0041

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIORAN ATAIDE PASSOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMPELCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO FERNANDO PIAGENTINI DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LINCOLN WALTER DENIER HUERGO BAUERMEISTER

Conforme legislação processual, e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do(a)s requerente para impugnar a contestação de fls. 54/57, no prazo de 10 dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango



Cod. Proc.: 830924 Nr: 36615-29.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROBSON FRANCISCO SILVA DE JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 22), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 828696 Nr: 34544-54.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELMARA FABIOLA MORAIS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ante o cumprimento do acordo comprovado às fls. 58/60, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 53.

Após, archive-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 823254 Nr: 29364-57.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADILSON ROSA DE AMORIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 50), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 799454 Nr: 5879-28.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REINALDO MARQUES EL HAGE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

As partes informaram que entabularam acordo (fls. 100), pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Expeça-se Alvara de 30% ao perito conforme já determinado às fls. 99 e o restante ao seguradora.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 856579 Nr: 58873-33.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOZENILDES CABRAL SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI

Vistos etc.

Indefiro o pedido de fls. 74/75, haja vista que não houve depósito de honorários neste autos.

As partes entabularam acordo na audiência de conciliação realizada às fls. 71, pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 804127 Nr: 10587-24.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WENDER GOMES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO AMERICEL S/A - CLARO CELULAR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES, MILTON JONES AMORIM VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Vistos etc.

As partes informaram que entabularam acordo às fls. 80/81, pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 12997 Nr: 11012-42.1999.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A CRÉD. FINANC. INVEST.

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ASSAD CARAN NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO

Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão de fls. 685 bem como sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 435312 Nr: 14160-75.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NORTON MARCOS GRANZOTTO, IZOLDE NEUZA GRANZOTTO, JULIANO GRANZOTTO, RENATA GREICE ARRUDA DE MIRANDA GRANZOTTO

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO DE OLIVEIRA FILHO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rafael Leonardo Jordão Pilhalarme, FLORINDO PILHALARME**

Ante o exposto, confirmo a liminar deferida e julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido para o fim de DECLARAR constituída SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, sobre a área descrita no memorial descritivo de fls. 71/76, em favor da parte autora, mediante o pagamento de indenização no importe de R\$ 25.283,94 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), valor a ser acrescido de juros compensatórios de 12% ao ano desde a data da imissão provisória na posse (Súmulas 56/70/113 do STJ), e de correção monetária pelo INPC, a partir da data do laudo pericial, ambos incidentes sobre a diferença entre o valor depositado previamente (fls.185) e a quantia ora fixada. Em consequência determino à requerente que deposite a diferença entre o valor ofertado e já recolhido em conta judicial (fl. 185) e o ora fixado. Expeça-se mandado de averbação para o Serviço Notarial do 5º Ofício (fls. 66/70), para registro da servidão administrativa, em conformidade com a exigência estabelecida pelo art. 167, inciso I, item 6, da Lei dos Registros Públicos, incumbindo à parte autora adimplir os emolumentos cartorários correspondentes. Face à sucumbência recíproca, condeno os litigantes ao pagamento pro rata das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro no importe de 5% sobre a diferença entre o valor ofertado e a indenização ora fixada, nos termos do art. 27, § 1º, e 30 do Decreto-lei n.º 3.365/41, importância que deve ser acrescida de correção pelo INPC, a partir desta data (Súmula 617/STF), permitida a compensação, em conformidade ao disposto no art. 21, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 419206 Nr: 5656-80.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PET NORDESTE INDUSTRIA PLÁSTICA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PICCILLI TRANSPORTES LTDA, PICCILLI TRANSPORTES LTDA, ACE SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO MARCHEZAN, WILLIAM KHALIL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SOLANGE GIANECHINI POLITO GODOY, DÁRCIO JOSÉ DA MOTA, NUR TOUM MAIELLO, INALDO BEZERRA SILVA JÚNIOR, DIEGO IBRAHIM CAMPOS**

Intime-se o Sr. Perito para que esclareça a divergência de valores constantes na proposta de fls. 454/456 (R\$ 4.650,00 ou R\$ 10.005,00), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presunção do valor a menor.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 816249 Nr: 22695-85.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUAREZ ALMEIDA VIANA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

Vistos etc.

As partes entabularam acordo na audiência de conciliação realizada às fls. 57, pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito, após o devido cumprimento que foi comprovado às fls. 59/60.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada em conta única, às fls. 52/54, referente aos honorários periciais, em favor da parte requerida, uma vez que, com a composição das partes, não há mais necessidade dos serviços do expert.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 347764 Nr: 17955-60.2008.811.0041

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES CUIABA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TARCILA PEDROSA DE CASTILHO ME, TARCILA PEDROSA DE CASTILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, MAURO SERGIO GUERRISE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

impulsiono estes autos para intimar o advogado da parte autora para, recolher o valor referente à diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do Mandado expedido, no prazo de 10 (DEZ) dias, devendo ser apresentado o COMPROVANTE ORIGINAL emitido pelo caixa, sendo vedado o recolhimento por transferência on line ou por depósito em envelope, bem como a apresentação de 2ª via ou fotocópia do comprovante.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 721489 Nr: 16993-32.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS COMERCIANTES DAS EMPRESAS DE VENDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): M W MECANICA AUTOMOTIVA LTDA - ME, ROBINSON KAZY SOM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se sobre a Certidão juntada à fl. 130, referente ao Cumprimento do Mandado de e Execução.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 842942 Nr: 46886-97.2013.811.0041

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): KL CONECT INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA HELENA GRINGS, LUIS FERNANDO SILVA E SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte autora ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se sobre a Certidão juntada à fl. 95, referente ao Cumprimento do Mandado de Citação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**

Cod. Proc.: 880272 Nr: 16932-69.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GEDIEL CAMARGO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO DIAS DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**

Conforme legislação processual, e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do(a)s requerente para impugnar a contestação de fls. 30/60, no prazo de 10 dias.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango**



Cod. Proc.: 312804 Nr: 18678-16.2007.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MÁRIO PINTEL DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDEMIRO GOMES DO NASCIMENTO, VERA LUZIA MOREIRA, POSTO NOVA ACORIZAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA, MARCELO FELICIO GARCIA, CLAUDIA DE AZEVEDO MIRANDA MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO, HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO, BENEDITO DA SILVA BRITO, BENEDITO DA SILVA BRITO, BENEDITO DA SILVA BRITO

Nos termos do art. 680 e ss do CPC, DEFIRO o pedido de fls. 127/128 e determino a avaliação no imóvel penhorado nos autos.

Após, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias.

Outrossim, Defiro o pedido de fls. 129/130.

Ao final, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 815341 Nr: 21792-50.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DAVIT PEREIRA DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGURO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI

As partes entabularam acordo na audiência de conciliação realizada às fls. 84, pugnando por sua homologação e consequente extinção do feito, após o devido cumprimento que foi comprovado às fls. 87/88.

Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.

Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada em conta única, às fls. 52/54, referente aos honorários periciais, em favor da parte requerida, uma vez que, com a composição das partes, não há mais necessidade dos serviços do expert.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 847248 Nr: 50774-74.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JORGE ANTONIO TEISCHMANN

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO DE CARVALHO ANTONIO, RAIMUNDA LUCAS DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA MICHIKO TEISCHMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Conforme legislação processual, e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação da(o)s requerente para manifestar sobre devolução pelo correio das cartas de citação de fls. 102/103, com observação de mudança de endereço/ausente, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 867761 Nr: 7734-08.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SOCIEDADE EDUCACIONAL NEODNA CUIABÁ

PARTE(S) REQUERIDA(S): MIRIAM ALVES MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FELLIPE PRETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

exequente para depositar diligência de acordo com as Portarias nº.01/2005 e 64/2013/DF/DCM, no prazo de 05 dias.

1ª Vara Especializada em Direito Bancário

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 884975 Nr: 19838-32.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PATRICIA CAPARROZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO LUZ PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc..

Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos prot. C601032, a qual indefiro, ante o julgamento do Resp em comento.

Compulsando o caderno processual, verifico que a inicial não se encontra assinada, sequer digitalmente, assim, intimo o autor para regularização em 10 dias, sob pena de extinção.

No mais, constato que o Banco pretende o recebimento de R\$ 42.722,19, planilha de débito acostada às fls. 08, no entanto fixou o valor da causa em R\$ 17.445,47.

Desta feita, em face da existência de critérios legais de fixação - como é o caso (artigo 259, V), deve-se proceder de ofício, à alteração, se verificar que a fixação ocorreu em desconformidade com o critério legal, razão pela qual fixo o valor da causa em R\$ 42.722,19.

Remetam-se os autos ao Funajuris para que proceda ao cálculo das custas complementares.

Desta forma, faculto ao autor o prazo de 30 dias, para, emendar a petição inicial, tudo sob pena de extinção.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 884639 Nr: 19593-21.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMILSON PEREZ BRAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc...

Proceda-se a juntada da petição que se encontra na contracapa dos autos, protocolo 890073.

Conforme determina o artigo 267, inciso VIII, do CPC, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, quando o autor desistir da ação, não havendo a necessidade, in casu, de consentimento da parte adversa, já que esta sequer fora citada.

Assim, ante o pleito inserido no petição a ser juntado, JULGO e DECLARO EXTINTA esta Ação de Busca e Apreensão fundada no Decreto Lei nº. 911/69, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC.

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN-MT para que proceda a baixa da restrição averbada no prontuário do veículo em face da inexistência de determinação judicial nesse sentido.

Após o trânsito em julgado, archive-se com as anotações e baixas devidas.

P. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 887156 Nr: 21359-12.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): IVAN DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO LUZ PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc...



Proceda-se a juntada da petição que se encontra na contracapa dos autos, protocolo 890994.

Conforme determina o artigo 267, inciso VIII, do CPC, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, quando o autor desistir da ação, não havendo a necessidade, in casu, de consentimento da parte adversa, já que esta sequer fora citada.

Assim, ante o pleito inserido no petição a ser juntado, JULGO e DECLARO EXTINTA esta Ação de Busca e Apreensão fundada no Decreto Lei nº. 911/69, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC.

Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN-MT para que proceda a baixa da restrição averbada no prontuário do veículo em face da inexistência de determinação judicial nesse sentido.

Após o trânsito em julgado. Ante a renúncia ao prazo recursal, archive-se com as anotações e baixas devidas.

P. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 889029 Nr: 22601-06.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELSO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, DEFIRO A LIMINAR requerida na inicial e determino a imediata expedição de mandado de busca e apreensão, depositando-se o veículo em mãos do requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADO DO CUMPRIMENTO DA LIMINAR E CITAÇÃO DO REQUERIDO, salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação. Após, cite-se a parte requerida para a purgação da mora no prazo de 05 dias, quanto as parcelas vencidas e vincendas, atualizadas em conformidade com os encargos moratórios contratuais, ou apresentar defesa no prazo de 15 dias da execução da liminar, tudo nos moldes dos §§ 2º e 3º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil, bem como autorizo o fornecimento de meios ao Oficial de Justiça, desde que o escritório de advocacia entre em contato com o meirinho. Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 888657 Nr: 22344-78.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NATACHA SOUZA DINIZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, DEFIRO A LIMINAR requerida na inicial e determino a imediata expedição de mandado de busca e apreensão, depositando-se o veículo em mãos do requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADO DO CUMPRIMENTO DA LIMINAR E CITAÇÃO DO REQUERIDO, salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação. Após, cite-se a parte requerida para a purgação da mora no prazo de 05 dias, quanto as parcelas vencidas e vincendas, atualizadas em conformidade com os encargos moratórios contratuais, ou apresentar defesa no prazo de 15 dias da execução da liminar, tudo nos moldes dos §§ 2º e 3º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil, observando-se que o comprovante de diligência está acostado às fls. 42. Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos

termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 887183 Nr: 21891-83.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO LUZ PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc...

Desentranhe-se a contrafé que se encontra acostadas às fls. 09/11.

Compulsando os autos, verifico que a notificação cartorária foi enviada para o endereço RUA CANDIDO MARIANO, 122, CENTRO NORTE, cep: 78005-150, na cidade de CUIABÁ/MT. Contudo, este endereço não consta no contrato de fls. 13, e sim, RUA NOVA MUTUM, 385, JARDIM RENASCER, cep: 78061-360, na cidade de CUIABÁ/MT.

Deste modo, intime-se o autor para no prazo de 10 dias informar e comprovar a razão da notificação ter sido encaminhado para local diverso do firmado no contrato, a qual voltou sem cumprimento por se tratar de local desconhecido, com fito de regularizar a notificação cartorária de fls. 16/17.

No mais, pretende o Banco requerente, o recebimento de R\$ 46.840,96, planilha de débito acostada às fls. 08, no entanto fixou o valor da causa em R\$ 5.856,29.

Desta feita, em face da existência de critérios legais de fixação - como é o caso (artigo 259, V), deve-se proceder de ofício, à alteração, se verificar que a fixação ocorreu em desconformidade com o critério legal, razão pela qual fixo o valor da causa em R\$46.840,96.

Remetam-se os autos ao Funajuris para que proceda ao cálculo das custas complementares.

Deste modo deverá o autor no mesmo prazo acima, emendar a petição inicial, promovendo o recolhimento dos valores, tudo sob pena de extinção do feito.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 884878 Nr: 19790-73.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS LEONEL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULLIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc...

Desentranhe-se a contrafé que se encontra acostadas às fls. 09/12.

Compulsando os autos, verifico que não possui planilha de débito. Desta forma, faculto ao autor o prazo de 10 dias, para querendo, emendar a petição inicial trazendo a planilha de débito atualizada, sob pena de extinção do feito.

Empós, conclusos para apreciação da liminar.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 885952 Nr: 20481-87.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉIA CRISTINA LUIZ HAUS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, DEFIRO A LIMINAR requerida na inicial e determino a imediata



expedição de mandado de busca e apreensão, depositando-se o veículo em mãos do requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADO DO CUMPRIMENTO DA LIMINAR E CITAÇÃO DO REQUERIDO, salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação. Após, cite-se a parte requerida para a purgação da mora no prazo de 05 dias, quanto as parcelas vencidas e vincendas, atualizadas em conformidade com os encargos moratórios contratuais, ou apresentar defesa no prazo de 15 dias da execução da liminar, tudo nos moldes dos §§ 2º e 3º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil, bem como autorizo o fornecimento de meios ao Oficial de Justiça, desde que o escritório de advocacia entre em contato com o meirinho. Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 884976 Nr: 19839-17.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARYNICE SILVA DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MOISES BATISTA DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc..

Consultando os autos, verifico que a inicial não possui assinatura de seu subscritor. Deste modo, intimo o autor para no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, lançando sua assinatura, sob pena de extinção.

No mais, pretende o Banco, o recebimento de R\$ 43.998,69, planilha de débito acostada às fls. 08, no entanto fixou o valor da causa em R\$ 4.244,85.

Desta feita, em face da existência de critérios legais de fixação - como é o caso (artigo 259, V), deve-se proceder de ofício, à alteração, se verificar que a fixação ocorreu em desconformidade com o critério legal, razão pela qual fixo o valor da causa em R\$ 43.998,69.

Remetam-se os autos ao Funajuris para que proceda ao cálculo das custas complementares.

Deste modo deverá o autor no mesmo prazo acima, emendar a petição inicial, promovendo o recolhimento dos valores, tudo sob pena de extinção do feito.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 760103 Nr: 12441-87.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADAO SILVA DO AMARAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORREA RAMOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO**

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ADAO SILVA DO AMARAL em face de BANCO ITAUCARD S/A, para determinar o afastamento da capitalização diária de juros, mantendo-a na forma mensal, com substituição da reiteração dos juros remuneratórios no período da inadimplência por correção monetária pelo INPC, restituindo-se de forma simples eventual cobrança a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Revogo a tutela antecipada parcialmente concedida às fls. 47 ante a falta de prova da consignação de todas as parcelas mensais, na forma autorizada, ônus que competia à parte autora, já que este competia a demonstração de quitação de todas as mensalidades por este período. Por verificar a sucumbência recíproca, determino o rateamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 4.000,00, contudo suspendo a condenação do autor, quanto a metade das custas, pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária. Transitada em julgado, sem manifestação das

partes, archive-se, com as anotações e baixas devidas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 456815 Nr: 27406-41.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDUARDO ROSA DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDUARDO ROSA DO NASCIMENTO em face de BANCO FINASA BMC S/A, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 3.000,00, contudo suspendo-a pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária. Transitada em julgado, sem manifestação das partes, archive-se, com as anotações e baixas devidas. Publico. Intimo. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 774068 Nr: 27251-67.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CÉLIA FÁTIMA AMARAL DA GRAÇA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA, NILSON ELY TRAJANO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO**

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CÉLIA FÁTIMA AMARAL DA GRAÇA em face de BANCO ITAÚ S/A, apenas para determinar o afastamento da comissão de permanência, mediante a aplicação da correção monetária com base no IGP-M ou, na sua falta, IGP-DI, restituindo-se de forma simples eventual cobrança a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Por ter o réu decaído de parte mínima, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 600,00, contudo suspendo-a pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária. Transitada em julgado, sem manifestação das partes, archive-se, com as anotações e baixas devidas. Publico. Intimo. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 709802 Nr: 2711-86.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELIA FATIMA AMARAL DA GRAÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Posto isso, DEFIRO A LIMINAR requerida na inicial e determino a imediata expedição de mandado de busca e apreensão, depositando-se o veículo em mãos do requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADO DO CUMPRIMENTO DA LIMINAR E CITAÇÃO DA REQUERIDA, salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação. Após, cite-se a parte requerida para a purgação da mora no prazo de 05 dias, quanto as parcelas vencidas e vincendas, atualizadas em conformidade com os encargos moratórios contratuais, ou apresentar defesa no prazo de 15 dias da execução da liminar, tudo nos moldes dos §§ 2º e 3º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil, observando-se que o comprovante de diligência está acostado às fls. 20. Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos



termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 781157 Nr: 34737-06.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ASSUNÇÃO DA SILVA PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Vistos etc.

Constato às fls.69 que houve substabelecimento sem reservas, mas o advogado que substabeleceu assina a impugnação de fls.138/154, assim, intimo-o para esclarecer e regularizar.

Segue sentença em 13 laudas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 781157 Nr: 34737-06.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ASSUNÇÃO DA SILVA PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ASSUNÇÃO DA SILVA PEREIRA em face de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, apenas para determinar, como encargo moratório, a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC e multa de 2%, restituindo-se de forma simples eventual cobrança a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Por ter o réu decaído de parte mínima, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 600,00, contudo suspendo-a pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, archive-se, com as anotações e baixas devidas.Publico.Intimo. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 376533 Nr: 12623-78.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ZILMAR CAMRAGO DE VASCONCELOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI, LUCIANA JOANUCCI MOTTI**

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ZILMAR CAMRAGO DE VASCONCELOS em face de BANCO ITAUCARD S/A, condenando o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 4.000,00, contudo suspendo-a pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, archive-se, com as anotações e baixas devidas.Publico-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 69620 Nr: 5372-53.2002.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS

SERV. COOPERFAZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA IVANI DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA, HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Comparece o autor protestando pela penhora on line, o que hora procedo.

No mais, deve ser levado em conta que a questão da limitação dessa em 30% não encontra amparo, pois, o procedimento, procura o valor determinado e não deve ser levado à efeito mensalmente. Se tem essa pretensão, deve comprovar relação de trabalho, salário, para penhora ser feita perante o empregador.

Assim, procedo-a quanto ao montante dispost às fls.70 (R\$58.476,00).

Ante o bloqueio parcial, comunique a conta dos depósitos judiciais, aguarde-se por 10 dias, a transferência e empós, diga o credor.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 891429 Nr: 24166-05.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALBECY ROSA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Apense este feito ao de código n°. 348619.

Após, retornem-me conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 891003 Nr: 23904-55.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMI-KA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Apense este feito ao de código n°. 883417.

Após, retornem-me conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 892357 Nr: 24801-83.2014.811.0041

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO GMAC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): WELLISON DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc...

Apense este incidente ao principal, código n°. 840173.

Após, retornem-me conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 712853 Nr: 6426-39.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ODAIR JOSÉ DE AGUIAR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE VAZQUEZ PIRES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



Vistos etc.

Ante a certidão lacônica de fls.29, cujo endereço é confirmado pela DRF, a qual nada revela sobre o bem ou se tratar de residência do requerido, dando ensejo a diligências desnecessárias, determino o desentranhamento do mandado para regular cumprimento pelo Oficial de Justiça, Amaury Sebas, sem compensação, com prazo de 20 dias, para sua conclusão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 892444 Nr: 24866-78.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RMD EMPREENDIMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDINEI RONQUE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Do exame dos autos, observo que a autora ajuizou esta ação objetivando a declaração de inexistência de débito e a indenização por danos morais, por argumentar ser ilegítima a devolução de cheques sem fundos.

Em que pese ser o réu uma instituição financeira, tem-se que, consoante fixado no § 2º do art. 1º do Provimento nº 004/2008/CM, excluem-se da competência das Varas Especializadas em Direito Bancário as ações de reparação de dano moral, por negatização em cadastro de inadimplentes, por ser de natureza eminentemente civil.

Nesse sentido a decisão da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas:

“CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – VARA DE DIREITO BANCÁRIO – ESPECIALIZAÇÃO PELA MATÉRIA E NÃO PELAS PARTES – CONFLITO PROCEDENTE.

As varas especializadas em direito bancário, criadas pelo Provimento nº 004/2008/CM, definem sua competência jurisdicional pela natureza da demanda (se de conteúdo financeiro) e não pelo simples fato de estar presente uma instituição financeira em algum dos pólos da contenda.” (TJMT - Conflito Negativo de Competência nº 133719/2009; Relator Desembargador Orlando de Almeida Perri, Julg. 06-5-2010).

Deste modo, ao se ter em vista que o feito em tela não possui natureza tipicamente bancária, não havendo qualquer pedido neste sentido, relativo a revisão ou discussão acerca de cláusulas contratuais, mas sim a relação civil entre as partes, declino a minha competência para processar e julgar este feito e determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para a REDISTRIBUIÇÃO dos autos a umas das Varas de Feitos Gerais Cíveis desta Capital, com as anotações e baixas devidas.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 844152 Nr: 48010-18.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VONIEL MOREIRA DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc...

Proceda-se a juntada da petição que se encontra na contracapa dos autos, protocolo C-570764.

Conforme determina o artigo 267, inciso VIII, do CPC, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, quando o autor desistir da ação, não havendo a necessidade, in casu, de consentimento da parte adversa, já que esta sequer fora citada.

Assim, ante o pleito inserido no petição a ser juntado, JULGO e DECLARO EXTINTA esta Ação de Busca e Apreensão fundada no Decreto Lei nº. 911/69, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC.

Após o trânsito em julgado, arquite-se com as anotações e baixas devidas.

P. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 318388 Nr: 21042-58.2007.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUBRA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, PAULO SERGIO MARTINS BRENCES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI, SAIONARA MARI, LEONIR GALERA MARI, ILDO DE ASSIS MACEDO, INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos etc.

Observo que, nos Embargos do Devedor em apenso, a curadora especial nomeada suscitou em preliminar a irregularidade da citação editalícia, por não ter sido, à época, efetuadas diligências com fito de localizar o paradeiro dos executados.

Ao consultar o Sistema Infojud, foi possível localizar o seguinte endereço em nome do segundo devedor: Rua Dois, n. 17, qd 06, bairro Jd Paulicéia, Cuiabá/MT.

Sendo assim, com fito de evitar nulidades futuras, determino a expedição de mandado de citação e penhora de ambos os réus no endereço supra, com o sobrestamento deste caderno processual, bem assim do apenso, até conclusão desse ato.

Intimo o autor para depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça em 05 dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 318068 Nr: 20995-84.2007.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDER C. DE LIMA - MAQUINAS AGRICOLAS - EPP, EDER CRISTIANO DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos etc.

Observo que, nos Embargos do Devedor em apenso, a curadora especial nomeada suscitou em preliminar a irregularidade da citação editalícia, por não ter sido, à época, efetuadas diligências com fito de localizar o paradeiro dos executados.

Ao consultar o Sistema Infojud, foi possível localizar o seguinte endereço em nome do segundo devedor: Rua Pedro Celestino, s/m, Centro, Camapuã/MS, CEP 79420-000.

Sendo assim, com fito de evitar nulidades futuras, determino a expedição de Carta Precatória com prazo de 90 dias para citação, penhora e demais atos, devendo ser comprovada sua distribuição em 10 dias.

No mais, desde já indefiro o pedido de tentativa de localização de bens pela Receita Federal, posto que o credor não esgotou meios para localização de outros.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 889933 Nr: 23174-44.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ADELAIDE DE MORAIS SARAIVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE DE MORAES FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

Vistos, etc.

Ante o contido à fl. 13, nos termos do item 2.14.8, Capítulo 2, Seção 14 do Provimento n. 01/2007-CGJ, DEFIRO a demandante os benefícios da justiça gratuita, ressalvando-se que estes poderão ser revogados a qualquer tempo, se comprovados a inexistência ou desaparecimento dos requisitos essenciais a sua concessão, conforme disposto no artigo 7º, da Lei n. 1.050/50.

Apense este feito ao de código nº. 443312.



No mais, recebo estes embargos para discussão e determino a suspensão do principal, no que concerne a matéria discutida nesta ação.

Por fim, cite-se o Embargado, já que o causídico não tem poderes para receber citação, para querendo, no prazo de 10 dias, contestar a pretensão inicial, tudo sob pena de revelia.

Com essa nos autos, intime-se a autora para manifestar querendo.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 443312 Nr: 18992-54.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEITE E CIA LTDA - EPP, PAULO DOS SANTOS LEITE, PAULO VITO LARA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Ante a interposição e recebimento dos Embargos de terceiro, código nº. 889933, no efeito suspensivo quanto ao bem penhorado à fl. 36, indefiro o pleito de fl. 47.

No mais, intimo o credor para manifestar em 10 dias, indicando outros bens passíveis de penhora.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 872279 Nr: 11246-96.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMPACTO FESTAS E EVENTOS LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAI BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Posto isso, DEFIRO A LIMINAR requerida na inicial e determino a imediata expedição de mandado de busca e apreensão, depositando-se o veículo em mãos do requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADO DO CUMPRIMENTO DA LIMINAR E CITAÇÃO DO REQUERIDO, salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação. Após, cite-se a parte requerida para a purgação da mora no prazo de 05 dias, quanto as parcelas vencidas e vincendas, atualizadas em conformidade com os encargos moratórios contratuais, ou apresentar defesa no prazo de 15 dias da execução da liminar, tudo nos moldes dos §§ 2º e 3º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil bem como autorizo o fornecimento de meios ao Oficial de Justiça, desde que o escritório de advocacia entre em contato com o meirinho. Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 888392 Nr: 22154-18.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RILDO COSTA RAMIRES

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO JOSETTI DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON KUNZE**

Vistos, etc.

Nos termos do item 2.14.8, Capítulo 2, Seção 14 do Provimento n. 01/2007-CGJ, DEFIRO a demandante os benefícios da justiça gratuita, ressalvando-se que estes poderão ser revogados a qualquer tempo, se

comprovados a inexistência ou desaparecimento dos requisitos essenciais a sua concessão, conforme disposto no artigo 7º, da Lei n. 1.050/50.

Apense este feito ao de código nº. 78158.

No mais, recebo estes embargos para discussão e determino a suspensão do principal, no que concerne a matéria discutida nesta ação.

Por fim, cite-se o Embargado, já que o causídico não tem poderes para receber citação, para querendo, no prazo de 10 dias, contestar a pretensão inicial, tudo sob pena de revelia.

Com essa nos autos, intime-se a autora para manifestar querendo.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 78158 Nr: 3493-21.1996.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCIANO DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CUIABÁCRÉDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA CAPITAL MATOGR, ANTON HUBER, NEURI BAU

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON KUNZE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VICENTE RODRIGUES CUNHA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO**

Vistos, etc.

Ante a interposição de Embargos de Terceiro, código nº. 888392, intime-se o autor para indicar outros bens passíveis de penhora e/ou permanecerá os autos suspensos até decisão do apenso.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 886138 Nr: 20625-61.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA AMARAL DE BRITO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO ROCHA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Segue informações concernentes ao RAI.n.66776/14, encaminhadas via malote digital.

No mais, cite-se como disposto às fls.67v.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 892366 Nr: 24807-90.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. ASSOC. OURO VERDE DE MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA CLAUDIA DO VAL, JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO, ANDRÉ STUART SANTOS, JOSÉ HENRIQUE S VIGO, ANDRE ASSIS ROSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Citem-se os executados, expedindo-se o mandado de citação e penhora, para pagarem o débito em 3 (três) dias, sob pena de não o fazendo deve o sr. Oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, proceder de imediato a penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando-os, na forma prevista no artigo 652, § 1º, com redação dada pela Lei n. 11.382/2006.

Conste no mandado a possibilidade de os executados reconhecerem a dívida e, mediante o depósito de 30% do valor do débito, mais custas judiciais e honorários advocatícios, poderão parcelar o saldo remanescente em até 06 prestações mensais e consecutivas, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, conforme dispõe o artigo 745-A do CPC.

Fixo os honorários advocatícios em R\$ 800,00, observando que, no caso de pronto pagamento, nos termos do parágrafo único do artigo 652-A, estes serão reduzidos pela metade.



Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.

Citem-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 891810 Nr: 24428-52.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ALBERTO VIANA DA SILVA, CARLOS ALBERTO VIANA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Citem-se os executados, expedindo-se o mandado de citação e penhora, para pagarem o débito em 3 (três) dias, sob pena de não o fazendo de imediato a penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando-os, na forma prevista no artigo 652, § 1º, com redação dada pela Lei n. 11.382/2006.

Conste no mandado a possibilidade de os executados reconhecerem a dívida e, mediante o depósito de 30% do valor do débito, mais custas judiciais e honorários advocatícios, poderão parcelar o saldo remanescente em até 06 prestações mensais e consecutivas, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, conforme dispõe o artigo 745-A do CPC.

Fixo os honorários advocatícios em R\$ 14.000,00, observando que, no caso de pronto pagamento, nos termos do parágrafo único do artigo 652-A, estes serão reduzidos pela metade.

Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.

Citem-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 891694 Nr: 24351-43.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECON. E CRÉDITO MÚTUO DOS PEQ. EMP. MICROEMP. DA BAIXADA CUIABANA, MAURÍCIO LUCIO NANTES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS CAETANO, THODUS GESTÃO EM PROJETOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CEZAR DE LIMA, LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Citem-se os executados, expedindo-se o mandado de citação e penhora, para pagarem o débito em 3 (três) dias, sob pena de não o fazendo de imediato a penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando-os, na forma prevista no artigo 652, § 1º, com redação dada pela Lei n. 11.382/2006.

Conste no mandado a possibilidade de os executados reconhecerem a dívida e, mediante o depósito de 30% do valor do débito, mais custas judiciais e honorários advocatícios, poderão parcelar o saldo remanescente em até 06 prestações mensais e consecutivas, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, conforme dispõe o artigo 745-A do CPC.

Fixo os honorários advocatícios em R\$ 5.000,00, observando que, no caso de pronto pagamento, nos termos do parágrafo único do artigo 652-A, estes serão reduzidos pela metade.

Defiro as benesses do art. 172, § 2º, do CPC, observando-se que o comprovante de diligência está acostado às fls. 40.

Cumpra-se, servindo como mandado a cópia desta decisão, devidamente assinada pelo Gestor do Juízo, nos termos da sugestão "b" constante no item 2.6.1 do Processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do

Conselho Nacional de Justiça.

Citem-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 859186 Nr: 1070-58.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RINALDO DE ALMEIDA TAVARES - ME, RINALDO DE ALMEIDA TAVARES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 112669 Nr: 3050-26.2003.811.0041

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTES MAR E MAR LTDA, ALVIDES ATAIDE GONÇALVES, EVANGELINA BARROS GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO MARTINS VERAO, PEDRO MARTINS VERAO, PEDRO MARTINS VERAO, GLEICY LAURA BARROS GONÇALVES LIMA, GLEICY LAURA BARROS GONÇALVES LIMA, GLEICY LAURA BARROS GONÇALVES LIMA**

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 747808 Nr: 45073-06.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUSTINO MALHEIROS NETO, WALTER NEI DUARTE RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 465949 Nr: 33338-10.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): TERRITORIO PROMOTORA DE CREDITO LTDA, MARCOS AURÉLIO IGNÁCIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 361163 Nr: 31155-37.2008.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DOS PEQUENOS EMPRESARIOS, MICROEMPRESARIOS E

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRA MARA TRANCOSO PACHECO ME, CARLOS ROBERTO FERREIRA SIQUEIRA, SANDRA MARA TRANCOSO PACHECO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO DE ALMEIDA VARGAS NUNES, EDUARDO THEODORO FABRINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 811101 Nr: 17601-59.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LCMV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, LEANDRO DE MESQUITA VERGANI, LUIZ CLAUDIO VERGANI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, ALEXANDRY CHEKERDEMIAN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 352305 Nr: 22960-63.2008.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS MATEUS DE ASSIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRO LUIS CLEMENTE, KAMILA DE SOUZA COUTINHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 807988 Nr: 14448-18.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGUES DE ARAUJO & CIA LTDA ME, KHALIL DAHRUJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante a certidão de fls.35, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujo espelho segue.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 792079 Nr: 46172-74.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDROSO & MOREIRA LTDA, EDSON ROBERTO DE MOREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante a certidão de fls.58, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujo espelho segue.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Após a diligência supra, concluso para apreciação do pleito de arresto on line.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 726924 Nr: 22760-51.2011.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO

MERCANTIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON ASSIS ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Conforme certidão de fls.32 o veículo se encontrava no Detran não havendo informação de sua liberação, bem como, a interlocutória de fls.33, não sofreu alteração, além do que o réu tem endereço fixo (certidão de fls.35), confirmada pela DRF.

Desta feita, verifico a falta de interesse do autor, quanto a conclusão do feito, inclusive, requerendo a conversão de Reintegração de Posse em Depósito em total desconformidade com a Lei.

Assim, intimo o autor para manifestar em 05 dias, informar se o bem ainda se encontra no Detran e que houve quitação do débito para sua reintegração, sob pena de extinção.

Transcorrido, em caso de silêncio, intime-se-o via correio com aviso de recebimento, para proceder em 48 horas, com a mesma admoestação.

Empós, conclusos para os fins do 267 do CPC.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 780771 Nr: 34339-59.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): B E FERREIRA MECANICA DIESEL ME, BELINO ELEDINO FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante a certidão de fls.26, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujo espelho segue.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 729815 Nr: 25837-68.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): E RODRIGUES MUNIZ INFORMÁTICA - ME, EVERITON RODRIGUES MUNIZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, ANDRÉ LUIS C. N. RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante a certidão de fls.24, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujo espelho segue.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Empós, conclusos para apreciação do pleito de arresto on line.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 405223 Nr: 36933-51.2009.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MERCADO SANTA ANNA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante a certidão de fls.38, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujo espelho segue, bem como naquele constante às fls.19 - Rua Mariana n.5, q-18 CEP78060160 cel 92265684.

Intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

No mais, indefiro a suspensão do feito por falta de amparo legal.

Cumpra-se.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 789734 Nr: 43760-73.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): H.F. COMÉRIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME, HOLANDA APAZ PINHEIRO, FRANCISCA ASAS COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante as certidões de fls.31, 34 e 37, procedo a pesquisa via Infojud.

Assim, desentranhe o mandado para cumprimento nos endereços declinados pela DRF, cujos espelhos seguem.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 764590 Nr: 17245-98.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARAGÃO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA - ME, VALDIRENE ARAGÃO DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante a certidão de fls.47, informando que a executada estava viajando, desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado no mandado de fls.46, e confirmado pela DRF, cujo espelho segue.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Após, conclusos para apreciação do pleito de arresto on line.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 721889 Nr: 17408-15.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPUTRADING COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFOMÁTICA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, MARIO CARDI FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Compulsando os autos constato que não houve procura dos devedores no endereço disposto às fls.06, confirmado pela DRF, cujo espelho segue.

Assim, desentranhe o mandado para cumprimento,

Intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Empós, conclusos para apreciação do pleito de arresto on line.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 798110 Nr: 4498-82.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO SABIÁ LTDA - ME, ELMO WEIMER, ELVIO WEIMER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante a certidão de fls.37, 40 e 46, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujo espelho segue.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 460442 Nr: 29709-28.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DARWICHE & DARWISH LTDA, HASSAN HICHAM DARWICHE, HUSSEIN HICHAM DARWISCH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Indefiro o pleito de fls.39, posto não preenchidos os requisitos do artigo 791 do CPC.

Procedo a pesquisa via Infojud.

Por verificar que o endereço informado pela DRF já foi diligenciado (fls.31), expeça-se edital de citação.

Dispõe o artigo 231 do CPC:

"Far-se-á a citação por edital:

I - quando desconhecido ou incerto o réu;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar;

III - nos casos expressos em lei."

Assim, expeça-se o regular edital de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 232, II, do CPC, o mesmo deverá ser afixado na sede do Juízo, tudo certificado pelo Sr. Gestor.

Após, intime-se o autor para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local - conforme disposto no artigo 232, III, CPC., tudo sob pena de extinção.

Em caso de inércia intime-se-o via correio com aviso de recebimento, para proceder em 48 horas, com a mesma admoestação.

Empós, conclusos para os fins do 267 do CPC.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 727158 Nr: 23012-54.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO P SANTANA, EDUARDO PEDRO SANTANA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante a certidão de fls.35, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujo espelho segue.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Empós, conclusos para apreciação do arresto on line.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 391584 Nr: 27170-26.2009.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCYO VALERIO CAMPOS DUARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERTA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante a certidão de fls.41, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujo espelho segue, que declina a quadra, faltante no mandado.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza**

Cod. Proc.: 791089 Nr: 45159-40.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A



PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL EXPRESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diligência para cumprimento do mandado expedido nestes autos, TRAZENDO PARA TANTO O "RECIBO ORIGINAL EMITIDO DIRETAMENTE PELO CAIXA DO BANCO DO BRASIL, OU CAIXA ELETRÔNICO, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE SEGUNDA VIA, DE COMPROVANTE DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEIO DE ENVELOPES, BEM COMO DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS/TRANSFERÊNCIAS REALIZADOS ON-LINE", nos termos da Portaria nº 64/2013/DF. Informa-se, ainda, que o VALOR DA DILIGÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM TABELA NO SÍTIO WWW.AOJUC.COM, BEM COMO, NA CENTRAL DE MANDADOS DESTE FÓRUM.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 804910 Nr: 11376-23.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S.A- BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO MACIEL COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS B. MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diligência para cumprimento do mandado expedido nestes autos, TRAZENDO PARA TANTO O "RECIBO ORIGINAL EMITIDO DIRETAMENTE PELO CAIXA DO BANCO DO BRASIL, OU CAIXA ELETRÔNICO, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE SEGUNDA VIA, DE COMPROVANTE DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEIO DE ENVELOPES, BEM COMO DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS/TRANSFERÊNCIAS REALIZADOS ON-LINE", nos termos da Portaria nº 64/2013/DF. Informa-se, ainda, que o VALOR DA DILIGÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM TABELA NO SÍTIO WWW.AOJUC.COM, BEM COMO, NA CENTRAL DE MANDADOS DESTE FÓRUM.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 887873 Nr: 21817-29.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): H PRINT REPR AUTOM ESC LTDA, EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA, H PRINT PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN CARMONA MAYA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diligência para cumprimento do mandado expedido nestes autos, TRAZENDO PARA TANTO O "RECIBO ORIGINAL EMITIDO DIRETAMENTE PELO CAIXA DO BANCO DO BRASIL, OU CAIXA ELETRÔNICO, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE SEGUNDA VIA, DE COMPROVANTE DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEIO DE ENVELOPES, BEM COMO DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS/TRANSFERÊNCIAS REALIZADOS ON-LINE", nos termos da Portaria nº 64/2013/DF. Informa-se, ainda, que o VALOR DA DILIGÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM TABELA NO SÍTIO WWW.AOJUC.COM, BEM COMO, NA CENTRAL DE MANDADOS DESTE FÓRUM.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 887875 Nr: 21819-96.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA, EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA, H PRINT PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAM CARMONA MAYA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diligência para cumprimento do mandado expedido nestes autos, TRAZENDO PARA TANTO O "RECIBO ORIGINAL EMITIDO DIRETAMENTE

PELO CAIXA DO BANCO DO BRASIL, OU CAIXA ELETRÔNICO, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE SEGUNDA VIA, DE COMPROVANTE DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEIO DE ENVELOPES, BEM COMO DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS/TRANSFERÊNCIAS REALIZADOS ON-LINE", nos termos da Portaria nº 64/2013/DF. Informa-se, ainda, que o VALOR DA DILIGÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM TABELA NO SÍTIO WWW.AOJUC.COM, BEM COMO, NA CENTRAL DE MANDADOS DESTE FÓRUM.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 890108 Nr: 23270-59.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOACIR APARECIDO NEVES NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diligência para cumprimento do mandado expedido nestes autos, TRAZENDO PARA TANTO O "RECIBO ORIGINAL EMITIDO DIRETAMENTE PELO CAIXA DO BANCO DO BRASIL, OU CAIXA ELETRÔNICO, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE SEGUNDA VIA, DE COMPROVANTE DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEIO DE ENVELOPES, BEM COMO DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS/TRANSFERÊNCIAS REALIZADOS ON-LINE", nos termos da Portaria nº 64/2013/DF. Informa-se, ainda, que o VALOR DA DILIGÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM TABELA NO SÍTIO WWW.AOJUC.COM, BEM COMO, NA CENTRAL DE MANDADOS DESTE FÓRUM.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 407752 Nr: 39021-62.2009.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDGAR ANTONIO DA ROCHA ME, EDGAR ANTONIO DA ROCHA, SIMARA APARECIDA DA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro o pedido de fls.66, expedindo Carta Precatória para Fortaleza, visando a citação da empresa e pessoa física - Edgar Antonio da Rocha e Mandirituba/PR - Silmara Aparecida da Rocha, observando-se que o credor deverá comprovar as suas distribuições em 30 dias. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 239738 Nr: 1008-82.1995.811.0041

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): HÉLIO FLOQUET DE AZEVEDO, MARIA DAS GRAÇAS PRATES AZEVEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Alberto Miro da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Foi dado em garantia 250 cabeças de gado macho, nelores, cor branca, masca HÁ no lado direito da perna, que se encontravam na Fazenda Tapurá, não localizados.

Protesta o autor pelo Infojud, para que os devedores indiquem o local onde esses se encontram.

Consta na DRF. Que residem na zona rural de Santo Antonio do Leverger, assim, expeça-se carta precatória, para avaliação e demais atos, quanto aos bovinos supra mencionados, a ser encaminhada via malote digital, com prazo de 90 dias.

Intimo o autor para comprovar o recolhimento das custas quanto ao ato supra em 10 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 4803 Nr: 3879-80.1998.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: BANCO BANORTE S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCO MONTEIRO DOS SANTOS, YONE G. DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DR. RUBENS AZEVEDO DA SILVA, DR. RUBENS AZEVEDO DA SILVA, ALCY ALVES VELASCO

Vistos etc.

Intimo o autor para manifestar em 10 dias, quanto as informações do RENAJUD.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 795215 Nr: 1545-48.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VICTORAZZO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, GERALDO ANDRÉ VICTORAZZO, MARCIO GOMES LOUZADA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO, ANDRÉ LUIS C. N. RIBEIRO, MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ante a não localização dos devedores, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado de citação, intimação do arresto e avaliação, para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujos espelhos seguem, bem como na Rua Angelino Mancini 273 CEP 78068.765 (fls.11).

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 353125 Nr: 23593-74.2008.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SF CORREA & CIA LTDA, JEREMIAS CORREA DA COSTA, SILBENE FONTES CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ante a não localização dos devedores, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujo espelho segue.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Indefiro o pedido de suspensão de fls.76, por falta de amparo legal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 237284 Nr: 6335-22.2006.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): IVANY DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA, IVANY DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ante a não localização da devedora, procedo a pesquisa via Infojud.

Desentranhe o mandado para cumprimento no endereço declinado pela DRF, cujo espelho segue.

No mais, intimo o autor para depositar as diligências em cinco dias.

Indefiro a suspensão do feito (fls.91), por falta de amparo legal.

Cumpra-se.

2ª Vara Especializada em Direito Bancário

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 736933 Nr: 33391-54.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSUELO MACAUBA DO PRADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA PATRICIO ELIAS

Vistos, etc.

Expeça-se alvará como determinado nos autos e mantenho determinação de fl.246.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 823126 Nr: 29244-14.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 768834 Nr: 21757-27.2012.811.0041

AÇÃO: Prestação de Contas - Exigidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDINO DE MELO & GOES MELO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SICREDI UNIVALES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE DOS SANTOS NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pedro Francisco Soares, JANAINA BRAGA DE ALMEIDA

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para manifestar sobre prestação de contas de fls.510/864 e certifique-se sobre o pagamento da condenação.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 751262 Nr: 3009-44.2012.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE QUEIJO SÃO FRANCISCO LTDA ME, CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA JÚNIOR, ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALDEIR DE QUEIROZ LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

Vistos, etc.

Proceda-se abertura de novo volume.

Intime-se a parte embargante para manifestar sobre documentos de fls.391/401 e se pretender a realização de perícia deverá indicar com qual finalidade. Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 229237 Nr: 36372-66.2005.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPOLIO DE ALICHA CAVALCANTI FREIRE, LUIZ ANTONIO PINHEIRO DE LACERDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO REAL S.A, COMPANHIA REAL DE VALORES - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE

**LACERDA**

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO DALLAMICO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, MARIO CARDI FILHO

Vistos, etc.

Recebo os novos embargos de declaração de fls.275/288, se no prazo, certifique-se.

Analisando seus fundamentos verifica-se que são os mesmos argumentos já postos nos autos.

Mais uma vez esclareço que mantenho a sentença prolatada pelos seus próprios fundamentos, não havendo razão plausível para qualquer alteração e caso discorde o Embargante, deverá ingressar com recurso próprio, pois inexistente na referida, omissão, obscuridade ou contradição.

Aplico ao Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, por considerar o novo embargo manifestamente protelatório.

Cumpra-se a sentença prolatada.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 269089 Nr: 1524-82.2007.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PORTE AUTORA: ALICINHA CAVALCANTI FREIRE - FAZENDA DESCALVADOS

PORTE(S) REQUERIDA(S): BANCO REAL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

Vistos, etc.

Recebo os novos embargos de declaração de fls.338/353, se no prazo, certifique-se.

Analisando seus fundamentos verifica-se que são os mesmos argumentos já postos nos autos.

Mais uma vez esclareço que mantenho a sentença prolatada pelos seus próprios fundamentos, não havendo razão plausível para qualquer alteração e caso discorde o Embargante, deverá ingressar com recurso próprio, pois inexistente na referida, omissão, obscuridade ou contradição.

Aplico ao Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, por considerar o novo embargo manifestamente protelatório.

Cumpra-se a sentença prolatada.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 869165 Nr: 8900-75.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PORTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PORTE(S) REQUERIDA(S): KARLA PATRICIA EPAMINONDAS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Deverá a parte Autora retirar a Carta Precatória expedida, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 885531 Nr: 20212-48.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PORTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

PORTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ GUSTAVO V. DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO DE ABREU LEITE GONÇALVES

Vistos, etc.

Mantenho determinação de fl.65, pois o depósito de fl.87, verteu sobre o

anunciado à fl.33, sem atualização até a data do depósito e não constou nele e nem no depósito de fl.88 as verbas fixadas à fl.38.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 15278 Nr: 10701-51.1999.811.0041

AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PORTE AUTORA: TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/CLTDA

PORTE(S) REQUERIDA(S): D.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ GONÇALO DA SILVA, AGNALDO KAWASAKI, LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI, MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EURICO DE CARVALHO

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte Autora retirar o Edital expedido, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 818776 Nr: 25096-57.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PORTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PORTE(S) REQUERIDA(S): N B DA SILVA COMERCIO VIDROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que o bem objeto do contrato, não foi encontrado, para proceder à apreensão, razão pela qual o autor postulou pela conversão desta ação, em Ação de Depósito.

A medida deve ser deferida, considerando que não houve êxito na apreensão do bem e estar patente a inadimplência do requerido, como também, está demonstrado o débito existente.

Desta forma, CONVERTO a presente ação, em Ação de Depósito, proceda-se às anotações e retificações necessárias, inclusive na autuação e Distribuidor.

Após, cite-se o devedor, para em cinco dias, entregar o bem, deposita-lo em juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a ação.

Conste no mandado às advertências legais.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 451682 Nr: 23902-27.2010.811.0041

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PORTE AUTORA: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

PORTE(S) REQUERIDA(S): SOMEL ENGENHARIA LTDA, JOSÉ ANTONIO DE MESQUITA, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR SCHNEIDER, FÁBIO SCHNEIDER

NOTA AO AUTOR: Deverá o apelado responder o recurso de apelação, no prazo de Lei.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 808685 Nr: 15158-38.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PORTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CFI

PORTE(S) REQUERIDA(S): MILENE DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO THIAGO DE ABREU BALATA**

Vistos, etc.

Recebo os embargos de declaração, se no prazo, certifique-se.

Analisando seus fundamentos verifica-se que não são capazes de alterar a sentença prolatada nos autos, que dirimiu as questões postas pelas partes. Os incidentes anunciados nos embargos, foram anteriormente sanados nos autos, não sendo matéria de contestação.

Assim, mantenho a sentença tal como lançada.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 9683 Nr: 712-26.1996.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS AUGUSTO DELAMÔNICA CORREA, JOVINO CARLOS DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA**

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 746886 Nr: 44112-65.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): TP CUNHA BIOGRAFIA CAMISETAS ME, BOLIVAR PIRES DA CUNHA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Intime-se o autor para manifestar sobre pedido de fls.100/106. Não havendo impugnação proceda-se a retificação do polo ativo da ação, na autuação, etiqueta do processo e Distribuidor.

Deverá o autor cumprir o edital expedido nos autos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 765823 Nr: 18562-34.2012.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SINEY DOS ANJOS GUIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ**

Vistos, etc.

Em face do v. Acórdão de fls.189/195, resta prejudicada a pretensão de fls.200/201, pois reconheceu como adimplido o contrato pela purgação de mora, razão pela qual, deverá ser resituído o bem à parte requerida e excluir a restrição cadastral.

Após, analisarei o pedido de execução dos honorários advocatícios.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 9968 Nr: 3151-68.2000.811.0041

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BANORTE S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTUNES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, ÁLVARO ALAM SILVA ANTUNES, NATALINO ANTUNES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES, DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES, DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES, DAYSE G. FERNANDES BALDUINO**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 260238 Nr: 21232-55.2006.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PREMIUM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VERA LÚCIA COELHO - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH, CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERONI PEDRO DA SILVA**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 382828 Nr: 18129-35.2009.811.0041

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMEX IMPORT. EXPORT. TRADING COMPANY S/A, MARCOS RELVAS, ARTHUR BERNARDES MARTINS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAVID DA SILVA BELIDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANA ZAMPRONI BRANCO**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 715580 Nr: 9577-13.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SALETE AUGUSTA SENGHER PHILIPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 715841 Nr: 10072-57.2011.811.0041

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARQUES DALTO SILVA LTDA EPP, ELIZEU VICENTE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 717702 Nr: 11234-87.2011.811.0041

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SONIEL ALVES CORDEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 741806 Nr: 38651-15.2011.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PAD. PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CBP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA, DALMECIR CALLEGARO, MARGARETH GLIRALDI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 777381 Nr: 30742-82.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÓVIS LEITE JUNIOR -ME, CLOVIS LEITE JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANDRE HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 789528 Nr: 43541-60.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): J R RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME, JOILTON DIAS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 794829 Nr: 1151-41.2013.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUSIMAUREM NAVARRO ROQUE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 849260 Nr: 52490-39.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO LUIZ MACHADO LIMA, ROSANE PAGANI BORDIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 855322 Nr: 57784-72.2013.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ORLANDO FERNANDES CRAICI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA V. BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 867514 Nr: 7568-73.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): WANIA REGINA PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 882542 Nr: 18301-98.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA, YASUHIRU TANAKA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho acostada aos autos e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 882830 Nr: 18435-28.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE EUSTAQUIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Proceda-se a inclusão do nome do advogado da parte requerida na autuação e etiqueta do processo.

Intime-se o autor para manifestar sobre pedido de fls.66/73.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 792576 Nr: 46673-28.2012.811.0041



AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO CITIBANK S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUSSARA SIMÕES PEREIRA VILELA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 460856 Nr: 30028-93.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUSSARA CASTRO CARMO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO AUGUSTO PIMENTA CERQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Vistos, etc.

Cumpra-se na íntegra a determinação de fl.346 e verso.
Redesigno início da perícia para o dia 17/06/14 às 15 horas, por ser domingo a data ali posta.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 277265 Nr: 4972-63.2007.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AJURICABA CAVALCANTE LEMOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A- BASA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSA LOPES VIERA VIDAUURRE, DEOCLÉCIO BOEIRA BRAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELISANGELA HASSE

Deverão as partes manifestarem sobre os cálculos de fls. 503/505, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 242143 Nr: 10689-90.2006.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SESARIANO LOBO & SILVA APARECIDO LTDA

- ME, VALDEVAM DA SILVA APARECIDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre resposta de pesquisa online, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 791246 Nr: 45320-50.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): F. A. MÓVEIS PORTAS INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA - ME, FRANCISCO EDILSON DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI, MARCO ANTONIO MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre resposta de pesquisa online, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 811553 Nr: 18042-40.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON CIAPPINA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre resposta de pesquisa online, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 823749 Nr: 29829-66.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMIR LUIS FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre resposta de pesquisa online, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 859138 Nr: 1028-09.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIELLY PATRICIA FERNANDES RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre resposta de pesquisa online, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 867400 Nr: 7463-96.2014.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: L. MATOZO FELIX - ME, LEONI MATOZO FÉLIX

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO PROENÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Analizando os autos, verifica-se a impossibilidade de plano de conceder a tutela antecipada, sendo necessário demais provas para aquilatar a verdade real. Até porque, no processo foi a parte autora constituída em

mora.

Diante da regra ditada pelo artigo 273 do CPC, somente é possível a concessão de tutela antecipada quando á existência de prova inequívoca, a verossimilhança da alegação e que haja fundado receio de dano

irreparável e de difícil reparação.

No caso, não há prova inequívoca do direito do autor, apontada na inicial e tão pouco, o requisito da probabilidade no sentido de serem

preponderantes e convergentes à aceitação como verossímeis as alegações do autor.

Não se trata de direito instantâneo que quando agredidos necessita de imediata recomposição. Além do que, não há situação emergencial para

justificar a antecipação da tutela.

Diante do exposto, indefiro a tutela antecipada.

Cite-se para responder, constando às advertências legais.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 851181 Nr: 54148-98.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LINDOMAR BENTO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO MACEDO MENEZES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE MARTINS

Vistos, etc.

Proceda-se a inclusão do nome do advogado da parte requerida na autuação e etiqueta do processo.

Após, intime-se o autor para manifestar sobre contestação e as partes para especificarem provas a produzir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 867867 Nr: 7835-45.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): L. MATOZO FELIX - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO PROENÇA

Vistos, etc.

Considerando o apensamento da ação consignatória nos presentes, inviável se torna a determinação de fl.127.

Intime-se o autor para manifestar sobre contestação e as partes para especificarem provas a produzir.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 461067 Nr: 30134-55.2010.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO THOMAZ CORREIA RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

Vistos, etc.

No caso o credor advoga em causa própria, proceda-se a inclusão do referido na autuação e etiqueta do processo.

Após, diante ao detalhamento de fl.165, intime-se o autor para indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 347161 Nr: 17210-80.2008.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SICOOB COOPERLOJA C.E.C.M DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO DE CUIABÁ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASTRA INFORMATICA LTDA, LUCY VIEIRA DA SILVA PINTO, ELIZABETH MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HAMILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc.

Proceda-se a inclusão do advogado da parte executada de fls.151/161 na autuação e etiqueta do processo.

Analisando sua manifestação, verifica-se dispensar maiores delongas por estar demonstrado que o valor bloqueado é proveniente de recebimento salarial, possuindo natureza alimentar, não podendo ser objeto de penhora.

Assim, proceda-se sua liberação. Após, diga o credor.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 838835 Nr: 43397-52.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S. A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): DTMO CONSTRUÇÕES LTDA ME, EVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR, CAIO FELIPE BRASIL VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte Autora retirar o Edital expedido, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 424971 Nr: 8631-75.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZONIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): F. A. SOARES LTDA, FERNANDA AGUIAR SOARES, RITA CAMPOS SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AUGUSTO BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO SABÓIA PAES DE BARROS

Vistos, etc.

Sem prejuízo da hasta pública designada, intime-se a parte executada para manifestar sobre pedido de fs.222.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 883273 Nr: 18730-65.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO RODOBENS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ÊNIO CÉSAR ALVES DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO, CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se o autor para esclarecer qual dos pedidos deve prevalecer, se o constante de fl.44 ou o acordo de fls.48/52.

Se for este último, aguarde-se cumprimento de acordo. Após, diga-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 814964 Nr: 21415-79.2013.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Proceda-se a inclusão do nome do advogado da parte requerida na autuação e etiqueta do processo e após, intime-o para regularizar a representação processual no prazo legal, sob pena de desentranhamento de sua peça.

Efetivado o ato acima, intime-se o autor para manifestar sobre pedido de fls.69/72. Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 882317 Nr: 18146-95.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos



Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CFI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ENILDETE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO SCHULZE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, a desistência da ação de fl.26, para surtir seus efeitos legais e Julgo EXTINTO o processo, com fulcro no artigo 267-VIII do CPC. Revogo a liminar concedida nos autos. Recolha-se mandado sem cumprimento e caso tenha sido cumprido proceder à restituição do bem a parte requerida. Como o mandado já foi enviada à Central, inviabiliza a restituição da diligência. Custas pelo desistente.

Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo, desentranhando documentos que instruem a inicial, substituindo-os por cópias, entregando-os ao autor mediante termos nos autos e após, archive-se.

P. R. I.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 717132 Nr: 10925-66.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MANOEL SIMÃO DA SILVA - ME, MANOEL SIMÃO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORREA RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

Vistos, etc.

Em face da anuência do requerido de fl.327, Homologo, por sentença, a desistência da ação de fl.320 para surtir seus efeitos legais e Julgo EXTINTO o processo, com fulcro no artigo 267-VIII do CPC. Custas pelo desistente.

Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, archive-se.

P. R. I.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 863155 Nr: 4148-60.2014.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUELY JANE DE AMORIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELAINE CHRISTIANNE PEREIRA DE SIQUEIRA

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 285998 Nr: 8016-90.2007.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE FAGUNDES FERREIRA, JUSSARA CARDOZO FAGUNDES FERREIRA, PAULO FRANCISCO DE SOUZA, JORGE F. FERREIRA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ RICARDO NUNES, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc.

Considerando reiterados pedidos de suspensão do feito e havendo constrição judicial efetivada nos autos, intimem-se a parte requerida habilitada nos autos para manifestar sobre pedido.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 224626 Nr: 32026-72.2005.811.0041

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SIDNEI ANTONIO PICOLLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro a dilação postulada nos autos por cinco dias, nada sendo requerido, archive-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 456580 Nr: 27283-43.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MERCAMOVEIS COMERCIAL LTDA, LUIZ ROBERTO GUEDES, JOSÉ GERALDO GUEDES, CLAUDIA ANDREA CARVALHO GUEDES, LAURA MARCIA GUERRA ANTNES GUEDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro a dilação postulada nos autos por vinte dias. Após, diga-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 701825 Nr: 36446-47.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SS FORMATURAS LTDA, VALMOR STEFAN, SUMAIA APARECIDA CORREA DA COSTA, CLAYTON ALVES ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro a dilação postulada nos autos por vinte dias. Após, diga-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 777382 Nr: 30743-67.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO DAVI BORSATTI - ME, BRUNO DAVI BORSATTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro a dilação postulada nos autos por vinte dias. Após, diga-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 892856 Nr: 25123-06.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MILVOSMIL MODESTO FILHO



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCILIA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 865713 Nr: 6157-92.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO MIRANDA PITA - ME, FRANCISCO MIRANDA PITA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro a dilação pelo prazo pretendido nos autos. Após, diga-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 866495 Nr: 6775-37.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ANÁLIA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO NEVES COSTA, RAPHAEL NEVES COSTA, MARCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro a dilação pelo prazo pretendido nos autos. Após, diga-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 729420 Nr: 25424-55.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CAROL CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

O bem objeto desta ação não foi localizado para efetuar a apreensão, conforme certificado nos autos. Assim, defiro a dilação para manifestação, por vinte dias.

Após, intime-se o autor para no prazo legal, declinar o endereço correto onde pode ser localizado o bem ou postular pela conversão da ação em depósito nos termos do Decreto Lei n. 911/69.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 710747 Nr: 3729-45.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO GMAC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARILUCE DIAS DE MORAES SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte Autora retirar o Edital expedido, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 829952 Nr: 35696-40.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

Vistos, etc.

Cabe ao requerente proceder a restituição do bem ao Requerido.

O requerido foi citado em Dourados/MS(fl.272), onde ali foi efetivada a apreensão do bem.

Assim, cumpra-se o autor a carta precatória por ele retirada nos autos de fl.262, sob pena de bloqueio do valor do bem.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 879179 Nr: 16293-51.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLEYTON DORILEO ROSA DE BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S.A., BANCO PANAMERICANO S/A, BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A, BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ODORICO DORILEO ROSA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE, CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre contestação acostada aos autos, e especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

NOTA A PARTE REQUERIDA: Deverá a Parte Requerida especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 771267 Nr: 24327-83.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SELMA MARQUES DE OLIVEIRA, SELMA MARQUES DE OLIVEIRA, CARMO FERREIRA MOTTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Partilho do entendimento de que a quebra de sigilo bancário somente é possível após a citação, facultando o pagamento.

Assim, intime-se o autor para providenciar a citação da parte executada por uma das formas de Lei.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 789536 Nr: 43549-37.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. S. JUNIOR INFORMATICA - ME, JOÃO SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Renove-se penhora on line, devendo o credor indicar contas bancárias com numerários para proceder a referida, posto que a última resultou infrutífera.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 892834 Nr: 25113-59.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, OUTROS PROFI. DA SAÚDE E EMPRESARIOS DE MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE AUGUSTO DA SILVA CURVO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

1. Cite-se para pagar em três dias. (art. 652)
2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. (§ 1º, art. 652)
3. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 893157 Nr: 25327-50.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SUELI NANAMI UESUGUI

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Sueli Nanami Uesugui, devidamente qualificada nos autos ingressou com a presente Ação de Embargos de terceiros, contra HSBS Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, em face da Ação de Execução em apenso n. 24903-42.2013 – Código 818566, onde ali figura como executada, pretendendo a desconstituição do arresto no processo executivo. Instruiu seu pedido com documentos acostados na inicial.

É o Relatório.

Fundamento.

Decido.

Trata-se a presente de Ação de Embargos de terceiros, contra HSBS Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, em face da Ação de Execução em apenso n. 24903-42.2013 – Código 818566, onde ali figura como executada, pretendendo a desconstituição do arresto no processo executivo.

Sabemos que a ação de Embargos de terceiros é de legitimidade daquele que não faz parte do processo originário onde teve seus bens turbados ou esbulhados.

No caso em tela, a parte Embargante é executada no processo executivo em apenso acima indicado e o fato de não ser ainda citada, não lhe retira do polo passivo da referida ação, para valer-se da presente Ação de Embargos de Terceiros, para defender o direito ali posto.

No caso, a Executada/Embargante, não possui legitimidade para ingressar com ação de Embargos de terceiros, por ser parte integrante do processo executivo em apenso.

Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo Extinto o processo sem julgamento do mérito, Indeferindo a inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – I c.c. artigo 1046 do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.

Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, archive-se.

P. R. I.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 374773 Nr: 11124-59.2009.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRECINCO ADMISTRADORA E CONSÓRCIO S/CLTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADMIR DA SILVA DUARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Deverá a parte requerida manifestar sobre Resposta de Pesquisa Online acostada aos autos, no prazo legal.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 389631 Nr: 25257-09.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ILMA CASTILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALLAN FRANCISCO SILVA CAMPOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HERTA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**

Vistos, etc.

Intimem-se as partes da chegada dos autos neste Juízo, nada sendo requerido, archive-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 458576 Nr: 28464-79.2010.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCAS BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Intimem-se as partes da chegada dos autos neste Juízo, nada sendo requerido, archive-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 737883 Nr: 34410-95.2011.811.0041

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDIA GLÓRIA DE FREITAS VAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISVALDO PEREIRA DE ASSUNÇÃO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULA RODRIGUES DA SILVA**

Vistos, etc.

Intimem-se as partes da chegada dos autos neste Juízo, nada sendo requerido, archive-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**

Cod. Proc.: 743735 Nr: 40734-04.2011.811.0041

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SIMONE DA SILVA BENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Intimem-se as partes da chegada dos autos neste Juízo, nada sendo requerido, archive-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros**



Cod. Proc.: 801012 Nr: 7442-57.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEILA DAYANE SOUZA TELES BISPO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILBENE SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA DAVOGLIO DE ARRUDA

Vistos, etc.

Intimem-se as partes da chegada dos autos neste Juízo, nada sendo requerido, archive-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 752971 Nr: 4853-29.2012.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO JOSE CATARINO RONDON

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA, LUCIANA EDVIGES DE PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVANA MORAES VALENTE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARTINS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LEISLIE DE FATIMA HAENISCH, MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO, CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, RODOLFO SORIANO WOLFF, RODOLFO SOARES DE SOUZA

Vistos, etc.

Extraíam-se cópias dos julgados e da certidão de trânsito em julgado, juntando-as no processo noticiado à fl.05, certificando-se.

Intimem-se as partes da chegada dos autos neste Juízo, nada sendo requerido, archive-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 110594 Nr: 1745-07.2003.811.0041

AÇÃO: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose alves Alonso, IARA APARECIDA ALONSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TADEU MUCIO GALVÃO MARQUES VALLIM, FRANKLIN ROOSVELT VIEIRA VIDAURRE, ROMEU DE AQUINO NUNES, LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA, SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 747683 Nr: 44937-09.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. B. T. PEREZ JÚNIOR E CIA LTDA, JOAO BAPTISTA TARELHO PEREZ JUNIOR, MARIANA CRISTINA PIRES DA SILVA, PATRICIA CALIANI PEREZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Expeça-se mandado como postulado à fl.166.

Partilho do entendimento de ser possível a quebra de sigilo bancário após a citação, facultando o pagamento.

Assim, intime-se o autor para providenciar as citações dos demais executados, nos termos de Lei.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 893105 Nr: 25279-91.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALBINA BOMDESPACHO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADIA LEMOS GONÇALVES, RENATA DO CARMO VIANA, Welyda Cristina de Carvalho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Analisando os autos verifica-se a possibilidade de concessão da liminar diante da existência dos requisitos legais, em especial o Periculum in mora", pois pelos documentos acostados na inicial, demonstra indícios da existência de propriedade do bem por parte da autora.

No caso, há início de prova do direito da parte autora, apontada na inicial e o requisito da probabilidade no sentido de serem preponderantes e convergentes à aceitação como verossímeis suas alegações.

Trata de direito instantâneo que quando agredidos necessita de imediata recomposição. Além do que, há situação emergencial para justificar a liminar.

Diante do exposto, defiro a liminar para manter a parte Embargante na posse do bem até julgamento do feito. Expeça-se o necessário, devendo o processo executivo em apesno, aguardar o desfecho desta ação.

Cite-se/intime-se para responder, constando às advertências legais.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 758312 Nr: 10548-61.2012.811.0041

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS HUNGRIA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre resposta de pesquisa online, no prazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 830373 Nr: 36086-10.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDIRENE CARDOSO DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A, BANCO BONSUCCESSO S/A, BANCO DAYCOVAL S/A, BANCO CRUZEIRO DO SUL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILÉIA DE OLIVEIRA ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: andre renno lima, FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES, TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS, BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre contestação acostada aos autos, e especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

NOTA A PARTE REQUERIDA: Deverá a Parte Requerida especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

3ª Vara Especializada em Direito Bancário

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 749818 Nr: 1458-29.2012.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AILTON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

1 – Diante do julgamento do Recurso mencionado na certidão de fls. 107, determino o prosseguimento deste feito e para tanto verifico que o requerido purgou a mora, assim sendo intime-se a parte autora para manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

2 – Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 384158 Nr: 20214-91.2009.811.0041

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RONALDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCIA GOMES, LUCIANO

BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

1) Em face do exposto e considerando o que mais consta nos autos, julgo parcialmente procedentes, com resolução de mérito, os pleitos da presente Ação de Depósito proposta por BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS em desfavor de RONALDO DA SILVA SANTOS, nos termos da fundamentação precedente, como preconizado no artigo 269, inciso I, do CPC.

2) Condeno o requerido a restituir ao autor o veículo Fiat Uno Mille Fire Flex (melhor descrito às fls. 09) ao autor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou efetuar o pagamento do equivalente do bem em dinheiro, salvo se o débito for menor, hipótese em que prevalece o que for menos oneroso para o devedor. (REsp nº 237.739 – DF).

3) Tendo em vista o acolhimento da pretensão autoral, condeno também a parte requerida a arcar com as verbas sucumbenciais, devendo reembolsar todas as custas processuais ao requerente, bem como a pagar os honorários advocatícios da parte ex adversa, que baseado na complexidade da matéria, fixo-os 10% sobre o valor atualizado da dívida, na forma do artigo 20, § 3º, do CPC.

4) Preclusas as vias recursais, arquivem-se estes autos com as baixas e anotações de estilo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 842602 Nr: 46634-94.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): HELENA DIAS PIMENTEL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIZETE AP. OLIVEIRA

SCATIGNA, ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

Banco Bradesco Financiamentos moveu a presente Ação de Busca e Apreensão com base no Decreto-Lei 911/96, em face de Helena Dias Pimentel.

O Autor, às fls. 39, reiterado às fls. 43 postulou a desistência da presente ação.

A parte requerida não fora citada da presente ação, razão pela qual se afigura desnecessária sua manifestação sobre o pedido em tela.

Assim, nos termos do art. 267, inciso VIII e para os fins do art. 158, § único, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e efeitos legais e, conseqüentemente declaro extinto o processo sem resolução de mérito.

Deixo de determinar a baixa de restrição judicial do veículo objeto destes autos, posto que não há nenhuma determinação deste juízo nesse sentido.

Quanto à exclusão do nome da requerida junto aos órgãos de proteção ao crédito, é diligência que compete ao autor.

Custas já recolhidas previamente pelo Autor.

Em face da parte Ré não ter sido citada, configurada está a ausência do caráter litigioso, motivo pelo qual não são devidos os honorários de advogado (vide STJ – 3ª Turma, Resp 81.513-SP, R. Ministro Nilson Naves, j. 25.11.96, DJU 3.2.97, p. 721).

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

P.R.I. e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 877254 Nr: 14980-55.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMILTON DE FRANCA PARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

Banco Itaucard S/A moveu a presente Ação de Busca e Apreensão com base no Decreto-Lei 911/96, em face de Amilton de Franca Para.

O Autor, às fls. 38, postulou a desistência da presente ação.

A parte requerida não fora citada da presente ação, razão pela qual se afigura desnecessária sua manifestação sobre o pedido em tela.

Assim, nos termos do art. 267, inciso VIII e para os fins do art. 158, § único, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e efeitos legais e, conseqüentemente declaro extinto o processo sem resolução de mérito.

Deixo de determinar a baixa de restrição judicial do veículo objeto destes autos junto ao DETRAN-MT, posto que não há nenhuma determinação deste juízo nesse sentido.

Custas já recolhidas previamente pelo Autor.

Em face da parte Ré não ter sido citada, configurada está a ausência do caráter litigioso, motivo pelo qual não são devidos os honorários de advogado (vide STJ – 3ª Turma, Resp 81.513-SP, R. Ministro Nilson Naves, j. 25.11.96, DJU 3.2.97, p. 721).

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

P.R.I. e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 875226 Nr: 13581-88.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA THEREZA DE MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

Banco Itaucard S/A moveu a presente Ação de Busca e Apreensão com base no Decreto-Lei 911/96, em face de Maria Thereza de Mendonça.

O Autor, às fls. 47, postulou a desistência da presente ação.

A parte requerida não fora citada da presente ação, razão pela qual se afigura desnecessária sua manifestação sobre o pedido em tela.

Assim, nos termos do art. 267, inciso VIII e para os fins do art. 158, § único, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e efeitos legais e, conseqüentemente declaro extinto o processo sem resolução de mérito.

Deixo de determinar a baixa de restrição judicial do veículo objeto destes autos junto ao DETRAN-MT, posto que não há nenhuma determinação deste juízo nesse sentido.

Custas já recolhidas previamente pelo Autor.

Em face da parte Ré não ter sido citada, configurada está a ausência do caráter litigioso, motivo pelo qual não são devidos os honorários de advogado (vide STJ – 3ª Turma, Resp 81.513-SP, R. Ministro Nilson Naves, j. 25.11.96, DJU 3.2.97, p. 721).

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

P.R.I. e cumpra-se.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Adair Julieta da Silva**

Cod. Proc.: 852406 Nr: 55215-98.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA AUGUSTO DE CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc...

Banco Volkswagen S/A moveu a presente Ação de Busca e Apreensão com base no Decreto-Lei 911/96, em face de Maria Augusto de Camargo.

O Autor, às fls. 49/50, postulou a desistência da presente ação.

A parte requerida não fora citada da presente ação, razão pela qual se afigura desnecessária sua manifestação sobre o pedido em tela.

Assim, no termos do art. 267, inciso VIII e para os fins do art. 158, § único, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e efeitos legais e, conseqüentemente declaro extinto o processo sem resolução de mérito.

Deixo de determinar a baixa de restrição judicial do veiculo objeto destes autos, posto que não há nenhuma determinação deste juízo nesse sentido.

Quanto à exclusão do nome da requerida junto aos órgãos de proteção ao crédito, é diligencia que compete ao autor.

Custas já recolhidas previamente pelo Autor.

Em face da parte Ré não ter sido citada, configurada está a ausência do caráter litigioso, motivo pelo qual não são devidos os honorários de advogado (vide STJ – 3ª Turma, Resp 81.513-SP, R. Ministro Nilson Naves, j. 25.11.96, DJU 3.2.97, p. 721).

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

P.R.I. e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Adair Julieta da Silva**

Cod. Proc.: 731703 Nr: 27842-63.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉ MARCELO ODY

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc...

Banco Bradesco Financiamentos S/A moveu a presente Ação de Busca e Apreensão com base no Decreto-Lei 911/96, em face de André Marcelo Ody.

O Autor, às fls. 54/55 reiterado às fls. 57/58, postulou a desistência da presente ação.

A parte requerida não fora citada da presente ação, razão pela qual se afigura desnecessária sua manifestação sobre o pedido em tela.

Assim, no termos do art. 267, inciso VIII e para os fins do art. 158, § único, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e efeitos legais e, conseqüentemente declaro extinto o processo sem resolução de mérito.

Deixo de determinar a baixa de restrição judicial do veiculo objeto destes autos junto ao DETRAN-MT, posto que não há nenhuma determinação deste juízo nesse sentido.

Custas já recolhidas previamente pelo Autor.

Em face da parte Ré não ter sido citada, configurada está a ausência do caráter litigioso, motivo pelo qual não são devidos os honorários de advogado (vide STJ – 3ª Turma, Resp 81.513-SP, R. Ministro Nilson Naves, j. 25.11.96, DJU 3.2.97, p. 721).

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

P.R.I. e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Adair Julieta da Silva**

Cod. Proc.: 761228 Nr: 13674-22.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA E SOUSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CÁSSIA DE ARAÚJO SOUZA PANTAROTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

PARA A PARTE AUTORA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Adair Julieta da Silva**

Cod. Proc.: 819648 Nr: 25922-83.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JEFERSON LUIZ MAGALHÃES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO RURAL S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA, DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

para a parte autora no prazo legal impugnar a contestação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Adair Julieta da Silva**

Cod. Proc.: 804272 Nr: 10742-27.2013.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA CREUNICE LEANDRO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DABERSON MACHADO BATISTA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

para a parte autora impugnar a contestação no prazo legal.

4ª Vara Especializada em Direito Bancário**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 86894 Nr: 11284-02.2000.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MÁRCIA DE LARA SORIANO PINHEIRO ESPÓSITO, APOLÔNIO METELLO NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Hildo Castro Teixeira**

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado às fls. 184, proceda-se à alteração da capa dos autos devendo constar a presente ação como Execução de Título Judicial e as partes como exequente e executados.

Após, intime-se o exequente pessoalmente, via postal com AR, e seu patrono, via imprensa, para providenciar a memória atualizada do débito, para prosseguimento na forma executiva, sob pena de arquivamento.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 815227 Nr: 21681-66.2013.811.0041

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOISES MARIANO MARTINS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ANGELICA DE AZEVEDO SOUZA SOUTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO**

Vistos etc.

Manifeste-se o Excepto, no prazo de 10 dias, sobre a presente exceção de incompetência.

Após, retornem os autos conclusos com urgência.

Cumpra-se.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 289730 Nr: 10301-56.2007.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO CESAR FAVERO MOI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HSBC - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, JOAQUIM FELIPE SPADONI**

Vistos etc.

I – Defiro o pedido de fls. 697/698. Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados na Conta Única, em favor do Exequente e sua advogada, na forma indicada às fls. 698.

II – Intime-se o Executado, para informar os dados bancários do autorizado para proceder à expedição de alvará de levantamento do saldo remanescente encontrado na Conta Única do Poder Judiciário, consoante determina o artigo 10, parágrafo 5º da Resolução nº 15/2012/TP.

Após, voltem-me os autos concluso para expedição de alvará para levantamento do valor remanescente ao Executado.

III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 892659 Nr: 25326-65.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS, FRANCIELY TATIANE IGNACIO, F. A. S. DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, ADILSON JOSÉ JAMARINO, ROSANA LOURENCO JAMARINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Citem-se os requeridos para, querendo, contestarem o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil.

Cumpra-se a presente decisão, servindo a cópia como mandado, nos termos da sugestão constante do item 2.9.1 do processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 793962 Nr: 266-27.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ETEVALDO ALVES FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC e Ordem de Serviço nº.01/2007, impulso o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 770676 Nr: 23706-86.2012.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BALBINO FRANCISCO LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIO F. ARRUDA MONTENEGRO, JOSÉ MARTINS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ,

impulsione os autos para intimar a parte autora, pessoalmente (via postal com AR), e seu patrono, via imprensa, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 348075 Nr: 18603-40.2008.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL JAIR DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA, SILCA MENDES MIRO BABO, CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulso os autos para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 452280 Nr: 24450-52.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): WOLNEY LEMOS GOULART

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUZIA ANGELICA DE ARRUDA GONÇALVES, FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RORIGUES, JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, DALTON ADORNO TORNAVOI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC e Ordem de Serviço nº.01/2007, impulso o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 756824 Nr: 8961-04.2012.811.0041

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NELMAR DE MORAES VARELLA ME, NELMAR DE MORAES VARELLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC e Ordem de Serviço nº.01/2007, impulso o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 771604 Nr: 24683-78.2012.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NEURACY ALVES DE FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC e Ordem de Serviço nº.01/2007, impulso o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de



justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 764977 Nr: 17653-89.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): APÍDIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, EDEMIR PASSOS AMORIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC e Ordem de Serviço nº.01/2007, impulso o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 745288 Nr: 42417-76.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PATRICIA APARECIDA DE FIGUEIREDO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC e Ordem de Serviço nº.01/2007, impulso o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 760070 Nr: 12406-30.2012.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COLHEREIROS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA -M E

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE, ANTÔNIO**HAMILTON DA CUNHA JÚNIOR****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulso os autos para a parte autora se manifestar sobre a Contestação juntada nos presentes autos, dentro do prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 720801 Nr: 16261-51.2011.811.0041

AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RODRIGO FABIANO MALHEIROS DE ALMEIDA, RODRIGO FABIANO MALHEIROS DE ALMEIDA EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON FREDERICO KUNZE**PINTO, NELSON FREDERICO KUNZE PINTO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulso os autos para a parte autora se manifestar sobre a Contestação juntada nos presentes autos, dentro do prazo legal.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 316657 Nr: 20182-57.2007.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADELINA COUTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS**

Vistos e etc...

01- Recebo a apelação em ambos os efeitos.

02- se em termos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

03- Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 355603 Nr: 26065-48.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AURELIO MACEDO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OMNI FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELPÍDIO ALVES FILHO, DIOGO DA SILVA ALVES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO**

Vistos e etc...

01- Recebo a apelação em ambos os efeitos.

02- se em termos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

03- Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 362687 Nr: 32466-63.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALBERTINA BALBINA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HSBC S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VASTY BALBINA DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY**

Vistos e etc...

01- Recebo a apelação em ambos os efeitos.

02- se em termos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

03- Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 715123 Nr: 9276-66.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JANE GREVE

PARTE(S) REQUERIDA(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAYRA ESMERALDA BRANDÃO DE SÁ**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON**

Vistos e etc...

01- Recebo a apelação em ambos os efeitos.

02- se em termos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

03- Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 718668 Nr: 14543-19.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZE CONCEICAO E SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLEICE HELLEN COSTA LEITE, NILSON PORTELA FERREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, ANA MARIA FERREIRA LEITE**

Vistos e etc...

01- Recebo a apelação em ambos os efeitos.

02- se em termos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

03- Cumpra-se

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 833955 Nr: 39323-52.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LOPES & VILELA LTDA ME, APARECIDA GONÇALVES LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

As partes entabularam acordo, consoante fls. 46/49, no entanto os Executados descumpriram a avença, consoante petição de fls. 54/55.

Diante disso, defiro o pedido de penhora on-line constante de fls. 54/55.

O art. 655, do Código de Processo Civil, indica o dinheiro como primeira opção para fins de penhora para garantir a execução. Assim, com fulcro no art. 655-A do CPC e ante as disposições do Provimento nº 004/2007-CGJ/MT, de 26.03.2007, ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito no valor de R\$ 119.533,00 (cento e dezenove mil quinhentos e trinta e três reais), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes aos Executados: Lopes & Vilela Ltda-ME, CNPJ nº. 08.884.182/0001-12 e Aparecida Gonçalves Lopes, CPF nº. 387.623.239-20, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão.

Existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a Conta Única do TJMT, nos termos preconizados pela Instrução Normativa 001/2007 emitida pela CGJ.

Nos termos do artigo 5º do Provimento nº 04/2007 – CGJ, constituo como Termo de Penhora o Protocolo de Bloqueio emitido pelo sistema BacenJud. Em seguida, intimem-se os executados, dando-lhe ciência da penhora formalizada, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.

Não efetuado bloqueio de valores pelo Sistema BacenJud, por ter havido resposta negativa, e tendo em vista o teor da Súmula 417 do STJ, indique o credor outros bens da parte devedora que possam ser penhorados, no prazo de 10 (dez) dias.

Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 446363 Nr: 20692-65.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A - (SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO ABN AMRO REAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): DUPLANIL MARTINS PEIXOTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

As partes entabularam acordo, consoante fls. 55/59, no entanto o Executado descumpriu a avença, consoante petição de fls. 63/65.

Diante disso, defiro o pedido de penhora on-line constante de fls. 63/65.

O art. 655, do Código de Processo Civil, indica o dinheiro como primeira opção para fins de penhora para garantir a execução. Assim, com fulcro no art. 655-A do CPC e ante as disposições do Provimento nº 004/2007-CGJ/MT, de 26.03.2007, ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito no valor de R\$ 139.924,43 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes ao Executado: Duplanil Martins Peixoto, CPF nº. 569.433.771-91, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão.

Existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a Conta Única do TJMT, nos termos preconizados pela Instrução Normativa 001/2007 emitida pela CGJ.

Nos termos do artigo 5º do Provimento nº 04/2007 – CGJ, constituo como Termo de Penhora o Protocolo de Bloqueio emitido pelo sistema BacenJud.

Em seguida, intime-se o executado, dando-lhe ciência da penhora formalizada, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.

Não efetuado bloqueio de valores pelo Sistema BacenJud, por ter havido resposta negativa, e tendo em vista o teor da Súmula 417 do STJ, indique o credor outros bens da parte devedora que possam ser penhorados, no prazo de 10 (dez) dias.

Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 764598 Nr: 17253-75.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ABEL DOMINGOS DE JESUS FILHO - ME, ABEL DOMINGOS DE JESUS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc. O Exequente comparece às fls. 56/59 requerendo o arresto por meio do sistema BacenJud, ante a não localização dos Executados. Compulsando os autos, verifico que a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 49 informou que não conseguiu localizar os executados, diante disso e aliado ao contexto processual estão os comandos do art. 655-A, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, que indicam o dinheiro como primeira opção para assegurar a efetivação de futura penhora para garantir a execução. Logo, com fulcro no art. 655-A do CPC, em entendimento recente do STJ no REsp 1.370.687 – MG (2013/0007753-4), julgado em 04/04/2013, e ante as disposições do Provimento nº 004/2007-CGJ/MT, de 26.03.2007, defiro o pedido de arresto on-line constante de fls. 56/59, e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito R\$ 195.128,23 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte e três centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes aos executados: Abel Domingos de Jesus Filho ME, CNPJ 11.132.055/0001-71 e Abel Domingos de Jesus Filho, CPF nº. 702.726.111-15, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão. Existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a Conta Única do TJMT, nos termos preconizados pela Instrução Normativa 001/2007 emitida pela CGJ. (...) Não efetuado bloqueio de valores pelo Sistema BacenJud, por ter havido resposta negativa, providencie o exequente o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Indefiro o pedido de nova consulta tendo em vista que no sistema Infoseg não se tem mais acesso para consulta de dados cadastrais. III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 738553 Nr: 35132-32.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MT BRASIL COMERCIO DE MADEIRA LTDA ME, MARCO ANTONIO LUPO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc. O Exequente comparece às fls. 57/60 requerendo o arresto por meio do sistema BacenJud, ante a não localização dos Executados. Compulsando os autos, verifico que a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 51 informou que não conseguiu localizar os executados, diante disso e aliado ao contexto processual estão os comandos do art. 655-A, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, que indicam o dinheiro como primeira opção para assegurar a efetivação de futura penhora para garantir a execução. Logo, com fulcro no art. 655-A do CPC, em entendimento recente do STJ no REsp 1.370.687 – MG (2013/0007753-4), julgado em 04/04/2013, e ante as disposições do Provimento nº 004/2007-CGJ/MT, de 26.03.2007, defiro o pedido de



arresto on-line constante de fls. 57/60, e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito R\$ 135.221,56 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes aos executados: MT Brasil Comércio de madeira Ltda ME, CNPJ 06.192.676/0001-00 e Marco Antonio Lupo, CPF nº. 751.721.519-15, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão.(...)Não efetuado bloqueio de valores pelo Sistema Bacenjud, por ter havido resposta negativa, providencie o exequente o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.II – Indefero o pedido de nova consulta tendo em vista que no sistema Infoseg não se tem mais acesso para consulta de dados cadastrais. Cumpra-se a última parte da decisão de fls. 54.Assim, visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o Exequente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 814575 Nr: 21036-41.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIO DE COSMÉTICOS PALISA LTDA-ME, JOADIR NESTOR DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.O Exequente comparece às fls. 61/65 requerendo o arresto por meio do sistema Bacenjud, ante a não localização dos Executados.Compulsando os autos, verifico que as certidões dos Srs. Oficiais de Justiça de fls. 55 e 60 informam que não conseguiram localizar os executados, diante disso e aliado ao contexto processual estão os comandos do art. 655-A, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, que indicam o dinheiro como primeira opção para assegurar a efetivação de futura penhora para garantir a execução.Logo, com fulcro no art. 655-A do CPC, em entendimento recente do STJ no REsp 1.370.687 – MG (2013/0007753-4), julgado em 04/04/2013, e ante as disposições do Provimento nº 004/2007-CGJ/MT, de 26.03.2007, defiro o pedido de arresto on-line constante de fls. 61/65, e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito R\$ 52.159,95 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes aos executados: Comércio de Cosméticos Paulista Ltda ME, CNPJ 09.258.573/0001-94 e Joadir Nestor do Nascimento, CPF nº. 483.734.511-53, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão.(...)Não efetuado bloqueio de valores pelo Sistema Bacenjud, por ter havido resposta negativa, providencie o exequente o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.II – Desentranhe-se o mandado de fls. 59 para nova tentativa de citação dos Executados, no endereço indicado às fls. 63.III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 752124 Nr: 3937-92.2012.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER, MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER, MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FIRMINO GOMES BACELOS

Vistos etc.I – Devidamente intimado para o pagamento do débito, o executado não pagou a dívida e nem ofereceu bens a penhora. Aliados ao contexto processual estão os comandos do art. 655, do Código de Processo Civil, que indicam o dinheiro como primeira opção para fins de penhora para garantir a execução.II – Fixo honorários de Execução de Sentença em 10% (dez por cento) do valor da condenação atualizado.Assim, com fulcro no art. 655-A do CPC e ante as disposições do Provimento nº 004/2007-CGJ/MT, de 26.03.2007, defiro o pedido de

penhora on-line constante de fls. 190/210 e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito no valor de R\$ 15.486,73 (quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes ao Executado: Banco do Brasil S.A, CNPJ nº. 00.000.000/0046-93, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão.Existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a Conta Única do TJMT, nos termos preconizados pela Instrução Normativa 001/2007 emitida pela CGJ. Nos termos do artigo 5º do Provimento nº 04/2007 – CGJ, constituo como Termo de Penhora o Protocolo de Bloqueio emitido pelo sistema BacenJud. Em seguida, intime-se o executado, dando-lhe ciência da penhora formalizada, para, querendo, apresentar embargos, no prazo legal.Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.(...)II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 721032 Nr: 16509-17.2011.811.0041

AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDURADO MOTA DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.I – Trata-se de processo sentenciado com transitio em julgado, fls. 19.Em vista disso, proceda-se às anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 23/31. E tendo em vista a revelia da Executada, não há que se falar em intimação da mesma para fluência do prazo estabelecido no art. 475-J do CPC, sendo esse o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: (...)Assim, deve-se passar diretamente aos atos de execução, sendo desde já aplicada a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil, consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça: (...)II – Fixo honorários de Execução de Sentença em 10% (dez por cento) do valor da condenação atualizado.Diante disso, com fulcro no art. 655-A do CPC e ante as disposições do Provimento nº 004/2007-CGJ/MT, de 26.03.2007, defiro o pedido de penhora on-line constante de fls. 23/31 e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito no valor de R\$ 1.363,48 (um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes ao Executado: Banco Bradesco S.A, CNPJ nº. 57.561.615/0001-04, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão.Existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a Conta Única do TJMT, nos termos preconizados pela Instrução Normativa 001/2007 emitida pela CGJ. Nos termos do artigo 5º do Provimento nº 04/2007 – CGJ, constituo como Termo de Penhora o Protocolo de Bloqueio emitido pelo sistema BacenJud. Em seguida, intime-se a executada, dando-lhe ciência da penhora formalizada, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.(...)III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 376007 Nr: 12577-89.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIDERON RODRIGUES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON

Vistos etc.I – Cumpra-se o item 1 da decisão de fls. 214, com urgência.II – Indefero o pedido de fls. 241/242, tendo em vista que o Executado deverá cumprir as determinações constantes na sentença de fls. 158/160, junto



ao DETRAN do Distrito Federal, consoante documentos de fls. 174/201. Assim, intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover junto ao DETRAN-DF a transferência do contrato de arrendamento mercantil e de titularidade do veículo arrendado a terceiro, bem como proceder à quitação dos débitos existentes junto àquele órgão e os relativos ao IPVA, a partir de 17/11/2004, sob pens de arbitramento de multa diária pelo descumprimento.III – Defiro o pedido de fls. 246/252. (...)Diante do descumprimento da ordem judicial emanada nestes autos, deve o Executado suportar o prejuízo advindo da desobediência, de forma a inibi-lo em reiterar tais condutas omissivas.Assim majoro a multa pelo descumprimento da decisão de fls. 104, fixando a multa no dobro do valor do bem de acordo com a tabela FIPE, correspondendo ao valor de R\$ 54.838,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais).Assim, com fulcro no art. 655-A do CPC e ante as disposições do Provimento nº 004/2007-CGJ/MT, de 26.03.2007, defiro o pedido de penhora on-line e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito no valor de R\$ 54.838,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes ao Executado: Banco Itauleasing S.A, CNPJ nº. 49.925.225/0001-48, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão.(...) Em seguida, intime-se o executado, dando-lhe ciência da penhora formalizada, para, querendo, apresentar embargos, no prazo legal.IV – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 231552 Nr: 1009-81.2006.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): AILTON FRANCISCO DA GRAÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Carlos Skrzyszowski Junior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA**

Vistos etc.

I – Indefiro o pedido de fls. 80, tendo em vista que se trata de ônus exclusivo do Requerente diligenciar-se no sentido de obter informações sobre a localização do veículo descrito na inicial.

II – Intime-se o Requerente para adotar medidas visando o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 800787 Nr: 7212-15.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIRIAM ELIZABETH POLIMENI CALDERARO DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**

Vistos e etc..

01- HOMOLOGO por sentença, o acordo formulado entre as partes e noticiado nestes autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, julgo extinto o feito com fundamento no artigo 269, inciso III e V do CPC.

02- Expeça-se o necessário.

03- Transitada em julgado, arquite-se com as baixas necessárias.

04- PRIC

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 408603 Nr: 506-21.2010.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: FERNANDO CREPALDI MESQUITA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAPHAEL FERNANDES FABRINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON**

Vistos etc.I – Devidamente intimado para o pagamento da multa pelo descumprimento da decisão de fls. 135, o executado não pagou a dívida, consoante certidão de fls. 203. Aliados ao contexto processual estão os comandos do art. 655, do Código de Processo Civil, que indicam o dinheiro como primeira opção para fins de penhora para garantir a execução.Assim, com fulcro no art. 655-A do CPC e ante as disposições do Provimento nº 004/2007-CGJ/MT, de 26.03.2007, defiro o pedido de penhora on-line constante de fls. 235/238, e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito no valor de R\$ 116.399,38 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes ao Executado: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil, CNPJ nº. 49.925.225/0001-48, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão.Existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a Conta Única do TJMT, nos termos preconizados pela Instrução Normativa 001/2007 emitida pela CGJ. Nos termos do artigo 5º do Provimento nº 04/2007 – CGJ, constituo como Termo de Penhora o Protocolo de Bloqueio emitido pelo sistema BacenJud. Em seguida, intime-se o executado, dando-lhe ciência da penhora formalizada, para, querendo, apresentar embargos, no prazo legal.Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.(...)II – Oficie-se, com urgência, a Conta Única para proceder à vinculação dos numerários bloqueados às fls. 167, a este feito, no prazo de 2 (dois) dias.Após, renove-se a conclusão.III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 785504 Nr: 39361-98.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERNANDO CREPALDI MESQUITA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAPHAEL FERNANDES FABRINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON**

Vistos etc.

I – Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 24356 Nr: 13451-55.2001.811.0041

AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BATATA NHAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD ALIM LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS, MARCELO BANDEIRA DUARTE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI**

Vistos etc.

I – Reitere-se o ofício de fls. 339 à Conta Única do Poder Judiciário para proceder à vinculação dos numerários de fls. 330/331, a este feito, no prazo de 2 (dois) dias.

II – Indefiro o pedido de dilação de prazo de fls. 345, tendo em vista que em consulta ao Sistema Apolo, verifico que o advogado do Exequente fez carga dos autos no dia 01/04/2014 devolvendo-os no dia 10/04/2014, assim percebe-se que teve tempo suficiente para cumprir as determinações constantes na decisão de fls. 337

III – Em razão do silêncio do Embargado quanto ao pedido do perito de fls. 336, defiro o pedido de penhora on-line constante de fls. 342 e, para tanto



ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito no valor de R\$ 1.595,76 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes ao Embargado: Banco do Brasil S.A, CNPJ nº. 00.000.000/0046-93, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão.

Efetuada a penhora do valor acima indicado, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a Conta Única do TJMT, nos termos preconizados pela Instrução Normativa 001/2007 emitida pela CGJ.

Após, expeça-se alvará em favor do perito na forma indicada às fls. 342.

IV – Cumpra-se o item 3 da decisão fls. 337.

V – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 12757 Nr: 2202-78.1999.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): BATATA NHAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD ALIM LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS APARECIDO POLLON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA

Vistos etc.

I – Intime-se o Exequente, pessoalmente, e seu patrono, via imprensa, para cumprir a decisão de fls. 194, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 893232 Nr: 25382-98.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO DA COSTA MARQUES, MARCIA BETANIA DA SILVA COSTA MARQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A, 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA, DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...) Diante disso, defiro a antecipação de tutela para determinar ao Banco requerido que suspenda imediatamente o leilão do imóvel de matrícula n. 61.998, Folha 137, Apartamento n. 1702, situado no 17º pavimento tipo do Edifício "American Tower", situado à Avenida Brasília com a Rua Guadalajara, n. 121, Jardim das Américas, Nesta Cidade de Cuiabá/MT, consoante cópia da matrícula às fls. 66/68 destes autos, lote 09 do caderno de leilão do Banco requerido (constante às fls. 37/46 destes autos), a ser realizado em 07 de junho de 2014 às 10 horas, até ulterior deliberação, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Citem-se os requeridos e intimem-se da presente decisão, para, querendo, contestarem o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Cumpra-se a presente decisão, servindo a cópia como mandado, que deverá ser cumprido por Oficial de Justiça de Plantão, nos termos da sugestão constante do item 2.9.1 do processo de Inspeção n. 0007510-45.2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 860896 Nr: 2418-14.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CFI

PARTE(S) REQUERIDA(S): EUCLIDES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO SCHULZE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e etc..

01- HOMOLOGO por sentença, o acordo formulado entre as partes e noticiado nestes autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, julgo extinto o feito com fundamento no artigo 269, inciso III e V do CPC.

02- Expeça-se o necessário.

03- Transitada em julgado, archive-se com as baixas necessárias.

04- PRIC

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 880773 Nr: 17274-80.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FIAT S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIANA MORAES FIACADORI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e etc..

01- HOMOLOGO por sentença, o acordo formulado entre as partes e noticiado nestes autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, julgo extinto o feito com fundamento no artigo 269, inciso III e V do CPC.

02- Expeça-se o necessário.

03- Transitada em julgado, archive-se com as baixas necessárias.

04- PRIC

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 843562 Nr: 47458-53.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFAEL BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e etc..

01- HOMOLOGO por sentença, o acordo formulado entre as partes e noticiado nestes autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, julgo extinto o feito com fundamento no artigo 269, inciso III e V do CPC.

02- Expeça-se o necessário.

03- Transitada em julgado, archive-se com as baixas necessárias.

04- PRIC

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 113037 Nr: 3321-35.2003.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GILDÁZIO ALMEIDA DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o cálculo do débito atualizado, tendo em vista que a última atualização ocorreu em 05/06/2007, consoante fls. 104/106.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 4827 Nr: 1948-08.1999.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VANIR DE OLIVEIRA FERRAZ, PAULO SÉRGIO BASTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

Vistos e etc..

01- HOMOLOGO por sentença, o acordo formulado entre as partes e noticiado nestes autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, julgo extinto o feito com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC.



- 02- Expeça-se o necessário.
03- Transitada em julgado, archive-se com as baixas necessárias.
04- PRIC

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 148425 Nr: 19740-57.2008.811.0041

AÇÃO: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILSON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON DALTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos e etc..

01- HOMOLOGO por sentença, o acordo formulado entre as partes e noticiado nestes autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, julgo extinto o feito com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC.

- 02- Expeça-se o necessário.
03- Transitada em julgado, archive-se com as baixas necessárias.
04- PRIC

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 758280 Nr: 10510-49.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMANUELLE KOEMY FERNANDES CARVALHO RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO CÉSAR F. S. RIBEIRO, ODETE FERNANDES DOS SANTOS RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI**

CERTIFICO que, os documentos de fls. 203/206 foram protocolados pelo sistema PEA, contendo duas vias do preparo do recurso de apelação, recolhido pelo Banco do Brasil S/A, no entanto, sem a petição respectiva.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 811092 Nr: 17592-97.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELI DE ALMEIDA, ELI DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, ALEXANDRY CHEKERDEMIAN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KESIA MARTINS FORTES DOS REIS**

Vistos etc.O Exequente comparece às fls. 47/55 requerendo o arresto por meio do sistema BacenJud, ante a não localização dos Executados.Compulsando os autos, verifico que as certidões dos Srs. Oficiais de Justiça de fls. 41 e 46 informam que não conseguiram localizar os executados, diante disso e aliado ao contexto processual estão os comandos do art. 655-A, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, que indicam o dinheiro como primeira opção para assegurar a efetivação de futura penhora para garantir a execução.Logo, com fulcro no art. 655-A do CPC, em entendimento recente do STJ no REsp 1.370.687 – MG (2013/0007753-4), julgado em 04/04/2013, e ante as disposições do Provimento nº 004/2007-CGJ/MT, de 26.03.2007, defiro o pedido de arresto on-line constante de fls. 47/55, e, para tanto ordeno que se oficie ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito R\$ 169.523,09 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e nove centavos), que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes aos executados: Eli de Almeida, CNPJ 04.253.939/0001-19 e Eli de Almeida, CPF nº. 709.718.629-15, e, conseqüentemente, formalizo o protocolo, cuja cópia faz parte integrante desta decisão.Existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a Conta Única do TJMT, nos termos preconizados pela Instrução Normativa 001/2007 emitida pela CGJ. Nos termos do artigo 5º do Provimento nº 04/2007 – CGJ, constituo como Auto de Arresto o Protocolo de Bloqueio emitido pelo sistema BacenJud. Em seguida, expeça-se mandado para que o Sr. Oficial de Justiça cumpra o parágrafo único do art. 653 do CPC.Após, intime-se o exequente para o integral cumprimento do art. 654 do CPC.(...)

– Defiro, ainda, o pedido de citação por hora certa dos Executados. Desentranhem-se os mandados de fls. 40 e 45 para nova tentativa de citação dos Executados, no endereço indicado às fls. 49.III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 811092 Nr: 17592-97.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELI DE ALMEIDA, ELI DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, ALEXANDRY CHEKERDEMIAN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KESIA MARTINS FORTES DOS REIS**

Vistos etc.

O Executado comparece às fls. 56/221 requerendo o desbloqueio do valor de R\$ 51.463,73 bloqueados por meio da penhora online determinado na decisão de fls. 222.

Alega o Executado que a quantia penhorada é oriunda do faturamento da empresa destinada a sua subsistência.

Requer a revogação da referida decisão, com o desbloqueio do referido valor.

É o relatório.

Fundamento e Decido.

Com razão o Executado. Verifica-se que o valor bloqueado é proveniente do faturamento conforme comprovado pelos documentos de fls. 69/221.

Ensina Humberto Theodoro Junior:

(...) Convém ressaltar que a ressalva feita à penhorabilidade do saldo bancário não está restrita às verbas alimentares indicadas pelo inciso IV do art. 649. Também se consideram excluídas da penhora autorizada pelo art. 655-A os depósitos representativos de verbas "revestidas de outra forma de impenhorabilidade", como se acha explicitado no seu § 2º, in fine. É o caso, v.g., das importâncias descontadas na fonte e que se acham em depósito bancário aguardando a oportunidade de recolhimento em favor dos respectivos credores; ou que corresponde ao montante necessário para honrar a folha salarial da empresa; ou que, de maneira geral, represente o capital de giro indispensável à sobrevivência da empresa". (JUNIOR, Humberto Theodoro. "Processo de Execução", 27ª ed., São Paulo: Leud, 2012, pp. 288/289) grifei

Diante do exposto, defiro o pedido de desbloqueio, para liberar, integralmente, o valor bloqueado na conta corrente do Executado.

Expeça-se ofício à Conta Única do Poder Judiciário solicitando a vinculação dos valores bloqueados às fls. 224, com urgência.

Intime-se o Executado para informar os dados bancários do autorizado para proceder à expedição de alvará de levantamento, consoante determina o artigo 10, parágrafo 5º da Resolução nº 15/2012/TP.

Após, expeça-se alvará para levantamento dos valores vinculados pela Conta Única.

Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior**

Cod. Proc.: 860926 Nr: 2444-12.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DENIA ROSANA BOGADO ALCARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS RAFAEL DEMIAN GOMES DE CARVALHO, ADONIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA, VALTER EVANGELISTA DE JESUS, MURILO RAGE VIEIRA**

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação e declaro extinto o processo, por reconhecimento do pedido, nos termos do art. 269, inciso II do Código de Processo Civil, e de consequência, confirmo a decisão que defere a restituição do bem em favor do Requerida. Condeno a Requerida no pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, no entanto, a obrigação ficará suspensa por se tratar de beneficiário da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Tendo em vista a purgação da mora e a



impossibilidade de restituição do bem, e, havendo o depósito do valor equivalente do bem, expeça-se alvará de levantamento em favor da Requerida, na forma indicada às fls. 64. Intime-se o Banco requerente para trazer aos autos, em 05 (cinco) dias, os dados corretos do autorizado ao levantamento do valor correspondente à purgação da mora, consoante determina o artigo 10, § 5º da Resolução n. 15/2012/TP. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se.

Vara Especializada em Ação Civil Pública e Ação Popular

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

AUTOS N.º 10377-85.2004.811.0041

ESPÉCIE: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: LEDA REGINA DE MORAES RODRIGUES e JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA e CARLOS MARINO SOARES SILVA e ALMELINDO BATISTA DA SILVA e DORIVAL DIAS FRANÇA e ELIETE MARIA DIAS FERREIRA MODESTO e WALTER CESAR DE MATTOS e SAFRAFÉRTIL - COMERCIAL DO BRASIL LTDA e ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES e EDMILSON MENDES e JOÃO VALDIR GARCIA DOS REIS e EROCY ANTÔNIO SCAINI CITANDO(A, S): SAFRAFÉRTIL - COMERCIAL DO BRASIL LTDA., A SER CITADA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ: 37.490.653/0001-06; e ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES, RG: 338.739 SSP/MT, CPF: 672.623.681-68.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2008

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.760.922,82

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, objetivando a condenação dos ora requeridos ao ressarcimento dos danos materiais causados ao patrimônio público, decorrentes da prática de atos de improbidade administrativa.

DESPACHO: Vistos etc. O Ministério Público Estadual às fls. 2115/2119 requereu a citação por edital dos réus Safráfertil – Comercial do Brasil Ltda. e Roberto arruda Zarate Lopes, calcado no argumento de que foram esgotados todos os meios disponíveis para localização de novos endereços. É o relato do necessário. Decido. Diante dos argumentos acostados pelo autor (fls. 2115/2119), aliado às diligências infrutíferas (fls. 1719, 1762, 1764, 1768, 2083, 2096, 2112 e 2114), defiro a citação por edital dos réus Safráfertil – Comércio do Brasil Ltda., na pessoa de seu representante legal Roberto Arruda Zarate Lopes, e Roberto Arruda Zarate Lopes, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Após a afixação do Edital de citação no átrio do Fórum e publicação no Diário da Justiça, intemem-se os autores para que providenciem as publicações em jornal local, como determina o inciso III, art. 232 do Código de Processo Civil. Depois de efetivada a citação por edital e expirando o prazo legal sem a apresentação das respectivas defesas, por aplicação subsidiária e analógica do art. 9º, inciso II (segunda parte) do Código de Processo Civil, desde já, nomeio um dos defensores públicos lotados na Defensoria Cível da Comarca desta Capital, que deverá ser intimado, pessoalmente, para apresentar contestação. Caso seja apresentada defesa pelos mencionados réus, intemem-se os autores para, querendo, impugná-las. Em seguida, voltem-me os autos conclusos. Intemem-se e cumpra-se.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Carla Renata Corrêa de Almeida - Analista Judiciária, digitei.

Cuiabá - MT, 5 de junho de 2014.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez
Gestora Judiciária

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 735556 Nr: 31917-48.2011.811.0041

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOV. MOVIMENTO ORGANIZADO PELA MORALIDADE PUBLICA E CIDADANIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TOMAS BOAVENTURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES (PROCURADOR DO ESTADO)

CERTIFICO e dou fé que, conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC, remeto o feito a expedição de matéria para imprensa a fim de intimar a parte autora a manifestar-se no feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 892873 Nr: 25137-87.2014.811.0041

AÇÃO: Habilitação->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESPOLIO DE HOMERO ALVES PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): IRENE ALVES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO SILVA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Preliminarmente apense o presente feito à Ação Civil Pública nº 27599-90.2009.811.0041 – Cód. 391976.

Após, cite-se Irene Alves Pereira para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contestação.

Após, escoado o prazo supra, com ou sem manifestação, dê-se vistas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Em seguida, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Após, renove-se a conclusão.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 857795 Nr: 60024-34.2013.811.0041

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSPETORIA LITURGICA DA REGIÃO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAO NUNES DA CUNHA NETO, DANIEL COSTA DE MELO (Procurador do Estado), EMMANUEL DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR, RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS (PROCURADOR DO ESTADO), OTÁVIO GARGAGLIONE LEITE DA SILVA

Vistos etc.

A decisão agravada foi mantida por seus próprios fundamentos.

Comunique-se o órgão requisitante com as cautelas de estilo.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez



Cod. Proc.: 830805 Nr: 36498-38.2013.811.0041

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ABL, JBL

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINDOLFO MACEDO DE CASTRO, MARIZA MACEDO DE CASTRO, ALISSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código 830805

Vistos etc.

Acolho o parecer Ministerial de fls. 39. Intime-se a parte autora, para juntar laudo médico da interditanda, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, colha-se a manifestação do douto Parquet e, conclusos.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2014.

Angela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 754370 Nr: 6349-93.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARILZA DA SILVA NASCIMENTO, MARILENE DA SILVA NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, ESPÓLIO DE DONATA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDE MARCOS DENIZ, MAURY BORGES DA SILVA, EVAN CORREA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007, impulso este processo para INTIMAR a herdeira MARILENE DA SILVA NASCIMENTO, por meio do seu Advogado, via Diário da Justiça Eletrônico, para, em 10 (dez) dias, manifestar-se quanto às alegações de fls. 104, requerendo o que de direito e, apresentando a comprovação de seus gastos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 814176 Nr: 20653-63.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KFS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CMP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ INACIO FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DE MATO GROSSO

Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007, impulso estes autos, para remetê-los à Expedição de Matéria para Imprensa com a finalidade de: INTIMAR A PARTE AUTORA, para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do resultado do exame de DNA.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 780920 Nr: 34492-92.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LMB, ARB

PARTE(S) REQUERIDA(S): RBB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lauro Everson Casarus

Figueiredo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007, impulso estes autos, para remetê-los à Expedição de Matéria para Imprensa com a finalidade de: INTIMAR O(A) ADVOGADO(A) PARTE REQUERENTE, para manifestar, em 05 (cinco) dias, acerca do resultado do exame de DNA.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 862659 Nr: 3795-20.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APARECIDO CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROZAINÉ DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do Provimento 40/2007, e item 2.8.1.5 da Consolidação das Normas Gerais de Corregedoria – CNGC, procedo à intimação do advogado da parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação à contestação apresentada às folhas 60/95, bem como, para tomar conhecimento do estudo social realizado às folhas 50/53

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 765630 Nr: 18338-96.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GHDS, MDSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): DG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO TITO SCHININI CADERMATARI NETO, FÁBIO ROGÉRIO DEL ARCO MACAGNAM, RÔGER CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA, GABRIEL GAETA ALEIXO, LARISSA SILVA ALVES DOS SANTOS

Nos termos do Provimento 40/2007, e item 2.8.1.5 da Consolidação das Normas Gerais de Corregedoria – CNGC, procedo à intimação do advogado da parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca dos comprovantes juntados pelo executado.

2ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sergio Valério

Cod. Proc.: 330692 Nr: 2363-73.2008.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TMRDMT, RBRDMT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LRDT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ, JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO

Processo nº. 101/2008 – Código 330692.

Vistos.

Indefiro o pedido de intimação do requerido, na pessoa de sua advogada, tendo em vista que às fls. 49/50 consta petição de renúncia. Outrossim, no caso, por enquanto, não cabe a intimação do edital. Nos termos do art. 653 do Código de Processo Civil, quando o devedor não é encontrado, em primeiro lugar cabe o arresto de bens.

Considerando a resposta do Bacen acostada às fls. 87/88, cujo saldo bloqueado foi ínfimo, defiro o pedido do item 3, de fl. 85, porém, a busca será pelo meio eletrônico.

Procedida a busca, porém, foi constatada a existência de apenas um veículo e ainda assim com restrição e anotação de que foi roubado/furtado, conforme comprovantes a seguir.

Intime-se pois a parte exequente a manifestar-se em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 04 de junho de 2014.

Sergio Valério

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sergio Valério

Cod. Proc.: 764964 Nr: 17640-90.2012.811.0041

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: LCDSM
 PARTE(S) REQUERIDA(S): AMNT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAGNO ALVES GARCIA, MARCUS RODRIGUES COSTA LIMOIEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
 Parte Autora impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sergio Valério**

Cod. Proc.: 863683 Nr: 4566-95.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RR

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMR, RMR, CMR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELIO JOSE DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DE MATO GROSSO, DEFENSORIA PUBLICA DE MATO GROSSO

Parte Autora impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sergio Valério**

Cod. Proc.: 811922 Nr: 18410-49.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SCG

PARTE(S) REQUERIDA(S): WBR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TATIANA BARBOSA FARIAS MACHADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NAIME MARCIO MARTINS MORAES

Processo nº. 18410-49/2013 – Código 811922.

Visto.

Tendo em vista que a audiência designada à fl. 278 coincide com as férias deste magistrado, redesigno-a para o dia 18 de agosto de 2014, às 14:30 horas.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 05 de junho de 2014.

Sergio Valério

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sergio Valério**

Cod. Proc.: 856221 Nr: 58575-41.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEFDS, TCCF, LACF

PARTE(S) REQUERIDA(S): LLDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIZETE BAGATELLI GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DE MATO GROSSO

Procedo a intimação do advogado da autora para se manifestar referente a Exceção de Pré-Executividade às fls. 27/29.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sergio Valério**

Cod. Proc.: 722282 Nr: 17816-06.2011.811.0041

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GEMDS, RADDM

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCRS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO, PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVANA FRANÇA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Processo nº. 17816-06/2011 – Código 722282.

Visto.

Tendo em vista que a audiência designada à fl. 92 coincide com as férias deste magistrado, redesigno-a para o dia 18 de agosto de 2014, às 16:30

horas.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 05 de junho de 2014.

Sergio Valério

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sergio Valério**

Cod. Proc.: 751817 Nr: 3598-36.2012.811.0041

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAMADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LBMDSES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAN VAGNER SCHMIDEL, ANA CAROLINA ALMEIDA DINIZ, GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CLAUDIA APARECIDA LISBOA, FABIANA ORLANDI EDUARDO, EDITH MARIA DA SILVA

Processo nº. 3598-36/2012 – Código 751817.

Visto.

Tendo em vista que a audiência designada à fl. 351 coincide com as férias deste magistrado, redesigno-a para o dia 18 de agosto de 2014, às 13:30 horas.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 05 de junho de 2014.

Sergio Valério

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sergio Valério**

Cod. Proc.: 223617 Nr: 31179-70.2005.811.0041

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RL

PARTE(S) REQUERIDA(S): IRPL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANTO APARECIDO GUTIER, MARIA LUZIA SAPIA GUTIER, MURILO SAPIA GUTIER, ANA CRISTINA DORNFELD SILVA, VICTOR HUGO DE CAMPOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ GONÇALVES MELADO

Processo nº. 31179-70/2005 – Código 223617.

Visto.

Tendo em vista que a audiência designada à fl. 244 coincide com as férias deste magistrado, redesigno-a para o dia 18 de agosto de 2014, às 15:30 horas.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 05 de junho de 2014.

Sergio Valério

Juiz de Direito

3ª Vara Especializada de Família e Sucessões**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon**

Cod. Proc.: 871309 Nr: 10515-03.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GFBC, AROB

PARTE(S) REQUERIDA(S): MTDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Não há elementos de provas, nem indícios suficientes quanto à paternidade atribuída ao investigado de forma a justificar o pedido de



alimentos provisionais, de modo que o indefiro.

Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 06/08/2014, às 15:00 horas.

Caso não reste acordo na audiência preliminar, o requerido sairá devidamente intimado para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, nos termos do artigo 285 e 319 do CPC.

Cite-se o requerido, com as observâncias e advertências legais.

Cientifique-se o digno representante do Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 844227 Nr: 48066-51.2013.811.0041

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADSC, VDSR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc. Defiro o requerido pela ilustre patrona da requerente e concedo prazo de 05 dias para juntada do substabelecimento nos autos. Ante as informações prestadas pela Patrona da requerente, redesigno a presente audiência para o dia 13 de agosto de 2014, às 14:00 horas. Saem os presentes intimados. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 832613 Nr: 38205-41.2013.811.0041

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AXC

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMDSC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DE SORRISO, JANETE DIAS PIZARRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: fabrício henrique pereira e nascimento

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos laudos de avaliação de fls. 80/84 e 85/87, requerendo o que entenderem de direito.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 3228 Nr: 1087-08.1988.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RDHW

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUDIMILLA DE MOURA BOURET, RODOLFO SORIANO WOLFF

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA BENETI

Vistos, etc.

Ante o contido na certidão de fls. 580, determino a intimação pessoal da parte autora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III do CPC.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se com urgência a decisão, tendo em vista que o presente processo está na relação da Meta 2 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, tendo prioridade em sua tramitação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 819263 Nr: 25542-60.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VKDS, BSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMSDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO CAVALCANTE BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Ante o contido na certidão de fls. 95, determino a intimação pessoal da exequente, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III do CPC.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e dê-se vistas ao digno representante do Ministério Público.

Após, voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se com urgência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 849694 Nr: 52862-85.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RSDG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JBG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NPJ - UNIC - UNIJURIS, JORGE JOSÉ NOGA - UNIJURIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a parte exequente para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, dando prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 879061 Nr: 16198-21.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MJMDM, OMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): VAP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERMES ROSA DE MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES, JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA

Vistos, etc.

Considerando que o requerido já constituiu advogado nos autos, que inclusive teve carga dos mesmos para extração de cópias, e, considerando que a prova pericial é indispensável com ou sem contestação, determino desde já que a Sra. Gestora faça o agendamento, para que as partes forneçam o material imprescindível para a realização de perícia médica, consubstanciada na perícia genética pela análise do DNA, tipagem sanguínea, no Centro de Genética São Thomé, correndo as despesas por conta das partes, sob pena de confissão, crime de desobediência e presunção da paternidade, nos termos da Súmula 301 do STJ e dos artigos 231 e 232 do Código Civil.

O requerido deverá ser intimado no endereço constante à fls. 90.

O Exame deverá ocorrer nos próximos 10 (dez) dias, sendo que, decorridos 05 (cinco) dias da data do agendamento, determino seja oficiado ao Centro de Genética São Thomé requisitando a remessa do laudo diretamente a este Juízo.

Com o laudo pericial, intimem-se as partes para manifestarem-se no prazo comum de 5 (cinco) dias, requerendo o que de direito.

Após, voltem-me conclusos.

Cientifique-se o digno representante do Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

**JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon**

Cod. Proc.: 864700 Nr: 5388-84.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MFRS, AJRS, MGR

PARTE(S) REQUERIDA(S): MODS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRO ALFARO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILANA RODRIGUES DE SOUZA**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado da parte exequente para, em cinco dias, indicar bens do executado, à penhora.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon**

Cod. Proc.: 828361 Nr: 34215-42.2013.811.0041

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RBDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AIDBO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ BATISTA FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado da parte autora para, em dez dias, impugnar contestação de folhas 27/32.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon**

Cod. Proc.: 765983 Nr: 18723-44.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MYLLENA GOMES DE OLIVEIRA, PAULO WINNÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA, CLEUSITA GOMES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAPHAEL FERNANDES FABRINI - UNIJURIS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLEISSON ROGER DE PAULA COELHO**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o NPJ/Unijuris da Unic para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de folhas 72.

4ª Vara Especializada de Família e Sucessões**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva**

Cod. Proc.: 784903 Nr: 38734-94.2012.811.0041

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIDSO, CADO

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA DENISE DEIRANE DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Pelo exposto e de acordo com a manifestação do Ministério Público, cessada a causa que determinou a interdição, julgo procedente o pedido de levantamento da interdição de Creusimar Alves de Oliveira, qualificado na inicial, fls. 05, ficando inclusive autorizada a transferência de eventuais valores que tiverem sido depositados em Juízo, vinculado a este processo, para conta de Creusimar Alves de Oliveira, em face do requerido às fls. 70. Consequentemente, decorrido o trânsito em julgado, determino ainda em obediência ao art. 1.186, do CPC, a publicação da sentença pela imprensa local e órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, bem como a averbação no Registro Civil das Pessoas Naturais. Após, certifique-se e cumpra o acima determinado, arquivem, os autos com as cautelas de estilo. Sem custas nos termos da Lei 1.060/50.P.I.C.Cuiabá, 19 de maio de 2014. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva**

Cod. Proc.: 808309 Nr: 14776-45.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BAH, CAH

PARTE(S) REQUERIDA(S): JH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIONISIO NEVES DE SOUZA FILHO, ENIO ALVES DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Pelo exposto, cumprindo à Justiça os atos necessários ao trâmite processual e inexistindo a contrapartida à finalização pelos interessados, resta ao Juízo, tão somente, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse, e inclusive pela inexistência dos requisitos essenciais ao trâmite regular do processo, bem como em razão, portanto, da própria elementar do art. 267, III, do Código de Processos Civil, e, em observância das Metas do CNJ e da Corregedoria do e. TJMT, bem como de que a presente sentença não implica em renúncia aos alimentos ou adimplemento, pois poderá ainda ser cobrado pelas Exequentes, o valor devido, no prazo para a execução, ressaltando-se eventual hipótese de prescrição. Transitada em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de estilo, baixas e anotações necessárias. Sem custas, eis que defiro os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.C. Cuiabá, 30 de maio de 2014. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva**

Cod. Proc.: 889922 Nr: 23163-15.2014.811.0041

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GMDMS, SDMC

PARTE(S) REQUERIDA(S): MLS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA RIBEIRO, NPJ/UFMT**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo nº. 23163-15.2014.811.0041.

Ação: Alimentos.

Vistos, etc...

Defiro a Autora os benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei 1060/50.

Atento ao princípio constante do artigo 1.694, §§ 1º e 2º, do Código Civil, considerando-se a idade da Requerente; considerando que é obrigação não só da mãe, mas também do pai no que tange ao sustento dos filhos; considerando que os alimentos provisórios visam tão somente a evitar que a alimentanda pereça, até que se decida em definitivo o valor dos alimentos segundo a capacidade de quem paga e a necessidade de quem recebe e considerando a falta de elementos que comprovem os rendimentos do Requerido, arbitro alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, valor este, que entendo o mais adequado para a situação dos autos, possibilitando a satisfação das necessidades mínimas da menor e o adimplemento por parte do Requerido e que serão devidos a partir da citação, cujo valor deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta bancária a ser indicada pela Autora até o dia da audiência.

Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/08/2014 às 15:00 horas.

Cite-se o Requerido e intime-se a representante legal da Autora para que compareça à audiência acompanhada de seu advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do feito e daquele em confissão e revelia.

Na audiência, se não houver acordo, poderá o Requerido contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e prolação de sentença.

Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.

Cuiabá, 03 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva**

Cod. Proc.: 889921 Nr: 23162-30.2014.811.0041



AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PMDML, SDMC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JSL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA RIBEIRO, NPJUFMT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 23162-30.2014.811.0041.

Ação: Alimentos.

Vistos, etc...

Defiro ao Autor os benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei 1060/50.

Atento ao princípio constante do artigo 1.694, §§ 1º e 2º, do Código Civil, considerando-se a idade do Requerente; considerando que é obrigação não só da mãe, mas também do pai no que tange ao sustento dos filhos; considerando que os alimentos provisórios visam tão somente a evitar que o alimentando pereça, até que se decida em definitivo o valor dos alimentos segundo a capacidade de quem paga e a necessidade de quem recebe e considerando a falta de elementos que comprovem os rendimentos do Requerido, arbitro alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, valor este, que entendo o mais adequado para a situação dos autos, possibilitando a satisfação das necessidades mínimas do menor e o adimplemento por parte do Requerido e que serão devidos a partir da citação, cujo valor deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta bancária a ser indicada pela Autora até o dia da audiência.

Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/08/2014 às 14:30 horas.

Cite-se o Requerido e intime-se a representante legal do Autor para que compareça à audiência acompanhada de seu advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do feito e daquele em confissão e revelia.

Na audiência, se não houver acordo, poderá o Requerido contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e prolação de sentença.

Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.

Cuiabá, 03 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 891250 Nr: 24038-82.2014.811.0041

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KASB, FLS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SABA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRICIA ATHAYDE FIRMIANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 24038-82.2014.811.0041.

Ação: Alimentos.

Vistos, etc...

Defiro ao Autor os benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei 1060/50.

Atento ao princípio constante do artigo 1.694, §§ 1º e 2º, do Código Civil, considerando-se a idade do Requerente; considerando que é obrigação não só da mãe, mas também do pai no que tange ao sustento dos filhos; considerando que os alimentos provisórios visam tão somente a evitar que o alimentando pereça, até que se decida em definitivo o valor dos alimentos segundo a capacidade de quem paga e a necessidade de quem recebe e considerando a falta de elementos que comprovem os rendimentos do Requerido, arbitro alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, valor este, que entendo o mais adequado para a situação dos autos, possibilitando a satisfação das necessidades mínimas do menor e o adimplemento por parte do Requerido e que serão devidos a partir da citação, cujo valor deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo ou depósito na conta bancária indicada nos autos.

Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/07/2014 às 16:00 horas.

Cite-se o Requerido e intime-se a representante legal do Autor para que compareça à audiência acompanhada de seu advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do feito e daquele em confissão e revelia.

Na audiência, se não houver acordo, poderá o Requerido contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e prolação de sentença.

Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.

Cuiabá, 03 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 887333 Nr: 21469-11.2014.811.0041

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MSDFC

PARTE(S) REQUERIDA(S): RDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AURIVAL DIAS PEDROSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Defiro a guarda provisória dos menores em favor da Requerente/mãe, sendo facultado ao Requerido/pai o exercício do direito de visitar e tê-los em sua companhia aos finais de semana de maneira alternada no horário das 08:00 horas do sábado às 18:00 horas do domingo, podendo os dias e horários serem modificados/alterados pelas partes com objetivo de melhor atender aos interesses dos menores. Atento ao princípio constante do artigo 1.694, § 1º, do Código Civil, considerando-se a idade dos menores; considerando que é obrigação não só da mãe, mas também do pai no que tange ao sustento dos filhos; considerando que os alimentos provisórios visam tão somente a evitar que os alimentados pereçam, até que se decida em definitivo o valor dos alimentos segundo a capacidade de quem paga e a necessidade de quem recebe e considerando a falta de elementos que comprove os rendimentos do Requerido, arbitro alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo, valor este, que entendo o mais adequado para a situação dos autos, possibilitando a satisfação das necessidades mínimas dos menores e o adimplemento por parte do Requerido e que serão devidos a partir da citação, cujo valor deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês mediante recibo ou depósito na conta bancária indicada nos autos. Designo audiência preliminar para o dia 15/07/2014 às 16:30 horas. Cite-se e intime-se o Requerido para comparecer a audiência, portando todos os seus documentos pessoais, cientificando-o de que o seu não comparecimento, ou comparecendo e não havendo acordo, passará a contar da data da audiência, o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação e se não contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Autora (artigos 285 e 319 do CPC). Intime-se a Autora para comparecer a audiência designada. Notifique o Ministério Público e expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 888556 Nr: 22256-40.2014.811.0041

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALTM, CMTDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAPHAEL FERNANDES FABRINI, LUANNA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 22256-40.2014.811.0041.

Ação: Alimentos.

Vistos, etc...

Defiro a Autora os benefícios da assistência judiciária, nos termos da Lei 1060/50.

Atento ao princípio constante do artigo 1.694, §§ 1º e 2º, do Código Civil, considerando-se a idade da Requerente; considerando que é obrigação não só da mãe, mas também do pai no que tange ao sustento dos filhos; considerando que os alimentos provisórios visam tão somente a evitar que a alimentanda pereça, até que se decida em definitivo o valor dos



alimentos segundo a capacidade de quem paga e a necessidade de quem recebe e considerando a falta de elementos que comprovem os rendimentos do Requerido, arbitro alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, valor este, que entendo o mais adequado para a situação dos autos, possibilitando a satisfação das necessidades mínimas da menor e o adimplemento por parte do Requerido e que serão devidos a partir da citação, cujo valor deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta bancária a ser indicada pela Autora até o dia da audiência.

Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/08/2014 às 14:00 horas.

Cite-se o Requerido e intime-se a representante legal da Autora para que compareça à audiência acompanhada de seu advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do feito e daquele em confissão e revelia.

Na audiência, se não houver acordo, poderá o Requerido contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e prolação de sentença.

Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.

Cuiabá, 03 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 836303 Nr: 41309-41.2013.811.0041

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CDBV, JDB

PARTE(S) REQUERIDA(S): GV, MMV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDINEY DOMINGUES BARROS, MARCIO TADEU SALCEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

.Redesigno a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/08/2014, às 13:30 horas.Cite-se e intime-se a Requerida, Marlene Menezes Vilela, observando-se os endereços fornecidos às fls. 51, sobre o inteiro teor da ação e desta decisão, e ainda, intimem-se as partes para que compareçam à audiência acompanhadas de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da representante legal da Autora em extinção e arquivamento do feito e da Requerida em confissão e revelia.Cite-se o Requerido Gustavo Vilela, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, consignando as advertências legais de que não sendo contestada a ação, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Autora (arts. 285 e 319, CPC). Decorrido o prazo de citação, e não havendo resposta, fica desde já decretada a revelia do Requerido, e nomeado curador especial na pessoa do douto Defensor Público que atua perante esta Vara Especializada, devendo o douto defensor nomeado ser intimado para os fins de direito, bem como para comparecer na audiência. Pelo mesmo edital, intime-se o Requerido da decisão de fls. 21/21-v que fixou os alimentos provisórios, bem como para comparecer à audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, redesignada, acompanhado de advogado e das provas que tiver a produzir. Na audiência, se não houver acordo, poderão os Requeridos contestarem, desde que o façam por meio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas e à prolação da sentença.Ciência ao Ministério Público.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Cuiabá, 02 de junho de 2014.Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 884622 Nr: 19576-82.2014.811.0041

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMR, IDPR, MEDPR, ASDP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FERNANDES C. GOES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUIZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

Proc. nº 19576-82.2014.811.0041.

Ação: Homologação de Acordo para Redução de Pensão Alimentícia.

Vistos, etc.

Trata-se de **AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO PARA REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** entabulado por ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO e I. de P.R. e M.R. de P.R., representadas por sua mãe Andréia Silva de Padua, onde as partes pleiteiam a homologação na forma acordada às fls. 05/09.

Determinada a emenda da inicial, os Requerentes colacionaram aos autos cópia da sentença que fixou os alimentos, fls. 27/28.

Relatei. Fundamento e Decido.

Não vislumbro qualquer ilicitude ou prejuízo a quaisquer das partes, restando-me, apenas, homologar o presente acordo, o que faço com supedâneo no art. 269, III, CPC, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO e I. de P.R. e M.R. de P.R., representadas por sua mãe Andréia Silva de Padua, fls. 05/09, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas por serem beneficiários da justiça gratuita. (Lei 1.060/50).

Ciência ao Ministério Público.

Considerando que a ação é consensual, oficie-se ao órgão empregador do Requerente Alexandre Magno Ribeiro, fls. 09, item 5, comunicando a redução do valor do as alimentos de 30% (trinta por cento), para 20% (vinte por cento) de seus rendimentos líquidos, estendendo-se como tal toda e qualquer verba acrescida ao seu vencimento base e 13º salário, deduzidos apenas os descontos obrigatórios (INSS e IRRF), excluindo-se o desconto sobre o adicional de férias, e após, arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações.

P.R.I.C.

Cuiabá, 02 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 728178 Nr: 24090-83.2011.811.0041

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MTG

PARTE(S) REQUERIDA(S): CVG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONY DE ABREU MUNHOZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO SALES JUNIOR, LEONILSON RAIMUNDO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juízo da 4.ª Vara de Família e Sucessões de Cuiabá

Processo n. 24090-83.2011 – Código 728178.

Ação: Divórcio Litigioso c/c Alimentos e Partilha.

Vistos, etc...

Considerando que foi mantida pelo e. TJMT, a sentença proferida por este Juízo, fls. 271/278v, conforme r. Decisão Monocrática de fls. 328/330. De ciência às partes do retorno dos autos, e, se nada for postulado no prazo de cinco dias, ao arquivo com as cautelas de estilo.

Intimem-se e cumpra-se.

Cuiabá, 02 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 822672 Nr: 28825-91.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMFDL

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDFDSS, MDSS, ATFDs, AFFDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCINÉIA APARECIDA MUNHOL DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pelo exposto e em consonância com a manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos acima decidido, e o faço para reconhecer e declarar a união estável havida entre Angela Maria Fanaia de Lima e Fabio da Silva Santos, nos termos acima decidido, para todos os



fins de direito, extinguindo o processo com resolução do mérito, art. 269, I, do CPC. Isentos de custas e honorários, nos termos da Lei 1.060/50. Transitada em julgado, certifique-se, expeça o necessário e arquivem os autos com as cautelas de estilo, baixas e anotações. P.I.C.Cuiabá, 02 de junho de 2014. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva**

Cod. Proc.: 877159 Nr: 14906-98.2014.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MACDSC, ADDC, JADA, SOG, AACA, SBDCL, EIDL

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDNADC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCAS BERNARDINO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim sendo, a fim de dar prosseguimento ao inventário autorizo tão somente o recolhimento das custas ao final. Dito isso, nomeio inventariante independentemente de compromisso, a Sra. Maria Amélia C. da Costa, fls. 06, que deverá ser intimada para manifestar no prazo de cinco dias se tem interesse na conversão do inventário para rito de arrolamento sumário, mais célere e menos oneroso, uma vez que, ao que consta, não haveria interesse de incapaz, juntando aos autos esboço de partilha amigável, com a descrição dos bens, especificação da meação e cota parte (quinhão) de cada herdeiro, voltando, neste caso, os autos conclusos para homologação ou ulteriores deliberações, se necessário. Não havendo manifestação pela conversão, deverá a inventariante prestar compromisso em cinco dias e apresentar as primeiras declarações no prazo de dez dias, prosseguindo-se pelo rito solene, ouvindo-se a Fazenda Pública em dez dias. Em seguida, inexistindo divergências, as últimas declarações devem ser apresentadas nos 20 (vinte) dias subsequentes (art. 993 e 1.011, do CPC) tomando-se por termo e ouvindo-se, em seguida, a Fazenda Pública no prazo de dez dias. Intime-se e cumpra-se. Cuiabá, 03 de junho de 2014. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva**

Cod. Proc.: 249114 Nr: 16548-87.2006.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JFR, EBRB, HZ, BBRB

PARTE(S) REQUERIDA(S): EBDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BEATRIZ PINTO VIANA, ROOSELENY ANDRADE CUEBAS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HERNANI ZANIN**

da atual inventariante. Neste sentido, aliás: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. REMOÇÃO DE INVENTARIANTE. A destituição do inventariante pode se dar de ofício, quando configuradas uma das hipóteses do art. 995 do Código de Processo Civil, sem que haja necessidade de abertura de incidente de remoção. Comprovada a desídia da inventariante, que vem prejudicando o andamento do inventário em trâmite há mais de trinta anos, é de rigor a sua substituição. NEGARAM PROVIMENTO". (RAI 70058476672, TJRS, Julgado em 10/04/2014). E mais: "...Não há necessidade de o magistrado intimar o inventariante para manifestação sobre as razões que o convenceram da sua destituição porque o exercício da função de inventariante é função que está atrelada à confiança do juízo. Desse modo, quebrada a relação de confiança pode o juiz, em decisão fundamentada, destituir o inventariante do seu encargo..." (Embargos de Declaração Nº 70036937779, TJRS, Julgado em 25/07/2013). Pelo exposto e considerando que atualmente não se sabe sequer qual o paradeiro da inventariante Eumar Brito da Silva, fls. 140, que também não manifestou por seu advogado, fls. 119, removo-a do encargo e nomeio em substituição a herdeira Alesandra Xavier de Moraes Brito da Silva, que deverá prestar compromisso em cinco dias e apresentar ou re-ratificar, no prazo de dez dias, as primeiras declarações que houver(em) nos autos, com a qualificação dos herdeiros e indicação dos bens inventariados, bem como estipulação de valor e documentação relacionada, em observância à manifestação ministerial de fls. 151v. Após, intemem-se os demais interessados/herdeiros que não forem

representados pelo mesmo advogado da inventariante, a Fazenda Pública e o Ministério Público, para que manifestem no prazo de dez dias (art. 999, do CPC) e voltem conclusos. Às providências. Intemem-se e cumpra-se. Cuiabá, 03 de junho de 2014. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva**

Cod. Proc.: 228351 Nr: 35519-57.2005.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CBSDS, ELSDS, ESDS, JGSDS, LLSDDST, ÚSDS, LSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JBDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, FÁBIO MOREIRA PEREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

Processo n. 35519-57.2005 – Código 228351.

Ação: Inventário.

Vistos, etc...

Diante da manifestação desfavorável do Ministério Público fls. 205/205, e tendo em vista o interesse de incapaz, não vejo como acolher desistência de inventariar bens deixados pelo de cujus, devendo, portanto, ser indeferida essa pretensão de fls. 168 e 201.

Entretanto, fica ressalvada a possibilidade de serem reservados para eventual sobrepartilha, se comprovada à litigiosidade sobre os mesmos e/ou uma das demais hipóteses previstas no artigo 1.040, do CPC. Fixo o prazo de quinze dias para manifestação/providências neste sentido.

Após, voltem os autos imediatamente conclusos para ulteriores deliberações relacionadas ao prosseguimento e conclusão deste inventário em face da manifestação ministerial de fls. 205/205v.

Intemem-se e cumpra-se.

Cuiabá, 03 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva**

Cod. Proc.: 818198 Nr: 24580-37.2013.811.0041

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLPRDC, GPRDC, RLDC, LFDCC

PARTE(S) REQUERIDA(S): LACF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KERGINALDO ALMEIDA CRUZ, CARLOS EDUARDO FEGURI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE BAGATELLI GONÇALVES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

Processo n. 24580-37.2013 – Código 818198.

Ação: Cautelar de Arrolamento de Bens.

Vistos, etc...

Atenda-se a cota ministerial de fls. 293, quanto à intimação dos Requerentes, conforme já determinado por este Juízo às fls. 279v, na pessoa de seus advogados, fls. 26, até mesmo para que esclareçam quanto ao endereço de Fábio Luis Proença Regis de Campos, em face do certificado às fls. 29 dos autos em apenso (código 823422), inclusive por AR, se necessário, não havendo resposta à intimação via DJe.

Após, dê-se nova vista ao Ministério Público conforme postulado, fls. 293, e voltem conclusos, inclusive os apensos. Às providências.

Intemem-se e cumpra-se.

Cuiabá, 03 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva**

Cod. Proc.: 27955 Nr: 12345-58.2001.811.0041

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos



por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SLDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO, IZONILDES PIO DA SILVA, ERICLÉIA A. SOUZA CAVALCANTE, VITOR LIMA DE ARRUDA, RICARDO HENRIQUE COUTINHO DO SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMIDIO DE ALMEIDA RIOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
Processo n. 12345-58.2001.

Ação: Cumprimento de Sentença.

Vistos, etc...

Não obstante o postulado às fls. 316, mantenho a decisão de fls. 315, mesmo porque, novamente, não trouxe qualquer descrição do veículo que pudesse ao menos identificá-lo.

Intime-se.

Cuiabá, 03 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 783563 Nr: 37293-78.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EEDSV, PZDSV, LPDSV, LTDSV

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEDV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ NASCIMENTO DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juízo da 4.ª Vara de Família e Sucessões de Cuiabá

Processo n. 37293-78.2012 – Código 783563.

Ação: Inventário.

Vistos, etc...

Da análise dos autos verifica-se que foram apresentadas as primeiras declarações às fls. 56/60 atribuindo ao espólio o valor de R\$ 325.105,15.

Assim sendo, adianto que não é possível o deferimento de justiça gratuita nestes autos, principalmente porque, em casos tais, o responsável pelo pagamento é o espólio. Vejamos:

“O espólio é responsável pelas custas, as quais poderão ser recolhidas quando houver liquidez, ou seja, no deslinde processual, nos termos do artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal, independente da situação financeira das Agravantes. 2– A composição patrimonial do espólio se sobrepõe à alegação de hipossuficiência das Recorrentes, não havendo justificativa para a concessão da gratuidade de justiça.” (AI, 51637/2013, DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, Julgamento 31/07/2013)

Dito isso e inclusive a fim de agilizar a tramitação deste inventário, autorizo, tão somente, o recolhimento das custas ao final.

Pelo exposto, considerando o interesse de incapaz, (fls. 06 e 27), e, até para fins de melhor aferir o valor da causa, sobre o qual deverá haver o recolhimento das custas, atenda-se a cota ministerial de fls. 182v, quanto à avaliação dos bens do espólio.

Após, oportunize-se a manifestação da inventariante, inclusive sobre a pretensão ministerial de fls. 182, último parágrafo (“representação processual”). Em seguida, ouça-se ainda a d. representante do Ministério Público (art. 82, CPC) e voltem imediatamente conclusos. Às providências.

Intimem-se e cumpra-se.

Cuiabá, 02 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 69586 Nr: 5406-28.2002.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MMH

PARTE(S) REQUERIDA(S): FCP, GMP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME DE ALMEIDA, ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍZO DA 4.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

Processo n. 5406-28.2002 – Código 69586.

Ação: Interdição.

Vistos, etc...

Intime-se a curadora para que atenda a cota ministerial de fls. 782, no prazo de dez dias, quanto a “realização do negócio jurídico”, em face do postulado às fls. 779/780.

No mais, cumpra-se o determinado às fls. 777, em observância do que consta na petição de fls. 778. Após, dê-se nova vista ao Ministério Público. Às providências.

Intimem-se.

Cuiabá, 03 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 31151 Nr: 10677-08.1999.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BNSLDS, IAS, NS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDDPS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEIVA BENEDITA DE JESUS, ROSEMARY SANTANA DOS SANTOS ALENCASTRO, MARIZETE FATIMA REGINATO BAGATELLI, ISIS MARIMON, MARLENE FERREIRA DE AGUIAR CESAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LIA ARAUJO SILVA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juízo da 4.ª Vara de Família e Sucessões de Cuiabá

Processo n. 10677-08.1999.

Ação: Inventário.

Vistos, etc...

Considerando que a herdeira Iza Aparecida Sálies às fls. 455/458 discorda da pretensão de homologação de acordo entre Benedicta Nea Salies Lemos dos Santos e Neli Salies, fls. 449/452, bem como tendo em vista que a questão é bastante controvertida, conforme já constatado por este Juízo, fls. 368/370, havendo inclusive Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico, em trâmite no r. Juízo da 6ª Vara Civil, não vejo como ser homologado o acordo por este Juízo, até porque não houve a anuência de todos os interessados.

Essa questão, portanto, a priori, deverá ser dirimida por aquele Juízo, inclusive em face de eventual acordo nos autos da referida ação e nulidade de ato jurídico.

Assim sendo e tendo em vista o decidido às fls. 432, a solução para o caso, a fim de viabilizar o prosseguimento e conclusão do inventário é a autorização da venda dos imóveis descritos e avaliados às fls. 438, por valor não inferior ao da avaliação e pela melhor proposta que for apresentada ou ratificada nos autos, no prazo de dez dias, inclusive pelos herdeiros que pretenda(m) eventualmente exercer o direito de preferência, sendo que em qualquer situação o valor deverá ser depositado em Juízo, em atenção à decisão de fls. 432, para os fins de direito, relacionado à partilha e preservação de direitos controversos, sob pena de invalidade do negócio.

Ressalto, ainda, quanto ao imóvel situado na Rua Otávio Pitaluga s/n Bairro Duque de Caxias, nesta capital, que só poderá ser acolhida a proposta de compra, fls. 462, se houver a anuência de todos os interessados, uma vez que inclui na negociação/venda um outro imóvel.

Intimem-se e cumpra-se.

Cuiabá, 04 de junho de 2014.

Gilperes Fernandes da Silva

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 867963 Nr: 7922-98.2014.811.0041

AÇÃO: Prestação de Contas - Exigidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AOP, MOAP

PARTE(S) REQUERIDA(S): JMDAA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO OTAVIO PEIXOTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

intimação do procurador do requerente para manifestar, sobre a constestação de fls. 125/1703, no prazo legal.

5ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 826976 Nr: 32873-93.2013.811.0041

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JADO, NADB

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIZA MACEDO DE CASTRO, JORGE JOSÉ NOGA (UNI JURIS/UNIC)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Determino a intimação das partes para se manifestarem com relação ao estudo social de fls. 33/36.

Após, conclusivo.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 440098 Nr: 16896-66.2010.811.0041

AÇÃO: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RCD

PARTE(S) REQUERIDA(S): EGDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ODILZON DAS NEVES GRAUZ

Vistos, etc...

As partes são legítimas e estão bem representadas nos autos, bem como não há preliminares a serem apreciadas, com fulcro no artigo 331, § 2º, do CPC, fixo como pontos controvertidos: a remoção do curador, Sr. Edson, pelo que dou o feito por saneado.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/08/2014 às 17:30 horas, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas, indicadas e as que vierem a serem arroladas, cientificando as partes que para ser intimado, o rol deverá ser apresentado com antecedência de 20 (vinte) dias, as que forem arroladas no prazo do artigo 407, do CPC, entender-se-á que comparecerão independentemente de intimação.

Intimem-se as partes, expedindo-se o necessário.

Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 815232 Nr: 21686-88.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CREONICE DE SOUZA, RAQUEL DE SOUZA DOURADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT, ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc...

Não tendo a parte autora interesse em dar continuidade ao processo, assim soa a jurisprudência: "O interesse do autor deve existir no momento

em que a sentença é proferida. Se desapareceu antes, a ação terá de ser rejeitada (JTJ 163/9, JTA 106/391)." (In nota 5, ao artigo 3º, do Código de Processo Civil, Theotonio Negrão, 39ª edição).

Posto isto, HOMOLOGO o pedido de desistência da parte autora fls. 25, por Sentença (Artigo 267, VIII do CPC), extinguindo a presente ação sem resolução do mérito, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Sem Custas.

Transitado em Julgado, certifique-se e archive-se, procedendo-se as devidas baixas e anotações de praxe.

Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 821453 Nr: 27643-70.2013.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA REGINA ANTUNES LEVENTI, HELENA ANTUNES LEVENTI, ELISSAVE ANTUNES LEVENTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE PAULO NICOLA LEVENTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CREIDE MARIA DA SILVA, CREIDE MARIA DA SILVA, ANA PAULA BARBATO DA SILVA, ANA PAULA BARBATO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Indefiro o pedido de fls. 58/60, vez que de acordo com A art. 1.668 do Código Civil, se exclui os bens doados com cláusula de incomunicabilidade, o que não é o caso deste.

Determino que a inventariante se manifeste com relação às fls. 56/57, bem como recolha o ITCD.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 892257 Nr: 24738-58.2014.811.0041

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JEPDS, DBDS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ODORICO DORILEO ROSA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Código: 892257

Verifico que se trata da modalidade de curatela prevista no artigo 1.780, do CC, chamada de curatela administrativa especial, que objetiva a transferência de poderes ao curador para administração total ou parcial do patrimônio, em face da condição do enfermo.

A jurisprudência tem asseverado que:

"FAMÍLIA. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. CURATELA. INTERDITADO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DECORRENTE DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL. CAPACIDADE MENTAL PRESERVADA. NECESSIDADE DE REPRESENTAÇÃO EM VIRTUDE DA LIMITAÇÃO FÍSICA. ENCARGO, PORÉM, LIMITADO À VONTADE DO CURATELADO. APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA CURATELA ESPECIAL, SEM INTERDIÇÃO, PREVISTA NO ART. 1.780 DO CCB/02. SENTENÇA REFORMADA. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA (Ap. Cív. nº 700118154153, rel. Des. Luiz Ari Azambuja Ramos, j. 8.3.2007)

Considerando que consta na declaração médica de fls. 17, assinada pelo Dr. Ronaldo M. Taques - CRM MT 4369, que a Sr. Douglas Barros da Silva encontra-se em tratamento - UTI - Hospital Jardim Cuiabá, em virtude de ser vítima de roubo, resta presente os requisitos para concessão da tutela antecipada, ante a verossimilhança do alegado, sendo presumível o prejuízo que a demora na decisão lhe causará no recebimento dos seus proventos a que faz jus; além de ser pacífica a reversibilidade da medida, se necessário, com fulcro no artigo 273, inciso I, do CPC, defiro, parcialmente, os feitos da antecipação da tutela, nomeando-lhe curador especial, sua esposa, Sr.ª Joelma El Passos, que a representará para recebimento/saque dos proventos e, ainda, para movimentação da conta bancária, em nome do curatelado. Prestado o compromisso, expeça-se o



competente alvará.
Tendo em vista a interinação do curatelado, determino a realização de estudo psicossocial, com urgência, através de profissionais em exercício nesta Vara, vindo o laudo aos autos, no prazo de 30, expedindo-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá 05 de junho de 2014.
Luís Fernando Voto Kirche
Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 882411 Nr: 18221-37.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDJC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MVDS, VA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Número do Processo: 18221-37.2014.811.0041
Espécie: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Parte Autora: MARA DE JESUS CARVALHO
Parte Ré: MAXWEL VINICIUS DOS SANTOS e VALDECI ANDRADE
Data e horário: quinta-feira, 5 de junho de 2014, 14:16 horas.
PRESENTES

Juiz de Direito: Dr. Luis Fernando Voto Kirche
Autor: MARA DE JESUS CARVALHO
Advogado: Wolner Nunes Ribeiro de Paula – OAB/MT 7.503-B
DELIBERAÇÕES
Pelo MM Juiz foi deliberado: Vistos, etc... Considerando que não há comprovação do requerido resta prejudicado a presente audiência. Redesigno a presente audiência para o dia 27.06.2014, às 14h00min.
Determino o cumprimento imediato da decisão de fls. 27/28 com relação a realização de estudo social.
Sai intimada a parte requerente e seu advogado. Cientifique-se o Ministério Público. Nada mais havendo a consignar, por mim, Andréa Benites, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Luis Fernando Voto Kirche
Juiz(a) de Direito
Autor: MARA DE JESUS CARVALHO
Advogado: Wolner Nunes Ribeiro de Paula – OAB/MT 7.503-B

6ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 830630 Nr: 36335-58.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OADS, RMA, HADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRÍCIO ADEMAR GOULART, FABRÍCIO ADEMAR GOULART

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS
AUTOS N. 36335-58.2013.811.0041 – Código: 830630
ESPÉCIE: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: O.A.S., ROSANNY MARIA ALVES e HOFFMANN ALVES DE SOUZA
PARTE REQUERIDA: GELZO ANTONIO DE SOUZA
INTIMANDOS: O.A.S., ROSANNY MARIA ALVES
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente

em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO, FORNECENDO O ATUAL ENDEREÇO DO RÉU, EM 48H (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC.

Eu, Luiz Alberto Machado Júnior, Analista Judiciário, digitei.
Cuiabá - MT, 4 de junho de 2014.
Carlos Henrique Saliés Ribeiro
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 736519 Nr: 32954-13.2011.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HMDRF, IEDRF, TDJDR, CDRF
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
AUTOS N. 32954-13.2011.811.0041 – CÓDIGO: 736519
ESPÉCIE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: H.M.R.F.e I.E.R.F. e C.R.F e TEREZINHA DE JESUS DOS REIS

PARTE REQUERIDA: EDSON CARLOS FERREIRA
INTIMANDOS: H.M.R.F.e I.E.R.F. e C.R.F e TEREZINHA DE JESUS DOS REIS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO, FORNECENDO O ATUAL ENDEREÇO DO RÉU, EM 48H (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC.

Eu, Luiz Alberto Machado Júnior, Analista Judiciário, digitei.
Cuiabá - MT, 4 de junho de 2014.
Carlos Henrique Saliés Ribeiro
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 181468 Nr: 28284-73.2004.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BLB
PARTE(S) REQUERIDA(S): VDAB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉBORA CARLOTTO BOTAN DE SOUZA, NPJ - UNIRONDON, CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES, DIMAS SIMÕES FRANCO NETO, ÍRIS DIAS GONÇALVES BENDÔ, MARCOS ALEXANDRE COELHO, DYNNAIR ALVEZ DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
AUTOS N. 28284-73.2004.811.0041 – Código: 181468
ESPÉCIE: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: BRUNA LUIZA BERALDO
PARTE REQUERIDA: VALTENBERG DE ALMEIDA BERALDO
INTIMANDA: BRUNA LUIZA BERALDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48H (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC.
Eu, Luiz Alberto Machado Júnior, Analista Judiciário, digitei.
Cuiabá - MT, 4 de junho de 2014.
Carlos Henrique Saliés Ribeiro
Gestor(a) Judiciário(a)



Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 179022 Nr: 26341-21.2004.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BLB

PARTE(S) REQUERIDA(S): VDAB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEBORA CARLOTTO BOTAN DE SOUZA, NPJ - UNIRONDON**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N. 26341-21.2004.811.0041 – Código: 179022

ESPÉCIE: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: BRUNA LUIZA BERALDO

PARTE REQUERIDA: VALTENBERG DE ALMEIDA BERALDO

INTIMANDA: BRUNA LUIZA BERALDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO EM 48H (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC.

Eu, Luiz Alberto Machado Júnior, Analista Judiciário, digitei.

Cuiabá - MT, 4 de junho de 2014.

Carlos Henrique Saliés Ribeiro

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 832582 Nr: 38174-21.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDAODF, RSG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

EDITAL DE CITAÇÃO/PRAZO: 30 (trinta) DIAS/AUTOS N.º 38174-21.2013.811.0041 – CÓDIGO: 832582/ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO/PARTE REQUERENTE: MARLEY CONCEIÇÃO DA SILVA/PARTE RÉQUERIDA: T.G.F. e ROSELI SIMONELI GONÇALVES/INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: T.G.F. e ROSELI SIMONELI GONÇALVES/FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA quanto aos termos da ação e, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora. RESUMO DA INICIAL: Alega a Requerente que conviveu maritalmente com o falecido ADINILSON OSVALDO DE FARIAS, por 04 (quatro) anos. Que desta união não advieram filhos. Afirma que o falecido manteve relacionamento amoroso anterior com ROSELI SIMONELI GONÇALVES, ocasião em que nasceu a Requerida T.G.F., e que esta esteve sob seus cuidados durante a união com ADINILSON. Aduz que nunca houve o reconhecimento judicial da união estável havia com o falecido e requer, ao final, tal reconhecimento. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Defiro o requerido às fls. 41/42. Cite-se a ré, por edital, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Caso não seja apresentada contestação, o que deve ser certificado, de logo, com fundamento no art. 9º do CPC, nomeio Curador Especial na pessoa do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Unirondon, que terá vistas dos autos para contestar a ação. Com a contestação e o laudo nos autos, colha-se o parecer do representante do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Alberto Machado Júnior, Analista Judiciário, digitei. Cuiabá - MT, 3 de junho de 2014. Carlos Henrique Saliés Ribeiro Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 884318 Nr: 19393-14.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEMILSON GONÇALO DE FRANÇA CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PATRICIA VITORIA CAMPOS DE MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAIUS ARTHUR DE SIQUEIRA, CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. O autor juntou aos autos declaração de hipossuficiência e é assistido pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, o que, nos termos do art. 4º caput e §1º, da Lei 1060/50, lhe dá a condição de presumidamente pobre e, conseqüentemente, o direito ao gozo dos benefícios da assistência judiciária, razão pela qual lhe concedo os referidos benefícios.
2. Nos termos do disposto no art. 13 da Lei 5.478/68, deve a presente ação seguir o procedimento das ações de alimentos, pelo que designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/08/2014 às 16:30 horas.
3. Cite-se a alimentada, e intime-se as partes, a fim de que compareçam na audiência designada, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em extinção e arquivamento do processo e daquela em confissão e revelia.
4. Na audiência, se não houver acordo, a alimentanda poderá contestar a ação, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas e à prolação de sentença.
5. Indefiro a antecipação da tutela na forma pleiteada, por ora, pois o fato da alimentada ter atingido a maioria civil, por si só, não exonera automaticamente o alimentante da sua obrigação, além do periculum in mora inverso, posto que os alimentos recebidos podem ser imprescindíveis à manutenção daquela.
6. Cumpra-se e intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 848322 Nr: 51683-19.2013.811.0041

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GBC, LFB

PARTE(S) REQUERIDA(S): SCAC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA KAROLAINÉ F. DE FREITAS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Número do Processo: 51683-19.2013.811.0041

Espécie: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Parte Autora: GUSTAVO BESSANI CORIMBAVA e LAURA FABIANA BESSANI

Parte Ré: SANDRO CARLOS ALEXANDRE CORIMBAVA

Data e horário: quinta-feira, 5 de junho de 2014, 14:04 horas.

PRESENTES

Juiz de Direito: Dr. Luis Fernando Voto Kirche

DELIBERAÇÕES

Pelo MM Juiz foi deliberado: Vistos, etc... Diante o teor da certidão de fl. 53 redesigno a presente audiência para a data de 27/08/2014 às 17h00min.

Oficie-se ao juízo Deprecado solicitando aditamento Ca carta precatória no sentido de se intimar o requerido para a próxima data de audiência.

Intime-se a parte autora e seu advogado. Cientifique o Ministério Público. Nada mais havendo a consignar, por mim, Andréa Benites, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Luis Fernando Voto Kirche

Juiz(a) de Direito

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 811876 Nr: 18364-60.2013.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSEFINA BENEDITA ARRUDA DE ARAÚJO, ESPÓLIO DE ADILES DE ARRUDA BELMONTE, JÔNI DE ARRUDA PINTO, ESPÓLIO DE MARIONEY DE ARRUDA PINTO, ESPÓLIO DE MARIA HELENA DE ARRUDA E SILVA, NILSON DE ARRUDA PINTO, JANE MÁRCIA ARRUDA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ALAIDE DE ARRUDA PINTO**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELLE RAMIRES PINTO COELHO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que decorreu o prazo assinalado na fl. 49.

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, tendo em vista o decurso de prazo da suspensão do processo, impulsiono os autos para intimar a parte inventariante a fim de, no prazo legal, requerer o que entender de direito.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 793404 Nr: 47499-54.2012.811.0041

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ICDS, IPDS, PSD

PARTE(S) REQUERIDA(S): IICDST, MVB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA, MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUTÓRIA

Número do Processo: 47499-54.2012.811.0041

Espécie: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Parte Autora: IVO COELHO DE SOUZA e ISABEL PEREIRA DE SOUZA e PATRICIA SOUZA DUPIM

Parte Ré: IVONETE ISABEL COELHO DE SOUZA TIBALDI e MARCIO VICENTE BORGES

Data e horário: quinta-feira, 5 de junho de 2014, 15:24 horas.

PRESENTES

Juiz de Direito: Dr. Luis Fernando Voto Kirche

Autores: IVO COELHO DE SOUZA e ISABEL PEREIRA DE SOUZA e PATRICIA SOUZA DUPIM

Advogado: ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA – OAB/MT 13.741

DELIBERAÇÕES

Pelo MM Juiz foi deliberado: Vistos, etc... Não havendo comprovação da intimação da parte requerida redesigno a presente audiência para a data de 27.06.2014 às 15h00min.

Saem intimados os requerentes e advogado.

Intimem-se os requeridos e seu advogado. Cientifique-se o Ministério Público. Nada mais havendo a consignar, por mim, Andréa Benites, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Luis Fernando Voto Kirche

Juiz(a) de Direito

Autores: IVO COELHO DE SOUZA

ISABEL PEREIRA DE SOUZA

PATRICIA SOUZA DUPIM

Advogado: ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA – OAB/MT 13.741

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 247381 Nr: 14934-47.2006.811.0041

AÇÃO: Separação Consensual->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RDO, CADCO

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE FERNANDES BERGO, ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) - Dra. DENISE FERNANDES BERGO, OAB/MT nº 9.675 do desarquivamento dos autos para comparecer em cartório ou requer o que de direito, em 05 (cinco) dias, sob pena do retorno dos autos ao arquivo.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 836733 Nr: 41667-06.2013.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO FRANCISCO SILVA, BENEDITO MIRANDA DA SILVA, REGINA MARIA DA SILVA MORAES, NOÊMIA DA SILVA ALMEIDA, GUMERCINDO FRANCISCO DE ALMEIDA, MARCELO EPIFANIO DA SILVA FILHO, VANDERSON DOMINGOS DA SILVA, MARCOS MARCELO ALFONSO MORAIS, VANDERLEY DIOMEDES DA SILVA, ARLETE CONCEIÇÃO SIQUEIRA SILVA, LUCIA QUERINA DE OLIVEIRA, ERMÍNIO DE ALMEIDA, LUCIA DE LIMA E SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE NAIR MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADAO BENEDITO DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) ADÃO BENEDITO DA SILVA a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 885685 Nr: 20291-27.2014.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSENIR CARVALHO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE JOSEMAR CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO DA CUNHA MACEDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) ALBERTO DA CUNHA MACEDO a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 833887 Nr: 39259-42.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LSDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): APDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 713282 Nr: 5888-58.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ISP, IMS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAN FRANCO SCORPIONI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) - Dr. Alan Franco Scorpioni, OAB/MT nº 12.935 do desarquivamento dos autos para comparecer em cartório ou requer o que de direito, em 05 (cinco) dias, sob pena do retorno dos autos ao arquivo.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 95180 Nr: 11655-92.2002.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: M, JIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): EM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO FERNANDES DE SOUZA, JOÃO FERNANDES DE SOUZA, DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) - Dr. Dirceu Roberto Rodrigues Cardoso, OAB/MT nº 3.626 do desarquivamento dos autos para comparecer em cartório ou requer o que de direito, em 05 (cinco) dias, sob pena do retorno dos autos ao arquivo.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 786526 Nr: 40424-61.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CCS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITO ANTONIO BRUNO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA REGINA RIBEIRO DA COSTA CAMPOS**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) BENEDITO ANTONIO BRUNO a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 814087 Nr: 20564-40.2013.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VERA LUCIA GOMES DE SOUZA ALENCAR, DANIELA LIMA DE ALENCAR, DIANA LIMA DE ALENCAR, DANILO SOUZA DE ALENCAR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE SEBASTIÃO DA SILVA ALENCAR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIONILDO GOMES CAMPOS, SÉRGIO B. BASTOS PARREIRA, BRUNO FERNANDES DE NORONHA ALEIXO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) BRUNO FERNANDES DE NORONHA ALEIXO a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 361573 Nr: 31474-05.2008.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA, HENRIQUE CORTESE DE OLIVEIRA, I. C. O

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE JOSE THOMAZ DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE IZAURA DA SILVA**CAVALLARI REZENDE, DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 328689 Nr: 1205-80.2008.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DO SOCORRO BATISTA ALVES, EWERTON ALVES CARLETO, MARIA DO SOCORRO BATISTA ALVES, E. A. C, L. E. A. C

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ARMANDO BRAZ CARLETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 811317 Nr: 17802-51.2013.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HERLENE DE JESUS LOPES, SILVIO LOPES, HERLENE DE JESUS LOPES, MARCONDES FERNANDES COSTA, SILVIO LOPES FILHO, HIONARA PEREIRA BRITO LOPES, HEOSMAIR LOPES DE SOUZA, HELMES LOPES DE SOUZA, ROBERJANE CASARIM LOPES, HELMAKELY LOPES MOREIRA, NILSON FRANCISCO MOREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE TEREZINHA ROSA DE JESUS LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Davi Marques**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) DAVI MARQUES a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 708018 Nr: 1374-62.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: YHS, PDRDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JJDSES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DYNAIR ALVES DE SOUZA, UNIRONDON/ NPJ**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) - Dra. Dynair Alves de Souza, OAB/MT nº 4902 do desarquivamento dos autos para comparecer em cartório ou requer o que de direito, em 05 (cinco) dias, sob pena do retorno dos autos ao arquivo.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**



Cod. Proc.: 762340 Nr: 14860-80.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JGDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RDCPMDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR HUGO SENHORINI DE AQUINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JÚLIA CRISTINA DE ÁVILA LEITE

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) - Dra. JÚLIA CRISTINA DE ÁVILA LEITE, OAB/MT nº 17.671 do desarquivamento dos autos para comparecer em cartório ou requer o que de direito, em 05 (cinco) dias, sob pena do retorno dos autos ao arquivo.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 738073 Nr: 34611-87.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): HADSS, JAVC, CADSC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDISON PEREIRA PRADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER, EDISON PEREIRA PRADO, ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, LEOPOLDO DE MORAES GODINHO JUNIOR

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) EDISON PEREIRA PRADO a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 349099 Nr: 19395-91.2008.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PO, KO, FBDO, NO, NOA, MAA, AP, MDLVO, HODS, EEDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HO, MO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, PAULA REGINA DE TOLEDO RIBEIRO ARAÚJO, OZANA BAPTISTA GUSMAO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) ELAINE FRANCO ALONSO DE OLIVEIRA a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 751469 Nr: 3224-20.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RMES, MDE, RES

PARTE(S) REQUERIDA(S): RSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SUELLEN PEREIRA LEITE MORAIS, Thiago Fernandes Mota, ELISANDRO NUNES BUENO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) ELISANDRO NUNES BUENO a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 856549 Nr: 58844-80.2013.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA VEIGA DE SIQUEIRA SILVA, NILZA APARECIDA VEIGA, MARLENE CAVALCANTI VEIGA, NILSON PRADO VEIGA, VILMA PRADO VEIGA MENDONÇA, MARIZA PRADO VEIGA BARREIROS, ESPÓLIO DE ANIZIO PRADO VEIGA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE NILDA CAVALCANTI VEIGA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 830860 Nr: 36551-19.2013.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VERA LUCIA LEONCIO DO ESPIRITO SANTO, THAIS LEONCIO DO ESPIRITO SANTO PEREIRA, RAFAEL LEÔNIO DO ESPIRITO SANTO, EDER SERGIO LATORRACA PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE JOSE WALTOELSON SOUSA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUBIA SIMONE LEVENTI, JOAO VINICIUS LEVENTE DE MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) JOÃO VINICIUS LEVENTI DE MENDONÇA a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 782274 Nr: 35908-95.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BRUNA LAYANE SILVA PERES, GABRIEL PEDRO SILVA PERES, VANDA HELENA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE WAGNER LUIZ PERES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO LUIZ NUNES BERNAZZOLLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) LEONARDO LUIZ NUNES BERNAZZOLLI a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 749259 Nr: 1343-08.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA NUNES DE FIGUEIREDO, CLAUDIA HELOISE NUNES DE FIGUEIREDO, CAIO JÚLIO CÉSAR NUNES DE FIGUEIREDO, REGINA AUXILIADORA NUNES FIGUEIREDO, IARA LUCIA NUNES BERNAZZOLLI, SOLANGE MARIA DE FIGUEIREDO CASTRO, GLEICE REGINA FIGUEIREDO GUIMARAES, SONIA DEA NUNES DE FIGUEIREDO ULYSSÉA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE RIDES RUBENS DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS DE O . GUIMARÃES JUNIOR, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JR,



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR, WILSON DE OLIVEIRA ROSA, GABRIEL STAUT ALBANEZE, LEONARDO LUIZ NUNES BERNAZZOLLI, LEONARDO LUIZ NUNES BERNAZZOLLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) LEONARDO LUIZ NUNES BERNAZZOLLI a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 835424 Nr: 40591-44.2013.811.0041

AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUZIA CEZILIO DE SOUZA CORBELINO, FABIA CHRISTINE CORBELINO, LUZIA CEZILIO DE SOUZA CORBELINO, TEREZA RAQUEL CORBELINO, HUGOLINO CORBELINO NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE HUGOLINO CORBELINO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERNANI ZANIN, LUCAS GUIMARAES RODRIGUES GOUVEIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) LUCAS GUIMARAES RODRIGUES GOUVEIA a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 753711 Nr: 5649-20.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDITH SANTIAGO DE MATTOS, MANOEL DOMINGOS DE SOUZA NETO, MARIA CANDELÁRIA DOS SANTOS, ISABELLE DA SILVA, CAIRBAR SANTOS DOMINGOS, NATÁLIA DA SILVA DOMINGOS, ADRIANA COIMBRA DOMINGOS, JEFFERSON DE MATTOS DOMINGOS, INÊS BENEDITA BRITTES DOMINGOS, WELLINGTON DE MATTOS DOMINGOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE MANOEL DOMINGOS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) LUCIANO LUIS BRESCOVICI a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 351394 Nr: 21971-57.2008.811.0041

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JJH

PARTE(S) REQUERIDA(S): EAH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VERA LÚCIA MARQUES LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS GATTASS PESSOA JÚNIOR, JOÃO BATISTA SULZBACHER, LIBIA MARIA ANGELINI DE ANDRADE PESSOA

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) MARCOS GATTAS PESSOA JUNIOR a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de

busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 265655 Nr: 23404-67.2006.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ODILZA DE ALMEIDA PRADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PALMIRO CRISOSTOMO DO PRADO, MARIA JOSÉ DE ALMEIDA PRADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) MAURICIO BARRIOS JUNIOR a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 784445 Nr: 38246-42.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RBA, FCADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES - UNI JURIS, FRANCISCO ANIS FAIAD, CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM DE CAMPOS MARTINS

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) NAIME MARCIO MARTINS MORAES a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 178932 Nr: 26291-92.2004.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESJ

PARTE(S) REQUERIDA(S): DFESS, NDJES, DDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONOR FADINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE DRAUZIO LEIRIÃO, JOSE DRAUZIO LEIRIÃO, JOSE DRAUZIO LEIRIÃO, RAFAEL SILVA SOUTO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) RAFAEL SILVA SOUTO a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 882592 Nr: 18332-21.2014.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ED PEREIRA SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ORIVALDO ESTEVÃO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUBENS VALIM FRANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) RUBENS VALIM FRANCO a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 242266 Nr: 10824-05.2006.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSMARY BAGGIO DE CARVALHO, WANDERELY BAGGIO DE CARVALHO, VALÉRIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER, MARCO ANTÔNIO BAGGIO DE CARVALHO, CRISTIANE BAGGIO DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUVENAL RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALÉRIA BAGGIO RICHTER, VALÉRIA BAGGIO RICHTER, CRISTIANE BAGGIO RICHTER, CRISTIANE BAGGIO RICHTER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 847738 Nr: 51202-56.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SMDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VFDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALMIR ANTONIO DE MORAES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar o(a) advogado(a) VALMIR ANTONIO DE MORAES a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 72849 Nr: 6357-22.2002.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SDM, EDM, TDM, RDM, MAR, EDSO, DADM, EMJ

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELARMIN MIRANDA, ELARMIN MIRANDA, ELARMIN MIRANDA, CESAR LIMA DO NASCIMENTO, FELIPE DE FREITAS ARANTES, FELIPE DE FREITAS ARANTES, DORIVAL ALVES DE MIRANDA, BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, JULIERME ROMERO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELARMIN MIRANDA, BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, tendo em vista o laudo de avaliação dos imóveis (fls. 2391/2656), em cumprimento ao item 12 da decisão de fls. 2340/2341, impulsiono os autos para intimar as partes a fim de, no prazo legal, sobre ele se manifestarem.

JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche

Cod. Proc.: 871970 Nr: 11037-30.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EFCDS, ACFC

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIORGIO AGUIAR DA SILVA, ELAINE DE PAULA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ, JOÃO ROBERTO GOMES**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, com fundamento no item 2.10.1 da C.N.G.C, impulsiono os autos para intimar

o(a) advogado(a) FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ a devolver os autos em epígrafe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche**

Cod. Proc.: 889809 Nr: 23093-95.2014.811.0041

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DADM, JABDA, SDM, EDM, RDM, EDSO, EMJ, TDM, MAR

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DORIVAL ALVES DE MIRANDA, ELARMIN MIRANDA, JULIERME ROMERO, ELARMIN MIRANDA, ELARMIN MIRANDA, CESAR LIMA DO NASCIMENTO, FELIPE DE FREITAS ARANTES, FELIPE DE FREITAS ARANTES, BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, em cumprimento ao item 2 da decisão de fl. 12, tendo apensado o presente feito ao de Código 72849, impulsiono os autos para intimar as partes (inventariante e herdeiros), por meio de seus advogados, via DJE, para manifestarem ou não a concordância quanto ao presente pedido de habilitação de crédito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 1.019, do CPC).

Varas Especializadas da Fazenda Pública

1ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 829194 Nr: 35009-63.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO, CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI, IRANI APARECIDA FERRAZ, CLAUDIO LIMA DE SOUSA, ELIANA FERRAZ DE SOUSA, IRACI INACIO FERRAZ, MARIA GORETH LUCENA ROCHA, NEUZA LOPES GOMES, LUCIANA LUCENA ROCHA CONINK, MARIA JUCELMA FERRAZ BRAGA, SANDRA MARIA SCHIABEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se



os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 840258 Nr: 44675-88.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOACIR DONIZETH SIQUEIRA LEITE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALTAIR BALIEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES (PROCURADOR DO ESTADO), PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009.A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF.Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 843257 Nr: 47189-14.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEUZA MARIA DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pela Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009.A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF.Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de

Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 829211 Nr: 35027-84.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEILDE ARAUJO DOS SANTOS BERBET, ANDREIA PEREIRA TERRA CUNHA, CLEUSA CUNHA DA SILVA, CECILIO GIRALDO, DONIZETE FERNANDES BISPO, DJEANE DANUZE FERREIRA ALMEIDA, FÁTIMA CONCEIÇÃO DE SOUZA, MARISTELA PONCE DA SILVA, IVONE MENDES MEIRA GIRALDO, EOLINA MARIA VIEIRA MENDES, ERENIL LUCIA DA CUNHA, ELIZEU ANTONIO DE ALMEIDA, LINA MARIA FERREIRA, MARIA LUZENI ARAUJO DOS SANTOS BISPO, NEZITA MARIA DE BARROS COLINS, VILMA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO, MARILUCE SANTANA FIGUEIREDO DOS SANTOS, ROSARIA MAMPIAN FIRMO DUTRA, THAIS CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, TANIELE APARECIDA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009.A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF.Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 829202 Nr: 35017-40.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APARECIDA PEREIRA DA SILVA PAULATTI, APARECIDA RODRIGUES DA SILVA MELO, GRACI LEITE MORAES DA LUZ, DALVA JAMBERS, HELENA MALQUIAS DE VEIGA, JUVENIL LEANDRO DOMINGUES, LUZIA CUSTODIO CARVALHO, VANDA RAMOS DE FARIA, LOURDES JAMBERS, MIRIA TEREZINHA MARCATO, TARCILIA LOPES CANABARRO, VIVIANE ROSSATO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE, MARCIA NIEDERLE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no



pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 851056 Nr: 54048-46.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIRBENE NUNES DA CUNHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, ANA PAULA DORILÊO CARDOSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pela Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil e reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892164 Nr: 24666-71.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DAVID CLEMENTE RUDY

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAVID CLEMENTE RUDY**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO**

Vistos etc.

Cite-se o Requerido Estado de Mato Grosso para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar embargos; devendo ainda, neste ínterim, informar a existência de débitos que preenchem as condições estabelecidas no § 9º do art.100 da Constituição Federal, em consonância ao disposto pelo art.6º, da Resolução nº. 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Expeça-se mandado.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892048 Nr: 24583-55.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CATARINA DA COSTA ARRUDA, CHIRLEY RODRIGUES TAVEIRA, EULINA DA SILVA INFANTINO, CELIA MARIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CARMEN CECILIA DOMINGUES DE OLIVEIRA, DJALMA VIEIRA NASCIMENTO, ENEIDE MARIA DE CAMPOS DIAS, ELZA MARTINS SOARES DE SOUZA, EUZEMAR FÁTIMA LOPES SIQUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO J. R. BOAVENTURA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO**

Vistos etc.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

Cite-se o Requerido, para contestar no prazo legal.

Expeça-se mandado.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892049 Nr: 24584-40.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA NATIVIDADE DA SILVA FRUTUOSO, MARIA ROSA DA SILVA GOMES, MARIZE HELENA DE OLIVEIRA, MARGARETH APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS ALVES, MARIA ESTER PRADO DE CAMPOS, MARIA APARECIDA DE BRITO, MARIA ELISA BUFULIN GONÇALVES, MARIA ESTELA PINHEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ARLETE DA SILVA VIEIRA, MARILENE PINHEIRO MACEDO

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, NÃO CONSTITUÍDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

Cite-se o Requerido, para contestar no prazo legal.

Expeça-se mandado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 837391 Nr: 42214-46.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALERIE ANGELITA PETRONETTO GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CESAR LOPES DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristiane Maria Costa Pereira Coutinho (Procuradora do Estado), PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO da presente Ação de Obrigação de Fazer para determinar ao Requerido que, assegure ao Requerente a devida assistência conforme indicação do médico que acompanha seu caso, com dispensa de procedimento licitatório, consoante o artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, disponibilizando todos os necessários recursos para a realização do tratamento, sem qualquer custo para o Requerente; ratificando a liminar deferida nestes autos. Revogo a aplicação da multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento na própria jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça destacada no teor dessa sentença: "Reconhecendo a necessidade de fixação, em face do ente público, de um meio coercitivo para o cumprimento da obrigação, substitui-se a multa pecuniária, pela



possibilidade do bloqueio on line, por se apresentar mais efetivo à entrega da tutela vindicada."Por consequência, JULGO O PROCESSO com a resolução de mérito, com fulcro no art. 169, inc. I, do CPC. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 810881 Nr: 17375-54.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANANIAS GOMES SIQUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. DO ESTADO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Desta maneira e por todo o abalizado, ACOELHO PARCIALMENTE, nos termos do artigo 269, do CPC, o pedido da Requerente para conceder a incorporação da progressão vertical para o nível 12, da tabela do anexo único da Lei 9.781/12, em sua pensão por morte. Condeno o Estado de Mato Grosso no pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Com o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as devidas baixas. P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 466654 Nr: 33770-29.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ORGÃOS PUB. E PRIV. DE PROCESSAMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, DIRETOR PRESIDENTE DA CEPROMAT - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALQUIRIA APARECIDA REBESCHINI LIMA, ROSEMERI RONDON GONÇALVES, CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA, KALYNCA DA SILVA INEZ DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, NÃO CONSTITUÍDO, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, ELIDA MOTTINHA SILVA, MARIA CECÍLIA FEDERICI DE ALMEIDA BARROS, SCHEILLA C.L. MORAES, MAYRA ESMERALDA BRANDÃO DE SÁ, JULIANA GOMES TAKAIAMA, TÂNIA BENEDITA, RAFFAELA SANTOS MARTINS

Vistos, etc.

Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas.

Após dê-se vista dos presentes autos ao Ministério Público.

Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 886327 Nr: 20767-65.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONDOR CONSTRUÇÕES CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA FRATA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO, NÃO CONSTITUÍDO

CERTIDÃO

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes

autos para intimar a parte impetrante para

realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.

Giselle Campos

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 882931 Nr: 18502-90.2014.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO, BRUNA GABRIELY DA ROSA LIMA, ELIANE FÁTIMA DE LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ROSENDO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR, NÃO CONSTITUÍDO, NÃO CONSTITUÍDO, CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROCURADOR DO ESTADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO

CERTIDÃO

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes

autos para intimar a parte REQUERENTE para

realizar depósito judicial para expedição de mandado de reintegração de posse.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 788241 Nr: 42192-22.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OESTEMIX CONCRETO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA CURTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANE SILVA COSTA GARICA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certifico que a Contestação foi apresentada dentro do prazo legal. Na forma do art. 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para Intimar a Parte Autora para Impugnar a Contestação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 886214 Nr: 20692-26.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CATIA PATRICIA GARIERI DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - PM MT, POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE COSTA MAGALHAES FEISTAUER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO, NÃO CONSTITUÍDO, NÃO CONSTITUÍDO

Diante de tais considerações, em vista às regras constitucionais e processuais atinentes à competência para a apreciação do feito, reconheço e declaro, de ofício, a incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar o feito, declinando da competência em favor de uma das Varas da Comarca de Niterói – RJ, para a análise e julgamento da presente lide. Nos moldes do artigo 113, § 2º, do CPC, encaminhem-se os autos ao juízo competente, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 870293 Nr: 9782-37.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIAS BARROS E CIA LTDA-ME, LUANA INGRIDY DIAS BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMAURI ANILSON MENACHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO**

Vistos.

Ante aos efeitos que poderão advir da liminar, na hipótese de sua concessão, entendo ser imprescindível à oitiva do Requerido.

Assim, intime-se a Parte Requerida para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, prestar informações, sem prejuízo de posterior prazo de defesa.

Razão pela qual postergo a análise do pleito para após este ato.

Apresentada a manifestação, venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de liminar.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 851703 Nr: 54629-61.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSANGELA DA CRUZ ITO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARYSSA CAROLINA ARAUJO DE FRANÇA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES (PROCURADOR DO ESTADO), PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes

autos para intimar a parte requerida para se

manifestar sobre a petição de fls. 61.

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 30265 Nr: 9969-36.2000.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): G. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO GUEDES MAXIMILIANO, DÉCIO JOSÉ TESSARO**

Na forma do art. 162, § 4º do CPC c/c item 2.10.1 das normas da corregedoria do TJ-MT, impulsiono estes autos para intimar o Procurador Romes Julio Tomaz, para providenciar a devolução dos autos de código nº 30265 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do art. 196 do CPC.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 867492 Nr: 7547-97.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENOC TABAJARA LEO, EDNA AMORIM DE ARAUJO SILVA, DINEI DE MORAES E SILVA, EDENIL MARIA DA SILVA, ELIZABETH MARIA DE ALMEIDA E SILVA, DANIEL FERNANDES CARVALHO CORREA, DINALVA FRANCISCA DE CAMPOS, ARACY GONÇALVES DA SILVA, ANA LUIZA DE ALMEIDA SOUZA, DIVA IZABEL DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEJANGO RIBEIRO OLIVEIRA CAMPOS, EVERTON BENEDITO DOS ANJOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de

remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condono o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 859165 Nr: 1055-89.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALCEBÍADES HARDMAN FILHO, EDSON DE ALMEIDA CAMPOS, LUCINDO EVILÁSIO DOS SANTOS, GONÇALINA ROSA DA SILVA ALMEIDA, MARCO CESAR PEREIRA NUNES, MARILUCE AUXILIADORA DA SILVA ALBUQUERQUE, PALMIRO BISPO DA SILVA FILHO, SOLANGE OLIVEIRA SILVA, NÉLIA ROBERTA SANTOS CAVALCANTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ (SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC DO MUNICIPIO, PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE CUIABÁ / MT**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido MUNICIPIO DE CUIABÁ, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condono o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 868072 Nr: 8009-54.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TANIA REGINA DE MORAES, CRISTINA ROSA DE MAGALHAES, EVANIR JOSE DA SILVA, MARIA AUXILIADORA COELHO SILVA, KEZIA DE PINHO AMORIM, LOURIVAL NUNES DE OLIVEIRA, IZILDA INACIO PEREZ OLIVEIRA, GILCIENE ALVES DE SOUZA, MARIA RONDON DA SILVA, SHEILA CRISTINA BORGES GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEJANGO RIBEIRO OLIVEIRA CAMPOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO



formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 858220 Nr: 197-58.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO DE SALES PORTELA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO, ANA PAULA DORILÊO CARDOSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 835857 Nr: 40925-78.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIR ALVES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROMERO SUASSUNA - PROCURADOR DO ESTADO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Vistos etc.

Notícia a Parte Autora à fl.51/52 que o Requerido, embora intimado da decisão que concedeu a liminar outrora concedida, o Requerido não cumpriu-a, tornando-se necessário a efetivação de bloqueio para a aquisição do medicamento.

Efetivado o bloqueio judicial no valor de R\$ 18.930,70, sobreveio petição do Requerente pleiteando a substituição da medicação prescrita.

Assim, defiro o pedido de substituição do medicamento sunetinibe 50 mg considerando que o medicamento sunetinibe 37,5mg, é de R\$ 14.342,87, ou seja, valor inferior ao valor bloqueado.

Desse modo, intime-se a ONCOMED – clínica de tratamento multidisciplinar do câncer a fornecer o medicamento ao requerente e, em seguida, fazer a devolução do valor restante para conta do ESTADO DE MATO GROSSO.

A Parte Autora deverá fazer a prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da aquisição dos medicamentos para o tratamento.

Intime-se com urgência

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 868513 Nr: 8345-58.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADRIANO MOREIRA BAZILIO DE LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE, ANA PAULA DORILÊO CARDOSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 858214 Nr: 191-51.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA HELENA PAES DE BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO, ANA PAULA DORILÊO CARDOSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pela Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real



para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 868266 Nr: 8161-05.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA EUNICE PEREIRA SILVA, MIRIAN ROSA QUEIROZ, MÁRCIA MARIA E SILVA, MARIA LOURENÇO DA SILVA GOMES, MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA, MARIA DA GLORIA TELES SANTOS, MARIA HELENA MOREIRA DE AMORIM, MARIA LAURINDA DO NASCIMENTO, MARIA APARECIDA DE AMARAL FERNANDES, MARILENE DIAS DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON BENEDITO DOS ANJOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 845925 Nr: 49562-18.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UILTON DA SILVA SOARES, ERANILSON PEREIRA DE JESUS, JOEMIL ALMEIDA SANTANA, ANGELO MARCIO PRADO BRUNO, FRANCISCO DE ASSIS HONORATO CARNEIRO, ADEILSON ALEXANDRE PORTO FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATIA CRISTINNA RODRIGUES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC ESTADO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 839390 Nr: 43920-64.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARLINDO SANTANA DE AMORIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES (PROCURADOR DO ESTADO)**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 830312 Nr: 36026-37.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADENIL TIMÓTEO CARLOS, ADMILSON DA SILVA SANTOS, ADRIANO LUIZ CAMPOS DA SILVA, ADELSON FERREIRA DE FREITAS, ADRIANO MACHADO DA SILVA, AELSON ALVES DE SOUZA,



CARLOS ALBERTO DE CAMPOS, AGNALDO LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, AILTON PEREIRA MOREIRA, ALONCIO FERNANDES DA SILVA, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA, ANA PAULA FREITAS PINHEIRO CAMPOS, ANTONIO ODENIR DE OLIVEIRA, ANTONIO ROCHA DE LIMA, CRISTIANO DE ARRUDA, CLAUDIO MOTA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, CARLOS ROBERTO NASCIMENTO, CELIA FERREIRA FIRMINO, CLEBERSON CARIAS DE FREITAS, CLEITON PEREIRA RAMALHO DE OLIVEIRA, CLEITON ROSA DE ARAUJO, CRISTIANE ARAUJO COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 892102 Nr: 24615-60.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADELINO DE SOUZA LEITE NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUB PROCURADORIA GERAL FISCAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELA LEO SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO

Vistos etc.

Não obstante os motivos que calcam a pretensão do Impetrante, "in casu", verifica-se imprescindível à manifestação do Impetrado para apreciação da liminar.

Assim, notifique-se a autoridade indigitada coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações, e querendo, juntarem documentos.

Vindo as informações, juntem-se e venham-me os autos conclusos para a apreciação do pedido de liminar.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 868522 Nr: 8352-50.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEY GARCIA ALMEIDA TELES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE, ANA PAULA DORILÉO CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO

formulado pelo Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 852334 Nr: 55148-36.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAQUELINE APARECIDA DE FRANÇA, JOENY HEMILIA CUNHA MACIEL FAVA, JUNIA BATISTA DE SOUZA, JOSEANE PACHECO CORRÊA, KERMEN CORREA FONSECA, LEILA MARIA DE MATOS CARDOSO, LENIL DA COSTA FIGUEIREDO, LUCIANA MARIA DEMANAN, LUCIO CONSTANTINO DE ARRUDA, LEO MARCIO DA SILVA SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMYR CESAR FRANCO, ADEMYR CESAR FRANCO, ADEMYR CESAR FRANCO, ADEMYR CESAR FRANCO, ADEMYR CESAR FRANCO, ADEMYR CESAR FRANCO, ADEMYR CESAR FRANCO, ADEMYR CESAR FRANCO, ADEMYR CESAR FRANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC ESTADO

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 842688 Nr: 46706-81.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: MARIA DIVINA DIAS PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pela Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 867103 Nr: 7260-37.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GEDEON DA SILVA, DULCINEIA MARIA OLIVEIRA SANTOS, CAMILA WILNES DE FARIA, CARMELICE AMORIM DA SILVA, BENEDITA CORREA LEMES DE SOUZA, BENEDITA CASTILHO SOUZA, ANTONIA APARECIDA JAMARIQUELI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS, EVERTON BENEDITO DOS ANJOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 866321 Nr: 6630-78.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA EUZÉBIA DA COSTA, JOSEFINA SENE ZARK, IDALINA XAVIER BUENO, JOSE DAMIÃO ALVES DOS ANJOS, JONATAS DE SOUZA BENEVIDES, PATRICK COSTA PEREIRA, SEBASTIÃO SANTANA BOTELHO, LIRA QUEIROZ DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA, EVERTON BENEDITO DOS ANJOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condene o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 867099 Nr: 7256-97.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELEN GAUDIE LEI GOMES, HUMBERTO BISPO DA SILVA FILHO, GISLENE FERREIRA DA SILVA, GESSICA ANTONIA COSTA DOS ANJOS, GERALDA ROSA DE OLIVEIRA, GEZIANE CRISTINA DO PRADO MORAES, FATIMA REGINA DA SILVA, ELISANGELA FIGUEIREDO LIMA, ELISIA LEMES DE SOUZA, ERENIL POMBO DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança,



em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 868179 Nr: 8089-18.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DENISE BEIRAL DORNELES, ENAIR REGINA MARTINS, IRAILDO ALVES DE MIRANDA, IVONE JACINTO DOS REIS, IZIDORIA ALVES MARTINS, JACQUELINE DE LIMA CAMARGO, JOSE MARTINS, KATIA BATISTA DE OLIVEIRA, LUCIENE PEREIRA DA SILVA, MARILZA CATARINA DE CAMPOS MARTINS, NILZA ROSA GAZOLA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON BENEDITO DOS ANJOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC ESTADO**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração. Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009. A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF. Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892248 Nr: 24731-66.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDETE ALVES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO AZEVEDO ARAUJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO**

Vistos etc.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

Cite-se o Requerido, para contestar no prazo legal.

Expeça-se mandado.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892486 Nr: 24900-53.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO ALBÜES PETRONILIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS GERALDINO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO**

Vistos etc.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

Desta forma, determino que o processo tramite com prioridade, nos moldes do art.69A, da Lei 9.784/1999.

Expeça-se mandado.

Cumpra-se com Urgência.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 860615 Nr: 2217-22.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JALMARA GERALDINI FERNANDES TORRES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PEREIRA DOS SANTOS (PROCURADOR ESTAD.)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS**

Certifico que analisando os autos constatei que a publicação ocorrida não constou corretamente o nome do procurador da parte embargada, razão pela qual remeto os autos para nova publicação para o advogado da parte embargada impugnar os presentes embargos.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 864253 Nr: 5017-23.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE LUCIARA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANEMAT COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CESAR ALTINO POIATTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA, PETRICK JOSEPHJANOVSKY CANONICO PONTES**

Certifico que analisando os autos constatei que a publicação ocorrida não constou corretamente o nome do procurador da parte embargada, razão pela qual remeto os autos para nova publicação para o advogado da parte embargada impugnar os presentes embargos.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 867788 Nr: 7756-66.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): SONIA ARLETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE CUIABÁ / MT, RUBI FACHIN (PROCURADOR DO MUNICÍPIO)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES**

Certifico que analisando os autos constatei que a publicação ocorrida não constou corretamente o nome do procurador da parte embargada, razão pela qual remeto os autos para nova publicação para o advogado da parte embargada impugnar os presentes embargos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 888798 Nr: 22455-62.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA EUZIMAR PEREIRA COELHO, BERNARDINO CORREIA COELHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KEILA FIGUEIREDO MIRANDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO**

DEFIRO o bloqueio judicial de numerário existente das verbas destinadas às propagandas institucionais do ESTADO DE MATO GROSSO, que é identificada pelo número 1.010.100-4, que se encontra vinculada junto ao Banco do Brasil S/A - Ag. nº. 3.834-2, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.300, Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá/MT, no valor de R\$= 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O bloqueio será



realizado por meio de mandado judicial o qual conterà ordem para, assim que efetivado, seja, a quantia bloqueada, imediatamente transferida para a conta do Banco do Brasil, agência 3499-1, conta corrente 32247-4, em nome de NEUROCOR DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICA ENDOVASCULAR, CNP: 07.403.159.0001-04.A Parte Autora deverá fazer a prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da aquisição dos medicamentos para o tratamento.Expeça-se mandado que deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça Plantonista.Cumpra-se com urgência.

2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 194986 Nr: 6209-06.2005.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ GONÇALO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DURVAL TEODORO DE MELO - PROCURADOR MUNICIPAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Em face à petição de fl.17, JULGO E DECLARO EXTINTA a presente Execução Fiscal movida pelo MUNICÍPIO DE CUIABÁ contra JOSÉ GONÇALO DE SOUZA, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Custas a cargo do Executado.

Tendo em vista que o Exeqüente desiste do prazo recursal, remetam-se os autos à Distribuição, procedendo-se as baixas necessárias.

Após, quitadas as custas, archive-se com as respectivas baixas.

Não sendo as custas quitadas, archive-se com baixa apenas no relatório mensal.

P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 113055 Nr: 3332-64.2003.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): EXTRA EQUIPAMENTOS E EXPORTAÇÃO LTDA., PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE, EXTRA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERSON VALÉRIO POUSO (PROCURADOR DO ESTADO)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Em face petição, JULGO E DECLARO EXTINTA a presente Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra EXTRA EQUIPAMENTOS E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTROS, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de levantamento de penhoras existentes, bem como desbloqueio de contas dos Executados.

Custas a cargo dos Executados.

Transitada esta em julgado e quitadas as custas, archive-se com as respectivas baixas.

Não sendo as custas quitadas, archive-se com baixa apenas no relatório mensal.

P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 745815 Nr: 42984-10.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDECI DELMONDES VARANDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGE TRANSPRTES LTDA, MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA BERTANI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intimem-se as Partes para especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias sucessivamente, as provas que pretendem produzir justificando-as sob pena de indeferimento, devendo, ainda, indicar e/ou ratificar eventual rol de testemunhas.

Anoto que o prazo fluir-se-á das intimações; sendo concedido, inicialmente, vista dos autos à Parte Autora e, na sequência, ao Requerido.

A seguir, dê-se vista dos presentes autos ao Ministério Público.

Após, a manifestação do Parquet, retornem conclusos os autos para o seu saneamento ou, se for o caso, julgar antecipadamente a lide.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 892878 Nr: 25141-27.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Com esses fundamentos, CONCEDO A LIMINAR para o fim de determinar a imediata liberação das mercadorias da Impetrante CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A, constantes no Termo de Apreensão e Depósito nº. TAD nº 1115292-1.Expeça-se mandado, devendo ser cumprido inclusive pelo Oficial de Justiça plantonista.Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender conveniente (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009), devendo ser cumprido, ainda, o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 872719 Nr: 11575-11.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSTRUTORA IMASA LTDA, RAPHAEL KOURY VIEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AMBROSIO CINTRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 796789 Nr: 3144-22.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DISKOTEL ELETRO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HÉBER AUGUSTO FERNANDES TERLES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. ESTADO

Portanto, diante do exposto e tudo o mais que dos autos consta, REJEITO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, o pedido do Requerente.Condeno o Requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).Com o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com as devidas baixas.P.R.I.C.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892570 Nr: 24961-11.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE BRAGA TABOSA, JOSÉ BRAGA TABOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR OLIVEIRA DE LIMA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Prefacialmente, entendo imprescindível a notificação da autoridade indigitada coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações, e querendo, juntar documentos.

Vindo as informações, junte-se e venham-me os autos conclusos para a apreciação do pedido de liminar.

Expeça-se mandado, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça plantonista.

Cumpra-se com urgência.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 891770 Nr: 24408-61.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSALINA NUNES DA SILVA SANTOS, RAIMUNDA NASCIMENTO DE MOURA, TIBURCIA SIQUEIRA FARIA, VALDISA PEDROSO DE ARRUDA, SEBASTIANA BOMFIM DE SOUZA, SERGIO LANZIERI DOS SANTOS, VERA HELENA TAVARES DO COUTO, VANIA MARIA COSTA SANTOS MINETTO, ZILDA GENTILE DELBEN, VILMA PEREIRA CIRINO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.Cite-se o Requerido para contestar no prazo legal.Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.Expeça-se mandado.Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 746603 Nr: 43816-43.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDVALDO VENTURINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DEISE TORINO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO MATIOLI VERISSIMO SILVA - PROCURADOR FEDERAL**

Vistos, etc.Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas.Após dê-se vista dos presentes autos ao Ministério Público. Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 860858 Nr: 2399-08.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIO SALES DE FREITAS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 893528 Nr: 25585-60.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALFREDO BORGES FARIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LORENA GARGAGLIONE, VINICIUS MIRANDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Declaro meu impedimento para atuar no presente feito, por se trata de minha filha, uma das patronas da causa.

Encaminhem-se, imediatamente, os autos ao meu substituto legal.

Cumpra-se com urgência, consignando minhas escusas e procedendo-se com as cautelas de praxe.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 851706 Nr: 54632-16.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DOMINGAS LEITE DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARYSSA CAROLINA ARAUJO DE FRANÇA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 838163 Nr: 42880-47.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DONIZETE ALVES DE ARAÚJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REGINA MACEDO GONÇALVES**

Vistos, etc.Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas. Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 392431 Nr: 27764-40.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: O. U. F. J., OSMAR URBANO FRANÇA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILMA DE CAMPOS BORGES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE**

Vistos e etc...Certificada a tempestividade, recebo a apelação em ambos os efeitos.Intime-se o Apelado para oferecer contrarrazões de apelação, no prazo legal.

A seguir, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação do recurso interposto, consignando as nossas homenagens. Cumpra-se.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 454644 Nr: 26106-44.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILMAR CAMPOS SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA, FABIANO ALVES ZANARDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**

Vistos e etc., Certificada a tempestividade, recebo a apelação em ambos os efeitos.

A seguir, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação do recurso interposto, consignando as nossas homenagens. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 767012 Nr: 19808-65.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DO HORTO SALLES TIELLET

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, FUNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES - PROC. ESTADO, THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Vistos, etc. Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas. Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 746289 Nr: 43494-23.2011.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CGS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS, SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA DA SEFAZ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUDSON ROQUE BOBATO SCHMITT**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANE SILVA COSTA GARCIA - Procuradora do Estado**

Vistos etc. Considerando-se a interposição de Embargos de Declaração com Efeitos Infringentes pelos Autores em face à sentença de fls. 90/94, intime-se o impetrante, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos Embargos de Declaração de fls. 99/102. Com esta providência, voltem-me os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 748749 Nr: 398-21.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERICA SÁ GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO BOAVENTURA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)**

Vistos, etc. Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas. Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 851008 Nr: 54006-94.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEILA APARECIDA DE SOUZA BATISTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRYCK DE ARAUJO AYALA**

Vistos, etc. Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas. Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 775509 Nr: 28768-10.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARUAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIESER DA SILVA LEITE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DURVAL TEODORO DE MELO - PROCURADOR MUNICIPAL**

Vistos, etc. Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas. Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 849292 Nr: 52520-74.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALUISIO DE MORAES LIMA, BRUNO APARECIDO DE LIMA, JOSÉ CARLOS CAMELO, JEFFERSON MARCOS PIFFER, EDSON LEITE DA SILVA JUNIOR, GILDER PETERSON DE OLIVEIRA FELISBINO, WALMIR SANTANA DA SILVA, LOUZENIL NICACIO DE ARRUDA, KLARIANE RAMOS DE SOUZA, SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO REUS BIASI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO**

Vistos, etc. Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas. Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 459303 Nr: 28935-95.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA RITA MENALDI BATISTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATA MACIEL CUIABANO- PROCURADORA DO ESTADO**

, DEFIRO o bloqueio judicial de numerário existente das verbas destinadas às propagandas institucionais do ESTADO DE MATO GROSSO, que é identificada pelo número 1.010.100-4, que se encontra vinculada junto ao Banco do Brasil S/A - Ag. nº. 3.834-2, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.300, Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá/MT, no valor de R\$ 1.140,90 (um mil e cento e quarenta reais e noventa



centavos), suficiente para prover aquisição do medicamento conforme orçamento de fls. 110.O bloqueio será realizado através de mandado judicial o qual conterà ordem para, assim que efetivado, seja, a quantia bloqueada, imediatamente transferida para a Conta Poupança da Autora de nº. 0254358, da agência nº. 0417 do Banco Bradesco, de titularidade de Ana Rita Menaldi Batista, inscrita no CPF/MF sob nº. 767.230.971-49.A Parte Autora deverá fazer a prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da aquisição dos medicamentos para o tratamento.Após, voltem-me conclusos.Expeça-se mandado que deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça Plantonista.Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 851013 Nr: 54011-19.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JACYRA BENEDITA DE ARRUDA MARTINS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRYCK DE ARAUJO AYALA**

Vistos, etc.Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas.Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide.Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 831517 Nr: 37190-37.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO J. R. BOAVENTURA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)**

Vistos, etc.Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas.Após dê-se vista dos presentes autos ao Ministério Público.Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide.Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 859082 Nr: 978-80.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CAUBY CARLOS MODENA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI, JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**

DEFIRO o bloqueio judicial de numerário existente das verbas destinadas às propagandas institucionais do ESTADO DE MATO GROSSO, que é identificada pelo número 1.010.100-4, que se encontra vinculada junto ao Banco do Brasil S/A – Ag. nº. 3.834-2, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.300, Bairro Jardim Aclimação – Cuiabá/MT, no valor de R\$= 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).O bloqueio será realizado por meio de mandado judicial o qual conterà ordem para, assim que efetivado, seja, a quantia bloqueada, imediatamente transferida para a conta do autor, Sr. Cauby Carlos Modena conta corrente nº. 80313.8 agência nº. 2363-9 Banco do Brasil, titularidade da inscrito no CPF/MF sob nº. 227.758.700-15.A Parte Autora deverá fazer a prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da aquisição dos medicamentos para o tratamento.Expeça-se mandado que deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça Plantonista.Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 755097 Nr: 7107-72.2012.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CESAR FAVERO MOI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS, AISSA KARIN GEHRING - PROCURADORA DO ESTADO - MT.**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS**

Vistos e etc..Certificada a tempestividade, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo.Intime-se o Apelado para oferecer contrarrazões de apelação, no prazo legal.A seguir, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação do recurso interposto, consignando as nossas homenagens.Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892406 Nr: 24836-43.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIANA VALERIA KANSO BRANDINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIZY EMANOELLE DE AZEVEDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.Cite-se o Requerido para contestar no prazo legal.Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.Expeça-se mandado.Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 774711 Nr: 27934-07.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDES TEREZINHA MARTINS BERTOLDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIKE ARTUR RIBEIRO VIANNA QUINTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**

Vistos etc.

Intime-se o Requerido, Estado de Mato Grosso para se manifestar, no prazo 05 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora às fls.71, consignando-se que o silêncio da Parte Requerente ensejará na extinção e arquivamento do feito.

Atendida a esta providência, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892760 Nr: 25066-85.2014.811.0041

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADENIR BARROS DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN NASCIMENTO FONSECA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.Prefacialmente cumpre consignar que a execução contra a Fazenda Pública, incluindo suas autarquias, está prevista de forma expressa e destacada das demais modalidades, nos artigos 730 e 731 do Código de Processo Civil. Anote-se, ainda, que o caput do artigo 730 do Código de Processual é taxativo sobre a necessidade de citação da Fazenda Pública para opor embargos à execução por quantia certa contra ela movida.Portanto, a teor do que preceitua o artigo 730 do Código de Processo Civil, é imprescindível a citação da Fazenda Pública para opor embargos à execução, que não pode ser iniciada sem provocação da Parte.Bem assim, ante a necessidade de adequação processual, determino a intimação da Parte Exequente para readequar, nos moldes do



artigo 730 do Codex Adjetivo Civil, a petição inicial, no prazo de dez dias.Com fulcro ao § 1º do artigo 4º da Lei 1060/50, presumo como verdadeira a condição de hipossuficiência da Parte Exequente, e por consequência, concedo-lhe os benefícios da Justiça Gratuita, até que se prove o contrário das informações exaradas.
Intime-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892436 Nr: 24862-41.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUTILIO BRAZ DE FIGUEIREDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMYR CESAR FRANCO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.Cite-se o Requerido para contestar no prazo legal.Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.Expeça-se mandado.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892656 Nr: 24994-98.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA AUXILIADORA MASSOLI DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALVARO MARÇAL MENDONÇA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Cite-se o Requerido para contestar no prazo legal.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

Expeça-se mandado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 832974 Nr: 38495-56.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ (SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO J. R. BOAVENTURA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)**

Vistos, etc.Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas.Após dê-se vista dos presentes autos ao Ministério Público.Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide.Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 753326 Nr: 5223-08.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GONÇALINA CRUZ E SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, NORTE SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ZELCY LUIZ DALL"ACQUA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES (PROCURADOR MUNICIPAL), LUIS EDUARDO CASTRO NASSIF**

Vistos, etc.Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas.

Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 831533 Nr: 37203-36.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO J. R. BOAVENTURA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)**

Vistos, etc.Intimem-se as Partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas.Após dê-se vista dos presentes autos ao Ministério Público.Com estas providências, voltem-me conclusos para sanear os autos, ou se for o caso, julgar antecipadamente a lide.Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 421913 Nr: 7113-50.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR GOMES DE MOURA, ALVARO PINTO FONSECA, EDSON VICENTE LOPES, BENEDITO MOREIRA CASTILHO, LUCIO CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA, JOANIR DA GLORIA DE MORAES, VERISSIMO LEMES DO NASCIMENTO, SANTO PISTORIO NETO, MÁRCIO AGNELO DE CARVALHO, NELSON MARCONDES DA SILVA, MARCIO TADEU CAMPOS CORREA PAULA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA DE MORAES, CARLOS EDUARDO DUARTE TEIXEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido MUNICÍPIO DE CUIABÁ, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores devidos deverão ser acrescidos de juros de mora, desde a citação, equivalentes aos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F, da Lei n. 9.94/97, com redação acrescida pela Lei n. 11.960/09, que entrou em vigor em 30.06/2009.A correção monetária, por outro lado, deverá ser calculada com base no IPCA, que é o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período, a ela não se aplicando, portanto, os índices de remuneração básica da caderneta de poupança, em virtude da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º, da Lei 11.96/09, pelo STF, na ADIn n. 4.357/DF.Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

3ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues**

Cod. Proc.: 872574 Nr: 11474-71.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RICARDO LUIZ DO AMARAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO MARCHEZAN

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AISSA KARIN GEHRING - PROCURADORA DO ESTADO - MT.**

Vistos.

Apensem-se INCONTINENTI aos autos de execução.

Se no prazo, que deverá ser certificado, RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS.

Intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação (art. 740 do CPC).

Decorrido o prazo, certifique se houve ou não manifestação do exequente/embargado, e em seguida venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues**

Cod. Proc.: 872578 Nr: 11478-11.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RICARDO LUIZ DO AMARAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO MARCHEZAN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES - PROC. ESTADO**

Vistos.

Apensem-se INCONTINENTI aos autos de execução.

Se no prazo, que deverá ser certificado, RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS.

Intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação (art. 740 do CPC).

Decorrido o prazo, certifique se houve ou não manifestação do exequente/embargado, e em seguida venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues**

Cod. Proc.: 872581 Nr: 11481-63.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RICARDO LUIZ DO AMARAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO MARCHEZAN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES - PROC. ESTADO**

Vistos.

Apensem-se INCONTINENTI aos autos de execução.

Se no prazo, que deverá ser certificado, RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS.

Intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação (art. 740 do CPC).

Decorrido o prazo, certifique se houve ou não manifestação do exequente/embargado, e em seguida venham os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 850175 Nr: 53254-25.2013.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TIO LINO INDÚTRIA DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SEVERINO JANUÁRIO DANTAS, PAULO RICARDO RODRIGUES DANTAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PUBLICA DE MATO GROSSO, DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS CARLOS CORREA DE MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto e tudo o mais que dos autos consta, CONCEDO A SEGURANÇA confirmando os termos da liminar, de modo a assegurar o direito líquido e certo da Impetrante, devendo ser ratificada a determinação judicial para que a Autoridade Coatora se abstenha de incluir nas faturas de energia cobrança quanto ao valor do ICMS que incide sobre o denominado "CONSUMO TUSD", concernente à Unidade Consumidora

4103262.Por consequência, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC.Extraia-se cópia desta decisão, encaminhando-a à Autoridade Impetrada, a teor do que diz a letra do art. 13, da Lei 12.016/09.A presente sentença, de acordo com o disposto no art. 14, § 1º, do Estatuto acima mencionado, está sujeita ao duplo grau de jurisdição. Assim, havendo ou não recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.Sem custas e honorários.Às devidas providências quanto à decisão de fls. 44/47.P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892569 Nr: 24960-26.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A C DA SILVA - EPP, ANTONIO CARLOS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR OLIVEIRA DE LIMA, ADESBAR ROSA DE ARAUJO, SERGIO HENRIQUE CASO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em Substituição Legal,

Cuida-se a espécie de Mandado de Segurança, impetrado com supedâneo na Lei 12.016/09, e artigo 5.º, LXIX, da Constituição Federal, impetrado por A C DA SILVA - EPP, contra ato do CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

"Ab initio", observa-se que de acordo com o art. 1º, § 1º, da Lei 12.016/2009, o Mandado de Segurança deve ser impetrado contra atos de autoridade ou daqueles que equiparam-se às autoridades, quais sejam: os representantes ou órgãos de partidos políticos e os administradores de entidades autárquicas, bem como os dirigentes de pessoas jurídicas ou as pessoas naturais no exercício de atribuições do poder público e somente no que disser respeito a essas atribuições.

Assim, nos termos dos artigos 283 e 284 do Código de Processo Civil, faculto ao Impetrante emendar a inicial retificando, no prazo de 10 (dez) dias, o pólo passivo da relação jurídico-processual adequando à Lei de Mandado de Segurança, tendo-se em vista que o GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, que pode figurar no pólo passivo do "mandamus", sob pena de lhe ser aplicado a parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Após, concluso para apreciar a liminar.

Intime-se.

Cumpra-se INCONTINENTI.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 890466 Nr: 23537-31.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADRIANO CANASSA SERAFIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): COORDENADOR DA COORDENADORIA DO ISSQN DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VITOR MARTINELLI DE MENDONÇA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Desse modo, DEFIRO A LIMINAR, determinando a Autoridade Impetrada que proceda a expedição do "habite-se" da Impetrante, sem condicionar ao pagamento do ISSQN descrito no D.A.M – Documento de Arrecadação Municipal – (fls. 82).Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender conveniente (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009), devendo ser cumprido, ainda, o disposto no art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº. 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 744868 Nr: 41962-14.2011.811.0041



AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JACKSON DE SOUZA FREITAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

[...] Desta forma, presentes os pressupostos legais, DEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA até a realização do laudo pericial conclusivo do grau de incapacidade do Autor ou até a recuperação da capacidade laboral do mesmo, anotando que o Requerente ao ser convocado, está obrigado a comparecer às Perícias Médicas agendadas pelo INSS, devendo apresentar em juízo cópia do laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão deste. Expeça-se mandado, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça plantonista, considerando-se a natureza alimentar do auxílio acidente. Determino que o Requerido restabeleça o benefício de auxílio acidente no prazo de 30 dias em favor do Autor. Para o fácil cumprimento da decisão, intime-se o INSS, na pessoa do Sr. Coordenador da Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais, para dar cumprimento à decisão, sob pena de sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Após, cumpra-se INCONTINENTI e INTEGRALMETE o despacho de fls. 117. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 820930 Nr: 27147-41.2013.811.0041

AÇÃO: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BOANERGES DE ALENCAR E SILVA, VICILA CAPISTRANO DE ALENCAR, MARCIO DA LUZ, AURORA DOMINGOS ALVES DA LUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI, CARLOS EMILIO BIANCHI NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em Substituição Legal,

I – “Ad cautelam”, CERTIFIQUE-SE o decurso de prazo para manifestação de todos os requeridos.

II – Após, conclusos INCONTINENTI.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 771836 Nr: 24920-15.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LIZZIA KELLY FERRARO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIZZIA KELLY FERRARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DECIANA NOGUEIRA GALVÃO

URGENTE

Vistos,

I - Trata-se de PROCESSO SENTENCIADO (fls. 215/223 – fls. 229).

II - Às fls. 250, o diligente defensor constituído da autora, inconformado com a petição de fls. 240/241, requer o imediato cumprimento da sentença.

III - Assim, determino ao Requerido que cumpra INCONTINENTI e integralmente a r. Sentença sob pena de aplicação de multa diária que fixo em fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), multa esta que será suportada pelo próprio Requerido, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas, inclusive aquelas previstas nos termos do Provimento nº 56/2008-CGJ/MT (ANEXAR CÓPIA da Sentença).

IV - Determino ainda, que após o cumprimento da Sentença, apresente imediatamente aos autos, documentos comprobatórios, sob pena das mesmas sanções indicadas acima.

V - Expeça-se no necessário.

VI – Cumpra-se INCONTINENTI.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 753365 Nr: 5266-42.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAROLI CANO PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUÍS HENRIQUE CARLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

[...]Desta forma, presentes os pressupostos legais, DEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Expeça-se mandado, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça plantonista, considerando-se a natureza alimentar do auxílio acidente. Determino que o Requerido restabeleça o benefício de auxílio acidente no prazo de 30 dias em favor da Autora. Para o fácil cumprimento da decisão, intime-se o INSS, na pessoa do Sr. Coordenador da Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais, para dar cumprimento à decisão, sob pena de sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Após, às partes para especificarem em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. CERTIFIQUE-SE. Decorrido o prazo com ou sem apresentação de provas, vista dos autos ao Ilustre representante do Ministério Público. E em seguida, voltem-me os autos conclusos para saneamento ou, se for o caso, sentença. Intimem-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 40805 Nr: 12660-86.2001.811.0041

AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SAULO GOUVEIA CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMIR JOEL CARDOSO, PAULO SÉRGIO DAUFENBACH, Alan Vagner Schmidel Rangel Moratelli, ADEMIR JOEL CARDOSO, ALAN VAGNER SCHMIDEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, ADRIANE SILVA COSTA GARCIA - Procuradora do Estado, ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO, ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO

Intimar o Douto Defensor da parte autora, pelo DJE, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifeste nos autos acerca de interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 267, III, § 1º do CPC.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 711551 Nr: 4609-37.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIETE LUZIA BENACCHIO MARIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EURIPEDES GOMES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REGINA MACEDO GONÇALVES

Vista às partes para especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 448222 Nr: 21813-31.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DO CARMO BATISTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR (PROCURADOR DO MUNICÍPIO)

Intimem-se as partes, para que em 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento.

**Intimação da Parte Requerida****JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 723927 Nr: 19542-15.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIRIAN AUXILIADORA WERNER BASCOPE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ETHIENNE GAIÃO DE SOUZA PAULO - PROC. DO ESTADO**

Intimem-se, ainda as partes, para que em 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 830484 Nr: 36195-24.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES (PROCURADOR MUNICIPAL)**

Intimação do autor para impugnar a contestação

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 780870 Nr: 34439-14.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OILTON FERREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ (GESTOR PLENO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HÉLIO TEIXEIRA LACERDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE (PROCURADORA MUNICIPAL), Cristiane Maria Costa Pereira Coutinho (Procuradora do Estado)**

Intimação do autor para impugnar as contestações.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 165161 Nr: 15104-87.2004.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SERYS MARLY SLHESSARENKO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE SLHESSARENKO, DANIEL DOUGLAS BADRE TEIXEIRA, LEONARDO SLHESSARENKO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.), ALVARO GONÇALO DE OLIVEIRA, MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.**

Intimação do requerido ESTADO DE MATO GROSSO para se manifestar nos autos no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 23860 Nr: 10876-40.2002.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONFECÇÕES SAINT' GERMANY LTDA., JOSÉ GUILHERME JÚNIOR, MARCELO ZANDONADI

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELICIO ROSA VALARELLI**JUNIOR, JOSÉ GUILHERME JÚNIOR, JOSÉ GUILHERME JÚNIOR****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)**

Intimação do requerente para se manifestar nos autos bem como efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 319, que deverá ser atualizada, no prazo de dez dias.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892235 Nr: 24724-74.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE - CONACENTRO, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE (CONACENTRO), COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE (CONACENTRO)

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSELHO DE CONTRIBUINTES DA SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ZANDONADI, ANA MARIA ROMANCINI, RENATO OLÍVIO DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Posto isto, com base nos termos do art. 151, incisos III e IV, do CTN, DEFIRO A LIMINAR para determinar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário descrito na NAI nº 38341001000022201010, até final decisão do presente remédio heroico. Expeça-se mandado, devendo ser cumprido inclusive pelo Oficial de Justiça plantonista, se necessário. Regularize-se a autuação do feito no que concerne à parte passiva, haja vista a emenda à inicial de fls. 84. Certifique-se. Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender conveniente (art. 7º, I, da Lei nº. 12.016/2009), devendo ser cumprido, ainda, o disposto no art. 7º, II, da Lei nº. 12.016/2009. Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº. 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único). Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 892531 Nr: 24932-58.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PIRAN PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN CARDOSO DE ANDRADE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Por todo o exposto e considerando que incompetência absoluta pode ser observada de ofício pelo Magistrado e à vista da constatação da incidência do art. 267, IV do CPC, JULGO EXTINTO o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Esta solução se me afigura mais adequada à peculiaridade da espécie e atende ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, pois o autor poderá, desde logo, propor a ação de modo instrumentalmente correto perante o Juízo competente, sem delongas. Autorizo, desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, devendo substituí-los por cópias.P.R.I. Após, decorrido o prazo para interposição de recurso voluntário, archive-se com todas as baixas. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 457780 Nr: 28012-69.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: G. F. R., KATIUSSA KELMA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CESAR DE AVILA, ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE DA ROCHA FLORENCIO**

Intimem-se as partes para especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 401409 Nr: 34166-40.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBASTIAO SOLANO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA

Intimem-se as partes para especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 881519 Nr: 17716-46.2014.811.0041

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMBEV S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUÍS FERNANDO DE SOUZA NEVES, LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)

Posto isso, com fulcro nos arts. 798 e 799, do CPC, na forma do art. 151, V do CTN, DEFIRO o pedido de liminar para receber a garantia ofertada pela requerente (fiança bancária de fls. 168, aditada às fls. 201), como antecipação de penhora, para todos os efeitos legais, especialmente a obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do art. 206 do CNT, determinando ao requerido o cumprimento desta decisão, que abrange especificamente os débitos indicados às fls. 193 e 194, inclusive abstendo-se de incluir a Autora em qualquer cadastro de inadimplentes, caso tenha como impedimento tão-somente aqueles débitos. Lavre-se Termo de Caução, e assinado expeça-se o competente mandado de cumprimento da liminar, a ser cumprido em REGIME DE PLANTÃO. Cite-se o requerido, por mandado, para responder à ação, no prazo de 20 (vinte) dias, consignando-se que a não apresentação de contestação implicará na decretação da revelia, sem aplicação dos efeitos do art. 319 do CPC (art. 320, II, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes**

Cod. Proc.: 882011 Nr: 18021-30.2014.811.0041

AÇÃO: Caução->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMBEV S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES, LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)

Posto isso, com fulcro nos arts. 798 e 799, do CPC, na forma do art. 151, V, do CTN, DEFIRO o pedido de liminar para receber a garantia ofertada pela requerente (fiança bancária de fls. 211/212, aditada às fls. 244), como antecipação de penhora, para todos os efeitos legais, especialmente a obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do art. 206 do CNT, determinando ao requerido o cumprimento desta decisão, que abrange especificamente os débitos indicados às fls. 234 e 235, inclusive abstendo-se de incluir a Autora em qualquer cadastro de inadimplentes, caso tenha como impedimento tão-somente aqueles débitos. Lavre-se Termo de Caução, e assinado expeça-se o competente mandado de cumprimento da liminar, a ser cumprido em REGIME DE PLANTÃO. Cite-se o requerido, por mandado, para responder à ação, no prazo de 20 (vinte) dias, consignando-se que a não apresentação de contestação implicará na decretação da revelia, sem aplicação dos efeitos do art. 319 do CPC (art. 320, II, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho**

Cod. Proc.: 892761 Nr: 25067-70.2014.811.0041

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AIRTON SOUZA CARBONATO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN NASCIMENTO FONSECA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Faculto ao autor o prazo de dez dias para emendar a inicial, em querendo, sob pena de cancelamento da distribuição, adequando o seu pedido ao rito correto, posto que o documento colacionado não se inclui dentre os tidos como títulos executivos caracterizando-se como imprestável para os fins coligidos (execução de título extra-judicial), tratando-se, na verdade, de mero extrado sequer assinado pela autoridade competente.

Ao arremate, e em tendo sido juntado o título executivo válido, deve, da mesma forma o autor emendar o seu pedido, sob pena de inépcia, amoldando-o ao rito do artigo 730 do CPC ante a disposição contida no artigo 100 da Constituição Federal.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho**

Cod. Proc.: 866945 Nr: 7136-54.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO BATISTA DE ALMEIDA, JOSÉ ANTONIO DA SILVA CORRÊA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de Execução contra a Fazenda Pública tendo como título extrajudicial CERTIDÃO ADMINISTRATIVA fornecida pelo ESTADO DE MATO GROSSO.

Devidamente citado, nos termos do artigo 730 do CPC, o Estado de Mato Grosso deixou transcorrer "in albis" o prazo a ele ofertado para a oposição dos Embargos sobrevindo petição conjunta donde se deduz a fixação do valor bruto da execução.

É o relatório. Decido:

O título apresentado se me apresenta como líquido, certo e exigível; ao arremate, insta salientar que o devedor não embargou a execução.

Posto isto, HOMOLOGO os valores apresentados pelas partes (fls. 34/36), para que operem seus jurídicos e legais efeitos.

CERTIFIQUE-SE A SECRETARIA JUDICIAL, ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ART.6º, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INTIMANDO-SE O ESTADO DE MATO GROSSO, SE FOR O CASO, PARA QUE INFORME, EM 30 DIAS, A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 9º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS REQUISITÓRIOS (ART. 730, I, DO CPC) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT.

Após, remeta-se o feito ao arquivo provisório (código 80), até quitação do precatório ou requerimentos de praxe.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho**

Cod. Proc.: 820268 Nr: 26509-08.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENILZO JOSE DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO REUS BIASI, SONIA ROSA PAIM BIASI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Execução contra a Fazenda Pública tendo como título extrajudicial CERTIDÃO ADMINISTRATIVA fornecida pelo ESTADO DE MATO GROSSO.



Devidamente citado, nos termos do artigo 730 do CPC, o Estado de Mato Grosso deixou transcorrer "in albis" o prazo a ele ofertado para a oposição dos Embargos, nos termos da certidão "retro". É o relatório. Decido:

O título apresentado se me apresenta como líquido, certo e exigível; ao arremate, insta salientar que o devedor não embargou a execução.

Posto isto, HOMOLOGO os valores apresentados pelo credor, para que operem seus jurídicos e legais efeitos, devendo ser destacado no ofício requisitório os termos do contrato carreado que pertine aos honorários contratuais..

CERTIFIQUE-SE A SECRETARIA JUDICIAL, ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ART.6º, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INTIMANDO-SE O ESTADO DE MATO GROSSO, SE FOR O CASO, PARA QUE INFORME, EM 30 DIAS, A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 9º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS REQUISITÓRIOS (ART. 730, I, DO CPC) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MT.

Após, remeta-se o feito ao arquivo provisório (código 80), até quitação do precatório ou requerimentos de praxe.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 892837 Nr: 25114-44.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA COSTA RODRIGUES QUEIROZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADALTO SALES DE MATOS JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pelo exposto, defiro a liminar, determinado o licenciamento do veículo do autor informado nos autos, independentemente do pagamento das infrações relacionadas nestes autos e com a observância dos demais procedimentos administrativos aplicáveis. Notifique-se a Autoridade Impetrada para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entenda devida. Ao prestar as informações, a autoridade deverá apresentar prova de que as multas impugnadas foram regularmente notificadas. Encaminhe-se junto com a notificação, cópia integral da petição inicial e dos documentos que a instruem (artigo 7º, inciso I, da 12.016/2009). Dê-se ciência à Assessoria Jurídica do DETRAN, nos termos do art. 7º, II da Lei n.º 12.016/09, devendo o impetrante providenciar cópia da inicial para o cumprimento. Após, como previsto no artigo 9º da Lei do Mandado de Segurança (11.016/2009), dê-se vista ao Ministério Público. Cuiabá, 5 de junho de 2014. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 893143 Nr: 25313-66.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TANIA IZABEL MOSCHINI DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DARLÃ MARTINS VARGAS, MURILLO BARROS DA SILVA FREIRE, CARLA SALVADOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo de 10 dias. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Após, colha-se o parecer do Ministério Público. Intimem-se. Cuiabá-MT, 5 de junho de 2014; PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 893293 Nr: 25413-21.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CUIABA COMERCIO DE CEREALIS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DA GERÊNCIA DE INFORM. CADAST. DA SUPERINT. ADJ. DE INFORM. TRIBUTÁRIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Como é de sabença, em mandado de segurança não é cabível a dilação probatória, além do que serve para impedir violação de direito líquido e certo do autor. Nesse diapasão, se dirige contra "atos administrativos".

Analisando o pedido inaugural, não encontrei o dito ATO ADMINISTRATIVO objeto da insurgência mandamental.

Posto isto, intime-se o impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito (art. 267, VI, do CPC) emendar a inicial, trazendo aos autos a prova do ato coator imputado ao impetrado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 893376 Nr: 25471-24.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSENIL MARIA DE ARAÚJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOA DA SEDUC/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO BOAVENTURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Ancorado no poder geral de cautela opto em apreciar o pedido de liminar para após os informe, levando-se em conta também que o prazo concedido pela notificação recebida pela impetrante já se findou.

Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo de 10 dias.

Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 71735 Nr: 5960-60.2002.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIO CÉZAR TORALES TRINDADE, JONNY RANGEL MOSHAGE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONNY RANGEL MOSHAGE, WILLIAM KHALIL, JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO, HOMERO MARCHEZAN AUZANI, MARCOS SOUZA DE BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE

Vistos.

1 - Manifeste-se o Estado de Mato Grosso acerca da atualização dos cálculos trazida pelo credor; pena de preclusão.

2 - Certifique-se acerca da intimação do ente estatal para a manifestação acerca da EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DO EXEQUENTE QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 9º DO ART.100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, cumprindo, destarte, O ART.6º, DA RESOLUÇÃO Nº. 115/2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 722536 Nr: 18077-68.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADO DE MATO



GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA GADOMSKI CHAVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE

Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, para consolidar os termos da decisão que deferiu a antecipação de tutela no nascedouro destes autos e anular a Notificação de Lançamento n.º 45404/53/59/2011. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fulcro no § 4º do artigo 20 do CPC, observadas as normas contidas nas alíneas do § 3º do mesmo artigo. Decisão sujeita ao reexame necessário por força da disposição contida no artigo 475, I, do CPC. Decorrido o prazo para recursos voluntários, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, fazendo constar as sempre respeitadas homenagens deste juízo. Após o trânsito em julgado, mantida a presente decisão, expeça-se o alvará necessário ao levantamento do valor depositado pela autora para assegurar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário discutido, com as cautelas de estilo. P.R.I.Cuiabá, 5 de junho de 2014. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 743450 Nr: 40427-50.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FIORINDO MINOSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR, ROGÉRIO R. GUILHERME

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI

Diante do exposto, julgo procedente o pedido, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, para anular o Termo de Apreensão e Depósito n.º 910038-6. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no § 4º do artigo 20 do CPC, atendidas as normas contidas nas alíneas do § 3º do mesmo artigo. Decisão isenta de reexame necessário, por força do disposto no § 3º do artigo 475 do CPC. P.R.I.Cuiabá, 5 de junho de 2014. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 818787 Nr: 25106-04.2013.811.0041

AÇÃO: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROMOLO GALVÃO TORRES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI, CARLOS EMILIO BIANCHI NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MICHEL LAURINI RUTSATZ

INTIMAÇÃO do requerido para apresentar petição de quitação do valor a ser recebido, mediante Alvará a ser expedido.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 859669 Nr: 1483-71.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ DOS REIS MARTINS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA, VANESSA PELEGRINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO SANTOS DE CARVALHO-PROCURADOR DO ESTADO

Intimação das partes para à especificação de provas que ainda pretendem produzir, querendo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 864007 Nr: 4825-90.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIGUELINA ROSA DO ESPIRITO SANTO CERQUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora para impugnar à contestação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 746719 Nr: 43941-11.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Fróes del Fiorentino, Fabio Tadeu Ramos, BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE

Vistos.

Ante os termos da certidão de fl. 171, decreto a revelia do Estado de Mato Grosso, sem aplicar-lhe os efeitos do artigo 319 do CPC, por força do disposto no artigo 320, inciso II, do mesmo diploma legal.

Com o objetivo de analisar adequadamente a questão deduzida nos presentes autos, notadamente no que diz respeito à condição de "consumidor final" do destinatário da mercadoria, converto o julgamento do feito em diligência e determino ao autor que junte aos autos cópia do contrato social e da última alteração contratual da empresa adquirente da mercadoria que gerou a autuação, uma vez que tais documentos são de suma importância para verificar se esta é ou não contribuinte do ICMS; pena de preclusão de prova.

Havendo a juntada, manifeste-se a parte adversa, em 5 dias.

Após, conclusos para sentença.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 770219 Nr: 23223-56.2012.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança Coletivo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRO DAS INDÚSTRIAS PRODUTORAS E EXPORTADORAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA MT, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECR. ESTADUAL DE FAZENDA DE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEIVISON ROOSEVELT DO COUTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, com fulcro no artigo 269, I, do CPC e, por consequência, denego a ordem mandamental. Isento de custas e honorários, eis que incabíveis na espécie. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de estilo. P.R.I.Cuiabá, 5 de junho de 2014. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho

Cod. Proc.: 858454 Nr: 408-94.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE APARECIDA RIBEIRO DE PAIVA, EDSON OLIVEIRA RIOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTUR VIANNA DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA ESPECIFICAR PROVAS, QUERENDO.

**Intimação da Parte Requerida****JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho**

Cod. Proc.: 865456 Nr: 5965-62.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELAINE GONÇALVES DA SILVA CARVALHO, ELAINE REGINA FRANCO, IRENE FOLLY DOS REIS, LUCIA HELENA SOARES DUARTE, MARIA DOS SANTOS, MARIA DA PENHA SILVA DE BARROS, MARCILEI DE FATIMA SOARES, ROSANGELA APARECIDA JALDI CARDOSO, SEBASTIANA HIPOLITO SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTUR VIANNA DE ARRUDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA ESPECIFICAR PROVAS, QUERENDO.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho**

Cod. Proc.: 893210 Nr: 25369-02.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEVANIR ZILDA COELHO DA SILVA, FABIANA COELHO DA SILVA, LEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, MÁRCIA APARECIDA DA SILVA, MIGUELITA GREGORIA DIAS DA SILVA, NILCE BOM DESPACHO VIEIRA DA SILVA, SIMEI VIEIRA ROCHA, ROSINEI PEREIRA DA SILVA, OSVALDO ANTONIO DE LARA RIBEIRO, RONAIRA FRAGA SOUZA, SILVANA CARDOSO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS, MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA, LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM, EVERTON BENDITO DOS ANJOS, GIOVANI HERMÍNIO TOMÉ, MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Por todo o exposto e considerando que incompetência absoluta pode ser observada de ofício pelo Magistrado e à vista da constatação da incidência do art. 267, IV do CPC, sem que haja a possibilidade, mesmo que em tese, de qualquer emenda à inicial ou outra solução por este Juízo, tudo conforme fundamentação acima, JULGO EXTINTA o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular. Esta solução se me afigura mais adequada à peculiaridade da espécie e atende ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, pois o autor poderá, desde logo, propor a ação de modo instrumentalmente correto perante o Juízo competente, sem delongas. Autorizo, desde já, eventual pedido de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, devendo substituí-los por cópias. Após, decorrido o prazo para interposição de recurso voluntário, arquite-se com todas as baixas.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho**

Cod. Proc.: 892565 Nr: 24957-71.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITO FRANCISCO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE KROMINSKI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, ante a declaração de hipossuficiência apresentada.

Cite-se o Estado de Mato Grosso, por seu representante legal, para responder aos termos da presente ação.

Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, será decretada a revelia, sem os efeitos previstos no artigo 319 do CPC.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho**

Cod. Proc.: 853206 Nr: 55925-21.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: CARMEN LUCIA CAMPOS DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da parte autora para impugnar à contestação

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho**

Cod. Proc.: 868233 Nr: 8130-82.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEUSA PEREIRA HADDAD

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONINA LOPES DE ALMEIDA MARTELLI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da parte autora para impugnar à contestação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Paulo Márcio Soares de Carvalho**

Cod. Proc.: 850554 Nr: 53582-52.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA MARIA MARTINS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da parte autora para impugnar à contestação.

5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 856327 Nr: 58643-88.2013.811.0041

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALEXANDRE TAVOLONI JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDMAR GOMES DE OLIVEIRA NETO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos

Trata-se de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em desfavor do ESTADO DE MATO GROSSO com valor da causa inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, proposta em Comarca que já possui Juizado especial da Fazenda Pública.

É o relato.

Decido.

Compulsando os autos, verifico que o valor atribuído à causa pelo exequente, devidamente corrigido, não ultrapassa o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Dito isto, constato que o presente feito não pode ser submetido à análise e julgamento perante a Vara Especializada da Fazenda Pública, uma vez que a teor do artigo 2º da Lei 12.153/2009:

“É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos”.

Mais adiante, preceitua ainda o artigo 2º, § 4º da Lei 12.153/2009, que “no foro onde estiver instalado Juizado Especial da Fazenda Pública, a sua competência é absoluta”.

Acresça-se que esta demanda não figura entre aquelas previstas como exceção no art. 2º da Lei 12.153/2009.

Art. 2º – É de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

§ 1º – Não se incluem na competência do Juizado Especial da Fazenda Pública:



I – as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, por improbidade administrativa, execuções fiscais e as demandas sobre direitos ou interesses difusos e coletivos;

II – as causas sobre bens imóveis dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas;

III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos civis ou sanções disciplinares aplicadas a militares.

§ 2º – Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput deste artigo.

§ 3º (VETADO)

Nesta Comarca, o Juizado Especial da Fazenda Pública foi instalado no dia 05.12.2011 em cerimônia oficial, logo, antes da propositura desta ação.

Assim, tendo-se em vista que há Juízo competente para processar e julgar feitos sob o procedimento especial e, ainda, verificada a condição prevista no artigo 2º da supramencionada Lei, evidente em tela a competência absoluta do Juizado Especial da Fazenda Pública.

Merece destaque, neste momento, que no caso específico do supramencionado Juizado Especial, ante a existência de convênio com o Conselho Nacional de Justiça, foi implantado o Processo Judicial Eletrônico, sistema esse desenvolvido diretamente por aquele órgão nacional e colocado à disposição para todos os Tribunais.

Esse software (PJe), diferentemente do que ocorre no PROJUDI, possui toda a tramitação do processo, inclusive a elaboração de peças, dentro da plataforma do sistema exige certificação digital. Não há, pois, como declinar da competência e remeter o presente feito para o Juizado, pois as regras de funcionamento não permitem tal procedimento.

Então, entendo que a solução mais adequada, diante da incompetência deste Juízo, em face ao valor da causa, e da impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, envolvendo procedimento eletrônico, é a extinção do processo sem resolução de mérito, não por inadequação de procedimentos ou por meio do indeferimento da petição inicial, mas sim por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, em relação a este juízo, à inteligência da dicção do artigo 267, IV do CPC.

Ademais, é de longa data que se aceita, sem dissonância significativa, que a competência é um pressuposto processual e sua ausência conduz à extinção do processo:

“É bem verdade que a competên

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 863073 Nr: 4083-65.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAURA DA SILVA AUGUSTO ORLANDO, EDNA APARECIDA BUFFON, WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI, DULCE HELENA DA SILVA, ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA, GLAUCIELI VASQUES PEREIRA, GENIVAL ALVES BATISTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERICA CRISTINA ARTICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim, diante da incompatibilidade entre o valor atribuído à causa, o proveito econômico pretendido e considerando o Ofício Circular 142/2014-CSC-CGJ, de 25/02/2014, que remete ao Ofício Circular 341/2013-CSC, neste momento, oportunizo ao autor que retifique o valor da causa, colacionando planilha demonstrativa de cálculo atualizada referente às verbas pleiteadas, e recolha as despesas com as custas processuais e diligência, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC.Havendo pedido de justiça gratuita, intime-se o (a) requerente para juntar declaração de imposto de renda do ultimo exercício financeiro a fim de comprovar as alegações, ou não, para que providencie o recolhimento das custas processuais, sob pena dos termos do parágrafo anterior.Intime-se Cumpra-se com urgência.Após, concluso.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 863061 Nr: 4071-51.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: DEBORAH PARACATU ROMERO MANOEL, EDUARDO DE JESUS MADALENA, LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA, AUZILIA SAUINE AGUERO, CÉLIA PAULA LUPERINE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERICA CRISTINA ARTICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim, diante da incompatibilidade entre o valor atribuído à causa, o proveito econômico pretendido e considerando o Ofício Circular 142/2014-CSC-CGJ, de 25/02/2014, que remete ao Ofício Circular 341/2013-CSC, neste momento, oportunizo ao autor que retifique o valor da causa, colacionando planilha demonstrativa de cálculo atualizada referente às verbas pleiteadas, e recolha as despesas com as custas processuais e diligência, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC.Havendo pedido de justiça gratuita, intime-se o (a) requerente para juntar declaração de imposto de renda do ultimo exercício financeiro a fim de comprovar as alegações, ou não, para que providencie o recolhimento das custas processuais, sob pena dos termos do parágrafo anterior.Intime-se Cumpra-se com urgência.Após, concluso.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 863075 Nr: 4085-35.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GISLENE MARTINS MEGA, MARIA ELIANE SILVEIRA DALL' AGNOL, CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA, ADEMILSON NUNES PAIXÃO, LUCI EVANGELISTA SIMÕES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERICA CRISTINA ARTICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim, diante da incompatibilidade entre o valor atribuído à causa, o proveito econômico pretendido e considerando o Ofício Circular 142/2014-CSC-CGJ, de 25/02/2014, que remete ao Ofício Circular 341/2013-CSC, neste momento, oportunizo ao autor que retifique o valor da causa, colacionando planilha demonstrativa de cálculo atualizada referente às verbas pleiteadas, e recolha as despesas com as custas processuais e diligência, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC.Havendo pedido de justiça gratuita, intime-se o (a) requerente para juntar declaração de imposto de renda do ultimo exercício financeiro a fim de comprovar as alegações, ou não, para que providencie o recolhimento das custas processuais, sob pena dos termos do parágrafo anterior.Intime-se Cumpra-se com urgência.Após, concluso.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 863065 Nr: 4075-88.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO CLEMENTE DE CENA, INES FERREIRA DO NASCIMENTO, ROSELI APARECIDA PRANDINI SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERICA CRISTINA ARTICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim, diante da incompatibilidade entre o valor atribuído à causa, o proveito econômico pretendido e considerando o Ofício Circular 142/2014-CSC-CGJ, de 25/02/2014, que remete ao Ofício Circular 341/2013-CSC, neste momento, oportunizo ao autor que retifique o valor da causa, colacionando planilha demonstrativa de cálculo atualizada referente às verbas pleiteadas, e recolha as despesas com as custas processuais e diligência, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC.Havendo pedido de justiça gratuita, intime-se o (a) requerente para juntar declaração de imposto de renda do ultimo exercício financeiro a fim de comprovar as alegações, ou não, para que providencie o recolhimento das custas processuais, sob pena dos termos do parágrafo anterior.Intime-se Cumpra-se com urgência.Após, concluso.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror



Cod. Proc.: 769456 Nr: 22423-28.2012.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MITREN SISTEMA E MONTAGENS VEICULARES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ESTADUAL DE FAZENDA DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARGUID SCHMIDT, MARCELO SCHWENGBER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

No que tange à certidão de fls. 69, deixo de receber o Recurso de Apelação de fls. 48/67 por serem intempestivos.

Cumpra-se a decisão retro.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 304697 Nr: 15113-44.2007.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: R. C. REFRIGERAÇÃO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS REZENDE JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo e suspensivo nos termos do art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 886463 Nr: 20875-94.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUZINETE DA SILVA MAGALHAES, ROSIANE MARQUES SALES, EDSON FRANCISCO SOUZA, GUSTAVO LOPES YUNG, HENRIQUE SEGURA VIOLIN, TASSIA BORGES FERREIRA, ELIANE DE CARVALHO, FELICÍSSIMO PIRES CORREA, LUCELENE DA SILVA SANTIAGO, RICARDO SILVA LACERDA, VERA LUCIA SZUBRIS, ALANA MICHELLE SÁ DE SOUZA, JORGE MAURICIO DE ANDRADE, IRACI AGUIAR MEDEIROS, SAMUEL LONGO, SONIA MARIA DE FREITAS, JOAO BOSCO ANICETO, OACIR ANICETO DA FONSECA, LUIZITO SALES DA COSTA, LAERCIO JOSE DE AGUIAR, FABRICIA LUZIA DE ALMEIDA, MARCIO DE OLIVEIRA, SIDNEY RIBEIRO DE ANDRADE, CLEUZA RAMOS DOURADO, RENATA LOURENÇO, JAIR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, GIDEAO DE SOUZA MORAES, EUGENIO LEITE DE ALMEIDA, DENISE PEREIRA PACHECO, LUIZ CARLOS MIRANDA CEBALHO, ALBERTO MARCONI CRUZ DE CAMPOS, ALESSANDRA CRISTINA RUBIO, NÁDIA SILVA MORENO GOMES, IRTON CEZAR DE CAMPOS, ADEMIR CARDOSO DA SILVA, LANA PAULA MELO ZINHANI, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, SUZELY PAIZANO NEVES, ALFREDO COUTINHO DE LARA, CLAUDIA MARIA PEDROSO SILVA CARDOSO, ANDRE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, UNEMAT UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, SINTESMAT SINDICATO DOS TECNICOS DA EDUC. SUP. DA UNEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS APARECIDO DE AGUIAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Citem-se os requeridos para, querendo, responderem a ação no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes.

Nos termos do Procedimento de Controle Administrativo n. 165 do CNJ, uma vez presentes os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça, servindo este como alvará de gratuidade.

Por fim, retifico de ofício a denominação da presente ação para, ao invés de constar "Ação Ordinária Coletiva de cunho Declaratório e Condenatório", que conste "Ação Ordinária Individual Plúrima de cunho Declaratório e Condenatório."

Em seguida, voltem-me cls.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 758949 Nr: 11218-02.2012.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 375872 Nr: 12011-43.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ODENETE REZENDE DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 371086 Nr: 7647-28.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ONDINA SANTOS DE ARRUDA PINTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO



SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 346104 Nr: 16306-60.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ILVANDO JORGE HUNGRIA, DEUMARI FRAGA DA SILVA, JOVENIL DE CAMPOS DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

ISTO POSTO, na inteligência da Lei n. 7256/2000, JULGO PROCEDENTES os pedidos desta Ação de Cobrança, e, por consequência, condeno o requerido ao pagamento das diferenças relativas ao limite gerado pela Resolução 03/2000 – TJ/MT, no período compreendido entre julho de 2003 a novembro de 2007, corrigidas pelo INPC, e quanto aos juros de mora de 6% ao ano, estes devem incidir desde a citação, uma vez que os valores cobrados são créditos de natureza alimentar, pagáveis em dinheiro, portanto, obrigação líquida, cujos encargos devem ser pagos a título de perdas e danos, tudo a ser calculado em liquidação de sentença. O requerido fica também condenado ao pagamento dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$5.000,00 (cinco mil reais), na esteira do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, e isento do pagamento das custas processuais por expressa disposição legal. As decisões contrárias aos interesses da Fazenda Pública estão sujeitas ao reexame necessário, por força do art. 475, I do Código de Processo Civil. Assim, havendo ou não apelo voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com nossas homenagens, para o devido reexame. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 267032 Nr: 716-77.2007.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLISAIDE CELESTINA BATISTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, SANECAP COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM LISBOA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO ROSTIROLLA, CESAR ADRIANE LEONCIO, LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO, ERICK LEITE FERREIRA

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as

homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 710589 Nr: 3561-43.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EUNICÉA APARECIDA FIGUEIREDO ABREU DESTÉFANO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KELLY CRISTINA DA SILVA, FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES - PROC. ESTADO

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 789784 Nr: 43811-84.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RONILDO PEREIRA RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA PM/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARDONIL M. GONZALEZ JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo Impetrante, para que surta seus jurídicos efeitos, e, via de consequência, julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

Autorizo desde já eventual pedido de desentranhamento dos documentos, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópia.

Publiquem-se e Intimem-se.

Sem interesse recursal. Cumprido o determinado acima, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 233792 Nr: 3093-55.2006.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELISABETE FERREIRA ZILIO

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo e suspensivo nos termos do art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.



Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 720928 Nr: 16397-48.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCIANO DA SILVA MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATA MACIEL CUIABANO-PROCURADORA DO ESTADO, EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC DO MUNICIPIO**

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 391709 Nr: 27402-38.2009.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VERA LÚCIA AFONSO BRITTO, SEBASTIÃO BRONSKI AFONSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DE INFORMAÇÕES E OUTRAS RECEITAS - GIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELISABETE FERREIRA ZILIO**

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 870428 Nr: 9906-20.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALECIO JARUCHE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Primeiramente determino o apensamento dos autos ao processo principal, após, intime-se o(a) embargado (a) para impugnar os embargos no prazo legal.

Após, voltem-me cls.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 837547 Nr: 42346-06.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCIAL BARREIRO REJALA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), MUNICIPIO DE CUIABÁ (GESTOR PLENO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROMERO SUASSUNA - PROCURADOR DO ESTADO, SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA-PROC. MUNICIPAL**

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 784462 Nr: 38263-78.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILSON MARCONI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TENARESSA A. A. DELLA LÍBERA, ALE ARFUX JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo Exequente, para que surta seus jurídicos efeitos, e, via de consequência, julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

Quanto aos embargos, à vista do princípio consagrado em nosso ordenamento jurídico que o acessório segue o principal, cumpra-se o disposto acima.

Autorizo desde já eventual pedido de desentranhamento dos documentos, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópia.

Publiquem-se e Intimem-se.

Sem interesse recursal. Cumprido o determinado acima, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 784465 Nr: 38266-33.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDEMIR DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALE ARFUX JÚNIOR, TENARESSA A. A. DELLA LÍBERA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo Exequente, para que surta seus jurídicos efeitos, e, via de consequência, julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC.



Quanto aos embargos, à vista do princípio consagrado em nosso ordenamento jurídico que o acessório segue o principal, cumpra-se o disposto acima.

Autorizo desde já eventual pedido de desentranhamento dos documentos, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópia.

Publiquem-se e Intimem-se.

Sem interesse recursal. Cumprido o determinado acima, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 785158 Nr: 39001-66.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANILTO NOGUEIRA FIXINA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TENARESSA A. A. DELLA LÍBERA, ALE ARFUX JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo Exequente, para que surta seus jurídicos efeitos, e, via de consequência, julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

Quanto aos embargos, à vista do princípio consagrado em nosso ordenamento jurídico que o acessório segue o principal, cumpra-se o disposto acima.

Autorizo desde já eventual pedido de desentranhamento dos documentos, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópia.

Publiquem-se e Intimem-se.

Sem interesse recursal. Cumprido o determinado acima, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 785413 Nr: 39260-61.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NILTON CANDIDO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALE ARFUX JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PEREIRA DOS SANTOS (PROCURADOR ESTAD.)

Vistos, etc.

HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo Exequente, para que surta seus jurídicos efeitos, e, via de consequência, julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

Quanto aos embargos, à vista do princípio consagrado em nosso ordenamento jurídico que o acessório segue o principal, cumpra-se o disposto acima.

Autorizo desde já eventual pedido de desentranhamento dos documentos, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópia.

Publiquem-se e Intimem-se.

Sem interesse recursal. Cumprido o determinado acima, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 788592 Nr: 42573-30.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVANDRO MARCOLINO DA SILVA E SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALE ARFUX JÚNIOR, TENARESSA A. A. DELLA LÍBERA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo Exequente, para que surta seus jurídicos efeitos, e, via de consequência, julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

Quanto aos embargos, à vista do princípio consagrado em nosso ordenamento jurídico que o acessório segue o principal, cumpra-se o

disposto acima.

Autorizo desde já eventual pedido de desentranhamento dos documentos, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópia.

Publiquem-se e Intimem-se.

Sem interesse recursal. Cumprido o determinado acima, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 755308 Nr: 7326-85.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: E J WAGNER MADEIRAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA CAROLINE DE PAULA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 839656 Nr: 44145-84.2013.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KENJI EGUCHI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DA CUNHA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a Fazenda Pública nos termos do art. 17 da Lei 6830/80 (LEF), para, querendo, impugnar, os embargos no prazo de 30 dias.

Intime-se

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 709373 Nr: 2253-69.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCA ORISMAR DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA PATRICIA SALGADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO, MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as



homenagens deste Juízo.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 759422 Nr: 11722-08.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIZA FARIA DA SILVA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 347249 Nr: 17854-23.2008.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HILDA RODRIGUES ANTUNES FONSECA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE INFANTINO FRANÇA, ANA LUCIA RICARTE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÍLIAN PAULA MODESTO DA COSTA**

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 12.016/2009 e art. 520 c/c art. 518, ambos do CPC.

Caso não haja contra-razões ao recurso de Apelação nestes autos, intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contra-razões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

Dê ciência ao Ministério Público da sentença.

Em seguida, faça a escrivania a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 879176 Nr: 16291-81.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEJAIME DE CARLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ARRUDA DE CARLI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

)Assim, diante da incompatibilidade entre o alegado pelo Embargante e considerando o Ofício Circular 142/2014-CSC-CGJ, de 25/02/2014, que faz remissão ao fiel cumprimento do Ofício Circular 341/2013-CSC, neste momento com o escopo de evitar desvio na finalidade da norma, oportunizo a parte autora que comprove a sua hipossuficiência através da

juntada de declaração de imposto de renda do último exercício financeiro ou para, querendo, recolher as despesas das custas processuais e diligências, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena cancelamento da distribuição nos termos do nos termos do art. 257 do CPC. Intime-se o embargante para se manifestar no sentido de indicar os autos o qual deve ser apensado o processo, em razão de haver divergência entre os ora apontados pelo autor. Cumpra-se com urgência. Após, concluso.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 874755 Nr: 13243-17.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANGELA JAIRA BUDINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNCAB -FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARDONIL MANOEL GONZALEZ JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Nos termos do Procedimento de Controle Administrativo n. 165, do CNJ, uma vez presentes os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50, defiro a gratuidade da justiça, servindo este como alvará de gratuidade.

Cumpra-se decisão retro.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 872426 Nr: 11372-49.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALTEIR DA SILVA NEVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, PRESID. DA BANCA EXAMINAD. DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE SOLDADO- FUNCAB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO CARVALHO FEITOSA, AFONSO WINTER JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo Autor, para que surta seus jurídicos efeitos, e, via de consequência, julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

Autorizo desde já eventual pedido de desentranhamento dos documentos, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópia.

Publiquem-se e Intimem-se.

Sem interesse recursal. Cumprido o determinado acima, certifique-se o trânsito e arquite-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 868200 Nr: 8103-02.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TENARESSA A. A. DELLA LÍBERA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Cite-se o Estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal, para opor embargos à execução, no prazo de 30 (TRINTA) dias, nos termos do art. 730 do CPC.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 887254 Nr: 21433-66.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: RODRIGO ROCHA SCHMITZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÓVIS CICERO DE SÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc. REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA ABSOLUTA ESTABELECIDADA DE ACORDO COM A SEDE FUNCIONAL DA AUTORIDADE COATORA. SÚMULA 83, DESTA CORTE, APLICÁVEL TAMBÉM AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA LETRA "A" DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. IMPROVIMENTO. I. A jurisprudência desta Corte se firmou no sentido de que a competência para conhecer do mandado de segurança é a da sede funcional da autoridade coatora. II. Aplicável a Súmula 83, desta Corte, aos recursos interpostos com base na letra "a", do permissivo constitucional. III. Agravo regimental a que se nega provimento." (AgRg no REsp 1078875/RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 03/08/2010, DJe 27/08/2010) (sem destaques no original). Por fim, destaco que as ponderações ora postas, aparentemente severas, dizem respeito a questões de ordem pública que não só podem como devem ser analisadas de ofício pelo magistrado quando do exame da petição inicial, com vistas a evitar a formação e desenvolvimento de uma ação viciada sob o ponto de vista processual, prosseguindo com a prolação de sucessivos atos decisórios que, ao final, podem ser considerados nulos, frustrando definitivamente o pretenso direito material da parte interessada, considerando que o iter processual, via de regra, se estende por tempo superior ao necessário para a homologação do resultado do concurso e nomeação dos candidatos. POSTO ISSO, reconheço e declaro, de ofício, a incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar o feito, declinando da competência em favor de uma das Varas da Comarca de Niterói – RJ. Nos moldes do artigo 113, § 2º, do CPC, encaminhem-se os autos ao juízo competente, com as homenagens de estilo, comunicando-se imediatamente o juízo deprecado acerca desta decisão. Intime-se. Cumpra-se, com a máxima urgência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 868393 Nr: 8272-86.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEONOR MOREIRA DOURADO, SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO, RICARDO BERTOLINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO DE SOUZA MORENO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

A Requerente colaciona aos autos sua Ficha Financeira em anexo, todavia, observa-se no aludido documento que a Requerente possui condições de arcar com as despesas processuais, uma vez que o pagamento não inviabilizaria o seu sustento e de sua família, razão pela qual INDEFIRO o pedido de Justiça Gratuita.

Destarte, determino à Requerente que recolha as despesas das custas processuais e diligências no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição nos termos do art. 257 do CPC.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 839880 Nr: 44334-62.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IRINEU JACINTODOS SANTOS SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALTAIR BALIEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Sem maiores delongas, defiro o petitório de fls. 24/25, autorizo o desentranhamento dos documentos, devendo os mesmos serem substituídos por fotocópia.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 270281 Nr: 2342-34.2007.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOAO BAPTISTA RODRIGUES NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURÉLIO BALLEM, ADRIANO DAMIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO PEREIRA ZULATO

Vistos.

Tendo em vista a petição de fls. 160 e considerando as informações carreadas defiro o pedido retro, no sentido de concessão de mais 15 (quinze) dias para a apresentação do laudo médico.

Intime-se

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 883665 Nr: 19031-12.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIDER TRANSPORTE DE CARGA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENAN NADAF GUSMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e etc.

SIDER TRANSPORTE DE CARGA LTDA., nos autos qualificada, impetrou o presente Mandado de Segurança contra ato tido como coator do SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, objetivando liminarmente, que a autoridade coatora se abstenha de exigir a regularização do CNPJ da impetrante e possibilite que o contrato de transporte seja concluído.

Aduz, em síntese, que é sociedade empresária, cujo objeto social é o transporte intermunicipal, interestadual e internacional.

Diz que no dia 22/04/2014, ao entrar no Estado de Mato Grosso e se submeter à fiscalização no posto fiscal de Correntes, teve interrompido a operação de transporte por suposta pendência no CNPJ.

Afirma que a autoridade coatora não tem autoridade constitucional para interromper seu contrato de transporte, sendo que tal prática configura-se meio coercitivo, o que é vedado pela Constituição Federal.

Juntou documentos às fls. 11/39.

Fora determinada emenda às fls. 40.

A impetrante emendou erroneamente às fls. 41/42.

É o necessário relato. Decido.

Considerando despacho de fls. 40, no qual fora determinado emenda a inicial para que a impetrante efetuassem a alteração da autoridade apontada como coatora, bem como especificasse no pedido o que de fato pretendia, verifico que tal determinação não fora cumprida corretamente.

ISTO POSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL nos termos do art. 284, § único do CPC e, via de consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, I do CPC.

P. R. I. e, após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 871628 Nr: 10778-35.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, GENIRA ALTINA DA SILVA, FORTUNATO ALVES DA SILVA, FRANCISCO EVANGELISTA, GENY PINHEIRO VALLE, GETULINO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO AMARANTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WELTON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e etc.

Tendo em vista que a petição retro está com ausência de assinatura, sendo peça apócrifa, determino que seja sanado a irregularidade, em 5



(cinco) dias, sob pena de indeferimento da exordial.

Após, cls.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 853222 Nr: 55938-20.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENIO LEITE DE OLIVEIRA, FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, JAIR ALVES DA SILVA, GIOVANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, JOSUÉ TOMAZ FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON MARTINS MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Tendo em vista a petição de fls. 36 defiro o pedido retro.

Intime-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 879866 Nr: 16680-66.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIO LUIZ PINHEIRO DE SOUZA, LUCIANA MARIA PARANHOS, AÉCIO PARANHOS DO SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIANA PINHEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Cite-se o requerido, para, querendo, responder a ação em 60 (sessenta) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

Nos termos do Procedimento de Controle Administrativo n. 165, do CNJ, uma vez presentes os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça, servindo este como alvará de gratuidade.

Em seguida, voltem-me cls.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 874576 Nr: 13099-43.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALEXANDRE DE FREITAS, ADRIANA VERLANGIERI FERREIRA MENDES, ALBERTO ANTÔNIO FUMES JÚNIOR, GERASIMO FERREIRA COELHO, GONÇALO JUAREZ DE ARRUDA, MAURICIO MITSUDO, MARA LUCIA SIMOES, MAX ROGERIO REZENDE GUIMARÃES, SINDIFISCO SINDICATO DOS FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUDSON GOMES DA SILVA**BASTOS, RENATO GOMES NERY****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Defiro a emenda a inicial o qual solicitou a exclusão do polo ativo da demanda a Requerente MARA LÚCIA SIMÕES, bem como a alteração do valor da causa.

Cite-se o requerido, para, querendo, responder a ação em 60 (sessenta) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

Em seguida, voltem-me cls.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 879100 Nr: 16221-64.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSCAR DA SILVA AVALOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI**REZENDE, CARLOS REZENDE JUNIOR****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Cite-se o requerido, para, querendo, responder a ação em 60 (sessenta) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

Nos termos do Procedimento de Controle Administrativo n. 165, do CNJ, uma vez presentes os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça, servindo este como alvará de gratuidade.

Em seguida, voltem-me cls.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 877202 Nr: 14938-06.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADALBERTO GONÇALVES DE PAULA, ARBOES JOSÉ JACOB, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, EVANDRO ROXO MEDEIROS, MARCEL BUENO SANTANA, JOAQUIM XAVIER MARTINS, MARIO RAMOS SODRE, MIGUEL LEMES DOS REIS, RAUL RODRIGUES DA SILVA, SEBASTIÃO DE ARAÚJO SILVA, OTACIL VIANA BONFIM, ROGÉRIO SILVA DE MIRANDA, RAFAEL MACHADO PASUCH, ROSALINA FONSECA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALTAIR BALIEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Cite-se o requerido, para, querendo, responder a ação em 60 (sessenta) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

Nos termos do Procedimento de Controle Administrativo n. 165, do CNJ, uma vez presentes os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça, servindo este como alvará de gratuidade.

Em seguida, voltem-me cls.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 740606 Nr: 37342-56.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA MONTANI DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO REINERS GONÇALVES, RAFAELA REINERS GONÇALVES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO**

Vistos, etc.

Cite-se o executado, para que, querendo, oponha embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 730, caput, do CPC, com redação alterada pelo art. 1º-B da Lei n. 9.494/97.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 858720 Nr: 647-98.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INEZ JULIETA DANTAS NETA DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA GUERREIRO, PATRICIA APARECIDA DANTAS DOS SANTOS TAVARES, SUELY DE FATIMA GUERREIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATYA REGINA NOVAK DE MOURA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Cite-se o requerido, para, querendo, responder a ação em 60 (sessenta)



dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

Nos termos do Procedimento de Controle Administrativo n. 165, do CNJ, uma vez presentes os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça, servindo este como alvará de gratuidade.

Em seguida, voltem-me cls.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 803591 Nr: 10044-21.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLAVIO RIBEIRO DE MELLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ EDUARDO LOPES JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ab initio, no tocante ao pleito de fls. 20 e 21 formulado pelo Estado, deve ser prontamente indeferido, haja vista que no caso de a parte postulante pela prova pericial ser beneficiária da justiça gratuita, quem arca com as despesas relativas aos honorários periciais é o Estado, ora executado. Dessa forma, o Estado não pode transferir seu ônus para a autarquia federal (INSS), motivo pelo qual deve ser negado o pedido de retificação do polo passivo. No mais, à vista da legislação pertinente, homologo os cálculos apresentados às fls. 12 e 13 pelo Exequente. Em cumprimento ao art. 6º da Resolução n. 115/2010 do CNJ, para os efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, intime-se o órgão de representação judicial da entidade executada para que informe, em 30 dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no §9º, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados, salvo se a certidão já estiver acostada aos autos ou se já foi oportunizada anteriormente. Expeça-se ofício requisitório ao Presidente do E. Tribunal do Estado de Mato Grosso, constando que se trata de Requisição de Pequeno Valor – RPV, nos termos do art. 266, parágrafo único, do Regimento Interno do TJMT c/c art. 730 do CPC, encaminhando-se em anexo toda a documentação pertinente, inclusive esta decisão. Contudo, antes da expedição do ofício requisitório, tendo em vista o grande decurso de tempo desde a última atualização do cálculo, determino a remessa dos autos ao Contador Judicial, para que atualize com base nas planilhas de fls. 12 e 13. Fixo o valor de R\$300,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, nos termos do §4º do art. 20 do CPC. Por fim, archive-se com as baixas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 845194 Nr: 48908-31.2013.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA - SEFAZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. contra ato tido por indigitado da lavra do SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA - SEFAZ, objetivando a medida liminar para que seja determinada a imediata baixa das restrições contidas na conta corrente fiscal da Impetrante junto a SEFAZ/MT.

Em seguida, foi determinada a intimação da Impetrante para dar prosseguimento ao feito, todavia, a parte interessada ficou-se inerte, deixando escoar o prazo in albis, consoante atesta a certidão de fls. 39, fato que enseja a sua extinção, por negligência.

Em síntese, é o necessário relato.

Fundamento e decidido.

À vista da inércia da Impetrante em dar prosseguimento no feito, resta evidente a aplicação do art. 267, § 1º do CPC, cujo ordenamento autoriza o arquivamento dos autos e a extinção do processo, quando silente o autor quanto ao prosseguimento do feito.

Diante disso, é cabível a extinção do processo quando a parte intimada

deixa de providenciar as diligências que lhe competia ou abandona a causa por mais de 30 (trinta) dias, conforme art. 267, inciso III do CPC.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, e consoante a fundamentação supra, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III c/c § 1º, ambos do CPC.

Processo isento de custas e honorários advocatícios, conforme dispõe as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como o artigo 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

P.I. e após, não havendo recurso voluntário, arquivem-se com todas as baixas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 822056 Nr: 28240-39.2013.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCIANA MARIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE PINTO LIBERATI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por LUCIANA MARIA DA SILVA contra ato tido por indigitado da lavra da CEMAT – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A, objetivando a medida liminar para que seja imediatamente determinada a energização do imóvel do Impetrante, com a sua ligação.

Em seguida, foi determinada a intimação da Impetrante para dar prosseguimento ao feito, todavia, a parte interessada ficou-se inerte, deixando escoar o prazo in albis, consoante atesta a certidão de fls. 31, fato que enseja a sua extinção, por negligência.

Em síntese, é o necessário relato.

Fundamento e decidido.

À vista da inércia da Impetrante em dar prosseguimento no feito, resta evidente a aplicação do art. 267, § 1º do CPC, cujo ordenamento autoriza o arquivamento dos autos e a extinção do processo, quando silente o autor quanto ao prosseguimento do feito.

Diante disso, é cabível a extinção do processo quando a parte intimada deixa de providenciar as diligências que lhe competia ou abandona a causa por mais de 30 (trinta) dias, conforme art. 267, inciso III do CPC.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, e consoante a fundamentação supra, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III c/c § 1º, ambos do CPC.

Processo isento de custas e honorários advocatícios, conforme dispõe as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como o artigo 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

P.I. e após, não havendo recurso voluntário, arquivem-se com todas as baixas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 853240 Nr: 55954-71.2013.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LISSANDRO ERLEI DE FREITAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO ALVES CDE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por LISSANDRO ERLEI DE FREITAS contra ato tido por indigitado da lavra da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, objetivando a medida liminar para que seja efetuado o licenciamento anual de seu veículo automotor, bem como a renovação da Carteira Nacional de Habilitação do impetrante.

Em seguida, foi determinada a intimação da Impetrante para dar prosseguimento ao feito, todavia, a parte interessada ficou-se inerte,



deixando escoar o prazo in albis, consoante atesta a certidão de fls. 29, fato que enseja a sua extinção, por negligência.

Em síntese, é o necessário relato.

Fundamento e decidido.

À vista da inércia da Impetrante em dar prosseguimento no feito, resta evidente a aplicação do art. 267, § 1º do CPC, cujo ordenamento autoriza o arquivamento dos autos e a extinção do processo, quando silente o autor quanto ao prosseguimento do feito.

Diante disso, é cabível a extinção do processo quando a parte intimada deixa de providenciar as diligências que lhe competia ou abandona a causa por mais de 30 (trinta) dias, conforme art. 267, inciso III do CPC.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, e consoante a fundamentação supra, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III c/c § 1º, ambos do CPC.

Processo isento de custas e honorários advocatícios, conforme dispõe as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como o artigo 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

P.I. e após, não havendo recurso voluntário, arquivem-se com todas as baixas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 844339 Nr: 48166-06.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAURIMAR ANGELO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Cobrança proposta por LAURIMAR ANGELO DA SILVA em desfavor do ESTADO DE MATO GROSSO, objetivando a incorporação a remuneração da requerente o percentual de 11,98% decorrente da perda ocorrida quando a conversão do cruzeiro real para URV.

Em seguida, foi determinada a intimação da Requerente para dar prosseguimento ao feito, todavia, a parte interessada quedou-se inerte, deixando escoar o prazo in albis, consoante atesta a certidão de fls. 115, fato que enseja a sua extinção, por negligência.

Em síntese, é o necessário relato.

Fundamento e decidido.

À vista da inércia da Requerente em dar prosseguimento no feito, resta evidente a aplicação do art. 267, § 1º do CPC, cujo ordenamento autoriza o arquivamento dos autos e a extinção do processo, quando silente o autor quanto ao prosseguimento do feito.

Diante disso, é cabível a extinção do processo quando a parte intimada deixa de providenciar as diligências que lhe competia ou abandona a causa por mais de 30 (trinta) dias, conforme art. 267, inciso III do CPC.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, e consoante a fundamentação supra, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III c/c § 1º, ambos do CPC.

Processo isento de custas e honorários advocatícios, conforme dispõe as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como o artigo 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

P.I. e após, não havendo recurso voluntário, arquivem-se com todas as baixas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 888663 Nr: 22349-03.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KÁTIA CILENE RODRIGUES DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTUR VIANNA DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim, diante da incompatibilidade entre o valor atribuído à causa, e o proveito econômico pretendido, neste momento, oportuno ao autor que

comprove ou retifique o valor da causa, colacionando planilha demonstrativa de cálculo atualizada referente às verbas pleiteadas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do nos termos do art. 257 do CPC. Intime-se Cumpra-se com urgência. Após, concluso.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 869688 Nr: 9322-50.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BUZETTI PNEUS CUIABÁ LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Verifico que a petição de emenda a inicial está apócrifa.

Portanto, Intime-se o Impetrante para, querendo, sanar a irregularidade, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se

Cumpra-se

Após, concluso para apreciar a liminar.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 884865 Nr: 19779-44.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MANTERO TOSCANO DE BRITO, SINDIFISCO SINDICATO DOS FISCALS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO, RICARDO BERTOLINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DORIANE J. PSENDZIUK CARVALHO, ANTONIO DE SOUZA MORENO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

, oportuno a parte autora que comprove a sua hipossuficiência através da juntada de declaração de imposto de renda do último exercício financeiro ou para, querendo, recolher as despesas das custas processuais e diligências, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena cancelamento da distribuição nos termos do nos termos do art. 257 do CPC. Cumpra-se com urgência. Após, concluso.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 885069 Nr: 19902-42.2014.811.0041

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPOLIO DE NELSON LUIZ DA CRUZ, ELMA MARIA LEITE DA CRUZ, NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR, DEISY MICHELLE LEITE DA CRUZ, TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS, RENATO GOMES NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Diante da incompatibilidade entre o alegado pelo requerente e considerando o Ofício Circular 142/2014-CSC-CGJ, de 25/02/2014, que faz remissão ao fiel cumprimento do Ofício Circular 341/2013-CSC, neste momento, com o escopo de evitar desvio na finalidade da norma, oportuno a parte autora que comprove a sua hipossuficiência através da juntada de declaração de imposto de renda do último exercício financeiro ou para, querendo, recolher as despesas das custas processuais e diligências, bem como aproveitando a oportunidade para juntar aos autos certidão de crédito original, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena cancelamento da distribuição nos termos do nos termos do art. 257 do CPC.

Intime-se pelo Oficial de plantão, ou por ciência nos autos.

Após, concluso para apreciar a liminar.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 864187 Nr: 4955-80.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARGARIDA DE ANDRADE

PARTE(S) REQUERIDA(S): PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA SEDUC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ISTO POSTO, com base no art. 10 da Lei 12.016/2009, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, por evidente ausência de direito líquido e certo. Isento de custas e honorários, nos termos do art. 25 da Lei 12.016/09, art. 10, inciso XXII, da Constituição do Estado, e Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Intime-se. Cumpra-se. Após, decorrido o prazo recursal, archive-se com todas as baixas.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 782910 Nr: 36589-65.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA PAULA CREMA BOTASSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO CARLOS OLIVEIRA,**FABIULA LITIELY DA ROSA MORENO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PEREIRA DOS****SANTOS (PROCURADOR ESTAD.)**

SENTENÇA

Vistos, etc.

Tendo em vista decisão nos embargos a execução 796781 que, ante a anuência da parte embargada em razão de excesso de execução, foi acolhido a pretensão do embargado, ora executado e fixando para tanto o valor da presente execução no montante de R\$: 80.334.57. (oitenta mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)., à luz da legislação pertinente, homologo-os, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Em cumprimento ao art. 6º, da Resolução nº 115/2010, do CNJ, para os efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, intime-se o órgão de representação judicial da entidade executada para que informe, em 30 dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados, salvo se a certidão já estiver acostada aos autos ou se já foi oportunizada anteriormente.

Após, expeça-se ofício requisitório ao Presidente do E. Tribunal do Estado de Mato Grosso, observando a natureza alimentar do crédito, à que seja determinado pela formação do precatório, consoante o disposto no art. 730, I, do CPC, encaminhando-se junto toda a documentação pertinente, inclusive esta decisão.

Fixo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de honorários advocatícios, nos termos do §4º do art. 20 do CPC.

Deixo de condenar em custas por tratar-se de justiça gratuita.

Após, decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se com as baixas necessárias.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 782910 Nr: 36589-65.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APCB

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO CARLOS OLIVEIRA,**FABIULA LITIELY DA ROSA MORENO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PEREIRA DOS****SANTOS (PROCURADOR ESTAD.)**

SENTENÇA

Vistos, etc.

Tendo em vista decisão nos embargos a execução 796781 que, ante a anuência da parte embargada em razão de excesso de execução, foi acolhido a pretensão do embargado, ora executado e fixando para tanto o valor da presente execução no montante de R\$: 80.334.57. (oitenta mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)., à luz da legislação pertinente, homologo-os, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Em cumprimento ao art. 6º, da Resolução nº 115/2010, do CNJ, para os efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, intime-se o órgão de representação judicial da entidade executada para que informe, em 30 dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados, salvo se a certidão já estiver acostada aos autos ou se já foi oportunizada anteriormente.

Após, expeça-se ofício requisitório ao Presidente do E. Tribunal do Estado de Mato Grosso, observando a natureza alimentar do crédito, à que seja determinado pela formação do precatório, consoante o disposto no art. 730, I, do CPC, encaminhando-se junto toda a documentação pertinente, inclusive esta decisão.

Fixo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de honorários advocatícios, nos termos do §4º do art. 20 do CPC.

Deixo de condenar em custas por tratar-se de justiça gratuita.

Após, decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se com as baixas necessárias.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 869129 Nr: 8891-16.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS BARBOSA DE SOUZA, CATIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, CLODOALDO COSTA DE SOUZA, HELIO PAES LANDIM, HILDA CHIUCHI DA SILVA, IRENI MARIA COSTA, REINALDO JACINTO DE OLIVEIRA, SUZIANE DA COSTA GARCIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLENE FERREIRA DE AGUIAR CESAR, LUCIVANI LUIZ PEREIRA RAIMONDI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Cite-se o requerido, para, querendo, responder a ação em 60 (sessenta) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

Nos termos do Procedimento de Controle Administrativo n. 165, do CNJ, uma vez presentes os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça, servindo este como alvará de gratuidade.

Em seguida, voltem-me cls.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 209797 Nr: 20455-07.2005.811.0041

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA LOURDES AJALA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMILTON BOTTA, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA DE ARAÚJO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VITORINO PEREIRA DA COSTA**

Vistos, etc.

Intime-se o DETRAN/MT para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe todos os dados necessários para a liberação de alvará judicial (CNPJ, conta corrente, etc.).

Após, determino seja efetuada a expedição do alvará judicial para levantamento dos valores depositados na conta deste processo em favor do DETRAN/MT, haja vista a quitação do débito por parte da autarquia estadual.

Por fim, seja oficiado à Central de Precatórios, no intuito de dar ciência do ocorrido, a fim de que não mais se proceda ao sequestro de valores da conta do DETRAN/MT.



Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 723800 Nr: 19414-92.2011.811.0041

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SADIA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI, JOSE LUIZ MATTHES, JACKSON MARIO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ISTO POSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único do CPC, homologo por sentença para que surtam os efeitos legais, a desistência requerida e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal. Condeno o requerente ao ressarcimento das custas e despesas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo, por equidade, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado da decisão e arquite-se com baixa na distribuição. P.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 375481 Nr: 12396-88.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DORACY ARAUJO DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINDOLFO MACEDO DE CASTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Considerando que a presente Ação Previdenciária tramita desde o ano de 2009 em virtude da extrema dificuldade em se realizar a perícia médica, pois a Justiça Estadual não possui banco de peritos para essa finalidade, determino, com urgência, a intimação da parte autora para que traga aos autos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, laudo médico, exames e outros documentos que entender necessário e que cumpra as seguintes exigências:

- 1) Seja atual e legível;
- 2) Aponte qual é a lesão ou enfermidade que acomete a parte autora, acrescida da respectiva classificação - CID.
- 3) Indique se há probabilidade de reversão do quadro clínico da parte autora;
- 4) Especifique se a lesão ou enfermidade impossibilitam o examinando de exercer atividade laborativa.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 865728 Nr: 6172-61.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSELAINÉ LAURA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

)Assim, diante da incompatibilidade entre o alegado pelo requerente e considerando o considerando o Ofício Circular 142/2014-CSC-CGJ, de 25/02/2014, que faz remissão ao fiel cumprimento do Ofício Circular 341/2013-CSC, neste momento com o escopo de evitar desvio na finalidade da norma, oportunizo a parte autora que comprove a sua hipossuficiência através da juntada de declaração de imposto de renda do último exercício financeiro ou para querendo recolher as despesas das custas processuais e diligências, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena cancelamento da distribuição nos termos do nos termos do art. 257 do CPC. Intime-se Cumpra-se com urgência. Após, voltam-me cls.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 798263 Nr: 4651-18.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO RIBEIRO BONFIN, NATALIA DOS SANTOS TEIXEIRA BONFIM, CRISTIANO FERNANDES RIBEIRO BONFIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO FABRINNY PIMENTA BRAGA, CARLA FERNANDES RIBEIRO BONFIN SUTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de fls. 109.

Cumpra-se novamente a decisão de fls. 106, com urgência.

Após, voltam-me cls.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 811807 Nr: 18298-80.2013.811.0041

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Cumpra-se a decisão de fls. 11, com urgência.

Após, voltam-me cls.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 806791 Nr: 13276-41.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NILLEY MACEDO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, MARCEL MARQUES PERES, JOÃO GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Tendo em vista que o sistema da INFOSEG é uma rede que reúne informações de segurança pública dos órgãos de fiscalização do Brasil, através do emprego da tecnologia da Informação e comunicação. Tal rede tem por objetivo a integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, como dados de inquéritos, processos, de armas de fogo, de veículos, de condutores e de mandados de prisão, o que não tem nada haver com o presente caso, e ainda ser da obrigação do autor indicar o endereço do requerido para realização das intimações do requerido, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 218.

Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 865115 Nr: 5686-76.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEIR ANTONIO SALES, ANTONIO MARTINS PONTES, JÚLIO CESAR CARDOZO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA NIEDERLE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Indefiro o pedido de reconsideração pelos mesmos fundamentos que a decisão de fls. 40/41.

Nesta oportunidade saliento que o prazo de emenda de 30 (trinta) dias já esta fluindo desde a intimação da parte autora.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 777145 Nr: 30490-79.2012.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos



Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BIBIANO PEREIRA LEITE NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 777145 Nr: 30490-79.2012.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BIBIANO PEREIRA LEITE NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de desistência da ação formulada pelo impetrante às fls. 67, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

É o necessário relato. Fundamento. Decido.

A menção à possibilidade da desistência da ação está consignada no art. 267, VIII, do CPC, que estabelece que extingue-se o processo, sem resolução de mérito:

“VIII – quando o autor desistir da ação.”

Assim é o que disciplina o prof. Hely Lopes Meirelles:

“O mandado de segurança, visando unicamente à invalidação de ato de autoridade, admite desistência a qualquer tempo.”

(MANDADO DE SEGURANÇA. 29ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 123).

Da mesma forma é o entendimento do seguinte julgado do E. TJMT:

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL – REAVALIAÇÃO QUESTÕES – CONCURSO MAGISTRATURA – PEDIDO DE DESISTÊNCIA – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. O pedido de desistência do mandamus pode ser formulado a qualquer tempo, independentemente da anuência do impetrado, acarretando a extinção do processo sem julgamento do mérito, em conformidade com o art. 267, VII do CPC.” (MSI N.º 84066/2006 – ÓRGÃO ESPECIAL - CLASSE II – REL. DES. DONATO FORNUTADO OJEDA). (GRIFO NOSSO).

Homologo por sentença para que surtam os efeitos legais a desistência requerida para fins do art. 158, § único do CPC.

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC.

Processo isento de custas e honorários advocatícios, conforme dispõe as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como o artigo 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

P.I. Após, decorrido o prazo recursal, archive-se com as baixas de estilo.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 844442 Nr: 48250-07.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRAZELINA OLIVEIRA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - MT, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEBER IRINEU RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Verifico que o nome da ação faz menção a concessão da tutela antecipada, entretanto nos pedido este é inexistente, desta forma em razão de não haver pedido de tutela, determino a citação do requerido, para, querendo, responder a ação no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

Outrossim, no tocante ao pedido de gratuidade da justiça este é dispensável haja vista que referido procedimento já é isento do pagamento

de quaisquer custas por força do disposto no § único do art. 129 da Lei nº 8.213/91.

Em seguida, voltem-me cls.

Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 890028 Nr: 23239-39.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRÍCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Determino que os presentes autos sejam apensados ao processo de nº.21702-52.2017.811.0041 (Código 319357).

Apos, intime-se o(a) embargado (a) para impugnar os embargos no prazo legal.

Após, voltem-me cls.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 866850 Nr: 7055-08.2014.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS RONDON

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS- PROC. FISCAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

O Município de Cuiabá pleiteou as fls. 12/13 a substituição do polo passivo da relação processual para constar apenas como executado o Senhor Agnaldo Vieira das Silva, CPF: 567.493.091.00 e consequentemente a exclusão da relação processual o devedor Luiz Carlos Rondon, com a baixa no cartório distribuidor.

É O NECESSÁRIO. DECIDO.

Tendo em vista que ainda não ocorreu a citação do Sr. Luiz Carlos Rondon, determino a sua exclusão do polo passivo da relação processual com as respectivas baixas no cartório distribuidor, devendo figurar no polo passivo tão somente o Sr. Agnaldo Vieira das Silva, inscrito sob o CPF: 567.493.091.00.

Proceda-se as devidas alterações na capa dos autos bem como remetam-se os autos ao cartório distribuidor para proceder as devidas baixas e alterar o sistema quanto ao nome do polo passivo da relação processual.

Após volte-me concluso.

Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 220027 Nr: 28465-40.2005.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE JACIARA - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): COPERSERV - COOP. DE TRABALHOS MÚLTIPLOS, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO, SADI GENTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELEN CRISTINA MOREIRA AGUIAR COSTA LEITE, RAFAEL COSTA LEITE

Vistos, etc.

Defiro a petição e fls. 96/98.

Remetam-se os autos para a comarca de Jaciara-MT.

Cumpra-se com urgência

Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 406245 Nr: 38447-39.2009.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos



Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WANDERLEIA FERREIRA DINIZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cumpra-se com urgência a decisão da r. decisão de fls. 86/92.

Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 832148 Nr: 37755-98.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ÍDIO NEMÉZIO DE BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE BENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Foi oportunizado a requerente emenda a inicial no sentido de juntar documento indispensável a análise do feito.

O requerente não emendou ação e retirou por conta própria os documento dos autos e substitui-os por cópia, conforme certidão acostada aos autos.

É relato. Fundamento. Decido

Verifico que ate a presente data a requerente não se manifestou acerca da emenda a inicial

Assim evidente que está ausente um dos elementos identificadores da ação.

Sobre este assunto assim dispõe o Código de Processo Civil :

Art. 283. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

Destarte, que foi determinada a emenda a inicial ao autor que não aproveitou o momento oportuno para sanara a irregularidade e assim dar prosseguimento ao feito, fato que enseja a sua extinção, por ausência de requisitos indispensáveis para o fiel andamento, sendo a extinção, sem julgamento do mérito, medida que se impõe

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, com base nas alegações acima tecidas, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III e IV do CPC.

Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais.

Após, decorrido o prazo para interposição de recurso voluntário, archive-se com todas as baixas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 751480 Nr: 3235-49.2012.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ISOESTE MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DA CONTA CORRENTE FISCAL DA SEFAZ/MT, GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAL/ SEFAZ/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intimem-se os impetrados para manifestarem sobre a petição de fls. 91/93.

Cumpra-se com urgência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 865898 Nr: 6292-07.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

A vertente ação, pelo seu valor, deve ser, obrigatoriamente, proposta perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme a Lei Federal no. 12.153/2009 e também pelo que preceitua, EXPRESSAMENTE, a Resolução 04/2014 do E. Pleno do TJMT, publicada no dia 31 de março de 2014 no Diário da Justiça Eletrônico n. 9266, como se vê:

"Art. 1º. As causas referentes à Lei Federal n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, serão processadas, conciliadas, julgadas e executadas:

I – nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, nas Comarcas onde estiverem ou forem instalados;

(...)

§ 1º. Observadas as restrições previstas no § 1º do art. 2º da Lei n. 12.153/2009, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, na justiça do Estado de Mato Grosso, ficará limitada às causas no valor máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, exemplificadamente relativas a:

(...)

X – indenizatórias;"

ISTO POSTO, e considerando a incompetência absoluta desta Vara, e nos termos do art. 255 do CPC, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTE PROCESSO.

Voltem os autos ao cartório distribuidor, com as providências de estilo, dando-se todas as baixas.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 246784 Nr: 14432-11.2006.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDVAN DA SILVA SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALE ARFUX JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CRISTINA DA COSTA B. TEIXEIRA

Vistos, etc.

Verifico que o autor visa o cumprimento de sentença proferida nestes autos, entretanto faz pedido de expedição de precatório, quando na verdade visa a fase de execução da sentença.

Desta feita determino a citação do Estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal, para opor embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 730 do CPC.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 848111 Nr: 51528-16.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANGELA APARECIDA ROBERTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Intime-se o Estado de Mato Grosso para manifestar acerca da petição de fls. 68/70 e na oportunidade indicar a conta para estorno do valor.

Cumpra-se

Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 785184 Nr: 39027-64.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: ADELSON SERAFIM DE ABREU

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DELCIO JULIO BENTO JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Nos termos do Procedimento de Controle Administrativo n. 165, do CNJ, uma vez presentes os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50, defiro a gratuidade da justiça, servindo este como alvará de gratuidade.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 778024 Nr: 31413-08.2012.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITO MANOEL DA COSTA, KLEBISMAR MORAES COSTA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AISSA KARIN GEHRING - PROCURADORA DO ESTADO - MT.**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADILSON DE CARVALHO**

Vistos.

Indefiro o pedido de fls. 102/103.

Cumpra-se a decisão de fls.101, imediatamente.

Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 816235 Nr: 22681-04.2013.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CASA PRADO ARAMIS COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO-SEFAZ/MT, SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMYR CESAR FRANCO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES, ROMES JULIO TOMAZ**

Vistos, etc.

Após consulta no sistema Apolo verifico que apenas esta cadastrado para receber as intimações o advogado Ademar Cesar Franco patrono que subscreve a peça exordial, não sendo observado o pedido para que os demais atos processuais fossem com intimações exclusivamente em nome dos patronos Daniele Izaura S. Carallari Rezende – OAB N°. 6.057 e Carlos Rezende Junior – OAB 9.059.

Desta forma defiro o pedido de fls. 137/139 para efetuar nova intimação aos patronos do autor, inclusive dos Daniele Izaura S. Carallari Rezende – OAB N°. 6.057 e Carlos Rezende Junior – OAB 9.059 e, conseqüentemente a devolução do prazo para a prática de atos que entender necessário em relação a sentença proferida neste autos.

Cumpra-se com urgência

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 866102 Nr: 6453-17.2014.811.0041

AÇÃO: Produção Antecipada de Provas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA, ADÉLIA ALVES DE ARAUJO, CLAUDIO JOSÉ DE FIGUEIREDO BARRETO, FABIANE SABBAG DAVID, CLAUDINEIA AGUIAR DE SOUZA, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA, REINALDO RENATO DE ASSIS, MARCOS ROBERTO PINCEGHER, OSMAR DA CRUZ NASCIMENTO, FLAVIA DE AMORIM SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO MOREIRA PEREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim, diante da incompatibilidade entre o valor atribuído à causa, o proveito econômico pretendido e considerando o Ofício Circular

142/2014-CSC-CGJ, de 25/02/2014, que remete ao Ofício Circular 341/2013-CSC, neste momento, oportuno ao autor que retifique o valor da causa, colacionando planilha demonstrativa de cálculo atualizada referente às verbas pleiteadas, e recolha as despesas com as custas processuais e diligência, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do CPC. Havendo pedido de justiça gratuita, intime-se o (a) requerente para juntar declaração de imposto de renda do último exercício financeiro a fim de comprovar as alegações, ou não, para que providencie o recolhimento das custas processuais, sob pena dos termos do parágrafo anterior. Intime-se Cumpra-se com urgência. Após, concluso.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 717339 Nr: 11094-53.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NELISE F. PRADO E CIA LTDA, JERONIMO DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO FUNAJURIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CUSTODIO DE CARVALHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO**

Vistos etc.

De flui dos autos, tratar-se de Ação aforado pelo ora requerido, requerendo o que seja declarado o direito de repactuação da autora referente aos anos de 2009 e 2010, visto a majoração dos encargos salariais dos empregados que teve alterado substancialmente as bases contratuais e condenar a requerida a pagar a diferença de valores referente a repactuação do ano de 2009 devidamente corrigido, a serem calculados por este r. juízo 0 acrescido de juros e correção monetária.

Verifica-se pelo análise das informações carreadas na certidão de inteiro teor (fls. 319/321) e dados da presente ação que não há litispendência entre a presente ação e a Ação Declaratória protocolizada perante o juízo da 2ª Vara Especializada da Fazenda Publica sob o código 419918, pois os pedido são diversos.

Entretanto entendo que a decisão destes autos está intimamente ligada ao mencionado processo da Segunda Vara, o que ao meu ver, configura a conexão das demandas.

Como é sabido o instituto da conexão visa evitar a prolação de decisões inconciliáveis, razão por que os feitos nessas condições são reunidos para apreciação conjunta, pelo mesmo juízo.

Na hipótese destes autos prováveis decisões inconciliáveis podem ser proferidas caso sejam julgadas separadamente, porquanto, presente a conexão entra as ações o que configura situações fáticas iguais [ou seja, são iguais as causas de pedir remotas].

Destarte, ainda que semelhantes os fatos narrados na peça de ingresso das referidas demandas, constata-se que as relações jurídicas nelas deduzidas são idênticas [causa de pedir remota], pelo que se verifica a necessidade da reunião de ações na forma prevista no art. 103 do CPC.

Desta forma, prevento está o Juízo da Segunda Vara para dirimir as demandas

Posto isso, determino a devolução dos presentes autos ao cartório distribuidor para redistribuição ação para o Juízo da Segunda Vara Especializada da Fazenda Publica, ante a presença do instituto da conexão.

Intime-se.

Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 829548 Nr: 35326-61.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURO RODRIGUES DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ISTO POSTO e, com base nas alegações acima tecidas, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para ratificando a tutela específica deferida alhures, condenar o Requerido ao cumprimento da obrigação constitucional de assegurar o fornecimento dos medicamentos denominados “SELOPRESS ZOK 100/12,5 mg, BRILINTA 90 mg, SOMALGIN 100 mg, LOSARTANA 50 mg, ANLODIPINO 2,5 mg, ATORVASTATINA 40 mg, MONOCORDIL 40 mg e FOLACIN 5 mg”, necessários ao seu tratamento de saúde, nos termos da prescrição médica de fls. 29, necessárias ao seu tratamento de saúde, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito com base no inciso I, do art. 269 do CPC. Condene o ESTADO DE MATO GROSSO ao pagamento dos honorários advocatícios, estes que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 830811 Nr: 36504-45.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEUZA CAMBARÁ DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ISTO POSTO, com base nas alegações acima tecidas e ratificando a tutela deferida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, a fim de condenar o Requerido ao cumprimento da obrigação constitucional de assegurar de forma ininterrupta o fornecimento do medicamento denominado “XELODA (Capicetabina)”, conforme prescrição médica de fls. 16/17, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito com base no inciso I, do art. 269 do CPC. Deixo de condenar o Estado em honorários advocatícios, porquanto, sendo o credor – Defensoria Pública, órgão do devedor – Estado de Mato Grosso, ocorre à causa extintiva das obrigações denominada confusão (art. 381, CC/02). Publique-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se com baixa na distribuição. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 859923 Nr: 1711-46.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ GUSTAVO RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), MUNICÍPIO DE CUIABÁ (GESTOR PLENO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO**

ISTO POSTO, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para ratificando a tutela específica deferida alhures, condenar os Requeridos ao cumprimento da obrigação constitucional de assegurar o submetido com urgência à transferência para Unidade de Terapia Intensiva – UTI, conforme prescrição médica às fls. 15, em Hospital que disponha de condições técnicas e médico especializado para realização do tratamento indicado, adotando para tanto e de pronto, todas as providências necessárias, bem como o pagamento das despesas decorrentes. Deixo de condenar o Estado em honorários advocatícios, porquanto, sendo o credor – Defensoria Pública, órgão do devedor – Estado de Mato Grosso, ocorre à causa extintiva das obrigações denominada confusão (art. 381, CC/02). Sem custas, nos termos da Lei Estadual nº. 7.603/01. Condene o MUNICÍPIO DE CUIABÁ ao pagamento dos honorários advocatícios, estes que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 862535 Nr: 3686-06.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IONE NATALÍCIA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ISTO POSTO, e nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para ratificando a tutela específica deferida alhures, condenar o Requerido ao cumprimento da obrigação constitucional de assegurar o exame específico pleiteado, qual seja, “ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE EM AMBOS OS OLHOS”, conforme prescrição médica à fls. 22/24, ainda que seja necessária contratação de fornecedor particular, sem licitação, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito com base no inciso I, do art. 269 do CPC. Outrossim, condene o Município de Cuiabá ao pagamento dos honorários advocatícios, estes que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais) nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Sem custas, nos termos da Lei Estadual nº. 7.603/01. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 866771 Nr: 6982-36.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARILDA RODRIGUES, LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KEILA FIGUEIREDO MIRANDA, LUCIANA ZAMPRONI BRANCO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ISTO POSTO, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para ratificando a tutela específica deferida alhures, condenar o Requerido ao cumprimento da obrigação constitucional de assegurar imediata transferência da Requerente até o Município de Cuiabá para que seja submetida à realização de “PROCEDIMENTO DE MICROCIRURGIA OU EMBOLIZAÇÃO”, conforme solicitação de médico especialista às fls. 21, com dispensa de procedimento licitatório, consoante prevê o art. 24 da Lei 8.666/93, sem qualquer custo para a paciente, obedecidas as determinações do médico responsável. Condene o ESTADO DE MATO GROSSO ao pagamento dos honorários advocatícios, estes que fixo por equidade em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Sem custas, nos termos da Lei Estadual nº. 7.603/01. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 815687 Nr: 22141-53.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - COLÍDER/MT, JOSE CARLOS MARQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO ARAUJO - PROCURADOR DO ESTADO**

ISTO POSTO, com base nas alegações acima tecidas e ratificando a tutela deferida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, a fim de condenar o Requerido ao cumprimento da obrigação constitucional de que o Requerente seja submetido urgentemente a avaliação de um cirurgião cardíaco, conforme prescrição médica de fls. 15, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito com base no inciso I, do art. 269 do CPC. Deixo de condenar o Estado em honorários advocatícios, porquanto, sendo o credor – Defensoria Pública, órgão do devedor – Estado de Mato Grosso, ocorre à causa extintiva das obrigações denominada confusão (art. 381, CC/02). Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 832793 Nr: 38359-59.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO GRUTKA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO**

ISTO POSTO, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para ratificando a tutela específica deferida alhures, condenar o Requerido ao cumprimento da obrigação constitucional de submeter o Requerente ao procedimento cirúrgico denominado "ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL", com prótese não cimentada e superfície de contato de alta resistência, nos termos da prescrição médica de fls. 23/24, em Hospital que disponha de condições técnicas e médico especializado para realização do procedimento cirúrgico indicado, adotando para tanto e de pronto, todas as providências necessárias, bem como o pagamento das despesas decorrentes, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito com base no inciso I, do art. 269 do CPC. Deixo de condenar o Estado em honorários advocatícios, porquanto, sendo o credor – Defensoria Pública, órgão do devedor – Estado de Mato Grosso, ocorre à causa extintiva das obrigações denominada confusão (art. 381, CC/02). Sem custas, nos termos da Lei Estadual nº. 7.603/01. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 868298 Nr: 8189-70.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CHRISTIAN PEREIRA DE QUEIROZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO ALVES ZANARDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO HOMEM DE MELO**

Vistos, etc.

Nesta data prestei as informações através do ofício nº. 74/2014 referente ao ofício nº 578/2014 – 3ª Secretaria Cível, extraído do Agravo de Instrumento 41495/2014 – Capital.

Revogo a liminar de fls. e, revendo meu posicionamento, reconheço e declaro, de ofício, a incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar o feito, declinando da competência em favor de uma das Varas da Comarca de Niterói – RJ.

Nos moldes do artigo 113, § 2º, do CPC, encaminhem-se os autos ao juízo competente, com as homenagens de estilo, comunicando-se imediatamente o juízo deprecado acerca desta decisão.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 861467 Nr: 2880-68.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO HENRIQUE DE SOUSA MELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR GERAL DA PERICIA OFICIAL E IDENT. TÉCNICA DA POLITEC, DIRETORA DA FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIORGIO AGUIAR DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Nesta data prestei as informações através do ofício nº. 75/2014 referente ao ofício nº 620/2014 – 3ª Secretaria Cível, extraído do Agravo de

Instrumento 59503/2014 – Capital.

Cumpra-se imediatamente a r. decisão superior, suspendendo a decisão que declinou da competência.

Intime-se.

Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 865787 Nr: 6219-35.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GABRIEL AVILA ANDRADE DE AZEVEDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT, DIRETOR GERAL DA PERICIA OFICIAL E IDENT. TÉCNICA DA POLITEC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUNIO CESAR DE NORONHA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NOILVIS KLEM RAMOS, MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE, leonardo rodrigues caldas**

ISTO POSTO, revogo a decisão de fls. que declinou da competência, e com base no art. 6º, §5º c/c art. 10 da Lei 12.016/2009, INDEFIRO DE PLANO a inicial e julgo o Impetrante carecedora de ação e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, mediante cópia nos autos. Oficie a i. Relatora do Agravo de Instrumento nº 58733/2014 acerca desta decisão. Processo isento de custas e honorários advocatícios, conforme dispõe as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como o artigo 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 882074 Nr: 18074-11.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DENNER FERNANDO DE ASSIS CARREIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETORA PRESIDENTE DA FUNCAB-FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIELLE CLAUDINO PEREIRA BRUSTOLIN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ISTO POSTO, revogo a decisão de fls. que declinou da competência, e com base no art. 6º, §5º c/c art. 10 da Lei 12.016/2009, INDEFIRO DE PLANO a inicial e julgo a Impetrante carecedora de ação e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, mediante cópia nos autos. Oficie a i. Relatora do Agravo de Instrumento nº 60928/2014 acerca desta decisão. Processo isento de custas e honorários advocatícios, conforme dispõe as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como o artigo 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 885971 Nr: 20498-26.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERICK FABRICIO DA SILVA ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PGE, FUNCAB -FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ISTO POSTO, revogo a decisão de fls. que declinou da competência, e com base no art. 6º, §5º c/c art. 10 da Lei 12.016/2009, INDEFIRO DE



PLANO a inicial e julgo a Impetrante carecedora de ação e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, mediante cópia nos autos. Oficie a i. Relatora do Agravo de Instrumento nº 64899/2014 acerca desta decisão. Processo isento de custas e honorários advocatícios, conforme dispõe as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como o artigo 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 885546 Nr: 20225-47.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WELERSON DE SOUSA PAIVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNCAB -FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT, COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ISTO POSTO, revogo a decisão de fls. que declinou da competência, e com base no art. 6º, §5º c/c art. 10 da Lei 12.016/2009, INDEFIRO DE PLANO a inicial e julgo a Impetrante carecedora de ação e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados à inicial, mediante cópia nos autos. Oficie a i. Relatora do Agravo de Instrumento nº 60716/2014 acerca desta decisão. Processo isento de custas e honorários advocatícios, conforme dispõe as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como o artigo 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso. Publique-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 864706 Nr: 5392-24.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSEFA RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls.54, suspendendo-se o processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Intimem-se os requeridos do início do prazo de suspensão e aguarde-se no arquivo, com baixa apenas no relatório.

Int.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 312160 Nr: 18444-34.2007.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANDUIZE BEZERRA MENDONÇA DE QUEIROZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO CESAR ROSADA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o Requerido a conversão do benefício concedido ao Requerente em aposentadoria por invalidez, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito com base no inciso I, do art. 269 do CPC..Condeno o

requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo, por equidade, em R\$ 1000,00 (hum mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Publique-se e Intimem-se. Nos termos do art. 475, § 2º DO CPC deixo de remeter os autos ao E. TJ/MT, para reexame necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 838557 Nr: 43188-83.2013.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUÍS FERNANDO DE SOUZA NEVES, LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Intime-se o (a) embargado (a) para impugnar os embargos no prazo legal.

Após, voltem-me cls.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 460431 Nr: 29698-96.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO FERREIRA VARGAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO DA SILVA ALVES, ANA PAULA CANONGIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIEGO PEREIRA MACHADO - PROC FEDERAL

Vistos, etc.

Considerando que a presente Ação Previdenciária tramita desde o ano de 2010 em virtude da extrema dificuldade em se realizar a perícia médica, pois a Justiça Estadual não possui banco de peritos para essa finalidade, determino, com urgência, a intimação da parte autora para que traga aos autos no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias um laudo médico que cumpra as seguintes exigências:

- 1) Seja atual e legível;
- 2) Aponte qual é a lesão ou enfermidade que acomete a parte autora, acrescida da respectiva classificação - CID.
- 3) Indique se há probabilidade de reversão do quadro clínico da parte autora;
- 4) Especifique se a lesão ou enfermidade impossibilitam o examinando de exercer atividade laborativa.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 839657 Nr: 44146-69.2013.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KENJI EGUCHI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANA DA CUNHA PEREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Intime-se a Fazenda Pública nos termos do art. 17 da Lei 6830/80 (LEF), para, querendo, impugnar, os embargos no prazo de 30 dias.

Intime-se

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 886825 Nr: 21152-13.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE

**ALMEIDA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Verifico que não há documentação suficiente que comprove que o valor atribuído corresponda ao proveito econômico pretendido.

Como é sabido o valor da causa diz respeito à matéria de ordem pública, sendo, portanto, lícito ao Magistrado, de ofício, determinar a emenda da inicial quando houver discrepância entre o montante atribuído à causa e o proveito econômico pretendido, senão vejamos:

“Ementa RECURSO ESPECIAL - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - VALOR DA CAUSA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - ALTERAÇÃO DE OFÍCIO PELO JUIZ - POSSIBILIDADE - ART. 259, VII, DO CPC - INDICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - TERRENO ADQUIRIDO SEM AS BENFEITORIAS - PROVEITO ECONÔMICO QUE CORRESPONDE À NUA- PROPRIEDADE - DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL - ARTS. 541, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, E 255, § 1º, DO RISTJ - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - RECURSO PROVIDO.

O valor da causa diz respeito à matéria de ordem pública, sendo, portanto, lícito ao magistrado, de ofício, determinar a emenda da inicial quando houver discrepância entre o valor atribuído à causa e o proveito econômico pretendido. Precedentes. 2. Na ação de usucapião de natureza extraordinária, tendo por objeto terreno adquirido sem edificações, o conteúdo econômico corresponde à nua-propriedade e o valor da causa será de acordo com "a estimativa oficial para lançamento do imposto" (art. 259, VII, do CPC), todavia, excluindo-se as eventuais benfeitorias posteriores à aquisição do terreno. 3. Para a correta demonstração da divergência jurisprudencial, deve haver a comprovação do alegado dissídio jurisprudencial, nos moldes exigidos pelos artigos 541, parágrafo único, do CPC; e 255, § 1º, do Regimento Interno deste Superior Tribunal de Justiça, o que, na espécie, não ocorreu. 4. Recurso especial provido (Processo REsp 1133495/ SP - RECURSO ESPECIAL 2009/0065395-1 Relator(a) Ministro MASSAMI UYEDA (1129) Órgão Julgador T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento 06/11/2012 Data da Publicação/Fonte DJe 13/11/2012)".

Assim, diante da incompatibilidade entre o valor atribuído à causa, e o proveito econômico pretendido, neste momento, oportuno ao autor que comprove ou retifique o valor da causa, colacionando planilha demonstrativa de cálculo atualizada referente às verbas pleiteadas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do nos termos do art. 257 do CPC.

Intime-se

Cumpra-se com urgência.

Após, conclusivo.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 390380 Nr: 26196-86.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: G. P. A. S., VALDINÉIA ALVES PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI

Vistos, etc.

Tendo em vista que foi bloqueado valor para aquisição de medicamento e até a presente data a quedou-se silente, determino a intimação da requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos o comprovante de aquisição do medicamento objeto da presente ação.

Cumpra-se com urgência.

Após, conclusivo.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 879432 Nr: 16446-84.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INTRAL S/A INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FISCAL DE RENDAS DA SECRETARIA DE

FAZENDA DO ESTADO DE MT (SEFAZ)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO LEANDRO WILDNER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

INTRAL S/A INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS, nos autos qualificada, propõe o presente mandado de segurança contra ato indigitado coator do FISCAL DE RENDAS DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DEMATO GROSSO , objetivando liminarmente que a impetrante abstenha de aplicar o art. 398-z-5 do RICMS/MT e do protocolo ICMS CONFAZ 21/2011, até a conclusão do presente mandamus.

É o necessário. Decido.

Como alhures, cuida-se de mandado de segurança, cuja ação tem procedimento peculiar, no qual há notificação de um agente que esteja diretamente vinculado à situação

Ab initio, observa-se que o “mandamus” foi endereçado a autoridade, cuja indicação impede o desenvolvimento do feito, uma vez que das atividades que constituem suas atribuições não consta a requerida no presente caso

É parte legítima para ser autoridade coatora o agente que possui o poder de determinar a execução de atos decisórios, bem como competência para corrigir o ato impugnado, o que não é o caso da autoridade alhures indicada.

Nesse sentido é a lição do prof. Helly Lopes Meirelles:

“Por autoridade entende-se a pessoa física investida de poder de decisão dentro da esfera de competência que lhe é atribuída pela norma legal” (MANDADO DE SEGURANÇA. São Paulo: Malheiros, 29ª edição. p. 33).

Verifico ainda que a ação não veio acompanhada da contra-fé e respectivos documentos que instruíram a exordial indispensável para a instrução e processamento da demanda, conforme disposto o art. 10 c/c 6º, ambos da Lei n.º 12.016/2009.

Assim, nos termos do art. 284 do CPC, bem como à vista do princípio da economia processual, determino a emenda à inicial para que o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, retifique a parte impetrada bem como junto contrafé com documentos, sob pena de indeferimento da inicial, conforme o art. 284, parágrafo único do CPC.

Após, c/s.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 803002 Nr: 9466-58.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR LUIZ PAULI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ISTO POSTO e, com base nas alegações acima tecidas, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para, ratificando a tutela específica deferida alhures, condenar o Requerido ao cumprimento da obrigação constitucional de assegurar o fornecimento do medicamento denominado “LAMOTRIGINA 100 mg”, necessário ao seu tratamento de saúde, nos termos da prescrição médica de fls. 21, necessárias ao seu tratamento de saúde, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito com base no inciso I, do art. 269 do CPC.Deixo de condenar o Estado em honorários advocatícios, porquanto, sendo o credor – Defensoria Pública, órgão do devedor – Estado de Mato Grosso, ocorre à causa extintiva das obrigações denominada confusão (art. 381, CC/02). Sem custas, nos termos da Lei Estadual nº. 7.603/01.Publicue-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 257471 Nr: 20260-85.2006.811.0041

AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALTER GOMES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARISSA SCHWARZ DE MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS OTÁVIO TROVO**

**MARQUES DE SOUZA**

Vistos.

Cumpra-se a decisão superior de fls. 145/152.

Determino que o requerido junto aos autos documentação referente a ficha funcional do requerente, bem como o seu processo de reforma no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 886547 Nr: 20936-52.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WANDERSON THIAGO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos,

Ab initio, observa-se que a exordial foi endereçada a pessoas que nos termos do art. 96, inciso I, alínea "g" da Constituição do Estado de Mato Grosso, tal competência é originária do Tribunal de Justiça, bem como também foi endereçada a um órgão que não possui personalidade jurídica para figurar no pólo passivo da relação processual e ao ente público de direito público que não é autoridade coatora.

Com efeito, para regularizar esse pressuposto processual, o presente dever tão somente ser dirigido à pessoa que detenha personalidade jurídica para figurar no pólo passivo junto a este juízo.

Desta forma, a vista do princípio da economia processual, determino ao requerente para, querendo, emendar a inicial, no sentido de corrigir o pólo passivo desta demanda no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se pelo Oficial de plantão, ou por ciência nos autos.

Após, conclusivo

Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 827003 Nr: 32900-76.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA SUELI BEZERRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristiane Coutinho - Procuradora do Estado**

Vistos.

Determino o estorno do valor bloqueado via Sistema Bacen Jud para a conta do Estado de Mato Grosso, conforme requerido pela parte autora as fls. 83/86.

Após intime-se as parte desta decisão.

Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 226759 Nr: 34024-75.2005.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IARA BERNARDINO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA**

Vistos, etc.

Tendo em vista que já houve total cumprimento da sentença, inclusive observado o reexame necessário, determino o arquivamento dos autos com todas as baixas necessárias.

Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 827506 Nr: 33379-69.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AUGUSTO CESAR PINTO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE, LUCIANE INFANTINO FRANÇA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE**

Vistos, etc

Intime-se o requerido para manifestar acerca do pedido de desistência do feito realizado as fls. 427, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 788097 Nr: 42032-94.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NATÁLIA MARIA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA MACIEL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos e etc.

Sem maiores delongas, defiro o petitório de fls. 26, uma vez que o Provimento Nº 18/2012 – CGJ, em seu Art. 1º, torna tal pretensão plenamente permissível, superado tal questão, dê-se cumprimento à decisão retro.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 769647 Nr: 22622-50.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, ADAUTO GARCIA HESPORTE, ALYNE GONÇALVES VIEIRA, ANDRÉIA ARAÚJO DE SOUZA, ARLENE ESCHER, ELIZANDRA VANI, IZAIAS PINTO DA SILVA, MARCELO PEREIRA DE SOUZA, MARCIO PIRES DE PAULA, MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS SILVA, MARIA FRANCISCA FREITAS DA ROCHA, MARIA LAURICE CALIXTO, MAURÍCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, RAQUEL DA SILVA KMIECIK, SERGIO RODRIGUES DA SILVA, VALDENIR GOMES DE LIMA VITTORRAZZI, VALDIRENE MARIA LOPES SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. ESTADO**

DISPOSITIVO

Posto isso, DEFIRO a tutela antecipada pretendida e, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE a presente ação, confirmando a liminar, e determinando que o requerido providencie a extensão dos efeitos do Edital Complementar n. 046/2009, publicado no diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de junho de 2012, aos demais cargos nele vinculado, bem como que o Estado nomeie e dê posse aos autores, respeitada a ordem de classificação no aludido concurso público, além de ratificar a multa diária imposta na decisão proferida às fls. 245 e 246.

O requerido fica também condenado ao pagamento dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$5.000,00 (cinco mil reais), na esteira do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, e isento do pagamento das custas processuais por expressa disposição legal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 819223 Nr: 25503-63.2013.811.0041

AÇÃO: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO HENRIQUES DA FONSECA, MARLY BASTOS POMMOT FONSECA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI, CARLOS EMILIO BIANCHI NETO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NEWTON CARDOSO JUNIOR, MURILO CASTRO DE MELO**

Vistos, etc.

Considerando as informações carreadas aos autos quanto à necessidade de prévia autorização do IPHAN, órgão competente para efetivamente realizar as intervenções-demolições físicas necessárias nas áreas do entorno do conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagismos da cidade de Cuiabá, e por esta não estar presente nos autos, entendo necessário, por medida de cautela, suspender a decisão de fls. 124, até que a irregularidade seja sanada.

Nesta oportunidade, intimem-se os patronos dos autores para carrear aos autos instrumento de procuração original para salvaguardar as medidas decisórias.

Aguardem-se os autos em cartório.

Intimem-se.

Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 851621 Nr: 54550-82.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ODACIL JOSÉ DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO RICARDO MOREIRA, JONNY RANGEL MOSHAGE, ANDRÉA FIASCHI MOREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Trata-se de Ação de Cobrança proposta ODACIL JOSÉ DE CAMPOS em desfavor do ESTADO DE MATO GROSSO, objetivando a condenação do Ente Público a recomposição dos vencimentos do requerente, agregando ao seu valor o que realmente deve ser-lhe pago sob a rubrica "título julgado incorporado 61,38%, que é no valor de R\$: 2.803,94 (dois mil oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos).

É o que merece registro.

Colhe-se dos autos que o Requerente objetiva liminarmente a incorporação em definitivo recomposição dos vencimentos do requerente, agregando ao seu valor o que realmente deve ser-lhe pago sob a rubrica "título julgado incorporado 61,38%, que é no valor de R\$: 2.803,94 (dois mil oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Com efeito, incide, na hipótese, o impedimento legal do art. 7.º § 2 da Lei n.º 12.016/09 c/c o art. 1.º da lei n.º 9.494/97, que veda a concessão de medida liminar visando à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens.

Desta feita, a toda evidência, ao pretender, os autores, que lhe sejam incorporado benefício em sede de tutela antecipada, busca, nitidamente, a extensão de vantagem, cuja pretensão esbarra na vedação legal das regras supra mencionadas.

Ademais, também ausente o periculum in mora, porquanto, embora se cuide de direito personalíssimo, a pretensão almejada refere-se a direitos constituídos no período entre 1995 a 1998, o que já derruba os seus argumentos de dano irreversível, de sorte que, a apreciação posterior do pleito, consoante os trâmites processuais ordinários, não lhe acarretará qualquer espécie de prejuízo.

Posto isso, INDEFIRO o provimento antecipatório.

Cite-se o requerido, para querendo, apresentar a sua defesa, no devido prazo legal.

Nos termos do Procedimento de Controle Administrativo n. 165, do CNJ, uma vez presentes os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça, servindo este como alvará de gratuidade.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 868397 Nr: 8276-26.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADIJALMA GOMES DOS REIS, SINDIFISCO SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO, RICARDO BERTOLINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO DE SOUZA MORENO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

A Requerente colaciona aos autos sua Ficha Financeira em anexo, todavia, observa-se no aludido documento que a Requerente possui condições de arcar com as despesas processuais, uma vez que o pagamento não inviabilizaria o seu sustento e de sua família, razão pela qual INDEFIRO o pedido de Justiça Gratuita.

Destarte, determino à Requerente que recolha as despesas das custas processuais e diligências no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição nos termos do art. 257 do CPC.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 315249 Nr: 19578-96.2007.811.0041

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENATA CASTELO DE ALBUQUERQUE PICORELLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA**

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão acostada as fls. 98 informando que o recurso de apelação foi protocolizado no prazo legal, porém a peça se encontra apócrifa deixo de receber a presente peça, conforme entendimento TJMT que assim dispõe sobre o assunto:

AGRAVO REGIMENTAL – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – REQUERIMENTO DE COLOCAÇÃO DA PRETENSÃO EM MESA EM CASO DE NÃO-RETRATAÇÃO – PETIÇÃO RECURSAL SEM ASSINATURA – RECURSO INEXISTENTE – PRECEDENTES – AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Formulando a parte pedido de reconsideração e, alternativamente, recebimento como agravo interno, não havendo retratação da decisão monocrática deve o pleito ser processado como se recurso fosse.

O recurso apócrifo é equiparado a ato inexistente e não comporta prazo para regularização, conforme farto entendimento das Cortes. (AgR, 37620/2012, DES.ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 09/05/2012, Data da publicação no DJE 18/05/2012).

Assim, considerando que o recurso neste caso é considerado inexistente, não sendo possível a sua regularização, DEIXO DE RECEBER a petição apócrifa de Recurso de Apelação acostada.

Tendo em vista que já decorreu o prazo recursal, archive-se com as baixas de estilo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 859745 Nr: 1553-88.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS REZENDE JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ISTO POSTO, balizado nas considerações acima alinhadas determino o recolhimento das custas iniciais apenas ao final do processo. Cite-se o Estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal, para opor



embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 730 do CPC. Intimem-se Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 778810 Nr: 32234-12.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KELVYA NUNES RODRIGUES ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA D.N. BRITO RODRIGUES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**

ISTO POSTO, NÃO CONHEÇO do Recurso de Apelação interposto, em virtude de ser carecedor do requisito intrínseco concernente ao cabimento/adequação. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 867072 Nr: 7238-76.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GONÇALINA JOSEFINA DA SILVA, LEOMAR CARDOSO LOUZADO DA CRUZ, LEONOR AUGUSTA SAMPAIO DE SOUZA, VITÓRIA MARCIA FONTES, OTAVIO PONCIANO DE ARRUDA, FRANCISCA BENTA DE ARRUDA, VIVIANE DE CÁSSIA HERVATIM CAMPOS, LELINA DE PINHO GOMES, EMILIANA DA SILVA MORAES, ELIANE XAVIER DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Cite-se o requerido, para, querendo, responder a ação em 60 (sessenta) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

Nos termos do Procedimento de Controle Administrativo n. 165, do CNJ, uma vez presentes os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50, DEFIRO a gratuidade da justiça, servindo este como alvará de gratuidade.

Em seguida, voltem-me cls.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 874653 Nr: 13157-46.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUTH PAES DE BARROS E SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO LOUZICH DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

A vertente ação, pelo seu valor, deve ser, obrigatoriamente, proposta perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme a Lei Federal no. 12.153/2009 e também pelo que preceitua, EXPRESSAMENTE, a Resolução 04/2014 do E. Pleno do TJMT, publicada no dia 31 de março de 2014 no Diário da Justiça Eletrônico n. 9266, como se vê:

“Art. 1º. As causas referentes à Lei Federal n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, serão processadas, conciliadas, julgadas e executadas:

I – nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, nas Comarcas onde estiverem ou forem instalados;

(...)

§ 1º. Observadas as restrições previstas no § 1º do art. 2º da Lei n. 12.153/2009, a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, na justiça do Estado de Mato Grosso, ficará limitada às causas no valor máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, exemplificadamente relativas a:

(...)

X – indenizatórias;”

ISTO POSTO, e considerando a incompetência absoluta desta Vara, e nos termos do art. 255 do CPC, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTA PROCESSO.

Voltem os autos ao cartório distribuidor, com as providências de estilo, dando-se todas as baixas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 307289 Nr: 16538-09.2007.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ REIS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR DA GERÊNCIA DE CERTIDÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELIODORIO SANTOS NERY, GELISON NUNES DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI**

Vistos, etc.

Defiro o pedido de fls. 55, sendo assim, determino que as futuras intimações sejam realizadas em nome do Srº. Gelison Nunes de Souza OAB MT 9833-A.

Em seguida, devolva-se prazo para à parte autora apresentar contra razões do recurso de apelação.

Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 837774 Nr: 42526-22.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUZIA DA COSTA E SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), MUNICIPIO DE CUIABÁ (GESTOR PLENO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de petição atravessada pela Requerente às fls. 74, por intermédio da Defensoria Pública que lhe assiste, informando a realização do procedimento cirúrgico denominado “Embolização de Aneurisma Cerebral” junto à prestadora SONIMED no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, requerendo, por conseguinte, a extinção do processo sem resolução do mérito, em decorrência da perda do objeto.

Afirma que a importância de R\$ 88.417,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais) objeto do bloqueio judicial via Bacen-Jud não mais será necessário para custeio das despesas com o procedimento alhures, requerendo, por conseguinte, o cancelamento do Alvará Judicial de Levantamento expedido por este juízo com o nº 103480-4/2014 (fls. 78).

Desta forma, diante do pedido supra formulado pela Requerente, bem como uma vez não sendo mais necessário o uso do dinheiro público para o custeio de despesas com o procedimento cirúrgico objeto da presente demanda, evitando-se, assim, o enriquecimento sem causa dos interessados no processo, cancelo o Alvará Judicial nº 103480-4-4/20014 e determino a imediata devolução dos valores ora bloqueados para a Conta Única do Estado de Mato Grosso.

Intime-se, expedindo-se o necessário.

Cumpra-se, com urgência.

Após, voltam-me cls. para sentença.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror**

Cod. Proc.: 875844 Nr: 13989-79.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ÉRICA SANTANA SOUZA NASCIMENTO DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALDIR CALDAS RODRIGUES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.



Defiro o pedido de fls. 524

Redistribuíam-se os autos para a Segunda Vara Especializada Da Fazenda Publica.

Cumpra-se

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 886505 Nr: 20906-17.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HERMINIO VICENTE GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA RODRIGUES GOMES

Vistos, etc.

Primeiramente determino o apensamento dos autos ao processo principal, após, intime-se o(a) embargado (a) para impugnar os embargos no prazo legal.

Após, voltem-me cls.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 796781 Nr: 3136-45.2013.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA PAULA CREMA BOTASSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PEREIRA DOS SANTOS (PROCURADOR ESTAD.)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO CARLOS OLIVEIRA

Isto Posto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos do art. 535, I do CPC, para revogar a decisão de fls. 29, recebo os embargos a execução. Nesta oportunidade, ante a anuência da parte embargada e, em razão de excesso de execução, acolho o valor fixado para a execução apresentado pelo embargante no montante de R\$: 80.334,57. (oitenta mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Devendo a execução prosseguir nesses termos. Outrossim, condeno o embargado ao pagamento dos honorários advocatícios os quais fixo em R\$ 100,00 (cem reais) nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Isento de custas, nos termos do art. 39 da LEF (Lei 6.830/80). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição por força do disposto no art. 475, § 2º do CPC.P.R. I.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 859545 Nr: 1374-57.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO OTÁVIO GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:

- intimação da parte interessada para depositar diligência no prazo de 05 (cinco) dias (Conta dos Oficiais de Justiça n.º 14239-5, Agência 3834-2, Banco do Brasil), para cumprimento do despacho de fls.100, devendo ser juntado o COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO feito diretamente no Caixa do Banco ou Caixa Eletrônico, sendo VEDADA a apresentação de SEGUNDA VIA, de depósito efetuado via ENVELOPE, de CÓPIA DE COMPROVANTE, bem como de comprovantes de depósitos/transferências realizados online, nos termos da Portaria n. 64/2013/DF de 03/09/2013, sob pena de extinção do processo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror

Cod. Proc.: 869189 Nr: 8924-06.2014.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIZ BRAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Conforme Legislação Processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para:

- intimação da parte interessada para depositar diligência no prazo de 05 (cinco) dias (Conta dos Oficiais de Justiça n.º 14239-5, Agência 3834-2, Banco do Brasil), para cumprimento do despacho de fls.100, devendo ser juntado o COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO feito diretamente no Caixa do Banco ou Caixa Eletrônico, sendo VEDADA a apresentação de SEGUNDA VIA, de depósito efetuado via ENVELOPE, de CÓPIA DE COMPROVANTE, bem como de comprovantes de depósitos/transferências realizados online, nos termos da Portaria n. 64/2013/DF de 03/09/2013, sob pena de extinção do processo.

Vara Especializada de Falência, Concordata e Carta Precatória

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 861578 Nr: 2970-76.2014.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CASA DESING COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, EDUARDO AUGUSTO PONDE NINCE, CATHERINE MERTZIG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC , impulsiono o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 882046 Nr: 18051-65.2014.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE DIVINO SIMAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se a Parte a Autora para proceder novo pagamento de diligência, tendo em vista que o pagamento fora efetuado por meio de Envelope, em desacordo com a Portaria nº 64/DF 2013.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 864063 Nr: 4879-56.2014.811.0041

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIR DOS SANTOS PEREIRA, CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILMA SANTOS MORAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

intime-se o administrador para se manifestar acerca do crédito em comento informando se o mesmo está incluso na lista de credores da recuperanda.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 822419 Nr: 28591-12.2013.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AUTO POSTO SERTANEJO DE ANDRADINA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELO LUIZ BELCHIOR ANTONINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC , impulsione o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 856758 Nr: 59016-22.2013.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VVM, SVM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACMM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO SILVEIRA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC , impulsione o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 813068 Nr: 19551-06.2013.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CHEMINOVA BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NILVO FRANCISCO SALVATORI, EMERLI DI DOMÊNIO SALVATORI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO UMBERTO LUCHESI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC , impulsione o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 830159 Nr: 35883-48.2013.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROFIEL AGROP LTDA ME, ANA LÍGIA GUARAGNA GAMBINI SOLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO DIAS DE CARVALHO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA, ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC , impulsione o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 835472 Nr: 40623-49.2013.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NERI GUILHERME ARTMANN, DINIZ BRUNO BETELLA, LENY OLIVEIRA ARTMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, conforme disciplina o art.162 § 4º do CPC , impulsione o presente feito a expedição de matéria para imprensa para intimação da parte autora para manifestar-se no feito, no prazo legal, acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de justiça.

Vara Especializada do Meio Ambiente

Expediente

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 23786 Nr: 1408-16.2008.811.0082

AÇÃO: Crimes Ambientais->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Eber Tadeu Vaz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

4. DISPOSITIVO.

Pelo exposto e considerando o que consta nos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na denúncia, por conseguinte, CONDENO o denunciado EBER TADEU VAZ, devidamente qualificado na inicial, pela prática do crime descritos nos artigo 69-A, §§ 1º e 2º, da Lei n. 9.605/98.

Considerando que o tipo penal trata de crime ambiental, passo a individualizar a pena com a análise das circunstâncias judiciais contidas no caput do art. 59 do Código Penal, c/c os critérios específicos do art. 6º, da Lei n. 9.605/98, atentando-se ao conjunto probatório contido nos autos.

A pena privativa de liberdade deve ser fixada entre 01 (um) e 03 (três) anos de detenção, uma vez que é este o quantum previsto para o delito de falsidade de laudo, estudo ou relatório ambiental na modalidade culposa (art. 69-A, §1º, da Lei n. 9.605/98).

A culpabilidade normal à espécie (forma culposa do delito), uma vez que agiu de forma negligente na conferência dos documentos que embasaram a confecção do projeto ambiental, o qual foi submetido ao órgão ambiental estadual contendo informações falsas e/ou enganosas, implicando na emissão de licenças e autorizações para a exploração da Fazenda Suíça.

Quanto aos antecedentes, frise-se que somente condenação transitada em julgado, incapaz de gerar reincidência, deve ser valorada como maus antecedentes para a fixação da pena-base, em prestígio ao princípio constitucional da presunção de inocência. Nesse sentido o Superior Tribunal de Justiça: Súmula n. 444. "É vedada a utilização de inquéritos policiais penais e ações penais em curso para agravar a pena-base". Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (www.tjmt.jus.br), verifica-se que o condenado possui outras ações penais em seu desfavor, notadamente nesta especializada. No

entanto, não há informações de condenações a ensejar valoração negativa da presente circunstância.

Não há elementos suficientes nos autos para aferir a conduta social e a personalidade do acusado, razão pela qual deixo de valorá-las.

Os motivos do crime são normais à espécie, uma vez que elaborou, culposamente, projeto ambiental contendo informações falsas e/ou enganosas, atingindo a finalidade almejada pela denunciada NILDA, qual seja, aprovação de licenças e autorizações para exploração da Fazenda Suíça.

As circunstâncias retratam a forma simples do delito, o que não deve implicar no aumento da pena-base.

As consequências do crime (dano ambiental) constituem causa de aumento de pena, portanto, deixo de valorá-las, sob pena de incorrer bis in idem.

Não há o que se falar em comportamento da vítima, uma vez que no crime em tela a vítima é Poder Público Estadual e o meio ambiente, e de forma indireta a própria coletividade, razão pela qual nada se tem a valorar.

Diante da análise das circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em 01 (um) ano de detenção.

O tipo penal não prevê a pena de multa.

Inexistem circunstâncias atenuantes e agravantes.

Não se encontram presentes causas de diminuição de pena.

No entanto, concorrendo uma causa de aumento, prevista no §2º do art. 69-A da Lei n. 9.605/98 (dano ao meio ambiente, em razão do uso da informação falsa ou enganosa), aumento a pena em 1/3 (um terço).

Assim, inexistindo outras circunstâncias legais e/ou causas especiais que possam maximizar ou minimizar a pena até aqui fixada, torno-a definitiva, em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de detenção.

Com fundamento no art. 33, §2º, "c", do Código Penal, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade no regime aberto.

4.1. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO.

No caso, verifico que o condenado ÉBER TADEU VAZ preenche o requisitos (objetivos e subjetivos) impostos para a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito (art. 44, do CP, e art. 7º, da



Lei n. 9.605/98).

O crime de falsidade de laudo, estudo ou relatório ambiental foi cometido na m

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 1406 Nr: 63-30.1999.811.0082

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jucelino M. de Souza Nunes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Subprocurador (a)-Geral de Defesa do Meio Ambiente na pessoa de seu rep. Legal, Luiz Carlos Pinheiro de Souza - Procurador do Estado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jacinto do Egito Silva

Certifico e dou fé que consoante o Provimento nº 52/07 e 56/07 da C.G.J, impulsiono os presentes autos por certidão, conforme segue:

(x) Intimar a Exequente, para no prazo legal, manifestar interesse no prosseguimento dos autos, tendo em vista o decurso de prazo de suspensão.

Nada mais.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 9183 Nr: 336-57.2009.811.0082

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. da Silva Madeiras - EPP, Juraci da Silva, Alessandro Yukio Figueiredo Matsubara, Antônio Aparecido Martins Azóia

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roney Sandro Cunha, Roney Sandro Cunha, Roney Sandro Cunha, Alcides Batista de Lima Neto, André Rodrigo Schneider, Felipe Arthur Santos Alves, Roney Luiz Martins

INTIMO OS RÉUS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DOS DENUNCIADOS J. DA SILVA MADEIRAS-EPP E ANTONIO APARECIDO MARTINS ZÓIA, DESIGNADA PARA O DIA 30/06/2014, ÀS 15:30 HORAS, NO JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE JUARA-MT.

Varas Criminais

1ª Vara Criminal

Expediente

JUIZ(A): Monica Catarina Perri Siqueira

Cod. Proc.: 91979 Nr: 11510-91.2006.811.0042

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): WELLENGTON CESAR SANTANA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAÚJO SANCHES - OAB/MT 4083

FINALIDADE: Proceder a intimação da Advogada, Drª. RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAÚJO BORGES - OAB/MT 4.083, do r. Despacho de fls. 344, que, na íntegra, transcrevo: "Vistos, etc; Intimem-se as partes para os fins do artigo 422 do CPP, sob pena de preclusão. Cumpra-se."

3ª Vara Criminal

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 4207-84.2010.811.0042

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉ: VIVIAN MAYARA PEREIRA MARQUES

INTIMANDO: DR. VICENTE DIOCLES ROCHA BOTELHO DE FIGUEIREDO - OAB/MT 14.229

INTIMANDO: Dr. DIOCLES DE FIGUEIREDO - OAB/MT 1.334

FINALIDADE: INTIMANDO OS ADVOGADOS, acima qualificados, mais precisamente para manifestarem no prazo e para os fins previstos na fase 403 do CPP, em conformidade com a Lei 11.719/2008 de 20/06/2008, nos autos acima mencionados

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, REGINALDO GÓES, digitei.

Cuiabá - MT, 5 de junho de 2014.

Joilson Ribeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PRAZO: 03 DIAS

AUTOS Nº 14261-46.2009.811.0042

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: DAVI ALVES RIBEIRO

INTIMANDO: Dr. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF - OAB/MT 6.703

FINALIDADE: INTIMANDO O ADVOGADO, acima qualificado, mais precisamente para apresentar as razões de apelação no prazo legal, nos autos acima mencionados.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, 2- O réu DAVI ALVES RIBEIRO, manifestou desejo de recorrer da sentença (fls. 217v). Dê-se vista a defesa para ciência da sentença e oferecimento das razões de apelação. Em seguida, vista ao Ministério Público (art. 600, CPP). Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, REGINALDO GÓES, digitei.

Cuiabá - MT, 5 de junho de 2014.

Joilson Ribeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO RÉU

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 4582-80.2013.811.0042

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: MARCELO NETO DA SILVA

INTIMANDO: Recuperando: Marcelo Neto da Silva, RG: 325158-4 SSP DF Filiação: Clovis da Silva e Márcia Barros Neto, data de nascimento: 27/08/1993, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, solteiro, desempregado.

FINALIDADE: INTIMANDO O RÉU, acima qualificado, mais precisamente da r. sentença condenatória proferida em 26/02/2014, às fls. 139/149, nos autos acima mencionados, na qual foi JULGADO PROCEDENTE a pretensão punitiva descrita na denúncia para CONDENAR MARCELO NETO DA SILVA pelo delito descrito no Artigo 157, § 4º, incisos I e II, do CP, c/c artigo 244-B, caput, da Lei 8.069/90, na forma do artigo 69 do Código Penal, à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa, epelo crime de CORRUPÇÃO DE MENOR, à pena de 01 (um) ano de reclusão, regime semi-aberto nos termos do Art. 33, § 3º, do CP. Sem custa processuais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, 1-Diante do contido na certidão de fls. 151, intime-se o acusado Marcelo Neto da Silva do inteiro teor da sentença via DJE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, REGINALDO GÓES,



digitei.

Cuiabá - MT, 5 de junho de 2014.

Joilson Ribeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 8187-73.2009.811.0042

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: EVERALDO ALVES PEREIRA

INTIMANDO: Recuperando: Everaldo Alves Pereira, RG: 916.973 SSP MT
Filiação: João Pereira e Maria Auxiliadora Alves Pereira, data de nascimento: 23/11/1976, brasileiro, natural de Campo Grande-MS, casado, operador de carregadeira.

FINALIDADE: INTIMANDO O RÉU, acima qualificado, mais precisamente da r. sentença condenatória proferida em 17/10/2013, às fls. 186/198, nos autos acima mencionados, na qual foi JULGADO PROCEDENTE a pretensão punitiva descrita na denúncia para CONDENAREVERALDO ALVES PEREIRA pela prática dos delitos descritos nos artigos 180, caput, c/c artigo 311, caput, na forma do artigo 69, ambos do CP, à pena de 03 (três) anos de reclusão e pagamento de 10 (dez) dias-multa, regime aberto, nos termos do Art. 33, § 3º, do CP. Sem custa processuais, por ser beneficiário da Justiça Gratuita.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, 1- Diante do contido na certidão de fls. 200, intime-se o acusado Everaldo Alves Pereira do inteiro teor da sentença via DJE. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, REGINALDO GÓES, digitei.

Cuiabá - MT, 6 de junho de 2014.

Joilson Ribeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 17428-03.2011.811.0042

ESPÉCIE: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: JOÃO BATISTA DA COSTA FERREIRA

INTIMANDO: Indiciado: João Batista da Costa Ferreira, RG: 1411370-8 SSP MT
Filiação: João Gonçalves de Abreu e Maria da Costa Ferreira, data de nascimento: 30/05/1981, brasileiro, natural de Jauru-MT, solteiro, ajudante de pedreiro.

FINALIDADE: INTIMANDO A PESSOA, acima qualificado, mais precisamente para comparecer em Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, munido de documentação crível com a finalidade de comprovar e reclamar os bens que lhe pertença, sob pena de preclusão, na forma do Art. 123 do CPP. Decorrido este prazo in albis, será decretada o perdimento dos objetos e determinado que sejam doados.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, Compulsando os autos, verifica-se às fls. 10 que os objetos relacionados às fls. 37 (uma carteira de bolso masculina na cor marrom com papeis diversos em seu interior, uma carteira de trabalho em nome do indiciado, um cartão do banco Bradesco em nome do indiciado, um cartão chave de segurança do banco Bradesco e uma mochila estampada na cor roxa contendo em seu interior peças de roupas diversas) estavam em poder do indiciado no momento de sua prisão. Assim, intime-se o indiciado a comparecer junto à secretaria desta Vara, no prazo de 15 dias, para que lhe seja restituído os objetos apreendidos, ficando ciente que, ao final de tal prazo, no caso de não comparecimento, este Juízo determinará a destinação dos objetos apreendidos a entidade carente, nos termos da legislação vigente. Intime-se pessoalmente e via DJE. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no

lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, REGINALDO GÓES, digitei.

Cuiabá - MT, 6 de junho de 2014.

Joilson Ribeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PRAZO: 48 HORAS

AUTOS Nº 12807-31.2009.811.0042

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: ALLYSSON RAPHAEL RAMOS DA SILVA

RÉU: RAONI MARTINS DE SOUZA

INTIMANDO: Dr. ANÍBAL FELÍCIO GARCIA NETO - OAB/MT 11.443

FINALIDADE: INTIMANDO O ADVOGADO, acima qualificado, mais precisamente para que se manifeste sobre o pedido de exclusão do rol de testemunhas, feito pela testemunha CORINA MORAES ALEIXO BENTO, na certidão de fls. 177 alegando não ter nenhum vínculo com o réu.

DECISÃO/DESPACHO: Intimem o Advogado do réu Raoni Martins de Souza, para que se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sobre o pedido da testemunha Corina Moraes Aleixo Bento, na certidão de fls. 177, dos autos. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, certifique e retornem os autos conclusos. Designo o dia 03/10/2014 às 14h 30min para a audiência de instrução e julgamento. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, REGINALDO GÓES, digitei.

Cuiabá - MT, 6 de junho de 2014.

Joilson Ribeiro

4ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho

Cod. Proc.: 104562 Nr: 9241-45.2007.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALAÉRCIO MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO TORBAY GORAYEB, FABRICIO TORBAY GORAYEB

Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e no mesmo diapasão do posicionamento ministerial, julgo IMPROCEDENTE a acusação tipificada na denúncia e ABSOLVO o acusado ALAÉRCIO MARTINS, devidamente qualificado nos autos, nos termos do artigo 386, VII, da Lei Instrumental Penal. Transitado em julgado, ao arquivo com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 05 de junho de 2014. Lidio Modesto da Silva Filho

5ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho

Cod. Proc.: 361320 Nr: 314-46.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ FERNANDO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDMILSON ROSA DE OLIVEIRA

Vistos etc.

Trata-se de representação do Ministério Público para que seja decretada Prisão Preventiva em desfavor de LUIZ FERNANDO GOMES DE SOUZA, pela suposta prática do delito descrito no art. 33 da Lei 11.343/2006, por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei



penal (fl. 107/verso).

Consta nos autos que embora devidamente intimado da audiência designada para o dia 23.04.2014, quando o acusado ainda encontrava-se segregado no Centro de Ressocialização do Carumbé (fls. 96/97), ocorreu desobediência à ordem judicial com o não comparecimento.

O Advogado justificou a ausência do acusado com a juntada de atestado médico e comprovante de residência.

Verifico que o acusado, conforme ofício de fl. 106 encontrava-se preso no processo cód. 362675 (Nona Vara Especializada Delito de Tóxico de Cuiabá) e foi colocado em liberdade no dia 26.03.2014 através do Alvará de Soltura nº 90/2014.

Nota-se que o acusado não é preso neste processo.

Contudo, considerando que o réu tem advogado constituído nos autos e que comprovou sua residência nessa comarca, indefiro o pedido do MP.

Designo o dia 27.06.2014, às 15:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento.

Intimem-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela defesa, residentes nesta Comarca, para comparecerem ao ato. Caso seja necessário, expeça-se Carta Precatória para inquirição das testemunhas eventualmente residentes fora da Comarca.

Intime-se o acusado no endereço constante à fl. 109, seu advogado, e o Ministério Público.

O Senhor Oficial de justiça deverá fazer uso de todos os meios disponíveis para intimar o acusado, inclusive por hora certa.

Adverta o acusado que o não comparecimento na audiência de instrução e julgamento implicará na Decretação de revelia e conseqüente mandado de Prisão.

Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho

Cod. Proc.: 361437 Nr: 440-96.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPDEDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAMDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Diante do exposto, considerando a comprovação da autoria e prova suficiente da materialidade delitiva, JULGO PROCEDENTE a denúncia e, por consequência, CONDENO o acusado JOSÉ ALAN MARTINS DE AQUINO, qualificado nos autos, nas penas do artigo 213, caput, c.c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal c.c. a Lei n.º 8.072/90.(...)

6ª Vara Criminal

Expediente

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 359925 Nr: 22559-85.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ODINEI DE SOUZA FERRARETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JACKELINE MOREIRA MARTINS PACHECO

Processo Crime nº. 22559-85.2013.811.0042.

Vistos etc,...

Considerando que não foi encaminhado a este Juízo o laudo pericial realizado na CRLV nº 010588298880, apreendida nos autos, conforme solicitação de fl. 34 CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e determino seja oficiado à autoridade policial para que encaminhe o referido laudo, consignando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por se tratar de processo de réu preso.

Com a juntada do laudo, vistas dos autos às partes, para, querendo, ratificar os memoriais finais apresentados.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

Suzana Guimarães Ribeiro Araújo

Juíza de Direito

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 307278 Nr: 20890-65.2011.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HEBENEZER VENICIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDVALDO ÂNGELO DA MATA

Processo Crime nº. 20890-65.2011.811.0042.

Vistos etc,...

Defiro o pedido de vistas formulado pela defesa, à fl. 107, pelo prazo de cinco (05) dias.

Sem prejuízo, intimem-se as testemunhas arroladas pelo Parquet, na forma requerida às fl. 106.

Aguarde-se a realização da audiência.

Às providências.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2014.

Suzana Guimarães Ribeiro Araújo

Juíza de Direito

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 349172 Nr: 10163-76.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO ALMEIDA DO AMARAL JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO

Processo Crime nº. 10163-76.2013.811.0042.

Vistos etc,...

Defiro o pedido de vistas formulado pela defesa, às fls. 103/104, para a apresentação da defesa preliminar, no prazo legal.

Sem prejuízo, expeça-se nova carta precatória, a fim de efetuar a citação pessoal do acusado, devendo o Sr. Oficial de Justiça diligenciar em dias e horários diferenciados, inclusive aos finais de semana e após às 18:00 horas, bem como proceder na forma do artigo 227 e seguintes do CPC, se necessário.

Após, conclusos.

Às providências.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2014.

Suzana Guimarães Ribeiro Araújo

[Juíza de Direito

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 343564 Nr: 3667-31.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESSANDRA RODRIGUES SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIZA RIVAROLA ROCHA

Processo Crime nº. 3667-31.2013.811.0042.

Vistos etc,...

Considerando o teor da certidão de fls. 124/125, intime-se a patrona da acusada, a fim de manifestar acerca da testemunha não localizada, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de preclusão.

Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, certifique-se e voltem conclusos.

Às providências.

Cumpra-se.

Cuiabá, 2 de junho de 2014.

Suzana Guimarães Ribeiro Araújo

Juíza de Direito

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 113091 Nr: 12609-28.2008.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL



PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ FERNANDO PROENÇA, MANOEL VITÓRIO JUNIOR, ZELITO CAVALCANTE SANTANA, DAIANE DA SILVA, FERNANDA GISELE DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAYTON APARECIDO CAPARRÓS MORENO, LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA, SERGIO WALDINAH PAGANOTO

Processo-crime nº 12609-28.2008.811.0042

Autora: Justiça Pública

Acusados: Luiz Fernando Proença, Manoel Vitório Junior, Zelito Cavalcante Santana, Daiane da Silva e Fernanda Gisele da Costa

Vistos etc..

Luiz Fernando Proença e Manoel Vitório Junior, já qualificada nos autos, foram denunciados como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal Brasileiro; Zelito Cavalcante Santana, já qualificado nos autos, foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 180, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro, e ainda, Daiane da Silva e Fernanda Gisele da Costa, já qualificadas nos autos, foram denunciadas como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro.

Narra a denúncia que: "No dia 4/10/2007, por volta das 11h00, na Rua Jessé Pinto Freire, os denunciados Luiz Fernando e Manoel, com unidade de propósitos, mediante o uso de grave ameaça, exercida com o emprego de arma de fogo, subtraíram uma caminhonete Nissan Frontier 4x4, cor cinza chumbo, além de objetos pessoais pertencentes à vítima José Maria Ribeiro de Moraes. Consta que a vítima estacionou o seu veículo e ao retornar para o carro, foi abordada pelos acusados Luiz Fernando e Manoel, que ordenaram que a vítima sentasse no banco de passageiro, abandonando-a em local ermo. Ainda, na data de 4/10/2007, por volta das 19h00min, o acusado Luis Fernando propôs à denunciada Daiane que ocultasse a citada caminhonete em sua residência, pelo prazo de três dias, percebendo a quantia de R\$ 100,00 reais, o que foi aceito pela mesma. Na data de 6/10/2007, a acusada Daiane resolveu ir a uma festa na cidade de Poconé/MT, convidando a acusada Fernanda, que mesmo ciente da procedência ilícita da caminhonete, aceitou o convite. Luiz Fernando, entrou em contato com Daiane e marcaram um encontro na estrada, quando esta retornasse, para a entrega do veículo. Contudo, policiais militares efetuaram a abordagem de Daiane e Fernanda, sendo que Zelito e a pessoa de Cristiano chegaram ao local, na incumbência de levarem a caminhonete para uma usina, mas foram interceptados pelos policiais, sendo que somente aquele foi detido. Assevera ainda, que os acusados Luiz Fernando e Manoel foram reconhecidos pela vítima (...)".

Os fatos ocorreram em 4 e 6/10/2007.

A denúncia foi recebida em 29/10/2008 (fls. 210/215).

Os autos encontram-se aguardando a realização da instrução processual.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Trata-se de Ação Penal proposta pelo Ministério Público, contra Luiz Fernando Proença e Manoel Vitório Junior, imputando-lhes a conduta delitiva descrita no artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal Brasileiro; em desfavor de Zelito Cavalcante Santana, imputando-lhe a conduta delitiva descrita no artigo 180, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro, e ainda, Daiane da Silva e Fernanda Gisele da Costa, imputando-lhes a conduta delitiva descrita no artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro.

Do exame formal dos autos, verifico PRELIMINARMENTE, a ocorrência da prescrição antecipada da pretensão punitiva estatal, tão somente em relação as acusadas Daiane da Silva e Fernanda Gisele da Costa.

A prescrição em perspectiva, também chamada de prescrição virtual ou projetada, remanesce como instrumento de irrefutável importância para melhor administrar-se o problema do tempo no processo penal, eis que, inevitavelmente, tem o condão de evitar o "trabalhar para nada", possibilitando que os esforços sejam canalizados aos processos úteis.

Nesta oportunidade, convém anotar que me filio à tendência jurisprudencial que simpatiza entendimento pelo reconhecimento da prescrição antecipada, como forma de se evitar a inocuidade jurídica em atendimento a melhor política criminal e dinâmica processual, uma vez que, evitar-se-ia prosseguimento inútil dos feitos.

Tal prescrição leva em conta o quantitativo de pena presumida para o caso de condenação. Faz-se uma projeção de eventual reprimenda penal que resultaria aplicada

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 165050 Nr: 12363-61.2010.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO ELIAS DUARTE DE PAULA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HUDSON FIGUEIREDO SERROU BARBOSA

Processo Crime nº. 12363-61.2010.811.0042.

Vistos etc,...

Intime-se o patrono do acusado para, no prazo de 48 horas, manifestar acerca da decisão de fl. 135, sob pena de ser comunicada a OAB.

Após, conclusos.

Às providências.

Cumpra-se, com urgência.

Cuiabá, 30 de maio de 2014.

Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Juíza de Direito

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 370140 Nr: 10597-31.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PARTE(S) REQUERIDA(S): JONATAN HENRIQUE DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARINEY FÁTIMA NEVES

Vistos etc,.... Considerando que às fls. 98/99 não foram arguidas preliminares e, não verificando qualquer das hipóteses de absolvição sumária, designo o dia 16/7/2014 às 15h45min para audiência de instrução e julgamento. Às providências. Cumpra-se.

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araujo

Cod. Proc.: 369136 Nr: 9449-82.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO JULIANO PERES MARQUES DA SILVA, DIONILDO VITOR PERES DOS SANTOS MORAES, MARCELO LUIS DE ALMEIDA, ROMARIO ANGELO DIAS, MARIA ANTONIETA REIS ARAÚJO, PHELIPPE JHORDAN SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINO CESAR DE MAGALHAES, edezio lima fernandes, CESAR AUGUSTO MAGALHÃES

Processo Crime nº. 9449-82.2014.811.0042.

Vistos etc,...

Em análise ao pedido de revogação da prisão preventiva formulado pela defesa do acusado Romário Angelo Dias, às fls. 180/204, cujo parecer ministerial foi contrário (fls. 28/29), verifico que continuam presentes os requisitos que ensejaram a conversão da prisão flagrantial em preventiva, especialmente por ser-lhe imputado a prática de três condutas delitivas, dentre estas um roubo majorado pelo emprego de arma de fogo e em concurso de pessoas, bem como ele confessou à autoridade policial a prática delitiva.

Assim, não havendo modificação fática, ao menos por ora, INDEFIRO O PEDIDO e mantenho na íntegra a decisão de fls. 118/121.

Expeça-se novo mandado de citação ao acusado Philippe Jhordan Santos Oliveira, consignando o endereço de fl. 05, posto que ele não se encontra preso, devendo o Sr. Oficial de Justiça diligenciar em dias e horários diferenciados, inclusive aos finais de semana e após às 18:00 horas, a fim de citar o réu.

Tendo em vista o teor da certidão de fl. 217, nomeio a Defensoria Pública para patrocinar a defesa dos acusados Fábio Juliano, Dionildo e Marcelo, nos termos do artigo 396-A, § 2º, do CPP.

Vistas ao representante da Defensoria Pública que atua nesta vara para apresentar defesa inicial.

Intimem-se os patronos dos acusados Romário e Maria Antonieta, para apresentarem as defesas preliminares, no prazo legal.



Após, conclusos.

Às providências.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 4 de junho de 2014.

Suzana Guimarães Ribeiro Araújo

Juíza de Direito

JUIZ(A): Suzana Guimarães Ribeiro Araújo

Cod. Proc.: 347984 Nr: 8760-72.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ÉRIC WILLIAN PEREIRA, LUIZ FERNANDO

ALMEIDA FRANÇA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO OLIVEIRA LOPES

Vistos etc..

Intime-se o patrono do réu Luiz Fernando Almeida França Campos para no prazo de 48 horas, manifestar acerca da decisão de fls. 235, sob pena de ser comunicada a OAB.

Após, conclusos.

Às providências.

Cumpra-se.

Cuiabá, 4 de junho de 2014.

Suzana Guimarães Ribeiro Araújo

Juíza de Direito

9ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Onivaldo Budny

Cod. Proc.: 350862 Nr: 12030-07.2013.811.0042

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAIHSON WAGNER DE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO MOURA DA SILVA

Vistos,

RAIHSON WAGNER DE OLIVEIRA LEITE, brasileiro, solteiro, padeiro, nascido aos 26.10.1989 em Cuiabá, filho de Claudil Pereira Leite e Berenice Arruda de Oliveira, portador da CI.RG nº 1687994-5 SSP/MT e portador do CPF nº 035. 605.991-05 (f. 14), residente e domiciliado na Avenida Miguel Sutil, nº 296, Bairro Jardim Paulista em Cuiabá, foi preso em flagrante delito no dia 04.6.2013, sob as acusações de tráfico de drogas e oferecer vantagem indevida a servidor público. Auto de Apreensão f. 20. Laudo preliminar de constatação f. 23/24 e definitivo f. 119/120. Relatório da DRE f. 37/38. Laudo de Exame Corporal f. 65/66. Habeas Corpus impetrado perante o e. TJMT, infrutífero f. 109/110. Defesa Prévia por patrono constituído com discordância da acusação e oferecimento de rol de testemunhas f. 107/108. Denúncia recepcionada a f. 123. Audiência de instrução realizada com interrogatório, inquirição de duas testemunhas arroladas pela Acusação e três testemunhas arroladas pela Defesa (f. 144/150). Certidões de f. 75, 125, 152, noticiam registro de condenação com trânsito em julgado. Alegações Finais de f. 164/172, o Ministério Público requereu a procedência integral da denúncia enquanto nos Memoriais de f. 175/181, a Defesa constituída requereu a absolvição por insuficiência de provas.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTO

Trata-se de ação penal pública incondicionada ajuizada pelo MPE contra RAIHSON WAGNER DE OLIVEIRA LEITE, dando-o como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, art. 333 c/c art. 61, I e art. 69, todos do Código Penal.

A inicial acusatória f. 05/06 noticia que no dia 04.6.2013, por volta das 17h, após receberam "denúncias anônimas" de que numa Padaria do Bairro Jardim Paulista (Cuiabá) havia comércio ilícito de entorpecente, policiais militares se deslocaram para o local indicado, abordaram o acusado RAIHSON e ao procederem à revista pessoal localizaram uma porção de entorpecente (cocaína) e a importância de R\$ 890,00

(oitocentos e noventa reais). Em revistas no interior do imóvel residencial situado ao fundo da "padaria", os policiais encontraram no quarto do denunciado, dentro de um guarda-roupa, 07 "trouxinhas" de pasta-base de cocaína e 01 balança de precisão. Consta ainda da peça inicial que ao ser conduzido para a Delegacia, o denunciado RAIHSON teria oferecido vantagem pecuniária para a guarnição policial, "Vamos negociar, quanto vocês querem para me soltar?".

A MATERIALIDADE do delito está comprovada através do termo de exibição (f. 20), Laudo Preliminar nº 01583/2013 (f. 23) e definitivo (f. 119/120) que materializou a apreensão de 08 (oito) porções de substância entorpecente que somadas pesaram 15,50g (quinze gramas e cinqüenta centigramas) Laudo Complementar nº 3.14. 2013.2361-01 (f. 119/120) comprovado de modo definitivo tratar-se de COCAÍNA a droga apreendida.

Não há dúvida sobre a materialidade, mormente diante dos laudos periciais, não impugnados. A substância retro é causadora de dependência física e/ou psíquica, que levada à disseminação sem autorização ou em desacordo com normas legais, reveste-se de conduta típica proibida em todo território nacional.

Por outro lado, o mesmo não se pode afirmar quanto a AUTORIA dos crimes atribuídos para o denunciado RAIHSON. Ao ser interrogado em Juízo mediante gravação audiovisual (f. 145) manteve a versão anterior, na fase administrativa, e declarou: "Já usei, foi na época, uns dois anos atrás". Sobre os fatos que envolveram sua prisão em flagrante, negou veementemente a acusação: "Doutor, não foi encontrado nada na minha casa, nada, nada, nada, é plantado, eu juro pela vida do meu filho, eu quero que Deus tira a vida do meu filho se eu tiver mentindo pro Senhor"

Indagado sobre a acusação de oferecer vantagem aos policiais (corrupção ativa) o denunciado RAIHSON declarou "É mentira, eles queriam que eu desse o meu carro pra eles, eu falei que o carro não era meu, que era dos meus pais,

11ª Vara Criminal - J. Militar

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva

Cod. Proc.: 58026 Nr: 1994-13.2007.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MURILO FRANCO DE MIRANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO PESSÔA - OAB/MT 6.734

Vistos, etc.

Designo nova Sessão de Julgamento para o dia 14.10.2014, às 15h, diante do acórdão que deu provimento ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, resultando a nulidade da sentença proferida às fls. 357.

Convoquem-se os Juizes Militares sorteados nos autos, devendo intimar aqueles que estão na reserva remunerada.

Às providências para a realização do ato.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva

Cod. Proc.: 314425 Nr: 13238-94.2011.811.0042

AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS AURÉLIO FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEIZIANE PADILHA DA SILVA QUINTANA, JOSE CARLOS MOURA

Vistos, etc.

Tendo em vista a readequação da pauta, designo Sessão de Julgamento para o dia 24.09.2015, às 15h, diante do acúmulo de compromissos agendados para este ano de 2014 e por estar designado como diretor do Fórum desta Capital e pela 11ª Vara Criminal Especializada da Justiça Militar.

Às providências para a realização do ato.



Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

12ª Vara Criminal**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Maria Aparecida Ferreira Fago**

Cod. Proc.: 119247 Nr: 6116-35.2008.811.0042

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO LUIDSON DE SOUZA E SILVA, VALDEIR DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NADESKA CALMON FREITAS, RAQUEL CALMON FREITAS**

(...)Dessa decisão, o réu VALDEIR DE JESUS, pela advogada constituída, Dr.ª Nadeska Calmon Freitas, OAB/MT n.º 11.548, interpôs recurso, no sentido estrito (fls. 451), visando a sua reforma, já apresentando as respectivas razões (fls. 452/462), à vista das quais o representante do Ministério Público, Dr. Marcos Bulhões dos Santos, ora recorrido, ofereceu a resposta devida, pugnando pela impronúncia do recorrente (fls. 474/480). Posteriormente, esse réu, ao ser intimado pessoalmente, manifestou, igualmente, o desejo de recorrer (fls. 472/473). O acusado PAULO LUIDSON, por sua vez, quando intimado pessoalmente da decisão da pronúncia, informou, em 15 de maio de 2014, que deseja recorrer da sentença, bem como que possui advogado na pessoa do Dr. Alexandre. Na oportunidade, foi ele cientificado que teria o prazo de cinco dias para tanto (fls. 482/483). Não consta dos autos, entretanto, nenhuma petição de recurso ou respectivas razões, embora tenha sido intimado o seu advogado, Dr. Alexandre Ivan Houklef, OAB/MT n.º 6.703, pelo DJE n.º 9221, segundo anotado no formulário adequado e revelado na cópia anexa. De qualquer forma, para evitar-lhe prejuízos, verifique se houve manifestação da defesa desse réu, qual seja, PAULO LUIDSON e, em caso negativo, proceda a sua intimação para apresentação das razões recursais, no prazo da lei, qual seja, dois dias, ou desistência, sendo essa demonstrada pelo silêncio. Após, ao Ministério Público, voltando à conclusão em seguida. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maria Aparecida Ferreira Fago**

Cod. Proc.: 45037 Nr: 1393-46.2003.811.0042

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CARLOS GOMES SANTANA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NIVALDO CONRADO PEREIRA - OAB/MT 4925**

(...)Com essas considerações e ante tudo o mais que dos autos consta, deferindo pedido formulado pelo réu, por via do advogado constituído, REVOGO, em consonância com o parecer (fls. 251/253) e atenta à argumentação e documentação apresentada (fls. 249/250), com fundamento no artigo 316, do CPP, a PRISÃO PREVENTIVA do denunciado JOSÉ CARLOS GOMES SANTANA, vulgo "Marcelo", nascido no dia 16.02.1968, em Araçatuba, SP, filho de José Jorge Santana e Darcy Gomes Santana, que poderá ser de novo ordenada se sobrevierem razões que a justifiquem. Recomenda o caso, contudo, pelas circunstâncias relacionadas ao fato e às condições pessoais do acusado, a imposição das medidas cautelares abaixo relacionadas, previstas no artigo 319, do CPP, as quais entendo, por ora, suficientes, convenientes e necessárias, visando a assegurar a aplicação da lei penal e a evitar o risco de novas infrações e desaparecimento:- proibição de frequentar bares, boates, casas de prostituição e locais de reputação duvidosa;- proibição de mudar de residência ou ausentar-se da Comarca, por mais de trinta dias, sem prévia comunicação e autorização da autoridade processante;- comparecimento, perante a autoridade, todas as vezes que for intimado para ato a ser realizado, destacando o eventual julgamento; Expeça-se, pois, o respectivo alvará de soltura, dele fazendo constar a cláusula "se por al não estiver preso". Ainda conste desse expediente a obrigação de o réu informar, no ato da soltura, seu atual endereço, ou dentro de cinco dias à Secretaria da Vara, bem como de

cumprir as obrigações cautelares ora impostas, advertindo-o que, em caso de descumprimento de qualquer delas, poderá ser decretada sua prisão preventiva, nos termos da lei (CPP, parágrafo único do artigo 312). Concomitantemente, deverá assinar o termo de compromisso lavrado. Intimem-se e cumpra-se, observando tudo o que prescrito na decisão de fls. 233 e verso.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maria Aparecida Ferreira Fago**

Cod. Proc.: 157214 Nr: 4566-34.2010.811.0042

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVA, ALEX PAULO MACHADO PEREIRA, JOSÉ APARECIDO MARTINS CASARI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DR. PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS - OAB/MT 13.025, ERONIDES DIAS DA LUZ - OAB/MT 4.490, DR.ª APARECIDA DE CASTRO MARTINS - OAB/MT 7.453, DR. EDISON PEREIRA PRADO - OAB/MT 14.521**

"DELIBERAÇÃO" Pela MM.ª Juíza foi deliberado o seguinte: "Vistos, etc. I – Homologo a desistência da testemunha Júlio Cezar Gonzáles, manifestada pelo Ministério Público, ocorrência 2. Todavia, diante do pedido do advogado do réu Alex Paulo, acerca da inquirição dessa testemunha e o compromisso assumido que trará o seu novo endereço no prazo de 15 dias, defiro sua oitiva como testemunha do juízo, para evitar qualquer arguição de cerceamento de defesa e pela não oposição do Ministério Público e defensora presente. Consigno que a não apresentação do endereço dessa testemunha, no prazo de 15 dias, implica desistencial. Desde logo, designo o dia 07 de novembro de 2014, às 17h, para a inquirição da testemunha Júlio Cezar Gonzáles, bem como interrogatórios dos réus Alex Paulo e Luis Rogério. III- Façam-se, pois, as comunicações, intimações e requisições necessárias, saindo os presentes intimados. Cumpra-se". Nada mais havendo a consignar, por mim, Ana Caroline Dias, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes. Maria Aparecida Ferreira Fago Juiz(a) de Direito Promotor de Justiça Advogados Acusados

13ª Vara Criminal**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto**

Cod. Proc.: 363967 Nr: 3493-85.2014.811.0042

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JESSICA APARECIDA SAMPAIO MENDES, ALDILENE TEREZINHA MARINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: UNIJURIS - PRÁTICA FORENSE E ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Vistos, etc.

Notifiquem-se as denunciadas, para que apresentem a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias, devendo o senhor Oficial de Justiça indagar e fazer constar de sua certidão se as acusadas pretendem constituir defensor ou se ter nomeado Defensor Público para patrocínio de suas defesas, conforme determinação contida no Provimento n. 30/2008 – CGJ, em caso positivo, encaminhem-se os autos ao D. Defensor Público. DEFIRO as diligências requeridas na cota Ministerial de fl. 66.

Para tanto, expeça-se o necessário para atendimento.

Em seguida, retorne-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto**

Cod. Proc.: 363967 Nr: 3493-85.2014.811.0042

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JESSICA APARECIDA SAMPAIO MENDES, ALDILENE TEREZINHA MARINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: UNIJURIS - PRÁTICA FORENSE E ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Vistos, etc.

Abra-se vista dos autos ao d. representante do Ministério Público, para que se manifeste sobre o pedido de fls. 55/65.

Lado outro, considerando a possibilidade de haver conflito de interesses entre as denunciadas, nomeio como defensor dativo para proceder a defesa de Jessica Aparecida Sampaio Mendes o Núcleo de Práticas Jurídicas da Universidade de Cuiabá - UNIC.

Para tanto, intime-se a equipe do UNIJURIS, na pessoa de seus advogados, para que seja apresentada a defesa prévia da acusada, no prazo legal.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto

Cod. Proc.: 363967 Nr: 3493-85.2014.811.0042

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JESSICA APARECIDA SAMPAIO MENDES, ALDILENE TEREZINHA MARINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: UNIJURIS - PRÁTICA FORENSE E ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Vistos, etc. [...] Lado outro, considerando a possibilidade de haver conflito de interesses entre as denunciadas, nomeio como defensor dativo para proceder a defesa de Jessica Aparecida Sampaio Mendes o Núcleo de Práticas Jurídicas da Universidade de Cuiabá - UNIC.

Para tanto, intime-se a equipe do UNIJURIS, na pessoa de seus advogados, para que seja apresentada a defesa prévia da acusada, no prazo legal. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Vara Especializada em Direito Agrário

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham**

Cod. Proc.: 393361 Nr: 28885-06.2009.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WALKYRE DE ALMEIDA PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DOMINGOS ALVES DA CRUZ, ILDOMAR LINO DA COSTA, PAULO BRITO DE SOUZA, DILSO PEREIRA SOARES, VALDEIR DA COSTA, JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, SERGIO MURILO LOPES FARIAS, ALVARO RAIMUNDO DUARTE, MAURO RODRIGUES DA SILVA, EURÍPEDES DE SOUZA COIMBRA, ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, DAMARCIO PEDRO DA SILVA, AMAURI RODRIGUES DA SILVA, LAURO RODRIGUES SILVA, GILMAR NICOLAU DA SILVA, ROSAMIL PACHECO DA SILVA, LEOTILDE PEREIRA SALGADO, LINDOMAR RIBEIRO DA GLÓRIA, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, OLERINO BATISTA DA SILVA, JOSÉ DIAS NETO, ADEMÁRIO BRANDÃO RODRIGUES, JEOVANE PEREIRA RODRIGUES, FIRMINO AUGUSTO GONÇALVES, JOELSON DE JESUS BRANDÃO, VALDIRON SILVANO ROSA, GETÚLIO RIBEIRO DA SILVA, GERALDO DE SOUZA SOARES, ADILSON FELIX DE SOUZA, PEDRO TAVARES, ANTONIO MOREIRA SOARES, ISAIAS FERREIRA BATISTA, JOSAFÁ FERREIRA BATISTA, AURELINO BARBOSA DE JESUS, VALDEMIR CORREIA DE MENEZ, VICENTE PAULA TEIXEIRA, GERALDO ANTONIO ERACRITO, LUIZMAR PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DE PAULO GUIMARÃES, LEONCIO PINTO DOS SANTOS, JOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUGO SAMUEL ALOVISI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

1- Intime-se a parte autora para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas informe sobre o seu interesse nos autos, sob pena de extinção.

2- Intimem-se inicialmente o advogado TÃO SOMENTE PELO DIÁRIO DE JUSTIÇA e, decorrido o prazo, em não havendo manifestação INTIMEM-SE a parte autora, por edital, haja vista que todas as diligências para localizar seu endereço foram infrutíferas.

3- Em não havendo manifestação da parte autora, colha-se parecer

ministerial.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham**

Cod. Proc.: 889001 Nr: 22577-75.2014.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARTA ROSA DE ABREU

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIVAL CANDIDO DO AMARAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Cuida-se de pedido liminar de reintegração de posse de uma área rural localizada dentro do perímetro urbano dessa Capital, com 6,0991 hectares, formulado por MARTA ROSA DE ABREU, sob o fundamento de que LUCIVAL CÂNDIDO DO AMARAL teria, em tese, adentrado no referido imóvel nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2014 e destruído cercas e pomar ali existentes.

Não obstante o arazoado exposto pela autora e a documentação juntada, entendo necessária a realização da audiência de justificação do alegado, para melhor esclarecimento sobre a sua posse fática e esbulho na área em litígio, principalmente no que diz respeito a data, eis que informou ter ocorrido nos dias 19, 20 e 21 de abril do corrente ano.

Desta forma, DETERMINO:

1. INTIMAÇÃO da parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, a fim de indicar a profissão, residência e local de trabalho das testemunhas arroladas na inicial, conforme preceitua o art. 407 do Código de Processo Civil, QUE DEVERÃO COMPARECER AO ATO, independentemente de intimação.
2. DESIGNO audiência de justificação para o dia 14/7/2014 as 14h00.
3. CITE-SE o réu para contestar a ação no prazo de 15 dias (art. 297, CPC), ressaltando que o prazo para a defesa começa a contar a partir da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar (art. 930, CPC), bem como INTIME-SE para comparecerem à audiência de justificação na data designada, esclarecendo que poderão intervir, desde que o façam por intermédio de advogado.
4. INTIMO a parte autora neste ato.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham**

Cod. Proc.: 890031 Nr: 23242-91.2014.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS DE MENEZES, IRENE MARTINS JUNQUEIRA DE MENEZES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO AUGUSTO ROSA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARLOS LOCK**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Cuida-se de pedido liminar de reintegração de posse de um imóvel urbano de 360 m², localizado na Rua Q, lote 12, quadra 07, Loteamento Parque Atalaia, nessa Capital, formulado por ANTONIO CARLOS DE MENEZES e sua esposa IRENE MARTINS JUNQUEIRA DE MENEZES, sob o fundamento de serem senhores e possuidores do referido imóvel desde 1/3/1985 e que em 12/9/2012 tomou conhecimento, através do Sr. Horácio, que o Sr. ANTONIO AUGUSTO ROSA FILHO está residindo no imóvel, onde inclusive já havia edificado uma casa.

Não obstante o arazoado exposto pela autora e a documentação juntada, entendo necessária a realização da audiência de justificação do alegado, para melhor esclarecimento sobre a sua posse fática e esbulho na área em litígio.

Desta forma, DETERMINO:

1. INTIMAÇÃO da parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas em audiência, QUE DEVERÃO COMPARECER AO ATO, independentemente de intimação, sob pena de indeferimento da inicial.
2. DESIGNO audiência de justificação para o dia 14/7/2014 as 15h30.
3. CITE-SE o réu para contestar a ação no prazo de 15 dias (art. 297, CPC), ressaltando que o prazo para a defesa começa a contar a partir da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar (art. 930, CPC),



bem como INTIME-SE para comparecerem à audiência de justificação na data designada, esclarecendo que poderão intervir, desde que o façam por intermédio de advogado.

4. INTIMO a parte autora neste ato.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 779006 Nr: 32438-56.2012.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIZABETH MILAN GIRALDI, GENEROZA CLERI MILAN GIRALDI, JORGE CEZAR MILAN GIRALDI, CIRCE MARA FERRAZ GIRALDI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO ANDRÉ LASCH, ALBERTO ANDRÉ LASCH, ALBERTO ANDRÉ LASCH, ALBERTO ANDRÉ LASCH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELIZA ROCHA GOMES DUARTE, JULIERME ROMERO

Vistos.

Sobre o pedido de fls. 375/376, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Após, conclusos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 141711 Nr: 26202-06.2003.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VAGNER GIGLIO, EMILI AYOUB GIGLIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ LUCAS DE SOUZA, ELZA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI, LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI, ALEXANDRE MERIGHI, ALEXANDRE MERIGHI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERENITA COSTA SOARES GUIMARAES, ERENITA COSTA SOARES GUIMARÃES, NAYANA KAREN DA SILVA SEBA, NAYANA KAREN DA SILVA SEBA

Vistos.

Os autos foram redistribuídos para esta vara em razão da ampliação da competência desta vara para também processar e julgar os conflitos possessórios individuais urbanos e rurais da Comarca de Cuiabá, conforme RESOLUÇÃO Nº 006/2014/TP.

No entanto, apesar de constar na autuação como tipo de ação uma reintegração de posse, verifico que, em verdade, se trata de AÇÃO REIVINDICATÓRIA, ou seja, ação petítória, encaminhada com certeza por equívoco no meio dos demais autos, razão pela qual determino a sua remessa ao d. juízo de origem, com as nossas homenagens.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 338888 Nr: 17661-08.2008.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPOLIO DE BENEDITA CIRIA D OLIVEIRA DA COSTA MONTEIRO, ESPOLIO DE FLAVIO INACIO DA COSTA MONTEIRO, AGENIL COSTA MONTEIRO DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CARLOS DIAS DO NASCIMENTO, FERNANDO LAZARO DA SILVA, ILZA ANA LEITE DE OLIVEIRA, PAULO GROMIKO HELENA, ILMA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, ELZA LUIZA RAMOS, MAURA ALVES DE SOUZA, OLINDINA MARIA DE SOUZA, GERALDO GMEZ FERREIRA, PAULO JUVENTINO RODRIGUES, MARIA AUXILIADORA DA SILVA, MARILZE AQUINO DA SILVA, IRANIR DA SILVA VAZ, JOAQUIM OLIVEIRA, SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, JOSE MARIA DAS DORES SILVA, RAMIRES ALVES MACHADO, JOAO LEAL DE SOUSA, WILSON MARTINS DE ALMEIDA, ADELINO MARQUES DA COSTA, MAURO ARLINDO DE ACACIO, EDUARTE VICENTE DE PAULA, PAULO ALMEIDA CAFÉ, MARIA DACILA RODRIGUES DA SILVA, JOSE FERREIRA DA GUIA, ESMINIA MARIA DA SILVA, OTACILIO ANTONIO DA SILVA, RYAN MACDONALD DOS SANJOS BOOS, MIGUEL ARCANJO DE PAULA, ANTONIO APARECIDO RODRIGUES CHAVES, LUCIENE MARIA DE AS, SALVADOR

DE ANDRADE, FRANCISCO ROCHA GUIMARAES, NATALINA NAZARE DOS SANTOS, BENEDITA DE MELO DO ESPIRITO SANTO GARCIA, SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA, MANOEL ALBERTINO SOARES DE OLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANIA MARIA CARVALHO, VANIA MARIA CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATA KARLA BATISTA E SILVA, RENATA KARLA BATISTA E SILVA, RENATA KARLA BATISTA E SILVA, RENATA KARLA BATISTA E SILVA, RENATA KARLA BATISTA E SILVA

Vistos. Assim, para por fim definitivamente a essa celeuma e considerando o transito em julgado da decisão, DETERMINO que seja dado cumprimento à sentença: 1- EXPEÇA-SE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE da demandante conforme determinado na sentença. 1.1- Consigne-se no mandado, a "observância do Manual de Desocupação da Ouvidoria Agrária Nacional para execução de mandados judiciais de manutenção e reintegração de posse coletiva de terras rurais, assegurando a garantia e o respeito às normas constitucionais, essencialmente as que expressam os fundamentos do Estado de Direito (CF, art. 1º, 3º e 4º)". 2- Oficie-se ao Presidente do COMITÊ DE CONFLITOS AGRÁRIOS DE MATO GROSSO, a fim de que tome as providências necessárias para o integral apoio no cumprimento do mandado, com os cuidados de praxe, principalmente no que diz respeito a observância dos limites descritos na inicial. 3- Após a realização da reintegração de posse, fica a demandante autorizada a desfazer construções e plantações por ventura existentes na área em litígio e que não tiverem sido retirada pelos requeridos. 4- Com relação ao pedido de nomeação de engenheiro agrimensor para acompanhamento do cumprimento da reintegração de posse, entendo relevante, uma vez que assegura o seu cumprimento nos limites da área descrita no título que instruiu a inicia. Assim, DETERMINO que seja oficiado ao INTERMAT solicitando a indicação de um técnico, munido de GPS, que possa acompanhar a reintegração a fim de evitar que a decisão seja cumprida fora da extensão determinada. 5- Com a indicação do técnico pelo INTERMAT, oficie-se ao COMITÊ para que proceda ao cumprimento do mandado, consignando o acompanhamento do perito e do Oficial de Justiça. 6- Faculto às partes a indicação de assistente para acompanhar os trabalhos de reintegração de posse no prazo de cinco dias. 7- INTIMO as partes desta decisão via DJE, neste ato.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adriana Sant'anna Coningham

Cod. Proc.: 888053 Nr: 21939-42.2014.811.0041

AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MEIRE MARIA DE BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Os autos foram distribuídos para esta vara em razão da ampliação da competência desta vara para também processar e julgar os conflitos possessórios individuais urbanos e rurais da Comarca de Cuiabá, conforme RESOLUÇÃO Nº 006/2014/TP. No entanto, apesar de constar na autuação como tipo de ação uma reintegração de posse, verifico que, em verdade, se trata de AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE, ou seja, ação petítória, razão pela qual reconheço a incompetência deste juízo para processar e julgar o presente feito e DETERMINO a remessa dos autos para ser distribuído a uma das varas cíveis da capital.

Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 305226 Nr: 2974-18.2011.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL



PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EWERTON GAMA RODRIGUES DE TOLEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARTHUR DE LARA OLIVEIRA

Vistos em correição.

Acolho o parecer ministerial retro.

Redesigno audiência de instrução (U.N.A) para o dia 19/11/2014 às 15h30min.

Intimem-se o acusado e as testemunhas arroladas.

Ciência ao Ministério Público e a Defesa.

Cumpra-se. Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 141603 Nr: 8991-41.2009.811.0042

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: ATDSN

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELCDN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTÔNIO G. JOUAN JR., ARNALDO APARECIDO DE SOUZA, JOE ORTIZ ARANTES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA SULZBACHER

Vistos em correição.

Intimem-se os patronos das partes, para informarem se possuem interesse na homologação do acordo. Em caso positivo, deverão apresentar certidão de casamento, no prazo de 10 (dez) dias.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 352343 Nr: 13741-47.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILSON DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENIO MARTIMIANO DA CUNHA JUNIOR

Vistos em correição.

Intime-se o advogado de defesa, via DJE, para apresentar memoriais finais, no prazo legal.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 343797 Nr: 3906-35.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO CESAR BERTONI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA P. MOREIRA SAMANIEGO

Vistos em correição.

REDESIGNO audiência de instrução para o dia 11/09/2014 às 14h30min.

Intimem-se o acusado, a vítima e as testemunhas arroladas.

Notifique-se o Ministério Público.

Intime-se o advogado de Defesa, via DJE.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 305358 Nr: 3108-45.2011.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEIVISON PINHEIRO MIRANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON ROSSINI PEREIRA

Vistos em correição.

Considerando o pedido ministerial devidamente justificado através do

Ofício 110/2014, redesigno a audiência de fl. 83 para o dia 26/11/2014 às 16h30min.

Expeça-se o necessário para a regular realização da audiência.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 166113 Nr: 13422-84.2010.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUAREZ COELHO DE SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO DORILEO VIEIRA

Ante o exposto, RECONHECO a ocorrência da Prescrição Retroativa da Pretensão Punitiva do Estado para a pena aplicada na sentença prolatada nos autos, e por consequência JULGA EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JUAREZ COELHO DE SIQUEIRA, brasileiro, nascido na data de 19/07/1973, natural de Cuiabá/MT, filho de Laureano Martins de Siqueira e Francelina Coelho de Siqueira, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso VI, e 110, § 1º, todos do Código Penal. Intime-se o acusado. Procedam-se as anotações e comunicações constantes no item 7.16.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, após arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 302384 Nr: 160-33.2011.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO MATTOS FONSECA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LISSANDRO DA SILVA TORRES, Daniela Marques Echeverria, RAPHAEL FERNANDES VISTOS EM CORREIÇÃO.

Com fundamento no art. 97 do CPP, declaro minha suspeição para jurisdicionar neste feito por motivo foro íntimo.

Nesse sentido:

"SUSPEIÇÃO. FORO ÍNTIMO. DESNECESSIDADE DE DECLINAR OS MOTIVOS. O parágrafo único do art. 135 do CPC autoriza o juiz a declarar-se suspeito por razões de foro íntimo. E, conforme a exegese da norma, valendo-se dessa faculdade, fica o juiz dispensado de declinar os seus motivos. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO". (Agravo de Instrumento Nº 70012976395, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini Bernardi, Julgado em 26/09/2005)

Remeta-se o processo a minha Substituta Legal.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 370898 Nr: 11474-68.2014.811.0042

AÇÃO: Pedido de Prisão Preventiva->Pedido de Prisão->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPDEDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): RSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edgar Ferreira de Souza

Nesse contexto fático, conforme se destacou na referida decisão, o agressor está perseguindo e ameaçando de morte a vítima, tendo inclusive no dia 18/05/2014 batido em seu carro, informando que apesar do deferimento das medidas protetivas, a declarante informou que o senhor Robson continua perseguindo-a e ameaçando-a de morte. Soma-se a isto a não alteração da situação fática apresentada desde o momento em que se decretou a prisão preventiva do representado até a presente data, aliado ao fato de a vítima ter declarado que sente medo que o senhor Robson volte a praticar crimes contra ela (certidão de fl. 86 de 04/06/2014), bem como, a ausência de elementos novos capazes de mudar o convencimento do juízo, persistindo, portanto, os mesmos motivos que ensejaram a prisão. Ante ao exposto, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pleito da defesa de fls. 43/71 para MANTER a



PRISÃO PREVENTIVA de ROBSON SADAQ SUMIOSHI por seus próprios fundamentos.No mais, considerando a informação da defesa de que o indiciado possui problemas de saúde, destaco ser dever do Sistema Prisional dar assistência aos segregados da unidade, devendo o diretor do presídio em que se encontra recolhido, submetê-lo, quando necessário, a acompanhamento médico e fornecimento dos medicamentos que forem necessários à saúde e dignidade do preso. Desta forma, deverá o Diretor do Presídio em que o representado se encontra recolhido adotar as providências legais para o atendimento médico. OFICIE-SE, COM URGÊNCIA.Ainda, MANTENHO as Medidas Protetivas deferidas em favor da vítima. CERTIFIQUE-SE quanto à remessa dos autos de Inquérito Policial em relação aos fatos noticiados nas referidas Medidas Protetivas. Sendo negativo, OFICIE-SE a Delegacia solicitando o encaminhamento do Inquérito Policial.INTIMEM-SE o representado e a vítima.Ciência ao Ministério Público e a Defesa.CUMpra-SE, expedindo o necessário.Cuiabá/MT, 05 de Junho de 2014.JAMILSON HADDAD CAMPOSJuiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos**

Cod. Proc.: 163004 Nr: 10332-68.2010.811.0042

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: GRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALAQ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN KHALIL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IZONILDES PIO DA SILVA**

VISTOS EM CORREIÇÃO.

Trata-se de PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS requeridas por GEIZIANE RODRIGUES ANTELO em face de ANDRÉ LUIZ AUGUSTO QUINTA, deferido em 02/08/2010 às fls. 16/18.

Compulsando detidamente os autos, verifico que a vítima/requerente deu início ao presente procedimento na Delegacia de Polícia, noticiando suposto delito de AMEAÇA em 19/07/2010, sendo que não procurou saber de seu andamento, não demonstrando qualquer interesse na manutenção das medidas protetivas deferidas.

Consigno que a requerente solicitou que o processo fosse encerrado e que "não sabia que estava em aberto" - fl. 68 do estudo psicossocial realizado nos autos, esclarecendo ainda que eventuais questões cíveis existentes entre as partes devem correr em procedimentos próprios.

Ainda, em consulta ao sistema eletrônico Apolo verifico que não existe qualquer inquérito policial ou ação penal com relação aos fatos noticiados na presente medida protetiva (B.O. 1.1020103.2010-1677), o que aliado ao desinteresse demonstrado pela requerente e o longo decurso operado desde o deferimento das medidas protetivas requeridas, impõe a extinção do feito.

Assim, ausentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, por ser o presente feito mero acessório e por não subsistir os autos da ação principal, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação, sem resolução de mérito, bem como, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS outrora deferidas.

Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas de estilo.

Ciência ao Ministério Público.

P. I. CUMpra-SE. Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos**

Cod. Proc.: 303544 Nr: 1251-61.2011.811.0042

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALAQ, GRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GQ, FAQ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVALDIR PAULO MUHL, WILLIAM KHALIL, MIRIAN C. RAHMAN MUHL, TERCIO BENDE RODRIGUES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição.

Verifico que existe sentença proferida no presente feito às fls. 63/65, bem como que foi apresentada petição informando o descumprimento do referido acordo às fls. 70/72 (em 05/10/2011), contudo, não houve qualquer outra manifestação nos autos apesar do longo decurso de tempo operado.

Desta forma, INTIMEM-SE as partes, através de seus procuradores (via

DJE), para se manifestarem no feito no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Com o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.

Cumpra-se. Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos**

Cod. Proc.: 303036 Nr: 761-39.2011.811.0042

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: G. A. Q., F. A. Q., GEIZIANE RODRIGUES ANTELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉ LUIZ AUGUSTO QUINTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN KHALIL, BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO JUNIOR, Tiago mayolino de santa rosa**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Abenur Amurami de Siqueira, TERCIO BENDE RODRIGUES**

Vistos em correição.

Verifico que existe sentença proferida no presente feito às fls. 20/22, bem como que foi apresentada petição informando o descumprimento do referido acordo às fls. 23/24 (em 04/05/2010), contudo, não houve qualquer outra manifestação nos autos apesar do longo decurso de tempo operado.

Desta forma, INTIMEM-SE as partes, através de seus procuradores (via DJE), para se manifestarem no feito no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Com o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.

Cumpra-se. Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos**

Cod. Proc.: 302864 Nr: 587-30.2011.811.0042

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GAQ, FAQ, GRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALAQ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN KHALIL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVALDIR PAULO MUHL**

Vistos em correição.

Verifico que existe sentença proferida no presente feito às fls. 119/121, bem como que foi apresentada petição informando o descumprimento do referido acordo às fls. 125/127 (em 05/10/2011), contudo, não houve qualquer outra manifestação nos autos apesar do longo decurso de tempo operado.

Desta forma, INTIMEM-SE as partes, através de seus procuradores (via DJE), para se manifestarem no feito no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Com o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.

Cumpra-se. Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos**

Cod. Proc.: 302867 Nr: 590-82.2011.811.0042

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GAQ, FAQ, GRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALAQ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN KHALIL, BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVALDIR PAULO MUHL**

Vistos em correição.

Verifico que existe sentença proferida no presente feito às fls. 78/80, bem como que foi interposto recurso de apelação às fls. 84/93 (em 06/05/2011), com determinação de intimação da parte contrária para contrarrazoar - fl. 102, contudo, não houve qualquer manifestação nos autos apesar do longo decurso de tempo operado.

Desta forma, INTIMEM-SE as partes, através de seus procuradores (via DJE), para se manifestarem no feito no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Com o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e



conclusos.
Cumpra-se. Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 303034 Nr: 759-69.2011.811.0042

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: G. A. Q., F. A. Q., GEIZIANE RODRIGUES ANTELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉ LUIZ AUGUSTO QUINTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN KHALIL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVALDIR PAULO MUHL, TERCIO BENDE RODRIGUES

Vistos em correição.

Verifico que existe sentença proferida no presente feito às fls. 15/17, bem como que foi apresentada petição informando o descumprimento do referido acordo às fls. 21/23 (em 05/10/2011), contudo, não houve qualquer outra manifestação nos autos apesar do longo decurso de tempo operado.

Desta forma, INTIMEM-SE as partes, através de seus procuradores (via DJE), para se manifestarem no feito no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Com o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.

Cumpra-se. Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos

Cod. Proc.: 114898 Nr: 1742-73.2008.811.0042

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BACM

PARTE(S) REQUERIDA(S): FLCQ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÚCIA MARIA REIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eliel Alves de Sousa, Francisco José Alcântara de Campos, PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO

Vistos em correição.

Defiro o pedido da parte autora constante na letra "b" de fls. 185/186.

Realizado o protocolamento de bloqueio de valores em desfavor do requerido, foi obtido êxito na realização da penhora "on line", no valor integral requerido, qual seja, R\$ 1.029,47 (um mil e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme extratos no Sistema BacenJud juntados em anexo.

Desta forma, INTIMEM-SE as partes, através de seus procuradores, para se manifestarem no feito no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Com o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.

Cumpra-se. Às providências.

2ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 163163 Nr: 20968-30.2009.811.0042

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JBRL

PARTE(S) REQUERIDA(S): TDJQ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSALVO PINTO BRANDÃO, ALESSANDRO MEYER DA FONSECA- NPJ/ICEC

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALQUÍRIA DE CARVALHO AZEVEDO

Vistos em correição.

I. Certifique-se quanto o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes deste incidente.

II. Após, conclusos.

III. Intimem-se.

IV. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 307953 Nr: 5351-59.2011.811.0042

AÇÃO: Exceção de Incompetência de Juízo->Exceções->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: VALÉRIA FERREIRA BASSIT CAVALCANTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARTUR CONY CAVALCANTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATO, RICHARD RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARTUR CONY CAVALCANTI - OAB/MT 5484

Vistos etc.

I. Considerando que não há informações nos autos quanto a decisão do Recurso de Agravo de Instrumento nº 67682/2011 da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e; considerando o demasiado decurso de tempo entre a interposição do recurso até o momento, oficie-se ao referido juízo, solicitando as devidas informações quanto ao recurso em questão .

II. Após, conclusos.

III. Intimem-se.

IV. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 355355 Nr: 17150-31.2013.811.0042

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CFDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ECDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSOIRIA PUBLICA CIVEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I. Defiro o pedido retro.

II. Atenda-se como requer.

III. Expeça-se o necessário.

IV. A presente decisão tem força de mandado/ofício e servirá como sucedâneo de tais expedientes em homenagem aos princípios da eficiência e da celeridade processual.

V. Intime-se.

VI. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 138889 Nr: 6102-17.2009.811.0042

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AJSA, JSDDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): AJADC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I. Certifique-se, com a máxima urgência, se houve o cumprimento do mandado de prisão civil de fl.29, ou se houve o pagamento do débito alimentício em questão.

II. Intimem-se.

III. Cumpra-se, com urgência.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 117801 Nr: 3011-50.2008.811.0042

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NFS, MF

PARTE(S) REQUERIDA(S): MSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES, HELIODORIO SANTOS NERY - UNIJURIS - UNIC

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO Nº 6409

Vistos etc.

I. Sobre a certidão de fl. 124, diga o MP. Após, conclusos.



II. Intimem-se.

III. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 301719 Nr: 18892-96.2010.811.0042

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ACSC, EPSG

PARTE(S) REQUERIDA(S): TBDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I. Defiro o pedido retro e, por corolário, suspendo o feito pelo prazo requerido.

II. Transcorrido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito.

III. Intimem-se.

IV. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 332722 Nr: 13282-79.2012.811.0042

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HCPR

PARTE(S) REQUERIDA(S): APDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERLEN CRISTINE PEREIRA KORCH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I. Tendo o réu deixado transcorrer in albis o prazo para resposta, decreto a sua revelia.

II. Tratando-se de direitos indisponíveis, deixo de aplicar o efeito previsto no art. 319 do CPC.

III. Intime-se a autora para que, em dez dias, especifique provas, justificadamente.

IV. Intimem-se.

V. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 329432 Nr: 9586-35.2012.811.0042

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LFB

PARTE(S) REQUERIDA(S): GFN, HBB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos etc.

I. Certifique-se se o mandado de citação foi devidamente cumprido.

II. Sendo negativa a certidão, intime-se o Meirinho para que, em 48 horas, aporte aos autos o mandado devidamente cumprido e justifique o atraso.

III. Intimem-se.

IV. Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 329431 Nr: 9585-50.2012.811.0042

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LFB, GFN

PARTE(S) REQUERIDA(S): HBB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I. Certifique-se se o devedor pagou ou apresentou justificativa. Após, abra-se vista ao credor para manifestação.

II. Intimem-se.

III. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 318525 Nr: 17978-95.2011.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BENILZO JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA

XXIII. Posto isto, julgo procedente o pedido confeccionado na peça inaugural pela acusação, e, por corolário, condeno Benilzo José do Nascimento, vulgo "nascimento", brasileiro, convivente, Policial Militar, natural de Cuiabá-MT, inscrito no RG sob o n. 877170 PM/MT, nascido em 26/11/1966, filho de Benedito José do Nascimento e Clarice Magno do Nascimento, residente à Rua 59, Qd. 03, Casa 30-A, Bairro CPA 03, Setor 04, nesta Capital, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, cuja pena, in abstracto é de detenção de 3 (três) meses a 3 (três) anos. Cálculo da pena Cálculo para o crime de lesões corporais (CP, art. 129 § 9º). Delito: Art. 129 § 9º do CP. Pena in abstracto: Detenção de 3 (três) meses a 3 (três) anos XXIV. Seguindo fielmente os passos estatuídos pelo art. 68 de nosso estatuto repressivo, passo ao cálculo da pena a ser imposta, observando-se as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP; as circunstâncias legais (atenuantes e agravantes) e as causas de diminuição ou aumento de pena. Análise das circunstâncias judiciais XXV. Nos termos do art. 59 de nosso estatuto repressivo passo a análise das seguintes circunstâncias judiciais

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 125434 Nr: 12594-59.2008.811.0042

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ABLDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AFRF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: César Gilioli

Vistos etc.

I. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo legal (fls. 364/365). Após, conclusos.

II. Intimem-se.

III. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 339539 Nr: 21101-67.2012.811.0042

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: NRDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JTDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLINHOS BATISTA TELES

Vistos etc.

I. Certifique-se, se houve oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, bem como se houve conclusão do inquérito pela autoridade policial.

II. Após, conclusos.

III. Intimem-se.

IV. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 342025 Nr: 1894-48.2013.811.0042

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NRDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JTDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:



XVII. Posto isto, pelos fundamentos acima expendidos, julgo parcialmente procedente os pedidos constantes na inicial, e por corolário, declaro existente e dissolvida a união estável entre o casal no período de agosto de 2010 a dezembro de 2012. XVIII. Após a apuração do total do imóvel, único bem objeto de partilha, estabeleço que o mesmo deverá ser rateado entre o casal na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) para o requerido João Tavares dos Santos e 25% (vinte e cinco por cento) para a autora Nilza Rodrigues dos Santos. XIX. Isento de custas por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. XX. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro**

Cod. Proc.: 305637 Nr: 3321-51.2011.811.0042

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VCMF, LDAM

PARTE(S) REQUERIDA(S): LRCF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

I. Sobre o pedido retro, diga o MP. Após, conclusos.

II. Intimem-se.

III. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro**

Cod. Proc.: 341570 Nr: 1362-74.2013.811.0042

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JGGDO, VNGO, GDOG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCDOJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

I. Suspendo o curso do feito pelo prazo requerido. Decorrido o prazo, abra-se vista à Defensoria para dar prosseguimento ao feito.

II. Intimem-se.

III. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro**

Cod. Proc.: 341571 Nr: 1364-44.2013.811.0042

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JGGDO, VNGO, GDOG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCDOJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

I. Suspendo o curso do feito pelo prazo requerido. Decorrido o prazo, abra-se vista à Defensoria para dar prosseguimento ao feito.

II. Intimem-se.

III. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro**

Cod. Proc.: 152426 Nr: 20157-55.2009.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JÚLIO CÉZAR RIBEIRO**

VII. Posto isto, em consonância com os fundamentos retro expendidos, decreto extinta a punibilidade do agente de ofício, ex vi do artigo 107, inciso IV do CP c/c art. 61 do CPP e, por corolário, procedidas as baixas e anotações de estilo, archive-se o feito. VIII. Procedam-se as anotações e comunicações constantes no item 7.16.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. IX. Sem custas. X. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro**

Cod. Proc.: 360428 Nr: 23196-36.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: CFDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ECDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:****Intimação das Partes****JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro**

Cod. Proc.: 360428 Nr: 23196-36.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: CFDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ECDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que o incidente de medida protetiva ID. 352800, requerida pela vítima foi deferida por este juízo; certifico ainda, que a medida protetiva em questão foi devidamente cumprida pelo oficial de justiça, sendo que a vítima intima no dia 27/08/2013, e o agressor intimado pessoalmente na presente Vara no dia 09/09/2013, bem como foram mantidas as medidas protetivas.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro**

Cod. Proc.: 335976 Nr: 17017-23.2012.811.0042

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EFVS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDCDP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ACENATE BANAGOIRO DE CARVALHO, RUI BUENO FERRAZ**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR, Paulo Sergio do Nascimento, WEUDYS CAMPOS FURTADO**

Intimação dos patronos das partes para cumprir o item IV da decisão de fl. 234, reiterada à fl. 238.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro**

Cod. Proc.: 323585 Nr: 2869-07.2012.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPDEDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDODJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURÉLIO BULHÕES NEIVA, PATRICK SHARON DOS SANTOS, RICARDO SALDANHA SPINELLI**

Vistos etc.

I. Trata-se de ação penal em que figura como réu Edmilson de Oliveira de Jesus.

II. Em análise ao sistema Apolo verifico que já foi proferida sentença condenatória nos autos em epígrafe no dia 06/09/2012, bem como que houve recurso de apelação e os autos foram remetidos à Instância Superior (TJ/MT).

III. Verifico, ainda, conforme informações do sistema Apolo que não houve expedição de guia de execução provisória conforme determinado no item XXXII da sentença proferida nos autos.

IV. Posto isto, expeça-se guia de execução provisória da sentença em comento, com a máxima urgência, haja vista tratar-se de réu preso.

V. Intimem-se.

VI. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro**

Cod. Proc.: 360738 Nr: 23536-77.2013.811.0042

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: YASMIN ALVES SHIROMA NEVES, PRISCILA ALVES SHIROMA NEVES



PARTE(S) REQUERIDA(S): WILLIAN MARCELO NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ACENATE BONAGOURO DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I. Abra-se vista ao MP. Após, conclusos.

II. Intimem-se.

III. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jeverson Luiz Quinteiro

Cod. Proc.: 335976 Nr: 17017-23.2012.811.0042

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EFVS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDCDP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO, RUI BUENO FERRAZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR, Paulo Sergio do Nascimento, WEUDYS CAMPOS FURTADO

Intimação dos patronos das partes para cumprir o item IV da decisão de fl. 234, reiterada à fl.238.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 365883 Nr: 5769-89.2014.811.0042

AÇÃO: Habeas Corpus->Medidas Garantidoras->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: ADIP CHAIM ELIAS HOMSI NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DELEGADA DE POLÍCIA DA DEL. ESP. DE DEFESA DA MULHER DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALENCAR FELIX DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que as fls. 20/110 juntadas nestes autos, referem se às que foram desentranhadas dos autos de código 322921, conforme lá certificado.

Varas Especializadas da Infância e Juventude

1ª Vara Especializada da Infância e Juventude

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º Cod.Proc.: **86866 Nr: 3224-17.2013.811.0063**

ESPÉCIE: AÇÃO: PERDA OU SUSPENSÃO OU RESTABELECIMENTO DO PODER FAMILIAR->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO (MAIS 01 AUTOR)

PARTE RÉ: EVELYN LOUREIRO TENUTTI

CITANDO(A): EVELYN LOUREIRO TENUTTI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/10/2013

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da 19ª Promotoria de Justiça, vem à presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR C/C GUARDA e PEDIDO LIMINAR, em desfavor da genitora a Sra. EVELYN LOUREIRO TENUTTI, em favor da criança E. L. T. DESPACHO: " CITE-SE a genitora, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias (artigo 232, § 2º do cpc), para que no prazo de 10 (dez) dias ofereçam resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Deverá constar no mandado a possibilidade de nomeação de defensor dativo, nos termos do art. 159, do ECA.

Eu, Osvaldina Gomes do Carmo Rosa, Agente da Infância, digitei. Cuiabá - MT, 6 de junho de 2014.

Valcides Ferreira de Assis

Gestor Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º Cod.Proc.:85640 Nr:1887-90.2013.811.0063

ESPÉCIE: AÇÃO: GUARDA ->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICO (MAIS AUTORES)

PARTE RÉ: ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS e JOÃO CARLOS DA CUNHA CRUZ

CITANDO(A): ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS e JOÃO CARLOS DA CUNHA CRUZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/062013

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Defensoria Pública, vem à presença de Vossa Excelência requerer AÇÃO DE GUARDA E SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR, em favor da criança N. B. C. da C., em desfavor dos genitores os Srs. ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS e JOÃO CARLOS DA CUNHA CRUZ. DESPACHO: " CITEM-SE os requeridos, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias (artigo 232, § 2º do cpc), para que no prazo de 10 (dez) dias ofereçam resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Deverá constar no mandado a possibilidade de nomeação de defensor dativo, nos termos do art. 159, do ECA.

Eu, Osvaldina Gomes do Carmo Rosa, Agente da Infância, digitei.

Cuiabá - MT, 6 de junho de 2014.

Valcides Ferreira de Assis

Gestor Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º Cod.Proc.:85640 Nr:1887-90.2013.811.0063

ESPÉCIE: AÇÃO: GUARDA ->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICO (MAIS AUTORES)

PARTE RÉ: ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS e JOÃO CARLOS DA CUNHA CRUZ

CITANDO(A): ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS e JOÃO CARLOS DA CUNHA CRUZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/062013

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Defensoria Pública, vem à presença de Vossa Excelência requerer AÇÃO DE GUARDA E SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR, em favor da criança N. B. C. da C., em desfavor dos genitores os Srs. ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS e JOÃO CARLOS DA CUNHA CRUZ. DESPACHO: " CITEM-SE os requeridos, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias (artigo 232, § 2º do cpc), para que no prazo de 10 (dez) dias ofereçam resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Deverá constar no mandado a possibilidade de nomeação de defensor dativo, nos termos do art. 159, do ECA.

Eu, Osvaldina Gomes do Carmo Rosa, Agente da Infância, digitei.

Cuiabá - MT, 6 de junho de 2014.

Valcides Ferreira de Assis

Gestor Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º Cod.Proc.:86844 Nr:3201-71.2013.811.0063

ESPÉCIE: AÇÃO: PERDA OU SUSPENSÃO OU RESTABELECIMENTO DO PODER FAMILIAR ->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO



CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
 PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA (MAIS AUTORES)
 PARTE RÉ: AGUINALDO GOMES DA SILVA
 CITANDO(A): AGUINALDO GOMES DA SILVA
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/09/2013
 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Defensoria Pública, vem á presença de Vossa Excelência requerer AÇÃO DE SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR C/C PEDIDO DE GUARDA, em favor da criança A. M. G. da S., em desfavor do genitor o Sr. AGUINALDO GOMES DA SILVA. DESPACHO: " CITE-SE o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias (artigo 232, § 2º do cpc), para que no prazo de 10 (dez) dias ofereçam resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Deverá constar no mandado a possibilidade de nomeação de defensor dativo, nos termos do art. 159, do ECA.

Eu, Osvaldina Gomes do Carmo Rosa, Agente da Infância, digitei.
 Cuiabá - MT, 6 de junho de 2014.
 Valcides Ferreira de Assis
 Gestor Judiciário.

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gleide Bispo Santos

Cod. Proc.: 44267 Nr: 1291-77.2011.811.0063

AÇÃO: Ação Civil Pública->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPdEdMG, AldCSE

PARTE(S) REQUERIDA(S): EdMG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rogerio Bravin de Souza - Promotor de Justiça

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Francisco de Assis da Silva Lopes

Vistos etc...,

Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls.1.057/1.254 (certidão à fl. 1.254), bem como a dispensa de remessa necessária dos autos ao E. TJMT, DEFIRO o pedido de cumprimento de sentença aduzido pelo Ministério Público (fls. 1.255/1.277).

No ponto, de consignar que o cumprimento da sentença independe de extração de carta de sentença (CPC, art. 521), porquanto basta simples pedido realizado pelo autor (CPC, art. 475-O, § 3º).

Considerando o exposto, com fundamento nos arts. 461, 475, I, 475, § 2º, todos do CPC:

- 1) Anote-se na capa dos autos que o procedimento processual está na fase de cumprimento de sentença, do art. 475-I e seg. do CPC;
- 2) Expeça-se mandado para que o requerido cumpra na integralidade as obrigações que lhes foram impostas na sentença de fls. 1.057/1.080 ou impugne o cumprimento da sentença no prazo legal;

Intimem-se.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2014.

Gleide Bispo Santos

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleide Bispo Santos

Cod. Proc.: 89077 Nr: 1498-71.2014.811.0063

AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: AAF, GdAFF

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Catiste Tenório, Rafael Catiste Tenório

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...,

Analisando a inicial, percebo que a medida ora postulada, cuida-se de provimento jurisdicional de cunho, em tese, litigioso.

Assim, o provimento aduzido pelos Requerentes, deve ser dirigido contra

quem pode, igualmente, exercer o atributo do poder familiar ora objetivado, qual seja, os pais biológicos das crianças.

Melhor dizendo, imperiosa a emenda à Inicial, de sorte a incluir no pólo passivo da demanda os genitores das crianças Ryan Patrique de Souza Proença e Thiago Henrique de Souza Proença, com devida qualificação e endereço para intimação.

Assim, diante do exposto, determino:

- 1) A intimação dos Requerentes, para que, caso assim entendam, emendem a Inicial no prazo legal.
- 2) Realizada a emenda da inicial, desde já a recebo e determino a citação dos genitores.
- 3) Em seguida, a concessão de vistas ao Ministério Público para ciência e requisição do que entender de direito, nos termos do art. 83 do CPC.
- 4) Após, a conclusão dos autos para os fins de direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Gleide Bispo Santos

Cod. Proc.: 84695 Nr: 831-22.2013.811.0063

AÇÃO: Procedimento ordinário->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: DP, JBdL

PARTE(S) REQUERIDA(S): EdMG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Henrique Figueiredo de Araujo

e) Intime-se o requerido para que cumpra a obrigação que lhes foi imposta, sob pena de ser aplicada multa diária por dia de descumprimento.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gleide Bispo Santos

Cod. Proc.: 40062 Nr: 185-17.2010.811.0063

AÇÃO: Ação Civil Pública->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: DP, CVS, CVG, DVS, PVC

PARTE(S) REQUERIDA(S): MdC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR - DEFENSORIA PÚBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO EMILIO DE MAGALHÃES

URGENTE

Vistos, etc...,

1) Intimem-se as partes para ciência do relatório de estudo psicossocial de fls. 187/191, bem como requeiram o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias.

2) Após, com a juntada das informações, devolva-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

3) Cumpra-se, com urgência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleide Bispo Santos

Cod. Proc.: 83955 Nr: 21-47.2013.811.0063

AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: VdOBM, AMdOBM, SAJS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Gonçalo da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.....

Considerando que a guardiã e o infante têm domicílio em Goiânia (certidão à fl. 28), remetam-se os presentes autos para o juízo competente da referida Comarca.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleide Bispo Santos

Cod. Proc.: 87563 Nr: 4005-39.2013.811.0063

AÇÃO: Ação Civil Pública->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: GMdO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana Zamproni Branco

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristiane Coutinho

Vistos etc...,

I – Certifique o Gestor se o advogado constituído as fls.13, encontra-se cadastrado no Sistema Apollo em caso negativo, cadastre-se para



intimações e demais atos processuais.

II – Após, intime-se o patrono conforme determina o artigo 236 do CPC, para que no prazo de 48:00hs, informe se a criança necessita receber algum procedimento/tratamento/medicamento, e, caso precise deverá juntar no prazo de 10(dez) dias, laudo médico atualizado com a prescrição e o CID.

III – Publique-se a presente decisão para ciência do advogado constituído nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleide Bispo Santos

Cod. Proc.: 87727 Nr: 33-27.2014.811.0063

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: FRFA, MBA, NFM

PARTE(S) REQUERIDA(S): BCSF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO CRISÓSTOMO BARBOSA, ORLANDO CRISÓSTOMO BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em seguida pela MMª Juíza foi assim DECIDIDO.

Diante da não localização das partes para comparecer a audiência, bem como do advogado constituído nos autos, a audiência restou prejudicada.

Assim, intime-se o patrono constituído nos autos (artigo 236 do CPC), para que impulsiono o processo informando o endereço correto de seus representados, para intimações e demais atos processuais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleide Bispo Santos

Cod. Proc.: 83672 Nr: 3278-17.2012.811.0063

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MSA, HCVC

PARTE(S) REQUERIDA(S): FdALC, JDAJvJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Atila Kleber Oliveira Silveira, Arlene Peixoto de Araujo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

– Após, intime-se o patrono dos requerentes (artigo 236 do CPC) para que tome ciência da contestação apresentada as fls.92/94, e, caso queira apresente impugnação.

Juizados Especiais Cíveis

Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Eduardo Calmon de A. Cezar

Cod. Proc.: 50612 Nr: 1298-50.2008.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NIVALDO CAMPOS, EMILIA DE ARAUJO SIQUEIRA CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRA HELENA RODELO SILVA, PETRONIO DE AQUINO SOBRINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO DOS SANTOS MENDONÇA, JOAO DOS SANTOS MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n. 648/2008 – Código: 50612

VISTOS ETC.

DISPENSADO O RELATÓRIO

DECIDO

Ante o cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Defiro o levantamento do valor incontroverso depositado nos autos e determino a expedição do alvará de levantamento.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.C.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2014.

Eduardo Calmon de Almeida Cezar

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Eduardo Calmon de A. Cezar

Cod. Proc.: 55500 Nr: 5488-56.2008.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Eliset Elibia Ribeiro Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO FELICIO GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Mischiatti

Processo n. 2683/2008 – Código: 55500

VISTOS ETC.

DISPENSADO O RELATÓRIO

DECIDO

Ante o cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Defiro o levantamento do valor incontroverso depositado nos autos e determino a expedição do alvará de levantamento.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.C.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2014.

Eduardo Calmon de Almeida Cezar

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Eduardo Calmon de A. Cezar

Cod. Proc.: 53631 Nr: 3631-72.2008.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CABO MAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALDO DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARINE TOSTA FREITAS, PAULO SERGIO UCHO FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO, FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS

Processo n. 1787/2008 – Código: 53631

VISTOS ETC.

DISPENSADO O RELATÓRIO

DECIDO

Ante o cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Defiro o levantamento do valor incontroverso depositado nos autos e determino a expedição do alvará de levantamento.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.C.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2014.

Eduardo Calmon de Almeida Cezar

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Eduardo Calmon de A. Cezar

Cod. Proc.: 43573 Nr: 1005-80.2008.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CHARLES DOUGLAS MARONGIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA, Ararauna Turismo Ecológico Ltda, BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Barros Ferreira Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rafael Costa Leite, James Leonardo Parente de Ávila, Ussiel Tavares da Silva Filho, Paulo Rogério de Oliveira, Mario Cardi Filho, CAROLINA PATRICIA DA SILVA BARROS

Processo n. 516/2008 – Código: 43573

VISTOS ETC.

Certifique o Sr. Gestor Judiciário acerca do cumprimento do último paragrafo da decisão de fls. 286.

Com a informação, analisarei o pedido formulado às fls. 287/291.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2014.

Eduardo Calmon de Almeida Cezar

Juiz de Direito

Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá



Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Agamenon Alcântara Moreno Júnior

Cod. Proc.: 54287 Nr: 4294-21.2008.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PATRICIA RODRIGUES BORGES SOLER

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOGUI MOVEIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARTA XAVIER DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Christiano Alexandre Gonçalves de Souza, Ubiratan Faria Coutinho, mariana do nascimento santos**

Vistos etc.,

Designa-se audiência de instrução e julgamento conforme requerido pela parte às fls. 128 do caderno processual.

Faça constar que as testemunhas comparecerão independente de intimação, ou que, havendo necessidade de intimá-las as partes deverão apresentar requerimento no mínimo cinco dias antes da realização da audiência.

Intima-se

Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de novembro de 2012.

AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Agamenon Alcântara Moreno Júnior

Cod. Proc.: 54287 Nr: 4294-21.2008.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PATRICIA RODRIGUES BORGES SOLER

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOGUI MOVEIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARTA XAVIER DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Christiano Alexandre Gonçalves de Souza, Ubiratan Faria Coutinho, mariana do nascimento santos**

Procedo a intimação das Parte e seus advogados para comparecerem na audiência de Instrução e Julgamento no dia 25/06/2014 as 14h30.

Terceiro Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Walter Pereira de Souza

Cod. Proc.: 10351 Nr: 187-97.2005.811.0083

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CSRDR

PARTE(S) REQUERIDA(S): MI-PJDMS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIA MARANHA CUPINI**ASSMPÇÃO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO FELICIO GARCIA, JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA**

Certifico, face a sentença lançada às fls. 287, e a determinação de desconstituição da penhora realizada, procedo a INTIMAÇÃO da parte RECLAMADA, para no prazo legal, informar qual o Cartório que os bens penhorados foram registrados, para posterior expedição de ofício de levantamento.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Walter Pereira de Souza

Cod. Proc.: 10351 Nr: 187-97.2005.811.0083

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARMEN SOLANGE RUSU DOS REIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MT IMÓVEIS - PROPRIETÁRIO JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIA MARANHA CUPINI**ASSMPÇÃO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO FELICIO GARCIA, JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA**

Certifico, face a sentença lançada às fls. 287, e a determinação de desconstituição da penhora realizada, procedo a INTIMAÇÃO da parte RECLAMADA, para no prazo legal, informar qual o Cartório que os bens penhorados foram registrados, para posterior expedição de ofício de levantamento.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Edson Dias Reis

Cod. Proc.: 16516 Nr: 789-83.2008.811.0083

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PATL

PARTE(S) REQUERIDA(S): BTS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERNANDES RODRIGO STREY**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA**

Certifico, que nesta data, procedi a habilitação do advogado da reclamada, conforme pedido de exclusividade constante à fls. 441, sendo assim intimo-o do despacho lançado em 25/3/2013, a seguir transcrito em parte: " Intime-se a reclamada a efetuar o pagamento do valor remanescente alegado na petição, destacando-se que, quando for pagar, DEVERÁ ATUALIZAR O VALOR PELO INPC E JUROS DE MORA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, evitando-se, desta forma, a indevida atualização de forma sucessiva, sem por fim a processo. Caso não se efetive o depósito, nos moldes acima delineados, voltem-me conclusos para a penhora "on line. Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Edson Dias Reis

Cod. Proc.: 16516 Nr: 789-83.2008.811.0083

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PURITEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERNANDES RODRIGO STREY**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA**

Certifico, que nesta data, procedi a habilitação do advogado da reclamada, conforme pedido de exclusividade constante à fls. 441, sendo assim, intimo-o do despacho lançado em 25/3/2013, a seguir transcrito em parte: " Intime-se a reclamada a efetuar o pagamento do valor remanescente alegado na petição, destacando-se que, quando for pagar, DEVERÁ ATUALIZAR O VALOR PELO INPC E JUROS DE MORA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, evitando-se, desta forma, a indevida atualização de forma sucessiva, sem por fim a processo. Caso não se efetive o depósito, nos moldes acima delineados, voltem-me conclusos para a penhora "on line". Às providências.

Quarto Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte

Cod. Proc.: 12055 Nr: 214-16.2005.811.0072

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Berenice Gonçalina De Arruda Gomes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valmir Adolfo Hintz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wolner N. R. De Paula**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca de interesse na restauração dos autos.

Não havendo manifestação de ambas as partes, proceda-se ao arquivamento com baixa (Código 16).

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte



Cod. Proc.: 30363 Nr: 1031-12.2007.811.0072

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Francisco de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rede Cemat - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Robson Pereira Ramos, Tania Benedita Correia, Juan Daniel Peron

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ozana Baptista Gusmão, Amaro César Castilho, Murilo Espinola de Oliveira Lima

Intime-se o reclamante a manifestar-se quanto aos embargos (ref. 85).

Após, conclusos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte

Cod. Proc.: 32338 Nr: 948-59.2008.811.0072

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Clayton Queiroz Moura

PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S.A TELEMAT BRASIL TELECOM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandra de Holanda Tanigut

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Miranda Lima, MARINALVA DE MATOS SANTANA

Cuida-se de embargos à execução propostos por OI S/A, em face da execução de sentença apresentada por Clayton Queiroz Moura, alegando, em síntese, excesso de execução.

DECIDO:

Seguro está o Juízo, pela penhora realizada através do Sistema Bacenjud, no valor da quantia exequenda.

Após detida análise dos autos, verifico que razão assiste em parte ao embargante, notadamente porque embora tenha realizado o depósito não o comprovou nos autos, conquanto a guia de depósito tenha sido realizada em 23/12/2013, apenas quando da impugnação apresenta o comprovante e após a penhora on line.

Desta feita, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os embargos à execução propostos pelo embargante, devendo ser expedido, em favor deste, alvará para liberação dos valores atualizados depositados por ela.

Determino ainda, que seja expedido alvará para liberação do valor atualizado bloqueado através do Sistema Bacenjud (ref. 94), em favor do embargado/exequente.

Com a indicação dos dados bancários necessários para transferência de valores, expeçam-se os competentes alvarás para levantamento da quantia bloqueada, por meio do Sistema Bacenjud, em favor das partes (embargante e embargada), nos termos desta decisum.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

João Alberto Menna Barreto Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte

Cod. Proc.: 31966 Nr: 696-56.2008.811.0072

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luiz Carlos Medeiros

PARTE(S) REQUERIDA(S): Informare Editora de Publicações Periódicas

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Edison Pinto de Figueiredo, Anderson Nunes de Figueiredo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andrea Sacioto Rahal, ANDREA MAURA SACIOTO RAHAL

Observado o prazo e requisito previsto no art. 42 §1º da Lei 9.099/1995, recebo o recurso interposto somente com efeito devolutivo (art. 43 da Lei 9.099/95).

Intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões.

Assim, cumpridas as diligências de estilo, remetam-se os autos a Turma Recursal.

Intimem-se e cumpra-se.

João Alberto Menna Barreto Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte

Cod. Proc.: 31476 Nr: 332-84.2008.811.0072

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Pedro

PARTE(S) REQUERIDA(S): NIVALDO CONRADO PEREIRA, Sergio Alves Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sérgio Harry Magalhães, Selma Crsitina Flôres Catalán, Elisangela de Almeida Vitalino

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nivaldo Conrado Pereira

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte

Cod. Proc.: 13028 Nr: 4-23.2009.811.0072

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Deoclacia Soares

PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S.A TELEMAT BRASIL TELECOM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dargilan Borges Cintra

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Miranda Lima, MARINALVA DE MATOS SANTANA

S E N T E N Ç A

Vistos,

Após a intimação das partes da sentença, houve pagamento da obrigação com a concordância da parte reclamante quanto ao valor depositado.

Posto isso, com fulcro no art. 794, I, do CPC, declaro extinto o processo.

DEFIRO o pedido de levantamento do valor, mediante a expedição do devido alvará judicial.

Às providências.

Após, arquivem-se os autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte

Cod. Proc.: 10876 Nr: 173-49.2005.811.0072

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dulciyara Bueno da Cunha Lopes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Mirene Sales

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria José Falcão Cintra Proni

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marco Aurelio Monteiro Araujo

S E N T E N Ç A

Vistos,

Em consonância com a sentença lançada a fl. 182/184 e a decisão de fl. 218/220, a obrigação está satisfeita pela penhora dos valores já levantado em favor da autora e da quantia de R\$ 10.886,71 ainda depositada em conta judicial.

Posto isso, com fulcro no art. 794, I, do CPC, declaro extinto o processo.

DEFIRO o pedido de levantamento do valor de R\$ 10.886,71 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), com as devidas atualizações em favor da exequente, mediante a expedição do devido alvará judicial.

Defiro ainda o levantamento do saldo remanescente depositado em favor da executada.

Intimem-se.

Após, arquivem-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Alberto Menna Barreto Duarte

Cod. Proc.: 4595 Nr: 80-23.2004.811.0072

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Celso Luis Gallis

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jorge Lenza Lana

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Carlos K. Roque

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico, nesta data, para os devidos fins, que este gestor foi designado para assumir a gestão desta secretaria em 23.09.2013, momento em que



este Juizado já se encontrava em período de Correição, que teve seu início em 09.09.2013, e término em 17.12.2013. Certifico, ainda, que ao analisar os processos pendentes de movimentação, verifiquei que estes autos, apesar de constar no Sistema Apolo que encontravam-se nesta secretaria, conforme andamento de devolução de carga ocorrida em 15.7.2008, o mesmo não foi localizado. Sendo assim, procedo a intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca de interesse na restauração dos autos.

Juizado Especial Criminal Unificado do Centro

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes

Cod. Proc.: 90610 Nr: 3008-93.2012.811.0062

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Filadelfo dos Reis Dias

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Inácio Dias Lessa, Murilo Barros da Silva Freire, Fábio Helene Lessa, Ulisses Rabaneda dos Santos, Huendel Rolim Wender VISTO.

Considerando que esta Magistrada estará participando do CURSO EM DIREITO ELEITORAL nos dias 09 e 10.06.2014, ministrado pela ESMAGIS - Escola da Magistratura do Estado de Mato Grosso, DECLARO prejudicada a realização da audiência designada às fls. 683 dos autos. Destarte, REDESIGNO a presente solenidade para o dia 30.06.2014, às 09:30 horas.

INTIMEM-SE todos.

EXPEÇA-SE o necessário.

Às providências. CUMPRA-SE.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes

Cod. Proc.: 90610 Nr: 3008-93.2012.811.0062

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Filadelfo dos Reis Dias

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Inácio Dias Lessa, Murilo Barros da Silva Freire, Fábio Helene Lessa, Ulisses Rabaneda dos Santos, Huendel Rolim Wender

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - DIA 30.06.2014 ÀS 09:30 HORAS - GABINETE.

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Expediente

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig

Cod. Proc.: 746687 Nr: 5988-25.2014.811.0003

AÇÃO: Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENSERCON ENGENHARIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA PALMIERI PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente, visando assim reduzir o retardamento da marcha procedimental, nos termos do art. 162, § 4º do Código de Processo Civil, e ao Provimento nº 56/07-CGJ, Art. 5º. 1.1.1, que determina ao Gestor das Secretarias, independentemente de despacho judicial, proceder a movimentação processual, considerando que o pedido dos autos não esta de acordo com a Instrução Normativa SCA nº 02/2011, cap. I item 1.2 (Procuração Judicial constando poderes específicos outorgados pelo interessado para finalidade de "receber e dar quitação"

aos valores restituídos...), 1.3 (certidão do Cartório distribuidor em casos de não distribuição de processo) e 1.5 (Guia de recolhimento original...), impulsiono estes autos para proceder na intimação da parte para que proceda com as devidas retificações, no prazo de 10(dez) dias sob pena de arquivamento do feito.

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 745424 Nr: 5217-47.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RONI MARCOS DE SOUZA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON MENDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n. ° 5217-47/2014

Ação: Consignatória

Autor: Roni Marcos de Souza Ferreira.

Réu: Banco Daycoval S/A.

Vistos, etc.

EONI MARCOS DE SOUZA FERREIRA, com qualificação nos autos, ingressara neste juízo com a presente "Ação Consignatória" em desfavor de BANCO DAYCOVAL, com qualificação incompleta nos autos, sobreveio o pedido de assistência judiciária, vindo-me os autos conclusos.

D E C I D O:

Intime-se a parte autora, através de seu bastante procurador, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, cumprindo integralmente o disposto artigo 1º, da Resolução nº 021/2011/TP, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, bem como, a extinção nos termos do artigo 267, IV do CPC e, conseqüente, cancelamento da distribuição nos termos do item 2.14.2.1, da Consolidação das Normas Gerais da Justiça do Estado do Mato Grosso – CNGC.

Intimem-se e cumpra-se.

Roo-MT, 02 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 736948 Nr: 16188-28.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE MARIA DAS GRAÇAS CURVO, LEONARDO ALEXANDRE MAGALHAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): OROZIMBO RUELA DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIA MARTINS SOARES FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n. ° 16188-28/2014

Ação: Adjudicação

Autor: Espólio de Maria das Graças Curvo.

Réu: Orosimbo Ruela de Oliveira Neto.

Vistos, etc.

ESPÓLIO DE MARIA DAS GRAÇAS CURVO, com qualificação incompleta nos autos, ingressara neste juízo com a presente "Ação de Adjudicação" em desfavor de OROZIMBO RUELA DE OLIVEIRA NETO, sem qualificação



nos autos, sobreveio o pedido de assistência judiciária, vindo-me os autos conclusos.

D E C I D O:

Compulsando detidamente os autos verifica-se que a emenda a inicial de (fl.21) não atendeu o disposto na resolução, uma vez que o réu sequer fora qualificado, nem mesmo o CEP do autor fora fornecido.

Assim, intime-se a parte autora, através de seu bastante procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias emendar a inicial, cumprindo integralmente o disposto artigo 1º, da Resolução nº 021/2011/TP, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, bem como, a extinção nos termos do artigo 267, IV do CPC e, consequente, cancelamento da distribuição nos termos do item 2.14.2.1, da Consolidação das Normas Gerais da Justiça do Estado do Mato Grosso – CNGC.

Intimem-se e cumpra-se.

Roo-MT, 02 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 728854 Nr: 9614-86.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA, VAMILTON PIRES CORREA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ODILON AUGUSTO DE BRITO, IRACI DE OLIVEIRA BRITO, IRACI DE OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHARLES DANILO LOPES LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Face ao exposto e princípios de direito atinentes à espécie JULGO e DECLARO, por sentença, EXTINTA a presente “Ação de Adjudicação Compulsória” promovida por MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA e VAMILTON PIRES CORREA, em desfavor de ESPÓLIO DE ODILON AUGUSTO DE BRITO e IRACI DE OLIVEIRA BRITO, com qualificação nos autos, e o faço com amparo no inciso IV, do artigo 267, do Código de Processo Civil; e, via de consequência, determino o cancelamento da distribuição, na forma do artigo 257 do mesmo Código.Sem custas.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a ação, mediante recibo nos autos.Transitada em julgada e feitas as anotações de estilo, o que deve ser certificado, archive-se.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.Roo-MT, 02 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 733164 Nr: 13220-25.2013.811.0003

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: D+ COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO LUCIANO DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

"[...] Face ao exposto e princípios de direito atinentes à espécie, ACOLHO os embargados ofertados D. COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA – ME e PAULO LUCIANO DA COSTA, com qualificação nos autos e, via de consequência, chamo o feito a ordem para o fim de DECLARAR nula a sentença de (fls.46/46V), assim, considerando o documento de (fl.54/82), hei por bem em deferir os benefícios da Justiça Gratuita. [...] Assim, não tendo como relevantes os argumentos levados a feito pelos embargantes a ensejar o almejado efeito suspensivo, hei por bem em receber os embargos sem efeito suspensivo – (art. 739-A, CPC) uma vez que não há demonstração de relevância para que o processo executivo tenha seu curso suspenso. Ouça-se a exequente no prazo de (15) quinze dias – (739-B do CPC), após conclusos. Por derradeiro, cumpra-se o determinado no último parágrafo do despacho de (fl.44). Intimem-se. Cumpra-se. Rondonópolis, 02 de junho de 2014. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.-"

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 739126 Nr: 1411-04.2014.811.0003

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CAMPGRÃOS COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVALDIR PAULO MUHL, MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n.º 1411-04/2014

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Campgrãos Comércio e Exportação de Cereais.

Embargado: Rodorápido Transportes Ltda.

Vistos, etc.

CAMPGRÃOS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS, com qualificação nos autos, ingressou neste juízo com os presentes “Embargos à Execução” em desfavor de RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA, com qualificação incompleta nos autos, sobreveio o pedido de assistência judiciária, vindo-me os autos conclusos.

D E C I D O:

Intime-se a parte embargante, através de seu bastante procurador, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, informando nos autos o Código de Endereçamento Postal da parte embargada, conforme disposto na Resolução nº 021/2011/TP, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, bem como, a extinção nos termos do artigo 267, IV do CPC e, consequente, cancelamento da distribuição nos termos do item 2.14.2.1, da Consolidação das Normas Gerais da Justiça do Estado do Mato Grosso – CNGC.

Intime-se e cumpra-se.

Roo-MT, 02 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 746539 Nr: 5913-83.2014.811.0003

AÇÃO: Embargos->Recursos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CHRYSTIAN LUIZ OLIVEIRA, KELEN ZANIN DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO SAITO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n.º 5913-83/2014

Ação: Embargos

Embargante: Chrystian Luiz Oliveira e Outra.

Embargado: Banco do Brasil S/A.

Vistos, etc.

CHRYSTIAN LUIZ OLIVEIRA e KELEN ZANIN DE OLIVEIRA, com qualificação incompleta nos autos, ingressara neste juízo com a presente “Embargos do Devedor” em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, sobreveio o pedido de assistência judiciária, vindo-me os autos conclusos.

D E C I D O:

Intime-se a parte embargante, através de seu bastante procurador, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, cumprindo integralmente o disposto artigo 1º, da Resolução nº 021/2011/TP, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, bem como, a extinção nos termos do artigo 267, IV do CPC e, consequente, cancelamento da distribuição nos termos do item 2.14.2.1, da Consolidação das Normas Gerais da Justiça do Estado do Mato Grosso – CNGC.

Intimem-se e cumpra-se.

Roo-MT, 02 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 745350 Nr: 5183-72.2014.811.0003



AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MM CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS. DO SUL DE MT LTDA-SICRED SUL MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

" [...] Por isso tudo, hei por bem INDEFERIR os pedidos de antecipação de tutela suplicados na inicial, até ulteriores deliberações deste juízo. Recebo os embargos, para discussão, determinando a suspensão do processo principal (Art. 1.052, CPC). Cite-se o embargado, para contestar, no prazo de (10) dez dias, consignando-se que não contestando o pedido, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Quando da citação deverá ser observado o disposto no art. 1.050, §3º, CPC. Expeça-se o necessário. Intimem-se e cumpra-se. Roo-MT., 02 de junho de 2014. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 410406 Nr: 6475-05.2008.811.0003

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMARILDO MESSIAS MAGALHAES, TEREZINHA FONSECA DE MENESES

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMOBILIARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBIE BITENCOURT IANHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 327/2008

Ação: Usucapião

Autores: Amarildo Messias Magalhães e Outra.

Ré: Imobiliária Nossa Senhora Aparecida Ltda.

Vistos, etc...

Pelo que se verifica nas certidões de (fl.77) e (fl.83), a ré e a confinante Bartuira Ribeiro de Oliveira, foram devidamente citadas e não contestaram a ação.

Assim, com fulcro no inciso II do artigo 9º do Código de Processo Civil, nomeio Curador Especial o Defensor Público, o qual deverá ser intimado para apresentar defesa.

Vindo aos autos, dê-se vista à parte autora, para manifestação em (5) cinco dias, após conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 728395 Nr: 9195-66.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CERTO TREINAMENTOS LTDA-ME, MANOEL ADIR DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NERY DOS SANTOS DE ASSIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis n.º 9195-66/2013

Ação: Declaratória

Autor: Certo Treinamentos Ltda – ME.

Réu: Rede Cemat S/A.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de apelação de (fl.111), no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT., 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 724826 Nr: 5793-74.2013.811.0003

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDMAR DE JESUS ARAÚJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ANTONIO SOUZA MARICATO, ADIR MOREIRA PAES, IVANOIS COSTA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL PENALVA VERDOLIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 5793-74.2013

Ação: Usucapião

Autor: Edmar de Jesus Araújo.

Réu: Luiz Antonio Souza Maricato.

Vistos, etc...

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que o confinante Ivanois Costa Pereira não fora citado até a presente data, assim, intime-se a parte autora, para que no prazo de (5) cinco dias, forneça o endereço atualizado do mesmo.

Cumprida a determinação supra, expeça-se o necessário.

Intime-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 717303 Nr: 12726-97.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AILTON HONORATO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AUTO POSTO ALVORADA DE MARILIA LTDA, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO, DAUSTRIA DE OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUY MACHADO TÁPIAS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, SAMIR BADRA DIB

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 12726-97.2012

Ação: Indenização

Autor: Ailton Honorato.

Réu: Auto Posto Alvorada de Marília Ltda.

Denunciada a lide: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros.

Vistos, etc...

Considerando os termos da certidão de (fl.204), hei por bem em nomear o Dr. Tácio Pierre de Souza Ferreira, médico oftalmologista, com endereço à Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, nº 2120, Vila Birigui, nesta cidade, o qual deverá ser intimado.



Mantenho os demais termos da decisão de (fls.189/190v), e, aportando aos autos o Laudo pericial, defiro, desde já, o levantamento dos honorários periciais, expedindo-se o competente alvará.

Após, dê-se vista às partes, para manifestação em (5) cinco dias.

No que tange à certidão de (fl.205), hei por bem em redesignar o dia 12 de novembro de 2014 às 15:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento.

Intimem-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 727064 Nr: 7956-27.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARMANDO NUNES MATOS E CIA LTDA -ME, ARMANDO NUNES MATOS, MÁRCIA GARCIA VIEIRA MATOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ZAINA DE OLIVEIRA,

ADV GAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARMANDO NUNES MATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 7956-27.2013

Vistos, etc...

Com fulcro no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para o dia 08 de julho de 2014 às 16:00 horas, entre as partes e saneamento.

Faculto às partes, até (5) cinco dias anteriores a audiência de conciliação especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que desejam demonstrar.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1a. Vara Cível.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 731131 Nr: 11597-23.2013.811.0003

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CERTO TREINAMENTOS LTDA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR HUGO SENHORINI DE AQUINO, LEONARDO LEINER LEAL ROSA, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Face ao exposto e princípios de direito atinentes à espécie, JULGO EXTINTA sem resolução do mérito a presente ação de impugnação à justiça gratuita promovida por REDE CEMAT S/A – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES, em desfavor de CERTO TREINAMENTOS LTDA – ME, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil.Sem custas, sem honorários porque não houve citação, após o trânsito em julgado, archive-se com as anotações e baixas de estilo.Publique-se.Intime-se.Cumpra-se.Roo-MT, 03 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 443300 Nr: 11968-89.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITO BRAGA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LDC PARTS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOEL BECKER, THÂMIS VIZZOTTO, GERALDO A DE VITTO JR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n. ° 11968-89/2010

Ação: Restituição c/c Indenização por Danos Morais

Autor: Benedito Braga da Silva.

Réu: LDC Parts.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de apelação de (fl.85), em ambos os efeitos, com fulcro no artigo 520 do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 451924 Nr: 7103-86.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANIL APARECIDA ARCANJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILLO HENRIQUE FERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIO ALEXANDRE

MALFATI

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n. ° 7103-86/2011

Ação: Ordinária

Autor: Ivanil Aparecida Arcanjo.

Réu: Mapfre Seguros S/A.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de apelação de (fl.94), em ambos os efeitos, com fulcro no artigo 520 do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 717781 Nr: 13220-59.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOHN LENNON DALLA NORA, JULIANA POLTRONIERI

PARTE(S) REQUERIDA(S): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÁDIA FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VIVIAN ROSSI M. DA COSTA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n. ° 13220-59/2012

Ação: Indenização

Autor: John Lennon Dalla Nora e Outra.

Réu: Passaredo Linhas Aéreas S/A.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de apelação de (fl.102), em ambos os efeitos, com fulcro no artigo 520 do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.



À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 427848 Nr: 10055-09.2009.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALVES DA SILVA E SOUZA PERES LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ELLEN LAURA LEITE MUNGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n. ° 641/2009

Ação: Busca e Apreensão

Autor: HSBC Bank Brasil S/A.

Réu: Alves da Silva e Souza Peres Ltda ME.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de apelação de (fl.195), em ambos os efeitos, com fulcro no artigo 520 do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 721268 Nr: 2290-45.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CHARLES FERNANDO MINOZZI

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE SERGIO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n. ° 2290-45/2013

Ação: Declaratória

Autor: Charles Fernando Minozzi.

Réu: Rede Cemat S/A.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de apelação de (fl.71), no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT., 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 724768 Nr: 5736-56.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEREU BENJAMIM MATIAZZI

PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE FENGLER SPIERING

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n. ° 5736-56/2013

Ação: Declaratória

Autor: Nereu Benjamin Matiazzi.

Réu: Rede Cemat S/A.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de apelação de (fl.158), no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT., 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 724192 Nr: 5180-54.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS CANDIDO DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA-CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SABRINA DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n. ° 5180-54/2013

Ação: Declaratória

Autor: Carlos Candido Dias.

Réu: Rede Cemat S/A.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de apelação de (fl.140), no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT., 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 719760 Nr: 800-85.2013.811.0003

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APARECIDO ALVES DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS, MARIA ELISA SENA MIRANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PASCHOALOTTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n.º 800-85/2013

Ação: Cautelar

Autor: Aparecido Alves de Souza.

Réu: Banco Panamericano S/A.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de apelação de (fl.47), no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso IV do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT., 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 717123 Nr: 12538-07.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRÍCIA AZEVEDO DE MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n.º. 12538-07/2012

Ação: Declaratória

Autora: Antonio Moreira da Silva.

Réu: Banco BMG S/A.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de adesivo de (fl.160), no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 500, parágrafo único e artigo 520, inciso VII, ambos do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 405127 Nr: 827-44.2008.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PANORAMA IMOBILIARIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DARCI SOARES SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA PINHEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 51/2008

Ação: Declaratória

Autora: Panorama Imobiliária Ltda.

Réu: Darci Soares Sales.

Vistos, etc...

Defiro o pedido formulado à (fl.114), expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 438430 Nr: 7097-16.2010.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROTHER COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, MAURICIO ROTHER CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 522/2010

Ação: Execução por Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bradesco S.A.

Executados: Rother Comércio de Veículos Automotores Ltda e Outros.

Vistos, etc...

BANCO BRADESCO S.A., com qualificação nos autos, ingressou neste juízo com a presente ação em desfavor de ROTHER COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA E MAURICIO ROTHER CARDOSO, devidamente qualificado, sobreveio o petítório de (fls.89/90), vindo-me conclusos.

É o relatório necessário.

D E C I D O:

Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos proposta por BANCO BRADESCO S.A., em desfavor de ROTHER COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA E MAURICIO ROTHER CARDOSO.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.

Custas pela parte executada.

Façam-se as baixas necessárias.

Transitada em julgado, o que deve ser certificado, archive-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 718208 Nr: 13664-92.2012.811.0003

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: L. J. C. OLIVEIRA-ME, LEANDRO JOSE CARLOS OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO ALVES ATHAIDE, LUCAS BRAGA MARIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis n.º 13664-92/2012

Ação: Embargos

Autor: L. J. C. Oliveira – ME.

Réu: Itau Unibanco S/A.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de apelação de (fl. 123), no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso V do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se



Cumpra-se.
Roo-MT., 03 de junho de 2014.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 701774 Nr: 9752-24.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GENILDA SILVEIRA RIBEIRO, GILVÂNIA SILVEIRA RIBEIRO, SILVÂNIA SILVEIRA RIBEIRO, ANDRÉ LUIZ FERREIRA TALEVI

PARTE(S) REQUERIDA(S): WELLINGTON BRASIL ZUCATO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO, PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO, PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO, DUILIO PIATO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 716/2012

Ação: Reivindicatória c/c Perdas e Danos

Autores: Genilda Silveira Ribeiro e Outros.

Réu: Wellington Brasil Zucato.

Vistos, etc...

Analisando a pretensão de (fls.1269/1271), verifica-se que assiste razão ao litisconsorte ativo, assim, declaro a nulidade da intimação da r. sentença de (fls.1161/1164), e, via de consequência, determino sua imediata republicação, devendo a Sra. Gestora efetuar o cadastramento de todos os procuradores das partes junto ao Sistema Apolo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 707018 Nr: 1767-67.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO FERREIRA, MARIA TEREZA CUMBA FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO ANDRE SPIER, SYLVIO CLEMENTE CARLONI, JOÃO FAUSTINO NETO, RICARDO MARTINEZ, PAULO VINICIUS SILVA GORAI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO RANDAZZO NETO

Assim, frente ao exposto, hei por bem em DEFERIR PARCIALMENTE o pedido formulado às (fls.189/193), e, via de consequência, fixo os honorários periciais em R\$8.000,00 (oito mil reais), e, desde já, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, devendo a parte autora ser intimada, via seu bastante procurador, para efetuar o depósito da importância junto à Conta Única, no prazo de dez (10) dias, sob as penas da lei.Vindo aos autos, cumpra-se os demais termos da decisão de (fl.175).Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.Rondonópolis, 04 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 744008 Nr: 4376-52.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDSON JOSE DAL PRA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Face ao exposto, JULGO E DECLARO, por sentença, extinto o presente

processo aforado por EDSON JOSE DAL PRA, com qualificação nos autos e o faço com fulcro nos artigo 267, inciso IV e artigo 295, inciso III, ambos do Código de Processo Civil.Sem custas.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a ação, mediante recibo nos autos.Transitada e m julgado, dê-se baixa e a seguir, archive-se.Publique-se.Intimem-se.Cumpra-se.Roo-MT, 02 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 736824 Nr: 16090-43.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPOLIO DE MARIA GERALDA DA SILVA, DALVALINA PIRES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS DE MATO GROSSO S/A - CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAIRE INES GAI MATIELO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Face ao exposto, JULGO E DECLARO, por sentença, extinto sem resolução de mérito o processo aforado por ESPÓLIO DE MARA GERALDA DA SILVA, desfavor de REDE CEMAT S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, tendo em vista que indefiro a petição inicial.Custas pelo autor.Sem honorários haja vista que não houve a citação da parte contrária.Transitada em julgado e cumpridas as demais formalidades de praxe, o que deve ser certificado, archive-se.Publique-se.Intime-se. Cumpra-se.Roo-MT., 04 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 738105 Nr: 766-76.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WEDER CRISTIANO AFONSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA**

Por tais argumentos, rejeito-as.Defiro a prova pericial requerida pela ré (fl.38v), assim, para tal, nomeio o Dr. Cleber Vierquentini, médico ortopedista, com endereço à Rua Efrem Caminschi, nº 225, Vila Birigui, nesta cidade, o qual deverá ser intimado.Faculto às partes a apresentação de quesitos e assistente técnico.Fixo, desde já, os honorários do perito em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a cargo da ré, a qual deverá efetuar o depósito, no prazo de (5) cinco dias.Autorizo a senhora Gestora a designar dia e horário para início dos trabalhos, intimando-se as partes.Prazo para entrega do laudo é de (20) vinte dias, e, uma vez aportando aos autos, desde já, defiro o levantamento dos honorários periciais, expedindo-se o competente alvará judicial.Cumprida a determinação supra, dê-se vista às partes, para manifestação em (5) cinco dias, após conclusos.Rondonópolis, 04 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 738252 Nr: 863-76.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SAMIRA SABEH DE CASTRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO GMAC S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Face ao exposto e princípios de direito atinentes à espécie JULGO e DECLARO, por sentença, EXTINTA a presente "Ação de Restituição de Valores Pagos Indevidos c/c Indenização por Danos Morais c/c Julgamento Antecipado da Lide" promovida por SAMIRA SABEH DE CASTRO, em desfavor de BANCO GMAC S/A, com qualificação nos autos, e o faço com amparo no inciso IV, do artigo 267, do Código de Processo Civil; e, via de consequência, determino o cancelamento da distribuição, na



forma do artigo 257 do mesmo Código.Sem custas.Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a ação, mediante recibo nos autos.Transitada em julgada e feitas as anotações de estilo, o que deve ser certificado, archive-se.Publicue-se.Intime-se. Cumpra-se.Roo-MT, 04 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 91407 Nr: 2755-45.1999.811.0003

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VENDERLEY APARECIDO BERTONI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILDO ROQUE GUARESCHI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR**

Face ao exposto e princípios de direito atinentes à espécie, acolho os embargos ofertados por BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, com qualificação nos autos, para consignar "Face ao exposto e princípios de direito atinentes à espécie, julgo extinto o presente processo promovido por VENDERLEY APARECIDO BERTONI, em desfavor de BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, todos com qualificação nos autos, e o faço com fulcro no artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e, o faço com fulcro no art. 20, alíneas a, b c do § 3º e § 4º, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Façam-se as baixas devidas. Transitada em julgado e pagas as custas, se houver, archive-se, observando as formalidade atinentes à espécie. Publique-se. Intimem-se e cumpra-se" e, no mais, mantenho os demais termos da decisão de (fls.247 e verso), em sua íntegra.Publicue-se. Intimem-se. Cumpra-se.Rondonópolis, 04 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 714673 Nr: 9899-16.2012.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMANDA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, LIDIANE ALVES LINO DA SILVA, ODAIR JOSE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Face ao exposto e princípios de direito aplicáveis à espécie, JULGO IMPROCEDENTE o embargos de declaração intentado por ITAÚ UNIBANCO S.A., assim, via de consequência, mantenho a decisão de (fls.65 e verso), em sua íntegra.Publicue-se. Intimem-se. Cumpra-se.Rondonópolis, 04 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 714673 Nr: 9899-16.2012.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMANDA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, LIDIANE ALVES LINO DA SILVA, ODAIR JOSE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis nº 684/2012

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Itaú Unibanco S.A.

Executados: Amanda Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda e Outros.

Vistos, etc...

Se no prazo, recebo o recurso de apelação de (fls.69/76), em ambos os efeitos, com fulcro no artigo 520 do Código de Processo Civil.

Certifique-se.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Rondonópolis, 04 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 727560 Nr: 8430-95.2013.811.0003

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE MATHIAS NEVES DE OLIVEIRA, GIOVANA FONSECA DE OLIVEIRA, MATHIAS NEVES DE OLIVEIRA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIRLEIA STROBEL, LETÍCIA BATISTA DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA**

Face ao exposto e princípios de direito aplicáveis à espécie, JULGO IMPROCEDENTE o embargos de declaração intentado por ESPÓLIO DE MATHIAS NEVES DE OLIVEIRA, GIOVANA FONSECA DE OLIVEIRA E MATHIAS NEVES DE OLIVEIRA ME, assim, via de consequência, mantenho a decisão de (fls.64/69), em sua íntegra.Publicue-se. Intimem-se. Cumpra-se.Rondonópolis, 04 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 747206 Nr: 6286-17.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARINEIA DIAS PARANHOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): REDE CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

"[...] Assim, hei por bem em deferir o pedido de antecipação da tutela para determinar que a empresa ré restabeleça o fornecimento de energia elétrica na Unidade Consumidora nº 1086855, condicionando o seu cumprimento à consignação dos valores referentes às faturas abril e maio, respectivamente nos valores de R\$258,79 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) e R\$310,57 (trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), até ulteriores deliberações deste juízo. Outrossim, deixo de analisar o pedido constante do 'item b' de (fl.16), uma vez que o pedido encontra-se em análise em fase administrativa, conforme protocolo de (fl.41). Cite-se e constem no mandado as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Apresentada a defesa, vista dos autos à parte autora, via seu bastante procurador, após conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Roo-MT., 04 de junho de 2014. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível."

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 65733 Nr: 797-58.1998.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DISTRIBUIDORA DE CARNE TIA SINHA LTDA, RAFAEL BERNARDES FREITAS, ESPOLIO DE ELIO JOSE DE FREITAS, ELIO JOSE DE FREITAS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Processo nº 4513/1998

Ação: Execução por Título Extrajudicial

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Executados: Distribuidora de Carne Tia Sinhá Ltda e Outros.



Vistos, etc...

Compulsando os autos, verifica-se que o executado Elio José de Freitas é falecido (fl.165), assim, hei por bem em suspender o processo e o faço com fulcro no artigo 265, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sobre o tema, eis a jurisprudência:

“O falecimento de uma das partes tem o efeito de suspender o processo, e ele só retorna o curso após a habilitação dos sucessores ou a prova de que, intimados a fazê-lo, silenciaram, desinteressando-se, assim, da sorte da causa; quando os sucessores não acodem espontaneamente ao processo, cabe à contraparte indicar-lhe o nome e endereço para a devida intimação.”(STJ 3a. Turma, Resp248.625-SP, rel. Min.Ari Pargendler, j. 19.11.01, DJU 18.02.01).

Assim, intime-se o exequente, via seu bastante procurador, para que no prazo de (10) dez dias, traga aos autos a certidão de óbito, bem como, os dados do inventariante ou representante do espólio, para fins de regularização processual.

Vindo aos autos, intime-se o inventariante/representante do Espólio de Elio José de Freitas, para que no prazo de (5) cinco dias, regularize sua representação processual.

Cumpridas as determinações supra, conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 04 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 419256 Nr: 1547-74.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDESIO COELHO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILMO GNOATTO, RICARDO LOPES GODOY

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 1547-74.2009

Ação: Execução de Sentença

Exequente: Edesio Coelho da Silva.

Executado: Banco Bmg S.A.

Vistos, etc...

EDESIO COELHO DA SILVA, com qualificação nos autos, via seu bastante procurador, ingressou neste juízo com a presente ação em desfavor de BANCO BMG S.A., com qualificação nos autos, tendo aportado a certidão de (fl.185), vindo-me conclusos.

É o relatório necessário.

D E C I D O:

Compulsando os autos, verifica-se que fora alcançado o objetivo almejado, qual seja, o recebimento do crédito, por isso, só há um caminho a ser trilhado, qual seja, a extinção do feito.

Face ao exposto e princípios de direito atinentes à espécie, Julgo e Declaro, por sentença, extinto o presente processo, promovido por EDESIO COELHO DA SILVA, em desfavor de BANCO BMG S.A., com qualificação nos autos, com julgamento de mérito e o faço com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.

Custas pela parte executada.

Efetuem-se as baixas necessárias.

Transitada em julgado, o que deve ser certificado, archive-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 04 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 449888 Nr: 5068-56.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDSON ALVES PERROT FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 366/2011

Ação: Sumária de Cobrança

Autor: Edson Alves Perrot Filho.

Ré: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

Vistos, etc...

Considerando os termos da certidão de (fl.92), hei por bem em redesignar o dia 30 de julho de 2014 às 15:00 horas para Audiência de Instrução e Julgamento.

Mantenho os demais termos da decisão de (fl.88).

Intimem-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 04 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 728615 Nr: 9407-87.2013.811.0003

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ ADELINO DE OLIVEIRA, MARIA RITA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SINVAL DUETI SILVA, MARIA JOSÉ REZZENDE SILVA, ALAIDE DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Face ao exposto, JULGO E DECLARO, por sentença, extinto sem resolução de mérito o processo aforado por JOSÉ ADELINO DE OLIVEIRA e MARIA RITA DE OLIVEIRA, desfavor de SINVAL DUETI SILVA e MARIA JOSÉ REZZENDE SILVA, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, tendo em vista que indefiro a petição inicial.Custas pelo autor.Sem honorários haja vista que não houve a citação da parte contrária.Transitada em julgado e cumpridas as demais formalidades de praxe, o que deve ser certificado, archive-se.Publique-se.Intime-se. Cumpra-se.Roo-MT., 04 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 701339 Nr: 9317-50.2011.811.0003

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: POSTO SILOEIRO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GEORGIA ZANOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO JOAO PASQUALOTTO, MICHEL KAPPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 705/2011

Ação: Monitória

Autor: Posto Siloeiro Ltda.

Ré: Geórgia Zanotto.

Vistos, etc...

Considerando os termos da certidão de (fl.90), hei por bem em redesignar o dia 20 de agosto de 2014 às 15:00 horas para Audiência de Instrução e Julgamento.



Intimem-se.
Cumpra-se.
Rondonópolis, 04 de junho de 2014.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 724363 Nr: 5355-48.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HUDSON CARL S LUDWIG MARTINS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HERONDINO NOGUEIRA DE ABREU, ALLIANZ SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCAS BRAGA MARIN, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

Dos advogados das partes da perícia designada para o dia 26/06/2014, às 9 horas, no Centro Médico, Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, nº 108, ao lado de Hospital Materclin e em frente à Santa Casa de Rondonópolis.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 722276 Nr: 3290-80.2013.811.0003

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA TEREZINHA GIACOMAZZI, GUILHERME GIACOMAZZI, RAFAEL LUIZ GIACOMAZZI

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGOESTE-ALGODOEIRA OESTE LTDA(SUCESSORA DE TEKA AGRO INDUSTRIAL S/A)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICK ALVES COSTA, MARCOS ADRIANO BOCALAN**

Da advogado da parte autora para, no prazo de (5) cinco dias, depositar a diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 - Banco do Brasil S/A, encaminhando-se duas vias do comprovante do depósito.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 727485 Nr: 8357-26.2013.811.0003

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA HELENA LEMOS VILELA CABETTE, NELIO NUNES CABETTE FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SHIRLEI MESQUITA SANDIM**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO SANTOS DE RESENDE**

Do Advogado da parte requerida, nos termos da decisão de fl. 84, a saber: Vistos, etc...Maria Helena Lemos Vilela Cabett e Nélio Nunes Cabette Filho, com qualificação nos autos, aforaram a presente ação de embargos de terceiro em desfavor de Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito privado. Devidamente citada, contestou no pedido. Foi designada audiência preliminar, a qual se realizou, não se obtendo êxito, vindo-me os autos conclusos. D e c i d o: Não há preliminares. Para o desate da questão, entendo que a prova oral é suficiente, assim, designo o dia 13 de novembro de 2014, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. As partes deverão arrolar testemunhas 30 (trinta) dias antes da audiência, sob as penas da lei. Intime-se o representante do Ministério Público, eis que há interesse de menor. Intimem-se. Cumpra-se. Rondonópolis, 03 de junho de 2014.- Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.-

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 729786 Nr: 10422-91.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCELO ANTONIO BARBOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO BORGES DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA**

Dos advogados das partes da perícia designada para o dia 03/07/2014, às 10 horas, a ser realizada no Centro Médico, situado na Rua Acyr de Rezende de Souza e Silva, nº 10, ao lado do Hospital Materclin e em frente à Santa Casa de Rondonópolis.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 726588 Nr: 7514-61.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRURON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, MANOEL PEREIRA LEMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 7514-61.2013

Vistos, etc...

Sobre o documento fornecido pelo convênio 'BacenJud', manifeste-se a parte exequente, no prazo de (5) cinco dias, após conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis-Mt, 05 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 736667 Nr: 15959-68.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMPACTUM EMPREENDIMENTOS, ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 15959-68.2013

Vistos, etc...

Sobre o documento fornecido pelo convênio 'BacenJud', manifeste-se a parte autora, no prazo de (5) cinco dias.

Após aguarde-se a devolução do AR de (fl.77).

Intime-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis-Mt, 05 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luiz Antonio Sari**

Cod. Proc.: 709516 Nr: 4443-85.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: LINDOMAR SANTOS FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): IVETE DE TAL, LUCIANA CHARAVELLI CASERE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 298/2012

Ação: Reparação de Danos

Autor: Lindomar Santos Ferreira.

Réus: Ivete de Tal e Luciana Charavelli Casere.

Vistos, etc...

Não há preliminares.

Para o desate da questão entendo que a prova oral é suficiente, assim, para audiência de instrução e julgamento designo o dia 14 de outubro de 2014 às 16:00 horas.

A parte autora deverá arrolar testemunhas no prazo de (15) quinze dias, sob pena de perda desta prova.

Intimem-se as requeridas por edital, com prazo de (20) vinte dias, para, querendo, comparecerem à audiência.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 05 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 743992 Nr: 4368-75.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JANDIR DE ANDRADE

PARTE(S) REQUERIDA(S): QUEIROZ E SORGATTO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS MANTOVANI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº 4368-75.2014

Vistos, etc...

Cumpra-se a decisão exarada pelo digno Relator do Recurso de Agravo de Instrumento nº 62773/2014, Desembargador Sebastião Barbosa Farias, expedindo-se o necessário.

Mantenho a decisão hostilizada por seus próprios fundamentos.

As informações foram encaminhadas, nesta data, via 'Malote Digital'.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 05 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 743992 Nr: 4368-75.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JANDIR DE ANDRADE

PARTE(S) REQUERIDA(S): QUEIROZ E SORGATTO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS MANTOVANI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício nº 077/2014/Gab. Rondonópolis, 05 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Desembargador:

Em resposta ao ofício nº 1056/2014, datado de 27 de maio de 2014, onde Vossa Excelência requisita informações no Agravo de Instrumento nº

62773/2014, sendo Agravante JANDIR ANDRADE e Agravado QUEIROZ E SORGATO LTDA, temos a informar:

A decisão hostilizada é de conhecimento integral de Vossa Excelência, sendo certo que, após a chegada do ofício requisitório das informações, novamente verifiquei-a, concluindo pela sua manutenção por seus próprios e jurídicos fundamentos na data de hoje.

Assim, mesmo diante dos argumentos levados a efeito pelo Agravante, tenho comigo que a decisão deve ser mantida, pois ao ser proferida, foram observadas as normas atinentes à espécie.

Comunico, outrossim, que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil, conforme informa a certidão de (fl.650).

Por fim, nesta data, determinamos o cumprimento da respeitável decisão proferida por Vossa Excelência.

São estas, em síntese, as informações que presto a Vossa Excelência, com referência ao agravo de instrumento mencionado no preâmbulo, assinalando que me encontro a vossa disposição para outros esclarecimentos, se necessários.

Respeitosamente.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Relator do Recurso de Agravo de Instrumento nº 62773/2014

Tribunal de Justiça – Cuiabá/MT.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 730278 Nr: 10867-12.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOCIEL DE JESUS DE SOUZA MENDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JF FERRAMENTAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Face ao exposto, o mais que consta dos autos e princípios de direito atinentes à espécie, JULGO PROCEDENTE a presente 'Ação de Restituição de Quantia Paga c/c Reparação de Danos Morais' promovida por JOCIEL DE JESUS DE SOUZA MENDES, em desfavor de J F FERRAMENTAS LTDA, todos com qualificação nos autos, condenando-a na restituição da quantia equivalente a R\$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais), devidamente corrigida pelo INPC/IBGE e juros da data de seu desembolso; condeno-a também ao pagamento da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de danos morais, devendo incidir correção monetária (INPC/IBGE) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar desta decisão, bem como, nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transitada em julgado e cumpridas as demais formalidades, archive-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Rondonópolis, 05 de junho de 2014. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 716951 Nr: 12357-06.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRÍCIA AZEVEDO DE MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

PRIMEIRA VARA CÍVEL

Feitos Cíveis nº. 12357-06/2012

Ação: Declaratória

Autora: Antonio Moreira da Silva.

Réu: Banco BMG S/A.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de adesivo de (fl.165), no efeito devolutivo, com fulcro



no artigo 500, parágrafo único e artigo 520, inciso VII, ambos do Código de Processo Civil.

Devidamente certificado.

À parte adversa para suas contra-razões, após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens.

Intime-se

Cumpra-se.

Roo-MT, 03 de junho de 2014.

Dr. Luiz Antonio Sari,

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 346943 Nr: 2367-35.2005.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, LUIZ PICCININ, ROBERTO MOTTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSMAR LUIZ PEZZARICO, MARCOS EUGENIO PEZZARICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DECIO JOSE TESSARO, DECIO JOSE TESSARO, DECIO JOSE TESSARO, VANESSA KLAUS SARAGIOTTO, VANESSA KLAUS SARAGIOTTO, VANESSA KLAUS SARAGIOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANGE JUNIOR

Pelo exposto, defiro o pedido formulado às (fls.385/393), e, via de consequência, determino a suspensão da hasta pública, designada para os dias 12 e 30 de junho de 2014, expedindo-se o necessário.Intime-se pessoalmente o executado Marcos Eugenio Pezarico, para que no prazo de (5) cinco dias, regularize sua representação processual.Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos à Contadora Judicial, para atualização do débito e da avaliação do imóvel (fl.175), e, uma vez vindo aos autos, dê-se vista às partes, para manifestação em (5) cinco dias, após conclusos. Intimem-se.Cumpra-se de imediato.Rondonópolis, 05 de junho de 2014.Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

JUIZ(A): Luiz Antonio Sari

Cod. Proc.: 714516 Nr: 9727-74.2012.811.0003

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RASIA & RASIA LTDA, ELTON RASIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REMI CRUZ BORGES

Do advogado Anderson Luiz Rasia para,no prazo de (24) vinte e quatro horas, devolver os autos, sobr pena de busca e apreensão.

2ª Vara Cível

Expediente

JUIZ(A): Jorge lafelice dos Santos

Cod. Proc.: 395381 Nr: 8930-74.2007.811.0003

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONÓPOLIS - CESUR, MOHAMAD KHALIL ZAHER

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROBERTO GAMA FILHO, MARLI EUNICE LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR, SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TIAGO RODRIGUES CUSTODIO

Intimação do Dr. Carlos Roberto Gama Filho, OAB/MT nº 13.444, para devolver os presentes autos na Escrivania da Segunda Vara Cível, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

JUIZ(A): Jorge lafelice dos Santos

Cod. Proc.: 424854 Nr: 6978-89.2009.811.0003

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO GAMA FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONÓPOLIS - CESUR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TIAGO RODRIGUES CUSTODIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR

Intimação do Dr. Carlos Roberto Gama Filho, OAB/MT nº 13.444, para devolver os presentes autos na Escrivania da Segunda Vara Cível, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

JUIZ(A): Jorge lafelice dos Santos

Cod. Proc.: 701208 Nr: 9186-75.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO GAMA FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONÓPOLIS - CESUR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TIAGO RODRIGUES CUSTODIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR

Intimação do Dr. Carlos Roberto Gama Filho, OAB/MT nº 13.444, para devolver os presentes autos na Escrivania da Segunda Vara Cível, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

JUIZ(A): Jorge lafelice dos Santos

Cod. Proc.: 709336 Nr: 4254-10.2012.811.0003

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A, JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE ARAÚJO TEIXEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROBERTO GAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR, SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WELBER COSTA BAIMA, TIAGO RODRIGUES CUSTODIO

Intimação do Dr. Carlos Roberto Gama Filho, OAB/MT nº 13.444, para devolver os presentes autos na Escrivania da Segunda Vara Cível, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge lafelice dos Santos

Cod. Proc.: 740168 Nr: 2104-85.2014.811.0003

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCILENE DE SOUSA NOVAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): WASHINGTON, NATALINO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA BARCELOS FILHA, DEISE VIEIRA FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o contido na certidão de fl. 40, e a ausência dos requeridos nesta solenidade, bem como, visando evitar controvérsia secundária, acerca da validade processual, escudada na alegação de cerceamento de defesa e de violação do devido processo legal, dou por prejudicada a realização deste ato nesta data, razão pela qual redesigno-o para o dia 13/08/2014, às 15:30h. Intime-se. Saem os presentes intimados. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge lafelice dos Santos

Cod. Proc.: 438379 Nr: 7046-05.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADAILTON RODRIGUES BISPO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALMIR MARCELO GIMENEZ GONÇALVES

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR**

Defiro os prazos postulados acima. Colhidos os depoimentos constantes dos termos em apartado, e tendo em vista o requerimento encimado do autor, com o qual anuiu o requerido, designo o dia 04/03/2015, às 14:30h para oitiva das testemunhas arroladas pelos litigantes. Intime-se. Saem os presentes intimados. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 738049 Nr: 727-79.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ZAHER & CIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROZANGELA TREVISAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO TOBIAS DAMIAN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação do procurador do autor para efetuar depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), na Conta Corrente n. 43.746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil, para cumprimento do Mandado, devendo juntar nos autos dois comprovantes do referido depósito.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 704097 Nr: 12074-17.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOTERMAT - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDERLEI SILVERIO PEREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA**

Defiro a juntada postulada acima. Ante o teor da peça processual de fl. 108, bem como, a ausência da autora e de seu patrono nesta solenidade, tenho por prejudicada a sua realização nesta data, razão pela qual determino a intimação da requerente para manifestar interesse no prosseguimento do presente feito, no prazo de 05 dias. Saem os presentes por intimados. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 714787 Nr: 10024-81.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VILSON CIRILO REZENDE

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES, EDMAR GOMES DE VASCONCELOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**

Defiro a juntada postulada acima. Tentada a conciliação no presente feito revelou-se inexistente, ante a manifestação em contrário das partes nesta oportunidade. Tendo em vista as manifestações encimadas dos litigantes e a natureza da causa em exame determino a conclusão dos autos. Saem os presentes intimados. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 707974 Nr: 2800-92.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SALVADOR DE SOUZA SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA CABETTE DE ANDRADE**

Autos n.º 707974 – Ordinária

Vistos.

Sobre o petição de fl. 260 acompanhado do documento de fl. 261,

manifeste-se o requerente, no prazo de 05 (cinco) dias e, conclusos.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 397136 Nr: 10635-10.2007.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDONÓPOLIS - CESUR

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRIAM GONÇALVES BARBOSA**

Autos n.º 397136 – Ordinária

Vistos etc.

Defiro o requerimento de fl. 291 e determino o levantamento da importância depositada na espécie, mediante as cautelas de estilo.

Ao depois, em face do adimplemento da obrigação, cujo cumprimento foi requestado neste feito, determino seu arquivamento, mediante as cautelas de estilo.

Intime-se.

Expeça-se o necessário

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 441406 Nr: 10076-48.2010.811.0003

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CESAR AUGUSTO DA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 441406 – Monitoria

Vistos etc.

Tendo em vista o decurso do prazo requerido à fl. 133, intime-se o autor para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 378891 Nr: 7176-34.2006.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SP PISCINAS LTDA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): BEBEDOUROS E RESERVATORIOS SALMO 23

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILMAR SALES MIRANDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO**

Autos n.º 378891 – Ordinária

Vistos etc.

Reitere-se a intimação determinada à fl. 185, devendo ser realizada por precatória.



Intime-se.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.
JORGE IAFELICE DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 746688 Nr: 5989-10.2014.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SIMONE FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 746688 – Busca e Apreensão.

Vistos etc.

Trata-se de ação de busca e apreensão proposta pelo BANCO ITAUCARD S/A, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na presente ação, contra SIMONE FERREIRA DE PAULA, igualmente qualificada.

Na exordial o autor requereu a busca e apreensão de 01 (um) veículo automotor, marca CHEVROLET, modelo PRISMA JOY, ano 2009, placa NJL 8757, cor PRETA, chassi n.º 9BGRJ6940AG110298, com o argumento de que a devedora encontra-se inadimplente com parcelas do contrato de financiamento celebrado entre as partes.

A presente ação foi devidamente instruída com o substabelecimento e instrumento de mandato correspondente (fls. 07/10), o contrato de financiamento, com alienação fiduciária, celebrado entre as partes (fls. 12-v e 17/18), notificação extrajudicial encaminhada a requerida (fl. 19) e o demonstrativo do débito (fl. 20).

Assim, estando preenchidos os requisitos necessários para a concessão da liminar de busca e apreensão, conforme estabelece o art. 3º, do Decreto-lei n. 911/69, DEFIRO LIMINARMENTE, determinando a busca e apreensão do bem acima citado.

Nomeio como depositário fiel do bem o requerente ou pessoa por ele formalmente indicada para tanto. Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem. Expeça-se mandado de busca e apreensão.

Determino aos Srs. Oficiais de Justiça que procedam a um minucioso relatório do estado de conservação do bem, que porventura for apreendido, seus instrumentos e acessórios, devendo ainda cumprir o Mandado incontinenti.

Cite-se a requerida para, querendo, no prazo legal, oferecer contestação, ou, efetuar o pagamento do montante devido no prazo de 05 (cinco) dias, caso em que, arbitro em 10% sobre tal importe, o valor dos honorários advocatícios.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 746909 Nr: 6114-75.2014.811.0003

AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTÔNIO CÉSAR MEDEIROS - ME, ANTONIO CESAR MEDEIROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 746909 – Embargos à Execução Vistos etc.(...) Apesar de entender que os ensinamentos dos doutos acima transcritos não devam ser considerados de forma radical e incondicional, hei por bem aguardar a manifestação do embargado para, após, apreciar o pedido de antecipação de tutela formulado na inicial. Certificada a tempestividade, recebo os embargos. Após, intime-se o embargado, na pessoa de seu procurador, para apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 740, CPC). Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Rondonópolis/MT,

05 de junho de 2014. JORGE IAFELICE DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 718705 Nr: 14173-23.2012.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SICOOB CREDLOJA- COOPERATIVA DE EC. E CRED. MUTUO DOS LOJ. E VESTUARIOS E CONF.

PARTE(S) REQUERIDA(S): DALA ROSA E CHIMILOUSKI LTDA, DIOGO SANTANA DALA ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON SPARTALIS TEIXEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 718705 – Execução

Vistos etc.

SICOOB CREDLOJA – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO E CONFECÇÕES DE RONDONOPOLIS deduziu a ação referenciada contra DALA ROSA E CHIMILOUSKI LTDA e DIOGO SANTANA DALA ROSA, todos qualificados.

O feito teve seu trâmite normal, sendo que às fls. 39/42 as partes notificaram a autocomposição dos litigantes, requerendo sua homologação e a suspensão do feito.

É o sucinto relato.

DECIDO.

Nestes termos, HOMOLOGO, para que surtam seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 39/42, através do qual estabelecem a forma de composição da lide em destaque, SUSPENDENDO o andamento processual na forma pugnada pelos litigantes na avença referenciada e com espeque no artigo 792, do CPC.

Decorrido o interregno epigrafado, sem manifestação das partes, intime-se o credor para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, consignando-se que sua inércia será interpretada como confirmação do adimplemento do avençado e redundará na extinção e arquivamento do processo, com tal fundamento.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 737361 Nr: 232-35.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A MT FOMENTO, MARIO MILTON V FERREIRA MENDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): AROLDO GONÇALVES SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MOTOTAXISTAS DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT, MARIO SERGIO GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILDCA COSTA GODOY, MARCELA REGINA DE ALMEIDA FREITAS, MARCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 737361 – Execução

Vistos etc.

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO deduziu a ação referenciada contra AROLDO GONÇALVES SILVA, ambos qualificados nos autos.

O feito teve seu trâmite normal, sendo que às fls. 46/50 as partes notificaram a autocomposição dos litigantes, requerendo sua homologação e a suspensão do feito.

É o sucinto relato.

DECIDO.

Nestes termos, HOMOLOGO, para que surtam seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 46/50, através do qual estabelecem a forma de composição da lide em destaque, SUSPENDENDO o andamento processual até 20/01/2015, na forma pugnada pelos litigantes na avença referenciada e com espeque no artigo 792, do CPC.

Decorrido o interregno epigrafado, sem manifestação das partes, intime-se o credor para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, consignando-se que sua inércia será interpretada como confirmação do adimplemento do avençado e redundará



na extinção e arquivamento do processo, com tal fundamento.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 723276 Nr: 4269-42.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCELIO ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 723276 – Ordinária

Vistos etc.

ITAU UNIBANCO S/A deduziu a ação referenciada contra LUCELIO ARAUJO DA SILVA, ambos qualificados nos autos.

O feito teve seu trâmite normal, sendo que às fls. 36/40 as partes notificaram a autocomposição dos litigantes, requerendo sua homologação e a suspensão do feito.

É o sucinto relato.

DECIDO.

Nestes termos, HOMOLOGO, para que surtam seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 36/40, através do qual estabeleçam a forma de composição da lide em destaque, SUSPENDENDO o andamento processual na forma pugnada pelos litigantes na avença referenciada e com espeque no artigo 792, do CPC.

Decorrido o interregno epigrafado, sem manifestação das partes, intime-se o credor para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, consignando-se que sua inércia será interpretada como confirmação do adimplemento do avençado e redundará na extinção e arquivamento do processo, com tal fundamento.

Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo em comento.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 436881 Nr: 5549-53.2010.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO CNH CAPITAL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLOVIS AUGUSTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO BRASIL SALIBA, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI

Autos n.º 436881 – Busca e Apreensão

Vistos etc.

Sobre o petítório de fls. 205, manifeste-se o requerido, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 381210 Nr: 9444-61.2006.811.0003

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição

Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SMV INFORMATICA LTDA ME, MARILENE SACCO PEDROTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, RENATA CINTRA DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GÉRSON CAMILO DE PAULA

Autos n.º 381210 – Monitória

Vistos etc.

Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano, consoante requerimento de fl. 120, visto que o sobrestamento do andamento processual indefinidamente não pode ser autorizado, sob pena de eternização irregular da relação processual.

Decorrido o prazo da suspensão em comento, intemem-se o requerente para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 442290 Nr: 10958-10.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UDT SEMENTES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HERMENITO FELIX BATISTA, MARIA TEREZA DA MATA BATISTA, JOSE WELLINGTON VERAS, WALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA, MARIA JOSEFA MOURA SANTOS, LUCIMAR FOLEZ VERAS, PATRICIA LIMA DIAS AGUIAR, ILSO ANJOS DAS NEVES, EDMILSON OLIVEIRA ARAUJO, REINALDO ASSIS AGUIAR JUNIOR, ALCINO FERREIRA, IRACEMA CONCEICAO FERREIRA, ROSELAINE FUDIZACHO NEVES, FABIANA RODRIGUE DE FREITAS, VALDENIS BENEVIDES DA FONSECA, ADERLON ALMEIDA LIMA, JOAQUIM PEREIRA MACEDO, WAGNER BIASI, IDELVAN MENEZES DE ARAUJO, ANTONIO PEDRO BEZERRA, EDMAR PERES GONCALVES, ROSANGELA FREITAS BIASI, VAGNA BORGES DE OLIVEIRA PERES, DINA DO CARMO ALMEIDA, ADILZA SANTOS MENESES, ADILZA SANTOS MENESES, VERA LUCIA LUCAS DA FONSECA, ZITA DALVA DE OLIVEIRA MACEDO, ELENILDA ALVES BEZERRA, MARIA IZABEL FERREIRA, JUSCELINO MARTINS DE ANDRADE, WILSON ISRAEL SILVA, ANDRE AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI, ROSANGELA MARCELA SOUZA, ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS, CLARSON GAIVA MARINO, NILTON COELHO DE OLIVEIRA, RICARDO MARQUES DE LIMA, LAZARO BARBOSA FERNANDES, JUL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO RANDAZZO NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR, DUÍLIO PIATO JÚNIOR

Autos n.º 442290 – Ordinária

Vistos etc.

Defiro o requerimento de fls. 677.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 411376 Nr: 7461-56.2008.811.0003

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSALVO MACEDO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO RIBEIRO TORRES, AURENI ESTEVES RODRIGUES TORRES, VALDIVINO RODRIGUES GUIMARAES, GENESIO RODRIGUES CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EUNICE DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO,

**DEFENSOR PUBLICO, DEFENSOR PUBLICO, DEFENSOR PUBLICO**

Autos n.º 411376 – Usucapião

Vistos etc.

Tendo em vista o decurso do prazo requerido à fl. 91, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 724611 Nr: 5592-82.2013.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NIKSON LEANDRO GODINHO DE MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO F ARRUDA**MONTENEGRO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 724611 – Busca e Apreensão

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta pela BV FINANCEIRA S/A – CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na presente ação, contra NIKSON LEANDRO GODINHO DE MORAES, igualmente qualificado.

Na exordial a autora requereu a busca e apreensão de 01 (um) veículo automotor, marca HONDA, modelo CIVIC SEDAN EX-MT, ano 1999, modelo 1999, cor AZUL, placa CPM 9096, chassi n.º 93HEJ6540XZ302461, com o argumento de que o devedor encontra-se inadimplente com parcelas do contrato de financiamento celebrado entre as partes.

A presente ação foi devidamente instruída com cópia do instrumento de mandato e substabelecimento (fls. 08/11), contrato de financiamento, com alienação fiduciária, celebrado entre as partes (fls. 13/14) e o instrumento de protesto (fl. 12).

Assim, estando preenchidos os requisitos necessários para a concessão da liminar de busca e apreensão, conforme estabelece o art. 3º, do Decreto-lei n. 911/69, DEFIRO LIMINARMENTE, determinando a busca e apreensão do bem acima citado.

Nomeio como depositário fiel do bem o requerente ou pessoa por ele formalmente indicada para tanto. Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem. Expeça-se mandado de busca e apreensão.

Determino aos Srs. Oficiais de Justiça que procedam a um minucioso relatório do estado de conservação do bem, que porventura for apreendido, seus instrumentos e acessórios, devendo ainda cumprir o Mandado incontinenti.

Cite-se o requerido para, querendo, no prazo legal, oferecer contestação, ou, efetuar o pagamento do montante devido no prazo de 05 (cinco) dias, caso em que, arbitro em 10% sobre tal importe, o valor dos honorários advocatícios.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 704710 Nr: 12688-22.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEVCOT S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARI GIONGO, CARMEM LÚCIA OLIVEIRA GIONGO, CAMILA GIONGO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO PEDRO LACERDA DE BARROS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 704710 – Ordinária

Vistos etc.

Sobre o petição de fl. 409, manifestem-se os requeridos, no prazo de 05 dias.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 746967 Nr: 6150-20.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAMISA BARBARA DA MATA CAJANGO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÁDIA FERNANDES RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 746967 – Sumária.

Vistos etc.

Defiro a AJG pugnada na exordial.

O presente processo tramitará pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, inciso II, alínea "e", do CPC.

Designo audiência de conciliação, para o dia 27/05/2015, às 13:30h.

Cite-se e intime-se a requerida com antecedência mínima de 10(dez) dias, para comparecer a audiência com vistas à conciliação ou, querendo, apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Conste no mandado que a ausência injustificada ou o não comparecimento sem a apresentação de defesa reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Não obtida a conciliação, não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, I e II do CPC e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e na contestação.

Proceda-se às devidas intimações, devendo o cartório e o Sr. Oficial de Justiça observar o contido no artigo 277 do CPC.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 446930 Nr: 2113-52.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FÁTIMA BARROS CHAGAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANA ABREU HORTA, SOMED, MATERCLIN CLÍNICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO S/C LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA SOLANGE DE ALMEIDA MORAES LEMES, IGOR GIRALDI FARIA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR, DUÍLIO PIATO JÚNIOR**

Autos n.º 446930 - Ordinária

Vistos etc.

Cumpra-se integralmente o comando judicial de fls. 258.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/03/2015, às 14:30h.

Intimem-se as partes, patronos e testemunhas, desde que estas sejam arroladas no prazo do artigo 407 do CPC.

Intime-se.

Expeça-se o necessário

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 746826 Nr: 6064-49.2014.811.0003

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALECIO DE MORAIS OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AHMAD CHAOUKI KHALIL ZAHER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ULISSES ALVES MACEDO NETO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 746826 – Embargos de Terceiro

Vistos etc.

Cumpra-se o comando judicial exarado nesta data na execução apensa (cód. n.º 417102).

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 417102 Nr: 12712-55.2008.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AHMAD CHAOUKI KHALIL ZAHER

PARTE(S) REQUERIDA(S): EUGENIO PIRES TERRA ME, EUGENIO PIRES TERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 417102 – Execução

Vistos etc.

Desentranhe-se o petítório de fls. 52/53, acostando-o ao feito apenso (cód. n.º 746826), eis que se refere a tal processo.

Defiro o requerimento de fls. 47/48.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se, mediante as cautelas de estilo.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 415748 Nr: 11338-04.2008.811.0003

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AHMAD CHAOUKI KHALIL ZAHER

PARTE(S) REQUERIDA(S): EUGENIO PIRES TERRA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR**

Autos n.º 415748 – Cautelar

Vistos etc.

Cumpra-se o comando judicial exarado nesta data na execução apensa (cód. n.º 417102).

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 746211 Nr: 5714-61.2014.811.0003

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLA GUIMARAES COSTA FRANGE

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLODOALDO ADEMIR BENVENUTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VERÔNICA LAURA DE CAMPOS CONCEIÇÃO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 746211 – Exceção de Incompetência

Vistos etc.

Se no prazo, recebo a exceção e determino o processamento.

De acordo com os arts. 306 e 265, III, do Código de Processo Civil, suspendo o processo até que a exceção seja definitivamente julgada.

Certifique-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito.

Ouça-se o excepto, em 10 (dez) dias (art. 308).

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 743445 Nr: 4051-77.2014.811.0003

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLODOALDO ADEMIR BENVENUTI, NORMA BEATRIZ DUTRA BENVENUTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA WINTER CURY**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HERCIO LANGSCH HASTENPFLUG, HERCIO LANGSCH HASTENPFLUG, SERGIO RENATO GRIZZA, SERGIO RENATO GRIZZA, AURO MENDES DE ANDRADE, AURO MENDES DE ANDRADE****Intimação das Partes****JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 743445 Nr: 4051-77.2014.811.0003

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLODOALDO ADEMIR BENVENUTI, NORMA BEATRIZ DUTRA BENVENUTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA WINTER CURY**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HERCIO LANGSCH HASTENPFLUG, HERCIO LANGSCH HASTENPFLUG, SERGIO RENATO GRIZZA, SERGIO RENATO GRIZZA, AURO MENDES DE ANDRADE, AURO MENDES DE ANDRADE**

Autos n.º 743445 – Exceção de Incompetência

Vistos etc.

Se no prazo, recebo a exceção e determino o processamento.

De acordo com os arts. 306 e 265, III, do Código de Processo Civil, suspendo o processo até que a exceção seja definitivamente julgada.

Certifique-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito.

Desnecessária a intimação dos exceptos (art. 308), eis que as impugnações encontram-se às fls. 11/19 e 22/25.

No mais, cumpra-se o comando judicial exarado nesta data no feito apenso (cód. 746211).

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 729953 Nr: 10569-20.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLODOALDO ADEMIR BENVENUTI, NORMA BEATRIZ DUTRA BENVENUTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR, CARLA GUIMARAES COSTA FRANGE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERCIO LANGSCH HASTENPFLUG, HERCIO LANGSCH HASTENPFLUG, SERGIO RENATO GRIZZA, SERGIO RENATO GRIZZA, AURO MENDES DE ANDRADE, AURO MENDES DE ANDRADE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA WINTER CURY, VERÔNICA LAURA DE CAMPOS CONCEIÇÃO**



Autos n.º 729953 – Ordinária

Vistos etc.

Cumpra-se os comandos judiciais exarados nesta data nos incidentes apensos.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 706750 Nr: 1484-44.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSIMEIRE APARECIDA TOPASSO CAMPANI

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRIP LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 706750 – Ordinária

Vistos etc.

Intime-se a requerida para que traga aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o instrumento que outorga poderes a subscritora da peça processual de fl. 47, para representá-la e requerer a providência postulada em tal petição.

Intime-se.

Expeça-se o necessário

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 719577 Nr: 620-69.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDRE FRANCISCO NUNES

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA CABETTE DE ANDRADE, RENATO OCAMPOS CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 719577 – Ordinária.

Vistos etc.

Ante o contido nos documentos de fls. 91/92, defiro a AJG postulada na exordial.

Cite-se a requerida para, querendo, responder a ação no prazo legal.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 706809 Nr: 1546-84.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IBRAHIM MOHAMED CHARANEK

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRO DA SILVA ABREU, ESPOLIO DE MANOEL JOSE DE ABREU

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SHIRLEI MESQUITA SANDIM

Autos n.º 706809 – Ordinária

Vistos etc.

No prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir na contenda, justificando-as.

Intime-se.

Expeça-se o necessário

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 732368 Nr: 12592-36.2013.811.0003

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSUE ESTEVAO DA SILVA, ANA CRISTINA SOARES DE ABREU

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDEMIR BATISTA CAMPOS, CILENE BATISTA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA AUXILIADORA ARAÚJO RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 732368 – Usucapião

Vistos etc.

Defiro o requerimento de fl. 51, mediante as cautelas de estilo.

No mais, cumpra-se integralmente a sentença de fls. 48/49.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 436134 Nr: 4802-06.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO SERGIO GUIMARAES DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO, LUCIMAR CRISTINA GIMENES CANO

Autos n.º 436134 – Ordinária

Vistos etc.

Remitindo-me ao teor do comando judicial de fl. 104, nomeio em substituição ao experto anteriormente designado, o Sr. Marcos José Pieroni, médico ortopedista (fl. 132), que servirá escrupulosamente e independentemente de compromisso.

No mais, observe-se o determinado à fl. 104, devendo a parte requerida ser intimada para depositar os honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 448354 Nr: 3533-92.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVALIN ALVES SALOMAO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIUVA VALENTIN CHAVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUNICE DE SOUZA

Autos n.º 448354 – Ordinária

Vistos etc.

Visando a segura apreciação do pedido de AJG formulado na inicial, determino que a parte autora seja intimada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos comprovantes da sua condição financeira noticiada na espécie.

Intime-se.

Expeça-se o necessário

Cumpra-se.



Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 429460 Nr: 11540-44.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS E CIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A, AUTO POSTO SHOPPING LTDA, CARLOS CESAR DE OLIVEIRA, ABASTECEDORA RIO VERMELHO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA, WILTON JUAREZ E SILVA, WILTON JOAREZ E SILVA, WILTON JOAREZ E SILVA, GUSTAVO AMATO PISSINI

Autos n.º 429460 – Cumprimento de Sentença

Vistos.

Intime-se na forma pugnada pela credora às fls. 250/252.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 404830 Nr: 565-94.2008.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OLAVO ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER SHIMOSAKAI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ HUMBERTO ALVES ROZA

Autos n.º 404830 – Cumprimento de Sentença

Vistos etc.

Sobre as peças processuais de fls. 235/243, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 704263 Nr: 12240-49.2011.811.0003

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADILON PINTO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ANTONIO BENEDICTO FERNANDO, ESPÓLIO DE ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, UELINTON TINOCO FELTRIN, ESPÓLIO DE INACIO GONÇALVES LOIOLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILON PINTO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 704263 – Usucapião

Vistos etc.

Certifique-se acerca da citação dos requeridos e do confinante Uelinton Tinoco Feltrin, bem como do eventual decurso do prazo para resposta e, conclusos.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 447841 Nr: 3020-27.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIANE MARIA MOUTINHO DE CASTRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON

Autos n.º 447841 – Ordinária

Vistos etc.

Ante o contido nas peças processuais de fls. 107/109, defiro o requerimento de fls. 111/112 e determino o levantamento da importância depositada na espécie.

Tendo em vista a quitação da obrigação perseguida, determino o arquivamento do feito, mediante o pagamento das custas processuais e as cautelas de estilo.

Intime-se.

Expeça-se o necessário

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 702485 Nr: 10463-29.2011.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE ANTONIO PERUZZO, GIOVANI BATISTA PALUDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GLODIMAR PICCINIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR, DUÍLIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO RONNY ARGERIN, RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS

Autos n.º 702485 – Execução

Vistos etc.

Tendo em vista que inexistente constrição judicial efetivada na espécie, indefiro o requerimento de fls. 93/94.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 713334 Nr: 8447-68.2012.811.0003

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GLODIMAR PICCINIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE ANTONIO PERUZZO, GIOVANI BATISTA PALUDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO RONNY ARGERIN, RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR, DUÍLIO PIATO JÚNIOR

Autos n.º 713334 – Embargos

Vistos etc.

Cumpra-se integralmente o comando judicial de fl. 80.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 722344 Nr: 3356-60.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OROZINO PEREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO



SEGURO DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Autos n.º 722344 - Ordinária Vistos etc.(...) Defiro a realização de perícia postulada pelas partes e para tanto nomeio perito judicial Marcos José Pieroni, médico ortopedista (fl. 132), que servirá escrupulosamente, independentemente de compromisso. Dando fiel cumprimento ao estabelecido no item 2.18.11 da CNGC/MT e considerando a nomeação encimada arbitro em favor do perito nomeado, honorários periciais, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), verba que deverá ser paga pelo Estado de Mato Grosso e exigida pelos meios legais, mediante certidão a ser expedida na forma estabelecida na CNGC/MT. Intime-se as partes para indicar assistente e formular quesitos em 5 (cinco) dias, (CPC, art. 421, § 1º I e II). A seguir intime-se o perito a apresentar o laudo em cartório, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a fiel observância ao estabelecido no artigo 431-A, do CPC. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo (CPC, art. 433, parágrafo único – redação dada pela Lei n.º 10358/2001). Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014. JORGE IAFELICE DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 435773 Nr: 4441-86.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOISANIEL LIOTERIO QUEIROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR, CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ

Autos n.º 435773 – Ordinária

Vistos etc.

Remitindo-me ao teor do comando judicial de fl. 120, nomeio em substituição ao experto anteriormente designado, o Sr. Marcos José Pieroni, médico ortopedista (fl. 185), que servirá escrupulosamente e independentemente de compromisso.

No mais, observe-se o determinado à fl. 120.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 745141 Nr: 5060-74.2014.811.0003

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLEODENIR DUARTE CARDOSO ALVES ZANONI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SUELI E. BELÃO PORTILHO, JOSE REINALDO BELÃO PORTILHO, ALMIR MARCELO GIMENEZ GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 745141 – Embargos à Execução

Vistos etc.

Cumpra-se, integralmente, o comando judicial de fl. 53, observando-se o preconizado na CNGC/MT.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 723123 Nr: 4116-09.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEODENIR DUARTE CARDOSO ALVES ZANONI, TEREZINHA FERNANDES ZANONI, CLEODEMIR BATISTA ZANONI, CLEONILDO ZANONI JUNIOR, ROSANGELA CASAGRANDE ZANONI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE REINALDO BELAO PORTILHO, SUELI ERMINIA BELAO PORTILHO, ALMIR MARCELO GIMENEZ GONÇALVES

Autos n.º 723123 – Execução

Vistos etc.

Defiro a expedição de precatória na forma requerida às fls. 57/58.

No que se refere ao pedido de citação por hora certa do devedor Cleodenir Batista Zanoni, deverá o Sr. Meirinho, acaso presentes os requisitos necessários, atentar-se para o disposto no artigo 227, do CPC.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 742985 Nr: 3959-02.2014.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): IRANY DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO F. ARRUDA MONTENEGRO

Destarte, não havendo nos autos prova da constituição em mora do devedor, indefiro a medida liminar pleiteada. Cite-se o requerido para, querendo, no prazo legal, oferecer contestação, ou, efetuar o pagamento do montante devido no prazo de 05 (cinco) dias, caso em que, arbitro em 10% sobre tal importe, o valor dos honorários advocatícios. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014. JORGE IAFELICE DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos

Cod. Proc.: 421350 Nr: 3650-54.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EBERJONE DE ALMEIDA SOUSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILMA AVELINO DOS SANTOS ROSSONI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO MISCHIATTI, LAÉRCIO FAEDA

Autos n.º 421350 – Ordinária

Vistos etc.

Defiro o requerimento de fls. 325/326 e determino o levantamento da importância depositada na espécie, mediante as cautelas de estilo.

Intime-se as partes para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, devendo ser consignado que sua inércia redundará no arquivamento do feito.

Intime-se.

Expeça-se o necessário

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 442123 Nr: 10792-75.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIZA NATHALIA DE LIMA LIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON**

Autos n.º 442123 – Sumária

Vistos etc.

Ante o teor da peça processual de fl. 117 e remetendo-me ao teor do comando judicial de fl. 110, nomeio em substituição ao experto anteriormente designado, o Dr. Marcos José Pieroni, médico ortopedista (fl. 120), que servirá escrupulosamente e independentemente de compromisso.

No mais, observe-se o determinado à fl. 110.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 401655 Nr: 15162-05.2007.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NOKIA DO BRASIL S/A, VIVO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAILA CHABAN PEREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELLEN CRISTINA GONÇALVES OIRES, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, MIRIAM GONÇALVES BARBOSA**

Autos n.º 401655 – Cumprimento de Sentença

Vistos etc.

Ante o contido nas peças processuais de fls. 281/283 e 341, defiro o levantamento requerido pela credora e EXTINGO o presente feito, determinando seu arquivamento, mediante as cautelas de estilo.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 717478 Nr: 12917-45.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUZIA FRANÇA DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GETÚLIO BALDOINO DA SILVA TERRA JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA**

Autos n.º 717478 – Declaratória Vistos etc.(...) Iluminado por tais orientações e visando viabilizar a segura apreciação da controvérsia encetada na liça, converto o julgamento em diligência e, com espeque nos artigos 130 e 342, do CPC, designo audiência para o dia 26/02/2015, às 14:30h, na qual deverá ser procedida a oitiva das partes. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014. JORGE IAFELICE DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 728267 Nr: 9078-75.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ETELVINO PEREIRA NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SUNAMITA VITORINO NASCIMENTO FARIAS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA**

Intimação do procurador do autor para impugnar a Contestação de folhas nº 33/53.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 742687 Nr: 3682-83.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALVANTINO JOSE GERALDINO, MANOELITA DE OLIVEIRA GERALDINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGOR DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 742687 – Execução

Vistos etc.

Recebo a emenda a inicial de fl. 19.

Citem-se os executados, na forma requerida na inicial para, no prazo de 03 (três) dias, pagarem o débito, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida.

Por ocasião da constrição patrimonial referenciada deverá o Sr. Meirinho proceder também à avaliação dos bens penhorados, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos, intimando, na mesma oportunidade, os executados, consoante o disposto no artigo 652, §1º, do CPC e para os fins do artigo 738, do mesmo diploma legal.

Após, intime-se o credor da aludida penhora.

Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo, de plano, os honorários advocatícios em 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do débito.

Defiro ainda os benefícios do artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2014.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 439684 Nr: 8351-24.2010.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO - SICRED

PARTE(S) REQUERIDA(S): JBF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, JOSE BENTO FILHO, ROSILENE MARIA MENDES DE SOUZA BENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÚILIO PIATO JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação do procurador do autor para se manifestar sobre a informação de fls. nº 78/80.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 737862 Nr: 593-52.2014.811.0003

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OXIGENIO CUIABA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MERCEDES PANIZ- ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA MACIEL, KILZA GIUSKI GALESKI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação do procurador do autor para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de folhas nº 67.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 743070 Nr: 3849-03.2014.811.0003

AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIÓGENES DE ABREU

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARTA SANTOS LARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENJAMIM VIEIRA CELIO FILHO, BOLES LAU ANTONIO DE ABREU E DORADA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação do procurador do autor para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de folhas nº 62.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 743326 Nr: 3996-29.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILCLEBER CESAR BORGES ME, EDILCLEBER CESAR BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação do procurador do autor para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de folhas nº 28.

3ª Vara Cível**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig**

Cod. Proc.: 715752 Nr: 11063-16.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAILA CHABAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS COMERCIAIS - CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAILA CHABAN PEREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA**

Ex positis, julgo procedente o pedido inicial. Declaro a inexistência do débito relativo à fatura à fls. 27. Ratifico os termos da liminar concedida. Condeno a requerida a ressarcir a autora pelo pago pela fatura emitida unilateralmente, no valor de R\$ 635,21 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e centavos), acrescido de juros legais e correção monetária da data do fato até a data do efetivo desembolso. Observando o critério de razoabilidade, condições econômicas da requerida, bem como da requerente, evitando-se o enriquecimento sem causa, condeno a ré a pagar a autora, a título de ressarcimento pelo dano moral que lhe causou, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A verba indenizatória pelo dano moral deve ser corrigida a partir desta decisão. Condeno-a, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a favor do patrono da autora, em verba que fixo em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa e anotações. Justifico a não aplicação dos enunciados nº 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça ao caso porque (...) se está primando pela liquidez do débito, não sendo demais destacar que, na quantificação do valor indenizatório, são de antemão considerados os efeitos da mora. Neste ponto, o Superior Tribunal de Justiça manifestou-se recentemente, conforme se extrai do Recurso Especial nº 823.947-MA, julgado em 10.04.2007. Vejamos: "(...) A correção monetária em caso de responsabilidade civil tem seu termo inicial na data do evento danoso (...). Precedentes citados: REsp 204.677-ES, DJ 28/2/2000, e REsp 316.332-RJ, DJ 18/11/2002. REsp 823.947-MA, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 10/4/2007." P.R.I.C. Rondonópolis-MT, 22 de maio de 2014. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig**

Cod. Proc.: 724084 Nr: 5076-62.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RICARDO GIOVANI SILVESTRE

PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA**

Ex positis, julgo parcialmente procedente o pedido inicial. Declaro inexistente o débito representado pela fatura no valor de R\$ 8.403,33 (oito mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos). Considerando que as partes decaíram reciprocamente do pedido, cada uma suportará o ônus pelos honorários de seus respectivos advogados em verba que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada patrono, com alicerce no artigo 20, § 4º do CPC. Custas proporcionais pro rata. Determino a compensação da verba honorária nos termos do artigo 21 do CPC e Súmula 306 do STJ. A sucumbência em relação ao autor somente será exigida se presentes os requisitos legais, vez que litiga sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa e anotações necessárias. P.R.I.C. Rondonópolis-MT, 22 de maio de 2014. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig**

Cod. Proc.: 449767 Nr: 4947-28.2011.811.0003

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSCLAZA LTDA, CLAUDIO ZANOTTO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, MARIO CARDI FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE os embargos monitoriais e, via da consequência, JULGO PROCEDENTE a ação monitoria. Condeno os embargantes a pagarem ao embargado a importância de R\$ 120.320,00 (cento e vinte mil e trezentos e vinte reais), sobre a qual incidirá correção monetária pelo INPC, a partir do vencimento, e juros a partir da citação. Condeno os devedores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (dez por cento) do valor atualizado do débito, observando o que estabelece o artigo 20, § 3º, do CPC. Transitada em julgado, não havendo pagamento do débito, converto o mandado monitorio em título judicial, devendo o feito prosseguir para execução do débito. P.R.I.C. Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2014. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig**

Cod. Proc.: 425528 Nr: 7671-73.2009.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): OLAVO AGUIAR PAIVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCÍLIA GOMES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA MACHADO MARDINE SANTANA**

Ex positis, julgo procedente o pedido formulado na exordial. Consolidado a posse e propriedade do bem, objeto do financiamento, nas mãos do credor. Pelas mesmas razões julgo improcedente a ação declaratória incidental. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes a favor do patrono da instituição financeira pela atuação em ambos os processos, que arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. A sucumbência somente será exigida se presentes os requisitos legais, vez que o réu é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Determino o levantamento do valor consignado a favor do credor. Expeça mandado de busca e apreensão do veículo, vez que restituído ao devedor (fls. 65/66). Transitada em julgado ao arquivo com baixa e anotações necessárias.



P.R.I.C.Rondonópolis - MT, 23 de maio de 2014. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI JUIZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig

Cod. Proc.: 707013 Nr: 1761-60.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OLAVO AGUIAR PAIVA FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRICIA MACHADO MARDINE SANTANA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUCILIA GOMES

Ex positis, julgo procedente o pedido formulado na exordial. Consolida a posse e propriedade do bem, objeto do financiamento, nas mãos do credor. Pelas mesmas razões julgo improcedente a ação declaratória incidental. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes a favor do patrono da instituição financeira pela atuação em ambos os processos, que arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. A sucumbência somente será exigida se presentes os requisitos legais, vez que o réu é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Determino o levantamento do valor consignado a favor do credor. Expeça mandado de busca e apreensão do veículo, vez que restituído ao devedor (fls. 65/66). Transitada em julgado ao arquivo com baixa e anotações necessárias. P.R.I.C.Rondonópolis - MT, 23 de maio de 2014. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI JUIZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig

Cod. Proc.: 724060 Nr: 5052-34.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLOM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

EX POSITIS, e de tudo mais que dos autos contam, julgo improcedente o pedido inicial. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, este a favor do patrono do demandado, em verba que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com alicerce no artigo 20, § 4º do CPC. A sucumbência somente será exigida se presentes os requisitos legais, vez que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa e anotações necessárias. P.R.I.C.Rondonópolis-MT, 23 de maio de 2014. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI JUIZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig

Cod. Proc.: 416803 Nr: 12459-67.2008.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO CESAR DA SILVA CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO PEREIRA NETO, DEPOSITO PEDRA RONDON LTDA, BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VANDIR VERDOLIN, DANIEL PENALVA VERDOLIN, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, FABIANO PENALVA VERDOLIN

Em face da lide secundária entre denunciante e denunciada, julgo procedente a denunciação da lide e, considerando que a empresa BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A aceitou a denunciação e apresentou contestação, deverá indenizar diretamente o autor ante a condenação que foi imposta a segurada, até o limite da apólice, referente a cobertura para danos materiais, morais e estéticos/corporais. Havendo saldo devedor, este será satisfeito pelos réus, solidariamente. Uma vez procedente a lide secundária, condeno a litisdenunciada ao pagamento de honorários, a favor do advogado da denunciante, em verba que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

observando o que estabelece o artigo 20, § 3º, do CPC. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa e anotações necessárias. Justifico a não aplicação dos enunciados n° 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça ao caso porque, muito embora se trate de responsabilidade civil decorrente de ato ilícito extracontratual, se está, aqui, delimitando valor de indenização por dano moral, cujo quantum é fixado pelo julgador no momento da prolação da decisão (...) Neste ponto, o Superior Tribunal de Justiça manifestou-se recentemente, conforme se extrai do Recurso Especial n° 823.947-MA, julgado em 10.04.2007. Vejamos:“(...)A correção monetária em caso de responsabilidade civil tem seu termo inicial na data do evento danoso. Todavia, em se tratando de dano moral, o termo inicial é, logicamente, a data em que o valor foi fixado. Isso posto, a Turma conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento para determinar que a correção monetária sobre o valor da indenização flua a partir da data do acórdão estadual. Precedentes citados: REsp 204.677-ES, DJ 28/2/2000, e REsp 316.332-RJ, DJ 18/11/2002. REsp 823.947-MA, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 10/4/2007.”Transita em julgado, ao arquivo com baixa e anotações necessárias.P.R.I.C.Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2014.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig

Cod. Proc.: 406297 Nr: 2040-85.2008.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NELMO PLETSCH

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Ex positis, julgo parcialmente procedente o pedido de inicial. Condeno o demandado a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A verba arbitrada a título de dano moral deve ser acrescida de correção monetária pela variação mensal do INPC, e juros de mora de 1% ao mês, ambos tendo como termo inicial a data desta decisão. Considerando que os litigantes decaíram em parte do pedido, condeno-os na sucumbência recíproca, as custas processuais deverão ser repartidas em 50% para cada parte, e os honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação, para cada uma das partes, autorizada a compensação na forma do art. 21 do CPC. No mesmo sentido, STJ - AGRESP 423340 - SP - 1ª T. - Rel. Min. Luiz Fux - DJU 23.09.2002; STJ - RESP 269139 - RS - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 26.05.2003 - p. 00301; STJ - AGRESP 366160 - RS - 2ª T. - Relª Min. Eliana Calmon - DJU 28.04.2003; STJ - AGRESP 328971 - RS - 3ª T. - Relª Minª Nancy Andriighi - DJU 14.10.2002, entre outras. A sucumbência, em relação ao autor, somente será exigida se presentes os requisitos legais, vez que ela é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa e anotações. Justifico a não aplicação dos enunciados n° 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça ao caso porque (...) se está primando pela liquidez do débito, não sendo demais destacar que, na quantificação do valor indenizatório, são de antemão considerados os efeitos da mora (...) Vejamos:“(...) em se tratando de dano moral, o termo inicial é, logicamente, a data em que o valor foi fixado. Isso posto, a Turma conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento para determinar que a correção monetária sobre o valor da indenização flua a partir da data do acórdão estadual. Precedentes citados: REsp 204.677-ES, DJ 28/2/2000, e REsp 316.332-RJ, DJ 18/11/2002. REsp 823.947-MA, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 10/4/2007.”P.R.I.C.Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2014.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig

Cod. Proc.: 425422 Nr: 7600-71.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO HERCULANO IRMAO

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIBELE SILVA PRIETCH

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação de cobrança. Condeno a requerida a pagar ao autor o valor do prêmio do seguro DPVAT, no montante correspondente a 40 (quarenta) salários mínimos vigentes à época do sinistro. Sobre o quantum devido incidirá correção monetária pelo INPC (IBGE), contados a partir da incapacidade permanente, e juros de 1% ao mês, não capitalizados, estes incidentes a partir da citação. Condeno, ainda, a demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a favor do advogado do demandante, em verba que fixo em 20% sobre o valor atualizado da condenação, observando o § 3º, do artigo 20 do CPC. Transitada em julgado, ou havendo desistência do prazo recursal ao arquivo com baixa e anotações necessárias. P.R.I.C. Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2014. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig**

Cod. Proc.: 719114 Nr: 155-60.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GIOVANA REZENDE DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA**

Ex positis, julgo parcialmente procedente o pedido inicial. Condeno a requerida ao pagamento da indenização securitária no valor do capital segurado, que, por sua vez, corresponde ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Sobre o montante apurado, deverá incidir correção monetária, pelo INPC, desde o ajuizamento do feito e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o fato (Súmula 54 do STJ). Considerando que a autora decaiu em parte mínima do pedido, condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes a favor da advogada do autor, em verba que fixo em 15% sobre o valor atualizado da condenação. Com o trânsito em julgado, ao arquivo com baixa e anotações necessárias. P.R.I.C. Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2014. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig**

Cod. Proc.: 719115 Nr: 156-45.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GIOVANA REZENDE DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação de cobrança. Condeno a requerida a pagar a autora o valor do prêmio do seguro DPVAT, no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Sobre o quantum devido incidirá correção monetária pelo INPC (IBGE), a partir da constatada invalidez - 27/05/2012 -, e juros de 1% ao mês, não capitalizados, incidentes a partir da citação. Condeno, ainda, a demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a favor do advogado do demandante, em verba que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação, observando o § 3º, do artigo 20 do CPC. Transitada em julgado, ou havendo desistência do prazo recursal ao arquivo com baixa e anotações necessárias. P.R.I.C. Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2014. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig**

Cod. Proc.: 746836 Nr: 6070-56.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IZAURA LUCIA FONTES RAMOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO ANAÍDES CABRAL NETTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código nº 746836

Vistos etc.

I – A requerente informa ser do lar e requer a concessão da assistência judiciária, alegando não ter condições de pagar as custas processuais e honorários advocatícios. Dessa forma, determino que o demandante traga aos autos cópia de suas três últimas declarações do imposto de renda, comprovante de rendimento e/ou CTPS, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

II – Após, voltem-me conclusos.

III – Intime. Cumpra.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2014.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig**

Cod. Proc.: 746882 Nr: 6092-17.2014.811.0003

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTACASTERNES SERVIÇOS DE SONDA GEM E FUNDAÇÃO LTDA, LIGIA MARIA ASINELLI TERNES SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIRGILIO JOSE TERNES FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATHERINE NUNES DE SOUZA CRIVELLARO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código nº. 746882

Vistos etc.

I – A requerente é pessoa jurídica de direito privado e requer a concessão da assistência judiciária, alegando não ter condições de pagar as custas processuais e honorários advocatícios. Dessa forma, determino que a demandante traga aos autos cópia de suas três últimas declarações do imposto de renda, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento de plano do pedido.

II – Intime. Cumpra.

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2014.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig**

Cod. Proc.: 746911 Nr: 6116-45.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LENEARA ALVES AMORIM VENTURINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO ANAÍDES CABRAL NETTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código nº. 746911

Vistos etc.

I – Intime a requerente, na pessoa de seu patrono regularmente constituído, via DJE, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, cumprindo as determinações constantes na Resolução nº. 021/2011/TP do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

II – A requerente informa ser sitante e requer a concessão da assistência judiciária, alegando não ter condições de pagar as custas processuais e honorários advocatícios. Dessa forma, determino que o demandante traga aos autos cópia de suas três últimas declarações do imposto de renda, comprovante de rendimento e/ou CTPS, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

III – Intime. Cumpra.

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2014.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

JUÍZA DE DIREITO

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig**

Cod. Proc.: 746398 Nr: 5834-07.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NÚBIA COSTA PESSOA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OMNI CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALMIR DE SOUZA GIMENEZ**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código nº 746398

Vistos etc.

I – A requerente informa ser frentista e requer a concessão da assistência judiciária, alegando não ter condições de pagar as custas processuais e honorários advocatícios. Dessa forma, determino que o demandante traga aos autos cópia de suas três últimas declarações do imposto de renda, comprovante de rendimento e/ou CTPS, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

II – Após, voltem-me conclusos.

III – Intime. Cumpra.

Rondonópolis-MT, 05 de junho de 2014.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

JUÍZA DE DIREITO

4ª Vara Cível**Edital**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO MONITÓRIA

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 7093-42.2011.811.0003 CI 451914

ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO

PARTE RÉ: IRANI DA COSTA SANTANA, brasileiro, solteiro, pecuarista,

Portador do CPF nº 502.373.061-15 e do RG nº 07551479.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente 5.460,90 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.

ADVERTÊNCIAS:1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A autora é credora do réu em uma operação do cartão de crédito nº 000879/03 - SICREDICARD VISA, resultando em inadimplemento e vencimento de suas obrigações.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos e examinados. Defiro o pedido de citação editalícia formulado à fls. 72/73. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Eu, SÔNIA MARIA BARROS DUARTE – ANALISTA JUDICIÁRIA, digitei.

Rondonópolis - MT, 29 de maio de 2014.

Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento

Juiz de Direito

Expediente**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Wladimir Perri**

Cod. Proc.: 445093 Nr: 275-74.2011.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ FERNANDO QUIROGA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA DOS REIS SANTOS, CINARA CAMPOS CARNEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO do advogado do exequente para se manifestar, no prazo legal, sobre a devolução da carta precatória encaminhada para a Comarca de Sinop e juntada nos autos às fls. 79/129.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 392580 Nr: 6153-19.2007.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BUNGE FERTILIZANTES S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS KONKEL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA, JOSE ANTONIO MOREIRA, ANARI VILELA DE MORAES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de suspensão do feito na forma requerida à fls. 92, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Vencido o prazo, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 439256 Nr: 7923-42.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SERASA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRIAN PERON PEREIRA CURIATI**

Vistos e examinados.

Considerando certidão de fls. 121, remeta-se o feito ao arquivo com as baixas e anotações necessárias.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 422831 Nr: 5053-58.2009.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO - SICRED

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO LEMOS BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÚILIO PIATO JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos e examinados.

Intime-se o exequente para que se manifeste acerca dos documentos de fls. 97/99.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 746066 Nr: 5612-39.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVERSON VERNER KERSTNER VERGARA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS RODRIGUES PIMENTEL, MARCIA LUIZA TORQUATO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDIR VERDOLIN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos e examinados.

INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial de modo a adaptá-la com o estabelecido na Resolução nº 021/2011/TP, informando o Código de



Endereçamento Postal da requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 745507 Nr: 5264-21.2014.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE ALELEMAR PESSOA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos e examinados.

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar ajuizado por Consórcio Nacional Honda em desfavor de José Aleleamar Pessoa objetivando a constrição do bem móvel descrito na exordial.

Nos termos do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 911/1969, comprovada a mora do devedor, o caso é de se deferir liminarmente a medida, determinando a busca e apreensão do bem.

Assim, entendo estarem presentes os requisitos necessários e autorizadores, para concessão da LIMINAR pleiteada, quais sejam a plausibilidade dos fatos narrados na inicial, demonstração da existência do bom direito e possibilidade de ocorrerem danos irreversíveis com a demora da prestação jurisdicional, pois os bens descritos na exordial podem ser facilmente transferidos para terceiros de boa fé.

Destarte, CONCEDO A LIMINAR pleiteada, determinando a busca e apreensão do bem objeto da presente medida, descrito na inicial, em favor do Requerente, devendo o Sr. Oficial de Justiça apreender o bem onde quer que o encontre e depositá-lo em mãos do representante legal do Requerente, ou de quem este venha a indicar, o qual deverá guardá-lo, até ulterior decisão judicial, cabendo ao mesmo arcar com as eventuais despesas.

Determino aos Srs. Oficiais de Justiça que procedam a um minucioso relatório do estado de conservação do bem, que por ventura for apreendido, devendo ainda cumprir o mandato incontinenti.

Expeça-se mandato de busca e apreensão.

Executada a liminar, cite-se a ré para, querendo, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, (§ 1º, do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004), bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta (§ 3º, art. 3º).

Desde já, autorizo os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, se necessário.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 433811 Nr: 2477-58.2010.811.0003

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS RIO VERMELHO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): IVANILDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MERCEDES DE LIMA MAGALHAES, JOICELEIDE DE SOUZA RODRIGUES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Desse modo, resta evidente, a falta de interesse por parte da autora, no prosseguimento do feito, uma vez que não se manifestou nos autos. Isto posto, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Certifique-se o trânsito em julgado e, pagas eventuais custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 729229 Nr: 9943-98.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RONDODIESEL LTDA, IVANILDO SANTOS FONTOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE CHEKERDEMIAN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos e examinados.

Devidamente intimado para cumprir a obrigação o executado ficou-se inerte, assim em observância ao artigo 655, I, do CPC, determino seja efetivada a penhora on-line em contas bancárias em nome do executado como pleiteado à fl. 59/60.

Sendo negativa a penhora online, intime-se a parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 706694 Nr: 1425-56.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAILZE OLIVEIRA FLÁVIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): STELA MARIS ROSA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HIGHOR DJAMÍLER MENDES SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos e examinados.

Tendo em vista que o exequente não logrou êxito em localizar o devedor, defiro a utilização do Sistema Bacenjud para busca do endereço dos executados, consoante requerido a fls. 22/23.

Após, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 431541 Nr: 201-54.2010.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO, FELIPE VELASQUES AMARAL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Desse modo, resta evidente, a falta de interesse por parte da autora, no prosseguimento do feito, uma vez que não se manifestou nos autos. Isto posto, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Certifique-se o trânsito em julgado e, pagas eventuais custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 706973 Nr: 1716-56.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTELA JOVINO DE JESUS BENINCASA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE ANTONIO DE MELO, VALTER MORETO, VARLEY MORETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos e examinados.

Renove-se o mandato de citação e intimação do executado José Antônio de Melo no endereço indicado à fl. 60.

Tendo em vista que o exequente não logrou êxito em localizar os demais requeridos, defiro a utilização do Sistema Bacenjud para busca do endereço dos mesmos, consoante requerido a fls. 60.

Após, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 730128 Nr: 10727-75.2013.811.0003



AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALTER JOSE DA CRUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Tendo em vista que o requerente não logrou êxito em localizar o devedor, defiro a utilização do Sistema Bacenjud para busca do endereço do réu, consoante requerido a fls. 41/42.

Após, intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 727345 Nr: 8228-21.2013.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FABRICIO JUNIOR CAMARGO BRUNNER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Tendo em vista que o requerente não logrou êxito em localizar o devedor, defiro a utilização do Sistema Bacenjud para busca do endereço do réu, consoante requerido a fls. 38/39.

Após, intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 431731 Nr: 391-17.2010.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUCEMAR DELLA GIUSTINA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILMARA RUIZ MATSURA, CRISTIANE BELINATE GARCIA LOPES, MARIANA CRISTINA C. DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

BANCO PANAMERICANO S/A, qualificado nos autos, ingressou com AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em face de JUCEMAR DELLA GIUSTINA, também qualificada no processo, visando a busca e apreensão do bem descrito na inicial.

O autor informa a desistência da ação.

A demandada não foi citada.

Vieram-me os autos conclusos.

É O RELATÓRIO. EXAMINADOS.

DECIDO.

Desnecessária é a anuência da parte ex-adversa, eis que não citada para integrar a lide.

Ex positis, homologo a desistência apresentada pelo autor, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo extinta a presente ação nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno o demandante ao pagamento das custas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento dos honorários advocatícios, em face da angularização processual não se aperfeiçoou. Com a desistência do prazo recursal, ao arquivo com baixa e anotações necessárias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 720807 Nr: 1848-79.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAMAR CARNEIRO DA SILVA, SHIRLEY WILLON DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAELLA ALT DE OLIVEIRA, MARILSON MENDES, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Tendo em vista que o requerente não logrou êxito em localizar o devedor, defiro a utilização do Sistema Bacenjud para busca do endereço do réu, consoante requerido a fls. 93/96.

Após, intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 705909 Nr: 584-61.2012.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCIDES VALENTIM DIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIAN MIGUEL, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

BANCO PANAMERICANO S/A, qualificado nos autos, ingressou com AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em face de ALCIDES VALENTIM DIAS, também qualificada no processo, visando a busca e apreensão do bem descrito na inicial.

O autor informa a desistência da ação.

A demandada não foi citada.

Vieram-me os autos conclusos.

É O RELATÓRIO. EXAMINADOS.

DECIDO.

Desnecessária é a anuência da parte ex-adversa, eis que não citada para integrar a lide.

Ex positis, homologo a desistência apresentada pelo autor, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo extinta a presente ação nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno o demandante ao pagamento das custas processuais. Deixo de condená-lo ao pagamento dos honorários advocatícios, em face da angularização processual não se aperfeiçoou. Com a desistência do prazo recursal, ao arquivo com baixa e anotações necessárias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 02 de maio de 2014.

Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 724420 Nr: 5408-29.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GUILHERME AUGUSTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI, LUZIA ANGELICA ARRUDA GONCALVES, FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Tendo em vista que o requerente não logrou êxito em localizar o devedor, defiro a utilização do Sistema Bacenjud para busca do endereço do réu, consoante requerido a fls. 54.

Após, intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 703406 Nr: 11384-85.2011.811.0003

AÇÃO: Protesto->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARE AGROPECUÁRIA LTDA, RENATO JOSE DE ALMEIDA COSTA, REINALDO APARECIDO DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Tendo em vista que o requerente não logrou êxito em localizar o devedor, defiro a utilização do Sistema Bacenjud para busca do endereço do réu, consoante requerido a fls. 68/70.

Após, intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 710021 Nr: 4969-52.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ATIVOS S/A CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ LUIZ SOARES DE MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL FURTADO AYRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Tendo em vista que o requerente não logrou êxito em localizar o devedor, defiro a utilização do Sistema Bacenjud para busca do endereço do réu, consoante requerido a fls. 88.

Após, intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 705536 Nr: 204-38.2012.811.0003

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANFORTE PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAI BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Devidamente intimado para cumprir a obrigação o executado ficou inerte, assim em observância ao artigo 655, I, do CPC, determino seja efetivada a penhora on-line em contas bancárias em nome do executado como pleiteado à fl. 51.

Sendo negativa a penhora online, intime-se a parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 737315 Nr: 196-90.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GLACI PERSZEL LOURENÇO DA SILVA, GLACI PERSZEL LOURENÇO DA SILVA, ANDRE LUIZ LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Tendo em vista que o requerente não logrou êxito em localizar o devedor, defiro a utilização do Sistema Bacenjud para busca do endereço do réu, consoante requerido a fls. 25.

Após, intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 433974 Nr: 2640-38.2010.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEZ E MATOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDEIR CLEMENTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAMER CLEMENTE

Vistos e examinados.

Devidamente intimado para cumprir a obrigação o executado ficou inerte, assim em observância ao artigo 655, I, do CPC, determino seja efetivada a penhora on-line em contas bancárias em nome do executado como pleiteado à fl. 47.

Sendo negativa a penhora online, intime-se a parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 423237 Nr: 5413-90.2009.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA JOSE DE SOUZA CARNEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DOURADO DA SORTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Devidamente intimado para cumprir a obrigação o executado ficou inerte, assim em observância ao artigo 655, I, do CPC, determino seja efetivada a penhora on-line em contas bancárias em nome do executado como pleiteado à fl. 110/111.

Sendo negativa a penhora online, intime-se a parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 711362 Nr: 6369-04.2012.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LILIANE PEREIRA DOS SANTOS LOURENÇO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE, FERNANDA AUGUSTA FANAIA VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO interpôs AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO contra LILIANE PEREIRA DOS SANTOS LOURENÇO, visando à apreensão do bem objeto de alienação fiduciária dado em garantia de um contrato de financiamento firmado entre as partes, aduzindo que o requerido não pagou as parcelas a partir de novembro/2011. Juntou a documentação de fls. 05/23.

A medida liminar foi deferida à fl. 29 dos autos, sendo o bem apreendido, conforme se verifica à fl. 33, sendo o réu pessoalmente citado (fl. 32). Citado, o réu não apresentou contestação (fls. 42).

Relatados, decido.

Da análise dos autos, vê-se que o presente feito comporta julgamento antecipado, na forma do artigo 330, I e II do Código de Processo Civil.

Dos documentos juntados aos autos, denota-se que o pedido se acha devidamente instruído, uma vez que a autora fez prova da obrigação assumida pelo réu (fls. 12/14), bem como de sua inadimplência contratual (fls. 18/21), ademais, o réu foi citado e não contestou a ação, sendo que no caso a revelia induz os efeitos do artigo 319, CPC, reputando-se verdadeiros os fatos afirmados pela autora, impondo-se a procedência da ação.



Posto isso, com fulcro no Decreto Lei n.º 911/69, Julgo Procedente a presente ação, declarando rescindido o contrato celebrado entre as partes e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, oficiando-se ao DETRAN para proceder a retificação no registro de propriedade.

Fica facultada à autora a venda do bem, (art. 3º, §5º, do Decreto Lei n.º 911/69).

Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Rondonópolis-MT, 02 de maio de 2014.

Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 406308 Nr: 2044-25.2008.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOACIR JOSE GATTO, MÉRCIA CHAVES ALVES PEREIRA KLAUS, CLEIRY ANTONIO DA SILVA ÁVILA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTES BOFF LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MERCIA CHAVES ALVES PEREIRA KLAUS, CLEIRY ANTONIO DA SILVA AVILA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Vistos e examinados.

Devidamente intimado para cumprir a obrigação o executado ficou-se inerte, assim em observância ao artigo 655, I, do CPC, determino seja efetivada a penhora on-line em contas bancárias em nome do executado como pleiteado à fl. 205/206.

Sendo negativa a penhora online, intime-se a parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 430117 Nr: 12065-26.2009.811.0003

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SHEILA DOS SANTOS ME, SHEILA DOS SANTOS ESTRELA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO, CINTIA DOS ARBUES NERY DA SILVA, FABRICIA ALVES NOGUEIRA

Vistos e examinados.

Devidamente intimado o executado não efetuou o pagamento do débito e nem ofereceu bens a penhora e em observância ao artigo 655, I, do CPC, defiro o pedido de penhora on-line em contas bancárias em nome dos executados como pleiteado as fls. 194.

Efetivado o bloqueio proceda-se a transferência dos valores para a conta judicial única do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o art. 666, I, do CPC e item 2.19.5 da CNGC/MT.

Dispensar a lavratura do termo de penhora, servindo a ordem de bloqueio do Sistema BacenJud como tal, conforme item 2.19.6 da CNGC/MT.

Após, intime-se a parte executada para apresentação de impugnação (art. 475-J, §1º do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, certifique-se e intime-se a parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 436705 Nr: 5373-74.2010.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CESAR DOS SANTOS, NILVA M DE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Tendo em vista que o requerente não logrou êxito em localizar o devedor, defiro a utilização do Sistema Bacenjud para busca do endereço do réu, consoante requerido a fls. 60.

Após, intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 425821 Nr: 7993-93.2009.811.0003

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BAC SCIENCES INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GILNEI JOSE RAVAZIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO GUILHERME KRELING VANZELLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Vistos e examinados.

Devidamente intimado para cumprir a obrigação o executado ficou-se inerte, assim em observância ao artigo 655, I, do CPC, determino seja efetivada a penhora on-line em contas bancárias em nome do executado como pleiteado à fl. 87.

Sendo negativa a penhora online, intime-se a parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 417035 Nr: 12672-73.2008.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: E F DE OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS ME, ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS EDUARDO BORRI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO, SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO RANDAZZO NETO, PRISCILA KATIA MIGUEL FAKINE

Vistos e examinados.

Devidamente intimado o executado não efetuou o pagamento do débito e nem ofereceu bens a penhora e em observância ao artigo 655, I, do CPC, defiro o pedido de penhora on-line em contas bancárias em nome dos executados como pleiteado as fls. 194.

Efetivado o bloqueio proceda-se a transferência dos valores para a conta judicial única do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o art. 666, I, do CPC e item 2.19.5 da CNGC/MT.

Dispensar a lavratura do termo de penhora, servindo a ordem de bloqueio do Sistema BacenJud como tal, conforme item 2.19.6 da CNGC/MT.

Após, intime-se a parte executada para apresentação de impugnação (art. 475-J, §1º do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, certifique-se e intime-se a parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento**

Cod. Proc.: 421028 Nr: 3279-90.2009.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME



PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CESAR EVANGELISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO A ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÁLVARO LUIS PEDROSO
MARQUES DE OLIVEIRA

Vistos e examinados.
Devidamente intimado para cumprir a obrigação o executado ficou-se inerte, assim em observância ao artigo 655, I, do CPC, determino seja efetivada a penhora on-line em contas bancárias em nome do executado como pleiteado à fl. 100/102.
Sendo negativa a penhora online, intime-se a parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 406019 Nr: 1759-32.2008.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEZ E MATOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HELDER DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA, PATRÍCIA M. WIECZOREK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.
Devidamente intimado para cumprir a obrigação o executado ficou-se inerte, assim em observância ao artigo 655, I, do CPC, determino seja efetivada a penhora on-line em contas bancárias em nome do executado como pleiteado à fl. 65.
Sendo negativa a penhora online, intime-se a parte exequente para manifestação em 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 703958 Nr: 11935-65.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMANOEL MUZEL ABUCHAIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Vistos e examinados.
Proceda-se as devidas alterações na capa dos autos e nos demais registros, para constar como "Execução de Sentença".
Intime-se o devedor, através de seu procurador devidamente constituído, para cumprir a obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, sem a incidência da multa de 10 % (dez por cento), nos termos do artigo 475, 'J' do CPC.
Não cumprida à obrigação no prazo legal, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito, devendo a parte exequente juntar demonstrativo de débito atualizado em 05 (cinco) dias, caso não o tenha feito.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 717579 Nr: 13024-89.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOISES LANGER MACIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Certifique-se o trânsito em julgado e, pagas eventuais custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 739562 Nr: 1687-35.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILSON BATISTA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizado por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A em face de GILSON BATISTA LIMA, objetivando a constrição do bem móvel descrito na exordial.
Nos termos do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 911/1969, comprovada a mora do devedor, o caso é de se deferir liminarmente a medida, determinando a busca e apreensão do bem.
Assim, entendo estarem presentes os requisitos necessários e autorizadores, para concessão da LIMINAR pleiteada, quais sejam a plausibilidade dos fatos narrados na inicial, demonstração da existência do bom direito e possibilidade de ocorrerem danos irreversíveis com a demora da prestação jurisdicional, pois os bens descritos na exordial podem ser facilmente transferidos para terceiros de boa fé.
Destarte, CONCEDO A LIMINAR pleiteada, determinando a busca e apreensão dos bens objeto da presente medida, descrito na inicial, em favor do Requerente, devendo o Sr. Oficial de Justiça apreender o bem onde quer que o encontre e depositá-lo em mãos do representante legal do Requerente, ou de quem este venha a indicar, o qual deverá guardá-lo, até ulterior decisão judicial, cabendo ao mesmo arcar com as eventuais despesas.
Determino aos Srs. Oficiais de Justiça que procedam a um minucioso relatório do estado de conservação do bem, que por ventura for apreendido, devendo ainda cumprir o mandado incontinenti.
Expeça-se mandado de busca e apreensão.
Executada a liminar, cite-se a ré para, querendo, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, (§ 1º, do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004), bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta (§ 3º, art. 3º).
Desde já, autorizo os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, se necessário.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 734501 Nr: 14283-85.2013.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLEICI QUELLI OLERIANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizado por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA em face de GLEICI QUELLI OLERIANO, objetivando a constrição do bem móvel descrito na exordial.
Nos termos do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 911/1969, comprovada a mora do devedor, o caso é de se deferir liminarmente a medida, determinando a busca e apreensão do bem.
Assim, entendo estarem presentes os requisitos necessários e autorizadores, para concessão da LIMINAR pleiteada, quais sejam a plausibilidade dos fatos narrados na inicial, demonstração da existência do bom direito e possibilidade de ocorrerem danos irreversíveis com a demora da prestação jurisdicional, pois os bens descritos na exordial podem ser facilmente transferidos para terceiros de boa fé.
Destarte, recebo a emenda a inicial de fl. 27/32 CONCEDO A LIMINAR pleiteada, determinando a busca e apreensão dos bens objeto da presente



medida, descrito na inicial, em favor do Requerente, devendo o Sr. Oficial de Justiça apreender o bem onde quer que o encontre e depositá-lo em mãos do representante legal do Requerente, ou de quem este venha a indicar, o qual deverá guardá-lo, até ulterior decisão judicial, cabendo ao mesmo arcar com as eventuais despesas.

Determino aos Srs. Oficiais de Justiça que procedam a um minucioso relatório do estado de conservação do bem, que por ventura for apreendido, devendo ainda cumprir o mandado incontinenti.

Expeça-se mandado de busca e apreensão.

Executada a liminar, cite-se a ré para, querendo, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, (§ 1º, do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004), bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta (§ 3º, art. 3º).

Desde já, autorizo os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, se necessário.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 719718 Nr: 757-51.2013.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA OZANA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Certifique-se o trânsito em julgado e, pagas eventuais custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 731312 Nr: 11740-12.2013.811.0003

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ATANAGILDO FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDIVILSON JOSE GUIMARÃES

Vistos e examinados.

Defiro o pedido constante no primeiro parágrafo de fls. 46.

Intime-se o réu para comprovar que depositou o valor do débito descrito na inicial, devidamente atualizado, bem como comprovar que no pagamento indicado à fl. 43 depositou os valores referentes aos honorários advocatícios e custas judiciais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 402243 Nr: 15771-85.2007.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO S/A, MS CELULAR VENDA E ASSISTENCIA TECNICA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CINTIA DOS ARBUES NERY DA SILVA, JUCELINO BARRETO MONTEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRIAM GONÇALVES BARBOSA, EDSON HENRIQUE DE PAULA, KATHERINE NUNES DE SOUZA CRIVELLARO, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI

Vistos e examinados.

Compulsando detidamente o feito observo divergência quanto aos valores a serem levantados.

Desta feita, defiro o levantamento dos valores depositados em juízo às fls. 246/248, eis que incontroversos, sendo que o referido levantamento

deverá ser efetuado nos termos do requerido às fls. 251, observando os termos do Provimento nº 16/2011- CGJ.

Ademais, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para que em 15 (quinze) dias efetue o pagamento do valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil e de imediata expedição de mandado de penhora e avaliação.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 441313 Nr: 9982-03.2010.811.0003

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SOARES & SOARES LTDA ME, MARILE SOARES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR, ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, ANDRE BINOTTO DE OLIVEIRA

Vistos e examinados.

Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 701559 Nr: 9537-48.2011.811.0003

AÇÃO: Impugnação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MERCADÃO AGRÍCOLA LTDA EPP, FÁTIMA FERREIRA CHAVES RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Considerando o que foi disposto às fls. 345, determino o arquivamento do feito.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 724068 Nr: 5060-11.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCELEIDE REGIS DE ASSIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADIMAR DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAURA ARAÚJO DA SILVA, JUNIOR SERGIO MARIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto e considerando o que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido reivindicatório para condenar ADIMAR DOS SANTOS a entregar à requerente o imóvel descrito e caracterizado na inicial, pelo que determino a expedição de mandado de imissão na posse a favor da requerente do imóvel descrito na inicial para que o requerido ou quem mais esteja ocupando o bem o desocupe, no prazo de 15 dias, sob pena de ser efetuado de forma coercitiva. Condeno o requerido no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4.º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa no cartório distribuidor. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 716633 Nr: 12027-09.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCA RECUPERADORA DE PNEUS LTDA, VALMOR JOAO MARIA ALVES



PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU UNIBANCO S/A (BANCO ITAÚ S/A)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: USSIEL TAVARES DA SILVA
FILHO, MARIO CARDI FILHO

Vistos e examinados.

Intime-se o requerido para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do postulado pelo autor às fls. 236.

Após, voltem-me conclusos para deliberação.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 746533 Nr: 5911-16.2014.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DARILENE FERREIRA FARIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizado por BANCO ITAUCARD S/A em face de DARILENE FERREIRA FARIAS, objetivando a constrição do bem móvel descrito na exordial.

Nos termos do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 911/1969, comprovada a mora do devedor, o caso é de se deferir liminarmente a medida, determinando a busca e apreensão do bem.

Assim, entendo estarem presentes os requisitos necessários e autorizadores, para concessão da LIMINAR pleiteada, quais sejam a plausibilidade dos fatos narrados na inicial, demonstração da existência do bom direito e possibilidade de ocorrerem danos irreversíveis com a demora da prestação jurisdicional, pois os bens descritos na exordial podem ser facilmente transferidos para terceiros de boa fé.

Destarte, CONCEDO A LIMINAR pleiteada, determinando a busca e apreensão dos bens objeto da presente medida, descrito na inicial, em favor do Requerente, devendo o Sr. Oficial de Justiça apreender o bem onde quer que o encontre e depositá-lo em mãos do representante legal do Requerente, ou de quem este venha a indicar, o qual deverá guardá-lo, até ulterior decisão judicial, cabendo ao mesmo arcar com as eventuais despesas.

Determino aos Srs. Oficiais de Justiça que procedam a um minucioso relatório do estado de conservação do bem, que por ventura for apreendido, devendo ainda cumprir o mandado incontinenti.

Expeça-se mandado de busca e apreensão.

Executada a liminar, cite-se a ré para, querendo, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, (§ 1º, do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004), bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta (§ 3º, art. 3º).

Desde já, autorizo os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, se necessário.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 730411 Nr: 10992-77.2013.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANGELO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA

SCATIGNA, ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Desse modo, resta evidente, a falta de interesse por parte da autora, no prosseguimento do feito, uma vez que não se manifestou nos autos. Isto posto, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Certifique-se o trânsito em julgado e, pagas eventuais custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 746951 Nr: 6140-73.2014.811.0003

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOAO DIAS DOS SANTOS, ADELINA PEREIRA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO EDINALDO PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e examinados.

INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial de modo a adaptá-la com o estabelecido na Resolução nº 021/2011/TP, informando o Código de Endereçamento Postal do requerido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 427512 Nr: 9703-51.2009.811.0003

AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SERGIO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCÍLIA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Certifique-se o trânsito em julgado e, pagas eventuais custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 747163 Nr: 6258-49.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLA CARRION TRIGUEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES - CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, defiro a antecipação da tutela na forma requerida pela demandante, para determinar a retirada do nome da autora Carla Carrion Trigueiro dos órgãos de restrições ao crédito (Serasa, SPC...), com relação a dívida discutida nestes autos. Intimem-se as partes acerca desta decisão. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Outrossim, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 719888 Nr: 929-90.2013.811.0003

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VAGNER NUNES FERNANDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS,

MARIA ELISA SENA MIRANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Certifique-se o trânsito em julgado e, pagas eventuais custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento



Cod. Proc.: 747176 Nr: 6270-63.2014.811.0003

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GIRASSOL AGRICOLA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VILSON LUIZ DOS SANTOS CASTRO, ELI SANDRA FREITAS BACCI CASTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim, ante os fundamentos expostos e documentos acostados e atento à existência de comprovação literal da dívida vencida, defiro, liminarmente, o arresto da quantidade de 4.800 (quatro mil e oitocentas) sacas de soja, cuja especificação do produto encontra-se descrito no pedido inicial, na forma do artigo 804 do Código de Processo Civil, com fundamento no artigo 813, III e 822 do mesmo Código.No entanto, condiciono o efetivo cumprimento da medida ao oferecimento de caução real ou fiança bancária.Prestada a caução, expeça-se Carta Precatória para arresto dos bens indicados na inicial, depositando-os nas mãos da requerente.Citem-se os requeridos para contestar, em 05 (cinco) dias, indicando-se provas (art. 802), sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora caso não seja a ação contestada (CPC, art. 803).A requerente deverá propor, em 30 (trinta) dias da efetivação da medida, a ação principal (CPC, art. 806).Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 744421 Nr: 4607-79.2014.811.0003

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, VALDETE RAMOS DOS SANTOS DE PAIVA, ROSILENE RAMOS DOS SANTOS, ROSINEIDE RAMOS DOS SANTOS, SILVANA RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUBIA EMANUELLA SOARES RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SYLVIA MARIA DE ASSIS CAVALCANTE, Paulo Henrique da Silva Magri

INTIMAÇÃO do impugnado, na pessoa de seu advogado, para se manifestar,no prazo de 5 (cinco) dias sobre os termos da impugnação apresentada.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 343104 Nr: 11026-67.2004.811.0003

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA MARINA DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ELSON VILELA DUARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMIR BADRA DIB, ELCIA MARTINS SOARES FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIO CESAR DE AVILA

INTIMAÇÃO do patrono do autor para no prazo legal, fornecer cópia da inicial, para acompanhar a carta de intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 746230 Nr: 5726-75.2014.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO FELICIO MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do Advogado da parte Autora para no prazo de cinco, (05) dias efetuar depósito de diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 46,00. Devendo ser depositado no Banco do Brasil S/A, Ag. 0551-7, c/c 43746-8, encaminhando a este Juízo o comprovante em duas (02) vias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 451070 Nr: 6250-77.2011.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): F P FERDINANDI ME, FÁBIO PIRES FERDINANDI, OSWALDO FERDINANDI, GENI PIRES FERDINANDI, ROSÂNGELA DE FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainier Pereira Gionédís, RAFAELLA ALT DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para no prazo de cinco, (05) dias retirar o Edital de citação, para devida publicação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 382580 Nr: 10747-13.2006.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVANDRO RICARDO RIES DA SILVEIRA, ÂNGELA AUGUSTIN DA SILVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERTILIZANTES HERINGER S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON BARUFALDI, WILSON BARUFALDI, ADAIANA FRANCESCATO DE PIZZOL, ADAIANA FRANCESCATO DE PIZZOL, DAIANA MALHEIROS DE MOURA, DAIANA MALHEIROS DE MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATA POLONI SANCHES DE OLIVEIRA, RAQUEL REGINA CAMARGO GARCIA

Intimação do Advogado da parte Autora para no prazo de cinco, (05) dias efetuar depósito de diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 27,00. Devendo ser depositado no Banco do Brasil S/A, Ag. 0551-7, c/c 43746-8, encaminhando a este Juízo o comprovante em duas (02) vias.

6ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 745698 Nr: 5360-36.2014.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DILCEU ROSSATO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU ROVEDA JUNIOR, ZILAUDIO LUIZ PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CLEBER TADEU YAMADA, CLOVIS BARROS BOTELHO NETO

Dos advogados da parte autora, dr. Irineu Roveda Junior OAB-MT 5688A, dr. Zilaudio Luiz Pereira OAB-MT 4427 e dra. Jovane Dalsóquio OAB-MT 10.289 e dos advogados da parte requerida, dr. Marcelos dos Santos Barbosa OAB-MT 4886, dr. Carlos Alberto dos Santos OAB-PR 22.629, dr. Clóvis Barros Botelho Neto OAB-PR 32.840 e dr. Cleber Tadeu Yamada OAB-PR 19.012, da designação de audiência de oitiva da testemunha MARIO AUGUSTO ARANEGA, para o dia 06/08/2014 às 14:00horas neste juízo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 745709 Nr: 5369-95.2014.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARINA VIEIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO RICARDO FILIPAK

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Do advogado da parte autora, dr. João Ricardo Filipak OAB-MT 11.551, da designação de audiência de oitiva da testemunha LUIZ CARLOS DE SOUZA para o dia 06/08/2014 às 13:50horas neste juízo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa



Cod. Proc.: 735304 Nr: 14915-14.2013.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AUTO POSTO SERTANEJO DE ANDRADINA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CORAL LOGISTICA TRANSPORTES LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELO LUIZ BELCHIOR ANTONINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Dos advogados da parte autora, dra. Virginia Abud Salomão OAB-SP 140.780, dr. Ademair Mansor Filho OAB-SP 168.336 e dr. Ângelo Luiz Belchior Antonini OAB-SP 239.414, para se manifestar, no prazo legal, sobre o ofício de fls. 17 (ofício 936/2014 da 2ª Ciretran de Rondonópolis).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 729595 Nr: 10261-81.2013.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RANDON SISTEMAS DE AQUISICAO S/C LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOACIR DE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA SUSETE CAUDURO NAPURI, DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Dos advogados da parte autora, dra. Daniele Izaura S. Cavallari Rezende OAB-MT 6057, dr. Jackson Nicola Maiolino OAB-MT 17.147, dra. Renata Susete Cauduro Napuri OAB-RS 73.380, dr. Alexander Luiz Cavale OAB-RS 50.245 e outros, para que providenciem o depósito da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) na Conta Corrente 43746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S.A. e a juntada do comprovante de depósito aos autos, para nova tentativa de intimação conforme solicitado na petição de fls. 42.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 730956 Nr: 11475-10.2013.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GLENOCORE GRAIM BV

PARTE(S) REQUERIDA(S): TORRE INDUSTRIA TEXTIL E ARMAZENS GERAIS LTDA, ALEXANDRE AUGUSTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GABRIEL GAETA ALEIXO

Do advogado da parte requerida, dr. Gabriel Gaeta Aleixo OAB-MT 11210A da decisão de fls. 139 que deferiu o prazo de quinze dias para juntada do instrumento de procuração.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 739617 Nr: 1729-84.2014.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADM DO BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ÁGUA BONITA REFLORESTAMENTO LTDA, ALEXANDRE AUGUSTIN, GUILHERME AUGUSTIN, LOUIZE HONORATO DE FREITAS AUGUSTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO UMBERTO LUCHESI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Dos advogados da parte autora, dr. Celso Umberto Luchesi OAB-SP 76.458, dr. Cristian Barichello OAB-MT 6512 e dra. Lilian dos Santos OAB-MT 6431-B para informarem o endereço atualizado dos requeridos LUCIANA FISCHER e GUILHERME AUGUSTIN, bem como providenciarem o depósito da diligência do oficial de justiça e juntada do comprovante bancário, para que possa ser expedido o mandado de penhora, avaliação e intimação com relação aos mesmos, tendo nesta data sido expedido o mandado com relação aos demais devedores.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 741253 Nr: 2839-21.2014.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERSON ARAUJO SOUZA NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE

TRABALHO MEDICO, E OUTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO ALBERTO DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Rosa Marques Croce, WAGNER SHIMOSAKAI

Dos advogados da parte requerida, dra. Ana Rosa Marques Croce OAB-SP 108.973, dr. Wagner Shimosakai OAB-MT 10.386B, para providenciarem o depósito da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) na Conta Corrente 43746-8, Agência 0551-7, Banco do Brasil S.A. e a juntada do comprovante de depósito aos autos, para que possa ser cumprido o mandado de intimação da testemunha LEURELIO VIGILATO APARECIDO possa ser intimado comparecer à audiência designada para o dia 06/08/2014 às 13:40horas neste juízo.

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 3637-16.2013.811.0003 CÓDIGO 722628

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO

PARTE REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS

PARTE RÉQUERIDA: NADIA CRISTINA ASTAFEIEF

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): NADIA CRISTINA ASTAFEIEF, Cpf: 485.188.679-91, Rg: 3031035-7 SSP PR Filiação: Valentino Astafeief e Sebastiana Moreno Astafeief, data de nascimento: 27/5/1963, brasileiro(a), natural de Londrina-PR, solteiro(a), Endereço: lugar incerto

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Jeannie Carla Costa Gonçalves, digitei. Rondonópolis - MT, 4 de junho de 2014.

Débora Yanez Pereira Cláudio

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 382-36.2002.811.0003 CÓDIGO 284543

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE RÉQUERIDA: WASHINGTON APARECIDO ALVES

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): WASHINGTON APARECIDO ALVES, Cpf: 317.729.351-15 Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: lugar incerto

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, da reabertura do seu prazo para defesa, tendo em vista a reunião de processos, a fim de impedir futuras nulidades processuais, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, da reabertura do seu prazo para defesa (art. 203 do Código Tributário Nacional e art. 2º, § 8º, da Lei nº. 6.830/80), para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Jeannie Carla Costa Gonçalves, digitei. Rondonópolis - MT, 4 de junho de 2014.

Débora Yanez Pereira Cláudio

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 30 DIAS****AUTOS N.º 7235-90.2004.811.0003 (1432/2004) CÓDIGO 338871****ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO****PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT****PARTE RÉQUERIDA: ASSISTENCIA TECNICA VEICULOS DOIS AMIGOS****LTDA e GILMAR LEAL LOPES e VERONICA DE FATIMA R LOPES****INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): ASSISTENCIA TECNICA VEICULOS DOIS AMIGOS LTDA, CNPJ: 04905565000179, brasileiro(a), Endereço: lugar incerto;****Representante (requerido): GILMAR LEAL LOPES, Cpf: 029.385.858-61, Rg: 13918629 SSP SP Filiação: , data de nascimento: 17/5/1961, brasileiro(a), casado(a), motorista, Endereço: lugar incerto;****Representante (requerido): VERONICA DE FATIMA R LOPES, Cpf: 005.213.391-54 Endereço: lugar incerto;****FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.****ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Jeannie Carla Costa Gonçalves, digitei. Rondonópolis - MT, 5 de junho de 2014.****Débora Yanez Pereira Cláudio****Gestor(a) Judiciário(a)****Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 30 DIAS****AUTOS N.º 5129-53.2007.811.0003 (402/2007) CÓDIGO 391481****ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO****PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT****PARTE RÉQUERIDA: SAMCO ELETROMECANICA LTDA ME****INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): SAMCO ELETROMECANICA LTDA ME, CNPJ: 06.254.844/0001-45Inscrição Estadual: 132627566, brasileiro(a), Endereço: lugar incerto****FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.****DECISÃO/DESPACHO: "VISTO. I. Observa-se nos autos, que o executado até o momento não foi citado. II. Assim, cite-se o executado via edital, como se requer no item "II" do petítório de fls. 38v. III. Cumpra-se."****ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Jeannie Carla Costa Gonçalves, digitei. Rondonópolis - MT, 5 de junho de 2014.****Débora Yanez Pereira Cláudio****Gestor(a) Judiciário(a)****Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 30 DIAS****AUTOS N.º 12020-61.2005.811.0003 (2360/2005) CÓDIGO 360313****ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO****PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT****PARTE RÉQUERIDA: SEGEN ENGENHARIA LTDA****INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): SEGEN ENGENHARIA LTDA, brasileiro(a), Endereço: lugar incerto****FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, da reabertura do seu prazo para defesa, tendo em vista a reunião de processos, a fim de impedir futuras nulidades processuais, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, da reabertura do seu prazo para defesa (art. 203 do Código Tributário Nacional e art. 2º, § 8º, da Lei n.º 6.830/80), para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da****expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.****DECISÃO/DESPACHO: "VISTO. I. Defiro o pedido requerido de emenda a inicial, acrescentando as CDA's de n.º 7592/2008, 122685/2003 e 105992/2003. II. Ato contínuo, a fim de impedir futuras nulidades processuais, assegurando o exercício do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa à parte executada, considerando-se que houve a emenda da petição inicial, com a juntada de novas CDA's, imperioso se torna a reabertura do seu prazo para defesa (art. 203 do Código Tributário Nacional e art. 2º, § 8º, da Lei n.º 6.830/80). III. Assim, intime-se a parte executada, via EDITAL, da reabertura de seu prazo para defesa, devendo aquela, querendo, oferecer Embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, depois de acatadas as exigências contidas no Art. 16 da Lei de Execução Fiscal, advertindo, também, de que a não apresentação daquela ocasionará a presunção de veracidade dos fatos articulados pela parte exequente. IV. Cumpra-se."****E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jeannie Carla Costa Gonçalves, digitei. Rondonópolis - MT, 5 de junho de 2014.****Débora Yanez Pereira Cláudio****Gestor(a) Judiciário(a)****Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 30 DIAS****AUTOS N.º 4018-05.2005.811.0003 (13/2005) CÓDIGO 348660****ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO****PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT****PARTE RÉQUERIDA: VALERIA PIMENTEL BALBINO****INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): VALERIA PIMENTEL BALBINO, CPF: 229.307.361-00, RG: 05506884-5 SSP RJ Filiação: Raimundo Balbino Guimaraes e Alzia Pimentel Balbino, data de nascimento: 13/7/1962, brasileiro(a), natural de Mato grosso-MT, solteiro(a), Endereço: lugar incerto****FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.****DECISÃO/DESPACHO: "VISTO. Cite-se o executado por edital. Cumpra-se."****ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Jeannie Carla Costa Gonçalves, digitei. Rondonópolis - MT, 5 de junho de 2014.****Débora Yanez Pereira Cláudio****Gestor(a) Judiciário(a)****Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS****AUTOS N.º 5735-37.2014.811.0003****ESPÉCIE: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO****PARTE AUTORA: R.S.S.****PARTE RÉ: UMBERTO CLAUDIO SILVA****CITANDO(A, S): Umberto Claudio Silva, Cpf: 327.743.702-72, Rg: 2487305 SSP/PA****DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/5/2014****VALOR DA CAUSA: R\$ 2.000,00****FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.****RESUMO DA INICIAL: Os requerentes casaram em 1996, mas devido a**



incompatibilidade da vida em comum, separaram-se em 2005, tomando o requerido rumo ignorado. Do relacionamento nasceram três filhos, que se encontram sob a guarda da genitora, que pretende continuar a exercê-la e não adquiriram bens imóveis passíveis de partilha. Pretende voltar a usar seu nome de solteira. Com vista a regularizar sua situação pessoal, requer a procedência da presente ação, com a decretação do divórcio do casal.

DESPACHO: "...3. Cite-se o requerido, nos termos do art. 231, II, do Código de Ritos, para, querendo, responder, no prazo legal (art. 297, CPC). 4. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (arts. 285 e 319, CPC). 5. Decorrido o prazo do edital, sem manifestação da parte demandada, em atenção ao disposto no art. 9º, II, do Código de Ritos, nomeio como curador especial a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, representado pelo Dr. Valdenir Luiz Pereira, defensor público lotado nesta Comarca, para o patrocínio dos interesses do executado, devendo ser intimado para requerer o que de direito. 6. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público. 7. Desde já, no intuito de resguardar o interesse das crianças que, como notícia a peça vestibular, se encontram sob a responsabilidade da autora, defiro a guarda provisória nos moldes requeridos, devendo a requerente ser intimada para assinar o respectivo termo. 8. A demandante deverá ser informada que a guarda ora concedida tem caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso surjam situações que demandem deste juízo providência necessária à proteção dos infantes. 6. Intime-se. 7. Expeça-se o necessário. Cumpra-se."

Eu, M.B.V. - Técnica Judiciária, digitei.
Rondonópolis - MT, 5 de junho de 2014.
Lucileila Cardoso Correia
Gestora Judicial – Prov. 56/07 CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 5918-08.2014.811.0003

ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: M.F.S.

PARTE RÉ: OZIEL CORREIRA RAMOS

CITANDO(A, S): Oziel Correira Ramos, Filiação: Antenor Ramos e Gilza Correia de Santana Ramos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/5/2014

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A menor A.T.R.R. residia com a mãe na cidade de Alta Floresta/MT, até que está veio a óbito, sendo então acolhida pela tia materna, que tem-lhe prestado toda atenção e cuidados necessários ao seu desenvolvimento. A menor está matriculada na escola e tem um bom relacionamento com sua tia e seu esposo. O pai da menor não tem qualquer contato com ela e está em local ignorado. Por tais motivos requer a procedência da presente ação, com a concessão da guarda da menor à requerente.

DESPACHO: "...3. Nos termos do art. 158 e 166, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90 (ECA), cite-se o demandado, por edital, para, querendo, contestar o feito, no prazo legal. 4. Decorrido o prazo do edital, sem manifestação da parte demandada, em atenção ao disposto no art. 9º, II, do Código de Ritos, nomeio, desde já, como curador especial a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, representado pelo Dr. Valdenir Luiz Pereira, defensor público lotado nesta Comarca, para o patrocínio dos interesses do requerido, devendo ser intimado para requerer o que de direito. 5. Após, com ou sem manifestação do requerido, proceda-se ao estudo social das condições da requerente. 6. Empós, vista ao Ministério Público, para sua manifestação. 7. No intuito de resguardar o interesse da menor, que, como notícia a peça vestibular, se encontra sob a responsabilidade da requerente, defiro a guarda provisória nos moldes requeridos, devendo a autora ser intimada para assinar o respectivo termo. 8. O demandante deverá ser informada que a guarda ora concedida tem caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso surjam situações que demandem deste juízo providência necessária à

proteção da infante. 9. Intime-se. 10. Expeça-se o necessário. Cumpra-se."

Eu, M.B.V. - Técnica Judiciária, digitei.
Rondonópolis - MT, 5 de junho de 2014.
Lucileila Cardoso Correia
Gestora Judicial – Prov. 56/07 CGJ

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 445489 Nr: 671-51.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JBDRF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVANILDO JOSE FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ, impulso o presente feito intimando parte requerida para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 439172 Nr: 7839-41.2010.811.0003

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JJDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: STALYN PANIAGO PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ, impulso o presente feito intimando o patrono da autora para que informe os endereços atualizados das partes, considerando as certidões negativas de fls. 130 e 137, em cinco dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 386886 Nr: 579-15.2007.811.0003

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAM, DADA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ECRM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO A DE VITTO JR, GERALDO A DE VITTO JR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDRI LUCIANO MARTINS MANZANO JUNIOR

Do patrono da parte autora para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 449901 Nr: 5081-55.2011.811.0003

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DADN

PARTE(S) REQUERIDA(S): DADA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO ROBERTO PESCE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 5081-55.2011.811.0003

Vistos etc.

1. Ante a manifestação de fl. 55, homologo o acordo formulado à fl. 56, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pelo que determino a imediata expedição do alvará de soltura em favor do executado, devendo este posto em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso.

2. Determino a suspensão do processo, em consonância com o disposto no art. 265, II, ambos do Digesto Processual Civil, pelo prazo ajustado, devendo o feito, durante o período de suspensão, aguardar na Secretaria da Vara, sendo excluído do relatório mensal.

3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação dos interessados,



intime-se a parte autora a manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção (art. 267, §1º, CPC).

4. Intime-se.

5. Expeça-se o necessário, com urgência.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA

Juíza de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 386085 Nr: 14152-57.2006.811.0003

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MPI

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDKI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA,

ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

8. Dessa forma, defiro o pleito de fl. 90, pelo que determino que a inventariante desocupe o imóvel, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a viúva, Wilma Prececham Iwamoto, possa exercer sem embargo seu direito real de habitação.9. No mais, intime-se a inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, carrear aos autos a certidão negativa da Fazenda Estadual emitida pela PGE, eis que os documentos de fls. 82/84 não se prestam aos fins colimados.10. Após, imediatamente conclusos. 11. Intime-se.12. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTAJuíza de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 448331 Nr: 3510-49.2011.811.0003

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOELSON MENDES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCUS PETRONIO DE SOUZA

DIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono o presente feito, intimando a parte autora de que os autos foram desarquivados e encontra-se com vista, pelo prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 729903 Nr: 10525-98.2013.811.0003

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSB, MS DR

PARTE(S) REQUERIDA(S): UAB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA SIQUEIRA BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte advogada da parte autora Dra. Julliana Siqueira Barros para que faça comparecer a escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões, a requerente para assinar Termo de Guarda Definitiva conforme Sentença as fls. 37.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria das Graças Gomes da Costa

Cod. Proc.: 726329 Nr: 7264-28.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: APDDN

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILSON JOSÉ GALDINO, JONAS PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SIRLEIA STROBEL, LETÍCIA

BATISTA DE SOUZA

Processo n.º 7264-28.2013.811.0003

Vistos etc.

1. Os autos vieram-me conclusos noticiando, às fls. 43/44, a existência de recurso de agravo de instrumento interposto por Alessandro Nogueira da Silva (adrede qualificado).

2. Reexaminando com vagar a decisão objurgada (fl. 42), nos termos dos arts. 523, §2º, e 529, do Codex Processual Civil, entendo que a mesma deve ser mantida, pelas mesmas razões fáticas e jurídicas que a embasaram.

3. Certificado pela Sr.ª gestora judiciária, à fl. 55, o cumprimento das disposições insitas do art. 526, caput, do Digesto Processual Civil por parte da agravante.

4. Seguem informações em ofício anexo, as quais deverão ser remetidas à Superior Instância, por meio do sistema Malote Digital, mediante fiel observância do preconizado no art. 2º, do Provimento n.º 007/2011 – CGJ/MT.

5. Intime-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 05 de junho de 2014.

MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA

Juíza de Direito em Substituição Legal

2ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 738768 Nr: 1195-43.2014.811.0003

AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALGH, LNG

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGERIO NUNES GUIMARAES,

PAULA BATTISTETTI MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Por economia processual, reitere-se a intimação da parte autora para fins e prazo da decisão lançada às fls. 14.

Em caso de inercia, certifique-se e abra-se vista ao M.P.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 746566 Nr: 5923-30.2014.811.0003

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FELIPE FEITOSA CUNHA, GILDENI DOS SANTOS FEITOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EVERALDO CUNHA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.,

Considerando a incongruência entre a fundamentação da exordial e o pedido, faculto ao exequente, no prazo de 10 (dez) dias, promover emenda à inicial a fim de esclarecer se pretende cobrar os débitos sob o rito único da constrição de bens (CPC, art. 732) ou executá-los com fulcro no artigo 475-J, do Código de Processo Civil, lembrando que neste último, caso não seja efetuado o pagamento no prazo legal, ao valor atualizado serão acrescidos a pena de multa de 10% (dez por cento), sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, CPC).

Intime-se o exequente, por seu procurador via DJE.

Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 416050 Nr: 11751-17.2008.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: JRF

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO RICARDO FILIPAK**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO ROBERTO PESCE**

Vistos etc.,

I - A teor da certidão de fls. 69, intime-se o executado, via edital com prazo de quinze dias, a fim de que se digne em saldar as custas processuais pendentes de quitação, no prazo de cinco dias.

II - Defiro o pedido de fls. 82, registrando-se que a penhora on-line é medida que de rigor se impõe, a qual, inclusive, é consentânea com os modernos princípios e preceitos que regem a atividade jurisdicional, já que busca pôr fim ao litígio (conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida, segundo Chiovenda) e pacificar a sociedade, os quais são escopos teleológicos ou finalísticos da Jurisdição.

Nesta senda, bloqueie-se somente o valor da execução em dinheiro depositada na conta bancária e/ou aplicações financeiras em nome do devedor, por meio do sistema BACENJUD. No mais, procedeu-se à busca informatizada pelo sistema RENAJUD.

Restando inexitosas as diligências, conforme extratos em anexo, manifeste-se a parte exequente no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Intime-se. Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt**

Cod. Proc.: 746884 Nr: 6094-84.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADILSON MIKUSKA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TALITA DO CARMO PALOMARES RUFINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAIRE INES GAI MATIELO, EMERSON SPIGOSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Compulsando os autos verifico que parte autora pretende seja fixado alimentos em favor da filha do casal, S. M., contudo a criança não figura como requerida no presente feito, apesar de ser menor quem ostenta a legitimidade para demandar acerca dos alimentos é a infante e não sua mãe.

A propósito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DIVÓRCIO, CUMULADA COM ALIMENTOS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO À DECISÃO. ART. 93, IX, DA CF/88. REJEIÇÃO. LEGITIMIDADE DA FILHA MENOR, QUE BUSCA ALIMENTOS, PARA FIGURAR NO POLO ATIVO DA DEMANDA, DEVIDAMENTE REPRESENTADA PELA GENITORA. 1. Não há que se falar em nulidade da decisão acimada, pois, ainda que de forma sucinta, está devidamente fundamentada. 2. Havendo cumulação de ações (pedido de divórcio e pedido de alimentos em favor da filha menor comum), corretamente realizada a inclusão da infante no polo ativo da demanda, devidamente representada por sua genitora, a qual não pode postular em nome próprio direito alheio (art. 6º do CPC), mais, isso sim, representar a menor em seu direito aos alimentos postulados. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, EM MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70052608411, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Julgado em 18/12/2012)

Destarte, faculto à parte autora a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que retifique o pólo passivo da ação, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284 e parágrafo único do CPC).

Intime-se.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt**

Cod. Proc.: 738261 Nr: 864-61.2014.811.0003

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VGFDS, VDSF

PARTE(S) REQUERIDA(S): BJDSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME AUGUSTO BRESCOVICI MILAGRES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.,

I - Diante do petitório de fl. 27, designo audiência de conciliação para o dia 07 de agosto de 2014, às 15h30min, a realizar-se no Núcleo de Conciliação deste Juízo.

II - Cite-se o requerido no endereço constante às fls. 27, intimando-o a comparecer à audiência, acompanhado de advogado, bem como a pagar os alimentos provisórios arbitrados na decisão de fl. 17.

III - Consigne-se que a ausência da parte autora importará em extinção e arquivamento do processo e a do requerido em confissão e revelia.

IV - Na audiência, se não houver acordo, poderá o demandado contestar o presente, desde que o faça por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt**

Cod. Proc.: 746820 Nr: 6061-94.2014.811.0003

AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOELSON DAL AGNOL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE MELCHOR GARCIA MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEANCARLO RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.1. Malgrado o requerente tenha postulado pelo processamento do presente como arrolamento sumário, a primeira vista, não vislumbro a ocorrência dos requisitos legais para tanto, mormente a concordância de todos os herdeiros, razão pela qual recebo como inventário devendo tramitar conforme disciplina os arts. 990 e ss do CPC, sem prejuízo de ulterior conversão para o rito mais célere.2. Sequencialmente, assinalo que eventual discussão acerca de transações efetivadas entre o requerente e o herdeiro André Luiz, não pode se dar no âmbito deste feito, pois comporta instrução probatória, a qual não se coaduna com o rito especial do inventário, portanto deve valer-se das vias ordinárias perante o Juízo competente para efetivar a pretensa consignação em pagamento.3. Na condição de cessionário dos herdeiros o requerente, JOELSON DAL AGNOL, bem qualificado nos autos, promove a abertura do processo de inventário dos bens deixados pelo "de cujus" MELCHOR GARCIA MARQUES, invocando para tanto o disposto no art. 988, V, CPC.Com efeito, a cessão de direitos hereditários trata-se de negócio jurídico mediante o qual se opera a transmissão de direitos provenientes de sucessão, enquanto não dados à partilha(...).Com efeito, nomeio inventariante a pessoa de Simone Rezende Martins, que prestará compromisso em 05 (cinco) dias e declarações nos 20 (vinte) dias subseqüentes. A inventariante haverá de ser cientificada da presente deliberação, bem como do encargo ao qual fora nomeada, via mandado de intimação no endereço indicado à fl. 10.Citem-se, após, o órgão do Ministério Público e os interessados não-representados, (...) Intime-se. Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt**

Cod. Proc.: 389929 Nr: 3546-33.2007.811.0003

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WLF, AFDGO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDPF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIO HENRIQUE CORREA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Defiro a suspensão vindicada à fl. 30.

Aguarde-se em arquivo provisório pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt**

Cod. Proc.: 432707 Nr: 1371-61.2010.811.0003

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: IVONETE MARIA DA COSTA, ADMILSON JOSE DOS REIS, SIDENILSON BRAZ DE REZENDE, JOSILEIA MOREIRA AMANCIO, MARIA APARECIDA DOS REIS, IVANEIDE MARIA DOS REIS, ANA PAULA MARIA DOS REIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE PAULA MARIA DOS REIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO, MIE NINOMIYA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de INVENTÁRIO do ESPÓLIO de PAULA MARIA DOS REIS, sendo requerente IVONETE MARIA DA COSTA e outros, todos devidamente qualificados nos autos.

Há nos autos as certidões negativas de débito federal (fl. 71), estadual (expedida pela PGE - fl. 57) e municipal (fl. 67) e Declaração de Isenção do ITCD (fls. 70).

Apresentaram-se as primeiras declarações (38/40), últimas declarações (fls. 62/63 e plano de partilha (fls. 65/66).

A Fazenda Pública confirmou a autenticidade da GIA-ITCD (fl. 84).

O Ministério Público manifestou concordância ao plano de partilha (fls. 89).

Em face ao exposto, HOMOLOGO a partilha relativa aos bens deixados pela falecida PAULA MARIA DOS REIS, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

Via de consequência, cumprindo as exigências dos artigos 158, caput e 269, I do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Após o trânsito em julgado e recolhimento das custas, se for o caso, se nada requerido, expeça-se o formal de partilha.

Cumpridas as diligências e procedendo-se às anotações necessárias e registro, archive-se com as cautelas de estilo.

Publique-se. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 747221 Nr: 6298-31.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SRM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.,

Conforme decisão lançada no processo principal, faço averbar a minha suspeição para processar e julgar esta causa, nos termos do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, determinando a remessa dos autos ao Juiz Substituto Legal.

Tarjem-se os autos.

Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 725172 Nr: 6131-48.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GADLDL, JDLDL

PARTE(S) REQUERIDA(S): LMDL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRÍCIA AZEVEDO DE MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.,

Defiro o pedido de fls. 10, alínea 'b', registrando que a penhora on-line é medida que de rigor se impõe, cuja medida, inclusive, é consentânea com os modernos princípios e preceitos que regem a atividade jurisdicional, já que busca pôr fim ao litígio (conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida, segundo Chiovenda) e pacificar a sociedade, os quais são escopos teleológicos ou finalísticos da Jurisdição.

Ademais, conforme dispõe o artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, a ordem de preferência para a nomeação de bens à penhora é encabeçada pelo dinheiro, não se revelando, pois, abusiva ou excessiva, a medida (penhora on line), uma vez que as alterações ocorridas no Livro II do Código de Processo Civil, com o advento da Lei Federal nº

11.382/2006, em vigor a partir de 21/01/2007, priorizam a penhora de dinheiro no processo executivo, objetivando, obviamente, acabar com a lenta satisfação do crédito, comumente vista e repudiada no regramento anterior.

Destarte, lançou-se ordem de bloqueio perante o sistema Bacen Jud e diante do seu insucesso (extrato anexo), a teor do pedido de fls. 33, nos termos do art. 791, III, do CPC, determino a suspensão da presente execução e sua remessa ao arquivo provisório pelo prazo de 180 dias, promovendo-se a baixa apenas no relatório estatístico, mantendo-se a distribuição.

Por oportuno, registro que diante do valor ínfimo bloqueado, forte no quanto disposto 659, § 2º, efetivo ordem de desbloqueio.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 436992 Nr: 5660-37.2010.811.0003

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SARDS, RRDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EXDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚNIOR SÉRGIO MARIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.,

A teor do pedido de fls. 65/66, anote-se o rito a ser seguido.

Doravante, dando prosseguimento ao feito, defiro o pedido de restrição eletrônica de valores, porquanto a penhora on-line é medida que de rigor se impõe, a qual, inclusive, é consentânea com os modernos princípios e preceitos que regem a atividade jurisdicional, já que busca pôr fim ao litígio (conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida, segundo Chiovenda) e pacificar a sociedade, os quais são escopos teleológicos ou finalísticos da Jurisdição.

Nesta senda, bloqueie-se somente o valor da execução em dinheiro depositada na conta bancária e/ou aplicações financeiras em nome do devedor, por meio do sistema BACENJUD. No mais, procedeu-se à busca informatizada pelo sistema RENAJUD.

Restando ineficazes as diligências, conforme extratos em anexo, penhoram-se e avaliem-se os bens não essenciais do executado até a satisfação do crédito.

Com efeito, a impenhorabilidade dos móveis que guarnecem a residência do devedor, nos termos do art. 3º, inc. III da Lei n. 8.009/90, há que ser entendida restritivamente, mormente porque "impossível alegar a impenhorabilidade do bem de família nas execuções de pensão alimentícia no âmbito do Direito de Família" (STJ - 4ª T., REsp 697893 / MS, Rel. Min. Jorge Scartezini).

Com ou sem êxito na diligência, manifeste-se a parte exequente no prazo de 05 (cinco) dias. Após, abra-se vista ao Parquet.

Intime-se.

Às providências.

Varas Especializadas da Fazenda Pública

1ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 4376-72.2002.811.0003 - CÓD. 289915

ESPÉCIE: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE RÉQUERIDA: MARIA AUXILIADORA DA SILVA

INTIMANDO: Réu(s): Maria Auxiliadora da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR a Executada e seu cônjuge, se casada for, da penhora, dando-lhe ciência do início do prazo para apresentação de Embargos (30 dias), nos termos do Art. 16, III, da L.E.F.

DECISÃO/DESPACHO: VISTO.I. O acórdão proferido nos autos retificou a sentença, determinando o prosseguimento do feito. II. Assim, intime-se o



Executado e seu cônjuge, se casado for, da penhora, dando-lhe ciência do início do prazo para apresentação de Embargos (30 dias), nos termos do Art. 16, III, da L.E.F.III. Não sendo apresentados embargos, nomeio um dos membros da Defensoria Pública para atuar como curador especial da parte executada (art. 9º, II do CPC). IV. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maíza Bergamasco Silvério, Analista Judiciária, digitei.

Rondonópolis - MT, 5 de junho de 2014.

Débora Yanez Pereira Cláudio

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 6560-35.2001.811.0003 - CÓD. 283032

ESPÉCIE: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE RÉQUERIDA: PAULO CEZAR PIALARISSI

INTIMANDO: Executados(as): Paulo Cezar Pialarissi, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR O EXECUTADO da reunião dos feitos de execução fiscal, e da reabertura do prazo para defesa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maíza Bergamasco Silvério, Analista Judiciária, digitei.

Rondonópolis - MT, 5 de junho de 2014.

Débora Yanez Pereira Cláudio

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 1776-93.1993.811.0003 – CÓD. 322408

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): LATICINIOS BEIRA RIO LTDA e MAURO ALVES DA SILVA e JOAO TEODORO BRAGA

CITANDO(A, S): Executados(as): João Teodoro Braga, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/1996

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.605.045,78

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) João Teodoro Braga, acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Maíza Bergamasco Silvério, Analista Judiciária, digitei.

Rondonópolis - MT, 5 de junho de 2014.

Débora Yanez Pereira Cláudio

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 404189 Nr: 17692-79.2007.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): REAL A EMPREEND. LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA MARIA CARDOSO SILVA AMANCIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Cumpra-se o despacho de fls. 19.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 397195 Nr: 10743-39.2007.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS DELGADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGERIO LUZ BORGES LEAL - PROCURADOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Trata-se de execução fiscal em que o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS move em face LUIZ CARLOS DELGADO.

Evidencia-se que o (a) executado (a) efetuou o pagamento da obrigação.

É certo que somente a quitação da dívida, a transação, a compensação ou a renúncia ao crédito permite a extinção à execução de título judicial (artigo 794 do CPC).

Nesse sentido:

“PROFESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHOS PROFISSIONAIS. INFORMAÇÃO DO EXEQUENTE PELA QUITAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO PLEITEADO. APLICAÇÃO DO ART. 794, I, DO CPC. EXTINÇÃO DO FEITO PELO PAGAMENTO. O comando normativo do art. 794, I, do CPC, deve ser precedido de expressa manifestação da parte credora sobre a satisfação integral do crédito pleiteado, caso dos autos. Precedentes desta Corte. Execução fiscal extinta pelo pagamento” (art. 794, I, do CPC). Apelação prejudicada (TRF1, 6110 MT 2002.36.00.006110-6, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL LEOMAR BARROS AMORIM DE SOUSA, Data de Julgamento: 24/08/2012, OITAVA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.812 de 14/09/2012).

ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 794 inciso I do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução do mérito.

Custas pelo (a) executado (a).

Quitadas as custas, providencie-se o cancelamento do arresto ou penhora, se houver.

Após, arquivem-se os autos.

P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 725218 Nr: 6177-37.2013.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO DIAS GOULART

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO PROCURADOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Defiro conforme requerido às fls. 54/55.

Intime-se o executado nos termos do item “b”, de fls. 55.

Cumpra-se.

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 734049 Nr: 13919-16.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE MARIA MOREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAR PATRONA DA PARTE REQUERENTE, DR^a JACQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES, OAB/MT 17420, PARA MANIFESTAR DA PETIÇÃO DE FLS. RETRO.

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 732905 Nr: 13005-49.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WILTON JOSE DE BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMPRO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONOPOLIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANILO IKEDA CAETANO

INTIMAR PATRONO DAS PARTES REQUERENTES, DR. ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA, OAB/MT 7666, PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Francisco Rogério Barros**

Cod. Proc.: 746987 Nr: 6160-64.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOCELICE PEREIRA CAVALCANTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANI CARENHO BERTONI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Em atendimento a Resolução nº 004/2014/TP, publicada em 28.03.2014, que dispõe sobre a competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública para processar, conciliar e julgar causas cíveis de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, declaro a incompetência deste Juízo para o processamento demanda e, de consequência, determino a remessa dos autos em favor do Juizado Especial Cível desta Comarca.

Remetam-se os autos ao Juizado Especial Cível para a distribuição.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Francisco Rogério Barros**

Cod. Proc.: 746968 Nr: 6151-05.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LINDACY ARCANJO RIBEIRO RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KEYLA GOULART TEIXEIRA ACUNÃ, SUENNE OLIVEIRA DE SOUZA BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Cite-se o réu na forma requerida para, querendo, contestar a ação, no prazo legal.

Cientifique a parte demandada que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC).

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Francisco Rogério Barros**

Cod. Proc.: 417456 Nr: 13129-08.2008.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SONIA MARIA BEZERRA FELIZATTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WELBER COSTA BAIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

1. O recurso é tempestivo.

2. Por se encontrarem presentes, ainda, os demais pressupostos recursais, tanto objetivos (cabimento, adequação, inexistência de fato impeditivo ou extintivo, regularidade procedimental, incluídos nesta a motivação) quanto subjetivos (legitimidade e o interesse), recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (artigo 520, do CPC).

3. Tendo em vista que o recorrido deixou de apresentar as contrarrazões ao recurso, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Francisco Rogério Barros**

Cod. Proc.: 430377 Nr: 12247-12.2009.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEDES BARBOSA & DUARTE LTDA, LEONOR LEDES BARBOSA, EMERSON ALIANDRO DUARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REYNALDO OLIVEIRA RUY

VISTO.

Dê-se vista à Fazenda Exequente para manifestar o que entender de direito.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Francisco Rogério Barros**

Cod. Proc.: 396905 Nr: 10428-11.2007.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): FLAVIO NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA MARIA CARDOSO SILVA AMANCIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Trata-se de execução fiscal em que o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS move em face FLÁVIO NEVES DOS SANTOS

Evidencia-se que o (a) executado (a) efetuou o pagamento da obrigação.

É certo que somente a quitação da dívida, a transação, a compensação ou a renúncia ao crédito permite a extinção à execução de título judicial (artigo 794 do CPC).

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHOS PROFISSIONAIS. INFORMAÇÃO DO EXEQUENTE PELA QUITAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO PLEITEADO. APLICAÇÃO DO ART. 794, I, DO CPC. EXTINÇÃO DO FEITO PELO PAGAMENTO. O comando normativo do art. 794, I, do CPC, deve ser precedido de expressa manifestação da parte credora sobre a satisfação integral do crédito pleiteado, caso dos autos. Precedentes desta Corte. Execução fiscal extinta pelo pagamento” (art. 794, I, do CPC). Apelação prejudicada (TRF1, 6110 MT 2002.36.00.006110-6, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL LEOMAR BARROS AMORIM DE SOUSA, Data de Julgamento: 24/08/2012, OITAVA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.812 de 14/09/2012).

ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 794 inciso I do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução do mérito.

Custas pelo (a) executado (a).

Quitadas as custas, providencie-se o cancelamento do arresto ou penhora, se houver.

Após, arquivem-se os autos.

P. R. I. C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Francisco Rogério Barros**

Cod. Proc.: 398263 Nr: 11796-55.2007.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEPOSITO DE PEDRAS RONDON LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA MARIA CARDOSO SILVA AMANCIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.



Trata-se de execução fiscal em que o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS move em face DEPÓSITO DE PEDRAS RONDON LTDA..

Evidencia-se que o (a) executado (a) efetuou o pagamento da obrigação.

É certo que somente a quitação da dívida, a transação, a compensação ou a renúncia ao crédito permite a extinção à execução de título judicial (artigo 794 do CPC).

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHOS PROFISSIONAIS. INFORMAÇÃO DO EXEQUENTE PELA QUITAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO PLEITEADO. APLICAÇÃO DO ART. 794, I, DO CPC. EXTINÇÃO DO FEITO PELO PAGAMENTO. O comando normativo do art. 794, I, do CPC, deve ser precedido de expressa manifestação da parte credora sobre a satisfação integral do crédito pleiteado, caso dos autos. Precedentes desta Corte. Execução fiscal extinta pelo pagamento” (art. 794, I, do CPC). Apelação prejudicada (TRF1, 6110 MT 2002.36.00.006110-6, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL LEOMAR BARROS AMORIM DE SOUSA, Data de Julgamento: 24/08/2012, OITAVA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.812 de 14/09/2012).

ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 794 inciso I do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução do mérito.

Custas pelo (a) executado (a).

Quitadas as custas, providencie-se o cancelamento do arresto ou penhora, se houver.

Após, arquivem-se os autos.

P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 353882 Nr: 8914-91.2005.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ANTONIO CASTREQUINI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Trata-se de execução fiscal em que o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS move em face ANTÔNIO CASTREQUINI.

Evidencia-se que o (a) executado (a) efetuou o pagamento da obrigação.

É certo que somente a quitação da dívida, a transação, a compensação ou a renúncia ao crédito permite a extinção à execução de título judicial (artigo 794 do CPC).

Nesse sentido:

“PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONSELHOS PROFISSIONAIS. INFORMAÇÃO DO EXEQUENTE PELA QUITAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO PLEITEADO. APLICAÇÃO DO ART. 794, I, DO CPC. EXTINÇÃO DO FEITO PELO PAGAMENTO. O comando normativo do art. 794, I, do CPC, deve ser precedido de expressa manifestação da parte credora sobre a satisfação integral do crédito pleiteado, caso dos autos. Precedentes desta Corte. Execução fiscal extinta pelo pagamento” (art. 794, I, do CPC). Apelação prejudicada (TRF1, 6110 MT 2002.36.00.006110-6, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL LEOMAR BARROS AMORIM DE SOUSA, Data de Julgamento: 24/08/2012, OITAVA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.812 de 14/09/2012).

ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 794 inciso I do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução do mérito.

Custas pelo (a) executado (a).

Quitadas as custas, providencie-se o cancelamento do arresto ou penhora, se houver.

Após, arquivem-se os autos.

P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 355715 Nr: 10755-24.2005.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Acolho os pedidos da Fazenda Exequite (fls. 57/57v).

Assim, nos termos do art. 2º, §8º, da LEF, intime-se a parte executada da

reabertura do prazo para defesa, frisando que a dívida total e atualizada será aquela obtida depois do envio destes autos à Fazenda Exequite para tal fim, devendo aquela, querendo, oferecer peça de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, depois de acatadas as exigências contidas no art. 16, da LEF, advertindo, também, de que a não apresentação daquela ocasionará a presunção de veracidade dos fatos articulados pela parte exequite.

Determino a intimação da parte exequite, para que efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 390795 Nr: 4445-31.2007.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAMON AVELINO SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDNALDO DE CARVALHO

AGUIAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Cite-se o executado via edital.

Após, volte-me os autos para analisar o pedido de BACENJUD.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 747061 Nr: 6192-69.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARILEUZA SOUZA LAZARO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA CRISTINA ANDRADE

MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Cite-se o réu na forma requerida para, querendo, contestar a ação, no prazo legal.

Cientifique a parte demandada que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC).

Defiro o pedido de benefício da justiça gratuita.

Expeça-se o necessário.

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 747146 Nr: 6251-57.2014.811.0003

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JERÔNIMO & JERÔNIMO JÚNIOR LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL DA COMARCA DE RONDONOPOLIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO RANDAZZO NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Intime-se a impetrante para, no prazo de 05 (cinco) dias, emendar a inicial para informar o CPNJ/CPF da autoridade coatora.

Cumpra-se.

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 747010 Nr: 6174-48.2014.811.0003

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HERCULES ROSA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT- FUNCAB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAUREMI RODRIGUES

**NASCIMENTO SILVA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTO.Com essas considerações, DECLARO a incompetência deste Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis para processar e julgar a presente ação e, de consequência, determino a remessa dos autos para uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá – MT. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Francisco Rogério Barros**

Cod. Proc.: 747022 Nr: 6180-55.2014.811.0003

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRÍCIO MIGUEL CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO.

Para melhor elucidar o pleito decisório deste Juízo, determino que o Sr. Oficial de Justiça proceda com o Auto de Constatação no imóvel localizado na Rua José Salmen, Quadra 30, Loteamento denominado "Vila Birigui", próximo a "rotatória da Faculdade Anhanguera de Rondonópolis/MT", devendo lavrar termo circunstanciado de toda a diligência.

Após, volte-me os autos conclusos para analisar o pedido de antecipação de tutela.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Francisco Rogério Barros**

Cod. Proc.: 726088 Nr: 7032-16.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THEREZA SGANZERIA DALBERTO, INES DALBERTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Com estas considerações, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, formulado por THEREZA SGANZERLA DALBERTO, representada por sua filha INES DALBERTO, para determinar que o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS garanta a autora o atendimento de saúde domiciliar de acordo com o tratamento médico indicado (fls. 21), por meio de equipe de profissionais do Programa de Saúde Família, de forma gratuita, enquanto a requerente necessitar. Por outro lado, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial em desfavor do ESTADO DE MATO GROSSO. Sem custas, nos termos do item 2.14.5 da CNGC.Condeno o Município de Rondonópolis ao pagamento dos honorários advocatícios ao Defensor Público, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Condeno, ainda, a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador do Estado, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Declaro, no entanto, suspensa as obrigações impostas nestes autos enquanto persistir o estado de pobreza da parte autora. Se dentro de 05 anos, a autora não puder satisfazer o pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12 da Lei n.º 1.060/50).Esta sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição porque o valor da condenação e o direito controvertido não excedem a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC).P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Francisco Rogério Barros**

Cod. Proc.: 725042 Nr: 6007-65.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDESIO FILHO COELHO DOS SANTOS, EDESIO COELHO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Com estas considerações, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, formulado por EDESIO FILHO COELHO DOS SANTOS, representado por seu genitor EDESIO COELHO DE SOUZA, para determinar que o MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS garanta ao autor o atendimento de saúde domiciliar de acordo com o tratamento médico indicado (fls. 21/23 e 101), por meio de equipe de profissionais do Programa de Saúde Família, de forma gratuita, enquanto o requerente necessitar. Por outro lado, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial em desfavor do ESTADO DE MATO GROSSO. Sem custas, nos termos do item 2.14.5 da CNGC.Condeno o Município de Rondonópolis ao pagamento dos honorários advocatícios ao Defensor Público, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Condeno, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador do Estado, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Declaro, no entanto, suspensa as obrigações impostas nestes autos enquanto persistir o estado de pobreza da parte autora. Se dentro de 05 anos, o autor não puder satisfazer o pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12 da Lei n.º 1.060/50).Esta sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição porque o valor da condenação e o direito controvertido não excedem a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC).P.R.I.C.

JUIZ(A): Francisco Rogério Barros

Cod. Proc.: 726533 Nr: 7463-50.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LÚCIA LOURA LOPES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAR PATRONO DA PARTE REQUERENTE, DR. PAULO CESAR DE OLIVEIRA, OAB/MT 5958, PARA ASSINAR PETIÇÃO DE FLS. RETRO.

2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto**

Cod. Proc.: 745588 Nr: 5321-39.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS- MT IRMA ELZA GEOVANELLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Trata-se, na hipótese versanda de HABEAS DATA impetrado por ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA em desfavor do DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

Aduz a Requerente que conviveu em União Estável com o Sr. Clemerton Batista Dias de Souza, por mais de dois anos, que findou a relação após o seu falecimento no dia 04 de março do corrente ano.

Esclarece, ainda, que para o devido recebimento do DPVAT necessita urgentemente da cópia do Prontuário de Atendimento do Hospital Regional de Rondonópolis-MT, onde o de cujus recebeu os primeiros atendimentos hospitalares, documentos estes que estão sendo negados pelo Diretor Clínico daquela Unidade Hospitalar.

Salienou, ainda, a Requerente que conforme cópia do Ofício de nº. 161/HRR/SBSC/2014, datado de 12 de Março de 2014 e assinado pelo Diretor Clínico que descreve que "somente liberará tais documentos por ordem judicial ou para sua própria defesa."

Requeriu, por fim, os benefícios da Justiça Gratuita e arriada nas disposições Constitucionais, especialmente do Art. 5º, LXXII, a concessão de medida com o fim de determinar que o Requerido forneça cópia do Prontuário Médico do falecido Clemerton Batista Dias de Souza.

É o que merece registro.

Do exame do processado, verifica-se que a Requerente, busca por meio judicial, o direito de ter acesso a cópia do Prontuário de Atendimento do



seu esposo, vez que trata-se de informação necessária para o devido recebimento do Seguro DPVAT.

Da análise, dos autos verifico que a Requerente, protocolizou pedido junto ao Requerido, que por sua vez se resguardou de entregar tais informações com base no Art.89 do Parecer do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

Ademais disso, facilmente verifica-se que requerimento de liminar deve ser deferido porque, além de relevante o fundamento invocado, impossível ignorar que, sem a liminar, a medida resultará ineficaz, caso venha a ser concedida apenas pela sentença final, vez que trata-se de informação necessária para o recebimento do Seguro DPVAT.

Assim, com fundamento no Art. 7º, I, da Lei nº. 9.507, de 12.11.97, concedo a medida para ordenar que a Requerida apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas informações sobre o Prontuário de Atendimento do falecido Sr. Clemerton Batista Dias de Souza, junto ao Hospital Regional de Rondonópolis/MT.

Expeça-se o competente mandado, com as cautelas de estilo.

Requisitem-se, pois, as informações com a liminar.

Prestadas as informações, vistas ao Ministério Público.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 83787 Nr: 19098-53.1998.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

I. Compulsando os autos verifico que o valor da presente ação é inferior a R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais). Assim, nos termos do que recomenda o Art. 1º do Provimento nº. 13/2013-CGJ, de 13 de março de 2013, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, determino o arquivamento da presente ação de Execução Fiscal, sem baixa no Cartório Distribuidor.

II. Consigno, outrossim, que esse arquivamento não significa extinção do feito, nem obsta a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor executado, como disposto no §1º do Art. 1º do supracitado provimento.

III. O desarquivamento dos autos dependerá da supressão da falta atribuída ao Exequente, ou da iniciativa do Executado, que conduza a termo a Execução. (Art.1º, §2º)

IV. Outrossim, por força do Art. 2º do Provimento nº. 13/2013-CGJ, a remessa dos Autos, e seu retorno ao arquivo, não estarão sujeitos ao recolhimento de custas judiciais, e nem definem o ônus da sucumbência.

V. Cientifique a Fazenda Pública, na pessoa do Procurador Geral do Município.

VI. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 68765 Nr: 4095-58.1998.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCO ANTONIO DA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ HENRIQUE NUCCI VACARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

I. Compulsando os autos verifico que o valor da presente ação é inferior a R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais). Assim, nos termos do que recomenda o Art. 1º do Provimento nº. 13/2013-CGJ, de 13 de março de 2013, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, determino o arquivamento da presente ação de Execução Fiscal, sem baixa no Cartório Distribuidor.

II. Consigno, outrossim, que esse arquivamento não significa extinção do feito, nem obsta a incidência de correção monetária e juros de mora sobre o valor executado, como disposto no §1º do Art. 1º do supracitado provimento.

III. O desarquivamento dos autos dependerá da supressão da falta atribuída ao Exequente, ou da iniciativa do Executado, que conduza a termo a Execução. (Art.1º, §2º)

IV. Outrossim, por força do Art. 2º do Provimento nº. 13/2013-CGJ, a

remessa dos Autos, e seu retorno ao arquivo, não estarão sujeitos ao recolhimento de custas judiciais, e nem definem o ônus da sucumbência.

V. Cientifique a Fazenda Pública, na pessoa do Procurador Geral do Município.

VI. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 438884 Nr: 7551-93.2010.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PATRICIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE RODEGUER, JOÃO RICARDO FILIPAK

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I- Diante do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça e, tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão, intime-se a parte interessada e, em nada sendo requerido, procedam-se às devidas baixas e anotações, arquivando-se os autos em seguida.

II- Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 452779 Nr: 7958-65.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO ALVES DE MOURA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I- Diante do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça e, tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão, intime-se a parte interessada e, em nada sendo requerido, procedam-se às devidas baixas e anotações, arquivando-se os autos em seguida.

II- Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 445733 Nr: 915-77.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HAMILTON GONCALVES NEGRAO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I- Diante do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça e, tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão, intime-se a parte interessada e, em nada sendo requerido, procedam-se às devidas baixas e anotações, arquivando-se os autos em seguida.

II- Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 415017 Nr: 10664-26.2008.811.0003

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SUPERMERCADO MODELO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO DA RECEITA DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:



Vistos em correição.

I- Diante do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça e, tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão, intime-se a parte interessada e, em nada sendo requerido, procedam-se às devidas baixas e anotações, arquivando-se os autos em seguida.

II- Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 737547 Nr: 379-61.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DINA RODRIGUES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as, sob pena de indeferimento.

II. Intime-se.

III. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 739838 Nr: 1877-95.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIRO AUGUSTO SOARES NOGUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OLIVIA DE MATTOS GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as, sob pena de indeferimento.

II. Intime-se.

III. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 739852 Nr: 1888-27.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SANDRO LUIZ DE MORAES DELGADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATHERINE NUNES DE SOUZA CRIVELLARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as, sob pena de indeferimento.

II. Intime-se.

III. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 739848 Nr: 1886-57.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVO PAULO MUNIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATHERINE NUNES DE SOUZA CRIVELLARO, JUCELEM BARCELOS RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as, sob pena de indeferimento.

II. Intime-se.

III. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 736239 Nr: 15626-19.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINDICATO DO SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONOPOLIS-SISPMUR

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIELLY NUNES DE MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as, sob pena de indeferimento.

II. Intime-se.

III. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 737529 Nr: 366-62.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LINDAURA NEVES DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONARDO LEMOS GUL, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA PATRICIA VILELA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

I. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as, sob pena de indeferimento.

II. Intime-se.

III. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 368859 Nr: 14762-59.2005.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSFORMACAO TECNOLOGICA LTDA - ME, MARIO ROBERTO VITORIO VALENTE, BRUNNO ROBERTO PIRES VALENTE, WAGNER GONCALVES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA S. SOARES SUBPROC. GERAL DA SUBPROC.FISCAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAJÚNIOR LIMA MARANHÃO, GERALDO A DE VITTO JR

Vistos em correição.

I. Processo em ordem.

II. Vejo que o Executado Wagner Goncalves Pereira possui advogado constituido nos autos fl.47, o qual foi intimado via D.J.E. da penhora realizada por meio BACENJUD.

III. Após do decurso do prazo de embargos, certifique-se .

IV. Cumpra-se.

Em, 05 de junho de 2014.

Maria Mazarelo Farias Pinto

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto

Cod. Proc.: 725488 Nr: 6445-91.2013.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMILSON SOUZA ALVES, EDMILSON DE SOUZA ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THATIANE ELIZABETH ZAITUM CARDOSO DO NASCIMENTO

Vistos em correição.

I. Processo em ordem.

II. Após do decurso do prazo, certifique-se e dê-se prosseguimento ao feito.

III. Cumpra-se.



Em, 05 de junho de 2014.
Maria Mazarelo Farias Pinto
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto**

Cod. Proc.: 726108 Nr: 7053-89.2013.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IANY DA SILVA ZENI, ROSILDA HELENA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ENSERCON ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODOLFO CORREA DA COSTA JUNIOR**

Do Michell Jose G. Portela, da r. decisão de fls.172, cujo teor transcrevo: Vistos em correição. Compulsando os autos, verifico que foi concedido efeito suspensivo à Impugnação à Execução Provisória formulada pela parte Executada, ora juntada às fls. 101/140 dos autos, restando pendente a análise do pedido de bloqueio de valores formulado pela parte Exequirente às fls. 85/87. E por se estar diante de execução provisória da sentença, vez que ainda pendente o trânsito em julgado da decisão proferida nestes autos, anoto que, por força do contido nos Arts. 475-M, §1º e 475-O, inc. III, ambos do Código de Processo Civil, o levantamento de qualquer quantia pela parte Exequirente depende da existência de caução suficiente e idônea, a qual não foi prestada pela parte interessada, o que impede o deferimento de qualquer bloqueio judicial, na forma pretendida às fls. 85/87. Por tais razões, indefiro o pedido de bloqueio de valores formulado às fls. 85/87 e determino o prosseguimento da Execução, com a lavratura do competente Termo de Penhora dos bens oferecidos em caução pela parte Executada (fls. 146/149), que deverá ser nomeada como fiel depositária, sob as advertências da lei, devendo, ainda, ser procedida a avaliação dos bens por Oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto**

Cod. Proc.: 746770 Nr: 6035-96.2014.811.0003

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO, RAFAEL COSTA BERNARDELLI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO: ADVOGADOS DO AUTOR, PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$31,00,00(trinta e um reais), NA CONTA CORRENTE EM NOME DE F J CENTRAL DE MANDADOS, AGÊNCIA N.º 0551-7, CONTA N.º 4.3746-8, BANCO DO BRASIL S/A, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, DEVENDO JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DO REFERIDO DEPÓSITO, NO PRAZO LEGAL

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto**

Cod. Proc.: 435118 Nr: 3784-47.2010.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SECO COMERCIO IMP & EXP LTDA, EDEMAR GALVAN, ADELAR GALVAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição.

I. Defiro o pedido de suspensão pelo período solicitado.

II. Decorrido o prazo, intime-se a Fazenda Exequirente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

III. Intime-se. Cumpra-se.

Em, 05 de junho de 2014

Maria Mazarelo Farias Pinto

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto**

Cod. Proc.: 722375 Nr: 3387-80.2013.811.0003

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, MARLON DIEGO PEDRINI, LOURESTE JOSE PEDRINI, RICARDO POLATO, ADEVAIR CECILIO SANTANA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WAGNER SHIMOSAKAI**

Vistos em Correição.

I - Certificada a tempestividade, recebo o recurso de apelação interposto.

II- Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, consignando, desde logo, nossas homenagens.

III- Intime-se. Cumpra-se.

Em, 05 de Junho de 2014.

Maria Mazarelo Farias Pinto

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto**

Cod. Proc.: 734734 Nr: 14487-32.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARILISE BALSAN JURACH

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em Correição.

I. Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, para o reexame necessário.

II. Cumpra-se.

Em, 05 de Junho de 2014.

Maria Mazarelo Farias Pinto

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto**

Cod. Proc.: 736013 Nr: 15434-86.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANILDES RIBEIRO SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em Correição.

I. Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, para o reexame necessário.

II. Cumpra-se.

Em, 05 de Junho de 2014.

Maria Mazarelo Farias Pinto

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto**

Cod. Proc.: 736310 Nr: 15678-15.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUBENS ZANARDINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em Correição.

I. Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, para o reexame necessário.

II. Cumpra-se.



Em, 05 de Junho de 2014.
 Maria Mazarelo Farias Pinto
 Juíza de Direito

Varas Criminais**1ª Vara Criminal****Expediente****JUIZ(A): Wladimir Perri**

Cod. Proc.: 620115 Nr: 3268-96.2014.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON LEITE AFONSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ORIVALDO DIAS DE SOUZA**

INTIMAÇÃO AO DR. ORIVALDO DIAS DE SOUZA, OAB/MT Nº 7790-A, PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR DO DENUNCIADO ANDERSON LEITE AFONSO, NO PRAZO LEGAL, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA.

2ª Vara Criminal**Expediente****JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga**

Cod. Proc.: 339614 Nr: 3418-82.2011.811.0064

AÇÃO: Representação Criminal->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JOAO BOSCO ACACIO NUNES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SIMEIA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORESTES MIRAGLIA DE CARVALHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ORESTES MIRAGLIA DE CARVALHO**

INTIMAÇÃO DR. ORESTES MIRAGLIA DE CARVALHO OAB 4792 DA DECISÃO DE FLS. 53:Vistos.

Trata-se de representação para instauração de inquérito policial, a fim de apurar a materialidade e autoria de delito contra a honra, possivelmente praticado pela representada SIMÉIA MOREIRA DA SILVA contra a vítima JOÃO BOSCO ACÁCIO NUNES.

A representação, na hipótese dos autos, deveria ter sido encaminhada diretamente à autoridade policial, na forma do artigo 5º, inciso II e §5º, do CPP.

Por isso, determino o desentranhamento das peças que compõem este procedimento, substituindo-se por cópia, encaminhando-se os originais à autoridade policial, para as providências de sua alçada.

Acaso a vítima entenda que, como mencionado na inicial, é desnecessária a instauração de inquérito policial, posto que os documentos apresentados fazem prova plena da infração penal, deverá então promover a competente ação penal privada.

Intime-se e archive-se.

JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga

Cod. Proc.: 620191 Nr: 3344-23.2014.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): WILLIAM GARCIA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALDOMIRO DE LIMA PEREIRA JUNIOR**

INTIMAÇÃO DR. VALDOMIRO DE LIMA PEREIRA JUNIOR OAB 9556 PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO DO ACUSADO EM QUESTÃO.

JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga

Cod. Proc.: 329811 Nr: 620-85.2010.811.0064

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PARTE(S) REQUERIDA(S): SOLANGE ALVES SOUZA, MIRELLE PEREIRA DE MOURA, CRISDAIANE SOUZA DE OLIVEIRA, DANIELLE SOUZA DE OLIVEIRA, MARCIANO INACIO SIMAO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS NESELLO, DEFENSOR PÚBLICO, DEFENSOR PÚBLICO, FRANCISCO SILVA, FRANCISCO SILVA, Marcus Petrônio de Souza Dias, Marcus Petrônio de Souza Dias**

INTIMAÇÃO DR. MARCOS NESELLO DA NOMEAÇÃO PARA A PROCEDER A DEFESA DA RÉ SOLANGE ALVES SOUZA QUE SEGUE: Diante da renúncia do advogado Dr. Rodrigo Kurz Roggia, nomeio o Dr. Marcos Nesello para proceder à defesa da ré Solange Alves Souza, que concorda com tal nomeação ainda mais porque esclarece não possuir condições financeiras para constituir novo advogado, pois se encontra desempregada e vive do sustento de seu marido, pintor, que recebe um salário mínimo por mês.

Atualize-se tal informação junto ao sistema Apolo a fim de que seja excluído o nome do advogado Dr. Rodrigo e incluído, o do Dr. Marcos Nesello, para quem serão direcionadas as futuras intimações. BEM COM PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2014 ÀS 13H30 A SER REALIZADA NESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL.

JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga

Cod. Proc.: 329811 Nr: 620-85.2010.811.0064

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SOLANGE ALVES SOUZA, MIRELLE PEREIRA DE MOURA, CRISDAIANE SOUZA DE OLIVEIRA, DANIELLE SOUZA DE OLIVEIRA, MARCIANO INACIO SIMAO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS NESELLO, DEFENSOR PÚBLICO, DEFENSOR PÚBLICO, FRANCISCO SILVA, FRANCISCO SILVA, Marcus Petrônio de Souza Dias, Marcus Petrônio de Souza Dias**

INTIMAÇÃO DR. DR. FRANCISCO SILVA 18.408-A E PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2014 ÀS 13H30 A SER REALIZADA NESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL.

3ª Vara Criminal**Expediente****Intimação da Parte Requerida****JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo**

Cod. Proc.: 306116 Nr: 3033-13.2006.811.0064

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VONIVALDO SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO**

Vistos etc.

Homologo o pedido de desistência da testemunha Moacir Fernandes pugnado pelo Parquet às fls. 116.

Tratando-se de testemunha comum, ouça-se a defesa sobre o teor da certidão de fls. 195, no prazo 05 dias.

Por fim, para dar continuidade à instrução, designo audiência para o dia 12 de fevereiro de 2015, às 14h00min.

Intimem-se. Ciência ao Parquet.

Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo**

Cod. Proc.: 318111 Nr: 2944-19.2008.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): IRANILDO DE SOUZA DELMONDES, MARCOS WILLIAN RADICA, JEAN MARCEL PERBONI, LUIZ FERNANDO SILVA, MARCELO LUIZ SCHMIT, ADEILDON MELGADO

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES, SAMIR BADRA DIB, VALDOMIRO DE LIMA PEREIRA JUNIOR

Vistos etc.

Ante o teor das certidões de fls. 160, 162 e 173, nomeio o Defensor Público que oficia nesta Vara para dar prosseguimento à defesa dos acusados ADEILTON e MARCOS WILLIAN. Para tanto, intime-o para apresentar resposta à acusação em favor dos referidos denunciados.

Tendo em vista o teor da certidão de fls. 179, declaro os autos suspensos, bem como o prazo prescricional, forte no artigo 366 do CPP, em relação ao acusado JEAN MARCEL PERBONI. Ainda, forte no artigo 80, do mesmo código, determino o desmembramento do feito em relação ao aludido acusado.

Após o cumprimento do item supra, venham-me os autos desmembrados conclusos para analisar a cota ministerial de fls. 180.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo

Cod. Proc.: 317533 Nr: 2440-13.2008.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): IVAN LIMA DE LUCENA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO

Vistos etc.

Procedam-se as devidas anotações quanto ao endereço da vítima e das testemunhas Jandir e Edmilson, informado pelo Parquet às fls. 117.

Ainda, para dar prosseguimento à instrução criminal, designo audiência para o dia 23 de julho de 2015, às 14h30min.

Intimem-se. Ciência ao Parquet.

Às providências. Expediente necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo

Cod. Proc.: 617652 Nr: 735-67.2014.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO MIRANDA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS NESELLO

intimação do advogado do réu, Dr. Marcos Nesello - OAB/MT 17.454, para apresentar razões recursais pelo seu constituído, bem como, contrarrazões ao recurso interposto pelo Ministério Público, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo

Cod. Proc.: 336511 Nr: 315-67.2011.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SINVAL FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDISON RODRIGUES

intimação do advogado do réu, Dr. intimação do Dr. Claudison Rodrigues - OAB/MT 9.901, para cumprimento do r. despacho proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 171, defiro cota ministerial de fls. 172. Desta feita, intime-se a defesa do réu para apresentar suas alegações finais, no prazo legal. [...]"

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo

Cod. Proc.: 604801 Nr: 2577-53.2012.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO JOSE DE ARAUJO MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL SANTOS OLIVEIRA

intimação do Dr. Rafael Santos de Oliveira (OAB/MT 14.885) da r. decisão

proferida nos autos, cuja parte dispositiva a seguir transcrita: "[...]Diante o exposto, INDEFIRO o pedido de anulabilidade requerido pela defesa do denunciado às fls. 173/177. De outra banda, intime-se o réu, através de seu advogado constituído, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta à acusação.[...]"

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo

Cod. Proc.: 617163 Nr: 198-71.2014.811.0064

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSUE DE OLIVEIRA ROCHA, ALEX JULIANO ROCHA DA SILVA, JEFERSON RENATO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO, FRANCISCO SILVA, FRANCISCO SILVA

DELIBERAÇÕES

Pela MM.^a Juíza foi assim deliberado:

Vistos etc.

DEFIRO o requerimento formulado pelo douto advogado, ocasião em que designo audiência para o dia 16/06/2014 às 14:00 horas, devendo ser devidamente intimada as testemunhas Sr. João, Sra. Luciana e Dona Rosa, nos endereços supramencionados pelo patrono dos acusados.

Saem as partes presentes devidamente cientes deste ato processual.

Nada mais havendo a consignar, por ordem da MM.^a Juíza de Direito, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Renata do Carmo Evaristo

Juiz(a) de Direito

Augusto Cesar Fuzaro

Promotor de Justiça

Maicom Alan Fraga Vendruscolo

Defensor Público

Francisco Silva

Advogado OAB/MT nº 18.408-A

Réus:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo

Cod. Proc.: 300896 Nr: 3624-09.2005.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPDEDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): MSDS, ERDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR, JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR

DELIBERAÇÕES

Pela MM.^a Juíza foi assim deliberado:

Vistos etc.

Considerando que as testemunhas/vítimas não foram intimadas para a presente solenidade redesigno audiência para o dia 24/07/2014, às 15h:30min, devendo ser expedida precatória para comarca de Cuiabá/MT, bem como devendo tentar serem as mesmas localizadas no escritório mencionado nesta urbe, nos endereços mencionados pela ilustre representante do Ministério Público.

Saem as partes presentes devidamente cientes deste ato processual.

Nada mais havendo a consignar, por ordem da MM.^a Juíza de Direito, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Renata do Carmo Evaristo

Juiz(a) de Direito

Patrícia Eleutério Campos Dower

Promotora de Justiça

João Batista Borges Junior

Advogado

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo

Cod. Proc.: 330274 Nr: 1084-12.2010.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIVALDO FRANCISCO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS****DELIBERAÇÕES**Pela MM.^a Juíza foi assim deliberado:

Vistos etc.

Tendo em vista que a ilustre representante do Ministério Público insistiu na oitiva dos policiais militares Laércio e Ademir, designo audiência para o dia 07/10/2014, às 14:00 horas.

Saem as partes presentes devidamente cientes deste ato processual.

Nada mais havendo a consignar, por ordem da MM.^a Juíza de Direito, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Renata do Carmo Evaristo

Juíza de Direito

Patrícia Eleutério Campos Dower

Promotora de Justiça

Maicom Alan Fraga Vendruscolo

Defensor Público

Réu:

Intimação das Partes**JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo**

Cod. Proc.: 305775 Nr: 2766-41.2006.811.0064

AÇÃO: Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONILDO BEZERRA DOS SANTOS**

"(...) Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, observando-se o disposto no artigo 109, inciso V, e com fundamento no artigo 107, inciso IV, todos do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado DANIEL CRISTINO PEREIRA DOS SANTOS, vez que não mais subsiste o jus puniendi Estatal.Proceda-se às baixas e anotações de estilo, com as comunicações pertinentes.Transitada em julgado, remeta-se o feito ao arquivo com as baixas pertinentes. (...)".

Intimação das Partes**JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo**

Cod. Proc.: 311104 Nr: 2403-20.2007.811.0064

AÇÃO: Crimes Contra a Propriedade Imaterial->Processo Especial do Código de Processo Penal->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EVA ALVES MOREIRA MIRANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO**

"(...) Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, observando-se o disposto no artigo 109, inciso V, e com fundamento no artigo 107, inciso IV, todos do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da acusada EVA ALVES MOREIRA MIRANDA, vez que não mais subsiste o jus puniendi Estatal.Proceda-se às baixas e anotações de estilo, com as comunicações pertinentes.Transitada em julgado, remeta-se o feito ao arquivo com as baixas pertinentes. (...)".

**Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar
Contra a Mulher**

Expediente**Intimação das Partes****JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz**

Cod. Proc.: 620505 Nr: 3650-89.2014.811.0064

AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JUSTICA PUBLICA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEI DE FREITAS PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CALIL MARQUES FAISSAL**

DIANTE DO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 310, inciso II, do CPP e uma vez presentes os requisitos dos artigos 312 e 313, inciso I e III, ambos do Código de Processo Penal, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o

pedido de liberdade provisória de fls. 17/34 e, consequentemente, CONVERTO a prisão em flagrante em prisão preventiva do flagrado VANDERLEI DE FREITAS PEREIRA, qualificado nos autos.Expeça o necessário MANDADO DE PRISÃO e, considerando o que vem disposto no art. 289-A do CPP, assim como no provimento n.º 28/2012 – CGJ, proceda Sr.^a Gestora Judicial o imediato registro dos mandados de prisão em banco de dados mantido pelo CNJ.Com a chegada do Inquérito Policial, certifique-se nos autos, anexando cópia da presente decisão, arquivando mediante as baixas de estilo.Intimem-se.Às providências.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Rondonópolis, 27 de maio de 2014.Carlos José Rondon Luz Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz**

Cod. Proc.: 620735 Nr: 3876-94.2014.811.0064

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE(S) REQUERIDA(S): REINALDO CARLOS DE PROCIÚNCULA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WAGNER MAX TAVARES DOS SANTOS SILVA**

Vistos etc.Trata-se de requerimento de providências protetivas formulado por Elizangela da Silva Prociúncula em desfavor de Reinaldo Carlos de Prociúncula, ambos qualificados, diante da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/06 (Maria da Penha).Vislumbra-se pelos elementos fáticos que a vítima sofreu violência doméstica por parte do ofensor, restando, portanto, configurada a urgência e a necessidade de aplicação das medidas por ela solicitadas.Dessa forma, obedecendo aos princípios da dignidade humana, segurança, assistência à família e proteção, conforme disciplina o art. 1º e 19, § 1º, da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as seguintes medidas protetivas pleiteadas pela ofendida:I – Suspensão da posse/restricção do porte de armas.II – Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência.III – Proibição do agressor de se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 500 (quinhentos) metros de distância entre eles, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais), em caso de descumprimento da medida (art. 22, inciso III, "a", da Lei nº 11.340/2006).IV – Proibição do agressor de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação.V – Proibição ao agressor de frequentar a residência da ofendida, de seus familiares, residência das testemunhas e o local de trabalho dela, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica, nos termos do art. 22, inciso III, "c", da Lei nº 11.340/2006.VI – Recondução da ofendida e dependentes ao respectivo domicílio, após o afastamento do agressor. (...) Às providências. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com URGÊNCIA.Rondonópolis, 30 de maio de 2014.Carlos José Rondon Luz Juiz de Direito

JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz

Cod. Proc.: 620756 Nr: 3897-70.2014.811.0064

AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEVAILTON BARRETO DOS REIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA**

DIANTE DO EXPOSTO, apesar do parecer contrário do Ministério Público de fls. 14/15 e 31, CONCEDO a LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA ao autuado ADEVAILTON BARRETO DOS REIS, já qualificado nos autos, mediante o cumprimento das seguintes condições:I – Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência.II – Proibição do agressor de se aproximar da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de 500 (quinhentos) metros de distância entre eles, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais), em caso de descumprimento da medida (art. 22, inciso III, "a", da Lei nº 11.340/2006).III – Proibição do agressor de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação.EXPEÇA-SE o necessário ALVARÁ DE LIBERDADE PROVISÓRIA, salvo se por outro motivo estiver preso, consignando-se no mandado que o descumprimento das condições impostas poderá importar na decretação de sua prisão preventiva.Notifique a vítima da presente decisão, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 11.340/06, inclusive para informar este Juízo eventual



descumprimento das medidas acima deferidas para adoção das providências legais cabíveis. Sem prejuízo, proceda-se à entrevista junto à equipe multidisciplinar com oitiva do autuado e da vítima, devendo o relatório ser concluído em 10 (dez) dias. Após, com a juntada dos relatórios, renove-se vista ao Ministério Público, vindo-me conclusos na sequência. Às providências. Intimem-se. Cumpra-se. Rondonópolis, 04 de junho de 2014. Carlos José Rondon Luz Juiz de Direito

JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz

Cod. Proc.: 617828 Nr: 913-16.2014.811.0064

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON STATI NEGRÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO

Vistos etc.

Trata-se de pedido formulado às fls. 37/39 pelo requerido Adilson Stati Negrão pugnando pela revogação das medidas protetivas deferidas às fls. 16/18 em favor da vítima Vanessa Domingues Bortoletto.

Instado a se manifestar, o órgão do Ministério Público, às fls. 45, opinou pelo indeferimento do pedido de revogação das medidas protetivas, bem como pugnou pela realização de nova entrevista a ser realizada com ambas as partes.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Passo a decidir.

Em primeiro lugar, compulsando os autos, verifica-se que não há qualquer fato novo a ensejar a revogação das medidas protetivas deferidas em favor da vítima Vanessa Domingues Bortoletto, razão pela qual fica mantida na íntegra a r. decisão de fls. 16/18.

Em segundo lugar, quanto aos demais requerimentos feitos pelo requerido às fls. 37/39 no tocante à guarda, regulamentação de visitas, propriedade de bem imóvel, deve-se destacar que eles devem ser deduzidos, se for o caso, em ação própria, inclusive porque sequer foram solicitados pela vítima às fls. 06/08.

Por fim, defiro o requerimento constante no último parágrafo da cota ministerial de fls. 45, determinando a realização de nova entrevista com as partes.

Com a juntada dos relatórios, ouçam-se as partes no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias e, na sequência, retornem-me os autos conclusos.

Às providências.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 04 de junho de 2014.

Carlos José Rondon Luz

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz**

Cod. Proc.: 620505 Nr: 3650-89.2014.811.0064

AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTICA PUBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEI DE FREITAS PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CALIL MARQUES FAISSAL

DIANTE DO EXPOSTO, em consonância com o parecer do Ministério Público de fls. 58/59, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA e CONCEDO a LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA ao indiciado VANDERLEI DE FREITAS PEREIRA, já qualificado nos autos. EXPEÇA-SE o necessário ALVARÁ DE LIBERDADE PROVISÓRIA, salvo se por outro motivo estiver preso, consignando-se no mandado que o descumprimento da condição imposta poderá importar na decretação de sua prisão preventiva. Notifique a vítima da presente decisão, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 11.340/06. Sem prejuízo, traslade-se cópia desta decisão, bem como da decisão e fls. 43/45, para o IP em apenso. Às providências. Intimem-se. Cumpra-se. Rondonópolis, 04 de junho de 2014. Carlos José Rondon Luz Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz**

Cod. Proc.: 610702 Nr: 967-16.2013.811.0064

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCIONE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA

Vistos etc.

Dê-se vista ao patrono do reeducando para se manifestar sobre o pleito de fls. 328/329.

Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.

Às providências.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 05 de junho de 2014.

Carlos José Rondon Luz

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz**

Cod. Proc.: 322198 Nr: 386-40.2009.811.0064

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODAIR ORLANDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO AGDO CRUVINEL

(...) A Lei Maria da Penha na Justiça é um convite a todos que têm o dever de construir uma sociedade mais justa, um apelo para que se levante o véu da impunidade e se devolva às mulheres o seu lar doce lar." (Maria Berenice Dias, A Lei Maria da Penha na Justiça – A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, Edit. RT, 2007, pág. 19/20) De qualquer sorte, cabe salientar que, entendendo pela incompetência deste Juízo, não há qualquer óbice para que o próprio Ministério Público suscite junto ao egrégio Tribunal de Justiça o competente conflito para que seja solucionada a controvérsia, na forma preconizada pelo artigo 115, I, do Código de Processo Penal. Com tais fundamentos, não obstante o teor do judicioso parecer ministerial, considerando também o teor da r. decisão de fls. 209, que declinou da competência em favor deste Juízo com fundamento nos artigos 13 e 14 da Lei nº 11.340/2006, INDEFIRO o pleito ministerial de declaração de incompetência deste Juízo, mantendo-se hígida a competência deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Sem prejuízo, defiro o requerimento de fls. 208. Após a realização do exame, com a sua juntada aos autos, dê-se vista às partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias e, em seguida, retornem-me os autos conclusos, ocasião em que será analisado o direito à remição. Às providências necessárias. Intimem-se, observando-se a procuração juntada às fls. 219/220. Cumpra-se, COM URGÊNCIA. Rondonópolis, 04 de junho de 2014. Carlos José Rondon Luz Juiz de Direito

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Otávio Vinicius Affi Peixoto**

Cod. Proc.: 324980 Nr: 21370-95.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE SUELI VALDIRENE DO CARMO, TATIANE DO CARMO SPALATTI, TATIANE DO CARMO SPALATTI, PAMELA JAQUELINE DO CARMO ARAUJO, LUIS CARLOS DE CAMPOS, LUIS CARLOS DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA PINHO SILVA, VANESSA PINHO SILVA, VANESSA PINHO SILVA, VANESSA PINHO SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc. Espólio de Sueli Valdirene do Carmo, representado neste ato pelos herdeiros: Tatiane do Carmo Spalatti, Pamela Jaqueline do Carmos Araujo, Luis Carlos de Campos e Larissa Paula do Carmo Campos, nos termos da petição pp. 4/6, requerem o registro da Carta de Aforamento expedida pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhor do Livramento-MT, em 20.8.1980, referente a imóvel designado lote rural com a superfície de



46.640m² localizado no loteamento denominado "Buritizinho" na cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT. Feitas essas considerações e por tudo que do feito consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Encaminhe-se cópia da sentença à Promotoria de Justiça competente para as providências junto ou contra o Município para a regularização dessa questão fundiária (cartas de aforamento, sem arrecadação e abertura da matrícula) inúmeras vezes repetidas em processos desta Diretoria, e que atinge talvez milhares de municípios. Da mesma maneira, encaminhe-se cópia ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e Vereadores. Decorrido o prazo, archive-se com baixas e anotações de praxe. P. R. I.

Divisão de Recursos Humanos

Portaria

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 199/2014/RH

O doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, Juiz de Direito Diretor do Foro na Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora GISELE APARECIDA MENDES ALCEBIO, Oficial de Justiça, matrícula n.º 2331, 8 dias de licença saúde, nos termos da Lei Complementar n.º. 04/90, no período de 27 de maio a 3 de junho de 2014, conforme atestado médico anexo.

Publique-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 30 de maio de 2014

Juiz OTÁVIO PEIXOTO

Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 200/2014/RH

O doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º. 04/90;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor LEONY BENEDITO RODRIGUES, Técnico Judiciário, matrícula n.º 9023, lotado na Central de Administração, 30 dias de licença saúde, no período de 26 de maio a 24 de junho de 2014, conforme atestado médico incluso.

Publique-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 30 de maio de 2014

Juiz OTÁVIO PEIXOTO

Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 201/2014/RH

O doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR em parte a escala de PLANTÃO DIÁRIO dos Oficiais de Justiça da Comarca de Várzea Grande, estabelecida pela Portaria n.º 193/2014/RH.

DIA PLANTONISTA ALTERAÇÃO

3.6.2014 Milton Siqueira Farias Filho Wanderley Patrício de Souza

6.6.2014 Gerson Mendes de Souza Manoel Marçal Lemes do Prado

Publique-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Doutra Corregedoria Geral da Justiça, à Procuradoria Geral da Justiça, à Secção da OAB/MT, aos Meritíssimos Juizes de Direito, à Defensoria Pública, dando-se ciência desta, ainda, aos senhores serventuários, afixando-se no mural do Fórum.

Várzea Grande, 30 de maio de 2014

Juiz Otávio Peixoto

Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 203/2014/RH

O doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, Juiz de Direito Diretor do Foro na Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora GISELE APARECIDA MENDES ALCEBIO, Oficial de Justiça, matrícula n.º 2331, 15 dias de Licença Prêmio do quinquênio de 22.5.2007 a 22.5.2012, nos termos da Lei Complementar n.º 04/90 e Lei n.º. 8.816/08, para serem usufruídas no período 9 a 23 de abril de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 3 de junho de 2014

Juiz OTÁVIO PEIXOTO

Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 204/2014/RH

O doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, Juiz de Direito Diretor do Foro na Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora MARINÊS DE TONI SANTOS, Técnica Judiciária, matrícula n.º 4750, 180 dias de licença saúde em prorrogação, por motivo de doença em pessoa da família (filho), no período de 6 de maio a 1.º de novembro de 2014, conforme laudo pericial incluso.

Publique-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 3 de junho de 2014

Juiz OTÁVIO PEIXOTO

Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 205/2014/RH

O doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, Juiz de Direito Diretor do Foro na Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora VIVIANE DE PAULA BASSAN, Técnica Judiciária da 3ª Vara de Fazenda Pública, matrícula n.º 7836, 60 dias de licença saúde, nos termos da Lei Complementar n.º. 04/90, no período de 5 de abril a 3 de junho de 2014, conforme laudo pericial incluso.

Publique-se. Remeta-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 3 de junho de 2014

Juiz Otávio Peixoto

Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 206/2014/RH

O doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, Juiz de Direito Diretor do Foro na Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER à servidora EURLEY MACAÚBA NOGUEIRA DE PINHO, Oficial de Justiça, matrícula n.º 7183, 39 dias de licença saúde, nos termos da Lei Complementar n.º. 04/90, no período de 5 de maio a 12 de junho de 2014, conforme laudo pericial anexo.

Publique-se. Remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 3 de junho de 2014

Juiz OTÁVIO PEIXOTO

Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE



PORTARIA N.º 208/2014/RH

O doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, Juiz de Direito Diretor do Foro na Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 192.2014/RH, de 21.5.2014 que nomeou a senhora ISADORA PRATTA, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete II.

Publique-se. Remeta-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 3 de junho de 2014

Juiz OTÁVIO PEIXOTO

Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 207/2014/RH

O doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, Juiz de Direito Diretor do Foro na Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 191.2014/RH, de 21.5.2014 que nomeou a senhora CLAUDETE VARELA VIEIRA DE GOIS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete II.

Publique-se. Remeta-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 3 de junho de 2014

Juiz OTÁVIO PEIXOTO

Diretor do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 209/2014/RH

O doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER à servidora ANDREIA RECHE ZANUTTO, Técnica Judiciária, matrícula n.º. 7202, 90 dias de Licença Prêmio do quinquênio de 5.2.2009 a 5.2.2014, nos termos da Lei Complementar n.º 04/90 e Lei n.º. 8.816/08, condicionando o gozo à conveniência do serviço.

Publique-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 3 de junho de 2014

Juiz Otávio Peixoto

Diretor do Foro

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EDITAL N. 004/2014/VVDFM

A Excelentíssima Juíza de Direito Titular da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Várzea Grande, Marilza Aparecida Vitório, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 6/2014/CM, de 07.3.2014, torna público, para ciência dos interessados, que **prorroga** para o dia **16/06/2014** as inscrições para o processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas no EDITAL N. 002/2014/VVDFM.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o

presente edital.

Várzea Grande, 06 de junho de 2014.

MARILZA APARECIDA VITÓRIO

Juíza de Direito

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Fernando Miranda Rocha

Cod. Proc.: 287709 Nr: 7078-42.2012.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESVA, BVDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LPFDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG.

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Tendo em vista que as partes não foram intimada a audiência marcada para esta data restou prejudicada.

Intime-se o advogado da autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca das certidões negativas de fl. 32 e 34, sob pena de extinção e arquivamento do processo.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando Miranda Rocha

Cod. Proc.: 343013 Nr: 10310-91.2014.811.0002

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CRDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDDRDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Não tendo os Requerentes condições econômico-financeiras para arcar com as custas processuais, defiro a gratuidade requerida, nos moldes da Lei 1.060/50.

Declaro aberta a sucessão de DELMIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 1031 e ss. do CPC.

Nomeio inventariante, independente de termo, a herdeira CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ora Requerente.

Defiro os pedidos constantes nos itens IV e V.1.

Deve a Requerente fazer prova da quitação dos tributos relativos ao bem do espólio, juntando-se os documentos cadastrais ou fiscais, inclusive certidão negativa de débito junto ao Imposto de Renda.

Expeça-se o necessário.

Após, manifeste o representante da Fazenda Pública.

Intime-se.

Cumpra-se.

2ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 334304 Nr: 2865-22.2014.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GdPN

PARTE(S) REQUERIDA(S): JdPN



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANA DA CUNHA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS etc.

Defiro parcialmente como requerido às fls. 41.

Redesigne-se a audiência conforme pauta do Sr. Conciliador.

Expeça-se o necessário a realização do ato.

Cite-se e intime-se o requerido, cumprindo a decisão de fls. 31.

Havendo suspeita de que o requerido esteja se ocultando, o Oficial de Justiça deve proceder na forma indicada na legislação processual, com vistas à citação por hora certa.

Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2014.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA

JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 201964 Nr: 12587-27.2007.811.0002

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RRDS, EMDFR

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: UNIVAG - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA, UNIVAG - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, por determinação verbal da MMª Juíza de Direito, foi indeferido o desarquivamento. Porém, se as partes necessitam de dados do processo, poderão obtê-los com uma simples vista no balcão da secretaria, podendo até fotocopiá-los, se for o caso, sem necessidade de desarquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de retorno dos autos ao setor de arquivo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 327471 Nr: 23805-42.2013.811.0002

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GAC, LPRC

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA AUGUSTA DE CAMARGO, MARIA AUGUSTA DE CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, por determinação verbal da MMª Juíza de Direito, foi indeferido. Porém, se as partes necessitam de dados do processo, poderão obtê-los com uma simples vista no balcão da secretaria, podendo até fotocopiá-los, se for o caso, sem necessidade de desarquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de retorno dos autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 321861 Nr: 18280-79.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GUEDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SERGIO RIBEIRO GUEDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALTER RAMOS MOTTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, por determinação verbal da MMª Juíza de Direito, foi indeferido. Porém, se as partes necessitam de dados do processo, poderão obtê-los com uma simples vista no balcão da secretaria, podendo até fotocopiá-los, se for o caso, sem necessidade de desarquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de retorno dos autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 280257 Nr: 24152-46.2011.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Provisionais->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RHIAN GABRIEL SIQUEIRA SANTOS, RICHELLY APARECIDA DOS SANTOS QUIONES

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEROALDO SALUSTIANO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: UNIVAG- Núcleo de Prática Jurídicas

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, por determinação verbal da MMª Juíza de Direito, foi indeferido. Porém, se as partes necessitam de dados do processo, poderão obtê-los com uma simples vista no balcão da secretaria, podendo até fotocopiá-los, se for o caso, sem necessidade de desarquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de retorno dos autos ao setor de arquivo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 313666 Nr: 9859-03.2013.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIGUEL SANFELICE DA SILVA, MURILO SANFELICE DA SILVA, VIVIANE SANFELICE

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUDILEI SERRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, com fundamento no art. 162, parágrafo 4º do C.P.C, em face da certidão negativa (citação/intimação/prisão), juntada aos autos, encaminho-o à imprensa, para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 229134 Nr: 9302-55.2009.811.0002

AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FJDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): FCC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudio Hedney Rocha, NIKA KELLEN DE LIMA, PAULO FERNANDO SCHNEIDER, UNIVAG - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA

Vistos, etc. "Suspendo o curso do processo pelo prazo de 90 dias. Após, digam as partes e o Ministério Público. Em seguida, conclusos. Cumpra-se".

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 311374 Nr: 7451-39.2013.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALINE LETÍCIA BARROS BRANDÃO DA SILVA, ELK BARROS BRANDÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALCIDE JORGE DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE BATISTA FILHO, RENATA ROMANINI DA SILVA

"Vistos etc. Diante da ausência de intimação do requerido, redesigno a audiência para a data de 31 de julho de 2014, às 15 horas. Requisite-se o requerido, oficiando-se ao Comando Geral. Os presentes saem intimados para a próxima audiência acima. Cumpra-se".

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 323471 Nr: 19870-91.2013.811.0002

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOELMA VIEIRA DE OLIVEIRA, IVAN WALBUGIS NUNES DE MATTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Laelço Calvalcanti Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:



DECIDO.Consigno inicialmente que os efeitos da liminar deferida não possui qualquer prazo de validade, desde que não haja decisão que a revogue.A autora fora nomeada curadora do requerido, com a respectiva expedição de termo de curatela.Assim, não há necessidade da expedição de alvará judicial para movimentação da conta bancária do interditando.Através do termo de curatela provisória, a curadora nomeada poderá movimentar qualquer conta bancária de titularidade do interditando, devendo a instituição financeira a que for vinculada à conta, não se opor à referida movimentação, sob pena de crime de desobediência e fixação de multa diária.Dessa forma, oficie-se ao Banco do Brasil (fls. 158), para que não obste a movimentação da conta bancária do interditando Sr. Ivan Walbugis Nunes de Mattos por sua curadora provisória, Sra. Joelma Vieira de Oliveira, sob pena de crime de desobediência e fixação de multa diária.A curadora deverá prestar contas nos autos a cada 30 (trinta) dias do levantamento do valor. Oficie-se ao Centro de Recuperação Jacarandá, para que no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo o quadro clínico do requerido, eis que defiro o pedido de fls. 156.Com o aporte do laudo, digam as partes e o Ministério Público.Intimem-se.Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2014.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva**

Cod. Proc.: 290337 Nr: 9953-82.2012.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EHM

PARTE(S) REQUERIDA(S): DSMM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.699 do Código Civil e art. 319 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, para o fim de exonerar o requerente, ERALDO HENRIQUE MENDES, de sua obrigação de prestar alimentos ao requerido DIONES SOARES MARQUES MENDES.Oficie-se ao empregador do requerente, para que cessem em definitivo os descontos em sua folha de pagamento (fls. 32).Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Registre-se.Intimem-se.Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa na Distribuição. Cumpra-se.Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2014.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva**

Cod. Proc.: 311406 Nr: 7483-44.2013.811.0002

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ACDJ, RCD

PARTE(S) REQUERIDA(S): TCDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo nº. 7483-44.2013.811.0002.

Código nº. 311406.

VISTOS etc.

Diga o Ministério Público.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2014.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA

JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva**

Cod. Proc.: 320209 Nr: 16599-74.2013.811.0002

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ACDJ, RCD, TCDC

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS etc.

Diga o Ministério Público.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2014.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA

JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva**

Cod. Proc.: 85628 Nr: 7648-72.2005.811.0002

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIS MARCELO CRISPIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ELIANE NORBERTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULLIANA LETICIA DO CARMO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo nº. 420/2005.

Código nº. 85628.

VISTOS etc.

Defiro o pedido de fls. 82.

Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, substituindo-se por cópias, devendo ser entregue à patrona ou à parte autora, mediante certidão de entrega/recibo.

Após, archive-se com baixa na Distribuição.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2014.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA

JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva**

Cod. Proc.: 330883 Nr: 27171-89.2013.811.0002

AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): NADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KEILA MACHADO**

Processo nº. 27171-89.2013.811.0002.

Código nº. 330883.

VISTOS etc.

Defiro a AJG ao requerido, contudo, sem efeito retroativo.

Após, nada sendo requerido no prazo de 05 (cinco) dias, recolhidas as custas ou anotadas as pendências no Cartório Distribuidor, archive-se o feito com as baixas necessárias.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2014.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA

JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva**

Cod. Proc.: 284330 Nr: 3363-89.2012.811.0002

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAURA MARCELA PEREIRA MACIEL DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS MAGNO RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO ALFREDO PREDIGER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS etc.

Acolho o pleito do Ministério Público às fls. 22.



Intime-se a parte autora para emendar a inicial, retificando o pólo passivo da demanda, para inclusão da infante Ana Carla Ribeiro da Costa, devidamente representada, com sua correta identificação, inclusive endereço.

Com o aporte do endereço da infante Ana Carla Ribeiro da Costa, cite-se a mesma, por meio de sua representante legal.

Sem prejuízo da determinação acima, apense-se o presente feito a Ação de Inventário nº. 20756-61.2011.811.0002 – Código nº. 277216.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2014.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 294296 Nr: 14392-39.2012.811.0002

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VFR-D

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 14392-39.2012.811.0002.

Código nº. 294296.

VISTOS etc.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA formulou o pedido de ALVARÁ JUDICIAL, visando à autorização para liberação de valores referentes ao PIS/PASEP e FGTS em nome de VICENTE FRANCISCO RODRIGUES, falecido a 16/10/2011.

Fora determinada a expedição de ofício a instituição financeira visando obter informações acerca da existência de valor deixado pelo falecido. O saldo apurado é no valor de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) (fls. 33).

O Ministério Público, instado a se manifestar, opinou pela improcedência do pedido constante da inicial (fls. 38), uma vez que não cobre o custo do papel ou da despesa da autora para recebê-lo.

Assim sendo, diante da existência de valor ínfimo a ser levantado pela autora, ou seja, R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), a improcedência do pedido é a medida que se impõe.

Em consequência, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Registre-se.

Intimem-se.

Isento de custas (fls. 27)

Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa na Distribuição.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2014.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 313549 Nr: 9721-36.2013.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RSRs, HRSA, HDSR

PARTE(S) REQUERIDA(S): WS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C., abro vistas:

(x) Impugnar no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 320464 Nr: 16865-61.2013.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por

Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): DCDS, RMC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIZETE SANTOS FRANÇA

Processo nº. 16865-61.2013.811.0002.

Código nº. 320464.

VISTOS etc.

Tendo em vista que a data 29/06/2014 é domingo, redesigno a audiência para a data de 29/07/2014 às 15 horas e 30 minutos.

Expeça-se o necessário à realização do ato.

Cientifique-se a Defensoria Pública e o Ministério Público.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2014.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 273316 Nr: 16317-07.2011.811.0002

AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VPM

PARTE(S) REQUERIDA(S): JGB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA CRISTINA LIRA DE OLIVEIRA/DEFENSORA PÚBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FUNDAMENTO E DECIDO.Acolho o pleito do Ministério Público às fls. 47, e determino o retorno do feito ao setor técnico para realização de estudo psicossocial na residência do requerido, no prazo de 90 dias.Designo audiência de instrução e julgamento para data de 23 de Setembro de 2014, às 14 horas e 15 minutos.Rol de testemunhas em cinco dias contados da intimação (art. 407, do CPC).Expeça-se o necessário à realização do ato, intimando-se as partes, Defensoria Pública, Advogado, Ministério Público e testemunhas tempestivamente arroladas.Cumpra-se.Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2014.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 313506 Nr: 9678-02.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MCLDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PIDF(, CDSF, NKDSF, EDSF, EDSF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARINA COSTA MARQUES MUNHOZ, MARCELO PEREIRA DE LUCENA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 9678-02.2013.811.0002.

Código nº. 313506.

VISTOS etc.

Em consulta ao sistema Apolo foi possível constatar a existência de uma ação de reconhecimento de união estável, Processo nº. 15261-07.2009.811.0002 – Código 235271, envolvendo as mesmas partes deste processo, arquivada, sem prolação de sentença.

Assim, determino o desarquivamento do feito e apensamento a estes autos.

Na sequência, diga a parte autora e o Ministério Público.

Em seguida, conclusos.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de junho de 2014.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

3ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli



Cod. Proc.: 320641 Nr: 17046-62.2013.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TBG, FJA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FJA, TBG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 299113 Nr: 19692-79.2012.811.0002

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADSC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JBDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

a parte autora. (contestação por negativa geral)

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 286874 Nr: 6145-69.2012.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PHCB

PARTE(S) REQUERIDA(S): OB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OLIVIA FERNANDES BORETTI

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C. e Provimento 56/2007-CGJ, abro vistas: À parte autora para manifestar acerca da justificativa, às fls. 53/81.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 104517 Nr: 650-20.2007.811.0002

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Manoel Bezerra da Silva, IZAURA CLAUDINO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE WALDIR BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

DEFIRO o requerimento de citação por edital (fl. 117), apenas em relação a Marileide Bezerra da Silva, diante da certidão de fl. 88.

Os dados pessoais de Marcelo Bezerra da Silva foram prestados pela Receita Federal à fl. 60 e a precatória deixou de ser cumprida pela ausência do recolhimento de custas (fl. 84). Assim, expeça-se nova carta precatória de citação, ficando o inventariante ciente da necessidade do recolhimento das custas naquele Juízo.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 228489 Nr: 8673-81.2009.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TATIANE CORBELINO LACCAL DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Considerando o levantamento realizado através do SISTEMA INFOSEG,

dê-se vista dos autos à parte autora para cumprimento do despacho de fl. 66.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 265435 Nr: 4330-71.2011.811.0002

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RLDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Considerando as certidões negativas às fls. 28 e 33; bem como, a identidade do endereço apurado pelo SISTEMA INFOSEG com o descrito na exordial, DEFIRO o pedido à fl. 47.

Cite-se o demandado, via edital; prazo, 30 (trinta) dias, nos termos da inicial (fl. 32), com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 291658 Nr: 11384-54.2012.811.0002

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDSF

PARTE(S) REQUERIDA(S): LCF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVANO ALVES DE MACEDO, Ozana Batista Gusmão

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA/DEFENSORA PÚBLICA, JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

Vistos,

LUIZ CARLOS FRACASSO, qualificado nos autos, opôs EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, alegando omissão na sentença lançada às fls. 102/104v., em relação a disposição da partilha dos bens financiados.

Considerando o efeito modificativo atrelado aos embargos, vez que a sentença declarou o direito de meação das partes, atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, intime-se a embargada para que, querendo, manifeste-se quanto ao mérito do recurso.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 243893 Nr: 4874-93.2010.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GT, AMT

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO FERNANDO SCHNEIDER /UNIVAG, GENI ORZECOWSKI, JAMES DOS SANTOS FUNARO - ESTAGIÁRIO - UNIVAG, PAULO FERNANDO SCHNEIDER /UNIVAG, PAULO FERNANDO SCHNEIDER /UNIVAG, OZANA BAPTISTA GUSMÃO - UNIVAG

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA/DEFENSORA PÚBLICA

Vistos,

Considerando o pedido de fl. 49, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora informe outros parâmetros que possibilitem a localização do requerido através da REDE INFOSEG, tais como, data de nascimento ou nome da genitora do demandado.

Após, diga o MP sobre o despacho de fl. 45.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 255068 Nr: 13181-36.2010.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: APRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA/DEFENSORA PÚBLICA, TANIA REGINA DE MATOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Diante da informação positiva através da REDE INFOSEG, retifique-se o endereço do demandado e cite-se, nos termos da decisão inicial.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 209361 Nr: 5126-67.2008.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RCLmirpsmFFDL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Considerando as certidões negativas às fls. 36, 40, 53, 58, 74, 86, 95, 99 e 108, DEFIRO o pedido à fl. 81.

Cite-se o demandado, via edital; prazo, 30 (trinta) dias, nos termos da inicial (fl. 32), com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 344137 Nr: 11190-83.2014.811.0002

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SONIA MARIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDNEIA LUFT, JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA, Renato Perboyre Bonilha

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Analisando o pedido inicial, verifico que não constam nos autos certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal em nome do extinto, bem como, comprovante de recolhimento dos impostos, em caso de ser isento, junte-se a respectiva certidão.

Assim sendo, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que junte ao feito a documentação necessária (artigo 1031 e seguintes do CPC), sob pena de indeferimento do pedido inicial.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 344174 Nr: 11218-51.2014.811.0002

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILMAR DA SILVA, CARMEM DOS SANTOS SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sabrina Luzia Fiúza Metelo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei nº. 1060/50.

Nos termos do artigo 284 do C.P.C., concedo prazo de 10 (dez) dias a fim de que os requerentes emendem a inicial, adequando o valor da causa, que neste caso, deverá corresponder aos bens do casal somados aos alimentos pretendidos, multiplicados por doze, sob pena de indeferimento da inicial.

Cumpridas as determinações, em se tratando de pedido consensual, os requerente poderão comparecer em juízo para audiência de tentativa de conciliação às terças-feiras, no horário das 13:00 às 16:00 horas.

Intimem-se e cumpra-se, notificando-se o i. representante do Ministério Público.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 328284 Nr: 24604-85.2013.811.0002

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADSM

PARTE(S) REQUERIDA(S): FMDSM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Nascimento de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDILEUZA FONSECA DOS SANTOS BATTISTI

Vistos,

Compulsando os autos, verifico evidências de ser improvável a obtenção de conciliação, desta feita, com fundamento no artigo 131 e § 3º do artigo 331, ambos do CPC, concedo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que as partes especifiquem de forma justificada as provas que pretendem produzir, sem prejuízo de julgamento antecipado do mérito.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 108975 Nr: 4902-66.2007.811.0002

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE FERNANDES DE ARAUJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ROSA LEITE DE ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERNANI ARLEY DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos a manifestação da inventariante, acerca do parecer da Procuradoria-Geral do estado, juntada às fls. 24.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 314923 Nr: 11220-55.2013.811.0002

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSENIR RODRIGUES DE CARVALHO, JOIRCE RODRIGUES DE CARVALHO MARCONI, ANTONIO CARLOS SIMI, AGNALDO MARCONI, JUVENIL RODRIGUES SIMI, JOVANIR RODRIGUES DE CARVALHO SIMI, ANTONIO EVERALDO SIMI

PARTE(S) REQUERIDA(S): DE CUJUS ACELIO RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA PETERSEN MORETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos a manifestação da inventariante, acerca do parecer da Procuradoria-Geral do estado, juntada às fls. 145.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 285597 Nr: 5852-02.2012.811.0002

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LLDS, ADBDS, FKBC, KEBDS, AKPDS, MPDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): DCDCMDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos a manifestação da inventariante, acerca do parecer da Procuradoria-Geral do estado, juntada às fls. 53.

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

Expediente

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 313379 Nr: 9533-43.2013.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA REGINA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 9533-43/2013. (Cód. 313379)

Vistos...

Verifico da documentação acostada aos autos que aparte autora comprova in limine de forma suficiente a mora do réu. A notificação extrajudicial cartorária anexada à petição inicial dá conta de que o devedor é mesmo inadimplente o que atenta ao artigo segundo, parágrafo segundo do decreto lei 911/69.

A cópia do contrato firmado entre as partes, também decorre de que se trata de contrato de alienação fiduciária, passível de busca e apreensão, em caso de comprovada mora do devedor.

Ante o exposto, e estando devidamente e suficientemente comprovado nos autos os elementos para a concessão de imediata ao autor do prévio domínio, DETERMINO que se proceda à busca e apreensão do veículo descrito na inicial.

Nomeio, desde já, o autor do feito como depositário do veículo, ficando ciente que não poderá alienar e nem remover da comarca o mesmo, sob pena de ser dada a ordem de custódia legal.

Após o cumprimento da liminar, cite-se o réu para que faça a purgação da mora em cinco dias, devendo a parte de pronto, pagar a integralidade da dívida, assim entendida como os valores apresentados e comprovados pela parte autora na inicial.

Conste em mandado também o prazo para que a parte ré apresente defesa, que será de quinze dias, sob pena de revelia e confissão.

Defiro os benefícios do art. 172 do CPC, conforme requerido.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 341701 Nr: 9270-74.2014.811.0002

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRISERRA DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA LEHNEN, ELOANE V. ENVANGELISTA, ADRIANE MARCON, CAMILA STOFELIS CECON SANTANA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 9270-74/2014 (Cód. 341701)

Vistos...

Expeça-se mandado para pagamento do valor indicado na inicial no prazo de quinze dias (CPC, art. 1.102b), consignando, caso a parte ré o cumpra, que ficará isenta das custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c, § 1º).

Conste, ainda, que nesse prazo poderá a parte ré oferecer embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (CPC, art. 1102c).

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2013.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 341800 Nr: 10780-25.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): F CAMILO PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOS ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 10780-25/2014(Cód. 341800)

Vistos...

Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 dias, sob as penas dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 313445 Nr: 9605-30.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDSON HENRIQUE DOS REIS FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FICSA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADIR BLEMER DE CARVALHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO MUNIZ REBELLO**

Assim, não havendo nada mais a aquilatar neste feito, hei por bem em JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos feitos nesta ação. Inobstante a perda do objeto em face da inexistência do débito e da própria tutela antecipada, vez que baixada a restrição e a própria dívida antes do réu ter sido citado, deixo de revogar a medida, sendo desnecessária a expedição de mandado. Pelo princípio da sucumbência, condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor do réu, que arbitro em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Isento-o do pagamento das custas processuais. Transitada em julgado e não havendo manifestação das partes, arquivem-se com as devidas baixas e anotações. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2014. ESTER BELÉM NUNES JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 295298 Nr: 15523-49.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUSSARA ROSA DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ALVES DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA**

Assim não me havendo nada mais a aquilatar neste feito e concluindo pela culpa efetiva do réu, hei por bem em JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de DECLARAR INEXISTENTE com relação ao autor o débito de R\$ 436,48, referente ao contrato n.º 5001002229, e terminal telefônico (65) 3682-6905, firmado com a ré. Confirmando a tutela antecipada outrora concedida. CONDENO a ré a proceder a reparação dos danos morais ao autor, no montante, que fixo, mediante fundamentação alhures, em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser atualizado pela SELIC desde a fixação. Por ter a autora decaído apenas no quantum indenizatório, condeno a ré, ainda, em custas processuais e honorários advocatícios, esses arbitrados em dez por cento sobre a condenação. Transitada em julgado, intime-se o autor para querendo, proceder a sua execução, na forma da lei, sob pena de arquivamento. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2014. ESTER BELÉM NUNES JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 343071 Nr: 10340-29.2014.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOTORANTIM S.A



PARTE(S) REQUERIDA(S): DIBOX DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BROKER LTDA, EXECUTIS ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, OSCAR JOSÉ SOARES DO PRADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n° 103440-29/2014 (Cód. 343071)

Vistos...

Citem-se as partes devedoras para pagar o débito em 3 (três) dias (CPC, art. 652 e ss).

Não efetuado o pagamento, penhore o Sr. Oficial de Justiça quantos bens bastem para o pagamento do principal atualizado, com custas e honorários advocatícios (CPC, art. 659), procedendo a respectiva avaliação, mediante lavratura do respectivo auto, e intimando-se os devedores em seguida.

Não sendo encontrando os devedores, deverão ser-lhe arrestados bens para a garantia do débito (CPC, art. 653).

Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil e setecentos reais) (CPC, art. 652-A). Consigne no mandado que em havendo pronto pagamento a verba honorária será reduzida pela metade.

Consigne-se, ainda, que o prazo de embargos é de 15 dias e fluirá a partir da juntada nos autos do mandado de citação, independentemente de penhora (CPC, arts. 736 e 738).

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 274292 Nr: 17209-13.2011.811.0002

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANANIZIO LINO DOS SANTOS, ANTONIO MARCOS RACHID JAUDY

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AURENIR AMARAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 17209-13/2011 (Cód. 274292)

Vistos...

Oportunizada a emenda da inicial para adequação ao art. 282, do CPC, em que pese ter sido recebida, ainda assim se mostrou incompleta, seja, pela ausência de indicação do réu – o que veio a ser sanado posteriormente, mediante juntada do documento de fls. 24/25, seja pela ausência de documentos.

Assim, antes de dar prosseguimento ao feito, determino a intimação do réu para providenciar o seguinte:

- indicação da pessoal em cujo nome está registrado o imóvel que pretendem usucapir;
- indicação dos endereços dos confinantes, bem como, das pessoas que efetivamente ocupam as propriedades lindeiras;
- juntada de mapa e memorial descritivo, na forma requerida pela União às fls. 28/29;
- juntada de certidão vintenária, conforme requerido pela Fazenda Pública Estadual;
- em face do requerimento de fls. 33, informar se o coautor Ananísio Lino dos Santos deve ser excluído do polo ativo.

Apresentada a documentação, remeta-a à União, ao Intermat, bem como, à Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, onde se encontra localizado o imóvel.

Para tanto, concedo-lhe o prazo de 30 dias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 318074 Nr: 14444-98.2013.811.0002

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição

Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANILDO APARECIDO FARIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEUSDETE ANTONIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILEUZA FONSECA DOS SANTOS BATTISTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 14444-98/2013 (Cód. 318074)

Vistos...

A emenda ainda é incompleta, pois determinada a juntada de matrícula do imóvel, o autor juntou apenas certidão de ônus, bem como, ordenada a confecção de memorial descritivo do terreno, trouxe aos autos planta baixa da edificação.

Assim, oportuno ao autor nova emenda da inicial, devendo atentar-se ao comando de fls. 21.

Para tanto, concedo-lhe o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 239974 Nr: 1323-08.2010.811.0002

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIELTON CURVO DE MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, SILMARA RUIZ MATSURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 205/2010 (Cód. 239974)

Vistos...

Distribuída a inicial em fevereiro/2010 e oportunizada a emenda em 09.02.2010 para comprovar a mora do réu, até o momento o autor assim não providenciou o andamento do feito, requerendo às fls. 38/40, em petição protocolizada em 29.11.2013, o prosseguimento do feito por ser o telegrama recebido pelo devedor documento hábil a demonstrar a mora.

Da análise da inicial observo que a única tentativa de constituição de mora da parte ré restou infrutífera por ausência do contratante, conforme documentos de fls. 23/24, não sendo localizada a parte ré.

Logo, totalmente desvirtuada a petição retro, pois na ausência da parte ré a instituição financeira sequer procedeu à notificação por protesto, o que impede a análise da liminar.

Assim, faculto ao autor nova emenda da inicial, concedendo-lhe o prazo de 10 dias a tanto, sob pena de indeferimento.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 343663 Nr: 10813-15.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENATA COSTA MARQUES NEVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES, GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SPE LTDA, AVANCE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO OLIVEIRA AMADO, RICARDO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n° 10813-15/2014. (Cód. 343663)

Vistos...

Defiro a assistência judiciária gratuita ao autor. Anote-se.

Cite-se a ré para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 dias, sob



as penas dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 313658 Nr: 9851-26.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO CASSIANO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEM S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n° 9851-26/2013 (Cód. 313658)

Vistos...

Trata-se de pedido revisional de contrato em que, após a concessão da tutela para depósito do valor da parcela e fixação de multa para hipótese de inscrição do nome do autor em órgãos restritivos de crédito, ofereceu o autor os Embargos Declaratórios de fls. 45/46, requerendo autorização para depósito do valor revisionado com relação às parcelas vincendas e manifestação do juízo quanto à capitalização mensal de juros.

Em que pese ter autorizado a consignação em juízo do valor contratado, adotei posicionamento no sentido de não conceder a tutela antecipada após análise de centenas de casos concretos em que os pleitos revisionais são, na maioria das vezes, totalmente inacolhidos ou acolhidos em mínima parte, sendo também comum a apresentação de teses defasadas, tal qual a apresentada pelo autor, em que pretende consignar em juízo o valor que entende devido e não a parcela, que seria incontroverso.

Assim, utilizando-me da faculdade do art. 273, § 4º, do CPC, revogo a decisão de fls. 42, exceto quanto à concessão da assistência judiciária gratuita. Consequentemente, perdem o objeto os Declaratórios retro.

Cite-se conforme determinado.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 220508 Nr: 726-73.2009.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NUZIA SARTORI DAMASCENO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA ARAÚJO BARBOSA, NELSON FEITOSA JUNIOR**

Processo n.º 059/09 (Cód. 220508)

Vistos...

Altere a Sra. Gestora os dados do processo para Cumprimento de Sentença, na capa dos autos e no sistema Apolo. As razões apresentadas pela parte devedora quanto ao valor dos honorários periciais não me parecem suficientes para reduzi-los, pelo que acolho as ponderações do expert de fls. 98/100 e determino a intimação do devedor para depósito da importância no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão da prova.

Feito o depósito, cumpra-se na forma consignada às fls. 82. Intime-se. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2013.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 106361 Nr: 2518-33.2007.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELVIS RODRIGUES SARTORI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 102/07 (Cód. 106361)

Vistos...

Cumpra-se a decisão de fls. 73, intimando-se a parte autora, via DJe e pessoalmente, para no prazo de 48 horas promover o andamento eficaz do feito, sob pena de extinção.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 342668 Nr: 10036-30.2014.811.0002

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESCOLA DOMINGOS SAVIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KELLY J. BECKER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos...

Estando no prazo o que deverá ser certificado na forma do art. 738, do CPC, e satisfeita às condições contidas no art. 739-A, § 1º do CPC, recebo os presentes embargos, determinando AA suspensão do feito executivo até julgamento destes (CPC, art. 738). Certifique-se na execução.

Intime-se a parte credora para impugnar no prazo de 15 dias, consignando no mandado que, não havendo manifestação, considerar-se-ão como verdadeiros os fatos aduzidos na inicial (CPC, arts. 285 e 319).

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 222161 Nr: 2378-28.2009.811.0002

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: SÔNIA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S.A -TELEMAT BRASIL TELECOM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA**

Processo n° 2378-28/2009 (Cód. 222161)

Vistos...

Realizada busca pelo sistema Bacenjud foi informado o bloqueio total da dívida em contas da parte devedora, ou seja, R\$ 27.978,83, conforme peças de detalhamento em anexo, que determino a juntada.

Procedo à transferência do respectivo valor. Aguarde-se resposta do setor da Conta Única do TJ, confirmando a transação eletrônica.

Nos termos do art. 5º do Provimento n.º 04/2007-CGJ, de 26.03.2007, que considera feita a penhora quando confirmado o bloqueio, valendo o protocolo como termo, determino seja a parte devedora intimada, na pessoa de seu advogado, para apresentar impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J, § 1º).

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias**

Cod. Proc.: 315339 Nr: 11659-66.2013.811.0002



AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDIO BOSCO BOTELHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GEZUINO CATARINO DA CRUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 11659-66/2013. (Cód. 315339)

Vistos...

Determino a expedição de mandado de constatação do imóvel descrito às fls. 06, devendo ser cumprido por Oficial Plantonista por se tratar de idoso, devendo ser devolvido no prazo de 48 horas.

Ficando comprovado na certidão do Sr. Senhor Oficial de justiça que o imóvel foi abandonado, determino desde já a expedição de mandado de emissão na posse em favor do autor (Lei 8245, art. 66).

Expeça-se o necessário

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 292951 Nr: 12838-69.2012.811.0002

AÇÃO: Liquidação por Artigos->Procedimento de Liquidação->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NIVALDO PERES DE FARIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HÉLCIO CARLOS VIANA PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO CAETANO GOMES, EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS, ANA IARAJU FLORES DA CUNHA FREITAS

Processo n.º12838-69/2012 (Cód. 292951)

Vistos...

Por não verificar a possibilidade de julgamento antecipado e levando em conta que as circunstâncias da causa presumem ser improvável a transação em audiência preliminar, pela economia e celeridade processuais passo ao saneamento do feito, na forma prevista no art. 331, § 3o, do CPC.

Fixo os pontos controvertidos de que a prova deverá versar sobre o objeto da liquidação, ou seja, a importância que o autor deixou de auferir sem o veículo, conforme parte dispositiva da cópia da sentença (fls. 23/31).

Desde já, por entender que a preliminar de inépcia da inicial confunde-se com o mérito, bem como, que a finalidade da liquidação é aqui determinada, postergo sua análise.

Não havendo outras matérias de ordem pública que mereçam apreciação prévia, estando as partes devidamente representadas e encontrando interesse processual latente, DOU O FEITO COMO SANEADO, remetendo-o à instrução.

Intimem as partes para indicar as provas que pretendem produzir no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão probante.

Em assim sendo feito, voltem-me os autos conclusos para análise.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 312448 Nr: 8541-82.2013.811.0002

AÇÃO: Protesto->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KRL DE CASTRO EPP, KÁTIA REGIS LOPES DE CASTRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO LUIS KUPSKE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA JOSÉ BOBATO SCHMITT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 8541-82/2013 (Cód. 312448)

Vistos...

À requerente para manifestar-se sobre a preliminar arguida na

contestação, no prazo de dez dias.

Após, conclusos para análise.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 276814 Nr: 20306-21.2011.811.0002

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAILTON DA MOTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabio Moreira Pereira, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 20306-21/2011. (Cód. 276814)

Vistos, etc...

Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO PARCIAL DE TUTELA ANTECIPADA proposta por JAILTON DA MOTA em desfavor de BV FINANCEIRA S/A C.F.I.

Em face do que consta às fls. 76/81, onde partes comunicam a realização de acordo extrajudicial pondo fim ao processo, requerendo a homologação e extinção do feito, HOMOLOGO O ACORDO POR SENTENÇA, nos termos do art. 158, do CPC, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, DOU ESTA AÇÃO COMO EXTINTA nos termos do art. 269, III, do CPC.

Feito sem custas finais. Honorários advocatícios na forma convencional.

Tendo em vista que as partes desistem do prazo recursal, arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações de estilo.

PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRASE.

VÁRZEA GRANDE-MT, 05 DE JUNHO DE 2014.

ESTER BELÉM NUNES

JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 314585 Nr: 10859-38.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KRL DE CASTRO EPP, KÁTIA REGIS LOPES DE CASTRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO LUIS KUPSKE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUDSON ROQUE BOBATO SCHMITT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 10859-38/2013 (Cód. 314585)

Vistos...

Cite-se o réu para ofertar defesa, querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de confissão e revelia (CPC, arts. 285 e 319).

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 298076 Nr: 18575-53.2012.811.0002

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EULER FERNANDO BORGES

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDETE BARROS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KERGINALDO ALMEIDA CRUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Bibiano Pereira Leite Neto

Processo n.º 18575-53/2012 (Cód. 298076)

Vistos...

Em virtude do provimento do Agravo interposto pelo excipiente contra a



decisão que não conheceu os Embargos Declaratórios após rejeitar a Exceção de Incompetência, analiso a petição de fls. 24/26, arguindo ser omissa tal decisão por não ter manifestado quanto à competência do juízo da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital, que entende ser prevento para análise da possessória em apenso.

Entendo que os declaratórios não prosperam, demonstrando caráter meramente protelatórios, pois na decisão de fls. 23 consignei de forma clara que os motivos que me levaram a concluir pela competência desde juízo, ou seja, o art. 95, do CPC.

Ainda, constei de forma clara na referida decisão que a lide "limita-se a discutir acerca da melhor posse, inexistindo qualquer discussão acerca de domínio, o que também afasta por completo qualquer alegação de conexão ao Inventário, pois é certo que o resultado da possessória, acaso favorável à excepta, não representará alteração da propriedade." (sic, fls. 23)

Assim, REJEITO os embargos declaratórios de fls. 24/26.

Por entender o caráter protelatório dos embargos, com nítida intenção de frustrar a realização da audiência de justificação prévia no feito principal, o que, inclusive, constou em manifestação oral do advogado (fls. 28), condeno o excipiente ao pagamento de multa, que fixo em 1% sobre o valor atribuído à ação principal, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.

Preclusa a via recursal, o que deverá ser certificado, arquivem-se com as devidas baixas.

PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juiza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 287844 Nr: 7227-38.2012.811.0002

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDETE BARROS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EULER FERNANDO BORGES, OUTRAS PESSOAS INCERTAS E NÃO CONHECIDAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BIBIANO PEREIRA LEITE NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO FEGURI,

KERGINALDO ALMEIDA CRUZ

Processo n.º 7227-38/2012 (Cód. 287844)

Vistos...

A renúncia ao instrumento de mandato procuratório é ato privativo do advogado, que deve comprovar a notificação da parte, o que não verifico nos autos, não servindo a tanto mera alegação de que o constituinte foi notificado.

Assim, aos advogados do réu para assim comprovarem, cientes que nesse período continuarão patrocinando os interesses da parte.

Intime-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2014.

Ester Belém Nunes

Juiza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 320919 Nr: 17323-78.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALLIANZ SEGUROS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE CARLOS ALENCAR, CRISTIANE RODRIGUES ANTELO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA

Cumprindo o disposto no Provimento n° 56/2007-CGJ, impulsiono a parte autora DEPOSITAR complemento da DILIGÊNCIA do oficial.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 330985 Nr: 27277-51.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TIM CELULAR S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUCESSO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCINEIA ALVES DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cumprindo o disposto no Provimento n° 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos intimando a parte autora DEPOSITAR DILIGÊNCIA para cumprimento do mandado, no prazo de 5 dias.(conta:5230-2; agência: 4256; Banco Credijud (756) ou conta 11850-8, agência 2764-2, Banco Brasil S/A), JUNTANDO VIA ORIGINAL DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias

Cod. Proc.: 290011 Nr: 9580-51.2012.811.0002

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DE FIGUEIREDO BORGES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BV FINANCEIRA S.A -CRÉDITO -FINANCIMENTO E INVESTIMENTO, GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KALINKA VALESKA DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REINALDO AMÉRICO ORTIGARA

INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 326959 Nr: 23284-97.2013.811.0002

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS SUDOESTE DE MT - SICREDI SUD

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUQUALITY MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA , ADELAR RIGHI, GILBERTO RECH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE HENRIQUE S. VIGO, DANIEL VICTOR FARIAS CASTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo N.º 23284-97.2013 – Código 326959Vistos etc..À vista da devolução das CARTAS DE CITAÇÃO dos réus CONSTRUQUALITY e ADELAR RIGHI (fls. 88 e 89), determino que seja dado vista à autora para, em cinco (05) dias, manifestar. Intimem-se. Várzea Grande-MT., em 27 de maio de 2014. Juiz de Direito Marcos José Martins de Siqueira

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 307819 Nr: 3759-32.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSTRUQUALITY MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA , ADELAR RIGHI, GILBERTO RECH

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS SUDOESTE DE MT - SICREDI SUD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Almeida da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José Henrique Souza Vigo

56.Posto isso, JULGO procedente, em parte, os pedidos para manter a cobrança da COMISSÃO DE PERMANÊNCIA limitada à TAXA do contrato, afastando os demais encargos moratórios e declarar ILEGAL a cobrança das TAXAS DE ABERTURA DE CRÉDITO nas CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º B22130939-8 e N.º B22130719-0, no valor de R\$. 35,00



(Trinta e Cinco Reais) cada e CONDENO o réu a DEVOLVER a quantia a elas referente, de forma simples, razão porque RESOLVO o mérito, nos termos do inc. I, do art. 269, do Código de Processo Civil.(...)Publique-se, registre-se e intimem-se.Várzea Grande-MT., em 27 de maio de 2014.Juiz de Direito Marcos José Martins de Siqueira

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 314516 Nr: 10790-06.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON SEÇÃO I, ZILMA SOUZA NOVAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONCEIÇÃO DERALDINA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANABELL CORBELINO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo N.º 10790-06.2013– Código 314516

Vistos etc.,

1. Aportou aos autos a petição do autor (fls. 58 a 59), requerendo que seja alterado o polo passivo da lide, para constar ANTONIO MORAES NEGRISOLI e ESPÓLIO DE ELZINA FERREIRA NEGRISOLI, representado pelo Sr.º ANTONIO MORAES NEGRISOLI, uma vez que são os proprietários do imóvel que originou a cobrança das TAXAS CONDOMINIAIS, oportunidade em que requereu a citação por OFICIAL DE JUSTIÇA.

2. Pois bem, o CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, no parágrafo único, do art. 264, dispõe que:

“A alteração do pedido ou da causa de pedir em nenhuma hipótese será permitida após a prolação do despacho saneador”.

3. Logo, uma vez que a ré sequer foi citada, inexistente óbice em alterar o polo passivo da lide, até porque o imóvel que originou a cobrança das TAXAS CONDOMINIAIS encontra-se em nome dos qualificados às fls. 58 e 59 (fls. 37 a 39).

4. Noutro passo, considerando a proximidade da data da audiência, não será possível proceder à citação dos réus, com a antecedência mínima de dez (10) dias, conforme determina o art. 277, do Código de Processo Civil, impondo que seja redesignada a solenidade para prevenir eventuais nulidades indesejáveis nos autos.

5. Posto isso, DEFIRO o pedido retro (fls. 58 e 59), para contar no pólo passivo da lide ANTONIO MORAES NEGRISOLI e ESPÓLIO DE ELZINA FERREIRA NEGRISOLI, representado pelo Sr.º ANTONIO MORAES NEGRISOLI. No impulso do processo, redesigno a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o DIA 12 DE AGOSTO DE 2014 (TERÇA-FEIRA), ÀS 14H:30MIN.

6. Desta feita, a operosa SECRETARIA deverá retificar os registro e, ainda, proceder a citação dos réus por OFICIAL DE JUSTIÇA, expedindo-se o competente MANDADO DE CITAÇÃO, atentando-se para o endereço indicado na petição constante às fls. 58 e 59.

Intimem-se.

Várzea Grande-MT., em 30 de maio de 2014.

Juiz de Direito Marcos José Martins de Siqueira

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 344033 Nr: 11106-82.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA LOPES

PARTE(S) REQUERIDA(S): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILEUZA FONSECA DOS SANTOS BATTISTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

8.Posto isso, DEFIRO o provimento liminar pretendido e determino que as rés, no prazo de quarenta e oito (48) horas, efetuem o cancelamento do débito referente ao CONTRATO N.º 003020039256331A, no valor de R\$. 216,45 (Duzentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), na CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – SERASA e no SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC, em nome do autor, até o deslinde do processo, sob pena de multa-diária que fixo em R\$. 500,00 (Quinhentos Reais)(...) 11.Finalmente, concedo os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA,

eis que formulada em harmonia com a legislação de regência e comprovada a hipossuficiência financeira do autor (fls. 12).Intimem-se. Várzea Grande-MT., em 02 de junho de 2014. Juiz de Direito Marcos José Martins de Siqueira

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 94976 Nr: 4506-26.2006.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA - MATRIZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRO OESTE CAMINHÕES LTDA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kílza Giusti Galeski, DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA, ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA, Marcela Balieiro Soukef

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO

Processo n.º 224/2006– Código 94976

Vistos etc.,

1. Aportou aos autos petição da exequente requerendo que seja determinada a RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO dos Veículos que foram gravados com RESTRIÇÃO de transferência no sistema RENAJUD (fls. 213), ao argumento de que será a única forma de localizá-los para posterior PENHORA E AVALIAÇÃO (fls. 214 e 215).

2. Pois bem, a RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO do veículo por meio do RENAJUD somente é viável nos casos em que se demonstra a dificuldade na localização do bem ou quando o devedor impossibilita o cumprimento da medida judicial.

3. Na espécie, o MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO dos veículos, sequer foi expedido pela SECRETARIA, fato que inviabiliza o deferimento da medida, tendo em vista a necessidade do digno OFICIAL DE JUSTIÇA certificar nos autos a localização dos bens para fins de penhora ou que o devedor se oculta em entregá-lo.

4. Sobre mais, a exequente apenas alegou que não conseguiu localizar os veículos, sem, contudo, trazer qualquer prova a respeito.

5. Posto isso, indefiro o pedido retro (fls. 214 e 215) e determino que a operosa SECRETARIA cumpra o item 6, da r. decisão constante às fls. 212.

Intimem-se.

Várzea Grande - MT., 16 de maio de 2014.

Juiz de Direito Marcos José Martins de Siqueira

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 299351 Nr: 19952-59.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMANDA NEVES DE ALMEIDA, VILCIONE PEREIRA DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCIANNY MARIA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WOLNEY CEZA MESQUITA TOLEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURICIO ANTONIO DA SILVA FILHO

Processo N.º 19952-59.2012 – Código 299351

Vistos etc.,

1. AMANDA NEVES DE ALMEIDA promove a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS em desfavor de FRANCIANNY MARIA DA SILVA ALMEIDA, em razão dos fatos descritos na petição inicial (fls. 05 a 13).

2. Determinei a citação (fls.14), a ré contestou os pedidos (fls. 25 a 33), tendo a autora impugnado a contestação (fls. 35 a 43). Saneei o processo (fls. 48), na sequência, aportou aos autos petição da autora em que informa que as partes compuseram amigavelmente, dando, a autora, quitação de todo e qualquer crédito que possui com relação ao fato descrito na petição inicial. Por isto, solicita a EXTINÇÃO do processo (fls. 54 e 55).

3. Relatei.

4. Decido.

5. Analisando os autos, verifico que as partes efetuaram a composição amigável, motivo porque a autora requereu a extinção do processo, renunciando expressamente ao direito sobre o qual se funda a lide. Assim, diante da manifestação da autora, caracterizada está a RENÚNCIA



expressa do objeto a que se funda a ação.

6. Posto isso, RESOLVO o mérito, nos termos do inciso V, do art. 269, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios, nos termos do pacto. Transitada em julgado, deem-se baixas e arquivem-se.

Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

Várzea Grande-MT., em 21 de maio de 2014.

Juiz de Direito Marcos José Martins de Siqueira

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 241431 Nr: 2685-45.2010.811.0002

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LÁZARO PAULA DE ASSUNÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA RODRIGUES

6. Posto isso, acolho, em parte, a DENUNCIAÇÃO À LIDE, no tocante ao Sr.º JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS e sua mulher, Sr.ª MARIA ANGÉLICA DE MEDEIROS e DETERMINO que o denunciante providencie a citação dos denunciados no prazo referido no § 1º, art. 72, do Código de Processo Civil, sob pena de ser declarada sua ineficácia, prosseguindo-se a ação principal somente contra ele (CPC - §2º, art. 72). 7. Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, dê-se vista dos autos ao autor e ao réu denunciante para que se manifestem, em dez (10) dias, sob pena de preclusão. Encerrada a fase postulatória, mando que se intimem os denunciados para, no prazo de cinco (05) dias, especificarem com objetividade as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Várzea Grande-MT., em 21 de maio de 2014. Juiz de Direito Marcos José Martins de Siqueira

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 302293 Nr: 23116-32.2012.811.0002

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEONARDO OLIVEIRA HASIMOTO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMC S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO BATISTA FAGUNDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

53. Posto isso, JULGO procedente, em parte, os pedidos para DECLARAR ilegal a cobrança da TARIFA DE SERVIÇO CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO, condenando o réu a DEVOLVÊ-LA, de forma simples, razão porque RESOLVO o mérito, nos termos do inc. I, do art. 269, do Código de Processo Civil. Trânsita esta, determino que se aguarde o cumprimento voluntário da obrigação no prazo de quinze (15) dias, findo o qual, não havendo qualquer manifestação, ordeno que sejam os autos remetidos ao ARQUIVO, conforme determina o item 29.1, do Provimento N.º 56/2007, da CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CGJ. Publique-se, registre-se e intimem-se. Várzea Grande-MT., em 22 de maio de 2014. Juiz de Direito Marcos José Martins de Siqueira

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 233668 Nr: 13686-61.2009.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCELENE DE SOUSA NUNES

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVANILDO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GÉLISON NUNES DE SOUZA, BRUNO HENRIQUE DA ROCHA, FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE

9. Posto isso, HOMOLOGO o presente acordo para que surtam os seus legais efeitos, razão porque RESOLVO o mérito, pela transação, nos

termos do inciso III, do art. 269, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários já pactuados. Certifique-se o trânsito em julgado, uma vez que as partes desistem da interposição de Recurso. Após, mando que se deem baixas e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Várzea Grande-MT., em 03 de junho de 2014. Juiz de Direito Marcos José Martins de Siqueira

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 241871 Nr: 3092-51.2010.811.0002

AÇÃO: Medida Cautelar (art. 796 e ss do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: JOANILDES JACIRA VARGAS PAVLK

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ JUAREZ SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HITLER PULLIG FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DORIVAL ALVES DE MIRANDA

15. Posto isso, JULGO procedente o pedido contido na petição inicial, e confirmo o provimento LIMINAR deferido, razão porque RESOLVO o mérito, nos termos do inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil. CONDENO a requerida ao pagamento das despesas, custas judiciais e honorários advocatícios, que fixo em R\$. 2.000,00 (Dois Mil Reais), atento à natureza da causa, o tempo de tramitação e o local da prestação dos serviços (CPC - §4º, art. 20).

16. Trânsita esta, determino que se aguarde o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de quinze (15) dias, findo o qual, inexistindo qualquer manifestação da parte vencedora, ordeno sejam os autos remetidos ao ARQUIVO, conforme determina o item 29.1, do Provimento N.º 56/2007, da CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CGJ.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 213658 Nr: 9101-97.2008.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - COOSERV

PARTE(S) REQUERIDA(S): CED-CENTRO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LTDA, CED-DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CED-DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CED-CENTRO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

17. Posto isso, JULGO improcedente os pedidos formulados na petição inicial, razão porque RESOLVO o mérito, nos termos do inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil. CONDENO a autora ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$. 4.000,00 (Quatro Mil Reais), atento à natureza da causa, ao período de tramitação e à combatividade dos patronos (CPC - § 4º, do art. 20).

18. Trânsita esta, determino que se aguarde a manifestação da parte vencedora, no prazo de quinze (15) dias, sem o qual, ordeno que sejam os autos remetidos ao ARQUIVO, conforme determina o item 29.1, do Provimento N.º 56/2007, da CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CGJ.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira

Cod. Proc.: 50380 Nr: 5229-84.2002.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITO MARQUES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA

À vista da r. sentença prolatada nos EMBARGOS À EXECUÇÃO em apenso (Processo N.º 6781-35.2012.287433), determino que venha o exequente, no prazo de cinco (05) dias, manifestar nos autos com vistas ao seu prosseguimento, sob pena de ARQUIVAMENTO.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira**

Cod. Proc.: 321890 Nr: 18312-84.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DILVA FERREIRA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GVT GLOBAL VILLAGE TELECON LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO**

Intimação ao autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira**

Cod. Proc.: 311531 Nr: 7616-86.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU-UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO JANDI GALVAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA**

INTIMAR AUTOR PARA IMPUGNAR ACONTESTAÇÃO EM 10 DIAS.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira**

Cod. Proc.: 262755 Nr: 1863-22.2011.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROMUALDO COSMO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Marcon**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação ao autor para depositar diligências ou providências meios para o cumprimento do mandado de citação, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira**

Cod. Proc.: 304557 Nr: 140-94.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BUFFET LEILA MALOUF LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DILANE MARIS PADILHA BAGODARCHE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO AUDE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 140-94.2013 – Código 304557

Vistos etc.,

Diante da petição constante às fls. 32, determino venha a autora, em cinco (05) dias, trazer aos autos os termos do ACORDO entabulado entre as partes, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem resolução do mérito.

Intimem-se.

Várzea Grande-MT., em 09 de setembro de 2013.

Juiz de Direito Marcos José Martins de Siqueira

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira**

Cod. Proc.: 311244 Nr: 7313-72.2013.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): HELIO OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação ao autor para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira**

Cod. Proc.: 311682 Nr: 7760-60.2013.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA LEASING S/A C.F.I

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELEN JULIANA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MARTINS, MÁRCIO F. ARRUDA MONTENEGRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação ao autor para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Marcos José Martins de Siqueira**

Cod. Proc.: 303621 Nr: 24577-39.2012.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO MARCOS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação ao autor para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

3ª Vara Cível**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 243606 Nr: 4722-45.2010.811.0002

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANETE MESSIAS DOS SANTOS, ADÃO ELOTERIO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELITO LILIANO BERNARDI, CELITO LILIANO BERNARDI, HELTON GEORGE RAMOS, HELTON GEORGE RAMOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Milton Martins Mello**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar os Embargantes para no prazo de 05(cinco) dias efetuar o pagamento das Custas Judiciais, conforme cálculo de fls. 54.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 264357 Nr: 3993-82.2011.811.0002

AÇÃO: Incidente de Falsidade->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PANTANAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRIGORÍFICO ZILLI LTDA - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fred Henrique Silva Gadonski**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLEUZENI MUNIZ**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para comparecerem a Perícia designada para o dia 08/07/2014, às 15:30 horas, a ter lugar na Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande-MT., Av. Castelo Branco s/nº - Mapim - Paço Municipal, Várzea Grande-MT.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 306243 Nr: 2013-32.2013.811.0002

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: KELLEN ALVES NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S.A CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO ROCHA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Contestação apresentada. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 334004 Nr: 2575-07.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MESAQ ISRAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ALVES DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Contestação apresentada. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 305429 Nr: 1093-58.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALDINO CRESPO CHAVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO - CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauryanne Conceição de Arruda**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Murilo Espinola de Oliveira Lima**

"Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial formulado por Aldino Crespo Chaves em desfavor de Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – Rede Cemat, extinguindo o feito, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. De consequência, revogo a liminar concedida na decisão de fl. 27.

Condeno o autor ao pagamento das despesas judiciais e honorários advocatícios, fixados estes no importe de 10% sobre o valor da causa, sendo, porém inexigíveis enquanto perdurar a situação de pobreza, observado o prazo previsto no art. 12 da Lei 1060/50. Transitada em julgado a sentença, archive-se com baixa dos autos na distribuição, com as anotações de estilo e as cautelas de praxe, ficando desde já autorizado o desarquivamento do feito a requerimento de qualquer das partes, sem ônus, durante o prazo do artigo 475-J, parágrafo quinto, do Código de Processo Civil.

P.I.C. Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2012. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES

Juiz de Direito."

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 210837 Nr: 6392-89.2008.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ SEGUROS S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDECIR BOSA, BRADESCO COMPANHIA SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIDIANE DIAS DE CAMPOS, JOSE EDUARDO POLISEL GONÇALVES, EMERSON OLIVEIRA, ROBSON SANTOS ASCENÇÃO, ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO, GLAUCO DE GÓES GUIITI**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, na

Conta Corrente nº 11.850-8, Agência 2764-2, Banco do Brasil, para intimação de suas testemunhas. Caso o Requerido venha arrolar testemunhas, deverá tomar as mesmas providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 303472 Nr: 24420-66.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOS GALEANO DE MELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Gramarca Distr. de Veículos Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEUSAIDE LEOPOLDINO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Oswaldo Pereira Cardoso Filho, REINALDO AMÉRICO ORTIGARA**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para comparecerem a Perícia designada para o dia 30/06/2014, às 14:00horas, a ter lugar na Av. Rubens de Mendonça, 1856 - Sala 408 - Bosque da Saúde - Cuiabá - MT.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 301518 Nr: 22251-09.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR QUEIROZ DA CONCEIÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRED. FINAN. E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIR DEMÉTRIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIULIO ALVARENGA REALE**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para, no prazo legal, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 319841 Nr: 16212-59.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DOM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULLIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL SOUZA NUNES, FERNANDO DIAS ROSSETTO**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para, no prazo legal, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 324822 Nr: 21209-85.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO SERAFIM DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, PRIME INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE SODRE ANDRADE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR, JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR**

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para, no prazo legal, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques**

Cod. Proc.: 236624 Nr: 16551-57.2009.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIA GOMES JOANUCCI

PARTE(S) REQUERIDA(S): RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAYCON RODRIGO KELM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO GAZZI

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes acerca da baixa do processo a este Juízo, a fim de que requeiram o que entenderem de direito no prazo de 05(cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 261917 Nr: 684-53.2011.811.0002

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEIDA EUGENIA CORREA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MÁRCIO SARAT DE PAULA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DABERSON MACHADO BATISTA

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, e ante o tempo já decorrido, impulsiono estes autos para intimar o Advogado DABERSON MACHADO BATISTA, a devolver o processo no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 108176 Nr: 4107-60.2007.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PÊLOS E PATAS COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPREST CAPTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, REPAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

" intime-se a parte autora para manifestar sobre a certidão de fl. 108, bem como requerer o que entender de direito para o deslinde do feito."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 69879 Nr: 4522-48.2004.811.0002

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA, JOSE ANTONIO PERES CORTEZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): DARCI AVILA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO SANTOS, CARLOS ROBERTO SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, requerer o que entender de direito, com vistas ao prosseguimento da execução, sob pena de extinção.

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 303921 Nr: 24877-98.2012.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A - FINANCIAMENTO DE VEICULOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MR-3 MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME, EZALTINO MANOEL METELO, ROSIVETE AUXILIADORA NASSARDEN METELO, RAFAELE NASSARDEN METELO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis, MARILSON MENDES RIBEIRO, RAFAELLA ALT DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Não há como acolher por ora, o pedido de citação por edital, visto que o credor não esgotou todas as providências para tentar localizar o devedor.

Compulsando os autos, verifica-se que o mandado de citação sequer foi expedido. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 76/78 e, no impulso do processo determino a intimação do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer as providências que reputar necessárias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 259029 Nr: 18500-82.2010.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMERCIAL DE PETRÓLEO GFC LTDA. (POSTO SHOPPING)

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO CARNEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Junior Queiroz Luz, JOÃO ROBERTO GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Carla Molina Parada

Visto.

Consoante se infere dos autos o mandado de desocupação do imóvel foi cumprido (fl. 79), razão pela qual para fins de análise do pedido constante do item "c" de fl. 68, determino a intimação do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias trazer aos autos a planilha atualizado do débito, devendo o mesmo observar quando da elaboração do cálculo a data de desocupação do imóvel (30/10/2013).

Certificado nos autos o decurso do prazo, sem manifestação ou requerimento, determino a suspensão do processo, com fundamento no art. 791, III, do Código de Processo Civil, bem como o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 239951 Nr: 1355-13.2010.811.0002

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRCEU DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALBERTO DIAS DE ARAÚJO CAVALCANTE, PAULO HENRIQUE MEDEIROS

Visto.

Compulsando os autos, verifica-se que o autor desistiu da ação, conforme sentença homologatória de fls. 55.

Expeça-se alvará para liberação do veículo objeto da lide, nos moldes pretendidos às fls. 62/63.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 339380 Nr: 7453-72.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JORGE LUIS DE OLIVEIRA FERNANDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HONDA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRENNO DE PAULA MILHOMEM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a



petição inicial, informando a razão do ajuizamento da ação nesta comarca já que tanto o autor quanto o banco réu são domiciliados em Cuiabá (MT), conforme se vê às fls. 04 e 23 dos autos.

Deverá o autor, ainda, no mesmo prazo trazer aos autos a cópia da petição inicial por este proposta perante a Comarca da Capital (16005-06.2014.811.0041 - Código: 878808) que, ao que tudo indica parece tratar-se de ajuizamento de demanda idêntica, o que poderá caracterizar a ocorrência da litispendência.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 338962 Nr: 7113-31.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PATRICIA GOMES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVO MARCELO SPINOLA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

Em consulta pelo nome da parte autora no site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso verifico a existência de uma Ação de Busca e Apreensão tramitando com o n.º 2284-12.2013.811.0044 - Código: 53071, na Comarca de Paranatinga-MT, tendo como partes o Banco Bradesco Financiamentos S/A e Patricia Gomes da Silva; ao que tudo indica, a requerente se encontra com mais de uma parcela em aberto.

Assim, para melhor análise do pleito, intime-se o patrono da autora para, no prazo de 10(dez) dias, informar quantas parcelas estão pendentes de pagamento e ainda, para que esclareça o ajuizamento da presente ação nesta Comarca, já que o procurador da autora reside na Cidade de Paranatinga-MT, conforme procuração de fls. 30, sob pena de indeferimento.

Após, conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 246148 Nr: 6384-44.2010.811.0002

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERSON DE FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, chamo o feito à ordem, para o fim de tornar sem efeito o referido despacho de fl. 52. Analisando os autos, verifico que veículo, objeto da lide, foi apreendido em 12.05.2011 (fl. 44), sendo que desde então, o autor vem tentando a citação do requerido, não tendo, contudo, logrado êxito (fl. 45), razão pela qual, defiro a citação por edital com fundamento no artigo 231, II, c/c 232, I, CPC, com o prazo de 20 (vinte) dias. Consigne-se no edital a advertência constante no artigo 285, CPC, e o prazo para a resposta. Em consequência, determino que a Sra. Gestora Judiciária providencie a afixação do edital na sede do juízo, certificando-se (art. 232, II, CPC), bem como proceda a publicação do edital de citação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no órgão oficial (Diário da Justiça Eletrônico). Intime-se a parte autora para providenciar a publicação do edital de citação, em jornal local, por duas vezes, nos termos do art. 232, III, Código de Processo Civil, devendo juntar aos autos os exemplares no prazo de 5 (cinco) dias. Certificado nos autos o decurso do prazo para resposta sem apresentação de contestação, nomeio como Curador Especial da parte ré, a Defensora Pública que oficia neste Juízo, nos termos do art. 9º, II, do CPC, devendo ser intimado pessoalmente sobre sua nomeação, bem como para oferecer contestação no prazo legal. Vindo a contestação, diga o autor no prazo legal. Outrossim, determino a restituição do veículo apreendido em favor do autor – Banco Finasa BMC S.A, que deverá providenciar, no prazo de 10(dez) dias, a remoção do bem, não podendo aliená-lo antes da ocorrência do devido processo legal. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 312546 Nr: 8636-15.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAURIANY SILVA PAIVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MÓVEIS LIBERATTI LTDA, CREDIFIBRA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

Indefiro o pleito de oficiamento ao SERASA e SPC, uma vez que esta diligência cabe a parte autora fazer.

Renovo à autora o prazo de 10 (dez) dias para cumprir a determinação contida no despacho de fls. 40, sob pena do indeferimento já advertido.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 339197 Nr: 7295-17.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APARECIDA CORRÊA DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

I – Considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei N.º 1.060/50, defiro a gratuidade da justiça. Anote-se.

II - Designo audiência de conciliação para o dia 23/07/2014, às 15:10 horas.

Cite-se na forma requerida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias (art. 277, CPC), constando do mandado a advertência de que deixando injustificadamente o requerido de comparecer à audiência, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319, CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos (art. 277, § 2º, CPC).

Determino o comparecimento pessoal das partes, que poderão fazer-se representar por preposto, com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC).

Se na audiência não for obtida a conciliação deverá o requerido oferecer defesa oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular desde logo os seus quesitos, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 223667 Nr: 3854-04.2009.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AUTO POSTO PINDORAMA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO MOSER, ROBERTO CAVALCANTI BATISTA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALMAR BUSNELLO**

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL E SUSTAÇÃO DEFINITIVA DE PROTESTO movida por AUTO POSTO PINDORAMA LTDA em face de ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, e o faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condene a autora ao pagamento das custas processuais e na verba honorária, esta arbitrada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (art. 20 § 3º CPC). (...) Ademais, enquanto a boa-fé se presume a má-fé deve ser comprovada, não restando, portanto, caracterizada, a meu ver, por ora, quaisquer das hipóteses do artigo 17, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.I.C

Intimação das Partes

**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 222348 Nr: 2566-21.2009.811.0002

AÇÃO: Medida Cautelar (art. 796 e ss do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: AUTO POSTO PINDORAMA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA, PAULO ROBERTO MOSER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALMAR BUSNELLO**

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO movida por AUTO POSTO PINDORAMA LTDA em desfavor de ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, liberando a caução ofertada e revogando a liminar concedida nos autos. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e na verba honorária, esta arbitrada em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (art. 20 § 3º CPC). (...) A condenação por litigância de má-fé somente é possível quando resta comprovadamente demonstrado o dolo na atuação processual da parte." (TJ/MT, RAI N.º 103.143/2010, 2ª Câmara Cível, Relª Desª Maria Helena G. Póvoas, publicado em 20/04/2011) (destaquei). Ademais, enquanto a boa-fé se presume a má-fé deve ser comprovada, não restando, portanto, caracterizada, a meu ver, por ora, quaisquer das hipóteses do artigo 17, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. I. C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 322838 Nr: 19256-86.2013.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proposta por AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de PAULO CAMPOS, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL SPECIAL, ANO 1999, CHASSI N. 9BWZZ377XP052736, PLACA JYW-3414, COR BRANCA, RENAVAM N. 000716315955, cuja apreensão liminar torna definitiva, facultada a venda pelo autor. Condeno o réu ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ante a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (art. 20 § 3º CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, caso já tenha sido expedido. P. I. C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 319078 Nr: 15457-35.2013.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANITA FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Carlos Skrzyszowski Junior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proposta por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A em face de ANITA FERREIRA MIRANDA, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN

PASSEIO, MODELO PARATI SURF, ANO 2008, CHASSI N. 9BWGC05W59T074065, PLACA, NJJ-2867 COR PRATA, cuja apreensão liminar torna definitiva, facultada a venda pelo autor. Condeno o réu ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ante a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (art. 20 § 3º CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, caso já tenha sido expedido. P. I. C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 88389 Nr: 10012-17.2005.811.0002

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO ALVAIR CLAUDINO, SENI TEREZINHA CLAUDINO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Clodoaldo Lopes da Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIO HEDNEY ROCHA -UNIVAG, JOSE MORENO SANCHE JUNIOR, MARCEL ALEXANDRE LOPES - UNIVAG, ENÉAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR, ENÉAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO**

Visto. (...) Assim, considerando que o último ato judicial praticado foi a realização da audiência de instrução e julgamento para tomada do depoimento pessoal do requerido e a inquirição das testemunhas arroladas por ambos, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de agosto de 2014, às 14:30 horas. Consigno que o rol dos autores está encartado às fls. 192/193 e do réu às fls. 194/195, devendo ser expedido mandado para intimação das testemunhas arroladas, nada obstando, contudo, que as partes as tragam independentemente de intimação. Deixo de determinar a expedição de carta precatória tendo em vista que todas as testemunhas arroladas residem em Várzea Grande (MT). Intime-se, ainda, por mandado, o requerido para prestar depoimento pessoal, com as advertências do art. 343, § 1º e 2º, do Código de Processo Civil. A Sra. Gestora Judiciária deverá observar, quando das intimações, que a parte requerida é patrocinada pela Defensoria Pública, e que, segundo o disposto no § 5º, do artigo 5º, da Lei n.º 1.060/50, deverá ser intimada pessoalmente da presente decisão e de todos os atos do processo. Cumpra-se com prioridade tendo em vista tratar-se de processo relacionado na Meta 2 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 222788 Nr: 3047-81.2009.811.0002

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S.A-BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PACHECO E MENDONÇA PACHECO LTDA EPP, JOSÉ OSVALDO SERAFIM PACHECO, MARIA AUXILIADORA MENDONÇA PACHECO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

Com efeito, em atendimento ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o pedido retro, já que a medida, neste caso, se afigura inócua e meramente protelatória, mormente ante a conjuntura de que a presente demanda foi ajuizada em meados de 2009.

Intime-se o autor, na pessoa de seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o regular prosseguimento do feito, requerendo as providências que reputar necessárias, sob pena de extinção.

Caso seja requerida, desde já determino a citação por edital dos réus, com prazo de 30 (trinta) dias, consignando prazo para a resposta.

Certificado nos autos o decurso do prazo para resposta, nomeio o Defensor Público que oficia neste Juízo, como curador especial do réu, nos termos do art. 9º, II, do Código de Processo Civil, devendo ser intimado sobre sua nomeação, bem como para oferecer embargos monitorios no prazo legal.

Vindo a manifestação da Defensoria Pública, diga o autor no prazo legal,



após conclusos para sentença.

Expeça-se o necessário.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 303753 Nr: 24712-51.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCA DOS SANTOS BARATA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO IBI S.A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS movida por FRANCISCA DOS SANTOS BARATA em face de BANCO BRASCARD S/A, para o fim de DECLARAR a inexistência dos débitos sub judice inscrita nos órgãos de proteção em relação ao autor, e CONDENO o réu na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de DANOS MORAIS, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data do arbitramento, pelo índice INPC/IBGE, conforme Súmula 362 do STJ, aplicando-se juros de mora de 1% a.m., contados da data do evento danoso (Súmula 54, STJ), RATIFICANDO a liminar concedida nos autos, e o faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando que “na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca” (Súmula 326, STJ), condeno a ré ao pagamento das custas processuais e na verba honorária, esta arbitrada em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, ante a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (art. 20 § 3º CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. l. C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 297792 Nr: 18256-85.2012.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANO SERGIO CAMBRAIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Verifico que as partes se compuseram nos autos da ação revisional que tramitou perante este Juízo, cujo acordo foi homologado, já tendo, inclusive, transitado em julgado (fls. 34/35).

Assim, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se o acordo engloba a presente demanda, requerendo as providências que reputar necessárias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 225402 Nr: 5580-13.2009.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SEMEAR S/A, LOJAS RIACHUELO S.A, LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - LOSANGO, BRASIL TELECOM S.A -TELEMAT BRASIL TELECOM, BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURÍCIO GOMES AMADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO VISEU, MARCELO AUGUSTO BORGES, MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR, FELIPE FERNANDES RIBEIRO MAIA, JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR, GIORDANO BRUNO PAULO FONTES OLIVEIRA, Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, WILSON DE OLIVEIRA ROSA

Diante do exposto, rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ofertados, julgando-os improcedentes, persistindo em seu inteiro teor a sentença

proferida nos autos. Por outro lado verifico que os requeridos BANCO SEMAR e BANCO DO BRASIL S/A interpuseram Recurso de Apelação Cível contra a sentença, que já foram contrarrazoados pelo autor. Assim, recebo os APELOS dos mencionados requeridos somente no efeito devolutivo, nos termos do disposto no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 118219 Nr: 19802-49.2010.811.0002

AÇÃO: Restauração de Autos->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS ALIANÇA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA MENDES PEREIRA FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Em atendimento ao parecer ministerial de fls. 528/529, intime-se a concordatária para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os documentos que foram apresentados pelo Sr. EVANDRO NOGUEIRA CAMPOS, à mesma no momento do pagamento.

Vindo aos autos a manifestação da concordatária, renove-se vista ao Ministério Público e, após conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 30522 Nr: 67-16.1999.811.0002

AÇÃO: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: Paulo Roberto Ferreira Rodrigues, PAULO ROBERTO RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MATO GROSSO ASSIST. MÉDICA CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA., JOSÉ EDUARDO PORTO, AUGUSTO AURELIO DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO RAPHAEL V DA SILVA, REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REINALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA, RICARDO VIDAL, RICARDO VIDAL

Visto.

I – Concedo ao síndico o prazo de 60 (sessenta) dias para trazer aos autos a lista de credores da falida, com o valor de seus créditos devidamente atualizados.

II – Vindo aos autos a lista de credores, encaminhem-se os autos ao Ministério Público, ocasião em que o parquet também terá vista da petição de fls. 647/649.

III – Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se sucessivamente.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 114228 Nr: 9683-34.2007.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A REDE/CEMAT

PARTE(S) REQUERIDA(S): IGAPO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ozana Batista Gusmão, Murillo Espinola de Oliveira Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

HOMOLOGO, por sentença, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, para fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, o pedido de DESISTÊNCIA formulado pela parte autora à fl. 90, declarando



extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do mesmo Diploma Processual.

Custas pelo autor.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P. I. C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 229598 Nr: 9783-18.2009.811.0002

AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIRELLE MARTINS COELHO, VANESSA APARECIDA MARTINS COELHO, R.M.C. rep. Por sua mãe SILVIA MARTINS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON BATISTA COELHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Alexandre Schoffen**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados por MIRELLE MARTINS COELHO, VANESSA APARECIDA MARTINS COELHO e RAYLLE MARTINS COELHO na presente AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE proposta contra EDSON BATISTA COELHO para o fim de determinar que os autores sejam imitidos na posse do imóvel descrito na petição inicial, devendo, para tanto, ser expedido o respectivo mandado, a ser cumprido no prazo de 10 (dez) dias. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando o pagamento condicionado à mudança da sua situação econômica, no prazo de 5 (cinco) anos, a partir desta data, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. I. C.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 80382 Nr: 2937-24.2005.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LAURA APOLONIA RAMOS -EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO, MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

I - Proceda a Sra. Gestora Judiciária à transferência dos valor bloqueado nos autos para conta corrente indicada pelo credor à fl. 182.

II - Sem prejuízo da determinação supra, II - oficie-se à Delegacia da Receita Federal, a fim de que esta apresente as 03 (três) últimas Declarações de Imposto de Renda de Pessoa física do executado, cujas informações deverão ser arquivadas pela Escrivania com estrita observância do disposto no item 2.16.4, Capítulo 02, Seção 16, da CNGC/MT.

III - Vindo aos autos a resposta do ofício, intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

IV - Decorrido o prazo sem manifestação do exequente, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 - CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 300050 Nr: 20687-92.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELTON NASCIMENTO SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

Compulsando os autos detidamente, verifico que as partes se compuseram quanto ao objeto da presente demanda, conforme Termo de Sessão de Conciliação acostado as fls.165 requerendo assim a

homologação da avença e a extinção do feito com resolução do mérito.

Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, e JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil.

As custas processuais e os honorários advocatícios serão suportados na forma pactuada.

Em razão do acordo ora homologado, defiro o pedido para levantamento de eventual importância depositada nesses autos em Juízo.

Considerando que as partes renunciaram expressamente ao prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P. I. C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 209887 Nr: 5677-47.2008.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS VINICIO DOS SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

HOMOLOGO por sentença, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, para fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, o pedido de DESISTÊNCIA formulado pelo autor às fl. 115, declarando extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do mesmo Diploma Processual, revogando-se a liminar concedida.

Em razão do pedido de desistência ora homologado, defiro o pedido para levantamento de eventual importância depositada nesses autos em Juízo.

Custas pelo autor.

Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.I.C

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 241221 Nr: 2440-34.2010.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELAINE CRISTINA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SANDRA MARA DE ALMEIDA, Itallo Gustavo de Almeida Leite**

Pelo exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade ativa e, em consequência, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Todavia, em razão de ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita, ficará suspensa a sua condenação nos ônus da sucumbência, até que possa satisfazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, prescrevendo em cinco anos a obrigação, nos termos do artigo 12, da Lei 1.060/50. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. I. C.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 268796 Nr: 7520-42.2011.811.0002

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SILVANDO SABINO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPRESA IMOBILIÁRIA SÃO MATHEUS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO SULZER PARADA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



Visto.

Trata-se de ação de usucapião na qual busca o autor, a obtenção de título dominial sobre o imóvel descrito na petição inicial, ao argumento de que exerce sobre o mesmo a posse mansa e pacífica desde 2000, onde reside desde então.

Segundo consta da certidão de fl. 60 os confinantes do imóvel não foram citados, tendo sido informado para a Sra. Oficiala de Justiça pela Presente da Associação que tanto o confinante quanto o autor venderam a área.

À fl. 64 foi certificado que a parte autora foi intimada para manifestar sobre a certidão de fl. 60, mas ficou inerte, estando o feito paralisado desde agosto de 2012, o que revela desinteresse e caracteriza o abandono do processo por mais de 30 (trinta) dias (CPC – art. 267, III).

Assim, determino a intimação pessoal da parte autora, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, na forma do art. 267, III c.c. § 1º, CPC e revogação da liminar.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 84101 Nr: 6265-59.2005.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RICARDO GAZZI

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUBIA ADAQUELE SANTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO GAZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IZONILDES PIO DA SILVA

Visto.

Ante a concordância do credor quanto aos depósitos efetuados nos autos, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Expeça-se alvará judicial nos moldes pretendidos à fl. 323.

Dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 267977 Nr: 11491-35.2011.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADILSON DA SILVA SOUZA, RODOLFO SILVA GARCIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALTER SÃO JOSE GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LELIA SANTOS

Visto

Sobre os documentos de fls. 151/153, intime-se o autor para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC – art. 398).

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 269090 Nr: 15272-65.2011.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBASTIÃO DE JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BGN S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA, Murillo Espinola de Oliveira Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO DAVID ANTUNES

Visto.

Ante a concordância do credor dos honorários advocatícios com o valor depositado nos autos, defiro o pedido de fl. 82, para autorizar a transferência dos valores depositados nos autos para a conta indicado no aludido pedido.

Após, com o recebimento dos valores, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 303482 Nr: 24431-95.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARIANE METELO DE ALMEIDA CRSPIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A, BANCO BONSUCESO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO CRUZEIRO DO SUL S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA CINTRA RASCHEJA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

A presente AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE CLÁUSULAS ILEGAIS foi proposta contra BANCO BMG S/A, BANCO BONSUCESO S/A, BANCO DO BRASIL S/A e BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, tendo a autora trazido com a petição inicial as cópias dos contratos firmados com o primeiro requerido (BANCO BMG S/A).

O BANCO BONSUCESO S/A, apresentou contestação encartada às fls. 71/78 sem a cópia dos contratos, que foi impugnada pela autora às fls. 86/91

Às fls. 92/99 a autora apresentou réplica “à contestação do requerido BANCO BMG S/A”, às fls. 100/105 réplica “à contestação do requerido BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A” e às fls. 106/111 réplica “à contestação do requerido BANCO DO BRASIL S/A”, sendo que os aludidos réus sequer foram citados conforme consta da certidão de fl. 54.

Assim determino:

I) a intimação do requerido, BANCO BONSUCESO S/A para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a (s) cópia (s) do (s) contrato (s) entabulado (s) entre as partes, sob pena de se ter como verdadeiras as alegações contidas na petição inicial, no que concerne aos encargos contratuais;

II) vindo aos autos a manifestação do réu BANCO BONSUCESO S/A, intime-se a autora para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias;

III) o desentranhamento das réplicas de fls. 92/99, 100/105 e 106/111, que deverão ser entregues à advogada da parte autora, mediante certidão nos autos, evitando-se, contudo, a renumeração das folhas;

IV) a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a citação dos requeridos BANCO BMG S/A, BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A e BANCO DO BRASIL S/A.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 330705 Nr: 26999-50.2013.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FIAT S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS GONÇALVES ALMEIDA PRADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proposta por BANCO FIAT S/A em face de CARLOS GONÇALVES ALMEIDA PRADO, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do VEÍCULO VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE 1.08, ANO 2003/2004, CHASSI N. 9BD15802544534590, PLACA KAA-6527, COR BRANCA, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultada a venda pelo autor. Condeno o réu ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ante a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (art. 20 § 3º CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, caso já tenha sido expedido. P. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 331519 Nr: 247-07.2014.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A



PARTE(S) REQUERIDA(S): CAMILO CORREA FRANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA R. DE O. DELMONDES, NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proposta por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A em face de CAMILO CORREA FRANCO, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL G5 N/F BLUE MOTION 1.0 8V A/G 4P, ANO 2009/2010, CHASSI N. 9BWAA05U7AT117769, PLACA ARW-4298, COR PRATA, RENAVAL 171969944, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultada a venda pelo autor. Condeno o réu ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ante a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (art. 20 § 3º CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, caso já tenha sido expedido. P. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 333201 Nr: 1832-94.2014.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Aparecido Lima Da Cruz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, MARIANA CRISTINA C. DE ANDRADE, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proposta por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A em face de APARECIDO LIMA DA CRUZ, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE FL 2 PORTAS, ANO 2011/2012, CHASSI N. 9BD15802AC6637559, PLACA OAR-0095, COR VERMELHA, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultada a venda pelo autor. Condeno o réu ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ante a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (art. 20 § 3º CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, caso já tenha sido expedido. P. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 294865 Nr: 15036-79.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DILSON SEBASTIÃO DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADIR BLEMER DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS movida por DILSON SEBASTIÃO DA CRUZ em face de BANCO SAFRA S/A, para o fim de DECLARAR a inexistência do débito inscrito nos órgãos de proteção em relação ao autor constante do documento de fl. 37, e CONDENO o réu ao pagamento da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de DANOS MORAIS, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data do arbitramento, pelo índice INPC/IBGE, conforme Súmula 362 do STJ, aplicando-se juros de mora de 1% a.m., contados da data do evento danoso (Súmula 54, STJ), RATIFICANDO a liminar concedida, e o faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando que o autor decaiu em parte mínima do pedido, aplico o disposto no parágrafo único, do artigo 21, do Código de Processo Civil, para condenar o banco requeridos ao pagamento das custas processuais e na verba honorária, esta arbitrada R\$ 1.000,00 (um mil reais), ante a natureza e importância da causa, que não exigiu dilação probatória, o grau

do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (CPC - § 4, artigo 20). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. I. C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 342475 Nr: 9895-11.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THIAGO DE PAULA FRANCO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRV PRIME XVII INCORPORAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUDYANE MARQUES DE OLIVEIRA, ADRIANO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Intime-se o subscritor da petição inicial para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar a referida peça, sob pena de indeferimento.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 322211 Nr: 18630-67.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CESAR CAMINSKI PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SAN DIEGO SIQUEIRA PEDROSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Considerando que ainda não consta dos autos informações quanto ao retorno do mandado de citação expedido em 17/02/2014, recebo o pedido de fls. 64/69 como aditamento da petição inicial.

Ante o aditamento da petição inicial, determino que se expeça-se novo mandado de citação que deverá ser acompanhado da cópia da petição inicial e da petição de fls. 64/69, ressaltando que o prazo do requerido só começará a correr a partir da juntada do novo mandado a ser expedido, já que o autor aditou os pedidos.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 342606 Nr: 9990-41.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: M. A. C. E SILVA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ FINANCIAMENTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO ADELMO CHIMATI PERUCHI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Não vislumbro dos pedidos constantes da petição inicial requerimento para concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita e nem comprovante de recolhimento das custas processuais.

Saliento que caso a empresa autora requeira a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, deverá a mesma, comprovar sua impossibilidade em arcar com as custas processuais ou promover seu recolhimento, sob pena de cancelamento da distribuição (STJ - Súmula 481).

Assim, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira

Cod. Proc.: 342242 Nr: 9708-03.2014.811.0002

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDUARDO CRISTIANO OSSUCHI

PARTE(S) REQUERIDA(S): TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO

**ESTADO DE MATO GROSSO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

O artigo 739-A, do CPC, incluído pela Lei n.º 11.382/06, estabelece que os embargos à execução não mais terão o condão de suspender o prosseguimento da execução, salvo se “o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes” (art. 739-A, § 1º, CPC).

Deixo de atribuir aos presentes embargos o efeito suspensivo já que o embargante limitou-se a pugnar genericamente pela sua concessão (fl. 25), sem, contudo, demonstrar onde residiria o grave dano de difícil ou incerta reparação, ressaltando-se, ainda, que o juízo não se encontra seguro pela penhora.

Intime-se o embargado para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 740, CPC.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 343021 Nr: 10319-53.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMÉLIA NUNES DA SILVA, WILSON ADILES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

AMÉLIA NUNES DA SILVA e WILSON ADILES DA SILVA ingressaram com a presente demanda, na qualidade de esposa e filho do de cujus JOSÉ ADILES DA SILVA aduzindo, em síntese que, foram surpreendidos com uma cobrança em nome do falecido no valor de R\$ 2.634,14, por uma dívida que alegam desconhecer a medida em que o falecido nunca teve relação jurídica com o banco réu, bem como que o mesmo teria falecido em 06/10/2008.

Segundo consta da certidão de óbito de fl. 21 o JOSÉ ADILES DA SILVA tinha 09 filhos e deixou bens a inventariar.

O inciso V, do artigo 12, do Código de Processo Civil estabelece que:

“Art. 12. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

V - o espólio, pelo inventariante”.

Assim, faculto à parte autora, a emenda da petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, com o escopo de adequar o pólo ativo para que passe a constar o espólio de JOSÉ ADILES DA SILVA, regularizando, ainda, a representação processual já que os instrumentos de mandato foram outorgados em nome próprio e não em nome do espólio, bem como para trazer aos autos o termo de inventariação.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 85487 Nr: 7493-69.2005.811.0002

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO AFONSO DE FATIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NICOLAS MEDINA ALONSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Para fins de análise do pedido retro, determino a intimação do advogado subscritor do aludido pedido para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a referida peça, sob pena de desentranhamento da mesma.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 264048 Nr: 3329-51.2011.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): WF LEITE CAMPOS LTDA ME, WELYK LEITE

CAMPOS, CRISTIAN LEITE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto. (...) Por todo o exposto, mantenho o valor bloqueado nos autos e determino que seja expedido ofício ao empregador do devedor para que penhore mensalmente 30% dos vencimentos líquidos do mesmo até o efetivo adimplemento da obrigação ou ulterior deliberação desse juízo. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 307688 Nr: 3623-35.2013.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. DOUGLAS DUARTE-ME, JEFFERSON DOUGLAS DUARTE, ELIO DUARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

I - Atendendo a requerimento do credor procedi nesta data à transferência da importância bloqueada nos autos para a conta única do TJ/MT.

II - Após, oficie-se ao departamento da conta única do TJ/MT para que proceda à transferência do valor para a conta corrente indicada pelo credor à fl. 69.

III - Intime-se o executado para querendo, no prazo legal embargar a presente execução.

IV - Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, a fim de que esta apresente as 03 (três) últimas Declarações de Imposto de Renda de Pessoa física e jurídica dos executados, cujas informações deverão ser arquivadas pela Escritania com estrita observância do disposto no item 2.16.4, Capítulo 02, Seção 16, da CNGC/MT.

V - Vindo aos autos a resposta do ofício, intime-se o credor para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 250652 Nr: 9992-50.2010.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCINEI RODRIGUES DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Com efeito, em atendimento ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o pedido retro, já que a medida, neste caso, se afigura inócua e meramente protelatória, mormente ante a conjuntura de que a presente demanda foi ajuizada em meados de 2010.

Intime-se o autor, na pessoa de seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o regular prosseguimento do feito, requerendo as providências que reputar necessárias, sob pena de extinção, sobretudo quanto ao interesse ou não da conversão da presente ação de busca e apreensão em depósito.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 209551 Nr: 5354-42.2008.811.0002

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): BIG FRUT HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, TRANSPORTES SPERANDIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES, DILMAR DE ARRUDA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Regularmente intimado para promover o regular andamento do feito o



credor manifestou à fl. 59 tão somente para requerer a juntada da planilha atualizada do débito e o substabelecimento de fl. 60, sem, contudo, nada requerer no sentido de ver seu crédito satisfeito.

Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 281025 Nr: 24960-51.2011.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): B.R.W. MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: YARA A . CORREA REALI, SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANDY VINICIUS SPANHOL**

Visto.

I – Indefiro o pedido para expedição de ofício aos cartórios de registro de imóveis com o escopo de localizar bens do devedor, posto que tal providência compete à parte e não ao Juízo.

II - Oficie-se, contudo, ao DETRAN/MT nos moldes requeridos às fls.101/102.

III – Oficie-se, ainda, à Delegacia da Receita Federal, a fim de que esta apresente as 03 (três) últimas Declarações de Imposto de Renda de Pessoa jurídica da executada, cujas informações deverão ser arquivadas pela Escrivania com estrita observância do disposto no item 2.16.4, Capítulo 02, Seção 16, da CNGC/MT.

IV – Vindo aos autos as respostas dos ofícios intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

V – Certificado nos autos o decurso do prazo, sem manifestação ou requerimento, determino a suspensão do processo, com fundamento no art. 791, III, do Código de Processo Civil, bem como o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 344236 Nr: 11267-92.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIEZEL RODRIGUES LEMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRV PRIME PARQUE CHAPADA DOS GUIMARÃES INCORPORAÇÕES SPE LTDA, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACKSON MARIO DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Cite-se o réu, com as advertências e formalidades legais, consignando prazo para resposta.Apresentada a contestação com preliminares e/ou documentos, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se, sob pena de preclusão.Concedo a parte autora os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.Após, voltem-me conclusos para deliberação. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 95658 Nr: 5187-93.2006.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BIG FRUTI HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANGELA VERA CASARIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUADO MALUF PEREIRA, PAULO SERGIO DAUFENBACH**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO ROBERTO FELFILI**

Visto.

Para fins de análise do pedido de fl. 99, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a planilha atualizada do débito.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 296363 Nr: 16673-65.2012.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOS DONIZETE ASNAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): M.A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KHESIA ADRIANA CAMARGO**THIMMG****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HAMILTON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Visto.

Pugna o exequente à fl. 40 pela penhora on line nas contas da empresa executada no valor de R\$ 6.370,71 referente aos meses de outubro 2012 a junho de 2013, tendo sido indeferido o pedido de parcelamento da dívida pela decisão proferida em novembro de 2013 (fl. 52).

Considerando que após o indeferimento do pedido de parcelamento a executada peticionou nos autos principais em janeiro de 2014 para promover a juntada do comprovante da parcela do mês de janeiro/2014 (fl. 311 do apenso), ou seja, efetuou o pagamento de parcela posterior aos meses ora cobrados (outubro de 2012 a junho de 2013), determino:

I) a intimação da executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento dos meses de outubro de 2012 a dezembro de 2013, e dos meses de fevereiro a maio de 2014;

II) que a Sra. Gestora Judiciária certifique se a executada efetuou nos autos principais mais algum depósito judicial, juntando o extrato de sub-conta analítico;

III) a intimação da exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a planilha atualizada do débito, na qual deverá constar de forma discriminada quais meses encontram-se em aberto, deduzindo da planilha a ser apresentada o valor depositado à fl. 331 do apenso).

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 218085 Nr: 13460-90.2008.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOS DONIZETE ASNAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): M.A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KHESIA ADRIANA CAMARGO THIMMG**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HAMILTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, FRANCISCO ANIS FAIAD**

Visto.

I – Oficie-se ao FENASEG nos moldes pretendidos à fl. 328.

II – Vindo aos autos a resposta do ofício digam as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

III – Considerando que a empresa requerida informa à fl. 329 que possui interesse na transação, deixo de designar audiência preliminar e determino a intimação da mesma para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos proposta de acordo por escrito.

IV – Vindo aos autos a manifestação da ré, intime-se a parte autora para, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias.

V – Após, voltem-me conclusos para saneamento do feito, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 88729 Nr: 10361-20.2005.811.0002

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JACAR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VERA CECILIA C. DE S. FERREIRA, Wilber Norio Ohara, MARCELA MORAIS E CASTRO PIVA NICIOLI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE RENATO DE OLIVEIRA SILVA**



Visto.

Para fins de análise do pedido de fl. 271, determino a intimação do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a planilha atualizada do débito que deverá incluir o valor da multa prevista no artigo 475-J, do CPC.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 98214 Nr: 7516-78.2006.811.0002

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LÚCIA MARIA ROMARIZ SILVÉRIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SISANE VANZELLA, Antonio Carlos Barcelos, FIRMINO GOMES BARCELOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONEL SILVERIO

Visto.

No pedido de fls. 133/134 o credor não informa qual o valor do débito executado, razão pela qual, determino a intimação do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a planilha atualizada do débito que deverá conter o valor da multa prevista no art. 475-J, do CPC.

Dverá constar na publicação o nome da advogada informada à fl. 133.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 202042 Nr: 12637-53.2007.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLAVIO DE SOUZA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI

Visto.

Defiro o pedido retro.

Para tanto, expeça-se mandado de penhora na boca do caixa do banco executado no valor de R\$ 14.242,33.

Formalizada a penhora, intime-se o banco executado para, querendo, no prazo legal, impugnar a presente execução de sentença nos próprios autos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 339474 Nr: 7520-37.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLAVIO JOSE ALVES DE VASCONCELOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ FINANCIAMENTOS - SANTANDER FINANCIAMENTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA, NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Trata-se de AÇÃO REVISIONAL proposta por FLÁVIO JOSÉ ALVES DE VASCONCELLOS em face de AYMORÉ FINANCIAMENTOS – BANCO SANTANDER que foi distribuída por dependência aos autos da ação revisional em apenso, também proposta pelo ora autor (Código 293435 – fl. 04).

Relatei. Decido.

Primeiramente, considerando que se encontram presentes os requisitos da Lei N.º 1.060/50, defiro a gratuidade da justiça. Anote-se.

A teor do disposto no artigo 301, do Código de Processo Civil, verifica-se a litispendência quando se reproduz uma ação anteriormente ajuizada, sendo que, “uma ação é idêntica à outra quanto tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido” (§ 2º).

Não há qualquer dúvida acerca da existência de litispendência entre a presente demanda e o processo acima mencionado, já que ambos tem como objeto o mesmo contrato de financiamento cujo objeto é o veículo GOLF/2002 (fl. 05 e 48 do apenso).

Vale ressaltar que, o exame da litispendência é matéria de ordem pública, que pode ser conhecida em qualquer tempo ou grau de jurisdição, inclusive de ofício, nos moldes previstos no § 3º, do artigo 267, do Código de Processo Civil, senão vejamos:

“§ 3º - O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento”.

Assim, com fundamento no § 3º, do artigo 267, do Código de Processo Civil, reconheço a LITISPENDÊNCIA entre as ações (CPC – V, art. 267), pelo que, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Isento o autor das custas processuais por ser beneficiário da justiça gratuita.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.I.C.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 341953 Nr: 9491-57.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIANE CRISTINE DA COSTA JUNQUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EXPRESSIVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL AUGUSTO DE BRITO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Verifico que o autor formulou pedido compatível com o rito sumário (item “b” de fl. 12), todavia atribuiu à causa a importância de R\$ 65.000,00 (fl. 13), valor este que excede ao limite previsto no artigo 275, I, do Código de Processo Civil.

Assim, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, com o fim de atribuir novo valor à causa caso pretenda que a demanda prossiga pelo rito sumário, ocasião em que, deverá, ainda, observar o disposto no artigo 276, do Código de Processo Civil, ou caso mantenha o valor inicialmente atribuído à causa, adequar os pedidos, sob pena de indeferimento.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 17012 Nr: 361-34.2000.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIANA BENEDITA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Archanjo Dama Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE MORALES BEZERRA

Visto.

As partes informam às fls. 133/137 a composição quanto ao objeto da presente demanda, requerendo a homologação da avença e a extinção do feito com resolução do mérito.

Compulsando os autos verifico as fls. 116/126 sentença com resolução de mérito.

Apesar de o artigo 463, do Código de Processo Civil dispor que “Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la: I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo”, o mesmo permanece competente para resolver questões no processo, sendo admissível que proceda à homologação de acordo firmado entre as partes, em especial quando se trata de matéria de caráter patrimonial, sem que tal ato importe na reapreciação de questões já decididas, nem represente afronta ao princípio da imutabilidade da sentença.

Com tais considerações, HOMOLOGO para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 342626 Nr: 10005-10.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE BRAZ PEREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SAVANNAH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME, MARIA DA PENHA CERQUEIRA, CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, HELIO FERREIRA RAMOS, ROSICLER RIBEIRO DOS SANTOS, JANDIR FAGUNDES, HERMES GONÇALO FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS OLIVEIRA SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto. (...) Isto posto, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela nos moldes pretendidos pelo autor. Para fins de efetivação da medida ora concedida, determino que seja expedido ofício à JUCEMAT para que esta faça constar em seus registros a existência da presente demanda, devendo o ofício ser instruído com cópia da petição inicial e da presente decisão. III - Citem-se na forma requerida, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, consignando o prazo para resposta. IV - Apresentada a (s) contestação (ões) com preliminares e/ou documentos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se, sob pena de preclusão. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 89339 Nr: 82-38.2006.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DISAL ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRO KONRATH SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, LUIZ GONÇALO DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

Ante o pedido de REFORÇO DE PENHORA, formulado pelo exequente, foram requisitadas novas informações junto ao sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, tendo sido bloqueada na conta corrente mantida pelo executado junto ao SICREDI, a importância de R\$ 59,59.

Em que pese o reforço de penhora não reabra o prazo para o executado impugnar o presente cumprimento de sentença, no caso em análise o mesmo deverá ser intimado tendo em vista que ainda não foi intimado da primeira penhora realizada nos autos.

Assim, intime-se o executado para querendo, no prazo legal, impugnar o presente pedido de cumprimento de sentença.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 100689 Nr: 9892-37.2006.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRECINCO VEÍCULOS PESADOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIR BRANBATI VENSON

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ GONÇALO DA SILVA, AGNALDO KAWASAKI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Entretanto, consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, nada foi encontrado nas contas correntes das executadas.

Sobre a ordem de detalhamento em anexo diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 46974 Nr: 2197-71.2002.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS CÉZAR DO AMARAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS, MARCOS ANTONIO A RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL**

Visto.

Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Entretanto, consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, nada foi encontrado nas contas correntes das executadas.

Sobre a ordem de detalhamento em anexo diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 276548 Nr: 20017-88.2011.811.0002

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): P G INDÚSTRIA E COMÉRCIO BEBIDAS LTDA, FRANCISCO MARQUES GODINHO, PEDRO RODRIGUES LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Entretanto, consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, nada foi encontrado nas contas correntes das executadas.

Sobre a ordem de detalhamento em anexo diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 98973 Nr: 8445-14.2006.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIA GRAÇAS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIO ROBERTO A DOS REIS, MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Entretanto, consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, nada foi encontrado nas contas correntes das executadas.

Sobre a ordem de detalhamento em anexo diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º



do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 24638 Nr: 3962-48.2000.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, ROBERTO ZAMPIERI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACY NUNES SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Meire Ricarda Silveira, JO'SE SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Anderson Nunes de Figueiredo, ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO

Visto.

Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Entretanto, consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, foi bloqueado a quantia de R\$ 7,22.

Ainda que a lei processual civil não estabeleça um valor mínimo a viabilizar o bloqueio judicial, tenho que a quantia encontrada (R\$ 47,49) não pode ser objeto de penhora, conforme previsão contida no artigo 659, § 2º, do Código de Processo Civil, que assim dispõe:

“§ 2º. Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução”.

Por tal razão, determinei o desbloqueio da importância bloqueada.

Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a ordem de detalhamento.

Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 237335 Nr: 17143-04.2009.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP

PARTE(S) REQUERIDA(S): OROZIMBO MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Sobre a consulta efetuada junto ao sistema BACENJUD quanto ao endereço do executado diga o credor, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando desde já autorizado, caso o exequente requeira, a expedição de carta precatória/mandado para seu efetivo cumprimento.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 39205 Nr: 7092-12.2001.811.0002

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): UBIRAJARA FRANCISCO ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Entretanto, consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, foi bloqueado a quantia de R\$ 9,23.

Ainda que a lei processual civil não estabeleça um valor mínimo a viabilizar o bloqueio judicial, tenho que a quantia encontrada (R\$ 47,49)

não pode ser objeto de penhora, conforme previsão contida no artigo 659, § 2º, do Código de Processo Civil, que assim dispõe:

“§ 2º. Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução”.

Por tal razão, determinei o desbloqueio da importância bloqueada.

Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a ordem de detalhamento.

Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 105568 Nr: 1647-03.2007.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FENIX INDUSTRIA MECANICA LTDA ME, MAURO DARCI CHIOSSI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Entretanto, consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, nada foi encontrado nas contas correntes das executadas.

Sobre a ordem de detalhamento em anexo diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 233385 Nr: 13474-40.2009.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Archanjo Dama Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Entretanto, consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, nada foi encontrado nas contas correntes das executadas.

Sobre a ordem de detalhamento em anexo diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 322732 Nr: 19143-35.2013.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): OLIVEIRA & FLORENCIO LTDA ME, ANDREIA JOSE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN

**SANCHIK TULIO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

Pugna o banco exequente pelo arresto on line nas contas dos executados na forma do artigo 653, do Código de Processo Civil, já que o Sr. Oficial de Justiça não logrou êxito em proceder à citação do devedor.

O artigo 653 do Código de Processo Civil estabelece que "O oficial de justiça, não encontrando o devedor, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução".

O artigo 821, do mesmo Codex, por sua vez, dispõe que "Aplicam-se ao arresto as disposições referentes à penhora, não alteradas na presente Seção".

A Lei Processual Civil, ao disciplinar sobre a ordem dos bens a serem penhorados, trouxe em primeiro lugar o "dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira" (Art. 655, inciso I), razão pela qual, atendendo a requerimento do credor procedi ao arresto on line nas contas do devedor.

Consoante se infere pelo detalhamento de ordem judicial em anexo, foi efetuado o bloqueio da importância de R\$ 2.498,89 mais R\$ 6,23 perfazendo o total de R\$ 2.502,12.

Desse modo, diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o detalhamento de ordem judicial, salientando que caso o mesmo concorde com a importância bloqueada será determinado o imediato cumprimento do disposto no § único do artigo 653, do CPC, devendo o credor, ainda, obedecer ao disposto no artigo 654, do mesmo Codex.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 273430 Nr: 16089-32.2011.811.0002

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS SUDOESTE DE MT - SICREDI SUD

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Milton Martins Mello

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Pugna o banco exequente pelo arresto on line nas contas dos executados na forma do artigo 653, do Código de Processo Civil, já que o Sr. Oficial de Justiça não logrou êxito em proceder à citação do devedor.

O artigo 653 do Código de Processo Civil estabelece que "O oficial de justiça, não encontrando o devedor, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução".

O artigo 821, do mesmo Codex, por sua vez, dispõe que "Aplicam-se ao arresto as disposições referentes à penhora, não alteradas na presente Seção".

A Lei Processual Civil, ao disciplinar sobre a ordem dos bens a serem penhorados, trouxe em primeiro lugar o "dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira" (Art. 655, inciso I), razão pela qual, atendendo a requerimento do credor procedi ao arresto on line nas contas do devedor.

Consoante se infere pelo detalhamento de ordem judicial em anexo, foi efetuado o bloqueio da importância de R\$ 2.776,83.

Desse modo, diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o detalhamento de ordem judicial, salientando que caso o mesmo concorde com a importância bloqueada será determinado o imediato cumprimento do disposto no § único do artigo 653, do CPC, devendo o credor, ainda, obedecer ao disposto no artigo 654, do mesmo Codex.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 16546 Nr: 1117-14.1998.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): DORÉ E PIOVESAN LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo

provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Entretanto, consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, nada foi encontrado nas contas correntes das executadas.

Sobre a ordem de detalhamento em anexo diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 58999 Nr: 4745-35.2003.811.0002

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ VICTOR PERON-ME, JOSÉ VICTOR PERÓN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Sobre a ordem de detalhamento em anexo diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2º do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 239656 Nr: 1022-61.2010.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CATYA CRISTINA DA FONSECA SANCHES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO EDUARDO DE REZENDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CATYA CRISTINA DA FONSECA SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO

Visto.

Atendendo a requerimento do credor, procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, foi bloqueado na conta da executada mantida junto ao Banco do Brasil S/A a importância do valor indicado pelo credor (R\$ 3.292,72). Assim, solicitei a transferência da importância bloqueada para a conta única do TJ/MT.

Considerando que o resultado da penhora foi total e, tendo em vista que o artigo 5º, do Provimento n.º 04/2007-CGJ considera "efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos", determino a intimação do banco executado para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a presente execução de sentença (CPC – art. 475-J, § 1º).

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 342903 Nr: 10224-23.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSEIAS ALVES FERREIRA, OSEIAS ALVES FERREIRA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE - VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILVANO MARTINS****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto.

Em que pese não haja óbice ao deferimento do benefício à gratuidade de justiça a pessoas físicas, mediante a simples declaração de hipossuficiência, em se tratando de pedido formulado por pessoa jurídica, inexistente a presunção da condição de hipossuficiência, razão pela qual, deve o postulante comprovar sua incapacidade em arcar com as custas processuais.

O Superior Tribunal de Justiça recentemente sumulou entendimento de que "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais." (súmula 481).

Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar sua impossibilidade em arcar com as custas processuais ou promover seu recolhimento, sob pena de cancelamento da distribuição.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira**

Cod. Proc.: 328500 Nr: 24822-16.2013.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDINEIA SILVA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proposta por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em face de VALDINEIA SILVA COSTA, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do VEÍCULO MARCA VOWKSWAGEN, MODELO GOL 1.0, ANO 2009, CHASSI N. 9BWAA05W3AP040215, PLACA NPI-3598, COR PRATA, RENAVAL Nº 000164213074, cuja apreensão liminar torna definitiva, facultada a venda pelo autor. Condeno o réu ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ante a natureza e importância da causa, o grau do zelo do trabalho profissional, o local da prestação dos serviços e o tempo despendido (art. 20 § 3º CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se ofício ao DETRAN-MT, caso já tenha sido expedido. P. I. C.

Varas Especializadas da Fazenda Pública

2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jones Gattass Dias**

Cod. Proc.: 328504 Nr: 24826-53.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUCELINA ALBUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos...

Face ao teor do parecer retro, em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio o Dr. Miguel Aprelino Alito (CRM 3730), especializado em Ortopedia e Traumatologia, com consultório localizado na Av. Aclimação, 508 - Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, para realização de perícia, a fim de atestar eventual deformidade de membro da parte autora e/ou incapacidade, quem deverá ser intimado para, em 10 dias, apresentar sua proposta de honorários, bem como indicar o local e a data para o início dos trabalhos periciais.

Decorrido o prazo, conclusos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jones Gattass Dias**

Cod. Proc.: 261222 Nr: 2351-74.2011.811.0002

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRO INDUSTRIAL BOM FUTURO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Município de Várzea Grande**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos....Tendo em vista a comprovação nos autos de que o débito executando foi totalmente adimplido, com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO. (...)Contudo, nada obsta que se aplique, na hipótese dos autos, a norma do art. 20, § 4º, "c", do CPC, dada a natureza da demanda, o trabalho realizado pelo profissional e o pouco tempo exigido para o seu serviço, consoante apreciação equitativa do juiz. Assim, com fulcro no dispositivo mencionado no parágrafo anterior, condeno a empresa/executada R. G. de Almeida - Cerâmica Porto Rico ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes em R\$ 1.000,00 (mil reais). Transitada em julgado e pagas as custas processuais, dê-se baixa, anote-se e archive-se. Não havendo pagamento das custas, archive-se com anotações no Distribuidor quanto à pendência de custas. P. R. I. C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jones Gattass Dias**

Cod. Proc.: 290865 Nr: 10510-69.2012.811.0002

AÇÃO: Oposição->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: R. G. DE ALMEIDA-CERAMICA PORTO RICO - EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, AGRO INDUSTRIAL BOM FUTURO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE MARIA MARTINS DE ALMEIDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto este feito sem resolução do mérito, por perda superveniente do interesse processual, condenando a oponente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Ressalto, por fim, não ser o caso de se aplicar aqui o princípio da causalidade, eis que não foi a oposta quem deu causa à instauração da presente oposição, uma vez que caberia à oponente, assim que adquirira os imóveis, regularizar a situação perante a Prefeitura Municipal, transferindo a titularidade tributária do bem, só realizada depois de ajuizada a ação executiva em face do antigo proprietário. Transitada em julgado e pagas as custas, dê-se baixa, anote-se e archive-se. Não havendo pagamento, archive-se com anotações no distribuidor de pendência de custas. P. R. I. C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jones Gattass Dias**

Cod. Proc.: 327653 Nr: 23976-96.2013.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL PEDRO DA COSTA, JOSE MARIA PEREIRA, ODILSON JOSE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HUMBERTO RAYMUNDO NICODEMOS, HUMBERTO RAYMUNDO NICODEMOS, HUMBERTO RAYMUNDO NICODEMOS, SERGENON COELHO FERREIRA, Adelmário Sales Mascarenhas, SERGENON COELHO FERREIRA, Adelmário Sales Mascarenhas, Adelmário Sales Mascarenhas

Assim, não sendo o caso de absolvição sumária por não se evidenciar nenhuma das hipóteses previstas no art. 397 do CPP, ordeno o prosseguimento do feito com a realização de audiência de instrução e julgamento, que ora designo para o dia 8 de julho de 2014, às 14h. Intimem-se o Ministério Público, os denunciados e seu advogado, bem como as testemunhas arroladas a fls. 6 e 84.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Jones Gattass Dias**

Cod. Proc.: 305929 Nr: 1658-22.2013.811.0002

AÇÃO: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE VALDERI PEREIRA, VILMA RODRIGUES GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS- PROCURADOR DO ESTADO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto, julgo procedente o pedido de Desapropriação formulado pelo Estado de Mato Grosso em face de José Valderi Pereira e de Vilma Rodrigues Gomes, a fim de ordenar a transferência da área de 369,97 m2 do terreno localizado na Av. Aleixo Ramos da Conceição, n. 98, bairro 23 de Setembro, em Várzea Grande-MT, registrado sob a Matrícula n. 14.837, do 1º Serviço Notarial e de Registro desta comarca, para o nome do requerente, ante o depósito do preço de R\$ 49.277,39 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), pago a título de indenização. Assim, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil. Em relação aos honorários advocatícios, nas ações de desapropriação, prevê o § 1º, do art. 27, do Decreto-lei n. 3.365/41, que: "A sentença que fixar o valor da indenização quando este for superior ao preço oferecido condenará o desapropriante a pagar honorários do advogado, que serão fixados entre meio e cinco por cento do valor da diferença, observado o disposto no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, não podendo os honorários ultrapassar R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)." No caso em tela, o valor da indenização fixado na sentença é o mesmo oferecido pelo expropriante na peça primeira, não havendo, portanto, que se falar em condenação de honorários advocatícios. Deixo de condenar a expropriante ao pagamento de custas processuais, por ser a Fazenda Pública isenta desse ônus, conforme prevê o art. 3º, I, da Lei Estadual nº 7.603/2001 e Provimento nº. 01/05, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso. Expeça-se ofício ao 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande para conhecimento e cumprimento desta sentença, que passa a valer como título hábil para o registro da transferência (art. 29), ficando sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado (art. 31 (...)).

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Jones Gattass Dias**

Cod. Proc.: 344529 Nr: 11526-87.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAMIRO DA ROSA RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEOPOLDO DE MORAES GODINHO JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto,

Defiro a gratuidade da justiça nos moldes pleiteados (art. 4.º da Lei 1.060/50).

Cite-se o réu para, querendo, responder à ação no prazo de 15 dias, computados em quádruplo, por força do disposto nos arts. 297 e 188 do CPC.

Apresentada a contestação e alegando-se nesta qualquer das hipóteses previstas no art. 301 do CPC, à parte autora para impugná-la no prazo de 10 dias (art. 327 do CPC).

Após, conclusos para decisão.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Jones Gattass Dias**

Cod. Proc.: 344529 Nr: 11524-20.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOACYR MARQUES DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEOPOLDO DE MORAES GODINHO JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Visto,

Defiro a gratuidade da justiça nos moldes pleiteados (art. 4.º da Lei 1.060/50).

Cite-se o réu para, querendo, responder à ação no prazo de 15 dias, computados em quádruplo, por força do disposto nos arts. 297 e 188 do CPC.

Apresentada a contestação e alegando-se nesta qualquer das hipóteses previstas no art. 301 do CPC, à parte autora para impugná-la no prazo de 10 dias (art. 327 do CPC).

Após, conclusos para decisão.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jones Gattass Dias**

Cod. Proc.: 309837 Nr: 5857-87.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCIA DE MELO MOREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos...

Defiro o pedido ministerial de fl. 108 pelas razões ali expostas e, com fulcro no art. 130 do CPC, determino ao CAPSAD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) de Várzea Grande, localizado na Rua Rui Barbosa, 177, Jardim Imperial (telefones 3688-3045/3688-3046) que proceda ao encaminhamento, voluntário ou não, do jovem Thiago Cassimiro de Melo, à avaliação médica necessária à verificação da internação psiquiátrica compulsória, cabendo ao médico ou médicos responsáveis a emissão de laudo circunstanciado previsto no art. 6º da Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001.

Expeça-se mandado de intimação à Coordenação do CAPSAD-VG com endereço onde o paciente pode ser encontrado.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jones Gattass Dias**

Cod. Proc.: 343721 Nr: 10855-64.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANIZ LIMA DE VIVEIROS, JUVANEIDE VIVEIROS DE NOVAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos...(.). Como se vê, é perfeitamente admitida pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência a aplicação de multa por descumprimento de ordem judicial não só ao ente público como também ao agente responsável pelo cumprimento da ordem. Desse modo, ante o descumprimento da ordem judicial, determino seja novamente intimado o requerido para cumprimento da ordem judicial no prazo de 24h, comprovando-a nos autos, sob pena de multa diária, que ora fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo de também ser fixada multa contra a pessoa física do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde. Intimem-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jones Gattass Dias**

Cod. Proc.: 283059 Nr: 1881-09.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT, OLÍVIO LUCA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO DE ARAUJO BRAGA ARRUDA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos...

Inexistindo comprovação nos autos do efetivo cumprimento da ordem judicial, determino seja ouvido o Ministério Público a esse respeito. Após, conclusos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 334318 Nr: 2876-51.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADELINO FRANCHINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos...

Considerando o reiterado descumprimento da ordem judicial, conforme notícia a petição retro, cumpra-se o ordenado no segundo parágrafo da decisão de fl. 31, remetendo-se cópia dos documentos ali identificados para o Ministério Público para as providências que lhe convier. Por conseguinte, não tendo outra alternativa para a realização do exame determinado nos autos, e sendo perfeitamente admitido o bloqueio de valores de verbas públicas na hipótese dos autos, defiro o pedido retro, ordenando o bloqueio de verbas públicas publicitárias, verbas da SEFAZ -Secretaria de Fazenda do Estado, junto a conta corrente do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), estejam elas destinadas ao rádio, à televisão, aos outdoors ou congêneres.

Efetivado o bloqueio, liberem-se os valores, depositando-os na conta bancária do Hospital São Judas Tadeu declinada no documento de fl. 38.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 31720 Nr: 1367-42.2001.811.0002

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF

PARTE(S) REQUERIDA(S): BLOCOMAT IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, RUDIMAR MELETTI, IBERE GOULART SAUER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA, JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante da certidão negativa de citação às fls. 146 e nos termos da legislação vigente e em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC, CNGC Seção 5, XVII, e Provimento 56/2007 impulsiono estes autos ao setor de expedição para intimar a parte AUTORA, por intermédio de seus advogados JORGE AMADIO FERNANDES LIMA OAB/MT 4037 e/ou GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA OAB/MT 6.780, para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 35,78 (Trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) na Conta Judicial n.º 11850-8. Agência: 2764-2. Banco do Brasil e/ou CREDIJUDI. Conta Judicial 5230-2. Agência: 4256. Banco 756, para cumprimento do Mandado de Citação. Ato da Diligência para deslocamento no endereço da executada conforme portaria 11/2012 CA/DF. Anexo I. Tabela de Diligência, para que seja renovado o ato.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 260038 Nr: 18562-25.2010.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SENHORINHA FRANCISCA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono estes autos na forma estabelecida pelo Provimento n.

56/2007-CGJ, intimando a parte requerente para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação tempestivamente protocolado.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 313166 Nr: 9303-98.2013.811.0002

AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Virdinei da Silva Bens

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, julgo procedente o pedido na Ação Civil de Responsabilidade por ato de Improbidade Administrativa proposta pelo Ministério Público em face de Virdinei da Silva Bens, com fundamento no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, c/c art. 11, I, da Lei 8.429/92, condenando o requerido, nos termos do art. 12, III, da referida lei, à perda da função pública atualmente exercida e à multa civil, que fixo em 10 (dez) vezes o valor da remuneração por ele percebida mensalmente, como forma de censurá-lo pela conduta e de intimidar tão nocivas práticas contrárias ao dever de lealdade e honestidade para com a Administração Pública e os princípios que a regem. Condeno-o, por fim, nas custas e despesas processuais, nos termos do artigo 20, do Código de Processo Civil.P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jones Gattass Dias

Cod. Proc.: 330721 Nr: 27015-04.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TEREZINHA FERREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELIA SILVA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte requerente nesta ação, condenando o requerido a conceder-lhe a aposentadoria por idade,nos termos do art. 48, § 1º,da referida lei federal,no valor de 1 salário mínimo mensal, a partir da data do requerimento administrativo (art.49,I,"b"),bem como o abono anual previsto no art.40 da respectiva lei,no prazo de 30 dias.A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada prestação,nos termos da Lei n. 6.899/1981 e Súmulas 43 e 148 do STJ). Os juros de mora deverão ser aplicados no percentual de 1%a.m. até a edição da Lei n.11.960/2009,quando então serão devidos no percentual de 0,5%a.m.,contando-se da citação para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela,e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores. Deixo de condenar o requerido no pagamento das custas e despesas processuais por ser isento,conforme prevê o art. 3º,I,da Lei Estadual n.7.603/2001. Por outro lado,condeno-o ao pagamento dos honorários advocatícios,que ora fixo em 10% sobre o valor da condenação,correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula 111 do STJ e art. 20,§3º, do CPC. Deixo de recorrer, de ofício, em virtude de o direito aqui buscado não ultrapassar 60 salários mínimos (art. 475,§2º,do CPC). Em obediência aos termos do Provimento n.20/2008-CGJ, faço constar as seguintes anotações:1.Nome da parte beneficiária:Terezinha Ferreira da Silva 1.a. CPF 396.393.152-68; 1.b. Nome da mãe:Etervina Moreira da Silva; 2.Benefício Concedido:Aposentadoria por idade rural; 3.Data inicial do Benefício:04.09.2012 (data do requerimento administrativo);4.Renda mensal inicial:1salário mínimo;5.Endereço da segurada:P A Francisco José, Zona Rural, Nossa Senhora do Livramento-MT; 6. Data do início do pagamento administrativo: 30 dias do trânsito em julgado da sentença.Decorrido o prazo recursal, à parte autora para requerer o que de direito.P. R. I. C.

3ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Edital



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUIZ DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 23332-27.2011.811.0002
 ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
 PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
 PARTE RÉ: ABELINO FERREIRA DA SILVA e EZIQUIEL DA SILVA CAMPOS
 CITANDO(A, S): Denunciado(a): Abelino Ferreira da Silva, Cpf: 17175402104, Rg: 4561813 SSP MT Filiação: Luzia Ferreira da Silva e Benedito Ferreira da Silva, data de nascimento: 21/01/1951, brasileiro(a), natural de Rosario oeste-MT, solteiro(a), pedreiro, Endereço: Rua 14, Qd. 38, Casa 10, Bairro: Pq Sabia, Cidade: Várzea Grande-MT
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/03/2012
 VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público propôs a presente Ação Penal contendo denúncia oferecida contra Abelino Ferreira da Silva e Eziquiel da Silva Campos, dando-os como incurso nas penas do artigo 34, caput, incisos I e II, da Lei nº 9.605/98.

DESPACHO: Vistos, Trata-se de denúncia oferecida contra Abelino Ferreira da Silva e Eziquiel da Silva Campos, dando-os como incurso nas penas do artigo 34, caput, incisos I e II, da Lei nº 9.605/98, com pena de detenção de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Portanto, o processo deve seguir procedimento comum do rito sumário, nos termos do art. 394, § 1º, II, do Código de Processo Penal. Recebo a denúncia, eis que preenche os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 395 do mesmo código, bem como porque amparada em indícios de autoria e prova da materialidade, conforme teor das declarações e documentos constantes no inquérito policial que a instrui. Assim, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.719/2008, determino a citação dos denunciados para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Requisite-se ao Instituto Nacional de Identificação e ao Cartório Distribuidor Criminal desta Comarca, certidão de antecedentes criminais dos denunciados. Com a vinda das certidões de antecedentes criminais, e decorrido o prazo oportunizado para resposta dos denunciados, com ou sem provocação, certifique-se e volva-me conclusos para deliberação sobre o prosseguimento do feito, sem prejuízo da integral apreciação à manifestação ministerial de f. 89. Expeça-se o necessário. Às providências. Várzea Grande, 17 de maio de 2012. ONIVALDO BUDNY - Juiz de Direito

Eu, digitei.
 Várzea Grande - MT, 6 de junho de 2014.
 Izabela Gomes da Silva
 Gestor(a) Judiciário(a)
 Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
 Cod. Proc.: 287761 Nr: 7139-97.2012.811.0002
 AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO
 PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENNYFFER FIDELIS CARDOSO, STEFFANNY FIDELIS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Vistos.

Os presentes embargos de declaração não comportam acolhimento, uma vez que, analisando detidamente os autos, coforme certidão de fl.94, verifica-se que são intempestivos.

Neste sentido:
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CARÁTER INFRINGENTE - PRELIMINAR - INTEMPESTIVIDADE - ACOLHIMENTO - EMBARGOS NÃO CONHECIDO. Opostos os embargos quando já escoado o prazo legal, deles não se conhece em face da ausência de pressuposto recursal que é a tempestividade. (TJMT - QUARTA CÂMARA CÍVEL RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 25703/2008 – CLASSE II – 17 - OPOSTO NOS AUTOS DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89166/2007 - CLASSE: II-20 – COMARCA DE RONDONÓPOLIS)
 Desta forma, recebo os presentes Embargos e rejeito-os em razão da intempestividade.
 Transitado em julgado e observado as formalidades de estilo, arquite-se.
 P. R. I.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
 Cod. Proc.: 244963 Nr: 5503-67.2010.811.0002
 AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: DORIOCAN SALES
 PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON LUIZ TORTOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Vistos, etc.
 Verifico que as partes requeridas ainda não apresentaram alegações finais.
 Portanto, intimem-se as partes requeridas a apresentarem seus memoriais finais, no prazo de 10 dias cada uma.
 Após, conclusos para sentença.
 Int.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
 Cod. Proc.: 331112 Nr: 27402-19.2013.811.0002
 AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: VANIA CATARINA PEREIRA LEITE DE BARROS
 PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Nos termos da legislação vigente e em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC, impulsiono estes autos a fim de deliberar a intimação do Requerente para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à contestação, bem como para, querendo, especificar provas que ainda pretende produzir.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
 Cod. Proc.: 334671 Nr: 3194-34.2014.811.0002
 AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: JOSELINA MARIA DE CAMARGO
 PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HITLER SANSÃO SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Nos termos da legislação vigente e em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC, impulsiono estes autos a fim de deliberar a intimação do Requerente para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à contestação, bem como para, querendo, especificar provas que ainda pretende produzir.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
 Cod. Proc.: 334674 Nr: 3196-04.2014.811.0002
 AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: EURENICE DOS REIS GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HITHER SANSÃO SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC, impulsiono estes autos a fim de deliberar a intimação do Requerente para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à contestação, bem como para, querendo, especificar provas que ainda pretende produzir.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Alexandre Elias Filho**

Cod. Proc.: 110633 Nr: 6304-85.2007.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA, MARILEY FERREIRADO ESPÍRITO SANTO, EUNICE EMILIA PEREIRA DE MORAES, MARIA BERZE POMPEU, CECILIA PINTO DA SILVA, TIAGO MACHADO SARETTO, MARCELO ROBERTO DE CASTRO HENRIQUE, SILVIO EUSTACIO VIEIRA FILHO, TELCA FRANCISCA DE AGUIAR LIMA, IVETE VASCONCELOS DE AMORIM, TERESA CHRISTINA MUZZI, IZELDA MARIA MARQUES RIBEIRO, MARIA SANTANA NAZARIO NETA DA SILVA, NEWTON GONÇALVES FERREIRA, MARIA LUCIA DE JESUS, SALVADOR DE MIRANDA COSTA MARQUES, EDUARDO OLIVIERA ZOUNAR, MARA TEREZA DA SILVA, MARINALVA LEOCADIA DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI, EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI, EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI, IRINEU PEDRO MUHL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Sobre os laudos periciais manifestem-se as partes no prazo legal.

Defiro o pedido de levantamento dos honorários periciais.

Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Alexandre Elias Filho**

Cod. Proc.: 308122 Nr: 4080-67.2013.811.0002

AÇÃO: Habeas Data->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANDERLEIA MARLENE DA SILVA GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CESAR LIMA DO NASCIMENTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição.

Trata-se de "Habeas Data" proposta por Vanderlea Marlene da Silva Gonçalves em face do Município de Várzea Grande-MT requerendo seja assegurado o acesso às informações sobre o referido processo seletivo de 2001, para os agentes de endemias.

Pois bem. Após despacho inicial concedendo a liminar bem como determinando a citação da requerida, fora apresentada as informações às fls. 46/49, alegando que tendo em vista que a impetrante já pode ter acesso às informações aos documentos de seu interesse, o presente habeas data perdeu o objeto.

Às fls. 97, a impetrante informou a aquiescência com a extinção do feito pela perda do objeto.

Assim, diante de tais circunstâncias, por inexistir óbices de natureza legal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, o que faço com sustentáculo no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

Isento de custas por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. Transitado em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Alexandre Elias Filho**

Cod. Proc.: 335039 Nr: 3523-46.2014.811.0002

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE BATISTA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Manifeste-se a impetrante no prazo legal.

Int.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Alexandre Elias Filho**

Cod. Proc.: 294872 Nr: 15043-71.2012.811.0002

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSUÉ CARDOSO DA SILVA, LUDIMILA CARDOSO SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR DO CIRETRAN DE VARZEA GRANDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO LUIZ DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição.

Voltem-me conclusos após a correição.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Alexandre Elias Filho**

Cod. Proc.: 344353 Nr: 11365-77.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEIDA EUGENIA CORREA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PEDRO MUHL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos,

Nos termos dos artigos 283 e 284 do Código de Processo Civil, faculto à Requerente emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o patrono traga aos autos cópias do RG e CPF da Autora, sob pena de lhe ser aplicado o parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon**

Cod. Proc.: 294872 Nr: 15043-71.2012.811.0002

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSUÉ CARDOSO DA SILVA, LUDIMILA CARDOSO SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR DO CIRETRAN DE VARZEA GRANDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO LUIZ DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, em correição.

JOSUE CARDOSO DA SILVA e LUDIMILA CARDOSO SILVA, impetraram o presente remédio heróico contra ato praticado pelo Diretor do Detran de Várzea Grande, sob a alegação que o Órgão de Trânsito condicionou a liberação dos documentos ao recolhimento de multas vinculadas para o veículo VW/Gol 1.0, 2004/2004, Renavam 832649317, Placa KAF 4287.

Postulou concessão de liminar com o objetivo de entregar a documentação do veículo, suspendendo o ato que deu motivo ao pedido.

Ao final, pleiteia pela concessão da segurança para dar efeito suspensivo ao ato administrativo da autoridade coatora, referente a aplicação das penalidades, determinando a abstenção da cobrança das multas aplicadas.

Para instruir a inicial, juntou os documentos de fls. 15/24.

Atribuiu à causa o valor de R\$ 255,00.

A liminar foi deferida à fls. 25, determinando o imediato licenciamento do veículo de propriedade do impetrante, independente do recolhimento das infrações descritas nos autos.

A autoridade acoimada coatora, prestou informações à fls. 28/31.

O parecer Ministerial de fls. 91/92 aduziu "ausência de interesse público capaz de justificar a intervenção do Ministério Público".

É o relatório.



Fundamento.
DECIDO.

A Impetrante persegue a anulação de ato emanado da autoridade de trânsito inquinado como arbitrário e ilegal consubstanciado na vinculação do licenciamento de seu veículo ao pagamento de multas.

Ao exame da matéria, concluo que razão reside ao lado da Impetrante, naquilo que pertine a irregularidade de procedimentos aplicados ao registro das infrações de trânsito.

As multas impostas por infrações de trânsito e aplicadas na vigência do Código de Trânsito Brasileiro, encontram dependência direta no cumprimento de determinados requisitos legais.

A autoridade administrativa deve SEMPRE observar e obedecer aos princípios constitucionais e às normas infraconstitucionais vigentes e aplicáveis à espécie. No caso, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1998, que impôs uma primeira notificação para o pretense infrator apresentar sua defesa, ex vi do artigo 280, e, uma segunda notificação, após a autuação, dando ciência do prosseguimento do processo para que o interessado se defenda da sanção aplicada, artigo 281.

Nesse sentido, firmou entendimento o STJ :
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. MULTA DE TRÂNSITO AFERIDA POR EQUIPAMENTO ELETRÔNICO. PAGAMENTO DA MULTA NÃO CONVALIDA O VÍCIO EXISTENTE. AUSÊNCIA DE DUPLA NOTIFICAÇÃO. SÚMULA 312/STJ. INCIDÊNCIA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO CTB. NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Com relação à necessidade de dupla notificação, a Jurisprudência deste Sodalício é perene ao entender que "é indispensável a efetivação de duas notificações no procedimento administrativo adotado para a imposição de multas de trânsito: a) a primeira poderá ser feita pelo correio, quando for o caso de autuação à distância ou por equipamento eletrônico, correspondendo à notificação relativa à lavratura do auto de infração (art. 280, caput e inciso VI, do CTB), exceto nas hipóteses de flagrante, quando a notificação do infrator se realiza em sua presença (art. 280, VI, § 3º, c/c o art. 281, II, do CTB); b) a segunda deverá ocorrer após julgada a subsistência do auto de infração, com a imposição da penalidade (art. 282, do CTB)"(REsp 892.297/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, DJ de 3.10.2007). A matéria encontra-se, inclusive, sumulada (n. 312/STJ).

No particular, uma vez não realizada a notificação da autuação no prazo de 30 dias, para que o suposto infrator pudesse apresentar defesa prévia, em flagrante ofensa ao art. 281, parágrafo único, II, do CTN, opera-se a decadência do próprio direito de punir do Estado. Mostra-se descabida, portanto, a renovação ou reinício do procedimento administrativo de notificação, já que eivado de vício.

Não observando a autoridade os prazos riscados nos dois artigos (280 e 281 do Código de Trânsito)

Varas Criminais

3ª Vara Criminal

Expediente

JUIZ(A): Otávio Vinicius Affi Peixoto

Cod. Proc.: 333493 Nr: 2109-13.2014.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADENILSON BATISTA DA SILVA, VANDREZ RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JACKELINE MOREIRA MARTINS PACHECO, DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO para a advogada - JACKELINE MOREIRA MARTINS PACHECO, OAB/MT 10.402, a fim de apresentar Defesa Preliminar do acusado: ADENILSON BATISTA DA SILVA, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.343/06, no prazo de 10 (dez) dias.

JUIZ(A): Otávio Vinicius Affi Peixoto

Cod. Proc.: 341610 Nr: 9197-05.2014.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JANDIR NASCIMENTO BIANCHESSI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMAR COELHO DA SILVA, José Marcio de Oliveira, MARIA DE LOURDES RIBEIRO

INTIMAÇÃO para o advogado ADEMAR COELHO DA SILVA, OAB/MT 14.948; José Marcio de Oliveira, OAB/MT 14.247 E MARIA DE LOURDES RIBEIRO, OAB/MT 11.646, para comparecer na audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 23 de JULHO de 2014 às 15 horas e 30 minutos, na sede deste juízo.

JUIZ(A): Otávio Vinicius Affi Peixoto

Cod. Proc.: 333794 Nr: 2353-39.2014.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): FÁBIO CÉSAR CORTEZ, LINS EMÍLIO LEITE ALMEIDA, EBERT MOREIRA MARQUES DE SOUZA, RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE PINTO LIBERATTI, ALEXANDRE PINTO LIBERATTI, DEFENSOR PUBLICO, WILLIAM TADEU RODRIGUES DIAS

INTIMAÇÃO do(s) advogado(s) - ALEXANDRE PINTO LIBERATTI, OAB/MT 5.906; e WILLIAM TADEU RODRIGUES DIAS, OAB/MT 7.001-E, para apresentar(em) Defesa Preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 55, da Lei n. 11.343/06, em relação aos acusados: FÁBIO CÉSAR CORTEZ, e LINS EMÍLIO LEITE ALMEIDA.

JUIZ(A): Otávio Vinicius Affi Peixoto

Cod. Proc.: 334017 Nr: 2592-43.2014.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCO ANTONIO DA SILVA, EDUARDO JULIANO DOS SANTOS BRAVO, RENILDO SILVA RIOS, EDUARDO DE PAULA GOMES, MARLENE RAMOS, WANDERLEI ZAMONER, KAIQUE LUIZ DE OLIVEIRA, ANDERSON NASCIMENTO GONÇALO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSANGELA PASSADORE, JANAINA BARRETO PASSADORE, ALESSANDER D. L. H. C. FADINI, JACKELINE M. MARTINS PACHECO, DEFENSOR PUBLICO, JOSÉ CARLOS PEREIRA, ROBSON DA SILVA, ROBSON DA SILVA

INTIMAÇÃO para os advogados comparecerem na audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 15 de agosto de 2014 às 14 horas, na sede deste juízo.

JUIZ(A): Otávio Vinicius Affi Peixoto

Cod. Proc.: 315840 Nr: 12197-47.2013.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARGARETE FATIMA GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO para o advogado JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA OAB/MT N° 11.670, para comparecer na audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 24 de JULHO de 2014 às 17 horas , na sede deste juízo.

4ª Vara Criminal

Edital

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CRIMINAL

JUIZ(A):ABEL BALBINO GUIMARÃES

ESCRIVÃO(Ã):EDENILSE FRANCISCA DA SILVA

EXPEDIENTE:2014/4



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Cod.Proc.: 285877 Nr: 4978-17.2012.811.0002

AÇÃO: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL->REPRESENTAÇÃO CRIMINAL->PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS->PROCESSO CRIMINAL
 QUERELANTE: ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
 QUERELANTE: GARCEZ TOLEDO PIZZA
 ADVOGADO: JORGE LUIS SIQUEIRA FARIAS
 QUERELADO(A): PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - MT
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 4978-17.2012.811.0002

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

AUTOR(ES): ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE E GARCEZ TOLEDO PIZZA

QUERELADO(A): MURILO DOMINGOS

INTIMANDO: QUERELADO(A): MURILO DOMINGOS, EX PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. DA FEB, Nº 861, BAIRRO: MANGA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O QUERELADO ACIMA QUALIFICADO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2014, ÀS 17:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO

DECISÃO/DESPACHO: ABERTA A AUDIÊNCIA PELO MM. JUIZ O ILUSTRE DA PARTE QUERELANTE: MM JUIZ TENDO EM VISTA AS INFRUTÍFERAS TENTATIVAS DO PODER JUDICIÁRIO E REALIZAR A CITAÇÃO DO QUERELADO POR MANDADO, INCLUSIVE JÁ TENDO ULTRAPASSADO A FASE DA INTIMAÇÃO POR DATA E HORA CERTA CONFORME CERTIDÃO DE FLS. REQUER-SE A INTIMAÇÃO POR EDITAL PARA QUE O QUERELADO POSSA COMPARECER EM JUÍZO PARA RESPONDER A AÇÃO PENAL. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO. O MP DISSERA NÃO TER NENHUMA CONSIDERAÇÃO A EXPRESSAR NESTE MOMENTO. O MM JUIZ DEFERIU COMO O REQUERIDO PELO QUERELANTE; DETERMINANDO A INTIMAÇÃO EDITALICIA DO QUERELADO PARA COMPARECER NESTE JUÍZO EM 30.06.2014 ÀS 17:30. SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARINÊS DE TONI SANTOS, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 30 DE MAIO DE 2014.

EDENILSE FRANCISCA DA SILVA
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 278078 Nr: 21678-05.2011.811.0002

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): DOMINGOS SANTOS DE CAMPOS

ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 21678-05.2011.811.0002

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO - MT

RÉU(S): DOMINGOS SANTOS DE CAMPOS

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): DOMINGOS SANTOS DE CAMPOS, RG: NADA CONSTA FILIAÇÃO: ANTONIO ARISTIDES E SEBASTIANA LUISA DE CAMPOS, DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POCONÉ-MT, CONVIVENTE, COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR 335, BAIRRO: ÁGUA VERMELHA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO, DA R. SENTENÇA DE FLS. 111/113, QUE SEGUE:" ANTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA DENÚNCIA. CONDENO O RÉU DOMINGOS SANTOS DE CAMPOS, QUALIFICADO NOS AUTOS, POR INFRINGIR O ART. 14, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003 (PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO). DOSIMETRIA E FIXAÇÃO DA PENA : (...) A PENA COMINADA PARA O CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE

FOGO DE USO PERMITIDO SEGUNDO O ART. 14, CAPUT, DA LEI N. 10.826/03, É DE DOIS A QUATRO ANOS DE RECLUSÃO E MULTA. TUDO ISSO SOPESADO, FIXO SUA PENA BASE NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM DOIS (02) ANOS DE RECLUSÃO; DIMINUI-A EM UM SEXTO (1/6 = 04 MESES) ANTE A ATENUANTE PELA CONFISSÃO, FIXANDO EM UM (01) ANO E OITO (08) MESES DE RECLUSÃO; CUJA PENA TORNO EM CONCRETO E DEFINITIVO À MINGUA DE QUAISQUER OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS OU CAUSAS CAPAZES DE DIMINUI-LA OU AUMENTÁ-LA.FIXO SUA PENA PECUNIÁRIA EM DEZOITO (18) DIAS MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A ÉPOCA DOS FATOS, COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO.CONSOANTE O ART. 33, § 2.O, ALÍNEA C, DO CÓDIGO PENAL, O RÉU DEVERÁ INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA A SI IMPOSTA SOB A ÉGIDE DO REGIME ABERTO.(...)

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARINÊS DE TONI SANTOS, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 30 DE MAIO DE 2014.

EDENILSE FRANCISCA DA SILVA
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 256261 Nr: 14048-29.2010.811.0002

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

RÉU(S): ALEXSANDRO VICK PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: OSNY KLEBER ROCHA AURESCO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 14048-29.2010.811.0002

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO - MT

RÉU(S): ALEXSANDRO VICK PEREIRA DA SILVA

INTIMANDO: RÉU(S): ALEXSANDRO VICK PEREIRA DA SILVA FILIAÇÃO: VIVALDO QUIXABEIRA DA SILVA E MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1988, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PETROLINA-PE, SOLTEIRO(A), PINTOR, ENDEREÇO: RUA 35, QDA 115, LOTE 05, BAIRRO: SÃO MATHEUS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU ACIMA QUALIFICADO, DA R. SENTENÇA DE FLS. 128/130, QUE SEGUE: ... ANTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA DENÚNCIA E CONDENO O RÉU ALEXSANDRO VICK PEREIRA DA SILVA, QUALIFICADO NOS AUTOS, POR INFRINGIR O ART. 157, CAPUT, C.C. ART. 70, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DOSIMETRIA E FIXAÇÃO DA PENA ATENTO ÀS REGRAS DO ARTIGO 59 E 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO A DOSAR-LHES A PENA. A CULPABILIDADE ESTÁ EVIDENCIADA. A CULPABILIDADE NORMATIVA WELZELIANA DO "PODER DE AGIR DE MANEIRA DE DIVERSA", ADOTADA PELO DIREITO BRASILEIRO, EXSURGE DO COMPORTAMENTO DO RÉU, POIS, PODERIA MOTIVAR PELO DIREITO E AGIR DE ACORDO AS NORMAS JURÍDICAS, NO ENTANTO AGIU DE FORMA DELIBERADA CONTRARIAMENTE A NORMA JURÍDICA. NO CASO NÃO SE AFASTA A IMPUTABILIDADE, POR O AGENTE TER CONSCIÊNCIA DO AGIR ILÍCITO E AUTO DETERMINAR-SE DE ACORDO ESSA ILICITUDE; NÃO HAVENDO FATORES BIOPSICOLÓGICOS PARA A EXCLUSÃO DE SUA CULPABILIDADE; AGIU PORTANDO POTENCIAL CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE, POIS, FATOR EXTERNO ALGUM INFLUENCIOU NO CONHECIMENTO DE SUA AÇÃO SER CONTRÁRIA AO DIREITO; E LABOROU EM CONDUTA QUE RESTOU CLARA A EXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA DA QUAL INCORRERA, POIS, NENHUM FATOR EXTERNO JUSTIFICA SUA AÇÃO CONTRÁRIA AO DIREITO. TRATA-SE DE RÉU REINCIDENTE, EIS QUE TEM PROCESSO EXECUTIVO DE PENA NA 5ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA (CÓDIGO: 261905). DEMONSTRA PELOS ELEMENTOS DOS AUTOS TRATAR-SE DE PESSOA INADAPTADA AO MEIO SOCIAL. TRATA-SE DE RÉU COM PERSONALIDADE VOLTADA A PRÁTICA DE CRIMES. OS MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS DAS CONDUTAS DELITIVAS DO RÉU LHES SÃO DESFAVORÁVEIS, COMETEU O ROUBO DE DOIS CELULARES. VERIFICO A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU COMO NÃO BOA, NA POLÍCIA FALOU SER AUTÔNOMO (FL. 20), SENDO PATROCINADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. TUDO ISSO SOPESADO, FIXO SUA PENA BASE, ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM CINCO (05) ANOS DE RECLUSÃO;



AUMENTO-A EM UM SEXTO (1/6) ANTE A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, FICANDO EM CINCO (05) ANOS E DEZ (10) MESES DE RECLUSÃO; AUMENTO-A, AINDA, EM UM SEXTO (1/6) FRENTE AO CONCURSO FORMAL DE CRIMES, RESULTANDO EM SEIS (06) ANOS, NOVE (09) MESES E VINTE (20) DIAS DE RECLUSÃO; CUJA PENA TORNO EM CONCRETO E DEFINITIVO A MÍNGUA DE QUAISQUER OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS OU CAUSAS CAPAZES DE DIMINUI-LA OU AUMENTÁ-LA. FIXO SUA PENA PECUNIÁRIA EM SESSENTA E NOVE (69) DIAS MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A ÉPOCA DOS FATOS, COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, QUANDO DO EFETIVO PAGAMENTO. CONSOANTE O ART. 33, § 20, ALÍNEA B, E §3º, DO CÓDIGO PENAL, O RÉU DEVERÁ INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA A SI IMPOSTA SOB A ÉGIDE DO REGIME FECHADO, POR SER REINCIDENTE. EIS QUE O RÉU NESTE FEITO ESTÁ SOLTO, NESTA OPORTUNIDADE FOI CONDENADO NO REGIME FECHADO. ATUALMENTE JÁ ESTÁ CONDENADO E VERIFICO DOS AUTOS QUE O RÉU POSSUI CONDENACÃO ANTERIOR E OUTROS PROCESSOS EM ANDAMENTO. NO PRESENTE FEITO ESTÁ SOLTO E TENHO QUE NESSA CONDIÇÃO DEVE PERMANECER, POIS, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS OS REQUISITOS ENSEJADORES DE SUA CUSTÓDIA PREVENTIVA. DEIXO DE CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR TER SE REVELADO POBRE NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO LANCE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS E EXPEDINDO-SE A GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA. FICA ESTA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE. CUMPR-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARINÊS DE TONI SANTOS, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 3 DE JUNHO DE 2014.

EDENILSE FRANCISCA DA SILVA
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 242683 Nr: 3897-04.2010.811.0002

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): ODIMAR SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: OSNY KLEBER ROCHA AURESCO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 3897-04.2010.811.0002

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

AUTOR(ES): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO - MT

RÉU(S): ODIMAR SANTANA DA SILVA

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): ODIMAR SANTANA DA SILVA, RG: 17546869 SSP MT FILIAÇÃO: DOMINGOS FERNANDES DA SILVA E AGUSTINHA JUSTINA FRANÇA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1988, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMEN-MT, SOLTEIRO(A), MUSICICO, ENDEREÇO: COMUNIDADE R5URAL DE LAGINHA, CIDADE: LIVRAMENTO-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAR O DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO, DA R. SENTENÇA DE FLS. 105/110, QUE SEGUE: ... PELO EXPOSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR ODIMAR SANTANA DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, NAS PENAS DOS ARTIGOS 155, §4º, INCISO I DO CÓDIGO PENAL, C/C ARTIGO 14 DA LEI Nº. 10.826/2003. PASSO, ENTÃO, À DOSIMETRIA DA PENA. ATENTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO CP, PASSO À ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. O RÉU AGIU COM DOLO E NÃO SE INTIMIDOU COM A REPROVAÇÃO SOCIAL E MORAL QUE PAIRA SOBRE SUA ATITUDE, QUE SABIA SER CRIME. A CONDUTA SOCIAL E A PERSONALIDADE DO RÉU NÃO FORAM APURADAS NOS AUTOS, RAZÃO PORQUE TENHO-AS COMO NORMAIS. PELAS CERTIDÕES DE FLS. 66 E 68, O RÉU NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS, PORTANTO, É DADO COMO TECNICAMENTE PRIMÁRIO. AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME SÃO NORMAIS AO TIPO E AS CONSEQÜÊNCIAS NÃO FORAM GRAVES. A PENA PREVISTA PARA O CRIME DE FURTO QUALIFICADO É DE 02 (DOIS) A 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO. DIANTE DISSO, FIXO-LHE A PENA BASE NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, CUJA PENA TORNO

DEFINITIVA, PARA O CRIME EM QUESTÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE QUALQUER OUTRA CAUSA MODIFICADORA. DEIXO DE APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, INC. III, ALÍNEA "D" DO CP), POR TER FIXADO A PENA NO SEU MÍNIMO LEGAL. QUANTO AO DELITO DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ARTIGO 59 DO CP JÁ ANALISADAS, FIXO A PENA BASE NO SEU MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. DEIXO DE APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, INC. III, ALÍNEA "D" DO CP), POR TER FIXADO A PENA NO SEU MÍNIMO LEGAL. O RÉU AGIU COM DOLO E NÃO SE INTIMIDOU COM A REPROVAÇÃO SOCIAL E MORAL QUE PAIRA SOBRE SUA ATITUDE, QUE SABIA SER CRIME. A CONDUTA SOCIAL E A PERSONALIDADE DO RÉU NÃO FORAM APURADAS NOS AUTOS, RAZÃO PORQUE TENHO-AS COMO NORMAIS. AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME SÃO NORMAIS AO TIPO E AS CONSEQÜÊNCIAS NÃO FORAM GRAVES. NÃO HÁ CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE A SER CONSIDERADA. CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE CONCURSO MATERIAL DE CRIMES, NOS TERMOS DO ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL, PROCEDO A SOMATÓRIA DAS PENAS IMPOSTAS AO RÉU QUE TOTALIZAM 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO. CONDENO-O, AINDA, À PENA DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA FIXANDO O DIA MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO PAGAMENTO. POR PREENCHER O RÉU OS REQUISITOS DO ART. 44 DO CP, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS, CUJAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS FICAM A CARGO DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS. TRANSITADA EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇAM-SE AS PEÇAS COMPLEMENTARES, REMETENDO-AS À VARA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 7.29.7 DA CNGC. REMETAM-SE A ARMA E MUNIÇÕES APREENDIDAS NESTES AUTOS, AO EXÉRCITO, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL, OBSERVANDO AS NORMAS DA CNGC. P.R.I., ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE, INCLUSIVE A JUSTIÇA ELEITORAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO BAIXA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARINÊS DE TONI SANTOS, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 3 DE JUNHO DE 2014.

EDENILSE FRANCISCA DA SILVA
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

EDITAL DE CITAÇÃO

Cod.Proc.: 330097 Nr: 26395-89.2013.811.0002

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

DENUNCIADO(A): SANDRIELY APARECIDA PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT

JUIZO DA QUARTA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 26395-89.2013.811.0002

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO - MT

RÉU(S): SANDRIELY APARECIDA PEREIRA

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): SANDRIELY APARECIDA PEREIRA, RG: 2309182-7 SSP MT FILIAÇÃO: SINVAL PEREIRA DA SILVA E GONÇALINA PEREIRA DE CAMPOS, DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1991, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, CABELEREIRA, ENDEREÇO: RUA: URUBUPUNGÁ, QUADRA 02, CASA 12, BAIRRO: TERRA NOVA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A) ACIMA INDICADO(A), POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, ATÉ SENTENÇA FINAL, BEM COMO, INTIMANDO-O PARA NO PRAZO DE 10



(DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, ATRAVÉS DE ADVOGADO OU DECLARAR, CASO NÃO TENHA CONDIÇÃO DE CONSTITUIR UM, O SEU DESEJO DE SER PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, BEM COMO EM CASO DE PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, A SENTENÇA PODERÁ FIXAR VALOR MÍNIMO À REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, CONSIDERANDO OS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELO OFENDIDO (ARTIGO 387, IV, CPP). DEVERÃO, POIS, OS ACUSADOS, APRESENTAREM SUAS MANIFESTAÇÕES A ESSE RESPEITO, ADVIRTA-SE O ACUSADO QUE QUAISQUER MUDANÇA DE ENDEREÇO DEVERÁ SER INFORMADA A ESTE JUÍZO, BEM COMO, NOTIFIQUE-O, PARA QUE TRAGA AOS AUTOS POR INTERMÉDIO DE SUA DEFESA, CÓPIA AUTENTICADA E COM FOTO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS.

DECISÃO/DESPACHO: ABERTA A AUDIÊNCIA PELO MM. JUIZ. O MP CONSTATOU QUE A RÉ NÃO FOI CITADA PESSOALMENTE, REQUEREU QUE FOSSE DECRETADA SUA REVELIA CITADA VIA EDITAL E COM A SUSPENSÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP. O MM JUIZ DECIDIU DECRETO A REVELIA DA RÉ E DETERMINO SUA CITAÇÃO EDITALICIA E A SUSPENSÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP. SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS. CUMpra-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARINÊS DE TONI SANTOS, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 30 DE MAIO DE 2014.

EDENILSE FRANCISCA DA SILVA
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 320737 Nr: 17142-77.2013.811.0002

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

ADVOGADO: VIVIEN THOMAZ ILITY

DENUNCIADO(A): HELINTON OLIVEIRA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 17142-77.2013.811.0002

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO - MT

RÉU(S): HELINTON OLIVEIRA DOS SANTOS

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): HELINTON OLIVEIRA DOS SANTOS, RG: 22924566 SSPMT MT FILIAÇÃO: HELIO DOS SANTOS E ELOISA DE OLIVEIRA CORDEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1993, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), PINTOR, ENDEREÇO: RUA 7, QD 113, CS 7, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A) ACIMA INDICADO(A), POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, ATÉ SENTENÇA FINAL, BEM COMO, INTIMANDO-O PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, ATRAVÉS DE ADVOGADO OU DECLARAR, CASO NÃO TENHA CONDIÇÃO DE CONSTITUIR UM, O SEU DESEJO DE SER PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, BEM COMO EM CASO DE PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, A SENTENÇA PODERÁ FIXAR VALOR MÍNIMO À REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, CONSIDERANDO OS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELO OFENDIDO (ARTIGO 387, IV, CPP). DEVERÃO, POIS, OS ACUSADOS, APRESENTAREM SUAS MANIFESTAÇÕES A ESSE RESPEITO, ADVIRTA-SE O ACUSADO QUE QUAISQUER MUDANÇA DE ENDEREÇO DEVERÁ SER INFORMADA A ESTE JUÍZO, BEM COMO, NOTIFIQUE-O, PARA QUE TRAGA AOS AUTOS POR INTERMÉDIO DE SUA DEFESA, CÓPIA AUTENTICADA E COM FOTO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARINÊS DE TONI SANTOS, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 30 DE MAIO DE 2014.

EDENILSE FRANCISCA DA SILVA
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 307813 Nr: 3754-10.2013.811.0002

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): JOÃO ARMANDO CAVALCANTE DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 3754-10.2013.811.0002

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

AUTOR(ES): O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO - MT

RÉU(S): JOÃO ARMANDO CAVALCANTE DA SILVA

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): JOÃO ARMANDO CAVALCANTE DA SILVA FILIAÇÃO: EDILSON BATISTA DA SILVA E DURCILENE CAVALCANTI DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1989, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENÓPOLIS-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA: T5, QUADRA 43, Nº 24, BAIRRO: PARQUE CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A) ACIMA INDICADO(A), DE TODO O TEOR DA DENÚNCIA, CUJA CÓPIA SEGUE FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSE MANDADO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO, INTIMANDO-O PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, ATRAVÉS DE ADVOGADO OU DECLARAR, CASO NÃO TENHA CONDIÇÃO DE CONSTITUIR UM, O SEU DESEJO DE SER PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, BEM COMO EM CASO DE PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, A SENTENÇA PODERÁ FIXAR VALOR MÍNIMO À REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, CONSIDERANDO OS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELO OFENDIDO (ARTIGO 387, IV, CPP). DEVERÃO, POIS, OS ACUSADOS, APRESENTAREM SUAS MANIFESTAÇÕES A ESSE RESPEITO, ADVIRTA-SE O ACUSADO QUE QUAISQUER MUDANÇA DE ENDEREÇO DEVERÁ SER INFORMADA A ESTE JUÍZO, BEM COMO, NOTIFIQUE-O, PARA QUE TRAGA AOS AUTOS POR INTERMÉDIO DE SUA DEFESA, CÓPIA AUTENTICADA E COM FOTO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS..

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARINÊS DE TONI SANTOS, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 3 DE JUNHO DE 2014.

EDENILSE FRANCISCA DA SILVA
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 280315 Nr: 24223-48.2011.811.0002

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

ADVOGADO: MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 24223-48.2011.811.0002

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO - MT

RÉU(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA

INTIMANDO: RÉU(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA, RG: NADA CONSTA FILIAÇÃO: MARCOS AURÉLIO DA SILVA E NEIVA HONÓRIO LOPES, DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TARUMÁ/SP-MT, CASADO(A), ALINHADOR DE EIXO, ENDEREÇO: RUA MACAÉ, QUADRA 21, LOTE 21, BAIRRO: JARDIM ELDORADO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A) ACIMA INDICADO(A), DE TODO O TEOR DA DENÚNCIA, CUJA CÓPIA SEGUE FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSE MANDADO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO, INTIMANDO-O PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, ATRAVÉS DE ADVOGADO OU DECLARAR, CASO NÃO TENHA CONDIÇÃO DE CONSTITUIR UM, O SEU DESEJO DE SER PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, BEM COMO EM CASO DE PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, A



SENTENÇA PODERÁ FIXAR VALOR MÍNIMO À REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, CONSIDERANDO OS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELO OFENDIDO (ARTIGO 387, IV, CPP). DEVERÃO, POIS, OS ACUSADOS, APRESENTAREM SUAS MANIFESTAÇÕES A ESSE RESPEITO, ADVIRTA-SE O ACUSADO QUE QUAISQUER MUDANÇA DE ENDEREÇO DEVERÁ SER INFORMADA A ESTE JUÍZO, BEM COMO, NOTIFIQUE-O, PARA QUE TRAGA AOS AUTOS POR INTERMÉDIO DE SUA DEFESA, CÓPIA AUTENTICADA E COM FOTO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARINÊS DE TONI SANTOS, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 3 DE JUNHO DE 2014.

EDENILSE FRANCISCA DA SILVA

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 298329 Nr: 18857-91.2012.811.0002

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): AFONSO FEITOSA FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 18857-91.2012.811.0002

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO - MT

RÉU(S): AFONSO FEITOSA FILHO

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): AFONSO FEITOSA FILHO FILIAÇÃO: CARMEZITA MELO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, 327, BAIRRO: CABO MICHEL, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A) ACIMA INDICADO(A), DE TODO O TEOR DA DENÚNCIA, CUJA CÓPIA SEGUE FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESSE MANDADO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO, INTIMANDO-O PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, ATRAVÉS DE ADVOGADO OU DECLARAR, CASO NÃO TENHA CONDIÇÃO DE CONSTITUIR UM, O SEU DESEJO DE SER PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, BEM COMO EM CASO DE PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, A SENTENÇA PODERÁ FIXAR VALOR MÍNIMO À REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, CONSIDERANDO OS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELO OFENDIDO (ARTIGO 387, IV, CPP). DEVERÃO, POIS, OS ACUSADOS, APRESENTAREM SUAS MANIFESTAÇÕES A ESSE RESPEITO, ADVIRTA-SE O ACUSADO QUE QUAISQUER MUDANÇA DE ENDEREÇO DEVERÁ SER INFORMADA A ESTE JUÍZO, BEM COMO, NOTIFIQUE-O, PARA QUE TRAGA AOS AUTOS POR INTERMÉDIO DE SUA DEFESA, CÓPIA AUTENTICADA E COM FOTO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARINÊS DE TONI SANTOS, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 3 DE JUNHO DE 2014.

EDENILSE FRANCISCA DA SILVA

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

6ª Vara Criminal

Expediente

JUIZ(A): Luis Augusto Veras Gadelha

Cod. Proc.: 333829 Nr: 2387-14.2014.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Odenir Araújo de Almeida, MARCINEY DIOGO DE MAGALHAES, PAULO CEZAR CONRADO, MARCOS ANTONIO CURVO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO

Cuida-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, interpostos por MARCINEY DIOGO DE MAGALHÃES objetivando eliminar suposta contradição e obscuridade na sentença condenatória (fls. 235/236).

Sustenta, em síntese, que a sentença determinou a inscrição do nome do embargante no rol dos culpados somente após o trânsito em julgado, todavia silenciou quanto ao momento para a perda do cargo público.

Não há qualquer obscuridade, contradição, omissão ou dúvida na sentença objurgada passível de correção.

Na verdade, a perda de cargo ou função pública como efeito de condenação penal (art. 92, inciso I, Código Penal), por óbvio, pressupõe o trânsito em julgado da sentença.

Aliás, como se percebe pela própria disposição dos comandos contidos no dispositivo da sentença, a única determinação que independe do trânsito em julgado é a expedição dos alvarás de soltura e, por isso mesmo, está inserida antes das demais determinações.

Com estas considerações, NEGO provimento aos embargos declaratórios.

INTIMEM-SE.

Após, conclusos para recebimento dos recursos interpostos.

Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitória

Cod. Proc.: 344221 Nr: 11256-63.2014.811.0002

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JANETE TEREZINHA BUTINSKI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOACIR SOUZA BRANDÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONY MARIA DA SILVA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT

Autos nº 11256-63.2014 (344221) – Medida Cautelar

Requerente: JANETE TEREZINHA BUTINSKI

Requerido: MOACIR SOUZA BRANDÃO

VISTOS EM CORREIÇÃO

DECISÃO

I – Trata-se de pedido de Medida Protetiva efetuado por JANETE TEREZINHA BUTINSKI em desfavor de MOACIR SOUZA BRANDÃO.

II – Conforme disciplinam os art. 12 da Lei 11.340/06 e o art. 1º, § 1º, do Provimento nº 008/2007 - CM - Tribunal de Justiça de Mato Grosso, para ocorrer a competência da Vara Especializada, necessário se faz a existência de fato criminoso com registro do Boletim de Ocorrência. E, ainda, quando tratar-se de Ação Penal Pública Condicionada e Ação Penal Privada, da existência do Termo de representação/queixa, para fins da disciplina dos art. 5º e 7º da Lei 11.340/06.

III - Esse foi o entendimento consolidado pelo enunciado 5 aprovado no I e II Fórum Nacional de Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID):

“ENUNCIADO 5 – A competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está condicionada à existência de notícia-crime ou representação criminal da vítima.”

IV - Observo, no entanto, que a vítima não manifestou o seu desejo de representar criminalmente contra o “agressor”, o que, conforme os dispositivos legais acima elencados impede a instauração da ação penal e, de consequência, afasta a competência desta vara para análise de seus pedidos.

V - Pelo exposto, intime-se a Advogada da Requerente para no prazo de 03 (três) dias juntar aos autos o Termo de Representação Criminal.

Intime-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2014.

MARILZA APARECIDA VITÓRIO

Juíza de Direito

JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitória



Cod. Proc.: 332279 Nr: 1018-82.2014.811.0002

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: WANDAIR DE OLIVEIRA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HELOIZA LIMA FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MATHEUS GUILHERME POUSO GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DECISÃO

I – Trata-se de Ação de Guarda Judicial c/c Pedido de Liminar, requerido por WANDAIR DE OLIVEIRA COSTA, protocolado nestes autos (fls. 78/82).

II – Ocorre que estes autos tratam, tão somente, de medidas protetivas concedidas à HELOIZA LIMA FERREIRA em face de seu ex-companheiro WANDAIR DE OLIVEIRA COSTA (fls. 13/4).

III - A Medida Cautelar prevista na Lei nº 11.340/06 tem como pressuposto a proteção da vítima de violência doméstica e familiar, a fim de garantir sua segurança e integridade física.

IV – Neste caso, as medidas concedidas à vítima foram com esse intuito, de garantir a proteção física de HELOIZA, diante das notícias trazidas aos autos.

V – Os autos versam sobre medidas protetivas de urgência (Lei nº 11340/06) e, estas, visam garantir a proteção física e psíquica das vítimas de violência domésticas. Os litígios relativos a bens, guarda, alimentos, não serão objeto de discussão em sede de medida protetiva amparada pela Lei Maria da Penha já que o atendimento de tais pedidos requer exame de provas, a que não se presta este tipo de procedimento.

VI – Entendo que este não é o meio legal para processar o pedido efetuado por WANDAIR DE OLIVEIRA COSTA, já que o atendimento dos pedidos requer exame de provas, a que não se presta este tipo de procedimento.

VII – Assim, INDEFIRO o pedido de fls. 78/82.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório

Cod. Proc.: 315091 Nr: 11391-12.2013.811.0002

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: WATIANE ANTUNES OTONI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADIVALDO ROSA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO MAMEDES, Luciana Rita de Queiroz Mamedes

JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório

Cod. Proc.: 315091 Nr: 11391-12.2013.811.0002

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: WATIANE ANTUNES OTONI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADIVALDO ROSA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO MAMEDES, Luciana Rita de Queiroz Mamedes

Pelo exposto, conheço dos embargos para rejeitá-los e manter a decisão nos exatos termos em que foi proferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Várzea Grande, 29 de maio de 2014. MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório

Cod. Proc.: 223444 Nr: 5756-89.2009.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pelo exposto, nos termos do art.129, § 9º, art. 147, art.109, VI, todos do Código Penal, RECONHEÇO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de JOSÉ DA SILVA, brasileiro, filho de Maria Benedita da Silva, nascido aos 08/10/1961, natural de Ceres/GO. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa no Cartório Distribuidor e, após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório

Cod. Proc.: 224223 Nr: 4676-90.2009.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFTON SOUZA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 386, 386, II e VI, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO da imputação que nela lhe foi feita RAFTON SOUZA SILVA, brasileiro, filho de Erlon Reis da Silva e Sirlene Rosa de Souza, nascido em 10/07/1983, na cidade Rio Verde/GO. Transitada em julgado certifique-se e arquivem-se com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 03 de junho de 2014. MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório

Cod. Proc.: 252952 Nr: 17359-28.2010.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDENILSON JOSÉ MORAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, com fundamento no art. 5º, LVII da Constituição Federal e art.386, VII, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO da imputação que nela foi feita EDENILSON JOSÉ MORAIS, brasileiro, filho de Erestor de Moraes e Sebastiana da Silva Moraes, nascido em 19/03/73, na cidade de Cuiabá/MT. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 03 de junho de 2014. MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório

Cod. Proc.: 307359 Nr: 3249-19.2013.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NATALINO MANOEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELIO DA SILVA DIONISIO

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 52/2007-CGJ, impulsiono o presente feito, remetendo-o à intimação da Defesa, via DJE, para para apresentação das Alegações Finais (CPP, 403, § 3º), no prazo de 05(cinco)dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório

Cod. Proc.: 298032 Nr: 18525-27.2012.811.0002

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONARDO VENCESLAU FERREIRA ARANTES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO CESAR MATEO CAVALCANTE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIANO XAVIER DAS NEVES

Isto posto, com fundamento no art. 5º, LVII da Constituição Federal e art.386, VII, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO da imputação que nela lhe foi feita LEONARDO VENCESLAU FERREIRA ARANTES, brasileiro, filho de Clóvis José Ferreira Arantes e Maria Venceslau Arantes, nascida aos 05/11/1982, natural Umuarama/PR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 3 de junho de 2014. MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito



Varas Especiais da Infância e Juventude

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Thiago de França Guerra

Cod. Proc.: 289687 Nr: 9252-24.2012.811.0002

AÇÃO: Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: AGENTES DA VARA DA INFANCIA DA COMARCA DE VARZEA GRANDE

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ EDUARDO SANTOS DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA

38.Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente infração administrativa, nos termos do art. 269, I do CPC. 39.Sem custas e honorários. 40.Ciência ao Ministério Público Estadual. 41.P.I.C.42.Com o trânsito em julgado, ao arquivo com as cautelas de praxe.

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Thiago de França Guerra

Cod. Proc.: 334748 Nr: 3263-66.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KKSS, KSC

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Trata-se de obrigação de fazer c/c pedido liminar, manejada por Karoliny Kimberly Siqueira Souza, representado por sua genitora, Sra. Keila Siqueira Cassimiro, em face do Estado de Mato Grosso.

2. Liminar indeferida a fl. 26, após parecer do NAT (Núcleo de Apoio Técnico).

3. Citação efetivada a fl. 28. Contestação às fls. 29-32.

4. Declinada a competência em favor desta Vara Especializada, nos termos da decisão exarada a fl. 33.

5. DECIDO.

6. DEFIRO os benefícios da justiça gratuita.

7. DECLARO este juízo especializado competente para apreciação do pleito, nos termos do art. 148, IV do ECA, pelos próprios fundamentos inseridos na decisão proferida pelo juízo da segunda vara especializada da Fazenda Pública desta Comarca.

8. INTIMEM-SE as partes acerca da vinda dos autos, com a devida CIÊNCIA à defensoria pública estadual, pelo prazo legal, oportunidade em que deverá, em querendo, impugnar a contestação.

9. CIÊNCIA ao Ministério Público Estadual, na qualidade de "custus legis".

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Thiago de França Guerra

Cod. Proc.: 285500 Nr: 4577-18.2012.811.0002

AÇÃO: Internação com Atividades Externas->Execução de Medidas Sócio-Educativas->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPDEDMG-M

PARTE(S) REQUERIDA(S): JMCP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MALVEZZI/PROMOTOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Compulsando os autos, verifica-se que o parquet pugnou pelo arquivamento do feito tendo em vista o cumprimento da medida socioeducativa, conforme fl. 60.

2. Considerando o cumprimento da medida imposta, bem como em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o presente feito, com o fulcro no artigo 46, inciso II da Lei n. 12.594/2012 e artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

3. Isento de custas.

4. Arquive-se com as cautelas de praxe.

5. P. R. I. C

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Thiago de França Guerra

Cod. Proc.: 338783 Nr: 6942-74.2014.811.0002

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPDEDMG-M

PARTE(S) REQUERIDA(S): DRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. No caso versando, o adolescente não ostenta antecedentes infracionais de maior relevo. De outro lado, o menor apresenta significativos vínculos sociais e familiares. Nesse cenário, se avulta a conveniência da concessão de remissão, como forma de extinção do processo.

2. Isso posto, nos termos do art. 186, §1º, c/c arts. 188 e 127 da Lei 8069/90, concedo remissão extintiva aos representados DAVI RODRIGUES DA SILVA.

3. Sem custas.

4. Sentença publicada em audiência, desde logo intimadas as partes.

5. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de busca e apreensão de fls. 53, durante o que os autos deverão permanecer no arquivo provisório.

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Thiago de França Guerra

Cod. Proc.: 318524 Nr: 14912-62.2013.811.0002

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPDEDMG-M

PARTE(S) REQUERIDA(S): PVLQ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARIANO DE ALMEIDA NETO-PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. No caso versando, o adolescente não ostenta antecedentes infracionais de maior relevo. De outro lado, o menor apresenta significativos vínculos sociais e familiares. Nesse cenário, se avulta a conveniência da concessão de remissão, como forma de extinção do processo.

2. Todavia, a vista das necessidades pedagógicas do caso versando, conveniente que a remissão extintiva se faça acompanhar de medida socioeducativa de advertência, desde logo aplicada ao menor.

3. Isso posto, nos termos do art. 186, §1º, c/c arts. 188 e 127 da Lei 8069/90, concedo remissão extintiva aos representados PAULO VITOR LEITE QUEIROZ, a quem aplico medida socioeducativa de advertência.

4. Aplico ainda ao adolescente PAULO VITOR LEITE QUEIROZ medida de proteção prevista no artigo 101, inciso III, da Lei 8069/90, consistente na matrícula e frequência obrigatórias do adolescente em estabelecimento oficial de ensino fundamental, preferencialmente em estabelecimento que ofereça programa para atendimento de adolescentes com dificuldade de aprendizagem.

5. Determino à Central de Execução de Medidas Socioeducativas que adote as providências necessárias à execução da medida de proteção, devendo promover o acompanhamento de sua execução.

6. Sem custas.

7. Sentença publicada em audiência, desde logo intimadas as partes.

8. Com o trânsito em julgado, archive-se.

Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Juizado Especial Cível e Criminal do Cristo Rei

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Nelson Dorigatti

Cod. Proc.: 15849 Nr: 195-74.2009.811.0070

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE FERNANDES DE PAULA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA ROSA PAIM BIASI, JOÃO REUS BIASI, SILVIA CRISTINA PAIM BIASI



ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTINA BELINATI GARCIA LOPES, SILMARA RUIZ MATSURA, HERTA DE OLIVEIRA MONTEIRO
INTIMAÇÃO A PARTE RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE DO DESPACHO ITEM 254 E 249., NO PRAZO LEGAL.

Terceira Entrância

Comarca de Alta Floresta

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas**

Cod. Proc.: 64757 Nr: 4278-31.2009.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rosalina de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edilaine Matchil Machado da Silva, Edilaine Matchil Machado da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação das partes acerca do retorno dos presentes autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas**

Cod. Proc.: 68344 Nr: 1311-76.2010.811.0007

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dionisio Antonio

PARTE(S) REQUERIDA(S): Itaú Seguros S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rita Paschoalina de Souza, Edésio do Carmo Adorno

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIOLA DE CARLI, Renato Chagas Corrêa da Silva

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte requerida, para, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo pericial encartado aos autos.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas**

Cod. Proc.: 109007 Nr: 4469-37.2013.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Laudiceia Filomena de Miranda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Carvalho Martins e Silva, José Renato Salício Fabiano

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas**

Cod. Proc.: 107899 Nr: 3305-37.2013.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: C.R.Sella-EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): Amazon Indústria e Comércio de Parques Ltda, Taciane Suelem Facin, Guilherme Antonio Facin

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ AUGUSTO CUISSI, Michele Azevedo Filho, JULIANO DOS SANTOS CEZAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elizabete Aparecida da Silveira Araujo da Silva

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da contra proposta apresentada pelo requerente, encartada às fls. 57.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 106798 Nr: 2123-16.2013.811.0007

AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Coordenador Executivo do Procon Municipal de Alta Floresta/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Luiz Brock, Yun Ki Lee**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, DENEGO a segurança pleiteada pelo impetrante Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA, nos termos da Lei nº 1.533/51. Isento de custas e despesas processuais, conforme preceitua o artigo 10, inciso XXII da Constituição Estadual. Honorários advocatícios incabíveis na espécie de acordo com a Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal: "Súmula 512 – Não cabe condenação em honorários de advogado na ação de mandado de segurança." Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da sentença, certifique-se e archive-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 111639 Nr: 133-53.2014.811.0007

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fabris Comercio de Pneus Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosalina Picinato Marques

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Alexandre de Castro, Rodrigo Fontoura da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Devidamente intimado, o requerente não comprovou o pagamento das custas processuais, consoante certidão de fl. 108.

Ante o exposto, determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, com fulcro nos itens 2.14.2.1 e 2.14.5.1 da CNGC/MT e no artigo 257 do CPC.

Intime-se.

Após, archive-se, procedendo-se as baixas e anotações necessárias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 101600 Nr: 3074-44.2012.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MCdO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação (fl. 54).

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Sem custas e honorários advocatícios, eis que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 68177 Nr: 1146-29.2010.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E

**DO TRABALHO**

PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Alves da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Diante da notícia de pagamento feita pela parte exequente, JULGO EXTINTA a presente ação de execução fiscal, com resolução do mérito, nos moldes dos artigos 794, I e 795 do CPC, para que surtam os seus devidos efeitos legais.

Sem custas processuais, tendo em vista que o executado não foi citado no presente feito e a exequente é isenta.

Após o trânsito em julgado, levante-se eventual constrição judicial, se houver.

Após, ao arquivo com todas as baixas pertinentes.

P.R.I.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 107169 Nr: 2531-07.2013.811.0007

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jeferson Henrique Martins da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alta Floresta Motos Ltda., Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos;

Em razão do pedido de fl.160 e tendo em vista o direito discutido na presente demanda admite transação, e considerando que compete ao Magistrado buscar a solução amigável entre as partes a qualquer tempo, com arrimo no artigo 331 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 26 de agosto, às 15:30 horas, objetivando a rápida e amigável composição da lide instaurada.

Intimem-se as partes para comparecerem, podendo ser representadas por procurador com poderes especiais para transigir.

Obtidas a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença.

Do contrário, que especifiquem as provas que pretendem produzir, arrolando testemunhas, se for o caso, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide.

Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 59450 Nr: 4128-84.2008.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Argemiro Jose Petronilho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Sales Junior, Lucilei Volpe**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Tendo em vista o teor da petição de fl.137 e da certidão de fl.143, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação.fls.137/138.

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Sem custas e honorários advocatícios, eis que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 33460 Nr: 1864-41.2001.811.0007

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO

CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Posto Samuca Ltda.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ademir Rech

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelma Betânia Nascimento Sicuto, Aarão Lincoln Sicuto, Ronan Pagnani Trujillo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

DEFIRO o pleito formulado pelo exequente às fls. 87 e 101 e, via de consequência determino:

A remoção e o depósito dos bens penhorados à fl. 76 em poder do exequente, que assumirá o encargo de depositário fiel dos bens e exercerá o ônus de guardá-las e conservá-los, bem como de não dispor dos mesmos sem autorização judicial, sob pena de ser considerado depositário infiel.

Nos termos do item 3.3.6 da CNGC/MT, indefiro o pedido condução do oficial de justiça, tendo em vista que a disponibilização de oficial de justiça para cumprir o mandado da maneira requerida pela exequente inviabilizará os serviços judiciários da Comarca de Alta Floresta, em razão do reduzido número de oficiais de justiça no quadro atualmente.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 4198 Nr: 164-64.2000.811.0007

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Vitor Paulo Bosi

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ari Carneiro de Moraes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aarão Lincoln Sicuto**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alessandro Friedrich Saucedo, Sandro Nasser Sicuto**

Ante o exposto, com base nas considerações acima, revogo a medida liminar concedida às fls. 28/29 dos autos e JULGO EXTINTA a presente Ação Cautelar sem resolução do mérito, nos moldes dos artigos 808, III e 267, VI, ambos do CPC. Condene o autor ao pagamento de eventuais custas processuais pendentes e em honorários advocatícios que, com base no artigo 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser indexados pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês a partir desta data. Após certificado o trânsito em julgado, tomadas as providências necessárias, ao arquivo com as baixas pertinentes, procedendo a anotação no Distribuidor do nome de eventual devedor das custas processuais, em caso de inadimplemento, nos termos da CNGC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 36099 Nr: 24-21.1986.811.0007

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Neide Zanquet

PARTE(S) REQUERIDA(S): Nilson Blosfeld

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dilo Corrêa Soares**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Não havendo custas pendentes proceda o desarquivamento.

Defiro o pedido de fl.29, mediante carga no prazo legal.

Após retornem os autos para o arquivo.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 34037 Nr: 2697-54.2004.811.0007

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Pedro Bispo dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edilaine Matchil Machado da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



Vistos.

Trata-se de exceção de pré-executividade movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, qualificado nos autos, impugnando os cálculos apresentados pela parte exequente.

Aduz o excipiente que há excesso na execução.

A parte exequente, apesar de intimada não se manifestou (fl.337).

É o breve relatório.

Decido.

Ante o exposto, acolho a exceção de pré-executividade manejada nos presentes autos e, por consequência, HOMOLOGO os cálculos de fls. 332/335 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Expeça-se a requisição de pequeno valor ou o precatório, nos termos da Resolução nº 168/2011 do Conselho da Justiça Federal, intimando-se previamente as partes do teor do ofício requisitório (artigo 10 da aludida Resolução).

Consigno que, caso seja expedido precatório, deverá a autarquia ré ser previamente intimada para manifestar nos autos, em 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 100, §§ 9º e 10º, da Constituição Federal e do artigo 8º, XIV da Resolução acima mencionada, sob pena de perda do direito de abatimento.

Se porventura o valor foi depositado em conta única, expeça-se o respectivo alvará para levantamento.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 94030 Nr: 2238-08.2011.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Mara Adriana Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Daniel Paes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jordana Boldori

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Diante do pedido de fls. 127/128, atento ao que dispõe o artigo 408 do CPC e considerando “O advérbio “só” deve ser entendido em termos: a substituição é livre, se feita pelo menos cinco dias antes da audiência (RT 522/83, RJTJESP 55/115, mesmo fora dos casos mencionados no art. 408 do CPC (RT 579/123)”, defiro o pedido de substituição de testemunha.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 19/08/2014 às 14:30 horas, onde será colhido o depoimento pessoal das partes.

Intime-se autor e réu a fim de compareçam à audiência designada, constando as advertências legais.

Intime-se ainda o réu, a fim de que apresente o rol de testemunha a ser inquirida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão da prova.

Depreque-se a oitiva das testemunhas arroladas, expedindo o necessário.

Procedam as intimações necessárias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 94290 Nr: 2524-83.2011.811.0007

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Flavio Pinheiro dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Emerson Gomes Tavares

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Reis de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 808, inciso I c/c 806, e 267, inciso XI, todos do CPC, revogo a medida liminar e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.Certificado o trânsito em julgado, archive-se, com as baixas e anotações necessárias, promovendo-se o desbloqueio de eventuais valores restringidos.P.R. Intimem-se. Sem custas e honorários advocatícios, eis que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 99697 Nr: 1196-84.2012.811.0007

AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria do Carmo Gonçalves Trindade, Maria da Conceição Gonçalves Trindade, Raimundo Gonçalves Trindade Filho, João Batista Gonçalves Trindade, Ivonete Gonçalves Trindade Xavier, Francisco Xavier da Cunha, Lourival Gonçalves Trindade, Francisca Gonçalves Trindade Neta, Adailton Ferreira de Souza, Antonia Meire Gonçalves Trindade de Oliveira, Nercivon Jose de Oliveira, Domingas Gonçalves Trindade, Maria do Socorro Gonçalves Trindade Romano, Eudeniil Batista Romano

PARTE(S) REQUERIDA(S): Raimundo Pereira Trindade - Espolio

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandro Nasser Sicuto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro o pedido de fl. 71, uma vez que o advogado que assiste as partes (inventariante e herdeiros) tem poderes específicos para tal fim.

Ademais, prestadas as primeiras declarações, acostadas do recolhimento de ITCD (fls. 64/69), cumpra-se na íntegra a decisão de fl. 56, intimando-se a Fazenda Pública e o Ministério Público, a fim de que se manifestem nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 6220 Nr: 167-24.1997.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Armazéns Gerais Rosário Oeste Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ SOUZA ASSUNÇÃO, SENHORINHA SOARES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Batista Felix Silva, Célio dos Santos Leite

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alipio Carlos Porto Leite, Alipio Carlos Porto Leite, Alcides de Souza Assunção, Alcides Souza de Assunção

Deste modo, é indispensável a demanda averiguar a exata localização do imóvel o qual se pretende a anulação da escritura a fim de se estabelecer a competência do juízo para processar e julgar a presente ação, evitando-se assim eventual arguição de nulidade dos atos praticados.Sendo assim, determino novamente a expedição de ofício ao INTERMAT, a fim de que informe a este Juízo, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a exata localização do imóvel, encaminhando-se a certidão de cadeia dominial de fl. 456 e 459.Registro que, o não atendimento da determinação acima no prazo fixado, ensejará ao responsável a implicação em crime de desobediência e em infração administrativa.Expeça-se o necessário.Intime-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 112037 Nr: 568-27.2014.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luzia da Silva Leandro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Alta Floresta-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edmilson Donizete Botéquio, Leandro Ripoli Bianchi, Nivaldo Careaga

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Tendo em vista o teor da certidão de fl. 117, decreto a revelia da parte ré, consignando a não ocorrência do efeito previsto no art. 319 (presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial), mas tão somente do efeito previsto no art. 322 (desnecessidade do revel ser intimado dos atos processuais subsequentes), ambos do Código de Processo Civil, tendo em vista a indisponibilidade do direito objeto da ação, conforme preconiza o art. 320, II do aludido diploma legal.

Intime-se o autor para manifestar, em dez dias, se pretende produzir outras provas.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 104280 Nr: 6074-52.2012.811.0007



AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DAdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDdA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Gonçalves Paschoal

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, com fundamento no art. 226, § 6º da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, DECRETO O DIVÓRCIO das partes, o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), contudo a sua exigibilidade fica suspensa por ser beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação da sentença à margem do assento de casamento no Cartório competente, nos termos do artigo 32, da Lei n.º 6.515/77 e artigo 29, § 1º, alínea "a", c/c o artigo 97, ambos da Lei dos Registros Públicos, solicitando a remessa ao Juízo de via do documento devidamente registrada. Consigno por último, que a cônjuge voltará a usar o nome de solteira. Após as providências necessárias, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 103037 Nr: 4734-73.2012.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Regina Rodrigues Antonio

PARTE(S) REQUERIDA(S): Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda, Cometa Motocenter - Honda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação ofertada.

Oportunamente, tendo em vista que o direito discutido na presente demanda admite transação, e considerando que compete ao Magistrado buscar a solução amigável entre as partes a qualquer tempo, com arrimo no artigo 331 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 19 de agosto de 2014, às 13:30 horas, objetivando a rápida e amigável composição da lide instaurada.

Intimem-se as partes para comparecerem, podendo ser representadas por procurador com poderes especiais para transigir.

Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença.

Do contrário, que especifiquem as provas que pretendem produzir, arrolando testemunhas, se for o caso, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 67458 Nr: 438-76.2010.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Nadir do Amaral Pinto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Juliano Peres Peres

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Por ser tempestivo (CPC, art. 508 e 188) e estarem presentes os demais pressupostos recursais, tanto objetivos (cabimento, adequação, inexistência de fato impeditivo ou extintivo, regularidade procedimental, incluídos nesta o pagamento das custas e a motivação) quanto subjetivos (legitimidade e o interesse, que decorre da sucumbência), recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo no que tange à parte da sentença abrangida pela tutela antecipada, e nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520) o restante.

Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal (CPC,

art. 508 e 518).

Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para apreciação do recurso.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 97479 Nr: 6014-16.2011.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Leotilde Ferreira da Cunha

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Salvador Peres Peres, André Juliano Peres Peres

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Deste modo, conheço dos Embargos de Declaração, e nego provimento. Intimem-se os contendores dessa decisão. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 66410 Nr: 5897-93.2009.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Fermiano

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos da Silva Borges, James Rogério Baptista, Juliano Marques Ribeiro, Jair Roberto Marques, Vitor Pinheiro Segantine

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Por ser tempestivo (CPC, art. 508 e 188) e estarem presentes os demais pressupostos recursais, tanto objetivos (cabimento, adequação, inexistência de fato impeditivo ou extintivo, regularidade procedimental, incluídos nesta o pagamento das custas e a motivação) quanto subjetivos (legitimidade e o interesse, que decorre da sucumbência), recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo no que tange à parte da sentença abrangida pela tutela antecipada, e nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520) o restante.

Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal (CPC, art. 508 e 518).

Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para apreciação do recurso.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 98850 Nr: 278-80.2012.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Cruzeiro do Sul S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Alta Floresta-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Orabona Angélico, Carlos Eduardo Marcatto Cirino

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo, com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I do CPC. Revogo a decisão liminar de fls. 91/93. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no § 4º do artigo 20 do CPC. Transitada em julgado a presente, certifique e arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. P. R. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 101109 Nr: 2554-84.2012.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Micheli Galdino de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Carvalho Martins e Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.Por não haver questões processuais pendentes, declaro SANEADO o processo.DEFIRO a produção de prova pericial.Deixo de designar audiência de conciliação em razão da improvável obtenção de transação, nos termos do § 3º do artigo 331 do CPC.Nos termos da Resolução nº 541 do CJF, NOMEIO, independentemente de compromisso, para efetuar perícia médica na parte autora, a Dr(a). Jean Carlos Chave, inscrito (a) no CRM-MT sob nº 5275, do Hospital Regional de Alta Floresta, devendo ser intimado da nomeação e para designar data, local e horário para realização da perícia. (...)

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 64997 Nr: 4469-76.2009.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Eliane Martins Marques Malacarne

PARTE(S) REQUERIDA(S): Faculdade de Selvíria - MS, Valdivan Leonardo dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nilton de Souza Arantes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Decreto a revelia do réu, consignando a ocorrência dos efeitos previstos no art. 319 (presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial) e art. 322 (desnecessidade do revel ser intimado dos atos processuais subsequentes), do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 59777 Nr: 4359-14.2008.811.0007

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Usina Comércio de Jóias Ltda.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lidia de Oliveira, Pedro Henrique Surian

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sherlock Holmes da Silva, Flávio Gill Ferreira Machado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Considerando que a última atualização do débito ocorreu há mais de um ano, intime-se o exequente para atualizar o valor do débito fiscal, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 35920 Nr: 1625-95.2005.811.0007

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A, LOURDES VOLPE NAVARRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Laerte Mendes de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédís

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Considerando que a última atualização do débito ocorreu há mais de dois anos, intime-se o exequente para atualizar o valor do débito fiscal, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 14580 Nr: 96-46.2002.811.0007

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S. A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ricardo de Sobral

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ivan Coser, Renato Feliciano de Deus Nery, Gervasio Fernandes Cunha Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Samara Corinta Hammoud

Costa, HIGOR HUYNTER CARINHENA

Vistos.

Intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o valor atualizado do débito exequendo.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 50127 Nr: 2073-97.2007.811.0007

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edgar Bilochi

PARTE(S) REQUERIDA(S): Elisa Helena Pegorini

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDGAR BIOLCHI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rosangela Pendloski, Rita Paschoalina de Souza

Vistos.

Intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o valor atualizado do débito exequendo.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 104354 Nr: 6157-68.2012.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lucia Jacobi

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vitor Pinheiro Segantine

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que o movimento "Impulsioneamento por Certidão - Atos Ordinatórios", de 03/06/2014, foi disponibilizado no DJE nº 9310, de 05/06/2014 e publicado no dia 06/06/2014, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: Vitor Pinheiro Segantine, representando o polo ativo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas

Cod. Proc.: 111337 Nr: 6971-46.2013.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Alfeo Boscoli Neto

PARTE(S) REQUERIDA(S): ZENITTI OKADA, Yasuko Okada

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Oliveira Machado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente, do Provimento nº 056/07, impulso os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de (10) dez dias,comprovar nos autos a distribuição da Carta Precatória para citação da parte requerida, bem como intimá-lo da certidão de fls. 865, adiante transcrita: "Certifico e ou fé, que decorreu o prazo de suspensão dos presentes autos."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas

Cod. Proc.: 110603 Nr: 6180-77.2013.811.0007

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Consórcio Nacional Honda Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Mariana Rodrigues Rego

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edemilson Koji Motoda

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulso os presentes autos a fim de que seja intimado o(a) patrono(a) do(a) requerente a manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, resumidamente transcrita: "[...] deixei



de proceder a Citação e demais atos e desfavor da requerida Sra. MARIANA RODRIGUES REGO, tendo em vista que no endereço reside a avo da r. mas informaram o endereço atual é no Bairro Boa Nova, não sabendo informar o endereço completo...".

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas**

Cod. Proc.: 54595 Nr: 6566-20.2007.811.0007

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sanriso Comércio e Representações de Veículos Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marilena Terumi Mariana Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Fontoura Baganha**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Eduardo Furim**

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos a fim de que seja intimado o(a) patrono(a) da parte autora a manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito haja vista o trânsito em julgado da sentença, bem como, efetuar o recolhimento da diligência necessária para os atos processuais, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DEPÓSITO IDENTIFICADO na conta corrente nº 28.170-0, Agência 1177-0 - Diretoria do Fórum - Diligências, Banco do Brasil, devendo o COMPROVANTE DE DEPÓSITO ORIGINAL ser juntado aos autos no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 34380 Nr: 106-85.2005.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Mario Antonio da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edilaine Matchil Machado da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Em razão da declaração de suspeição da Magistrada que jurisdiciona perante a Segunda Vara desta Comarca de Alta Floresta, passo a análise dos autos.

Intimem-se as partes para que tomem ciência do retorno dos autos e do v. acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Cumpra-se

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 109275 Nr: 4771-66.2013.811.0007

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Soares de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sergio Jesus Silva, Edilaine Matchil Machado da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador(a) do Estado de Mato Grosso**

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos a fim de que seja intimado o(a) patrono(a) da parte autora a manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação apresentada.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas**

Cod. Proc.: 97084 Nr: 5598-48.2011.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Vilma Siqueira Leal Cardoso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Orlando Martens**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos a fim de que seja intimado o(a) patrono(a) da parte autora a manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o novo endereço da autora, para posterior intimação da perícia designada para o

dia 1/7/2014, às 15h00, no PSF Bom Jesus, nesta cidade.

3ª Vara**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge**

Cod. Proc.: 70141 Nr: 3114-94.2010.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria de Fátima Ramiro Ribeiro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vitor Pinheiro Segantine**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

1 - DEIXO de receber o recurso de apelação interposto, uma vez que ausente um dos requisitos extrínsecos, qual seja a tempestiva, nos exatos termos da certidão de fls. 68-v, o que faço com fundamento no art. 508 do Código de Processo Civil.

2 - CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado.

3 - Após, e cumpridas todas as deliberações pendentes, ao ARQUIVO, observando-se as normas previstas na CNGC/MT.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge**

Cod. Proc.: 113803 Nr: 2293-51.2014.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Samia Maria Gualberto de Sousa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Losango Promoções de Vendas Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Wilton Machado**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

1 - Em relação ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a empresa reclamada retire a inscrição do nome da parte autora dos cadastros de restrição de crédito, entendo, que o pedido deve ser deferido.

Compulsando os autos, entendo presentes os requisitos que ensejam a concessão da medida liminar pleiteada, quais sejam, a fumaça do bom direito e o perigo da demora, razão porque deve ser deferida a liminar pretendida pela parte requerente, senão vejamos.

A fumaça do bom direito está revelada pela documentação juntada pela parte autora, que afirma jamais ter contratado com a empresa reclamada quaisquer serviços que gerasse a dívida registrada e inclusa nos bancos de dados do SERASA, no entanto, mesmo assim seu nome foi inscrito indevidamente no SERASA.

O perigo da demora é evidente, pois, no caso, a parte requerente está a sofrer restrições em seu crédito, o que lhe trará diversos prejuízos, dentre eles os funestos efeitos da inclusão do nome no SERASA e SPC- Serviço de Proteção ao Crédito e/ou outras empresas de cobrança.

Posto isso, DEFIRO a medida liminar pleiteada pela parte requerente e, em consequência, determino:

Seja notificada a empresa reclamada a não incluir o nome da parte autora junto às empresas de cobranças, Serasa, SPC-Serviço de Proteção ao Crédito e/ou qualquer órgão restritivo de crédito e/ou, caso a inscrição já tenha sido efetuada, seja dado baixa imediata na restrição, desde que tenha sido ocasionado em razão deste débito, até determinação judicial em contrário, sob pena de multa diária pelo não cumprimento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o que faço com fundamento no art. 83, § 4º, da Lei 8.078/90.

2 - Considerando a verossimilhança da alegação feita pela parte requerente e sua hipossuficiência, declaro em seu favor invertido o ônus da prova neste feito, o que faço com fundamento no artigo 6.º, inciso VIII da Lei Consumerista.

3 - Cite-se e intime-se o réu para contestar, no prazo legal, advertindo-o das sanções previstas nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

4 - DEFIRO os benefícios da justiça gratuita, por força da Lei 1.060/50.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Intimem-se.

CUMPRA-SE.



Intimação das Partes

JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge

Cod. Proc.: 55573 Nr: 185-59.2008.811.0007

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CCCR, SC

PARTE(S) REQUERIDA(S): VR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rita Paschoalina de Souza, Rosângela Pendloski

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de ação de execução de título judicial proposta por Carla Cristina Comper Ramalho, representada por sua genitora Sílvia Comper em face de Valtair Ramalho, qualificados nos autos.

Entre um ato e outro, procedeu-se a intimação pessoal da parte autora, a fim de que promovesse o andamento do feito, fl. 54, sob pena de extinção, deixando transcorrer "in albis" o prazo concedido, fl. 55.

Pois bem.

A ausência de impulso processual pela parte autora, mesmo devidamente intimada, implica extinção do processo, "ex vi" do art. 267, §1º, do CPC.

Logo, diante da inércia da autora, somente resta a resolução anômala do feito. Por isso, JULGO EXTINTO o processo na forma do artigo 267, III, do CPC.

Isenta a parte autora de custas processuais

P.R.I.

Após o trânsito em julgado, ao arquivo com as anotações e baixas de estilo.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge

Cod. Proc.: 113163 Nr: 1718-43.2014.811.0007

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JCP, ISMP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Valnir Texeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

JOÃO CRUZ PREZZA e IRENE SALVADORA MACIEL PREZZA, ambos devidamente qualificados e representados nos autos, propuseram a presente ação de divórcio direto.

Aduzem, em síntese, que contraíram matrimônio em 13 de novembro de 1982, sob o regime de comunhão parcial de bens.

O casal declarou que não possuem bens ou dívidas a partilhar. Outrossim, possuem 03 filhas maiores e independentes.

A d. representante do Ministério Público não se opôs a homologação do acordo, consequentemente com a decretação do divórcio do casal, requerendo o deferimento dos pleitos aduzidos na inicial, fls. 22.

É o Relatório. DECIDO.

Com a Emenda Constitucional 66/2010, o artigo 226, § 6º, da Constituição Federal passou a ter a seguinte redação, verbis:

"Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

(...)

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 66, de 2010).

Diante da expressa previsão constitucional, entendo que não há mais condições para a decretação do divórcio, bastando o pedido da parte interessada e, em havendo alguma discussão, deve ser remetida para as vias ordinárias, decretando-se de toda a forma o divórcio.

No presente caso, além de estarem separados de fato, não há qualquer outro óbice que impeça a procedência do pedido inicial.

Pelos fundamentos acima declinados, é de ser decretada a procedência do pedido contido na inicial.

Diante do exposto, HOMOLOGO o presente acordo para que surta os jurídicos e legais efeitos e, com base no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, DECRETO o divórcio de JOÃO CRUZ PREZZA e IRENE SALVADORA MACIEL PREZZA, com o qual DECLARO rompido o vínculo matrimonial.

A requerente poderá optar pela conservação do nome de casada.

Transitada em julgado, EXPEÇA-SE Mandado para Inscrição e Averbação

aos Cartórios competentes.

Após, ARQUIVE-SE, em segredo de justiça, conforme artigo 155, II, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CUMpra-SE.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge

Cod. Proc.: 111039 Nr: 6642-34.2013.811.0007

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADdA, CCdO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NCdA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rita Paschoalina de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Augusto Dias dos Anjos, qualificado nos autos, propôs a presente ação de divórcio direto, em face de Neuza Carvalho dos Anjos, aduzindo, em síntese, que casou-se com a requerida em 02 de abril de 1979, e encontram-se separados de fato há oito anos.

Citada a requerida pessoalmente, fl. 16, esta deixou transcorrer in albis sem se manifestar, conforme certidão de fl. 18.

Com vista dos autos, em parecer de fls. 20/21, a d. representante do Ministério Público opinou pela procedência do pedido, com a decretação do divórcio do casal.

É o Relatório. Decido.

Com a Emenda Constitucional 66/2010, o artigo 226, § 6º, da Constituição Federal passou a ter a seguinte redação, verbis:

"Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

(...)

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 66, de 2010).

Diante da expressa previsão constitucional, entendo que não há mais condições para a decretação do divórcio, bastando o pedido da parte interessada e, em havendo alguma discussão, deve ser remetida para as vias ordinárias, decretando-se de toda a forma o divórcio.

No presente caso, além de estarem separados de fato desde o ano de 2005, não há qualquer outro óbice que impeça a procedência do pedido inicial.

Pelos fundamentos acima declinados, é de ser decretada a procedência do pedido contido na inicial.

Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com base no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto o divórcio de Augusto Dias dos Anjos e Neuza Carvalho dos Anjos.

Isento de custas face à gratuidade.

Transitada em julgado, expeça-se Mandado para Inscrição e Averbação aos Cartórios competentes.

Após, archive-se, em segredo de justiça, conforme artigo 155, II, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Intime-se e cumpra-se.

4ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wendell Karielli G. Simplicio

Cod. Proc.: 111440 Nr: 7092-74.2013.811.0007

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ronei Martins

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jordana Boldori

Vistos etc.

Homologo, sob condição resolutiva, a transação penal celebrada à fl. 19, conforme as cláusulas mencionadas no termo de audiência, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Oficie-se ao Projeto FICAI, dando conhecimento desta decisão.

P.R.I.



5ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 45956 Nr: 574-44.2008.811.0007

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valerio Viana dos Santos, Ezequiel Moreira de Sousa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HIGOR HUYNTER CARINHENA**

DELIBERAÇÕES

Vistos etc.

Defiro os pedidos e concedo a defesa o prazo de cinco dias para a juntada do instrumento de mandato, bem como a acusação igual prazo para a manifestação. Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 45956 Nr: 574-44.2008.811.0007

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valerio Viana dos Santos, Ezequiel Moreira de Sousa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HIGOR HUYNTER CARINHENA**

Vistos etc.

Diante da manifestação do Ministério Público Estadual à fl.185, designo audiência para oitiva da testemunha José Hilton Quadro para o dia 21 de agosto de 2014, às 14:30 horas, devendo a testemunha ser intimada no endereço constante de fl.185.

De outro norte, homologo a desistência tácita na oitiva das testemunhas Jonathan Brasil e Marlon Diógenes Grassi Mota. Bem como nos moldes do artigo 367 do Código de Processo Penal, DECRETO a revelia do acusado Valério Viana dos Santos, devendo ser dado prosseguimento normal ao feito sem a presença do denunciado

Intimem-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 115019 Nr: 3424-61.2014.811.0007

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Augusto Rebouças

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luciano Fontoura Baganha**

Vistos etc.

1. Cumpra-se conforme deprecado, servindo a cópia como mandado.
2. Expeça-se o necessário, após, devolva-se ao juízo deprecante, com nossas homenagens, dando-se as devidas baixas e anotações de praxe.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 113678 Nr: 2188-74.2014.811.0007

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Federal

PARTE(S) REQUERIDA(S): Oliveira Ferreira Barbosa, Vicente Lopes de Freitas

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Agustini, Luciano****Fontoura Baganha**

DELIBERAÇÕES

Vistos etc.

Atingida a finalidade da presente carta precatória, devolva-se a mesma à Comarca de origem com as homenagens deste Juízo, observada as formalidades legais. Junte-se o CD de gravação desta audiência.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 114835 Nr: 3248-82.2014.811.0007

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

DELIBERAÇÕES

Pela MM. Juíza foi deliberado nos seguintes termos: Vistos, etc...Considerando o relatado acima, MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS IMPOSTAS E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCEDIMENTO. Oficie-se à douta autoridade policial informando-o da extinção do procedimento. Saem os presentes intimados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se observadas às formalidades legais.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 110503 Nr: 6078-55.2013.811.0007

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Roberson da Silva Mussi

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André Juliano Peres Peres**

DELIBERAÇÕES

Vistos etc.

Defiro o pedido e concedo o prazo de 5 dias, para a juntada.

Após, vistas as partes para apresentação de suas derradeiras alegações.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 114901 Nr: 3311-10.2014.811.0007

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Dione Rodrigues dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Denovan Isidoro de Lima**

DELIBERAÇÕES

Vistos etc.

Diante do exposto, devolva-se à Comarca de origem com as homenagens deste Juízo, observada as formalidades legais.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 115260 Nr: 3618-61.2014.811.0007

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcio Reis da Silva, Paulo Teixeira Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Éber José de Oliveira**

Vistos etc.

1. Cumpra-se conforme deprecado, servindo a cópia como mandado.
2. Expeça-se o necessário, após, devolva-se ao juízo deprecante, com nossas homenagens, dando-se as devidas baixas e anotações de praxe.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 113162 Nr: 1717-58.2014.811.0007

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alef Leite da Silva, Paulo Camilo da Silva Neto, Everaldo Moreira Machado, Humberto Eduardo Marques

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Juliano Ricardo Schavaren**

Ante o exposto: 1 - Recebo o aditamento à peça acusatória oferecida pelo Ministério Público Estadual às fls. 107/109.2 - Encaminhem-se os autos a Defesa para, apresentar defesa prévia. 3 - Decreto a Prisão 3 - Encaminhem-se os autos ao Ministério Público e a Defesa para, querendo, no prazo de cinco dias, arrolarem até três testemunhas ou manifestarem desistência diante das provas já produzidas. 4 - Int.

Intimação da Parte Requerida

**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 114600 Nr: 3020-10.2014.811.0007

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcos Antonio Lopes da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jairo Cezar da Silva**

DELIBERAÇÕES

Pela MMª. Juíza foi deliberado nos seguintes termos:

Vistos, etc...

Considerando o relatado acima, com fulcro nos artigos 16 da Lei nº 11.340/2006 e 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCEDIMENTO. Oficie-se à d. autoridade policial requisitando informações quanto à investigação criminal.

Saem os presentes intimados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas às formalidades legais.

6ª Vara**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 106236 Nr: 1523-92.2013.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Leandro André dos Santos Martins

PARTE(S) REQUERIDA(S): Santander Financiamentos S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giovanni Beto Rossi**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandry Chekerdemian****Sanchik Tulio, Marco André Honda Flores**

Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar pleiteada pelo requerente às fls. 88/91 e determino a sustação do protesto da duplicata discriminada na certidão de fl. 92. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 110244 Nr: 5809-16.2013.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Carmelita de Souza Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Renato Salício Fabiano,**Ana Paula Carvalho Martins e Silva****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante do exposto, determino o desentranhamento da contestação acostada às fls. 61/69 e dos documentos que a acompanharam (fls. 70/72), e o encaminhamento ao subscritor, mediante certidão nos autos, deixando, conseqüentemente de analisar as matérias alegadas na referida peça, em face da ocorrência da preclusão consumativa. O processo está em ordem e presentes os pressupostos processuais de existência e validade da relação jurídica processual, bem como as condições da ação, declaro o processo saneado. Defiro a produção de prova testemunhal. Deixo de designar audiência de conciliação em razão da improvável obtenção de transação, nos termos do § 3º do artigo 331 do CPC. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de agosto de 2014, às 15:30 horas, devendo as partes arrolar as testemunhas no prazo de 20 (vinte) dias antecedentes à data da audiência, caso ainda não tenham apresentado, nos termos do artigo 407 do CPC. Fixo o ponto controvertido em: a) prova do efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no prazo previsto pela legislação previdenciária (art. 48, § 2º c/c art. 142 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991). Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 53975 Nr: 6015-40.2007.811.0007

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos

Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Finasa S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Tiago Hespanhol Luna

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Milena Tiemi Iwashita Salgueiro, Alexandre Romani Patussi**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Apesar do teor da certidão retro, reitere-se a intimação pessoal da parte autora, para que no prazo de 48 horas, promova o devido impulsionamento do feito, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, nos termos do § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 115015 Nr: 3420-24.2014.811.0007

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marcos Roberto Daniel

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sertão Agrícola, Nantes e Silva Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandro Nasser Siculo, NILTON NUNES GABRIEL, FABIOLA DE CARLI, Gustavo Sutilo Martins, Aparecida Scatambuli Siculo, Alana Gabi Siculo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo acostar aos autos seus documentos pessoais, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do CPC.

Nesse sentido, eis a orientação jurisprudencial:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. INDENIZAÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. INDÍCIO DE FRAUDE. COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. - A recusa do autor em apresentar os documentos pessoais originais, bem assim documento hábil a comprovar sua residência no local indicado na exordial, autoriza o indeferimento da petição inicial, na medida em que a qualificação das partes é um dos seus requisitos. - O descumprimento da exigência de emenda à inicial gera o seu indeferimento, nos termos do estabelecido pelo artigo 284, caput e parágrafo único do CPC, e, conseqüentemente, a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do CPC." (TJMG. Apelação Cível 1.0024.13.171892-6/001, Relator(a): Des.(a) Luiz Artur Hilário, 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/04/2014, publicação da súmula em 28/04/2014).

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 96256 Nr: 4674-37.2011.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: União - Fazenda Pública Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): Dom Braz Ind. e Com. de Troncos e Balanças Ltda ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) da Fazenda Nacional**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José Valnir Teixeira**

Vistos.

Apresentado o cálculo atualizado do débito, foi efetuado bloqueio via sistema BACENJUD sobre o valor exequendo, consoante extrato da operação anexo.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 93042 Nr: 1231-78.2011.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: União - Fazenda Pública Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): L. E. Dela Justina - EPP, Lindomar Elias Dela Justina

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) da Fazenda Nacional

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Efraim Rodrigues Gonçalves**

Vistos.

Considerando a disposição do artigo 655, inciso I do CPC que indica primeiramente o dinheiro na ordem preferencial de bens penhoráveis e por ser medida eficaz à satisfação do crédito, DEFIRO o pleito de penhora "on line", com fundamento, ainda, no artigo 655-A do CPC e no item 2.19.1 da CNGC/MT.

Consigno que o bloqueio via sistema BACENJUD já foi feito em gabinete sobre o valor exequendo, consoante extrato da operação anexo.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 2872 Nr: 60-77.1997.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): M L Lewandowski

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daruich Hammoud**

Vistos.

Considerando a disposição do artigo 655, inciso I do CPC que indica primeiramente o dinheiro na ordem preferencial de bens penhoráveis e por ser medida eficaz à satisfação do crédito, DEFIRO o pleito de penhora "on line", com fundamento, ainda, no artigo 655-A do CPC e no item 2.19.1 da CNGC/MT.

Consigno que o bloqueio via sistema BACENJUD já foi feito em gabinete sobre o valor exequendo, consoante extrato da operação anexo.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 93042 Nr: 1231-78.2011.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: União - Fazenda Pública Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): L. E. Dela Justina - EPP, Lindomar Elias Dela Justina

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) da Fazenda Nacional**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Efraim Rodrigues Gonçalves**

Vistos.

A penhora "on line" via Bacen Jud restou infrutífera, visto que, na consulta que vai acostada na página a seguir não foram bloqueados valores.

Assim, tendo em vista a nomeação de bem a penhora (fl. 39), intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos os documentos solicitados pela exequente no parágrafo quarto de fl. 45.

Cumprido o acima determinado, intime-se a exequente para manifestar, em 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 107103 Nr: 2453-13.2013.811.0007

AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Suely Campião Gusmão

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIOLA DE CARLI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Intime-se a requerente, na pessoa de sua advogada, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos artigos 282, inciso V, e 284, parágrafo único, ambos do CPC.

Atendida a determinação supra, apensem-se os presentes autos ao inventário de código nº 10749.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 114880 Nr: 3290-34.2014.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Franciele da Silva dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): H.Thom. Com. De Artigos do Vestuário Ltda-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Gomes Neto, Celio Antunes de Araujo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, concedo a medida liminar e determino que a requerida promova, no prazo de 05 (cinco) dias, a exclusão do nome da autora do cadastro de inadimplentes dos órgãos restritivos de crédito, relativo ao débito objeto da presente demanda, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).No tocante ao pleito de inversão do ônus da prova, a doutrina mais abalizada entende que a inversão somente pode ocorrer em duas situações: a) quando o consumidor for hipossuficiente; b) quando for verossímil a alegação do consumidor (GRINOVER, Ada Pellegrini et al. Código Brasileiro de Defesa do Consumidor. 7ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2001. Pág. 733).A hipossuficiência a que se refere o art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, vincula-se, fundamentalmente, a dificuldade técnica do consumidor em provar os fatos constitutivos de seu direito. Configura-se quando estão presentes complexas questões de ordem técnica de conhecimento restrito do fornecedor que podem inviabilizar a pretensão da autora.Não é a hipótese dos autos, posto que o simples fato da parte autora ser consumidora não implica reconhecer sua hipossuficiência para comprovação dos fatos constitutivos do direito pleiteado, nos termos do art. 333 do Código de Processo Civil. Conforme a jurisprudência dos tribunais pátrios, a inversão do ônus da prova, em casos análogos, é admissível apenas no tocante a documentos que estejam em poder da parte contrária, sem acesso pela parte autora.Desta feita, determino a inversão do ônus da prova apenas no tocante a documentos que estejam em poder dos requeridos, sem acesso pela autora.Cite-se para responder, em 15 (quinze) dias, consignando no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Intimem-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza**

Cod. Proc.: 114921 Nr: 3332-83.2014.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Terezinha Matias Alves

PARTE(S) REQUERIDA(S): Tim Celular S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edmara Dantas Rodrigues**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, concedo a medida liminar e determino que a requerida promova, no prazo de 05 (cinco) dias, a exclusão do nome da autora do cadastro de inadimplentes dos órgãos restritivos de crédito, relativo ao débito objeto da presente demanda, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).No tocante ao pleito de inversão do ônus da prova, a doutrina mais abalizada entende que a inversão somente pode ocorrer em duas situações: a) quando o consumidor for hipossuficiente; b) quando for verossímil a alegação do consumidor (GRINOVER, Ada Pellegrini et al. Código Brasileiro de Defesa do Consumidor. 7ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2001. Pág. 733).A hipossuficiência a que se refere o art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, vincula-se, fundamentalmente, a dificuldade técnica do consumidor em provar os fatos constitutivos de seu direito. Configura-se quando estão presentes complexas questões de ordem técnica de conhecimento restrito do fornecedor que podem inviabilizar a pretensão do autor.Não é a hipótese dos autos, posto que o simples fato da parte autora ser consumidora não implica reconhecer sua hipossuficiência para comprovação dos fatos constitutivos do direito pleiteado, nos termos do art. 333 do Código de Processo Civil. Conforme a jurisprudência dos tribunais pátrios, a inversão do ônus da prova, em casos análogos, é admissível apenas no tocante a documentos que estejam em poder da parte contrária, sem acesso pela parte autora.Desta feita, determino a inversão do ônus da prova apenas no tocante a documentos que estejam em poder dos requeridos, sem acesso pela autora.Cite-se para responder, em 15 (quinze) dias, consignando no mandado que, não sendo contestada



a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 2872 Nr: 60-77.1997.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): M L Lewandowski

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daruich Hammoud

Vistos.

Como foi parcialmente frutífero o bloqueio de valores, determino a sua transferência para a Conta Judicial do Poder Judiciário, de forma eletrônica, já sendo feita em gabinete, anexando-se aos autos o extrato da operação, intimando-se as partes.

Deve a Srª. Gestora Judiciária oficial, via Malote Digital, ao Departamento de Depósitos Judiciais, comunicando do bloqueio de valores via sistema Bacenjud e da transferência do valor à Conta Judicial, para que aquele Departamento promova a devida vinculação da quantia aos presentes autos, nos termos do artigo 7º, § 1º da Resolução n.º 015/2012/TP.

Intimem-se.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 102211 Nr: 3765-58.2012.811.0007

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carolina Terraplanagem e Serviços LTDA (Carolina Terraplanagem), Luciane Ronise de Carvalho Matias, Osny da Costa Matias

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato Feliciano de Deus Nery

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do Procurador da parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nestes autos acerca da certidão de fls. 50, bem como, no mesmo prazo assinalado, indicar o atual endereço da parte executada.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 107079 Nr: 2429-82.2013.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jadson Leandro Rodrigues dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sérgio Luiz do Amaral

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do Procurador da parte autora acerca da perícia médica designada para o dia 19/09/2014 às 18h00 no Hospital Santa Rita com o médico perito Diego Marcelo Muller, bem como para que providencie a notificação da parte autora para comparecer na data e local da perícia munido(a) de documentos pessoais, nomes de medicamentos que faz uso e exames médicos que possua capazes de embasar ou colaborar na determinação da alegada condição de saúde.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 111058 Nr: 6662-25.2013.811.0007

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cledemar Três

PARTE(S) REQUERIDA(S): Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elizabete Aparecida da Silveira Araujo da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Murillo Espinola de Oliveira Lima, Victor Hugo Senhorini de Aquino, Amanda Noletto Rocha do Nascimento

Intimação do Procurador da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar um depósito identificado no valor de R\$ 20,00 (vinte reais),

referente a condução do oficial de justiça, na conta nº 28.170-0, Central de Mandados, Agência 1177-0, do Banco do Brasil S/A, juntando aos autos o comprovante original, de acordo com o item 3.3.7.2 da CNGC/MT, para posterior cumprimento do mandado de intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 115285 Nr: 3639-37.2014.811.0007

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Alvorada Indústria e Comércio de Carnes Ltda. EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcia Fátima Colet Schavaren, Rafaela Andrade Polizelli

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dakari Fernandes Tessmann

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, DEFIRO a liminar requerida, a fim de autorizar o impetrante a praticar as atividades de abate de animais bovinos até o deslinde final do presente mandado de segurança ou até que sobrevenha decisão administrativa oriunda do órgão ambiental (SEMA) indeferindo o pleito de renovação da licença de operação formulado pelo impetrante junto àquele órgão (autos nº 11450/2007). Expeça-se o respectivo mandado para cumprimento da liminar.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 27964 Nr: 3806-40.2003.811.0007

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Indústria e Comercio de Espumas e Colchões Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Faucla Moveis e Estofados Ltda, Claudedir dos Anjos, Marilda Ribeiro de Oliveira dos Anjos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rita Paschoalina de Souza, Carlos Rezende Júnior, Daniele Izaura da Silva Cavallari Rezende, Geraldo Carlos de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NILTON NUNES GABRIEL

Intimação do Procurador da parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nestes autos acerca da certidão de fls. 95, bem como, no mesmo prazo assinalado, indicar o atual endereço da parte requerida.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza

Cod. Proc.: 48359 Nr: 115-76.2007.811.0007

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maxlub Logística e Distribuição de Peças e Derivados de Petróleo Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): CODOPEL- COMÉRCIO DOBRI DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosana dos Santos Leite, João Batista Barros

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Reis de Oliveira

Intimação do Procurador da parte exequente para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nestes autos acerca da certidão de fls. 44, bem como, no mesmo prazo assinalado, indicar bens da parte executada passíveis de penhora.

Comarca de Barra do Garças

Diretoria do Fórum

Intimação

AUTOS nº 4712-53.2014.811.0004 – Id. 183038

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO

REQUERENTE: ANA DE DEUS SILVA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

Vistos, etc.

Cuida-se de pedido de concessão de 3 (três) meses de licença-prêmio formulado por **ANA DE DEUS SILVA**, Matrícula nº 7568, efetiva no cargo de Técnica Judiciária desta Comarca de Barra do Garças, referente ao



quinquênio de 23.4.2009 a 23.4.2014.

As informações prestadas pela Central de Administração desta Comarca registram que a servidora foi nomeada, em caráter efetivo, conforme Ato nº 54/1999/CM, de 29.3.1999, vindo a tomar posse no dia 23.4.1999, e tornou-se estável em 23.4.2002.

A Central de Administração também informa que a servidora **não infringiu** as disposições do **artigo 110 da Lei Complementar nº 4, de 15.10.1990**, durante o período de **23.4.2009 a 23.4.2014**.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O **artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 3.2.1999, que alterou o caput do artigo 109 da Lei Complementar nº 4, de 15.10.1990**, no que se refere ao benefício da licença-prêmio por assiduidade, **assim prevê:**

"Art. 2º. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor civil e militar fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, não permitida a sua conversão em pecúnia ou contagem de tempo em dobro para fins de aposentadoria."

A pretensão da servidora merece acolhimento, uma vez que o pedido está em consonância com o preceito normativo.

Diante do exposto, **DEFIRO** o presente pedido de concessão de 3 (três) meses de licença-prêmio da servidora **ANA DE DEUS SILVA**, Matrícula nº 7568, Técnica Judiciária desta Comarca, relativa ao quinquênio de **23.4.2009 a 23.4.2014**, a ser usufruída de acordo com a conveniência do serviço público.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências necessárias.

Intime-se. Publique-se.

Após, archive-se.

Barra do Garças, 4 de junho de 2014.

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

AUTOS nº 4674-41.2014.811.0004 – Id. 182990

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO

REQUERENTE: JÚLIA DA SILVA TEIXEIRA BUTTNER

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

Vistos, etc.

Cuida-se de pedido de concessão de 3 (três) meses de licença-prêmio formulado por **JÚLIA DA SILVA TEIXEIRA BUTTNER**, Matrícula nº 5490, efetiva no cargo de Auxiliar Judiciária desta Comarca de Barra do Garças, referente ao quinquênio de 2009 a 2014.

As informações prestadas pela Central de Administração desta Comarca registram que a servidora foi nomeada, em caráter efetivo, conforme Ato nº 68/1994/CM, de 24.3.1994, vindo a tomar posse no dia 4.4.1994, e tornou-se estável em 4.4.1996.

A Central de Administração informa que embora a servidora tenha requerido licença-prêmio referente ao quinquênio de 2009 a 2014, o período correto concernente à licença é de **4.4.2009 a 4.4.2014**.

A Central de Administração também informa que embora a servidora tenha uma falta injustificada durante o período de 4.4.2009 a 4.4.2014, na data de **26.5.2011**, não chegou a infringir o **parágrafo único do artigo 110 da Lei Complementar nº 4, de 15.10.1990**.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O **artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 3.2.1999, que alterou o caput do artigo 109 da Lei Complementar nº 4, de 15.10.1990**, no que se refere ao benefício da licença-prêmio por assiduidade, **assim prevê:**

"Art. 2º. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor civil e militar fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, não permitida a sua conversão em pecúnia ou contagem de tempo em dobro para fins de aposentadoria."

Já o **parágrafo único do artigo 110 da Lei Complementar nº 4, de**

15.10.1990, estabelece que:

"Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas."

A pretensão da servidora merece acolhimento, uma vez que o pedido está em consonância com o preceito normativo.

Diante do exposto, **DEFIRO** o presente pedido de concessão de 3 (três) meses de licença-prêmio da servidora **JÚLIA DA SILVA TEIXEIRA BUTTNER**, Matrícula nº 5490, Auxiliar Judiciária desta Comarca, relativa ao quinquênio de **4.4.2009 a 4.4.2014**, a ser usufruída de acordo com a conveniência do serviço público.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências necessárias.

Intime-se. Publique-se.

Após, archive-se.

Barra do Garças, 4 de junho de 2014.

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

AUTOS nº 4714-23.2014.811.0004 – Id. 183040

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO E CONVERSÃO EM ESPÉCIE

REQUERENTE: MÔNICA ANGELA FIN MATTE

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

Vistos, etc.

Cuida-se de pedido de concessão de 3 (três) meses de licença-prêmio e conversão em espécie formulado por **MÔNICA ANGELA FIN MATTE**, Matrícula nº 5263, efetiva no cargo de Auxiliar Judiciária desta Comarca de Barra do Garças, referente ao quinquênio de 10.5.2009 a 10.5.2014.

As informações prestadas pela Central de Administração desta Comarca registram que a servidora foi nomeada, em caráter efetivo, conforme Ato nº 95/2004/CM, de 22.4.2004, vindo a tomar posse no dia 10.5.2004, e tornou-se estável em 10.5.2007.

As informações prestadas pela Central de Administração desta Comarca informam que os pedidos de conversão de licença-prêmio em espécie solicitados por servidores de 1ª Instância, serão analisados pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 540/2010/DGTJ, de 6.7.2010.

A Central de Administração também informa que a servidora **não infringiu** as disposições do **artigo 110 da Lei Complementar nº 4, de 15.10.1990**, durante o período de **10.5.2009 a 10.5.2014**.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O **artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 3.2.1999, que alterou o caput do artigo 109 da Lei Complementar nº 4, de 15.10.1990**, no que se refere ao benefício da licença-prêmio por assiduidade, **assim prevê:**

"Art. 2º. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor civil e militar fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, não permitida a sua conversão em pecúnia ou contagem de tempo em dobro para fins de aposentadoria."

Já o **artigo 3º da Portaria nº 540/2010, datada de 6.7.2010, expedida pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, estabelece que:**

"Os pedidos de conversão de licença-prêmio em espécie solicitados por servidores de 1ª Instância, serão analisados pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça."

A pretensão da servidora com relação à concessão de licença-prêmio merece acolhimento, uma vez que o pedido está em consonância com o preceito normativo.

Diante do exposto, **DEFIRO** o presente pedido de concessão de 3 (três) meses de licença-prêmio da servidora **MÔNICA ANGELA FIN MATTE**, Matrícula nº 5263, Auxiliar Judiciária desta Comarca, relativa ao quinquênio de **10.5.2009 a 10.5.2014**, a ser usufruída de acordo com a conveniência do serviço público e **INDEFIRO** o pedido de conversão total da licença-prêmio em espécie por se tratar de matéria de competência da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Departamento de Recursos



Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências necessárias.

Intime-se. Publique-se.

Após, archive-se.

Barra do Garças, 4 de junho de 2014.

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 174627 Nr: 8086-14.2013.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Auto Socorro e Transportes Trevo Ltda ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): Francisco Fortes Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Conrado Corrêa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para depositar diligência para o oficial de justiça no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), na conta corrente: 35682-4, agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Forum de Barra do Garças, com cópia do comprovante do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 180232 Nr: 2186-16.2014.811.0004

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Wabston Corado de Sousa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para depositar diligência para o oficial de justiça no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), na conta corrente: 35682-4, agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Forum de Barra do Garças, com cópia do comprovante do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 178761 Nr: 750-22.2014.811.0004

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Getúlio Dutra Vieira Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para depositar diligência para o oficial de justiça no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), na conta corrente: 35682-4, agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Forum de Barra do Garças, com cópia do comprovante do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 94090 Nr: 7857-93.2009.811.0004

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BFS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VPRK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO NEVES COSTA, José Martins

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para depositar diligência para o oficial de justiça no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), na conta corrente: 35682-4, agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Forum de Barra do Garças, com cópia do comprovante do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 52585 Nr: 1673-63.2005.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CECM dos Lojista do Vestuário & Confecções de Barra do Garças - Coop. Sicoob

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Rocha de Sousa - Me, José Rocha de Sousa, Gesda Gentil de Sousa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Monção Oliveira, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Tauil Adolfo

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 41567 Nr: 723-88.2004.811.0004

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLORISVALDO GUILHERMINO DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Belarmino Francisco Clemente

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO, Sandro Roberto Mota Serra, ÂNGELA RENATA SOUZA FALCÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edson Azolini

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda a intimação da parte autora, pessoalmente, para que se manifeste nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 89353 Nr: 3238-23.2009.811.0004

AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BFS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MFdSM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RICARDO NEVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda a intimação da parte autora, pessoalmente, para que se manifeste nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 97740 Nr: 2729-58.2010.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: Banco Finasa S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Vinicius Rodrigues de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elizete Aparecida Oliveira Scatigna, Carlos Eduardo de Lara Mosqueiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda a intimação da parte autora, pessoalmente, para que se manifeste nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 150555 Nr: 265-27.2011.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Panamericano S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Sérgio Ferreira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Duque Dabus

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda a intimação da parte autora, pessoalmente, para que se manifeste nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 162814 Nr: 4114-70.2012.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Consorcio Nacional Honda Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Dieime Alves Martins

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda a intimação da parte autora, pessoalmente, para que se manifeste nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 165229 Nr: 7231-69.2012.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A da Comarca de Osasco

PARTE(S) REQUERIDA(S): F. H. Manganote Transportes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Takechi Iuasse

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda a intimação da parte autora, pessoalmente, para que se manifeste nos autos no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 175404 Nr: 9094-26.2013.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alan Kardec Moreira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Valério Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item

1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para depositar diligência para o oficial de justiça no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), na conta corrente: 35682-4, agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Forum de Barra do Garças, com cópia do comprovante do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 168095 Nr: 11066-65.2012.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sicoob Araguaia, Ademar Sousa e Silva, Lafaete Gonçalves dos Reis

PARTE(S) REQUERIDA(S): David Natal Rezende de Araujo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho, Takechi Iuasse

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para depositar diligência para o oficial de justiça no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), na conta corrente: 35682-4, agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Forum de Barra do Garças, com cópia do comprovante do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 84636 Nr: 7811-41.2008.811.0004

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Agenor Jacomini Me

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Onildo Beltrão Lopes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via CARGA, a intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 36780 Nr: 1150-22.2003.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): João Batista dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 38611 Nr: 115-90.2004.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PRO LARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Severino Gomes de Lima, VAINA MARIA FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Carlos Barcelos, SISANE VANZELLA, JULIANA GARCIA RIGOLIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso

MPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item



1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 72087 Nr: 5354-70.2007.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Antônio Ferreira, Maria Aparecida Bisco Ferreira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joaquim Vilhena da Silva, Luciane Aparecida Pirani Zanin, Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JATABAIRU FRANCISCO NUNES, JATABAIRU FRANCISCO NUNES, Manoel Quintana Rydlewski, Maria Cecília Galbiatti de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 90236 Nr: 4092-17.2009.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rogério Gomes da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil Grupo Itáu

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Adiel Postal**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sue Ellen Baldaia Sampaio**

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 174175 Nr: 7489-45.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marlene de Sousa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Leosírio José dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Carla de Oliveira, Edilzete Gomes Morais de Abreu**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 174823 Nr: 8335-62.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edson Leandro Ferreira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Panamericano S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Aurélio Rodrigues dos Santos**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar acerca da contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 180176 Nr: 2143-79.2014.811.0004

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dauto Tintas Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Chefe do Posto Fiscal de Pontal do Araguaia - Secret.da Fazenda de Estado MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Conceição Neves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar acerca da contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 71020 Nr: 4305-91.2007.811.0004

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cerenge Engenharia e Construções Ltda, Gelso Valdir Rheinheimer, Humberto José Parusolo Ceretta

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Tauil Adolfo, Rodrigo Tauil Adolfo**

VISTOS.

1. O processo foi sentenciado em 28/11/2012, à fl. 75, sendo a execução extinta em razão de novação.
2. Assim, em verdade, os embargos de declaração objetivam alterar o resultado dado pela sentença de mérito de fl. 75 e não ACLARAR OMISSÃO OU OBSCURIDADE OU AFASTAR CONTRADIÇÃO.
3. Dessa forma, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos contra a sentença de fl.75.
4. Intimem-se as partes e, após, certifique-se o trânsito em julgado, arquivando-se os autos com as baixas e anotações necessárias.
5. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 183635 Nr: 5198-38.2014.811.0004

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rosinei David de Arruda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Macife S/A Materiais de Construção

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Bento Júnior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS.

1. Tendo em vista o Requerente não ter cumprido com os requisitos necessários ao presente procedimento, INTIME-O para, querendo, emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos a planta do imóvel, conforme art. 942 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único do CPC).
2. Expeça-se o necessário.
3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 41220 Nr: 648-49.2004.811.0004

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Vale da Serra Madeiras e Ferragens Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO HOMEM DE MELO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Tauil Adolfo**

VISTOS.

1. Diante das informações contidas na certidão retro e da necessidade de prosseguimento do feito, DESIGNEM-SE datas para hasta pública e expeçam-se os respectivos editais, nos termos da CNGC (item nº).



- 6.16.26.38).
2. Expeça-se o necessário.
3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 41487 Nr: 707-37.2004.811.0004

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Vale da Serra Madeiras e Ferragens Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO HOMEM DE MELO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Tauil Adolfo**

VISTOS.

1. DEFIRO o pedido de fls 95.
2. DESIGNEM-SE datas para hasta pública e expeçam-se os respectivos editais, no termos da CNGC (item nº 6.16.26.38).
3. Expeça-se o necessário.
4. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 25501 Nr: 414-72.2001.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BOTINAS GB LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Suair Moraes Andrade**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDEMAR BARBOSA BELÉM - DP, JAIME DE ASSIS BATISTA ALVES**

VISTOS.

1. INDEFIRO o pedido de atualização do débito pelo contador judicial, uma vez que compete ao Exequente juntar demonstrativo do débito atualizado, conforme art. 614, II do CPC.
2. Desse modo, INTIME-SE a Exequente para apresentar planilha atualizada do débito remanescente, nos termos do art. 614, II do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, para posteriormente analisar o pedido de penhora on-line.
3. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 165649 Nr: 7831-90.2012.811.0004

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: PFG

PARTE(S) REQUERIDA(S): RdS, JGdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lindalva de Fátima Ramos-Defensora Pública**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Hugo Ramos Vilela-Defensor Público**

VISTOS.

1. Trata-se ação de guarda ajuizada por PEDRO FRANCISCO GUIMARÃES em face de RONISLEIA DE SOUSA e JEOVAIR GOMES DOS SANTOS, objetivando a guarda da adolescente ERIKA SOUSA SANTOS.
2. Às fls.20/21 foi deferida liminar de guarda provisória em favor do autor.
3. A requerida RONISLEIA DE SOUSA foi citada pessoalmente e apresentou contestação de fls.34/37.
4. O requerido PEDRO FRANCISCO GUIMARÃES foi citado via edital e ficou-se inerte, sendo-lhe nomeado curador especial, o qual apresentou contestação às fls.40/41.
5. É O RELATÓRIO. DECIDO.
6. DECRETO A REVELIA do requerido JEOVAIR GOMES DOS SANTOS, uma vez que este foi citado por edital e não apresentou contestação no prazo legal. Contudo, por tratar-se de direito indisponível, não incidirá o efeito de presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial.
7. Outrossim, considerando que não houve arguição de preliminares, DOU O FEITO por saneado.
8. Cumpra-se integralmente o decisum de fl.42 e, após, venham-me conclusos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 92481 Nr: 6293-79.2009.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rita de Cássia Peixoto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Eduardo Sauter

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAGNO ALVES GARCIA, Cintia dos Arbues Nery da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO POUSO MIRANDA, Simiramy Bueno de Castro**

VISTOS.

1. DEFIRO o pedido de fl.174.
2. Cumpra-se conforme requerido e, após, conclusos.
3. Intimem-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 176461 Nr: 10441-94.2013.811.0004

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sirlene Maria Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Macife S/A Materiais de Construção

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Mayrua Siqueira Belém, João Bento Júnior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS.

1. Tendo em vista que os documentos juntados às fls. 34/36 não guardam correspondência com o imóvel objeto da ação, nem mesmo com a parte elencada na inicial de fls. 04/10 e que o item 02 do despacho de fl. 33 não foi cumprido, já tendo sido oportunizada a emenda à inicial por duas vezes, conforme despacho de fl. 21 e 33, INDEFIRO a petição inicial, com base no art. 284, parágrafo único do CPC.
2. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil.
3. CONDENO o Autor ao pagamento das custas processuais e DEIXO de arbitrar honorários advocatícios, uma vez que não houve triangularização da relação processual.
4. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 184068 Nr: 5543-04.2014.811.0004

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ana Maria de Carvalho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Leonides Gomes Carvalho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcell Fernanda Carelli**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS.

1. Cuida-se de inventário da falecida LEONIDES GOMES CARVALHO.
2. NOMEIO como inventariante a filha, Sra. ANA MARIA CARVALHO, que deverá ser intimada para prestar compromisso em 5 (cinco) dias e as primeiras declarações nos 20 (vinte) dias subsequentes (art. 990 do CPC).
3. Citem-se, após, o Ministério Público, os herdeiros e os interessados não-representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública, manifestando-se esta sobre os valores e podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, em 20 (vinte) dias, ou atribuir valores que poderão ser aceitos pelos interessados, manifestando-se estes expressamente.
4. Havendo concordância quanto às primeiras declarações e quanto aos valores, iniciais ou atribuídos, venham as últimas declarações e digam os interessados em 10 (dez) dias.
5. Se concordar as partes, ao cálculo do respectivo imposto e digam em 5 (cinco) dias.
6. DETERMINO a juntadas das certidões negativas da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, e do pagamento do imposto ITCD.
7. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 167707 Nr: 10547-90.2012.811.0004



AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marcos Aurelio de Souza Ikeda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Apoena Camerino de Azevedo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Louise Rainer Pereira Gionedis, Marilson Mendes Ribeiro

VISTOS.

1. Trata-se de ação de indenização por danos morais ajuizada por MARCOS AURÉLIO DE SOUZA IKEDA em face de BANCO DO BRASIL S/A.

2. O autor alega que na tentativa de efetuar uma compra foi surpreendido ao ser informado que o seu nome estava inscrito no CADASTRO DE CHEQUES SEM FUNDOS – CFF pelo requerido, tendo em vista a emissão de 19 títulos oriundos da agência 3689, da cidade de Goiânia-GO.

3. Aduz, porém, que nunca teve conta em tal banco e que em 18/08/2003 teve seus documentos pessoais furtados, de acordo com o Boletim de Ocorrência à fl.19.

4. O pedido de tutela antecipada foi deferido, sendo determinado à parte ré a retirada do nome do autor do CADASTRO DE CHEQUES SEM FUNDOS – CFF e estipulada multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento da determinação judicial (fls.28/29).

5. O banco contestou a ação às fls.39/52 e arguiu preliminar de impossibilidade jurídica do pedido.

6. O autor impugnou a contestação às fls.64/72, refutando a preliminar arguida pela parte requerida e reiterando os argumentos expendidos na inicial.

7. Foi realizada audiência preliminar, ocasião em que a multa arbitrada em sede de tutela antecipada foi majorada para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) (fl.85).

8. Após, os autos vieram conclusos para saneamento.

9. É O RELATÓRIO. DECIDO.

10. A parte ré arguiu preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, com fundamento de que no juizado especial desta comarca foi proferida sentença, com resolução do mérito, na qual já se teve discutido o mérito da presente demanda.

11. Com efeito, verifica-se à fl.35 da contestação que a causa de pedir da demanda proposta no juizado especial é a negativação do nome do requerente, em decorrência de dívida oriunda do contrato realizado por terceiro como se o autor fosse.

12. No caso vertente, entretanto, a causa de pedir é consubstanciada na inscrição do nome do requerente em órgão de proteção ao crédito, em razão de emissão de cheques sem fundos realizada por terceiro, em nome do autor.

13. Divergindo-se a causa de pedir, não há que se falar em identidade das ações.

14. Destarte, REJEITO A PRELIMINAR avultada e DOU POR SANEADO O FEITO.

15. No que tange a inversão do ônus da prova, cumpre ressaltar que esta é possível, mesmo sendo a relação jurídica que une o autor ao réu proveniente de negócio jurídico realizado mediante fraude. Nesse sentido, eis o seguinte posicionamento jurisprudencial:

“NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. FRAUDE DE TERCEIRO. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. PREQUESTIONAMENTO. Preliminar de falta de interesse de agir rejeitada. Os bancos estão submetidos ao Código de Defesa do Consumidor, pois são prestadores de serviços, sendo objetiva sua responsabilidade. Facultado ao Magistrado determinar a inversão do ônus da prova em favor do consumidor. (...)O dano moral é in re ipsa e decorre do próprio fato. Quantum mantido (...). PRELIMINAR REJEITADA. APELAÇÃO IMPROVIDA. RECURSO ADESIVO IMPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70054780770, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Bayard Ney de Freitas Barcellos, Julgado em 26/02/2014)(TJ-RS - AC: 70054780770 RS , Relator: Bayard Ney de Freitas Barcellos, Data de Julgamento: 26/02/2014, Décima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 28/02/2014)”

16. Nessa esteira, tratando-se a requerida de grande banco, que atua em todo país com financiamentos, enquanto a parte ex adversa figura como consumidora final (arts. 2º e 3º, CDC), há de se aplicar as regras do Código de Defesa do Consumidor, militando a favor deste a inversão do

ônus da prova, uma vez comprovada a verossimilhança de suas alegações e a condição de hipossuficiência perante o fornecedor (art. 6º, VIII, CDC).

17. Com efeito, verifica-se que é patente a condição de hipossuficiência

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 184048 Nr: 5524-95.2014.811.0004

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MHLdS, NCLB

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lindalva de Fátima Ramos- Defensora Pública, Lindalva de Fátima Ramos- Defensora Pública

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. Este processo tramitará em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II, do CPC.

2. Cite-se o Requerido, no endereço declinado na inicial, e intime-se-o para audiência de conciliação, instrução e julgamento do DESIGNO para o dia 07 DE AGOSTO DE 2014, às 15h30min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

3. Nesta oportunidade será buscada a composição entre as partes. Sendo esta impossível, com a necessária presença de advogado, passar-se-á imediatamente à instrução do feito, sendo ouvidas eventuais testemunhas que interessarem aos demandantes, no máximo de 03 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação (arts. 8º e 9º da Lei 5.478/68). Para este ato deverão ser intimadas as partes e o Ministério Público.

4. Fixo os alimentos provisórios à razão de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, que deverão ser depositados na conta poupança nº 00078897-9, ag. 1308, operação 013, do Banco Caixa Econômica Federal, em nome da representante legal do Requerente, até o dia 10 (dez) de cada mês, em consonância com o disposto no artigo 4º da Lei 5.478/68, tendo em vista o conjunto probatório dos autos.

5. DEFIRO a gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei 1.060/50.

6. Concedo ao oficial de justiça a prerrogativa insculpida no artigo 172, § 2º do CPC.

7. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 184048 Nr: 5524-95.2014.811.0004

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MHLdS, NCLB

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lindalva de Fátima Ramos- Defensora Pública, Lindalva de Fátima Ramos- Defensora Pública

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ATENÇÃO!! HORÁRIO DE MATO GROSSO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 179016 Nr: 1055-06.2014.811.0004

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HGSA, PTSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FCM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Hugo Ramos Vilela- Defensor Público

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. Trata-se de ação de execução de alimentos ajuizada por HÍLLARY GABRIELY SANTOS MARTINS, representada por sua genitora, em face de FELIPE COSTA MARTINS.

2. Citado, o executado efetuou o pagamento dos alimentos devidos, conforme manifestação da exequente às fls. 21/22.

3. É O RELATÓRIO. DECIDO.

4. Assim sendo, considerando o pagamento dos alimentos, JULGO



EXTINTA a execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

5. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

6. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas e anotações necessárias.

7. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 84127 Nr: 7310-87.2008.811.0004

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valões Rímoti Negócios Ltda, Cláudia Regina Valoes dos Santos, Umberto Henrique Valoes dos Santos, Altemir Pessoa do Vale

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS.

1. Defiro o pedido de fls. 82/83 e SUSPENDO o processo pelo prazo requerido.

2. DETERMINO que a escrivania reordene as petições de fls. 82/90, em sua ordem cronológica. Após, renumere as paginas.

3. Decorrido o prazo, INTIME-SE a parte autora para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (art. 267, III, do CPC).

4. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 104398 Nr: 9400-97.2010.811.0004

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lucélia Campelo de Albuquerque Moraes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcio de Andrade Batista

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adam Luiz Claudino de Brito**

VISTOS.

1. Trata-se de cumprimento de sentença ajuizado por LUCÉLIA CAMPELO DE ARBURQUEQUE em face de MARCIO DE ANDRADE BATISTA, em decorrência de descumprimento de acordo extrajudicial homologado pela sentença de fl.29.

2. Intimado, o requerido impugnou o cumprimento de sentença às fls.63/66.

3. É O RELATÓRIO. DECIDO.

4. Considerando a alegação de fato modificativo de direito, consistindo no pagamento de R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais), e em atenção ao contraditório, INTIME-SE a parte autora para, querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

5. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 88183 Nr: 2109-80.2009.811.0004

AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francisco de Assis Silva Sales

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCY BORGES LIRA, Tânia de Fátima Fante Cruz, Onildo Beltrão Lopes, Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martins Spohr, Dilermano Vilela Garcia Filho, Emerson Ferreira Coelho Souza, NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA, Thais Assunção Nunes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. Verifico que o feito não carece da produção de outras provas, estando apto para ser julgado.

2. INTIMEM-SE as partes do teor desta decisão, em atenção ao princípio da lealdade processual. Após, voltem-me conclusos para sentença.

3. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 178317 Nr: 191-65.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KSV, RJPF

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mônica Larisse Alves Araújo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS.

1. Trata-se de ação de guarda, com pedido de antecipação de tutela.

2. Antes mesmo da citação da requerida a parte autora desistiu da ação, pugnano pela extinção do feito (fl. 66).

3. É O RELATÓRIO. DECIDO.

4. Diante do desinteresse da parte autora no prosseguimento do feito, considerando que a parte ré sequer foi citada, HOMOLOGO a desistência da ação para que produza seus efeitos legais e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, CPC.

5. Tendo em vista que o pedido de Assistência Judiciária Gratuita formulado à fl. 10 não foi apreciado até o presente momento, CONCEDO a gratuidade da justiça, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei 1.060/50 e DEIXO de condenar os requerentes ao pagamento das custas processuais, haja vista que são beneficiários da justiça gratuita.

6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas e anotações necessárias.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 101505 Nr: 6508-21.2010.811.0004

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AFdA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ICdSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wesley Eduardo da Silva, Francisco Batista de Vasconcelos, Pablo Carvalho de Freitas

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lindalva de Fátima Ramos-Defensora Pública

VISTOS.

1. CHAMO O FEITO À ORDEM e REVOGO os itens 2 e 4, do decisum de fl.63, uma vez que a parte requerida já havia sido citada e apresentado contestação.

2. Outrossim, DESIGNO audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) PARA O DIA 07 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 15h45min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

3. INTIMEM-SE as partes, que poderão se fazer representar por seus procuradores, caso estes tenham poderes para transigir, consignando-se no mandado que nessa audiência, não realizado o acordo, será ordenado o processo, nos termos do art. 331, parágrafo 2º, do CPC. Conste-se do mandado ainda, que as partes poderão até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação, para fins de saneamento do processo.

4. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 101505 Nr: 6508-21.2010.811.0004

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AFdA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ICdSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Pablo Carvalho de Freitas, Wesley Eduardo da Silva, Francisco Batista de Vasconcelos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lindalva de Fátima Ramos-Defensora Pública

ATENÇÃO! HORÁRIO DE MATO GROSSO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 155430 Nr: 7339-35.2011.811.0004



AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JCG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JVC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz Soares Bernardes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. DESIGNO audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) PARA O DIA 07 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 16h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

2. INTIMEM-SE as partes, que poderão se fazer representar por seus procuradores, caso estes tenham poderes para transigir, consignando-se no mandado que nessa audiência, não realizado o acordo, será ordenado o processo, nos termos do art. 331, parágrafo 2º, do CPC. Conste-se do mandado ainda, que as partes poderão até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação, para fins de saneamento do processo.

3. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 155430 Nr: 7339-35.2011.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JCG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JVC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz Soares Bernardes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ATENÇÃO! HORÁRIO DE MATO GROSSO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 89268 Nr: 3150-82.2009.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Gleison Svirino Duarte

PARTE(S) REQUERIDA(S): Bradesco Seguros S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Pablo Carvalho de Freitas,

Francisco Batista de Vasconcelos, Lucimar Cristina Gimenez

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO

JÚNIOR, Lucimar Cristina Gimenez, RODRIGO POUZO MIRANDA

VISTOS.

1. O pedido de fl. 191 está prejudicado, tendo em vista a existência de sentença homologatória à fl. 186, na qual já foi determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269,III, do Código de Processo Civil.

2. Não obstante, EXPEÇA-SE alvará para levantamento dos valores depositados para a realização da perícia, uma vez que esta não aconteceu em razão do acordo firmado entre as partes, nos termos como pleiteado no item VI, de fl. 185v e fl. 188v.

3. Cumpridas as determinações acima e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas e anotações necessárias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 173920 Nr: 7164-70.2013.811.0004

AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Beatriz Kimberlin Cardoso Marinho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Xavier Guimarães

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. Trata-se de ação reclamatória trabalhista ajuizada por BEATRIZ KIMBERLIN CARDOSO MARINHO em face do MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS -MT.

2. A parte requerida contestou a ação às fls.27/31.

3. A impugnação está às fls.36/37.

4. É O RELATÓRIO. DECIDO.

5. Não havendo preliminares suscitadas, DOU POR SANEADO O FEITO.

6. DEFIRO o pedido de produção de prova pericial, a fim de que seja

comprovada a insalubridade alegada pela parte autora em razão das atividades por ela exercidas e, desde já, NOMEIO como expert do Juízo o Sr. GENTIL PAGOTTO - CRM-MT 1634, que deverá servir independentemente de compromisso.

7. Desde logo, arbitro honorários periciais em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), os quais serão suportados pela Requerente, devendo ser expedida certidão em favor do perito ora nomeado para os devidos fins.

8. Faculto às partes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos (art. 421, §1º, I e II, CPC).

9. Após a apresentação de quesitos pelos litigantes, intime-se o expert ora nomeado, podendo ser encontrado no endereço Rua Couto Magalhães nº444, Centro, nesta cidade, para que indique dia, hora e local para o início dos trabalhos, comunicando previamente a este Juízo, para fins de intimação das partes.

10. O laudo pericial deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias.

11. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, depois de apresentado o laudo técnico pericial, independentemente de intimação (art. 433, parágrafo único, CPC).

12. Cumpridas às determinações acima, venham-me conclusos para ulterior deliberação.

13. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 177180 Nr: 11361-68.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria José Ribeiro da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. INTIME-SE pessoalmente a requerente para promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, § 1º do CPC.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 177172 Nr: 11353-91.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Elza Moraes Lucas

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. INTIME-SE pessoalmente a requerente para promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, § 1º do CPC.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 177170 Nr: 11351-24.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Noêmia Ferreira Luz

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. INTIME-SE pessoalmente a requerente para promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, § 1º do CPC.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 177199 Nr: 11380-74.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luiza Sousa da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. INTIME-SE pessoalmente a requerente para promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, § 1º do CPC.
2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 74899 Nr: 7928-66.2007.811.0004

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cargill Agrícola S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Marques dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cilene dos Santos Rodrigues, Yara Cruvinel Rodrigues

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rosângela de Freitas, LEONARDO CARVALHO DA MOTA

VISTOS

1. INTIME-SE o exequente a se manifestar, no prazo de 10 dias, quanto ao cumprimento ou não do acordo entabulado entre as partes (fls. 168/170), conforme requerido às fls. 165/166, sob pena de extinção do feito.
2. Após, voltem-me conclusos para ulterior deliberação.
3. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 184258 Nr: 5695-52.2014.811.0004

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cielo S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Dourado - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Amaro de Oliveira Falcão

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. RECEBO a exceção de incompetência, uma vez que tempestiva.
2. INTIME-SE o excepto para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias (art. 308, CPC).
3. Decorrido o prazo, com ou sem a manifestação, CERTIFIQUE-SE e voltem-me conclusos (CNGC - Foro Judicial, item 6.16.8.6).
4. O feito principal ficará suspenso até o julgamento definitivo deste incidente (art. 306, CPC).
5. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 175290 Nr: 8948-82.2013.811.0004

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ACQB, AQC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCTB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Freitas de Souza - Defensor Público, Carlos Eduardo Freitas de Souza - Defensor Público

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. DESIGNO audiência, nos termos da decisão de fl.10, PARA O DIA 07 DE AGOSTO, ÀS 14h45min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).
2. Cite-se e Intime-se o requerido no endereço delineado à fl.31.
3. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 175290 Nr: 8948-82.2013.811.0004

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ACQB, AQC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCTB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Freitas de Souza - Defensor Público, Carlos Eduardo Freitas de Souza - Defensor Público

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ATENÇÃO! HORÁRIO DE MATO GROSSO

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 183836 Nr: 5360-33.2014.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A da Comarca de Brasília

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rafael Joviano Souza de Barros, Valton Marques de Barros, Cleunice Lomboni de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. CITEM-SE os Executados para pagarem, no prazo de 03 (três) dias, o valor da dívida apresentada, ou oferecerem bens à penhora, caso o Exequente não os tenha indicado, nos termos do art. 652, §2º, do CPC. Conste do mandado de citação o valor do débito principal atualizado, mais juros, custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §4º, CPC, ressalvando que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, esse valor será reduzido pela metade (art. 652-A, parágrafo único, CPC).
2. Decorrido o prazo de três dias sem que tenham os Executados efetuado o pagamento, deverá o oficial de justiça, munido da 2ª via do mandado, proceder imediatamente à PENHORA, bem como à AVALIAÇÃO do bem, descrevendo o estado de uso e conservação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o Executado (art. 652, §1º, CPC).
3. Os Executados poderão oferecer EMBARGOS À EXECUÇÃO, independentemente de penhora, depósito ou caução (art. 736, CPC), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de juntada aos autos do mandado de citação. Os embargos não terão efeito suspensivo (art. 739-A, CPC).
4. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, poderão os Executados requererem seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A, CPC).
5. Concedo ao oficial de justiça a prerrogativa insculpida no artigo 172, § 2º, CPC.
6. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 184189 Nr: 5640-04.2014.811.0004

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edvaldo Pereira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Móveis Tubulares

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILFARNEY VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS.

1. Não obstante os documentos trazidos com a inicial, entendo conveniente a justificação prévia do alegado, razão pela qual designo audiência para O DIA 21 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 15h15min (HORÁRIO DE MATO GROSSO), anotando que a parte Autora deverá trazer suas testemunhas, no máximo de três, independentemente de intimação, devendo depositar o rol no prazo de 5 dias ou, depositando de imediato o rol em Cartório, requerer a intimação.
2. Nos termos do art. 928 do Código de Processo Civil, cite-se a Ré para comparecer à audiência, na qual poderá intervir, desde que o faça por intermédio de Advogado.
3. O prazo para contestar, de quinze (15) dias, contar-se-á da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar (art. 930, parágrafo



único).

4. Intimem-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 184189 Nr: 5640-04.2014.811.0004

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edvaldo Pereira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Móveis Tubulares

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILFARNEY VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ATENÇÃO! HORÁRIO DE MATO GROSSO

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 98588 Nr: 3597-36.2010.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JNS, CNS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SJDs

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lindalva de Fátima Ramos-Defensora Pública

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Francisco Alves de Oliveira, Rodrigo Barbosa de Oliveira
VISTOS.

1. Trata-se de ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos, ajuizada por JEAN NERY SANTIAGO, representado por sua genitora CARMELÚCIA NERY SANTIAGO, em face de SEBASTIÃO JESUS DA SILVA.

2. Em audiência de conciliação foi deferida a produção de prova pericial genética, consistente na realização do exame de DNA (fl. 105), e foi firmado acordo para pagamento de pensão alimentícia no valor de 30% do valor do salário mínimo, em caso de ser positivo o exame.

3. Foi realizado o exame de DNA, onde ficou comprovado que o Investigado é o pai biológico do autor (fls. 109/112).

4. O requerente pugnou pela procedência da ação e pela homologação do acordo de alimentos firmado em audiência (fl. 113).

5. É O RELATÓRIO. DECIDO.

6. O exame de DNA não deixa margem para dúvidas acerca da paternidade do requerido em relação ao requerente JEAN NERY SANTIAGO, como se vê no laudo médico pericial de fls. 109/112:

"(...) Portanto, conclui-se diante das evidências presença dos alelos paternos no filho), que SEBASTIÃO JESUS DA SILVA É O PAI BIOLÓGICO DE JEAN NERY SANTIAGO".

7. Atualmente, o exame de DNA é o meio mais seguro para se averiguar o vínculo sanguíneo entre as pessoas. No caso dos autos, o exame realizado pelas partes deve ser considerado confiável o suficiente para o deslinde da causa.

8. Dessa forma, impõe-se seja declarado que o Investigado é o pai biológico de JEAN NERY SANTIAGO e seja homologado o acordo firmado em audiência de conciliação (fl. 105vº).

9. Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial e DECLARO SEBASTIÃO JESUS DA SILVA como pai biológico de JEAN NERY SANTIAGO.

10. DETERMINO seja retificado o registro de nascimento do requerente, que passará a se chamar JEAN NERY SANTIAGO DA SILVA, constando o nome do pai, SEBASTIÃO JESUS DA SILVA, e como os avós paternos SEBASTIÃO MARTINS SILVA E BENEDITA DIAS SILVA.

11. Por derradeiro, HOMOLOGO o acordo constante à fl. 105vº acerca dos alimentos.

12. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC.

13. EXPEÇA-SE o necessário à Averbação desta sentença no cartório de registro civil respectivo.

14. Sem custas e honorários, diante do deferimento da gratuidade da justiça.

15. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 174547 Nr: 7977-97.2013.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento & Investimento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lucas Rodrigues Vilela

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giulio Alvarenga Reale

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

SENTENÇA.

1. Trata-se de ação de busca e apreensão pelo decreto-lei 911/69, ajuizada por BV FINANCEIRA S/A em face de LUCAS RODRIGUES VILELA, objetivando reaver o bem alienado fiduciariamente ao réu (fls. 04/06 e documentos de fls. 07/22).

2. A liminar foi deferida às fls. 23/24, tendo sido o bem apreendido e depositado com a empresa AUTO SOCORRO TREVO LTDA, fiel depositária (fl.29).

3. O requerido foi citado à fl. 28, todavia deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação (fl. 37).

4. É O RELATÓRIO. DECIDO.

5. Devidamente citado (fl. 28), o requerido não contestou a inicial (fl. 37), razão pela qual DECRETO SUA REVELIA, em todos os seus efeitos, presumindo-se verdadeiras as afirmações contidas na peça inicial, nos termos do art. 319, CPC.

6. Assim, passo a JULGAR ANTECIPADAMENTE A LIDE, em conformidade com o disposto no art. 330, II, CPC.

7. Denota-se pela documentação acostada aos autos que o réu está em atraso com os pagamentos das parcelas avençadas e, após a notificação extrajudicial, não providenciou o seu adimplemento, ficando por isso, constituído em mora, motivo pelo qual, impõe-se a procedência do pedido.

8. Diante do exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida nesta ação de busca e apreensão, para DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO entabulado entre as partes, consolidando nas mãos de BV FINANCEIRA S/A o domínio e a posse plena e exclusiva sobre o veículo apreendido, cuja apreensão liminar TORNO DEFINITIVA, em conformidade com as disposições contidas no art. 3º, §1º, do Decreto-Lei 911/69.

9. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, determinando seu arquivamento após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações e formalidades legais.

10. LEVANTE-SE o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do art. 2º do Decreto-Lei 911/69, e, se for o caso, cumpra-se o disposto na parte final do §1º, do art. 3º do referido Decreto-Lei, oficiando-se às repartições competentes para comunicar que o requerente está autorizado a proceder à transferência do bem a terceiro que indicar.

11. CONDENO o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que FIXO em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 20, 4º, CPC, atento ao grau de dificuldade da causa e a atuação do causídico.

12. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 19782 Nr: 201-03.2000.811.0004

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EFDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): RMDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jorge Jezl Ermalhado, José Alexandre Pereira

Vistos.

1. Considerando que as partes são capazes e estão devidamente representadas nos autos, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO às fls. 193/194, para que produza seus efeitos legais, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

2. SEM CUSTAS e honorários, uma vez que CONCEDO a gratuidade da



justiça às partes, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei 1.060/50.
3. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 161222 Nr: 2068-11.2012.811.0004

AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento & Investimento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Edison Oliveira Borges

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giulio Alvarenga Reale**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS.

1. Tendo em vista a certidão de fl. 51, INTIME-SE pessoalmente a requerente para depositar o valor da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 105 Nr: 37-58.1988.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PROTERRA AGROPASTORIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Nelson Bonadio, Wladimir Bonadio, Nelson Bonadio Filho, Tânia Bonadio, Ivania Bonadio

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ivo Matias**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Raul Darci Dolzan**

VISTOS.

1. INTIME-SE a parte autora para que forneça o número do CPF dos executados, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja procedida à tentativa de penhora on line.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 171453 Nr: 4174-09.2013.811.0004

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Benedito Baraldi, Maria Irene Baraldi

PARTE(S) REQUERIDA(S): PROTERRA AGROPASTORIL LTDA, Ivo Matias

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio Carlos Mandú da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS.

1. Os presentes embargos de declaração não visam ACLARAR OMISSÃO OU OBSCURIDADE OU AFASTAR CONTRADIÇÃO da decisão de fl.157 e sim desconstitui-la. Desta feita, o manejo dos embargos declaratórios não é a via adequada para que o autor atinja seu mister.

2. Ademais, os argumentos expendidos pelo embargante dizem respeito à situação que já foi acobertada pelo manto da coisa julgada, por meio de sentença proferida nos autos de código 105, em apenso, que transitou em julgado na data de 30/11/2012, sem a interposição de recurso (fl.383 – 105).

3. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos de declaração.

4. Cumpra-se às determinações de fl.157.

5. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 171014 Nr: 3580-92.2013.811.0004

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Benedito Baraldi, Maria Irene Baraldi

PARTE(S) REQUERIDA(S): PROTERRA AGROPASTORIL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio Carlos Mandú da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS.

1. Intime-se pessoalmente os requerentes, para promoverem o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, § 1º do CPC.

2. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 93108 Nr: 6926-90.2009.811.0004

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. N. V. Nunes Me, João Neto Vieira Nunes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS.

1. Defiro o pedido de fls. 76/77 e SUSPENDO o processo pelo prazo requerido.

2. Considerando que já houve a transferência do valor bloqueado para a conta única do Poder Judiciário, DETERMINO a expedição de alvará em favor do Executado JOÃO NETO VIEIRA NUNES.

3. Decorrido o prazo, INTIME-SE a parte autora para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito (art. 267, III, do CPC).

4. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 24646 Nr: 554-09.2001.811.0004

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VNDM, VND

PARTE(S) REQUERIDA(S): AM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandro Luis Costa Saggin, Sandro Luis Costa Saggin

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antônio Carlos Mandú da Silva, Antônio Rubens Fagundes Pereira
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 57752 Nr: 1362-38.2006.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Roberto Barros

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Bradesco S/A da Comarca de Imperatriz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva**

Cod. Proc.: 178795 Nr: 789-19.2014.811.0004

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Waldir da Silva Rios Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dilermando Vilela Garcia Filho, Celso Martins Spohr

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sandro Luis Costa Saggin, MICHEL RIBEIRO RODRIGUES SILVA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a



intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 179941 Nr: 1917-74.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Avelino Bove Capitão Leal e Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): HDI Seguros S/A, Sicoob Administradora e Corretora de Seguros

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Genilson Brayner

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do artigo 162, §4º do CPC e considerando as contestações apresentadas, impulso os autos para que se intime a parte autora, via matéria de imprensa, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva

Cod. Proc.: 54621 Nr: 2221-88.2005.811.0004

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Bancorbras Administradora de Consórcio Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilson Barddal Siqueira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ernani José de Oliveira, José Antônio Lourenço

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelson José Bratti

Nos termos do artigo 162, §4º do CPC e considerando a certidão de fls. 173, impulso os autos para que se intime a parte autora, via matéria de imprensa, para se manifestar sobre a mesma no prazo de 10 (dez) dias.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 162387 Nr: 3547-39.2012.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Roberto Ângelo de Farias

PARTE(S) REQUERIDA(S): Leandro Nascimento

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsioneamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulso estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 43/44, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 150500 Nr: 174-34.2011.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A da Comarca de Osasco

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMJ Tranportes Ltda, Maria de Jesus Anunciação Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Takechi Iuasse

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsioneamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulso estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 55/58, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 36949 Nr: 1042-90.2003.811.0004

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: Jusceline da Silva Menezes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Administradora de Consórcio Saga Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lourival Moreira da Mata

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA, EMERSON MATEUS DIAS

Impulsioneamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulso estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 283/284, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 178419 Nr: 344-98.2014.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Tiago Facco Barbosa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho, Agnaldo Kawasaki

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsioneamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulso estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 35/36, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 168505 Nr: 170-26.2013.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Nairony Carvalho de Araújo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Severino da Silva, Diego Fabriny Pimenta Braga, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsioneamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulso estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 73/75, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 168112 Nr: 11089-11.2012.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento & Investimento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valkir Alves de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giulio Alvarenga Reale

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsioneamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulso estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 35/36, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 57349 Nr: 1092-14.2006.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ NASCIMENTO BECKER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FIRMINO GOMES BARCELOS,



SISANE VANZELLA, Louise Rainer Pereira Gionedis

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: INGRED MAIA CONCERVA LEAL

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para que junte aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a Carta Precatória de fls. 152, devidamente cumprida, para arquivamento dos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 67158 Nr: 735-97.2007.811.0004

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Administradora de Consórcio Saga Ltda, Administradora de Consórcio Saga Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Josias Ribeiro de Sousa, Josias Ribeiro de Sousa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA, WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA, EMERSON MATEUS DIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Antonio Mecena de Oliveira, Carlos Antonio Mecena de Oliveira, Suely Tomaz Pelegrini, Suely Tomaz Pelegrini

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 167/168, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 177041 Nr: 11189-29.2013.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Edson Custodio Neri

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 33/34, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 173008 Nr: 6163-50.2013.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francisco Ivo Firmo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fabiana Mendes Coelho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marco Aurélio de Martins e Pinheiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 28/30, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 163857 Nr: 5536-80.2012.811.0004

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Carlos Augusto Aguiar Belém

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Jadir Fernandes Moreira, Maria Zilma Caldeira Duarte Fernandes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio Rubens Fagundes Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 51/52, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 155782 Nr: 7852-03.2011.811.0004

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento & Investimento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Flavia Jaqueline Carletto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leislie F. Haensisch, José Martins, Alexandre Romani Patussi

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arísio Monteiro de Magalhães, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães

Trata-se de Ação de Depósito, fundada em Ação de Busca e Apreensão movida entre as partes já qualificadas, fundada no Decreto Lei 911/69.

Ao analisar os autos, constato que o processo deve ser suspenso, senão vejamos.

O Superior Tribunal de Justiça proferiu decisão no Recurso Especial n. 1.418.593-MS (2013/0381036-4) determinando a suspensão dos processos em que a controvérsia da questão se tratar da necessidade de, na ação de busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente, ser paga a integralidade do débito para caracterizar a purgação da mora pelo pagamento, não sendo suficiente a quitação das prestações vencidas.

Assim, tendo em vista que a presente ação se trata de busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente e que, até a presente data, não houve solução definitiva, suspendo o curso processual até a decisão final do Recurso em evidência, nos exatos termos decididos pelo ilustre Relator.

Aguarde-se determinação final sobre o tema, a ser proferida pelo Superior Tribunal de Justiça.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 178578 Nr: 530-24.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Odete Corrêa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Barraprêvi - Fundo Contábil do Município de Barra do Garças

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jorge Luiz Correa Martinelli

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Zenilda Teodora de Lima Silva, KARINA OLIVEIRA MIRANDA, Aline Maria Barros Silva, André Araújo Barcelos, CARLOS RAIMUNDO ESTEVES

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação da parte requerida para manifestação sobre a petição e documentos de fls. 95/111, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 178985 Nr: 1018-76.2014.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jefferson Oliveira Pantaleão

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE F. MAGALHÃES, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item



1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 46/47, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro**

Cod. Proc.: 166185 Nr: 8559-34.2012.811.0004

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Mazurquievecz Oliveiros Bréslei Pachêco

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Simone Francelina Maia Pacheco

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Poliana Oliveira Santos**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a avaliação de fls. 107/108, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro**

Cod. Proc.: 172685 Nr: 5752-07.2013.811.0004

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Osaldina Pereira dos Santos de Marchi

PARTE(S) REQUERIDA(S): Frigorífico Margem

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Bento Júnior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 27/28, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro**

Cod. Proc.: 159336 Nr: 12278-58.2011.811.0004

AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Panamericano S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Waltemir de Paula

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Paschoalotto**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 62/63, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro**

Cod. Proc.: 176130 Nr: 10051-27.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José da Silva Soares

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcelo Ferreira Alves, Fernando César Bortolaia, Paulo Henrique da Silva Magri

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato de Almeida Orro Ribeiro, Sandro Luis Costa Saggin**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre as correspondências devolvidas de fls. 157, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro**

Cod. Proc.: 173018 Nr: 6173-94.2013.811.0004

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Finasa S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sonia Aparecida Afonso da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilberto Borges da Silva, MARIANA CRISTINA CORRÊA DE ANDRADE, Cristiane Belinati Garcia Lopes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Emílio Monteiro de Magalhães, Júlio Cesar Nogueira Reris, Arisio Monteiro de Magalhães, Mirelle Pereira Alves**

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 57/58, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro**

Cod. Proc.: 102095 Nr: 7098-95.2010.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HGdS, JGdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SB, CB, TCVASK, IAK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Costa Mendes, Fabiano Xavier da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsionamento por certidão

Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda via DJE a intimação do autor para manifestação sobre a certidão de fls. 100/101, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro**

Cod. Proc.: 51206 Nr: 1280-41.2005.811.0004

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Adailton Gomes de Menezes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO GOMES PIAUI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTO.

Trata-se de Ação de Execução Fiscal movida entre as partes supramencionadas.

Antes de ver deferida a penhora on-line via BACEN-JUD, deve o requerente através de seu representante legal, trazer aos autos o valor atualizado da dívida para providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro**

Cod. Proc.: 151668 Nr: 1913-42.2011.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Yoki Alimentos S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Distribuidora de Alimentos Lana Ltda ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sueli Cristina Santejo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTO.

Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial movida entre as partes supramencionadas.

Defiro o pedido de folhas 103, último parágrafo, devendo ser expedido o necessário com as cautelas de estilo.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro**

Cod. Proc.: 183881 Nr: 5395-90.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: Lafener Randler Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Obrigatório DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lais Daiane Magalhães Peres

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, eis que presentes os requisitos legais previstos no art. 4º, caput, da Lei nº 1.060/50.

A presente Ação deverá ser processada pelo rito sumário, nos termos do artigo 275 do Código de Processo Civil.

Designo a data 12 de agosto de 2014 (terça-feira), às 13:30 horas (horário Oficial de Mato Grosso), para audiência de conciliação.

Cite-se o réu, para comparecer à audiência designada, quando poderá defender-se desde que por meio de advogado, ficando o réu ciente de que não comparecendo e não se representando por proposto com poderes para transigir, ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar das provas dos autos e ou não obtendo conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta, escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (art. 278 do CPC).

Intimem-se ambas as partes, bem como para o depoimento pessoal, advertindo-se que o não comparecimento implicará confissão da matéria de fato, conforme o disposto no artigo 277 do CPC. Alertando-se ainda a parte autora de que o seu não comparecimento importará em extinção e arquivamento do feito.

Com relação ao pedido de inversão do ônus da prova, a luz do disposto no artigo 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, preenchidos os requisitos da hipossuficiência e verossimilhança da alegação, defiro a inversão do ônus da prova.

Cumpra-se.

Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 183786 Nr: 5316-14.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Firmino Gomes Barcelos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adalberto Alves de Matos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Trata-se de Ação de Arbitramento de Honorários Advocatícios movido entre as partes supramencionadas.

Cite-se a parte requerida para querendo responder a ação no prazo legal, na forma do disposto no artigo 221, inciso I do Código de Processo Civil, anotando o que dispõe a súmula 429 do STJ que dispõe:

“A citação postal, quando autorizada por lei, exige o aviso de recebimento”.

Consigne-se que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil).

Cumpra-se

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 183843 Nr: 5367-25.2014.811.0004

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Viação Xavante Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, Fábio Bonfim Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wesley Eduardo da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por VIAÇÃO XAVANTE LTDA em face de ROBERTO ÂNGELO FARIAS E FÁBIO BONFIM OLIVEIRA.

O impetrante pleiteia a suspensão do contrato realizado entre o Município de Barra do Garças e a empresa Barratur Transportadora e Turismo LTDA, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão n. 03/2014.

Tendo em vista que a decisão a ser proferida neste mandamus terá repercussão na esfera de terceiro, qual seja, a empresa Barratur, é imprescindível que adentre no polo passivo, sob pena de nulidade.

Friso que, por se tratar de litisconsorte passivo necessário, é possível determinar a inclusão da empresa de ofício, nos termos do artigo 47, parágrafo único, do CPC.

A Lei n. 12019/2009, prevê a possibilidade de inclusão de litisconsorte no Mandado de Segurança, vejamos:

“Art. 24. Aplicam-se ao mandado de segurança os arts. 46 a 49 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.”

Assim, em razão da decisão desta demanda repercutir na esfera jurídica alheia, resta evidenciado a necessidade de incluir a empresa vencedora na licitação no presente Mandado de Segurança, sob pena de extinção.

Nesse sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NULIDADE DECRETADAPELO TRIBUNAL DE ORIGEM. AUSÊNCIA DE FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIOPASSIVO NECESSÁRIO. NULIDADE PROCESSUAL. SÚMULA 631/STF. ART. 24, DA LEI N.º 12.016/2009. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. PETIÇÃO DETERCEIRO INTERESSADO. PEDIDO DE NULIDADE ACOLHIDO. 1. A eficácia da sentença quando repercute na esfera jurídica alheia impõe o litisconsórcio necessário, ante a ratio essendi do art. 47, do CPC e da Súmula 145 do extinto Tribunal Federal de Recursos, sendo certo que a ausência de citação daquele gera a nulidade do processo. Precedentes do STJ: RMS 20.780/RJ, DJ 17.09.2007; RMS23406/SC, DJ 26.04.2007 e REsp 793.920/GO, DJ 19.06.2006.2. In casu, a impetração ab origine erige-se contra procedimento licitatório cujo objetivo consistiu na contratação de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços e execução das ações programadas para o Hospital Ronaldo Gazolla, a operacionalização de 09 (nove) equipes do Programa de Saúde da Família e para a administração do Centro de Serviços do Bairro de Acari, não tendo sido chamada para integrar alide a empresa vencedora do certame até o presente momento processual.3. A ausência de citação de litisconsorte passivo necessário em sede de mandado de segurança, como na hipótese in foco, e, nos termos do art. 24, da Lei n.º 12.016/2009, enseja a aplicação do entendimento cristalizado pela Súmula 631 do Supremo Tribunal Federal, verbis: “Extingue-se o processo de mandado de segurança se o impetrante não promove, no prazo assinado, a citação do litisconsorte passivo necessário.”4. Pedido do terceiro interessado formulado às fls. 2453/2466 e reiterado às fls. 2564/2567 deferido para anular o processo, possibilitando a impugnação do writ pela litisconsorte passiva petionante, prejudicado o recurso especial da Municipalidade. (STJ - REsp: 1159791 RJ 2009/0002760-2, Relator: Ministro LUIZ FUX, Data de Julgamento: 07/12/2010, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/02/2011).” (

Assim, proceda-se a citação da empresa Barratur Transportadora e Turismo LTDA, através de seu representante, para, no prazo legal, apresentar defesa.

Após, com ou sem manifestação, certifique-se e volte-me concluso para análise do pedido de liminar.

Às providências

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 65501 Nr: 8264-07.2006.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AJdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): WJdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCA LEMOS CARDOSO MANFIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Francisca Lemos C. Manfio

VISTO.

Trata-se de Ação de Exoneração do Encargo de Curador nos moldes do exposto na inicial, deferida pela sentença de folhas 16/18.

Publica a decisão terminativa declaratória, acostou o pedido aos autos, pugnano pela correção do que consta na citada determinação judicial.

Pela análise dos autos, entendo que razão assiste a suplicante, devendo ser expedido novo termo de compromisso nos moldes do pedido de folhas 41, retificando já determinada, com base no que dispõe o inciso I do artigo 463 do Código de Processo Civil.

Determino a Sra. Gestora que tome as providências pertinentes,



certificando nos autos.
Cumpra-se, arquivando-se após.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 103489 Nr: 8493-25.2010.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EEdS, LEdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VRdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandra Sbrissa Abud

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandro Takishita Martins da Fonseca

Trata-se de Ação Revisional de Alimentos c/c Retificação em certidão de nascimento movida entre as partes supramencionadas.

Deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita às folhas 33, e deferido pedido inicial parcialmente de acordo com o que consta às folhas 40/41, determino a expedição de ofício novo conforme o pedido de folhas 66, nos seus exatos termos, devendo constar que o nome do menor agora é EDUARDO ELIAS RESENDE DE SOUZA.

Cumprida esta determinação e certificado nos autos, arquivem-se com as cautelas de estilo.

Às Providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 183816 Nr: 5343-94.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Adriano Vital Costa, Alisson Pereira Carrijo, Roberval Elizardo de Oliveira, José Franco Filho, Raimundo Negreiro Rêgo, Wanderson dos Santos Tavares, Victor Hugo Cavalcante Fagundes, Manuel Jorlande Costa de Assis

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Nápolis Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação ordinária movida entre as partes acima nominadas.

Os autores postularam pela concessão da gratuidade da justiça por não terem condições de arcar com seu próprio sustento.

Como se sabe, a gratuidade judiciária é garantia pela Lei nº 1.060/50 aos cidadãos considerados pobre na forma descrita por esta norma, ou seja, aqueles cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas judiciais do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Nesse sentido, a jurisprudência nos orienta que, para concessão do benefício, basta a declaração da necessidade, senão vejamos:

"... A garantia do art. 5º, LXXIV – assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos – não revogou a de assistência da Lei 1.060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro no espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (CF. art. 5º, XXXV)" (SIC, RTJ 163/415).

Seguindo o posicionamento amplamente majoritário da doutrina e jurisprudência, entendo categoricamente que o artigo 4º da Lei n. 1060/50 ao dizer que "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial", não deve ser aplicado de forma absoluta e irrestrita, merecendo assim ser alvo de interpretação sistemática e teleológica, para que em situações excepcionais seja relativizado, como forma de impedir o abuso do direito.

Sobre o assunto já se pronunciaram os notáveis Nelson Nery Jr e Rosa Maria Andrade Nery, in verbis:

"A declaração pura e simples do interessado, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado para decidir em favor do peticionário, não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar aos seus dizeres se de outras provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica a concessão do privilégio. Cabe ao magistrado, livremente, fazer juízo de valor acerca do conceito do termo

pobreza, deferindo ou não o benefício". (in Código de Processo Civil Comentado, 4ª. ed. rev. e amp., RT, nota 1, p.1749)

Para o deferimento do pedido de gratuidade judiciária, não basta que o requerente afirme sua impossibilidade, devendo o magistrado analisar a realidade fática que se evidencia no processo.

Vejamos o que diz nossa melhor doutrina:

"... Para concessão dos benefícios da justiça gratuita não basta a simples apresentação da declaração de hipossuficiência do pretendente, quando as circunstâncias narradas nos autos apontam para conclusão da existência de situação diversa da declarada." (TJMS, AgRg - AG 2005.015442-5/0001-00, Campo Grande, 3ª T. Cív., Rel. Des. Paulo Alfeu Puccinelli, j. 21-11-2005)

Assim tem entendido os nossos Tribunais:

Tribunal de Justiça do Mato Grosso - TJMT - QUINTA CÂMARA CÍVEL - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 89527/2009 - CLASSE CNJ - 202 - DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - Data de Julgamento: 28-10-2009. EMENTA - JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE POBREZA E MISERABILIDADE - CRITÉRIO OBJETIVO FIXADO PELO MAGISTRADO - DECISÃO MANTIDA. Incumbe ao juiz no uso de suas atribuições administrativas, fixar parâmetros para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, com o fim de se evitar sua utilização inadequada e abusiva, por quem em verdade não necessita. Ausente a prova da pobreza correto se assevera o indeferimento da gratuidade.

No caso tem tela, verifica-se que os postulantes são estatutários, e possuem renda mensal superior há 03 salários mínimos vigentes, conforme se extraem dos documentos de folhas 18, 23, 27, 30, 55 e 38, os quais não os classificam

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro

Cod. Proc.: 183827 Nr: 5352-56.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BBR

PARTE(S) REQUERIDA(S): MF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se Ação de Indenização Por Danos Morais movida por Bruna Bruna Borges Reing em face Maurício Farias, vulgo "Mau Mau".

DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, eis que presentes os requisitos legais previstos no art. 4º, caput, da Lei nº 1.060/50, alertando, entretanto, sobre a possibilidade de impugnação pela parte contrária.

CITE-SE o Requerido, para contestar a presente ação, no prazo legal de 15 dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos afirmados pela parte Autora, em conformidade com o artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Ainda, considerando o conteúdo dos documentos acostados na exordial, determino que autos corram em segredo de justiça, com fulcro no artigo 155, I do CPC, como cita o jurista Teothônio Negrão, em sua obra Código de Processo Civil Anotado, 45º Ed. pg. 279:

"Configura interesse público par fins de restrição a publicidade dos autos, o molestamento que a sua consulta indistinta por pessoas não identificadas causa ao autor e ao seu advogado" (RT 319/128).

Cite-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 179689 Nr: 1654-42.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Zelia Bento de Moraes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Freitas de Souza - Defensor Público



ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tânia de Fátima Fante Cruz, Onildo Beltrão Lopes, Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martins Spohr, Dilermando Vilela Garcia Filho, Emerson Ferreira Coelho Souza, Thais Assunção Nunes, NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA, Lieda Resende de Brito

Intimem-se as partes para manifestarem se pretendem produzir provas ou o julgamento antecipado da lide, no prazo de 10 (dez) dias. cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 103869 Nr: 8872-63.2010.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Leonardo Mesquita de Moraes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT, José Apolinário dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reinaldo Leite de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dilermando Vilela Garcia Filho

Proceda Sr. Gestor a troca da capa dos autos.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/09/2014 às 13:30 horas (horário de Mato Grosso).

Intimem-se as partes, para apresentar o rol de testemunha nos termos do art. 407 do CPC.

Intime-se. Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 163157 Nr: 4606-62.2012.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RMDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): MCEsv

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lindalva de Fátima Ramos-Defensora Pública

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Denise Castro Vilela

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/09/2014 às 14:30 horas (horário de Mato Grosso).

Intimem-se as partes, para apresentar o rol de testemunha nos termos do art. 407 do CPC.

Intime-se. Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Vistas à Defensoria Pública.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 164278 Nr: 6022-65.2012.811.0004

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: João Jairo Carvalho Feitosa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosana de Souza Soares

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adam Luiz Claudino de Brito, Poliana Oliveira Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Conceição Neves

Em consonância com o parecer ministerial, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24/09/2014 às 13:30 horas (horário de Mato Grosso).

As partes devem apresentar o rol de testemunhas, no prazo de 10 dias (CPC, art. 407). Em seguida, intimem-se as testemunhas arroladas.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 160702 Nr: 1383-04.2012.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KAQ

PARTE(S) REQUERIDA(S): DGNG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro, Mônica Larisse Alves Araújo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Verifica-se dos autos, que a primeira diligência não foi possível citar o requerido pela insuficiência de endereço, conforme certidão de p. 36 e, na segunda diligência fora tentada a citação em endereço diverso da inicial, à pedido da parte autora (p. 42) restando negativo tal ato em razão do requerido ser desconhecido no endereço declinado (certidão de p. 53).

Desse modo, ainda que tenham restado infrutíferas as tentativas de citação do requerido, cumpre mencionar que a suspeita de ocultação não fora certificado pelo Oficial de Justiça.

Nesse sentido disciplina o artigo 227 do CPC:

Art. 227. Quando, por três vezes, o oficial de justiça houver procurado o réu em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia imediato, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar.

Com relação à matéria, se manifestou a jurisprudência:

AGRAVO INTERNO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CITAÇÃO POR HORA CERTA. NÃO CABIMENTO. AUSÊNCIA DE SUSPEITA DE OCULTAÇÃO. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70057641425, Nº CNJ: 0488769-55.2013.8.21.7000, TJ/RS, JULGADO EM: 05 DE DEZEMBRO 2013, RELATOR: DES. ERGIO ROQUE MENINE).

Assim, indefiro o pedido de citação por hora certa de p. 61.

Cite-se no endereço constante à p. 60.

Desde já, designo audiência de conciliação para o dia 24/09/2014 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 176177 Nr: 10109-30.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Janaína Maracaípes da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Bradesco Financiamentos S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana Neves e Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VICTOR LEÃO DE CAMPOS, Mauro Galera Mari

Intimem-se a requerida para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da petição de p.138.

Após conclusos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 174527 Nr: 7949-32.2013.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamento s/a

PARTE(S) REQUERIDA(S): Janaína Maracaípes da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RICARDO NEVES COSTA, RAPHAEL NEVES COSTA, BÍSNEA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimem-se a requerente para, no prazo de 10(dias) manifestar acerca da petição de p.59/61 e, em igual prazo a requerida para acostar aos autos o termo de acordo celebrado entre as partes.

Após conclusos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 162981 Nr: 4344-15.2012.811.0004

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EGF

PARTE(S) REQUERIDA(S): CBF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Nápolis Costa, Luciano Justino da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

. Cuida-se os presentes autos de AÇÃO DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO ajuizada por EDIVAN GOMES FERREIRA em face de CLARICE BARROS



FERREIRA. Analisando os autos verifico que o requerente encontra-se casado com a requerida desde o dia 01 de junho de 1984, em regime de comunhão parcial de bens, certidão de casamento à p.10. E, tendo sido a requerida citada pessoalmente, não apresentou resposta à presente demanda no prazo legal, razão pela qual DECRETO-LHE A REVELIA. Assim, nos termos do que dispõe o art. 1580, § 2º, do Código Civil, e art. 226, § 6º, da CF, considerando satisfeitas as exigências da legislação em vigor sobre o tema, o deferimento do pedido e a procedência da ação de rigor se impõe. Posto isto, JULGO PROCEDENTE a AÇÃO DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO manejada por EDIVAN GOMES FERREIRA em face de CLARICE BARROS FERREIRA para decretar o divórcio do casal, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, Sem custas e honorários advocatícios em razão da Gratuidade da Justiça, já que estendo seus efeitos a requerida. P.R.I.C

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 178030 Nr: 12310-92.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Em decisão proferida à p. 30, foi indeferido o pedido de justiça gratuita, com a justificativa de que os documentos juntados aos autos, não demonstravam a evidência de miserabilidade do mesmo, nesse mesmo momento, mandou-se intimar o autor para recolher as custas processuais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de indeferimento da inicial.

O requerido às p. 31/36 interpôs pedido de reconsideração, com fulcro no art. 162, §3º do CPC, ocasião que ao invés de demonstrar os documentos que comprovariam sua necessidade, apenas discorreu sobre sua situação, não restando essas, mais uma vez, comprovadas.

E ainda, às p. 37/38 veio informar que foi isento de Imposto de Renda Pessoa Física, juntando o documento as páginas seguintes.

Posto isto, confirmo o indeferimento de Justiça Gratuita.

Intime-se o autor pessoalmente a recolher as custas processuais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de indeferimento da inicial.

Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 173703 Nr: 6917-89.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Firmino Gomes Barcelos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juliana Ribeiro Tavares, Adalberto Alves de Matos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Romeu de Aquino Nunes, Anely de Moraes Pereira Merlin, Cinara Campos Carneiro, HELENISE SESTI REGHELIN, Gracielle de Almeida Campos, João Batista Araújo Barbosa, João Batista Ferreira, DARIEL ELIAS DE SOUZA, Kamill Santana Castro e SILVER, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS, LUIZ CARLOS CACERES, NAGIB KRUGER, Nelson Feitosa Júnior, WILLIAM JOSÉ DE ARAÚJO

Acerca do pedido de p.94, intemem-se a parte requerente para, no prazo de 10(dez) dias, aporte aos autos declaração de seus rendimentos e demais provas que demonstrem a hipossuficiência para que seja analisado o pedido de gratuidade de justiça, ou providencie o recolhimento das custas judiciais.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 183838 Nr: 5362-03.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RdJT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LTT, FTdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marceli Fernanda Carelli, Isys Carvalho Alves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Indefiro o pedido de justiça gratuita, por hora, pois não ficou demonstrado sequer evidências de miserabilidade do mesmo nos documentos juntados à inicial. Intime-se o autor pessoalmente para recolher as custas processuais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de indeferimento da inicial.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 176366 Nr: 10338-87.2013.811.0004

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Firmino Gomes Barcelos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cinara Campos Carneiro**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Juliana Ribeiro Tavares, Adalberto Alves de Matos**

Cumpra-se o despacho do processo apenso.

Após, conclusos para decisão.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 173492 Nr: 6682-25.2013.811.0004

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Paolo Cesar da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A da Comarca de Brasília

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mário Takatsuka**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paula Rodrigues da Silva, Gustavo Amato Pissini, Ana Maria Ferreira Leite**

VISTOS, ETC.Para a concessão da Assistência Judiciária Gratuita, basta a declaração exigida no artigo 4º da Lei 1.060/50, com redação dada pela Lei 7.510/86. Em contrapartida, o mencionado benefício é passível de indeferimento se presente, nos autos, prova em sentido contrário à alegação de necessidade.Verifico, no caso concreto, que figuram tais elementos probatórios nos autos. Isto é, a prova material acostada ao feito aponta não ser o autor necessitado, nos termos do art. 2º, § único, da Lei nº 1.060/50, após detida análise dos documentos de p.35/39 e informações de p.30[...]o estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", de modo que não se pode admitir a simples afirmação unilateral como prova da necessidade. Da mesma forma, o art. 4º, da Lei n. 1.060/50 ao dizer que "a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial", não deve ser aplicado de forma absoluta e irrestrita, merecendo ser alvo de interpretação sistemática e teleológica, para que em situações excepcionais seja relativizado, como forma de impedir o abuso do direito. (TJMT; APL 75305/2010; Diamantino; Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Carlos Alberto Alves da Rocha; Julg. 20/10/2010; DJMT 04/11/2010; Pág. 15)A Constituição Federal estabelece que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso" (art. 5º, LXXIV, da CF), devendo ficar consignada que, no caso dos autos, inexistente a prova de insuficiência de recursos por parte autora, que simplesmente alegou – mas não provou – a impossibilidade do recolhimento das custas.Com essas considerações, recebo a emenda a inicial e determino providencie o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 10(dez), sob pena de cancelamento da Ação na Distribuição.Cumpra-se, expedindo o necessário.Preparado o feito, venham os autos conclusos para deliberação. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 164743 Nr: 6582-07.2012.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Paolo Cesar da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paula Rodrigues da Silva, Gustavo Amato Pissini, Ana Maria Ferreira Leite, LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES, SANDRO PISSINI ESPINDOLA, Marcio Mathias Signori, Bruno Gilberto Soares Marquesini

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intime-se a parte exequente para dar o devido prosseguimento ao feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.

Ademais, defiro o pedido de p.84/85, devendo a escritania fazer as anotações necessárias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 165385 Nr: 7419-62.2012.811.0004

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francisca de Farias Pereira Lima

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lourival Moreira da Mata, Cleri Aparecida Mendes de Oliveira Rezende

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do provimento 56/2007 CGJ, IMPULSIONO estes autos com a finalidade de INTIMAR o procurador da parte autora, para que adote as diligências necessárias para que sua cliente compareça na secretaria desta vara judicial no prazo de cinco dias, a fim de retirar a certidão de casamento encartada na capa dos autos.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 177985 Nr: 12258-96.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ramiro José Luiz

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maildes Aires Castro

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ozair Silva Proto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO AURÉLIO, Thais Assunção Nunes

CERTIFICO e dou fé que, conforme legislação processual e nos termos do Provimento 56/2007/CGJ, impulsiono o presente feito para que se proceda, via DJE, a intimação do patrono da requerente, para manifestar-se acerca da contestação de fls. 57/90, prazo DEZ dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 179447 Nr: 1446-58.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Laura Vicuna dos Santos, Lindomar Alves de Sousa, Luzia Divina de Almeida, Luana Maria Oliveira da Silva, Luana Gomes Tavares, Magaly de Sousa Negreiro Lima, Maria do Carmo Costa, Maria Oneide de Sousa Pereira, Maria Cassimira dos Santos Araújo, Noelma Maria de Jesus, Mirian Moreira da Silva, Maria das Graças Santana Machado, Nívea Almeida Alves, Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte, Sirlânia Pereira Neves, Rosemeire Vicente dos Santos, Rejane Evangelista Galvão, Pablo Henrique Ferreira Campos, Thiago Assis da Silva, Vania Pereira de Souza Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Pontal do Araguaia - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Weily Silva Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luciana Neves e Silva

CERTIFICO e dou fé que, conforme legislação processual e nos termos do Provimento 56/2007/CGJ, impulsiono o presente feito para que se proceda, via DJE, a intimação do patrono da requerente, para manifestar-se acerca da contestação de fls. 152/216, prazo DEZ dias.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 104269 Nr: 9271-92.2010.811.0004

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Roseline Ferrari

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Bradesco s/a da Comarca de Osasco

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO CERQUEIRA MORAIS, JORGE JOSÉ NOGA JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mariane Cardoso Macarevich, Rosângela Corrêa, Fernanda Elias Junqueira

Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Exceção de Incompetência e, em consequência, solicito a remessa a esta Comarca dos autos da ação ordinária revisional que tramita entre as mesmas partes perante a 2.ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre, sob o 001/1.10.0164276-8, para julgamento conjunto. Incabível a fixação de honorários advocatícios, custas processuais, se houver, pelo Excipiente. (Descabida a condenação de honorários advocatícios, por se tratar de incidente processual. Mantida a condenação ao pagamento de custas. Inteligência do art. 20, 1º, do CPC. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70016051781, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Francisco Pellegrini, Julgado em 03/10/2006). Após preclusão recursal arquivem-se os autos dando-se as baixas de estilo. Intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 75571 Nr: 8587-75.2007.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jorge Lourenço de Paula Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Santander Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Érika Carvalho Assis, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães, Alessandra Kelly Chaves Sbrissa, Rodrigo Corbucci, Jorge Humberto Nogueira Reis, Rodrigo Corbucci

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Paula Sigarini Garcia, ALENCAR FELIX DA SILVA, Frederico Augusto Pimenta Cerqueira, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO

Intime-se o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos.

Após, com a apresentação da resposta ou decorrido o prazo in albis, volte-me o autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 163533 Nr: 5094-17.2012.811.0004

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cemat - Centrais Elétricas Matogrossense S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tânia de Fátima Fante Cruz, Onildo Beltrão Lopes, Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martins Spohr, Edmar Rodrigues de Souza Júnior, Dilermando Vilela Garcia Filho, Daniel Marcelo Alves Casella, NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA

Intime-se o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos.

Após, com a apresentação da resposta ou decorrido o prazo in albis, volte-me o autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 166687 Nr: 9223-65.2012.811.0004

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SILVIA BRAGA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Maria Pereira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tânia de Fátima Fante Cruz, Onildo Beltrão Lopes, Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martins Spohr, Dilermando Vilela Garcia Filho, Emerson Ferreira Coelho Souza, NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA

Intime-se o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos.



Após, com a apresentação da resposta ou decorrido o prazo in albis, volte-me o autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 182079 Nr: 3868-06.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Mário Steffen

PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Alexandre Tealdi

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Vitor Pereira Filho,**Leidiany Alves Reis, Juliana Cardoso****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Compulsando os autos verifico que o autor não cumpriu com a determinação exarada a p. 58/59.

Posto isto, ordeno nova intimação do autor, por seu advogado para que, no prazo de 10(dez) dias, descreva a ordem cronológica dos fatos, demonstrando com clareza as pessoas envolvidas e os atos por elas praticados, incluindo-as no pólo passivo da ação todos aqueles que figuram como supostos compradores do imóvel e vendedores e, ainda, os procuradores dos vendedores, devendo ainda ser explicado a conduta praticada pelo requerido Paulo Alexandre Tealdi, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 176879 Nr: 10989-22.2013.811.0004

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Transportadora Vale da Serra

PARTE(S) REQUERIDA(S): Chefe do Posto Fiscal da Unidade Avançada de Fiscalização de Barra do Garças MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Conceição Neves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim, o ato da Autoridade Impetrada não foi abusiva e ilegal, pois agiu de acordo com a legislação vigente e mesmo havendo súmula a respeito da liberação de mercadoria, a gravidade da fraude é preponderante no caso fático. Com efeito, a Autoridade Impetrada não feriu direito líquido e certo da Impetrante, ao incorrer na prática de medida criadora de obstáculo ao livre exercício das atividades da Impetrante, com a retenção de mercadorias objeto de sua prestação de serviço. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do impetrante e NÃO CONCEDO A SEGURANÇA requerida para confirmar o indeferimento do pedido liminar. Extraia-se cópia desta decisão, encaminhando-as à digna Autoridade Impetrada, nos termos do artigo 11, da Lei 1533/51. Havendo ou não recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Sem custas e honorários.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 171707 Nr: 4501-51.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Juscelina de Souza Vieira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Maria Pereira da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tânia de Fátima Fante Cruz, Onildo Beltrão Lopes, Andréa Carolina Coelho Magrini, Celso Martins Spohr, Dilermando Vilela Garcia Filho, Emerson Ferreira Coelho Souza, Thais Assunção Nunes, NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA**

Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10(dez) dias, sobre as provas que pretendem produzir e o que entenderem por direito.

Cumpra-se. Após conclusos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 97357 Nr: 2343-28.2010.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Abdo Halek Saleh Abdalla

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado do Tocantins, Itaú Seguros S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SILLAS LACERDA, LUIZ DA CUNHA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**

Conheço os embargos de declaração opostos pelo requerido, ITAÚ SEGUROS S.A. (p. 343/344), e, no mérito, acolho os para esclarecer a omissão contida no dispositivo da sentença de p. 325, esclarecendo que, onde se lê: "Condeno o autor, ABDO HALEK SALEH ABDALA, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil", leia-se Condeno o autor, ABDO HALEK SALEH ABDALA, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor dos requeridos, consoante dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, devendo a quantia dos honorários ser rateada em igual valor à ambas as partes vencedoras.

Encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça para apreciação de Recurso de Apelação.

Observe-se o disposto no Provimento nº 11/2011 – CGJ/MT.

Anotações e cautelas de praxe.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 173269 Nr: 6435-44.2013.811.0004

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Higa Construções Elétricas Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Chefe do Posto Fiscal da Unidade Avançada de Fiscalização de Barra do Garças MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz Soares Bernardes, Alexandre Rodrigues da Fonseca Filho, Takechi Iuasse, Vinicius de Oliveira Ribeiro**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

De fato, assim que lavrado o auto de infração e imposição de multa, a mercadoria há de ser imediatamente liberada. É que o ato de apreensão visa apenas a assegurar a prova material da infração cometida. Por isso mesmo, deve subsistir somente enquanto estiver sendo realizada a coleta dos elementos necessários à caracterização de eventual ilícito tributário. As questões tributário-penais existentes deverão ser resolvidas no procedimento administrativo ou no processo judicial adequado. Impõe considerar ainda a inadmissibilidade da apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos, conforme entendimento já sumulado pelo STF, através da Súmula 323. Destarte, o ato da Autoridade Impetrada foi abusivo e ilegal, pois afrontou os princípios constitucionais do devido processo legal, da legalidade, do livre exercício do trabalho, ofício ou profissão e do não confisco. Com efeito, a Autoridade Impetrada feriu direito líquido e certo da Impetrante, ao incorrer na prática de medida criadora de obstáculo ao livre exercício das atividades da Impetrante, com a retenção de mercadorias objeto de sua prestação de serviços. Ante o exposto, julgo procedente o pedido do impetrante e CONCEDO A SEGURANÇA para confirmar a liminar de liberação das mercadorias apreendidas ilegalmente e descritas no Termo de Apreensão e Depósito nº. 1063746-1. Extraia-se cópia desta decisão, encaminhando-as à digna Autoridade Impetrada, nos termos do artigo 11, da Lei 1533/51. Havendo ou não recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Sem custas e honorários. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 183987 Nr: 5469-47.2014.811.0004

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Eduardo Pena

PARTE(S) REQUERIDA(S): Dalton Siqueira, Eli Teixeira de Siqueira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Alves de Souza Filho,



Wesley Eduardo da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO

1. Defiro o pedido de consignação em Juízo, prazo de 5(cinco) dias.
2. Citem-se os requeridos para receber, lavrando-se termo, pena de, se não comparecer ou se comparecer e não receber, ser efetuado o depósito.
3. O prazo para contestar (art. 896 do CPC), no caso de não recebimento, será de 15 dias, contados da citação.
4. Havendo consignações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar as que se forem vencendo sucessivamente, sem mais formalidades que o termo, desde que o faça até 05 dias contados da data do vencimento de cada uma.
5. Conste do mandado que, não contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (arts. 285 e 319, ambos do CPC).
6. Intimem-se e cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 173293 Nr: 6462-27.2013.811.0004

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Brasil Central Promotora de Serviços e Eventos Ltda, Ademar Jose da Silva Junior

PARTE(S) REQUERIDA(S): Agente de Tributos Estaduais da Unidade Fazendária, Posto Fiscal

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo André da Mata, Ana Paula André da Mata, Indyara Winter Cavalcante, Dorcas Cardoso de Moraes Gonçalves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Acrescido a isso, buscar o recebimento de tributo a partir de coação, apreendendo mercadoria por tempo indeterminado, constitui ato arbitrário e ilegal, não tolerado pela melhor doutrina e atual jurisprudência, por existir procedimento próprio e adequado para a cobrança do crédito tributário, que respeita os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

De fato, assim que lavrado o auto de infração e imposição de multa, a mercadoria há de ser imediatamente liberada. É que o ato de apreensão visa apenas a assegurar a prova material da infração cometida. Por isso mesmo, deve subsistir somente enquanto estiver sendo realizada a coleta dos elementos necessários à caracterização de eventual ilícito tributário.

Impõe considerar ainda a inadmissibilidade da apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos, conforme entendimento já sumulado pelo STF, através da Súmula 323.

Destarte, o ato da Autoridade Impetrada foi abusivo e ilegal, pois afrontou os princípios constitucionais do devido processo legal, da legalidade, do livre exercício do trabalho, ofício ou profissão e do não confisco.

Com efeito, a Autoridade Impetrada feriu direito líquido e certo da Impetrante, ao incorrer na prática de medida criadora de obstáculo ao livre exercício das atividades da Impetrante, com a retenção de mercadorias objeto de sua prestação de serviços.

Ante o exposto, julgo procedente o pedido do impetrante e CONCEDO A SEGURANÇA para confirmar a liminar de liberação das mercadorias apreendidas ilegalmente e descritas no Termo de Apreensão e Depósito nº 1065138-0 e 1065127-5.

Extraia-se cópia desta decisão, encaminhando-as à digna Autoridade Impetrada, nos termos do artigo 11, da Lei 1533/51.

Havendo ou não recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Sem custas e honorários.

P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 177712 Nr: 11994-79.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Silvio Rivalta, Eldina Rivalta Panzarini, Alaide Rivalta Pavaneli

PARTE(S) REQUERIDA(S): João Souza Nascimento, Marco Aurelio

Stamato

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juliana Maria da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Face ao exposto, com o fito de resguardar direitos de terceiros de boa-fé, defiro o pedido liminar de expedição de ofício ao cartório de registro de imóveis desta Comarca de Barra do Garças, para que se averbe à margem da matrícula n. 25.983 a existência da presente ação judicial. Assim, citem-se os réus com a advertência de que, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (285 e 319 do CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 29812 Nr: 434-34.1999.811.0004

AÇÃO: Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JOSÉ AMILCAR DE SOUZA rep. Pela inventariante EVANI LENIR DE SOU, Márcio de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Gustavo Rosa Gontijo, Marco Antônio de Oliveira e Silva, Dimas Martins Filho, MÁRCIO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adalberto Alves de Matos, FIRMINO GOMES BARCELOS

Inicialmente determino que seja realizada pela escritania a ordenação das folhas dos presentes autos, devendo ser recolocadas as páginas de n. 382 à 400, que se encontram no segundo volume para o seu respectivo lugar, considerando que da p. 282, do segundo volume, já pula para a página de número 382. Cumpra-se.

Após, ordeno que seja certificado nos autos se houve o cumprimento da decisão exarada a p. 443, do segundo ao último parágrafo. Caso positivo. Proceda imediatamente o arquivamento deste feito, devendo os atos processuais possequirem no processo de execução em apenso. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 5707 Nr: 214-46.1993.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE JOSÉ AMILCAR DE SOUZA rep. Pela inventariante EVANI LENIR DE SOU, HARRI STIEGEMEIER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédís, Ricardo José da Silva Siqueira de Farias, CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI, FIRMINO GOMES BARCELOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIO DE SOUZA

Defiro o pedido de p. 404/409. Anote-se no sistema e capa dos autos o nome dos atuais patronos do exequente, para futuras intimações, sob pena de nulidade.

Após, intime-se o exequente, por seus procuradores, para que manifeste, no prazo de 10(dez) dias, sobre os documentos acostados a p. 381/402, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 152041 Nr: 2579-43.2011.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento & Investimento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luciano Sousa e Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DA SILVA SANTOS, Mirelli Silva, Albert do Carmo Amorim

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Cuidam-se os autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ajuizada por BV FINANCEIRA. S/A em face de LUCIANO SOUSA e SILVA

Em petição anexada às p. 45/46, o requerente pugnou pela desistência da ação e extinção do processo sem resolução de mérito, em razão de não



ter mais interesse no prosseguimento do feito que vincula a apreensão do bem em lide.

Assim, verificando que não houve a angularização da relação processual, pela inexistência de citação do requerido (certidões de p.31 e 39), homologo o pedido de desistência da ação, e, de consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se as baixas de praxe.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 158544 Nr: 11213-28.2011.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jucineyde Rodrigues Guimarães

PARTE(S) REQUERIDA(S): E. L. Esteves Imobiliária

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lais Bento de Resende, LUIZ PAULO GONSALVES DE RESENDE, Larisse Bento de Resende, LÉLIS BENTO DE RESENDE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intime-se a autora para providenciar a juntada do cálculo atualizado da dívida, no prazo de 10 dias.

Após, voltem-me os autos conclusos para recebimento do pedido de cumprimento de sentença.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 183818 Nr: 5345-64.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Pedro Henrique Souza Lopes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Iara Souza Lopes, Viviane Souza dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Milton Antônio Martini Fernandes- Defensor Público**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Defiro a gratuidade da Justiça.

Cite-se a requerida para apresentar contestação, sob as advertências de praxe.

Após, conclusos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 172079 Nr: 4901-65.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Renato Euripedes Gomes de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauricio Antonio da Silva Filho, Ana Paula Monção Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23.09.2014, às 14:30 hs.

Intimem-se as partes, a fim de que compareçam na audiência designada, acompanhados de seus advogados, advertindo-os de que a sua ausência implicará em confissão.

Poderão as partes, no prazo de 15(quinze) dias, completar o rol já apresentado e/ou arrolar novas testemunhas a serem inquiridas.

As partes devem ser intimadas nos endereços existentes nos autos.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 183495 Nr: 5087-54.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Leilyanne Carla da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valdeir Ribeiro de Jesus, João**Paulo Vieira Deschk, Leandro Cioffi****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS, etc.Trata-se de DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR proposta por LEILYANNE CARLA DA SILVA, em face do BANCO DO BRASIL S/A.Narra a autora em sua peça inicial que entrou em contato com a agência 0571-1 do Banco do Brasil para abertura de conta bancária e que juntamente, sem anuência da requerente, vendeu uma Apólice de seguro de vida. Que tomou ciência de tal fato quando foi comunicada pelo banco e por empresa terceirizada da requerida, após receber notificações e insistentes telefonemas. Alega que apenas percebe um auxílio do programa de Assistência da Universidade Federal do Mato Grosso, no valor de 100,00(cem reais), não possuindo outra fonte de renda decidindo, assim, não movimentar a referida[...].Considerando-se o documento acostado a p.36, indicativo da manutenção da inscrição de seu nome no SPC. Aí a verossimilhança do direito alegado.Ademais, a referida manutenção indevida certamente traz ônus à parte autora e, por conseguinte, privações muitas das vezes irreversíveis, à vista, inclusive, da própria condição sócio-econômica alvitrada e dos transtornos ocasionados àqueles que detêm seu nome em cadastro de inadimplentes indevidamente. A restrição ao crédito parcelado representa apenas um deles, fato este que praticamente não comporta reparação e justifica a pronta atuação do Poder Judiciário. Aí o perigo da demora na prestação jurisdicional. Assim, ante tal fundamentação e sem olvidar do disposto no artigo 273 e consectários do Código de Processo Civil, antecipo a tutela pretendida determinando, por conseguinte, a imediata exclusão do nome da parte autora junto ao SPC/Serasa, devendo o requerido providenciar tal ato no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado ao patamar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme me permite o art. 461-A do Código de Processo Civil.Cite-se para apresentação de resposta desde já, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, determinando que o Requerido cumpra o acima determinado.Intime-se e Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 174317 Nr: 7667-91.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antão Divino Arbués Nery

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carmosino Cardoso dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAZARO ROBERTO SOUZA PRADO, MAURO GOMES PIAUI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Hugo Ramos Vilela- Defensor Público**

Designo audiência de conciliação para o dia ___/___/2014, às ___:___ horas (horário de Mato Grosso), neste ato será tentada a conciliação das partes. Restando esta infrutífera, será o processo saneado, sanando as irregularidades. Em seguida, serão deferidas as provas, podendo as partes especificar e justificar as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Gisele Alves Silva**

Cod. Proc.: 58450 Nr: 1897-64.2006.811.0004

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Organização Estrela de Móveis e Eletrodomésticos Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Aires Cirineu Neto, ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

DESPACHO

INICIALMENTE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO ITEM 6.2.4.4, DA CNGC: "A secretaria deverá remeter ao Cartório Distribuidor, para anotação, os feitos que passarem à fase de cumprimento/execução de sentença.

Intime-se a Fazenda a juntar o cálculo atualizado da dívida, no prazo de 10(dez) dias.

Após a juntada do cálculo, Intime-se o devedor, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor do débito, consignando que, caso não o efetue no prazo assinalado, o montante será acrescido de multa de 10% (dez) por cento, com expedição de mandado de penhora e avaliação.

Certificado o não pagamento do devido no prazo assinalado, expeça-se



mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para pagamento da dívida.

Efetuada a penhora e elaborado o respectivo auto intime-se imediatamente o devedor, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 475-J, § 1º, do mesmo Estatuto Processual Civil.

Fixo os honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor da causa. Consigne no mandado que, caso haja o pagamento integral da dívida no prazo fixado, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, 652.A, § único).

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 168454 Nr: 88-92.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marcos André de Souza Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Finasa BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mirelle Pereira Alves, Arísio Monteiro de Magalhães, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães, Júlio César Nogueira Reis

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERSON DA SILVA OLIVEIRA, LUCIANA JOANUCCI MOTTI, GLEICY LAURA BARROS GONÇALVES LIMA, CRISTIANY ROBERTA CONCEIÇÃO, JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA, ELEONORA MAYUMI NEPOMUCENO NÓBREGA VAZ, FABIO POQUIVQUI DE OLIVEIRA, Fabricia Barros de Paiva Barbosa, CARLOS AUGUSTO SERRA NETO, Caroline Revelles Guarezí, RENATO ALVES DA SILVA, ANA CLAUDIA SALGADO DE MACEDO CURVO, LARISSA LAURA BARROS PINTOS, ESTHER SALOMÃO DE MORAES, ANA PAULA FISCHER CAVALCANTE, MARIA JOSÉ LEÃO, WILSON LISANDRO VEIGA, Robert Diego Espirito Santo da Silva, Mauro Paulo Galera Mari

Indefiro a preliminar arguida na impugnação à p. 152.

O AR foi juntado aos autos no dia 04.09.2013. Não há que se falar em intempestividade da contestação, uma vez que esta foi protocolizada em Cuiabá, no dia 19.09.2013 (p. 73), 15 (quinze) dias após a juntada, portanto, dentro do prazo legal.

Assim, designo audiência de conciliação para o dia 16/09/2014, às 14:30 horas (horário de Mato Grosso), sendo que neste ato será tentada a conciliação das partes. Restando esta infrutífera, será o processo saneado, sanando as irregularidades. Em seguida, serão deferidas as provas, podendo as partes especificar e justificar as provas que pretendem produzir.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 168454 Nr: 88-92.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marcos André de Souza Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Finasa BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Júlio César Nogueira Reis, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães, Arísio Monteiro de Magalhães, Mirelle Pereira Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERSON DA SILVA OLIVEIRA, LUCIANA JOANUCCI MOTTI, GLEICY LAURA BARROS GONÇALVES LIMA, CRISTIANY ROBERTA CONCEIÇÃO, JULIANA SCARSELLI MORAES DE OLIVEIRA, ELEONORA MAYUMI NEPOMUCENO NÓBREGA VAZ, FABIO POQUIVQUI DE OLIVEIRA, Fabricia Barros de Paiva Barbosa, CARLOS AUGUSTO SERRA NETO, Caroline Revelles Guarezí, RENATO ALVES DA SILVA, ANA CLAUDIA SALGADO DE MACEDO CURVO, LARISSA LAURA BARROS PINTOS, ESTHER SALOMÃO DE MORAES, ANA PAULA FISCHER CAVALCANTE, MARIA JOSÉ LEÃO, WILSON LISANDRO VEIGA, Robert Diego Espirito Santo da Silva, Mauro Paulo Galera Mari

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 90729 Nr: 4582-39.2009.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Venir Francisca Alves Carneiro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ormezino Carneiro Prado

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ronaldo Moraes da Silva, Marco Aurélio de Martins e Pinheiro, ,

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aridaque Luis Neto, Herica Christiana Martins Cardoso

DESPACHO

INICIALMENTE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO ITEM 6.2.4.4, DA CNGC: "A secretaria deverá remeter ao Cartório Distribuidor, para anotação, os feitos que passarem à fase de cumprimento/execução de sentença.

Assim, Intime-se o devedor, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor do débito, conforme cálculo de p. 130, consignando que, caso não o efetue no prazo assinalado, o montante será acrescido de multa de 10% (dez) por cento, com expedição de mandado de penhora e avaliação.

Certificado o não pagamento do devido no prazo assinalado, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para pagamento da dívida.

Efetuada a penhora e elaborado o respectivo auto intime-se imediatamente o devedor, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 475-J, § 1º, do mesmo Estatuto Processual Civil.

Fixo os honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor da causa. Consigne no mandado que, caso haja o pagamento integral da dívida no prazo fixado, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, 652.A, § único).

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 183822 Nr: 5349-04.2014.811.0004

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Hermogenes Florencio Castilho Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 29, fica o advogado da parte Autora intimado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 18,00 (dezoito reais), referente à diligência do(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, para cumprimento do mandado, devendo o depósito ser feito na conta corrente nº 35682-4, agência 0571-1, Banco do Brasil S/A, Diretoria do Fórum – Oficiais de Justiça, e juntar comprovante nos autos (item 3.3.7.2 da CNGC).

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 172079 Nr: 4901-65.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Renato Euripedes Gomes de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauricio Antonio da Silva Filho, Ana Paula Monção Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 42592 Nr: 935-12.2004.811.0004

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): ORGANIZAÇÃO ESTRELA MOV. ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luiz Aires Cirineu Neto, ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA



VISTOS, ETC.

Trata-se de Ação Fiscal da Fazenda Pública por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de ORGANIZAÇÃO ESTRELA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. todos devidamente qualificados nos autos.

Em petição formulada à p.90 o exequente, através do Procurador do Estado, requereu a extinção do processo, com fulcro no art. 791, inciso I, do CPC, consoante decisão administrativa nº 2012224, e ainda, pleiteou pelo levantamento de eventuais penhoras existentes, bem como desbloqueio de contas, tendo em vista que o executado nada mais deve à Fazenda Pública Estadual, em relação à CDA nº 596/04.

Assim, diante do pagamento da dívida, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença.

Proceda, sr. Gestor, com o desbloqueio das contas e o levantamento de eventuais penhoras existentes nos autos.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.

Custas pelo executado.

P. R. I. C., após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de praxe.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 163159 Nr: 4580-64.2012.811.0004

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antonio Lopes de Sousa

PARTE(S) REQUERIDA(S): 3ª Ciretran de Barra do Garças

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adam Luiz Claudino de Brito, Ana Paula André da Mata, Leonardo André da Mata, André Luiz Soares Bernardes, Antônio João Ferreira Iglesias, Humberto Alves do Nascimento

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do provimento 56/2007 CGJ, IMPULSIONO estes autos com a finalidade de intimar o procurador da parte autora para que no prazo de dez dias manifeste o que entender de direito acerca do acórdão proferido nos autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 158543 Nr: 11212-43.2011.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jucineyde Rodrigues Guimarães

PARTE(S) REQUERIDA(S): E. L. Esteves Imobiliária

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lais Bento de Resende, LUIZ PAULO GONSALVES DE RESENDE, Larisse Bento de Resende, LÉLIS BENTO DE RESENDE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

JUCINEYDE RODRIGUES GUIMARÃES ajuizou a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS contra E.L. ESTEVES - IMOBILIÁRIA, ambos qualificados nos autos acima epigrafado, alegando em síntese, que recebeu em doação de seu genitor, o imóvel localizado no lote 21, da quadra 275, no Jardim Nova Barra, na data de 31 de outubro de 2006, que teria sido adquirido requerido mediante negócio jurídico no ano de 1983.

Aduz que, em 2006 foi lavrada a escritura pública no Cartório do 2º Ofício de Aragarças-GO (p. 17/18), todavia, não foi possível proceder ao registro do imóvel, em razão deste encontrar-se já registrado em nome de terceiros (p. 16), em data posterior à da aquisição por sua família.

Sentindo-se vilipendiada, por prejuízos de ordem moral e material, requer a devida reparação. Juntou documentos de p. 12/24.

Devidamente citado, o requerido deixou o prazo se escoar sem a apresentação de defesa escrita (p. 39).

É a síntese. Fundamento. Decido

Considerando que o Requerido não contestou o pedido inicial, decreto-lhe a revelia, e aplico à presente ação o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, II, do CPC, fazendo-se presumir, em decorrência da revelia, direitos disponíveis, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor, na forma expressada nos arts 285 e 319 do mesmo CODEX, acarretando-lhes as conseqüências jurídicas apontadas na inicial.

Inobstante a presunção da veracidade dos fatos acima apontados ser relativa, verifico pela análise dos autos, que o pedido da Requerente merece total amparo, pois o conjunto probatório corrobora a tese esposada na inicial, sustentando a presunção que lhe favorece.

Como se verifica às p. 17, 18,19, houve a concretização do negócio jurídico entre os demandantes, tendo sido oportunamente concedido ao requerido, a possibilidade de ilidir a pretensão da autora, sendo que este quedou-se inerte.

Assim sendo, restou comprovado o dano causado à requerente, devendo o requerido arcar com o ônus da reparação material e moral, dele decorrentes, por não se tratarem os fatos de meros dissabores cotidianos, senão vejamos:

Responsabilidade civil, Venda do imóvel duas vezes. Imobiliária que praticou ato ilícito e deve indenizar o autor. Ausência de provas de que os novos compradores sabiam da venda anterior e agiram em conluio com a imobiliária. Juros e correção desde a prática do ato ilícito. Recurso da ré improvido e do autor parcialmente provido. (Apelação cível nº 0148391-87.2006.8.26.0000, 9ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, Relator: Dês. José Luiz Gavião de Almeida).

É entendimento jurisprudencial pacificado, que as demandas envolvendo ressarcimento de prejuízos materiais, condiciona-se à prévia comprovação do prejuízo efetivamente auferido, o que não se demonstra no presente feito.

Da mesma forma, os valores a serem fixados a título de reparação do dano material, devem corresponder ao que for comprovado nos autos. Logo, a pretensão da requerente se funda no valor apresentado, sendo este da ordem de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme se verifica no documento de p. 17/18, haja vista que não existe nos autos, quaisquer outros que justifiquem o pedido no patamar pretendido.

Em contrapartida, ao se avaliar o dano moral, evidencia-se maior complexidade, em razão da impossibilidade de se mensurar o sentimento, a honra, o nome, pela subjetividade que os envolve, e a ausência de cunho patrimonial dos referidos bens lesados.

Sendo a indenização medida de cunho pecuniário, não havendo, porém, parâmetro para sua fixação, esta fica ao arbítrio dos julgadores, com o respaldo da doutrina e da jurisprudência. Assim o é, por não existir previsão expressa de critérios e parâmetros, que conduzam as indenizações por dano moral, evitando que esta seja arbitrada unicamente pelos julgadores.

Uma vez efetivado o dano moral, o responsável sujeita-se às conseqüências do ato, um dos quais será a compensação financeira conforme a gravidade

4ª Vara Cível
Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 9150 Nr: 587-04.1998.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE NOVA SÃO JOAQUIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO NOROESTE S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Aires Cirineu Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Carlos de Lima Junior, Vanessa Pereira Rodrigues Domene

Vistos.

Não obstante o teor de despacho de fl. 381, antes de apreciar o pedido de fls. 385/386, junte-se neste feito cópia do acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça e Certidão de seu Trânsito em Julgado.

Após, conclusos.

Cumpra-se

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 154689 Nr: 6370-20.2011.811.0004

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Márcio Luiz Vieira Pedro, Rubens Vieira Pedro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Pabblo Abadia Miranda Rodrigues, Everaldo



Alves Teixeira, Neivagner Carvalho de Sousa, José Rodrigues Fonseca

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edmar Rodrigues de Souza Júnior, Edmar Rodrigues de Souza Júnior, Mayr Duarte Lucena Ribeiro Magalhães, Mayr Duarte Lucena Ribeiro Magalhães

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Maria Pereira da Silva

Vistos.

Indefiro a gratuidade judiciária.

A uma, porque o processo tramitou até a sentença com a defesa dos apelantes patrocinada por advogado particular, sem que em nenhum momento tenham requerido o benefício pleiteado.

A duas, em razão da ausência de qualquer indicio de provas quanto à hipossuficiência financeira para fazer jus ao benefício.

Por analogia ao §2º do art. 511 do CPC, intimem-se os apelantes para em 05 (cinco) dias efetuarem o preparo do recurso sob pena de deserção.

Com o preparo ou transcorrido o prazo, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 183637 Nr: 5200-08.2014.811.0004

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francisco Sousa Nascimento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosalina de Carvalho Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Bento Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao que determina a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Seção 4, Item 6.4.3.1., o Advogado da parte autora será intimado via Diário da Justiça Eletrônico a apresentar a minuta da petição inicial (ou sua integralidade) em "CD", ou e-mail da vara: bg.4cível @ tjmt.jus.br; ou ainda outra forma que possibilite agilidade para expedição do edital de citação conforme determinado às fls. 23 do feito, tendo em vista a indisponibilidade de tempo e de servidor nesta Escrivania para digitação da peça preambular, face sua extensão.

É o que me cumpre certificar.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 183633 Nr: 5196-68.2014.811.0004

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Bento Sirqueira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ronaldo Alves de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Bento Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao que determina a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Seção 4, Item 6.4.3.1., o Advogado da parte autora será intimado via Diário da Justiça Eletrônico a apresentar a minuta da petição inicial (ou sua integralidade) em "CD", ou e-mail da vara: bg.4cível @ tjmt.jus.br; ou ainda outra forma que possibilite agilidade para expedição do edital de citação conforme determinado às fls. 22 do feito, tendo em vista a indisponibilidade de tempo e de servidor nesta Escrivania para digitação da peça preambular, face sua extensão.

É o que me cumpre certificar.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 177102 Nr: 11269-90.2013.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luceny Rodrigues Severino de Lima

PARTE(S) REQUERIDA(S): Nely Maria da Silva Rego

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luceny Rodrigues Severino de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá

ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 182104 Nr: 4142-67.2014.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Itaú Unibanco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ruthylee Barbara Ferreira Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 176753 Nr: 10807-36.2013.811.0004

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Tânia Regina de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Armando Teixeira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio João Ferreira Iglesias

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao que determina a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Seção 4, Item 6.4.3.1., o Advogado da parte autora será intimado via Diário da Justiça Eletrônico a apresentar a minuta da petição inicial (ou sua integralidade) em "CD", ou e-mail da vara: bg.4cível @ tjmt.jus.br; ou ainda outra forma que possibilite agilidade para expedição do edital de citação conforme determinado às fls. 23 do feito, tendo em vista a indisponibilidade de tempo e de servidor nesta Escrivania para digitação da peça preambular, face sua extensão.

É o que me cumpre certificar.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 183048 Nr: 4716-90.2014.811.0004

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Itaú Unibanco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Anísio Bueno Júnior, Anísio Bueno

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 182940 Nr: 4631-07.2014.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de



Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sicoob Araguaia, Ademar Sousa e Silva, Lafaete Gonçalves dos Reis

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdeneide Resende de Souza, Valdete Resende de Sousa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA COSTA FERREIRA FONSECA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 181265 Nr: 3141-47.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdiza da Silva Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosilene Carrijo dos Santos Campos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vinicius de Oliveira Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 151869 Nr: 2296-20.2011.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Itaú Unibanco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Barra Motos Ltda, Elias do Prado, Lucimeire Barros Lopes Prado, Graziely Barros do Prado

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Graziely Barros do Prado, Graziely Barros do Prado

Intimi-se o exequente para, em 5 (cinco) dias, requerer o necessário para o impulsionamento do processo, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 175503 Nr: 9204-25.2013.811.0004

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MJdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JIdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lindalva de Fátima Ramos-Defensora Pública

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Decurso de Prazo para Resposta

Certifico e dou fé que, até a presente data, a parte ré não apresentou resposta e a prova da citação foi juntada em 02/01/2014.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 169098 Nr: 1078-83.2013.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: Osmar Ferreira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Unimed Cuiabá - Cooperativa de Serviço Médico - 03.533.726/0001-88

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Emílio Monteiro de Magalhães

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Joaquim Felipe Spadoni

Intimação da parte autora para apresentação de contrarrazões no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 65639 Nr: 8533-46.2006.811.0004

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Crediaraguaia - Cooperativa de Crédito Rural do Médio Araguaia Ltda - Sicredi

PARTE(S) REQUERIDA(S): Barrafish Industria e Comercio de Pescados Ltda - 04.448.921/0001-72

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosângela da Rosa Correa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mário Takatsuka

Certifico e dou fé que a parte autora, devidamente intimada do despacho de fls. 173, constituiu novo advogado aos autos, no entanto, até a presente data, não veio a se manifestar nestes. Eu, ___ Jorge Correia da Silva Junior, estagiário, digitei.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 87752 Nr: 1683-68.2009.811.0004

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Julieta Carvalho de Sousa, Eleite Carvalho de Sousa, Creuza Carvalho de Sousa, Doneide Carvalho de Sousa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Aderson Borges Moraes, IMOBILIÁRIA E. L ESTEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandro Takishita Martins da Fonseca

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aridaque Luís Neto

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R\$90,00 (noventa reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gisele Alves Silva

Cod. Proc.: 87752 Nr: 1683-68.2009.811.0004

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Julieta Carvalho de Sousa, Eleite Carvalho de Sousa, Creuza Carvalho de Sousa, Doneide Carvalho de Sousa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Aderson Borges Moraes, IMOBILIÁRIA E. L ESTEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandro Takishita Martins da Fonseca

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aridaque Luís Neto

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R\$108,00 (cento e oito reais), para cumprimento do mandado, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao



cumprimento do mandado judicial.

2ª Vara Criminal

Expediente

JUIZ(A): Bruno D'Oliveira Marques

Cod. Proc.: 184064 Nr: 5539-64.2014.811.0004

AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Diones Mateus da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Bento Júnior

Posto isso e estando presentes os requisitos legais da custódia cautelar, CONVERTO A PRISÃO EM FLAGRANTE do autuado Diones Mateus da Silva, qualif. nos autos, EM PRISÃO PREVENTIVA, o que faço com fulcro no art. 310, inc. II, art. 312 e art. 313, inc. I, todos do Código de Processo Penal. EXPEÇA-se mandado de PRISÃO PREVENTIVA e encaminhe-o para o devido cumprimento. INDEFIRO os pedidos de liberdade provisória formulado em favor do flagrado. Aguarde-se a remessa do inquérito policial. Int. Barra do Garças/MT, 05 de junho de 2014. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito em Substituição Legal

Comarca de Cáceres

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº 01/2014

Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso-MT., Doutor Jorge Alexandre Martins Ferreira no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento nº 6/2014/CM, de 07.03.14, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Psicologia e Cadastro de Reserva na área de Assistente Social, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar nas áreas de Assistente Social e Psicologia na Vara/Comarca de Cáceres-MT.

2- DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes Fases:

- Divulgação do edital;
- Inscrições dos interessados;
- Análise da documentação e do currículo;
- Divulgação dos interessados habilitados;

3- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período dez dias corridos a partir de **10.06.2014 a 19.06.2014**, na Diretoria do Fórum, nos termos do artigo 4º do Provimento 06/2014-CM.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Os requisitos para o credenciamento de Assistentes Social e Psicólogo de que trata o Provimento nº 6/2014/CM:

- Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- Ser maior de 21 anos(vinte e um) anos;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Ser bacharel em Serviço Social e /ou Psicologia, por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação- MEC, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (anexo I), a ser protocolada na unidade judiciária, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- ficha cadastral – Anexo I;
- declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de

pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital sob as penas da lei – Anexo III;

c)declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

d)documentação indicada no subitem 5.2;

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I-cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III-certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

IV-cópia autenticada do diploma de curso superior;

V- cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;

VI-Certidão Negativa pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII- atestado de sanidade física e mental;

VIII-declaração de parentesco (anexo IV);

IX-declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste provimento;

X- duas fotografias 3x4 recentes;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1(um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o tal de 02(dois) pontos.

6.1.2. O tempos de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 03 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1., poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma de legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

A participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5(cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2 Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplementos, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do provimento nº 06/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento nº 06/2014/CM.

7.2. O processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado única vez, por igual período.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas específicas pelo Provimento nº 06/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT nº 9.255, de 13/03/2014.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cáceres-MT., 06 de junho de 2014.

Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz de Direito Diretor do Fórum

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues

Cod. Proc.: 146298 Nr: 4495-72.2012.811.0006

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JCADA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AJDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉBORA PACHECO QUIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Tendo em vista o equívoco do despacho retro, revogo a referida decisão.

Dando prosseguimento ao feito, em análise detida dos autos, verifico que a requerida devidamente citada (fls. 29), deixou de apresentar contestação, deixando transcorrer o prazo in albis, decreto-lhe a revelia nos termos do art. 319, do CPC.

Porém, como esta presunção, nos termos do artigo 320, II do CPC, consta que quando se trata de direitos indisponíveis, não induz a presunção de veracidade, vejo que no presente caso, torna-se necessário o prosseguimento do feito.

Posto isso, designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para a data de 20/08/2014, às 15h30.

Intimem-se as partes, e notifiquem-se as testemunhas, arroladas em tempo hábil, nos termos do artigo 407 do CPC.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues

Cod. Proc.: 16843 Nr: 20-35.1996.811.0006

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CM

PARTE(S) REQUERIDA(S): JPDM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMAJ-ESCRITÓRIO MODELO DE ASSISTÊNCIA JURIDICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDEVARD FRANÇA DO AMARAL

Vistos.

Diante da certidão retro, proceda-se com a intimação pessoal da exequente, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifeste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção nos termos do art. 267, inciso III, do CPC.

Decorrido o prazo, devidamente certificado, venham-me os autos conclusos.

As providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues

Cod. Proc.: 164773 Nr: 1905-54.2014.811.0006

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): P.J.P.G.R.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBERTO PEIXOTO CORDEIRO

Vistos.

Tendo em vista o petição retro, considerando ainda que o advogado do adolescente representado se compromete em trazê-lo na audiência designada para o dia 10/06/2014, às 15h30min, revogo a decisão referente a condução coercitiva do adolescente.

Para tanto, sai o advogado Roberto Peixoto Cordeiro, OAB/MT 16.492, devidamente ciente do compromisso de trazer o adolescente na data averçada.

Às providências necessárias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues

Cod. Proc.: 86324 Nr: 1848-12.2009.811.0006

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PDCCS

PARTE(S) REQUERIDA(S): NJDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE HELENA SVERSUTH, STELLA MARIA LOPES MUGARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Tendo em vista parecer ministerial retro, designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/08/2014, às 15h00min., na qual será realizada a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, depoimento pessoal das partes, com juntada de documentos necessários.

Intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de advogado. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil (CPC, art. 407).

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues

Cod. Proc.: 156552 Nr: 4203-53.2013.811.0006

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NS, FJSDA, IASDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FPDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILMARA PINHEIRO LIMA BASTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2014, às 16h00min., a ser realizada pelo Núcleo de Conciliação deste Juízo.

Intimem-se as partes.

Notifique-se o representante do Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Às providências necessárias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues

Cod. Proc.: 30277 Nr: 375-64.2004.811.0006

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITA NORBERTA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIA NORBERTA DA CUNHA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÓVIS MARTINS SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

A parte autora devidamente intimada para dar prosseguimento do feito, requer dilação do prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se, contudo, após quase 06 (seis) meses não consta qualquer manifestação.

Deste modo, reitere-se a intimação de fls. 154, vindo-me os autos



conclusos com o decurso do prazo.
Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 80652 Nr: 7188-68.2008.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BNDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AHDA, BMDS, AEDS, PCDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO SCAFF ANTONINI, CLÓVIS MARTINS SOARES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO**

Vistos.

A parte autora devidamente intimada para dar prosseguimento do feito, requer dilação do prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se, contudo, após quase 06 (seis) meses não consta qualquer manifestação.

Deste modo, reitere-se a intimação de fls. 103, vindo-me os autos conclusos com o decurso do prazo.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 141235 Nr: 10911-90.2011.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MNR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Tendo em vista a necessidade de readequação de pauta, redesigno audiência de conciliação para o dia 16/07/2014, às 15h15min., a ser realizada pelo Núcleo de Conciliação deste Juízo.

Intimem-se as partes, atentando-se ao endereço informado às fls. 91/92.

Notifique-se o representante do Ministério Público e a Defensoria Pública.

Expeça-se o necessário.

Às providências necessárias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 138580 Nr: 8095-38.2011.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BNDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BMDS, AEDS, AHDA, EDVGD, PCDS, AMDS, DPDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA SÔNIA ALVES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

A parte autora devidamente intimada para dar prosseguimento do feito, requer dilação do prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se, contudo, após quase 06 (seis) meses não consta qualquer manifestação.

Deste modo, reitere-se a intimação de fls. 51, vindo-me os autos conclusos com o decurso do prazo.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 156445 Nr: 4088-32.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APVO, WDPDRV

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCDCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIO DA SILVA ALMEIDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia 17/07/2014, às 16h00min., a ser realizada pelo Núcleo de Conciliação deste Juízo.

Intimem-se as partes.

Notifique-se o representante do Ministério Público e a Defensoria Pública.

Expeça-se o necessário.

Às providências necessárias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 87911 Nr: 3427-92.2009.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITO MENDES DA SILVA, ANA ESTANILA DA SILVA, PEDROSA CELESTINA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITA NOBERTA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANILSON MIGUEL DE SOUZA AMORIM, ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÓVIS MARTINS SOARES**

Vistos.

Cumpra-se conforme determinado às fls. 86, decorrido o prazo venham-me os autos conclusos.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 156225 Nr: 3850-13.2013.811.0006

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NTM, PT

PARTE(S) REQUERIDA(S): FCDM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LINDOMAR DA SILVA REZENDE**

Vistos.

Designo audiência de conciliação para o dia 17/07/2014, às 16h15min., a ser realizada pelo Núcleo de Conciliação deste Juízo.

Intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de advogado. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil (CPC, art. 407).

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 61503 Nr: 7791-15.2006.811.0006

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KCDS, RPC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JSC, WJDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORES DO EMAJ, DEFENSORES DO EMAJ**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LINDOMAR DA SILVA REZENDE**

Vistos.

Tendo em vista parecer ministerial retro, designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17/09/2014, às 13h30min., na qual será realizada a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, depoimento pessoal das partes, com juntada de documentos necessários.

Intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de advogado. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil (CPC, art. 407).

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 158870 Nr: 6607-77.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JBV

PARTE(S) REQUERIDA(S): RTDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES, ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Tendo em vista Ofício Circular de nº. 08/2014/DF, que suspendeu o expediente nesta Comarca, nos dias 18 a 26/03, redesigno audiência de conciliação para o dia 16/07/2014, às 15h30min., a ser realizada pelo Núcleo de Conciliação deste Juízo.

Intimem-se as partes.

Notifique-se o representante do Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Às providências necessárias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 157230 Nr: 4992-52.2013.811.0006

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: CADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDFNDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Tendo em vista parecer ministerial retro, designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/07/2014, às 15h30min., na qual será realizada a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, depoimento pessoal das partes, com juntada de documentos necessários.

Intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de advogado.

Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil (CPC, art. 407).

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 138876 Nr: 8411-51.2011.811.0006

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KVON, MON

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMDL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Tendo em vista parecer ministerial retro, designo audiência de conciliação para o dia 09/07/2014, às 15h15min., a ser realizada pelo Núcleo de Conciliação deste Juízo.

Intimem-se as partes.

Notifique-se o representante do Ministério Público e a Defensoria Pública.

Expeça-se o necessário.

Às providências necessárias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 163451 Nr: 744-09.2014.811.0006

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TAIOMARA DA SILVA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO CRUZ FURLANETTO**GARCIA BARBOSA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Tendo em vista parecer ministerial retro, designo audiência para o dia 23/07/2014, às 16h00min., na qual será realizada a oitiva das testemunhas arroladas, depoimento pessoal da requerente, com juntada de documentos necessários.

Intime-se a requerente para comparecer acompanhada de advogado. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil (CPC, art. 407).

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 159947 Nr: 7720-66.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MFFDSF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/07/2014, às 15h00min., na qual será realizada a oitiva das testemunhas arroladas, depoimento pessoal das partes, com juntada de documentos necessários.

Intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de advogado, bem como a Sra. Adelaide Ferreira da Silva Fernandes, avó materna da criança em questão.

Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil (CPC, art. 407).

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 137855 Nr: 7261-35.2011.811.0006

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: RFNM, GPN

PARTE(S) REQUERIDA(S): IFDOM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRTES GISELLA BIANCHI BELLE**

Vistos.

Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 17/09/2014, às 15h00min., na qual será realizada a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, depoimento pessoal das partes, com juntada de documentos necessários.

Intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de advogado, atentando-se ao endereço informado às fls. 63. Notifiquem-se as testemunhas arroladas em tempo hábil (CPC, art. 407).

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 167617 Nr: 4362-59.2014.811.0006

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: LDLASR, SSRF

PARTE(S) REQUERIDA(S): SDSML, MDC, HL, NDSM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO COLLÉGIO ALVES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Verifique a Sra. Gestora Judiciária se os requerentes possuem procedimento de habilitação para adoção, sendo positiva a certidão proceda-se com o apensamento deste autos a habilitação, caso contrario venham-me os autos conclusos.

Às providências.



Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 167703 Nr: 4433-61.2014.811.0006

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESDSA, T, ESDSA, TBDSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CADA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON ALVES DE ABREU**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Trata-se de Ação de Inventário dos bens deixados pelo falecimento do Sr. Claro Alves de Abreu, proposta por Edileusa Sonia da Silva Abreu.

Inicialmente, depreendem-se dos documentos acostados aos autos, que todos as herdeiras são maiores, todavia a herdeira Thamara Amanda da Silva Abreu é absolutamente incapaz.

Contudo, constato através dos bens arrolados na inicial que se tratam de bens de pequeno valor, uma vez que não ultrapassam o limite de 2.000 ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

Desta forma, no caso em comento tenho que deve ser adotado o chamado arrolamento comum, previsto no artigo 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil, em face das afirmações narradas na inicial.

Com efeito, o arrolamento comum é forma simplificada de inventário de bens de pequeno valor, mesmo que haja ausentes e incapazes.

Assim, passo as deliberações:

1. Recebo a inicial na forma de arrolamento comum, uma vez que se encontram presentes os requisitos;
2. Nomeio inventariante a Requerente, independente de assinatura de termo de compromisso. (art.1.036 do CPC);
3. Intime-se a inventariante para que apresente o plano de partilha, no prazo de 10 (dez) dias;
4. Após, intime-se a inventariante para comprovar as quitações fiscais ou apresentar certidão de inexistência de dívidas junto as Fazendas Públicas (Municipal, Estadual, e Federal) (CPC, art. 1.036, § 5º do CPC);
5. Com a juntada do comprovante das quitações fiscais ou apresentação de certidão negativa, abra vista ao representante do Ministério Público.

Cumprida as determinações acima, venham-me os autos conclusos.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 38146 Nr: 3497-85.2004.811.0006

AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MAURICIO JORGE DA**CUNHA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Diante disto, e considerando que a decisão que extingue o processo sem resolução do mérito é mais benéfica aos herdeiros do que aquele que considerar a vacância da herança, eis que poderão se valer da via extrajudicial para concretização do inventário, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, II e III, do CPC. Condeno o Inventariante ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios, por não ter havido resistência à lide. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas devidas, archive-se e dê-se baixa nos autos, observadas as formalidades legais. Não havendo recolhimento das custas, proceda-se de conformidade com as disposições da CNGC: "2.14.7 – O processo que apresente saldo devedor ao FUNAJURIS, após arquivado, somente poderá ser impulsionado mediante a integral quitação das custas. Já o simples desarquivamento para vista independe de qualquer pagamento." Às providências necessárias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 90103 Nr: 5365-25.2009.811.0006

AÇÃO: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de

Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: RMF, SRAF

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAF, KDSC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DOMINGOS SAVIO RIBEIRO PINTO, RONALDO MARTINS FRAGA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Vistos.

Tendo em vista que o procurador da parte autora restou devidamente intimado através do DJE para manifestar nos autos, contudo, quedou-se inerte, proceda com o retorno dos autos ao arquivo.

Às providências.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 164563 Nr: 1710-69.2014.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WRL

PARTE(S) REQUERIDA(S): DRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINDOMAR DA SILVA REZENDE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUBENS CORBELINO JUNIOR**

Vistos, etc.

Vistos, etc.

Permaneçam os autos conclusos para prolação de sentença.

Às providências necessárias. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 147943 Nr: 6364-70.2012.811.0006

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JCCA, JCAJ, MFPC, RCCA, RCPC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORES DO EMAJ**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Conforme se depreende da informação acima da exequente, o executado cumpriu a obrigação alimentar, deste modo a extinção do feito é medida que se impõe.

Preceitua o art. 794, inciso I, e 795, ambos do CPC:

Art. 794. Extingue-se a execução quando: I - o devedor satisfaz a obrigação; (...)

Art. 795. A extinção só produz efeito quando declarada por sentença.

Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 794, inciso I c/c 795, ambos do Código de Processo Civil.

Sem custas, por ser beneficiária da justiça gratuita.

Sentença publicada em audiência.

As partes desistem do prazo recursal.

Proceda com as baixas e anotações necessárias.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues**

Cod. Proc.: 88179 Nr: 3686-87.2009.811.0006

AÇÃO: Alimentos - Provisionais->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JVDOD, EDOC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCPD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO DE CARVALHO, JOSÉ CARLOS PIRES ORTEGA, JAIR ROBERTO MARQUES, JULIANO MARQUES RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÓVIS MARTINS SOARES, FERNANDO SCAFF ANTONINI**

Vistos, etc.

Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III CPC.

Sem custas ante a gratuidade da Justiça.

Sentença publicada em audiência.

As partes desistem do prazo recursal

Após, procedida as baixas e anotações necessárias, arquivem-se os



autos.
Às providências necessárias. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues

Cod. Proc.: 58445 Nr: 4783-30.2006.811.0006
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RRDSJ, AARDS, TERDS, BRRDS, MRR
PARTE(S) REQUERIDA(S): RRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.
Tendo em vista o requerimento das partes, redesigno a audiência para o dia 26/06/2014, às 13h00min.
Os presentes saem devidamente intimados.
Às providências necessárias.
Cumpra-se.

2ª Vara Cível

Expediente

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 95528 Nr: 595-52.2010.811.0006
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANE FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITA LUCIENE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
Expeça-se novo mandado para citação da parte executada, instruindo-o com o endereço declinado na inicial e anotação de AJG, guardando observância aos termos da decisão de fl. 23.
Cadastre-se a advogada da exequente (fl. 17).
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 118706 Nr: 3610-24.2013.811.0006
AÇÃO: Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOURIVAL JOSÉ DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO JORGE DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SUÉRIKA MAIA DE PAULA CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
Autorizo o desarquivamento dos autos.
Intime-se a advogada subscritora da peça de fl. 99 para retirar os autos em carga, caso necessário, pelo prazo de 10 (dez) dias.
Transcorrido o prazo e não havendo requerimentos, retornem os autos ao arquivo, independentemente de nova determinação.
Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 84836 Nr: 377-58.2009.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILSON DE OLIVEIRA ARAUJO ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão movida inicialmente por BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, em face de WILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO ME, ambos qualificados nos autos em epígrafe.

Liminar de busca e apreensão deferida à fl. 28.
Às fls. 42/43 a requerente peticionou pedido de substituição do pólo ativo do presente feito, sendo substituída por ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIEITOS CREDITÓRIOS. O pedido foi deferido a fl. 48.
O requerente peticionou nos autos requerendo a extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC (fl. 49 e 54).

Decido.
Nos termos do art. 158, § único, do CPC, a desistência da ação somente produz efeitos após a homologação judicial, sendo desnecessário o consentimento do requerido, eis não fora citado da ação.

Inexistindo óbice legal, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação, para que produza os seus jurídicos efeitos, em consequência, JULGO extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

Eventuais custas pela autora.
Transitada em julgado, arquivem-se.
P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 78002 Nr: 4639-85.2008.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MIRACIR GONÇALVES DE FREITAS FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO ARRUDA DE MOURA APOITIA, LUIS EDUARDO GAJARDONI, FRANCISCO MORATO CRENITTE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por Banco Finasa S/A, devidamente qualificado, em face de Miracir Gonçalves de Freitas Ferreira, igualmente qualificado.
Deferida a liminar (fl. 22) o bem descrito na inicial não pode ser apreendido (fl. 24).
À fl. 29 fora determinado a comunicação ao Detran acerca da concessão liminar de busca e apreensão e consultas para tentar localizar o endereço do requerido.

Instada a manifestar-se para dar regular andamento ao feito (fl. 62) a parte autora permaneceu inerte (fl. 64).
É o relatório.

Decido.
Determinada a intimação pessoal da parte autora, nos moldes do art. 267, §1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, por ter abandonado a causa por mais de 30 dias, a autora, apesar de devidamente intimada, quedou-se inerte (fl. 64).

Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil.
Proceda-se a baixa da restrição averbada às fls. 39/40.

Eventuais custas pela autora.
Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas e anotações de estilo.
P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 103428 Nr: 8527-91.2010.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALMEIDA DA SILVA ALMEIDA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO BARROS LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
Trata-se de Ação de Cobrança proposta pelo Banco Bradesco S/A, devidamente qualificado, em face de Almeida da Silva Almeida Ltda Me,



igualmente qualificada.

Instada a manifestar-se para dar regular andamento ao feito, depositando o valor correspondente a diligência do oficial de justiça (fl. 95) a parte autora permaneceu inerte (fls. 96/98).

É o relatório.

Decido.

Determinada a intimação pessoal da parte autora, nos moldes do art. 267, §1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, por ter abandonado a causa por mais de 30 dias, a autora, apesar de devidamente intimada, quedou-se inerte (fl. 98).

Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil.

Eventuais custas pela autora.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas e anotações de estilo.

P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 153545 Nr: 848-35.2013.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): IZAIAS MONTEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro parcialmente os pedidos formulados pelo autor à fl. 42 para determinar a restrição do veículo objeto da presente ação de busca e apreensão, por meio do sistema Renajud.

Quanto ao pedido de busca de endereço do requerido, defiro-o, anotando que tal providência será solicitada junto ao sistema SIEL.

Caso reste infrutífera, oficie-se à Receita Federal solicitando informações de endereço.

Aportando a resposta com o endereço, cumpra-se a decisão inicial.

Havendo resposta negativa, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 14430 Nr: 437-12.2001.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SOL D'OESTE COM. TRANSP. E IMPORT. E EXPORT. LTDA, ZULMIRA ZEFERINI DE ARAÚJO, JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA CARDOSO, JOÃO BATISTA CARDOSO, JOÃO BATISTA CARDOSO

Vistos etc.

Intime-se novamente a parte exequente para que se manifeste sobre a petição de fls. 190/191, informando se de fato houve erro quando da indicação do sócio a ser executado, já que neste caso há informação de endereço válido para nova tentativa de citação.

Informado o erro material na inicial, corrija-se a autuação, substituindo pelo nome correto e expeça-se mandado de citação do sócio para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida em execução.

Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os executados.

Após tais providências, intime-se o exequente para que, em havendo interesse na penhora do bem informado à fl. 197vº, aporte aos autos matrícula atualizada do imóvel, em 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 156484 Nr: 4130-81.2013.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): C.DE A.KRUGER, CRISTIANE DE ASSUNÇÃO KRUGER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Tendo em vista que o exequente desconhece o paradeiro da executada, bem como que a busca de endereço da mesma junto ao SIEL restou infrutífera, sendo informado o mesmo endereço já constante nos autos, defiro o pedido de citação editalícia formulado às fls. 38/39.

Expeça-se edital de citação da parte executada (empresa e sócia), por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida.

O devedor deverá ser cientificado de que o prazo para opor embargos à execução é de 15 dias.

Transcorrido in albis o prazo para embargos, certifique-se.

Após, intime-se a parte exequente para manifestação.

Por fim, conclusos para deliberação.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 148957 Nr: 7533-92.2012.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA FERREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO RODRIGUES COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intime-se a parte requerida para que aporte aos autos o Contrato de Financiamento registrado pelo HSBC Bank Brasil S.A no 2º Of. RTF-RJ n. 930403/2010, uma vez que este fora indicado à fl. 52 como parte integrante do contrato firmado com a parte autora. Prazo: 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, certifique-se e retornem os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 78844 Nr: 5433-09.2008.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NELMA TEREZA MAYOLINO MONTECCHI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A, VISA OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO MAYOLINO MONTECCHI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSALVO PINTO BRANDÃO, ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

Vistos etc.

Defiro o pedido de fl. 53.

Cite-se a requerida Visa Operadora de Cartão de Crédito, por carta instruída com o endereço de fl. 53 e com AR/MP, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, devendo constar do mandado as advertências previstas nos artigos 285, "in fine" e 319, ambos do CPC.

Vindo aos autos a contestação, se no prazo, junte-se e intime-se a parte autora para manifestação.

Intime-se o Banco do Brasil S/A, por meio de seus advogados (fl. 43) para que traga aos autos cópia do contrato firmado com a autora, bem ainda a planilha contendo a evolução contábil das parcelas pagas e devidas pela autora, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral



Cod. Proc.: 133463 Nr: 2335-11.2011.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELIVANE JOSÉ DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALDO MARTINS FRAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Tendo em vista que há muito tempo decorreu o prazo solicitado pelo requerido à fl. 43, intime-o novamente para que aporte aos autos os contratos celebrados com o autor. Prazo: 10 (dez) dias.

Aportando aos autos, imediata conclusão.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 133465 Nr: 2337-78.2011.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEMIR DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALDO MARTINS FRAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intime-se a parte requerida para que aporte aos autos o contrato celebrado com o autor, conforme já determinado à fl. 20. Prazo: 10 (dez) dias.

Aportando aos autos, imediata conclusão.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 160702 Nr: 8516-57.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSEMARY RAUBER PACHECO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Utzig, RAFAEL SOARES MARTINAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

Vistos etc.

Primeiramente, autue-se a Exceção de Incompetência em apenso e, em seguida, promova o seu arquivamento.

Em seguida, intime-se a autora para que comprove o pagamento das consignações das parcelas em juízo, nos termos da decisão de fls. 71/73, sob pena de revogação.

Especifiquem as partes se pretendem produzir provas na fase instrutória, justificando-as com objetividade, sob pena de indeferimento.

Prazo para manifestação: 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 131342 Nr: 10036-57.2010.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADAIR DA SILVA OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMERICEL S/A (CLARO)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KLEBER DE SOUZA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

Vistos etc.

Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c.c Indenização por Danos Morais promovida por ADAIR DA SILVA OLIVEIRA, em face de AMERICEL S/A (CLARO), ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe.

Processo sentenciado às fls. 68/75, julgando parcialmente procedente os pedidos aduzidos na inicial, declarando a inexistência do débito e condenando a requerida ao pagamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao requerente, a título de dano moral.

À fl. 90 as partes requereram a homologação de acordo extrajudicial que firmaram, sendo anexado o comprovante do cumprimento do acordo, pugnano pela extinção do feito (fls. 92/95).

Decido.

Inexistindo óbice legal, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes acima nominadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, cujas cláusulas e condições passam a fazer parte integrante desta decisão, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

Transitada em julgado, procedam-se as baixas pertinentes e arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 159948 Nr: 7721-51.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JANETE PERIN TURAZZI

PARTE(S) REQUERIDA(S): E.C.CAMPOS & CIA LTDA - ME "DROGARIA BEM ESTAR", ELAINE CARDOSO CAMPOS, GERALDO DANTAS DA SILVA, DROGARIA IAHN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONISE FONTES BARRETO, ANTONIO CANDIDO DE CARVALHO BARBOSA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAIME SANTANA ORRO SILVA, JAIME SANTANA ORRO SILVA

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à "EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA A IMPRENSA", a fim de intimar a parte requerente, por meio de seus advogados, legalmente constituídos, para apresentar, querendo, impugnação às contestações no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 149495 Nr: 8156-59.2012.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUNIOR DE ASSIS ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERALDO VIEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR, CIBELI SIMÕES SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Ressarcimento de Seguro Obrigatório promovida por JUNIOR DE ASSIS ROCHA em face de BRADESCO SEGUROS S/A, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe.

Designada audiência de conciliação (fl. 46), a parte requerida apresentou contestação às fls. 55/73, sendo nesta oportunidade saneado o feito e determinado as provas (fls. 110/112).

Às fls. 118/119 juntou-se aos autos pedido de homologação de acordo firmado entre as partes, pugnano pela extinção do processo (269, III do CPC).

Decido.

Inexistindo óbice legal, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes acima nominadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, cujas cláusulas e condições passam a fazer parte integrante desta decisão, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, procedam-se as baixas pertinentes e arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 153157 Nr: 410-09.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: MARIA CRISTINA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANA DA SILVA CARVALHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**

Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação de Repetição de Indébito c/c Danos Morais ajuizada por Maria Cristina da Silva, em desfavor do Banco Finasa S/A, face a inexistência de cláusulas abusivas e ilegais a macular o contrato de abertura de crédito realizado entre as partes. Sem custas e despesas processuais. Condene a requerente ao pagamento da verba honorária, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma do artigo 20, § 4.º, do Código de Processo Civil, ficando sua exigibilidade suspensa enquanto perdurar a impossibilidade em adimpli-las, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/1950. Sobre o assunto, NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA e ANDRADE NERY posicionam-se neste sentido: "A sentença deverá condenar o beneficiário da assistência judiciária, se vencido na demanda, a pagar despesas processuais e honorários de advogado, que somente poderão dele ser cobrados, nas hipóteses da LAJ 11, § 2º e 12". (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil em Vigor - 6ª ed - p.1498) Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. P. R. I. C. Cáceres, 22 de maio de 2014. Wladys Roberto Freire do Amaral Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral**

Cod. Proc.: 137650 Nr: 7010-17.2011.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDOMIRO OLIVEIRA LEITE

PARTE(S) REQUERIDA(S): BCS SEGUROS S/A, CONVENIO DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, FAGNER DA SILVA BOTOF, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON**

Vistos etc. Dessa maneira, DEFIRO a prova tempestivamente formulada pela parte Autora na exordial, como sendo: 1) Documental, já constante nos autos e novos documentos, desde que "destinados a fazer provas de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos", com fundamento no artigo 397, do Código de Processo Civil, devendo ser reconhecida a preclusão da Autora na perícia médica, uma vez que deixou de formular quesitos na inicial, com a devida indicação do assistente técnico, na forma estipulada pelo artigo 278 do Código de Processo Civil. A propósito: "PRECLUSÃO CONSUMATIVA. O momento processual para a Autora arrolar testemunhas e, caso requeira perícia, formular os quesitos e indicar assistente técnico é o da petição inicial. Caso a Autora não arrole as testemunhas, nem ofereça quesitos de perícia ou indique assistente técnico já na petição inicial, ocorrerá preclusão consumativa, estando ele impedido de fazê-lo em momento posterior do procedimento, ainda que consinta o réu.(...) Para a realização da prova pericial determinada pelo Juízo, onde deverá ser apurado pelo Sr. expert o estado de saúde da Autora, bem como, se possui incapacidade laborativa/invalidez permanente para o trabalho, nomeio o Dr. Luiz Mariano Plá Levy – Ortopedista e Traumatologista, o qual deverá ser intimado da presente nomeação e no prazo de 10 (dez) dias indicar nos autos o valor dos honorários periciais que deverão ser arcados pela parte requerida, nos termos do artigo 33 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado pela Sra. Gestora Judicial, voltem-me conclusos para ulterior deliberação. Lado outro, DEFIRO o pedido formulado no último parágrafo da última folha da peça defensiva, determinando que doravante todas as publicações e intimações da Requerida sejam realizadas em nome do Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva. Cumpra-se. Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral**

Cod. Proc.: 87993 Nr: 3487-65.2009.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): WASHINGTON CANÇADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Tendo em vista a formalização de acordo (fls. 69 e 71), intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para que aporte aos autos procuração "ad judicium" em nome do Advogado Luiz Carlos Icety Antunes, com poderes para transigir, eis que inexistente instrumento procuratório em nome deste nos presentes autos.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral**

Cod. Proc.: 153231 Nr: 495-92.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MANOEL FERNANDO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIBELI SIMÕES SANTOS, ERALDO VIEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Ressarcimento de Seguro Obrigatório promovida por Manoel Fernando da Silva, em face de Bradesco Seguro S/A, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe.

Designada audiência de conciliação, esta restou inexistosa (38/40). A parte requerida apresentou contestação às fls. 41/88.

Aportou aos autos termo de acordo formulado entre as partes (fls. 96/97), tendo estas pugnado pela homologação do acordo e extinção do feito.

Decido.

Inexistindo óbice legal, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes acima nominadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, cujas cláusulas e condições passam a fazer parte integrante desta decisão, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Eventuais custas pela requerida e honorários pelas partes.

Transitada em julgado, procedam-se as baixas pertinentes e arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral**

Cod. Proc.: 100460 Nr: 5553-81.2010.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA ROSA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta por Banco Finasa BMC S/A, devidamente qualificado, em face de Ana Rosa de Souza, igualmente qualificada.

Deferida a liminar (fl. 42), o bem descrito na inicial não foi encontrado (fl. 44).

Instada a manifestar-se para dar regular andamento ao feito, por meio de seu advogado e pessoalmente, a parte autora permaneceu inerte (fls. 69/74).

É o relatório.

Decido.

Determinada a intimação pessoal da parte autora, nos moldes do art. 267, §1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, por ter abandonado a causa por mais de 30 dias, a mesma, apesar de devidamente intimada, quedou-se inerte (fl. 74).

Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil.

Eventuais custas pela autora.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas e anotações de estilo.

P.R.I.C.

Intimação das Partes

**JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral**

Cod. Proc.: 79761 Nr: 6335-59.2008.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIOGO JASON LAET XAVIER DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO BORGES DA SILVA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão movida pelo Banco Volkswagen S/A, pessoa jurídica devidamente qualificada, em face de Diogo Jason Laet Xavier de Araújo, igualmente qualificado.

Deferido o pedido liminar pela decisão de fl. 23, o bem não fora localizado para ser apreendido, conforme atesta a certidão de fl. 29.

A parte autora veio aos autos (fl. 59), desistindo da ação e pugnando pela extinção do processo, bem como o desbloqueio da restrição judicial incidente sobre o veículo.

Decido.

Nos termos do art. 158, § único, do CPC, a desistência da ação somente produz efeitos após a homologação judicial.

Inexistindo óbice legal, homologo, por sentença, a desistência da ação, para que produza os seus jurídicos efeitos, em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

Tendo em vista que não houve determinação judicial para restrição do bem objeto da demanda, indefiro o pedido de baixa.

Eventuais custas pela autora (CPC, art. 26).

Transitada em julgado, arquivem-se.

P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral**

Cod. Proc.: 144685 Nr: 2648-35.2012.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO S/A - UNOPAR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HENRIQUE REZENDE IUNES DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARIA VAZZI, EDUARDO LUIZ BERMEJO

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulso os autos levando-os à "EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA A IMPRENSA", a fim de intimar a parte autora, por meio de seus advogados, legalmente constituídos, para que se manifestem acerca do r. despacho à fls. 305, como segue: "...Após, intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, e, não havendo requerimento, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências, Cumpra-se".

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral**

Cod. Proc.: 167409 Nr: 4190-20.2014.811.0006

AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILSON ADALBERTO PEREIRA ROSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIA MARIA DA SILVA ORMOND

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR PEREIRA ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, na forma do art. 273 do CPC, c/c art. 37, § 2º, do DL nº 70/66, DEFIRO liminarmente o pedido de imissão de posse do autor no bem descrito na inicial. Todavia, faculto à requerida a desocupação voluntária do imóvel litigioso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua citação e intimação. Transcorrido o prazo sem a desocupação, expeça-se mandado de imissão de posse. Cite-se a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta aos termos da presente ação, sob a advertência de que se não forem contestados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente (arts. 285 e

319 do CPC), bem como intime-se da presente decisão. Aportando a resposta, intime-se o autor para impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Cáceres/MT, 05 de junho de 2014. Wladys Roberto Freire do Amaral Juiz de Direito

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 142565 Nr: 365-39.2012.811.0006

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALMIR BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, RENATA DE SOUZA LEÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulso os autos levando-os à "EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA A IMPRENSA", a fim de intimar as partes requerente e requerida, por meio de seus advogados, legalmente constituídos, para que se manifestem acerca do r. despacho à fls. 124, como segue: "Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de julgamento antecipado da lide".

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral**

Cod. Proc.: 163704 Nr: 973-66.2014.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COCAR VEÍCULOS LTDA, PAULO CANOVA NANO, LUÍZ PAULO MEIRELLES JUNQUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AREDIO ALVES DA COSTA, ALVES DA COSTA & COSTA RODRIGUES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulso os autos levando-os à "EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA A IMPRENSA", a fim de intimar a parte requerente, por meio de seus advogados, legalmente constituídos, para que se manifestem acerca do r. despacho à fls. 52, como segue: "(a) Intime-se a autora para manifestar sobre o despacho de fl. 46, e certidão de fl. 51 retro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito; (b) Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação da parte autora, voltem-me conclusos para ulterior deliberação".

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral**

Cod. Proc.: 132852 Nr: 1652-71.2011.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA JOSE STAEL DE SOUZA ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Tendo em vista a manifestação de fl. 74, homologo a desistência do recurso de apelação de fls. 50/59, com fulcro no art. 501 CPC.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 46/48 e após, arquivem-se os presentes autos, com as baixas e anotações de estilo.

Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral**

Cod. Proc.: 101521 Nr: 6617-29.2010.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de



Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão movida por BV Financeira S/A, Crédito, Financiamento e Investimento, pessoa jurídica devidamente qualificada, em face de Daniel da Silva Santos, igualmente qualificado. Deferido o pedido liminar pela decisão de fl. 24, o bem não fora apreendido (fl. 26). A parte autora veio aos autos (fl. 37), desistindo da ação e pugnando pela extinção do processo, com a remessa dos autos ao arquivo. Decido. Nos termos do art. 158, § único, do CPC, a desistência da ação somente produz efeitos após a homologação judicial. Inexistindo óbice legal, homologo, por sentença, a desistência da ação, para que produza os seus jurídicos efeitos, em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Eventuais custas pela autora (CPC, art. 26). Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 157379 Nr: 5153-62.2013.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RINALDO SOUZA FAUSTINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO COSTA NICOLINO

Vistos etc.
Banco Bradesco S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão em desfavor de Rinaldo Souza Faustino. Deferido o pedido liminar pela decisão de fls. 25/26, o bem fora apreendido e o requerido citado, conforme atesta a certidão de fls. 29/30. Pedido de purgação da mora analisado às fls. 35/37, sendo determinado o depósito do valor pelo requerido, com a posterior restituição do veículo. Às fls. 38/39 veio aos autos termo de acordo efetuado entre as partes, tendo ambas requerido a homologação do acordo e extinção do processo. Decido. Inexistindo óbice legal, HOMOLOGO o acordo de vontades entabulado entre as partes, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas serão pagas pelo requerido e cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Deixo de oficiar ao DETRAN/MT por não ter havido qualquer restrição judicial. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, com as baixas e anotações de estilo. P.R.I.C.

3ª Vara Cível

Edital

COMARCA DE CÁCERES

TERCEIRA VARA

JUIZ(A):RICARDO ALEXANDRE R. SOBRINHO

ESCRIVÃO(Ã):SOLANGE BISCARO MARQUES

EXPEDIENTE:2013/86

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA

46297 - 1987 \ 862. Nr:

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
EXECUTADOS(AS): FREDERICO ARMANDO DA SILVA
ADVOGADO: RYOYU HAYASHI JORGE
DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA PROCEDER A LIBERAÇÃO DE BENS EVENTUALMENTE PENHORADOS.

APÓS, REARQUIVE-SE.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE

88699 - 2009 \ 311. Nr: 4163-13.2009.811.0006

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): VILMA BRITO FERRARI
DECISÃO->DETERMINAÇÃO: DETERMINO A AVERBAÇÃO DA LIMINAR VIA RENAJUD.
DEFIRO O PEDIDO DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA, ATÉ A EFETIVA APREENSÃO DO BEM.

10423 - 0 \ 0. Nr: 710-25.2000.811.0006

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: JAIR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: HILTON VIGNARDI CORREA
EXECUTADOS(AS): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO
DECISÃO->DETERMINAÇÃO: HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO EXECUTADO ÀS FLS. 388. REQUISITE O PAGAMENTO E APÓS, ARQUIVE-SE.

18532 - 2002 \ 1. Nr: 107-78.2002.811.0006

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA DANTAS
REQUERIDO(A): VARNEL FERREIRA
ADVOGADO: MARCOS DA SILVA BORGES
DECISÃO->DETERMINAÇÃO: EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA PROCEDER A PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO DE SEMOVENTES (FLS. 202).
APÓS O CUMPRIMENTO, INFORME O EXEQUENTE QUANTO O INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO.
DEVERÁ O EXEQUENTE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA E DISPONIBILIZAR OS MEIOS PARA O RECEBIMENTO DO BEM.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EMBARGANTE

Cod.Proc.: 100375 Nr: 5468-95.2010.811.0006

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): A SOARES DE SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS (MAIS 1 RÉU)
ADVOGADO: CLEITON TUBINO SILVA
ADVOGADO: MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA
DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: INTIME O EMBARGANTE DO DESPACHO DE FLS. 82.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA

52762 - 0 \ 0. Nr: 1872-45.2006.811.0006

AÇÃO: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTOS TRABALHISTAS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ACELINO POQUIVIQUI
ADVOGADO: ANDREA VICARI WEISSHEIMER
ADVOGADO: ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO - PROCURADOR DO ESTADO MT
DECISÃO->DETERMINAÇÃO: VISTOS, ETC ...
CUIDA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA.
OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO FORAM REALIZADOS ÀS FLS. 227/228 COM INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 1 % AO



MÊS.

O EXECUTADO QUESTIONOU OS JUROS E TAL PLEITO FOI INDEFERIDO. ATUALMENTE RESTA HOMOLOGAR OS CÁLCULOS PARA REQUISIÇÃO DO PAGAMENTO.

REANALISANDO A MATÉRIA ENTENDO QUE DEVE SER REVISTA A POSIÇÃO SOBRE O PERCENTUAL DOS JUROS.

OS JUROS DE MORA EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA SOFRERAM ALTERAÇÃO LEGISLATIVA, A PARTIR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180/35-/2001, DA QUAL ACRESCENTOU O ART. 1º-F DA LEI 9.497/97. REFERIDA ALTERAÇÃO FOI OBJETO DE INTENSO QUESTIONAMENTO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, RESTANDO PACÍFICO A SUA CONSTITUCIONALIDADE.

NESSE SENTIDO:

CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS DEVIDAS A SERVIDORES PÚBLICOS. JUROS DE MORA DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA. ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, ACRESCIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 2.180-35/2001 E ALTERADO PELA LEI 11.960/2009. APLICAÇÃO IMEDIATA AOS PROCESSOS EM CURSO. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. I. EM FACE DO CARÁTER PROCESSUAL DOS CONSECUTÓRIOS DA CONDENAÇÃO, A MEDIDA PROVISÓRIA 2.180-35/2001 E A LEI 11.960/2009 TÊM APLICAÇÃO IMEDIATA AOS PROCESSOS EM CURSO, RAZÃO PELA QUAL MERECE SER REFORMADO O DECISUM RECORRIDO, PARA DETERMINAR A APLICAÇÃO IMEDIATA, IN CASU, NÃO SÓ DA MEDIDA PROVISÓRIA 2.180-35/2001 - QUE ACRESCENTOU O ART. 1º-F À LEI 9.494/97 -, MAS TAMBÉM DA LEI 11.960/2009, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º-F DA ALUDIDA LEI 9.494/97. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. II. OS JUROS MORATÓRIOS, DECORRENTES DE CONDENAÇÕES PROFERIDAS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, PARA PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS DEVIDAS A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS - COM NO CASO PRESENTE - DEVERÃO SEGUIR OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO VIGENTE, APLICANDO-SE-LHES O PERCENTUAL DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, A PARTIR DE 24/08/2001 - DATA DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA 2.180-35/2001, QUE ACRESCENTOU O ART. 1º-F À LEI 9.494/97 -, E, A CONTAR DE 30/09/2009, O CRITÉRIO ESTABELECIDO NO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, OU SEJA, OS JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA (STJ, RESP 1205946/SP, REL. MINISTRO BENEDITO GONÇALVES, CORTE ESPECIAL, DJE DE 02/02/2012). III. CONSOANTE A JURISPRUDÊNCIA DO STJ, "AS NORMAS QUE DISCIPLINAM OS JUROS MORATÓRIOS POSSUEM NATUREZA PROCESSUAL - INSTRUMENTAL - DEVENDO INCIDIR DE IMEDIATO NOS PROCESSOS EM ANDAMENTO. TRATANDO-SE DE CONDENAÇÃO IMPOSTA À FAZENDA PÚBLICA PARA PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS DEVIDAS A EMPREGADO PÚBLICO, OS JUROS DE MORA INCIDIRÃO DA SEGUINTE FORMA: (A) PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, NOS TERMOS DO ART. 3º DECRETO Nº 2.322/87, NO PERÍODO ANTERIOR À 24/08/2001, DATA DE PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35, QUE ACRESCEU O ART. 1º-F À LEI Nº 9.494/97; (B) PERCENTUAL DE 0,5% AO MÊS, A PARTIR DA MP Nº 2.180-35/2001 ATÉ O ADVENTO DA LEI Nº 11.960, DE 30/06/2009, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97; E (C) PERCENTUAL ESTABELECIDO PARA CADERNETA DE POUPANÇA, A PARTIR DA LEI Nº 11.960/2009" (STJ, AGRG NO AGRG NO RESP 1098892/RS, REL. MINISTRA LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, DJE DE 02/12/2011). IV. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. ..EMEN:

(AGRESP 200701739128, ASSUSETE MAGALHÃES, STJ - SEXTA TURMA, DJE DATA:04/06/2013 ..DTPB:.)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. URV. LIMITAÇÃO. REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRAS. POSSIBILIDADE. SÚMULAS 280/STF E 7/STJ. JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA. ART. 1º-F DA LEI N. 9.494/97. PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SÚMULA 283/STF. 1. O TRIBUNAL A QUO ENTENDEU, EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ, QUE É POSSÍVEL LIMITAR O PAGAMENTO RELATIVO ÀS DIFERENÇAS DE URV À DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI QUE REESTRUTURA A CARREIRA E CORRIGE A DEFASAGEM DA REMUNERAÇÃO, O QUE ATRAI O ÓBICE DA SÚMULA 83/STJ. 2. O ACÓRDÃO RECORRIDO CONSIGNOU QUE, COM A EDIÇÃO DA LEI 16.190/2006, HOVE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, FIXANDO NOVOS PADRÕES REMUNERATÓRIOS E EM PERCENTUAL SUPERIOR ÀQUELE ACRESCIDO PELA ERRÔNEA

CONVERSÃO DA URV, CAUSANDO AUMENTO REAL DA REMUNERAÇÃO ANTERIOR. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 7/STJ E 280/STF. 3. A CORTE ESPECIAL DO STJ ASSENTOU QUE O ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, INCLUÍDO PELA MP 2.180-35/2001 E ALTERADO PELO ART. 5º DA LEI 11.960/09, "TEM NATUREZA INSTRUMENTAL, DEVENDO SER APLICADO AOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO" (ERESP 1.207.197/RS, REL. MIN. CASTRO MEIRA, DJE 2/8/2011). 4. NO TOCANTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESCLAREÇO QUE OS FUNDAMENTOS UTILIZADOS PELO TRIBUNAL LOCAL (SÚMULA 45/STJ) CAPAZES DE MANTER O ACÓRDÃO HOSTILIZADO NÃO FORAM ATACADOS PELOS RECORRENTES. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA SÚMULA 283/STF. 5. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. ..EMEN:

(AGARESP 201202427781, HERMAN BENJAMIN, STJ - SEGUNDA TURMA, DJE DATA:17/05/2013 ..DTPB:.)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. CARÁTER MANIFESTAMENTE INFRINGENTE. RECEBIMENTO COMO AGRAVO REGIMENTAL. FUNGIBILIDADE RECURSAL. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL NOTURNO. FATOR 200. UTILIZAÇÃO. PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS. JUROS DE MORA. MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.180-35/2001. APLICABILIDADE IMEDIATA. 1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL, DADO O CARÁTER MANIFESTAMENTE INFRINGENTE DA OPOSIÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. 2. A DECISÃO AGRAVADA DETERMINOU A UTILIZAÇÃO DO DIVISOR DO ADICIONAL NOTURNO DE 200 (DUZENTAS) HORAS MENSAS, DEIXANDO IMPLÍCITA A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS, UMA VEZ QUE ESTIPULOU A TAXA DE JUROS DE MORA CABÍVEL. 3. OS JUROS MORATÓRIOS FORAM FIXADOS EM 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, EM RAZÃO DA APLICABILIDADE IMEDIATA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35/2001, QUE ACRESCENTOU O ART. 1º-F À LEI N. 9.494/1997, NOS CASOS DE SUCUMBÊNCIA DA FAZENDA PÚBLICA. 4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL, AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. ..EMEN:

(EDRESP 200501517391, OG FERNANDES, STJ - SEXTA TURMA, DJE DATA:14/05/2013 ..DTPB:.)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. ADMINISTRATIVO. EXTENSÃO DO REAJUSTE DE 28,86% AOS SERVIDORES MILITARES CONTEMPLADOS COM ÍNDICES INFERIORES PELAS LEIS 8.622/93 E 8.627/93. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO PELO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL DA ALÍNEA "B". APLICAÇÃO DE SÚMULA DE TURMA RECURSAL. DISPENSA DA JUNTADA DOS PRECEDENTES QUE EMBASARAM O ENUNCIADO. JUROS DE MORA APLICÁVEL ÀS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À FAZENDA PÚBLICA. CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS, PARA CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, TÃO-SOMENTE PARA DETERMINAR A REDUÇÃO DOS JUROS DE MORA INCIDENTES NA CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. 1. O CONHECIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO EM FACE DE ACÓRDÃO PROFERIDO NO ÂMBITO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS, DISPENSA A FORMALIDADE DA JUNTADA DOS PRECEDENTES A QUE SE REFERE A SÚMULA QUE O EMBASOU, DESDE QUE NELE CONSTE AS RAZÕES DA INCONSTITUCIONALIDADE (RE 453.740, REL. MIN. GILMAR MENDES, TRIBUNAL PLENO, DJ DE 08/03/2007). 2. ESTA CORTE, NO JULGAMENTO DO RE 453.740, REL. MIN. GILMAR MENDES, DECLAROU A CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, INTRODUZIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 2.180-35/01, QUE DETERMINOU QUE OS JUROS DE MORA NAS CONDENAÇÕES IMPOSTAS À FAZENDA PÚBLICA PARA PAGAMENTO DE VERBAS

89975 - 2009 \ 400. Nr: 5236-20.2009.811.0006

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS E SPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE
ADVOGADO: LEISLIE DE FÁTIMA HAENISCHI
ADVOGADO: JOSE MARTINS



REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE PEDRO SÁVIO GARCIA SANTANA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): NATALINA GARCIA SANTANA
DESPACHO->MERO EXPEDIENTE:

ASSISTE RAZÃO AO REQUERENTE SOBRE O CUMPRIMENTO DA LIMINAR.

REVOGO, ASSIM, O DESPACHO ANTERIOR.

EXPEÇA-SE MANDADO PARA CITAÇÃO DA REPRESENTANTE DO ESPÓLIO CONFORME DELIBERADO NO DESPACHO DE FLS. 43.

INCABÍVEL O JULGAMENTO ANTECIPADO QUANDO SEQUER FORMADA A RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL.

Cod.Proc.: 157917 Nr: 5628-18.2013.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ENERZA DA SILVA CUIABANO

ADVOGADO: FELIPE TELES TOUROUNDGLOU

ADVOGADO: MILTON CHAVES LIRA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

DECISÃO->DETERMINAÇÃO: REITERA A AUTORA O PEDIDO DE CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

RESPEITADOS OS ENTENDIMENTOS EM SENTIDO CONTRÁRIO, COADUNO COM A LINHA JURISPRUDENCIAL DE QUE A PARTE DEVE TRAZER UM MÍNIMO DE ELEMENTOS PARA ATESTAR A SUA IMPOSSIBILIDADE DE CUSTEAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, NÃO BASTANTE MERA DECLARAÇÃO.

SUSTENTA A PARTE AUTORA A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE POBREZA ANEXADA AOS AUTOS, COMO ÚNICO REQUISITO PARA A CONCESSÃO DA GRATUIDADE. CONTUDO, EMBORA HAJA PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO (VIDE ART. 4º DA LEI 1060/50) TAL DISPOSIÇÃO ENCONTRA-SE REVOGADA PELO TEXTO CONSTITUCIONAL QUE, EM SEU ART. 5º, LXXIV, PREVÊ QUE "O ESTADO PRESTARÁ ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS QUE COMPROVAREM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS"

ASSIM, DADO QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONDICIONOU A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE À COMPROVAÇÃO PELA PARTE INTERESSADA DE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS DO PROCESSO, NÃO PREVALECE À PRESUNÇÃO PREVISTA NA LEI 1.060/50.

DE OUTRA SORTE, CABE AO JUIZ ZELAR PARA A CORRETA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO, UMA VEZ QUE NÃO SE REFERE TÃO SOMENTE AOS INTERESSES PRIVADOS DAS PARTES, COMO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VERBAS DE SUCUMBÊNCIA, MAS TAMBÉM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONFORME JÁ DECIDIU O EXCELSO PRETÓRIO, AS CUSTAS PROCESSUAIS TÊM NATUREZA TRIBUTÁRIA, CONSTITUINDO-SE EM TAXA A SER PAGA PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS. DESTA FORMA, LEGÍTIMA-SE O CONTROLE REALIZADO DE OFÍCIO PELO JUIZ, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

A SIMPLES DECLARAÇÃO DE POBREZA, REPUTA-SE COMO UM SIMPLES INÍCIO DE PROVA E NÃO A PROVA EFETIVA DA ALEGAÇÃO.

CONSIDERANDO QUE A LEI MAIOR EXIGE A COMPROVAÇÃO DA ALEGAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, A SIMPLES ALEGAÇÃO, DESPIDA DE PROVA EFETIVA É INSUFICIENTE PARA ENSEJAR O DEFERIMENTO DO PEDIDO.

COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE OS CONTORNOS FÁTICOS NÃO INDICAM ESTAR A AUTORA EM SITUAÇÃO DE POBREZA

JURÍDICA, ENCONTRANDO-SE OS ARGUMENTOS, NESSE SENTIDO, DESPIDOS DE QUALQUER COMPROVAÇÃO COM OS ELEMENTOS DE QUE SE DISPÕE, LEVANDO À PRESUNÇÃO DE NÃO SE ENQUADRAR A CONTENTO NOS PARÂMETROS CONSIDERADOS PELA LEI N. 1.060/50.

ASSIM, REOPORTUNIZO A AUTORA COLACIONAR MAIORES ELEMENTOS QUE INDIQUE ESTAR IMPOSSIBILITADA DE CUSTEAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, EM DEZ DIAS.

Cod.Proc.: 135821 Nr: 4949-86.2011.811.0006

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: LEISLIE DE FÁTIMA HAENISCHI

ADVOGADO: JOSE MARTINS

REQUERIDO(A): OSVALDO DE OLIVEIRA DIAS

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: DILIGENCIE O AUTOR PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO REPRESENTANTE DO ESPÓLIO PARA FINS DE CITAÇÃO EM DEZ DIAS.

EM SENDO INFORMADO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA CITAÇÃO.

81033 - 2008 \ 433. Nr: 7577-53.2008.811.0006

AÇÃO: DEPÓSITO DA LEI 8. 866/94->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: RICARDO NEVES COSTA

ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO

REQUERIDO(A): LUIZ DE SOUZA

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: INSISTINDO O REQUERENTE EM CONTINUAR COM O PROCEDIMENTO DA AÇÃO DE DEPÓSITO E TENDO CONDIÇÕES PARA GASTAR DESNECESSARIAMENTE DILIGÊNCIAS PARA OBTER RESULTADO INÚTIL, FACULTO-LHE CONTINUAR COM SEU DESIDERATO.

INDIQUE O AUTOR O ENDEREÇO DO REQUERIDO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO MANDADO/CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Cod.Proc.: 152362 Nr: 11337-68.2012.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: SAMUEL DANCIGUER BARBOSA

ADVOGADO: MILTON CHAVES LIRA

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: DIANTE DO CONTIDO NO § 3º DO ARTIGO 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, CONSIDERANDO O CASO CONCRETO, ESCLAREÇAM AS PARTES, EM 10 (DEZ) DIAS, A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO.

ACASO TENHA INTERESSE NA RESOLUÇÃO DO LITÍGIO, DEVEM APRESENTAR AS RESPECTIVAS PROPOSTAS. NESTE CASO, O RESPECTIVO INTERESSADO DEVE COMPROVAR NOS AUTOS O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PARA A PARTE ADVERSA E, EVENTUALMENTE, MEDIANTE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, CONSIGNAR DIRETAMENTE NO FEITO. NESTE CASO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA DELIBERAÇÃO, INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR EM CINCO DIAS.

ACASO NÃO TENHAM INTERESSE NA IMEDIATA RESOLUÇÃO DO LITÍGIO, NO MESMO PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO SUA PERTINÊNCIA E FINALIDADE, SOB PENA DE PRECLUSÃO. SE FOR PROVA PERICIAL, AQUELE QUE A REQUERER DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS PARA SUA EFETIVAÇÃO.

NÃO HAVENDO PROPOSTA DE ACORDO, PROCEDER-SE-Á À ANÁLISE QUANTO ÀS PRELIMINARES E AOS PEDIDOS DE PROVAS, DESIGNANDO, DESDE LOGO, SE NECESSÁRIO FOR, AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E/OU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

INTIMAR ADVOGADO DO AUTOR E ADVOGADO DO REQUERIDO

28501 - 2003 \ 40. Nr: 3691-22.2003.811.0006

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: JOSÉ DA COSTA SALES

ADVOGADO: JOSÉ MAURICIO JORGE DA CUNHA

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE AGUSTO MARIO BARBOSA

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: DESIGNE DATA PARA REALIZAÇÃO DA VENDA JUDICIAL DO BEM PENHORADO.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

50566 - 2006 \ 20. Nr: 227-82.2006.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E

**DO TRABALHO**

REQUERENTE: LENIL DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO: JOBÉ BARRETO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
ADVOGADO: LAERCIO FAEDA

COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO->EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO OU DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA: CUIDA-SE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

INTIMADA PARA CUMPRIR O JULGADO A EXECUTADA EFETUOU O DEPÓSITO DA DÍVIDA EM CONTA VINCULADA AO JUÍZO.

ASSIM, JULGO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I DO CPC.

CUSTAS CONFORME DEFINIDO NA SENTENÇA.

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

INTIMEM-SE OS PROCURADORES.

CUMPRIDAS AS FORMALIDADES, ARQUIVE-SE.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXEQUENTE

44062 - 2005 \ 29. Nr: 2525-81.2005.811.0006

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA GRANDE CÁCERES-SICREDI GRANDE CÁCERES

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

EXECUTADOS(AS): BENEDITO WILSON SANCHES (MAIS 1 RÉU)

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: ARQUIVE-SE, SEM BAIXA, ESTES AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 791, INCISO III DO CPC.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXEQUENTE E EXECUTADO

44024 - 2005 \ 27. Nr: 2519-74.2005.811.0006

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: ADONIS TOMAZ

ADVOGADO: ANDRÉ OVELAR

ADVOGADO: JOSUÉ AMBRÓSIO RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): CAIXA SEGUROS

ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS

ADVOGADO: ALESSANDRA GOUVÊA DE VASCONCELLOS GURGEL

DECISÃO->DETERMINAÇÃO: DETERMINO O SOBRESTAMENTO DESTES AUTOS ATÉ O JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL (FLS. 243).

7486 - 98 \ 167. Nr: 428-55.1998.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

AUTOR(A): FRANCISCA JOANA DE ALMEIDA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SILVA

REQUERENTE: EMÍLIO PEDROSA DE ALMEIDA

REQUERENTE: ELZA PEDROSA DE ALMEIDA

REQUERENTE: NILZA PEDROSA DE ALMEIDA SILVA

REQUERENTE: LÚCIA PEDROSA DE ALMEIDA FORMAZORI

REQUERENTE: ANA PEDROSA DE ALMEIDA SILVA

REQUERENTE: ALÓISIA PEDROSA DE ALMEIDA BARROS

REQUERENTE: DONATO PEDROSO DE ALMEIDA

REQUERENTE: JORGE PEDROSO DE ALMEIDA

REQUERENTE: VANDERNEI SALA DE ARRUDA

REQUERENTE: DURVANIL SALA DE ARRUDA

REQUERENTE: LUCIANO SALA DE ARRUDA

REQUERENTE: MÁRCIO APARECIDO SALA DE ARRUDA

REQUERENTE: CLEITON SALA DE ARRUDA

REQUERENTE: SELMA BEATRIZ SALA DE ARRUDA

REQUERENTE: LUCILA SALA DE ARRUDA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA

ADVOGADO: MIRIELE GARCIA RIBEIRO

ADVOGADO: FLAVILSON LUIZ DE ALMEIDA OURIVES

ADVOGADO: FLAVILSON LUIZ DE ALMEIDA OURIVES

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

RÉU(S): FABIO NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ MAURICIO JORGE DA CUNHA

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: LIBERE O VALOR BLOQUEADO NA

CONTA INFORMADA ÀS FLS. 823.

FACULTO AOS CREDITORES INDICAREM BENS DO EXECUTADO CONFORME DELIBERADO ÀS FLS. 803.

EXCLUA JOSÉ HOMERO RODRIGUES DO POLO PASSIVO.

2992 - 2003 \ 35. Nr: 930-62.1996.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: IVONE MATIAS LEITE

ADVOGADO: FERNANDO CESAR LOPES PIVA

EXECUTADOS(AS): NATALINO RODRIGUES FONTES

ADVOGADO: CLEITON TUBINO SILVA

DECISÃO->DETERMINAÇÃO: NÃO BASTA A PARTE MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO GENERICAMENTE.

DEVE PRATICAR OS ATOS QUE LHE COMPETIR, SOB PENA DO PROCESSO FICAR ESTAGNADO.

NO CASO JÁ DECORREU MAIS DE SEIS ANOS PARA A PARTE EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DO BEM. DEVERIA AINDA SABENDO O FALECIMENTO DO EXECUTADO DILIGENCIAR PARA REGULARIZAÇÃO DO POLO PASSIVO.

TAIS OBRIGAÇÕES NÃO FORAM CUMPRIDAS E SEQUER APRESENTOU ESCLARECIMENTOS PARA TAL.

ASSIM, ANTES DE ANALISAR O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO, CUMpra A EXEQUENTE SUAS OBRIGAÇÕES PROCESSUAIS EM 15 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO IMPETRANTE

Cod.Proc.: 160699 Nr: 8513-05.2013.811.0006

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

IMPETRANTE(S): MAIARA GONÇALVES MILANESI

ADVOGADO: WANDERLEY LOPES CONCEIÇÃO

IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

DECISÃO->DETERMINAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 7º, I DA LEI 12.016/2009, NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE COATORA PARA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SEM SE ESQUECER DE ENVIAR-LHE CÓPIAS DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.

ANALISAREI O PEDIDO DE LIMINAR POR OCASIÃO DA SENTENÇA, POIS APESAR DE RELATIVA ROBUSTEZ DO FUMUS BONI IURIS NO DIREITO SUPOSTAMENTE LÍQUIDO E CERTO DO(A) IMPETRANTE, NÃO VISLUMBRO A MESMA ROBUSTEZ NO REQUISITO PERICULUM IN MORA, DE MODO QUE REMETO A ANÁLISE DA LIMINAR QUANDO POSSÍVEL A CONFRONTAÇÃO DOS ARGUMENTOS DO IMPETRANTE COM A RESPOSTA DO IMPETRADO.

POR OUTRO LADO, O PROCEDIMENTO DA AÇÃO MANDAMENTAL É DOS MAIS CÉLERES E PRATICAMENTE INEXISTE RISCO DE PERECIMENTO DO PRETENSO DIREITO DO AUTOR MANDAMENTAL CASO SEJA NECESSÁRIO AGUARDAR-SE AS INFORMAÇÕES DO COAUTOR.

INTIME-SE E NOTIFIQUE-SE, COM ABSOLUTA PRIORIDADE.

APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Cod.Proc.: 139230 Nr: 8810-80.2011.811.0006

AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

CURADOR (REQUERENTE): ELISANGELA GARCIA RIBEIRO

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO

CURADOR (REQUERIDO): MARILU MIRANDA

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CÁCERES - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 20(VINTE) DIAS



AUTOS N.º 8810-80.2011.811.0006 CÓD:139230

ESPÉCIE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ELISANGELA GARCIA RIBEIRO
PARTE RÉQUERIDA: MARILU MIRANDA
NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS
FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, BEM COMO DA R. SENTENÇA QUE SEGUE ABAIXO EM PARTE TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: POR TAIS RAZÕES, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3.º, II DO CÓDIGO CIVIL, DECRETANDO A INCAPACIDADE TOTAL DA SENHORA MARILU MIRANDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NA CÉDULA DE IDENTIDADE/RG N. 10.499.031 SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PROJETADA, S/N.º, BAIRRO SANTA CRUZ, NESTA CIDADE DE CÁCERES/MT, NOMEANDO-LHE CURADORA A SENHORA ELISANGELA GARCIA RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE/RG N.º 0943968-4 SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DECLINADO, A QUAL DORAVANTE PASSARÁ A EXERCER TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL INERENTES ÀQUELA PRIMEIRA, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR LEVANTAMENTO DA CURATELA, EM CASO DE EVENTUAL CONVALESCIMENTO DA MESMA, BEM COMO, DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA CASO ESTA NÃO ESTEJA DESEMPENHADO O ENCARGO A CONTENTO, DEVENDO A PRESENTE SENTENÇA SER REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 92 DA LEI N.º 6.015/1973 .EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 9.º, III DO CÓDIGO CIVIL E 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E PARA QUE TENHA EFICÁCIA "ERGA OMNES", PROCEDA À PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA PELA IMPRENSA OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO DO EDITAL OS NOMES DA INTERDITADA E DA CURADORA, A CAUSA DA CURATELA E OS LIMITES DA CURATELA.NESSE SENTIDO:"PARA QUE HAJA EFICÁCIA ERGA OMNES, A SENTENÇA QUE DECRETA A CURATELA DEVE SER PUBLICADA POR UMA VEZ NA IMPRENSA LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL" (RT 717/128).DEVIDO À CONDIÇÃO DE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ RECONHECIDA NA PRESENTE SENTENÇA, DECRETO A PERDA DOS DIREITOS POLÍTICOS DA CURATELADA, CONSOANTE ARTIGO 15, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO À JUSTIÇA ELEITORAL LOCAL PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1.773 DO CÓDIGO CIVIL, A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITOS DESDE LOGO, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGADO.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIME-SE.CUMPRAS-SE.CÁCERES/MT, 07 DE AGOSTO DE 2012. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, CAMILA COSTA MARTIN,ESTAGIÁRIA, DIGITEI.
CÁCERES - MT, 21 DE JANEIRO DE 2013.

ROSILENE C. JACOBINA

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Cod.Proc.: 139230 Nr: 8810-80.2011.811.0006

AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CURADOR (REQUERENTE): ELISANGELA GARCIA RIBEIRO
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO
CURADOR (REQUERIDO): MARILU MIRANDA
EDITAL EXPEDIDO:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 8810-80.2011.811.0006 CÓD:139230

ESPÉCIE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ELISANGELA GARCIA RIBEIRO
PARTE RÉQUERIDA: MARILU MIRANDA
NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS
FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, BEM COMO DA R. SENTENÇA QUE SEGUE ABAIXO EM PARTE TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: POR TAIS RAZÕES, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3.º, II DO CÓDIGO CIVIL, DECRETANDO A INCAPACIDADE TOTAL DA SENHORA MARILU MIRANDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NA CÉDULA DE IDENTIDADE/RG N. 10.499.031 SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PROJETADA, S/N.º, BAIRRO SANTA CRUZ, NESTA CIDADE DE CÁCERES/MT, NOMEANDO-LHE CURADORA A SENHORA ELISANGELA GARCIA RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE/RG N.º 0943968-4 SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MESMO ENDEREÇO ACIMA DECLINADO, A QUAL DORAVANTE PASSARÁ A EXERCER TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL INERENTES ÀQUELA PRIMEIRA, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR LEVANTAMENTO DA CURATELA, EM CASO DE EVENTUAL CONVALESCIMENTO DA MESMA, BEM COMO, DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA CASO ESTA NÃO ESTEJA DESEMPENHADO O ENCARGO A CONTENTO, DEVENDO A PRESENTE SENTENÇA SER REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 92 DA LEI N.º 6.015/1973 .EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 9.º, III DO CÓDIGO CIVIL E 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E PARA QUE TENHA EFICÁCIA "ERGA OMNES", PROCEDA À PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA PELA IMPRENSA OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO DO EDITAL OS NOMES DA INTERDITADA E DA CURADORA, A CAUSA DA CURATELA E OS LIMITES DA CURATELA.NESSE SENTIDO:"PARA QUE HAJA EFICÁCIA ERGA OMNES, A SENTENÇA QUE DECRETA A CURATELA DEVE SER PUBLICADA POR UMA VEZ NA IMPRENSA LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL" (RT 717/128).DEVIDO À CONDIÇÃO DE ABSOLUTAMENTE INCAPAZ RECONHECIDA NA PRESENTE SENTENÇA, DECRETO A PERDA DOS DIREITOS POLÍTICOS DA CURATELADA, CONSOANTE ARTIGO 15, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO À JUSTIÇA ELEITORAL LOCAL PARA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1.773 DO CÓDIGO CIVIL, A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITOS DESDE LOGO, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGADO.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIME-SE.CUMPRAS-SE.CÁCERES/MT, 07 DE AGOSTO DE 2012. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, CAMILA COSTA MARTIN,ESTAGIÁRIA, DIGITEI.

CÁCERES - MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

ROSILENE C. JACOBINA

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Cod.Proc.: 133674 Nr: 2575-97.2011.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: L. DA S. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS ALT JUNIOR
REQUERIDO(A): P. H. DA S. S.
REQUERIDO(A): C. DA S. S.
ADVOGADO: DEFENSORES DO EMAJ
EDITAL EXPEDIDO:
ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2575-97.2011.811.0006 – CÓDIGO 133674

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: LUCIMAR DA SILVA SOUZA

PARTE RÉQUERIDA: PAULO HENRIQUE DA SILVA SOUZA E CRISTINA DA SILVA SOUZA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): PAULO HENRIQUE DA SILVA SOUZA, CPF: 020361311-23, RG: 1881343-7 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ LUCAS DREGER DE SOUZA E LUCILA DA SILVA SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 11/10/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-MT, CASADO(A), SERVIÇOS GERAIS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PARA QUE O MESMO COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA DIA 11/02/2014, ÀS 13:00 HORAS.

DECISÃO/DESPACHO: EM SEGUIDA, DELIBEROU O MM. JUIZ, CONFORME SEGUE O DISPOSITIVO: "VISTOS, ETC. POR CONSTATAR QUE OS REQUERIDOS NÃO FORAM INTIMADOS POR EDITAL, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 11/02/2014 ÀS 13:00 HORAS. INTIMEM-SE OS REQUERIDOS POR EDITAL. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS." NADA MAIS. EU, ____ (RAILLA WEISE DE CAMPOS SILVA), DIGITEI E SUBSCREVI.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, , DIGITEI.

CÁCERES - MT, 7 DE JANEIRO DE 2014.

JOSANE DOS SANTOS CUNHA

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N.º 56/2007-CGJ

77283 - 2008 \ 193. Nr: 3933-05.2008.811.0006

AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: CONGREGAÇÃO CRISTA DO BRASIL

ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO

REQUERIDO(A): HELIO LEITE DE MIRANDA HURTADO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:REQUERIDO(A): HELIO LEITE DE MIRANDA HURTADO, CPF: 072.315.201-20, RG: 129.718 SSP MT FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: RUA GAL. OSÓRIO, ESQ.RUA BOLÍVIA, CIDADE: CÁCERES-MT

FINALIDADE:

RESUMO DA INICIAL:ADUZEM OS AUTORES SEREM OCUPANTES, HÁ 28 ANOS, DE FORMA MANSO E PACÍFICA, DE UM LOTE COM ÁREA DE 504 M² (QUINHENTOS E QUATRO METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA PARAGUAI, 49, BAIRRO VILA DOS SARGENTOS, CÁCERES/M, O QUAL FORA ADQUIRIDO PELA AUTORA MEDIANTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

DECISÃO/DESPACHO: OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES

ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DAS PESSOAS INDICADAS ACIMA.

EM SEGUIDA, DELIBEROU O MM JUIZ: "VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE O DESPACHO NÃO FOI CUMPRIDO. REDESIGNO A INSTRUÇÃO PARA O DIA 11/03/2014 ÀS 12HS50MIN. INTIME O CURADOR E O REQUERIDO." EU (RAILLA CAMPOS), DIGITEI E SUBSCREVI.

N.º ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

87098 - 0 \ 0. Nr: 2586-97.2009.811.0006

AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE

CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: FABIO GOMES DE ARRUDA (MAIS 1 AUTOR)

ADVOGADO: GIOVANI ALMEIDA GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA PROGRESSO LTDA., CNPJ: 05.105.598/0001-05, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. SÃO LUIZ Nº 0, BAIRRO: JARDIM CIDADE NOVA, CIDADE: CÁCERES-MT

REPRESENTANTE (REQUERIDO): RENATO ARANTES, CPF: 299.156.358-34, RG: 2.805.188 SSP SP FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGROPECUARISTA, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CURTI Nº 244, CIDADE: S.J.DO RIO PRETO-SP

FINALIDADE:

RESUMO DA INICIAL:TRATA-SE DEUMA AÇÃO DE USUCAPIÃO AJUIZADA PELOS REQUERENTES EM FACE DA AGROPECUÁRIA PROGRESSO LTDA, REPRESENTADA PELO REQUERIDO, EM RELAÇÃO A UM IMÓVEL SITO NO AV. AFONSO PENA, BAIRRO JARDIM CIDADE NOVA , NA CIDADE DE CÁCERES/MT, SOBRE O QUAL OS REQUERENTES BUSCAM REGULARIZAR A POSSE, TORNANDO-SE JUSTOS PROPRIETÁRIOS DO TERRENO E MORADIA

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO.

DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL.

DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03/JUNHO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS.

INTIMEM AS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS EM ATÉ 15 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA, SALVO SE A PARTE INDICAR O ROL E SE COMPROMETER EM TRAZÊ-LAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.

INTIMEM OS REQUERIDOS POR EDITAL – DJE, PESSOALMENTE OS AUTORES E O CURADOR ESPECIAL.

N.º ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

58283 - 0 \ 0. Nr: 4628-27.2006.811.0006

AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

INVENTARIANTE: NADIR GONÇALVES XAVIER

ADVOGADO: KLEBER DE SOUZA SILVA

REQUERIDO(A): MARIA MADALENA TEIXEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CÁCERES - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA

58283 §1&ST

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 4628-27.2006.811.0006

ESPÉCIE: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: NADIR GONÇALVES XAVIER

PARTE REQUERIDA: MARIA MADALENA TEIXEIRA

INTIMANDO: MARIA MADALENA TEIXEIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA INDICADA PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25/06/2014 ÀS 14:30 HORAS.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25/JUNHO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM AS PARTES E TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS EM ATÉ 10 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA. INTIME A REQUERIDA POR EDITAL E VIA DJE. INTIME O PROCURADOR VIA DJE E PESSOALMENTE A DEFENSORIA PÚBLICA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO



FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, CAMILA, DIGITEI.
CÁCERES - MT, 2 DE JUNHO DE 2014.
SOLANGE BISCARO MARQUES
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

58283 - 0 \ 0. Nr: 4628-27.2006.811.0006

AÇÃO: USUCAPILÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
INVENTARIANTE: NADIR GONÇALVES XAVIER
ADVOGADO: KLEBER DE SOUZA SILVA
REQUERIDO(A): MARIA MADALENA TEIXEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCER

ES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
58283

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 4628-27.2006.811.0006

ESPÉCIE: USUCAPILÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: NADIR GONÇALVES XAVIER
PARTE REQUERIDA: MARIA MADALENA TEIXEIRA
INTIMANDO: MARIA APARECIDA GONÇALVES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA INDICADA PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25/06/2014 ÀS 14:30 HORAS.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25/JUNHO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM AS PARTES E TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS EM ATÉ 10 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA. INTIME A REQUERIDA POR EDITAL E VIA DJE. INTIME O PROCURADOR VIA DJE E PESSOALMENTE A DEFENSORIA PÚBLICA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, CAMILA, DIGITEI.

CÁCERES - MT, 2 DE JUNHO DE 2014.
SOLANGE BISCARO MARQUES
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO

94013 - 2009 \ 679. Nr: 9125-79.2009.811.0006

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO: RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): ANA DE JESUS DUARTE
EDITAL EXPEDIDO: ANDAMENTO CANCELADO EM : 22/11/2013 15:39:20
MOTIVO: ANDAMENTO GERADO ERRONEMANETE

=====

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 9125-79.2009.811.0006 CÓD.:94013
ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A

PARTE RÉ: ANA DE JESUS DUARTE

CITANDO(A, S): ANA DE JESUS DUARTE, CPF: 026075521-41, RG: 1961670-8 SSP MT FILIAÇÃO: BERNARDINO VICENTE E OLIVIA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 13/5/1940, BRASILEIRO(A), DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/12/2009
VALOR DA CAUSA: R\$ 3.445,05

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: BANCO FINASA S.A, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DESFAVOR DE ANA DE JESUS DUARTE. O AUTOR EM RAZÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMO FINANCIADOR, CONCEDEU A REQUERIDA UM CRÉDITO. A REQUERIDA OBRIGOU-SE A PAGAR SEU DÉBITO EM 48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS MENSIS IGUAIS, DEIXOU, NO ENTANTO A REQUERIDA, DE CUMPRIR O PROMETIDO, DEIXANDO DE QUITAR A 8ª (OITAVA) PARCELA. TENDO SIDO INFRUTÍFERA A COBRANÇA AMIGÁVEL.

DESPACHO: INDEFIRO A CITAÇÃO PELOS CORREIOS CONSIDERANDO QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA JÁ NÃO LOCALIZOU A REQUERIDA. CITE A REQUERIDA POR EDITAL, DEVENDO O AUTOR PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. ACASO A REQUERIDA NÃO APRESENTE DEFESA, FICA NOMEADA A DEFENSORIA PÚBLICA PARA ATUAR NO FEITO NA QUALIDADE DE CURADOR ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO II DO CPC.

Cod.Proc.: 156124 Nr: 3735-89.2013.811.0006

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: M. DO C. F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
REQUERIDO(A): A. M. F.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 3735-89.2013.811.0006 CÓD.: 156124

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

PARTE AUTORA: MARIA DO CARMO FERREIRA
PARTE RÉ: ANGELO MESSIAS FERREIRA

CITANDO(A, S): ANGELO MESSIAS FERREIRA FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), CASADO(A), DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/5/2013
VALOR DA CAUSA: R\$ 678,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: MARIA DO CARMO FERREIRA PROPÔS AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO EM DESFAVOR DE ANGELO MESSIAS FERREIRA, A REQUERENTE É CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS COM O REQUERIDO, MAS ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ 28 (VINTE E OITO) ANOS, SEM POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO. DESSA UNIÃO ADVIERAM 05(CINCO) FILHAS, TODAS MAIORES. NÃO HÁ BENS A PARTILHAR, SENDO QUE OS ADQUIRIDOS JÁ FORAM DIVIDIDOS POR OCASIÃO DA SEPARAÇÃO DE FATO, DE QUALQUER SORTE, NÃO SERIA A PARTILHA OBSTÁCULO À DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO. A REQUERENTE DESEJA VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA.

DESPACHO: AVOCO O PROCESSO PARA REVOGAR O DESPACHO ANTERIOR. CITE O REQUERIDO POR EDITAL. OFICIE AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL REQUISITANDO A REMESSA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA EM DEZ DIAS. TAL MEDIDA FAZ-SE NECESSÁRIA PARA AFERIR EVENTUAL EXISTÊNCIA DE AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO,



INTIME O EMAJ PARA ATUAR NO PROCESSO NA QUALIDADE DE CURADOR ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRIDAS TAIS FORMALIDADES, RETORNE CONCLUSO PARA SENTENÇA.

84939 - 0 \ 0. Nr: 500-56.2009.811.0006

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: J. V. DE M.

ADVOGADO: JULIENNE DE MELO AGUIRRE

REQUERIDO(A): R. F. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 500-56.2009.811.0006 CÓD.: 84939

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: JANAINA VIEIRA DE MELO

PARTE RÉ: REINALDO FIGUEIREDO FERNANDES

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): REINALDO FIGUEIREDO FERNANDES, CPF: 799.592.881-53, RG: 000.772.028 FILIAÇÃO: CANDIDO NOUGALLI FERNANDES E HERCINA PINTO DE FIGUEIREDO, DATA DE NASCIMENTO: 23/8/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO GRANDE-MS, DIVORCIADO(A), ESCRIVÃO DE POLÍCIA, ENDEREÇO: RUA PROJETA DA A, BAIRRO: COHAB, CIDADE: JUTI-MS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2009

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.560,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: JANAINA VIEIRA DE MELO PROPÕS A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO EM FACE REINALDO FIGUEIREDO FERNANDES. A REQUERENTE CASOU-SE COM O REQUERIDO EM 16/07/2004, EM 27/12/2004 NASCEU DIEGO MELO NOUGALLI FERNANDES. NO ENTANTO, EM RAZÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE GÊNIO TORNOU-SE IMPOSSÍVEL A CONVIVÊNCIA FAMILIAR ENTRE A REQUERENTE E O REQUERIDO. DESTA FORMA, DEU-SE ORIGEM AO PROCESSO QUE TRAMITOU NA 3ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, CUJA SENTENÇA CONCEDEU A GUARDA DEFINITIVA À REQUERENTE E TAMBÉM A SEPARAÇÃO CONSENSUAL ENTRE O REQUERIDO E A REQUERENTE. A REQUERENTE AGUARDOU O PRAZO LEGAL PARA A RESPECTIVA PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO, TENDO, POIS REQUERIDO E REQUERENTE SEGUIDO COM AS SUAS RESPECTIVAS VIDAS NORMALMENTE. DESTA FEIRA A REQUERIDA NÃO POSSUI QUALQUER DÚVIDA DE QUE O VÍNCULO AMOROSO E FAMILIAR ENCONTRA-SE ROMPIDO, NÃO HAVENDO, POIS, NENHUMA POSSIBILIDADE DE RESGARTAREM A UNIÃO PRETÉRITA JÁ DESFEITA FACTUALMENTE HÁ QUASE DOIS ANOS E JUDICIALMENTE HÁ UM ANO.

DESPACHO: CITE O REQUERIDO POR EDITAL (DJE). ACASO NÃO APRESENTE DEFESA, NOMEIO O EMAJ PARA ATUAR NA DEFESA COMO CURADOR ESPECIAL. INTIME-SE.

77743 - 0 \ 0. Nr: 4386-97.2008.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: C. D. DE P. X.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

REQUERIDO(A): L. D. L.

REQUERIDO(A): D. C. V.

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 4386-97.2008.811.0006

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLEUZA DIAS DE PAULA XIMENEZ

PARTE RÉ: LEILA DIAS LEITE E DARWIN CHAVES VARGAS

CITANDO(A, S): DARWIN CHAVES VARGAS FILIAÇÃO: BRASILEIRO(A)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/5/2008

VALOR DA CAUSA: R\$ 380,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE É AVÓ MATERNA DA CRIANÇA E DESEJA OBTER E MANTÊ-LA SOB SUA GUARDA. A GENITORA ENCONTRA-SE PRIVADA DE LIBERDADE EM UNIDADE PRISIONAL, SENDO CERTO QUE A CRIANÇA PERMANECE COM A MESMA NA UNIDADE MATERNO-INFANTIL DO TALAVERA BRUCE. FRISE-SE, QUE O GENITOR PRODUZIU DECLARAÇÃO EXPRESSA DA PATERNIDADE DA CRIANÇA ABRIGADA. CUMPRE RESSALTAR QUE A GENITORA DA CRIANÇA CONCORDA EXPRESSAMENTE COM O DEFERIMENTO DA GUARDA DA REQUERENTE.

DESPACHO: CITE O REQUERIDO DARWIN CHAVES VARGAS POR EDITAL. ACASO NÃO APRESENTE DEFESA, NOMEIO O EMAJ PARA ATUAR NA SUA DEFESA COMO CURADOR ESPECIAL..

88283 - 0 \ 0. Nr: 3781-20.2009.811.0006

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: R. A. DE S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): E. DA C. P.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 3781-20.2009.811.0006 CÓD.: 88283

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSANGELA ANTERO DE SOUZA

PARTE RÉ: EBER DA CRUZ PEREIRA

CITANDO(A, S): EBER DA CRUZ PEREIRA, RG: 1740135-6 SSP MT FILIAÇÃO: JOAQUIM FAVARI PEREIRA E MARTINS DA CRUZ PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 27/7/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA ANDRADINA-MS, SOLTEIRO(A), MOTORISTA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/5/2009

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.674,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE QUE SE ENCONTRA CASADA COM O REQUERIDO DESDE 24/07/2004, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. MENCIONA QUE COM O PASSAR DO TEMPO A CONVIVÊNCIA CONJUGAL TORNOU-SE DIFÍCIL, O QUE SE DEU DEVIDO A INCOMPATIBILIDADE ENTRE CÔNJUGES, CULMINANDO NA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, SEM POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO. EXTERNA QUE DURANTE O MATRIMÔNIO NÃO FOI CONCEBIDO FILHO E NEM TAMPOUCO FORAM AMEALHADOS BENS A SEREM PARTILHADOS. ACENTUA A REQUERENTE QUE, POR SOFRER DE PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE, QUE IMPOSSIBILITAM-NA DE TRABALHAR E AUTO-SUSTENTAR, NECESSITA QUE O REQUERIDO LHE PRESTE ALIMENTOS. AO FINAL REQUEREU PARA SI A FIXAÇÃO, IN LIMINE LITIS, DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS.

DESPACHO: CITE O REQUERIDO POR EDITAL. NA HIPÓTESE DE NÃO APRESENTAR DEFESA, NOMEIO O EMAJ PARA ATUAR NA SUA DEFESA



COMO CURADOR ESPECIAL.INTIME-SE.

Cod.Proc.: 131974 Nr: 672-27.2011.811.0006

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: BIANCA KLEIN DIAS
EXECUTADOS(AS): ALMEIDA DA SILVA ALMEIDA LTDA ME
EXECUTADOS(AS): JOCIMAR ALMEIDA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): GILVANA APARECIDA M. SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 672-27.2011.811.0006

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE RÉ: ALMEIDA DA SILVA ALMEIDA LTDA ME E JOCIMAR ALMEIDA DA SILVA E GILVANA APARECIDA M. SILVA
CITANDO(A, S) ALMEIDA DA SILVA ALMEIDA LTDA ME, CNPJ: 10.844.925/0001-72, BRASILEIRO(A),
GILVANA APARECIDA M. SILVA, CPF: 882.128.151-53 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE,
JOCIMAR ALMEIDA DA SILVA, CPF: 778.761.801-91, RG: 530321 SSP MT FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), COMERCIANTE.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2011
VALOR DA CAUSA: R\$ 28.896,60

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: BANCO BRADESCO PROPÓS A AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL CONTRA OS EXECUTADOS. O EXEQUENTE É CREDOR DOS EXECUTADOS DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 27.648,83, CELEBRADO EM DATA DE 23/07/2010, ONDE O EXEQUENTE EMPRESTOU AO PRIMEIRO EXECUTADO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 25.639,59 PARA SER RESTITUÍDO EM 36 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 1.044,43, VENCENDO A PRIMEIRA EM DATA DE 23/08/2010 E A ÚLTIMA EM DATA 23/07/2013. O PAGAMENTO DAS PARCELA DE ACORDO COM A CLÁUSULA 5ª DO CONTRATO É MEDIANTE DÉBITO NA CONTA CORRENTE. O EXEQUENTE USOU TODOS OS MEIOS SUASÓRIOS PARA O RECEBIMENTO DO CRÉDITO, PORÉM, TORNARAM-SE INFRUTÍFERAS TODAS AS TENTATIVAS.

DESPACHO: ESTANDO OS EXECUTADOS EM LOCAL INCERTO, DE OFÍCIO E NOS TERMOS DO ART. 653 DO CPC, DETERMINO O ARRESTO EM DINHEIRO, VIA BACENJUD.SENDO POSITIVO, EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DO ARRESTO, CONSIGNANDO QUE O NÃO EFETUANDO O PAGAMENTO DA DÍVIDA E/OU NOMEAÇÃO BENS À PENHORA, NO PRAZO LEGAL, SERÁ O MESMO CONVERTIDO EM PENHORA. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME A DEFENSORIA PÚBLICA PARA ATUAR NO PROCESSO NA QUALIDADE DE CURADOR ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SENDO NEGATIVO O ARRESTO, CITE-SE TAMBÉM OS EXECUTADOS POR EDITAL CONFORME SOLICITADO.CONSTE NO EDITAL O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS, NOS TERMOS DO DESPACHO INICIAL.

68179 - 2007 \ 316. Nr: 5649-04.2007.811.0006

AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: HERMINIO NUNES HURTADO (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 5649-04.2007.811.0006 CÓD:68179

ESPÉCIE: USUCAPIÃO.

PARTE REQUERENTE: HERMINIO NUNES HURTADO E INÁCIA MIKAELA HURTADO

PARTE RÉQUERIDA: AGROPECUÁRIA PROGRESSO LTDA. E RENATO ARANTES E RODOLFO ALVES DE MORAES
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ROSENI DOS SANTOS PAULA
FINALIDADE: CITAÇÃO DA CONFINANTE PARA QUE QUERENDO APRESENTAR REPOSTA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS. IMÓVEL :LOTE N° 09, DA QUADRA 52, FRENTE PARA A RUA EURICO GASPAR DUTRA, FUNDOS COM O LOTE 14, DA QUADRA 52; MEDINDO 13,10 MTS DE FRENTE, 13,43 MTS DE FUNDO, LADO DIREITO: 26,34 MTS, LADO ESQUERDO : 29,30 MTS. ÁREA TOTAL: 364,44 M², MATRÍCULA N° 86, LIVRO 2-A-3 FLS. 18, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS DA COMARCA DE CÁCERES/MT.

LOTE N° 14, DA QUADRA 52, FRENTE PARA RUA JUSCELINO KUBISTICHEK, FUNDOS COM O LOTE 09, DA QUADRA 52; MEDINDO 14,38 MTS DE FRENTE, 13,43 MTS DE FUNDO, LADO DIREITO: 29,3 MTS, LADO ESQUERDO: 26,34 MTS. ÁREA TOTAL: 364,44 M², MATRÍCULA N° 86, LIVRO 2-A-3 FLS. 18, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS DA COMARCA DE CÁCERES/MT LIMITANDO-SE À DIREITA COM A CONFINANTE ACIMA.

RESUMO DA INICIAL: HERMÍNIO NUNES HURTADO E INACIA MIKAELA HURTADO PROPUSERAM A PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO EM FACE DA AGROPECUÁRIA PROGRESSO LTDA. ALEGAM TEREM ADQUIRIDO A POSSE DO IMÓVEL HÁ MAIS DE 20(VINTE) ANOS, O IMÓVEL USUCAPIENDO ENCONTRA-SE NA POSSE MANSO, PACÍFICA, CONTÍNUA E ININTERRUPTA, SEM QUALQUER OPOSIÇÃO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC.I. PRIMEIRAMENTE, RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 48/49, DEVENDO A SRA. ESCRIVÃ PROCEDER ÀS RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A FIM DE INCLUIR OS SRS. RENATO ARANTES E RODOLFO ALVES DE MORAIS COMO REPRESENTANTES DA REQUERIDA.II. OUTROSSIM, CITEM-SE PESSOALMENTE A REQUERIDA, POR MEIO DOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS E OS CONFINANTES DO IMÓVEL USUCAPIENDO, PARA, QUERENDO, APRESENTAREM RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ART. 297).III. CITEM-SE, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS (CPC, ARTS. 942 E 232, IV), PARA, QUERENDO, APRESENTAREM RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ART. 297).

IV. INTIMEM-SE, PELA VIA POSTAL, COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO PARA MANIFESTAREM EVENTUAL INTERESSE NA CAUSA (CPC, ART. 943), ENCAMINHANDO-SE A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM.V. DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.VI. ÀS PROVIDÊNCIAS.VII. CUMPRASE.CÁCERES - MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, CAMILA, ESTAGIÁRIA, DIGITEI.

Cod.Proc.: 140874 Nr: 10528-15.2011.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: FABIO DA COSTA BONFIM
ADVOGADO: RENATO CESAR MARTINS CUNHA
REQUERIDO(A): PARANÁ COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 10528-15.2011.811.0006 CÓD.: 140874

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PARTE AUTORA: FABIO DA COSTA BONFIM

PARTE RÉ: PARANÁ COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

CITANDO(A, S): PARANÁ COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 11.944.285/0001-35, BRASILEIRO(A)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/11/2011

VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO



QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: CUIDA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AJUIZADA POR FÁBIO DA COSTA BONFIM, EM DESFAVOR DA EMPRESA PARANÁ COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 11.944.285/0001-35, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ HAUER, N. 229, ANDAR 1 – CONJ. 09, BAIRRO BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, RELATANDO EM SÍNTESE QUE OBJETIVANDO FINANCIAR A TÃO SONHADA CASA PRÓPRIA FOI SURPREENDIDO COM A INFORMAÇÃO DE QUE O SEU NOME ENCONTRAVA-SE PROTESTADO PERANTE O BANCO DO BRASIL.REGISTRA QUE BUSCANDO MAIORES INFORMAÇÕES, VERIFICOU QUE O TÍTULO PROTESTADO FORA EMITIDO PELA EMPRESA REQUERIDA, A QUAL AFIRMA DESCONHECER.PONDERA QUE TAL FATO LHE TROUXE INÚMEROS CONSTRANGIMENTOS E TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS, NOTADAMENTE POR TER SIDO IMPEDIDO DE REALIZAR SEU GRANDE SONHO DE ADQUIRIR A CASA PRÓPRIA.EM FUNÇÃO DISSO, O REQUERENTE POSTULOU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, A FIM DE QUE A REQUERIDA FOSSE COMPELIDA A EXCLUIR O SEU NOME DO 3º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO, BEM COMO SE ABSTIVESSE DE INCLUI-LÓ NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA SERASA E DO SPC. DESPACHO: CITE A REQUERIDA POR EDITAL.DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME A DEFENSORIA PÚBLICA PARA ATUAR NO PROCESSO NA QUALIDADE DE CURADOR ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CÁCERES - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Cod.Proc.: 146129 Nr: 4308-64.2012.811.0006

AÇÃO: IMISSÃO NA POSSE->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: JULIANA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: DEFENSORES DO EMAJ
REQUERIDO(A): ERLAN DE TAL
REQUERIDO(A): BIA(ENFERMEIRA BIA)
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 4308-64.2012.811.0006 CÓD.: 146129
ESPÉCIE: IMISSÃO NA POSSE
PARTE AUTORA: JULIANA DE FIGUEIREDO
PARTE RÉ: ERLAN DE TAL E BIA(ENFERMEIRA BIA)
CITANDO(A, S): ERLAN DE TAL FILIAÇÃO: NÃO INFORMADO, BRASILEIRO(A) E BIA (ENFERMEIRA BIA)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/4/2012
VALOR DA CAUSA: R\$ 43.395,76
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: VISTOS, ETC.CUIDA-SE DE AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE AJUIZADA POR JULIANA DE FIGUEIREDO, SFAVOR DE ERLAN DE TAL, E BIA (CONHECIDA COMO ENFERMEIRA BIA), , MEDIANTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DIRETA DE IMÓVEL RESIDENCIAL COM PARCELAMENTO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" DO GOVERNO FEDERAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.REGISTRA A REQUERENTE QUE O CONTRATO SOB O N. 171000237711 REGE QUE O FINANCIAMENTO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) MESES - DE 26/01/2012 ATÉ 26/12/2021 – COM PARCELA MENSAL NO VALOR DE R\$ 66,88 (SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 38.395,76 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), ESTANDO ELA EM DIA COM O PAGAMENTO.ESCLARECE QUE DEVIDO A PROBLEMAS DE SAÚDE NÃO PÔDE MUDAR-SE PARA A CASA EM JANEIRO/2012, POIS SE

ENCONTRAVA EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, MAIS SEU FILHO E SEU IRMÃO SEMPRE IAM A CASA PARA VERIFICAR SE ESTAVA TUDO CERTO.PONDERA QUE PRESTES A SE MUDAR PARA A CASA NO DIA 28 DO MÊS DE MARÇO/2012, SEU FILHO SE DIRIGIU ATÉ O LOCAL PARA FAZER A INSTALAÇÃO DE UM CHUVEIRO ELÉTRICO, QUANDO SE DEPAROU COM OS REQUERIDOS RESIDINDO NA CASA, OS QUAIS TERIAM INFORMADO QUE FORAM ACONSELHADO PELA ASSISTENTE SOCIAL ELIANE PARA QUE TOMASSEM POSSE DO IMÓVEL, O QUE FIZERAM NA MADRUGADA DO DIA 28/03/2012, ARROMBANDO A PORTA E ADENTRANDO NO IMÓVEL.FRENTE A TAIS FATOS, PONDERA A REQUERENTE QUE OUTRA OPÇÃO NÃO LHE RESTA, SENÃO BUSCAR SOCORRO AO PODER JUDICIÁRIO, A FIM DE QUE FOSSE CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA IMITI-LA NA POSSE DO IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA M, LOTE 26, QUADRA 10, LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM AEROPORTO, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, CÁCERES – MT, ADQUIRIDO MEDIANTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DIRETA DE IMÓVEL RESIDENCIAL COM PARCELAMENTO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA" DO GOVERNO FEDERAL.

DESPACHO: CITEM OS REQUERIDOS POR EDITAL.DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME A DEFENSORIA PÚBLICA PARA ATUAR NO PROCESSO NA QUALIDADE DE CURADOR ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Cod.Proc.: 160828 Nr: 8646-47.2013.811.0006

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: R. DE S. M. F.

ADVOGADO: JOSÉ OLIVÁ DE SANTANA

REQUERIDO(A): E. A. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 8646-47.2013.811.0006 CÓD: 160828

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: ROSILENE DE SOUZA MARTINS FIGUEIREDO

PARTE RÉ: ELISSANDRO APARECIDO FIGUEIREDO

CITANDO(A, S): ELISSANDRO APARECIDO FIGUEIREDO, CPF: 941118551-72, RG: 12853142 SSP MT FILIAÇÃO: TEREZA LEITE E NELSON ALVES FIGUEIREDO, DATA DE NASCIMENTO: 5/8/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA ANDRADINA-MS, CASADO(A), MOTORISTA,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/10/2013

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.180,00

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR, BEM COMO, COMPARECER À AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 21/01/2014 ÀS 14H00MIN.

RESUMO DA INICIAL: ROSILENE DE SOUZA MARTINS FIGUEIREDO PROPÔS A PRESENTE AÇÃO. AS PARTE CONTRAÍRAM NÚPCIAS NO DIA 13 DE JULHO DE 2010 EM CÁCERES, NO ENTANTO JÁ CONVIVIAM EM UNIÃO ESTÁVEL DESDE 1999, DEPOIS DE MUITOS DESENTENDIMENTOS DECIDIRAM POR FIM AO CASAMENTO, SENDO QUE A AUTORA MUDOU-SE PARA MARACAJÚ, E RÉU CONTINUOU NA CIDADE DE CÁCERES, NÃO MAIS FAZENDO CONTATO COM RÉU. ASSIM A AUTORA REQUER A REALIZAÇÃO DO DIVÓRCIO LITIGIOSO.

DESPACHO: VISTOS ETC.PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 155, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL E INTIMEM-SE AMBAS AS PARTES PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE DESIGNO PARA 21/01/2014 ÀS 14HS00MIN, ADVERTINDO-O DE QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, DE 15 DIAS, CONTAR-SE-Á A PARTIR DA AUDIÊNCIA, CONSIGNANDO-SE AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 319, DO CPC.NO QUE TANGE AO PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA N.A.F.N., FORMULADO PELO GENITORA, MUITO



EMBORA ESTA JÁ EXERÇA A GUARDA DE FATO, ANTES DE SUA ANÁLISE, ATENTO AO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DO MENOR, ENTENDO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL NA SUA RESIDÊNCIA, SEM PRÉVIO AVISO, CONSOANTE ARTIGO 167 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, AFERINDO AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS, HIGIÊNICAS, MORAIS, AFETIVAS E SOCIAIS PARA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MENOR, CUJO LAUDO CIRCUNSTANCIADO DEVERÁ SER JUNTADO AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE.

EU, CAMILA, ESTAGIÁRIA, DIGITEI.
CÁCERES - MT, 2 DE DEZEMBRO DE 2013.
JOSANE DOS SANTOS CUNHA
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Cod.Proc.: 159085 Nr: 6820-83.2013.811.0006

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS-FEMAB (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM
ADVOGADO: PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA
ADVOGADO: THIAGO TAGLIAFERRO LOPRS
EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO
TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 6820-83.2013.811.0006 – CÓDIGO 159085
ESPÉCIE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

PARTE REQUERENTE: FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS-FEMAB E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM CIDADE NOVA
PARTE RÉQUERIDA: VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
CITANDO E NOTIFICANDO(S): TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: NOTIFICAR/CITAR TERCEIROS INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, BEM COMO DA R. DECISÃO/DESPACHO PROFERIDA(O) PELO JUÍZO.

RESUMO DA INICIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM CIDADE NOVA PLEITEIA A REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES CONSOLIDADAS NO IMÓVEL DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM PANORAMA, BEM O DIREITO À AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DOS MORADORES RESIDENTES NO REFERIDO LOTEAMENTO, OBJETO DA MATRÍCULA 18.597 DE 04 DE SETEMBRO DE 1985, REGISTRADA NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CÁCERES/MT EM NOME DA EMPRESA VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A PRESENTE AÇÃO COLETIVA VISA OBTER O RECONHECIMENTO JUDICIAL DAS ALIENAÇÕES INICIADAS NO ANO DE 1985, POR MEIO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA E CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS CELEBRADOS JUNTO À EMPRESA VERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL EM LITÍGIO, POSSIBILITANDO COM ISSO, A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS PARA O NOME DOS ATUAIS OCUPANTES.

DECISÃO/DESPACHO: DECISÃO DE FLS. 1366: RECEBO A EMENDA E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. CITEM-SE POR MANDADO O(A)(S) REQUERIDO(O)(S), COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. APRESENTE A PARTE AUTORA O NOME DOS CONFRONTANTES DOS IMÓVEIS EM DEZ DIAS. EM SENDO APRESENTADO, INTIMEM-SE OS CONFRONTANTES ACERCA DA EXISTÊNCIA DESTA AÇÃO, DEVENDO A PARTE AUTORA PROVIDENCIAR A EXTRAÇÃO DE TANTAS CÓPIAS QUANTAS NECESSÁRIAS PARA INSTRUIR AS INTIMAÇÕES (ART. 944 DO CPC). POR EDITAL, CITEM-SE OS

TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS. NOTIFIQUEM-SE, VIA POSTAL, OS REPRESENTANTES DAS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL E ESTADUAL. POSTERGO A ANÁLISE DO PEDIDO DE LIMINAR APÓS A RESPOSTA DOS REQUERIDOS. DECISÃO DE FLS. 1375: ACOLHO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, FICANDO REVOGADO O DESPACHO ANTERIOR NA PARTE EM QUE DETERMINA A CITAÇÃO DE CONFRONTANTES. CUMPRE-SE AS DEMAIS DELIBERAÇÕES DE FLS. 1366

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, WHV, DIGITEI.

CÁCERES - MT, 5 DE DEZEMBRO DE 2013.
JOSANE DOS SANTOS CUNHA
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Cod.Proc.: 156721 Nr: 4409-67.2013.811.0006

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: B. N. F. DA S. (MAIS AUTORES)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 20

NOME DO(A) CITANDO(A): ADEMILSON MONTEIRO DE ALMEIDA
RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DAS PESSOAS INDICADAS ACIMA, ESTA RESTOU PREJUDICADA TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO NÃO FOI INTIMADO PARA O ATO, BEM COMO A CASA ONDE RESIDE ESTA CONSTANTEMENTE FECHADA, FICANDO IMPOSSIBILITADO DE REALIZAR A INTIMAÇÃO, VEZ QUE É DEPENDENTE QUÍMICO, SEGUNDO INFORMAÇÕES DA SERVIDORA DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.

EM SEGUIDA, DELIBEROU O MM JUIZ: "VISTOS, ETC. ANTE A INFORMAÇÃO OBTIDA EM CONTATO TELEFÔNICO COM O JUÍZO DEPRECANTE, FICA O PRESENTE ATO PREJUDICADO, RAZÃO PELA QUAL REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 18/02/2014 ÀS 16:30 HORAS. EXPEÇA-SE NOVA CARTA PRECATÓRIA A FIM DE QUE SEJA DILIGENCIADO NO MESMO ENDEREÇO, REALIZANDO-SE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM HORA CERTA, NOS MOLDES DO ART. 227 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONCOMITANTE, EM HOMENAGEM À CELERIDADE PROCESSUAL, EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DA PUBLICAÇÃO." NADA MAIS. EU, (RAILLA WEISE DE CAMPOS SILVA), DIGITEI E SUBSCREVI.

RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO
JUÍZ DE DIREITO
DR. ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
BENEDITA NELMA FRANCISCA DA SILVA
REPRESENTANTE DOS REQUERENTES
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

80425 - 0 \ 0. Nr: 6995-53.2008.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: M. S. R. B. (MAIS AUTORES)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 20

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): CÍCERO DA SILVA, CPF: 370.902.919-87, RG: 610.390 SSP MT FILIAÇÃO: SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA E LÁZARA ISAÍAS DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), PATROLEIRO, ENDEREÇO: RUA: JAU Nº 136, BAIRRO: GRUPO WEBLER -, CIDADE: SAPEZAL-MT
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
VISTOS ETC.



INTIME A AUTORA DO TEOR DO OFÍCIO, ASSIM, COMO PARA ESCLARECER QUANTO O INTERESSE EM DESCONTAR A PENSÃO ALIMENTÍCIA DIRETAMENTE DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Cod.Proc.: 135349 Nr: 4411-08.2011.811.0006

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR COM PEDIDO LIMINAR (ART. 796 E SS DO CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->PROCEDIMENTO CRIMINAL MILITAR->PROCESSO MILITAR

REQUERENTE: TATIANA MOLINARI TALHARI

ADVOGADO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO

REQUERIDO(A): TIAGO CARVALHO ALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): TIAGO CARVALHO ALVES, CPF: 031.336.351-07, RG: 18998968 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL BENEDITO ALVES E SELMA DE ALMEIDA CARVALHO ALVES, DATA DE NASCIMENTO: 2/6/1988, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), BALCONISTA, ENDEREÇO: RUA E, 51 - 3223.4012, BAIRRO: COHAB VELHA, CIDADE: CÁCERES-MT

RESUMO DA INICIAL:ADUZINDO EM SÍNTESE QUE ADQUIRIU, MEDIANTE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, UM VEÍCULO FIAT UNO DE COR PRETA, ANO 2004, FABRICAÇÃO 2005, CHASSI N.º 9BD15822554643048, PLACAS CYO 7130, SÃO CARLOS/SP.

NOTICIA A REQUERENTE QUE TRANSMITIU A POSSE DO VEÍCULO AO REQUERIDO MEDIANTE PROMESSA VERBAL DE QUE ESTE CONTINUARIA EFETUANDO O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES POR ELA PACTUADA NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FIRMADO COM O BANCO ITAULEASING S/A, CONTUDO, O REQUERIDO NÃO VEM HONRANDO COM OS PAGAMENTOS, O QUE JÁ LEVOU À INSCRIÇÃO DO SEU NOME NO SPC, BEM COMO, À SUA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PELO BANCO PARA PAGAR A DÍVIDA SOB PENA DE SER ALVO DE AÇÃO JUDICIAL.

PONDERA QUE JÁ TENTOU EFETIVAR NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO REQUERIDO, SEM ÊXITO, POIS ESTE NÃO FOI LOCALIZADO EM SUA RESIDÊNCIA.

MENCIONA QUE O REQUERIDO POSSUI PROBLEMA COM A JUSTIÇA, TENDO CUMPRIDO PENA NA CIDADE DE JATAÍ/GO POR TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTE E POR ESSE MOTIVO TEME A REQUERENTE QUE O VEÍCULO POSSA SER LEVADO PARA A BOLÍVIA.

DIANTE DISSO, RESSALTANDO A PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES, REQUEREU LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO FIAT UNO DE COR PRETA, ANO 2004, FABRICAÇÃO 2005, CHASSI N. 9BD15822554643048, PLACAS CYO 7130, SÃO CARLOS/SP. NO MÉRITO A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO COM A CONCESSÃO DA MEDIDA EM CARÁTER DEFINITIVO.

DECISÃO/DESPACHO:OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES

ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DAS PESSOAS INDICADAS ACIMA. EM SEGUIDA FOI COLHIDO O DEPOIMENTO DE DUAS TESTEMUNHAS. DADA A PALAVRA AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA MANIFESTOU PELA CONCESSÃO DA LIMINAR ORALMENTE.

EM SEGUIDA, DELIBEROU O MM JUIZ, ANTES ANOTANDO QUE A DECISÃO ESTA GRAVADA NO ARQUIVO ÁUDIO VISUAL, SENDO DESCRITO A SEGUIR APENAS A PARTE DISPOSITIVA: "VISTOS, ETC. ... ISTO POSTO, CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA PARA DETERMINAR A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL. A LIMINAR INICIALMENTE SERÁ AVERBADA NO SISTEMA RENAJUD, E SENDO INFORMADO PELA PARTE AUTORA A LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO, DEVERÁ A ESCRIVANINHA PROCEDER O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A EFETIVA APREENSÃO..."NADA MAIS. EU, _____ (RAILLA WEISE DE CAMPOS SILVA), DIGITEI E SUBSCREVI.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Cod.Proc.: 136730 Nr: 5962-23.2011.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: TATIANA MOLINARI TALHARI

ADVOGADO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO

REQUERIDO(A): TIAGO CARVALHO ALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): TIAGO CARVALHO ALVES, CPF: 031.336.351-07, RG: 18998968 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL BENEDITO ALVES E SELMA DE ALMEIDA CARVALHO ALVES, DATA DE NASCIMENTO: 2/6/1988, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), BALCONISTA, ENDEREÇO: RUA E, 51 - 3223.4012, BAIRRO: COHAB VELHA, CIDADE: CÁCERES-MT

RESUMO DA INICIAL:A REQUERENTE ADQUIRIU, MEDIANTE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, UM VEÍCULO FIAT UNO DE COR PRATA, ANO 2004, FABRICAÇÃO 2005, CHASSI N.º 9BD15822554643048, PLACAS CYO 7130, SÃO CARLOS/SP.NOTICIA A REQUERENTE QUE TRANSMITIU A POSSE DO VEÍCULO AO REQUERIDO MEDIANTE PROMESSA VERBAL DE QUE ESTE CONTINUARIA EFETUANDO O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES POR ELA PACTUADA NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FIRMADO COM O BANCO ITAULEASING S/A, CONTUDO, O REQUERIDO NÃO VEM HONRANDO COM OS PAGAMENTOS, O QUE JÁ LEVOU À INSCRIÇÃO DO SEU NOME NO SPC, BEM COMO, À SUA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PELO BANCO PARA PAGAR A DÍVIDA SOB PENA DE SER ALVO DE AÇÃO JUDICIAL.PONDERA QUE JÁ TENTOU EFETIVAR NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO REQUERIDO, SEM ÊXITO, POIS ESTE NÃO FOI LOCALIZADO EM SUA RESIDÊNCIA.MENCIONA QUE O REQUERIDO POSSUI PROBLEMA COM A JUSTIÇA,

TENDO CUMPRIDO PENA NA CIDADE DE JATAÍ/GO POR TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTE E POR ESSE MOTIVO TEME A REQUERENTE QUE O VEÍCULO POSSA SER LEVADO PARA A BOLÍVIA."

DECISÃO/DESPACHO:CITE O REQUERIDO POR EDITAL E VIA DJE, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, EM AMBOS OS PROCESSOS.

NA EVENTUALIDADE DE NÃO APRESENTAR DEFESA, NOMEIO A DEFENSORIA PÚBLICA PARA ATUAR COMO CURADOR ESPECIAL.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

91279 - 2009 \ 495. Nr: 6429-70.2009.811.0006

AÇÃO: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

REQUERIDO(A): ARIIVALDO BARBOSA DOS SANTOS NETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA ME146

PRAZO DO EDITAL:20

VALOR DO DÉBITO:

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA:HSBC BANK BRASIL S/A PROPÔS A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA EM FACE DO REQUERIDO ARIIVALDO BARBOSA SANTOS NETO. O REQUERIDO FIRMOU JUNTO AO REQUERENTE, A PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA- PESSOA FÍSICA, PACTUANDO O SERVIÇO DE LIMITE DE CRÉDITO DISPONIBILIZADO PELA FINANCEIRA EM CONTA, SENDO-LHE DISPONIBILIZADAS QUANTIAS PERIÓDICAS DIRETAMENTE EM CONTA. OCORRE QUE O REQUERIDO NÃO HONROU COM A SUA OBRIGAÇÃO DE SALDAR OS VALORES CREDITADOS EM CONTA PERANTE A FINANCEIRA.

DESPACHO/DECISÃO:COMO É DEVER DA PARTE EM FORNECER E DILIGENCIAR O ENDEREÇO DA PARTE CONTRÁRIA, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 148/149.

NÃO SENDO O REQUERIDO LOCALIZADO, CITE-O POR EDITAL.

ACASO NÃO APRESENTE A DEFESA, NOMEIO DESDE JÁ À DEFENSORIA PÚBLICA PARA ATUAR NO PROCESSO NA QUALIDADE DE CURADOR ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO II DO CPC.

EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO, FICANDO A CARGO DA PARTE AUTORA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO.

INTIME-SE.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Cod.Proc.: 163140 Nr: 426-26.2014.811.0006

AÇÃO: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



REQUERENTE: MARLI DE SOUZA QUEIROZ (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: LUCAS BERNARDINO
ADVOGADO: FABIANO ALVES ZANARDO
ADVOGADO: JOSÉ KROMINSKI
ADVOGADO: LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA
ADVOGADO: MARCIANO XAVIER DAS NEVES
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍÃO - RÉUS INCERTOS ME098

PRAZO DO EDITAL:30

RESUMO DA INICIAL:MARLI DE SOUZA QUEIROZ E JAMIL AMORIM DE QUEIROZ PROPUSERAM A PRESENTE AÇÃO DE USUCAPÍÃO EM FACE COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – COHAB-MT. ALEGAM QUE DESDE A DATA 23/071998 MANTÊM A POSSE MANSA, PACÍFICA E ININTERRUPTA DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, NO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO LUIZ, RUA CB-1 (HOJE RUA DOS COUTOS), LOTE 10, QUADRA 09, MEDINDO 220 M².

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:NO NÚCLEO HABITACIONAL SÃO LUIZ, RUA CB-1 (HOJE RUA DOS COUTOS), LOTE 10, QUADRA 09, MEDINDO 220 M².

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO.

DIANTE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA, DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE.

CITEM-SE POR MANDADO O(A)(S) REQUERIDO(O)(S), OS CONFINANTES E O MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 944, DO CPC).

POR EDITAL, CITEM-SE OS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

NOTIFIQUEM-SE, VIA POSTAL, OS REPRESENTANTES DAS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Cod.Proc.: 149758 Nr: 8444-07.2012.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: BANDEIRANTES CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO: RENATO CESAR MARTINS CUNHA

REQUERIDO(A): JAIR DE OLIVEIRA LIMA

REQUERIDO(A): ROSICLÉA MARTINS TOSTA LIMA

REQUERIDO(A): RENATO TOSTA LIMA

REQUERIDO(A): WYLLIAN TOSTA LIMA

REQUERIDO(A): MAYRA TOSTA LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): MAYRA TOSTA LIMA, CPF: 802.008.691-91, RG: 1113005-9 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA BARÃO DO BANANAL Nº 604 - APTO.24, BAIRRO: VILA POMPEIA, CIDADE: SÃO PAULO-SP

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

VISTOS ETC.

BANDEIRANTES CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 01.329.978/0001-64 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.380.027-0, LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, BAIRRO JARDIM DO TREVO, NESTA CIDADE DE CÁCERES/MT, AJUIZARAM AÇÃO REVOCATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM DESFAVOR DE JAIR DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 6.180.767 SSP/MT, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 743.554.148-68, ROSICLEA MARTINS TOSTA LIMA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 496.246.521-04, COM ENDEREÇO NA RUA PADRE CASSEMIRO, N.º 73, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE CÁCERES/MT, RENATO TOSTA LIMA, BRASILEIRO, CONTADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE/RG N. 0862.511-5, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 567.916.901-00, COM ENDEREÇO NA RUA DAS MARAVILHAS, N. 1995, BAIRRO CAVALHADA, NESTA CIDADE DE CÁCERES/MT, WILIAN TOSTA LIMA, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE/RG N. 986.221, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N. 572.249.271-04, COM ENDEREÇO NA AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DO

PRADO, N. 540, ED. CAMPO DOURIQUE, APARTAMENTO 31, BAIRRO SANTA ROSA, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT E MAYARA TOSTA LIMA, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE/RG N. 1113005-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N. 802.008.691-91, COM ENDEREÇO NA RUA BARÃO DO BANANAL, N. 604, APARTAMENTO 24, BAIRRO VILA POMPEIA, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.

RELATA A REQUERENTE QUE PROMOVE CONTRA O PRIMEIRO REQUERIDO VÁRIAS AÇÕES, DENTRE ELAS A DE ARROLAMENTO DE BENS N. 287/2012; RESSARCIMENTO POR APROPRIAÇÃO INDÉBITA N. 284/2012; PRODUÇÃO DE PROVAS N. 293/2012; AÇÃO DE NULIDADE DE CESSÃO DE COTAS N. 320/2012 E REPRESENTAÇÃO CRIMINAL N. 158/2012, RESSALTANDO QUE O PONTO COMUM ENTRE TODAS AS AÇÕES É O "DESFALQUE QUE O RÉU PROMOVEU NESTA EMPRESA, QUANDO SE APROPRIOU INDEVIDA E ILEGALMENTE DE QUASE DEZ MILHÕES DE REAIS DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS".

PONDERA QUE NO MESMO MÊS DOS "DESFALQUES E DAS APROPRIAÇÕES DE VALORES DA AUTORA" – MAIO DE 2009 – O REQUERIDO CRIOU A EMPRESA JR PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., NA QUAL APORTOU SEU PATRIMÔNIO PESSOAL E AQUELE QUE ADQUIRIRA COM O PRODUTO DO "DESFALQUE", SENDO O REQUERIDO JAIR OLIVEIRA DETENTOR DE 97% DAS COTAS DA REFERIDA EMPRESA.

INFORMA A REQUERENTE QUE EM CUMPRIMENTO A DECISÃO LIMINAR DEFERIDA POR ESTE JUÍZO NA AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO FORAM ENCONTRADOS APENAS 02 (DOIS) IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO REQUERIDO JAIR DE OLIVEIRA LIMA, POIS O MESMO TERIA DOADO, NO DIA SEGUINTE À DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO, TODAS AS COTAS SOCIAIS QUE POSSUI NA EMPRESA JR PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., AOS FILHOS.

EM FUNÇÃO DESSES FATOS, PLEITEOU A REQUERENTE A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, A FIM DE QUE FOSSE DETERMINADA A ANOTAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO E AVERBAÇÃO JUNTO AO FOLIO REAL DOS IMÓVEIS DECLINADO, A EXISTÊNCIA DESTA AÇÃO, BEM COMO, A INSCRIÇÃO NOS REGISTROS DO COMÉRCIO, NAS MARGENS DOS ASSENTOS DA EMPRESA JR PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS, QUE A DOAÇÃO TOMADA A REGISTRO EM 21 DE JUNHO DE 212 ESTÁ SENDO DEMANDADA POR NULIDADE E INEFICÁCIA.

NO MÉRITO, PUGNOU PELA PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS COM O RECONHECIMENTO DE SIMULAÇÃO E FRAUDE NO ATO DE DOAÇÃO DE TODAS AS COTAS SOCIAIS DA EMPRESA JR PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS, COM A CONSEQÜENTE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO DE DOAÇÃO.

COM A INICIAL DE FLS. 05/26, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 27/99.

É A SÍNTESE.

DECIDO.

CUIDA-SE DE AÇÃO REVOCATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AJUIZADA POR BANDEIRANTES CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EM DESFAVOR JAIR DE OLIVEIRA LIMA, ROSICLEA MARTINS TOSTA LIMA, RENATO TOSTA LIMA, WILIAN TOSTA LIMA E MAYARA TOSTA LIMA.

HÁ MUITO VEM SE AFIRMANDO QUE O TEMPO EXERCE INFLUÊNCIA DELETÉRIA SOBRE O PROCESSO.

COM EFEITO, UM DOS GRANDES RECLAMOS DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA EM RELAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO, SENÃO O MAIOR DELES, É NO SENTIDO DE QUE A TUTELA JURISDICIONAL DEVE SER PROPORCIONADA DE FORMA EFETIVA E CÉLERE, OU SEJA, QUE PRODUZA UM RESULTADO PRÁTICO (EFETIVIDADE) DENTRO DE PRAZO RAZOÁVEL ONDE O PROCESSO ALCANCE MATUREZAÇÃO SUFICIENTE PARA SER JULGADO (CELERIDADE).

SABE-SE QUE PROCESSOS QUE TRAMITAM DURANTES ANOS – E NÃO SÃO POUCOS – SEM QUE O PODER JUDICIÁRIO DÊ UMA RESPOSTA PARA O PLEITO DAS PARTES NÃO ATENDEM AO SENTIMENTO DE JUSTIÇA.

HOJE, ENCONTRA-SE ENRAIZADO NO SEIO SOCIAL E IDÉIA DE QUE PROCESSO JUSTO É AQUELE QUE NÃO DEMORA, POUCO IMPORTANDO SE PROCEDENTE OU NÃO AO SUPPLICANTE, POIS A MAIOR EXPECTATIVA DAQUELE QUE SE SOCORRE DO ESTADO-JUIZ É A DE QUE ESTE LHE DÊ UMA RESPOSTA DENTRO DE UM PRAZO RAZOÁVEL.

E NÃO SEM RAZÃO, POIS JÁ QUE CHAMOU PARA SI A TUTELA DE COMPOR E DIRIMIR OS CONFLITOS, EM CONTRAPOSIÇÃO À TUTELA PRIVADA, O MÍNIMO QUE O ESTADO DEVE PROPORCIONAR AOS JURISDICIONADOS É QUE TAL COMPOSIÇÃO E JULGAMENTO SE DÊEM NO MENOR TEMPO POSSÍVEL.



E É ESTA EXIGÊNCIA COLETIVA O FATO GERADOR DE EMENDA CONSTITUCIONAL E ALGUMAS REFORMAS PROCESSUAIS OCORRIDAS NO ÚLTIMO LUSTRO. NA CRFB/1988 TOMA-SE COMO EXEMPLO O ACRÉSCIMO DO INCISO LXXVIII AO ARTIGO 5º, PELO QUAL A TODOS SÃO ASSEGURADOS A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E OS MEIOS QUE GARANTAM A CELERIDADE DE SUA TRAMITAÇÃO. NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TEM-SE COMO EXEMPLO AS LEIS MODIFICADORAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, LEIS FEDERAIS 11.232/2005 E 11.382/2006.

ISSO PORQUE "[...] AS EXIGÊNCIAS SOCIAIS HODIERNAS SUSCITAM UMA MAIOR CAPACIDADE DE O JUDICIÁRIO DECIDIR COM RAPIDEZ E SEGURANÇA" (FUX, LUIZ. TUTELA DE URGÊNCIA E TUTELA DE EVIDÊNCIA. SÃO PAULO: SARAIVA, 1996, P. 34.).

CONTUDO, O DESEJO DE CELERIDADE NÃO TEM O CONDÃO DE PÔR DE LADO PRINCÍPIOS COM ALTA CARGA AXIOLÓGICA, NORTEADORES DO PROCESSO, TAIS COMO O DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, TÃO IMPORTANTES QUANTO A PRÓPRIA RAPIDEZ PROCESSUAL.

E É NESTE ASPECTO QUE SE TRAVA UMA DAS MAIORES DISCUSSÕES ACERCA DO PROCESSO CONTEMPORÂNEO. A NECESSIDADE DE UM PROCESSO CÉLERE (RAZOÁVEL TRAMITAÇÃO DO PROCESSO) SEM QUE TAL RAPIDEZ IMPLIQUE NA MINIMIZAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

NESSE SENTIDO:

"NADA IMPORTARIA SENÃO TORNAR MAIS EFETIVO O PROCESSO, E NENHUM PREÇO SERIA EXCESSIVO PARA GARANTIR TAL META. É QUE NO DIREITO, COMO NA VIDA, A SUMA SABEDORIA RESIDE EM CONCILIAR, TANTO QUANTO POSSÍVEL, SOLICITAÇÕES CONTRADITÓRIAS, INSPIRADAS EM INTERESSES OPOSTOS E IGUALMENTE VALIOSOS, DE FORMA QUE A SATISFAÇÃO DE UM DELES NÃO IMPLIQUE O SACRIFÍCIO TOTAL DE OUTRO." (BARBOSA MOREIRA, JOSÉ CARLOS. TEMAS DE DIREITO PROCESSUAL – SEXTA SÉRIE. SÃO PAULO: SARAIVA, 1997, P. 21).

ATENTO A ESTA CONJUNTURA, O LEGISLADOR INFRACONSTITUCIONAL, POR MEIO DA LEI FEDERAL 8.952/1994, INSERIU NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL A CHAMADA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE MÉRITO, ESTABELECIDA NO ARTIGO 273, ENTENDIDA COMO "[...] PROVIDÊNCIA QUE TEM NATUREZA JURÍDICA MANDAMENTAL, QUE SE EFETIVA MEDIANTE EXECUÇÃO 'LATO SENSU', COM A FINALIDADE DE CONCEDER AO AUTOR, TOTAL OU PARCIALMENTE, OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL" (NETO, LUIZ ORIONE. LIMINARES NO PROCESSO CIVIL. SÃO PAULO: LEJUS, 1999, P. 108).

POR MEIO DO INDIGITADO INSTITUTO, O ESTADO-JUIZ, NUM JUÍZO DE COGNIÇÃO VERTICAL SUMÁRIA, PODE ANTECIPAR OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NA INICIAL, SEM QUE ISTO IMPLIQUE NO PERECIMENTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, UMA VEZ PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA TANTO (OBRIGATÓRIOS E ALTERNATIVOS), PREVISTOS NO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

FEITAS ESSAS CONSIDERAÇÕES, TENHO QUE ASSISTE PARCIAL RAZÃO À REQUERENTE EM PLEITEAR A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

ISSO PORQUE PELA LEITURA DO ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INFERE-SE QUE A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DEPENDE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS GENÉRICOS PREVISTOS NO CAPUT (EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA E O CONVENCIMENTO DO JUIZ ACERCA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO) E JUNTAMENTE COM ESSES REQUISITOS GERAIS, EXIGE-SE A OCORRÊNCIA DE PELO MENOS UM DOS REQUISITOS ESPECIAIS PREVISTOS NOS INCISOS, OU SEJA, QUE HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO (INCISO I) OU QUE FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTETATÓRIO DO RÉU (INCISO II).

POR FIM, ALÉM DESSES REQUISITOS, O § 2.º DO ARTIGO 273 CONSIDERA PRIMORDIAL QUE A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA OUTORGADA NÃO SEJA, DE FORMA ALGUMA, IRREVERSÍVEL.

PORTANTO, PARA O DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, NECESSÁRIO SE TORNA A DEMONSTRAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO, SOMADA AO PERIGO DE INEFICÁCIA DO PRONUNCIAMENTO FINAL, OU SEJA, AO PERIGO DE QUE, NÃO SENDO CONCEDIDA A MEDIDA, TORNE-SE INEFICAZ A DECISÃO FINAL.

NO DIZER SEMPRE EXPRESSIVO DE TEORI ALBINO ZAVASCKI, A

ANTECIPAÇÃO DA TUTELA DE MÉRITO SUPÕE VEROSSIMILHANÇA QUANTO AO FUNDAMENTO DE DIREITO, QUE DECORRE DE (RELATIVA) CERTEZA QUANTO À VERDADE DOS FATOS.

IN CASU, A AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEL QUANTO À EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL EM QUE SE QUESTIONA A REGULARIDADE DA DOAÇÃO DAS COTAS SOCIAIS DA EMPRESA JR PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, LEVADA A REGISTRO NO DIA 21/06/2012, É MEDIDA QUE DE RIGOR SE IMPÕE E JUSTIFICA-SE PRINCIPALMENTE PELA NECESSIDADE DE INFORMAR A TERCEIROS A EXISTÊNCIA DE UM PROCESSO JUDICIAL EM RELAÇÃO ÀQUELE BEM, SENDO CERTO QUE MENCIONADA AVERBAÇÃO NÃO PODE SE DAR SOBRE IMÓVEL REGISTRADO EM NOME DE TERCEIRO ESTRANHO À LIDE.

NESTA SENDA, QUAISQUER VÍCIOS QUE POSSAM ATINGIR TERCEIROS DE BOA-FÉ, TANTO NA AQUISIÇÃO DO BEM IMÓVEL QUANTO NA ACEITAÇÃO DESTA EM GARANTIA DE QUALQUER NEGÓCIO JURÍDICO, DEVEM SER DEVIDAMENTE ANOTADOS NOS SEUS ASSENTAMENTOS, SENDO PRECEITO BÁSICO, NAS QUESTÕES RELATIVAS A REGISTRO PÚBLICO, CONFERIR A PUBLICIDADE DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS COM O BEM.

DEVE-SE OBSERVAR QUE A AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS É POSSÍVEL TAXATIVAMENTE NAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 167 DA LEI Nº 6.015/73, LITTERIS:

"ART. 167 - NO REGISTRO DE IMÓVEIS, ALÉM DA MATRÍCULA, SERÃO FEITOS

I - O REGISTRO:

(...)

21) DAS CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, RELATIVAS A IMÓVEIS;"

ANOTA-SE AINDA QUE A AVERBAÇÃO NO REGISTRO DAQUELE IMÓVEL NÃO TEM O CONDÃO DE IMPEDIR A SUA LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, MAS TÃO-SOMENTE DE TORNAR PÚBLICA AS QUESTÕES RELATIVAS AO BEM, MORMENTE NO QUE SE REFERE AO PROCESSAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL.

SOBRE O ASSUNTO, EIS OS SEGUINTES ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS:

"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AVERBAÇÃO DA DEMANDA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL - LEGALIDADE - DIREITO À INFORMAÇÃO E À TRANSPARÊNCIA - PODER GERAL DE CAUTELA. - A AVERBAÇÃO NO IMÓVEL RESSALVANDO A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL EM QUE SE QUESTIONA A COMPRA E VENDA É MEDIDA SALUTAR E NECESSÁRIA PARA QUE TERCEIROS SEJAM CIENTIFICADOS DA EXISTÊNCIA DE REFERIDA LIDE ENVOLVENDO O IMÓVEL. - O SISTEMA REGISTRAL BASEIA-SE NOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ PÚBLICA, DA PUBLICIDADE E DA INFORMAÇÃO. A AVERBAÇÃO SERVE PARA TORNAR COMPLETA E ADEQUADA A INFORMAÇÃO SOBRE A REAL SITUAÇÃO DO IMÓVEL, O QUE ESTÁ DE ACORDO COM A FINALIDADE DO SISTEMA REGISTRAL, QUE SE BASEIA NOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ, PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO. - RECURSO NÃO PROVIDO." (AGRAVO DE INSTRUMENTO CV 1.0242.11.000987-3/001 - DES.(A) VEIGA DE OLIVEIRA - 10ª CÂMARA CÍVEL - PUBLICADO: 30/09/2011).

"EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. AVERBAÇÃO NO REGISTRO DO IMÓVEL ACERCA DA EXISTÊNCIA DA AÇÃO. BEM EM NOME DE TERCEIROS ESTRANHO À LIDE. IMPOSSIBILIDADE. LIMINAR INDEFERIDA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO." - ADMISSÍVEL A AVERBAÇÃO DO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO RELATIVA A IMÓVEL, JUNTO AO REGISTRO OU MATRÍCULA RESPECTIVA, A FIM DE CIENTIFICAR TERCEIROS DO FATO, PREVENINDO CONFLITOS E PREJUÍZOS DE EVENTUAIS ADQUIRENTES DO BEM LITIGIOSO. - A AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOMENTE SE PERMITE NAS HIPÓTESES ELENCADAS NO INCISO II DO ART. 167 DA LEI 6.015 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), DENTRE ELAS A "CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, RELATIVAS A IMÓVEIS", CONFORME DISPOSTO NO Nº. 21 DO INC. I DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL. - CONTUDO, DITA AVERBAÇÃO NÃO PODE SE DAR SOBRE IMÓVEL REGISTRADO EM NOME DE TERCEIRO ESTRANHO À LIDE, MORMENTE QUANDO NÃO SE TRATA DE AÇÃO REAL, MAS SIM DE AÇÃO MONITÓRIA. - NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO." (TJMG - AI Nº 1.0035.11.000156-3/001 - REL. DES. SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA - PDJ EM 30/03/2012).

POSTO ISSO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FORMULADO PELA REQUERENTE, A FIM DE QUE SEJA PROCEDIDO O REGISTRO/AVERBAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DA



PRESENTE AÇÃO APENAS NO REGISTRO DOS IMÓVEIS ARROLADOS NA AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS TOMBADA SOB O N. 5593-92.2012.811.0006 (ID. 147276), BEM COMO, ÀS MARGENS DOS ASSENTOS DA EMPRESA JR PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

CITEM-SE OS REQUERIDOS PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO LEGAL, FAZENDO CONSTAR ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

FINALMENTE, DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA POSTULADOS PELO REQUERENTE, RESSALTANDO QUE A ISENÇÃO ORA DEFERIDA ABRANGE, ALÉM DAS CUSTAS, TAXAS E SELOS, OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO E DE PERITO QUE PORVENTURA VENHA A ATENDER O BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE (LEI Nº 1.060/50, ART. 3º), SENDO CERTO QUE REFERIDAS DESPESAS DEVERÃO SER PAGAS PELO VENCIDO, CASO O BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FOR VENCEDOR DA CAUSA (LEI Nº 1.060/50, ART. 11).

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

CÁCERES/MT, 17 DE OUTUBRO DE 2012.

LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA

JUIZA DE DIREITO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA

Cod.Proc.: 137102 Nr: 6360-67.2011.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: CRISTINA APARECIDA CHAROPA ESPINOSA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO

ADVOGADO: SIMONE JASSEK DRUMOND

REQUERIDO(A): REAL NORTE TRANSPORTES S/A (MAIS 1 RÉU)

ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO

ADVOGADO: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: ANTONIO FERREIRA DESTRO

ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

AVOCO O FEITO.

CONSIDERANDO QUE NO DIA 28/10/2013 É FERIADO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, REDESIGNO A DATA PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA PARA O DIA 18/11/2013, ÀS 13:40 HORAS.

EXPEÇA O NECESSÁRIO.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cod.Proc.: 137861 Nr: 7270-94.2011.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: VANUSA MOREIRA MEIRELES

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO: PROCURADOR FEDERAL DO INSS

ADVOGADO: PAULO ALCEU DALLE LASTE

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

AVOCO O FEITO.

CONSIDERANDO QUE NO DIA 28/10/2013 É FERIADO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, REDESIGNO A DATA PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA PARA O DIA 18/11/2013, ÀS 15:00 HORAS.

EXPEÇA O NECESSÁRIO.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cod.Proc.: 142144 Nr: 11929-49.2011.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: REGI MARCIO ANASTACIO DA SILVA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO: PAULO ALCEU DALLE LASTE

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

AVOCO O FEITO.

CONSIDERANDO QUE NO DIA 28/10/2013 É FERIADO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, REDESIGNO A DATA PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA PARA O DIA 18/11/2013, ÀS 14:20 HORAS.

EXPEÇA O NECESSÁRIO.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cod.Proc.: 147684 Nr: 6056-34.2012.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: WILSON JOSÉ REZENDE

ADVOGADO: JAIME SANTANA ORRO SILVA

REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO: PAULO ALCEU DALLE LASTE

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

AVOCO O FEITO.

CONSIDERANDO QUE NO DIA 28/10/2013 É FERIADO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, REDESIGNO A DATA PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA PARA O DIA 18/11/2013, ÀS 13:00 HORAS.

EXPEÇA O NECESSÁRIO.

INTIMEM-SE AS PARTES.

7133 - 97 \ 143. Nr: 889-61.1997.811.0006

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

AUTOR(A): ADILSON AQUER DE MIRANDA

ADVOGADO: PAULA MARCIA CACERES DAN

ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO

ADVOGADO: ANTÔNIO DAN

ADVOGADO: FÁBIO DE SÁ PEREIRA

RÉU(S): SEBASTIÃO MACEDO BERNARDES (MAIS 1 RÉU)

ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: MANIFESTE O EXEQUENTE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 641/642, EM DEZ DIAS.

Cod.Proc.: 150636 Nr: 9407-15.2012.811.0006

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA->CARTAS->OUTROS PROCEDIMENTOS->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO: ANA MARIA FERREIRA LEITE

ADVOGADO: MARCELO ZAINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA PAULA ALVES MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NIZIA CRISTINA TIEMI AOKI

ADVOGADO: THAIS FREITAS GOMES

REQUERIDO(A): JOSÉ CARVALHO (MAIS RÉUS)

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: REOPORTUNIZO AO EXEQUENTE PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA EM CINCO DIAS.

ACASO NÃO ATENDA TAL SOLICITAÇÃO, DEVOLVA-SE.

Cod.Proc.: 138772 Nr: 8297-15.2011.811.0006

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

EXECUTADOS(AS): DONI CONFECÇÕES LTDA (MAIS RÉUS)

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: JÁ TENDO DECORRIDO O PRAZO SOLICITADO ÀS FLS. 47, INTIME O EXEQUENTE PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA.

Cod.Proc.: 138505 Nr: 8011-37.2011.811.0006

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS->EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS E SPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A



ADVOGADO: ELLEN LAURA LEITE MUNGO
ADVOGADO: MARIANE CARDOSO MACAREVICH
ADVOGADO: ROSANGELA DA ROSA CORREA
REQUERIDO(A): ZENIR ROSA FILGUEIRA MASSAD
ADVOGADO: JAIME SANTANA ORRO SILVA
COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO->PROCEDÊNCIA: CUIDA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

A LIMINAR FOI DEFERIDA E CUMPRIDA.
POSTERIORMENTE A REQUERIDA REQUEREU A PURGAÇÃO DA MORA E A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO, O QUE FOI DEFERIDO.

EM CUMPRIMENTO A DECISÃO, A REQUERIDA COMPLEMENTOU AS DESPESAS PENDENTES.

TENDO A REQUERIDA COMPROVADO A QUITAÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS E AS DESPESAS PROCESSUAIS, JULGO EXTINTO ESTES AUTOS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

CUSTAS JÁ RECOLHIDAS.

INTIME A AUTORA PARA INFORMAR O NÚMERO DE CONTA PARA LIBERAÇÃO DA QUANTIA DEPOSITADA.

APÓS A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ, ARQUIVE-SE.

60597 - 0 \ 0. Nr: 6908-68.2006.811.0006

AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: CRISTIANE MARTINS DE CARVALHO

ADVOGADO: ANDRÉ OVELAR

ADVOGADO: JOSUÉ AMBRÓSIO RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE:

REOPORTUNIZO A EXEQUENTE CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 120 EM DEZ DIAS.

ACASO PERMANEÇA INERTE, ARQUIVE-SE.

Cod.Proc.: 148704 Nr: 7242-92.2012.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: MARCO ANTÔNIO RONDON SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA

ADVOGADO: FLAVILSON LUIZ DE ALMEIDA OURIVES

REQUERIDO(A): GRANDSTAR GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (MAIS 1 RÉU)

SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO->EXTINÇÃO: OPORTUNIZADO AO AUTOR EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS QUEDOU-SE INERTE.

ASSIM, JULGO EXTINTO ESTES AUTOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

INTIME-SE E ARQUIVE-SE.

Cod.Proc.: 152365 Nr: 11342-90.2012.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO

ADVOGADO: MILTON CHAVES LIRA

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: DIANTE DO CONTIDO NO § 3º DO ARTIGO 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, CONSIDERANDO O CASO CONCRETO, ESCLAREÇAM AS PARTES, EM 10 (DEZ) DIAS, A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO.

ACASO TENHA INTERESSE NA RESOLUÇÃO DO LITÍGIO, DEVE APRESENTAR AS RESPECTIVAS PROPOSTAS. NESTE CASO, O RESPECTIVO INTERESSADO DEVE COMPROVAR NOS AUTOS O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PARA A PARTE ADVERSA E, EVENTUALMENTE, MEDIANTE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, CONSIGNAR DIRETAMENTE NO FEITO. NESTE CASO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA DELIBERAÇÃO, INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR EM CINCO DIAS.

ACASO NÃO TENHAM INTERESSE NA IMEDIATA RESOLUÇÃO DO LITÍGIO, NO MESMO PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO SUA PERTINÊNCIA E FINALIDADE, SOB PENA DE PRECLUSÃO. SE FOR PROVA PERICIAL, AQUELE QUE A REQUERER DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS PARA

SUA EFETIVAÇÃO.

NÃO HAVENDO PROPOSTA DE ACORDO, PROCEDER-SE-Á À ANÁLISE QUANTO ÀS PRELIMINARES E AOS PEDIDOS DE PROVAS, DESIGNANDO, DESDE LOGO, SE NECESSÁRIO FOR, AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E/OU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

Cod.Proc.: 154086 Nr: 1463-25.2013.811.0006

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PROCEDIMENTOS">EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DENISE VASQUEZ PIRES

REQUERIDO(A): LEANDRO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: ALESSANDER D. L. H. C. FADINI

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: COMPLEMENTE O REQUERIDO O DEPÓSITO PARA CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DECISÃO DE FLS. 37/38 E/OU DEMONSTRE QUE O VALOR JÁ EFETIVADO ENGLOBA AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE REVOGAÇÃO E NOVO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.

INTIME-SE.

INTIMAÇÃO DAS PARTES

Cod.Proc.: 154047 Nr: 1421-73.2013.811.0006

AÇÃO: INVENTÁRIO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

INVENTARIANTE: WELITON CAROSO DE OLIVEIRA (MAIS AUTORES)

ADVOGADO: JOSÉ OLIVÁ DE SANTANA

INVENTARIADO: VALDECIR MARTINS DE OLIVEIRA

DECISÃO->DETERMINAÇÃO: VISTOS ETC.

COMPULSANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, VERIFICO QUE HÁ QUESTÕES PENDENTES DE ANÁLISE.

INICIALMENTE, COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL NO BOJO DESTA AÇÃO, ENTENDO QUE DEVE PROSPERAR.

DE ACORDO COM O ARTIGO 984, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM REGRA, O JUIZ DECIDIRÁ TODAS AS QUESTÕES DE DIREITO E DE FATO, QUANDO ESTE SE ACHAR PROVADO POR DOCUMENTO, SÓ REMETENDO PARA OS MEIOS ORDINÁRIOS AS QUE DEMANDAREM ALTA INDAGAÇÃO OU DEPENDEREM DE OUTRAS PROVAS.

QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO, NA LIÇÃO DE NELSON NERY E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY:

"SÃO AQUELAS EM QUE APARECEM ELEMENTOS DE FATO QUE EXIGIRIAM PROCESSO À PARTE, COM RITO PRÓPRIO. QUESTÕES SÓ DE DIREITO SÃO QUESTÕES PURAS, EM QUE NÃO PRECISA INVESTIGAR FATO OU APURAR PROVAS. A DIFICULDADE DE INTERPRETAÇÃO, OU DE APLICAÇÃO, NÃO CONSTITUI QUESTÃO DE ALTA INDAGAÇÃO. ALTA INDAGAÇÃO OU MAIOR INDAGAÇÃO NÃO É INDAGAÇÃO DIFÍCIL, MAS BUSCA DE PROVA FORA DO PROCESSO E ALÉM DOS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM (RJTJRS 102/287)." (CPC COMENTADO E LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE, 9ª ED., SP: RT, 2006, CASUÍSTICA DO ART. 984, P. 1013/1014).

NO CASO EM TELA, INEXISTEM QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO, VISTO QUE HÁ NOS AUTOS INÚMERAS PROVAS QUE CORROBORAM A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A SRA. MARILENA CARDOSO DE ARAÚJO E O DE CUJUS. SENÃO, VEJAMOS.

FOI JUNTADA AO PROCESSO UMA ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA FIRMADA PELA SRA. MARILENA CARDOSO DE ARAÚJO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, DECLARANDO QUE CONVIVIA MARITALMENTE, SOB O MESMO TETO, COMO COMPANHEIRA DO DE CUJUS, PELO REGIME DE UNIÃO ESTÁVEL, COMO SE CASADOS FOSSEM, POR QUASE 20 (VINTE) ANOS, OU SEJA, DESDE 06/09/1993 ATÉ A DATA DO SEU FALECIMENTO. DECLARA, AINDA, QUE DESSA UNIÃO SURGIRAM 02 (DOIS) FILHOS. AO FINAL, AS TESTEMUNHAS FORAM OUVIDAS, TENDO, AMBAS, CONFIRMADO TODOS OS FATOS NARRADOS PELA DECLARANTE (FL. 32).

ORA, DE TAL DECLARAÇÃO DEPREENDE-SE QUE OS ELEMENTOS ESSENCIAIS CARACTERIZADORES DA UNIÃO ESTÁVEL ESTAVAM



PRESENTES NA RELAÇÃO MANTIDA PELA SRA. MARILENA CARDOSO DE ARAÚJO COM O DE CUJUS, NA MEDIDA EM QUE A CONVIVÊNCIA ERA PÚBLICA (PUBLICIDADE), COM ANIMUS DE PERMANÊNCIA E DEFINITIVIDADE (CONTÍNUA), DURADOURA (ESTABILIDADE) E COM OBJETIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA, O QUE, DE FATO, OCORREU, ADVINDO, INCLUSIVE, O NASCIMENTO DE DOIS FILHOS, QUAIS SEJAM, WELITON CARDOSO DE OLIVEIRA E WESLAINE CARDOSO DE OLIVEIRA.

ADEMAIS, A ESCRITURA PÚBLICA, QUE É CONSIDERADA UM DOCUMENTO PÚBLICO, PORQUANTO SEU AUTOR É UM AGENTE INVESTIDO DE FUNÇÃO PÚBLICA E A SUA FORMAÇÃO SE DÁ NO EXERCÍCIO DESSE MISTER, ESTÁ DISCIPLINADA NO ARTIGO 215 DO CÓDIGO CIVIL, O QUAL DISPÕE QUE:

"ART. 215. A ESCRITURA PÚBLICA, LAVRADA EM NOTAS DE TABELIÃO, É DOCUMENTO DOTADO DE FÉ PÚBLICA, FAZENDO PROVA PLENA."

NESSE SENTIDO, COLACIONAMOS UM JULGADO:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE. COMPANHEIRA. UNIÃO ESTÁVEL. HAVENDO COMPROVAÇÃO DA ALEGADA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A INVENTARIANTE E O DE CUJUS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS INEQUÍVOCOS E DIANTE DA ESCRITURA PÚBLICA DE TESTAMENTO, CORRETA A NOMEAÇÃO DA COMPANHEIRA COMO INVENTARIANTE. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO." (TJRS - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70046030375 - OITAVA CÂMARA CÍVEL - RELATOR: ALZIR FELIPPE SCHMITZ - JULGADO EM 26/01/2012) (NEGRITEI)

NÃO BASTASSE, NA CERTIDÃO DE ÓBITO DO DE CUJUS, ACOSTADA ÀS FLS. 21, CONSTAM AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

"DEIXA COMPANHEIRA A DECLARANTE A SRA. MARILENA CARDOSO DE ARAÚJO, DEIXA 01 (UM) FILHO MAIOR DE IDADE E 01 (UMA) FILHA MENOR DE IDADE (...)."

DESSA MANEIRA, HÁ PROVAS SUFICIENTES DE QUE A SRA. MARILENA CARDOSO DE ARAÚJO ERA COMPANHEIRA DO DE CUJUS À ÉPOCA DE SEU FALECIMENTO.

ASSIM, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, SEGUNDO O QUAL A ATIVIDADE JURISDICIONAL DEVE SER SEMPRE PRESTADA COM VISTAS A PRODUZIR O MÁXIMO DE RESULTADOS COM O MÍNIMO DE ESFORÇOS, ENTENDEMOS QUE O RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL NO BOJO DESTA AÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE.

CORROBORANDO ESTE ENTENDIMENTO, TEMOS OS ENSINAMENTOS DE RODRIGO DA CUNHA PEREIRA:

"BASTA A PROVA DA RELAÇÃO CARACTERIZANDO A UNIÃO ESTÁVEL PARA QUE SE HABILITE NO INVENTÁRIO OU MESMO PROMOVA TAL PROCESSO NA QUALIDADE DE INVENTARIANTE." (CONCUBINATO E UNIÃO ESTÁVEL, EDITORA DEL REY, BELO HORIZONTE, 2001, P. 107)

NESSE SENTIDO, ALGUNS JULGADOS:

"UNIÃO ESTÁVEL (ARTS. 226, § 3º, DA CF E 1723, DO CC) - POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO NO INVENTÁRIO QUANDO, PELA DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE E DE FORÇA PROBATÓRIA INDISCUTÍVEL, EVIDENCIA-SE TER EXISTIDO UMA RELAÇÃO ESTÁVEL, CONTÍNUA E COM PROPÓSITO DE INSTITUIR FAMÍLIA - DESNECESSIDADE DE REMESSA ÀS VIAS ORDINÁRIAS - RECURSO PROVIDO." (TJSP - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º: 0056403-09.2011.8.26.0000 - RELATOR: DES. ENIO ZULIANI - DATA DO JULGAMENTO: 16/12/2010)

"INVENTÁRIO. PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE O "DE CUJUS" E A AGRAVANTE, NOS PRÓPRIOS AUTOS DO INVENTÁRIO. INDEFERIMENTO. INVENTARIANTE REMETIDA ÀS VIAS ORDINÁRIAS. ART. 984 CPC. DESACERTO, TODAVIA, DA DECISÃO. PROVAS SUFICIENTES À COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA ALEGADA UNIÃO ESTÁVEL. CONFLITO DE INTERESSES ENTRE A COMPANHEIRA SOBREVIVENTE E O FILHO HERDEIRO, QUE NÃO OBSTA O RECONHECIMENTO. COMPANHEIRA QUE É RESPONSÁVEL LEGAL DO MENOR, ATUANDO, SALVO PROVA EM CONTRÁRIO, NA DEFESA DE SEUS INTERESSES. FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECURSO PROVIDO." (TJSP - AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º: 637.418-4/2-00 - RELATOR: DES. TEIXEIRA LEITE - DATA DO JULGAMENTO: 25/06/2009)

NO MAIS, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO NO ITEM B) DE FL. 07, DEVENDO A GESTORA OFICIAR AO BANCO BRADESCO PARA QUE INFORME ACERCA DA EXISTÊNCIA DE NUMERÁRIO NA CONTA POUPANÇA Nº 0520395-3, AGÊNCIA 3293-0, TITULAR VALDECIR MARTINS DE OLIVEIRA.

DEFIRO, AINDA, OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

CITE-SE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, CONFORME JÁ

DETERMINADO NA DECISÃO DE FL. 24.

PROCEDA-SE À AVALIAÇÃO JUDICIAL DOS BENS DESCRITOS À FL. 27.

APÓS A JUNTADA DO AUTO DE AVALIAÇÃO, INTIMEM-SE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E O REQUERENTE.

CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS ATOS.

85217 - 2009 \ 53. Nr: 789-86.2009.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: GOLONI & GOLONI-ME

ADVOGADO: SERGIO RICARDO BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER

EXECUTADOS(AS): ELIAS MENDES LEAL FILHO (MAIS 1 RÉU)

ADVOGADO: EDER FAUSTINO BARBOSA

COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO->EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO OU DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA: ANTE A NOTÍCIA DE QUITAÇÃO DO ACORDO, JULGO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I DO CPC.

CUSTAS PELOS EXECUTADOS.

INTIMEM-SE, INCLUSIVE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ANOTAÇÃO NOS ARQUIVOS.

APÓS, ARQUIVE-SE.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES

Cod.Proc.: 146683 Nr: 4923-54.2012.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ADELSON QUEIROZ DE ARAÚJO

ADVOGADO: CLEITON TUBINO SILVA

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT (MAIS 1 RÉU)

ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO: RAFAELLA ALT DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARILSON MENDES RIBEIRO

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: ESCLAREÇAM AS PARTES QUANTO AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, EM DEZ DIAS, JUSTIFICANDO-AS.

88924 - 2009 \ 331. Nr: 4387-48.2009.811.0006

AÇÃO: IMISSÃO NA POSSE->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ANTÔNIO CANDIDO DE CARVALHO BARBOSA LIMA

ADVOGADO: VINÍCIUS CASTRO CINTRA

ADVOGADO: WANTUIL FERNANDES JUNIOR

REQUERIDO(A): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS

ADVOGADO: FABIANA MENDES DE CASTRO

ADVOGADO: ALEXANDRE HENRIQUE DA COSTA DIAS

ADVOGADO: MARCO ANTONIO CECILIO FILHO

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 293/315, EM DEZ DIAS.

75584 - 0 \ 0. Nr: 2251-15.2008.811.0006

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: D. F. C. M.

ADVOGADO: CIBÉLIA MARIA LENTE DE MENEZES

ADVOGADO: FÁBIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): R. M. L.

ADVOGADO: ATILA SILVA GATTASS

ADVOGADO: MATHEUS TOSTES CARDOSO

ADVOGADO: FERNANDO SCAFF ANTONINI

ADVOGADO: MIRIAN CORREIA DA COSTA

ADVOGADO: SUÉRIKA MAIA DE PAULA CARVALHO

DESPACHO->MERO EXPEDIENTE: INTIMEM AS PARTES PARA



APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

MANIFESTEM AINDA QUANTO A POSSIBILIDADE, INTERESSE E DISPONIBILIDADE EM COMPARECIMENTO EM EVENTUAL AUDIÊNCIA A SER DESIGNADA PARA NOVA TENTATIVA DE COMPOSIÇÃO PARA IMEDIATA RESOLUÇÃO DO LITÍGIO.

64254 - 2007 \ 88. Nr: 1760-42.2007.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: NELSON DA CUNHA CINTRA

ADVOGADO: VINÍCIUS CASTRO CINTRA

REQUERIDO(A): BANCO CNH CAPITAL S/A (MAIS 1 RÉU)

ADVOGADO: MARCELO VENDRUSCULO

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

ADVOGADO: DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO

ADVOGADO: MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO

ADVOGADO: LUCIANA REZEGUE DO CARMO

COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO->HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 530/531 PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS.

JULGO EXTINTO ESTES AUTOS NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III DO CPC.

EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES SERÃO CUSTEADAS CONFORME ACORDADO PELAS PARTES.

INTIMEM-SE.

CUMPRIDAS AS FORMALIDADES E EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS E/OU ANOTADO NOS REGISTROS EVENTUAL INADIMPLÊNCIA, ARQUIVE-SE.

Cod.Proc.: 96883 Nr: 1947-45.2010.811.0006

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: ASTOR HENRIQUE NIED

ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO PAROLIN

REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT

ADVOGADO: LIANA FAQUINI GASTARDELO BUENO

ADVOGADO: ANDREIA BOTELHO DE CARVALHO

DECISÃO->RECEBIMENTO->RECURSO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS.

INTIME O APELADO PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES.

APÓS, ENCAMINHE O PROCESSO AO TJMT.

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 160187 Nr: 7967-47.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDEGAR CARNEIRO GERALDES, ROSIMEIRE CATARINA DA SILVA GERALDES, ROSIMEIRE CATARINA DA SILVA GERALDES, EDREIELE YASMIN DA SILVA CARNEIRO GERALDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): LADIMIR SOARES MAIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEITON TUBINO SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALERIANO DA SILVA MAIA NETO

Certifico para os devidos e legais efeitos que, conforme determina o art. 162 § 4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos enviando-os à expedição de matéria para a imprensa a fim de intimar a parte autora, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 105,00 para intimação dos requerentes e R\$ 35,00 para intimação da parte requerida, mediante depósito em conta bancária nº 35.138-5, agência 0184-8, Banco do Brasil, Cáceres/MT a fim de possibilitar o cumprimento do mandado de audiência designada no presente feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 44086 Nr: 2589-91.2005.811.0006

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NICANOR JOSÉ VITTORAZZI CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifique a escritania o trânsito em julgado.

Após, archive-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 159893 Nr: 7664-33.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAUDELINO LUIZ FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO CESAR MARTINS CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cuida-se de ação de cobrança.

O Autor foi intimado da decisão que indeferiu a gratuidade da justiça e deixou transcorrer o prazo.

Assim, julgo extinto estes autos nos termos do art. 267, inciso I do CPC.

Como a inicial esta sendo indeferida, não é cabível a condenação em custas.

Desentranhem os documentos, independentemente de substituição por cópia.

Após, archive-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 164953 Nr: 2059-72.2014.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WALDIRA BARBOSA PEREIRA LEITE

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREI COSTA TAKAKI, JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, com amparo no art. 273 e §§ do Código de Processo Civil, DEFIRO a medida liminar pleiteada, determinando a exclusão do nome da requerente do registro de bancos de dados do SPS/SERASA.Expeça-se ofício para que o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA para que exclua o nome da requerente dos seus bancos de dados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expedindo-se certidão negativa sem restrição, que deverá ser juntada aos autos, sob pena de incorrer em crime de desobediência.Cite-se a requerida na forma pleiteada (fls. 08), para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 153200 Nr: 458-65.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALESSANDRA THEREZA BARROSO VIEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVO S/A, ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA, LUIZ AUGUSTO LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRIAM GONÇALVES BARBOSA, Jacó Carlos Silva Coelho

Alessandra Theresa Barroso Vieira ingressou com a presente ação de cobrança em desfavor de Vivo S/A e Zurich Minas Brasil Seguros S/A.

Citadas as Requeridas informaram que a Autora em 27/07/2012 o contrato de seguro foi cancelado a pedido atendendo a pedido da própria Requerente.



Instada a manifestar sobre os documentos e alegações por duas vezes, a Autora ficou-se inerte.

A causa de pedir na exordial decorre da ocorrência de roubo do aparelho celular em 06/09/2012 e ainda sob a alegação de que teria seguro.

Ora, a Autora teve a oportunidade de duas vezes impugnar os documentos apresentados e permaneceu silente. Tal comportamento caracteriza como confissão.

Assim, como a subtração foi posterior ao cancelamento do contrato de seguro, a improcedência é medida que se impõe.

Isto posto, julgo improcedente os pedidos nos termos do art. 269, inciso I do CPC.

Condeno a Autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais.

Intimem-se as partes.

Após o decurso do prazo recursal, certifique se a Autora efetuou o pagamento das custas e anote eventual inadimplência. Em relação aos honorários, acaso não seja postulada a execução, archive-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 353 Nr: 238-97.1995.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOACIR AUGUSTO LEITE - ME., DENETE BUENA DE ALMEIDA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RYOYU HAYASHI JORGE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cuida-se de execução.

No curso da ação foi informado o falecimento do Executado.

Em 2005 o Exequente solicitou a suspensão do processo.

Decorridos nove anos o Exequente foi intimado para informar quanto o interesse no prosseguimento do feito e ficou-se inerte.

Assim, julgo extinto o processo nos termos do art. 267, inciso III do CPC.

Custas já recolhidas.

Após o decurso do prazo recursal, archive-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 150944 Nr: 9750-11.2012.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MT-SICREDI SUDOESTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO DONIZETE CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON MARTINS MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico para os devidos e legais efeitos que, conforme determina o art. 162 § 4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos enviando-os à expaedição de matéria para a imprensa a fim de intimar a parte autora, na pessoa de seu representante legal para manifestar-se nos autos requerendo o que entender de direito, tendo em vista a correspondência devolvida pela EBCT com a informação "DESCONHECIDO".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 94989 Nr: 51-64.2010.811.0006

AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA M. LEITE PINTO ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALVES DE MATOS E OLIVEIRA PINHEIRO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER LEITE DA COSTA PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Reoportunico a parte Autora em cumprir a intimação de fls. 101, em cinco dias, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 101053 Nr: 6148-80.2010.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ABC PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ZULEICA DA SILVA FERRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Esclareça o Autor quanto a contradição entre o pedido de prosseguimento e a petição de fls. 60 em que foi noticiado o cumprimento do acordo.

Deverá ainda informar detalhadamente em que consistiu o descumprimento, apontando o valor devido e atualizado.

Fixo prazo de 10 dias para cumprimento.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 143281 Nr: 1173-44.2012.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITA IVONE ADORNO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA KOPP, DILMA NADIR RAMOS KOPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITA IVONE ADORNO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Resolução nº 05/2014-TP, encaminhe estes autos para a 1ª Vara.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 24302 Nr: 490-22.2003.811.0006

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NORTE SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ILDA SANTANA DA COSTA MACEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA DANTAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Reoportunico ao Exequente cumprir o despacho anterior, em cinco dias, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 161779 Nr: 9576-65.2013.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA LUIZA PEREIRA BISSOLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ VALERIO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Como a ação foi distribuída por equívoco em Cáceres, proceda as baixas necessárias para remessa para a comarca de Mirassol D'Oeste.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 137728 Nr: 7108-02.2011.811.0006

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EURICO GIOVANI VASCONCELOS GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-REDE CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIOVANI ALMEIDA GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ÉRIKA PINTO DE ARRUDA

Manifeste o Exequente sobre a petição de fls. 148 e comprovante de depósito de fls. 148 vº no valor de 13.370,32 reais, em cinco dias.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho**

Cod. Proc.: 150999 Nr: 9813-36.2012.811.0006

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARNALDO VALERIANO TRALDI

PARTE(S) REQUERIDA(S): JANAINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, ALFREDO SANTANA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINÍCIUS CASTRO CINTRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Efetuei buscas na Receita Federal e constato que o endereço da Requerida Janaina atualmente é:

CPF: 004.062.591-51

Nome Completo: JANAINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Nome da Mãe: MARGARETE MARIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

Data de Nascimento: 17/01/1983

Título de Eleitor: 0023187421856

Endereço: CINCO 41 SANTA MONICA

CEP: 29105-250

Município: VILA VELHA

UF: ES

Assim, cite a Requerida pelos Correios.

Acaso não seja cumprida a citação, cite a mesma por carta precatória.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho**

Cod. Proc.: 68941 Nr: 6427-71.2007.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVO HILÁRIO STROHER

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAS GONÇALVES DE FIGUEIREDO ME, ELIAS GONÇALVES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON CHAVES LIRA, PAULA MARCIA CACERES DAN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos necessários para a garantia da dívida.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho**

Cod. Proc.: 149682 Nr: 8360-06.2012.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Charles Rosa Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMAURI SOUZA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico para os devidos e legais efeitos que, conforme determina o art. 162 § 4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos enviando-os à expaedição de matéria para a imprensa a fim de intimar a parte autora, na pessoa de seu representante legal para manifestar-se nos autos requerendo o que entender de direito, tendo em vista a correspondência devolvida pela EBCT com a informação 'ENDEREÇO DESCONHECIDO'.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho**

Cod. Proc.: 160752 Nr: 8567-68.2013.811.0006

AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO SÉRGIO DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): THIAGO ADORNO SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HEBERT DIAS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ARLINDO DO CARMO, DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO, FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR "Defensor do Estado"**

Certifico para os devidos e legais efeitos que a Contestação apresentada

nos presentes autos foi encaminhada a este Juízo via PEA e, tendo em vista o grande número de páginas, foi remetida em tres etapas, sendo que as páginas de nº 16 a 23, por um lapso, não foram juntadas aos autos, razão pela qual, procedo a juntada das mesmas às fls. 175 e seguintes dos autos e, conseqüentemente, a renumeração dos autos a partir das fls. mencionadas (175)

4ª Vara Cível**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto**

Cod. Proc.: 167358 Nr: 4147-83.2014.811.0006

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELIZÂNGELA POUSO GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELIZÂNGELA POUSO GOMES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS ETC.

Trata-se de feito movido contra Fazenda Pública Estadual, no qual o objeto da pretensão se alinha com a competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, na forma do artigo 2º da Lei n.º 12.153/2009.

O Egrégio Tribunal de Justiça, por meio da Resolução n.º 004/2014 do Tribunal Pleno, em seu artigo 1º, dispõe que nas Comarcas onde não houver Juizado Especial da Fazenda Pública, a competência para processar e julgar os referidos feitos é do Juizado Especial Cível.

Pelo exposto nos autos, DECIDO:

(a) DECLINAR da competência para o Juizado Especial Cível da Comarca de Cáceres – MT, na forma do art. 2º da Lei n.º 12.153/2009 c/c Resolução n.º 004/2014/TP;

(b) Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho**

Cod. Proc.: 147346 Nr: 5668-34.2012.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SHIRLEY CARVALHEIRA DA COSTA MARQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON CHAVES LIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**

CERTIFICO, em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC, que o RECURSO DE APELAÇÃO (fls. 76/79) foi interposto dentro do prazo legal. CERTIFICO, ainda, em cumprimento ao item 5.16.19 da CNGC, que IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o ao setor de matéria imprensa, a fim de intimar a requerida, por seu(sua) procurador(a), para apresentar, querendo, contrarrazões ao recurso interposto, no prazo legal.

1ª Vara Criminal**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 72505 Nr: 9953-46.2007.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO TAVARES FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA**

Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia de fls. 09/11, para ABSOLVER o acusado ANTÔNIO TAVARES FILHO, devidamente qualificado nos autos, em conformidade com o que preceitua o artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Comunique-se a escrivania na forma determinada no capítulo 7, seção 16, norma 1, item III da CNGC. Isento o réu do pagamento das custas e despesas processuais, por ser hipossuficiente, tanto que foi assistido pela Defensoria Pública.P.R.I. e, após o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquite-se. Cumpra-se.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 92868 Nr: 8001-61.2009.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÉIA PATRÍCIA OLIVEIRA BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMAURI MUNIZ RIBEIRO**

Vistos etc;

Certificada a tempestividade do Recurso em Sentido Estrito interposto pela defesa da ré, conforme se infere à fl. 266, recebo-o.

Assim, já tendo sido apresentadas as razões recursais, abra-se vista dos autos ao M.P. para que ofereça as contrarrazões.

Após, voltem-me conclusos para análise e deliberação, nos termos do artigo 589 do CPP.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 138849 Nr: 8383-83.2011.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO DE JESUS, JOSÉ APARECIDO GOMES, ELIMARCIO ORMOND DE FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS MOURA, JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS MOURA, JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS MOURA**

Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia de fls. 05/08, para ABSOLVER os réus MARCELO DE JESUS, brasileiro, solteiro, montador hidráulico, natural de Niterói-RJ, data de nascimento: 05.12.1970, filiação: Maria Inês de Jesus; JOSÉ APARECIDO GOMES, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Jaciara-MT, data de nascimento: 01.03.1976, filiação: Cicero Gomes e Alaide Ferreira da Silva e ELIMARCIO ORMOND DE FREITAS, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Rosário Oeste-MT, data de nascimento: 16.07.1981, filiação: José Hugo de Freitas e Jair Rodrigues Ormond de Freitas, em conformidade com o que preceitua o artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Comunique-se a escrivania na forma determinada no capítulo 7, seção 16, norma 1, item III da CNGC. Isento os réus do pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I. e, após o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, archive-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 98769 Nr: 3854-55.2010.811.0006

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBERTO GOUVEIA NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS**

Vistos etc;

Ante a juntada dos documentos acostados às fls. 1195/1381, foi oportunizado à Defesa se manifestar acerca dos mesmos, conforme decisão acostada às fls. 1383/1384, o que foi efetuado, conforme se infere à fl. 1403.

Analisando os autos, verifica-se que os documentos juntados pelo M.P. são atinentes aos corréus, os quais responderam processos desmembrados; assim, indefiro os requerimentos da Defesa de fl. 1403, no sentido de que o CD/R de fl. 1220 e as reportagens permaneçam encartados aos autos, pois, aquele contém informações da sessão de julgamento, não violando o contraditório e a ampla defesa, pois, não foi utilizado anteriormente e foi oportunizada manifestação da Defesa; e, estas apenas noticiam fatos, que puderam ser lidos e assistidos por toda a população cacerense, independentemente de estarem juntadas aos autos.

Antes de relatar o processo, nos termos do art. 423, inciso II, do CPP, certifique-se acerca das respostas dos ofícios expedidos, sendo o caso,

reitere os mesmos, consignando prazo de dez dias para cumprimento.

Com a juntada das respostas, abra-se vista dos autos ao M.P. para manifestação e após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 81840 Nr: 8346-61.2008.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIEZIO FERREIRA DE FRANÇA, BRUNO BARRETO MEDRADO, VENCESLAU PEREIRA DIAS JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GASPAR SCHMIDT, DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA, KLEBER DE SOUZA SILVA**

Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia de fls. 08/11, para ABSOLVER os réus ELIEZIO FERREIRA DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Cáceres-MT, data de nascimento: 0.02.1987, filiação: Benedito Castor de França e Jovita Ferreira de França, residente no Sítio São Benedito, Distrito de Vila Aparecida, no Município de Cáceres-MT; BRUNO BARRETO MEDRADO, brasileiro, solteiro, garçom, natural de Barra do Bugres-MT, data de nascimento: 10.12.1988, filiação: Elias Barreto Medrado e Elizete de Oliveira Medrado, residente à Rua Ipê, nº 370, no Bairro 24 de Dezembro, na Comarca de Várzea Grande-MT e VENCESLAU PEREIRA DIAS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Araputanga-MT, data de nascimento: 30.05.1988, filiação: Venceslau Pereira Dias e Maria da Penha Farias, residente à Rua Boa Esperança, Chácara São João, no Bairro Boa Esperança, na cidade de Cáceres-MT, em conformidade com o que preceitua o artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Comunique-se a escrivania na forma determinada no capítulo 7, seção 16, norma 1, item III da CNGC. Isento os réus do pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I. e, após o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, archive-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 73907 Nr: 640-27.2008.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE ORTIZ REDEZ, HEBER CARLOS BARBERI ESCALANTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCY ROSA DA SILVA, KLEBER DE SOUZA SILVA**

Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia de fls. 09/11, para ABSOLVER os réus HEBER CARLOS BARBIERI ESCALANTE, vulgo "Carlos", boliviano, natural de San Mathias/BO, data de nascimento: 21.02.1981, filiação: João Barbieri e Laddi Escalante, residente à Rua Maclaud, nº 200, no Bairro Jardim do Trevo, nesta cidade de Cáceres-MT e JORGE ORTIZ REDEZ, brasileiro, convivente, natural de Cáceres-MT, data de nascimento: 06.05.1976, filiação: José Ortiz Redez e Gueiza Hurtado Ortiz, residente à Rua Marechal Floriano, nº 585, no Bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres-MT, em conformidade com o que preceitua o artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Comunique-se a escrivania na forma determinada no capítulo 7, seção 16, norma 1, item III da CNGC. Isento os réus do pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I. e, após o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, archive-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 92103 Nr: 7230-83.2009.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALCIR SOARES DE JESUS, EDIR TERTULIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KLEBER DE SOUZA SILVA, DEFENSORIA PUBLICA, CARLOS ROBERTO RIBEIRO MOURÃO**

Vistos.(...)por todo o exposto, PRONUNCIO o acusado VALCIR SOARES



DE JESUS, como incurso nas sanções art. 121, § 2º, inciso I, c/c. art. 14 inciso II e artigo 29, todos do Código Penal, quanto ao acusado EDIR TERTULIANO DE OLIVEIRA, requeiro a pronúncia pelo crime de favorecimento pessoal artigo 384, "caput", do Código Penal em relação à vítima LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA, para que sejam oportunamente submetidos ao E. Tribunal do Júri desta Comarca de Cáceres – MT. Transitada em julgado esta, abra-se vista ao Ministério Público, e após estes, a defesa, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentarem rol de testemunhas nos termos do artigo 422 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 26214 Nr: 2969-56.2001.811.0006

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PATRICIO MARTINS DE QUEIROZ, ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR**

ISTO POSTO, hei por bem julgar IMPROCEDENTE a denúncia, para IMPRONUNCIAR PATRÍCIO MARTINS DE QUEIROZ, qualificado nos autos, nos termos do artigo 414 do Código Processo Penal, da imputação que lhe foi feita na exordial, nada impedindo que, surgidas novas provas, reabra-se a investigação. Por fim, ante a decisão de fls.262/263, determino o desmembramento dos autos com relação ao acusado Erinaldo Pereira dos Santos, devendo os autos permanecerem em arquivo provisório. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2ª Vara Criminal**Expediente****JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa**

Cod. Proc.: 134554 Nr: 3578-87.2011.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEUEMIR CHAVES DE BARROS**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA**

"Vistos etc. Homologo a desistência das testemunhas Luciene e Rilson. Em tempo, declaro encerrada a instrução criminal, encaminhe-se os autos ao Ministério Público, em seguida à Defesa para a apresentação das alegações finais no prazo legal. Após, venham-me os autos conclusos para ulterior deliberação. Às Providências. Cumpra-se."

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa**

Cod. Proc.: 74635 Nr: 1343-55.2008.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAVIO PELLEGRINI MONTEIRO, WALMIR CÉSAR DIAS DE MOURA, JOELCIO DA SILVA, VALDO SILVA DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEMÉTRIO FRANCISCO DA SILVA**

Designo audiência para o dia 19/08/2014, às 13:00 horas, que SERÁ AUDIÊNCIA UNA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, de OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO E DEFESA, E INTERROGATÓRIO. (art. 400 do CPP). Em ato contínuo, considerando que foi arrolado como testemunha o Deputado Estadual Walter Machado Rabello Júnior, pela defesa do acusado Sávio Pellegrini, determino a expedição de carta precatória para a Comarca de Cuiabá, a fim de ser inquirido em local, dia e hora previamente ajustado entre ele e o juiz deprecado, nos moldes do art. 221 do Código de Processo Penal. Por fim, quanto ao pedido de expedição de ofício requisitando cópia completa da Sindicância que foi instaurada pela portaria n. 042/SID/Correg.PM/12 de 29

de maio de 2012, para que seja juntada aos autos como prova imprescindível, requerido pela defesa do acusado Valdo Silva de Oliveira às fl. 294/295, determino vistas dos autos ao Parquet, para manifestação. Intime-se a todos. Requisite-se, caso seja necessário. Notifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

3ª Vara Criminal**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 150301 Nr: 9041-73.2012.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULINO MARQUES DO NASCIMENTO**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Vistos.

Homologo o memorial de cálculo de fls. 112/113, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminhe-se uma cópia ao reeducando para fins do cumprimento do disposto no artigo 41 da LEP.

Remeta-se ainda uma cópia do referido cálculo ao Estabelecimento Penal para anotação em seus registros.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 47920 Nr: 5117-98.2005.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MPDEDMG
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSC**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JUNIOR**

Vistos.

Defiro o requerido de fl. 490, e determino que o Sr. Gestor Judiciário elabore novo Cálculo de pena do reeducando EDSON DA SILVA CAMPOS de acordo com o Provimento 19/2013 - CGJ que determina a utilização obrigatória do sistema denominado Módulo de Gerenciamento de Penas - MGP, em todas as comarcas do Estado do Mato Grosso.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 136299 Nr: 5481-60.2011.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÓVIS MARTINS SOARES**

Vistos.

Defiro a cota ministerial de fl. 56, motivo pelo qual determino que os autos aguardem em cartório o julgamento do recurso defensivo.

Com o julgamento, junte-se a Ementa e o venerando Acórdão e, após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público e depois a i. Defesa do reeducando, para manifestação.

Por fim, venham-me conclusos para ulterior deliberação.

As providências.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 149859 Nr: 8561-95.2012.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCILENE ELIANE DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Vistos.

Levando-se em consideração a certidão de fl. 97, cite-se e intime-se a acusada via edital, observando o prazo de 15 (quinze) dias disposto no artigo 361 do CPP, para apresentar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a resposta a acusação, conforme preceituam os artigos 396 e 396-A, do CPP.

Transcorrido o prazo legal, não apresentada à resposta, desde já, nomeio para oferecê-la, o d. Defensor Público atuante nesta Vara, que terá vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, para tal finalidade.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 161956 Nr: 9743-82.2013.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDNEI MARCOS DO PRADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

O reeducando em epígrafe foi condenado a uma pena de 03 (três) meses de detenção, substituída em 01 (uma) restritiva de direito, qual seja a participação em 03 (três) palestras, em regime inicial fechado.

O i representante do Ministério Público requereu que seja declarada extinta sua pena (fl. 42), tendo em vista que o reeducando cumpriu a pena imposta, conforme consta ofício de fls.37/41.

Em síntese, é o necessário relato.

No caso versando, impende consignar que o reeducando cumpriu regularmente a sua pena.

Posto isto, julgo EXTINTA A PENA de EDNEI MARCOS DO PRADO, o que faço com arrimo no art. 109 da Lei de Execuções Penais.

Com a 'res judicata', procedidas às anotações, comunicações e baixas de estilo comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Instituto de Identificação Estadual e Federal, bem como ao Cartório Distribuidor desta Comarca para as anotações pertinentes, archive-se.

Sem custas. Publique-se

Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 146634 Nr: 4865-51.2012.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEMÉTRIO BROETTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

Consta nos autos que o reeducando Demétrio Broetto, veio a óbito no dia 21 de abril de 2014, conforme cópia da certidão de óbito acostada nos autos de fl. 165.

Instado a se manifestar, o i. Representante do Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade em face da morte do agente (fl. 166).

É o que merece registro. Fundamento e DECIDO.

A morte do autor do delito, em qualquer momento processual é causa de extinção da punibilidade, consoante encerra o princípio 'mors omnia solvit'.

O falecimento do agente resta comprovado pela cópia da certidão de óbito (fl. 165), único meio idôneo para esse fim (RT 615/272).

Isto posto, declaro extinta a punibilidade de DEMÉTRIO BROETTO, nos termos do art. 107, I, do Código Penal.

Com a 'res judicata', feitas às necessárias anotações e comunicações, archive-se estes autos, isento de quaisquer custas.

Publique-se. Registre-se.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 103438 Nr: 8537-38.2010.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DEMÉTRIO BROETTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KATLEEN KÁRITAS OLIVEIRA BARBOSA DIAS

Vistos.

Consta nos autos que o reeducando Demétrio Broetto, veio a óbito no dia 21 de abril de 2014, conforme cópia da certidão de óbito acostada nos autos de fl. 236.

Instado a se manifestar, o i. Representante do Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade em face da morte do agente (fl. 237).

É o que merece registro. Fundamento e DECIDO.

A morte do autor do delito, em qualquer momento processual é causa de extinção da punibilidade, consoante encerra o princípio 'mors omnia solvit'.

O falecimento do agente resta comprovado pela cópia da certidão de óbito (fl. 236), único meio idôneo para esse fim (RT 615/272).

Isto posto, declaro extinta a punibilidade de DEMÉTRIO BROETTO, nos termos do art. 107, I, do Código Penal.

Com a 'res judicata', feitas às necessárias anotações e comunicações, archive-se estes autos, isento de quaisquer custas.

Publique-se. Registre-se.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 162314 Nr: 10105-84.2013.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PABLO DA SILVA REZENDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GASPAR SCHMIDT

Vistos.

Tendo em vista que o réu encontra-se em local incerto e não sabido, defiro a cota ministerial de fl. 81, e determino a suspensão do feito e o curso do prazo prescricional com base no artigo 366 do CPP, devendo ser resguardado ao réu o prescrito no parágrafo único do artigo 396 do CPP, com o início do prazo a partir de seu comparecimento ou de seu defensor.

Determino por fim, que seja dada baixa dos presentes autos, no relatório da Meta Criminal do CNJ.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 153807 Nr: 1158-41.2013.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): COSME PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

Acolho a cota ministerial de fl. 165, intime-se o acusado Cosme Pereira da Silva, via edital da sentença de pronúncia acostada às fls. 145/147, nos moldes do art. 392, inciso IV, do CPP.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 109380 Nr: 11635-94.2011.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): WILSON RAMOS LEITE, CATIA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

Defiro a cota ministerial de fl. 147 e determino que expeça-se novamente carta precatória no prazo legal, para a Comarca de Vila Bela/MT, no



seguinte endereço: Sítio Morrinho, próximo ao destacamento São Simão, Zona Rural, para que seja realizado o interrogatório do acusado Wilson Ramos Leite.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 86636 Nr: 2173-84.2009.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ZAMIL VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Vistos.

O reeducando Zamil Vieira da Costa foi condenado a uma pena de 05 (cinco) anos de reclusão.

À fl. 121 foi certificado pelo Senhor Gestor Judiciário que o reeducando cumpriu integralmente a reprimenda que lhe foi imposta.

A i. Representante do Ministério Público requereu que seja declarada extinta sua pena (fl. 122).

Em síntese, é o necessário relato.

No caso versando, impende consignar que o apenado cumpriu regularmente a sua pena.

Posto isto, declaro EXTINTA A PENA de ZAMIL VIEIRA DA COSTA, o que faço com arrimo no art. 109 da Lei de Execuções Penais.

Com a 'res judicata', procedidas às anotações, comunicações e baixas de estilo, inclusive comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Instituto de Identificação Estadual e Federal, bem como ao Cartório Distribuidor desta Comarca para as anotações pertinentes, arquite-se.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 163186 Nr: 482-59.2014.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DJALMA DE PAULA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HUDSON CARLOS ALMEIDA SANTOS**

Vistos.

Consta nos autos que o reeducando Djalma de Paula, veio a óbito no dia 15 de maio de 2014, conforme 2ª via da certidão de óbito acostada nos autos de fl. 44.

Instado a se manifestar, o i. Representante do Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade em face da morte do agente (fl. 45).

É o que merece registro. Fundamento e DECIDO.

A morte do autor do delito, em qualquer momento processual é causa de extinção da punibilidade, consoante encerra o princípio 'mors omnia solvit'.

O falecimento do agente resta comprovado pela 2ª via da certidão de óbito (fl. 44), único meio idôneo para esse fim (RT 615/272).

Isto posto, declaro extinta a punibilidade de DJALMA DE PAULA, nos termos do art. 107, I, do Código Penal.

Com a 'res judicata', feitas às necessárias anotações e comunicações, arquite-se estes autos, isento de quaisquer custas.

Publique-se. Registre-se.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 162840 Nr: 131-86.2014.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEJUNIOR SOUZA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Vistos.

O reeducando Adjunior Souza Lima foi condenado a uma pena de 10 (dez) meses de detenção sendo substituída em 01 (uma) restritiva de direito, em regime inicial aberto.

O representante do Ministério Público, em sua manifestação exarada às fls.35/36, postula seja reconhecida a ocorrência da prescrição executória, opinando pela decretação da extinção da punibilidade em favor do reeducando.

É a síntese do relatório. Fundamento e decido.

Assim, considerando que desde o trânsito em julgado da sentença condenatória para o MP (19.08.2011, fl.24) já decorreram mais de 02 (dois) anos e que a pena imposta ao reeducando 10 (dez) meses de detenção, de acordo com o art. 109, inciso VI, do Código Penal, prescreve em 02(dois) anos.

Destarte, é imperioso reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão executória estatal.

Posto isto, declaro extinta a punibilidade de ADJUNIOR SOUZA LIMA ante a ocorrência da prescrição da pretensão executória estatal, o que faço com arrimo nos art. 109, inciso IV, c.c art. 107, inc. IV, c.c art. 66, inc. II, da LEP.

Com a 'res judicata', Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Instituto de Identificação Estadual e Federal, bem como ao Cartório Distribuidor desta Comarca para as anotações pertinentes, arquite-se.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 61346 Nr: 7629-20.2006.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GUSTAVO RAFAEL GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JUNIOR**

Vistos etc.O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, ofereceu denúncia contra Gustavo Rafael Gonçalves dos Santos, dando-os como incurso na sanção do art. 180, "caput" do Código Penal.O ministério Público em sua manifestação às fls. 53/54, requereu que fosse declarada extinta a punibilidade do denunciado.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 83959 Nr: 10222-51.2008.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL LIMA FARIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAULO DA SILVA MOITINHO, EDUARDO SORTICA DE LIMA**

Vistos.

Defiro o requerido de fl. 419, e determino que o Sr. Gestor Judiciário elabore novo Cálculo de pena do reeducando DANIEL LIMA FARIAS de acordo com o Provimento 19/2013 - CGJ que determina a utilização obrigatória do sistema denominado Módulo de Gerenciamento de Penas - MGP, em todas as comarcas do Estado do Mato Grosso.

Por fim, determino que o senhor gestor judiciária certifique nos autos se o reeducando cumpriu as condições de progressão de regime, acostadas a fl. 413.

Após abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 147790 Nr: 6170-70.2012.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO EGUES DELUQUE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO SORTICA DE LIMA**

Vistos.

Homologo o memorial de cálculo de fl. 71, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminhe-se uma cópia ao reeducando para fins do cumprimento do



disposto no artigo 41 da LEP.

Remeta-se ainda uma cópia do referido cálculo ao Estabelecimento Penal para anotação em seus registros.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 166626 Nr: 3547-62.2014.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): WALISON DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIEGO JESUS APARECIDO****RIBEIRO**

Vistos.

Homologo o memorial de cálculo de fl. 26, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminhe-se uma cópia ao reeducando para fins do cumprimento do disposto no artigo 41 da LEP.

Remeta-se ainda uma cópia do referido cálculo ao Estabelecimento Penal para anotação em seus registros.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Às providências.Vistos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 166618 Nr: 3540-70.2014.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GUILHERME KENEDDY DE ARAUJO CASTILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALT JUNIOR**

Vistos.

Homologo o memorial de cálculo de fl. 22, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminhe-se uma cópia ao reeducando para fins do cumprimento do disposto no artigo 41 da LEP.

Remeta-se ainda uma cópia do referido cálculo ao Estabelecimento Penal para anotação em seus registros.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 150323 Nr: 9066-86.2012.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GEOVANE DOS ANJOS ARRUDA, ROBSON DE

OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO****ESTADO DE MATO GROSSO**

Vistos.

Defiro o requerimento ministerial retro, e determino a citação do réu ROBSON DE OLIVEIRA pela via editalícia, nos termos do artigo 363, § 1º do Código de Processo Penal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, e para responder(em) a ação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Na resposta, o (a,s) acusado(a,s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Transcorrido o prazo legal, não apresentada resposta, o que deverá ser certificado, desde já, nomeio para oferecê-la, o d. Defensor Público atuante nesta Vara, que terá vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, para tal finalidade.

Por fim, DETERMINO O DESMEMBRAMENTO DO FEITO, permanecendo este apenas em relação ao acusado GEOVANE DOS ANJOS ARRUDA.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 166775 Nr: 3681-89.2014.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGNALDO CARVALHO DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Ante o exposto, recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público, formulada contra AGNALDO CARVALHO DE LIMA, como incurso(s) nas penas previstas no artigo 155, §4º, inciso I, c.c. art. 14, II, ambos do Código Penal. Nos termos do artigo 396, do CPP, cite (m)-se o(a,s) acusado(a,s) por mandado, para responder(em) a ação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, que será contado a partir do efetivo cumprimento do mandado. Na resposta, o (a,s) acusado(a,s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Transcorrido o prazo legal, não apresentada resposta, o que deverá ser certificado, desde já, nomeio para oferecê-la, o d. Defensor Público atuante nesta vara, que terá vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, para tal finalidade. Ademais, considerando o Provimento nº 41/2011 da CGJ, o qual entrou em vigor na data do dia 26 de setembro de 2011, bem como com referência aos requerimentos retro formulados pelo Ministério Público, determino que sejam providenciadas certidões de antecedentes criminais do denunciado desta Comarca de Cáceres - MT, do Instituto de Identificação sediado em Cuiabá, da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal do Estado de Mato Grosso, do Cartório de Execução Penal de Cuiabá-MT, bem como respectivas certidões que delas constarem. Compulsando os autos verifico que o mesmo já fora distribuído, conforme determina o Item 3.1.13 da CNGC, sendo assim, deixo de determinar, a comunicação do recebimento da denúncia/queixa crime ao cartório Distribuidor. Após, voltem-me conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento (art. 400 do CPP). Cite-se o acusado, intímese e notifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 44938 Nr: 3385-82.2005.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANIVAN GAMA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Vistos.

Diante ofício de fl. 292, abra-se vista ao d. representante do Ministério Público para colher parecer.

Após, voltem-me conclusos para ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Às Providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira**

Cod. Proc.: 83335 Nr: 9773-93.2008.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): DELSI YOBANA JUSTINIANO ALBA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELIZÂNGELA POUSO GOMES**

Vistos.

A reeducanda Delci Yobana Justiniano Alba foi condenada a uma pena de 02 (dois) anos de detenção e 200 (duzentos) dias multa, em regime inicial fechado.

O representante do Ministério Público, em sua manifestação exarada às fls.140, postula seja reconhecida a ocorrência da prescrição executória, opinando pela decretação da extinção da punibilidade em favor da reeducanda.



É a síntese do relatório. Fundamento e decido.

Em análise aos autos verifico que assiste razão a nobre defesa, ocorrendo de fato à prescrição da pretensão executória do Estado.

Assim, considerando conforme se observa cálculo de pena de fls. 138/138, o total da pena remanescente é de 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, portanto a prescrição contada do momento em que a reeducanda interrompeu a execução (setembro/2009) fl. 137, ocorre em 02 (dois) anos (art. 109, inc.V, CP), e só seria interrompida se nesse ínterim ocorresse a continuação do cumprimento da pena (art. 117, inc. V, do Código Penal), o que no caso vertente não houve.

Destarte, é imperioso reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão executória estatal.

Posto isto, declaro extinta a punibilidade de DELSI YOBANA JUSTINIANO ALBA ante a ocorrência da prescrição da pretensão executória estatal, o que faço com arrimo nos art. 109, inciso IV e art. 112, inc. II, todos do Código Penal.

Com a 'res judicata', Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Instituto de Identificação Estadual e Federal, bem como ao Cartório Distribuidor desta Comarca para as anotações pertinentes, archive-se.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 164736 Nr: 1873-49.2014.811.0006

AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAMIEN REYES PUERTAS

.Autos 1873-49/2014

Código: 164736

Vistos.

Determino que dê-se vista dos autos ao Ministério Público para se manifestar acerca do pedido de fls. 43/44.

Após, conclusos para deliberações.

Cumpra-se.

Às providências.

Cáceres, 04 de junho de 2014.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 158887 Nr: 6619-91.2013.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMERSON DA SILVA RIBEIRO, IGOR JOSE GERALDES TRINDADE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

.Autos 6619-91/2013

Código: 158887

Vistos.

Em análise a manifestação de fls. 163, verifico que a mesma não merece acolhimento, uma vez que o réu EMERSON DA SILVA RIBEIRO foi devidamente intimado acerca da sentença, conforme fls. 160 dos autos.

E, diante da certidão de fls. 162, determino que seja expedida carta precatória para a comarca de Pontes e Lacerda - Mt, para que seja procedida a devida intimação do réu IGOR JOSÉ GERALDES TRINDADE DA SILVA, acerca da sentença proferida nestes autos.

Cumpra-se.

Às providências.

Cáceres, 04 de junho de 2014.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 92590 Nr: 7667-27.2009.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ RODRIGO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

.Autos nº 7667-27/2009

Código: 92590

Executivo de pena

Vistos.

Homologo o memorial de cálculo de fls. 289/289, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminhe-se uma cópia ao reeducando para fins do cumprimento do disposto no artigo 41 da LEP.

Remeta-se ainda uma cópia do referido cálculo ao Estabelecimento Penal para anotação em seus registros.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Às providências.

Cáceres, 04 de junho de 2014.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 90393 Nr: 5609-51.2009.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MPDEDMG
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAFDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

Designo audiência de Justificação para o dia 13 de junho de 2014, às 14:15 horas.

Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se.

Às providências.

Cáceres, 04 de junho de 2014.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 167594 Nr: 4345-23.2014.811.0006

AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOZANIEL NOGUEIRA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Outrossim, entendo que não cabe a mim, analisar o pedido de revogação da preventiva, sendo que tal decisão deverá ser tomada pela Justiça Federal, uma vez que declinei da competência. Ex positis, mantenho a prisão do indiciado MOZANIEL NOGUEIRA SILVA, e determino a remessa dos presentes autos a uma das Varas Federais da Seção Judiciária de Cáceres - MT. Expeça-se o necessário, procedendo-se as baixas de estilo. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências. Cáceres, 04 de junho de 2014. Jorge Alexandre Martins Ferreira Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 151660 Nr: 10503-65.2012.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DEJANIO MOREIRA GÓIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

Tendo em vista que tenho conhecimento que o reeducando DEJANIO



MOREIRA GOIS recebeu Alvará de soltura na comarca de São José dos Quatro Marcos-Mt, entendendo por bem determinar a realização de seu cálculo de pena para fins de progressão de regime.

Sendo assim, determino que o Sr. Gestor Judiciário elabore novo Cálculo de pena do reeducando DEJANIO MOREIRA GÓIS de acordo com o Provimento 19/2013 - CGJ que determina a utilização obrigatória do sistema denominado Módulo de Gerenciamento de Penas – MGP, em todas as comarcas do Estado do Mato Grosso, devendo proceder a unificação de pena do reeducando.

Após, conclusos com urgência para verificar possível PROGRESSÃO DE REGIME.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se. Às providências.

Cáceres, 04 de junho de 2014.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 154942 Nr: 2427-18.2013.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RODINEY OLIVEIRA CAETANO, DONATO DA CONCEIÇÃO FORTUNATO, GLEICIMAR LINA DA SILVA, CLEYTON DE SOUZA JUSTINIANO, DANIEL DOS SANTOS FORTUNATO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, KLEBER DE SOUZA SILVA, DEMETRIO FRANCISCO DA SILVA

.Autos nº 2427-18/2013

Código: 154942

Processo crime

Vistos.

Recebo o recurso de apelação de fls. 438, vº.

Vista ao apelante para suas razões, sob pena de subida sem elas (art. 601) e, oferecidas as razões ou certificado o decurso do prazo (art. 600), ao apelado para também arrazoar.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as nossas melhores homenagens e formalidades de estilo.

Cumpra-se.

Às providências.

Cáceres, 04 de junho de 2014.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 162715 Nr: 10520-67.2013.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, e por tudo mais dos autos constam JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA de fls. 06/08 para CONDENAR a ré ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA já qualificada nos autos, pela prática do delito tipificado no artigo 33, caput, art. 35, caput e artigo 40, inc. VI da Lei n.º 11343/2006.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 61048 Nr: 7335-65.2006.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

Diante da certidão de fls. 665, determino que seja o reeducando

REGINALDO DE SOUZA, colocado imediatamente em liberdade, se por outro motivo não estiver preso.

Sendo assim, serve a cópia desta de Alvará de Soltura em favor de REGINALDO DE SOUZA, se por outro motivo não estiver preso.

Cumpra-se.

Às providências.

Cáceres, 05 de junho de 2014.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 138433 Nr: 7929-06.2011.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENAN ARTUR JOSE DA SILVA MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KATTLEEN KÁRITAS OLIVEIRA BARBOSA DIAS

vistos.

Cumpra-se o anteriormente determinado as fls. 258, paragrafo 2º.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 162683 Nr: 10484-25.2013.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO GOMES BRITO, SAMUEL CANDIDO GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DELIBERAÇÕES

Pelo MM Juiz de Direito foi proferida a seguinte decisão: Vistos etc. Determino retirada do réu da sala de audiência nos termo do artigo 217 do CPP, para não causar temor ou constrangimento às testemunhas. Considerando o encerramento da instrução processual, concedo o prazo legal as partes para se manifestarem em memoriais finais, primeiramente ao Ministério Público, após a d. defesa, e posteriormente voltem-me os autos conclusos para sentença. Saem os presentes intimados. Cumpra-se. As providências.

Jorge Alexandre M. Ferreira

Juiz(a) de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 159193 Nr: 6942-96.2013.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO PEREIRA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA

DELIBERAÇÕES

Pelo MM Juiz de Direito foi proferida a seguinte decisão: Vistos etc. Com o parecer favorável do Ministério Público, determino que o reeducando cumpra as condições impostas acima, sob pena do não cumprimento a regressão do regime. Cumpra-se. Às providências.

Jorge Alexandre M. Ferreira

Juiz(a) de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 158397 Nr: 6136-61.2013.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO VERDECIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DELIBERAÇÕES



Pelo MM Juiz de Direito foi proferida a seguinte decisão: Vistos etc. Acolho as razões do Ministério Público e PROGRIDO o regime de cumprimento de pena do reeducando, haja vista, que se encontram preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos. Determino que o reeducando cumpra as condições impostas acima, sob pena de regredir o regime. Faculto ao réu comprovar, em 60 (sessenta) dias, as alegações de que trabalha lícitamente. Saem os presentes intimados. Serve a cópia deste de Alvará de soltura em favor do reeducando Leandro Verdecio se por outro motivo não estiver preso. Cumpra-se. As providências.

Jorge Alexandre M. Ferreira
Juiz(a) de Direito

Comarca de Diamantino

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 90981 Nr: 3194-59.2013.811.0005

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Haroldo Pinheiro Gonçalves

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Autos n.3194-59.2013.811.0005

I – Em decorrência da ausência justificada deste magistrado redesigno audiência para o dia 06.06.2014, às 16 horas.

II – Int.

III – Dê-se ciência ao Ministério Público.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2014.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 92787 Nr: 1122-65.2014.811.0005

AÇÃO: Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Jarson Alves Barreto

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elizio Lemes de Figueiredo, Chrislayne Aparecida Pereira de Figueiredo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.1122-65.2014.811.0005.

I – Dê-se vista ao Ministério Público.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2014.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 85595 Nr: 1038-35.2012.811.0005

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Cesar de Arruda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.1038-35.2012.811.0005.

I – Cite-se por edital, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal

II – Dê-se ciência ao Ministério Público.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2014.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 35666 Nr: 504-33.2008.811.0005

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ronaldo Bonifácio dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.504-33.2008.811.0005.

I – Cite-se por edital, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal

II – Dê-se ciência ao Ministério Público.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2014.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 86410 Nr: 2005-80.2012.811.0005

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Haroldo Pinheiro Gonçalves

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Autos n.2005-80.2012.811.0005.

I – Intime o acusado do inteiro teor da sentença.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2014.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 42919 Nr: 3647-93.2009.811.0005

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alessandra Rodrigues de Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Autos n.3647-93.2009.811.0005.

I – Intime, pessoalmente, a acusada do inteiro teor da sentença.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2014.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 33435 Nr: 1701-57.2007.811.0005

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carmindo Pereira de Almeida, Romario Ramos Duarte

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Rodrigo Schwab Mattozo

Autos n.1701-57.2007.811.0005.

I – Recebo o recurso de fls.429 e 430, com abertura de vista para as razões recursais.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2014.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 85000 Nr: 233-82.2012.811.0005

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luzia do Nascimento Gaspar

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:



ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Autos n.233-82.2012.811.0005.

I – Em decorrência da certidão de fl.318 determino a suspensão condicional do processo e do curso do prazo prescricional em relação ao acusado Devanir Aparecido Provassi.

Desmembre-se o feito, formando outro com cópia integral deste, para figurar com acusado Devanir Aparecido Provassi.

II – Expeça-se carta precatória com a finalidade de citar Francisco Ferreira Camacho. Deve ser observado que é a 2ª vez que o acusado não é localizado o que indica a tentativa de se ocultar.

III – Oficie-se ao Cartório de Registro Civil requisitando certidão de óbito de Manoel Oliveira Silva.

IV – Dê-se ciência ao Ministério Público.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2014.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 19232 Nr: 622-82.2003.811.0005

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ademar Pires

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Autos n.622-82.2003.811.0005

I – Dê-se vista ao Ministério Público do pedido de fl.125/127.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2014.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 80768 Nr: 3171-21.2010.811.0005

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Oziel Moreira Ribeiro, Reberson Aparecido Tambalo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Autos n.3171-21.2010.811.0005

I – Intime, pessoalmente, os acusados do inteiro teor da sentença.

Diamantino/MT, 05 de junho de 2014.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Comarca de Primavera do Leste

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 116/2014

A DOUTORA VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO Portaria n. 004/2014-NPMCSC-PRES;

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos n. 4402-45.2014.811.0037 (Código 132006) em trâmite na Diretoria do Foro desta Comarca,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR o artigo 2º da Portaria n. 233/2013, de 05/11/13, a qual designou a servidora Eliane Rosa Campos, Analista Judiciária sob matrícula n. 7401, para exercer a Função de Confiança de Gestora Judiciária da 1ª Vara da Comarca de Primavera do Leste-MT, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 2º - DESIGNAR a Senhora **ELIANE ROSA CAMPOS**, Analista Judiciária sob matrícula 7401, para exercer a Função de Confiança de Gestora Judiciária do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Primavera do Leste-MT., a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- DESIGNAR a Senhora **MILENE BATISTA RIBEIRO**, Técnica Judiciária sob matrícula 6372, para exercer a Função de Confiança de Gestora Judiciária Substituta da 1ª Vara desta Comarca, a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Primavera do Leste-MT., 05/06/14.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN

Juiza de Direito Diretora do Foro

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 128609 Nr: 1511-51.2014.811.0037

AÇÃO: Procedimento ordinário->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: TAINA AUGUSTA RODRIGUES MACHADO, ABIGAIL RODRIGUES RAMOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRO ROBERTO ALMEIDA, SANDRO ROBERTO ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do provimento nº 56/2007- CGJ, item 8.1.1 impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte requerente para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto

Cod. Proc.: 114033 Nr: 4411-75.2012.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAM

PARTE(S) REQUERIDA(S): EVATM, DATCM, NBTG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALMIR DE SOUZA GIMENEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Designo o dia 14/08/2014, às 15h, para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, nos termos da Lei de Alimentos.

Citem-se os requeridos, notificando-os a comparecer à audiência acompanhada de Advogado, para, querendo, contestarem a ação, sob pena de revelia, cientificando-os que o prazo para contestação começará a correr a partir da audiência.

Notifique-se o requerente, consignando no mandado que sua ausência implicará extinção do feito.

As partes deverão se fazer acompanhar de suas testemunhas, em número máximo de 03 (três), independentemente de intimação, bem como produzir todas as provas na audiência acima designada (art. 8º, Lei 5.478/68).

Notifique-se o órgão do Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto



Cod. Proc.: 54879 Nr: 2512-81.2008.811.0037

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CPDS, CPDS, CPDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO, CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO, CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de execução de sentença de alimentos ajuizada por Claudemir Pereira da Silva, representado por sua genitora Cleide Pereira de Oliveira, em desfavor de Valdemar da Silva, todos devidamente qualificados nos autos.

A ação foi proposta em 07/05/2008, objetivando a cobrança do valor da verba alimentar em atraso desde maio/2006 a janeiro/2008, nos termos do artigo 732, do CPC. No entanto, o executado não foi localizado para citação, conforme se depreende das certidões constantes dos autos, apesar das inúmeras diligências neste sentido.

Às fls. 28, a exequente pugna pela extinção do presente feito, face ao falecimento do executado, consoante certidão de óbito acostada à fls.69.

Com vista dos autos, o Parquet manifestou-se, não se opondo ao pedido de extinção, nos moldes do art. 569, do CPC.

Ante o exposto, em face do falecimento do demandado, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

Sem custas.

Com o trânsito em julgado desta, e observadas às formalidades legais, arquivem-se os autos.

P.R.I.Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto

Cod. Proc.: 48523 Nr: 3908-30.2007.811.0037

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDLGB, LB, LB, EB

PARTE(S) REQUERIDA(S): OBB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI, SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI, SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI, SANDRA ROBERTA MONTANHER BRESCOVICI, GISELE SORENSEN, GISELE SORENSEN, GISELE SORENSEN, GISELE SORENSEN, MAURO PORTES JUNIOR, MAURO PORTES JUNIOR, MAURO PORTES JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, estando preenchidos os requisitos legais, JULGO POR SENTENÇA A PARTILHA AMIGÁVEL APRESENTADA ATRAVÉS DO ESBOÇO DE FLS. 96/100, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, dos bens deixados por ocasião do falecimento de OSMAR BENEDITO BONAFÉ, atribuindo aos herdeiros nela contemplados a adjudicação aos bens imóveis, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros e, sobretudo, da Fazenda Pública.Transitada em julgado, expeçam-se os FORMAIS DE PARTILHA na forma e proporção convencional.Apos, ao arquivo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto

Cod. Proc.: 69198 Nr: 1506-68.2010.811.0037

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BDLM, BDLM, WDLM, MDL

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO, CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO, CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO, CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora ingressou com pedido de desistência

da ação.

É o relatório. Decido.

A desistência da ação provoca a extinção do processo sem resolução do mérito e não impede que, futuramente, a parte autora venha outra vez a propor a mesma ação.

Ante o exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, a manifestação de desistência da ação exteriorizada pela parte autora, via de consequência JULGO EXTINTA a presente ação, sem resolução de mérito, nos estritos limites enunciativos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas, eis que defiro os benefícios da gratuidade de justiça, nos termos da Lei n° 1.060/50.

Decorrido o prazo recursal, archive-se, com as devidas baixas e anotações.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto

Cod. Proc.: 60102 Nr: 7699-70.2008.811.0037

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ECMDS, MBM

PARTE(S) REQUERIDA(S): JHDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO, CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora ingressou com pedido de desistência da ação.

É o relatório. Decido.

A desistência da ação provoca a extinção do processo sem resolução do mérito e não impede que, futuramente, a parte autora venha outra vez a propor a mesma ação.

Ante o exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, a manifestação de desistência da ação exteriorizada pela parte autora, via de consequência JULGO EXTINTA a presente ação, sem resolução de mérito, nos estritos limites enunciativos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas, por se tratar de parte beneficiária da assistência judiciária gratuita.

Decorrido o prazo recursal, archive-se, com as devidas baixas e anotações.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto

Cod. Proc.: 112631 Nr: 3145-53.2012.811.0037

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PHCR, CCR, DDDR, CCCR, CSCR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADSC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO BISPO DE ARAUJO FILHO, REINALDO BISPO DE ARAUJO FILHO, REINALDO BISPO DE ARAUJO FILHO, GISELE SAGGIN PACHECO, REINALDO BISPO DE ARAUJO FILHO, GISELE SAGGIN PACHECO, GISELE SAGGIN PACHECO, GISELE SAGGIN PACHECO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSANA ESTEVES MONTEIRO - DEFENSORIA PÚBLICA

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora ingressou com pedido de desistência da ação.

É o relatório. Decido.

A desistência da ação provoca a extinção do processo sem resolução do mérito e não impede que, futuramente, a parte autora venha outra vez a propor a mesma ação.

Ante o exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, a manifestação de desistência da ação exteriorizada pela parte autora, via de consequência JULGO EXTINTA a presente ação, sem resolução de mérito, nos estritos limites enunciativos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas, por se tratar de parte beneficiária da assistência judiciária gratuita.



Decorrido o prazo recursal, archive-se, com as devidas baixas e anotações.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto

Cod. Proc.: 73135 Nr: 5456-85.2010.811.0037

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PHM, RVM, MG, DHGM

PARTE(S) REQUERIDA(S): OM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DA SILVA RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA, ADRIANA DA SILVA RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA, ADRIANA DA SILVA RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora, devidamente intimada a conferir prosseguimento no feito, deixou transcorrer o prazo in albis.

Ante ao exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO os presentes autos sem resolução do mérito, nos estritos limites enunciativos do artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Transitada em julgado, procedidas as comunicações necessárias, arquivem-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto

Cod. Proc.: 101123 Nr: 728-64.2011.811.0037

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ACSM, JCSDM, ORDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): WADM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DA SILVA RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA, ADRIANA DA SILVA RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA, ADRIANA DA SILVA RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora, devidamente intimada a conferir prosseguimento no feito, deixou transcorrer o prazo in albis.

Ante ao exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO os presentes autos sem resolução do mérito, nos estritos limites enunciativos do artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Transitada em julgado, procedidas as comunicações necessárias, arquivem-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto

Cod. Proc.: 63244 Nr: 2946-36.2009.811.0037

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RPDO, JLPDS, MCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EPDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO, CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO, CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora não foi localizada para dar prosseguimento ao feito, razão pela qual a Defensoria Pública manifestou-se pela extinção do feito por abandono da causa.

É o que merece registro.

Fundamento e decido.

Considerando que o requerente não promoveu o andamento do feito, permanecendo o processo parado durante mais de 1 (um) ano, deve ser julgado extinto, nos termos do art. 267, II, do CPC.

O art. 267 do CPC determina a extinção processo no seguinte caso:

“(…)

II - quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;

Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente ação, conforme inteligência do art. 267, II, do Código Processo Civil.

Sem custas, eis que defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/1950.

Ciência à Defensoria Pública e ao órgão do Ministério Público.

Transitada em julgado, proceda-se às baixas de estilo, remetendo-se os autos ao arquivo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto

Cod. Proc.: 122005 Nr: 4530-02.2013.811.0037

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JDSO, MEDSO, CDSO, CPDSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JBD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMILSON NAVARETTE LINHARES - DEFENSORIA PÚBLICA, ADEMILSON NAVARETTE LINHARES - DEFENSORIA PÚBLICA, ADEMILSON NAVARETTE LINHARES - DEFENSORIA PÚBLICA, ADEMILSON NAVARETTE LINHARES - DEFENSORIA PÚBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora não foi localizada para dar prosseguimento ao feito, razão pela qual a Defensoria Pública manifestou-se pela extinção do feito por abandono da causa.

É o que merece registro.

Fundamento e decido.

Considerando que o requerente não promoveu o andamento do feito, permanecendo o processo parado durante mais de 1 (um) ano, deve ser julgado extinto, nos termos do art. 267, II, do CPC.

O art. 267 do CPC determina a extinção processo no seguinte caso:

“(…)

II - quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;

Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente ação, conforme inteligência do art. 267, II, do Código Processo Civil.

Sem custas, eis que defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/1950.

Ciência à Defensoria Pública e ao órgão do Ministério Público.

Transitada em julgado, proceda-se às baixas de estilo, remetendo-se os autos ao arquivo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 125777 Nr: 8343-37.2013.811.0037

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Especiais por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO EIITI MUROFUSE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CÔRREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO da Advogada da parte autora para depositar na conta da central de mandados de Primavera do Leste a diligência cotada a fl. 58 dos autos, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 128105 Nr: 1040-35.2014.811.0037

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO SANTO ANTONIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO, FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANA MARTINS RIBAS

Visto.

Ante o depósito dos valores devidos, bem como aqueles referentes a custas e despesas judiciais e 10% dos honorários advocatícios, defiro o pedido de fls. 64 para que seja restituído o veículo ao requerente, imediatamente, expedindo-se o necessário.

Determino, ainda, que a parte requerente seja intimada a informar se tem algo mais a reclamar, prazo de 05 dias, valendo o silêncio pela inexistência, vindo os autos conclusos para sentença.

I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 60587 Nr: 382-84.2009.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDETE JOAQUIM VIANA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRAFF, VEIT & CIA LTDA - EPP, ADRIANA T. GUARDA LARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marlon César Silva Moraes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO BATISTA DAMÁSIO, DALTON VINICIUS DOS SANTOS, LUIZMAR BARBOSA VIEIRA

ADVOGADO REQUERIDO, O QUAL ARROLOU A TESTEMUNHA, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDUÇÃO, NO VALOR DE UM ATO R\$ 25,00 (VINTE E CINCO) REAIS, A SER DEPOSITADA NA CONTA 26.805-4, AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL Nº3290-5, EM FAVOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PRIMAVERA DO LESTE.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 101884 Nr: 1292-43.2011.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO MÉDIO LESTE DE MATO GROSSO - SICOOB

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSUÉ BASTOS CORTES, MARA CELI NEVES CORTES, ÉDSON LEANDRO MARTIGNAGO, IRAIDES BENOSI NEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDMAR DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO BARBOSA DE ABREU

Certifico e dou fé, nos termos da legislação vigente e do provimento 56/2007, impulsionando o feito para que seja remetido ao setor de cumprimento, visando intimação do exequente para apresentar certidões atualizadas das matrículas indicadas fls. 71 a 76, para viabilizar a realização do ato, nos termos exigidos pelo § 5º do art. 659, todos do CPC.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 130585 Nr: 3205-55.2014.811.0037

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIELA MARQUES CARDOSO, FABIANA CARDOSO DA SILVA, PAULO GASPAR MARQUES CARDOSO, FREDYSON RIBEIRO SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA, GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ, JULIANA GARCIA RIGOLIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora para retirar a Carta Precatória.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 6814 Nr: 61-69.1997.811.0037

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EVANDRO MASCARENHAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS RENATO HERINGER

Intimação da parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 05 dias.

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 17735 Nr: 2566-91.2001.811.0037

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AVENTIS CROPSCIENSE BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO ROGÉRIO GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON DABUL POMPEU DE BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE, LUCIANA MARTINS RIBAS

FICA INTIMADA A ADVOGADA LUCIANA MARTINS RIBAS, PARA DEVOLVER OS AUTOS, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Viviane Brito Rebello Isernhagen

Cod. Proc.: 128121 Nr: 1197-08.2014.811.0037

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO EIITI MUROFUSE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CÔRREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 1197-08.2014.811.0037 (128121)

Ação de busca e apreensão em alienação fiduciária.

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido: Mauro Eiiti Murofuse

Visto etc.

Diante do teor do petição de fls.64, onde a parte requerente postula pela citação via edital do requerido, defiro o postulado.

Assim, considerando informações de vários oficiais de justiça desta comarca, informando a dificuldade em encontrar o requerido para proceder à citação, e, que vários de seus escritórios encontram-se fechados, impossibilitando ainda mais o cumprimento dos mandados, sendo, portanto, público e notório, que o requerido está se esquivando das citações, desta forma, diante de todo o exposto, deixo de proceder a mais uma tentativa de citação via oficial de justiça, e, determino a citação do requerido via edital, observando os requisitos do art.232 do Código de Processo Civil.

Expeça-se o necessário.

Intime-se. Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 05 de junho de 2014.

Viviane Brito Rebello Isernhagen

Juiza de Direito

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 116740 Nr: 7389-25.2012.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE MARISA SALVAJOLI GUILHERME

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:



Vistos etc.

1. DEFIRO a pretensão executória, porquanto preenche os requisitos legais.
2. CITE-SE o requerido para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias (art. 730 do CPC), contados a juntada do mandado nos autos, ficando consignado que, em não havendo oposição de embargos, serão observadas as regras dos incisos, I e II do art. 730 do mesmo diploma legal, uma vez que a execução contra a Fazenda Pública segue as disposições do art. 730 do CPC e seguintes e não as inovações trazidas pela Lei 11.232/2005.
3. Às providências.
4. CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Wandinelma Santos**

Cod. Proc.: 64187 Nr: 3948-41.2009.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ONEIDE SOARES DE QUEIROZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE MARISA SALVAJOLI GUILHERME**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISABELA DE DEUS MOURA**

Vistos etc.

1. DEFIRO a pretensão executória, porquanto preenche os requisitos legais.
2. CITE-SE o requerido para, querendo, embargar no prazo de 30 (trinta) dias (art. 730 do CPC), contados a juntada do mandado nos autos, ficando consignado que, em não havendo oposição de embargos, serão observadas as regras dos incisos, I e II do art. 730 do mesmo diploma legal, uma vez que a execução contra a Fazenda Pública segue as disposições do art. 730 do CPC e seguintes e não as inovações trazidas pela Lei 11.232/2005.
3. Às providências.
4. CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Wandinelma Santos**

Cod. Proc.: 122829 Nr: 5369-27.2013.811.0037

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IGOR RAFAEL BATISTA FERRAZ, DHENE BATISTA FERRAZ, VANDERLEIA GONÇALVES BATISTA, LARISSA GONÇALVES BATISTA, PAULO HENRIQUE GONÇALVES BATISTA, JHONAS RODRIGO BATISTA FERRAZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA REGINA DA SILVA, CLAUDIA REGINA DA SILVA, CLAUDIA REGINA DA SILVA, CLAUDIA REGINA DA SILVA, CLAUDIA REGINA DA SILVA, ÁLVARO MENEZES, ÁLVARO MENEZES, ÁLVARO MENEZES, ÁLVARO MENEZES, ÁLVARO MENEZES, ÁLVARO MENEZES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, condenando a Requerida a pagar aos autores o benefício previdenciário de auxílio-reclusão, nos termos da legislação invocada, no valor de um salário mínimo por mês, devido desde a data do efetivo recolhimento do segurado à prisão – 01/06/2012 – fl. 57, até o momento em que o segurado estiver recluso, mediante atestado que deverá ser apresentado trimestralmente, constando que o segurado continua detido ou recluso, firmado por autoridade competente, nos termos do 117, § 1º, Decreto 3.048/99, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Sobre as prestações em atraso incidirão correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, aplicando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 1º F, da Lei 9.494/97. Deixo de condenar a requerida em custas e despesas processuais, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.289/96; c/c art. 3º, inciso I, da Lei Estadual 7.603/2001. Condeno a requerida no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% sobre as parcelas vencidas, consoante Súmula 111 do STJ, não incidindo, portanto, sobre as parcelas vincendas, que serão pagas

administrativamente com a implantação do benefício no sistema geral de previdência social. Considerando que o débito vencido não ultrapassa a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de determinar a remessa de ofício para reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Wandinelma Santos**

Cod. Proc.: 115191 Nr: 5718-64.2012.811.0037

AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANIEL LUIZ SPONCHIADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO JOSÉ CADOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ao autor, para impugnar, querendo, a contestação de fl. 132.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Wandinelma Santos**

Cod. Proc.: 43495 Nr: 5897-08.2006.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): WILSON ANTÔNIO DA ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL JOSÉ DE REZENDE NETO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA, RICARDO VAZ CARDOSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Conforme noticiado às fl. 52, o executado satisfaz a obrigação que lhe foi exigida pela Fazenda Pública municipal.

Razão disso, com amparo no artigo 794, inciso I CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito.

Eventuais custas pelo executado. Sem honorários.

P. R. I.

Sendo o caso, conte-se as custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e arquite-se.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Wandinelma Santos**

Cod. Proc.: 73224 Nr: 5548-63.2010.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA FRANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE, SANDRO ROBERTO ALMEIDA, RICARDO VAZ CARDOSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Conforme noticiado às fl. 14, a executada satisfaz a obrigação que lhe foi exigida pela Fazenda Pública municipal.

Razão disso, com amparo no artigo 794, inciso I CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito.

Eventuais custas pela executada. Sem honorários.

P. R. I.

Sendo o caso, conte-se as custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e arquite-se.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Wandinelma Santos**

Cod. Proc.: 44962 Nr: 6386-45.2006.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT



PARTE(S) REQUERIDA(S): ADÃO RODRIGUES DE MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO VAZ CARDOSO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA, MANOEL JOSÉ DE REZENDE NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Conforme noticiado às fl. 40, o executado satisfaz a obrigação que lhe foi exigida pela Fazenda Pública municipal.

Razão disso, com amparo no artigo 794, inciso I CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito.

Eventuais custas pelo executado. Sem honorários.

P. R. I.

Sendo o caso, conte-se as custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e archive-se.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 43851 Nr: 6161-25.2006.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Israel Valério da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO VAZ CARDOSO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA, MANOEL JOSÉ DE REZENDE NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Conforme noticiado às fl. 38, o executado satisfaz a obrigação que lhe foi exigida pela Fazenda Pública municipal.

Razão disso, com amparo no artigo 794, inciso I CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito.

Eventuais custas pelo executado. Sem honorários.

P. R. I.

Sendo o caso, conte-se as custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e archive-se.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 72870 Nr: 5192-68.2010.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MÁRIO CESAR CREMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO VAZ CARDOSO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA, JAIRO FUNKE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Conforme noticiado às fl. 20, o executado satisfaz a obrigação que lhe foi exigida pela Fazenda Pública municipal.

Razão disso, com amparo no artigo 794, inciso I CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito.

Eventuais custas pelo executado. Sem honorários.

P. R. I.

Sendo o caso, conte-se as custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e archive-se.

CUMPRA-SE.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 51217 Nr: 6450-21.2007.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO GUILHERME NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO VAZ CARDOSO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA, RICARDO VAZ CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANE MARISA SALVAJOLI GUILHERME

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a Exceção de pré-executividade e, por conseguinte, reconheço líquidas, certas e exigíveis as CDA – Certidões de Dívida objeto desta ação executória. Condene o executado/excipiente ao pagamento dos honorários advocatícios que, com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Prosiga a execução em seus ulteriores termos. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 43266 Nr: 5600-98.2006.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIEGO HENRIQUE RUARO MANTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL JOSÉ DE REZENDE NETO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA, RICARDO VAZ CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Conforme noticiado às fl. 45, o executado satisfaz a obrigação que lhe foi exigida pela Fazenda Pública municipal.

Razão disso, com amparo no artigo 794, inciso I CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito.

Eventuais custas pelo executado. Sem honorários.

P. R. I.

Sendo o caso, conte-se as custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e archive-se.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 104723 Nr: 3706-14.2011.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIRENE DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRO ROBERTO ALMEIDA, RICARDO VAZ CARDOSO, JAIRO FUNKE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de fls.17.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 105156 Nr: 4148-77.2011.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): GENTIL TOMAZONI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO VAZ CARDOSO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA, JAIRO FUNKE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Conforme noticiado às fl. 14, o executado satisfaz a obrigação que lhe foi exigida pela Fazenda Pública municipal.

Razão disso, com amparo no artigo 794, inciso I CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito.

Eventuais custas pelo executado. Sem honorários.

P. R. I.

Sendo o caso, conte-se as custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e archive-se.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 104673 Nr: 3656-85.2011.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): BARRIL DIESEL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRO ROBERTO ALMEIDA, RICARDO VAZ CARDOSO, JAIRO FUNKE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Conforme noticiado às fl. 15, o executado satisfaz a obrigação que lhe foi exigida pela Fazenda Pública municipal.

Razão disso, com amparo no artigo 794, inciso I CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito.

Eventuais custas pelo executado. Sem honorários.

P. R. I.

Sendo o caso, conte-se as custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e arquive-se.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 105002 Nr: 3992-89.2011.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVANILDO PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE, SANDRO ROBERTO ALMEIDA, RICARDO VAZ CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Conforme noticiado às fl. 15, o executado satisfaz a obrigação que lhe foi exigida pela Fazenda Pública municipal.

Razão disso, com amparo no artigo 794, inciso I CPC, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito.

Sem custas para ambas as partes, em razão da exequente ser isenta e o contribuinte não ter sido devidamente citado.

Arquive-se com as cautelas de praxe.

P. R. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Wandinelma Santos

Cod. Proc.: 43305 Nr: 5652-94.2006.811.0037

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BATISTA CALABRESI VILLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL JOSÉ DE REZENDE NETO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA, RICARDO VAZ CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora ingressou com pedido de desistência da ação, fls. 56.

É o relatório. Decido.

A desistência da ação provoca a extinção do processo sem resolução do mérito e não impede que, futuramente, a parte autora venha outra vez a propor a mesma ação.

Ante ao exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, determinado pelo artigo 158, HOMOLOGO, por sentença, a manifestação de desistência da ação, exteriorizada pela parte autora, em consequência JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos estritos limites enunciativos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Decorrido o prazo recursal, arquive-se, com as devidas baixas e anotações.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Glenda Moreira Borges

Cod. Proc.: 105607 Nr: 4636-32.2011.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMAR ROSA SANTOS, JOÃO ALFEU MANFRÃO, FRANCISCO PAJEU DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE RAVANELLO, JULIANA COPETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADILES MARIA FONTANIVA, JOAO AFONSO GASPARY SILVEIRA, MARCELO PILOTO MACIEL

Nos termos do Art. 162, § 4º do Código de Processo Civil, Art. 3º do Código de Processo Penal, Provimento 52-2007-Corregedoria Geral de Justiça e Ordem de Serviço nº 01, 02, 03, 04-09, Desta Vara - princípio da celeridade e princípio gerencial da ampliação de tarefas (Herzberg (1973), remeto estes autos para seja intimado o advogados do acusado à apresentar alegações finais – memoriais – no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preconiza o artigo 403, § 3º, do Código de Processo Penal. Trata-se da 3ª e última intimação. Com exceção do patrono do acusado João Alfeu que já apresentou a referida peça processual.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Glenda Moreira Borges

Cod. Proc.: 132208 Nr: 4559-18.2014.811.0037

AÇÃO: Incidentes->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: ADIELSON ALMEIDA BONFIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEOPOLDO QUEIROZ PAIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante ao acima exposto, o Estado-Juiz em que pese o parecer ministerial, defere a instauração do incidente principalmente diante do documento trazido pela Defesa (p.15), que traz incerteza acerca da saúde mental do acusado, ademais, não cabe ao juízo, utilizar interpretações para certificar a sanidade mental, e sim ao médico-legal, pois este tem conhecimento técnico, estando apto a analisar esta questão, atendendo o art. 149, caput, do Código de Processo Penal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Glenda Moreira Borges

Cod. Proc.: 127349 Nr: 328-45.2014.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESSANDRO FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT

Processo: 328-45.2014.811.0037

Código: 127349

Vistos,

Diante da não realização do laudo pericial (p.85), e por não ser razoável manter o acusado no cárcere em razão de negligencia do aparelho Estatal em cumprir suas obrigações no prazo, principalmente quando cobrado judicialmente, mesmo porque a instrução processual findou em março/2014, pendente somente dessa prova imprescindível, autoriza-se a liberação do acusado.

Não obstante, e sem prejuízo do que acima determinado, pode o Estado-juiz, de ofício, ao verificar o caso concreto, aplicar outra medida de natureza cautelar diversa da prisão.

Desse modo, com fundamento no art. 282, inciso II, §§ 1º e 2º, e art. 319, ambos do Código de Processo Penal, aplica-se a seguinte medida cautelar ao Requerido:

- a) proibi-lo de ausentar-se da Comarca, por mais de 08 (oito), dias, sem autorização do juízo, para possibilitar a instrução da investigação e do processo, caso este seja instaurado;
- b) fica compromissado a comparecer em juízo todas as vezes que for intimado;
- c) deverá comprovar endereço e comunicar eventual alteração do domicílio ou residência;
- d) comparecer em juízo, mensalmente, para informar e justificar sua atividade profissional.

ADVERTE-SE O REQUERIDO QUE NO CASO DO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS IMPOSTAS PODERÁ SER DECRETADA A PRISÃO PREVENTIVA.



Serve a presente decisão como alvará de soltura em favor de Alessandro Faria de Oliveira, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 25/08/1991, natural de Paranatinga/MT, filho de Antônio Faria de Oliveira e Francisca Joana de Oliveira, salvo se preso por outro motivo.

Oficie-se à POLITEC para que apresente o laudo já solicitado, no prazo de 10 dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Glenda Moreira Borges**

Cod. Proc.: 110796 Nr: 1135-36.2012.811.0037

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS VARELA DE SOUTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÁLVARO MENEZES**

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p. 143, interposto pela defesa, e que vai apresentar razões recursais perante o Tribunal de Justiça.

Dê-se vista ao Ministério Público para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

Após, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Procedam-se as anotações necessárias.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Glenda Moreira Borges**

Cod. Proc.: 119448 Nr: 1856-51.2013.811.0037

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEMAR FIETZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT**

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p.156 e seguintes, interposto pela defesa.

Verifica-se que o Ministério Público apresentou as contrarrazões (p. 178/186).

Após, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Procedam-se as anotações necessárias.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Glenda Moreira Borges**

Cod. Proc.: 35460 Nr: 3507-02.2005.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉA QUEIROZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIVANEIDE DOS SANTOS BERTO DE BRITO**

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p. 164 interposto pelo Ministério Público.

Verifica-se que o réu apresentou as contrarrazões (p.175/181).

Assim, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Procedam-se as anotações necessárias.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Glenda Moreira Borges**

Cod. Proc.: 120603 Nr: 3090-68.2013.811.0037

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): EUZIKES MATOS DA SILVA NETO, IRENILDES NERI DOS SANTOS, JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT, 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT, 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT**

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p. 162 interposto pelo Ministério Público.

Verifica-se que o réu apresentou as contrarrazões (p.175/178).

Assim, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Procedam-se as anotações necessárias.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Glenda Moreira Borges**

Cod. Proc.: 58093 Nr: 80-55.2009.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHELE, VALÉRIA CRISTIANE GANÂNCIO, NAIR PALÁCIOS SANCHES, VANDERLÉIA VALÉRIA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, WALMIR DE SOUZA GIMENEZ**

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p. 184 interposto pelo Ministério Público.

Verifica-se que as acusadas apresentaram as contrarrazões (p.202/211-v).

Assim, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Procedam-se as anotações necessárias.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Glenda Moreira Borges**

Cod. Proc.: 120341 Nr: 2819-59.2013.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROMILDO LEITE MORENO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT**

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p. 100 interposto pelo Ministério Público.

Verifica-se que o réu apresentou as contrarrazões (p.112/121-v).

Assim, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Procedam-se as anotações necessárias.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.



Intimação das Partes

JUIZ(A): Glenda Moreira Borges

Cod. Proc.: 115637 Nr: 6197-57.2012.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANERILDO MACHADO, RODOLPHO RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT, 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p. 51 interposto pelo Ministério Público.

Verifica-se que o réu apresentou as contrarrazões (p.59/70-v).

Assim, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Procedam-se as anotações necessárias.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Glenda Moreira Borges

Cod. Proc.: 110411 Nr: 755-13.2012.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOLAIR MARTINS FRANÇA, CLAUDIANE GARCIA FERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT, 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p. 120 interposto pelo Ministério Público.

Verifica-se que o réu apresentou as contrarrazões (p.131/140).

Assim, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Procedam-se as anotações necessárias.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Glenda Moreira Borges

Cod. Proc.: 120969 Nr: 3462-17.2013.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDREOLI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p. 143, interposto pela defesa.

Dê-se vista ao Ministério Público para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

Após, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Procedam-se as anotações necessárias.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Glenda Moreira Borges

Cod. Proc.: 102023 Nr: 1441-39.2011.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): GILMAR RAMÃO DE SOUZA, HIGOR FREITAS DE SOUZA, MARCOS PAULLO APARECIDO PRAXEDES, WESLEY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p. 167 interposto pelo Ministério Público.

Verifica-se que o réu apresentou as contrarrazões (p.181/189).

Assim, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Procedam-se as anotações necessárias.

Às providências. Expediente necessário.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Glenda Moreira Borges

Cod. Proc.: 119473 Nr: 1882-49.2013.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT

Vistos,

Cumpra-se a decisão de p.98.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Glenda Moreira Borges

Cod. Proc.: 119471 Nr: 1880-79.2013.811.0037

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT, VANDERLEI TELES PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JEFFERSON ZEFERINO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO SOUZA PAULINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcelo Alves Campos

Vistos,

Recebe-se o presente recurso de apelação de p. 122, interposto pelo Ministério Público.

Dê-se vista a defesa para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

Após, nos termos do art. 601, do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, observadas as formalidades legais, consignando as homenagens deste Juízo.

Em relação ao pedido de restituição já foi deferido em sentença, não sendo necessária nova decisão.

Procedam-se as anotações necessárias.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Comarca de Sinop

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 190817 Nr: 12343-49.2013.811.0015

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DOUGLAS VICENTE DE FREITAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MILTON MATTIOLLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WESLEY BORMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIO ALVES PEREIRA,

**JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA**

Intimar o advogado do embargado, do despacho de fls. 47."Posto isso, por ora, indefiro as medidas cautelares liminarmente pleiteadas, porém, mercê do art. 1.050, caput, do referido código, recebo os embargos de terceiro e, concomitantemente, determino a citação do embargado para os termos da ação. Outrossim, determino a suspensão do processo principal (execução cód. 4681, em apenso) com relação ao imóvel urbano (lote) nº 55, quadra nº 16, situado no bairro Setor Industrial, registrado sob a matrícula nº 9.852 do CRI local, mercê do art. 1.052, segunda parte, do referido código. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da referida execução. Cumpra-se e intimem-se."

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mario Augusto Machado**

Cod. Proc.: 13221 Nr: 2937-58.2000.811.0015

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO MÁRCIO PIMENTEL, MÁRCIA PALHARES DA SILVA PIMENTEL, MIGUEL MINORO HARA, PAULO PIMENTEL, RAQUEL SPADON PIMENTEL, ROSA MISAKO HARA, MÁRCIA RAQUEL PIMENTEL KERBER, ARGEU ORTIZ KERBER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, ANA MARIA FERREIRA LEITE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar o advogado da parte autora, para que no prazo de cinco (05) dias, atualize o valor do débito, bem como atualize o endereço da executada Marcia Raquel Pimentel Kerber, bem como efetue o depósito da diligência necessária, na c/c 11318-2, agência 1180-0 – Banco do Brasil, em nome do fórum sinop diligências, a fim de se expedir mandado de citação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mario Augusto Machado**

Cod. Proc.: 183903 Nr: 4944-66.2013.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SERGIO ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO DAVID ANTUNES**

Intimar o advogado da parte autora, para que no prazo de cinco (05) dias, apresente o valor remanescente (fls. 190), a fim de se intimar a executada ao pagamento.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mario Augusto Machado**

Cod. Proc.: 188345 Nr: 9649-10.2013.811.0015

AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LOTEADORA DONNA CARMELA SOCIEDADE CIVIL LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO WESLEY DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVAN ARIIVALDO PEGORARO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIFICO, que tendo em vista a inércia do advogado da parte autora, que devidamente intimado, deixou de cumprir os atos e diligências que lhe competem, conforme autorizada pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, em cumprimento ao item 5.2.5 do Provimento 56/2007 da CGJMT, encaminho os autos à expedição de documentos para, intimar pessoalmente a parte autora para dar andamento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, III e § 1º do CPC.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mario Augusto Machado**

Cod. Proc.: 129576 Nr: 8791-81.2010.811.0015

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEPLAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar o(a) advogado(a) da parte autora, para que no prazo de cinco (05) dias, informe o endereço completo do requerido, bem como para que efetue o depósito da diligência necessária, na c/c 11318-2, agência 1180-0 – Banco do Brasil, em nome do fórum sinop diligências, a fim de se expedir o mandado de reintegração de posse.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mario Augusto Machado**

Cod. Proc.: 193045 Nr: 14770-19.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCELO HENRIQUE DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VILSON BAROZZI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar a autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 1.074,28 (um mil, setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), bem como para que no mesmo prazo o advogado da parte autora indique o endereço completo da autora.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mario Augusto Machado**

Cod. Proc.: 180457 Nr: 1290-71.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLÁVIO JORGE RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO ROGERIO MARÇAL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar o advogado da parte autora, para que no prazo de cinco(05) dias, efetue o pagamento do valor das custas processuais no valor de R\$ 576,06 (quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos).

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mario Augusto Machado**

Cod. Proc.: 181874 Nr: 2811-51.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: E.J.B. ARAUJO CONSTRUTORA LTDA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THAIS RENATA DÂMASO DOS REIS UMENO, MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar o(a) parte autora, na pessoa de seu advogado(a), para que no prazo de cinco(05) dias, efetue o pagamento do valor das custas processuais no valor de R\$ 498,85 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mario Augusto Machado**

Cod. Proc.: 185690 Nr: 6840-47.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADILAMAR ADILIO SCHMITZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A, MAIS CORRESPONDENTE DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISABETE RUTE RIETH, Vanessa Tais Melgarejo Brand**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar o(a) advogado(a) da parte autora, para que no prazo de cinco(05) dias, efetue o pagamento do valor das custas processuais no valor de R\$ 498,85 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mario Augusto Machado**

Cod. Proc.: 186890 Nr: 8100-62.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADELMO RAGNINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DARVIN KRAUSPENHAR JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o(a) advogado(a) da parte autora, para que no prazo de cinco(05) dias, efetue o pagamento do valor das custas processuais no valor de R\$ 549,37 (quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 185163 Nr: 6273-16.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIANE NOGUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO PAULO CONSTANTINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o(a) advogado(a) da parte autora, para que no prazo de cinco(05) dias, efetue o pagamento do valor das custas processuais no valor de R\$ 533,94 (quinhentos e trinta e tres reais e oventa e quatro centavos).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 154604 Nr: 2491-69.2011.811.0015

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO EVILÁSIO TOREZAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): PALHÃO E MONTEIRO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON ARRUDA MORENO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBERTO C. MELGAREJO DE VARGAS

Intimar o(a) advogado(a) da parte autora, para que no prazo de cinco(05) dias, efetue o pagamento do valor das custas processuais no valor de R\$ 755,48 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 152084 Nr: 392-29.2011.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIA MAURA DA CONCEIÇÃO SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SOBRE RODAS COMÉRCIO MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA., RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIRCEU KATH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALYSSON TOSIN, FÁBIO MARTINS DE LIMA

Intimar o(a) advogado(a) da parte requerida, para que no prazo de cinco(05) dias, efetue o pagamento do valor das custas processuais no valor de R\$ 406,75 (quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 184980 Nr: 6088-75.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDSON RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvano Ferreira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o(a) advogado(a) da parte autora, para que no prazo de cinco(05) dias, efetue o pagamento do valor das custas processuais no valor de 498,85 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 95252 Nr: 2284-75.2008.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MCR DAS NEVES NORTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): DORIS FERRONATTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILDENIR RODRIGUES DA CUNHA (ESTAGIÁRIA), VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar a autora, na pessoa de seu advogado(a), para que no prazo de cinco(05) dias, efetue o pagamento do valor das custas processuais no valor de 498,85 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), bem como para que atualize o endereço da autora.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 20780 Nr: 4431-21.2001.811.0015

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLÓVIS APARECIDO ROZEGUINI, JOSÉ CARLOS RAMALHO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LANGERMAZ - LANGER MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SORAIDE CASTRO, SORAIDE CASTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS

CERTIFICO que, tendo em vista não ter sido atualizado o débito e avaliação não foi possível a expedição dos editais á realizaçãod a hasta pública assim, conforme autorizada pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT redesigno para o dia 25 de julho de 2014, às 14:30 horas a data para realização da primeira praça, devendo ser comunicado de que se o bem não alcançar lanço superior à importância da avaliação, fica designado o dia 25 de agosto de 2014 as 14:30 horas, para realização da segunda praça, e a sua alienação pelo maior lanço, devendo as partes serem cientificadas ainda, de que não havendo expediente nos dias designado, fica desde já designado o próximo dia útil para a realização do ato.

Nos termos da legislação processual vigente encaminho os autos ao contador para atualização do débito e avaliação a fim de expedir o edital de pracemento.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 94571 Nr: 1608-30.2008.811.0015

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COLONIZADORA SINOP S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCEMAR RUARO, DOMINGOS RUARO, GLÓRIA OLIBONI RUARO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE BESOLD

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO, conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, encaminho estes autos ao setor de expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o advogado da parte autora para, no prazo legal manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça, bem como trazer aos autos o substabelecimento citado na petição e f. 83 que não acompanhou-a.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Mario Augusto Machado

Cod. Proc.: 152861 Nr: 953-53.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA MANARIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILTO LUIZ DALL OGLIO JUNIOR (DEFENSOR PÚBLICO)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI, LUCIANA JOANUCCI MOTTI

Certifico, que conforme autorizada pelo provimento 56/2007-CGJMT, tendo em vista o decurso do prazo de requerido as fls. 94/103, encaminho os autos à expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o



advogado da parte ré para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos.

3ª Vara Cível

Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS N.º 3768-28.2008.811.0015 – Antigo n.º 243/2008

ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença.

PARTE REQUERENTE: LAURECI JOSE DE CAMPOS

PARTE REQUERIDA: DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA

INTIMANDO: Requerido(a): Donizete Evangelista de Souza, Cpf: 246025071-15, Rg: 487056 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), casado(a), operário - autonomo, Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 1677, Bairro: Centro, Cidade: Vera-MT

FINALIDADE: Intimar devedor DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA, acima qualificado e atualmente em lugar incerto e não sabido para que, no prazo de quinze (15) dias contados da expiração do prazo editalício cumpra a sentença na forma como requerido na petição de fls. 59/60, depositando os valores a que foi condenado, no importe total de R\$ 26.511,76 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos), sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação.

SENTENÇA:Por essa razão, estando comprovada a inadimplência do requerido, julgo procedente a ação para condenar o requerido ao pagamento de R\$ 10.989,85 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), corrigido monetariamente desde a última atualização que se deu em 15.05.2008, e juros a contar da citação, e ainda, nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Com o trânsito em julgado, aguarde-se a manifestação da parte interessada para, em seguida, intimar o devedor para que cumpra a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Expirado o prazo de 06 meses, sem manifestação da parte interessada, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Sinop, 17 de janeiro de 2014. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Nirlei Aparecida Alves Martinez Botin, Técnica Judiciária, digitei.

Sinop - MT, 04 de abril de 2014.

Maria de Fátima Manarim

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 75817 Nr: 4208-92.2006.811.0015

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON MARCOS MELOZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MATEUS MENEGON, FABIANO

GAVIOLI FACHINI

Processo nº 193/2006

VISTOS, ETC...

Defiro o pedido de penhora e bloqueio on-line, nos termos do provimento CGJ nº 004/2007, no valor de R\$ 95.641,81 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), fls. 219.

Confirmado o bloqueio, reduza a termo a penhora, transferindo-se o numerário para a Conta Judicial Única do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, intimando-se o executado.

Não havendo conta corrente ou aplicação em nome do executado, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

Recaindo a penhora em bens imóveis, intime-se, também, o cônjuge do executado, se casado for.

Recaindo a penhora em bem móvel, determino a sua remoção, pois, conforme dispõe o § 1º do art. 666 do CPC, os bens penhorados somente serão depositados em poder do executado, com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção, e também por que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a prisão civil do depositário infiel, independentemente da hipótese, salvo em caso de alimentos.

Não sendo encontrados bens em nome do devedor, intime-se o exequente para que indique bens passíveis de penhora.

Com o bloqueio de qualquer quantia, façam-me os autos cls. para decisão.

Cumpra-se.

CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 161818 Nr: 9473-02.2011.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVANA MARIA WILEMBRIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACKSON WAGNER RODRIGUES SANTOS, ALINE PEREZ SUCENA, MARCELA FREITAS DE MACEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar a advogada do Requerente Dra. Leislle F. Haenisch, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o depósito da diligência do Oficial de Justiça, a fim de proceder o cumprimento do mandado de citação, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo referida importância ser depositada na conta c/c nº 11.318-2, agencia nº 1180-0, Banco do Brasil S/A, Sinop - MT, após enviar comprovante de depósito original para posterior expedição de mandado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 1130 Nr: 436-39.1997.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): I. V. S. MADEIRAS LTDA, JOSÉ LEOVALDIR FAGANELLO, VITORINO DAMBROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO NELSON NASCIMENTO, ANTÔNIO NELSON NASCIMENTO, RINALDO FERREIRA DA SILVA, JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA

Intimar o advogado do Exequente Dr. Renato F.D Nery, para que no prazo de 05 (cinco) dias informe nos autos o endereço exato do bem imóvel indicado à penhora, a fim de se expedir o mandado de constatação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 100254 Nr: 7311-39.2008.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DAYCOVAL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS SANTOS CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor Dr. ANTONIO SANUEL DA SILVEIRA, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o depósito da diligência do Oficial de Justiça, a fim de proceder o cumprimento do mandado de citação, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo referida importância ser depositada na conta c/c nº 11.318-2, agencia nº 1180-0, Banco do Brasil S/A, Sinop - MT, após enviar comprovante de depósito original para posterior expedição de mandado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 130635 Nr: 9851-89.2010.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:



Intimar o advogado do autor Dr. Samul de Campos Widal Filho, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 59.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello**

Cod. Proc.: 171849 Nr: 7020-97.2012.811.0015

AÇÃO: Ação Rescisória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPRA PREMIADA KITA FÁCIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELADIR LURDES VEIGA DA FONSECA CARLI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar a advogada do autor Dra. Eladir Lurdes Veiga da Fonseca Carli, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 41.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello**

Cod. Proc.: 103226 Nr: 10214-47.2008.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TORK SUL COMÉRCIO PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ALBINO DOS SANTOS - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ, ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar a advogada do autor Dra. Elda Aparecida dos Santos Mendez e/ou Dr. Anselmo Mateus Vedovato Junior, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 52.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello**

Cod. Proc.: 161651 Nr: 9262-63.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TASI - TAXI AÉREO SINOPENSE LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): WAGNER RUI NEVES INFORZATO, COLTIVARE ALIMENTOS LTDA -ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSO LUIS WERNER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar o advogado do autor Dr. Gerson Luiz Werner, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de Citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 61.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello**

Cod. Proc.: 122022 Nr: 1182-47.2010.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUTH APARECIDA GOMES DE ARAÚJO RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. A DE NOVAES & CIA LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar o advogado da Exequente Dr. Ledocir Anholetto, para que no prazo

de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de Citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 45.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello**

Cod. Proc.: 123176 Nr: 2350-84.2010.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELETROTÉCNICA PAGLIARI LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUPE COMÉRCIO DE AÇOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA PAGLIARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar o advogado da Requerente Dra. Marcia Pagliari, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de Citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 66.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello**

Cod. Proc.: 128184 Nr: 7398-24.2010.811.0015

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDRÉ TAVARES RUBIM DE TOLEDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUI MIGUEL REIS SERIGADO DIAS, ANGELI VIDROS LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA, ANDERSON DE MATTOS PEREIRA, Silverio Gonçalves Pereira, JACSON MARCELO NERVO, ESTEBAN RAFAEL BALDASSO ROMERO**

Intimar o advogado do autor Dr. Marcio Ronaldo de Deus da Silva, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de citação do requerido Rui Miguel Reis Srigado Dias, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 104.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello**

Cod. Proc.: 130555 Nr: 9771-28.2010.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SCAMPISTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JORCELINO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DORNELLES DIAS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimar o advogado da autora Dr. Adriano Valter Dornelles Dias, para que no prazo de cinco (5) dias providencie o recolhimento da diligência do oficial de justiça, no valor de R\$ 48,03 (quarenta e oito reais e três centavos) nos autos da carta precatória nº 335744-40.2013.8.09.0021 da Comarca de Caçu-GO, conforme solicitado através do ofício nº 360/14, cuja cópia segue anexo, advertindo-o que caso não seja providenciado o depósito no prazo indicado, ficando a deprecata paralisada por mais de 60 (sessenta) dias, em razão de tal motivo, será ela devolvida, independentemente de cumprimento, nos termos do capítulo 2, seção 7, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello**

Cod. Proc.: 163590 Nr: 11505-77.2011.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E

**INVESTIMENTO**

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARINETE DE CARVALHO ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE, MIRELLI SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

intimação do advogado autor Dr. Giulio Alvarenga Reale, para que requeira a conversão da Ação de Busca e Apreensão, em Ação de Depósito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 89748 Nr: 7120-28.2007.811.0015

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARLY APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIDA PEREIRA JERÔNIMO, SILMARA RUIZ MATSURA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

intimar a advogada do autor Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, para que no prazo de cinco dias requeira a citação do requerido por edital.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 163570 Nr: 11484-04.2011.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): FLÁVIO JOSÉ FRACARO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o douto advogado da autora Dr. SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO, para que no prazo de cinco (05) dias recolha as guias para expedição de Carta Precatória a ser encaminhada para a Comarca de Brasnorte - MT, com a finalidade de proceder a citação, sendo que referidas guias que encontram-se disponíveis no site www.tj.mt.gov.br

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 97091 Nr: 4107-84.2008.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL TENÓRIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo, MARIA LUCILIA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO, para que no prazo de cinco dias informe nos autos o endereço do requerido, a fim de se expedir a carta precatória, conforme requerido às fls. 74/75 e deferido às fls. 79.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 86676 Nr: 4127-12.2007.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS JOSÉ KOENIG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRO LUÍS CLEMENTE, KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar a douta advogada do autor Dra. KAMILA DE SOUZA COUTINHO, para que no prazo de cinco (05) dias recolha as guias para expedição de

Carta Precatória a ser encaminhada para a Comarca de Lucas do Rio Verde - MT, com a finalidade de proceder a citação, sendo que referidas guias que encontram-se disponíveis no site www.tj.mt.gov.br

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 196721 Nr: 18436-28.2013.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRO MOACIR ALLEBRANDT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar a advogada do autor Dr. Rosangela da Rosa Correa, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o depósito da diligência do Oficial de Justiça, a fim de proceder o cumprimento do mandado de cumprimento de liminar e citação, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), devendo referida importância ser depositada na conta c/c nº 11.318-2, agencia nº 1180-0, Banco do Brasil S/A, Sinop - MT, após enviar comprovante de depósito original para posterior expedição de mandado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 158628 Nr: 5842-50.2011.811.0015

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRICOLA CACHIMBO VALE DO ARINOS PROD. AGROP. LTDA, MILTON HEITOR DOS SANTOS, LORENI BATISTELLA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI, para que no prazo de cinco (05) dias se manifeste e requeira o que entender de direito sobre o resultado da busca de endereço dos executados efetuada através dos sistemas de informação (INFOSEG) constante às fls. 122/127, bem como para que, em querendo a expedição de citação nos referidos endereços, efetue no prazo de cinco (05) dias, o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo referida importância ser depositada na conta c/c nº 11.318-2, agencia nº 1180-0, Banco do Brasil S/A, Sinop - MT, após enviar comprovante de depósito original para posterior expedição de mandado e, ainda, recolha as guias para expedição de Carta Precatória a ser encaminhada para a Comarca de Juara - MT, sendo que referidas guias encontram-se disponíveis no site www.tj.mt.gov.br

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 163341 Nr: 11233-83.2011.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): R L LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA -ME, ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor Dr. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de Citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 70.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 157288 Nr: 4410-93.2011.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIS REGINA PARIS BERVIG



PARTE(S) REQUERIDA(S): ENIO DAL FABBRO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON LUÍS WERNER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor Dr. GERSON LUIS WERNER, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de CITAÇÃO, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 30.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 94404 Nr: 1452-42.2008.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RACY ENGENHARIA LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROBERTO BIASEBETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO DEOLINDO DE SOUZA, MARCELO AUGUSTO GRASSI REALI, YARA APARECIDA CORRÊA REALI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado da autora Dr. MARCELO AUGUSTO GRASSI REALI, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de Citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 79.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 94406 Nr: 1453-27.2008.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RACY ENGENHARIA LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): NORTE SILOS INDUSTRIA E COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO DEOLINDO DE SOUZA, RODRIGO SALDELA BÍSCARO, ANA LUISA FIORINI REALE, SORAIDE CASTRO, MARCELO AUGUSTO GRASSI REALI, YARA APARECIDA CORRÊA REALI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado da autora Dr. MARCELO AUGUSTO GRASSI REALI para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de Citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 86.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 157268 Nr: 4390-05.2011.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SORRISO - SICREDI CELEIRO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBERTO & PEDROLO LTDA-ME, ARQUILEU ANTONIO PEDROLO, ALYNNE STEPHANIE WEISS ALBERTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado da autora Dr. ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de Citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 81.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 121822 Nr: 982-40.2010.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ROBERTO PALMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON, DANIELLY CRISTINA DE AMORIM FERRAZ JORDÃO, CLEODEMIR DE PAULA MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor Dr. Celso Marcon, para que no prazo de cinco (5) dias requeira a conversão da ação de Busca e Apreensão, em Ação de Depósito, sob pena de extinção, conforme despacho de fls. 66.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 188719 Nr: 10020-71.2013.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RETÍFICA DE MOTORES CENTRO OESTE LTDA EPP (RETIFICA CENTRO OESTE), DORVALINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO LUIZ HUCK, JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES

Intimar o advogado do autor Dr. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o depósito da diligência do Oficial de Justiça, a fim de proceder o cumprimento do mandado de penhora e demais atos, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), devendo referida importância ser depositada na conta c/c nº 11.318-2, agencia nº 1180-0, Banco do Brasil S/A, Sinop - MT, após enviar comprovante de depósito original para posterior expedição de mandado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 158695 Nr: 5916-07.2011.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALTAIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar o advogado do autor Dr. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY, para que no prazo de quinze (15) dias envie para este Juízo, por meio eletrônico através do email snp.3civel@tjmt.jus.br e, após comprovando o envio e juntando original nos autos do resumo da petição inicial para posterior expedição do Edital de citação, conforme determinado no Provimento 56/2007-CGJ, para posterior cumprimento do despacho de fls. 22.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 131250 Nr: 10466-79.2010.811.0015

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELSO VIEIRA DE ANDRADE, ANTÔNIO BERNARDI BOYASKI, TEREZA APARECIDA PLENS ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, JORGE LUIS ZANON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONALDO CESÁRIO DA SILVA, FABIO PRANDINE MOLEIRO

Intimar o advogado do autor Dr. JORGE LUIS ZANON, para que no prazo de cinco (5) dias, querendo, se manifeste sobre a Exceção de Pré-Executividade de fls. 125/160.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 164126 Nr: 12066-04.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: GENECI DA SILVA PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JV IMOVEIS LTDA, LEONEL SACONI, EDEVAL
CANDIDO DA SILVEIRA

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN ROHLING DUPIM
CARVALHO**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELCIO CALIXTO DA SILVA
JÚNIOR, ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR, ELCIO CALIXTO DA
SILVA JÚNIOR**

Autos nº 12066-04.2011

Vistos, etc...

Encaminhem-se os autos para a contadoria elaborar planilha de cálculo onde deverá constar: a) a quantidade de parcelas do contrato de fls. 11/14 e da novação de fls. 16 que foram efetivamente pagas; b) as datas de pagamento das parcelas; c) o valor total pago.

Registro que não há necessidade de atualização dos valores.

Após, conclusos para sentença.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Sinop/MT, 04 de junho de 2014.

CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 192316 Nr: 13986-42.2013.811.0015

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOEL GERALDO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO JACOB DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EUCLÉSIO BORTOLAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 13986-42-2013

Vistos, etc...

Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Intime-se.

Cumpra-se.

CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 162542 Nr: 10322-71.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA MARIA CRISTINA FINGER

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILSON GASPAS BRUSTOLON,
CLAYTON OUVERNEI**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA FERREIRA LEITE,
GUSTAVO AMATO PISSINI**

Processo nº 10322-71-2011

Vistos, etc...

Defiro a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Intime-se.

Cumpra-se.

CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 90549 Nr: 7900-65.2007.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS MARAJOARA DO NORTE LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAGANINI CONSTRUÇÕES LTDA- EPP

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ROBERTO ALVIM, EDER
JOSE AZEVEDO, FERNANDO FERONATTO, GERCIONEI BRESANSIN**

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEDOCIR ANHOLETO, Flávio

Américo Vieira, ROBSON RONDON OURIVES

Processo nº 434/2007

Vistos, etc...

Indústria de laticínios Marajoara do Norte Ltda opôs embargos de declaração em face da decisão de fls. 896/899 que julgou procedente a impugnação ao cumprimento de sentença prolatada na ação que move contra Paganini Construções e Engenharia Ltda, sustentando ser ela omissa no que diz respeito aos honorários advocatícios, bem como ter afastado a litigância de má fé, quando se está demonstrada as atitudes constantes do art. 17 do CPC.

DECIDO.

Os presentes embargos merecem acolhimento em parte.

No RE nº 1.134.186-RS, julgado na forma do art. 543-C do CPC, ficou decidido que no caso de acolhimento da impugnação, ainda que parcial, serão arbitrados honorários em benefício do executado com base no art. 20, § 4º do CPC.

Por este norte, e tendo a embargante logrado êxito na impugnação, mister se faz a fixação dos seus honorários.

No entanto, com relação à litigância de má fé, a decisão deixou consignado "tenho que não assiste razão às partes, uma vez que nenhuma delas incidiu nas hipóteses previstas nos incisos do art. 17 do CPC".

Ademais, a tese defendida pela embargada é plausível, dependendo do ângulo que se vê a matéria. Portanto, não se pode imputar a esta a pecha de litigante de má fé.

Com essas considerações, julgo parcialmente procedentes os embargos declaratórios para fazer constar na decisão combatida "condeno a impugnada em honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00, dada a singeleza da matéria", mantendo, no mais, incólume a decisão embargada.

Intime-se. Cumpra-se.

CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

JUIZ DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 204986 Nr: 6990-91.2014.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GO AGRO COMERCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO DORNER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON LUÍS WERNER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PROC. Nº 6990-91-2014

VISTOS, ETC...

Cite-se o executado para que no prazo de três dias efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora e avaliação, podendo, no prazo de 15 dias oferecer embargos, independente da segurança do Juízo, ou requerer o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de 30%, mais custas e honorários.

Recaindo a penhora em bem imóvel, intime-se o executado, e seu cônjuge, se casado for, para conhecimento.

Recaindo a penhora em bem móvel, determino a sua remoção, pois, conforme dispõe o § 1º do art. 666 do CPC, os bens penhorados somente serão depositados em poder do executado, com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção, e também por que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a prisão civil do depositário infiel, independentemente da hipótese, salvo em caso de alimentos.

Caso não seja encontrado bem passível de penhora, e não tendo o exequente indicado bens a serem penhorados, intime-se o douto advogado, e na falta deste, o próprio executado, para que no prazo de cinco dias indique bens a penhora, sob pena de multa de até 20% sobre o valor em execução.

Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, reduzo-os pela metade.

Intime-se.

Cumpra-se.

CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 196824 Nr: 18524-66.2013.811.0015

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro



Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIS CARLOS DA SILVA, ELENIR BETT DA SILVA, CAMILA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE AUGUSTO BUZZETTI SILVESTRE, EDUARDO MARQUES CHAGAS, CAMILA DA SILVA, NAIRANA GRASIELA ZANZARINI RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 18524-66.2013

Vistos, etc...

Intime-se o autor Luis Carlos da Silva para que traga aos autos sua certidão de nascimento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de o feito permanecer no estado em que se encontra.

Após, conclusos para sentença.

Intime-se.

Cumpra-se.

Sinop/MT, 05 de junho de 2014.

CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 75817 Nr: 4208-92.2006.811.0015

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON MARCOS MELOZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MATEUS MENEGON, FABIANO

GAVIOLI FACHINI

PROC. Nº 193/2006

VISTOS, ETC...

Conforme informações enviadas pelas instituições financeiras, embora o executado possua conta corrente, não foi encontrado saldo para quitar a dívida, razão pela qual determino que se cumpra o último despacho.

Intime-se.

Cumpra-se.

CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 97896 Nr: 4918-44.2008.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO BIAZON BASSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRENCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON LUÍS WERNER, MARCOS LEVI BERVIG, DANIELA SEEFELD WERNER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIEN F. FIEL PAVONI, RONIMÁRCIO NAVES

PROC. Nº 321/08VISTOS, ETC...Trata-se de fase de cumprimento de sentença, onde a executada AGRENCO DO BRASIL S/A foi condenada a pagar ao exequente João Biazon Basso a importância de R\$ 8.000,00, a título de honorários advocatícios.Por sua vez, a executada alega que está em recuperação judicial, e que, portanto, a dívida deve ser incluída na classe própria, como determina o art. 6º, § 3, da Lei nº 11.101/2005.Decido.Sem razão a executada.O § 3º se refere a ação que demandar quantia ilíquida e de créditos derivados da relação de trabalho, pois, quando se referiu as execuções deixo claro que expirado o prazo de 180 dias, contados do deferimento do processamento da recuperação, restabelece-se o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.Por outro norte, o documento de fls. 346, certidão de objeto e pé, datado de 25.04.2011, dá conta de que foi concedida a recuperação judicial a executada, nos termos do ar. 58 da LRE.Ora, o art. 61 do mesmo diploma legal dispõe que a recuperação judicial deve durar até o cumprimento das obrigações previstas no plano que tiverem vencimento no período de até dois anos após a concessão da recuperação pelo juiz.Sendo assim, não há que se falar em habilitação do crédito, já que, expirado o prazo de dois anos, não deve mais ter continuidade o processo de recuperação, pois as

circunstâncias indicam que o devedor já superou a crise ou que ele caminha seguramente no sentido de superá-la.Dessa forma, tendo expirado o prazo de 180 dias do deferimento do processamento da recuperação e mais de 02 anos da sua concessão, indefiro o pedido de fls. 332/335, determinando o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença em seus ulteriores termos.Intime-se o exequente para que cumpra o disposto no art. 475-B c/c 475-J, e, em seguida, apresentado os cálculos, intime-se a devedora para que cumpra a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação.Intime-se.Cumpra-se.Sinop, 05 de junho de 2014.CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLOJuiz de Direito

Citação

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1163-02.2014.811.0015 – código: 198204.

ESPÉCIE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Procedimentos Especiais - Procedimento de Conhecimento - Processo de Conhecimento.

PARTE AUTORA: ADALZIZA SCHUAISA

PARTE RÉ:

CITANDO(S): Demais interessados, desconhecidos e incertos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/2/2014

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO de demais interessados, desconhecidos e incertos, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10(dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, querendo, contestem o pedido, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora.

RESUMO DA INICIAL: ADALZIZA SCHUAISA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, titular do CPF/MF sob o nº. 781.455.621-04; portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 0405926-3- SSP/MT; CNH nº. 0022148426; CTPS nº. 56664, Série 00003-MT; Título de Eleitor sob o nº. 45014918/72, Zona 023, Seção 0075; PIS sob o nº. 12234021180; Cartão Cidadão nº. 12234021180-02; nascida aos 05 de julho de 1.965, natural de Corbélia, então Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, conforme Assento de Nascimento sob o nº. 1945, fls. 373, Livro A-2, do Ofício de Registro Civil da Serventia Camilo de Leles Gazineu, residente e domiciliada na Avenida dos Tarumãs nº. 127, centro, CEP 78556-056, nesta cidade e Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso; requerendo os benefícios da Justiça Gratuita (Declaração de Hipossuficiência anexa), por seus advogados que esta subscrevem (mandatos anexos), ambos com escritório profissional estabelecido nesta cidade e Comarca de Sinop/MT; na Rua das avencas nº. 1601, CEP 78550-210; setor comercial, onde recebem intimações e as comunicações de estilo, vêm à presença de VOSSA EXCELÊNCIA, para propor a presente. A Requerente é filha de LIZANDRO SCHUAISA e de LEONI MENON SCHUAISA, nascida aos 05 de julho de 1.965, natural de Corbélia, então Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, conforme Assento de Nascimento sob o nº. 1945, fls. 373, Livro A-2, do Ofício de Registro Civil da Serventia Camilo de Leles Gazineu, conforme Certidão de Nascimento, atualizada, anexa; Salaria que por ocasião de seu nascimento, houve um equívoco por parte do tabelião responsável pela lavratura do assento público, pretendendo rever o fato com a correção e retificação de seu nome e, espera ter a oportunidade desta alteração, para denominar-se corretamente como ADALGIZA SCHUAISA e não como fora grafado de forma incorreta ADALZIZA SCHUAISA; Para isso, guarda a procedência da Ação Proposta para poder regularizar, além de sua Certidão de Nascimento, todos os seus documentos pessoais e profissionais, para constarem com a denominação correta, ou seja, ADALGIZA SCHUAISA; 1. As alterações no nome civil em diversos casos não causam prejuízo a ninguém, ademais estar-se-ia reconhecendo um direito pleno a um dos aspectos do direito da pessoa, a qual possui direitos pelo próprio fato de que não é um meio para atingir-se um fim, mas um fim em si mesmo, para que não cause estranheza às pessoas, o fato de já ser conhecida pelo nome de Adalgiza, causando estranheza às pessoas, quando observam seu nome em seus documentos, onde consta



ADALZIZA, de forma incorreta, trazendo-lhe enorme constrangimento, visto que adotou para si, o nome que entendia ser o correto e aquele que os pais haviam escolhido para registrá-la, frustrado pelo equívoco na lavratura do assento público, conforme exposto supra; 2. Sabe-se que o nome é o conjunto de palavras que se empregam para designar uma pessoa e distingui-la das demais. 3. Dessa forma, reafirma-se que, as normas concernentes ao nome não de ser interpretadas não apenas sob a ótica do Estado, mas, principalmente, com relação ao indivíduo. Concorde-se que "não é tão raro esse desencontro entre o registro e a vida; e, desde que não se vislumbre fraude, que prevaleça a vida" (RT. 192/717). Deve-se, portanto, penetrar-se no verdadeiro espírito da lei, sem enleiar-se exageradamente à sua letra. Ao se render à realidade, o Direito está cumprindo sua função social, permitindo, assim, que este indivíduo usufrua plenamente de seus direitos, sem desdouro ou vergonha de usar o próprio nome. 4. As correções de erros em Registros Cíveis de Nascimento, Casamentos e Óbitos, nos quais é interessada a pessoa em cujo nome está o assento (Walter Ceneviva, Lei dos Registros Públicos Comentada, Saraiva, 1997, p. 208) ou seus descendentes, como acontece no caso dos autos é perfeitamente possível. 5. O pedido para a correção de engano de grafia do nome pode ser deferido, independentemente da citação de terceiros. A rigor a correção do erro pode ser procedida nos termos do artigo 109 e seguintes, da Lei 6.015/73. Trata-se de procedimento de natureza administrativa, como deflui do artigo 112, da mesma lei, não produzindo efeitos de coisa julgada. Por outro lado, é interessada a pessoa em cujo nome está o assento (Walter Ceneviva, Lei dos Registros Públicos Comentada, Saraiva, 1997, p. 208). 6. A retificação do registro civil do nome consignado no assento do respectivo registro de Nascimento, em desarmonia com o nome pela qual é conhecida a Requerente justifica buscar o Poder Judiciário. Ocorrências de razões respeitáveis para a acolhida do pleito, contribuindo também para ajuste de situações reflexas encadeadas com relação ao nome da mãe constante no registro de nascimento de sua filha, a qual irá buscar a retificação oportunamente, para que conste corretamente o nome da genitora, após deferido o pedido que ora se formula; 7. Para comprovar sua idoneidade, a Requerente junta com a presente, as certidões e documentos que comprovam seu domicílio, além da inexistência de qualquer medida judicial cível, criminal ou fiscal contra si, pelo que continuará respondendo por seu CPF/MF, cujo número permanecerá o mesmo, assim como a numeração dos demais documentos pessoais, sendo apenas a correção de uma letra do nome. Isto posto, requer: a) Seja julgada procedente a presente Ação, com a consequente determinação da retificação do nome da Requerente nos termos da exordial, para constar corretamente como sendo ADALGIZA SCHUAIISA; b) A expedição de mandado ao Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Corbélia/PR, com a determinação da averbação da r. sentença, às margens do Assento de Nascimento sob o nº. 1945, fls. 373, Livro A-2, conferindo-lhe o nome de ADALGIZA SCHUAIISA, para produção dos efeitos legais; c) Seja intimado o DD. Representante do Ministério Público, para acompanhamento do feito e manifestações necessárias; d) Reitera o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, de conformidade com o pedido formalizado no preâmbulo e comprovado por Declaração anexa de Hipossuficiência; e) sejam as intimações em nome de ambos os advogados que assinam a presente exordial; f) Protesta provar o alegado pela produção de todos os meios de prova admitidos em direito processual civil, com oitiva de testemunhas, cujo rol segue ao final e que comparecerão à audiência que se digne Vossa Excelência em designar, espontaneamente, a qual entende desnecessária, sendo mera formalidade. Dá à causa, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), meramente para fins de alçada e de distribuição.

DESPACHO: Vistos, etc... Citem-se os demais interessados, desconhecidos e incertos, por edital, com o prazo de 20 dias, para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 10 dias. Após, cls. Intime-se. Cumpra-se. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO JUIZ DE DIREITO. Eu, JEIZE MARCHIORO VASCONCELLOS - ESTAGIÁRIA, digitei.

Sinop - MT, 6 de junho de 2014.

Maria de Fátima Manarim

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 10970-80.2013.811.0015

ESPÉCIE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e

Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ ADELINO GRITTI

PARTE RÉ:

CITANDO(S): Demais interessados, desconhecidos e incertos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/8/2013

VALOR DA CAUSA: R\$ 678,00

FINALIDADE: CITAÇÃO de demais interessados, desconhecidos e incertos, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora.

RESUMO DA INICIAL: LUIZ ADELINO GRITTI, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de Identidade RG. nº 636169 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 452.069.291-15, residente e domiciliado na Rua Piau, nº 245, Bairro Camping Club, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.551-212, Telefone (66) 9645 4274, por intermédio da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por meio da Defensora Pública ao final subscrita, vem, mui respeitosamente diante de Vossa Excelência, com fulcro nos art. 109 da Lei 6.015/73, e demais disposições legais pertinentes, requerer **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO** consubstanciado nos motivos de fato e de direito infra transcritos: O requerente fora registrado no Cartório Esteves Santos, 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, às folhas 090, do Livro A-107, sob o termo nº 066679, porém o prenome de sua genitora fora grafado de forma errônea, conforme comprovam a sua certidão de nascimento e a certidão de casamento de sua genitora e cédula de identidade RG dela, ambas acostadas a esta inicial. Ao invés de constar LEONITA Lorena Gritti, constou LEONTINA Lorena Gritti. Diante disso, neste momento o Requerente pretende retificar o prenome da sua genitora em seu registro de nascimento, de LEONTINA para LEONITA. II – DO DIREITO A pretensão do autor é admitida legalmente por meio do art. 109 da Lei de Registros Públicos, bem como pela jurisprudência: A lei nº 6.015/73, no artigo 109, prevê a possibilidade de se pleitear retificação do registro de civil, verbis: "Art.109. Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o juiz o ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, que correrá em cartório." Com relação a possibilidade de retificação de registro com erro material, a título exemplificativo colaciona-se o julgado que segue: "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTROS PÚBLICOS - CORREÇÃO DE ERRO DE GRAFIA NO PATRONÍMICO FAMILIAR - POSSIBILIDADE, ANTE O DISPOSTO NA LEI DE REGISTROS PUBLICOS - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO OU ABALO À SEGURANÇA DAS RELAÇÕES JURÍDICAS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO". Assim, perfeitamente possível seja o prenome da genitora do requerente retificado de LEONTINA para LEONITA. Assim, o nome da sua genitora passará a constar em seu registro de nascimento como sendo LEONITA LORENA GRITTI. III – DO PEDIDO Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência: a) receba a presente exordial, em todos os seus termos, bem como os documentos que a instruem; b) conceda ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita, haja vista que não tem condições econômicas e financeiras de arcar com as custas processuais e demais despesas sem prejuízo de sua sobrevivência, nos termos da inclusa declaração de pobreza e com esteio legal no artigo 4º, da Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950 e artigo 1º, da Lei 7.115/93; c) intime o ilustre representante do Ministério Público para se manifestar no feito, no prazo legal; d) julgue procedente o pedido, determinando a retificação do registro de nascimento do requerente, constante às folhas 090, do Livro A-107, sob o termo nº 066679, do Cartório Esteves Santos, 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, devendo constar como filho de LEONITA LORENA GRITTI ao invés de "LEONTINA LORENA GRITTI" com a expedição de mandado de averbação para o Cartório de Registro Civil Competente; e) a intimação pessoal da Defensoria Pública, nos moldes do artigo 44, inciso I, da Lei Complementar 080/94 e artigo 29, inciso IX, da Lei Complementar Estadual n.º 07/90; Científico que todas as cópias de documentos acostadas a esta inicial conferem com o original, declarando assim as suas autenticidades, nos termos do art. 365, IV do Código de Processo Civil. Provar-se-á o alegado



pelos meios de prova em direito admitidos, notadamente os documentos inclusos, e demais que julgar necessária no decorrer do processo. Dá-se à causa o valor de R\$ 678,00, para fins de alçada. Nestes termos, pede deferimento.

DESPACHO: Processo nº 10970-80/2013 Vistos etc...Citem-se os demais interessados, desconhecidos e incertos, por edital, com o prazo de 20 dias, para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 10 dias. Após, cls. Intime-se. Cumpra-se. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO JUIZ DE DIREITO

Eu, Sílvia Regina Gouveia, auxiliar judiciária, digitei. Sinop - MT, 6 de junho de 2014.

Maria de Fátima Manarim

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 108857 Nr: 1184-51.2009.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TIAGO CORTONEZI

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WESLEY MANFRIN BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANNO

PROC. Nº 1184-51.2009

VISTOS, ETC...

TIAGO CORTONEZI ingressou com a presente Ação de Cobrança do Seguro DPVAT contra BRADESCO SEGUROS S/A.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 40/53.

A ação foi recebida, fls. 54, e antes mesmo da realização da audiência inicial, a ré contestou a ação, fls. 59/86, a qual foi devidamente impugnada, fls. 109/133.

Por ocasião da audiência, fls. 175, a requerida apresentou proposta de acordo, a qual foi devidamente aceita pelo autor, fls. 179.

Diante do exposto, homologo por sentença a referida transação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e, consequentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Custas pela requerida.

Expeça-se o competente alvará de levantamento da quantia paga a título de indenização para a conta informada às fls. 189, e no que se refere aos honorários para a conta informada às fls. 197.

Com o trânsito em julgado, e considerando a informação de que o acordo foi cumprido na integralidade, observadas as formalidades legais, archive-se com as cautelas de estilo.

P.R.I.C.

CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello

Cod. Proc.: 80264 Nr: 8589-46.2006.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSCAR HERMÍNIO FERREIRA FILHO, MARIA AMÉLIA FERREIRA - ESPÓLIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARACÁ FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA., ELIAS COAN - ESPÓLIO, COLONIZADORA SINOP S/A, GERALDO VICENTE DOMINGUES, GRACIE MARIE EHLKE COAN, JUVENIL LEANDRO DOMINGUES, COMERCINDO TOMELIN, ALCIONE PAULA DA SILVA, FILOMENA TOMELIN, MARIZA BORGES ASSIS SILVA, PAULO HENRIQUE DAL PAI, NELSON VICENTE DOMINGUES, LUIZ VICENTE DOMINGUES, ORMINDA XAVIER MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO, RODRIGO MOREIRA

GOULART, SIDNEY MARQUES, SIDNEY MARQUES, LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, FELLIPE GEBAUER DE NEGREIRO, FELLIPE GEBAUER DE NEGREIRO, MIGUEL TAVARES MARTUCCI, MIGUEL TAVARES MARTUCCI, RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI, RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

Processo nº 6281-90.2013Vistos, etc...Oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça, dando-lhe ciência do ofício de fls. 4.539/4545, fazendo referência ao protocolo nº 0017267-51.2013.8.11.0000.Da mesma forma, cientifiquem-se as partes do teor do mesmo ofício e, para querendo, que se manifestem no prazo de 10 dias o que entender de direito.Intime-se.Cumpra-se.Sinop, 5 de junho de 2014.CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLOJUIZ DE DIREITO

5ª Vara Cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 4889-52.2012.811.0015 – cód. 169860

ESPÉCIE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: M. E. G. N. e D. S. G.

PARTE REQUERIDA: W. DA S. N.

INTIMANDO: Requerido(a): W. da S. N. -endereço incerto e não sabidoFINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO DO Requerido acima mencionado, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para dia 08 de setembro de 2014, às 14h30min. Devendo na oportunidade se fazer acompanhar de Advogado e suas testemunhas, independente de rol, importando sua ausência em confissão e revelia; Advertindo-o que se não houver acordo na audiência, poderá contestar nesta, desde que se faça por intermédio de Advogado, passando-se em seguida a oitiva das testemunhas. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. 1. Tendo em vista a Portaria 174/2014 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, onde dispõe que o expediente forense será das 8h às 13h em todas as Comarcas, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08 de setembro de 2014, às 14h30min. 2. Às providências. 3. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Aricelma L. da Silva, digitei.

Sinop - MT, 6 de junho de 2014.

Luzimeiry Tomaz Nazário - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 203260 Nr: 5578-28.2014.811.0015

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EC

PARTE(S) REQUERIDA(S): VS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OVIDIO ILTOL ARALDI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Intime-se a parte requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, juntando aos autos os documentos de todos os bens descritos na exordial, os quais se pretende a partilha, sob pena de indeferimento.

2. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 202591 Nr: 4997-13.2014.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LGAGDA, PBADA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CGDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GETÚLIO GEDIEL DOS SANTOS

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.
2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte exequente de ser necessitada, declaração realizada sob as penas legais, com fulcro na Lei nº 1.060/50.
3. Proceda-se o Contador Judicial o cálculo atualizado do débito.
4. Cite-se o executado, via carta precatória, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, nos termos do artigo 732, c/c o artigo 652, ambos do Código de Processo Civil, este com redação alterada pela Lei nº 11.382/2006.
5. Não efetuado o pagamento, o Sr. Oficial de Justiça deverá, munido da segunda via do mandado, proceder de imediato à penhora e avaliação de bens, lavrando-se o respectivo auto e intimando-se o executado, na mesma oportunidade.
6. Não localizado o executado para ser intimado da penhora, certifique-se o Sr. Oficial de Justiça detalhadamente as diligências realizadas.
7. Arbitro desde já os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, devendo a verba honorária ser reduzida pela metade no caso de integral pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias.
8. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203113 Nr: 5464-89.2014.811.0015

ACÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MLS

PARTE(S) REQUERIDA(S): NCFs, JCFS, SF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAIMUNDO NETO SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.
2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
3. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de agosto de 2014, às 15h00min.
4. Cite-se a parte ré e intemem-se as partes para que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e a ausência da parte ré em confissão e revelia.
5. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.
6. Intemem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 108531 Nr: 875-30.2009.811.0015

ACÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TU, MDGC

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN ROHLING DUPIM CARVALHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGÉRIO LAVEZZO, SILVIO LUÍS TIETZ**

Vistos etc.

1. Tendo em vista a sentença prolatada nos autos em apenso, determino a remessa dos autos ao Contador Judicial para confecção de cálculo atualizado do débito, devendo ser abatido o valor já pago conforme reconhecido na referida sentença.
2. Após, voltem-me conclusos, com urgência, para análise do pedido de fls. 188/189.
3. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 204104 Nr: 6269-42.2014.811.0015

ACÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MMDLS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JEDLDS, MDCDLS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(núcleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.1. A curatela é instituto protetivo dos maiores de idade, mas incapazes, sendo o processo de interdição o meio para incapacitar judicialmente aquele que é desprovido de discernimento.2. Assim, intime-se a parte autora, por meio de sua advogada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, juntando aos autos documentos hábeis a comprovar a interdição judicial da requerida, sob pena de indeferimento da inicial. 3. Caso a requerida não seja interdita, deverá a autora promover a adequação do tipo da ação e seus respectivos pedidos, no prazo supramencionado.4. Ainda, determino a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, solicitando o envio da segunda via da certidão de nascimento de M. do C. L. S. (...) (fl. 19), no prazo de 10 (dez) dias.5. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203417 Nr: 5708-18.2014.811.0015

ACÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PVN

PARTE(S) REQUERIDA(S): SSM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.1. Processe-se em segredo de justiça.2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.3. Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.4. Cite-se a parte ré e intemem-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.5. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.6. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré oferecer resposta ou requerer prazo para oferecimento de resposta.7. Se não oferecer resposta na audiência, a parte ré terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, contados a partir da data de realização da audiência.8. Oferecida resposta, seja na audiência ou 15 (quinze) dias após a realização da audiência, vistas à parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a resposta.9. Após, com ou sem manifestação da parte autora, vistas ao Ministério Público.10. Ao final, retornem-me os autos conclusos para decisão.11. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203946 Nr: 6141-22.2014.811.0015

ACÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WM, GLM

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.1. Intemem-se os autores, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emendem inicial, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:a) adequar o valor dado à causa, o qual deve corresponder ao valor da totalidade do patrimônio a ser partilhado;b) providenciar a assinatura dos cônjuges na petição inicial, com firma



reconhecida (art. 1.120, "caput" e § 2º, CPC);c) juntar aos autos documentos referentes ao bem objeto de partilha, comprovando a propriedade e/ou aquisição pelas partes.2. Após, procedida à emenda, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.3. Em seguida, voltem-me conclusos.4. Determino a prioridade na tramitação do presente feito, com fundamento no artigo 71 da Lei 10.741/2003, devendo ser inseridas duas tarjas amarelas no dorso dos autos.5. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 196530 Nr: 18259-64.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JRGDSA, MGDA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELEN PARRON MENDES, ELEN PARRON MENDES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.1. Recebo a emenda à inicial (fls. 17/20 e 22/26) e, por conseguinte, determino a retificação da D.R.A. para que conste AÇÃO DE TUTELA.2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da autora de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. (...)3. (...)Assim, nomeio o requerente J.R.G. de S.A. como tutor provisório da menor M.G. de A., devendo ser expedido o respectivo termo de tutela.4. Determino a realização de estudo psicossocial com o requerente e a menor, relatando tudo que for possível e necessário acerca das condições de convivência, no prazo de 10 (dez) dias.5. Cite-se, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, eventuais interessados, dos termos do pedido, na forma do artigo 1.105 do Código de Processo Civil.6. Certifique-se a Sra. Gestora eventual existência de ação de inventário em nome de J.P. de A. e E.G. de S. e, havendo, junte-se cópia das primeiras declarações, se já apresentadas.7. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis e Ciretran locais solicitando encaminhamento de informações acerca da existência de bem em nome de J.P. de A. e E.G. de S., bem como em nome da menor M.G. de A.8. Ao final, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.9. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 30489 Nr: 949-94.2003.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JDPS, MDSDP

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO, LEDOCIR ANHOLETO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Diante da inexistência de documento pessoal da exequente nos autos, intime-a, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte ao feito. Consigno que, caso tenha atingido a maioridade civil, deverá na mesma oportunidade regularizar sua representação processual, sob pena de extinção, sem resolução de mérito.

2. Após, voltem-me conclusos para apreciação do pedido formulado à fl. 170.

3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203491 Nr: 5767-06.2014.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KCOP, LTDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JSP, MIMDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(núcleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.

2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da

parte exequente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.

3. Cite-se a parte executada para efetuar o pagamento das 03 (três) últimas prestações em atraso e das prestações vincendas durante o trâmite da ação, no prazo legal de 03 (três) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil.

4. Após, certifique-se a Sra. Gestora se houve ou não manifestação da parte executada, intimando-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

5. Em seguida, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

6. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 197473 Nr: 560-26.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ABDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO DE LIMA CORDEIRO JUNIOR, THIAGO VIZZOTTO ROBERTS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.1. Processe-se em segredo de justiça.2. Recebo a emenda à inicial (fls. 19/47).3. Defiro, por ora, o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte autora de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.4. Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.5. Cite-se o réu e intemem-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.6. Notifique-se o Ministério Público, para que, querendo, compareça à audiência.7. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu oferecer resposta ou requerer prazo para oferecimento de resposta.8. Se não oferecer resposta na audiência, o réu terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, contados a partir da data de realização da audiência.9. Oferecida resposta, seja na audiência ou 15 (quinze) dias após a realização da audiência, vistas à parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a resposta.10. Após, com ou sem manifestação da parte autora, vistas ao Ministério Público.11. Ao final, retornem-me os autos conclusos para decisão.12. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 204436 Nr: 6536-14.2014.811.0015

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GPDS, DKDSL

PARTE(S) REQUERIDA(S): GJFDL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLY PRISCILA PAIVA FRUTUOSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.1. Processe-se em segredo de justiça.2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.3. Em virtude de prova pré-constituída e, não havendo prova dos rendimentos do réu, arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser colocado à disposição da representante do menor, até o dia 10 (dez) de cada mês, devidos a partir da citação.4. Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.5. Cite-se o réu e intemem-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.6. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.7. Se não houver acordo na audiência de tentativa de conciliação, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser presidida pelo presente magistrado, em conformidade



com a Lei n.º 5.478/68.8. Na hipótese acima descrita, intimem-se as partes, na própria audiência de tentativa de conciliação, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e a ausência da parte ré em confissão e revelia.9. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 150041 Nr: 11172-62.2010.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAG

PARTE(S) REQUERIDA(S): FDAG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCIÓ FRONZA(nucleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Defiro o pedido de desarquivamento dos presentes autos.
2. Intime-se para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.
3. Decorrido o prazo, em nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 81296 Nr: 9615-79.2006.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GSV, GDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GVDCL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIEL APARECIDO ANIZIO CALDAS, AUDINEY RODRIGUES FERNANDES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Defiro o pedido de desarquivamento dos presentes autos.
2. Intime-se para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.
3. Decorrido o prazo, em nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 65135 Nr: 4753-02.2005.811.0015

AÇÃO: Separação Consensual->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SDSA, LA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OSNY KLEBER ROCHA AURESCO (DEFENSOR PÚBLICO), FABIO RICARDO CAVINA, REGINALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Defiro o pedido de desarquivamento e vista dos presentes autos pelo prazo legal.
2. Intime-se para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.
3. Decorrido o prazo, em nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 175210 Nr: 10775-32.2012.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LGHDS, DHM

PARTE(S) REQUERIDA(S): FJDSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCIÓ FRONZA(nucleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Tendo em vista que os valores encontrados em conta(s) bancária(s) pertencente(s) ao executado são irrisórios, procedo ao desbloqueio.
2. Por conseguinte, intime-se a parte exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.
3. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
4. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 94800 Nr: 1841-27.2008.811.0015

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: LFMV, MM

PARTE(S) REQUERIDA(S): HFV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMAR AGOSTINI MANICA**

Vistos etc.

1. Compulsando os autos, verifico que o pedido de penhora "on line" merece acolhimento, uma vez que o artigo 655-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.382/2006, indica preferencialmente o dinheiro para fins de penhora. Neste sentido:
AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CRÉDITO ALIMENTAR - URGÊNCIA NO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO - PENHORA - SISTEMA BACENJUD - POSSIBILIDADE ATÉ O VALOR DO CRÉDITO - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO DESPROVIDO. A penhora on line é um sistema inovador utilizado pelo poder judiciário, com apoio no art. 655 do CPC que dá preferência à penhora em dinheiro, para viabilizar de forma mais célere a garantia da execução, permitindo aos Juizes, através de solicitação eletrônica, bloquear instantaneamente as contas-correntes do executado. Contudo, a referida medida deverá ser utilizada de forma proporcional e razoável. Resta pacífico no Superior Tribunal de Justiça que após o advento da Lei nº11.382/06, não se faz necessário o esgotamento de outros meios para se proceder à penhora "on line", frente a expressa ordem prevista na nova disposição do art. 655 do CPC. (Agravo de Instrumento Cv 1.0024.04.323401-2/002, Relator(a): Des.(a) Geraldo Augusto , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/02/2014, publicação da súmula em 26/02/2014)
2. Posto isso, DEFIRO o pedido de penhora "on line" via Sistema BACENJUD.
3. Por conseguinte, determino que o processo permaneça em gabinete até que seja respondida pelas instituições bancárias a solicitação encaminhada por este Juízo.
4. Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 124654 Nr: 3867-27.2010.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BHCDS, JPC

PARTE(S) REQUERIDA(S): MVDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES (Defensor Público do Estado)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUSCILENE VOLKWEIS, FRANCINE TELES BRENA, MARCIA PAGLIARI**

Vistos etc.

1. Compulsando os autos, verifico que o pedido de penhora "on line" merece acolhimento, uma vez que o artigo 655-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.382/2006, indica preferencialmente o dinheiro para fins de penhora. Neste sentido:
AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CRÉDITO ALIMENTAR - URGÊNCIA NO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO - PENHORA - SISTEMA BACENJUD - POSSIBILIDADE ATÉ O VALOR DO CRÉDITO - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO DESPROVIDO. A penhora on line é um sistema inovador utilizado pelo poder judiciário, com apoio no art. 655 do CPC que dá preferência à penhora em dinheiro, para viabilizar de forma mais célere a garantia da execução, permitindo aos Juizes, através de solicitação eletrônica, bloquear instantaneamente as contas-correntes do executado. Contudo, a referida medida deverá ser utilizada de forma proporcional e razoável. Resta pacífico no Superior Tribunal de Justiça que após o advento da Lei nº11.382/06, não se faz necessário o esgotamento de outros meios para se proceder à penhora "on line", frente a expressa ordem prevista na nova disposição do art. 655



do CPC. (Agravado de Instrumento Cv 1.0024.04.323401-2/002, Relator(a): Des.(a) Geraldo Augusto , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/02/2014, publicação da súmula em 26/02/2014)

2. Posto isso, DEFIRO o pedido de penhora "on line" via Sistema BACENJUD.

3. Por conseguinte, determino que o processo permaneça em gabinete até que seja respondida pelas instituições bancárias a solicitação encaminhada por este Juízo.

4. Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 181033 Nr: 1910-83.2013.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VGFDS, GFD

PARTE(S) REQUERIDA(S): LNDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE COSTA MAGALHÃES FEISTAUER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Compulsando os autos, verifico que o pedido de penhora "on line" merece acolhimento, uma vez que o artigo 655-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.382/2006, indica preferencialmente o dinheiro para fins de penhora. Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CRÉDITO ALIMENTAR - URGÊNCIA NO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO - PENHORA - SISTEMA BACENJUD - POSSIBILIDADE ATÉ O VALOR DO CRÉDITO - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO DESPROVIDO. A penhora on line é um sistema inovador utilizado pelo poder judiciário, com apoio no art. 655 do CPC que dá preferência à penhora em dinheiro, para viabilizar de forma mais célere a garantia da execução, permitindo aos Juizes, através de solicitação eletrônica, bloquear instantaneamente as contas-correntes do executado. Contudo, a referida medida deverá ser utilizada de forma proporcional e razoável. Resta pacífico no Superior Tribunal de Justiça que após o advento da Lei nº11.382/06, não se faz necessário o esgotamento de outros meios para se proceder à penhora "on line", frente a expressa ordem prevista na nova disposição do art. 655 do CPC. (Agravado de Instrumento Cv 1.0024.04.323401-2/002, Relator(a): Des.(a) Geraldo Augusto , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/02/2014, publicação da súmula em 26/02/2014)

2. Posto isso, DEFIRO o pedido de penhora "on line" via Sistema BACENJUD.

3. Por conseguinte, determino que o processo permaneça em gabinete até que seja respondida pelas instituições bancárias a solicitação encaminhada por este Juízo.

4. Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 171235 Nr: 6386-04.2012.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GEQM, EMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): VM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Clarisse Odete Faccio Fronza, CLARISSE ODETE FACCI O FRONZA(nucleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Compulsando os autos, verifico que o pedido de penhora "on line" merece acolhimento, uma vez que o artigo 655-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.382/2006, indica preferencialmente o dinheiro para fins de penhora. Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CRÉDITO ALIMENTAR - URGÊNCIA NO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO - PENHORA - SISTEMA BACENJUD - POSSIBILIDADE ATÉ O VALOR DO CRÉDITO - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO DESPROVIDO. A penhora on line é um sistema inovador utilizado pelo poder judiciário, com apoio no art. 655 do CPC que dá preferência à penhora em dinheiro, para viabilizar de forma mais célere a garantia da execução, permitindo aos Juizes, através de solicitação eletrônica, bloquear instantaneamente as contas-correntes do executado. Contudo, a referida medida deverá ser utilizada de forma proporcional e razoável. Resta pacífico no Superior Tribunal de Justiça que após o advento da Lei nº11.382/06, não se faz

necessário o esgotamento de outros meios para se proceder à penhora "on line", frente a expressa ordem prevista na nova disposição do art. 655 do CPC. (Agravado de Instrumento Cv 1.0024.04.323401-2/002, Relator(a): Des.(a) Geraldo Augusto , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/02/2014, publicação da súmula em 26/02/2014)

2. Posto isso, DEFIRO o pedido de penhora "on line" via Sistema BACENJUD.

3. Por conseguinte, determino que o processo permaneça em gabinete até que seja respondida pelas instituições bancárias a solicitação encaminhada por este Juízo.

4. Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 161125 Nr: 8632-07.2011.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PHC, DDCK

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCI O FRONZA(nucleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Compulsando os autos, verifico que o pedido de penhora "on line" merece acolhimento, uma vez que o artigo 655-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.382/2006, indica preferencialmente o dinheiro para fins de penhora. Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CRÉDITO ALIMENTAR - URGÊNCIA NO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO - PENHORA - SISTEMA BACENJUD - POSSIBILIDADE ATÉ O VALOR DO CRÉDITO - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO DESPROVIDO. A penhora on line é um sistema inovador utilizado pelo poder judiciário, com apoio no art. 655 do CPC que dá preferência à penhora em dinheiro, para viabilizar de forma mais célere a garantia da execução, permitindo aos Juizes, através de solicitação eletrônica, bloquear instantaneamente as contas-correntes do executado. Contudo, a referida medida deverá ser utilizada de forma proporcional e razoável. Resta pacífico no Superior Tribunal de Justiça que após o advento da Lei nº11.382/06, não se faz necessário o esgotamento de outros meios para se proceder à penhora "on line", frente a expressa ordem prevista na nova disposição do art. 655 do CPC. (Agravado de Instrumento Cv 1.0024.04.323401-2/002, Relator(a): Des.(a) Geraldo Augusto , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/02/2014, publicação da súmula em 26/02/2014)

2. Posto isso, DEFIRO o pedido de penhora "on line" via Sistema BACENJUD.

3. Por conseguinte, determino que o processo permaneça em gabinete até que seja respondida pelas instituições bancárias a solicitação encaminhada por este Juízo.

4. Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 161125 Nr: 8632-07.2011.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PHC, DDCK

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCI O FRONZA(nucleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Ante a inexistência de conta bancária pertencente ao executado, conforme extrato emitido pelo Sistema BACENJUD, determino a intimação da parte exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.

2. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 171235 Nr: 6386-04.2012.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GEQM, EMG



PARTE(S) REQUERIDA(S): VM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Clarisse Odete Faccio Fronza, CLARISSE ODETE FACCIÓ FRONZA(nucleojuridicofasip)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Ante a inexistência de conta bancária pertencente ao executado, conforme extrato emitido pelo Sistema BACENJUD, determino a intimação da parte exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.

2. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 163523 Nr: 11433-90.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento ordinário->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: LGH, PKH

PARTE(S) REQUERIDA(S): TPDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvano Ferreira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, para o fim de declarar que L.G.H. é filho biológico de T.P.S. e, ainda, HOMOLOGO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o acordo entabulado entre as partes no tocante aos alimentos em favor do menor, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, e o direito de visitas do genitor em finais de semana alternados, das 12h00min do sábado às 18h00min do domingos e metade das férias escolares e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Sem custas e honorários, ante o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita ao requerido neste momento. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, para que retifique o assento de nascimento do autor L.G.H., incluindo-se nos respectivos registros o nome de seu pai, T.P.S., e os nome de sua avó paterna (fl. 34), passando o autor a se chamar L.G.H.S. Ao final, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 183437 Nr: 4459-66.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MLR

PARTE(S) REQUERIDA(S): YVOR, BSOR, MGDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(nucleojuridicofasip), CLARISSE ODETE FACCIÓ FRONZA(nucleojuridicofasip)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 1.583 e seguintes do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, para conceder definitivamente a guarda das menores Y.V.O.R. e B.S.O.R. ao requerente M.L.R. e, por conseguinte, julgo extinto o feito com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o termo de guarda definitiva. Uma vez que não se pode presumir a condição de necessidade financeira da requerida, deixo de conceder-lhe a justiça gratuita e condeno-lhe ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro, com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), em face do trabalho realizado, bem como o tempo exigido para seu exercício. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 175315 Nr: 10900-97.2012.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAH, JDSM

PARTE(S) REQUERIDA(S): RMS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ IORI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 161604 Nr: 9196-83.2011.811.0015

AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADLDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTHIANE LAZZARETTI ÁVILA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante ao exposto, com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO do casal A. de L. da S. e A.B., o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Uma vez que não se pode presumir a condição de necessidade financeira do réu, deixo de conceder-lhe a justiça gratuita e condeno-lhe ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro, com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), em face do trabalho realizado, bem como o tempo exigido para seu exercício. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação da sentença da conversão da Separação Judicial em Divórcio à margem do assento de casamento, no Cartório de Registro Civil competente, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 6.515/77 c/c o artigo 97, ambos da Lei dos Registros Públicos. Após as providências necessárias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 173863 Nr: 9140-16.2012.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JDDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMDNDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDERSON PAULI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO do casal J. D. de O. e I.M. do N. de O., o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Uma vez que não se pode presumir a condição de necessidade financeira da parte ré, deixo de conceder-lhe a justiça gratuita e condeno-lhe ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro, com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), em face do trabalho realizado, bem como o tempo exigido para seu exercício. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro Civil competente, nos termos do art. 32 da Lei n.º 6.515/77 e art. 29, § 1º, alínea "a", c/c o art. 97 ambos da Lei dos Registros Públicos. Anote-se que inexistem bens a serem partilhados e que a cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 183803 Nr: 4843-29.2013.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ECDAZDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AZDS

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO LUIZ HUCK****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)**

Ante ao exposto, com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO do casal E.C. de A. Z. da S. e A.Z. da S., o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Uma vez que não se pode presumir a condição de necessidade financeira do réu, deixo de conceder-lhe a justiça gratuita e condeno-lhe ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro, com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), em face do trabalho realizado, bem como o tempo exigido para seu exercício. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro Civil competente, nos termos do art. 32 da Lei n.º 6.515/77 e art. 29, § 1º, alínea "a", c/c o art. 97 ambos da Lei dos Registros Públicos. Anote-se que inexistem bens a serem partilhados e que a autora voltará a usar o nome de solteira. Ao final, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 197961 Nr: 967-32.2014.811.0015

ACÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AD SG, QCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANE GOMES DE MEDEIROS, CIBELLY S. FERRAZ FRIEDRICH, Vanessa Fernandes Marangoni**

Tendo em vista que as partes transigiram, HOMOLOGO para que produza seus efeitos jurídicos e legais o acordo entabulado nos presentes autos à fl. 31/31-verso e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao empregador da parte requerida (fl. 05), para que proceda ao desconto em folha de pagamento do valor acordado a título de alimentos, devendo ser efetuado o depósito de tais valores na conta bancária informada no acordo. Sem custas, eis que defiro os benefícios da Justiça Gratuita em favor do requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 204305 Nr: 6444-36.2014.811.0015

ACÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREA VANESSA GIROTTO DA SILVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.

2. Cite-se para responder em 15 (quinze) dias.

3. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

4. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 202515 Nr: 4942-62.2014.811.0015

ACÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADSL

PARTE(S) REQUERIDA(S): EB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN ROHLING DUPIM CARVALHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.1. Recebo a emenda à inicial (fls. 27/28) e, por conseguinte, determino a inclusão de A. da S. L. e A. da S. L. no polo passivo da lide.2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.3. Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.4. Cite-se a parte ré e intime-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.5. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.6. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré oferecer resposta ou requerer prazo para oferecimento de resposta.7. Se não oferecer resposta na audiência, a parte ré terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, contados a partir da data de realização da audiência.8. Oferecida resposta, seja na audiência ou 15 (quinze) dias após a realização da audiência, vista à parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a resposta.9. Após, com ou sem manifestação da parte autora, vista ao Ministério Público.10. Ao final, retornem-me os autos conclusos para decisão.11. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 162377 Nr: 10141-70.2011.811.0015

ACÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LPDS, GPDS, OK

PARTE(S) REQUERIDA(S): JPDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VÂNIA S. DE SOUZA DORNELLES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

O devedor, devidamente citado e intimado para efetuar o pagamento das prestações vencidas, não pagou o montante devido, bem como não apresentou justificativa no prazo que lhe fora concedido, conforme certidão encartada aos autos (fl. 40), demonstrando total descaso em relação a sua prole. Pode, portanto, ter sua liberdade privada diante da falta de pagamento da obrigação.

Ante o exposto, DECRETO A PRISÃO CIVIL do executado Jasmunde Pedrosa dos Santos pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até que efetue o pagamento integral da obrigação.

Expeça-se mandado de prisão, que poderá ser suspenso em caso de pagamento da totalidade da obrigação, acrescida das prestações vencidas após o ajuizamento da execução e não pagas, uma vez que se trata de obrigação de trato sucessivo.

Remetam-se os autos ao Contador Judicial para a devida atualização do débito exequendo.

Deverá o Oficial de Justiça encarregado do cumprimento do mandado e o dirigente do estabelecimento penal observarem que, por se tratar de prisão civil, deve o conduzido ser recolhido em cela apropriada, ou seja, separadamente de presos em feitos criminais.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 191416 Nr: 13043-25.2013.811.0015

ACÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LGSR, ECDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GCRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(núcleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, com fundamento na Lei n. 5.478/68, JULGO



PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, condenando o requerido G.C.R. da S. a pagar mensalmente ao seu filho L.G.S.R., a título de alimentos, a importância correspondente a 30% (trinta) por cento do salário mínimo, mais 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias, não acobertadas pela rede pública, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo pela representante do menor, cujos valores deverão ser depositados na conta bancária indicada nos autos, até o 10º dia útil do mês. Por conseguinte, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Isento o requerido, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, vez que defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 110411 Nr: 2767-71.2009.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WDSA, SMDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASDSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SORAIDE CASTRO (UNIURIS), VANIA SANTOS DE SOUZA DORNELLES (UNIURIS-SINOP)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação formulada à fl. 75.

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Sem custas, em razão da gratuidade, a qual defiro neste momento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 187114 Nr: 8330-07.2013.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MIP, SAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO SALDELA BÍSCARO**

Vistos etc.

Ante o pedido formulado pela parte exequente à fl. 43 de extinção do feito em virtude do cumprimento integral da obrigação, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais.

P.R.I.C

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 163158 Nr: 11030-24.2011.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RLDRM, MADR

PARTE(S) REQUERIDA(S): RM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OVÍDIO ILTOL ARALDI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Ante o pedido formulado pela parte exequente à fl. 22 de extinção do feito em virtude do cumprimento integral da obrigação, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais.

P.R.I.C

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 193069 Nr: 14803-09.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DUS, AURC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOELMA ZAMBIASI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

HOMOLOGO para que produza seus efeitos jurídicos e legais o acordo entabulado à fl. 28.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Certificado o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 201675 Nr: 4251-48.2014.811.0015

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GGF, AMDM

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALINE BUENO FERNANDES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

HOMOLOGO para que produza seus efeitos jurídicos e legais o acordo entabulado às fls. 05/08.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.

Sem custas, em razão da gratuidade, a qual defiro neste momento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo termo de guarda e, por conseguinte, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 94800 Nr: 1841-27.2008.811.0015

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: LFMV, MM

PARTE(S) REQUERIDA(S): HFV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMAR AGOSTINI MANICA**

Vistos etc.

1. Tendo em vista que não foram encontrados valores em conta(s) bancária(s) pertencente(s) ao executado, conforme extrato de protocolamento emitido pelo Sistema BACENJUD, determino a intimação da parte exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.

2. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 163865 Nr: 11790-70.2011.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SZDS, EZDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JLDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BERNADETE CRECÊNCIO LAURINDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.



1. Tendo em vista que os valores encontrados em conta(s) bancária(s) pertencente(s) ao executado são irrisórios, procedo ao desbloqueio.
2. Por conseguinte, intime-se a parte exequente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.
3. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
4. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 177104 Nr: 12877-27.2012.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APDOC, DDLC

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(nucleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o requerimento dos autores A.P. de O. C. e D. de L.C. e, consequentemente, DECRETO O DIVÓRCIO do casal, o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial. Por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem custas, em razão da gratuidade deferida aos autores.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro Civil competente, nos termos do art. 32 da Lei n.º 6.515/77 e art. 29, § 1º, alínea "a", c/c o art. 97 ambos da Lei dos Registros Públicos. Anote-se que a cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira.Após as providências necessárias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 168263 Nr: 3220-61.2012.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMM

PARTE(S) REQUERIDA(S): VJA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RINALDO FERREIRA DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS, MARCIA ANA ZAMBIAZI, MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para reconhecer a união estável que existiu entre E.M.M. e V.J.A., bem como decretar a sua dissolução e, ainda, HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, os termos acordados às fls. 40/41 e por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, incisos II e III, do Código de Processo Civil.Sem custas, em razão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, a qual defiro ao requerido neste momento.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 188433 Nr: 9738-33.2013.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EFDS, LAPDS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDER JOSE AZEVEDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o requerimento dos autores E.F. dos S. e L.A.P. dos S. e, consequentemente, DECRETO O DIVÓRCIO do casal, o que resulta na

dissolução do vínculo matrimonial. Por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem custas, em razão da gratuidade deferida aos autores.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro Civil competente, nos termos do art. 32 da Lei n.º 6.515/77 e art. 29, § 1º, alínea "a", c/c o art. 97 ambos da Lei dos Registros Públicos, bem como o formal de partilha. Anote-se que a cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira.Defiro o pedido contido no item "c". Oficie-se ao DETRAN, conforme requerido.Determino o desconto dos alimentos em folha de pagamento, desde que seja informada a conta bancária para depósito dos valores, no prazo de 10 (dez) dias. Fornecida a referida conta, oficie-se à empregadora do autor, conforme requerido.Após as providências necessárias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 184974 Nr: 6082-68.2013.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GP, MP, RBDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): IP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSIANI FERREIRA DA COSTA RONQUIM**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARISA TEREZINHA VESZ, QUÉCELE DE CARLI**

Vistos etc.

1. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
2. Após, voltem-me conclusos para deliberações.
3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 187019 Nr: 8236-59.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AK

PARTE(S) REQUERIDA(S): MPK, MRPS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

(...) Desta feita, considerando que não restou comprovada a presença de circunstâncias excepcionais que autorizam a pretendida alteração da pensão alimentícia, indefiro o pedido liminar.Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.Cite-se a parte requerida e intimem-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.Se não houver acordo na audiência de tentativa de conciliação, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser presidida pelo presente magistrado, em conformidade com a Lei n.º 5.478/68.Na hipótese acima descrita, intimem-se as partes, na própria audiência de tentativa de conciliação, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e a ausência da parte requerida em confissão e revelia.Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 194131 Nr: 15898-74.2013.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MRDL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANBDL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(nucleojuridicofasip), ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(nucleojuridicofasip)

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO do casal M.R. da L. e A.N.B. da L., o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial, bem como HOMOLOGO para que produza seus efeitos jurídicos e legais, os termos acordados à fl. 41/41-verso e, por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, a qual defiro ao réu neste momento, ante a ausência de contenciosidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro Civil competente, nos termos do art. 32 da Lei n.º 6.515/77 e art. 29, § 1º, alínea "a", c/c o art. 97 ambos da Lei dos Registros Públicos. Anote-se que a cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Após as providências necessárias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 201723 Nr: 4286-08.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LDO, IBSDSO

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(núcleojuridicofasip)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o requerimento dos autores L de O. e I.B. da S. de O. e, consequentemente, DECRETO O DIVÓRCIO do casal, o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial. Por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da gratuidade deferida aos autores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro Civil competente, nos termos do art. 32 da Lei n.º 6.515/77 e art. 29, § 1º, alínea "a", c/c o art. 97 ambos da Lei dos Registros Públicos. Anote-se que a cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Após as providências necessárias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 200245 Nr: 2917-76.2014.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JTT, STT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ATT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS, THIAGO VIZZOTTO ROBERTS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.1. Determino a correção da D.R.A. para que conste no polo ativo somente o nome do requerente J. T. T., eis que o mesmo atingiu a maioria, adquirindo capacidade processual plena.2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da exequente de ser necessitada, declaração realizada sob as penas legais, com fulcro na Lei nº 1.060/50.3. Cite-se o executado, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento das 03 (três) últimas prestações da obrigação alimentar, prove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão.4. Após, certifique-se a Sra. Gestora se houve manifestação do executado, intimando-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.5. Em seguida, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.6. Intime-se. 7. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 163552 Nr: 11466-80.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento ordinário->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: PHO, MPO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ODO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VÂNIA S. DE SOUZA DORNELLES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência, determino a majoração dos alimentos devidos pelo requerido O. de O. a seu filho P.H.O., fixando tal verba no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal e, por conseguinte, julgo extinto o feito com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao empregador da parte ré, indicado à fl. 32, para que proceda ao desconto em folha de pagamento do valor fixado a título de alimentos, devendo ser efetuado o depósito de tais valores na conta bancária informada à fl. 32-verso. Uma vez que não se pode presumir a condição de necessidade financeira da parte ré, deixo de conceder-lhe a justiça gratuita e condeno-lhe ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro, com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), em face do trabalho realizado, bem como o tempo exigido para seu exercício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 163864 Nr: 11789-85.2011.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MVCSS, DBDC

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO FERNANDO A SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o requerimento dos autores M.V.C.S.S. e D.B. da C. e, consequentemente, DECRETO O DIVÓRCIO do casal, o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial. Por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação da sentença da conversão da Separação Judicial em Divórcio à margem do assento de casamento, no Cartório de Registro Civil competente, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 6.515/77 c/c o artigo 97, ambos da Lei dos Registros Públicos. Após as providências necessárias, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 193455 Nr: 15222-29.2013.811.0015

AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JFBDSP, EJP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OVIDIO ILTOL ARALDI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o requerimento dos autores J.F.B. dos S. P. e E.J.P. e, consequentemente, DECRETO O DIVÓRCIO do casal, o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial. Por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação da sentença da conversão da Separação Judicial em Divórcio à margem do assento de casamento, no Cartório de Registro Civil competente, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 6.515/77 c/c o artigo 97, ambos da Lei dos Registros Públicos. Anote-se que a cônjuge virago voltará a usar o nome de



solteira. Após as providências necessárias, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 163588 Nr: 11503-10.2011.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EJR

PARTE(S) REQUERIDA(S): MMDSR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANIA SANTOS DE SOUZA DORNELLES (UNI JURIS-SINOP), ALINE DUARTE M. DE SOUZA LEÃO - UNI JURIS - SINOP

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Intime-se a parte requerida, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório, sob pena de não homologação do acordo.
2. Após, voltem-me imediatamente conclusos.
3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 204493 Nr: 6579-48.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DV

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADLMV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), JULIANA CAROLINE TOZZI - ESTAGIÁRIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.
2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação do requerente de ser necessitado, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
3. Antes de deliberar acerca do pedido de guarda provisória, determino a realização de estudo psicossocial com a requerida e a menor, com fito de verificar as condições de convivência da criança, no prazo de 05 (cinco) dias.
4. Com a juntada do atinente estudo, colha-se o parecer ministerial.
5. Após, voltem-me conclusos para deliberações.
6. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203593 Nr: 5844-15.2014.811.0015

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VGP, MRG

PARTE(S) REQUERIDA(S): VP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA FERDINANDO VAREA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
2. Em virtude de prova pré-constituída, arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser colocado à disposição da parte requerente até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo ser efetuado o depósito dos valores na conta informada à fl. 09, item "b", devidos a partir da citação.
3. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de agosto de 2014, às 15h30min.
4. Cite-se o réu e intem-se as partes para que compareçam à audiência

acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e a ausência da parte ré em confissão e revelia.

5. Notifique-se o Ministério Público.

6. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 127032 Nr: 6246-38.2010.811.0015

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MP

PARTE(S) REQUERIDA(S): EADS, RBDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANDESMARA CAVALHERI**

Ante o exposto, com fulcro no artigo 152, do ECA c/c artigo 267, inciso VI e artigo 598, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito relação ao representado E.A. de S., determinando o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 171797 Nr: 6970-71.2012.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TFH, RMF

PARTE(S) REQUERIDA(S): JH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcio de Deus, Marcio de Deus

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES, MARCIA CAROLINA BRAGA MENEZES

Vistos etc.

1. Expeça-se alvará com fito de liberar o montante depositado em favor do exequente, devendo este ser depositado na conta bancária informada à fl. 59.
2. Encaminhem-se os autos para atualização do débito alimentar.
3. Em seguida, intime-se o executado, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento das prestações da obrigação alimentar indicadas no cálculo elaborado pelo Contador Judicial, prove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão.
4. Após, intime-se o exequente para se manifestar, em 10 (dez) dias.
5. Por fim, dê-se nova vista dos autos ao Ministério Público.
6. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203812 Nr: 6032-08.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERDS, CVSCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA RODRIGUES ATAYDE RIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.
2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação dos autores de serem necessitados, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
3. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
4. Após, voltem-me conclusos.
5. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203766 Nr: 5988-86.2014.811.0015

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos



Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FMDS, FBDC

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDNA DE ARAUJO DANTAS HENKES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Intimem-se os autores, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emendem inicial, juntando aos autos documentos referentes ao bem objeto de partilha, comprovando a propriedade e/ou aquisição pelas partes, sob pena de indeferimento da inicial.

2. Após, procedida a emenda, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

3. Em seguida, voltem-me conclusos.

4. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 203995 Nr: 6185-41.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KMDFS, ASSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(núcleojuridicofasip)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.

2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação dos autores de serem necessitados, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.

3. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

4. Após, voltem-me conclusos.

5. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 203186 Nr: 5513-33.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AEMDSD

PARTE(S) REQUERIDA(S): APD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(núcleojuridicofasip), ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), FRANCIELE PELISSARI - ESTAGIÁRIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.

2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte autora de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.

3. Cite-se a parte ré, via precatória, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar as advertências legais (artigo 285, "in fine" e artigo 319, ambos do CPC).

4. Caso a contestação venha instruída com documentos ou sejam levantadas preliminares, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para manifestar, em 10 (dez) dias.

5. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

6. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 203825 Nr: 6040-82.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EG

PARTE(S) REQUERIDA(S): DG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS, THIAGO VIZZOTTO ROBERTS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.

2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte autora de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.

3. Cite-se a parte ré, via precatória, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar as advertências legais (artigo 285, "in fine" e artigo 319, ambos do CPC).

4. Caso a contestação venha instruída com documentos ou sejam levantadas preliminares, intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para manifestar, em 10 (dez) dias.

5. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

6. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 203815 Nr: 6034-75.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RB, MLRB

PARTE(S) REQUERIDA(S): AR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(núcleojuridicofasip)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.

2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação do requerente de ser necessitado, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.

3. Determino a realização de estudo psicossocial com as partes e com a infante, devendo ser encaminhado o relatório no prazo de 10 (dez) dias.

4. Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.

5. Cite-se a parte ré e intimem-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.

6. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.

7. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu oferecer resposta ou requerer prazo para oferecimento de resposta.

8. Se não oferecer resposta na audiência, a parte ré terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, contados a partir da data de realização da audiência.

9. Oferecida resposta, seja na audiência ou 15 (quinze) dias após a realização da audiência, vistas à parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a resposta.

10. Após, com ou sem manifestação da parte autora, vistas ao Ministério Público.

11. Ao final, retornem-me os autos conclusos para decisão.

12. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula

Cod. Proc.: 203806 Nr: 6024-31.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RB

PARTE(S) REQUERIDA(S): AFDSB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(núcleojuridicofasip)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.



1. Processe-se em segredo de justiça.
2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da autora de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
3. Cite-se a parte ré, via edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, com prazo de 30 (trinta) dias, para responder em 15 (quinze) dias.
4. Caso não seja oferecida resposta, desde já decreto a revelia da parte ré, bem como, nos termos do art. 9º, II, do Código de Processo Civil, nomeio a Dra. Maila A. Z. Cassiano Ourives, Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, curadora especial da parte ré revel.
5. Ocorrendo esta hipótese, intime-se a Defensora Pública da nomeação, bem como para que ofereça resposta no prazo legal.
6. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Diamantino/MT, solicitando uma via da certidão de casamento n. 1165, Fls. 06, Livro 011, do casal Roberto Barteman e Alice Ferreira da Silva Barteman, a fim de se verificar eventual averbação de divórcio, em razão do tempo decorrido desde a separação de fato.
7. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
8. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 126998 Nr: 6212-63.2010.811.0015

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: AMDST

PARTE(S) REQUERIDA(S): EAT, CRCM, NPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINE DUARTE M. DE SOUZA LEÃO - UNIJURIS -SINOP, WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELLI, WILLIAN PEREIRA MACHIAVELLI, VIVIANE MEIRA FERREIRA RODRIGUES**

Vistos etc.1. (...), determino a realização de novo estudo psicossocial com a requerente A.M. de S.T. e o menor G., relatando tudo que for possível e necessário para conhecimento das condições de convivência do menor, bem como se a requerente possui condições de exercer a guarda do infante, no prazo de 10 (dez) dias.2. Com a vinda do respectivo relatório, intuem-se as partes para manifestarem nos autos, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.3. Após, dê-se vista ao Ministério Público.4. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 131899 Nr: 11115-44.2010.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMDOB

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADSB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCIÓ FRONZA(nucleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)**

Ante ao exposto, com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO do casal E.M. de O.B. e A. da S.B., o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Uma vez que não se pode presumir a condição de necessidade financeira da parte ré, deixo de conceder-lhe a justiça gratuita e condeno-lhe ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro, com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), em face do trabalho realizado, bem como o tempo exigido para seu exercício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro Civil competente, nos termos do art. 32 da Lei n.º 6.515/77 e art. 29, § 1º, alínea "a", c/c o art. 97 ambos da Lei dos Registros Públicos. Anote-se que inexistem bens a serem partilhados e que a cônjuge virago conservará o nome de casada. Após as providências necessárias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 120652 Nr: 12973-47.2009.811.0015

AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AK, LK

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO, SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO, ANDRÉYA MONTI OSÓRIO BUSTAMANTE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.1. Intime-se o inventariante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos a certidão negativa municipal em nome do falecido A.J.K, sob pena de arquivamento.2. Após voltem-me conclusos.3. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203994 Nr: 6184-56.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PGS, SASC

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(nucleojuridicofasip), CLARISSE ODETE FACCIÓ FRONZA(nucleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
2. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 205069 Nr: 7041-05.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALFDS, ZFP

PARTE(S) REQUERIDA(S): MHDSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGOR ORTIZ MACHADO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, incluindo a genitora da menor no polo ativo da lide, tendo em vista a pretensão de regulamentação de guarda, sob pena de indeferimento.
2. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203196 Nr: 5522-92.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BNDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JPDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCIÓ FRONZA(nucleojuridicofasip), ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(nucleojuridicofasip)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.



2. Cite-se para responder em 15 (quinze) dias.
3. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.
4. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 205098 Nr: 7060-11.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NPDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): TKGPD, DBG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), MILTON CEOLATTO JUNIOR (ESTAGIÁRIO FASIP)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.
2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do duplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
3. Colha-se o parecer ministerial.
4. Após, retornem-me conclusos para deliberações.
5. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 204861 Nr: 6890-39.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LJG

PARTE(S) REQUERIDA(S): TG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO FERREIRA DINIZ**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação de tutela e, por conseguinte, determino a designação de audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ. Cite-se a ré e intime-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência. Se não houver acordo na audiência de tentativa de conciliação, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser presidida pelo presente magistrado, em conformidade com a Lei n.º 5.478/68. Na hipótese acima descrita, intime-se as partes, na própria audiência de tentativa de conciliação, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e a ausência da parte ré em confissão e revelia. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 204646 Nr: 6701-61.2014.811.0015

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PSG

PARTE(S) REQUERIDA(S): BDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, a emendar a inicial, juntando aos autos documento que comprove a propriedade dos bens descritos na exordial, oportunidade em que deverá informar o valor dos respectivos bens, bem como adequar o valor da causa que deverá corresponder ao patrimônio líquido do casal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.
2. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203902 Nr: 6104-92.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ECDS, DMDP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO C. MELGAREJO DE VARGAS, MARCIA ANA ZAMBAZI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Intimem-se os requerentes, por meio de seus advogados, a emendarem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento:
 - a) informando se algum dos cônjuges necessitará de prestação alimentícia a ser paga pelo outro, nos termos do artigo 1.121, IV, do Código de Processo Civil;
 - b) juntando aos autos certidão de nascimento do filho menor, oportunidade em que deverá ser acordado acerca do direito de visitas, nos termos do artigo 1.121, II, do Código de Processo Civil.
 - c) juntado ao feito documento dos bens que se pretende a partilha;
 - d) informando se o cônjuge virago deseja voltar usar o nome de solteira.
2. Em seguida, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
3. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203642 Nr: 5885-79.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JSDL, HVDCDL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADCPL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Intime-se o requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, sob pena de indeferimento:
 - a) dando valor à causa, conforme dispõe o artigo 282, inciso V, do Código de Processo Civil;
 - b) regularizando sua representação processual, eis que o instrumento procuratório acostado à fl. 13 se encontra sem assinatura;
 - c) ratificando a declaração de hipossuficiência aportada à fl. 12.
2. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203342 Nr: 5651-97.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RFD, JPC

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO FARES PAULO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc. 1. Intimem-se os requerentes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emendem a inicial, regularizando a representação processual da Sra. R. F. D., uma vez que o advogado subscritor da peça de fls. 05/15, não possui poderes por ela conferidos no instrumento procuratório de fl. 16, sob pena de indeferimento. 2. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. 3. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 190909 Nr: 12478-61.2013.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AFNV

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO SILVA MENDES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



Vistos etc.

1. Intime-se o réu, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do pedido de desistência do processo, formulado pela autora à fl. 51, sob pena de preclusão.

2. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 201579 Nr: 4176-09.2014.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JPC, GPC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JRTC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSE ODETE FACCIÓ FRONZA(nucleojuridicofasip)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação formulada à fl. 26.

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Sem custas, eis que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 182272 Nr: 3215-05.2013.811.0015

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELU

PARTE(S) REQUERIDA(S): TU, MDGC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGÉRIO LAVEZZO, SILVIO LUÍS TIETZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes Embargos e, conseqüentemente, reconheço o pagamento do valor de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais), em relação à execução dos autos em apenso e, por conseguinte, julgo extinto o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o embargante em litigância de má-fé, visto que não restaram configuradas as hipóteses previstas no art. 17. CPC. Translate-se fotocópia desta sentença aos autos em apenso. Considerando que houve sucumbência recíproca, condeno: a) a parte autora ao pagamento de 80% (oitenta) por cento das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios aos procuradores da parte ré, que arbitro, com fulcro no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em razão do trabalho realizado pelos advogados, bem como o tempo necessário à prestação do serviço. b) a parte ré ao pagamento de 20% (vinte por cento) das referidas custas, tendo em vista que decaiu em parte mínima de seu direito, bem como de honorários advocatícios aos procuradores da parte autora, que arbitro, com fulcro no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), em razão do trabalho realizado pelos advogados, bem como o tempo necessário à prestação do serviço. No entanto, em face da gratuidade da justiça, a qual defiro neste momento à parte ré, a cobrança de tais verbas fica sobrestada, na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, certifique-se e archive-se, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 201892 Nr: 4416-95.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KFDLB, TMDL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDS-M

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REBEKA VIEIRA

Vistos etc.

1. Ante a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (fls. 45/48), cumpra-se a determinação de fls. 24/28.

2. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 180074 Nr: 880-13.2013.811.0015

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JPM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO JIVAGO BUDNY

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para reconhecer a união estável que existiu entre G.G. e J.P.M., bem como decretar a sua dissolução e, ainda, HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, os termos acordados às fls. 60/62 e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, a qual defiro ao requerido neste momento. Honorários advocatícios conforme pactuado. Tendo em vista a sentença prolatada na presente data, cancelo o ato designado à fl. 56. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203853 Nr: 6062-43.2014.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AHSM, EADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOELMA ZAMBIASI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intime-se a parte exequente, por meio de sua advogada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, sob pena de indeferimento, juntando aos autos cálculo pormenorizado do débito alimentar, excluindo-se a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil, uma vez que ao optar pela modalidade coercitiva, que possui rito próprio, não é admissível sua incidência. Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. RITO COERCITIVO. ART. 733, CPC. NÃO INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Na modalidade de execução coercitiva, não incide o disposto no art. 475-J do CPC, que prevê a aplicação de multa de 10% em caso de não pagamento do débito no prazo de 15 dias. Cabível a fixação de honorários advocatícios na execução de alimentos, tendo em vista o pedido expresso do exequente na petição inicial e considerando a necessidade de contratação de advogado para defesa de seus interesses. DERAM PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70045720489, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 26/01/2012) (grifos acrescidos).

2. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 205244 Nr: 7184-91.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GDSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): OFDSF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ PIRES ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do duplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.



2. Antes de deliberar acerca do pedido de guarda provisória, considerando a situação fática narrada na inicial, determino a realização de estudo psicossocial com a requerente e a adolescente, relatando tudo que for possível e necessário para conhecimento das condições de convivência da menor, no prazo de 05 (cinco) dias.
3. Após, colha-se o parecer ministerial.
4. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 204367 Nr: 6487-70.2014.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IRDS, KRG

PARTE(S) REQUERIDA(S): VJDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDERLEI NEZZI, NILTON ARRUDA MORENO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Intime-se a parte exequente, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial adequando o valor da causa, nos termos do art. 259, I, do Código de Processo Civil, oportunidade em que deverá juntar cálculo pormenorizado do débito alimentar, sob pena de indeferimento.

2. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 203641 Nr: 5884-94.2014.811.0015

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MRB, CJRV

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.
2. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
3. Em virtude de prova pré-constituída, arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser colocado à disposição da parte requerente até o dia 10 (dez) de cada mês, devidos a partir da citação.
4. Oficie-se ao empregador do requerido solicitando os rendimentos auferidos pelo réu, no prazo de 10 (dez) dias.
5. Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.
6. Cite-se o réu e intime-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.
7. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.
8. Se não houver acordo na audiência de tentativa de conciliação, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser presidida pelo presente magistrado, em conformidade com a Lei n.º 5.478/68.
9. Na hipótese acima descrita, intime-se as partes, na própria audiência de tentativa de conciliação, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e a ausência da parte ré em confissão e revelia.
10. Intime-se.
11. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 163870 Nr: 11801-02.2011.811.0015

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo

de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SZDS, EZDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JLDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BERNADETE CRECÊNCIO LAURINDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JACSON MARCELO NERVO, Silverio Gonçalves Pereira, ANDERSON DE MATTOS PEREIRA, ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA**

Vistos etc.1. Retifique-se a D.R.A., tendo em vista que a exequente completou a maioria.2. Encaminhem-se os autos ao Contador Judicial para atualização do débito alimentar.3. Após, intime-se o executado, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento das prestações da obrigação alimentar, prove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão.4. Em seguida, certifique-se a Sra. Gestora se houve manifestação do executado, intimando-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.5. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 192950 Nr: 14662-87.2013.811.0015

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GDSA, MCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANELISE INÊS ANDRUCHAK**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Em virtude de prova pré-constituída, arbitro os alimentos provisórios em 70% (setenta por cento) do salário mínimo, a ser colocado à disposição da parte requerente até o dia 10 (dez) de cada mês, mais 50% (cinquenta por cento) das despesas médicas, odontológicas, farmacêuticas e de material escolar da menor, não acobertadas pela rede pública, após a apresentação de nota fiscal pela representante da adolescente, devidos a partir da citação.
2. Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.
3. Cite-se o réu e intime-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.
4. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.
5. Se não houver acordo na audiência de tentativa de conciliação, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser presidida pelo presente magistrado, em conformidade com a Lei n.º 5.478/68.
6. Na hipótese acima descrita, intime-se as partes, na própria audiência de tentativa de conciliação, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e a ausência da parte ré em confissão e revelia.
7. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 200406 Nr: 3065-87.2014.811.0015

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LGK, ADG

PARTE(S) REQUERIDA(S): KOK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.1. Em consulta ao Sistema Apolo este magistrado verificou a existência de outra ação tendo como partes as mesmas envolvidas neste feito, dessarte, com fito de evitar decisões conflitantes, determino o apensamento deste processo aos autos n. 4600-51.2014.811.0015 (Código do Apolo 202127).2. Em virtude de prova pré-constituída, e considerando que os documentos acostados aos autos não demonstram a



atual renda do requerido, arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo e meio, a ser colocado à disposição da parte requerente até o dia 10 (dez) de cada mês, mais 50% (cinquenta por cento) das despesas médicas, odontológicas, farmacêuticas e de material escolar da menor, não acobertadas pela rede pública, após a apresentação de nota fiscal pela representante da infante, devidos a partir da citação.3. Defiro a guarda provisória da menor L. G. K. em favor da genitora, pois restou demonstrado que a aludida menor encontra-se sob a guarda de fato da mãe, que detém condições de melhor atender aos interesses da infante ao menos em análise perfunctória do caso concreto, devendo ser expedido termo de guarda provisória.4. Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.5. Cite-se o réu e intime-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.6. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.7. Se não houver acordo na audiência de tentativa de conciliação, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser presidida pelo presente magistrado, em conformidade com a Lei n.º 5.478/68.8. (...)

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 198506 Nr: 1409-95.2014.811.0015

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPDEDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): CJCDs

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ORLANDIR DA ROLD**

Vistos etc.

Em observância ao art. 198, VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando que o apelado já ofereceu resposta (fls. 195/201), mantenho a sentença prolatada às fls. 168/178, na qual restou exaustivamente evidenciada a gravidade da infração, visto que o ato infracional foi cometido mediante grave ameaça e com emprego de arma de fogo.

Ademais, inexistem nos autos quaisquer elementos que comprovem a impossibilidade do adolescente em cumprir a medida socioeducativa de internação a ele imposta.

Ante o exposto, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 204329 Nr: 6459-05.2014.811.0015

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MRDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): FDSDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Intime-se a requerente, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos documentos que comprovem a convivência da requerente com o requerido, sob pena de indeferimento dos alimentos provisionais.

2. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 201946 Nr: 4451-55.2014.811.0015

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MCBL, ACB

PARTE(S) REQUERIDA(S): PCL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEOMAR PEDRO MENEGALI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.

2. Recebo a emenda à inicial (fl. 17) e, por conseguinte, determino a retificação do D.R.A. no tocante ao valor atribuído à causa.

3. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.

4. Em virtude de prova pré-constituída e, não havendo prova dos rendimentos do réu, arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser colocado à disposição da parte requerente até o dia 10 (dez) de cada mês, devidos a partir da citação.

5. Designe-se audiência de tentativa de conciliação, em conformidade com o Provimento n.º 77/2008-CGJ.

6. Cite-se o réu e intimem-se as partes e seus advogados para que compareçam à audiência.

7. Notifique-se a Defensoria Pública, se alguma das partes for patrocinada pela Defensoria Pública, e o Ministério Público, para que, querendo, compareçam à audiência.

8. Se não houver acordo na audiência de tentativa de conciliação, designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser presidida pelo presente magistrado, em conformidade com a Lei n.º 5.478/68.

9. Na hipótese acima descrita, intimem-se as partes, na própria audiência de tentativa de conciliação, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte autora em extinção e arquivamento do processo e a ausência da parte ré em confissão e revelia.

10. Intime-se.

11. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 204578 Nr: 6638-36.2014.811.0015

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDSF, AST

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:IVALDO SERGIO DA SILVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Processe-se em segredo de justiça.

2. Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público.

3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula**

Cod. Proc.: 196742 Nr: 18455-34.2013.811.0015

AÇÃO: Separação Consensual->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DMT, GALT

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIBELLY SILVA FERRAZ FRIEDRICH, LUCIANE GOMES DE MEDEIROS, Vanessa Fernandes Marangoni**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Ante a manifestação de fls. 72/73 e, considerando que a petição assinada pelas partes e com firma reconhecida se encontra na capa dos autos, determino a inversão da peça inicial.

2. Após, dê-se vista ao Ministério Público.

3. Intime-se. Cumpra-se.

Citação

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2014/19

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Cod.Proc.: 125651 Nr: 4864-10.2010.811.0015

AÇÃO: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: I. R. L. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. DA C. R.

ADVOGADO: HUGO RAMOS VILELA (DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO MT)

REQUERIDO(A): J. C. L. S.

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 4864-10.2010.811.0015 – CÓD.125651

ESPÉCIE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: I. R. L. S. E V. DA C. R.

ADVOGADO(S): HUGO RAMOS VILELA (DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO MT)

PARTE REQUERIDA: J. C. L. S.

VALOR DA CAUSA: 3.060,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27/8/2014, ÀS 15:00, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA QUINTA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITUADO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL, QUANDO PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO. SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ EM CONFISSÃO E REVELIA, E PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA, NA INICIAL. FICA, TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R\$ 30%(TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: A REQUERENTE I. R. L.S. REPRESENTADA POR V. DA C. R. VEM PROPOR A AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE J. C. L. S. . A REQUERENTE É RESPONSÁVEL PELA GUARDA , SUSTENTO E EDUCAÇÃO DA FILHA MENOR. APESAR DO REQUERIDO SER PAI, NÃO CONTRIBUÍ PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DA FILHA, DEIXANDO A GENITORA ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DA CASA.AS TENTATIVAS DIVERSAS DE SOLUCIONAR A LIDE DE FORMA AMISTOSA, NÃO LOGRARAM EXITO. NÃO RESTANDO OUTRA ALTERNATIVA PARA A REQUERENTE SENÃO PROPOR A PRESENTE AÇÃO. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE 3.060,00. SINOP-MT., 22 DE ABRIL DE 2010. DEFENSOR PÚBLICO DR. HUGO RAMOS VILELA.

DESPACHO/DECISÃO: VISTOS, ETC. 1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 15H00MIN. 2. CITE-SE O RÉU, VIA EDITAL, E INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS ADVOGADOS PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL. 3. NOTIFIQUE-SE A DEFENSORIA PÚBLICA, SE ALGUMA DAS PARTES FOR PATROCINADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA QUE, QUERENDO, COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA. 4. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. EU, ARICELMA LUCIA DA SILVA, DIGITEI.

SINOP - MT, 3 DE JUNHO DE 2014.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO Nº 56/2007-CGJ

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2014/19

Cod.Proc.: 174153 Nr: 9503-03.2012.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: O. B. DA S.

ADVOGADO: SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI(DEFENSOR PÚBLICO DO MT)

REQUERIDO(A): M. C. DA S.

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 9503-03.2012.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

PARTE AUTORA: ORNIL BARBOSA DA SILVA

PARTE RÉ: MARIA COSTA DA SILVA

CITANDO(S): MARIA COSTA DA SILVA FILIAÇÃO: EMILIANA COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 30/3/1943, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GRAJAÚ-MA, CASADO(A), ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/9/2012

VALOR DA CAUSA: R\$ 622,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA PARTE AUTORA. RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE CONTRAIU MATRIMÔNIO EM 12 DE OUTUBRO DE 1972, A QUAL PASSOU A USAR O NOME DO REQUERIDO, DESTA UNIÃO, NÃO TIVERAM FILHOS, E NÃO TEM BENS A SEREM PARTILHADOS. APÓS 04(QUATRO) ANOS DE CONVIVÊNCIA, NÃO EXISTINDO MAIS CONDIÇÕES DE CONVÍVIO CONJUGAL ENTRE O CASAL, O REQUERIDO ABANDONOU A REQUERENTE, E ASSIM PERDEU O CONTATO COM OS FAMILIARES. PORÉM JÁ FAZEM MAIS DE 38(TRINTA E OITO) ANOS QUE A REQUERENTE NÃO TEM MAIS CONTATO COM O REQUERIDO. DA UNIÃO NÃO FORAM DEIXADOS BENS A SEREM PARTILHADOS. SENDO ASSIM A REQUERENTE QUER REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO, EXTINGUINDO ASSIM, QUALQUER VINCULO CONJUGAL INCLUSIVE QUE A REQUERIDA VOLTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA. DESPACHO: VISTOS ETC.1. CITE-SE A PARTE RÉ POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS. 2. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO O DR. GLAUBER DA SILVA, DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CURADOR ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL. 3. OCORRENDO A HIPÓTESE DO PARÁGRAFO ANTERIOR, INTIME-SE O DEFENSOR PÚBLICO DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 4. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 5. EM SEGUIDA, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.6. INTIME-SE. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 3 DE JUNHO DE 2014.

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2014/19

Cod.Proc.: 196402 Nr: 18143-58.2013.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: I. S. DA S.

ADVOGADO: EUCLÉSIO BORTOLAS

REQUERIDO(A): G. V. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO



PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 18143-58.2013.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

PARTE AUTORA: ISABEL SOUSA DA SILVA

PARTE RÉ: GERSON VITORINO DA SILVA

CITANDO(S): GERSON VITORINO DA SILVA FILIAÇÃO: PEDRO VITORINO DA SILVA E MARIA GERALDA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 25/2/1942, BRASILEIRO(A), NATURAL DE (MARANHENSE)-MA, CASADO(A), ENDEREÇO: EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2013

VALOR DA CAUSA: R\$ 678,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA PARTE AUTORA. RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE CONTRAIU MATRIMÔNIO EM 12 DE OUTUBRO DE 1972, A QUAL PASSOU A USAR O NOME DO REQUERIDO, DESTA UNIÃO, NÃO TIVERAM FILHOS, E NÃO TEM BENS A SEREM PARTILHADOS. APÓS 04 (QUATRO) ANOS DE CONVIVÊNCIA, NÃO EXISTINDO MAIS CONDIÇÕES DE CONVÍVIO CONJUGAL ENTRE O CASAL, O REQUERIDO ABANDONOU A REQUERENTE, E ASSIM PERDEU O CONTATO COM OS FAMILIARES. PORÉM JÁ FAZEM MAIS DE 38 (TRINTA E OITO) ANOS QUE A REQUERENTE NÃO TEM MAIS CONTATO COM O REQUERIDO. DA UNIÃO NÃO FORAM DEIXADOS BENS A SEREM PARTILHADOS. SENDO ASSIM A REQUERENTE QUER REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO, EXTINGUINDO ASSIM, QUALQUER VINCULO CONJUGAL INCLUSIVE VOLTANDO A USAR O NOME DE SOLTEIRA. DESPACHO: VISTOS ETC. 1. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. 2. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DE SER NECESSITADA, DECLARAÇÃO REALIZADA SOB A PENA DE PAGAMENTO DO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS. O BENEFÍCIO COMPREENDE AS ISENÇÕES CONSTANTES NO ART. 3º DA LEI N.º 1.060/50. 3. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS À CGT/MT COM INTUITO DE LOCALIZAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VEZ QUE ESTE É ATO QUE COMPETE À PARTE E NÃO AO ESTADO-JUIZ. NESSE SENTIDO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. USUCAPIÃO (BENS IMÓVEIS). AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DA RÉ. AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO COMPETEM À PARTE AUTORA, SÓ SE JUSTIFICANDO A INTERVENÇÃO DO ESTADO-JUIZ QUANDO COMPROVADAMENTE ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES SEM ÊXITO. AGRAVO COM SEGUIMENTO NEGADO, EM MONOCRÁTICA. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70047621925, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: BERNADETE COUTINHO FRIEDRICH, JULGADO EM 29/02/2012). 4. CITE-SE O RÉU, VIA EDITAL, POR ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS. 5. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO A DRA. MAILA A. Z. CASSIANO OURIVES, DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CURADORA ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL. 6. OCORRENDO ESTA HIPÓTESE, INTIME-SE A DEFENSORA PÚBLICA DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 7. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 8. INTIME-SE. CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EU, LUZIMEIRY T. NAZÁRIO, DIGITEI.

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A): CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã): LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE: 2014/19

Cod.Proc.: 193061 Nr: 14790-10.2013.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: J. A. DOS S.

ADVOGADO: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)

REQUERIDO(A): F. F. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 14790-10.2013.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

PARTE AUTORA: JOSÉ ALVES DOS SANTOS

PARTE RÉ: FRANCISCA FREITAS DOS SANTOS

CITANDO(S): FRANCISCA FREITAS DOS SANTOS FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/10/2013

VALOR DA CAUSA: R\$ 678,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA PARTE AUTORA. RESUMO DA INICIAL: O VÍNCULO CONJUGAL DO CASAL FOI CONSTITUÍDO EM 19 DE MARÇO DE 1976, SOB O REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, ENTRETANTO, ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ 30 (TRINTA) ANOS, E, NÃO EXISTINDO A MÍNIMA POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO, PRETENDE O REQUERENTE, ROMPER O VÍNCULO CONJUGAL QUE UNE O CASAL. DA UNIÃO NASCERAM DOIS FILHOS L.F.D.S. MAIOR E L. F. D.S (FALECIDO). EM RELAÇÃO AOS BENS E ÀS DIVIDAS, AFIRMA O REQUERENTE QUE NÃO ADQUIRIRAM BENS, E NEM MESMO RESTARAM DÍVIDAS A SEREM PARTILHADAS. QUANTO AOS ALIMENTOS ENTRE CONJUGES, O REQUERENTE SE ABSTÉM DE COBRAR ALIMENTOS DA REQUERIDA. DESPACHO: VISTOS ETC. 1. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DE SER NECESSITADA, DECLARAÇÃO REALIZADA SOB A PENA DE PAGAMENTO DO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS. O BENEFÍCIO COMPREENDE AS ISENÇÕES CONSTANTES NO ART. 3º DA LEI N.º 1.060/50. 2. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS NO INTUITO DE LOCALIZAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VEZ QUE ESTE É ATO QUE COMPETE À PARTE E NÃO AO ESTADO-JUIZ, NESSE SENTIDO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. USUCAPIÃO (BENS IMÓVEIS). AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DA RÉ. AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO COMPETEM À PARTE AUTORA, SÓ SE JUSTIFICANDO A INTERVENÇÃO DO ESTADO-JUIZ QUANDO COMPROVADAMENTE ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES SEM ÊXITO. AGRAVO COM SEGUIMENTO NEGADO, EM MONOCRÁTICA. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70047621925, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: BERNADETE COUTINHO FRIEDRICH, JULGADO EM 29/02/2012). 3. CITE-SE A PARTE REQUERIDA, VIA EDITAL, POR ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA RESPONDER EM 15 DIAS. 4. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO A DRA. MAILA ALETEA Z. CASSIANO OURIVES, DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CURADORA ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL. 5. OCORRENDO A HIPÓTESE DO PARÁGRAFO ANTERIOR, INTIME-SE A DEFENSORA PÚBLICA DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 6. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 7. INTIME-SE. CUMpra-SE. EU, LUZIMEIRY T. NAZÁRIO, DIGITEI.

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A): CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã): LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE: 2014/19

Cod.Proc.: 187612 Nr: 8871-40.2013.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: A. DOS S. R.

ADVOGADO: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)



REQUERIDO(A): H. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 8871-40.2013.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO CONSENSUAL .

PARTE AUTORA: ANALIA DOS SANTOS RIBEIRO

PARTE RÉ: HILDO RIBEIRO

CITANDO(S): HILDO RIBEIRO FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), ENDEREÇO:

LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/7/2013

VALOR DA CAUSA: R\$ 678,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA PARTE AUTORA. RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE CONTRAIU MATRIMÔNIO EM 30 DE ABRIL DE 1966, DESTA UNIÃO TEVE 03 (TRÊS) FILHOS A.R./ I.R. / R.S.R. TODOS MAIORES, DURANTE A VIDA CONJUGAL O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS. O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO DESDE 1976, DEVIDO À VIDA EM COMUM TER SE TORNADO INSUPOORTÁVEL E INCOMPATÍVEL. DESDE A SEPARAÇÃO DE FATO AS PARTES PASSARAM A RESIDIR EM DOMICÍLIOS DIFERENTES, A REQUERENTE PRETENDE CONSTITUIR OUTRA FAMÍLIA E QUER REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO, EXTINGUINDO ASSIM, QUALQUER VINCULO CONJUGAL. A REQUERENTE DESEJA VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA. DESPACHO: VISTOS ETC.1. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DE SER NECESSITADA, DECLARAÇÃO REALIZADA SOB A PENA DE PAGAMENTO DO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS. O BENEFÍCIO COMPREENDE AS ISENÇÕES CONSTANTES NO ART. 3º DA LEI N.º 1.060/50.2. CITE-SE A PARTE RÉ, VIA EDITAL, POR ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE 30 DIAS, PARA RESPONDER EM 15 DIAS. 3. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO A DRA. MAILA A. ZANATTA CASSIANO OURIVES, DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CURADORA ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL. 4. OCORRENDO ESTA HIPÓTESE, INTIME-SE A DEFENSORA PÚBLICA DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 5. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.6. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EU, LUZIMEIRY T. NAZÁRIO, DIGITEI.

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2014/19

Cod.Proc.: 202073 Nr: 4553-77.2014.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: M. B. DE S.

ADVOGADO: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)

REQUERIDO(A): G. F. DE S.

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 4553-77.2014.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO .

PARTE AUTORA: MOISES BISPO DE SOUZA

PARTE RÉ: GISLAINE FAGUNDES DE SOUZA

CITANDO(S): GISLAINE FAGUNDES DE SOUZA FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/4/2014

VALOR DA CAUSA: R\$ 724,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO

INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA PARTE AUTORA. RESUMO DA INICIAL: O CASAL CONTRAIU MATRIMÔNIO EM 27 DE JUNHO DE 2004, DESTA UNIÃO NASCERAM M.J.F DE S. /A.L.F.DE S .OS FILHOS SÃO MENORES E SE ENCONTRAM SOB A GUARDA DE FATO DO REQUERENTE, NESTA URBE, O AUTOR NÃO POSSUI INTERESSE EM REGULARIZAR A PENSÃO ALIMENTÍCIA DOS MENORES NO MOMENTO . AINDA DURANTE A VIDA CONJUGAL, O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS. O REQUERENTE ESTÁ SEPARADO DE FATO HÁ OITO ANOS, DEVIDO À VIDA EM COMUM TER SE TORNADO INSUPOORTÁVEL E INCOMPATÍVEL. COM A SEPARAÇÃO DE FATO AS PARTES PASSARAM A RESIDIR EM DOMICÍLIOS DIFERENTES, O REQUERENTE PRETENDE CONSTITUIR OUTRA FAMÍLIA E QUER REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO, EXTINGUINDO ASSIM, QUALQUER VINCULO CONJUGAL.DESPACHO: VISTOS ETC.1. PROCESSE-SE EM SEGREGO DE JUSTIÇA.2. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DO REQUERENTE DE SER NECESSITADO, DECLARAÇÃO REALIZADA SOB A PENA DE PAGAMENTO DO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS. O BENEFÍCIO COMPREENDE AS ISENÇÕES CONSTANTES NO ART. 3º DA LEI Nº 1.060/50.3. CITE-SE A PARTE RÉ POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.4. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO A DRª. MAILA ALETEA Z. CASSIANO OURIVES, DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CURADORA ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL.5. OCORRENDO A HIPÓTESE DO PARÁGRAFO ANTERIOR, INTIME-SE A DEFENSORA PÚBLICA DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 6. APÓS, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR, EM 10 (DEZ) DIAS.7. EM SEGUIDA, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.8. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2014/19

Cod.Proc.: 166440 Nr: 1248-56.2012.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: M. S. DE A. F.

ADVOGADO: SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI(DEFENSOR PÚBLICO DO MT)

REQUERIDO(A): C. A. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1248-56.2012.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

PARTE AUTORA: MARILIA SILVA DE ALMEIDA FEITOSA

PARTE RÉ: CLEVERTON ALVES FEITOSA

CITANDO(S): CLEVERTON ALVES FEITOSA, CPF: NAO CONSTA FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), PICADOR DE CARNE, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP - MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/2/2012

VALOR DA CAUSA: R\$ 622,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA PARTE AUTORA. RESUMO DA INICIAL: AS PARTES CONTRAIAM MATRIMÔNIO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2008, SENDO QUE POR INCOMPATIBILIDADE DE GÊNIO ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ MAIS DE 03(TRÊS) ANOS. A REQUERENTE RESIDE EM SINOP - MT NÃO SABENDO ONDE RESIDE O REQUERIDO.ASSIM PRETENDE A REQUERENTE ROMPER O VÍNCULO



CONJUGAL QUE UNE O CASAL. DA UNIÃO NÃO ADVEIO FILHOS, NÃO HÁ BENS A PARTILHAR. A REQUERENTE QUER VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA QUAL SEJA M.S.DE A.DESPACHO: VISTOS ETC.1. DEFIRO O PEDIDO DE FL. 24 E, POR CONSEQUENTE, DETERMINO A CITAÇÃO DO RÉU VIA EDITAL, VEZ QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.2. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO O DR. GLAUBER DA SILVA, DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CURADOR ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL.3. OCORRENDO ESTA HIPÓTESE, INTIME-SE O DEFENSOR PÚBLICO DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 4. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.5. EM SEGUIDA, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÕES E, SE FOR O CASO, PARA JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.6. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EU, LUZIMEIRY T. NAZÁRIO, DIGITEI.

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2014/19

Cod.Proc.: 202907 Nr: 5268-22.2014.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: M. DE P. DA C. S.

ADVOGADO: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)

REQUERIDO(A): D. P. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 5268-22.2014.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO .

PARTE AUTORA: MARINEI DE PAULA DA COSTA SILVA

PARTE RÉ: DEUZIRI PEREIRA DA SILVA

CITANDO(S): DEUZIRI PEREIRA DA SILVA FILIAÇÃO: DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE AGUA BOA-MG, , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/4/2014

VALOR DA CAUSA: R\$ 724,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA PARTE AUTORA. RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE CONTRAIU MATRIMÔNIO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1987, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. DESTA UNIÃO NASCERAM TRÊS FILHOS, TODOS MAIORES E CAPAZES.DURANTE A VIDA CONJUGAL, O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS E NEM DÍVIDAS.O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO HÁ 18(DEZOITO) ANOS, DEVIDO À VIDA EM COMUM TER SE TORNADO INSUPOORTÁVEL E INCOMPATÍVEL.COM A SEPARAÇÃO DE FATO AS PARTES PASSARAM A RESIDIR EM DOMICÍLIOS DIFERENTES, A REQUERENTE QUER REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO, EXTINGUINDO ASSIM, QUALQUER VINCULO CONJUGAL. POR FIM A REQUERENTE PRETENDE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA, M.DE P.DA C.DESPACHO: VISTOS ETC.1. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DE SER NECESSITADA, DECLARAÇÃO REALIZADA SOB A PENA DE PAGAMENTO DO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS. O BENEFÍCIO COMPREENDE AS ISENÇÕES CONSTANTES NO ART. 3º DA LEI N.º 1.060/50.2. CITE-SE A PARTE RÉ POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.3. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO A DRª. MAILA ALETEA Z. CASSIANO OURIVES, DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CURADORA ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL. 4. OCORRENDO A

HIPÓTESE DO PARÁGRAFO ANTERIOR, INTIME-SE A DEFENSORA PÚBLICA DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 5. APÓS, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR, EM 10 (DEZ) DIAS.6. EM SEGUIDA, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.7. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EU, LUZIMEIRY T. NAZÁRIO, DIGITEI.

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2014/19

Cod.Proc.: 198490 Nr: 1393-44.2014.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: G. R. B.

ADVOGADO: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)

REQUERIDO(A): A. R. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1393-44.2014.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

PARTE AUTORA: GIRCÉLIA RODRIGUES BENFICA

PARTE RÉ: ALTAIR RODRIGUES DE SOUZA

CITANDO(S): ALTAIR RODRIGUES DE SOUZA FILIAÇÃO: JOÃO MACIEL DE SOUZA E LUZIA RODRIGUES DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JEQUITAI-MG, CASADO(A), IGNORADA, ENDEREÇO: EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/2/2014

VALOR DA CAUSA: R\$ 724,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA PARTE AUTORA. RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE CONTRAIU MATRIMÔNIO EM 22 DE ABRIL DE 1995, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DESTA UNIÃO NÃO TIVERAM FILHOS, E AINDA DURANTE A VIDA CONJUGAL, O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS. O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO HÁ 15 ANOS, DEVIDO À VIDA EM COMUM TER SE TORNADO INSUPOORTÁVEL E INCOMPATÍVEL. COM A SEPARAÇÃO DE FATO AS PARTES PASSARAM A RESIDIR EM DOMICÍLIOS DIFERENTES PERDENDO CONTATO .A REQUERENTE PRETENDE CONSTITUIR OUTRA FAMÍLIA E QUER REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO, EXTINGUINDO ASSIM, QUALQUER VINCULO CONJUGAL. DESPACHO: VISTOS ETC.1. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA.2. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DO AUTOR DE SER NECESSITADO, DECLARAÇÃO REALIZADA SOB A PENA DE PAGAMENTO DO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS. O BENEFÍCIO COMPREENDE AS ISENÇÕES CONSTANTES NO ART. 3º DA LEI N.º 1.060/50.3. CITE-SE A PARTE RÉ, VIA EDITAL, POR ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.4. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO A DRª. MAILA ALETEA Z. CASSIANO OURIVES, DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CURADORA ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL. 5. OCORRENDO ESTA HIPÓTESE, INTIME-SE A DEFENSORA PÚBLICA DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL.6. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.7. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EU, LUZIMEIRY T. NAZÁRIO, DIGITEI.

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2014/19



Cod.Proc.: 202671 Nr: 5066-45.2014.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: M. DE L. E. DE O.

ADVOGADO: EUCLÉSIO BORTOLAS

REQUERIDO(A): M. DE O.

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 5066-45.2014.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO .

PARTE AUTORA: MARIA DE LOURDES EVANGELISTA DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: MÁRIO DE OLIVEIRA

CITANDO(S): MÁRIO DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/4/2014

VALOR DA CAUSA: R\$ 678,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA PARTE AUTORA. RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE CONTRAIU MATRIMÔNIO EM 14 DE MAIO DE 1977, SOB O REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, PASSANDO A USAR O NOME DO REQUERIDO. DESTA UNIÃO NÃO TIVERAM FILHOS, E NÃO TEM BENS A PARTILHAR. APÓS 4(ANOS) DE CONVIVÊNCIA, NÃO ESISTINDO MAIS CONDIÇÕES DE CONVÍVIO CONJUGAL ENTRE O CXASAL, O REQUERIDO ABANDONOU A REQUERENTE, VINDO A RESIDIR EM LUGAR INCERTO E NÃO SBIDO, PERDENDO CONTATO COM OS SEUS FAMILIARES. AFIRMA AINDA A REQUERENTE QUE JÁ FAZ MAIS DE 36 (TRINTA E SEIS) ANOS QUE A REQUERENTE NÃO TEM MAIS CONTATO COM O REQUERIDO. A AUTORA DESEJA VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA M.DE.L.E. DESPACHO: VISTOS ETC. 1. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. 2. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DO REQUERENTE DE SER NECESSITADO, DECLARAÇÃO REALIZADA SOB A PENA DE PAGAMENTO DO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS. O BENEFÍCIO COMPREENDE AS ISENÇÕES CONSTANTES NO ART. 3º DA LEI Nº 1.060/50.3. CITE-SE A PARTE RÉ POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS. 4. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO A DRª. MAILA ALETEA Z. CASSIANO OURIVES, DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CURADORA ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL. 5. OCORRENDO A HIPÓTESE DO PARÁGRAFO ANTERIOR, INTIME-SE A DEFENSORA PÚBLICA DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 6. APÓS, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR, EM 10 (DEZ) DIAS. 7. EM SEGUIDA, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 8. INTIME-SE. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EU, LUZIMEIRY T. NAZÁRIO, DIGITEI

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A): CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã): LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE: 2014/19

Cod.Proc.: 198393 Nr: 1321-57.2014.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: D. G. DE O.

ADVOGADO: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)

REQUERIDO(A): A. F. DE O.

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1321-57.2014.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO.

PARTE AUTORA: DIVA GOMES DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: ADILSON FELIX DE OLIVEIRA

CITANDO(S): ADILSON FELIX DE OLIVEIRA, CPF: 458.666.271-91, RG: 711.615 SSP MT FILIAÇÃO: ALCIDES FELIX DE OLIVEIRA E MARIA SIDINEI MARCELO DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 19/10/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BATAYPORÃ-MS, CASADO(A), CAMINHONEIRO/ BARRACHEIRO, MOTORISTA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO CIDADE: SINOP-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/2/2014

VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA PARTE AUTORA. RESUMO DA INICIAL: AS PARTES CONTRAIAM MATRIMÔNIO NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1993, PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TODAVIA ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ 05(CINCO) MESES, E, FRENTE À IMPOSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO, PRETENDE A REQUERENTE ROMPER O VÍNCULO CONJUGAL QUE AINDA UNE AS PARTES. DA UNIÃO NASCERAM DOIS FILHOS D.G.DE.O. / CASADA E A.G.DE O.MENOR, QUANTO A GUARDA O MENOR ESTÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA REQUERENTE, DEVENDO ASSIM PERMANECER, NO TOCANTE AO DIREITO DE VISITA, SUGERE QUE SEJA DE FORMA LIVRE, MEDIANTE AVISO PRÉVIO A REQUERENTE. NO QUE CONCERNE AOS ALIMENTOS PRETENDE A REQUERENTE SEJA FIXADO NO VALOR DE 50% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, ACRESCIDOS DE 50% DAS DESPESAS , EDUCAÇÃO, VESTIMENTA , HOSPITAL E OUTRAS. NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO ADQUIRIAM UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO CHÁCARA MONALISA, A TÍTULO DE SUGESTÃO A REQUERENTE SUGERE QUE SEJA VENDIDO O IMÓVEL E APÓS FEITA A MEAÇÃO DE ACORDO COM O REGIME DE BENS ESCOLHIDO PELOS CONTRAENTES, NÃO RESTARAM DÍVIDAS A SEREM PARTILHADAS . A REQUERENTE DESEJA APÓS O DIVORCIO VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA QUAL SEJA D.G.C. DESPACHO: VISTOS ETC. 1. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. 2. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DE SER NECESSITADA, DECLARAÇÃO REALIZADA SOB A PENA DE PAGAMENTO DO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS. O BENEFÍCIO COMPREENDE AS ISENÇÕES CONSTANTES NO ART. 3º DA LEI Nº 1.060/50.3. CITE-SE A PARTE RÉ, VIA EDITAL, POR ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS. 4. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO A DRª. MAILA ALETEA Z. CASSIANO OURIVES, DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CURADORA ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL. 5. OCORRENDO ESTA HIPÓTESE, INTIME-SE A DEFENSORA PÚBLICA DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 6. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 7. INTIME-SE. CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EU, LUZIMEIRY T. NAZÁRIO, DIGITEI

6ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mirko Vincenzo Giannotte

Cod. Proc.: 197634 Nr: 693-68.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERSON DE ALMEIDA GAMELEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DONISETTE PABLO SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, decorreu o prazo sem manifestação da Parte Requerida,



embora devidamente citada, através de mandado juntado às fls. 22. Certifico ainda, que em razão do acima ocorrido, procedo à intimação do advogado da Parte Requete, para o que de direito.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mirko Vincenzo Giannotte**

Cod. Proc.: 166334 Nr: 1144-64.2012.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA TRIMARK LTDA -EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE FAZENDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALMEIDA DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIFICO que, conforme autorizado pelo artigo 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimação do autor, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de fls 251/267.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mirko Vincenzo Giannotte**

Cod. Proc.: 176481 Nr: 12181-88.2012.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANDA SUELI DAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO GABRIEL DAN LOPES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

EXPEÇO INTIMAÇÃO AO AUTOR DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: Vistos etc.

I - A experiência tem demonstrado que a possibilidade de acordo em processos deste "juez" não tem sido possível. Nesse sentido, considerando que a audiência preliminar, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.444/02, não é mais obrigatória, o magistrado pode dispensar a sua realização, quando não existir nos autos demonstração de que há possibilidade de conciliação nesta fase.

Logo, realizar a audiência preliminar somente para sanear o processo tem comprometido a pauta.

II - Consigno, claro é, que se acaso existir possibilidade de acordo, nada impede da mesma ser processada nos autos concomitantemente ao deslinde do feito;

III - Assim, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que, eventualmente, pretendem produzir, especificando e delimitando a pertinência das mesmas, para, APÓS aportados os petítórios, sejam os autos feitos em conclusão para DESPACHO SANEADOR ou, se for o caso, JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mirko Vincenzo Giannotte**

Cod. Proc.: 157682 Nr: 4825-76.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VONEI BARP SERVIÇOS - EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO KENYTI ISHIKAWA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que, nos termos da legislação processual vigente e conforme autorizado pelo artigo 162 § 4.º do CPC, INTIMO Vossa Senhoria, para no prazo legal, efetuar o pagamento das custas da Carta Precatória, para posterior expedição à Comarca de Cuiabá/MT

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mirko Vincenzo Giannotte**

Cod. Proc.: 182906 Nr: 3895-87.2013.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAIKELIN LESSANDRA STRAUB

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP-MT, SENHOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MILTON FIGUEIREDO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

EXPEÇO INTIMAÇÃO AO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Vistos etc.

I - INTIME-SE a parte Requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da petição juntada às fls. 24-28, requerendo, o que de direito.

II – Após, CONCLUSO.

Às providências.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mirko Vincenzo Giannotte**

Cod. Proc.: 183977 Nr: 5026-97.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO HENRIQUE, SILVANA DA SILVA OUVERNE

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDERSON PAULI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

EXPEÇO INTIMAÇÃO AO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Vistos etc.

I - A experiência tem demonstrado que a possibilidade de acordo em processos deste "juez" não tem sido possível. Nesse sentido, considerando que a audiência preliminar, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.444/02, não é mais obrigatória, o magistrado pode dispensar a sua realização, quando não existir nos autos demonstração de que há possibilidade de conciliação nesta fase. Logo, realizar a audiência preliminar somente para sanear o processo tem comprometido a pauta. II - Consigno, claro é, que se acaso existir possibilidade de acordo, nada impede da mesma ser processada nos autos concomitantemente ao deslinde do feito; III - Assim, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que, eventualmente, pretendem produzir, especificando e delimitando a pertinência das mesmas, para, APÓS aportados os petítórios, sejam os autos feitos em conclusão para DESPACHO SANEADOR ou, se for o caso, JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mirko Vincenzo Giannotte**

Cod. Proc.: 186727 Nr: 7935-15.2013.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEMIR JOSÉ FORTKAMP

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLASIELE MARY IWAKIRI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

EXPEÇO INTIMAÇÃO AO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Vistos etc.

I - A experiência tem demonstrado que a possibilidade de acordo em processos deste "juez" não tem sido possível. Nesse sentido, considerando que a audiência preliminar, com a nova redação dada pela Lei n.º 10.444/02, não é mais obrigatória, o magistrado pode dispensar a sua realização, quando não existir nos autos demonstração de que há possibilidade de conciliação nesta fase. Logo, realizar a audiência preliminar somente para sanear o processo tem comprometido a pauta. II - Consigno, claro é, que se acaso existir possibilidade de acordo, nada impede da mesma ser processada nos autos concomitantemente ao deslinde do feito; III - Assim, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que, eventualmente, pretendem produzir, especificando e delimitando a pertinência das mesmas, para, APÓS aportados os petítórios, sejam os autos feitos em conclusão para DESPACHO SANEADOR ou, se for o caso, JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Mirko Vincenzo Giannotte**

Cod. Proc.: 85552 Nr: 2963-12.2007.811.0015

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUBLIME RESTAURANTE LTDA. - ME, CELIA DA SILVA RODRIGUES, GLEICE MATOS MARONEZZI, ROSIMAIRE DE FATIMA MELOZZI DE MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA S. SOARES (Subprocuradora-Geral Fisca)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2963-12.2007.811.0015

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

EXECUTADO(A, S): SUBLIME RESTAURANTE LTDA. - ME e CELIA DA SILVA RODRIGUES e GLEICE MATOS MARONEZZI e ROSIMAIRE DE FATIMA MELOZZI DE MELO

CITANDO(A, S): SUBLIME RESTAURANTE LTDA. - ME e CELIA DA SILVA RODRIGUES e GLEICE MATOS MARONEZZI e ROSIMAIRE DE FATIMA MELOZZI DE MELO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/4/2007

VALOR DO DÉBITO: R\$ 34.675,91

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Alega o(a) Exeqüente ser credor(a) da parte executada da importância de R\$ 44.393,17 (Quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e tres reais e dezessete centavos), atualizado em 03/03/2008, inscrita na CDA N.º 402/07 em 27/02/2007, referente a débito fiscal, vencido e não pago.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mirko Vincenzo Giannotte

Cod. Proc.: 662 Nr: 499-98.1996.811.0015

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ PASINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTÔNIO NELSON NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA

EXPEÇO INTIMAÇÃO AO AUTOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Vistos etc. META 02/2009I – INTIME-SE a parte AUTORA a MANIFESTAR-SE quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 267, parágrafo 1º do CPC, sob pena de EXTINÇÃO do PROCESSO, conforme entendimento jurisprudencial: Decisão monocrática. Apelação cível. Negócios jurídicos bancários. Poupança. Extinção do processo. Inércia. a JURISPRUDÊNCIA do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA é assente no sentido de que a extinção do processo por abandono da causa pelo Autor DEPENDE de REQUERIMENTO do REQUERIDO, nos termos da SÚMULA 240 daquela Corte, vejamos: “A extinção do processo, por abandono da causa pelo autor, depende de requerimento do réu”; III – Logo, INTIME-SE o REQUERIDO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito; IV – Decorridos os prazos, CERTIFIQUE-SE e conclusu. Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mirko Vincenzo Giannotte

Cod. Proc.: 205937 Nr: 7707-06.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO ASSI FONTANA, JAIR ANTONIO DIAS OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SINOP - MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

“Ex Positis”, DEFIRO o PEDIDO de TUTELA ANTECIPADA na forma pleiteada na petição inicial, para DETERMINAR ao ESTADO DE MATO GROSSO e ao MUNICÍPIO DE SINOP, que providenciem IMEDIATAMENTE o TRATAMENTO ADEQUADO à parte Autora, qual seja, a disponibilização de leito de UTI, conforme relatório médico de fls. 13 e, se necessário TRANSPORTE DE UTI MÓVEL para outra localidade em que haja disponibilidade de atendimento, além de outros procedimentos que se mostrarem necessários ao restabelecimento de sua saúde. (...) CITEM-SE o ESTADO DE MATO GROSSO e o MUNICÍPIO DE SINOP, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, devendo o mandado citatório estar acompanhado do relatório médico de fls. 13. Com a contestação, vista à parte Requerente para manifestação em 10 (dez) dias. DEFIRO os BENEFÍCIOS da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos da Lei nº 1.060/50. Às providências. Intime-se. CUMPRE-SE, com URGÊNCIA, servindo cópia desta decisão como MANDADO e CARTA PRECATÓRIA, se necessário.

7ª Vara Juizado Especial

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 100532 Nr: 7531-37.2008.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROGERIO LUIZ FAGUNDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHELI R. W. SEGALLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA T. M. BRAND

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

INDEFIRO o postulado à f. 33 dos autos, vez que, já fora procedida uma diligência no endereço da executada que consta nos autos, porém, a mesma resultou infrutífera, consoante certificado à f. 30, sendo assim, não há razão para determinar reiteradamente uma diligência, a qual restará frustrada;

INTIME-SE a parte exequente para dar prosseguimento na execução, indicando bens em nome da executada passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito (art. 53, §4º da Lei n.º 9.099/95).

Intime-se. Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 99606 Nr: 6670-51.2008.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROGERIO LUIZ FAGUNDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO PAULO PACOLA DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA T. M. BRAND

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO que juntei, NESTA DATA, as respostas dos Ofícios encaminhados aos Cartórios do 1º e 2º Ofício, razão pela qual INTIMO a parte Promovente para, no prazo legal, querendo, manifestar-se nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 100095 Nr: 7143-37.2008.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROGERIO LUIZ FAGUNDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE BRITO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA T. M. BRAND

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO que juntei, NESTA DATA, as respostas dos Ofícios encaminhados aos Cartórios do 1º e 2º Ofício, razão pela qual INTIMO a parte Promovente para, no prazo legal, querendo, manifestar-se nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 100101 Nr: 7125-16.2008.811.0015



AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROGERIO LUIZ FAGUNDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSIANE APARECIDA ALVES SAMPAIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAIZA E. DALAZEM PEREIRA, ELYDIANE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO que juntei, NESTA DATA, as respostas dos Ofícios encaminhados aos Cartórios do 1º e 2º Ofício, razão pela qual INTIMO a parte Promovente para, no prazo legal, querendo, manifestar-se nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 99606 Nr: 6670-51.2008.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROGERIO LUIZ FAGUNDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO PAULO PACOLA DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA T. M. BRAND

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, autorizado pela legislação processual vigente, intimo a parte autora para no prazo legal manifestar-se nos autos acerca da resposta dos ofícios expedidos aos cartórios.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 100095 Nr: 7143-37.2008.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROGERIO LUIZ FAGUNDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE BRITO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA T. M. BRAND

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, autorizado pela legislação processual vigente, intimo a parte autora para no prazo legal manifestar-se nos autos acerca da resposta dos ofícios expedidos aos cartórios.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu

Cod. Proc.: 100101 Nr: 7125-16.2008.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROGERIO LUIZ FAGUNDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSIANE APARECIDA ALVES SAMPAIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAIZA E. DALAZEM PEREIRA, ELYDIANE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, autorizado pela legislação processual vigente, intimo a parte autora para no prazo legal manifestar-se nos autos acerca da resposta dos ofícios expedidos aos cartórios.

1ª Vara Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos

Cod. Proc.: 169692 Nr: 4711-06.2012.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ERNANE ANTÔNIO BUENO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ PINHEIRO

Autos nº 4711-06.2012.811.0015

Código nº 169692

Autor: Ministério Público

Réu: Ernane Antônio Bueno

Vistos,

In casu, a denúncia atende aos requisitos do art. 41, do CPP, porquanto ostenta a exposição de fato típico, antijurídico e culpável (vias de fato e

ameaça no âmbito familiar), contendo as circunstâncias em que a infração penal foi cometida, a qualificação do acusado, a classificação do delito e rol de testemunhas, sendo certo que da narrativa fática se verifica a presença de indícios suficientes da autoria do delito imputado ao réu.

Constato a existência de lastro probatório mínimo e a circunstância de que o fato narrado constitui infração penal. Uma vez reunidos esses dois requisitos, a denúncia deve ser recebida, deflagrando-se a ação penal. É de se ressaltar que na fase do recebimento de denúncia, vigora o princípio do in dubio pro societate, uma vez que, somente com a dilação probatória poder-se-á averiguar a real prática do fato descrito, a participação e o elemento subjetivo da ação do denunciado, bem como sua eventual adequação ao tipo em cuja sanção restou incurso, respeitada a ampla defesa e sob o crivo do contraditório.

Quanto a alegação de litispendência suscitada pela defesa, verifico que esta não merece prosperar, isso porque, compulsando os autos da ação penal 1214-81.2012.811.0015 tem-se que o réu foi condenado como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal, por fatos ocorridos nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2012 em desfavor de sua ex-companheira Márcia Rejane Gehlen Durre. Em confronto com estes fôlios, consigno, que os fatos aqui narrados, ocorreram nos dias 26 e 27 de novembro de 2011. Dessa forma, inviável considerar in casu a ocorrência da litispendência, porquanto as condutas não coincidem entre si, haja vista terem sido praticadas de forma desvinculada, em circunstâncias e momentos completamente diversos

Não sendo o caso de trancamento da ação penal nem de absolvição sumária (art. 397 CPP) dou regular prosseguimento ao feito.

Nos termos do art. 399 do Código de Processo Penal, DESIGNO audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/08/2014 às 16h00min. (art. 399 CPP).

Intimem-se os réus e seus defensores.

Intime-se o Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo-se os demais expedientes necessários para realização do ato.

Sinop/MT, 14 de maio de 2014.

Rosângela Zacarkim dos Santos

Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos

Cod. Proc.: 174228 Nr: 9601-85.2012.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): WANDERSON DA SILVA SANTOS, CÁSSIA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO, JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO

Vistos,

Defiro o requerimento formulado pela Defesa, pelo que determino a expedição de mandado de intimação das testemunhas cujos endereços estão indicados às fls. 114/115, para audiência de instrução e julgamento que se realizará na data de 19/09/2014, às 14h15min.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos

Cod. Proc.: 202743 Nr: 5134-92.2014.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONARDO ESPINOLA AVALOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REGINALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Autos nº 5134-92.2014.11.0015

Código nº 202743

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Leonardo Espinola Avalos

Vistos,

Considerando o teor da certidão de fl. 48, após detida análise dos fôlios, verifico que à fl. 12 do autos em apenso (CI 202371), o réu constituiu causídico para patrocinar seus interesses, pelo que determino a intimação destes, via DJE, para que apresente a competente defesa do acusado no



prazo legal.
Expeça-se o necessário.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Sinop/MT, 04 de junho de 2014.
Rosângela Zacarkim dos Santos
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos**

Cod. Proc.: 125555 Nr: 4768-92.2010.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSUEL MUNIZ TEIXEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: elizangela marcarí, ÉDILIO TENÓRIO BRAGA**

Certifico que nos termos do que dispõe o Capítulo 7, Seção 35, item 7.35.11, impulsiono este feito para, em cumprimento à decisão de fl. 122, intimar os d. advogados do réu, para que no prazo de cinco dias, ratifiquem os memoriais ofertados nestes autos.

2ª Vara Criminal

Expediente

COMARCA DE SINOP

SEGUNDA VARA CRIMINAL

JUIZ(A): DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS

ESCRIVÃO(Ã): ANA LUCIA CASTILHO LOPES

EXPEDIENTE: 2014/5

EDITAL DE INTIMAÇÃO

79596 - 2007 \ 42. Nr: 7941-66.2006.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO

COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: A SOCIEDADE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ ELOIR DE FREITAS

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES

ADVOGADO: JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP: 78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 7941-66.2006.811.0015 – CÓDIGO: 79596

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO

COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): A SOCIEDADE E MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ ELOIR DE FREITAS

INTIMANDO: RÉU(S): JOSÉ ELOIR DE FREITAS, CPF: 838.838.191-15, RG: 1074105-4 SSP MT FILIAÇÃO: ADÃO ELOIR DE FREITAS E SEONILDA JOSÉ FREITAS, DATA DE NASCIMENTO: 17/3/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUARANIÁÇU-PR, AGENTE PRISIONAL, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO ACUSADO, ACIMA QUALIFICADO, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 02/04, ABAIXO TRANSCRITA, SE TEM INTERESSE EM RECORRER DA REFERIDA SENTENÇA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 02/04, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE O DENUNCIADO FOI SURPREENDIDO TRANSPORTANDO UMA ARMA DE FOGO DO TIPO PISTOLA, SEMI-AUTOMÁTICA, DE USO RESTRITO, SEM AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR.

DECISÃO/DESPACHO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AJUIZOU AÇÃO PENAL EM FACE DE JOSÉ ELOIR DE FREITAS IMPUTANDO-LHE AS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 10.826/2003, PELA PRÁTICA DOS FATOS DELITUOSOS NARRADOS NOS SEGUINTE

TERMOS: "CONSTA DOS REFERIDOS AUTOS QUE, NO DIA 11.06.06, POR VOLTA DAS 08H30MIN, NA ESTRADA ÂNGELA, KM 5,5, ZONA RURAL, NOS FUNDOS DO BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, NESTA CIDADE E COMARCA DE SINOP, O DENUNCIANDO JOSÉ ELOIR DE FREITAS FOI SURPREENDIDO TRANSPORTANDO UMA ARMA DE FOGO DO TIPO PISTOLA, SEMI-AUTOMÁTICA, MARCA TAURUS, MODELO PT 945, CALIBRE 45MM ACP, Nº DE SÉRIE NQC59000, DE USO RESTRITO, SEM AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR. CONFORME APURADO, APÓS RECEBER INFORMAÇÕES DE QUE PESSOAS NÃO IDENTIFICADAS DEIXARIAM FERRAMENTAS NAS PROXIMIDADES DA PENITENCIÁRIA "OSVALDO FLORENTINO LEITE FERREIRA" PARA QUE FOSSEM UTILIZADAS EM FUGAS E/OU REBELIÕES, A GUARNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA DAQUELA UNIDADE PRISIONAL RESOLVEU REALIZAR UMA BARREIRA NO DIA 11.06.06, NA ESTRADA DE ACESSO AO LOCAL, PARA FRUSTRAR TAL AÇÃO. DURANTE A OPERAÇÃO POLICIAL, POR VOLTA DAS 08H30MIN, O VEÍCULO CONDUZIDO PELO DENUNCIANDO JOSÉ ELOIR DE FREITAS FOI ABORDADO, OCASIÃO EM QUE SE CONSTATOU QUE ELE TRANSPORTAVA ILEGALMENTE A PISTOLA DE USO RESTRITO ACIMA DESCRITA. A ARMA FOI DEVIDAMENTE APREENDIDA PELA POLÍCIA MILITAR, TODAVIA, POR MOTIVOS AINDA NÃO ESCLARECIDOS, O DENUNCIANDO, QUE TRABALHAVA COMO AGENTE PRISIONAL DA PENITENCIÁRIA, NÃO FOI PRESO. REALIZADA PERÍCIA NA ARMA APREENDIDA, RESTOU CONSTATADA SUA EFICIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE DISPAROS, CONFORME LAUDO Nº 02.05.03.0431-2006 (F. 14)." A DENÚNCIA FOI RECEBIDA AOS 22.3.2007 (F. 45), SENDO O RÉU CITADO EM 24.01.2008 (FLS. 53/54). EM 28.5.2008 (F. 56) O RÉU FOI INTERROGADO EM JUÍZO, APRESENTANDO DEFESA PRÉVIA EM 02.6.2008 (F. 57). DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL FOI INQUIRIDA A TESTEMUNHA EDIVALDO ARRUDA DE CARVALHO (F. 78), CUJO DEPOIMENTO FOI GRAVADO NA MÍDIA DIGITAL JUNTADA À F. 79 DOS AUTOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU ALEGAÇÕES FINAIS ORAIS EM 29.6.2011 (F. 77), PUGNANDO PELA PROCEDÊNCIA TOTAL DA DENÚNCIA, CONDENANDO-SE O RÉU COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 10.826/2003. A DEFESA, POR SUA VEZ, EM ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS APRESENTADAS EM 24.4.2012 (FLS. 90/100), PUGNOU PELO RECONHECIMENTO DA CAUSA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DO ESTADO DE NECESSIDADE, ABSOLVENDO O ACUSADO DAS IMPUTAÇÕES DA DENÚNCIA. DE FORMA SUBSIDIÁRIA, REQUEREU A DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO CAPITULADO NA DENÚNCIA PARA O PREVISTO NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 10.826/2003, PELO RECONHECIMENTO DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL E, EM CASO DE CONDENAÇÃO, QUE SEJA LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A PRIMARIEDADE DO ACUSADO, SEUS BONS ANTECEDENTES E OCUPAÇÃO LÍCITA. É O RELATÓRIO. DECIDO. A MATERIALIDADE DO DELITO RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADA PELO BOLETIM DE OCORRÊNCIA (F. 10), PELO RELATÓRIO CONFIDENCIAL COM CÓPIA PARA A GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA (FLS. 12/13), PELO AUTO DE APREENSÃO (F. 14), PELO LAUDO PERICIAL ELABORADO EM 29.6.2006 (FLS. 16/19), E PELOS DEPOIMENTOS COLHIDOS DURANTE A INSTRUÇÃO. A QUALIDADE DE ARMA DE USO RESTRITO E A POTENCIALIDADE LESIVA DA ARMA APREENDIDA FOI COMPROVADA PELO LAUDO PERICIAL ELABORADO EM 29.6.2006 (FLS. 16/19), O QUAL CONCLUIU "QUE A ARMA QUESTIONADA DESCRITA NO ITEM 2.1 É DE USO RESTRITO E, NO ESTADO EM QUE FOI ENVIADA, DEMONSTROU-SE EFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE DISPAROS." [SIC]. A AUTORIA É INEGÁVEL, POIS, APESAR DE NÃO TER SIDO PRESO EM FLAGRANTE DELITO, O ACUSADO FOI SURPREENDIDO DE POSSE DA ARMA DE FOGO EM SEU VEÍCULO, BEM COMO, CONFESSOU A PRÁTICA DELITIVA EM JUÍZO, NOS SEGUINTE TERMOS: "[...] OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA SÃO VERDADEIROS; REALMENTE TINHA UMA PISTOLA PT 945 CALIBRE 45 QUE HAVIA COMPRADO DE UM TAL "CAUBÓI" QUE TEM UM BAR PERTO DO "BAILÃO DA AMIZADE", NAS IMEDIAÇÕES DA IGREJA SÃO FRANCISCO; HAVIA ADQUIRIDO A ARMA "UNS 2 MESES ANTES" DE SER PRESO; TRABALHOU COMO AGENTE PRISIONAL NA PENITENCIÁRIA "FERRUGEM" NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2006 ATÉ OUTUBRO DAQUELE ANO; ANDAVA ARMADO PORQUE HAVIA RECEBIDO AMEAÇAS DE PRESOS; INCLUSIVE TEM CÓPIAS DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA REGISTRADO NA DELEGACIA MUNICIPAL; A ARMA FOI APREENDIDA PELA POLÍCIA MILITAR EM OPERAÇÃO ONDE ESTAVAM SENDO REVISTADOS TODAS



AS PESSOA QUE SE DIRIGIAM PARA A PENITENCIÁRIA (AGENTES E VISITANTES); TRABALHOU COMO CONTRATADO DA PREFEITURA DE UNIÃO DO SUL, NO CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA E FOI COLOCADO A DISPOSIÇÃO DA SEJUSP PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE AGENTE DA POLÍCIA CIVIL; "LÁ NO MUNICÍPIO" QUANDO TRABALHOU SEMPRE PORTOU ARMA; PAGOU O PREÇO DE R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS) PELA PISTOLA COM DOIS CARREGADORES E 20 MUNIÇÕES; (...) O INTERROGADO NÃO FOI INTERROGADO PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL [...] – JOSÉ ELOIR DE FREITAS, F. 56. SEGUNDO CONSTA DOS AUTOS, APÓS ALGUMAS DENÚNCIAS QUE PESSOAS QUE ESTARIAM DEIXANDO FERRAMENTAS NAS PROXIMIDADES DA PENITENCIÁRIA FERRUGEM PARA QUE FOSSEM UTILIZADAS EM FUGAS E REBELIÕES, A POLÍCIA MILITAR REALIZOU UMA OPERAÇÃO NA ESTRADA QUE DÁ ACESSO À PENITENCIÁRIA, REVISTANDO AS PESSOAS QUE PARA LÁ SE DIRIGIAM. DURANTE A BARREIRA, O ACUSADO, QUE NA ÉPOCA ATUAVA COMO AGENTE PENITENCIÁRIO DIRIGIA-SE À PENITENCIÁRIA LOCAL COM SEU VEÍCULO, QUANDO FOI ABORDADO PELA POLÍCIA MILITAR TRANSPORTANDO ILEGALMENTE A ARMA DE USO RESTRITO E AS MUNIÇÕES MENCIONADAS NOS AUTOS. ESTES FATOS FORAM RELATADOS PELAS TESTEMUNHAS ELLITON IVAR ALVES PEREIRA E EDIVALDO ARRUDA DE CARVALHO NAS VEZES EM QUE FORAM OUVIDOS PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL, E EM JUÍZO, "IN VERBIS": [...] QUE É POLICIAL MILITAR ATUALMENTE LOTADO NESTE MUNICÍPIO, QUE NO DIA 11.06.2006 ESTAVA DE SERVIÇO NA PENITENCIÁRIA, QUE POR VOLTA DAS 08:00 HORAS, ANTES DE SAIR DO PLANTÃO, DEVIDO A UM TELEFONEMA ANÔNIMO NA NOITE ANTERIOR, DANDO CONTA QUE PESSOAS DEIXARIAM FERRAMENTAS NAS PROXIMIDADES DAQUELA CASA DE DETENÇÃO E QUE SERVIRIAM PARA FUGAS OU ATÉ REBELIÕES, QUE DEVIDO A TAL DENÚNCIA O TEN PM VANILSON DETERMINOU QUE NO DIA SEGUINTE PELA MANHÃ FOSSE DESENCADEADA UMA OPERAÇÃO VISANDO LOCALIZAR TAIS OBJETOS, QUE POR VOLTA DAS 08:00 HORAS, O DECLARANTE JUNTAMENTE COM O SD SILVA E SD EDVALDO E OUTROS DO QUAL NÃO SE RECORDA OS NOMES, COMEÇARAM MINUCIOSAS REVISTAS NAS PESSOAS QUE ESTAVAM NAS FILAS PARA ENTRAREM NA PENITENCIÁRIA, TENDO EM VISTA QUE ERA DOMINGO DE VISITAS, QUE MAIS TARDE FORAM PARA A ESTRADA QUE DÁ ACESSO A CASA DE DETENÇÃO PARA ABORDAGENS DE VEÍCULOS QUE SE APROXIMAVAM DAQUELE LOCAL, QUE O SD SILVA ABORDOU UM VEÍCULO VW GOL DE COR BRANCA CONDUZIDO PELO AGENTE PENITENCIÁRIO JOSE ELOIR DE FREITAS, QUE O CONDUTOR AFIRMOU AO SD SILVA QUE EXISTIA NO INTERIOR DO CARRO UMA ARMA DE FOGO, QUE ELE ENTREGOU AO MILITAR UMA PISTOLA CALIBRE .45 AFIRMANDO QUE TRABALHAVA NA ESCOLTA DE DETENTOS E QUE QUERIA CONVERSAR COM O TEN PM VANILSON, QUE AQUELE OFICIAL SEPAROU A ARMA APREENDIDA AFIRMANDO A JOSE ELOIR QUE POSTERIORMENTE ANALISARIA A SITUAÇÃO; QUE NÃO SABE QUAIS FORAM OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO OFICIAL, QUE PODE AFIRMAR APENAS QUE OUVIU O OFICIAL DETERMINANDO A JOSE ELOIR QUE PERMANECESSE ALI ATÉ O TÉRMINO DAQUELA OPERAÇÃO, QUE APÓS A BLITZ O DECLARANTE FOI EMBORA NÃO SABENDO QUAIS FORAM AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO TEN PM VANILSON, PODENDO AFIRMAR APENAS QUE JOSE ELOIR NÃO ESTAVA ALGEMADO E QUE NÃO OUVIU NENHUM MILITAR LHE DANDO VOZ DE PRISÃO, QUE ENQUANTO O DECLARANTE ESTAVA NA BLITZ, JOSE ELOIR PERMANECIU NO LOCAL, QUE AFIRMA AINDA, QUE ENTREGOU SEU PLANTÃO ANTES DE TERMINAR AQUELA OPERAÇÃO [...] - ELLITON IVAR ALVES PEREIRA, FLS. 26/27. [...] QUE É POLICIAL MILITAR ATUALMENTE LOTADO NESTE MUNICÍPIO, QUE NO DIA 11.06.2006 ASSUMIU O PLANTÃO NA PENITENCIÁRIA AS 08:00 HORAS, QUE PARTICIPOU DE UMA OPERAÇÃO COMANDADA PELO TEN PM VANILSON, VISANDO ABORDAGENS DE VISITANTES, VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS, TENDO EM VISTA NOTÍCIA ANÔNIMA DE QUE TERIAM PESSOAS LEVANDO OBJETOS PARA QUE FOSSEM REPASSADOS A DETENTOS EVITANDO DESTA FORMA FUGAS OU REBELIÕES, QUE O DECLARANTE JUNTAMENTE COM VÁRIOS OUTROS MILITARES COMEÇARAM MINUCIOSAS REVISTAS NOS VEÍCULOS E OCUPANTES QUE SE DIRIGIAM AO LOCAL, QUE EM CERTO HORÁRIO VIU UM SOLDADO, DO QUAL NÃO SE RECORDA O NOME, COM UMA PISTOLA, OUVINDO COMENTÁRIOS QUE REFERIDA ARMA PERTENCIA A UM AGENTE PENITENCIÁRIO LOTADO NA PENITENCIÁRIA, QUE NÃO VIU REFERIDA PESSOA, QUE APÓS O TÉRMINO DAQUELA OPERAÇÃO, RETORNARAM AO PRESÍDIO ONDE COMEÇARAM UMA VARREDURA AO

REDOR DAQUELE LOCAL, QUE O DECLARANTE RETORNOU AO CORPO DA GUARDA POR VOLTA DAS 11:00HORAS, QUE POSTERIORMENTE OUVIU COMENTÁRIOS QUE O TEN PM VANILSON TERIA ENCAMINHADO A ARMA APREENDIDA PARA ESTA UNIDADE POLICIAL E QUE O DONO DA ARMA ERA AGENTE PENITENCIÁRIO E QUE ESTAVA DE PLANTÃO NAQUELE DIA, QUE NÃO SABE OS PROCEDIMENTOS TOMADOS PELO OFICIAL, QUE APÓS OS FATOS, VIU O AGENTE IDENTIFICADO POR JOSE ELOIR TRABALHANDO NAQUELA CASA DE DETENÇÃO [...] - EDIVALDO ARRUDA DE CARVALHO, FLS. 29/30. [...] O QUE EU RECORDO É BEM POUCO, QUE NESSE DIA EU TAVA DE PLANTÃO LÁ NO PRESÍDIO FERRUGEM NÉ, ACHO QUE NESSE MOMENTO QUE O PESSOAL CHEGÔ COMENTANDO ISSO EU TAVA LÁ NO CORPO DA GUARDA, BEM NA ENTRADA ALI QUE DÁ ACESSO AO PRESÍDIO, EU SÓ VI, SÓ VI O COMENTÁRIO DA APREENSÃO DESSA ARMA, DESSA ARMA CITADA ALI E QUE FOI ENCONTRADO COM O AGENTE PRISIONAL, SÓ ISSO, EU NÃO CHEGUEI A VER O AGENTE, ACHO QUE NEM A ARMA TAMBÉM EU VI, SÓ VI O COMENTÁRIO QUE FOI, FOI, FOI FEITA A APREENSÃO DESSA ARMA (...) EU CONHECIA, SÓ QUE AGORA NÃO (...) SABIA (...) NÃO TENHO ESSE CONHECIMENTO (...) NÃO SENHOR, NESSES PLANTÃO QUE EU TRABALHEI LÁ NUNCA NINGUÉM ENTRÔ ARMADO LÁ (...) NÃO SENHOR (...) TINHA ALGUNS QUE DEIXAVA O CARRO DO LADO DE FORA (...) NÃO, NENHUM AGENTE TINHA, ENTRAVA COM O CARRO PRO INTERIOR DO PRESÍDIO, SÓ ENTRAVA VIATURA CARACTERIZADA NÉ, NO CASO DO SISTEMA LÁ [...] - EDIVALDO ARRUDA DE CARVALHO, MÍDIA DIGITAL, F. 79. ASSIM, NÃO RESTAM DÚVIDAS ACERCA DA MATERIALIDADE DO CRIME, ESTANDO INCONTOVERSA, TAMBÉM, A AUTORIA DELITIVA, SOBRETUDO CONSIDERANDO A CONFISSÃO ESPONTÂNEA DO RÉU, CORROBORADA PELAS DEMAIS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS. NAS ALEGAÇÕES FINAIS APRESENTADAS EM 24.4.2012 (FLS. 90/100) O RÉU REQUEREU, DENTRE OUTRAS COISAS, O RECONHECIMENTO DA CAUSA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DO ESTADO DE NECESSIDADE, PREVISTA NO ARTIGO 24 DO CÓDIGO PENAL, COM A CONSEQUENTE ABSOLVIÇÃO DAS IMPUTAÇÕES DA DENÚNCIA. EM QUE PESE O RÉU TENHA ALEGADO QUE PORTAVA A ARMA DE FOGO PARA PROTEGER-SE DE DESAFETOS QUE VINHAM LHE AMEAÇANDO, E, INCLUSIVE, TENHA MENCIONADO SUPOSTOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA RELATANDO ESSAS AMEAÇAS, TAL TESE NÃO RESTOU COMPROVADA NOS AUTOS, NA MEDIDA EM QUE O RÉU NÃO APRESENTOU UM DOCUMENTO SEQUER PARA COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES, TAMPOUCO ARROLOU TESTEMUNHA QUE PUDESSEM CONFIRMAR SEUS ARGUMENTOS, RESTANDO SUA VERSÃO DESAMPARADA DE QUALQUER RESPALDO, NÃO SENDO HÁBIL A DESCONSTITUIR AS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS, QUANTO À MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS. ADEMAIS, A EXCLUDENTE DE ILICITUDE DO ESTADO DE NECESSIDADE, PREVISTA NO ARTIGO 24 DO CÓDIGO PENAL, É DESTINADA A QUEM PRÁTICA O FATO PARA SALVAR DE PERIGO ATUAL, QUE NÃO PROVOCOU POR SUA VONTADE, NEM PODIA DE OUTRO MODO EVITAR, DIREITO PRÓPRIO OU ALHEIO, CUJO SACRIFÍCIO, NAS CIRCUNSTÂNCIAS, NÃO ERA RAZOÁVEL EXIGIR-SE [SIC, GRIFO NOSSO]. COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE QUE TAL HIPÓTESE NÃO OCORREU, POIS O QUE DE FATO FICOU DEMONSTRADO É QUE O RÉU FOI PARA O TRABALHO, ARMADO, COM SUPOSTO INTUITO DE PROTEÇÃO PESSOAL, DEMONSTRANDO, COM ISSO, QUE NÃO HAVIA ESTADO DE NECESSIDADE E SIM INTENÇÃO, SE NECESSÁRIO, DE PRATICAR OUTROS CRIMES (FLS. 12/13). ASSIM, NÃO FICOU EVIDENTE O ELEMENTO INDISPENSÁVEL DO "PERIGO ATUAL NÃO PROVOCADO POR SUA VONTADE", TAMPOUCO "SACRIFÍCIO NÃO RAZOÁVEL DE SE EXIGIR", NÃO HAVENDO QUE SE FALAR NA APLICAÇÃO DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DO ESTADO DE NECESSIDADE. ADEMAIS, EM CASOS COMO ESSE, AUSENTE O PERIGO ATUAL E CONCRETO, E AINDA, NÃO DEMONSTRADO O CONFLITO ENTRE OS BENS JURÍDICOS TUTELADOS, É PACÍFICO O ENTENDIMENTO QUE NÃO SE CONFIGURA A EXCLUDENTE DE ILICITUDE MENCIONADA, "IN VERBIS": "APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO COM NUMERAÇÃO RASPADA. ESTADO DE NECESSIDADE. CRIME DE PERIGO ABSTRATO. LAUDO PERICIAL. CARTUCHOS COMPATÍVEIS. 1- PARA A CONFIGURAÇÃO DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DO ESTADO DE NECESSIDADE - ALÉM DA IMPRESCINDÍVEL PRESENÇA DE PERIGO ATUAL - DEVE HAVER CONFLITO ENTRE BENS JURIDICAMENTE PROTEGIDOS, AUTORIZANDO-SE O SACRIFÍCIO DE UM DELES SOMENTE QUANDO A SALVAÇÃO DO OUTRO SÓ POSSA FAZER-SE À CUSTA DESSA OFENSA AO OUTRO BEM JURÍDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DO CP, O QUE



NÃO FOI DEMONSTRADO NOS AUTOS. [...]. APELAÇÃO DEFENSIVA IMPROVIDA." – GRIFO NOSSO – (TJRS, APELAÇÃO Nº 70046071882, JULG. 09.02.2012). "APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE DE ARMA DE FOGO. ESTADO DE NECESSIDADE E ERRO DE PROIBIÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1. PARA A CONFIGURAÇÃO DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DO ESTADO DE NECESSIDADE - ALÉM DA IMPRESCINDÍVEL PRESENÇA DE PERIGO ATUAL - DEVE HAVER CONFLITO ENTRE BENS JURIDICAMENTE PROTEGIDOS, AUTORIZANDO-SE O SACRIFÍCIO DE UM DELES SOMENTE QUANDO A SALVAÇÃO DO OUTRO SÓ POSSA FAZER-SE À CUSTA DESSA OFENSA AO OUTRO BEM JURÍDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DO CP, O QUE NÃO FOI DEMONSTRADO NOS AUTOS. 2. DIANTE DA PRÓPRIA ALEGAÇÃO DO RÉU, EM JUÍZO, NO SENTIDO DE QUE SABIA QUE DEVERIA TER O DOCUMENTO DE PORTE PARA PODER TRANSPORTAR A ARMA SEM INCORRER NAS DEVIDAS SANÇÕES CRIMINAIS, E, AINDA DA AMPLA DIVULGAÇÃO NA MÍDIA E REFERENDO POPULAR REALIZADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2005, NÃO HÁ COMO COGITAR DESCONHECIMENTO DA ILICITUDE DO PORTE ILEGAL DE ARMA (ARTIGO 21 DO CP). APELAÇÃO DEFENSIVA IMPROVIDA." – GRIFO NOSSO – (TJRS, APELAÇÃO Nº 70045762259, JULG. 16.02.2012). DE FORMA SUBSIDIÁRIA, O RÉU REQUEREU AINDA, O RECONHECIMENTO DA EXCLUDENTE DE ILICITUDE DO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL, PREVISTA NO ARTIGO 23, INCISO III DO CÓDIGO PENAL, SOB ARGUMENTO DE QUE A LEI NÃO PODE PUNIR A QUEM CUMPRE UM DEVER QUE A ELA IMPÕE. PARA FUNDAMENTAR TAL ARGUMENTO COLACIONA NOTÍCIA VEICULADA NO SITE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS INFORMANDO ACERCA DA APROVAÇÃO DO PORTE DE ARMA PARA GUARDA PRISIONAL FORA DE SERVIÇO. POIS BEM, EM QUE PESE OS ARGUMENTOS DEFENSIVOS, TAIS FATOS NÃO JUSTIFICAM O CRIME PRATICADO PELO ACUSADO, SOBRETUDO EM RAZÃO DE QUE NÃO LHE ERA EXIGIDO PORTAR ARMA DE USO RESTRITO FORA DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO E MUITO MENOS, INDO A ELA. AINDA, PARA CONFIGURAÇÃO DO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL, A CONDUTA DO AGENTE DEVE SE MOSTRAR RIGOROSAMENTE NECESSÁRIA PARA JUSTIFICAR O COMPORTAMENTO NÃO PERMITIDO, CASO QUE NÃO SE AMOLDA AOS AUTOS. O SIMPLES FATO DO RÉU SUPOSTAMENTE ESTAR SENDO AMEAÇADO NÃO LHE PERMITE PORTAR ILEGALMENTE ARMA DE USO RESTRITO, INCORRENDO ASSIM, NO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 16, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003. NESSE SENTIDO SÃO AS JURISPRUDÊNCIAS DOS TRIBUNAIS, "IN VERBIS": "DISPARO DE ARMA DE FOGO - ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL - CASO CONCRETO - PROVAS - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. NÃO SOCORRE AO RÉU A EXCLUDENTE DE CRIMINALIDADE DO ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL, QUANDO SUA CONDUTA NÃO SE MOSTRE RIGOROSAMENTE NECESSÁRIA PARA JUSTIFICAR O COMPORTAMENTO PERMITIDO, NÃO ESTANDO, ADEMAIS, AUTORIZADO POR LEI A SAIR À PROCURA DOS SUPOSTOS AUTORES DE FURTO OCORRIDO EM SUA RESIDÊNCIA, ARMADO, DISPARANDO EM VIA PÚBLICA. (...) ALEGADA AUSÊNCIA DE LESIVIDADE - IRRELEVÂNCIA - CRIME DE MERA CONDUTA OU DE PERIGO ABSTRATO. O DIREITO PENAL, QUE TEM COMO OBJETIVO A TUTELA DOS BENS JURÍDICOS MAIS IMPORTANTES DA SOCIEDADE, TIPIFICA ALGUMAS CONDUTAS QUE NÃO EXIGEM RESULTADO NATURALÍSTICO, MAS, POR SI SÓS, MOSTRAM-SE PERIGOSAS AO CONVÍVIO SOCIAL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO."- GRIFO NOSSO - (TJMG, APELAÇÃO Nº 1.0702.04.178271-6/001, JULG. 01.4.2008). "APELAÇÃO CRIME. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. ESTATUTO DO DESARMAMENTO. NULIDADE DO LAUDO PERICIAL. INOCORRÊNCIA. A COMPROVAÇÃO DA POTENCIALIDADE OFENSIVA DA ARMA DE FOGO, MERA CONSTATAÇÃO DA PRODUÇÃO DE DISPAROS, É DE CUNHO SIMPLES QUE NÃO REQUER CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS. ALIÁS, ATÉ SE ADMITE A DESNECESSIDADE DE PERÍCIA PARA A CONFIGURAÇÃO DO DELITO. PERITOS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS APTOS A REALIZAR O LAUDO. ABSOLVIÇÃO. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DE PRIMEIRO GRAU. RÉU CONFESSO. ATIPICIDADE DA CONDUTA POR AUSÊNCIA DE LESIVIDADE. INOCORRÊNCIA. O PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO CONSTITUI CRIME DE PERIGO ABSTRATO, OU SEJA, É PRESCINDÍVEL QUE A CONDUTA DO AGENTE RESULTE NA PRODUÇÃO DE UM PERITO CONCRETO AO BEM JURÍDICO TUTELADO – NO CASO, A SEGURANÇA COLETIVA. AINDA, POR SER DELITO DE MERA CONDUTA, É DISPENSÁVEL A MÁ-FÉ DO PORTADOR; CRIMES DESTA ESPÉCIE SE

CONSUMAM COM A SIMPLES REALIZAÇÃO DA CONDUTA TIPIFICADA EM LEI. EXCLUDENTE DE ILICITUDE. ESTRITO CUMPRIMENTO DE DEVER LEGAL. RECONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. OS FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ESTÃO DESOBRIGADOS DA EXIGÊNCIA LEGAL DO PORTE DE ARMA (ART. 6º, INC. VIII, DA LEI 10.826/03). NÃO TENDO O RÉU A REFERIDA AUTORIZAÇÃO PARA PORTAR ARMA DE FOGO, INFRINGIU AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO." – GRIFO NOSSO – (TJRS, APELAÇÃO Nº 70048423560, JULG. 14.6.2012). ADEMAIS, O RÉU, ALÉM DA PRESENTE AÇÃO PENAL ESTÁ SENDO PROCESSADO NAS COMARCAS DE SORRISO E CLÁUDIA/MT, NOS AUTOS DAS AÇÕES PENAS CÓDS. 43140 E 44938, PELOS CRIMES DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E FURTO QUALIFICADO, RESPECTIVAMENTE. ALÉM DISSO, CONSTA AINDA NOS AUTOS QUE O RÉU JÁ ESTAVA SENDO INVESTIGADO POR REPASSAR ARMAS PARA REEDUCANDOS NO INTERIOR DA UNIDADE PRISIONAL, CONFORME RELATÓRIO CONFIDENCIAL COM CÓPIA PARA A GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA ELABORADO PELO DIRETOR DA PENITENCIÁRIA LOCAL, ACOSTADO ÀS FLS. 12/13. ESTES FATOS SÓ VEM A CORROBORAR O CONVENCIMENTO DESTA JUÍZO, NO SENTIDO DE QUE O RÉU NÃO ESTAVA AMPARADO POR EXCLUDENTE DE ILICITUDE ALGUMA, NÃO MEREENDO ACOLHIDA OS ALEGADOS ESTADO DE NECESSIDADE E ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL. POR FIM, QUANTO À DERRADEIRA TESE DEFENSIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO CAPITULADO NA DENÚNCIA (ARTIGO 16 DA LEI Nº 10.826/2003) PARA O DELITO PREVISTO NO ARTIGO 14 DA CITADA LEI DESARMAMENTISTA, SOB ALEGAÇÃO DE QUE O RÉU DESCONHECIA A QUALIDADE DA ARMA SER DE USO RESTRITO, INCORRENDO EM ERRO SOBRE ELEMENTO CONSTITUTIVO, DE IGUAL FORMA, NÃO MERECE PROSPERAR. EM MOMENTO ALGUM RESTOU COMPROVADO QUE O RÉU DESCONHECIA QUE A ARMA ERA DE USO RESTRITO E NÃO PERMITIDO, DE FORMA QUE, NEM ELE EM SEU INTERROGATÓRIO, NEM AS TESTEMUNHAS OUVIDAS DURANTE A INSTRUÇÃO CONFIRMARAM A TESE DEFENSIVA DO ERRO SOBRE ELEMENTO CONSTITUTIVO DO TIPO. NÃO OBSTANTE, COMO JÁ MENCIONADO, O RÉU EXERCI A FUNÇÃO DE AGENTE PRISIONAL, COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUE LHE PERMITIA SIM, TER O CONHECIMENTO DA QUALIDADE DO ARTEFATO QUE TRANSPORTAVA. ADEMAIS, O CRIME PREVISTO NO ARTIGO 16, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003 É CLASSIFICADO COMO DE MERA CONDUTA, RAZÃO PELA QUAL O FATO DE O AGENTE TRANSPORTAR ILEGALMENTE UMA ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO, ELENCADE NO ARTIGO 16, III DO DECRETO Nº 3665/2000, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, POR SI SÓ, É SUFICIENTE PARA CONFIGURAR O DELITO, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO PREVISTO NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 10.826/2003. A ESSE PROPÓSITO SÃO OS ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS ABAIXO: "APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA A FÉ PÚBLICA E CRIME CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA. ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ART. 311 DO CP) E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO (ART. 16 DA LEI N. 10.826/2003). SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DEFENSIVO. ADULTERAÇÃO. AVENTADO ERRO DE PROIBIÇÃO. INOCORRÊNCIA. ACUSADO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUE VIABILIZA A PERFEITA CONSCIÊNCIA SOBRE A ILICITUDE DA CONDUTA. PORTE DE ARMA. ARTEFATO ENCONTRADO NO INTERIOR DO VEÍCULO AUTOMOTOR, COM SILENCIADOR ACOPLADO. IMPOSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. ACESSÓRIO ELENCADE NO ROL DOS PRODUTOS DE USO RESTRITO, CONFORME ART. 16, INCISO XII, DO DECRETO N. 3.665/2000. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO." – GRIFO NOSSO – (TJSC, APELAÇÃO Nº 2011.073615-4, JULG. 18.6.2012). "APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO COM NUMERAÇÃO SUPRIMIDA. REVÓLVER APREENDIDO COM NÚMERO DE SÉRIE SUPRIMIDO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DO RÉU POSTULANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA PARA O PORTE ILEGAL PREVISTO NO ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI 10.826/2003, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE NÃO TINHA CIÊNCIA DA SUPRESSÃO DA IDENTIFICAÇÃO DA ARMA. (...) 1. O CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO COM A NUMERAÇÃO SUPRIMIDA É CLASSIFICADO COMO CRIME DE MERA CONDUTA, OU SEJA, SE CONFIGURA COM A SIMPLES CONDUTA EM PRATICÁ-LO - PORTAR, ILEGALMENTE, ARMA DE FOGO COM NUMERAÇÃO SUPRIMIDA - NÃO SENDO EXIGÊNCIA DO TIPO PENAL TER O AGENTE CONHECIMENTO DA SUPRESSÃO DO NÚMERO DE SÉRIE



PARA RESTAR CARACTERIZADO O DELITO, ASSIM COMO NÃO SE EXIGE A CONSTATAÇÃO DE QUEM FOI O AUTOR DA SUPRESSÃO. [...]". – GRIFO NOSSO – (TJDF, APELAÇÃO Nº 2008/0270536-1, JULG. 27.4.2009). "APELAÇÃO. ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO. FALTA DE PROVAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 14 DA LEI N. 10.826/03. PENA DE MULTA. 1. AGENTE ABORDADO EM VIA PÚBLICA COM REVÓLVER 38 COM A NUMERAÇÃO RASPADA, PRÁTICA O DELITO DO ARTIGO 16, IV DA LEI 10.826/03, SE NÃO TIVER AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA PORTÁ-LO. O DELITO É DE PERIGO E NÃO DE DANO, PORTANTO, APREENDIDA A ARMA, COMPROVADA NO DEPOIMENTO DO POLICIAL, NÃO COMPORTA ABSOLUÇÃO. 2. INVIÁVEL A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 14, CAPUT, DA LEI N. 10.826/03, EM FACE DE PRECEDENTES DO STJ. 3. A PENA DE MULTA É SANÇÃO PENAL CUMULATIVA, NÃO PODENDO SER EXCLUÍDA SOB ALEGAÇÃO DE POBREZA E, A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PODERÁ SER PARCELADA. NEGADO PROVIMENTO." – GRIFO NOSSO – (TJRS, APELAÇÃO Nº 70031535594, JULG. 08.10.2009). DESTA FORMA, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM ABSOLUÇÃO, TAMPOUCO EM DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO E, NÃO RESTANDO DÚVIDAS ACERCA DA MATERIALIDADE DO CRIME E DA AUTORIA DELITIVAS, A CONDENAÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. POR TODO O EXPOSTO, JULGO INTEGRALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENO O ACUSADO JOSÉ ELOIR DE FREITAS COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 16, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA DO RÉU. NA PRIMEIRA FASE, ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL, VÊ-SE QUE COM RELAÇÃO À CULPABILIDADE, NÃO EXASPERA O DOLO NORMAL DO TIPO. QUANTO AOS ANTECEDENTES, É TECNICAMENTE PRIMÁRIO, EMBORA RESPONDA AS AÇÕES PENAS CÓDS. 43140 E 44938 EM TRÂMITE NAS COMARCAS DE SORRISO E CLÁUDIA/MT, RESPECTIVAMENTE, NÃO POSSUI NENHUMA CONDENAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO, NÃO PODENDO SER AGRAVADA A PENA BASE POR TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, NOS TERMOS DA SÚM. 444 DO STJ. TODAVIA, CONSIDERANDO SUA VIDA PREGRESSA, CONSTATA-SE QUE POSSUI UMA PERSONALIDADE VOLTADA À PRÁTICA DE CRIMES, O QUE REVELA UMA CONDUTA SOCIAL NEGATIVA. OS MOTIVOS DO CRIME ESTÃO RELACIONADOS À PROTEÇÃO E SEGURANÇA PESSOAL COM INDÍCIOS DE QUE A ARMA PODERIA SER REPASSADA A PRESOS DENTRO DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL (FLS. 12/13). QUANTO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, VERIFICA-SE UMA MAIOR REPROVABILIDADE, NA MEDIDA EM QUE À ÉPOCA DOS FATOS, O RÉU EXERCI A FUNÇÃO DE AGENTE PENITENCIÁRIO E COMETEU O CRIME EM TELA. AS CONSEQUÊNCIAS NÃO FORAM GRAVES, SOBRETUDO POR SE TRATAR DE CRIME DE MERA CONDUTA QUE INDEPENDE DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER EFETIVO PREJUÍZO PARA A SOCIEDADE, PORQUANTO, EXISTE UM PERIGO ABSTRATO PRESUMIDO PELO TIPO PENAL. POR FIM, EM RELAÇÃO AO COMPORTAMENTO DA VÍTIMA VERIFICA-SE QUE INEXISTE VÍTIMA PROPRIAMENTE DITA, MAS SIM A SOCIEDADE NUM CONTEXTO GERAL, CONTUDO, DEIXO DE VALORAR, EM RAZÃO DE SUBJETIVIDADE DA CONDUTA. DIANTE DISSO, EM OBSERVÂNCIA ÀS CIRCUNSTÂNCIAS ACIMA QUE NÃO DESFAVORECEM O RÉU, APLICO A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, ISTO É, 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. NA SEGUNDA FASE, VERIFICA-SE QUE ESTÁ PRESENTE A ATENUANTE DA CONFISSÃO, PREVISTA NO ART. 65, III, "D" DO CP, RAZÃO PELA QUAL REDUZO A PENA EM 03 (TRÊS) MESES, RESTANDO UMA PENA FINAL DE 03 (TRÊS) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, AS QUAIS TORNO DEFINITIVAS NESTE PATAMAR, DIANTE DA AUSÊNCIA DE OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS OU LEGAIS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE PENA. O REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA DEVERÁ SER O INICIAL ABERTO, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, ALÍNEA "C" DO CÓDIGO PENAL. NO QUE SE REFERE AO DISPOSTO NO ART. 387, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP, CONSIDERANDO A FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL ABERTO, CONCEDO-LHE O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 44, I, II E III, E § 2º DO CÓDIGO PENAL, ESTANDO PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA APLICAÇÃO DE PENA ALTERNATIVA, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM QUATRO PARCELAS IGUAIS, CUJO NUMERÁRIO O CONDENADO DEVERÁ

RECOLHER, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE SINOP-MT, AGÊNCIA 1180-0, CONTA CORRENTE 5518-0, DO BANCO DO BRASIL, MENSALMENTE, ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS, DEVENDO JUNTAR AOS AUTOS OS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE DEPÓSITO. CABERÁ AO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL A REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PENAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 66, V, "A" DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL. EM OBSERVÂNCIA AO ITEM 7.26.1 E SEGUINTE DA CNGCGJ/MT, DETERMINO, COM A MÁXIMA CELERIDADE, O INGRESSO DO RÉU NO REGIME ESTABELECIDO NA SENTENÇA, SE POR OUTRO PROCESSO OU MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE A GUIA DE RECOLHIMENTO DEFINITIVA E PROCEDAM-SE ÀS COMUNICAÇÕES NOS TERMOS DOS ITENS 7.29.1, 7.16.1, 7.16.3 E 7.16.4 DA CNGCGJ/MT, LANÇANDO-SE O NOME DO RÉU JOSÉ ELOIR DE FREITAS NO ROL DOS CULPADOS. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 2.3.12 DA CNGCGJ/MT, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CUMpra-SE O DISPOSTO NO ITEM 7.20.8 DA CNGCGJ/MT, EM RELAÇÃO À ARMA E MUNIÇÕES APREENDIDAS (F. 14). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 13 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

89141 - 2007 \ 109. Nr: 6582-47.2007.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
VÍTIMA: ROBSON SILVIO DUQUE
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): REVERTON FRANÇA DA SILVA
RÉU(S): NERIELSON DE CAMARGO
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA PEREIRA
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 6582-47.2007.811.0015 – CÓDIGO: 89141

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): ROBSON SILVIO DUQUE E MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): REVERTON FRANÇA DA SILVA
NERIELSON DE CAMARGO

INTIMANDO: RÉU(S): REVERTON FRANÇA DA SILVA FILIAÇÃO: GONÇALO VIEIRA DA SILVA E SANDRA FERREIRA FRANÇA, DATA DE NASCIMENTO: 5/9/1988, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, SERV. GERAIS, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO ACUSADO, ACIMA QUALIFICADO, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 191/196, ABAIXO TRANSCRITA, SE TEM INTERESSE EM RECORRER DA REFERIDA SENTENÇA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 02/04, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE O DENUNCIADO, AGINDO EM CONLUÍO E MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE DE VONTADES, ADQUIRIRAM DIVERSOS BENS MÓVEIS, EM PROVEITO PRÓPRIO, SABENDO SEREM PRODUTOS DE CRIME.

DECISÃO/DESPACHO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AJUIZOU AÇÃO PENAL CONTRA REVERTON FRANÇA DA SILVA E NERIELSON DE CAMARGO, AMBOS QUALIFICADO NOS AUTOS, IMPUTANDO-LHES AS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, PELA PRÁTICA DO FATO DELITUOSO NARRADO NOS SEGUINTE TERMOS: "CONSTA DOS REFERIDOS AUTOS QUE, POR VOLTA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2007, EM HORÁRIO NÃO APURADO NOS AUTOS, NA



RUA DOS CURIÓS, Nº. 544, BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES, NESSA CIDADE E COMARCA DE SINOP/MT, OS DENUNCIANDOS REVERTON FRANÇA DA SILVA E NEIRIELSON DE CAMARGO, AGINDO EM CONLUÍO E MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE DE VONTADES, ADQUIRIRAM DIVERSOS BENS MÓVEIS RELACIONADOS NO TERMO DE APREENSÃO DE F. 19 IP, EM PROVEITO PRÓPRIO, SABENDO SEREM PRODUTO DE CRIME. CONFORME SE DEPREENDE DO CADERNO INQUISITORIAL, HÁ CERCA DE 2 (DOIS) MESES O DENUNCIANDO NEIRIELSON CHEGOU A ESSA CIDADE, VINDO DE VÁRZEA GRANDE/MT, PARA LIDAR COM A CRIAÇÃO E TREINAMENTO DE GALOS DE RAÇA INDIANA, PASSANDO A RESIDIR À RUA DOS CURIÓS, Nº. 544, BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES, NESSA CIDADE E COMARCA DE SINOP. NO INÍCIO DO MÊS DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, O DENUNCIANDO REVERTON TAMBÉM VEIO PARA ESSA CIDADE, PARA QUE, MORANDO COM O DENUNCIANDO NEIRIELSON, TAMBÉM PUDESSE TRABALHAR COM A CRIAÇÃO E TREINAMENTO DE GALOS DE RAÇA INDIANA. POR VOLTA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2007, EM HORÁRIO NÃO APURADO NOS AUTOS, OS DENUNCIANDOS COMEÇARAM A SER PROCURADOS EM SUA RESIDÊNCIA POR TERCEIRAS PESSOAS NÃO IDENTIFICADAS NOS AUTOS QUE VINHAM LHE OFERECER DIVERSOS PRODUTOS, SEM NOTA FISCAL OU QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DE SEUS PROPRIETÁRIOS. ATO CONTÍNUO, OS DENUNCIANDOS PASSARAM A ADQUIRIR ESSES BENS, SABENDO SER PRODUTO DE CRIME. OS BENS FORAM APREENDIDOS, CONFORME AUTO DE APREENSÃO DE F. 19, HAVENDO A DEVOLUÇÃO DE ALGUNS PARA SEUS PROPRIETÁRIOS (F. 50 IP, 51 IP, 56 IP, 58 IP)." A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 03.9.2007 (FL. 84). OS RÉUS FORAM INTERROGADOS EM 13.9.2007 (FLS. 101/102). EM 25.9.2007, FOI CONCEDIDA A LIBERDADE PROVISÓRIA DOS ACUSADOS (FLS. 113/114). EM 11.02.2008 (FL. 161), APORTOU AOS AUTOS, INFORMAÇÃO DE QUE O ACUSADO REVERTON FRANÇA DA SILVA FOI PRESO PELA PRÁTICA DE OUTRO CRIME. DURANTE A INSTRUÇÃO FORAM OUVIDAS 05 (CINCO) TESTEMUNHAS (FLS. 153/158 E 176/178). AS PARTES NADA REQUERERAM NA FASE DO ART. 499 DO CPP. EM ALEGAÇÕES FINAIS (FLS. 180/185), O MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA CONDENAÇÃO DO ACUSADO REVERTON FRANÇA DA SILVA, NAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, E OPINOU PELA ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO NERIELSON DE CAMARGO, COM BASE NO ART. 386, V, DO CPP. A DEFESA POR SUA VEZ (FLS. 186/190), REQUEREU A ABSOLVIÇÃO DO RÉU NEIRIELSON DE CAMARGO, COM BASE NO ART. 386, V, DO CPP, E A DESCLASSIFICAÇÃO DA RECEPÇÃO DOLOSA PARA CULPOSA, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS ATENUANTES DESCRITAS NO ART. 65, INCISOS I E III, "D" DO CP E APLICAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL. É O RELATÓRIO. DECIDO. A MATERIALIDADE DO DELITO ENCONTRA-SE AMPLAMENTE DEMONSTRADA PELO TERMO DE APREENSÃO (FL. 24); TERMO DE AVALIAÇÃO (FL. 45); TERMO DE ENTREGA (FLS. 55/56) E TERMO DE DEPÓSITO (FLS. 61, 63). NO QUE SE REFERE À AUTORIA, CONSIDERANDO QUE EXISTEM DOIS RÉUS, OS QUAIS APRESENTARAM VERSÕES DIVERGENTES, VAMOS TRATÁ-LOS DE FORMA SEPARADA. ASSIM, EM RELAÇÃO AO ACUSADO REVERTON FRANÇA DA SILVA, VERIFICA-SE QUE A AUTORIA É INEGÁVEL, POIS ALÉM DE PRESO EM FLAGRANTE DELITO, TEM-SE UM CONJUNTO PROBATÓRIO SÓLIDO PARA IMPUTAR-LHE A PRÁTICA CRIMINOSA. O RÉU, AO SER OUVIDO EM JUÍZO ESCLARECEU QUE (FL. 101): "[...] QUE APÓS OUVIR A RELAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS, AFIRMA QUE CONFERE COM OS BENS QUE COMPROU DE UMA PESSOA QUE LHE OFERECER, POR ESTAR INDO EMBORA DE SINOP; QUE A PESSOA QUE LHE OFERECER ESSES BENS DEVERIA TER UNS TRINTA ANOS DE IDADE; QUE NÃO PEDIU O NOME DE TAL PESSOA, E ELA COLOCOU O PREÇO NOS PR

ODUTOS NO VALOR DE R\$ 2.000,00; QUE ACHOU QUE ERA BOM NEGÓCIO COMPRAR ESSES PRODUTOS, POIS, COMO TINHA ACABADO DE CHEGAR EM SINOP, E ESTAVA COM A CASA SEM MOBÍLIAS AINDA, E O PREÇO SENDO CONVINDATIVO, E TENDO O DINHEIRO PARA COMPRAR, PORQUE TINHA FEITO ACERTO DE CONTAS NA FIRMA EM CUIABÁ/MT, ACABOU FECHANDO NEGÓCIO COM O SUJEITO; QUE A COMBINAÇÃO FOI ASSIM: DEU À PESSOA QUE LHE VENDEU O VALOR DE R\$ 500,00, DE ENTRADA, E QUANDO O MESMO TROUXESSE OS COMPROVANTES DE PROPRIEDADE DAQUELES BENS, COMPLETARIA O PREÇO, ENTREGANDO A ELE O SALDO DE R\$ 1.500,00; QUE ESSE NEGÓCIO FOI REALIZADO NUMA QUINTA-FEIRA, E A POLÍCIA APARECEU POR LÁ NO SÁBADO, QUANDO FORAM ENQUADRADOS; QUE O DEPOENTE, ALÉM DE NÃO SABER O NOME DE QUEM LHE VENDEU OS BENS, TAMBÉM NÃO SABE O

ENDEREÇO EM QUE O MESMO PARAVA; QUE SÓ O VALOR DO COMPUTADOR, SE TIVESSE QUE COMPRAR NA LOJA, ACHA QUE JÁ DARIA SE NÃO OS R\$ 2.000,00, CHEGARIA PERTO; QUE QUANDO NEGOCIOU ESSES BENS, O CONHECIDO NERIELSON, COM QUEM ESTAVA PARANDO AQUI EM SINOP, NEM NA CIDADE ESTAVA, POIS TINHA SE DESLOCADO PARA SORRISO A FIM DE ARRUMAR TRABALHO; QUE O CO-RÉU NERIELSON NADA TEM A VER COM ESSA COMPRA DOS PRODUTOS QUE O INTERROGANDO FEZ; QUE O INTERROGANDO ACHA QUE TAMBÉM ENTROU DE GAIATO NESSA ESTÓRIA TODA; [...]". JORGE AUGUSTO SOUZA VILANOVA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA QUE EFETUOU A PRISÃO DOS ACUSADOS, DISSE EM JUÍZO (FL. 157/158): "[...] QUE, NO DIA DOS FATOS, OS INVESTIGADORES WILSON E REUBER PEDIRAM APOIO AO DEPOENTE PARA FAZER UMA BUSCA EM UMA RESIDÊNCIA, QUE SEGUNDO INFORMAÇÕES OBTIDAS PELOS CITADOS INVESTIGADORES SE ENCONTRAVAM OBJETOS PRODUTOS DE FURTO; AFIRMA TER IDO COM WILSON E REUBER A ESSA CASA, ONDE ENCONTRARAM OS ACUSADOS, AS NAMORADAS DOS ACUSADOS, QUE SEGUNDO ELAS ERAM MENORES DE IDADE E VIERAM DE CUIABÁ E ESTAVAM DE PASSAGEM POR SINOP, E OS OBJETOS QUE CONSTAM DO AUTO DE APREENSÃO; AFIRMA QUE FOI APREENDIDO MAÇONHA, MAS NÃO SE RECORDA A QUANTIDADE APREENDIDA; AFIRMA QUE OS OBJETOS ESTAVAM ENCAIXOTADOS E EMBALADOS E QUE SEGUNDO DISSERAM OS ACUSADOS IRIAM LEVAR OS OBJETOS À CIDADE DE CUIABÁ PARA VENDÊ-LOS [...] OS ACUSADOS NÃO DISSERAM AO DEPOENTE QUEM LHE VENDEU OS OBJETOS, APENAS DISSERAM QUE COMPRARAM NA RUA; AFIRMA QUE APREENDERAM OS OBJETOS E EFETUARAM A PRISÃO DOS ACUSADOS E OS LEVARAM À DELEGACIA DE POLÍCIA [...]". ROBSON SILVIO DUQUE, PROPRIETÁRIO DE ALGUNS OBJETOS ENCONTRADOS NA POSSE DO ACUSADO, MANIFESTOU-SE DIZENDO (FL. 155/156): "[...] O DECLARANTE E SUA ESPOSA SAÍRAM PELA MANHÃ NO CAMPING CLUBE E, AO RETORNAREM À TARDE, VIRAM QUE A PORTA DOS FUNDOS DE SUA CASA HAVIA SIDO ARROMBADA E QUE FURTARAM UM APARELHO DE DVD, UMA TELEVISÃO DE 14 POLEGADAS, UM VÍDEO GAME PLAY STATION II, ALIMENTOS, ROUPAS, CALÇADOS, ENTRE OUTROS OBJETOS [...] APROXIMADAMENTE 15 DIAS DEPOIS DO FURTO, ASSISTIU NA TELEVISÃO UM PROGRAMA JORNALÍSTICO EM QUE UM REPÓRTER MOSTROU OS RÉUS E VÁRIOS OBJETOS FURTADOS APREENDIDOS COM ELES, E QUE RECONHECEU UM DOS OBJETOS COMO SENDO O APARELHO DE DVD DE SUA PROPRIEDADE QUE FORA FURTADO DIAS ANTES [...] RECONHECE NESTA SALA DE AUDIÊNCIA O ACUSADO REVERTON COMO SENDO SEU VIZINHO DE BAIRRO [...]". NÃO OBSTANTE A NEGATIVA DO RÉU, VERIFICO QUE O CONJUNTO PROBATÓRIO NÃO DEIXA DÚVIDAS ACERCA DO SEU ENVOLVIMENTO NO CRIME. DÊ VER-SE QUE O PRÓPRIO ACUSADO AFIRMOU QUE ERA UM BOM NEGÓCIO, A AQUISIÇÃO DE TAIS OBJETOS, DEMONSTRANDO QUE ELE POSSUÍA CONHECIMENTO DO VALOR DE MERCADO DAS REFERIDAS MERCADORIAS. ASSIM, NÃO PODE ALEGAR DESCONHECIMENTO DA ORIGEM ILÍCITA, POIS A DISCREPÂNCIA NOS VALORES DE DETERMINADO BEM, É SITUAÇÃO QUE POR SI SÓ, GERA A OBRIGATORIEDADE EM CERTIFICAR-SE ACERCA DO BEM QUE ESTÁ ADQUIRINDO. ADEMAIS, EXTRAÍ-SE DOS DEPOIMENTOS COLHIDOS QUE TODOS OS OBJETOS ESTAVAM EMBALADOS E ENCAIXOTADOS, PRONTOS PARA SEREM LEVADOS PARA CUIABÁ. ORA, A ALEGAÇÃO DO RÉU DE QUE ADQUIRIU OS EQUIPAMENTOS SEM TER CONHECIMENTO DA SUA ORIGEM ILÍCITA NÃO CONVENCE, POIS MESMO ASSIM DEVERIA TER TOMADO AS CAUTELAS NECESSÁRIAS, TAIS COMO, CONHECER QUEM LHE EFETUOU A VENDA, EXIGIR A NOTA FISCAL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE PUDESSE COMPROVAR QUE O BEM NÃO ERA PROVENIENTE DE CRIME. NÃO BASTASSE ISSO, A APREENSÃO DO BEM, EM PODER DO AGENTE, É CIRCUNSTÂNCIA ROBUSTA E CONTUNDENTE PARA CARACTERIZAR O CRIME DE RECEPÇÃO DOLOSA, POIS, NENHUM DOCUMENTO FOI APRESENTADO PARA COMPROVAR A IDONEIDADE DO BEM. NESSE SENTIDO, É ENTENDIMENTO PACÍFICO NOS TRIBUNAIS PÁTRIOS DE QUE, EM CASO DE APREENSÃO DO BEM DE ORIGEM ILÍCITA NA POSSE DO RÉU, GERA A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E EXIGE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL POR PARTE DESTA, O QUE EFETIVAMENTE NÃO SE VERIFICA NO PRESENTE CASO. NESSA LINHA DE RACIOCÍNIO, É A JURISPRUDÊNCIA: RECEPÇÃO QUALIFICADA. AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTTESTES. PLEITO RECURSAL PELA ABSOLVIÇÃO DO RÉU IMPROCEDENTE. CONJUNTO PROBATÓRIO DEVERAS SUFICIENTE A EMBASAR SEU DECRETO CONDENATÓRIO. APREENSÃO DE DIVERSOS BENS DE ORIGEM



ILÍCITA NA POSSE DO RÉU. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. NA RECEPÇÃO, A APREENSÃO DE COISA COM ORIGEM ILÍCITA EM PODER DO AGENTE GERA A PRESUNÇÃO DE SUA RESPONSABILIDADE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA PROVA, IMPONDO-SE JUSTIFICATIVA INEQUÍVOCA POR PARTE DO MESMO. (TJPR - 4ª C.CRIMINAL - AC 0499491-2 - TOLEDO - REL.: DES. MIGUEL PESSOA - UNANIME - J. 06.11.2008). NÃO DIFERENTE É A POSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS: EMENTA: PENAL - RECEPÇÃO - "RES FURTIVA" APREENDIDA NA POSSE DO RECEPTADOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CONDENAÇÃO MANTIDA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - MAUS ANTECEDENTES - INQUÉRITOS E AÇÕES EM ANDAMENTO - REESTRUTURAÇÃO DAS PENAS. 1. RESTANDO COMPROVADA A ORIGEM CRIMINOSA DA "RES" APREENDIDA EM PODER DO AGENTE, INVERTE-SE O ÔNUS DA PROVA, CABENDO AO POSSUIDOR DEMONSTRAR, DE FORMA INEQUÍVOCA, QUE A ADQUIRIU LEGITIMAMENTE. NÃO LOGRANDO ÊXITO EM COMPROVAR A ORIGEM LÍCITA DA COISA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO. 2. DE ACORDO COM O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA NÃO-CULPABILIDADE (ART. 5.º, LVII/CF), INQUÉRITOS E AÇÕES EM ANDAMENTO, POR SI SÓ, NÃO AUTORIZAM A EXACERBAÇÃO DA PENA-BASE OU O REGIME PRISIONAL A TÍTULO DE MAUS ANTECEDENTES, POIS SOMENTE A COISA JULGADA AUTORIZA JUÍZO DESFAVORÁVEL CONTRA O RÉU. 3. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.0388.04.006506-1/001 - RELATOR: EXMO. SR. DES. ANTÔNIO ARMANDO DOS ANJOS". SENDO ASSIM, CONSIDERANDO QUE O RÉU NÃO CONSEGUIU COMPROVAR A ORIGEM LÍCITA DE NENHUM BEM ENCONTRADO EM SUA POSSE, E TODAS AS PROVAS ENCARTADAS DEMONSTRAM EFETIVAMENTE QUE ELE SABIA QUE OS BENS ERAM FURTADOS, FICA EVIDENTE A AUTORIA DELITIVA NA FORMA DOLOSA. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES: PARA QUE HAJA O RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DE CONFISSÃO (ART. 65, III, "D", CP), ESTA DEVE SER ESPECÍFICA AO CRIME IMPUTADO, SITUAÇÃO QUE NÃO SE VERIFICA NO PRESENTE, POIS, O RÉU NÃO CONFOSSOU TER RECEPÇÃO DOLOSA DO BEM, LIMITOU-SE EM NARRAR A SUA CONDUTA DENTRO DO CONTEXTO FÁTICO. PORTANTO, O SIMPLES FATO DE DESCREVER OS ACONTECIMENTOS, É INSERVÍVEL PARA JUSTIFICAR A APLICAÇÃO DA REFERIDA ATENUANTE, NOTADAMENTE QUANDO NÃO HÁ A CONFISSÃO EFETIVA DO CRIME. EM RELAÇÃO A ATENUANTE DA MENORIDADE (ART. 65, I, CP), NÃO OBSTANTE AS ALEGAÇÕES DA DEFESA, VERIFICO QUE OS DOCUMENTOS CARREADOS SÃO INSERVÍVEIS PARA COMPROVAR A VERDADEIRA IDADE DO ACUSADO, POIS, AMBOS APRESENTAM INFORMAÇÕES QUE PODEM SER REPASSADAS PELO PRÓPRIO RÉU. ASSIM, EXTRAI-SE DA SÚMULA 74 DO STJ, DE QUE PARA A COMPROVAÇÃO DA IDADE DO ACUSADO EXIGE-SE DOCUMENTO HÁBIL, PORTANTO, AQUELES QUE REALMENTE DEMONSTRAM A EFETIVA DATA DE NASCIMENTO, TAIS COMO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG, CERTIDÃO DE CASAMENTO ETC. VEJA-SE A JURISPRUDÊNCIA: "HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. QUADRILHA ARMADA. MENORIDADE. PROVA BASTANTE. ATENUANTE. INCIDÊNCIA. 1. "PARA EFEITOS PENAI, O RECONHECIMENTO DA MENORIDADE DO RÉU REQUER PROVA POR DOCUMENTO HÁBIL." (SÚMULA/STJ, ENUNCIADO Nº 74). 2. RESTANDO INEQUÍVOCO DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DA CERTIDÃO DE CASAMENTO QUE O AGENTE ERA MENOR DE 21 ANOS NA DATA DO FATO, FAZ-SE IMPERATIVA A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE PREVISTA NO ARTIGO 65, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. 3. ORDEM CONCEDIDA. (HC 57.734/RJ, REL. MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO, SEXTA TURMA, JULGADO EM 17/12/2007, DJE 22/04/2008)". EM RAZÃO DISSO, NÃO RECONHEÇO A REFERIDA ATENUANTE PARA O RÉU, POR CONSIDERAR QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO PREENCHEM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA CITADA SÚMULA. NO QUE CONCERNE AO ACUSADO NERIELSON DE CAMARGO, IMPOSSÍVEL EXTRAIR DAS PROVAS CARREADAS A CERTEZA NECESSÁRIA PARA SE ATRIBUIR UMA CONDENAÇÃO, POIS O RÉU NEGA CATEGORICAMENTE A PRÁTICA DELITIVA, ALEGANDO QUE (FL. 102): "[...] HAVIA VIAJADO PARA SORRISO, NA BUSCA DE ARRUMAR UM TRABALHO EM FAZENDA, E DEIXOU ESSE CONHECIDO REVERTON LÁ NA CASA; QUE QUANDO RETORNOU, SEXTA-FEIRA À NOITE, DE SORRISO/MT, NOTOU QUE NO QUARTO ONDE ESTAVA PERNOITANDO ESSE CO-RÉU REVERTON, TINHAM UMAS CAIXAS, QUE NÃO PROCUROU SABER NESSA NOITE A

RESPEITO DAQUILO, E FOI DORMIR; QUE NO DIA SEGUINTE, SÁBADO, APARECEU A POLÍCIA NA CASA, E EFETUOU A PRISÃO DO INTERROGANDO E DO REVERTON [...]" O CO-RÉU REVERTON, TAMBÉM ISENTOU NERIELSON DO CRIME A ELE IMPUTADO ADUZINDO PARA TANTO "QUE QUANDO NEGOCIOU ESSES BENS, O CONHECIDO NERIELSON, COM QUEM ESTAVA PARANDO AQUI EM SINOP, NEM NA CIADE ESTAVA, POIS TINHA SE DESLOCADO PARA SORRISO A FIM DE ARRUMAR TRABALHO; QUE O CO-RÉU NERIELSON NADA TEM A VER COM ESSA COMPRA DOS PRODUTOS QUE O INTERROGANDO FEZ". É EVIDENTE QUE OS DEPOIMENTOS SUPRA, NÃO POSSUEM, POR SI SÓS, O CONDÃO DE ABSOLVER O RÉU. APRESENTAM, CONTUDO, ELEMENTOS CONTUNDENTES DE QUE ELE NÃO PARTICIPOU, TAMPOUCO CONTRIBUIU DE ALGUMA FORMA PARA A CONCRETIZAÇÃO DO CRIME AQUI TRATADO. DE SE MENCIONAR AINDA, QUE INEXISTE NOS AUTOS, QUALQUER OUTRO MEIO PROBATÓRIO CAPAZ DE ATRIBUIR AO ACUSADO À AUTORIA DELITIVA. DESSA FORMA, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PROVAS E ELEMENTOS SUFICIENTEMENTE CLAROS E SEGUROS QUE TRADUZAM A CERTEZA NECESSÁRIA DE QUE O ACUSADO EFETIVAMENTE PRATICOU O CRIME IMPUTADO, DEVE SER APLICADO, IN CASU, O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REU, OU SEJA, EM CASO DE DÚVIDA OU INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, DEVE-SE CONCEDER A ABSOLVIÇÃO. A DOCTRINA É NO MESMO SENTIDO, VEJAMOS: "[...] PROVA INSUFICIENTE. É OUTRA CONSAGRAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PREVALÊNCIA DO INTERESSE DO RÉU, IN DUBIO PRO REU. SE O JUÍZ NÃO POSSUI PROVAS SÓLIDAS PARA A FORMAÇÃO DO SEU CONVENCIMENTO, SEM PODER INDICÁ-LAS NA FUNDAMENTAÇÃO DA SUA SENTENÇA, O MELHOR CAMINHO É A ABSOLVIÇÃO [...]" . PORTANTO, EMBORA EXISTAM PROVAS DE QUE O ACUSADO É PESSOA CONTUMAZ NA PRÁTICA CRIMINOSA, A FRAGILIDADE DOS ELEMENTOS QUE LASTREIAM O PROCESSO DEMONSTRAM MERECER A ABSOLVIÇÃO, POIS O CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO AOS AUTOS É INSERVÍVEL PARA EMBASAR UMA CONDENAÇÃO. POR TODO O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA E ABSOLVO NERIELSON DE CAMARGO, COM BASE NO ART. 386, V DO CPP, MAS CONDENO O RÉU REVERTON FRANÇA DA SILVA, QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INCURSO NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 180, DO CÓDIGO PENAL. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA DO RÉU. NA PRIMEIRA FASE, ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL, VÊ-SE QUE COM RELAÇÃO À CULPABILIDADE DO RÉU, À ÉPOCA DOS FATOS, ERA MAIOR, MENTALMENTE SÃO, TENDO, PORTANTO, CAPACIDADE DE ENTENDER O CARÁTER ILÍCITO DE SUA CONDUTA. NÃO OBSTANTE ÀS VÁRIAS AÇÕES PENAI, QUE RESPONDE, NÃO POSSUI SENTENÇA PENAL PASSADA EM JULGADO, OSTENTANDO, PORTANTO BONS ANTECEDENTES. EM RELAÇÃO A SUA CONDUTA SOCIAL CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS, INEXISTEM ELEMENTOS A SEREM VALORADOS. OS MOTIVOS SÃO INJUSTIFICÁVEIS, TENDO NÍTIDA INTENÇÃO DE APROVEITAR-SE DE UMA SITUAÇÃO CRIMINOSA PARA AUFERIR LUCRO FÁCIL. AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME SÃO COMPLETAMENTE DESFAVORÁVEIS, VEZ QUE O CRIME DE RECEPÇÃO É POR SI SÓ, UMA CONTINUAÇÃO DE OUTRO CRIME, E INEGAVELMENTE CONTRIBUI PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE EM NOSSA SOCIEDADE. AS CONSEQUÊNCIAS NÃO FORAM GRAVES, POIS O BEM FOI RESTITUÍDO A VÍTIMA. POR FIM, EM RELAÇÃO AO COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, NÃO OBSTANTE TRATAR-SE DE UMA CONDUTA ABSTRATA, DEIXO DE VALORAR EM RAZÃO DA SUBJETIVIDADE DA CONDUTA. DIANTE DISSO, EM OBSERVÂNCIA AS CIRCUNSTÂNCIAS ACIMA, APLICO A PENA-BASE EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DOS FATOS, AS QUAIS FIXO COMO DEFINITIVAS NESTE PATAMAR, DIANTE DA AUSÊNCIA DE OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS OU LEGAIS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE PENA. O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA É O ABERTO, COM BASE NO ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA "C", E § 3º, DO CÓDIGO PENAL. CONSIDERANDO QUE NÃO SOBREVEIO NENHUMA INFORMAÇÃO NOS AUTOS QUE APONTAM O NOVO COMETIMENTO DE CRIMES E, CONSIDERANDO AINDA, QUE A PENA IMPOSTA NÃO ULTRAPASSA 02 (DOIS) ANOS, VERIFICA-SE QUE ESTÃO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES PARA A CONCESSÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. SENDO ASSIM, COM BASE NO ARTIGO 77, DO CÓDIGO PENAL, APLICO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, DEVENDO O



RÉU ATENDER AS SEGUINTE CONDICOES DO REGIME ABERTO: 1. 07:00 ÀS 12:00 HORAS AOS SÁBADOS, DESDE QUE COMPROVE NOS AUTOS; 2. PROSTÍBULOS E OUTROS LUGARES ONDE HAJA AMPLA DIFUSÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; 4. NEM CONSUMIR OU USAR DROGAS PROIBIDAS; 7. RÉU NO REGIME ESTABELECIDO NA SENTENÇA, SE POR OUTRO PROCESSO OU MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. REQUISITE-SE O RÉU PARA INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA NO REGIME IMPOSTO NA PRESENTE SENTENÇA. DETERMINO À ESCRIVÃ PROCEDER ÀS ADVERTÊNCIAS DAS CONDIÇÕES ACIMA ESTABELECIDAS, BEM COMO, AS CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE ALGUMA DELAS, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS. EXPEÇAM-SE AS GUIAS DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 7.27.2 DA CNGCGJ/MT. PROCEDAM-SE AS COMUNICAÇÕES CONFORME DISPÕEM OS ITENS 7.16.1 E SEGUINTE DA CNGCGJ/MT. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU REVERTON FRANÇA DA SILVA NO ROL DOS CULPADOS. COMUNIQUE-SE À JUSTIÇA ELEITORAL. PROCEDA-SE À LIQUIDAÇÃO EM EXECUTIVO DE PENA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 13 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 130147 Nr: 9362-52.2010.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
VÍTIMA: O ESTADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: POMPILIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO (PROMOTOR DE JUSTIÇA)

RÉU(S): RENATO CESAR DEL SANTORO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550-138 - FONE: (66) 3520-3800 - RAMAL 230.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 9362-52.2010.811.0015 – CÓDIGO 130147

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RENATO CESAR DEL SANTORO

INTIMANDO: RECUPERANDO: RENATO CESAR DEL SANTORO, CPF: 017.363.231-99, RG: 1905294-4/SSP/MT, FILIAÇÃO: CESAR VALERIO DEL SANTORO E CLEUZA APARECIDA DE SOUZA DEL SANTORO, DATA DE NASCIMENTO: 3/3/1988, BRASILEIRO, NATURAL DE FRANCISCO ALVES-PR, CONVIVENTE, ESTUDANTE, MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA DAS AMOREIRAS, 723, BAIRRO: JD CELESTE, CIDADE: SINOP-MT, ATUALMENTE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RECUPERANDO RENATO CESAR DEL SANTORO, CPF: 017.363.231-99, RG: 1905294-4/SSP/MT, FILIAÇÃO: CESAR VALERIO DEL SANTORO E CLEUZA APARECIDA DE SOUZA DEL SANTORO, DATA DE NASCIMENTO: 3/3/1988, BRASILEIRO, NATURAL DE FRANCISCO ALVES-PR, CONVIVENTE, ESTUDANTE, MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA DAS AMOREIRAS, 723, BAIRRO: JD CELESTE, CIDADE: SINOP-MT, ATUALMENTE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 103/105, ABAIXO TRANSCRITA, PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, INTERPOR RECURSO DE APELAÇÃO.

DECISÃO/DESPACHO: SENTENÇA: "TRATA-SE DE AÇÃO PENAL MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DESFAVOR DE RENATO CESAR DEL SANTORO, IMPUTANDO-LHE A PRÁTICA DELITIVA CAPITULADA NO ARTIGO 333 DO CÓDIGO PENAL. REGULAR O FEITO E ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EIS O SUCINTO RELATÓRIO, EM PRIVILÉGIO

AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE E EFETIVIDADE PROCESSUAL. FUNDAMENTO. DECIDO. A MATERIALIDADE E A AUTORIA DA CONDUTA DELITIVA IMPUTADA AO ACUSADO ENCONTRAM-SE SATISFATORIAMENTE EVIDENCIADAS PELOS DEPOIMENTOS COLHIDOS, TANTO NA FASE INQUISITIVA, COMO NESTA AUDIÊNCIA E NA ANTERIOR (FL. 98). O ACUSADO NA DELEGACIA DE POLÍCIA (FLS. 14/15) RELATOU: "NO TRAJETO PARA A DELEGACIA PERGUNTOU AO TENENTE SE ELE PODERIA FAZER ALGUMA COISA PARA LIBERÁ-LO, MAS NÃO CHEGOU A FALAR EM DINHEIRO". O ACUSADO NÃO FOI INTERROGADO EM JUÍZO, DIANTE DA REVELIA DECRETADA. OPORTUNA A TRANSCRIÇÃO DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE PRENDERAM O ACUSADO: PM DEYVIT DE OLIVEIRA TOMÉ (COLHIDO NESTA DATA): "VISUALIZARAM QUE O ACUSADO PRATICAVA DIREÇÃO PERIGOSA E EM ENTREVISTA ELE CONFESSOU TAL SITUAÇÃO E QUANDO ESTAVAM O CONDUZINDO PARA A DELEGACIA, ELE OFERECU DINHEIRO AO DEPOENTE E BASÍLIO PARA NÃO SER RESPONSABILIZADO; RECORDA-SE DE QUE O ACUSADO ERA MOTORISTA; O ACUSADO ESTAVA DENTRO DA VIATURA E OFERECU CERTA QUANTIA PARA QUE OS POLICIAIS O LIBERASSEM" E PM BASÍLIO MONTEIRO DE OLIVEIRA (EM JUÍZO - FL. 98): "ESTAVA EM RONDAS PELO BAIRRO JARDIM CELESTE, QUANDO O ACUSADO DEU UM 'CAVALINHO DE PAU' NA FRENTE DA VIATURA, RAZÃO PELA QUAL FOI PRESO; ELE OFERECU R\$100,00 AO DEPOENTE E AO CAPITÃO TOMÉ PARA SER LIBERADO; NÃO SABE SE O DINHEIRO ESTAVA COM O ACUSADO; O ACUSADO ESTAVA NO PORTA MALA DA VIATURA QUANDO OFERECU DINHEIRO PARA LIBERÁ-LO; QUANDO ELE FOI SER CONDUZIDO PARA A DELEGACIA FOI QUE O ACUSADO OFERECU DINHEIRO". É CERTO QUE O JULGADOR AO PROFERIR SEU DECISUM DEVE ESTAR MUNIDO DE AMPLA SENSIBILIDADE, VERIFICANDO COM PECULIAR ATENÇÃO AS PROVAS COLIGIDAS, A FIM DE QUE SUA SENTENÇA NÃO SEJA FONTE DE INJUSTIÇA, SOBRETUDO, NO MOMENTO DE AFERIR A CULPABILIDADE DO ACUSADO. NO CASO DOS AUTOS, A MATERIALIDADE FICOU COMPROVADA PELO BOLETIM DE OCORRÊNCIA E DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS MILITARES AOS QUAIS FOI OFERTADA A VANTAGEM INDEVIDA PARA QUE DEIXASSEM DE CONDUZIR O ACUSADO. NA MESMA SENDA, A AUTORIA FOI ESCLARECIDA POR TAIS DEPOIMENTOS, TANTO NA DELEGACIA QUANTO JUÍZO, COM A NARRATIVA CONSONANTE DOS POLICIAIS MILITARES E, TAMBÉM, PELAS PRÓPRIAS PALAVRAS DO ACUSADO EM SEU INTERROGATÓRIO NA DELEGACIA DE POLÍCIA, QUANDO ASSUMIU QUE "NO TRAJETO PARA A DELEGACIA PERGUNTOU AO TENENTE SE ELE PODERIA FAZER ALGUMA COISA PARA LIBERÁ-LO", RECONHECENDO, INCLUSIVE, QUE AGIU DE FORMA ERRADA (CONFORME SE EXTRAÍ DE FL. 15 DOS AUTOS). ASSIM, PROVADA A OCORRÊNCIA DA CONDUTA E SUA AUTORIA, POIS OS POLICIAIS OUVIDOS TANTO PELA AUTORIDADE POLICIAL, QUANTO EM JUÍZO, PRESTARAM VERSÃO UNIFORME, FIRME E COERENTE ENTRE SI, AFIRMANDO DE FORMA SEGURA A CONDUTA TÍPICA POR ELA PRATICADA. O ARTIGO 333, DO CÓDIGO PENAL, TRAZ A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 333 - OFERECER OU PROMETER VANTAGEM INDEVIDA A FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PARA DETERMINÁ-LO A PRATICAR, OMITIR OU RETARDAR ATO DE OFÍCIO: PENA - RECLUSÃO, DE 2 (DOIS) A 12 (DOZE) ANOS, E MULTA". UMA DAS ACEPÇÕES DO TIPO PENAL É DE SUBORNO - PAGAR OU PROMETER ALGO NÃO DEVIDO PARA CONSEGUIR A REALIZAÇÃO DE ATO DE OFÍCIO. SER CORROMPIDO É ACEITAR ESSA VANTAGEM. AS HIPÓTESES SÃO DE CORRUPÇÃO ATIVA E DE CORRUPÇÃO PASSIVA PREVISTAS NOS ARTIGO 333 E 317 DO CÓDIGO PENAL, RESPECTIVAMENTE. O SUJEITO ATIVO DO CRIME DO ARTIGO 333, DO CÓDIGO PENAL É O CORRUPTOR - QUALQUER PESSOA QUE OFERECE OU PROMETE VANTAGEM INDEVIDA. CONFORME OBSERVA DAMÁSIO EVANGELISTA DE JESUS, (...) PROCURA-SE PROTEGER O PRESTÍGIO E A NORMALIDADE DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A ATIVIDADE GOVERNAMENTAL TEM SENTIDO DIRIGIDO AO BEM COLETIVO, PELO QUE A REGULARIDADE ADMINISTRATIVA É UMA DE SUAS MISSÕES. DAÍ A PUNIÇÃO A QUEM CORROMPE OU PROCURA CORROMPER O FUNCIONÁRIO PÚBLICO. A MATERIALIDADE DO FATO CONSISTE EM OFERECER (EXIBIR OU PROPOR PARA QUE SEJA ACEITA) OU PROMETER (OBRIGAR-SE A DAR) VANTAGEM INDEVIDA A FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PARA LEVÁ-LO A PRATICAR, OMITIR OU RETARDAR ATO DE OFÍCIO. OS MEIOS DE EXECUÇÃO DO DELITO PODEM SER PALAVRAS, GESTOS OU ESCRITOS. O CRIME OCORRE MESMO QUE O FUNCIONÁRIO REPILA OU NÃO ACEITE A PROPOSTA. A CORRUPÇÃO ATIVA É DELITO DE SIMPLES ATIVIDADE OU MERA CONDUTA, CONSUMANDO-SE NO INSTANTE EM



QUE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO TOMA CONHECIMENTO DA OFERTA OU DA PROMESSA, AINDA QUE A RECUSE. É O TIPO DE DELITO QUE SE CONTENTA COM A POSSIBILIDADE DE DANO REAL AO BEM TUTELADO. ASSIM, ATOS QUE, SEGUNDO A REGRA GERAL, NÃO PASSARIAM DE ATOS DE TENTATIVA, JÁ CONSTITUEM, NA ESPÉCIE O SUMMATUM OPUS. O ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO É O DOLO, EXIGINDO-SE UM ESPECIAL FIM DE AGIR QUE SE EXTRAÍ DA EXPRESSÃO "PARA DETERMINÁ-LO A PRATICAR, OMITIR OU RETARDAR ATO DE OFÍCIO". SE NÃO EXISTIR QUALQUER DOS DOIS ELEMENTOS, O FATO É ATÍPICO. NO CASO DOS AUTOS, A CONDUTA DO ACUSADO COMPROVADA PELOS DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS FIRMES E HARMÔNICOS ENTRE SI, SUBSUME-SE PERFEITAMENTE AO TIPO PENAL DO ARTIGO 333, POSTO QUE DE FATO "OFERTOU DINHEIRO VISANDO DETERMINAR QUE OS AGENTES PÚBLICOS (POLICIAIS) SE OMITISSEM OU RETARDASSEM ATO DE OFÍCIO", NO CASO, PARA IMPEDIR QUE OS POLICIAIS O CONDUZISSE À DELEGACIA DE POLÍCIA, EM VIRTUDE DA SUA CONDUTA DE DIRIGIR PERIGOSAMENTE PELAS RUAS DA CIDADE. ANOTE-SE QUE AO OFERECER DINHEIRO AOS AGENTES POLICIAIS, O ACUSADO DEMONSTROU QUE NÃO ACREDITA NA HONESTIDADE DESSSES, MACULANDO TODA A INSTITUIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, SENTIMENTO QUE ATINGE, SEM DÚVIDA, TODAS AS AUTORIDADES CONSTITUÍDAS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. POR CERTO QUE O DELITO DE CORRUPÇÃO ATIVA REVELA ALTÍSSIMA GRAVIDADE E TITÂNICO POTENCIAL LESIVO A TODA SOCIEDADE, DEVENDO SER COMBATIDO COM RIGOR, BUSCANDO-SE VALORIZAR O TRABALHO DOS AGENTES PÚBLICOS E PURIFICAR AS INSTITUIÇÕES, PARA ASSIM CONSEGUIRMOS O RESGATE AO SENTIMENTO DE RESPEITO SOCIAL. ASSIM, DELINEADA A MATERIALIDADE E A AUTORIA DELITIVA, DESDE JÁ REFUTO A TESE DO DEFENSOR A QUAL PUGNOU PELA ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO, PELOS ARGUMENTOS JÁ EXAUSTIVAMENTE VERTIDOS ACIMA. ADEMAIS, SUA SUPOSIÇÃO DE TEREM OS POLICIAIS CONFIRMADO SEUS RELATOS NA DELEGACIA NOS DEPOIMENTOS EM JUÍZO PARA NÃO INCORREREM NO CRIME DE DENUNCIÇÃO CALUNIOSA NÃO PODE SER ACOLHIDO PARA FUNDAR A ABSOLVIÇÃO, POIS, COMO DITO, NÃO PASSA DE SUPOSIÇÃO, SEM QUALQUER CONTRAPROVA NOS AUTOS NESSE SENTIDO. AINDA NESSA SENDA, OS POLICIAIS FORAM DEVIDAMENTE COMPROMISSADOS APÓS SEREM QUALIFICADOS, SEM QUALQUER CONTRADITA AVENTADA PELA DEFESA. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, COTEJANDO-SE TODOS OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS TRAZIDOS AOS AUTOS, ESTOU CONVENCIDA DE QUE O ACUSADO PRATICOU A CONDUTA DESCRITA NA DENÚNCIA, DEVENDO SER CONDENADO NA MEDIDA DE SUA CULPABILIDADE, RAZÃO PELA QUAL PASSO, DORAVANTE, A FIXAR AS PENAS DENTRE AS COMINADAS, ATENDENDO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (CF, ARTIGO 5.º, INCISO XLVI). D O S I M E T R I A. CONSIDERANDO TER O ACUSADO AGIDO COM CULPABILIDADE NORMAL PARA O EVENTO DELITUOSO; QUE É PRIMÁRIO; QUE NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS PARA AFERIR SOBRE SUA CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE, POIS NÃO FORAM REALIZADOS EXAMES PSICOSSOCIAIS, BEM COMO DIANTE DO TEOR DA SÚMULA 444 DO STJ; QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS, OS MOTIVOS E AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME FORAM NORMAIS PARA A ESPÉCIE; NOS TERMOS DOS CRITÉRIOS DA NECESSIDADE E SUFICIÊNCIA TRAZIDOS PELO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL, FIXO-LHE A PENA-BASE EM 02(DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10(DEZ) DIAS-MULTA, A QUAL TRANSFORMO, DE IMEDIATO, EM PROVISÓRIO E, NA SEQUÊNCIA, EM DEFINITIVA, POR INEXISTIREM CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES OU AGRAVANTES, BEM COMO CAUSAS DE AUMENTO OU DE DIMINUIÇÃO DE PENA A SEREM SOPESADAS. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL, PARTE FINAL, C/C O ARTIGO 33 E SEUS CONSECUTÓRIOS DO MESMO CÓDIGO REPRESSOR. FACULTO AO SENTENCIADO A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR 02(DUAS) RESTRITIVAS DE DIREITO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 44, DO CÓDIGO PENAL. FIXO-AS NAS MODALIDADES DE: A) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), A SEREM DESTINADOS À FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER (FUNVIDA) DESTA COMARCA DE SINOP/MT E B) LIMITAÇÃO DE FINAL DE SEMANA, DEVENDO PERMANECER NA SUA RESIDÊNCIA (HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE CASA DE ALBERGADO NESTA COMARCA) NOS HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ARTIGO

48 DO CÓDIGO PENAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E FORMAÇÃO DO EXECUTIVO PENAL CORRESPONDENTE (LEP, ART. 106). D I S P O S I T I V O. POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, PARA CONDENAR RENATO CESAR DEL SANTORO, QUALIFICADO NOS AUTOS, POR VIOLAR A NORMA PENAL INCRIMINADORA PREVISTA NO ARTIGO 333, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO-LHE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 02(DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIALMENTE ABERTO, SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NAS MODALIDADES DE: A) PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), A SEREM DESTINADOS À FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER (FUNVIDA) DESTA COMARCA DE SINOP/MT E B) LIMITAÇÃO DE FINAL DE SEMANA, DEVENDO PERMANECER NA SUA RESIDÊNCIA (HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE CASA DE ALBERGADO NESTA COMARCA) NOS HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DO CÓDIGO PENAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E FORMAÇÃO DO EXECUTIVO PENAL CORRESPONDENTE (LEP, ART. 106) E PENA MULTA DE 10(DEZ) DIAS-MULTA, EQUIVALENTES A 1/30 AVOS DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, FICANDO SUJEITA À ATUALIZAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 49, § 2.º E PAGAMENTO NO PRAZO DO ARTIGO 50, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. ISENTO O SENTENCIADO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, HAJA VISTA SER ASSISTIDO DA DEFENSORIA PÚBLICA. INAPLICÁVEL O ART. 387, IV DO CPP, POIS NÃO HOUVE PREJUÍZO MATERIAL. NOS TERMOS DO ARTIGO 201, §2º DO CPP, ENCAMINHE-SE CÓPIA AO COMANDO DA PM LOCAL, PARA CONHECIMENTO. O SENTENCIADO PODERÁ AGUARDAR O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA EM LIBERDADE, POR ESTAREM AUSENTES, NESTE MOMENTO, QUAISQUER DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO ARTIGO 312, DO MESMO CÓDIGO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE SEU NOME NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE A COMPETENTE GUIA DE EXECUÇÃO PENAL (LEP, ARTIGO 106), FORMANDO-SE O COMPETENTE PROCESSO EXECUTIVO DE PENA, ENCAMINHANDO-O AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS. EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS DE REGISTROS NA FORMA DE COSTUME, INCLUSIVE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MATO GROSSO (CF, ART. 15, III) E AO SINIC (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. SAEM AS PARTES INTIMADAS PARA OS EFEITOS RECURSAIS. DIANTE DA REVELIA DECRETADA, INTIME-SE O RÉU POR EDITAL. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, SANDRA MORTELARO LOPES LOURENÇO, DIGITEI.

SINOP - MT, 5 DE JUNHO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

EDITAL DE CITAÇÃO

118568 - 2009 \ 106. Nr: 10865-45.2009.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: MARLI MARIA NOVOTNY

VÍTIMA: CRISTIANO MORH

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): GILVALDO GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO ALVES SANTOS

ADVOGADO: NÉVIO PEGORARO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 10865-45.2009.811.0015 – CÓDIGO: 118568

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MARLI MARIA NOVOTNY E CRISTIANO MORH E MINISTÉRIO PÚBLICO



RÉU(S): GILVALDO GONÇALVES DE SOUZA

INTIMANDO: RÉU(S): GILVALDO GONÇALVES DE SOUZA, CPF: 000.743.581-97, RG: 1335939-8 SSP MT FILIAÇÃO: GILDASIO GONÇALVES DE SOUZA E GENELIZE PEREIRA LEITE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 12/3/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, SOLTEIRO(A), SERV. GERAIS, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 09/11, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE O DENUNCIADO E OUTRA PESSOA NÃO IDENTIFICADA, AGINDO EM CONLUÍO PRÉVIO E EM UNIDADE DE DESÍGNIOS, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA EXERCIDA PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO, SUBTRAÍRAM BENS MÓVEIS ALHEIOS, PARA SI.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP. CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008). UMA VEZ CITADO POR EDITAL, SE NÃO COMPARECER O ACUSADO, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O NÃO-COMPARECIMENTO, DÊ-SE CIÊNCIA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. CUMpra-SE. SINOP, 22 DE FEVEREIRO DE 2013. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 156516 Nr: 3577-75.2011.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: SETINO FORTUNA

VÍTIMA: LURDES MARIA FORTUNA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANDRE MIGUEL BATISTA ALABARCES

ADVOGADO: JOSE MARCOS BATISTA ALABARCES

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 3577-75.2011.811.0015 – CÓDIGO: 156516

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): SETINO FORTUNA E LURDES MARIA FORTUNA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANDRE MIGUEL BATISTA ALABARCES

INTIMANDO: RÉU(S): ANDRE MIGUEL BATISTA ALABARCES, CPF: 027.768.671-74, RG: 20326610 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO SERGIO BATISTA ALABARCES E INES APARECIDA MICHELATTO BATISTA, DATA DE NASCIMENTO: 7/12/1989, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SINOP-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM

RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 06/07, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE, O DENUNCIANDO CONDUZIU VEÍCULO AUTOMOTOR EM VIA PÚBLICA, ESTANDO COM CONCENTRAÇÃO DE ÂLCOOL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. DETERMINO NOVA TENTATIVA DE CITAÇÃO DO ACUSADO, DEVENDO O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DILIGENCIAR PARA DESCORTINAR O ENDEREÇO PARA SUA LOCALIZAÇÃO, INCLUSIVE PELO TELEFONE MÓVEL INFORMADO À FL. 18 (9952-1813). ACASO NÃO SEJA LOCALIZADO NO ENDEREÇO CONSTANTE NOS AUTOS E, TENDO EM VISTA A VIGÊNCIA DO PROVIMENTO 41/2011 – CGJ, DETERMINO À SENHORA GESTORA JUDICIÁRIA QUE REALIZE CONSULTA ON-LINE NO BANCO DE DADOS DO TRE E OFICIE-SE À RECEITA FEDERAL E AO INSS DESTA COMARCA, COM O FITO DE OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DE SEU PARADEIRO. SE LOCALIZADO, CITE-SE O ACUSADO PARA OFERECER RESPOSTA À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (CPP, ARTIGO 396), MOMENTO EM QUE PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR O QUE INTERESSA À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, INCLUSIVE ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS (CPP, ARTIGO 396-A). DIANTE DO PROVIMENTO N. 30/2008 – CGJ, DETERMINO QUE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA INDAGUE AO INDICIADO SE PRETENDE CONSTITUIR ADVOGADO OU QUE LHE SEJA NOMEADO UM DEFENSOR PÚBLICO OU DATIVO, FAZENDO-SE NECESSÁRIO CONSTAR NA CERTIDÃO ESTA INFORMAÇÃO. EM NÃO SENDO OFERTADA A DEFESA POR ADVOGADO CONSTITUÍDO, OU HAVENDO A INFORMAÇÃO ACIMA CITADA, NO SENTIDO DE QUE O ACUSADO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR UM ADVOGADO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, NOMEIO, DESDE JÁ, O NOBRE DEFENSOR PÚBLICO, QUE TERÁ OUTROS DEZ (10) DIAS PARA TAL MISTER. COM A CERTIDÃO, A INTIMAÇÃO DO NOBRE DEFENSOR PÚBLICO DEVERÁ SER IMEDIATA, SEM NECESSIDADE DE NOV

A CONCLUSÃO DOS AUTOS. NA SEQUÊNCIA, CONCLUSOS PARA ANALISAR A INCIDÊNCIA DE ALGUM DOS INCISOS DO ARTIGO 397 DO CPP OU DESIGNAR AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CASO OS ENDEREÇOS SEJAM OS MESMOS DOS AUTOS OU MOSTRANDO-SE FRUSTRADA A CITAÇÃO PESSOAL, DETERMINO QUE TAL ATO SEJA FEITO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP, COM AS OBSERVÂNCIAS DO ARTIGO 365 DO MESMO CÓDIGO. CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008). UMA VEZ CITADO POR EDITAL, SE NÃO COMPARECER O ACUSADO, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O NÃO-COMPARECIMENTO, DÊ-SE VISTA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. CUMpra-SE. SINOP, 18 DE FEVEREIRO DE 2013. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

97881 - 2010 \ 180. Nr: 4920-14.2008.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: MICHEL STREGE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CEZAR PEREIRA DE OLIVEIRA

RÉU(S): SÉRGIO PEREIRA OLIVEIRA

RÉU(S): SELMA PEREIRA OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL



SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 4920-14.2008.811.0015 – CÓDIGO: 97881

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MICHEL STREGE E MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CEZAR PEREIRA DE OLIVEIRA

SÉRGIO PEREIRA OLIVEIRA

SELMA PEREIRA OLIVEIRA

INTIMANDO: RÉU(S): CEZAR PEREIRA DE OLIVEIRA, RG: 1925395-8 SSP MT FILIAÇÃO: CEZARIO DE JESUS OLIVEIRA E ERONILDA DE ALMEIDA PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 31/7/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 09/11, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE, O DENUNCIANDO E OUTROS ENTREGAM AO MENOR, SEM JUSTA CAUSA, PRODUTOS CUJOS COMPONENTES CAUSAM DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA, CONSISTENTE EM BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS.

DECISÃO/DESPACHO: DEFIRO O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 08.9.2011 (F. 46), E DETERMINO A CITAÇÃO DO RÉU CÉZAR PEREIRA DE OLIVEIRA POR EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 361 DO CPP. DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL, SEM QUE O RÉU COMPAREÇA OU CONSTITUA ADVOGADO, DETERMINO A SEPARAÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO A ELE, NOS TERMOS DO ARTIGO 80, "IN FINE", DO CPP, DEVENDO ESTES AUTOS PRINCIPAIS PROSSEGUIREM NOS SEUS ULTERIORES TERMOS EM FACE DOS RÉUS SÉRGIO PEREIRA OLIVEIRA E SELMA PEREIRA OLIVEIRA. APÓS O DESMEMBRAMENTO, VENHAM AMBOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÕES. CUMPRA-SE E INTIMEM-SE

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

109702 - 2010 \ 196. Nr: 2058-36.2009.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: CLÓVIS APARECIDO ROZEGUINI

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JONATHAN MARÇAL DE SOUZA

RÉU(S): VALDECIR DE SANTANA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2058-36.2009.811.0015 – CÓDIGO: 109702

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): CLÓVIS APARECIDO ROZEGUINI E MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JONATHAN MARÇAL DE SOUZA

VALDECIR DE SANTANA

INTIMANDO: RÉU(S): JONATHAN MARÇAL DE SOUZA, CPF: 016.877.281-78, RG: 18017851 SSP MT FILIAÇÃO: ELZI MARÇAL DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 24/5/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARANAÍTA-MT, SOLTEIRO(A), MOTORISTA DE CAMINHÃO,

ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 09/11, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE, O DENUNCIANDO APROVEITANDO-SE DO SEU OFÍCIO, APROPRIOU-SE DE COISA ALHEIA MÓVEL DE QUE TINHA A POSSE.

DECISÃO/DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM 19.7.2012 (F. 82), E DETERMINO A CITAÇÃO DO RÉU JONATHAN MARÇAL DE SOUZA POR EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 361 DO CPP. DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL, SEM QUE O RÉU COMPAREÇA OU CONSTITUA ADVOGADO, DETERMINO A SEPARAÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO A ELE, NOS TERMOS DO ARTIGO 80, "IN FINE", DO CPP, DEVENDO ESTES AUTOS PRINCIPAIS PROSSEGUIREM NOS SEUS ULTERIORES TERMOS EM FACE DO RÉU VALDECIR DE SANTANA. APÓS O DESMEMBRAMENTO, VENHAM AMBOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÕES. CUMPRA-SE E INTIMEM-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

71155 - 2011 \ 121. Nr: 10751-48.2005.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: NATIELE CAMPOS ROCHA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JORGE DIAS DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 10751-48.2005.811.0015 – CÓDIGO: 71155

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): NATIELE CAMPOS ROCHA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JORGE DIAS DE SOUZA

INTIMANDO: RÉU(S): JORGE DIAS DE SOUZA, RG: 1589131-3 SSP MT FILIAÇÃO: CARLOS JOSÉ DE SOUZA E ISABEL MARIA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 23/4/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JAICOS-PI, SOLTEIRO(A), MONTADOR DE COMPENSADO, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 05/06, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE, O DENUNCIANDO MANTEVE CONJUNÇÃO CARNAL COM A MENOR, À ÉPOCA DOS FATOS COM 08 (OITO) ANOS DE IDADE.

DECISÃO/DESPACHO: AÇÃO PENAL - CÓDIGO APOLO 71155 - VISTOS EM CORREIÇÃO. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL NOS TERMOS DETERMINADOS À FL. 82, COM PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 361 DO CPP. SEGUNDO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008). UMA VEZ



CITADO POR EDITAL, SE NÃO COMPARECER O ACUSADO, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O NÃO-COMPARECIMENTO, DÊ-SE CIÊNCIA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. CUMpra-SE. SINOP, 22 DE FEVEREIRO DE 2013. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

111467 - 2010 \ 57. Nr: 3762-84.2009.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: A SOCIEDADE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VALMIR RAMOS

RÉU(S): EDINALDO JOSÉ DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 3762-84.2009.811.0015 – CÓDIGO: 111467

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): A SOCIEDADE E MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VALMIR RAMOS

EDINALDO JOSÉ DA SILVA

INTIMANDO: RÉU(S): EDINALDO JOSÉ DA SILVA, CPF: 925.522.771-87, RG: 1383951-9 SSP MT FILIAÇÃO: EDVALDO JOSÉ DA SILVA E EUNICE PEREIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 13/4/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TERRA ROXA-PR, CONVIVENTE, OP. MÁQUINAS PESADAS -AUTONOMO, PECUARIAS, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E

VALMIR RAMOS, CPF: 650.216.061-15, RG: 5522033-9 SSP SC FILIAÇÃO: JUAREZ RAMOS E ALEXANDRINA VIEIRA RAMOS, DATA DE NASCIMENTO: 3/4/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NAVIRAÍ-MS, CASADO(A), AUTÔNOMO, COMPRA E VENDA MAQ., ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 09/11, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE, OS DENUNCIANDOS AGINDO EM CONLUIO PRÉVIO E EM UNIDADE DE DESÍGNIOS, FORAM SURPREENDIDOS COMERCIALIZANDO, TRANSPORTANDO E TENDO EM DEPÓSITO PRODUTO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA, PERIGOSA OU NOCIVA À SAÚDE HUMANA OU AO MEIO AMBIENTE, EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEIS.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CITEM-SE OS ACUSADOS POR EDITAL CONFORME DETERMINADO À FL. 79, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP. SEGUNDO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008). UMA VEZ CITADOS POR EDITAL, SE NÃO COMPARECEREM OS ACUSADOS, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O NÃO-COMPARECIMENTO, DÊ-SE CIÊNCIA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. CUMpra-SE. SINOP, 22 DE FEVEREIRO DE 2013. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 170519 Nr: 5586-73.2012.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: MARCELINO ARANDA CRISTALDO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUCIA FRANCIÉLE FLORES BENITES

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 5586-73.2012.811.0015 – CÓDIGO: 170519

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MARCELINO ARANDA CRISTALDO E MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUCIA FRANCIÉLE FLORES BENITES

INTIMANDO: RÉU(S): LUCIA FRANCIÉLE FLORES BENITES, CPF: 021.949.661-70, RG: 1691351-5 SSP MT FILIAÇÃO: ANACLETO BENITES E ENEIL GONÇALVES BENITES, DATA DE NASCIMENTO: 6/7/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE AMAMBAÍ-MS, SOLTEIRO(A), DOMESTICA, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 11/13, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE, A DENUNCIANDA AGINDO EM COAUTORIA COM AS ADOLESCENTES, CARACTERIZADA PELA UNIDADE DE DESÍGNIOS E ATUAÇÃO CONJUNTA, VISANDO UM FIM COMUM, SUBTRAÍRAM COISA ALHEIA MÓVEL, MEDIANTE VIOLÊNCIA QUE RESULTOU NA MORTE DA VÍTIMA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL NOS TERMOS DETERMINADOS À FL. 98, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP, COM AS OBSERVÂNCIAS DO ARTIGO 365 DO MESMO CÓDIGO. CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008). UMA VEZ CITADO POR EDITAL, SE NÃO COMPARECER O ACUSADO, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O NÃO-COMPARECIMENTO, DÊ-SE VISTA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. CUMpra-SE. SINOP, 19 DE FEVEREIRO DE 2013. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES



GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 159239 Nr: 6528-42.2011.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: ADRIANO MARTINS DE LIMA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OZIEL DOS SANTOS LIMA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 6528-42.2011.811.0015 – CÓDIGO: 159239

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): ADRIANO MARTINS DE LIMA E MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OZIEL DOS SANTOS LIMA

INTIMANDO: RÉU(S): OZIEL DOS SANTOS LIMA FILIAÇÃO: ADÃO DOS SANTOS LIMA E SEVERINA DOS SANTOS LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 19/9/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FRANCISCO BELTRÃO, REALEZ-PR, CONVIVENTE, SERV. GERAIS, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 06/07, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECERU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE O DENUNCIADO SUBTRAIU PARA SI OBJETO DE PROPRIEDADE DA VÍTIMA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL NOS TERMOS DETERMINADOS À FL. 75, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP, COM AS OBSERVÂNCIAS DO ARTIGO 365 DO MESMO CÓDIGO. CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008), UMA VEZ CITADO POR EDITAL, SE NÃO COMPARECER O ACUSADO, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O NÃO-COMPARECIMENTO, DÊ-SE VISTA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. CUMPRASE. SINOP, 19 DE FEVEREIRO DE 2013. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

90486 - 2011 \ 147. Nr: 7758-61.2007.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: ANTONIO ALVES DE CASTRO

VÍTIMA: ROSELY DE CAMPOS GOUVEIA

INDICIADO(A): CLAITON ALVES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 7758-61.2007.811.0015 – CÓDIGO: 90486

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): ANTONIO ALVES DE CASTRO E ROSELY DE CAMPOS GOUVEIA

RÉU(S): CLAITON ALVES DA SILVA

INTIMANDO: INDICIADO(A): CLAITON ALVES DA SILVA FILIAÇÃO: OCLESON ALVES DE OLIVEIRA E SANDRA REGINA MAGNA SILVA OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 9/6/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE QUIRINÓPOLIS-GO, SOLTEIRO(A), DESEMPREGADO, ENDEREÇO: RUA 29, QUADRA D, Nº 298, BAIRRO: SÃO JOÃO DEL REY, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 06/08, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECERU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE O DENUNCIADO AGINDO EM COAUTORIA CARACTERIZADA PELA UNIDADE DE DESÍGNIOS E ATUAÇÃO CONJUNTA VISANDO UM FIM COMUM COM INDIVÍDUO AINDA NÃO IDENTIFICADO, SUBTRAIU, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA EXERCIDA COM O USO DE ARMA DE FOGO.

DECISÃO/DESPACHO: AÇÃO PENAL - CÓDIGO APOLO 90486 - VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO NÃO FOI LOCALIZADO NO ENDEREÇO CONSTANTE NOS AUTOS (FL. 46), SENDO, PORTANTO, INCERTO E DESCONHECIDO O LOCAL ONDE SE ENCONTRE, DETERMINO A SUA CITAÇÃO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP, COM AS OBSERVÂNCIAS DO ARTIGO 365 DO MESMO CÓDIGO. CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DA ACUSADA OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008). UMA VEZ CITADO POR EDITAL, SE NÃO COMPARECER O ACUSADO, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O NÃO-COMPARECIMENTO, DÊ-SE CIÊNCIA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. CUMPRASE. SINOP, 07 DE JANEIRO DE 2014. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

107761 - 2009 \ 14. Nr: 207-59.2009.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: A SOCIEDADE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO FREITAS VIEIRA

RÉU(S): ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 207-59.2009.811.0015 – CÓDIGO: 107761

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): A SOCIEDADE E MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO FREITAS VIEIRA

ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO



INTIMANDO: RÉU(S): ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO, RG: 45655431 SSP MT FILIAÇÃO: RAIMUNDO ANTONIO DE FIGUEIREDO E IVANI DELFINO FIGUEIREDO, DATA DE NASCIMENTO: 9/8/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PAISSANDU-PR, CONVIVENTE, COMERCIANTE, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E

PAULO FREITAS VIEIRA, CPF: 013.545.781-55, RG: 1715520-7 SSP MT FILIAÇÃO: SUELI FREITAS VIEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 20/2/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BODOQUENA-MS, CONVIVENTE, SERV. GERAIS, PEDREIRO, OP. MAQUINAS, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 09/11, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE O DENUNCIADO ANTONIO OFERECIU AO DENUNCIADO PAULO, UMA ARMA DE FOGO TIPO ESPINGARDA, MARCA E NUMERAÇÃO NÃO IDENTIFICADA, CALIBRE 28, SEM AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR.

DECISÃO/DESPACHO: AÇÃO PENAL - CÓDIGO APOLO 107761 - VISTOS EM CORREIÇÃO. CITEM-SE OS ACUSADOS POR EDITAL NOS TERMOS DETERMINADOS À FL. 100, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP. CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008). UMA VEZ CITADOS POR EDITAL, SE NÃO COMPARECEREM OS ACUSADOS, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O NÃO-COMPARECIMENTO, DANDO-SE CIÊNCIA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. INDEFIRO O PEDIDO DE DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DOS ACUSADOS, POR ESTAREM AUSENTES AS CIRCUNSTÂNCIAS AUTORIZADORAS DA PRISÃO CAUTELAR PREVISTAS NO ARTIGO 313 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. CUMpra-SE. SINOP, 22 DE FEVEREIRO DE 2013. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 12 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Cod.Proc.: 192638 Nr: 14341-52.2013.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

VÍTIMA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA

RÉU(S): JEFERSON DE SOUZA CAETANO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 14341-52.2013.811.0015 – CÓDIGO: 192638

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO E BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA

RÉU(S): JEFERSON DE SOUZA CAETANO

INTIMANDO: RÉU(S): JEFERSON DE SOUZA CAETANO, CPF: 028.105.231-00, RG: 20358687 SSP MT FILIAÇÃO: JUAREZ ANTONIO CAETANO E ROSI MARY DE SOUSA, DATA DE NASCIMENTO: 7/10/1989,

BRASILEIRO(A), NATURAL DE SINOP-MT, SOLTEIRO(A), ESTOQUISTA, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 07/09, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE O DENUNCIADO EM UNIDADE DE AÇÕES E DESÍGNIOS, NAS MESMAS CONDIÇÕES DE TEMPO LUGAR, MANEIRA DE EXECUÇÃO, SUBTRAIRAM, PARA SI, VÁRIOS OBJETOS.

DECISÃO/DESPACHO: AÇÃO PENAL - CÓDIGO APOLO 192638 - VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO NÃO FOI LOCALIZADO NOS ENDEREÇOS CONSTANTES NOS AUTOS (FLS. 62 E 107), SENDO, PORTANTO, INCERTO E DESCONHECIDO O LOCAL ONDE SE ENCONTRE, DETERMINO A SUA CITAÇÃO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP, COM AS OBSERVÂNCIAS DO ARTIGO 365 DO MESMO CÓDIGO. CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DA ACUSADA OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008). UMA VEZ CITADO POR EDITAL, SE NÃO COMPARECER O ACUSADO, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O NÃO-COMPARECIMENTO, DÊ-SE CIÊNCIA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. CUMpra-SE. SINOP, 08 DE JANEIRO DE 2014. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 13 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

94544 - 2010 \ 142. Nr: 1572-85.2008.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: RELOJOARIA FERRERO JÓIAS

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FLAVIO SAMPAIO LIRA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 1572-85.2008.811.0015 – CÓDIGO: 94544

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): RELOJOARIA FERRERO JÓIAS E MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FLAVIO SAMPAIO LIRA

INTIMANDO: RÉU(S): FLAVIO SAMPAIO LIRA, CPF: 023.835.901-85, RG: 1956773-1 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO LIRA NETO E MARIA HELENA SAMPAIO, DATA DE NASCIMENTO: 22/2/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ILHÉUS-BA, CONVIVENTE, VENDEDOR, TECNICO ELETRONICO, AUX. S.GER, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 09/10, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE O DENUNCIADO



SUBTRAIU PARA SI COISA ALHEIA MÓVEL, PERTENCENTE A VÍTIMA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL NOS TERMOS DETERMINADOS À FL. 50, COM PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 361 DO CPP. SEGUNDO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008). UMA VEZ CITADO POR EDITAL, SE NÃO COMPARECER O ACUSADO, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O NÃO-COMPARECIMENTO, DÊ-SE CIÊNCIA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. CUMRA-SE. SINOP, 25 DE FEVEREIRO DE 2013. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 13 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

93300 - 2011 \ 47. Nr: 335-16.2008.811.0015

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO

COMUM->PROCESSO CRIMINAL

VÍTIMA: ALESSANDRO SILVA DE MORAES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): REGINALDO FERREIRA RAMOS

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - CIDADE: SINOP-MT CEP:78550000 - FONE: (66) 3531-2860.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 335-16.2008.811.0015 – CÓDIGO: 93300

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO

COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): ALESSANDRO SILVA DE MORAES E MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): REGINALDO FERREIRA RAMOS

INTIMANDO: RÉU(S): REGINALDO FERREIRA RAMOS, FILIAÇÃO: DORIVAL FERREIRA RAMOS E CARMEM PEREIRA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 26/3/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CORUMBÁ-MS, SOLTEIRO(A), TECNICO EM ILUMINAÇÃO, ENDEREÇO: ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DOS ACUSADOS, ACIMA QUALIFICADOS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DENÚNCIA, ABAIXO EM SÍNTESE, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAREM RESPOSTA, POR ESCRITO, DA ACUSAÇÃO QUE LHES É IMPUTADA.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA DENÚNCIA FLS 05/07, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO ALEGANDO QUE O DENUNCIADO SUBTRAIU PARA SI COISAS ALHEIAS MÓVEIS, PERTENCENTES A VÍTIMA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL NOS TERMOS DETERMINADOS À FL. 37, COM PRAZO DE 15 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 361 DO CPP, COM AS OBSERVÂNCIAS DO ARTIGO 365 DO MESMO CÓDIGO. CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 396 DO CPP, O PRAZO PARA A DEFESA (ART. 396, CAPUT) COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ACRESCENTADO PELA LEI N. 11.719/2008). UMA VEZ CITADO POR EDITAL, SE NÃO COMPARECER O ACUSADO, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O PRAZO ASSINALADO NO EDITAL DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, CERTIFICANDO-SE A CITAÇÃO E O

NÃO-COMPARECIMENTO, DÊ-SE VISTA AO REPRESENTANTE MINISTERIAL. CUMRA-SE. SINOP, 19 DE FEVEREIRO DE 2013. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS - JUÍZA DE DIREITO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, GLEICE GOMES ALVES, DIGITEI.

SINOP - MT, 13 DE MAIO DE 2014.

ANA LUCIA CASTILHO LOPES

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 120785 Nr: 13085-16.2009.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO FELIPE CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELICIO JOSÉ DOS SANTOS

Certifico que foi devolvida carta precatória sem cumprimento, inexistente apartamento no endereço do recuperando Bruno Felipe.

Dou fé.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 118714 Nr: 11031-77.2009.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE CARLOS DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANIRALDO BORGES CAMPOS,

EDER JOSE AZEVEDO

Certifico que transcorreu prazo do art. 222 § 2º do CPP das cartas precatórias de fls.131, impulsiono estes autos ao Ministério Público para apresentação dos memoriais finais.

Dou fé.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 205334 Nr: 7239-42.2014.811.0015

AÇÃO: Restituição de Coisas Apreendidas->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JOSE FRANCISCO MACHADO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALINE BUENO FERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, julgo procedente o pedido e determino à Senhora Gestora Judiciária que, com as cautelas de praxe, providencie o necessário para a devida restituição ao requerente, do veículo apreendido nestes autos, devendo, no entanto, para efeito da entrega, observar o disposto no 385 do CPC c/c artigo 3.º do CPP, juntando recibo nestes autos e nos autos principais (AP – Código Apolo 190123). Crível o registro de que em se tratando de apreensão de veículos relacionados a ilícito penal, não incide a cobrança de despesa relativa à estada, por absoluta ausência de previsão legal nos artigos que tratam sobre o tema (CPP, art. 120 e ss). Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se o requerente e os seus advogados acerca desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 172000 Nr: 6961-12.2012.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEJAIR DA SILVA ROCHA, CLEUZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO, DEFENSOR PÚBLICO

Ação Penal - Código Apolo 172000

Vistos etc.



Considerando que a sentença de fls. 128/134 determinou a restituição dos bens constantes à fl. 49 à acusada Cleuza Maria Ferreira dos Santos e, conforme se depreende do pedido de fls. 146, o aparelho de TV apreendido à fl. 25 - item 11, não foi encaminhado ao Juízo para vinculação a estes autos, DEFIRO o pedido de fls. 146, ratificado à fl. 153-verso e determino a imediata restituição da TV 42", marca Philips e o controle remoto à requerente Cleuza.

Oficie-se à autoridade policial para que restitua referido bem, no prazo de 48 horas.

Após, tendo em vista que as razões e contrarrazões do recurso interposto pelo acusado Dejour já foram apresentadas, cumpra-se o último parágrafo de fls. 145, extraindo-se a guia de execução provisória e remetendo-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça para análise do recurso interposto.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Sinop, 05 de junho de 2014.

Débora Roberta Pain Caldas

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 204832 Nr: 6868-78.2014.811.0015

AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUBENS DE SOUZA VITORINO, CESAR RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VÂNIA S. DE SOUZA DORNELLES, CARMIELI VESZ

Inquérito Policial – Código Apolo 204832Vistos etc.Remetem-se as informações em anexo por meio do Sistema de Malote Digital, nos termos da Resolução n. 002/2010-TJ e Provimento n. 007/2011-CGJ.Certifique-se nos autos a confirmação do recebimento das informações.Após, solicite-se a devolução dos mandados expedidos para notificação dos acusados e, com as defesas preliminares juntadas aos autos, voltem-me os autos conclusos para os fins dos §§ 4.º e 5.º da Lei de Drogas (Lei n. 11.343/2006).Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Débora Roberta Pain Caldas

Cod. Proc.: 199326 Nr: 2071-59.2014.811.0015

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENAN AFONSO PEREIRA DOS SANTOS, ROSIELE BRAGA SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA

Ação Penal – Código Apolo 199326

Vistos etc.

Diante do aditamento à denúncia ofertado (fls. 257/258-verso), privilegiando o princípio do contraditório, antes de seu recebimento, intime-se o advogado constituído pelo acusado Renan para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do §2º do artigo 384 do Código de Processo Penal, inclusive quanto à utilização das provas já produzidas, nos termos da manifestação ministerial à fl. 259 (item '2').

Após, imediatamente conclusos.

Cumpra-se, COM URGÊNCIA.

Sinop, 05 de junho de 2014.

Débora Roberta Pain Caldas

Juíza de Direito

3º Vara Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): João Manoel Pereira Guerra

Cod. Proc.: 186870 Nr: 8080-71.2013.811.0015

AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONALDO COSTA DE SOUZA

Vistos etc.

1 - Cuida-se de processo executivo de pena oriundo da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Sinop/MT, em que ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA foi condenado à pena privativa de liberdade de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, e 29 (vinte e nove) dias-multa, em regime inicial aberto, pela prática do crime previsto no art. 155, § 4º, I e IV (duas vezes), na forma do art. 71, todos do Código Penal (fls. 28/32vº).

A pena privativa de liberdade foi substituída por duas penas restritivas de direito, consistente em: - prestação de serviços à comunidade; e, - prestação pecuniária no valor correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), divididos em quatro parcelas iguais, a ser destinado em favor da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Sinop/MT, Agência 1180-0, Conta Corrente 5518-0, do Bando do Brasil.

2 - Nesse diapasão, designo audiência admonitória para o dia 23 de Julho p.f., às 16h45min, solenidade esta em que será definido local e horários da prestação de serviços à comunidade, bem como cientificar o apenado acerca da prestação pecuniária acima mencionada.

3 - Cientifiquem-se o Dr. Promotor de Justiça e a defesa acerca da audiência, bem como intime-se o reeducando para comparecer na solenidade.

4 - Não obstante, determino o cartório:

- elaborar o cálculo de liquidação da pena de multa aplicada na r. sentença condenatória (fls. 28/32vº).

Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): João Manoel Pereira Guerra

Cod. Proc.: 186205 Nr: 7372-21.2013.811.0015

AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ISAIAS MARTINS DA VEIGA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA CECILIA DE LIMA GONÇALVES

Vistos etc.

1 - Cuida-se de processo executivo de pena oriundo da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Sinop/MT, em que ISAIAS MARTINS DA VEIGA foi condenado à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, em regime inicial aberto, pela prática do crime previsto no art. 155, § 4º, I, do Código Penal (fls. 38/40).

2 - Nesse diapasão, para a fixação das condições para o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto, designo audiência admonitória para o dia 09 de Julho p.f., às 17h00min.

3 - Cientifiquem-se o Dr. Promotor de Justiça e a defesa acerca da audiência, bem como intime-se o reeducando para comparecer na solenidade.

4 - Não obstante, determino o cartório:

- elaborar o cálculo de liquidação da pena de multa aplicada na r. sentença condenatória de fls. 38/40.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): João Manoel Pereira Guerra

Cod. Proc.: 186869 Nr: 8079-86.2013.811.0015

AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOADSON SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONALDO COSTA DE SOUZA

Vistos etc.

1 - Cuida-se de processo executivo de pena oriundo da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Sinop/MT, em que JOADSON SANTOS DA SILVA foi condenado à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão, e 23 (vinte e três) dias-multa, em regime inicial aberto, pela prática do crime previsto no art. 155, § 4º, I e IV (duas vezes), na forma do art. 71, todos do Código Penal (fls. 39/44vº).

A pena privativa de liberdade foi substituída por duas penas restritivas de direito, consistente em: - prestação de serviços à comunidade; e, - prestação pecuniária no valor correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), divididos em três parcelas iguais, a ser destinado em favor da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Sinop/MT, Agência 1180-0, Conta Corrente 5518-0, do Bando do Brasil.



2 - Nesse diapasão, designo audiência admonitória para o dia 30 de Julho p.f., às 13h15min, solenidade esta em que será definido local e horários da prestação de serviços à comunidade, bem como cientificar o apenado acerca da prestação pecuniária acima mencionada.

3 - Cientifiquem-se o Dr. Promotor de Justiça e a defesa acerca da audiência, bem como intime-se o reeducando para comparecer na solenidade.

4 - Não obstante, determino o cartório:

- elaborar o cálculo de liquidação da pena de multa aplicada na r. sentença condenatória (fls. 39/44vº).

Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): João Manoel Pereira Guerra

Cod. Proc.: 200437 Nr: 3096-10.2014.811.0015

AÇÃO: Incidentes->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: GILMAR FELISMINO DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON BUENO LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1 - Considerando que este Magistrado consignou novo entendimento acerca do marco inicial para fins de progressão de regime, mais precisamente que seja fixado como data base a data da última prisão do apenado, conforme verifica-se às fls. 1015/1017vº, dê-se vista dos autos, com urgência, à defesa para que se manifeste se ainda há interesse no prosseguimento do recurso por ela interposto à fl. 02.

2 - Empós, tornem os autos imediatamente conclusos para as deliberações que se fizerem necessárias.

Cumpra-se e Intime-se.

Comarca de Sorriso

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 52020 Nr: 2515-90.2009.811.0040

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERNANI GLAUDEMIR DORN

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMILTON SCHNEIDER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

Vistos etc.

Trata-se de ação cautelar, contudo, o feito principal já foi sentenciado (cód. 52763).

É o sucinto relatório. Decido.

A legislação de regência assim dispõe:

Art. 807, do CPC – “As medidas cautelares conservam a sua eficácia no prazo do artigo antecedente e na pendência do processo principal; mas podem, a qualquer tempo, ser revogadas ou modificadas”;

Art. 808, do CPC – “Cessa a eficácia da medida cautelar: (...) III - se o juiz declarar extinto o processo principal, com ou sem julgamento do mérito”.

Destarte, considerando que no feito principal foi prolatada sentença de mérito, o presente feito perdeu seu objeto, sendo por aquele substituído.

Posto isso, EXTINGO O PROCESSO CAUTELAR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro na legislação invocada.

Custas e honorários, arbitrados em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, pelo requerido, mesmo porque o processo principal prosperou.

Transitada em julgada, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe.

P. R. I. C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 110091 Nr: 2351-52.2014.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOACIR JOVELIANOS FAGUNDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, de acordo com o provimento 40/07 CGJ, faço remessa destes autos para setor de expedição de matéria impressa para intimar a Parte Autora para efetuar o pagamento da diligência complementar do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 305,00, tendo em vista que a diligência é em Ipiranga do Norte/MT que poderá ser depositada no Banco do Brasil S/A, agência n.º 1492-3, conta corrente n.º 28.984-1, comprovando-se o pagamento nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 107743 Nr: 279-92.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RPC, JB

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA CECILIA DA RUÍ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo: 107743

Vistos etc.

Trata-se de ação de reconhecimento e dissolução de união estável consensual c/c alimentos, guarda e direito de visitas, pugnando as partes pela homologação do acordo de fls. 11/16.

O MPE pugnou pela realização de audiência de ratificação (fl. 23).

É o relatório. Decido.

Primeiramente registro que se mostra desnecessária a ratificação do acordo noticiado pelas partes, pois houve o reconhecimento das assinaturas dos autores lançadas no acordo de fls. 11/16.

Posto isso, considerando que o acordo atende razoavelmente aos interesses das partes e das crianças, homologo o presente acordo para que surta seus efeitos legais. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC.

Custas pelos autores, eis que revogo a AJG concedida à fl. 22, dada a condição econômica das partes evidenciada no feito.

Honorários advocatícios indevidos ante a ausência de contenciosidade na liça;

Após o trânsito em julgado, proceda-se com as anotações de praxe e arquivem-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 85968 Nr: 5368-04.2011.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PARANÁ UTILITÁRIOS DOMÉSTICOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GLOBO INDUSTRIA GRAFICA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS, ANA PAULA SCHEVINSKI DALBEN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo nº 85968

Vistos etc.

Sobre a certidão de fl. 60 manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 1371 Nr: 251-57.1996.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de



Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ OSÓRIO ANDREGUETTO DA SILVA, BRUNO RAMOS SAENGER, IRONI ANTONIO DONATO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO GAVIOLLI FACHINI, ALAIR JOSÉ CAMERA

Código do Processo nº 1371

Vistos etc.

Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre as peças processuais de fls. 242-244, requerendo o que entender de direito.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 81311 Nr: 332-78.2011.811.0040

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SANTANDER ALTOS VALORES

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO HENRIQUE SILVÉRIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER B .MASCARENHAS BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo nº 81311

Vistos etc.

Compulsando detidamente os autos verifico que à fl. 126 foi informado um endereço do réu diverso daqueles diligenciados no feito, razão pela qual indefiro, por ora, a citação editalícia do requerido e determino a citação dele no endereço referenciado.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 106016 Nr: 9096-82.2013.811.0040

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDMAURO DIER DIAS DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA BS LTDA e/ou BS CONSTRUTORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON ISAC RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo nº 106016 – Habilitação de Crédito

Vistos etc.

Tendo em vista que já houve a homologação do quadro geral de credores nos autos subentende-se tratar de Ação Ordinária Visando Habilitação de Crédito Retardatário em Processo de Recuperação Judicial.

Porém, analisando o feito, verifico que não houve o cumprimento das exigências impostas pelo artigo 282, do Código de Processo Civil.

Saliente-se que o juízo não pode julgar além do pedido, de modo que para o recebimento da presente demanda, além de cumprir com todas as exigências básicas dos artigos 282 e 283 do CPC, os pedidos deverão englobar os requisitos e requerimentos específicos contidos na Lei 11.101/05 para este tipo de procedimento especial (artigo 10 e seguintes), sem os quais não é possível o recebimento do feito.

Isto posto, intime-se a parte autora para que emende a inicial, nos termos acima indicados, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 97693 Nr: 172-82.2013.811.0040

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAGNO DE OLIVEIRA & BARROS LTDA -ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA BS LTDA e/ou BS CONSTRUTORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JATABAIRU FRANCISCO NUNES, ADAIANE TONHÁ GALVÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo nº 97693 – Habilitação de Crédito

Vistos etc.

Tendo em vista que já houve a homologação do quadro geral de credores nos autos subentende-se tratar de Ação Ordinária Visando Habilitação de Crédito Retardatário em Processo de Recuperação Judicial.

Porém, analisando o feito, verifico que não houve o cumprimento das exigências impostas pelo artigo 282, do Código de Processo Civil.

Saliente-se que o juízo não pode julgar além do pedido, de modo que para o recebimento da presente demanda, além de cumprir com todas as exigências básicas dos artigos 282 e 283 do CPC, os pedidos deverão englobar os requisitos e requerimentos específicos contidos na Lei 11.101/05 para este tipo de procedimento especial (artigo 10 e seguintes), sem os quais não é possível o recebimento do feito.

Isto posto, intime-se a parte autora para que emende a inicial, nos termos acima indicados, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 103717 Nr: 6738-47.2013.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELIO DA SILVA MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BIGOLIN

Código do Processo nº 103717

Vistos etc.

Sobre o petítório de fls. 109/110 e documentos de fls. 111/112, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo-se o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 51647 Nr: 2004-92.2009.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A - OI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LÚCIA FERREIRA



TEIXEIRA, ALEXANDRE MIRANDA LIMA, ELADIO MIRANDA LIMA

Código do Processo nº 51647

Vistos etc.

Intimem-se as partes do retorno dos autos da Superior Instância, para que requeiram o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Inexistindo qualquer manifestação no prazo referenciado e recolhidas as custas, arquite-se, mediante as baixas e anotações de estilo.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 105808 Nr: 8897-60.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALEX SANDRO ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDERLY RUDGE GNOATO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo nº 105808

Vistos etc.

Ante o contido na certidão de fl. 39, designo o dia 30 DE JULHO DE 2014, ÀS 13 HORAS, para realização de audiência de conciliação.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 101227 Nr: 4069-21.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ROSENI DAGHETTI - ESPOLIO, HELYZANNE DA ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELOI SETTE, SENILDA DE TAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA ALEXANDRA GUERRA,

HAMILTON VIRGÍLIO MEDEIROS

Código do Processo nº 101227

Vistos etc.

Sobre as contestações apresentadas e documentos que as acompanham, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 29763 Nr: 4192-97.2005.811.0040

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BUNGE FERTILIZANTES S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): OVIDIO SARTORI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AFONSO DECANINI NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MATEUS MENEGON

Código do Processo nº 29763

Vistos etc.

Razão assiste ao executado, vez que não há penhora formalizada nos autos, circunstância que impõe o cancelamento das hastas públicas designadas, o que ora determino.

Dando regular prosseguimento determino a imediata expedição de

mandado de penhora e avaliação dos bens indicados pelo credor, devendo as partes se manifestar sobre o laudo, no prazo de dez dias.

No mais, sobre o petítório de fls. 260/265 (item II) e documentos que o acompanham, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 34189 Nr: 3313-56.2006.811.0040

AÇÃO: Separação Consensual->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PDF

PARTE(S) REQUERIDA(S): AODSD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA,

MARCIA BRESSAN CELLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo nº 34189

Vistos etc.

Retornem os autos ao arquivo, visto que não há que se falar em averbação da separação, pois o feito foi extinto sem julgamento do mérito por inércia da parte autora (fls. 125).

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 99552 Nr: 2191-61.2013.811.0040

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDSON GUSTAVO STARLICK

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEWTON ACUNHA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

Código do Processo: 99552

Vistos etc.

Ressai dos autos que as partes resolvem por fim ao litígio, requerendo a homologação do acordo de fls. 333-336, bem como a extinção do presente feito.

É o relatório. Decido.

Face o acordo imbricado nos autos, não há razão para prosseguimento de qualquer demanda, visto que evidenciada a vontade das partes em por fim ao litígio.

Posto isso, HOMOLOGO o acordo feito, o qual fará parte integrante desta sentença e, via de consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas e honorários advocatícios na forma do acordo.

Após o trânsito em julgado, proceda-se com as anotações de praxe e arquite-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 59303 Nr: 2601-27.2010.811.0040

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: POSTO SORRISO DO LOCATELLI LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE SEGUROS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SÉRGIO DANIEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO RICARDO CAVINA,

**NADIR GONÇALVES DE AQUINO**

Código do Processo: 59303

Vistos etc.

Ressai dos autos que as partes resolvem por fim ao litígio, requerendo a homologação do acordo de fls. 319/320, bem como a extinção do presente feito.

É o relatório. Decido.

Face o acordo imbricado nos autos, não há razão para prosseguimento de qualquer demanda, visto que evidenciada a vontade das partes em por fim ao litígio.

Posto isso, HOMOLOGO o acordo feito, o qual fará parte integrante desta sentença e, via de consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas e honorários advocatícios, na forma do acordo.

Transitada em julgado, proceda-se com o necessário para transferência dos valores depositados à fl. 325 para as contas informadas em fls. 321/322.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 54724 Nr: 5067-28.2009.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIZANDRA BOTTEGA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A "OI"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIVANI PEREIRA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA**

Código do Processo nº 54724

Vistos etc.

Sobre a peça processual de fl. 239 manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 107104 Nr: 10110-04.2013.811.0040

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VILSON FRITSCH

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ILZA DE ARAUJO RIBAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, FABRICIO ALVES MATTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 107104

Vistos etc.

Considerando a profissão noticiada do autor, motorista de carreta, a qual é muito bem remunerada nesta localidade, bem como demonstrou possuir condições financeiras para contratação de procurador particular, situações que não se compatibilizam com as regras da lei 1.060/50, mesmo porque no caso dos autos, dado o valor da causa, o autor arcaria com o valor mínimo das custas processuais, razão pela qual indefiro a AJG postulada, determinando que, no prazo de 10 dias, o demandante proceda ao recolhimento das custas processuais devidas, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo-se o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 88380 Nr: 15-46.2012.811.0040

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VILSON FRITSCH

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ILZA DE ARAUJO RIBAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO ALVES MATTOS, ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, MARCELO FRAGA DE MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEX SANDRO MONARIN**

Código do Processo nº 88380

Vistos etc.

Em consulta ao Sistema Apolo verifica-se que o processo código nº. 82854 em trâmite perante a Terceira Vara desta Comarca foi sentenciado em 15/05/2014, razão pela qual não há que se falar em conexão.

Aguarde-se a realização da audiência designada nos autos em apenso.

Sem prejuízo, sobre as peças processuais de fls. 133/138 manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 55418 Nr: 5746-28.2009.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VILSON FRITSCH

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, MARIA ILZA DE ARAUJO RIBAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO ALVES MATTOS, ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, MILKEN JACQUELINE C. JACOMINI**

Vistos etc.

Nos termos do artigo 331, do CPC designo audiência preliminar para o dia 16/07/2014, às 16h.

Registro que por ocasião da solenidade referenciada as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir na demanda, sob pena de preclusão.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 59405 Nr: 2703-49.2010.811.0040

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DARCI BRESCANSIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASWEY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILAS DO NASCIMENTO FILHO, SAMUEL DE CAMPOS PONTES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOICE WOLF SCHOLL, YASMINE D' ARAUJO MALUF ALARCON**

Código do Processo nº 59405

Vistos etc.

Ante o contido à fl. 864, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 13:30 HORAS.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**



Cod. Proc.: 45988 Nr: 2900-72.2008.811.0040

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDO LUIZ MARCHIORO
PARTE(S) REQUERIDA(S): OVÍDIO BURTET (ESPÓLIO)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE YASSUDA, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NEVIO MANFIO, ANDREIA CRISTIANE HECK LAZARINI FAXO

Certifico e dou fé que, de acordo com o provimento 40/07 CGJ, faço remessa destes autos para setor de expedição de matéria imprensa para intimar o Procurador da Parte Embargante para que forneça nos autos o atual endereço do mesmo a fim de proceder sua intimação para audiência, tendo em vista que a correspondência enviada ao mesmo foi devolvida pelo correio com a observação "mudou-se".

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 103266 Nr: 6266-46.2013.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALMA TRANSPORTES LTDA - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Proc. nº. 103266

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada pelo Banco Bradesco S/A, em desfavor de Alma Transportes Ltda-EPP, aduzindo, em síntese, que firmou com a requerida contrato de abertura de crédito, restando os bens descritos em fl. 05 em alienação fiduciária como garantia da dívida, asseverando que a ré encontra-se inadimplente desde 15/03/2013.

Juntou documentos em fls. 08-32.

A liminar foi concedida à fl. 34, sendo cumprida em fls. 39-40.

O requerido foi devidamente citado em fl. 39, porém deixou de apresentar resposta (fl. 54).

Em fls. 50-51, a parte autora requer o julgamento antecipado da lide.

É o relatório. Decido.

O autor juntou com a inicial todos os documentos exigidos pela lei, comprovando-se o débito, bem como a mora da requerida através de notificação extrajudicial.

Ademais, mesmo depois de cumprida a liminar e devidamente citada, a requerida deixou transcorrer o prazo sem apresentar resposta, ou requerer purgação da mora, devendo ser aplicada a regra do art. 319, do CPC, presumindo como verdadeiros os fatos alegados pela autora.

Posto isso, julgo procedente o pedido, nos termos do Dec. Lei 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do requerente o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, tornando definitiva a liminar deferida.

Nos termos do art. 2º do Dec. Lei 911/69, oficie-se ao Detran comunicando estar o autor autorizada a proceder a transferência a terceiros.

Condene o requerido nas custas e despesas processuais, bem como, em honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 19459 Nr: 3636-66.2003.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALDOCIR JOSÉ BORTOLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO - BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA PEREIRA BRAGA NEGRÃO, OSVALDO PEREIRA BRAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRIO CARDI FILHO, USSIEL

TAVARES DA SILVA FILHO, JOÃO RICARDO TREVIZAN, RICARDO GAZZI

(...)Primeiramente, registro que o valor penhorado em duplicidade às fls. 273-274 nem foi objeto de transferência para conta judicial, sendo imediatamente liberado, consoante consta em tais extratos, razão pela qual a impugnação de fls. 283-292, resta prejudicada em tal ponto. Pois bem, o autor requereu em 10/11/2008 o cumprimento da sentença indicando como valor atualizado do débito até tal data o montante de R\$ 22.271,22 (fls. 242-246). Em 05/08/2009 houve nova atualização do débito, tendo sido indicado o valor de R\$ 27.767,33 com pedido de bloqueio on line (fls. 262-264), que foi efetivado em 25/04/2011 (270-274). Sequencialmente, foi determinada a atualização do débito por contador judicial, o qual apresentou o cálculo em fls. 308/309, DEVIDAMENTE ATUALIZADO ATÉ A DATA DA PENHORA (20/04/2011), dado o tempo decorrido desde a última atualização constante nos autos e a efetivação do bloqueio on line, qual seja, um ano e oito meses, tendo sido apurado um saldo remanescente no valor de R\$ 5.218,51, sendo que a requerida, devidamente intimada, concordou com o cálculo (fls. 313/314), o qual foi devidamente homologado à fl. 312. Como a requerida não providenciou o depósito do valor remanescente, foi efetivado novo bloqueio on line, o qual foi precedido da atualização do saldo remanescente, eis que havia decorrido um ano e três meses da atualização de fls. 308/309, tendo resultado no valor de R\$ 6.415,49 (fls. 331). Feitas tais considerações, registro que a diferença entre o cálculo feito pela Sra. Contadora Judicial e a requerida encontra-se no termo inicial dos juros que foi indicado erroneamente pela ré como sendo 11/2004, quando na verdade a citação operou-se em 01/2004, bem como, a aplicação de multa de 10% somente sobre o valor principal com correção, sem a soma dos juros, o que também mostra-se equivocado, vez que a multa de 10% deve ser aplicada sobre o valor total do débito atualizado. Sendo assim, REJEITO AS IMPUGNAÇÕES manejadas pela requerida e determino o integral cumprimento do comando judicial de fls. 353 (...)

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 108380 Nr: 890-45.2014.811.0040

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ULISSES CORRÊA PEDROSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILER MARQUES RIBEIRO, MAURY BORGES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo nº 108380

Vistos etc.

A parte autora fora devidamente intimada para recolher as custas processuais no prazo de 30 dias sob pena de extinção e cancelamento da distribuição, mantendo-se inerte, conforme certificado à fl. 23.

Por oportuno, menciono o que o Código de Processo Civil prevê:

Art. 257. Será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada.

Diante da inércia da parte autora em recolher as custas necessárias, em que pese devidamente intimada para tanto, não resta alternativa a este juízo a não ser cancelar a distribuição do feito.

Postas estas considerações, diante da inércia da parte embargante em recolher as custas processuais, deixando de efetivar o preparo do feito, com fulcro no artigo 257, do CPC, determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

Transitada em julgado, cancele-se a distribuição, restituindo as peças processuais constantes dos autos ao autor, mediante as cautelas de estilo.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Sorriso/MT 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 90723 Nr: 2350-38.2012.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de



Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GENESIO SOUSA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo: 90723

Vistos etc.

BV Financeira S/A ajuizou a presente ação de busca e apreensão em desfavor de Genésio Sousa da Silva, ambos qualificados nos autos.

À fl. 48, aporou nos autos petição do autor requerendo a extinção da ação pela desistência.

É o relatório. Decido.

Ante o exposto e, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do mesmo Codex.

Eventuais custas pelo autor.

Transitada em julgado e após as baixas e anotações necessárias, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 27229 Nr: 1740-17.2005.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE CLAUDIO NICOLI, IVANDRO NICOLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO, DENISE FERREIRA GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GÉRSO LUIS WERNER

Código do Processo: 27229

Vistos etc.

Ressai dos autos que as partes resolvem por fim ao litígio, requerendo a homologação do acordo de fls. 241-242, bem como a extinção do presente feito.

É o relatório. Decido.

Face o acordo imbricado nos autos, não há razão para prosseguimento de qualquer demanda, visto que evidenciada a vontade das partes em por fim ao litígio.

Posto isso, HOMOLOGO o acordo feito, o qual fará parte integrante desta sentença e, via de consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas e honorários advocatícios, na forma do acordo.

Após o trânsito em julgado, proceda-se com o necessário para levantamento dos valores bloqueados via BACENJUD neste feito, devendo o executado indicar, no prazo de cinco dias, os dados bancários para possibilitar a transferência.

Ultimadas todas as providências, archive-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 42463 Nr: 5259-29.2007.811.0040

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANDRO NICOLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSO LUIS WERNER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO

Código do Processo nº 42463

Vistos etc.

Tendo em vista a extinção da execução apenas em virtude de acordo entabulado pelas partes, intemem-se as partes para, no prazo de cinco dias, requererem o que de direito.

Sem prejuízo, cancelo a audiência designada neste feito.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 52763 Nr: 3110-89.2009.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERNANI GLAUDEMIR DORN

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMILTON SCHNEIDER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA mencionada nos autos; bem como CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL) REAIS AO REQUERENTE, ambos qualificadas nos autos, como indenização por danos morais, devidamente corrigidos desde a presente data (súmula 362 do STJ) e com juros de 1% ao mês desde o evento danoso (art. 398, do CC/08; c/c Súmula 54 do STJ), extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, tornando definitiva a liminar deferida na ação cautelar em apenso. Condeno o requerido nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios de sucumbência no patamar de 10% sobre o valor da condenação. Transitada em julgado e não havendo requerimento de cumprimento de sentença no prazo de 06 meses, arquivem-se nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 52854 Nr: 3244-19.2009.811.0040

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TEREZINHA SARTORI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BUNGE FERTILIZANTES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO GAVIOLLI FACHINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS FERNANDO DECANINI, AFONSO DECANINI NETO, HUMBERTO SCHNEIDER IBANEZ

Vistos etc.

Dou por prejudicada a preliminar suscitada em fls. 28-30, ante a juntada de fls. 45.

Sem prejuízo, designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 21/10/2014, às 15:00 horas.

Intimem-se as partes a arrolar as eventuais testemunhas no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 46844 Nr: 3797-03.2008.811.0040

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VILMAR LUIZ VALIATI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO LUIZ HUCK, JONAS J. F. BERNARDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JADIR JOSÉ COPETTI NOVACZYK

Posto isso, e sem maiores delongas, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS APRESENTADOS POR VILMAR LUIZ VALIATI, especialmente pela matéria de ordem pública suscitada em fls. 91-131 e 133-144, excluindo-o, por consequência, da execução em apenso, fazendo-o com resolução de mérito. Condeno o embargado em custas processuais, bem como em honorários advocatícios de sucumbência que arbitro em 10%



sobre o valor da causa. Transitada em julgado, exclua-se Vilmar Luiz Valiati da execução apensada, trasladando para o respectivo processo de execução cópia da presente sentença. Após, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 87501 Nr: 7004-05.2011.811.0040

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSEMAR FERRONATO, MARIA AUXILIADORA COSTA MARQUES FERRONATO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUIZ SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO VALENTE FUGA PIRES**

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Condene a parte autora nas custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso/MT, 05 de junho de 2014. Érico de Almeida Duarte Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 59997 Nr: 3295-93.2010.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WEVERSON DE ALMEIDA CRUZ, AURILENE DE ALMEIDA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÉRGIO HEMING, SÉRGIO HEMING**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 59997

Vistos etc.

Ante o decurso do prazo pugnado às fls. 62, intime-se a parte autora para informar o endereço atualizado do requerido, no prazo de cinco dias, bem como, demonstrativo atualizado do débito.

Vindo aos autos tal informação, intime-se o réu para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor apurado, bem como as parcelas que se vencerem no curso do processo (Súmula 309/STJ), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 93123 Nr: 4831-71.2012.811.0040

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SUELI CHERUBIN KOVALESKI, ELOI ANTONIO KOVALESKI

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 93123

Vistos etc.

Defiro o requerimento de fl. 32, pelo prazo legal.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 82446 Nr: 1339-08.2011.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADRIANO MATTANA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA GAVIOLI FACHINI, FABIANO GAVIOLLI FACHINI, MATEUS MENEGON**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DÉCIO JOSÉ TESSARO, KÉZIA GONÇALVES DA SILVA**

Código do Processo nº 82446

Vistos etc.

Ante o contido à fl. 413 designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 15:30 HORAS.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 107138 Nr: 10146-46.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JVDSPD, ADFDCS

PARTE(S) REQUERIDA(S): APDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARISSA INÁ GRAMKOW**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 107138

Vistos etc.

Sobre a certidão de fl. 20 diga a autora, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 38825 Nr: 1707-56.2007.811.0040

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEUZITA DE SOUZA PEDROSO FERNANDES OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANO FERNANDES DE OLIVEIRA - espólio

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA, LEONARDO ALMODIN PEREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 38825

Vistos etc.

Primeiramente advirto a inventariante de que o depósito da quota parte dos filhos menores é para ser realizado em conta judicial vinculada a este feito e não em conta aberta por ela mesma, razão pela qual determino que, no prazo de cinco dias, a inventariante proceda a imediata transferência dos valores para a Conta Única, os quais só poderão ser levantados pelos filhos menores após a maioridade e mediante autorização judicial.

No mesmo prazo epigrafado, deverá a inventariante manifestar-se sobre a penhora formalizada no rosto dos autos, proceder à regularização processual dos demais herdeiros, eis que no feito consta somente procuração outorgada pelo cônjuge supérstite, bem como, apresentar certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual, esta expedida pela PGE/MT, eis que o espelho retirado da internet não informa acerca de dívidas já inscritas em Dívida Ativa, consoante observação inserta em tal certidão, apresentando, também, as últimas declarações.

Sem prejuízo, sobre a penhora realizada no rosto dos autos manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias.

Ultimadas tais providências, vista ao MP e, conclusos.

Notifique-se o MPE.



Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 45933 Nr: 2844-39.2008.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CRL

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDSL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSELI INES REIS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANA DECESARO****GALEAZZI**

Código do Processo nº 45933

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora, devidamente intimada para dar prosseguimento no feito, deixou transcorrer o prazo in albis.

É o breve relatório. Decido.

Considerando que o autor não deu andamento ao feito, evidencia-se óbice intransponível à sentença de mérito.

Ante ao exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO os presentes autos SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos estritos limites enunciativos do artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora nas custas e despesas processuais, verbas cuja exigibilidade fica adstrita ao disposto no artigo 12, da LAJ.

Transitada em julgado a presente ação, procedidas às comunicações necessárias, arquivem-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 98485 Nr: 1047-52.2013.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRCEU HARKA SIRORSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 98485

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora, devidamente intimada para dar prosseguimento no feito, deixou transcorrer o prazo in albis.

É o breve relatório. Decido.

Considerando que a autora não deu andamento ao feito, evidencia-se óbice intransponível à sentença de mérito.

Ante ao exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO os presentes autos SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos estritos limites enunciativos do artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora nas custas e despesas processuais.

Transitada em julgado a presente ação, procedidas às comunicações necessárias, arquivem-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 59905 Nr: 3203-18.2010.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BFSCFEI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 59905

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora, devidamente intimada para dar prosseguimento no feito, deixou transcorrer o prazo in albis.

É o breve relatório. Decido.

Considerando que a autora não deu andamento ao feito, evidencia-se óbice intransponível à sentença de mérito.

Ante ao exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO os presentes autos SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos estritos limites enunciativos do artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora nas custas e despesas processuais.

Transitada em julgado a presente ação, procedidas às comunicações necessárias, arquivem-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 37032 Nr: 29-06.2007.811.0040

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VTFDIEDCM

PARTE(S) REQUERIDA(S): VJDM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO GOMES BRESSANE, IDAMARA ROCHA FERREIRA, DANIEL BARBOSA MAIA, MIRNA LUCHMANN, JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, LUCIANA BERRO, ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, RODRIGO GOMES BRESSANE, KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 37032

Vistos etc.

Ressai dos autos que a parte autora, devidamente intimada para dar prosseguimento no feito, deixou transcorrer o prazo in albis.

É o breve relatório. Decido.

Considerando que o autor não deu andamento ao feito, evidencia-se óbice intransponível à sentença de mérito.

Ante ao exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO os presentes autos SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos estritos limites enunciativos do artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora nas custas e despesas processuais.

Transitada em julgado a presente ação, procedidas às comunicações necessárias, arquivem-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte**

Cod. Proc.: 86694 Nr: 6159-70.2011.811.0040

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SCAD

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALD-

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AIRTON CELLA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código do Processo nº 86694

Vistos etc.

Primeiramente, em que pese ter havido a homologação da prestação de contas nos autos em apenso, relativos aos valores recebidos pela inventariante e herdeira a título de indenização do veículo e seguro de



vida, verifico que os valores pertencentes a menor foram depositados em conta poupança aberta pela própria inventariante, sendo que o primeiro depósito foi efetivado em 05/11/2012 (fl. 49 dos autos em apenso) e o segundo em 14/01/2013 (fl. 59 dos autos em apenso), porém no extrato apresentado pela inventariante por ocasião do segundo depósito, não consta a cumulação de tais valores, ou seja, ao que parece, o primeiro depósito não estava mais depositado na conta da menor.

Feitas tais considerações, determino a intimação da inventariante para que, no prazo improrrogável de cinco dias, proceda ao depósito judicial da cota parte pertencente à menor relativos aos valores por ela recebidos por ocasião do alvará em apenso, bem como, do valor restituído em razão da rescisão do contrato do imóvel indicado nas primeiras declarações, vez que a cota parte pertencente a menor só poderá ser levantada por ocasião de sua maioridade ou por autorização judicial.

Não efetivado o depósito, colha-se manifestação ministerial e, imediatamente conclusos para as providências cabíveis.

No mais, intime-se a inventariante para, no mesmo prazo epigrafado, diante do informado à fl. 111/112, retificar as primeiras declarações fazendo as adequações necessárias, apresentando, na mesma oportunidade a Certidão Negativa de Débitos com relação à Fazenda Pública Estadual expedida pela PGE/MT (não servindo o espelho impresso pela internet).

Apresentadas as primeiras declarações devidamente retificadas, citem-se as Fazendas e os interessados não representados.

Ultimadas as providências supra, vista ao MPE e, conclusos.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 92245 Nr: 3877-25.2012.811.0040

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISIANE BOTTEGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO ALVES ATHAIDE, Tiago Ferreira dos Santos

Código do Processo nº 92245 Vistos etc.(...) Posto isso, tendo em vista que a questão da competência deste Juízo para julgamento e processamento da ação principal, que se encontra apensada à ação cautelar ora em discussão, já foi objeto de decisão judicial, JULGO PREJUDICADA a presente exceção de incompetência, determinando o seu arquivamento, mediante as cautelas de estilo. Custas e despesas processuais resultantes deste incidente pela excipiente. Honorários advocatícios incabíveis à espécie. Preclusas as vias recursais, traslade-se cópia ao feito correspondente (código nº. 91214) e archive-se, mediante as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se expedindo o necessário. Às providências. Sorriso/MT, 05 de junho de 2014. Érico de Almeida Duarte Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 89853 Nr: 1470-46.2012.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Tiago Ferreira dos Santos, RICARDO ALVES ATHAIDE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAUSTO MITUO TSUTSUI, FAUSTO MITUO TSUTSUI, SULAMITA MARIANA TELLI BLOSS, SULAMITA MARIANA TELLI BLOSS, FERNANDA PAULA BELLATO

Código do Processo nº 89853 - Obrigação de Fazer

Vistos etc.

Sobre a contestação de fls. 256-271 e documentos que a acompanham, para a réplica, manifeste-se a requerente, no prazo de dez dias.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 91214 Nr: 2788-64.2012.811.0040

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RIZZO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA, YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Tiago Ferreira dos Santos, RICARDO ALVES ATHAIDE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código do Processo nº 91214 – Cautelar Incidental Inominada

Vistos etc.

Especifiquem as partes as eventuais provas que pretendam produzir, JUSTIFICANDO SUA IMPRESCINDIBILIDADE, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide.

Transcorrido o prazo, certifique-se.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 40897 Nr: 3729-87.2007.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLINHOS ANTONIO BIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS - BB SEGURO AUTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENIO SOLER DO AMARAL JUNIOR, KARINA WU ZORUB

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLAUCO DE GOÉS GUITTI, SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Condeno a parte autora nas custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso/MT, 05 de junho de 2014. Érico de Almeida Duarte Juiz de Direito

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 109880 Nr: 2168-81.2014.811.0040

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO CLAUDIO FRANCISCATTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARGILL AGRICOLA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JADEIR CANGUSSU NOGUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

É sabido que a assistência judiciária gratuita é instituto destinado aos hipossuficientes que não possuem condições de litigar sem prejuízo do próprio sustento, caso tenham que recolher as custas processuais.

Outrossim, não obstante as disposições do art. 4º da Lei 1.060/50, a presunção instituída no referido artigo não é absoluta, cabendo ao



Magistrado aferir se os elementos existentes nos autos indicam a necessidade da concessão do benefício.

No caso dos autos, verifico que o embargante é produtor rural, está assistido por advogado particular, não havendo qualquer indicação de que não possa assumir as despesas processuais, de modo que não é possível o acolhimento desse pedido. A propósito:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. Juízo desdobrado de admissibilidade do recurso que envolve o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita. Assistência judiciária, todavia, que vai indeferida ante a ausência de mínima prova acerca da suposta necessidade. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO”. (TJ-RS. Apelação Cível Nº 70055163919, Relator: José Aquino Flôres de Camargo, Julgado em 15/08/2013).

Ante o exposto, indefiro a gratuidade, determinando a intimação do embargante para recolher as custas judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e conseqüente extinção do feito (art. 257 do CPC).

Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 39445 Nr: 2322-46.2007.811.0040

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARGILL AGRICOLA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALZIRA MOZER PESKE, OSMAR RICARDO PESKE, ANTONIO CLAUDIO FRANCISCATTO, MARCIA REGINA MODESTO FRANCISCATO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSO LUÍS WERNER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Intime-se o exequente, para comprovar nos autos, a publicação do edital de citação e fls. 98.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 97918 Nr: 423-03.2013.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA ANGELICA ROMAO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARTINS, MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, indefiro a medida liminar pleiteada. Cite-se o requerido para, querendo, no prazo legal, oferecer contestação, ou, efetuar o pagamento do montante devido no prazo de 05 (cinco) dias, caso em que, arbitro em 10% sobre tal importe, o valor dos honorários advocatícios. Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 86655 Nr: 6115-51.2011.811.0040

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, MODS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GGDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAMILA MARIA SIMIÃO

Vistos em correição,

Cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 108846 Nr: 1307-95.2014.811.0040

AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, NADS, AADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se, COM URGÊNCIA, a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 111834 Nr: 3800-45.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BGVTV, LV

PARTE(S) REQUERIDA(S): SGT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO BRUGNEROTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Defiro a gratuidade da justiça.

Cite-se o executado para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do valor relativo às três prestações vencidas antes da propositura da ação e mais as que vencerem no curso do processo (Súmula 309, STJ), prove que já fez o pagamento ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de PRISÃO CIVIL pelo prazo de um a três meses, na forma do artigo 733 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo acima, havendo ou não manifestação, certifique-se e colha-se manifestação do exequente.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 100883 Nr: 3691-65.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MESTRINER & FERRAZ LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se, com urgência, a certidão de fls. 33, uma vez que o processo está paralisado há muito tempo, sem justificativa.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 89714 Nr: 1318-95.2012.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALCINDO LUIZ NEGRI, IRSEU MAZZONETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SAGA - COMÉRCIO DE CAMINHÕES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, VICENTE TIAGO ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAMILTON VIRGÍLIO MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a certidão de fls. 86, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 109356 Nr: 1724-48.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDREA CHRISTINA DE MELO BAISE PORTARI

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIR PORTARI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE DE MELO BAISE BARTH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, ADRIANA LERMEN BEDIN

Vistos em correição,

Os presentes autos foram formados em cumprimento a cópia da sentença proferida nos autos da Ação de Divórcio entre as partes (fls. 312/313), visando à resolução da questão relativa à partilha dos bens do casal.

Tendo em vista que foram aproveitados os atos processuais já realizados



nos autos, intimem-se as partes para dizerem se têm interesse em produzir outras provas, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

Sorriso/MT, 04 de junho de 2.014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 105740 Nr: 8826-58.2013.811.0040

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IN, ERHN

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 98456 Nr: 1019-84.2013.811.0040

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VBDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACDCDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CÉLIA VIEIRA SERPA DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISIS SUERLEY PERNOMIAN

Vistos em correição,

Cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 103352 Nr: 6360-91.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSA CLEUDE DA SILVA DA CONCEIÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMIR MARCHIORO, DIRCEU QUINTINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE DE MELO BAISE BARTH

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cite-se o primeiro requerido (Valdemir Marchioro) nos endereços indicados às fls. 130, nos termos da decisão de fls. 125.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 105650 Nr: 8734-80.2013.811.0040

AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDG, MIDS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 56280 Nr: 285-41.2010.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALMP, LDM

PARTE(S) REQUERIDA(S): PWP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DE BONA TSCHOPE,

LUCIANA DE BONA TSCHOPE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Dessa forma, revogo a decisão de fls. 37 e, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO, sem julgamento do mérito, o Processo nº 285-41.2010.811.0040, movido por ANA LAURA MORSCHHEUSER PEREIRA, representado por sua genitora LEIDY DAIANA MORSCHHEUSER contra PAULO WILLIAN PEREIRA. Sem custas, eis que o feito tramitou sob o pálio da justiça gratuita (fls. 20/22), ficando deferido tal benefício ao requerido. Certificado o trânsito em julgado, levem-se os autos ao arquivo, com as anotações e baixas de estilo, inclusive na distribuição, observando-se, se for o caso, as disposições do item 2.14.11 da CNGC/MT. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 58447 Nr: 1886-82.2010.811.0040

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PAULO WILLIAN PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA LAURA MORSCHHEUSER PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA, FABIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANA DE BONA TSCHOPE

Vistos em correição,

Cuida-se de Embargos à Execução, ajuizada pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em favor de PAULO WILLIAN PEREIRA em face de ANA LAURA MORSCHHEUSER PEREIRA, representada por sua genitora, LEIDY DAIANA MORSCHHEUSER, todos qualificados, alegando excesso na execução uma vez que quitou parte da dívida. Com a inicial juntou os documentos de fls. 11/21.

Os embargos foram recebidos sem suspensão da execução (fls. 25). A embargada apresentou impugnação às fls. 26/28, contestando os argumentos da inicial, pugnando pela realização de prova pericial grafotécnica.

Instado a se manifestar, o Ministério Público, às fls. 34, considerando a possibilidade de extinção da execução diante da inércia da parte exequente, pugnou para que o presente feito aguardasse a análise do feito executivo em apenso.

É o relatório. DECIDO:

Diante da sentença proferida nesta data nos autos em apenso, que extinguiu a execução sem julgamento de mérito diante da inércia da exequente, não há razão para o seguimento do feito, impondo-se a extinção do processo por perda superveniente do objeto.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito.

Deixo de condenar as partes nas verbas de sucumbência, uma vez que defiro a gratuidade da justiça.

Com o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 104716 Nr: 7788-11.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, IDDF, IBFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 98613 Nr: 1185-19.2013.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC FINANCE BRASIL S/A - BANCO MULTIPLIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCO ANTONIO SANTINI

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IONÉIA ILDA VERONEZE****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Posto isso, indefiro a medida liminar pleiteada. Cite-se o requerido para, querendo, no prazo legal, oferecer contestação, ou, efetuar o pagamento do montante devido no prazo de 05 (cinco) dias, caso em que, arbitro em 10% sobre tal importe, o valor dos honorários advocatícios. Intime-se. Intimem-se. Sorriso/MT, 05 de junho de 2.014. GIOVANA PASQUAL DE MELLO Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 98050 Nr: 561-67.2013.811.0040

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, NVDSG

PARTE(S) REQUERIDA(S): IDSG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 44, intimando-se o requerido para que manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, interesse na produção de provas em juízo.

Sem prejuízo, diante da informação de fls. 45/46, designe-se audiência de conciliação, a ser realizada pelo Centro de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 84659 Nr: 3923-48.2011.811.0040

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAIR SIERRA CABRAL, WILSON SIERRA CABRAL, MARCOS SIERRA CABRAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALTEMIR FRANCISCO SMANIOTTO, ADEMAR CARLOS SMANIOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEUZENI MUNIZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Certifique-se a Sra. Gestora a atendimento a certidão de fls. 48. Em caso negativo, intimem-se as partes autoras para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se o que entender de direito, sob pena de extinção sem julgamento do feito.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 41380 Nr: 4185-37.2007.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA MAGALHÃES DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMERICEL S/A (CLARO)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEFERSON CARLOTT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

Vistos em correição,

Tendo em vista que a executada depositou o valor da condenação (fls. 193), defiro o pedido de fls. 207/208 e determino o levantamento dos valores depositados nos autos em favor da exequente, na conta indicada às fls. 208.

No mais, intimem-se a exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, dando prosseguimento no feito, sob pena de extinção.

Intime-se.

Sorriso/MT, 04 de junho de 2.014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 101457 Nr: 4333-38.2013.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDECIR MARCIO ROCINI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IONÉIA ILDA VERONEZE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em consequência, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos da inicial e JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, legitimando a restituição do veículo à parte requerida. Expeça-se o mandado de restituição do veículo apreendido às fls. 55, em favor do requerido. Condene o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios ao procurador do requerido, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 26750 Nr: 1310-65.2005.811.0040

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO ANGELO FERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se, com urgência, a certidão de fls. 139, uma vez que o processo está paralisado há muito tempo, sem justificativa.

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 26366 Nr: 947-78.2005.811.0040

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMEIL-M

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se, com urgência, a certidão de fls. 187, uma vez que o processo está paralisado há muito tempo, sem justificativa.

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 85996 Nr: 5398-39.2011.811.0040

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BFSCFEI

PARTE(S) REQUERIDA(S): CR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERT DO CARMO AMORIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação requerida às fls. 37.

Em consequência, com fulcro nos artigos 158 e 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO, sem julgamento do mérito, o Processo nº 5398-39.2011.811.0040, movido por BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra CEZAR REIS.

Custas, se houver, pelo requerente.

Certificado o trânsito em julgado, levem-se os autos ao arquivo, com as anotações e baixas de estilo, inclusive na distribuição, observando-se, se for o caso, as disposições do item 2.14.11 da CNGC/MT.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Sorriso/MT, 04 de junho de 2.014.



GIOVANA PASQUAL DE MELLO
Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 89590 Nr: 1190-75.2012.811.0040

AÇÃO: Providência ->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MPE, IDVA, IDVA, IJDVA, MADVV
PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se, COM URGÊNCIA, a certidão de fls. 120, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 100285 Nr: 3019-57.2013.811.0040

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLINHOS RIBEIRO DA SILVA, MARIA TEREZINHA KACHNIASZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): EQUILIBRIO INDUSTRIA QUÍMICA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA DEPINE DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS FELIPE LAMMEL**

Vistos em correição,

Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando-as com objetividade e justificando a sua pertinência, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 93832 Nr: 5361-75.2012.811.0040

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EQUILIBRIO INDUSTRIA QUÍMICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLINHOS RIBEIRO DA SILVA, MARIA TEREZINHA KACHNIASZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FELIPE LAMMEL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA DEPINE DE OLIVEIRA**

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 111854 Nr: 3816-96.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Helena Maria da Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSELI INES REIS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição.

Recebo a inicial que deverá ser processada pelo rito sumário, conforme art. 275, II, "e", do Código de Processo Civil.

Designo o dia 09 de setembro de 2014, às 16:15 horas, para a realização de audiência de tentativa de conciliação.

Cite-se a requerida para comparecer à audiência, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo e não sendo representado por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (art. 277, § 2º, CPC).

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 105840 Nr: 8930-50.2013.811.0040

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, ABSS, FDSS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 105162 Nr: 8228-07.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FABIANO BELLAO GIMENEZ**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, LUCIANO G. BARBOSA DOS SANTOS**

Vistos em correição,

Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 42/42 vº, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 44058 Nr: 1195-39.2008.811.0040

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MJAMDN

PARTE(S) REQUERIDA(S): ERDN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se a sentença de fls. 49/53, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 85958 Nr: 5354-20.2011.811.0040

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, WCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MASDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISIS SUERLEY PERNOMIAN, CAMILA MARIA SIMIÃO**

Vistos em correição,

Cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 28421 Nr: 2893-85.2005.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JEFERSON LUIZ BOFF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



Vistos em correição,
Cumpra-se a certidão de fls. 128, expedindo-se o necessário.
Intime-se, com as anotações necessárias no que tange ao requerimento de fls. 129/130.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 85579 Nr: 4932-45.2011.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEVERINO PRESOTTO - ESPOLIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS CAMPOS DIAS PAVÃO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Ante a juntada do AR às fls. 97, certifique-se a Sra. Gestora o recolhimento das custas processuais.

Após, decorridas 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do artigo 872 do CPC, determino a entrega dos autos à parte autora, independente de traslado, observadas as formalidades legais.

Intimem-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 52662 Nr: 3079-69.2009.811.0040

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELENA ORTENILA BRANDÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO MARCHIORO, ROSILENE SOKOLOSKI MARCHIORO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO ANNONI PAZETO, ANA LÚCIA STEFFANELO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO PAULO CARDOSO CASTALDO**

Vistos em correição,

Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 55051 Nr: 5344-44.2009.811.0040

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROBERTO MARCHIORO, ROSILENE SOKOLOSKI MARCHIORO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HELENA ORTENILA BRANDÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO CARDOSO CASTALDO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA LÚCIA STEFFANELO, RODRIGO ANNONI PAZETO**

Vistos em correição,

Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 104111 Nr: 7169-81.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: DPDEDMG, LDOS, SDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 94094 Nr: 5771-36.2012.811.0040

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, APDSSDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DFDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 100237 Nr: 2966-76.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: DPDEDMG, DDCG, DCG, DDCG

PARTE(S) REQUERIDA(S): ENG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 20109 Nr: 303-72.2004.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BERENICE DE OLIVEIRA BATILIERI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ UNIBANCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, IRINEU ROVEDA JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI, ALE ARFUX JUNIOR**

Vistos em correição,

Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 57296 Nr: 1122-96.2010.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, FPS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GPS, AADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA, FABIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**



Cod. Proc.: 10509 Nr: 2311-61.2000.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BG TRANSPORTADORA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANSELMO CURSINO JORGE, LAURA FONSECA CORRÊA

Vistos em correição,

Cumpra-se, com urgência, a última decisão proferida no feito, uma vez que o processo está paralisado há muito tempo, sem justificativa.

Intime-se.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 111742 Nr: 3719-96.2014.811.0040

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEUSELI MISSASSI HELLER, EDMAR KOLLER HELLER, NEREU BRESOLIN, EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, Antenor Pereira dos Santos, S.O.S Assessoria, Consultoria Administrativa, CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CONTAP - Consultoria e Planejamento Municipal S/C, Anderson Max Laccal Gomes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCARLOS ALCÂNTARA

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 61763 Nr: 5056-62.2010.811.0040

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: MPE, TBDM, LGBR, MEB, JPR

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 94460 Nr: 6201-85.2012.811.0040

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processos Cautelares->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: LUIZA BEATRIZ DE SOUZA ROSA, IVONE FLORENTINO DE FIGUEIREDO

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO LENOAR MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 99889 Nr: 2575-24.2013.811.0040

AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPE, RDNG, TDNG

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 105582 Nr: 8668-03.2013.811.0040

AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPE, LKDOS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 108018 Nr: 550-04.2014.811.0040

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MCDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO PARMA TIMDATI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 110143 Nr: 2390-49.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, LFDS, KSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 112167 Nr: 4114-88.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIENE ALVES TEIXEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÉRGIO HEMING

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA. Dando regular prosseguimento ao feito, cite-se o requerido para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos



como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC). Intimem-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 112535 Nr: 4410-13.2014.811.0040

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPE

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO FONSECA COSTA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

"Tendo em vista a apresentação de defesa prévia e rol de testemunhas nesta solenidade, dou regular prosseguimento ao feito, designando audiência em continuação para o dia 09/09/2014, às 14h15min. Notifiquem-se as testemunhas arroladas na representação. Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 28/30, requisitando folha de antecedentes criminais do representado. Certifique-se a Sra. Gestora acerca da existência de vaga, observando-se o prazo determinado na decisão de fls. 28/30. Caso vencido o prazo de 05 (cinco) dias ali consignado, a Sra. Gestora deve manter contato com o estabelecimento em que o adolescente se encontra e certificar nos autos se foi procedida a sua liberação. Saem os presentes intimados." Eu, Josiane S. Fonseca, Assessora de Gabinete I, digitei.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 29027 Nr: 3502-68.2005.811.0040

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ACDMBP

PARTE(S) REQUERIDA(S): JPJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE DE MELO BAISE BARTH**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código nº 29027

Vistos em correição,

Tendo em vista que os autos em apenso (Código- 109356) foi distribuído em razão da questão relativa à partilha dos bens do casal, a qual está pendente de perícia contábil, bem como diante do lapso temporal nestes autos, intime-se a requerente para dizer se tem interesse no prosseguimento deste feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimem-se.

Sorriso/MT, 05 de junho de 2.014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 30549 Nr: 5002-72.2005.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JSA(, JSA-, ADCS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GVDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI, LUCIANA DECESARO GALEAZZI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se, com urgência, a última decisão proferida no feito, uma vez que o processo está paralisado há muito tempo, sem justificativa.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 86296 Nr: 5721-44.2011.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARINA COELHO ATAÍDE, ALICE MARIA COELHO DE ATAÍDE DOS SANTOS, MARIZA COELHO DE ATAÍDE

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED VILHENA - COOPERATIVA DE

TRABALHO MÉDICO**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO ALVES MATTOS, ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAURO LÚCIO LACERDA**

Vistos em correição,

Cumpra-se, com urgência, a última decisão proferida no feito, uma vez que o processo está paralisado há muito tempo, sem justificativa.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 96570 Nr: 8532-40.2012.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FUTURA INSUMOS AGRICOLAS LTDA, ARI PAULO GELLER, MARISA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GELLER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILSON MENDES RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se, com urgência, a última decisão proferida no feito, uma vez que o processo está paralisado há muito tempo, sem justificativa.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 104338 Nr: 7396-71.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO NACIONAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA BS LTDA e/ou BS CONSTRUTORA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRACE KAREN DECKER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se, com urgência, a última decisão proferida no feito, uma vez que o processo está paralisado há muito tempo, sem justificativa.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 105467 Nr: 8550-27.2013.811.0040

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, DBDJ

PARTE(S) REQUERIDA(S): FFDJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se, com urgência, a última decisão proferida no feito, uma vez que o processo está paralisado há muito tempo, sem justificativa.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 89856 Nr: 1474-83.2012.811.0040

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção



Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPE

PARTE(S) REQUERIDA(S): FDSM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO DOMINGOS MANSOUR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se, com urgência, a última decisão proferida no feito, uma vez que o processo está paralisado há muito tempo, sem justificativa.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 42545 Nr: 5365-88.2007.811.0040

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 55188 Nr: 5499-47.2009.811.0040

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANGELITA RIBEIRO STIEVEN, IVONE TEREZINHA RIBEIRO, OVÍDIO STIEVEN, JOSÉ MARTINS PINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 56808 Nr: 661-27.2010.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): HILÁRIO CASONATTO, ROBERTO CASONATTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, MARCELO BRASIL SALIBA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 84940 Nr: 4233-54.2011.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: DPDEDMG, BLTM, DTDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FCFM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 83546 Nr: 2597-53.2011.811.0040

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TEREZINHA ELI FIGUEIREDO, EVA DIAS, ALCIDIO KEMPFER

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLON ZANELLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 93521 Nr: 5454-38.2012.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, LFL, LCF

PARTE(S) REQUERIDA(S): AL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI, LUCIANA DECESARO GALEAZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 104579 Nr: 7646-07.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NOVA EPOCA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 105502 Nr: 8582-32.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO DOS SANTOS BERALDO, EVA APARECIDA RODRIGUES BERALDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VILMAR AFONSO SPOHR, LUCIA TEREZA WASEM SPORH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVO FERREIRA DA SILVA, MARLON DE LATORRACA BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.



Intime-se.
Sorriso, 04 de junho de 2014.
GIOVANA PASQUAL DE MELLO
Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 106942 Nr: 9956-83.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Livre Admissão de Assoc.Sorriso-Sicredi Ceileiro do MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO SÃO LOURENÇO LTDA, ANTONIO TRAMONTIN, GILBERTO PAULO TRAMONTIN, ELENI (ELENIR) ROVARIS TRAMONTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 107707 Nr: 244-35.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RIVA & DE LARA RIVA LTDA EPP, RIGIVELTO RIVA, ANA PAULA DE LARA RIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 106755 Nr: 9784-44.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DISK BEBIDAS NEGAO LTDA, ELISVALDO XAVIER SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 106460 Nr: 9523-79.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, AHSD, MRY, DHSD, EHSD

PARTE(S) REQUERIDA(S): EHD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 107573 Nr: 99-76.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROPAMPA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CLAITON PLÁ DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 106519 Nr: 9582-67.2013.811.0040

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZONIA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SADI ZANATTA, ENI SAVENE SCHNEIDER ZANATTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PABLO ALVES DE CASTRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 106946 Nr: 9960-23.2013.811.0040

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E MÁQUINAS DE DEPILAÇÃO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAGALHÃES E MAZZARDO LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 106738 Nr: 160-34.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUDIMAR ANTONIO BAGGIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RODINEY VALDEVIEZO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO TRAMONTINA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 107624 Nr: 152-57.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIZABETE BONFANTI TREIN, SALETE



BONFANTI, CARLOS ALBERTO SCHKATTER, SAMUEL SCHKATTER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 107078 Nr: 10085-88.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo

PARTE(S) REQUERIDA(S): EVANDRO JAIR ROEHR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS

BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 107128 Nr: 10136-02.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): OBJETIVA AGRICOLA LTDA, VALTER ALEXANDRE SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 107810 Nr: 355-19.2014.811.0040

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): LSDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO ROBERTO DALMAGRO, MAURICIO VIEIRA SERPA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 108893 Nr: 1339-03.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO LUIZ MARCHIORO, NEILA SILVEIRA DE SOUZA MARCHIORO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 110141 Nr: 2388-79.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, MEDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JBM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 110639 Nr: 2820-98.2014.811.0040

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, ZVdJS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FNNS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 111020 Nr: 3135-29.2014.811.0040

AÇÃO: Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUizados da Infância e da Juventude

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUIZ HURTADO DE CAMPOS, FRANCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE DE MIRANDA

REZENDE VILLELA GERMANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 111021 Nr: 3136-14.2014.811.0040

AÇÃO: Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUizados da Infância e da Juventude

PARTE AUTORA: MPE

PARTE(S) REQUERIDA(S): AADR, RBDM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE DE MIRANDA

REZENDE VILLELA GERMANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,



Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.
Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 111022 Nr: 3137-96.2014.811.0040

AÇÃO: Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA APARECIDA RODRIGUES ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE DE MIRANDA

REZENDE VILLELA GERMANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 110819 Nr: 2970-79.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, JGL, GVL, DDSV

PARTE(S) REQUERIDA(S): EL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 111858 Nr: 3820-36.2014.811.0040

AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPE, AMSL

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO ZAROUR

CÉSAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 111422 Nr: 3469-63.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, AVGdS, AGdS, AGdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AFdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 111424 Nr: 3471-33.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DPDEDMG, MRT, BCEDS, MRT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LRT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Cumpra-se a última decisão proferida no feito, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Sorriso, 04 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 111976 Nr: 3939-94.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAIR GNOATTO CARBONI

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LEANDRO RENZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela, determinando que a requerida mantenha a requerente no atual plano de saúde, nas mesmas condições que regem o contrato nº 4358, até o deslinde final da demanda. Cite-se a requerida para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC).Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 111772 Nr: 3746-79.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MULTIGRAIN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PERSIO THOMAZ FERREIRA ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

No que concerne ao pedido acautelatório inserto na exordial, registro que o artigo 615, inciso III, do CPC, autoriza requerimentos desta natureza. No entanto, exige o preenchimento de alguns requisitos para tanto, quais sejam: o fumus boni iuris e o periculum in mora. Neste contexto, analisando atentamente os autos, constato que o exequente não trouxe aos autos prova de quaisquer das hipóteses a que se refere o art. 813 do CPC, motivo pelo qual é descabido o deferimento da medida acautelatória citada. A propósito: "Execução cumulada com cautelar de arresto - Indeferimento do pedido de liminar - Ausência do periculum in mora - Requerimento cautelar formulado antes mesmo da citação dos executados - Uma vez ajuizada a execução, transcorrido in albis o prazo de pagamento, procede-se à penhora. Caberá eventualmente o arresto do art. 653 do CPC, e não o arresto cautelar do art. 813 do CPC, caso o oficial de justiça encontre bens do devedor e não consiga citá-lo - Pretensão de liminar inaudita altera pars de arresto precipitada e descabida - Recurso desprovido. (TJ-SP - AI: 581161920118260000 SP 0058116-19.2011.8.26.0000, Relator: Sérgio Shimura, Data de Julgamento: 08/06/2011, 23ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/06/2011)" Saliento que o arresto será cabível, neste caso, na hipótese referida no art. 653 do CPC. Isto posto, indefiro o arresto pugnado na exordial. Cite-se o executado para cumprimento da sentença de fls. 33/49, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de, não o fazendo, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nos termos do art. 475-J, caput, da Lei nº 11.232/2005; bem como honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito. Decorrido o prazo acima sem cumprimento, o que deverá ser certificado, expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do que estabelece o art. 475-J, caput, da Lei nº 11.232/2005. Efetuada a penhora e avaliação, intime-se o executado, pessoalmente para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º, do art. 475-J, da Lei nº



11.232/2005.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 92788 Nr: 4371-84.2012.811.0040

AÇÃO: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDMILSON PARRON PARRON, THAMIREZ LUIZA DA SILVA, MARIA REGINA PADILHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIDIO ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI, LUCIANA DECESARO GALEAZZI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando informações sobre o cumprimento da Carta Precatória.

Às providências.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 15760 Nr: 2906-89.2002.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MPE, TLDS, MRP

PARTE(S) REQUERIDA(S): LADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HEBER PEREIRA BASTOS, FERNANDA PAULA BELLATO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição,

Certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença, com urgência, providenciando-se o necessário ao arquivamento do feito.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

3ª Vara

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 111152 Nr: 3240-06.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVG, CPM

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código nº 111152

Cuida-se de pedido de homologação de acordo extrajudicial, firmado por ESTEFANIA VIANA GOMES e CHARLISSON PINHEIRO MORAES, referente à guarda, prestação de alimentos e regulamentação de visita da filha Esther Viana Moraes, nascida em 01/12/2013. O acordo foi referendado pela Defensoria Pública (fls. 05/08).

O Ministério Público, instado a se manifestar, opinou pela homologação do acordo (fls. 17/18).

DECIDO.

O artigo 840 do Código Civil estabelece que:

"É lícito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas".

Segundo a jurisprudência: "O acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, poderá ser homologado, no juízo competente, independentemente de termo, valendo a sentença como título executivo judicial" (in, Theotônio Negrão e José Roberto F. Gouvêa. Código de Processo Civil e legislação processual civil em vigor. 41ª ed., Saraiva: São Paulo, 2009, p. 612).

Neste caso, as partes estabeleceram as condições do acordo, que foi referendado pela Defensoria Pública.

Diante do parecer favorável do Ministério Público, com fundamento no

artigo 842 do Código Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 05/08 dos autos, mediante as condições nele estabelecidas. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem custas, eis que defiro a assistência judiciária gratuita.

Homologo a desistência ao prazo recursal.

Transita em julgado com a sua publicação, após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Sorriso, 03 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 112001 Nr: 3960-70.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADRIANA GUELERE LISSARASSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA, JEAN CARLOS ROVARIS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código nº 112001

Pretende a requerente a concessão de liminar de antecipação de tutela, consistente na suspensão da inscrição de seu nome do banco de dados do SERASA, ao argumento de inexistir o débito que lhe deu causa. DECIDO.

Substitua-se a peça inicial pela juntada na contracapa.

A medida pretendida não comporta acolhimento, porquanto, embora comprovada a inscrição pelo documento de fls. 41, não há nos autos prova quanto à inexistência da dívida.

Com efeito, a requerente argumenta que pagou a integralidade o contrato nº 831000911/0000-91. Entretanto, dos comprovantes juntados aos autos não se vislumbra prova de pagamento de boleto (fls. 39), que ensejou a inscrição do nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito, por não estar autenticado como os demais, o que afasta a verossimilhança do alegado que, aliada à ausência de prova inequívoca da quitação do débito que sustenta inexistir, desatende ao comando do art. 273 do CPC, obstando a concessão do pleito liminar.

Assim, indefiro a antecipação de tutela.

Cite-se o Requerido para, querendo, contestar, no prazo legal, consignando as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, devendo juntar com a defesa os documentos que dispuser para prova de suas alegações, sob pena de preclusão (art. 396).

Intimem-se.

Sorriso, 05 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 112312 Nr: 4224-87.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO HECKEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): VOLMAR LOHMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO TONEL KOBER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código nº 112312

É sabido que a assistência judiciária gratuita é instituto destinado aos hipossuficientes que não possuem condições de litigar sem prejuízo do próprio sustento, caso tenham que recolher as custas processuais.

Outrossim, não obstante as disposições do art. 4º da Lei 1.060/50, a presunção instituída no referido artigo não é absoluta, cabendo ao Magistrado aferir se os elementos existentes nos autos indicam a necessidade da concessão do benefício.

No caso dos autos, verifico que o requerente alega ser aposentado,. Contudo, não traz prova alguma para comprovar sua hipossuficiência, está assistido por advogado particular, não havendo qualquer indicação de que não possa assumir as despesas processuais, de modo que não é



possível o acolhimento desse pedido. A propósito:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. Juízo desdobrado de admissibilidade do recurso que envolve o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita. Assistência judiciária, todavia, que vai indeferida ante a ausência de mínima prova acerca da suposta necessidade. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO”. (TJ-RS. Apelação Cível Nº 70055163919, Relator: José Aquino Flôres de Camargo, Julgado em 15/08/2013).

Ante o exposto, indefiro a gratuidade, determinando a intimação do requerente para adequar o valor da causa ao proveito econômico perseguido, bem como recolher as custas judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito (art. 257 do CPC).

Intime-se.

Sorriso, 02 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 112157 Nr: 4104-44.2014.811.0040

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VERIDIANA LOPES, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): K. L. ENXOVAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código 112157

Trata-se de Ação Consignação em Pagamento com pedido de liminar em que a requerente alega que adquiriu produtos da requerida para pagamento parcelado, das quais adimpliu duas parcelas, tomando-se inadimplente das demais, em virtude da empresa ter encerrado suas atividades, sendo seu nome negativado.

Requer seja deferida a antecipação de tutela autorizando o depósito do valor correspondente ao débito em aberto, bem como para retirada do nome da requerente dos órgãos de proteção ao crédito.

DECIDO.

Defiro a gratuidade judiciária. Anote-se.

Verifico a presença dos requisitos que autorizam a concessão da medida, pois a verossimilhança da alegação decorre da pretensão da autora de efetuar o pagamento do débito de modo a baixar a restrição cadastral existente em seu nome em relação a este processo.

Outrossim, o risco de dano irreparável decorre das consequências advindas da negativação, notadamente no que se refere ao abalo de crédito. Assim, a exclusão do nome da requerente do mencionado serviço de proteção ao crédito merece acolhida.

Diante do exposto, com amparo no art. 273, § 7.º, do Código de Processo Civil, DEFIRO a medida pleiteada, determinando a exclusão do nome da requerente do registro de bancos de dados do SERASA e demais órgãos de restrição ao crédito, tão somente após o depósito judicial do valor descrito na inicial.

Assim, defiro o pedido para a consignação do valor, no prazo de 05 (cinco) dias, acrescido de correção monetária pelo INPC e de juros de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do CC c/c 161, § 1º, do CTN, desde a data do vencimento da parcela.

Feito o depósito, expeça-se ofício para o SPC e SERASA, e aos demais órgãos de restrição ao crédito, para que exclua o nome da requerente dos seus bancos de dados em relação a este processo.

Após, cite-se a requerida para levantar a importância consignada, ou para, querendo, apresentar resposta no prazo legal.

Intime-se.

Sorriso, 02 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 112159 Nr: 4106-14.2014.811.0040

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): A CREDINORTE MÓVEIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código 112159

Trata-se de Ação Consignação em Pagamento com pedido de liminar em que a requerente alega que adquiriu produtos da requerida para pagamento parcelado, tornando-se inadimplente, em virtude de dificuldades financeiras, sendo seu nome negativado.

Requer seja deferida a antecipação de tutela autorizando o depósito do valor correspondente ao débito em aberto, bem como para retirada do nome da requerente dos órgãos de proteção ao crédito.

DECIDO.

Defiro a gratuidade judiciária. Anote-se.

Verifico a presença dos requisitos que autorizam a concessão da medida, pois a verossimilhança da alegação decorre da pretensão da autora de efetuar o pagamento do débito de modo a baixar a restrição cadastral existente em seu nome em relação a este processo.

Outrossim, o risco de dano irreparável decorre das consequências advindas da negativação, notadamente no que se refere ao abalo de crédito. Assim, a exclusão do nome do requerente do mencionado serviço de proteção ao crédito merece acolhida.

Diante do exposto, com amparo no art. 273, § 7.º, do Código de Processo Civil, DEFIRO a medida pleiteada, determinando a exclusão do nome da requerente do registro de bancos de dados do SERASA e demais órgãos de restrição ao crédito, tão somente após o depósito judicial do valor descrito na inicial.

Assim, defiro o pedido para a consignação do valor, no prazo de 05 (cinco) dias, acrescido de correção monetária pelo INPC e de juros de 1% ao mês, nos termos do art. 406 do CC c/c 161, § 1º, do CTN, desde a data do vencimento da parcela.

Feito o depósito, expeça-se ofício para o SPC e SERASA, e aos demais órgãos de restrição ao crédito, para que exclua o nome da requerente dos seus bancos de dados em relação a este processo.

Após, cite-se a requerida para levantar a importância consignada, ou para, querendo, apresentar resposta no prazo legal.

Intime-se.

Sorriso, 02 de junho de 2014. .

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 108395 Nr: 904-29.2014.811.0040

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO DE ARRUDA FONTES JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURY BORGES DA SILVA, WILER MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Recebo a emenda a inicial de fls. 22.

Intime-se o patrono do requerente para assinar o petição de fls. 22, no prazo de 05 (cinco dias).

Cite-se o requerido para que no prazo de 05 (cinco) dias exiba os documentos mencionados na inicial (art. 355 do CPC) ou conteste a presente ação, nos termos do art. 357 do CPC, sob pena de incidir na sanção do art. 359, inciso I, do mesmo diploma legal.

Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 107239 Nr: 10239-09.2013.811.0040

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS MIGUEL CASTEX ADIDAR, NADJA LAURA PLEUTIM DE DEUS, AITAN CANUTO COSENZA PORTELA**

Intime-se o autor para, querendo, se manifestar sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal.

Intime-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 92162 Nr: 3705-83.2012.811.0040

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEMENS LAGEMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO ZAROUR CÉSAR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAURY TRINDADE CHALITO, CARLA LAGEMANN GONÇALVES**

Homologo a desistência da oitiva da testemunha Ivandil Peixoto.

Comunique-se o Juízo deprecado da Comarca de Campo Grande sobre a desistência da oitiva da testemunha, solicitando a devolução da missiva.

Intime-se o requerido para, querendo, apresentar memoriais, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 42642 Nr: 5414-32.2007.811.0040

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ CLAUDIO AMADOR VIEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO ANNONI PAZETO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JATABAIRU FRANCISCO NUNES**

Código 42642

Cuida-se de cumprimento de sentença movido por RODRIGO ANNONI PAZETO contra REICAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO LTDA. Às fls. 82/85, a executada comprovou o pagamento referente a condenação dos honorários, pugnando pela extinção do feito.

Posto isso, uma vez satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO com resolução de mérito, o processo nº 5414-32.2007.811.0040, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas, se houver pela embargada.

Com o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado, realizem-se as anotações necessárias e, em seguida, arquivem-se os autos, ficando autorizada a liberação do valor depositado às fls. 85, em favor do exequente, observando a conta informada às fls. 87/88, mediante termo e cópia nos autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Sorriso, 03 de junho de 2014.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 103782 Nr: 6807-79.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KFF

PARTE(S) REQUERIDA(S): A-AAFL, MIF, PPF, SNF, SAF, CF, NMF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL HENRIQUE DE MELO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 103782

Tendo em vista que este Juízo foi designado para dirimir questões urgentes (fls. 132), verifico que não foi apreciado o pedido de assistência judiciária gratuita postulado pela autora.

É sabido que a assistência judiciária gratuita é instituto destinado aos hipossuficientes que não possuem condições de litigar sem prejuízo do

próprio sustento, caso tenham que recolher as custas processuais.

Outrossim, não obstante as disposições do art. 4º da Lei 1.060/50, a presunção instituída no referido artigo não é absoluta, cabendo ao Magistrado aferir se os elementos existentes nos autos indicam a necessidade da concessão do benefício.

No caso dos autos, verifico que a requerente traz aos autos declaração de aviso prévio do empregado, contudo não traz prova suficiente da alegada hipossuficiência, bem como está assistida por advogado particular, não havendo qualquer indicação de que não possa assumir as despesas processuais, de modo que não é possível o acolhimento desse pedido. A propósito:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. Juízo desdobrado de admissibilidade do recurso que envolve o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita. Assistência judiciária, todavia, que vai indeferida ante a ausência de mínima prova acerca da suposta necessidade. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO". (TJ-RS. Apelação Cível Nº 70055163919, Relator: José Aquino Flôres de Camargo, Julgado em 15/08/2013).

Ante o exposto, indefiro a gratuidade, determinando a intimação da autora para recolher as custas judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito (art. 257 do CPC).

Intime-se.

Sorriso, 03 de junho de 2014. .

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 111777 Nr: 3751-04.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBO VARZEA GRANDE IND COM PRODUTOS ANIMAIS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PERGENTINO MANCIOLA, SOLANGE MATTIA MANCIOLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO VALENTE FUGA PIRES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código nº 111777. Posto isso, INDEFIRO a reintegração de posse postulada liminarmente. Citem-se os requeridos para, querendo, contestarem o pedido inicial, no prazo legal, consignando as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Intimem-se. Sorriso, 04 de junho de 2014. GIOVANA PASQUAL DE MELLO Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 91354 Nr: 3001-70.2012.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARNALDO ENGERLHARD ZIMPEL, VERONICA TEREZINHA ZIMPEL, ELTON RENATO HOLLENBACH ZIMPEL, IVONETE FERREIRA FRANÇA ZIMPEL, SERGIO RUDIMAR ZIMPEL, MARISTELA DE FÁTIMA ZIMPEL, CARLOS ROBERTO ZIMPEL, AIRTON FRANCISCO ZIMPEL, INDIRA SANTOS ARAÚJO ZIMPEL, MILTON HENRIQUE ZIMPEL, EDILEUZA LIMA ZIMPELA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADENIR JOSE BATISTELLI, DALMIR LUIZ BATISTELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÉRCIO ERNO KETZER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Após análise dos autos, declaro-me suspeita para o processamento e julgamento da presente ação por motivo de foro íntimo, com fulcro no artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos ao substituto legal.

Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 103237 Nr: 6234-41.2013.811.0040

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: RENATA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA, TIAGO BENEDITO NEGREIROS DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIEGO OLIVEIRA SACRAMENTO E CIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO DORIVAL DE MATTOS, ARNALDO RAUEN DELPIZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelos embargantes. Com o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado, procedam-se às baixas e anotações necessárias e, em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Sorriso/MT, 05 de junho de 2014. GIOVANA PASQUAL Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 44747 Nr: 1690-83.2008.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INCOMAR BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CAJUEIRO LTDA, ELIO MOACYR KOZIOL, MARLENE DE FATIMA BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO PARMA TIMDATI, JOSÉ ANTUNES DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os presentes autos para intimar a parte autora de que a tentativa de penhora "on line" resultou cumprida parcialmente com o valor de R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos), devendo se manifestar requerendo o que entender de direito, BEM COMO de que foi incluída restrição no prontuário do veículo da parte Requerida, através do sistema RENAJUD, devendo indicar a localização do bem buscado na espécie ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 106452 Nr: 9516-87.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SYLVIA BRAGA DA CUNHA MEYER

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOP. DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMILÇON ALMEIDA GILARDE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em cumprimento ao disposto no item 8.1.1 do Provimento n. 56/2007-CGJ impulsiono estes autos para proceder a intimação do advogado da parte autora, via DJE, para que, querendo, apresente impugnação a contestação apresentada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 62048 Nr: 5340-70.2010.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOACIR JOSÉ GATTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CELMO TEIXEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO TRAMONTINA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO LENOAR MARTINS, CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER, JOÃO BIGOLIN

NOS TERMOS DO ITEM 6.16.8.4 DA CNGC/MT, IMPULSIONO OS PRESENTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA/RECONVINDA A SE MANIFESTAR EM 10 DIAS, BEM COMO PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 103171 Nr: 6166-91.2013.811.0040

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARISTEU BATISTA DOS SANTOS, ELAINE DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO LUIZ BIONDO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono estes autos para proceder a intimação da parte autora, via DJE, para que compareça a esta Secretaria para retirar a Certidão de Casamento, em sua via original, com a Averbação do Divórcio.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 60941 Nr: 4233-88.2010.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAYTON GIANI BORTOLINI, JEAN ALERTO AGOSTINI, VALMOR VOLPATO, VIDOLMAR BONFANTTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): IDÉCIO ÂNGELO LOCATELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TIANE VIZZOTTO, NEVIO MANFIO, ANDREIA CRISTIANE HECK LAZARINI FAXO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO SILLES DIAS

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar os advogados das partes, via DJE, de que foi designada a audiência de inquirição da testemunha para a data de 03/09/2014, às 15 horas, na 6ª Vara da Comarca de Sinop/MT.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 83700 Nr: 2792-38.2011.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DARCY GETÚLIO FERRARIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): DILCEU ROSSATO, AVIAÇÃO AGRÍCOLA FORMEHL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRIO EDUARDO HOFF DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA LERMEN BEDIN, RODRIGO ANNONI PAZETO, RODRIGO ANNONI PAZETO, ANA LÚCIA STEFFANELO

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar os advogados das partes, via DJE, de que foi redesignada a audiência de inquirição da testemunha para a data de 03/09/2013, às 16 horas, na 6ª Vara da Comarca de Sinop/MT.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 104962 Nr: 8027-15.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEONIR PAULO CAPITANIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LAZARA DAS DORES S. LEÃO - ME - SUPERMERCADO BATISTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE CARVALHO, SILVANA PACHECO LEAL, MARCUS VINICIUS GREGÓRIO MUNDIM

Em cumprimento ao disposto no item 8.1.1 do Provimento n. 56/2007-CGJ impulsiono estes autos para proceder a intimação do advogado da parte autora, via DJE, para que, querendo, apresente impugnação a contestação apresentada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 56850 Nr: 704-61.2010.811.0040

AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BIANCA STEFANIE COUTO DOS SANTOS, BEATRIZ COUTO DOS SANTOS, ELIZABETE APARECIDA COUTO, BRUNA COUTO DOS SANTOS, GUILHERME COUTO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO GERALDO VOZNAIK, FERNANDO APARECIDO DE SOUZA, MARCIO RONALDO DE DEUS SILVA

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado dos autores, via DJE, para informarem o endereço atualizados dos requerentes, para que o feito possa prosseguir.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 87393 Nr: 6896-73.2011.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROCHEDO LTDA - EPP, JOÃO BATISTA DE FREITAS, MARINEZ BARRETO DE FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARISSA MARGARETH GONCHO, LUCIANA AVENA DE OLIVEIRA, FERNANDO KESTERING MEDEIROS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 70, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 103873 Nr: 6906-49.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELISSANDRA DE MORAIS SILVA PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIXA SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Em cumprimento ao disposto no item 8.1.1 do Provimento n. 56/2007-CGJ impulsiono estes autos para proceder a intimação do advogado da parte autora, via DJE, para que, querendo, apresente impugnação a contestação apresentada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 98327 Nr: 868-21.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALINE ESPINDOLA RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSMAR CARLOS CHENET

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO DA PIEVE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 27, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 104576 Nr: 7643-52.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GENECY BASTOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 29, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, BEM COMO , para efetuar o depósito do complemento da diligência no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) a ser depositada na conta corrente n. 28.984-1, agência 1.492-3, do Banco do Brasil em nome F C S Oficial de Justiça, cotada na referida certidão.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 92551 Nr: 4563-17.2012.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos

Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CATARINA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE, MIRELLI SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 41, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, BEM COMO , para efetuar o depósito do complemento da diligência no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser depositada na conta corrente n. 28.984-1, agência 1.492-3, do Banco do Brasil em nome F C S Oficial de Justiça, cotada na referida certidão.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 85678 Nr: 5038-07.2011.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DINALVA SARAIVA DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JHONATAN LTDA -ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERICSON CÉSAR GOMES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono estes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, acerca do resultado das consultas efetuadas junto ao BACENJUD e JUNTA COMERCIAL, bem como para que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 87385 Nr: 6888-96.2011.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEOCLIDES ALBINO REBELATTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gazin Indústria e Comércio de Móveis Eletrodomésticos Ltda, ELECTROLUX DO BRASIL S/A, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEFERSON CARLOTT**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARMANDO SILVA BRETAS, JULIO CESAR TISSIANI BONJORNO**

Em cumprimento ao disposto no item 8.1.1 do Provimento n. 56/2007-CGJ impulsiono estes autos para proceder a intimação do advogado da parte autora, via DJE, para que, querendo, apresente impugnação a contestação apresentada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 50851 Nr: 1115-41.2009.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DONOZETH BRAZ DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRO LUIS CLEMENTE, KAMILA DE SOUZA COUTINHO, JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 56, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, BEM COMO , para efetuar o depósito do complemento da diligência no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada na conta corrente n. 28.984-1, agência 1.492-3, do Banco do Brasil em nome F C S Oficial de Justiça, cotada na referida certidão.

Intimação da Parte Autora

**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 105018 Nr: 8090-40.2013.811.0040

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDECIR DE ROSSI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para efetuar o depósito do complemento da diligência no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) a ser depositada na conta corrente n. 28.984-1, agência 1.492-3, do Banco do Brasil em nome F C S Oficial de Justiça, cotada na certidão de fl. 24.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 58279 Nr: 1737-86.2010.811.0040

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MONSANTO DO BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CEIVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO TONEL KOBER, MARCELO DA PIEVE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos para intimar a parte autora da certidão negativa de fl. 64, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo se manifestar requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução da deprecata no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 30926 Nr: 138-54.2006.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MILTON RUPPENTHAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): REGIS CLEO SLOCZINSKI, SCHEILA WINK SLOCZINSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOICE WOLF SCHOLL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos para intimar o advogado da parte autora, via DJE, de que a tentativa de penhora "on line" resultou cumprida parcialmente com o valor de R\$ 616,91 (seiscentos e dezesseis reais e noventa e um reais), devendo se manifestar requerendo o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 103322 Nr: 6322-79.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDIR DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): L. R. TOPOGRAFIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO FRAGA DE MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Em cumprimento ao disposto no item 8.1.1 do Provimento n. 56/2007-CGJ impulsiono estes autos para proceder a intimação do advogado da parte autora, via DJE, para que, querendo, apresente impugnação a contestação apresentada pelo requerido.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 96078 Nr: 8006-73.2012.811.0040

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VILMAR FRANCISCO BOENO

PARTE(S) REQUERIDA(S): KEYLA DALLET VALÉRIO ESPINOSA, LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HEBER PEREIRA BASTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Conforme determinado na parte final da r. sentença, impulsiono os presentes autos para intimar as partes para se manifestarem nos autos, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 104782 Nr: 7849-66.2013.811.0040

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ATALLA MNAYARJI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BITTENCOURT & RODRIGUES LTDA, MARIA E MARIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELEN E HUÇALO ESPINDOLA, GUSTAVO A DE LIMA TOLENTINO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos para intimar a parte autora da certidão negativa de fl. 17, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo se manifestar requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução da deprecata no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 106834 Nr: 9857-16.2013.811.0040

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: POSTO ALDO RODOVIA DOS IMIGRANTES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CARLOS BIANCHINI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aramis Melo Franco**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos para intimar a parte autora da certidão negativa de fl. 23, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo se manifestar requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução da deprecata no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 45788 Nr: 2711-94.2008.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NUTRIFORTE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, ROBERTA BASSO CANALE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se nos autos requerendo o que entender de direito, vez que a carta precatória encaminhada à Comarca de Várzea Grande/MT, retornou sem o devido cumprimento.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 95408 Nr: 7266-18.2012.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IRIA SSCHUCK

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROGELI BEATRIZ LANG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÉDEN OSMAR ROCHA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito, vez que a carta citação encaminhada ao requerido foi devolvida pelos Correios com a observação "ao remetente".

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello**

Cod. Proc.: 108084 Nr: 610-74.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, SERASA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO ROBERTO DALMAGRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO TAVARES

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito, vez que a carta citação encaminhada ao requerido Nextel Telecomunicações Ltda foi devolvida pelos Correios com a observação "mudou-se".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 106766 Nr: 9795-73.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ILCO APARECIDO CANDIDO - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fls. 49/50, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, BEM COMO, para efetuar o depósito do complemento da diligência no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser depositada na conta corrente n. 28.984-1, agência 1.492-3, do Banco do Brasil em nome F C S Oficial de Justiça, cotada na referida certidão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 90724 Nr: 2352-08.2012.811.0040

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEMILTON ALVES DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os presentes autos para intimar o advogado da parte autora, via DJE, para efetuar o depósito de duas diligências urbanas no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a serem depositadas na conta corrente n. 28.984-1, agência 1.492-3, do Banco do Brasil em nome F C S Oficial de Justiça, para o desentranhamento do mandado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 88808 Nr: 381-85.2012.811.0040

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANO MILITÃO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito, vez que a carta citação encaminhada ao requerido foi devolvida pelos Correios com a observação "mudou-se".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 100870 Nr: 3679-51.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ORLANDO SEVIDANIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 26, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 101328 Nr: 4189-64.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COLONIZADORA FELIZ LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDENIR JOSE MARINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DE BONA TSCHOPE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 67, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 28910 Nr: 3356-27.2005.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERTILIZANTES HERINGER LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROPECUARIA MARCO PARZIANELLO, MARCO AURÉLIO PARZIANELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FABIANO BELLAO GIMENEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 73, que poderá ser acessada na íntegra pelo site www.tjmt.jus.br, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 106341 Nr: 9407-73.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCO AURELIO BANFI

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. L. DIAS TADIOTTO & CIA LTDA - GLOBAL TUR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELEOMAR RENE BLOCHER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANO SGUIZARDI

Em cumprimento ao disposto no item 8.1.1 do Provimento n. 56/2007-CGJ impulsiono estes autos para proceder a intimação do advogado da parte autora, via DJE, para que, querendo, apresente impugnação a contestação apresentada pelo requerido.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 94697 Nr: 6454-73.2012.811.0040

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A INCO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NOSSA SENHORA APARECIDA ARMAZENS GERAIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO MAGALHÃES DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do item 7.4.2 do prov. 056/2007-CGJ, face ao requerimento da parte autora e depósito de diligência, impulsiono os presentes autos para renovar a carga da deprecata ao Oficial de Justiça para nova tentativa de citação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 100092 Nr: 2807-36.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de



Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COLONIZADORA FELIZ LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDENIR LUIZ GASS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DE BONA TSCHOPE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, vez que decorreu o prazo de suspensão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 27762 Nr: 2280-65.2005.811.0040

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NESTOR MORAES CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MULTIBENS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, vez que decorreu o prazo de suspensão.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 49959 Nr: 336-86.2009.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IL, MFA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MFA, IL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIVONEI NARCISA SANTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO, JORGE YASSUDA

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para comparecer nesta Secretaria para retirar as chaves do imóvel, que foram entregues pelo Requerido.

4ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jacob Sauer

Cod. Proc.: 24631 Nr: 2803-14.2004.811.0040

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARNALDO SCHERNER

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRANDE MARCA CAMINHÕES LTDA, JOSÉ LUIZ KREUTZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HENRIQUE DA COSTA NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé nos termos da legislação vigente e do Provimento nº. 55/2007 – CGJ, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, ou Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC/MT, impulsiono estes autos a fim de intimar a parte interessada via DJE (advogado Exequente) para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar sobre os rumos da execução, requerendo o que entende de direito sobre o prosseguimento, sob pena de extinção (Lei nº 9.099/95, art. 53, § 4º)

Sorriso/MT, 06 de junho de 2014.

Elite Capitanio

Gestora judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jacob Sauer

Cod. Proc.: 23542 Nr: 197-81.2002.811.0040

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdir Euzébio Barbosa

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOTO NORTE - MOTOS E PEÇAS LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVANO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé nos termos da legislação vigente e do Provimento nº. 55/2007 – CGJ, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, ou Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC/MT, impulsiono estes autos a fim de intimar a parte interessada via DJE (advogado Exequente) para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar sobre a penhora e os rumos da execução, requerendo o que entende de direito sobre o prosseguimento, sob pena de extinção (Lei nº 9.099/95, art. 53, § 4º)

Sorriso/MT, 05 de junho de 2014.

Elite Capitanio

Gestora judiciária

5ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jacob Sauer

Cod. Proc.: 90911 Nr: 2503-71.2012.811.0040

AÇÃO: Restituição de Coisas Apreendidas->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO LENOAR MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAR O NOBRE ADVOGADO DR. ANTÔNIO LENOAR MARTINS, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTE NOS PRESENTES AUTOS ACERCA DA CERTIDÃO ACOSTADA À FL.12.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 96981 Nr: 8975-88.2012.811.0040

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPE

PARTE(S) REQUERIDA(S): LCE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO LENOAR MARTINS

Não havendo a incidência de quaisquer das hipóteses delineadas pelo art. 397 do Código de Processo Penal, DESIGNO audiência de instrução, para que seja procedida a obtenção do depoimento das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa técnica, bem como a coleta do interrogatório do acusado, para o dia 29/07/2014, às 13horas.

Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 97716 Nr: 196-13.2013.811.0040

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CHARLES BONEMBERG DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO KOCH

Não havendo a incidência de quaisquer das hipóteses delineadas pelo art. 397 do Código de Processo Penal, DESIGNO audiência de instrução, para que seja procedida a obtenção do depoimento das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa técnica, bem como a coleta do interrogatório do acusado, para o dia 29/07/2014, às 14h20min.

Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 59515 Nr: 2813-48.2010.811.0040

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DORTA, JOÃO DE ASSIS RODRIGUES, LUCIMARA SANTOS DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Considerando que na data aprazada para realização da audiência este magistrado se encontrará no gozo de férias, re-designo a solenidade precedentemente agendada para o dia 22/07/2014, às .

Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.



Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 110223 Nr: 2460-66.2014.811.0040

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROZIMEIRE MARQUES SOARES HAACH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSEILDE SOARES CALDEIRA,

GLAUCO JOSÉ CARNEIRO FERREIRA

Nos termos da legislação vigente, considerando que a petição de fls. 574 não se encontra assinada, IMPULSIONO o presente ao setor de matéria para imprensa a fim de intimar os advogados Dr. Glaucos José Carneiro Ferreira e Dra. Joseilde Soares Caldeira para que supra a omissão constatada.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 110223 Nr: 2460-66.2014.811.0040

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROZIMEIRE MARQUES SOARES HAACH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSEILDE SOARES CALDEIRA,

GLAUCO JOSÉ CARNEIRO FERREIRA

Nos termos da legislação vigente, considerando que a petição de fls. 574 não se encontra assinada, IMPULSIONO o presente ao setor de matéria para imprensa a fim de intimar os advogados Dr. Glaucos José Carneiro Ferreira e Dra. Joseilde Soares Caldeira para que supra a omissão constatada.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 110223 Nr: 2460-66.2014.811.0040

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROZIMEIRE MARQUES SOARES HAACH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSEILDE SOARES CALDEIRA,

GLAUCO JOSÉ CARNEIRO FERREIRA

Nos termos da legislação vigente, considerando que a petição de fls. 574 não se encontra assinada, IMPULSIONO o presente ao setor de matéria para imprensa a fim de intimar os advogados Dr. Glaucos José Carneiro Ferreira e Dra. Joseilde Soares Caldeira para que supra a omissão constatada.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 108461 Nr: 958-92.2014.811.0040

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): EVERTON ALBUQUERQUE BARÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILBERTO CRISTOFOLINI,

DJENANE NODARI

Nos termos da legislação vigente, considerando a certidão de fls. 173 IMPULSIONO o presente ao setor de matéria para imprensa a fim de intimar a DEFESA do denunciado Everton Albuquerque Barão para apresentar resposta a acusação, no prazo legal.

6ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa

Cod. Proc.: 85219 Nr: 4535-83.2011.811.0040

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL - A UNIÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL ARAGUAIA IND. FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA

SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALISON TRENTO, POLLYANNA

CRISTINA PACKER RODRIGUES

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACERCA DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA: Vistos, etc.Trata-se de Execução Fiscal proposta pela União-Fazenda Nacional em desfavor de Sul Araguaia Cereais Ltda, na qual, após regular citação, a parte devedora apresentou exceção de pré-executividade, consoante se verifica às fls. 29/42, instruída com documentos de fls. 43/286.Instada a se manifestar, a exequente requereu a extinção do feito nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, alegando que a exigibilidade do débito encontrava-se suspensa, no momento da propositura da presente execução fiscal, haja vista manifestação em sede administrativa pelo cancelamento da CDA que ampara o feito em apreço.O art. 26, da LEF dispõe que "se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes."Analisando os autos, verifico que a extinção do feito nos exatos termos do dispositivo legal citado é medida que se impõe, tendo em vista a manifestação de fl.290 de que a exigibilidade do débito encontra-se suspensa, frente a manifestação em sede administrativa pelo cancelamento da CDA que originou o débito objeto do presente feito.Por tais considerações, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, na conformidade do disposto no artigo 26 da LEF, autorizando, em consequência, os necessários levantamentos, se houverem.Sem custas, ante o preceito inserto no art. 26, da Lei n.º 6.830/80.Transitada em julgado, arquite-se, observando as cautelas de estilo.P.R.I.C.

Comarca de Tangará da Serra

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 16401 Nr: 2656-45.2001.811.0055

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOLINO NETO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TUT TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILBER NORIO OHARA, JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES, WALDIR DE SIQUEIRA, ALLAN KARDEC SANTOS, JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES, PAULO CESAR ZAMAR TAQUES, JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS, WALDIR DE SIQUEIRA, ARTHUR MULLER COUTINHO, ELIANE MENDES MULLER AFFI

I) INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.II) INTIME-SE a parte executada da penhora de fls. 458, 468, 471 e 474.III) caso não haja impugnação, EXPEÇA-SE alvará para levantamento/transferência dos valores, sem prejuízo, se for o caso, de se cumprir o item 2.13.3.3 da CNGC.IV) SOLICITE-SE, por telefone, o cumprimento da missiva de fls. 515.CUMPRA-SE com URGÊNCIA (inclusive o despacho de fls. 457), na forma do artigo 71 da Lei n. 10741/2003 (Estatuto do Idoso).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 167693 Nr: 7947-69.2014.811.0055

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOLINO NETO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TUT TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Considerando jurisprudência consolidada do STJ no sentido de a intimação da parte executada constituir precedente necessário para a incidência da multa prevista no artigo 475-J, "caput", do CPC (REsp 940.274/MS), bem como de serem devidos honorários advocatícios nessa fase, desde que não haja pagamento espontâneo, ensejando atos executórios (REsp 1084484/SP), INTIME-SE a parte executada, pelo seu digno advogado, para que, no prazo de 15 dias, promova o pagamento do débito principal, sob pena de incidência da aludida multa, além de honorários advocatícios, que ora FIXO em 10% da dívida atualizada, na forma do artigo 20, § 4º, do CPC.

Após, se transcorrer "in albis" o prazo, INTIME-SE a parte exequente para atualização da dívida, com a inclusão dos honorários advocatícios



anteriormente fixados, assim como da multa, se ainda não incluída no cálculo. Cumprida essa diligência, CONCLUSOS.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 139957 Nr: 10486-13.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCAS HERMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO LUIZ GAVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos em correição.

Considerando que houve a inversão do ônus da prova às fls. 27/28, INTIME-SE a parte demandada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a cópia do contrato de abertura de conta corrente e os aludidos extratos de movimentação realizada pela parte autora.

Após, CONCLUSOS.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 154478 Nr: 3112-72.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. MARTINS DE SOUZA & CIA LTDA-ME, JAIR MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI, MARCO ANTONIO MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé, ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 63 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 167429 Nr: 7568-31.2014.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NORTE MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, ROGERIO MAROSTICA, HELIO ADRIANO MAROSTICA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERMANA VIEIRA DO VALLE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé, ante o teor da certidão parcialmente positiva do Oficial de Justiça de fls. 56 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 147990 Nr: 7838-26.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEILA APARECIDA DE BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSHTYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que diante do pedido de desarquivamento de fls. 185/186 e com o pagamento da respectiva taxa, nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, encaminho os autos ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora/interessada para requerer o que lhe é de direito, ressalvando que em caso de inércia, no prazo de dez dias os autos retornarão ao arquivo.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 5791 Nr: 756-03.1996.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CORREA BRAGA, Sergio Aparecido Piotto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA**

Certifico e dou fé, ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 281 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 19294 Nr: 2244-80.2002.811.0055

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FORT DODGE SAÚDE ANIMAL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA VALE DO SEPOTUBA LTDA COOMIVALE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDINÉIA SANTOS DIAS, ANA LUCIA DA SILVA BRITO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALTAIR MOLOSSI**

Certifico e dou fé que, diante da petição de fls. 253 requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 180 dias, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, item 2.17.4, VI da CNGCJ e Provimento nº 56/2007-CGJ, item 15.1, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa para intimação do advogado da parte autora, informando que os autos aguardarão o decurso do prazo requerido, observando-se que após esse prazo, o mesmo deverá se manifestar independentemente de intimação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 61829 Nr: 3359-63.2007.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MESSIAS MORAIS, PAULO NASCIMENTO MORAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA, LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA, ELIANA MARCIA FRANZON DE AZEVEDO, CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que, diante da petição de fls. 134/135 requerendo o prazo de 15 dias para manifestação, em cumprimento ao Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa para intimação do advogado da parte autora, informando-o que os autos aguardarão o decurso do prazo requerido, observando-se que após esse prazo, o mesmo deverá se manifestar independentemente de intimação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 118161 Nr: 8162-21.2009.811.0055

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOISES MACHADO DIAS JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉ JUNIOR PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCILO DOS SANTOS JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que, diante da petição de fls. 48 requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, item 2.17.4, VI da CNGCJ e Provimento nº 56/2007-CGJ, item 15.1, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa para intimação do advogado da parte autora, informando que os autos aguardarão o decurso do prazo requerido, observando-se que após esse prazo, o mesmo deverá se manifestar independentemente de intimação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 135305 Nr: 5476-85.2011.811.0055

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TAKASHI SHIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MILTON ONOFRE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, revendo o despacho de fl. 236, DETERMINO a inclusão no polo passivo, como requerido à fl. 201, com as alterações na distribuição e autuação, de modo que deverá, no prazo de 15 dias, manifestar nos autos, sob pena de o feito prosseguir à sua revelia. Após, uma vez que a digna Defensoria Pública assistia à convivente no auto de habilitação, à DPE para, no prazo de 15 dias, também manifestar nos autos, mormente sobre a ratificação da manifestação de vontade sobre o andamento do feito. INTIMEM-SE.ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 6551 Nr: 243-69.1995.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução de Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CALCÁRIO TANGARÁ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARY ORSO, CIRNE PEDRO ORSO, JOEL ANTONIO ORSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOACIR JOLANDO NEVES, MARCELO GASPARINI, ÍTALO JORGE SILVEIRA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que as cartas de intimação de fls. 240/242 foram devolvidas pelo Correio com informação de "Não Procurado" (fls. 243/245), e em atendimento ao Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos por certidão a fim de encaminhá-lo ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 101752 Nr: 656-28.2008.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, MACWILLIAN GALVAO FERREIRA, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADHEMAR CARLOS RODRIGUES CRUZADO, ELOIZA BARBOSA BONIFACIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL MARCELINO, GLAUCO DE GÓES GUIITI, SIMONE BEATRIZ BERBEL DE SOUZA, RENATA ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ HENRIQUE CABELLO, AGNES CORINALDESI GERALDO, ANDRÉ DELDUCA CILINO, RODRIGO MEDEIROS GUARDIA

No mesmo passo, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na denunciação à lide, motivo pelo qual CONDENO a demandada RS CONSTRUÇÕES LTDA. ao pagamento das despesas, custas e honorários advocatícios em favor da parte denunciada, arbitrados estes em R\$ 1.500,00, conforme art. 20, § 4º, do CPC.JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito.P.I.C.Transitada em julgado a sentença, AO ARQUIVO com as baixas e anotações de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 157270 Nr: 5891-97.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: T. G. A SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS DALL'COMUNE HUNHOFF

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, acolho a pretensão deduzida na inicial para JULGAR PROCEDENTE o pedido da parte autora, razão por que CONFIRMO a liminar deferida às fls. 40/43, bem como CONDENO a parte demandada ao pagamento da quantia de R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta

reais), a título de indenização por danos morais, fixando, desde já, juros de mora legais em 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406 do CC/2002, c/c o § 1º do art. 161 do CTN, cuja incidência deverá ser feita a partir do evento danoso, bem como a correção monetária a partir da prolação da sentença.CONDENO a parte demandada ao pagamento das despesas, custas e honorários advocatícios, arbitrados esses, equitativamente, em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do CPC.RETIQUE-SE o polo passivo da demanda, conforme requerido à fl. 50.JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC.P.I.C. Após o trânsito em julgado, AO ARQUIVO com as anotações e baixas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 122494 Nr: 1572-91.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADAO APARECIDO JACQUES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIO HENRIQUE DE MELLO, ELAINE APARECIDA DE MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA FAVETTI CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Diante do exposto, ACOLHO EM PARTE a pretensão da parte autora e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes na inicial, razão por que CONDENO as partes demandadas CAIO HENRIQUE DE MELLO e ELAINE APARECIDA DE MELLO ao pagamento, de forma solidária, da quantia de R\$ 20.000,00, a título de indenização por danos morais, e ao pagamento de R\$ 20.000,00 a título de danos estéticos, ambos com juros de mora em 1% ao mês, nos termos do art. 406 do vigente Código Civil, c/c o §1º, do art. 161, do CTN, a partir do evento danoso (Súmula STJ – 54), e correção monetária pelo INPC a partir da prolação da sentença.CONDENO, ainda, ao pagamento do valor equivalente às despesas com medicamentos e consultas médicas, conserto da motocicleta e serviços de guincho, no montante de R\$ 4.154,64 (despesas comprovadas nas notas fiscais de fls. 47/49 e 51 e orçamentos de fls. 44/46), a título de danos materiais (danos emergentes), devendo incidir juros de mora em 1% ao mês, nos termos do art. 406 do vigente Código Civil, c/c o §1º, do art. 161, do CTN, e correção monetária com reajuste pelo INPC, ambos a partir do evento danoso.Ainda, em razão da sucumbência recíproca, CONDENO as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do CPC, sendo que 85% dessas despesas ficarão a cargo da parte demandada e o restante com a parte demandante, condenação essa suspensa com relação à parte autora, por força do art. 12 da Lei 1.060/50 e à parte demandada, uma vez que DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, conforme requerido à fl. 90.No ponto, as porcentagens da condenação acima levam em consideração os valores pleiteados e os valores concedidos na condenação.Declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.P.I.C.Após, o trânsito em julgado, AO ARQUIVO, com as baixas e anotações de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 156551 Nr: 5161-86.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RANIERE SILVA DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBINO MANFRIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL SOARES MARTINAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA

Vistos em correição.

Não havendo qualquer questão prejudicial a ser apreciada ou irregularidade a ser expurgada, DOU POR SANEADO O PROCESSO, passando à organização de sua instrução.

A par disso, consoante o disposto no artigo 331 do Código de Processo Civil, FIXO os seguintes pontos controvertidos que dependam de dilação probatória: (a) de quem fora a responsabilidade pelo acidente, (b) os gastos e o impacto moral do sinistro para a parte demandada. Dessa feita, DEFIRO a prova testemunhal e o depoimento pessoal das



partes, eis que terão o condão de descortinar os pontos controvertidos, de modo que, no caso em apreço, é dispensada a produção de prova pericial.

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 02.07.2014, às 14h30min, devendo ser intimadas as testemunhas já arroladas.

Na intimação das partes para prestarem depoimento pessoal constará a advertência da pena de confissão, consoante estabelece o § 2º do art. 343 do mesmo Código.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 156904 Nr: 5522-06.2013.811.0055

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCO HENRIQUE BUBICZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO, Kézia G.

S. Saragiotto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Uma vez que as pesquisas de endereço na Receita Federal e no TRE/MT foram frutíferas, com o que será assegurado ao máximo o devido processo legal, haja vista a citação pessoal, PROMOVA-SE a citação pessoal no(s) endereço(s) a seguir juntado(s).

Caso inexitosa a diligência, CITE-SE por edital, sendo que, desde já, NOMEIO curador especial a digna Defensoria Pública, que deverá ser oportunamente INTIMADA para apresentar defesa.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 150783 Nr: 10882-53.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ DE BARROS GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ VALENTIM SANTOS DE QUEIROZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

)No ponto, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 02.07.2014, às 14h, oportunidade em que serão ouvidas as partes, bem como as testemunhas arroladas à fl. 99.Na intimação das partes para prestarem depoimento pessoal constará a advertência da pena de confissão, consoante estabelece o § 2º do art. 343 do mesmo Código.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 127509 Nr: 6426-31.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAISE CASSEMIRO DE ASSUNÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRUPO QUADRI - L. C. QUADRI TRANS ROD, RODOLFO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCE JANE DE OLIVEIRA SESTARI, GILMAR BENTO DE SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SALETE ZANON PERIN, ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

Vistos em correição.

Anoto que a demandada fora citada e apresentou contestação (fls. 54/81), oportunidade que pugnou pela denunciação à lide de COMPANHIA MARÍTIMA SEGUROS.

Na impugnação, a parte autora alega não ser o caso de denunciação à lide, cabendo à parte demandada utilizar-se das vias de regresso para responsabilizar a seguradora (fls. 93/99).

Pois bem.

Sem delongas, apesar de ser vedada a intervenção de terceiros no procedimento sumário, o art. 280 do Código de Processo Civil prevê uma exceção, quando fundada em contrato de seguro, em que o direito de regresso está caracterizado pela pretensão de reembolso.

Quanto à alegação da parte autora, cumpre notar que é legítima a figura da

seguradora como litisconsorte denunciado do segurado no polo passivo de demanda ajuizada pelo lesado ou herdeiros em acidente de trânsito causado por aquele.

Nesse sentido:

"Em ação de reparação de danos movida em face do segurado, a Seguradora denunciada pode ser condenada direta e solidariamente junto com este a pagar a indenização devida à vítima, nos limites contratados na apólice. 2. Recurso especial não provido." (STJ, REsp 925.130/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 08/02/2012, DJe 20/04/2012).

Ademais, a aludida denunciação visa beneficiar a parte autora no cumprimento de eventual sentença condenatória, uma vez que assegura o pagamento de possível indenização nos termos da apólice.

Assim, tendo a parte demandada/denunciante cumprido todos os requisitos do art. 282 do CPC, qual seja, a apresentação de endereço para citação e pedido expresso de citação do litisdenunciado, o pleito deve ser acolhido.

Dessa feita, CITE-SE o litisdenunciado à lide, COMPANHIA MARÍTIMA SEGUROS, no endereço declinado à fl. 56, grafando as advertências do art. 319 do CPC.

Por conseguinte, desde já, SUSPENDO o curso processual deste feito até a efetivação da aludida citação, nos termos do art. 72 do CPC.

PROCEDA-SE às retificações necessárias.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 121770 Nr: 897-31.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JANICE BARRETO COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NEREU CARLOS DAVILA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RULLYAN PETERSON SAMPAIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, ACOLHO a pretensão da parte autora e JULGO PROCEDENTE o pedido constante na inicial, razão por que CONDENO a parte demandada NEREU CARLOS DAVILA ao pagamento da quantia de R\$ 1.479,13, a título de danos materiais (conforme notas fiscais às fls. 28/29 e 31/34), devendo incidir juros de mora em 1% ao mês, nos termos do art. 406 do vigente Código Civil, c/c o §1º, do art. 161, do CTN, e correção monetária com reajuste pelo INPC, ambos a partir do desembolso.CONDENO a parte demandada ao pagamento das despesas, custas processuais e os honorários advocatícios, que FIXO em 10% sobre a condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.Declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.P.I.C.Após, o trânsito em julgado, AO ARQUIVO, com as baixas e anotações de estilo.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 64306 Nr: 5811-46.2007.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIO JANKE

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO BERTELLI, FELIPE BEDIN BIASOTTO, FRANCIELLEN DE OLIVEIRA TRETTEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, ANDERSON BETTANIN DE BARROS

Certifico e dou fé que compulsando os autos não localizei os dados bancários do advogado do autor para levantamento dos valores depositados em Juízo. Desta forma, em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar o advogado da parte autora para que informe os dados bancários para levantamento dos valores depositados, quais sejam: Banco, nº agência, nº da conta e CPF/CNPJ do beneficiário, no prazo de cinco dias.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros**

Cod. Proc.: 124193 Nr: 3187-19.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SANDRA MARIA PINHEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EUMOSILDO MORETTO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELENILDA GOMES BESSA, REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADENILSON SEVERINO MARTINS

Vistos em correição.

Considerando que já houve o saneamento do feito e as partes especificaram as provas a produzir, DEFIRO a prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes, eis que terão o condão de descortinar os pontos controvertidos, de modo que, no caso em apreço, é dispensada a produção de prova pericial.

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 02.07.2014, às 15h00min, devendo ser intimadas as testemunhas já arroladas.

Na intimação das partes para prestarem depoimento pessoal constará a advertência da pena de confissão, consoante estabelece o § 2º do art. 343 do mesmo Código.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 161813 Nr: 12700-06.2013.811.0055

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PMP, RTT

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de homologação de acordo de guarda e alimentos, ajustado entre POLIANA MARTINS PEREIRA e RONALDO TURRA TARONE, formulado entre as partes.

O Ministério Público editou manifestação favorável ao pleito (cf. fls. 13).

É o relato necessário.

Decido.

Constatando-se que ajuste entabulado pelos Requerentes atende aos requisitos e interesses do menor, e se encontra em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se, e certificado o trânsito em julgado, lavre-se o competente termo de guarda e compromisso, instando-se à guardiã a subscrevê-lo, devendo bem e fielmente desempenhar o encargo (ECA, art. 32), notificando-se-lhe do que dispõe o art. 249 do Estatuto, após, arquivar-se e dê-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Sem custas.

Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 146390 Nr: 6114-84.2012.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: AVL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDB, VDB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 17:30 hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Oficie-se ao INSS para que informe o valor dos seis últimos benefícios recebidos pelo Sr. Vitalino Dalla Bona, bem como para que promova o desconto da pensão alimentícia diretamente do benefício, devendo o valor

ser depositado em conta bancária a ser indicada pela Autora, conforme já determinado as fls.

Intimem-se todos.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 142710 Nr: 2156-90.2012.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JET

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAT, FRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE BEDIN BIASOTTO, FRANCIELLEN DE OLIVEIRA TRETTEL, RICARDO AUGUSTO BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GISELE CRISTINA BALBO, RULLYAN PETERSON SAMPAIO

Vistos, etc.

Recebo o petítório de fls. (sem numeração, como pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pleito de antecipação de tutela (cf. fls. 161/162vº).

Salienta que restou demonstrado que não encontra-se em condições de arcar com o valor da pensão anteriormente arbitrado, tendo em vista que constituiu nova família e que houve modificação em sua situação financeira, possuindo assim os requisitos necessários da medida antecipada.

Pois bem, apesar de relevantes os ajustes empossados pelo Requerente, verifica-se que o mesmo não trouxe ao feito, fatos novos capazes de ensejar a reconsideração da decisão de fls. 161/162vº.

Assim sendo, mantenho a decisão anteriormente posta, pelos seus próprios fundamentos.

Outrossim, verificando que a causa em tela versa sobre litígio que admite transação, designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 16:20 hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intimem-se todos.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 165117 Nr: 3563-63.2014.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: FADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDFO, RFDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA, JONAS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pois bem, analisando os argumentos que instrui o pleito, levando-se em conta que restou demonstrado pela autora a realização dos descontos no benefício de pensão por morte que recebe, vislumbra-se, neste contexto, a plausibilidade do direito da autora e a credibilidade de suas alegações, aliado ao fato de que os documentos juntados evidenciam a possibilidade de que primeira Requerida não ser filha do Sr. João Paulo de Oliveira – esposo da Autora, uma vez que a sua certidão de nascimento, não consta como sendo os seus avós paternos os pais do falecido esposo da Autora. Quanto ao perigo da demora, evidencia-se de igual forma demonstrado, uma vez que o benefício de pensão por morte é a única renda da Autora, a qual necessita dos valores para adquirir medicamentos e para sua sobrevivência, e caso os descontos continuem sendo procedidos, poderá a lhe causar dano irreparável e, o deferimento da medida não causaria nenhum dano a Requerida, uma vez que caso julgada improcedente a medida esta poderá vir a receber os valores pretéritos que lhe forem devidos. Assim, em face dos argumentos e prova pré-constituída trazida aos autos, restam satisfeitos os requisitos do art. 273 do CPC, estando, pois, a tutela antecipatória em condições de ser deferida. Assim sendo, DEFIRO o pedido antecipatório formulado pela autora, para determinar seja oficiado ao INSS a fim de que seja suspenso o desconto dos alimentos no importe de 65% do salário mínimo vigente sob o benefício nº 1443198371, em nome de JOÃO PAULO OLIVEIRA, NIT 106.391159.076, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da medida, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Cite-se a Requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC. Aguarde-se o prazo para contestação certificando sobre a existência ou não de revelia. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 140841 Nr: 145-88.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVDS, MERDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SGDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc., Assim, ante as razões perflhadas, determino a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca da existência de eventual saldo de conta vinculada ao FGTS em nome do Executado, assinalando 10 (dez) dias para resposta.No tocante ao pedido de citação por hora certa, observa-se que o Executado já fora regularmente citado da ação e intimado da decisão de fls. 15, conforme faz certo a certidão de fls. 18, razão porque indefiro o pleito.Com as informações, renove-se vista a parte Exequente, para requerer o que entender de direito, em seguida, colha-se o parecer ministerial e conclusos.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 117786 Nr: 7759-52.2009.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CFFF, CEFFDS, LDF, CFFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RFDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Compulsando detidamente os autos e, considerando o teor das informações consignadas no petitório de fls. 109/110, forçoso é reconhecer que houve equívoco deste juízo quando apontou na decisão de fls. 108 a maioria do Exequente Caio Fernando Fernandes Felisberto.

Todavia, tendo em vista o tempo decorrido, persiste a necessidade de regularização processual do mesmo, ante a maioria efetivamente alcançada pelo Exequente em tela.

Assim sendo, intime-se para regularizar a representação no prazo de 10 (dez) dias.

INDEFIRO desde já o item "b" do petitório em análise, por absoluta falta de amparo legal.

Regularizada a representação venham-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 168563 Nr: 9185-26.2014.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DRS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VGDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.Processe-se em segredo de justiça (art. 155 do CPC). Em análise do pedido de assistência judiciária formulado pela Autora na peça de ingresso, observa-se que o mesmo fora consubstanciado, sob o prisma do art. 5º, Inciso LXXIV da Constituição da República, que assegura que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita, àqueles que comprovem insuficiência de recursos, para manter as custas do processo, isto é, comprovem que financeiramente seja efetiva e comprovadamente necessitado, tenho que a princípio da narrativa contida na peça de ingresso, bem como a atividade laboral por ela exercida (auxiliar administrativa) autoriza a presunção de que a Autora possui a condição de necessitada, para fazer jus ao benefício da gratuidade processual. Assim, por tais razões, defiro a gratuidade judiciária à Requerente.Considerando que a autora não trouxe com a inicial, cópia do

hollerit, ou quaisquer elementos aptos a fazer prova, ou indicativo de que o Requerido possui capacidade para suportar o pagamento dos alimentos provisórios no valor pleiteado, fixo os alimentos provisórios no valor de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais, vinte centavos), correspondentes a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, por entender que, embora se trate de análise perfunctória, por ora, os alimentos neste patamar atendem o binômio necessidade/possibilidade, que serão devidos a partir da citação. Cite-se o Requerido, como solicitado, com as advertências legais (arts. 285 e 319 do CPC), para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias, responder a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Decorrido o prazo sem resposta, certifique-se e venham-me conclusos. Na hipótese da contestação conter preliminar ou documentos, intime-se a parte autora para se manifestar. Após, vistas ao Ministério Público. Desde já, sem prejuízo das determinações supra, designo o dia 22 de outubro de 2014, às 14h45min para realização de audiência de tentativa de conciliação.Intime-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 168944 Nr: 9698-91.2014.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: HLDL, ESL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CADL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II), com gratuidade processual.

Cite-se o Requerido, para querendo, contestar a ação, anotando-se no mandado, que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC.

Designo o dia 11 novembro de 2014, às 14hs:30min., para a realização de audiência de tentativa de conciliação, fazendo-se constar no mandado, advertência que o não comparecimento da Requerente importará na extinção do feito e do Requerido a revelia, além da confissão quanto a matéria de fato (Lei nº. 5.487/1968, art. 7º).

Considerando que os autores não trouxeram com a inicial, cópia do hollerit ou quaisquer elementos aptos, não fazendo prova de que o Requerido possui capacidade para suportar o pagamento dos alimentos provisórios no valor pleiteado, fixo os alimentos provisórios no valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois) correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no país, por entender que, embora se trate de análise perfunctória, por ora, os alimentos neste patamar atendem o binômio necessidade/possibilidade, que serão devidos a partir da citação, e pagos mediante depósito na conta bancária informada na inicial.

Intimem-se as partes da presente decisão e da audiência ora designada.

Notifique-se o Representante do Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 169310 Nr: 10213-29.2014.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: ECMB, RDLM

PARTE(S) REQUERIDA(S): JSCB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR, REGIS DE ANDRADE CARDOSO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II), com gratuidade processual.

Cite-se o Requerido, para querendo, contestar a ação, anotando-se no mandado, que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC.

Designo o dia 11 novembro de 2014, às 16hs:50min., para a realização de audiência de tentativa de conciliação, fazendo-se constar no mandado, advertência que o não comparecimento da Requerente importará na extinção do feito e do Requerido a revelia, além da confissão quanto a matéria de fato (Lei nº. 5.487/1968, art. 7º).

Considerando que os autores não trouxeram com a inicial, cópia do hollerit



ou quaisquer elementos aptos a fazer prova ou indique que o Requerido possui capacidade para suportar o pagamento dos alimentos provisórios no valor pleiteado, fixo os alimentos provisórios no valor de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete e vinte) correspondentes a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, por entender que, embora se trate de análise perfunctória, por ora, os alimentos neste patamar atendem o binômio necessidade/possibilidade, que serão devidos a partir da citação, e pagos mediante depósito na conta bancária que será aberta pelo juízo e informada posteriormente.

Oficie-se ao Banco do Brasil para abertura de conta poupança em nome da menor E. C. M. B., tendo como representante legal a sua genitora Sra. Romilda de Lima Mazotti, devendo a Secretaria Judicial adotar as providências necessárias para a abertura da conta ora determinada.

Intimem-se as partes da presente decisão e da audiência ora designada.

Notifique-se o Representante do Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 160630 Nr: 10648-37.2013.811.0055

AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: ADST

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Designo dia 19 de novembro de 2014, às 17:30 hs para realização de audiência para oitiva dos pretendentes a adoção, do adotando e seus genitores, bem como das testemunhas arroladas as fls. 09.

Intimem-se todos.

Notifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 132487 Nr: 2362-41.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JRDDC, JDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JRDDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRA MARIA LOURENÇO PRIETO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ASTILHO DEMETRIO URBIEA, ANTONIO AGUIAR FERREIRA**

Vistos, etc.

Indefiro o petítório de fls. 178/179, uma vez que o feito já foi sentenciado, inclusive, com trânsito em julgado, não cabendo assim, já encerrada a prestação jurisdicional, o pronunciamento do juízo sobre qualquer requerimento posterior.

Assim sendo, cumpra-se a decisão de fls. 175, arquivando-se em seguida os autos com as devidas baixas e anotações necessárias.

Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 116691 Nr: 6736-71.2009.811.0055

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MNF, JNDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EBF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**

Vistos,

Obedecendo a sistemática do artigo 331 do Código de Processo Civil, passo a sanear o presente feito. Inexistem, nesta oportunidade, questões processuais a serem dirimidas. O ponto controvertido que sobre o qual se produzirá prova é quanto ao fato constitutivo do direito alegado pelo Autor.

Defiro a produção das provas pleiteadas, sendo estas: 1 – depoimento

pessoal da Requerente, sob pena de confesso, e para tanto deve ser intimada pessoalmente, com as advertências do art.345, §1º do CPC, 2 – prova testemunhal, devendo as partes efetuarem o depósito do rol das testemunhas no prazo de 10(dez) dias, antes da data da audiência; 3 – prova documental, 4 – e demais provas legais admitidas em direito, pugnada por ambas, e porque requeridas de forma genérica, neste caso, devem as partes se manifestarem no prazo de 10(dez) dias, antes da audiência de instrução e julgamento, especificando quais as provas que pretendem produzir.

Designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 17: 40 hrs, para realização de audiência de instrução e julgamento.

Intimem-se todos.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 158662 Nr: 7251-67.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: LDSR, RDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Tendo em vista que a parte Requerente informou o endereço atualizado do Requerido, cite-se o mesmo nos termos da decisão de fls. 19/vº.

Designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 17:00 hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intimem-se todos.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 158148 Nr: 6748-46.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: KJADS, VDSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por K.J.A.S. representado por sua genitora Vanessa da Silva Ancelmo em face de MAURO ROSA DA SILVA, todos devidamente qualificados na inicial.

A certidão de fls. 21, informa que o Requerido foi devidamente citado da presente ação, contudo, deixou transcorrer o prazo assinalado sem positivar qualquer manifestação.

A Autora pugnou pela decretação da revelia do Requerido e o julgamento antecipado da lide (cf.fls. 22).

Em seguida os autos vieram conclusos.

É o relato.

Decido.

Compulsando os autos verifica-se que o Requerido, mesmo estando devidamente citado da presente ação, deixou transcorrer o prazo estabelecido sem positivar qualquer manifestação.

Assim sendo, com fulcro no art. 319 do CPC, decreto a revelia do Requerido, ressalvando que por versar o litígio sobre direitos indisponíveis, não induz seus efeitos a hipótese disciplinada no diploma legal em comento, conforme preceitua o artigo 320, II do CPC.

Outrossim, com relação ao pedido de julgamento antecipado da lide, entendo que o processo não encontra-se maduro para julgamento, necessitando o presente caso de dilação probatória, razão pela qual indefiro o pleito em questão.

Designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 17:15 hs, para realização de audiência de instrução e julgamento.

Deverá a parte Autora diligenciar em trazer suas testemunhas (três no máximo), ou ainda, caso queira a intimação pelo juízo deverá depositar o rol no prazo de 10 (dez) dias antes da data designada para realização da audiência.

Intimem-se, todos.

Notifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 158443 Nr: 7041-16.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: LGSB, VDNS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AVB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Considerando que a Carta Precatória expedida para citação/intimação do Requerido restou-se devidamente cumprida, redesigno o dia 26 de novembro de 2014, às 14:00 hs para realização de audiência de conciliação.

Proceda-se as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 133126 Nr: 3045-78.2011.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GMB, AMM

PARTE(S) REQUERIDA(S): LDB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LINA PEREIRA LOPES GRECCO, MARIA LINA PEREIRA LOPES GRECCO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Intime-se o Exequente, na pessoa de seu patrono, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Transcorrido o prazo assinalado sem manifestação, renove-se o ato para intimação pessoal do Exequente para manifestar nos mesmos moldes e prazos supra assinalados.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 157764 Nr: 6354-39.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: KPF, CBDP

PARTE(S) REQUERIDA(S): AFP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE SATTLER GHISI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Ante o teor do petição às fls. 21, redesigno o dia 02 de dezembro de 2014, às 14:10 hs, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Proceda-se as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 158144 Nr: 6744-09.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPDBS, SRDB

PARTE(S) REQUERIDA(S): CJDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Ante ao teor da certidão de fls. 39, intime-se a Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 146683 Nr: 6424-90.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CFDS, EFDR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANVDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Intime-se a Defensoria Pública para fazer constar assinatura no petição de fls. 37, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 158142 Nr: 6742-39.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JPMR, VAM

PARTE(S) REQUERIDA(S): SNR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DELVAIR PINTO MAGALHÃES, Aparecida Maria Vieira**

Vistos etc. Assim sendo, proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial para elaboração do cálculo atualizado, devendo compreender, as três prestações vencidas até o ajuizamento da ação, mais as que vencerem no curso do processo, até a presente data, descontados o valor já pago e comprovado pelo Executado, para se ter por cumprida a obrigação alimentar do débito executado neste feito. Em seguida, intime-se o Executado para pagamento dos valores remanescente no prazo de 03 (três) dias, sob pena decretação de sua prisão civil, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, sendo vedada nova abertura de prazo para apresentar justificativa, vez que o Executado já se utilizou de tal faculdade processual no momento oportuno, configurada assim, a preclusão consumativa. Transcorrido o prazo assinalado, vindo aos autos a comprovação do pagamento, conclusos os autos para fins de extinção. Não havendo manifestação e/ou não comprovação do pagamento, igualmente conclusos, para as providências decorrentes. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 156151 Nr: 4766-94.2013.811.0055

AÇÃO: Alimentos - Provisionais->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SCPC, GP

PARTE(S) REQUERIDA(S): JC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Defiro o petição de fls. 29, redesigno o dia 02 de dezembro de 2014, às 13:50 hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Proceda-se as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 148945 Nr: 8885-35.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMSA, JFS, MHF

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADAF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA**

Vistos etc.

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS proposta por A. M. S. A., representado por sua genitora Jaine Felix Santos, em desfavor de Alexander de Almeida Ferreira, todos devidamente qualificados na peça de ingresso.

Às fls. 37, a Exequente informa que o Executado efetuou o pagamento do débito alimentar.

A Defensoria Pública e o Ministério Público editaram manifestação (cf. fls. 39/40).

Em seguida, os autos seguiram conclusos, para apreciação judicial.

É o relato necessário.



Fundamento e Decido.

Constatando-se que o Executado, efetuou o pagamento do débito alimentar, conforme se pode observar dos elementos consignado às fls. 37, que ensejou o pedido de extinção do feito.

Diante ao exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito na forma do artigo 794, inciso I, do CPC.

Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 157112 Nr: 5721-28.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: LSDS, CMDSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DARLENE KATIA FOGLIATTO GOUVEIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE ALIMENTOS proposta por L. S. dos S., representado por sua genitora Cristiana Maria dos Santos, em desfavor de José Cícero dos Santos, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, pontuando a Requerente às fls. 29/30, que não possui mais interesse no prosseguimento do feito, pugnando pela extinção.

Em seguida, os autos seguiram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

Informam os autos que o Requerente não possui mais interesse na ação, requerendo assim a extinção do processo.

Observando-se que o pedido em tela fora formulado antes da citação do Requerido, fato que afasta a obrigatoriedade contida no §4º do art. 267 do CPC.

Assim sendo, HOMOLOGO a desistência da presente ação, para os fins do art. 158, parágrafo único do estatuto Processual Civil.

Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, autorizando o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial e a entrega destes a parte interessada, mediante recibo nos autos.

Sem custas.

Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 143057 Nr: 2533-61.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LDS, LMDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MXL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONAS COELHO DA SILVA

Vistos etc.

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS proposta por L. da S., representado por sua genitora Leila Maria da Silva, em desfavor de Mauro Xavier Leite, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, informando a Defensoria Pública às fls. 45, que o Executado efetuou o pagamento do débito alimentar, tendo o Ministério Público editado manifestação favorável ao pleito (cf. fls. 46).

Em seguida, os autos seguiram conclusos, para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

Constatando-se que o Executado, efetuou o pagamento do débito alimentar, conforme se pode observar dos elementos consignado no petitório de fls. 45, que ensejou o pedido de extinção do feito.

Diante ao exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito na forma do artigo 794, inciso I, do CPC.

Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 155476 Nr: 4102-63.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: ACR, GCR, SC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JRSR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA SANCHES FERREIRA DE ANDRADE, JAQUELINE PERES LESSI LISANDRO, JAQUELINE PERES LESSI LISANDRO, ELISANGELA SANCHES FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por A. C. R. e G. C. R., representada por sua genitora Solange Cruz, em face de José Renan Santos Rodrigues, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, constando às fls. 61/62, acordo entabulado pelas partes quanto a guarda dos filhos menores, visitas e alimentos, tendo o Ministério Público editado manifestação favorável (cf. fls. 65).

Em seguida, os autos vieram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Decido.

Constatando-se que o ajuste entabulado pelas partes atende aos requisitos e interesses do menor e, se encontram em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial nestes autos de AÇÃO DE ALIMENTOS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

Sem custas por serem as partes beneficiárias da Justiça Gratuita.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 169666 Nr: 10685-30.2014.811.0055

AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FBDS, GHBS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FSDM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. Sendo assim, antes as razões perfilhadas, com fulcro no art. 273 do CPC, DEFIRO A TUTELA PLEITEADA, para que o Autor exerça o direito de visitas ao menor GUSTAVO HENRIQUE SIQUEIRA BORGES. Considerando que trata-se de criança com apenas dois anos de idade e, considerando que o Autor não reside neste município, DETERMINO que as visitas sejam realizada na casa da genitora, no período das 14hs:00min às 18hs:00min, em finais de semana alternados. Consigno que a visita poderá ser revista e alterada, no decorrer da instrução, em função de novas necessidades da criança. Designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 15:50 hs., para a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados. Cite-se a Requerida para querendo, contestar a ação, anotando-se no mandado, que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, consignando-se ainda, que, não sendo contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). Intimem-se as partes da presente decisão bem como da audiência ora designada. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se com a urgência que a medida requer, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 142018 Nr: 1382-60.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PHMR, CDM



PARTE(S) REQUERIDA(S): COBR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro o petítório da Exequite às fls. 57/58.

Expeça-se ofício à Delegacia de Polícia Local, à Divisão de Capturas – POLINTER, e ao Batalhão da Polícia Militar, da Comarca de São José do Ouro/SP, registrando em seus cadastros a ordem coercitiva, a fim de efetuar a prisão do Executado.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 127385 Nr: 6290-34.2010.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EJCG, CCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILKER CHRISTI CORRÊA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 127385 Nr: 6290-34.2010.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EJCG, CCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILKER CHRISTI CORRÊA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por A. C. R. e G. C. R., representada por sua genitora Solange Cruz, em face de José Renan Santos Rodrigues, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, constando às fls. 61/62, acordo entabulado pelas partes quanto aos alimentos.

Em seguida, os autos vieram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Decido.

Constatando-se que o ajuste entabulado pelas partes atende aos requisitos e interesses do menor e, se encontram em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial nestes autos de AÇÃO DE ALIMENTOS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

Sem custas por serem as partes beneficiárias da Justiça Gratuita.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 156249 Nr: 4859-57.2013.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JDC, JNDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): MNDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA-NÚCLEO

BARRA DO BUGRES=MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 154516 Nr: 3137-85.2013.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JPDB

PARTE(S) REQUERIDA(S): LLDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Vislumbrando que a causa em tela versa sobre litígio que admite transação, designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 15:30 hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intimem-se todos.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 156920 Nr: 5538-57.2013.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: EFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GCDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Vislumbrando que a causa em tela versa sobre litígio que admite transação, designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 15:10 hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intimem-se todos.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 123713 Nr: 2756-82.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RPDAE, LATSE

PARTE(S) REQUERIDA(S): CTB, EPDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Guarda proposta por RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE e LUIZ ANTONIO TADEU SARABIA EHLKE em face de CLEUZA TENORIO BORGES e ELIANDRO PEREIRA DE ARAUJO, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, pretendendo a guarda dos menores L.B.A. e T.K.B.A.

As fls. 101 a parte Requerida Eliandro Pereira ofereceu proposta de acordo com relação a guarda dos menores e direito de visitas, tendo a parte Autora se manifestado as fls. 115vº, favoravelmente pela homologação do acordo.

Em seguida os autos vieram conclusos para decisão.

É o relato necessário.

Decido.

Constatando-se que ajuste entabulado entre as partes atende aos requisitos e interesses dos menores, e se encontra em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se, e certificado o trânsito em julgado, lavre-se o competente termo de guarda e compromisso, instando-se os guardiões a subscrevê-lo, devendo bem e fielmente desempenharem o encargo (ECA, art. 32), cientificando-se-lhe do que dispõe o art. 249 do Estatuto, após, archive-se e dê-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Sem custas.

Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 123422 Nr: 2451-98.2010.811.0055

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: RPDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CTB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Tendo em vista que a r. sentença de fls. 70/72 transitou em julgado sem interposição de recurso (cf.fls. 80), cumpra-se os seus dispositivos arquivando-se em seguida dos autos com as devidas baixas e anotações necessárias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 154034 Nr: 2674-46.2013.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDSP

PARTE(S) REQUERIDA(S): AJF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim sendo, vislumbrando que os elementos probatórios dos autos foram suficientes a embasar o pedido de divórcio, restando demonstrada a vontade explícita da autora em colocar um ponto final no relacionamento, e satisfeitos os demais requisitos legais, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição da República/1988, e primordialmente no art. 40 "caput" da Lei 6.515/77, alterado pela Lei nº 7.841/1989, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para por termo à Sociedade conjugal, entre ELMA DA SILVA PEREIRA e ADASIO JOSÉ FERNANDES declarando-os Judicialmente Divorciados.A Autora voltará a usar o nome de solteira, nos termos do artigo 18 da Lei 6.515/77, qual seja, ELMA DA SILVA.Outrossim, JULGO PARCIALMENTE procedente o pedido inaugural, para fixar pensão alimentícia em favor da filha menor no importe de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos), correspondente a 30% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, bem como a obrigação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias (uniforme e material escolar, medicamentos, odontológicas, esgotada a rede pública) comprovadamente realizadas com a menor.Sem custas, por ser a parte Autora beneficiária da Justiça Gratuita.Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, em seguida expeça-se o mandado de averbação e encaminhe-se ao ofício competente para os devidos fins, certificado no verso a data do trânsito em julgado, bem como os demais dados necessários. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 139091 Nr: 9541-26.2011.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: FFS, SDNF

PARTE(S) REQUERIDA(S): AAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: APARECIDO BATISTA DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim sendo, JULGO PARCIALMENTE procedente o pedido inaugural, para fixar pensão alimentícia em favor do Requerente no importe de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos), correspondente a 30% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, que deverão ser pagos a representante legal das menores, todo dia 10 (dez) de cada mês, bem como a obrigação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias (uniforme e material escolar, medicamentos (esgotada a rede pública), odontológicas) comprovadamente realizadas com as menores.Sem custas.Transcorrido o prazo recursal, certifique-se arquivando-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 142626 Nr: 2064-15.2012.811.0055

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APCBDQ

PARTE(S) REQUERIDA(S): DMPC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALLISON DE AZEVEDO, WAYNE ANDRADE COTRIM**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renato Von Muhlem, Angela Von Muhlen**

Vistos, etc.

Compulsando os autos verifica-se que o pedido contante na petição de fls. 204/205 já fora aprecido por este juízo as fls. 188/vº. Contudo, o INSS oficiou a este juízo cópia da decisão que determinou o desbloqueio e a transferência do valor bloqueado, tendo como beneficiada a Requerida.

Assim sendo, renove-se ofício ao INSS encaminhando cópia da decisão que determinou o desbloqueio e a transferencia do valor bloqueado em favor da Requerida.

Após, cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações necessárias.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 148858 Nr: 8787-50.2012.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: LBES, VE

PARTE(S) REQUERIDA(S): AS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim sendo, JULGO PARCIALMENTE procedente o pedido inaugural, para fixar pensão alimentícia em favor das Requerentes no importe de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos), correspondente a 30% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, que deverá ser depositado na conta corrente da representante legal das Requerentes, indicada nos autos, bem como a obrigação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias (uniforme e material escolar, medicamentos, odontológicas, esgotada a rede pública) comprovadamente realizadas com a menor.Sem custas.Transcorrido o prazo recursal, certifique-se arquivando-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 153307 Nr: 1971-18.2013.811.0055

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RGG

PARTE(S) REQUERIDA(S): PDG, FED

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

A parte Requerente fora intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas praticar os atos necessários ao prosseguimento da ação, sob pena de extinção do feito, deixando que se escoasse o prazo assinalado, sem providência, ocasionando, assim, o abandono do presente feito.

Assim, considerando que o ato que competia a Requerente cumprir inviabiliza o julgamento da lide (C.N.G.C, Capítulo 6, Seção 12, item 6.12.6), o arquivamento dos autos é medida que de rigor se impõe.

Assim sendo, em consonância com o parecer ministerial de fls. 69, com fundamento no artigo 267, III, § 1º do CPC, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, autorizando o levantamento o desentranhamento de documentos e a entrega destes as partes se for de interesse.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquite-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 134979 Nr: 5135-59.2011.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: VMTDA, ET

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim sendo, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inaugural, para fixar pensão alimentícia em favor do Requerente, no importe de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), correspondente a 30% do salário mínimo vigente, que deverá ser depositado na cota corrente da representante legal do menor, indicada nos autos, e para fixar a obrigação do pagamento de 50% das despesas extraordinárias (uniforme e material escolar, medicamento, tratamento médico e odontológico – esgotados na rede pública), mediante comprovação (recibo, nota fiscal) de sua realização. Sem custas. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se arquivando-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 154864 Nr: 3472-07.2013.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JNFM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO DE CASSIO MELLO, MITSY CARLA BATISTA MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VANDER JOSÉ DA SILVA RIBEIRO, ONEIDA NAVES RIBEIRO**

Vistos, etc.

Vislumbrando que a causa em tela versa sobre litígio que admite transação, designo o dia 09 de agosto de 2014, às 17:45hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intimem-se todos.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 154864 Nr: 3472-07.2013.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JNFM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO DE CASSIO MELLO, MITSY CARLA BATISTA MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VANDER JOSÉ DA SILVA RIBEIRO, ONEIDA NAVES RIBEIRO****Intimação das Partes****JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 134060 Nr: 4101-49.2011.811.0055

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JVMDS, CHDSS, RMDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim sendo, JULGO PARCIALMENTE procedente o pedido inaugural, para fixar pensão alimentícia em favor das Requerentes no importe de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos), correspondente a 30% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, bem como a obrigação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas

extraordinárias (uniforme e material escolar, medicamentos, odontológicas, esgotada a rede pública) comprovadamente realizadas com os menores. Sem custas. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se arquivando-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 150645 Nr: 10738-79.2012.811.0055

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SPDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RDSF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecido Martins Lourenço**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim sendo, considerando o direito aplicável à espécie, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inaugural e, julgo EXTINTO o processo com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, I do CPC. Sem condenação em custas e despesas processuais, eis que o Requerente é beneficiário da Justiça Gratuita, nos termos das Leis nº 1.060/50. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as competentes baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 140443 Nr: 11014-47.2011.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MRDF

PARTE(S) REQUERIDA(S): CMDF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR**

...deve-se tomar como parâmetro o valor de um salário mínimo vigente, como renda auferido pelo Requerido, e por outro lado, afigura-se razoável que a pensão seja fixada no valor de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos) correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, assim como as despesas extraordinárias (uniforme e material escolar, medicamentos - esgotada a rede pública, odontológicas) no importe de 50% (cinquenta por cento) eis que estas circunstâncias também se presumem. Com relação ao pedido de divórcio, vislumbrando que os elementos probatórios dos autos foram suficientes a embasar o pedido de divórcio, restando demonstrada a vontade explícita do autor em colocar um ponto final no relacionamento, e satisfeitos os demais requisitos legais, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição da República/1988, e primordialmente no art. 40 "caput" da Lei 6.515/77, alterado pela Lei nº 7.841/1989, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inaugural COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para por termo à Sociedade conjugal, entre MARIA NEIDE DOS SANTOS TRAVAGINI e SERGIO TRAVAGINI declarando-os Judicialmente Divorciados, condenando o Requerido ao pagamento dos alimentos no valor de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos) correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, assim como as despesas extraordinárias (uniforme e material escolar, medicamentos - esgotada a rede pública, odontológicas) no importe de 50% (cinquenta por cento) eis que estas circunstâncias também se presumem. A autora passará a usar o nome de solteira, qual seja, MARGARIDA REGINA DE ABREU. Sem custas. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, em seguida expeça-se o mandado de averbação e encaminhe-se ao ofício competente para os devidos fins, certificado no verso a data do trânsito em julgado, bem como os demais dados necessários. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 64486 Nr: 6022-82.2007.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JVBA, EBDS



PARTE(S) REQUERIDA(S): VAAA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Geraldo de Oliveira Filho, Geraldo de Oliveira Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

À parte autora fora intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para praticar os atos necessários ao prosseguimento da ação, sob pena de extinção do feito, mas deixou que se escoasse o prazo assinalado, sem providência, ocasionando, assim, o abandono do presente feito por mais de 06 (seis) meses.

Assim, considerando que o ato que competia a Requerente cumprir inviabiliza o julgamento da lide (C.N.G.C, Capítulo 6, Seção 12, item 6.12.6), o arquivamento dos autos é medida que de rigor se impõe.

Assim sendo, com fundamento no artigo 267, III, § 1º do CPC, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, autorizando o levantamento o desentranhamento de documentos e a entrega destes as partes se for de interesse.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 64954 Nr: 6459-26.2007.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JVBA, EBDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VAAA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Geraldo de Oliveira Filho, Geraldo de Oliveira Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

À parte autora fora intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para praticar os atos necessários ao prosseguimento da ação, sob pena de extinção do feito, mas deixou que se escoasse o prazo assinalado, sem providência, ocasionando, assim, o abandono do presente feito por mais de 06 (seis) meses.

Assim, considerando que o ato que competia a Requerente cumprir inviabiliza o julgamento da lide (C.N.G.C, Capítulo 6, Seção 12, item 6.12.6), o arquivamento dos autos é medida que de rigor se impõe.

Assim sendo, com fundamento no artigo 267, III, § 1º do CPC, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, autorizando o levantamento o desentranhamento de documentos e a entrega destes as partes se for de interesse.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 57756 Nr: 7236-45.2006.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KCAR, AVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LLR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR, EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO ALIMENTOS, proposta por K. C. A. R., representado por sua genitora Adriana Vidal Azevedo, em face de Lucenil Lima Rodrigues, todos devidamente qualificados na peça ingresso, pugnando pelo pagamento dos alimentos vencidos, com procedimento pelo rito do artigo 733 do Código de Processo Civil.

Às fls. 144, a Exequente informou que o Executado efetuou o pagamento do débito alimentar, requerendo a extinção do feito, tendo o Ministério Público editado manifestação favorável ao pleito (cf. fls. 145).

Em seguida, os autos seguiram conclusos, para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

Constatando-se que o Executado, efetuou o pagamento do débito alimentar, conforme pode observar dos elementos consignados no petítório de fls. 144, que ensejou o pedido de extinção do feito.

Diante ao exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito na forma do artigo 794, inciso I, do CPC.

Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 144621 Nr: 4246-71.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NSA, DS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GSADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANDRA JANE SCOTTI, VALTER CAETANO LOCATELLI, VALTER CAETANO LOCATELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANA DE FATIMA LANI, NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ

Assim sendo, nos termos do art. 267, III, parágrafo 1º do CPC, JULGO EXTINTO o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determinando o arquivamento destes autos, após, transcorrido o prazo recursal, procedendo-se as baixas e anotações de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 159637 Nr: 8770-77.2013.811.0055

AÇÃO: Embargos à execução (art. 741 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: MFDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GPDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DULCELY SILVA FRANCO, JOACIR JOLANDO NEVES

Vistos, etc.

Trata-se de EMBARGOS À EXECUÇÃO, promovido por Maycon Farias de Andrade em face de Gabriel Pinheiro de Oliveira, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, pontuando o embargante que apresentou comprovante de quitação de débito devido ao embargado no importe de R\$ 889,01 (oitocentos e oitenta e nove reais e um centavo), que corrigidos alcançam o montante de R\$ 2.945,30 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Relata que esses valores foram depositados em conta judicial (cf. fls. 11/12), sendo relativos ao pagamento de quinhão hereditário correspondente a direitos de verbas trabalhistas do Espólio de Osvaldo Farias de Oliveira, requerendo que seja considerado o débito como quitado.

Às fls. 24/26 o Embargado apresentou Impugnação aos Embargos à Execução, concordando com os valores depositados, pugnando pela expedição de alvará judicial para transferência dos valores para conta do embargado, tendo o Ministério Público editado manifestação favorável ao pleito (cf. fls. 30).

Em seguida, os autos vieram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

Compulsando detidamente os autos, observa-se que o embargante aportou aos autos documento comprobatório de quitação de débito referente a quinhão hereditário correspondente a direitos trabalhistas do Espólio de Osvaldo Farias de Oliveira, no importe de R\$ 2.945,30 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), valendo-se como quitação de débito em favor do embargado, tendo este manifestado concordância com os valores depositados (cf. fls. 24/26).

Assim sendo, JULGO PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS, determinando a expedição de alvará para autorização da transferência dos valores depositados em conta judicial para a conta do embargado, descrito às fls. 26, e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO os presentes Embargos e resolvido o mérito, na forma autorizada pelo art. 269, IV do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 123874 Nr: 2917-92.2010.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FFDO, AMPDF

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIDIANE FORCELINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA**

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por F. F. de O., representada por sua genitora Alexandrina Maria Pereira de Farias, em face de José de Oliveira Sobrinho, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, constando nos autos que as partes entabularam acordo nos termos consignados no petição de fls. 119/121, pugando pela homologação do mesmo.

O Ministério Público editou manifestação às fls. 122 favorável ao pleito e, em consequência a suspensão do feito até que haja satisfação dos alimentos.

Em seguida, os autos vieram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Decido.

Constatando-se que o ajuste entabulado pelas partes atende aos requisitos e interesses do menor e, se encontram em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial nestes autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes e, SUSPENDO o feito até a data prevista para o adimplemento do débito alimentar, com fundamento no art. 792 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo assinalado para o adimplemento do débito, certifique-se e, em seguida, intime-se a Exequente para manifestar acerca do acordo no prazo de 10 (dez) dias. Findo o qual, com ou sem manifestação, conclusos os autos para fins de extinção e arquivamento.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 146559 Nr: 6307-02.2012.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RTM, FSDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO**TANGARÁ DA SERRA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

A parte Exequente fora intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas praticar os atos necessários ao prosseguimento da ação, sob pena de extinção do feito, deixando que se escoasse o prazo assinalado, sem posterior manifestação, ocasionando, assim, o abandono do presente feito (cf. fls. 49).

Assim, considerando que o ato que competia a Exequente cumprir inviabiliza o julgamento da lide (C.N.G.C, Capítulo 6, Seção 12, item 6.12.6), o arquivamento dos autos é medida que de rigor se impõe.

Assim sendo, com fundamento no artigo 267, III, § 1º do CPC, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, autorizando o levantamento o desentranhamento de documentos e a entrega destes as partes se for de interesse.

Sem custas.

Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 147520 Nr: 7322-06.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JGDSS, RSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO**TANGARÁ DA SERRA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc. Sendo assim, nos termos do art.733, § 1º do CPC, DECRETO A PRISÃO CIVIL, de JULIO DAVI SIQUEIRA, qualificado na inicial, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo ser advertido de que o cumprimento da prisão, não exige o pagamento das prestações vencidas e vincendas (CPC, art. 733, § 2º).Expeça-se o competente Mandado de Prisão, com as cautelas de estilo.Sem prejuízo da determinação supra, proceda-se a remessa dos autos ao Contador Judicial a fim de que sejam efetuados o cálculo atualizado do débito, devendo ser considerados para efeito da prisão, os últimos três meses anteriores à citação do Executado, bem assim os meses que se vencerem no curso desta, até a presente data, observando quanto ao valor que já fora pago pelo executado.Intime-se.Notifique-se o Ministério Público.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 165118 Nr: 3565-33.2014.811.0055

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDJB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Avelina Antonia Visitação**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc. Desse modo, antes de decidir acerca dos pedidos de autorização de alvarás judiciais em tela, se faz necessária a regularização das pendências supra assinaladas, razão porque chamo o feito à ordem para determinar:a) que a inventariante junte aos autos o comprovante de recolhimento do ITCMD, referente a operação da venda em tela, bem como aporte aos autos certidão negativa expedida pela Fazenda Pública Estadual.Cumpridas as providências supra assinaladas, defiro a expedição de alvará de autorização de venda de dezoito cabeças de gado, em caráter de excepcionalidade, com a ressalva de que a expedição do alvará está condicionada a comprovação nos autos do pagamento do ITCMD, (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação), referente ao montante total da venda dos semoventes. O inventariante deverá ainda, trazer aos autos a documentação referente à alienação e GTA (Guias de Trânsito Animal), bem como o valor arrecadado com a venda ser depositado em conta judicial vinculado ao processo.Sem prejuízo, defiro a cota ministerial de fls. 63, para determinar ainda, a avaliação judicial de todos os bens componentes do acervo hereditário, constante nas primeiras declarações (fls. 28/31), pelo Sr. Oficial de Justiça Avaliador, bem como a intimação dos demais herdeiros indicados na exordial, para manifestar acerca do pedido de alvará requerido, assinalado o prazo de 10 (dez) dias para resposta, fazendo constar no mandado que o silêncio será interpretado como anuência ao pleito. Em seguida, dê-se vista à Fazenda Pública para verificar o recolhimento do ITCMD dos bens correspondente ao pedido de alvará judicial.Intimem-se todos da presente decisão.Dê-se ciência ao Ministério Público.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 169011 Nr: 9783-77.2014.811.0055

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MPS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EPS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA, VANESSA PELEGRINI, RUBIANE KELI MASSONI, FELIPE PELEGRINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc. Assim, por tais razões, defiro a gratuidade judiciária ao Requerente.Levando-se em consideração, o estado de saúde do interditado e a necessidade de ampará-lo material e socialmente, antecipo a liminar pretendida e nomeio curadora provisória a Sra. MARIA PEREIRA SOBRINHO, apenas para fins previdenciários, ficando o referido curador provisório obrigado a prestar contas quando instado para tanto. Lavre-se termo de curatela provisória, devendo constar do termo que é terminantemente vedada alienação ou oneração de quaisquer bens



imóveis, móveis pertencentes ao interditando. Cite-se interditado da presente ação e, considerando o seu estado de saúde deixo de designar data para realização de audiência de interrogatório. Nomeio como curador ao interditando a Defensora Pública atuante nesta 2ª Vara Cível, que deverá ser intimada da presente nomeação e, para querendo oferecer contestação. Intime-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 168008 Nr: 8386-80.2014.811.0055

AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GJF, VJF, JDCF, RJF, TJF

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDBJF, EDJFF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA SANCHES FERREIRA DE ANDRADE, JAQUELINE PERES LESSI LISANDRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Em análise do pedido de assistência judiciária formulado pela Autora na peça de ingresso, observa-se que o mesmo fora consubstanciado, sob o prisma do art. 5º, Inciso LXXIV da Constituição da República, que assegura que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita, àqueles que comprovem insuficiência de recursos, para manter às custas do processo, isto é, comprovem que financeiramente seja efetiva e comprovadamente necessitada, tenho que a princípio da narrativa contida na peça de ingresso, bem como a atividade laboral exercida pelos herdeiros, aliados aos documentos de fls. 55/83, autorizam a presunção de que possuem a condição de necessitado legal, para fazer jus ao benefício da gratuidade processual. Assim, por tais razões, defiro a gratuidade judiciária aos Requerentes.

Nomeio inventariante a Requerente Gervásio José Ferreira, que deverá prestar compromisso em 05 (cinco) dias. E dentro de 20 (vinte) dias, contados da data em que prestou o compromisso, deverá o inventariante, ora nomeado, prestar as primeiras declarações, das quais se lavrará termo circunstanciado, nos termos do art. 993 do CPC.

Com as primeiras declarações, citem-se os herdeiros para todos os termos do Arrolamento e Partilha (art. 1.038 c/c 999 e 38 do CPC), apresentado a estimativa de valores referentes aos bens a serem partilhados (art. 1.032 do CPC), que poderão ser aceitos pelos interessados (art. 1.008, CPC), manifestando-se expressamente.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 169339 Nr: 10259-18.2014.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: GDSZ, JZR

PARTE(S) REQUERIDA(S): JPR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim sendo, presente, pois, os pressupostos legais que autorizam a concessão do pedido, DEFIRO A LIMINAR pleiteada e CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA da menor J.Z.R. à Sra. Gisele da Silva Zordenoni, resguardado o direito de visitas do Requerido, com fundamento no artigo 33 § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante a lavratura do competente termo de responsabilidade, cientificando-lhe do que dispõe o art. 249 do Estatuto em comento. Com relação ao pedido de alimentos, verifica-se que a autora não trouxe com a inicial, cópia do hollerit, ou quaisquer elementos aptos, não fazendo prova de que o Requerido possui capacidade para suportar o pagamento dos alimentos provisórios no valor pleiteado, fixo os alimentos provisórios no valor de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), correspondentes a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, por entender que, embora se trate de análise perfunctória, por ora, os alimentos neste patamar atendem o binômio necessidade/possibilidade, que serão devidos a partir da citação, e depositados na conta bancária indicada pela Requerente. Outrossim, determino a realização do estudo social e psicossocial do caso, para proceder ao levantamento quanto a situação econômica/financeira, social e familiar da Requerente, e para tal mister nomeio a Psicóloga do Juízo juntamente com a Equipe Multidisciplinar do CREAS do município,

assinando o prazo de (60) sessenta dias para apresentação de relatório ao Juízo. Cite-se o Requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC. Aguarde-se o prazo para contestação certificando sobre a existência ou não de revelia. Sem prejuízo da determinação supra, designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 14:50 hs para realização de audiência de tentativa de conciliação. Notifique-se Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 159244 Nr: 8035-44.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HGSS, FVDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:****Intimação das Partes****JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 159244 Nr: 8035-44.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HGSS, FVDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO ALIMENTOS, proposta por H. G. S. S., representado por sua genitora Francisca Valquíria de Souza, em face de Genilson Ricardo da Silva, todos devidamente qualificados nos autos, pugnano pelo pagamento dos alimentos vencidos, com procedimento pelo rito do artigo 732 do Código de Processo Civil.

Às fls. 20, a Exequente informa que o Executado efetuou o pagamento do débito alimentar, requerendo assim a extinção do feito, tendo o Ministério Público editado manifestação favorável ao pleito (fls. 21).

Em seguida, os autos seguiram conclusos, para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

Constatando-se que o Executado, efetuou o pagamento do débito alimentar, conforme se pode observar dos elementos consignado no petítório de fls. 20, que ensejou o pedido de extinção do feito.

Diante ao exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito na forma do artigo 794, inciso I, do CPC.

Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 156680 Nr: 5296-98.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EIGDS, EDSG

PARTE(S) REQUERIDA(S): LDDs

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc., Sendo assim, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, DECRETO A PRISÃO CIVIL de LEDIONE DIVINO DE SOUZA, qualificado na peça de ingresso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo ser advertido de que o cumprimento da prisão, não exime o pagamento das prestações vencidas anteriores ao ajuizamento da ação e vincendas no decorrer do processo (CPC, art. 733, § 2º). Expeça-se o competente MANDADO DE PRISÃO, com as cautelas de estilo à Delegacia de Polícia Local, à Divisão de Capturas – POLINTER, e ao Batalhão da Polícia Militar. Sem prejuízo da determinação supra proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial a fim de que seja efetuado o cálculo atualizado do débito, devendo ser considerando, os últimos três meses anteriores ao ajuizamento da ação, bem assim as prestações vencidas no curso do processo, até a presente



data, para se ter por cumprida a obrigação alimentar do débito executado neste feito. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 155806 Nr: 4427-38.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GFF, AMF

PARTE(S) REQUERIDA(S): GF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS PEDRO BARBAS MENDONÇA, NILTON EDGARD MATTOS MARENA****Intimação das Partes****JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 155806 Nr: 4427-38.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GFF, AMF

PARTE(S) REQUERIDA(S): GF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS PEDRO BARBAS MENDONÇA, NILTON EDGARD MATTOS MARENA**

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por G. F. F., representada por sua genitora Alexandra Marques Furtado, em face de Giovanni Feiten, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, constando nos autos que as partes entabularam acordo nos termos consignados no petítório de fls. 31/32, pugnano pela homologação do mesmo.

O Ministério Público editou manifestação às fls. 33 favorável ao pleito e, em consequência a suspensão do feito até que haja satisfação dos alimentos.

Em seguida, os autos vieram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Decido.

Constatando-se que o ajuste entabulado pelas partes atende aos requisitos e interesses do menor e, se encontram em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial nestes autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes e, SUSPENDO o feito até a data prevista para o adimplemento do débito alimentar, com fundamento no art. 792 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo assinalado para o adimplemento do débito, certifique-se e, em seguida, intime-se a Exequente para manifestar acerca do acordo no prazo de 10 (dez) dias. Findo o qual, com ou sem manifestação, conclusos os autos para fins de extinção e arquivamento.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 153582 Nr: 2227-58.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SFF, CCDSF

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por S. F. F., representado por sua genitora Catia Cilene de Sene Faria em face de Alexandre Rodrigues Ferreira, todos devidamente qualificados na inicial.

A certidão de fls. 26, informa que o Executado foi devidamente citado da presente ação, via edital, contudo, deixou transcorrer o prazo assinalado sem positivar qualquer manifestação.

Em seguida os autos vieram conclusos.

É o relato.

Decido.

Compulsando os autos verifica-se que o Executado, mesmo estando devidamente citado da presente ação, deixou transcorrer o prazo estabelecido sem positivar qualquer manifestação.

Assim, com fulcro no art. 319 do CPC, decreto a revelia do Executado, porém deixo de aplicar a pena de confissão, por entender que no caso concreto, a simples ausência de contestação ao pedido inaugural, não implica a desnecessidade da comprovação dos fatos constitutivos do direito dos autores, impondo-se a dilação probatória, para se aferir a presença ou não das condições estabelecidas em lei para o provimento pedido, decorrendo tão somente a não obrigatoriedade da intimação dos mesmos para os atos processuais.

Assim sendo, nomeio curador ao Executado um dos advogados atuantes junto ao UNIJURIS – UNIC de Tangara da Serra, que deverá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-a da presente nomeação, dando-se-lhe vista dos autos.

Após, com a apresentação da defesa, renove-se vista ao Ministério Público.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 140436 Nr: 11000-63.2011.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: SFF, CCDSF

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, proposta por S. F. F., representado por sua genitora Catia Cilene de Sene Faria em face de Alexandre Rodrigues Ferreira, todos devidamente qualificados na inicial.

A certidão de fls. 38, informa que o Executado foi devidamente citado da presente ação, via edital, contudo, deixou transcorrer o prazo assinalado sem positivar qualquer manifestação.

Em seguida os autos vieram conclusos.

É o relato.

Decido.

Compulsando os autos verifica-se que o Executado, mesmo estando devidamente citado da presente ação, deixou transcorrer o prazo estabelecido sem positivar qualquer manifestação.

Assim, com fulcro no art. 319 do CPC, decreto a revelia do Executado, porém deixo de aplicar a pena de confissão, por entender que no caso concreto, a simples ausência de contestação ao pedido inaugural, não implica a desnecessidade da comprovação dos fatos constitutivos do direito dos autores, impondo-se a dilação probatória, para se aferir a presença ou não das condições estabelecidas em lei para o provimento pedido, decorrendo tão somente a não obrigatoriedade da intimação dos mesmos para os atos processuais.

Assim sendo, nomeio curador ao Executado um dos advogados atuantes junto ao UNIJURIS – UNIC de Tangara da Serra, que deverá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-a da presente nomeação, dando-se-lhe vista dos autos.

Após, com a apresentação da defesa, renove-se vista ao Ministério Público.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 169469 Nr: 10405-59.2014.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JJDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA SANCHES FERREIRA DE ANDRADE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Em análise do pedido de assistência judiciária formulado pela Autora na peça de ingresso, observa-se que o mesmo fora consubstanciado, sob o



prisma do art. 5º, Inciso LXXIV da Constituição da República, que assegura que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita, àqueles que comprovem insuficiência de recursos, para manter às custas do processo, isto é, comprovem que financeiramente seja efetiva e comprovadamente necessitada, tenho que a princípio da narrativa contida na peça de ingresso, bem como a atividade laboral por ela exercida (auxiliar de serviços gerais) autorizam a presunção de que a Autora possui a condição de necessitada legal, para fazer jus ao benefício da gratuidade processual. Assim, por tais razões, defiro a gratuidade judiciária à Requerente.

Cite-se o Requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC.

Aguarde-se o prazo para contestação certificando sobre a existência ou não de revelia.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 148917 Nr: 8857-67.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MADS, TAB

PARTE(S) REQUERIDA(S): CVDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA, DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc. Assim, ante as razões perflhadas, indefiro o pedido de busca no sistema SIEL pelo gabinete do magistrado, e por outro lado, reconhecendo a excepcionalidade que se empresta a requisição proposta, determino a expedição de ofício para ao Ministério do Trabalho, para que informem se há registro de vínculo empregatício do Executado com alguma empresa, assinalando 10 (dez) dias para resposta. Com as informações, renove-se vista a parte Exequente, para requerer o que entender de direito, em seguida, colha-se o parecer ministerial e conclusos. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 148056 Nr: 7907-58.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WHCC, BFDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): DWC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Defiro a cota ministerial de fls. 50. Intime-se o Exequente, na pessoa de seu patrono, para manifestar acerca do comprovante de pagamento de fls. 50, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 169468 Nr: 10403-89.2014.811.0055

AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FBDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FSDM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Sendo assim, ante a comprovada existência de ação proposta anteriormente, com a mesma causa de pedir, a mesma parte e o mesmo pedido, forçoso se faz o reconhecimento de Litispendência (artigo 301 §§ 1º a 3º do C.P.C.), face ao fenômeno processual supra afirmado e com fundamento no artigo 267 inciso V do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 152790 Nr: 1452-43.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ ROSSI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc., Assim sendo, proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial para elaboração do cálculo atualizado, devendo compreender, as três prestações vencidas até o ajuizamento da ação, mais as que vencerem no curso do processo, até a presente data, descontados o valor já pago e comprovado pelo Executado, para se ter por cumprida a obrigação alimentar do débito executado neste feito. Em seguida, intime-se o Executado para pagamento dos valores remanescente no prazo de 03 (três) dias, sob pena decretação de sua prisão civil, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, sendo vedada nova abertura de prazo para apresentar justificativa, vez que o Executado já se utilizou de tal faculdade processual no momento oportuno, configurada assim, a preclusão consumativa. Transcorrido o prazo assinalado, vindo aos autos a comprovação do pagamento, conclusos os autos para fins de extinção. Não havendo manifestação e/ou não comprovação do pagamento, igualmente conclusos, para as providências decorrentes. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 155703 Nr: 4322-61.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MFDO, IADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MPDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc., Sendo assim, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, DECRETO A PRISÃO CIVIL de MARCIO PIRES DE OLIVEIRA, qualificado na peça de ingresso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo ser advertido de que o cumprimento da prisão, não exige o pagamento das prestações vencidas anteriores ao ajuizamento da ação e vincendas no decorrer do processo (CPC, art. 733, § 2º). Expeça-se o competente MANDADO DE PRISÃO, com as cautelas de estilo à Delegacia de Polícia Local, à Divisão de Capturas – POLINTER, e ao Batalhão da Polícia Militar. Sem prejuízo da determinação supra proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial a fim de que seja efetuado o cálculo atualizado do débito, devendo ser considerando, os últimos três meses anteriores ao ajuizamento da ação, bem assim as prestações vencidas no curso do processo, até a presente data, para se ter por cumprida a obrigação alimentar do débito executado neste feito. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 168560 Nr: 9179-19.2014.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: AVDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Processe-se em segredo de Justiça (CPC, art. 155, II), com gratuidade processual.

Tendo em vista que trata-se de AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/C EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS C/C PEDIDO LIMINAR, e a fragilidade dos fatos apresentados na inicial para aferir os elementos necessários para a decisão do pleito antecipatório, reputo necessária a realização de audiência de justificação, e para tal fim designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 14:30 hs.

Cite-se a requerida, para querendo contestar a ação, no prazo legal, que é de 15 (quinze) dias, fazendo constar a advertência do que consta no art.



319 e 285 do CPC.

Intime-se as testemunhas arroladas as fls. 11.

Proceda-se as demais intimações necessárias.

Notifique-se o Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 158557 Nr: 7149-45.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc., Assim sendo, proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial para elaboração do cálculo atualizado, devendo compreender, as três prestações vencidas até o ajuizamento da ação, mais as que vencerem no curso do processo, até a presente data, descontados o valor já pago e comprovado pelo Executado, para se ter por cumprida a obrigação alimentar do débito executado neste feito. Em seguida, intime-se o Executado para pagamento dos valores remanescente no prazo de 03 (três) dias, sob pena decretação de sua prisão civil, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, sendo vedada nova abertura de prazo para apresentar justificativa, vez que o Executado já se utilizou de tal faculdade processual no momento oportuno, configurada assim, a preclusão consumativa. Transcorrido o prazo assinalado, vindo aos autos a comprovação do pagamento, conclusos os autos para fins de extinção. Não havendo manifestação e/ou não comprovação do pagamento, igualmente conclusos, para as providências decorrentes. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 170334 Nr: 11548-83.2014.811.0055

AÇÃO: Tutela e Curatela - Nomeação->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MEFT

PARTE(S) REQUERIDA(S): GLF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALDO QUINTÃO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc. Assim, por tais razões, defiro a gratuidade judiciária à Requerente. Levando-se em consideração, o estado de saúde da interditada e a necessidade de ampará-la material e socialmente, antecipo a liminar pretendida e nomeio curadora provisória a Sra. MARIA ELIANA FONSECA TELES, apenas para fins previdenciários, ficando o referido curador provisório obrigado a prestar contas quando instado para tanto. Lavre-se termo de curatela provisória, devendo constar do termo que é terminantemente vedada alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, móveis pertencentes ao interditando. Cite-se interditado da presente ação e, considerando o seu estado de saúde deixo de designar data para realização de audiência de interrogatório. Nomeio como curador ao interditando a Defensora Pública atuante nesta 2ª Vara Cível, que deverá ser intimada da presente nomeação e, para querendo oferecer contestação. Intime-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 153049 Nr: 1720-97.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LDRA, JADR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO ALIMENTOS, proposta por L. dos R. A., representado por sua genitora Janea Aparecida dos Reis Aguilar, em face de Adriano dos Santos Aguilar, todos devidamente qualificados na peça

de ingresso, pugnando pelo pagamento dos alimentos vencidos, com procedimento pelo rito do artigo 732 do Código de Processo Civil.

Às fls. 39, a Exequente informa que o Executado efetuou o pagamento do débito alimentar, pugnando pela extinção do feito, tendo o Ministério Público editado manifestação favorável ao pleito (cf. fls. 40).

Em seguida, os autos seguiram conclusos, para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

Constatando-se que o Executado, efetuou o pagamento do débito alimentar, conforme se pode observar dos elementos consignado no petítório de fls. 39, que ensejou o pedido de extinção do feito.

Diante ao exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito na forma do artigo 794, inciso I, do CPC.

Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 151085 Nr: 11204-73.2012.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MNMK

PARTE(S) REQUERIDA(S): JRK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim sendo, vislumbrando que os elementos probatórios dos autos foram suficientes a embasar o pedido de divórcio, restando demonstrada a vontade explícita do autor em colocar um ponto final no relacionamento, e satisfeitos os demais requisitos legais, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição da República/1988, e primordialmente no art. 40 "caput" da Lei 6.515/77, alterado pela Lei nº 7.841/1989, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para por termo à Sociedade conjugal, entre MARIA NOELY MENDES KNOCHELMANN e JOSÉ ROBERTO KNOCHELMANN declarando-os Judicialmente Divorciados. Sem custas, por ser a parte Autora beneficiária da Justiça Gratuita. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, em seguida expeça-se o mandado de averbação e encaminhe-se ao ofício competente para os devidos fins, certificado no verso a data do trânsito em julgado, bem como os demais dados necessários. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 158394 Nr: 6989-20.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DSDN, CMDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RDN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNA CHAGAS BIZELLI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Defiro a cota ministerial de fls. 44.

Intime-se a representante legal do Exequente a fim de que se manifeste acerca das justificativas de fls. 27/30, assinalando o prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, certifique-se e concusos os autos.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 160513 Nr: 10418-92.2013.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RSAA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEM



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDER FABIANO RIBEIRO SANTOS, LUCAS ANTONIO BATISTÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO proposto por RODRIGO SILVA ARAUJO ALENCAR, em face de DAYANA ESTÁVEL MOURÃO, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, informando as partes às fls. 32, que não possuem mais interesse no prosseguimento do feito, requerendo a extinção do processo, tendo o Ministério Público editado manifestação favorável ao pleito (cf. fls. 33).

Em seguida, os autos seguiram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

Informam os autos que as partes não possuem mais interesse na ação, pugnano, assim, pela extinção do processo.

Assim sendo, HOMOLOGO a desistência da presente ação, para os fins do art. 158, parágrafo único do estatuto Processual Civil.

Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, autorizando o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial e a entrega destes a parte interessada, mediante recibo nos autos.

Sem custas.

Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 153784 Nr: 2441-49.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MFM, VFM, LADF

PARTE(S) REQUERIDA(S): DRM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAGNA KATIA SILVA SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a parte Exequente a fim de que junte aos autos calculo atualizado do débito executado.

Após, conclusos para análise do petitório de fls. 26/27.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 155143 Nr: 3757-97.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: AAPT, IP

PARTE(S) REQUERIDA(S): VCT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Dê-se vista ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 149975 Nr: 9985-25.2012.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIR

PARTE(S) REQUERIDA(S): CSR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCILENE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isto, vislumbrando que os elementos probatórios dos autos foram suficientes a embasar o pedido de divórcio, restando demonstrada a vontade explícita da autora em colocar um ponto final no relacionamento, e satisfeitos os demais requisitos legais, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição da República/1988, e primordialmente no art. 40 "caput" da Lei 6.515/77, alterado pela Lei nº 7.841/1989, JULGO PROCEDENTE o

pedido inaugural COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para por termo à Sociedade conjugal, entre SEBASTIÃO IMÍDIO RAMOS e CLARINDA SOUZA RAMOS, declarando-os Judicialmente Divorciados.Sem custas, por ser a parte Autora beneficiária da Justiça Gratuita.Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, em seguida expeça-se o mandado de averbação e encaminhe-se ao ofício competente para os devidos fins, certificado no verso a data do trânsito em julgado, bem como os demais dados necessários. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 126326 Nr: 5258-91.2010.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ECDA, ESCM, RSC

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

No tocante a expedição de ofício a Caixa Econômica para averiguar a existência de eventual saldo de conta vinculado ao FGTS, em que pese não haver comprovação nos autos de que a parte Exequente esgotou todos os meios a sua disposição para localização de bens do Executado, tenho que a autorização legal para o atendimento da pretensão em questão, tenho que a autorização legal para o atendimento da pretensão em questão, encontra agasalho pela aplicação, por analogia, do art. 20 da Lei nº 5.478/68, nas execuções de prestações alimentícias devidas a menores, ao reconhecimento de que nestes termos, evidenciado se mostra caráter de excepcionalidade à requisição em tela, tem-se em mente que por se tratar de dados protegidos por sigilo, não se permite acesso por outro meio.Assim sendo, determino a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca da existência de eventual saldo de conta vinculada ao FGTS em nome do Executado, assinalando 10 (dez) dias para resposta.Com as informações, renove-se vista a parte Exequente, para requerer o que entender de direito, em seguida, colha-se o parecer ministerial e conclusos.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 157107 Nr: 5716-06.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MGRS, VRDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): DGS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Tendo em vista que a Requerente informou o endereço atualizado do Requerido, cite-se o mesmo nos termos da decisão de fls. 14/vº.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 140906 Nr: 216-90.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LVMS, SAM

PARTE(S) REQUERIDA(S): RFDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNA CHAGAS BIZELLI, DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a Exequente, na pessoa de seu patrono para manifestar o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 152389 Nr: 1028-98.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo



de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NMV, LMV, MAMM

PARTE(S) REQUERIDA(S): AV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA, ELIAS ALVES FERRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Tendo em vista que a parte Exequente informou bem passível de penhora em nome do Executado, cumpra-se a segunda parte da decisão de fls. 21.

Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 159933 Nr: 9322-42.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: LSC

PARTE(S) REQUERIDA(S): DWDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Certifique-se o trânsito em julgado da r. sentença de fls. 35/36, cumprindo em seguida os seus dispositivos.

Após, arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações necessárias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 154058 Nr: 2698-74.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MEDSO, MSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HPDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de citação por edital do Executado (cf. fls. 24/25).

Salienta que a representante legal do Exequente não possui outros meio para localizar o endereço do mesmo, uma vez que este se mudou do endereço onde residia, sendo que até seus parentes não souberam informar onde estaria residindo atualmente.

Apesar das considerações relevantes da representante legal do Exequente, verifico que o mesmo não trouxe ao feito fatos novos capazes de ensejar o deferimento do pleito em tela.

Assim sendo, mantenho a decisão anteriormente posta pelos seus próprios fundamentos.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 155281 Nr: 3903-41.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LCLB, RCL

PARTE(S) REQUERIDA(S): EB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc., Assim, ante as razões perflhadas, indefiro o pedido de busca no sistema SIEL pelo gabinete do magistrado, e por outro lado, reconhecendo a excepcionalidade que se empresta a requisição proposta, determino a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca da existência de eventual saldo de conta vinculada ao FGTS em nome do Executado, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para resposta. Outrossim, determino a expedição de ofício ao Ministério do Trabalho para que informe eventual vínculo de emprego, no mesmo prazo supra assinalado. Com as informações, renove-se vista a parte Exequente, para requerer o que entender de direito, em seguida, colha-se o parecer ministerial e conclusos. Cumpra-se, expedindo-se o

necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 132218 Nr: 2056-72.2011.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MLDS, IBDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MSDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MEIRIELI P. PIMENTEL LACERDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a Exequente para manifestar o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, Dê-se vistas ao nobre representante do Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 153635 Nr: 2295-08.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NLRM, CLR

PARTE(S) REQUERIDA(S): AFAM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Defiro o petitório de fls. 61.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, requisitando informações acerca da existência de saldo de FGTS em nome do Executado Antonio Fabricio Asnal Macedo.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 154682 Nr: 3300-65.2013.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VAPDSN

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMNJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO, SANDRA ELIANE JOHN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRE OVELAR

Vistos, etc.

Defiro a cota ministerial de fls. 56, designo o dia 14 de novembro de 2014, às 14:40hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Outrossim, indefiro o pleito ministerial de requisição de holerites e declaração de imposto de renda do Requerido, uma vez que cabe a parte Autora trazer aos autos elementos comprobatórios relacionados a capacidade financeira do mesmo.

Proceda-se as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 148853 Nr: 8782-28.2012.811.0055

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SRR

PARTE(S) REQUERIDA(S): GADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro a cota ministerial de fls. 76, designo o dia 14 de novembro de 2014, às 15:00 hs, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Proceda-se as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 157209 Nr: 5824-35.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE



PARTE AUTORA: JMDCO, LHDCO, MRDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ ROSSI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Tendo em vista que a parte Autora informou o endereço do órgão empregador do Requerido, cumpra-se a decisão de fls. 30/vº.

Sem prejuízo da determinação supra, certifique-se o decurso do prazo de resposta do Requerido.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 154057 Nr: 2697-89.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MEDSO, MSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HPDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento da douta Defensora Pública, solicitando que o Juízo promova a intimação da irmã do Executado a fim de que este informe o endereço atualizado do mesmo, tendo em vista que este não fora localizado no endereço constante nos autos.

Como se sabe, cabe a parte autora trazer para os autos as informações necessárias em favor de seu interesse, não havendo previsão legal, para que o juízo pratique atos que são exclusivamente de competência da parte.

Outrossim, em consonância com a orientação da Corregedoria Geral da Justiça – CCJ-MT, contida na decisão proferida nos autos da Consulta nº 20/2007 (Ofício Circular nº 110/2007-DGJ(ld. 1053353), a intimação pessoal é assegurada apenas ao Defensor Público, e não aos seus assistidos, aos quais devem ser aplicadas as regras contidas na legislação processual em vigor. E em assim sendo, com exceção daquelas intimações que, por força de lei, devam ser feitas pessoalmente à parte (intimação para prestar depoimento pessoal, intimação para dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção – CPC, art. 276, § 1º), considera-se intimada a parte dos atos e termos do processo quando feita a intimação da pessoa de seu Defensor Público ou de seu Advogado.

Assim sendo, ante as razões perflhadas, indefiro o petítório de fls. 27/28, no que tange a intimação da irmã do Executado.

Intime-se a Autora para manifestar requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 146037 Nr: 5751-97.2012.811.0055

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SMAF, VBDD

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL, proposto por SONIA MARIA AVELINA FURTADO e VAGNER BIACHINI DE DEUS, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, pontuando que entabularam acordo, requerendo a homologação da presente transação (cf. fls. 39/41).

O Ministério Público editou manifestação às fls. 43, pugnando pela procedência do pedido inaugural em todos os seus termos.

Em seguida, os autos seguiram conclusos, para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

Constatando-se que ajuste entabulado pelos Requerentes encontra-se em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 118630 Nr: 8603-02.2009.811.0055

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BFDSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JMB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE RICARDO FERREIRA GOMES, WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro cota ministerial de fls. 62.

Intime-se a Requerente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 139739 Nr: 10247-09.2011.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: CARDS, CDSM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCILENE APARECIDA TEIXEIRA FRANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DELVAIR PINTO MAGALHÃES, Aparecida Maria Vieira

Vistos, etc.

Oficie-se ao órgão empregador do Requerido a fim de que apresente os três últimos holerites do mesmo, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

Sem prejuízo da determinação supra oficie-se também a Receita Federal a fim de que informe as três últimas declarações de imposto de renda do Requerido.

Com a resposta, renove-se vista ao Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 155997 Nr: 4606-69.2013.811.0055

AÇÃO: Alimentos - Provisionais->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MFDOB, VADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO CORREA BRAGA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a Autora, via patrono, para se manifestar acerca da certidão de fls. 33, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 142003 Nr: 1364-39.2012.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GCC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JET

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE BEDIN BIASOTTO, FRANCIELLEN DE OLIVEIRA TRETTEL, RICARDO AUGUSTO BARBOSA

Vistos, etc.

Defiro o pedido de consulta via sistema Renajud, para que se proceda a penhora de veículos livres de alienação que porventura existirem em nome do executado.

Permaneçam os autos no gabinete, até que venham as informações. Após, junte-as.



Caso as informações sejam positivas, servirá o espelho como termo de penhora. Neste caso, intemem-se os devedores, para querendo oferecer embargos no prazo do artigo 746 do CPC.

Intime-se o credor, de qualquer forma, para se pronunciar em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 158249 Nr: 6849-83.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JLSDC, ISDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CFDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Ante ao teor da certidão de fls. 25, intime-se a parte Autora para se manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 136595 Nr: 6863-38.2011.811.0055

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JLM

PARTE(S) REQUERIDA(S): MMV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paula Caroline Ferrarini, JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEÇANDRA COSTA DE ASSIS, WÁLLACE ELLER MIRANDA**

Vistos, etc.

Certifique-se o decurso do prazo para o patrono do Requerido regularizar sua representação nos autos.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 158744 Nr: 7341-75.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: SLDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CDG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Tendo em vista que a Autora informou o endereço atualizado do Requerido, designo o dia ____/____/2014, às ____:____hs para realização de audiência de justificação.

Intemem-se todos.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 150876 Nr: 10983-90.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MCDS, ECM

PARTE(S) REQUERIDA(S): VLDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Defiro o petítório de fls. 28.

Suspendo o presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual deverá a parte Autora ser intimada para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena

de extinção e arquivamento.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 125832 Nr: 4801-59.2010.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PDSM, SMDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RMG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

À parte autora fora intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para praticar os atos necessários ao prosseguimento da ação, sob pena de extinção do feito, mas deixou que se escoasse o prazo assinalado, sem providência, ocasionando, assim, o abandono do presente feito por mais de 03 (três) meses.

Assim, considerando que o ato que competia a Requerente cumprir inviabiliza o julgamento da lide (C.N.G.C, Capítulo 6, Seção 12, item 6.12.6), o arquivamento dos autos é medida que de rigor se impõe.

Assim sendo em consonância com o parecer ministerial de fls. 28, com fundamento no artigo 267, III, § 1º do CPC, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, autorizando o levantamento o desentranhamento de documentos e a entrega destes as partes se for de interesse.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 133468 Nr: 3435-48.2011.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KKADS, AA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FADS, JDSD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAGNA KATIA SILVA SANCHES, MAGNA KATIA SILVA SANCHES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Intemem-se a parte Exequente a fim de que se manifeste acerca do petítório de fls. 61, assinalando o prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 132165 Nr: 1992-62.2011.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JSDS, JSDS, SFS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Encaminhe-se os autos ao contador judicial a fim de que seja elaborado calculo atualizado do débito executado. Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 157353 Nr: 5965-54.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: ABAT, KICA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Oficie-se ao juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória



devidamente cumprida e/ou informação acerca do seu cumprimento.

Após, conclusos para designação de data para audiência.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 143450 Nr: 2973-57.2012.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: TFDS, MCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JFDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Ante ao teor das informações constantes no ofício de fls. 44, intime-se a Autora para manifestar nos autos requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 151089 Nr: 11208-13.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MLBDSF, IDOB

PARTE(S) REQUERIDA(S): MdSF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Considerando que a reforma introduzida pela Lei 11.382/2006, pacificou a questão relativa à penhora on-line (art. 655-A, caput, do Código de Processo Civil); e considerando também que a penhora, preferencialmente, recairá sobre dinheiro (art. 655, I, CPC), DEFIRO a penhora on line requerida, diretamente sob a conta do Executado, MARCIANO DE SOUZA FLORES (CPF nº 807.530.351-20), no valor de R\$ 1.715,03 (um mil setecentos e quinze reais e três centavos), consoante regramento contido no Provimento nº 04/2004/CGJ.

Os autos permanecerão em gabinete até que a ordem de bloqueio ou a indicação de inexistência de ativos financeiros seja informada a este Juízo, via internet. (art. 1º, § 2º, do Provimento nº 04/2007/CGJ).

Se positiva a penhora on line, junte-se aos autos o formulário de "Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores", extraído do Sistema "BACENJUD", onde efetuou-se a penhora on line do valor ali transcrito, servindo de Termo de Penhora.

Intime-se o executado na pessoa de seu advogado para, querendo, se manifestar nos termos do artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil.

Do bloqueio intime-se o Exeqüente, e, oficie-se à Gerência da Conta Única – TJMT, comunicando o bloqueio de valores, objetivando sua identificação, já que procedida a transferência para a Conta Única.

Em sendo negativa a penhora on line, defiro desde já o pedido de consulta ao Renajud, para que se proceda a penhora de veículos livres de alienação que porventura existirem em nome do executado.

Permaneçam os autos no gabinete, até que venham as informações. Após, junte-as.

Caso as informações sejam positivas, servirá o espelho como termo de penhora. Neste caso, intemem-se os devedores, para querendo oferecer embargos no prazo do artigo 746 do CPC.

Não havendo bens livres pela consulta do Renajud, oficie-se a Caixa Econômica Federal a fim de que informe possível valores referentes ao FGTS em nome do Executado.

Intime-se o credor, de qualquer forma, para se pronunciar em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 122477 Nr: 1540-86.2010.811.0055

AÇÃO: Separação Consensual->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CCPP, OJIDS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VILSON SOARES FERRO, CRISTIANE SATTLER GHISI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro o petitório de fls. 33/34, expeça-se o mandado de averbação e encaminhe-se ao ofício ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Jales/SP, retificando a averbação realizada na Certidão de Casamento da Autora, constando como Requerentes Clélia Cristina Pavan Ignácio e Otávio José Ignácio dos Santos.

Outrossim, a Autora voltará a usar o nome de solteira, nos termos do artigo 18 da Lei 6.515/77, qual seja, CLELIA CRISTINA PAVAN PUPIM.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 52467 Nr: 2185-53.2006.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALCO, LCDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Paulo Carvalho Dias, João Paulo Carvalho Dias

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc., Assim, é que filiando-me ao entendimento supra empossado, concluo que o pedido de inscrição do nome do SPC, deve ser deferido, ressaltando ainda que, ainda que a informação não seja pública em decorrência do segredo de justiça, possível a adoção da medida exclusivamente mediante ordem judicial, com determinação no sentido de que as informações a serem registradas sejam sucintas, dando conta apenas da existência de uma execução em nome do devedor, perante este Juízo. Posto isto, DEFIRO o pedido de fls.100/102, determinando que os autos sejam remetidos ao contador judicial para atualização do débito alimentar em execução. Após, expeça-se ofício ao SPC, requisitando a inscrição do nome do devedor em seus bancos de dados, sendo que as informações a serem registradas, devem ser sucintas, dando conta apenas da existência de uma execução em nome do devedor, perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Tangara da Serra/MT, podendo, ainda, ser indicado o valor do débito. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 155802 Nr: 4423-98.2013.811.0055

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESMDL, LHCL

PARTE(S) REQUERIDA(S): LFC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DOUGLAS LIRIA FERNANDES BRASIL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Vislumbrando que a causa em tela versa sobre litígio que admite transação, designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 16:40 hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intemem-se todos.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 166827 Nr: 6571-48.2014.811.0055

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VR, AMPR

PARTE(S) REQUERIDA(S): HPR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS DALL'COMUNE HUNHOFF, ALESSON SCHMATZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Por que conclusos?



Cumpra-se na íntegra a decisão de fls. 22/24.
Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 157024 Nr: 5637-27.2013.811.0055

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PJDS, MDCR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDS, NRBM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO SOARES MOREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Tendo em vista que o Autor informou o endereço atualizado da representante legal do Requerido, cite-se a mesma nos termos da decisão de fls. 20/vº.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 145542 Nr: 5228-85.2012.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GPDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AQDCS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS CARDOZO DALTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Ante o teor do petição às fls. 85, que declinou o endereço da Requerente, redesigno o dia 26 de novembro de 2014, às 15:20 hs, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Proceda-se as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 154292 Nr: 2923-94.2013.811.0055

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LRRDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMDDL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VILSON SOARES FERRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**

Vistos, etc.

Defiro a cota ministerial de fls. 40, designo o dia 26 de novembro de 2014, às 15:40 hs, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Proceda-se as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 133605 Nr: 3580-07.2011.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JPDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDSC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Defiro o petição de fls. 91, designo o dia 26 de novembro de 2014, às 16:00 hs, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Proceda-se as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 155401 Nr: 4028-09.2013.811.0055

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA RO**

Vistos, etc.

Defiro o petição de fls. 53, designo o dia 26 de novembro de 2014, às 16:20 hs, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Proceda-se as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 148638 Nr: 8541-54.2012.811.0055

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EFDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NÚCLEO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Vistos, etc.

Defiro o petição de fls. 75, designo o dia 26 de novembro de 2014, às 16:40 hs, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Proceda-se as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 155160 Nr: 3777-88.2013.811.0055

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLDM, CFDM

PARTE(S) REQUERIDA(S): VGN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ QUATRIN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS proposta por C.L.M. representado por sua genitora Cleusa Ferreira de Melo em face de Vicente Guilherme Nunes, todos devidamente qualificados na inicial.

As fls. 26/27, as fora realizada audiência de conciliação tendo as partes entabulado acordo nos termos ali consignados, com relação a coleta de material para exame de DNA e com relação aos alimentos, em caso sendo positiva a paternidade do Requerido.

O documentos de fls. 29/32, atestam acerca da paternidade do Requerido com relação a menor C.L.M., tendo as partes manifestado pela homologação do acordo anteriormente pactuado.

O Ministério Público manifestou favorável ao acordo, requerendo ainda a homologação do mesmo.

É o relato necessário.

Decido.

Constatando-se que ajuste entabulado pelas partes atende aos requisitos e interesses do menor, e se encontra em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial nestes autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, tendo a transação feito de sentença entre as partes, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

Sem custas por serem as partes beneficiárias da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de retificação do registro de nascimento do Requerente, para incluir o nome do genitor, dos avós paternos e alteração do nome da menor em sua certidão de nascimento, onde o mesmo passara a se chamar CRYSTIAN LUCAS DE MELO NUNES, observadas as formalidades legais, archive-se, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**



Cod. Proc.: 159229 Nr: 8005-09.2013.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: WDP, EMIT, VTB
PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA, DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.

Trata-se de Ação Consensual de Regularização de Guarda, Alimentos e partilha de bens proposta por EVA MARIA IZABEL TEIXEIRA e VANDERLEI TIAGO BISPO, formulado perante a Defensoria Pública Estadual (cf. fls. 10/12).

O Ministério Público manifestou-se as fls. 27.

Em seguida os autos vieram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Decido.

Constatando-se que ajuste entabulado pelos Requerentes atende aos requisitos e interesses do menor, e se encontra em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se, e certificado o trânsito em julgado, lave-se o competente termo de guarda e compromisso, instando-se à guardiã a subscrevê-lo, devendo bem e fielmente desempenharem o encargo (ECA, art. 32), notificando-se-lhe do que dispõe o art. 249 do Estatuto, após, arquite-se e dê-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Sem custas.

Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 123792 Nr: 2807-93.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NSF, NSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): OF, RCDOC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a parte Autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 145240 Nr: 4896-21.2012.811.0055

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FR, VDCR

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA, DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a parte Autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 157664 Nr: 6255-69.2013.811.0055

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos

Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SHDS, CDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AAF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Ante ao teor da certidão de fls. 32vº, intime-se a parte Autora para manifestar nos autos requerendo o que entender de direito, assinalando o prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 154464 Nr: 3096-21.2013.811.0055

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LFDO, VADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO CORREA BRAGA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a parte Autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 156196 Nr: 4799-84.2013.811.0055

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOG

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDCV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO LIMINAR proposto por MANOEL OSTAQUE GONÇALVES em favor de MADALENA DA COSTA VALE, todos devidamente qualificados na inicial.

As fls. 36 a parte Autora informa que não possui mais interesse no prosseguimento do feito, requerendo assim a sua extinção.

Em seguida, os autos vieram conclusos.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

Informam os autos a parte Autora não possui mais interesse na ação, requerendo assim a extinção do processo.

Assim sendo, HOMOLOGO a desistência da presente ação, para os fins do art. 158, parágrafo único do estatuto Processual Civil.

Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, autorizando o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial e a entrega destes a parte interessada, mediante recibo nos autos.

Após o trânsito em julgado, arquite-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 121805 Nr: 857-49.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WDSA, SAA, MDSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PMDTDs-SMDS, EDMG-SDEDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS

**SANTOS, FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS**

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIEGO SILVA, LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO, LUIZ RICARDO SOPHIA DORADO, ERIKO SANDRO SUARES, JOSE RICARDO FERREIRA GOMES, IZABELLA MENEGASSI DUTRA SANTANA

Vistos etc.

Ciente da r. decisão de fls. 176/188.

Cumpra-se os dispositivos da r. sentença de fls.115/117vº, com as retificações decorrentes do julgamento do recurso de apelação.

Após, arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 144742 Nr: 4375-76.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMV

PARTE(S) REQUERIDA(S): MCDS, MAV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 136236 Nr: 6473-68.2011.811.0055

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MPE, DDDS, MADSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDTDS, EDMG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ONEIDA NAVES RIBEIRO, GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA, KLEITON ARAÚJO CARVALHO, DIEGO SILVA, LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO, LUIZ RICARDO SOPHIA DORADO

Vistos etc.

Ciente da r. decisão de fls. 140/144.

Cumpra-se os dispositivos da r. sentença de fls.72/73vº, com as retificações decorrentes do julgamento do recurso de apelação.

Após, arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações necessárias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 125194 Nr: 4183-17.2010.811.0055

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JDMS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EFS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a douta Defensora Publica para se manifestar acerca da certidão de fls. 78.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 148059 Nr: 7910-13.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WEDSS, MVDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): DSC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc., Assim, ante as razões perflhadas, indefiro o pedido de busca no sistema SIEL pelo gabinete do magistrado e expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e, por outro lado, reconhecendo a excepcionalidade que se empresta a requisição proposta, determino a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca da existência de eventual saldo de conta vinculada a FGTS em nome do Executado, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para resposta.Outrossim, determino a expedição de ofício ao Ministério do Trabalho para que informe eventual vínculo de emprego, no mesmo prazo supra assinalado.Com as informações, renove-se vista a parte Exequente, para requerer o que entender de direito, em seguida, colha-se o parecer ministerial e conclusos.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 152478 Nr: 1124-16.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EKDCS, GRDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): WSDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc., Assim, ante as razões perflhadas, indefiro o pedido de busca no sistema SIEL pelo gabinete do magistrado e expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e, por outro lado, reconhecendo a excepcionalidade que se empresta a requisição proposta, determino a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca da existência de eventual saldo de conta vinculada ao FGTS em nome do Executado, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para resposta.Com relação ao pedido de BACENJUD/RENAJUD, resta-se prejudicado em razão que não consta nos autos o CPF do Executado.Desse modo, renove-se vista a parte Exequente, para requerer o que entender de direito, em seguida, colha-se o parecer ministerial e conclusos.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 150796 Nr: 10897-22.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GBFDS, PBF

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc., Assim, ante as razões perflhadas, determino a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca da existência de eventual saldo de conta vinculada ao FGTS em nome do Executado, assinalando 10 (dez) dias para resposta.Com relação ao pedido de BACENJUD/RENAJUD, resta-se prejudicado em razão que não consta nos autos o CPF do Executado.Desse modo, com as informações, renove-se vista a parte Exequente, para requerer o que entender de direito, em seguida, colha-se o parecer ministerial e conclusos.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 157135 Nr: 5749-93.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CH, EP

PARTE(S) REQUERIDA(S): NAH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGERIO SILVA SANTOS, Vanessa Angheben Guirro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc., Sendo assim, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, DECRETO A PRISÃO CIVIL de NILSON AGENOR HEYLMANN, qualificado na peça de ingresso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo ser advertido de que o cumprimento da prisão, não exime o pagamento das prestações



vencidas anteriores ao ajuizamento da ação e vencidas no decorrer do processo (CPC, art. 733, § 2º). Expeça-se o competente MANDADO DE PRISÃO, com as cautelas de estilo à Delegacia de Polícia Local, à Divisão de Capturas – POLINTER, e ao Batalhão da Polícia Militar. Sem prejuízo da determinação supra proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial a fim de que seja efetuado o cálculo atualizado do débito, devendo ser considerado, os últimos três meses anteriores ao ajuizamento da ação, bem assim as prestações vencidas no curso do processo, até a presente data, para se ter por cumprida a obrigação alimentar do débito executado neste feito. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 140297 Nr: 10850-82.2011.811.0055

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL VASQUES SAMPIERI****BURNEIKO, TONY HIROTA TANAKA**

Vistos, etc.

Defiro a produção de provas pleiteada pela Requerente, sendo: 1- prova testemunhal, devendo a parte efetuar o depósito do rol das testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, antes da data da audiência; 2 – depoimento do Requerido.

Designo o dia 28 de outubro de 2014, às 16:00 hs, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intimem-se todos.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 158221 Nr: 6817-78.2013.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LRS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SDSG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCILO DOS SANTOS JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Intime-se a Requerida acerca do petítório de fls. 15, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, fazendo constar no mandado de intimação que o seu silêncio será presumido como concordância ao pleito.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 170623 Nr: 11915-10.2014.811.0055

AÇÃO: Autorização judicial->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: TMSP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISMAR SANCHES LOPES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:****Intimação das Partes****JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 170623 Nr: 11915-10.2014.811.0055

AÇÃO: Autorização judicial->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: TMSP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISMAR SANCHES LOPES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Trata-se de pedido de AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM, formulado por TATIANE MARIA SANCHES PATO, em favor da menor MARIA LÚCIA SANCHES PINTO DE MORAES, a qual requer que a menor que se encontra

sob sua guarda, possa viajar no dia 05.07.2014 saindo, via aérea da cidade de Várzea Grande/Guarulhos.

Pontua que a menor estará viajando de volta para casa no dia 27.07.2014 também, via aérea da cidade de Guarulhos/Várzea Grande, ressaltando que sua genitora estará aguardando o desembarque.

O Ministério Público editou manifestação favorável ao pleito (cf. fls. 12/12-vº).

Em seguida, os autos vieram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

O requerimento inicial foi firmado pela guardiã da menor, a qual justificou a necessidade da medida.

Assim sendo, em sintonia com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido, por estarem preenchidos os requisitos da Lei 8.069/90 (ECA), e em consequência DEFIRO o pedido para autorizar a menor MARIA LÚCIA PINTO DE MORAES a empreender viagem da cidade de Várzea Grande/MT para Guarulhos/SP (sozinha) e o retorno de Guarulhos/SP para Várzea Grande/MT (sozinha), determinando seja expedido ALVARÁ JUDICIAL, com as formalidade de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos, dando-se prévia ciência ao digno representante do Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Sem custas (ECA, art. 141, § 2º).

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 170472 Nr: 11704-71.2014.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JHDR, AS

PARTE(S) REQUERIDA(S): HDR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

JUIZO DA 2ª VARA

Autos nº 11704-71.2014 (170472) – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. H. dos S., representada por Aliene Santana

Executado: Helmut dos Reis

Vistos, etc.

Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II), com gratuidade processual.

Cite-se o Executado, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar as 03 (três) últimas prestações alimentícias vencidas, alusivas aos meses de março/2014, abril/2014 e maio/2014, totalizando o valor de R\$ 889,65 (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), bem como as que vencerem no curso do processo (Súmula 309/STJ), sob pena de prisão, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil.

Havendo saldo remanescente, relativas às prestações vencidas no curso do processo após a citação, proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial para elaboração do cálculo atualizado, após, intime-se o Executado para o pagamento, observando-se que a obrigação alimentar se extinguirá após o efetivo pagamento até a data da intimação do valor remanescente apresentado.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Tangará da Serra/MT, 02 de Junho de 2014.

Joalice Oliveira da Silva Gonçalves

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 163780 Nr: 1144-70.2014.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JDSS, NELDB

PARTE(S) REQUERIDA(S): MSRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO**TANGARÁ DA SERRA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 163780 Nr: 1144-70.2014.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JDSS, NELDB

PARTE(S) REQUERIDA(S): MSRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Recebo os petítórios de fls. 18/19 como emenda a inicial.

Processo-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II), com gratuidade processual.

Cite-se o Requerido, para querendo, contestar a ação, anotando-se no mandado, que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC.

Designo o dia 11 de novembro de 2014 às 13hs:10min., para a realização de audiência de tentativa de conciliação, fazendo-se constar no mandado, advertência que o não comparecimento da Requerente importará na extinção do feito e do Requerido a revelia, além da confissão quanto a matéria de fato (Lei n. 5.487/1968, art. 7º).

Considerando que os autores não trouxeram com a inicial, cópia do hollerit ou quaisquer elementos aptos a fazer prova, ou indique que o Requerido possui capacidade para suportar o pagamento dos alimentos provisórios no valor pleiteado, fixo os alimentos provisórios no valor de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais) correspondentes a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, por entender que, embora se trate de análise perfunctória, por ora, os alimentos neste patamar atendem o binômio necessidade/possibilidade, que serão devidos a partir da citação, e pagos mediante depósito na conta bancária informada na inicial.

Intimem-se as partes da presente decisão e da audiência ora designada.

Notifique-se o Representante do Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 169133 Nr: 9977-77.2014.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JPDS, NDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GPDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:****Intimação das Partes****JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 169133 Nr: 9977-77.2014.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JPDS, NDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GPDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Processo-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II), com gratuidade processual.

Cite-se o Requerido, para querendo, contestar a ação, anotando-se no mandado, que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC.

Designo o dia 11 de novembro de 2014, às 16hs:30min., para a realização de audiência de tentativa de conciliação, fazendo-se constar no mandado, advertência que o não comparecimento da Requerente importará na extinção do feito e do Requerido a revelia, além da confissão quanto a matéria de fato (Lei n. 5.487/1968, art. 7º).

Considerando que os autores não trouxeram com a inicial, cópia do hollerit ou quaisquer outros elementos aptos a comprovar que o Requerido possui capacidade para suportar o pagamento dos alimentos provisórios no valor pleiteado, fixo os alimentos provisórios no valor de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos) correspondentes a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país, por entender que, embora se

trate de análise perfunctória, por ora, os alimentos neste patamar atendem o binômio necessidade/possibilidade, que serão devidos a partir da citação, e pagos mediante depósito na conta bancária que será aberta pelo juízo e informada posteriormente.

Oficie-se ao Banco do Brasil para abertura de conta poupança em nome da menor J. P. dos S., tendo como representante legal a sua genitora Sra. Nair dos Santos, devendo a Secretaria Judicial adotar as providências necessárias para a abertura da conta ora determinada.

Intimem-se as partes da presente decisão e da audiência ora designada.

Notifique-se o Representante do Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 142032 Nr: 1385-15.2012.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: PCBG

PARTE(S) REQUERIDA(S): PABBG, APB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Iolanda Fregadolli Brandão, NORTON ZACARIAS PETERMANNFREGADOLLI BRANDÃO, NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO, SANDRA ELIANE JOHN, MAHATMA GARCIA JOAQUIM**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.,

Intime-se a parte Autora, para informar nos autos o endereço atualizado da Requerida, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 148163 Nr: 8026-19.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AJDS, GFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): YMLDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIDIANE FORCELINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.,

A Exequente não concordou com a proposta oferecida pelo Executado consistente no parcelamento do débito. Sendo assim, intime-se o Executado para que efetue o pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ser decretada sua prisão.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 145944 Nr: 5654-97.2012.811.0055

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BCA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEPDS, FAPDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural, para DECLARAR reconhecida a existência da união estável entre BENEDITA CARDOSO ADRIANA e o falecido Sr. ELIAS PEREIRA DA SILVA, durante o período de doze anos, até a data do óbito, em 03.04.2012, para todos os efeitos legais. Em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, e resolvido o mérito, na forma do art. 269, Inciso I do CPC. Sem custas por ser a Autora beneficiária da gratuidade processual. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, e, cumpridas as formalidades decorrentes, arquivem-se, em seguida, os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 147396 Nr: 7184-39.2012.811.0055

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BCA

PARTE(S) REQUERIDA(S):



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Aguarde-se o trânsito em julgado da r. sentença proferida nos autos principais, certifique-se e em seguida à conclusão.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 146990 Nr: 6744-43.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RFDN

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural, para DECLARAR reconhecida a existência da união estável entre REGINA FRANCISCA DE MELO e o falecido Sr. ANTONIO CORTES, durante o período de maio/2009, até a data do óbito, em 17.05.2012, para todos os efeitos legais. Em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, e resolvido o mérito, na forma do art. 269, Inciso II do CPC.Sem custas por ser a Autora beneficiária da gratuidade processual.Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, e, cumpridas as formalidades decorrentes, arquivem-se, em seguida, os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 113335 Nr: 3509-73.2009.811.0055

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GDSF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabiola Callachitti Moreto

Assim sendo, ante as razões perfilhadas, e legislação aplicável a espécie, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inaugural, para DECLARAR reconhecida a existência da união estável entre GUIZELA STREICHAN e GILBERTO DE SOUZA FÁRIAS, durante o período de três anos, até a finalizada em agosto/2008, para todos os efeitos legais, e, para indeferir o pedido de fixação de alimentos, ante a ausência de provas nos autos de que a Autora não tenha capacidade laboral para prover a própria subsistência. Em consequência, revogo a liminar de fls. 25, JULGANDO EXTINTO o presente processo, e, resolvido o mérito, na forma do art. 269, Inciso I do CPC.Sem custas por ser a Autora beneficiária da gratuidade processual.Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, e, cumpridas as formalidades decorrentes, arquivem-se, em seguida, os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 159228 Nr: 8003-39.2013.811.0055

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WDP, EMIT, VTB, GAP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Consensual de Retificação de Registro de Nascimento proposto por WILLIAN DIEGO PEREIRA, GILDAIR ALVES PEREIRA e

VANDERLEI TIAGO BISPO, formulado perante a Defensoria Pública Estadual (cf. fls. 06/09).

O Ministério Público manifestou-se as fls. 25.

Em seguida os autos vieram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Decido.

Constatando-se que ajuste entabulado pelos Requerentes atende aos requisitos e interesses do menor, e se encontra em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de retificação, em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Sem custas.

Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 157357 Nr: 5969-91.2013.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDMFP

PARTE(S) REQUERIDA(S): MCP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isto, vislumbrando que os elementos probatórios dos autos foram suficientes a embasar o pedido de divórcio, restando demonstrada a vontade explícita das partes em colocar um ponto final no relacionamento e, satisfeitos os demais requisitos legais, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição da República/1988, e primordialmente no art. 40 "caput" da Lei 6.515/77, alterado pela Lei nº 7.841/1989, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para por termo à sociedade conjugal, entre EDILAINE DE MORAES FRANÇA PINHEIRO e MARIO CELSO PINHEIRO, declarando-os Judicialmente Divorciados e, de conseguinte HOMOLOGO o acordo de vontade entre às partes quanto a guarda da filha menor, regulamentação de visitas, alimentos e partilha de bens na forma declinada na peça vestibular, para que produza jurídicos e legais efeitos.A Autora voltará a usar o nome de solteira, nos termos do artigo 18 da Lei 6.515/77, qual seja, EDILAINE DE MORAES FRANÇA.Considerando que não houve resistência alguma ao pedido exordial, incabível, portanto, as verbas inerentes à sucumbência.Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, em seguida expeça-se o mandado de averbação e encaminhe-se ao ofício competente para os devidos fins, certificado no verso a data do trânsito em julgado, bem como os demais dados necessários. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 157336 Nr: 5952-55.2013.811.0055

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MCP

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMFP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO DE CASSIO MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA

Vistos etc.

Considerando que já fora homologado por sentença o acordo entabulado entre partes às fls. 30/31, arquivem-se os autos com as devidas baixas e anotações.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 150864 Nr: 10972-61.2012.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: GGP, ELP



PARTE(S) REQUERIDA(S): ALDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE GUARDA proposta por Guilherme Gomes Pereira e Edonita Lucena Pereira em face de Admilson Lino da Silva, todos devidamente qualificados na peça de ingresso, pontuando os Requerentes às fls. 58, que não possuem mais interesse no prosseguimento do feito, tendo o Ministério Público editado manifestação favorável ao pleito (cf. fls. 59).

Em seguida, os autos seguiram conclusos para apreciação judicial.

É o relato necessário.

Fundamento e Decido.

Informam os autos que os Requerentes não possuem mais interesse na ação, pugnando pela desistência da ação, manifestando o Ministério Público concordância (cf. fls. 59).

Observando-se que o pedido em tela fora formulado antes da citação do Requerido, fato que afasta a obrigatoriedade contida no §4º do art. 267 do CPC.

Assim sendo, HOMOLOGO a desistência da presente ação, para os fins do art. 158, parágrafo único do estatuto Processual Civil.

Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, autorizando o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial e a entrega destes a parte interessada, mediante recibo nos autos.

Sem custas.

Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 158522 Nr: 7115-70.2013.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: EPS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc., Assim sendo, considerando o bem-estar e o interesse do infante, que serão sobremodo prestigiados pelo deferimento da guarda, destinando-se a medida, ainda, a regularizar a situação fática constituída pela entrega do menor a Requerente, com fulcro no que dispõe o art. 33, §2º, do ECA, DEFIRO o pedido, conferindo a Requerente, ERNEMISIA PEREIRA SOUZA, a guarda de Matheus Vinicius Souza, para todos os fins de direito, ficando obrigados à prestação de assistência material, moral e educacional ao menor, podendo, no exercício desse mister, opor-se a terceiros (ECA, art. 33, "caput"). Sem custas (ECA, art. 141, §2º). Preclusa a via recursal, lavre-se o competente termo de guarda e compromisso, instando-se aos guardiões a subscrevê-lo, devendo bem e fielmente desempenharem o encargo (ECA, art. 32), cientificando-se-lhe do que dispõe o art. 249 do Estatuto, após, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo. Publique-se em Cartório. Registre-se. Intimem-se as partes, dando-se ciência ao ilustre representante do Ministério Público. Cumpra-se, com urgência e diligência, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 170470 Nr: 11700-34.2014.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGDSL, EPDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDLS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

JUIZO DA 2ª VARA

Autos nº 11700-34.2014 (170470) – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: A. G. de S. L., representado por Eliane Pereira de Souza

Executado: Marcos da Silva Lopes

Vistos, etc.

Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II), com gratuidade processual.

Cite-se o Executado, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar as 03 (três) últimas prestações alimentícias vencidas, alusivas aos meses de março/2014, abril/2014 e maio/2014, totalizando o valor de R\$ 916,80 (novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), bem como as que vencerem no curso do processo (Súmula 309/STJ), sob pena de prisão, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil.

Havendo saldo remanescente, relativas às prestações vencidas no curso do processo após a citação, proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial para elaboração do cálculo atualizado, após, intime-se o Executado para o pagamento, observando-se que a obrigação alimentar se extinguirá após o efetivo pagamento até a data da intimação do valor remanescente apresentado.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Tangará da Serra/MT, 03 de Junho de 2014.

Joalice Oliveira da Silva Gonçalves

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 170499 Nr: 11747-08.2014.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PKCL, ACS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RFL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Maria Vieira, ROSIANA DA COSTA PAIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

JUIZO DA 2ª VARA

Autos nº 11747-08.2014 (170499) – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: P. K. C. L., representada por Aline Soares Costa

Executado: Reginaldo Ferreira Lopes

Vistos, etc.

Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II), com gratuidade processual.

Cite-se o Executado, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar as 03 (três) últimas prestações alimentícias vencidas, alusivas aos meses de fevereiro/2014, março/2014 e abril/2014, totalizando o valor de R\$ 803,64 (oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), bem como as que vencerem no curso do processo (Súmula 309/STJ), sob pena de prisão, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil.

Havendo saldo remanescente, relativas às prestações vencidas no curso do processo após a citação, proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial para elaboração do cálculo atualizado, após, intime-se o Executado para o pagamento, observando-se que a obrigação alimentar se extinguirá após o efetivo pagamento até a data da intimação do valor remanescente apresentado.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Tangará da Serra/MT, 03 de Junho de 2014.

Joalice Oliveira da Silva Gonçalves

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 170229 Nr: 11419-78.2014.811.0055

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LFDC, JBF

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

JUIZÓ DA 2ª VARA

Autos Nº 11419-78.2014.811.0055 (170229) – AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Leandro Fernandes de Carvalho e Jaqueline Belarmino Ferreira

Vistos, etc.

Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II), com gratuidade processual.

Diante do acordo entabulado entre os requerentes, colha-se parecer do Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Tangará da Serra/MT, 03 de Junho de 2014.

Joanice Oliveira da Silva Gonçalves

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joanice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 159198 Nr: 7941-96.2013.811.0055

AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SL

PARTE(S) REQUERIDA(S): OAC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isto, vislumbrando que os elementos probatórios dos autos foram suficientes a embasar o pedido de conversão de separação judicial em divórcio, restando demonstrada a vontade explícita das partes em colocar um ponto final no relacionamento e, satisfeitos os demais requisitos legais, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição da República/1988, e primordialmente no art. 40 "caput" da Lei 6.515/77, alterado pela Lei nº 7.841/1989, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL de SIRLEI LOUBACK e OSVALDO ALVES CORREA.Sem custas.Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, em seguida expeça-se o mandado de averbação e encaminhe-se ao ofício competente para os devidos fins, certificado no verso a data do trânsito em julgado, bem como os demais dados necessários. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários.Publiche-se. Registre-se. Intime-se.Cumpra-se, expedindo-se no necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joanice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 152778 Nr: 1447-21.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TCMDA, TMDM

PARTE(S) REQUERIDA(S): CSDSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Todavia, e, muito embora o pagamento parcial não elida a decretação da prisão, sabe-se que a prisão civil é medida que deve ser aplicada com bastante cautela, e nesse pensar, tenho que a eventual decretação da prisão civil no caso concreto deve ser precedida por intimação para que o Executado efetue o pagamento das parcelas vencidas no curso do processo, ou comprovar que o fez, sob pena de aí sim ser decretada sua prisão civil, não se descuidando que a intimação do devedor para complementação de pagamento e depósito do valor correspondente às parcelas vencidas no curso da demanda, não abre nova oportunidade para apresentar escusas, pelo não pagamento, uma vez que o Executado já os apresentou em momento oportuno.Assim sendo, proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial para elaboração do cálculo atualizado, devendo compreender, as três prestações vencidas até o ajuizamento da ação, mais as que vencerem no curso do processo, até a presente data, descontados o valor já pago e comprovado pelo Executado, para se ter por cumprida a obrigação alimentar do débito executado neste feito.Em seguida, intime-se o Executado para pagamento dos valores remanescente no prazo de 03(três) horas, sob pena decretação de sua prisão civil, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, sendo vedada nova abertura de prazo para apresentar justificativa, vez que o

Executado já se utilizou de tal faculdade processual no momento oportuno, configurada assim, a preclusão consumativa.Transcorrido o prazo assinalado, vindo aos autos a comprovação do pagamento, conclusos os autos para fins de extinção. Não havendo manifestação e/ou não comprovação do pagamento, igualmente conclusos, para as providências decorrentes.Dê-se ciência ao Ministério Público.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joanice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 147266 Nr: 7042-35.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TCMDA, TMDM

PARTE(S) REQUERIDA(S): CSDSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

E deve ser decretada como única forma de compelir o executado a pagar os alimentos devidos, sendo que para livrar-se da prisão, deve o Executado pagar as últimas prestações vencidas à data do mandado de citação e as vincendas durante o processo, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça, assentada pela Súmula 309, que dispõe "verbis":"Súmula 309 – O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo".Cobra relevo consignar que, embora toda e qualquer prisão seja odiosa, o abandono material para com aquele que é sua filha também o é, sendo certo por outro lado, que não se pode cobrar amor, respeito e solidariedade por meio de medida judicial, mas a assistência material/financeira ainda é possível se exigir daquele genitor que não presta a devida obrigação alimentar a sua prole.Sendo assim, nos termos do art. 733, § 1º do CPC, DECRETO A PRISÃO CIVIL de CLAUDEMIR DA SILVA DE ASSIS, qualificado na peça de ingresso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo ser advertido de que o cumprimento da prisão, não exime o pagamento das prestações vencidas anteriores ao ajuizamento da ação e vincendas no decorrer do processo (CPC,a RT. 733, § 2º).Expeça-se o competente MANDADO DE PRISÃO, com as cautelas de estilo à Delegacia de Polícia Local, à Divisão de Capturas – POLINTER, e ao Batalhão da Polícia Militar.Sem prejuízo da determinação supra proceda-se a remessa dos autos ao contador judicial a fim de que seja efetuado o cálculo atualizado do débito, devendo ser considerando, os últimos três meses anteriores ao ajuizamento da ação, bem assim as prestações vencidas no curso do processo, até a presente data, para se ter por cumprida a obrigação alimentar do debito executado neste feito.Intimem-se.Dê-se ciência ao Ministério Público.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joanice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 153547 Nr: 2198-08.2013.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: NMDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DPMDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.,

Intime-se a Autora para que proceda a inclusão dos genitores dos menores no polo passivo da ação.

Após, cite-os, com as advertências de praxe, certificando-se acerca da ocorrência de eventual revelia.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joanice O. da Silva Gonçalves

Cod. Proc.: 128962 Nr: 7856-18.2010.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EHPL, RLDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VPDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

À parte autora fora intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para praticar os atos necessários ao prosseguimento da ação, sob pena de extinção do feito, mas deixou que se escoasse o prazo assinalado, sem providência, ocasionando, assim, o abandono do presente feito por mais de 03 (três) meses.

Assim, considerando que o ato que competia a Requerente cumprir inviabiliza o julgamento da lide (C.N.G.C, Capítulo 6, Seção 12, item 6.12.6), o arquivamento dos autos é medida que de rigor se impõe.

Assim sendo em consonância com o parecer ministerial de fls. 28, com fundamento no artigo 267, III, § 1º do CPC, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, autorizando o levantamento o desentranhamento de documentos e a entrega destes as partes se for de interesse.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 167570 Nr: 7766-68.2014.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VRDPA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GEOVANI LUIZ MUNARI LOTHAMMER, FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc. Assim sendo, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR fim de conceder a guarda provisória dos menores N.P.A. e N.P.A. a Autora, mediante a lavratura do competente termo de responsabilidade, cientificando-lhe do que dispõe o art. 249 do Estatuto em comento; concedo ainda, alimentos provisórios em favor da Autora, no importe de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), correspondente ao valor 50% do salário mínimo vigente, a serem pagos até o dia 30 de cada mês, por meio de depósito bancário a ser efetuado diretamente na conta corrente da Autora, conforme indicado nos autos. Cite-se o Requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC. Aguarde-se o prazo para contestação certificando sobre a existência ou não de revelia. Sem prejuízo da determinação supra, designo o dia ___/___/2014, às ___:___ horas, para a realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se todos da presente decisão e da audiência ora designada. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 167593 Nr: 7790-96.2014.811.0055

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MGD

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA SANCHES FERREIRA DE ANDRADE, JAQUELINE PERES LESSI LISANDRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Posto isto, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA, uma vez que considero ausentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil. Cite-se a Requerida, para querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, consignando-se no mandado as advertências legais (CPC, art. 285 e 319). Aguarde-se o prazo para contestação certificando sobre a existência ou não de revelia. Após, vistas ao Ministério Público. Sem prejuízo da determinação supra, designo o dia 12/11/2014, às 15:10hs, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se todos da presente decisão e da audiência ora designada. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 160372 Nr: 10159-97.2013.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SAADF

PARTE(S) REQUERIDA(S): PSDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEÇANDRA COSTA DE ASSIS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Em análise do pedido de assistência judiciária formulado pela Autora na peça de ingresso, observa-se que o mesmo fora consubstanciado, sob o prisma do art. 5º, Inciso LXXIV da Constituição da República, que assegura que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita, àqueles que comprovem insuficiência de recursos, para manter às custas do processo, isto é, comprovem que financeiramente seja efetiva e comprovadamente necessitado, tenho que a princípio da narrativa contida na peça de ingresso, bem como a atividade laboral por ele exercida (sitiante) autorizam a presunção de que a Autora possui a condição de necessitado legal, para fazer jus ao benefício da gratuidade processual. Assim, por tais razões, defiro a gratuidade judiciária à Requerente.

Cite-se a Requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC.

Aguarde-se o prazo para contestação certificando sobre a existência ou não de revelia.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 146026 Nr: 5743-23.2012.811.0055

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MGRDSS, VRM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim sendo, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inaugural, para fixar a pensão alimentícia em favor do Autor no valor mensal de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, devendo o pagamento da obrigação ora fixada ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, a representante legal do mesmo, mediante recibo, ou em conta bancária indicada, com incidência sobre a gratificação do 13º salário e de 1/3 (um terço) de férias, compelindo-o ainda, a obrigação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias (uniforme e material escolar, medicamentos esgotados na rede pública, despesas médicas e odontológicas quando não houver atendimento oferecido pela rede pública), comprovadamente realizadas com o menor. Sem custas. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, em seguida, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição e demais registros cartorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, dando-se ciência ao representante do Ministério Público. Cumpra, com urgência e diligência, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joalice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 149126 Nr: 9077-65.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDSMDC, MDCDSDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAMDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR, EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Firme na orientação supra transcrita, INDEFIRO o pedido de expedição de ofícios para localização de bens do Executado nos termos propostos uma vez que não se evidencia excepcionalidade a justificar tal providência pelo juízo. No tocante a expedição de ofício a Caixa Econômica para averiguar a existência de eventual saldo de conta vinculado ao FGTS, em que pese não haver comprovação nos autos de que a parte Exequente esgotou todos os meios a sua disposição para localização de bens do Executado, tenho que a autorização legal para o atendimento da pretensão em questão, encontra agasalho pela aplicação, por analogia, do art. 20 da Lei nº 5.478/68, nas execuções de prestações alimentícias devidas a menores, ao reconhecimento de que nestes termos, evidenciado se mostra caráter de excepcionalidade à requisição em tela, tendo-se em



mente que por se tratar de dados protegidos por sigilo, não se permite acesso por outro meio. Assim sendo, determino a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca da existência de eventual saldo de conta vinculada ao FGTS em nome do Executado, assinalando 10 (dez) dias para resposta. Com as informações, renove-se vista a parte Exequente, para requerer o que entender de direito, em seguida, colha-se o parecer ministerial e conclusos. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 129668 Nr: 8506-65.2010.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: SRDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): DM, ORDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aparecido Martins Lourenço**

Posto isto, considerando a anuência do Requerido ao pleito, e, sobretudo, o bem-estar e o interesse da infante, que serão sobremodo prestigiados pelo deferimento da guarda, destinando-se a medida, ainda, a regularizar a situação fática da menor que já se encontra sob os cuidados do Requerente, com fulcro no que dispõe o art. 33, §2º, do ECA, JULGO PARCIALMENTE o pedido inaugural, para conferir ao Requerente, SIMÃO RAMALHO DA SILVA, a guarda de Maria Eduarda da Silva Marino, para todos os fins de direito, ficando obrigado à prestação de assistência material, moral e educacional ao menor, podendo, no exercício desse mister, opor-se a terceiros (ECA, art. 33, "caput"), e, por outro lado, fixar pensão alimentícia em favor da menor, no valor mensal de R\$ 362, 00 (trezentos e sessenta e dois reais), correspondente a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo vigente no país, devendo o pagamento da obrigação ora fixada ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, ao representante legal da mesma, mediante recibo, ou em conta bancária indicada, com incidência sobre a gratificação do 13º salário e de 1/3 de férias, compelindo-o ainda, a obrigação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas extraordinárias (uniforme e material escolar, medicamentos esgotados na rede pública, despesas médicas e odontológicas quando não houver atendimento oferecido pela rede pública), comprovadamente realizadas com a menor. Sem custas (ECA, art. 141, § 2º). Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, em seguida, lavre-se o competente termo de guarda e compromisso, instando-se os guardião a subscrevê-lo, devendo bem e fielmente desempenhar o encargo (ECA, art. 32), cientificando-lhe do que dispõe o art. 249 do Estatuto. Após, arquivem-se os autos, com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se as partes, dando-se ciência ao representante do Ministério Público. Cumpra, com urgência e diligência, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 147171 Nr: 6944-50.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SDJF

PARTE(S) REQUERIDA(S): APW

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DOUGLAS LIRIA FERNANDES BRASIL, OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DOUGLAS LIRIA FERNANDES BRASIL**

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACERCA DO TEOR DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "Assim sendo, vislumbrando que os elementos probatórios dos autos foram suficientes a embasar o pedido das partes e, satisfeitos os demais requisitos legais, com fundamento no artigo 226, § 3º da Lei 9.278/1996, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural para reconhecer e dissolver a sociedade de fato existente entre SOLANGE DE JESUS FERREIRA e ANTÔNIO PACHECO WERMOND e, HOMOLOGO o acordo de vontade entre às partes com relação a partilha de bens, guarda dos filhos menores, regulamentação de visitas, alimentos e despesas extraordinárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se no necessário."

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 127742 Nr: 6668-87.2010.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BMJ, BMJ, MML

PARTE(S) REQUERIDA(S): RJ, LJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Olivia Fernandes Boretti, Olivia Fernandes Boretti, ALESSON SCHMATZ**

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) Assim sendo em consonância com o parecer ministerial de fls. 252, com fundamento no artigo 267, III, § 1º do CPC, JULGO extinto o processo sem resolução do mérito, autorizando o levantamento o desentranhamento de documentos e a entrega destes as partes se for de interesse. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa, observadas as formalidades legais. Cumpra-se, expedindo-se o necessário."

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 149779 Nr: 9768-79.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDSM, HVDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PCDCM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CORREA BRAGA FILHO**

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "(... Constatando-se que ajuste entabulado pelas partes atende aos requisitos e interesses do menor, e se encontra em conformidade com a Lei, HOMOLOGO o presente acordo extrajudicial nestes autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa na distribuição e demais registros cartorários. Cumpra-se, expedindo-se no necessário."

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 161121 Nr: 11504-98.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EJDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): MM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Em análise do pedido de assistência judiciária formulado pelo Autor na peça de ingresso, observa-se que o mesmo fora consubstanciado, sob o prisma do art. 5º, Inciso LXXIV da Constituição da República, que assegura que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita, àqueles que comprovem insuficiência de recursos, para manter às custas do processo, isto é, comprovem que financeiramente seja efetiva e comprovadamente necessitado, tenho que a princípio da narrativa contida na peça de ingresso, bem como a atividade laboral por ele exercida (operador de secadora) autorizam a presunção de que o Autor possui a condição de necessitado legal, para fazer jus ao benefício da gratuidade processual. Assim, por tais razões, defiro a gratuidade judiciária ao Requerente.

Cite-se a Requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC.

Aguarde-se o prazo para contestação certificando sobre a existência ou não de revelia.

Designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 16:10 hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.



Intimem-se todos.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 161121 Nr: 11504-98.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EJDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): MM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Em análise do pedido de assistência judiciária formulado pelo Autor na peça de ingresso, observa-se que o mesmo fora consubstanciado, sob o prisma do art. 5º, Inciso LXXIV da Constituição da República, que assegura que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita, àqueles que comprovem insuficiência de recursos, para manter às custas do processo, isto é, comprovem que financeiramente seja efetiva e comprovadamente necessitado, tenho que a princípio da narrativa contida na peça de ingresso, bem como a atividade laboral por ele exercida (operador de secadora) autorizam a presunção de que o Autor possui a condição de necessitado legal, para fazer jus ao benefício da gratuidade processual. Assim, por tais razões, defiro a gratuidade judiciária ao Requerente.

Cite-se a Requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC.

Aguarde-se o prazo para contestação certificando sobre a existência ou não de revelia.

Designo o dia 02 de dezembro de 2014, às 16:10 hs para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intimem-se todos.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 144741 Nr: 4374-91.2012.811.0055

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MADSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SAP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR proposta por MARILENE AUGUSTA DOS SANTOS SILVA em face de ALECSANDRA PEREIRA, todos devidamente qualificados na inicial.

A certidão de fls. 21, informa que a Requerida foi devidamente citado da presente ação, contudo, deixou transcorrer o prazo assinalado sem positivar qualquer manifestação, ao que fora lhe nomeado curador nos termos do art. 9º do Código de Processo Civil, para apresentar defesa.

A defesa da requerida veio aos autos as fls. 31/33, contestando os fatos por negativa geral, tendo a parte Autora apresentado impugnação as fls. 34.

Em seguida os autos vieram conclusos.

É o relato.

Decido.

Compulsando os autos verifica-se que a Requerida, mesmo estando devidamente citado da presente ação, deixou transcorrer o prazo estabelecido sem positivar qualquer manifestação.

Assim, com fulcro no art. 319 do CPC, decreto a revelia do Requerido, ressalvando que por versar o litígio sobre direitos indisponíveis, não induz seus efeitos a hipótese disciplinada no diploma legal em comento, conforme preceitua o artigo 320, II do CPC, por entender que no caso concreto, a simples ausência de contestação ao pedido inaugural, não implica a desnecessidade da comprovação dos fatos constitutivos do direito da Autora, impondo-se a dilação probatória, para se aferir a presença ou não das condições estabelecidas em lei para o provimento pedido, decorrendo tão somente a não obrigatoriedade da intimação dos mesmos para os atos processuais.

Designo o dia 19 de novembro de 2014, às 16:50 hs, para realização de

audiência de instrução e julgamento.

Deverá a parte Autora diligenciar em trazer suas testemunhas (três no máximo), ou ainda, caso queira a intimação pelo juízo deverá depositar o rol no prazo de 10 (dez) dias antes da data designada para realização da audiência.

Intimem-se, todos.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Joaice O. da Silva Gonçalves**

Cod. Proc.: 169540 Nr: 10498-22.2014.811.0055

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARR

PARTE(S) REQUERIDA(S): PJR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Em análise do pedido de assistência judiciária formulado pela Autora na peça de ingresso, observa-se que o mesmo fora consubstanciado, sob o prisma do art. 5º, Inciso LXXIV da Constituição da República, que assegura que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita, àqueles que comprovem insuficiência de recursos, para manter às custas do processo, isto é, comprovem que financeiramente seja efetiva e comprovadamente necessitado, tenho que a princípio da narrativa contida na peça de ingresso, bem como a atividade laboral por ela exercida (do lar) autorizam a presunção de que a Autora possui a condição de necessitada legal, para fazer jus ao benefício da gratuidade processual. Assim, por tais razões, defiro a gratuidade judiciária à Requerente.

Cite-se o Requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o do que consta no art. 285 e 319 do CPC.

Aguarde-se o prazo para contestação certificando sobre a existência ou não de revelia.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

3ª Vara Cível**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): André Mauricio Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 169309 Nr: 10211-59.2014.811.0055

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA TEIXEIRA BRAGA, JOSÉ BENEDITO BRAGA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GENTIL DEL COL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilson Teixeira Campos, Gilson Teixeira Campos**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Portanto, suspendo a ação principal tendo em vista a prejudicialidade que a matéria traz. Quanto a liminar pretendida, urge que esteja presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora. A presença do fumus boni iuris resta comprovada, pela documentação carreada aos autos. No entanto, o periculum in mora não está demonstrado, posto que com a suspensão da execução em apenso, consequentemente, o bem permanecerá sob a posse da parte embargante. Diante do exposto, indefiro a liminar de manutenção de posse aos embargantes.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Mauricio Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 170665 Nr: 11983-57.2014.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIDNEI PALMEIRA DOS SANTOS, ANTONIO MARTINS DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



Diante do exposto, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA, nos moldes do artigo 273 e seguintes do CPC, e determino a instituição bancária requerida que cesse os descontos efetuados diretamente na conta corrente da autora, sob forma de débito automático, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e tome as diligências cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, para a retirada do nome da requerente, dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais) até o limite do valor da causa. Vislumbra-se pelo exposto que a parte autora faz jus aos benefícios da justiça gratuita, sendo assim defiro a gratuidade da justiça, nos moldes ditados pela Lei 1060/50. No mais, estando evidenciada a hipossuficiência da autora em relação ao banco requerido, defiro o pedido de inversão do ônus da prova, no termos do art. 6º, VIII, do CDC, sendo assim deverá a parte requerida trazer aos autos todos os documentos referentes ao suposto empréstimo pessoal realizado pela autora. Proceda a citação da parte requerida para responder no prazo legal, fazendo constar as advertências dos art. 285 e 319, do Código de Processo Civil. Após a contestação, caso sejam apresentadas matérias preliminares ou acostados novos documentos, vistas automáticas à autora para que, em 10 (dez) dias, apresente a sua peça de impugnação à contestação, vindo-me os autos a seguir conclusos para ulteriores deliberações. Intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 162860 Nr: 14585-55.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ZANETE MONTANA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NETFARMA COMERCIO ON LINE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ ROSSI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO EJZENBAUM, DIEGO SAYEG HALASI**

Vistos etc.

Especifiquem as partes as provas que porventura ainda pretendam produzir nos autos, justificando-as, manifestando se tem interesse em conciliar. Prazo: 10 dias.

Assim, designo audiência preliminar para o dia 04 de setembro de 2014, às 16h00min.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 169228 Nr: 10109-37.2014.811.0055

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAMAR BATISTA DIAS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elber Ribeiro Coutinho de Jesus, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, recebo os presentes embargos declaratórios, mas deixo de acolhê-los, com fulcro nos termos supracitados. No mais, verifica-se que não houve o recolhimento integral das custas de distribuição, conforme informação do Bel. Contador desta comarca às fls. 39/40. Sendo assim, intime-se o requerente para recolher as custas referentes à distribuição da presente ação, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme previsão do artigo 257 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 60415 Nr: 2028-46.2007.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LDFZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): EJDJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LISIANE DE FÁTIMA ZORZO, CARLOS EDUARDO DE CAMPOS BORGES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO AGUIAR FERREIRA**

Vistos etc.

A falta de bem penhorável não importa extinção do processo de execução ou baixa no Distribuidor, mas apenas enseja seu arquivamento provisório até que sejam localizados bens do devedor, nos termos do Art. 791, III, do CPC.

Em assim sendo, defiro a suspensão do feito, nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil, procedendo-se o arquivamento provisório do feito, sem baixa no Cartório Distribuidor.

Intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 149572 Nr: 9551-36.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LORIVAL RANGEL MATOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A - CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI, RODRIGO CALETTI DEON**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO, ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO, ROBERTO C. SCACCHETTI DE CASTRO, JEAN LUIZ TEIXEIRA**

Vistos etc.

Especifiquem as partes as provas que porventura ainda pretendam produzir nos autos, justificando-as. Prazo: 10 dias.

Sem prejuízo do apontamento acima, designo audiência de conciliação para o dia 27 de agosto de 2014, às 16h30min.

Intime-se e cumpra-se, com as providências necessárias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 120192 Nr: 10087-52.2009.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALIMENTOS MASSON LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VILSON SOARES FERRO, CRISTIANE SATTLER GHISI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Nos termos do art. 685-B, do Código de Processo Civil, defiro o petição de fls. 98/99, devendo ser expedido mandado de entrega do bem adjudicado em favor do exequente, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir o mandado respectivo, procedendo a entrega do bem ao credor, lavrando-se o respectivo termo.

No mais, com relação ao remanescente da dívida, intime-se o credor para manifestação nos autos, requerendo o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Cumpra-se, com as providências necessárias.

Intimação das Partes**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 147991 Nr: 7839-11.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITO DA SILVA GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Desta feita, a facilitação da defesa do consumidor é princípio inserto no artigo 6º, VIII, do CDC, e sua efetividade passa pela circunstância de ser competente para julgar o feito, o juízo do domicílio do consumidor. A regra de competência busca consolidar a proteção do consumidor e abrandar a diferença entre o fornecedor e a parte, em tese, hipossuficiente. Conforme emaranhado de julgados supra transcritos, aos casos em que a relação é abraçada pelo CDC o consumidor é aclarado por três hipóteses para a propositura da ação, quais sejam, a de seu domicílio, domicílio da parte requerida ou o foro eleito no contrato celebrado entre as partes, sendo tal prerrogativa em homenagem ao princípio da facilitação da defesa do pólo



mais frágil da relação consumerista. Em sendo assim, verificada que a demanda fora proposta em domicílio diverso ao do consumidor, requerido ou mesmo o foro de eleição, a remessa dos autos ao domicílio do autor, ex officio, é medida que se impõe. Assim sendo, declino da competência para processar e julgar o presente feito, e por consequência, determino a remessa à comarca de Barra do Bugres – MT, comarca esta competente para processar e julgar as demandas de competência territorial daquela cidade, em conformidade com os fundamentos supra expressos, fazendo-se valer assim a regra tida no art. 101, I, do CDC. Ressalta-se que embora oportunizado ao autor a demonstração documental de sua residência, o mesmo quedou-se inerte, restando evidenciado que seu domicílio não se faz nesta comarca. Decorrido o prazo para recurso, certifique-se e remetam-se os autos, após efetuadas as anotações necessárias. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 146055 Nr: 5775-28.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOEVERSON DOS SANTOS COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DARLENE KATIA FOGLIATTO GOUVEIA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI**

Vistos etc.

Se no prazo (certidão de fls. 127), recebo o Recurso de Apelação de fls. 98/126, em seus regulares efeitos.

Intime-se o Apelado para responder em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça para apreciação do recurso de apelação interposto, com as nossas homenagens.

Proceda-se as anotações de estilo.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 112959 Nr: 3140-79.2009.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução de Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO DEFANT

PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO A ANTONELLI E CIA LTDA, HOLDOVAIR ERNESTO ANTONELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE BEDIN BIASOTTO, RICARDO AUGUSTO BARBOSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

A falta de bem penhorável não importa extinção do processo de execução ou baixa no Distribuidor, mas apenas enseja seu arquivamento provisório até que sejam localizados bens do devedor, nos termos do Art. 791, III, do CPC.

Em assim sendo, defiro a suspensão do feito, nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil, procedendo-se o arquivamento provisório do feito, sem baixa no Cartório Distribuidor.

Intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 159067 Nr: 7719-31.2013.811.0055

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE MARTINS VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO, FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA, HERMES DA SILVA**

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração proposto por José Martins Vieira Junior pugnando que seja suprimida omissão constante na sentença prolatada às fls. 64.

Com efeito, o embargante alega a existência de omissão quanto a não apreciação do pedido de gratuidade da justiça.

Dessa forma, entendendo que o ponto realmente deve ser esclarecido, pelo que acolho os embargos de declaração, com fundamento no art. 535, II do CPC.

Os embargos de declaração são cabíveis quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição ou se for imitado ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou tribunal.

Quanto a contradição alegada pelo embargante de que a sentença foi omissa no que concerne à condenação do ora embargante nas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 4º, do art. 20, do CPC, entendo merecer acolhimento, eis realmente não foi apreciado o pedido posto nos autos pelo requerido, ora embargante, razão pela qual acrescento as disposições finais da sentença de fls. 64, que passa a constar da seguinte forma:

"In casu, considerando não ter sido apreciado o pedido de justiça gratuita do requerido, o defiro nesta oportunidade, e, sendo o requerido beneficiário da assistência judiciária, a exigibilidade das custas processuais e dos honorários advocatícios fica suspensa enquanto perdurar a situação de pobreza do beneficiário, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, momento em que a pretensão para cobrança ou execução de tais verbas estará prescrita. Se durante o período de 05 (cinco) anos a situação de pobreza deixar de existir, poderá o advogado, o Estado ou a parte exigir o pagamento da respectiva verba suspensa."

Intimadas as partes desta decisão e transcorrido o prazo recursal, cumpra-se a sentença conforme proferida nos autos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 115914 Nr: 5981-47.2009.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PINHEIRINHO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSHTYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUCILIA GOMES**

Vistos etc.

Defiro o petítório de fls. 227. Em consequência, proceda a liberação do remanescente dos valores depositados nos autos em favor da instituição bancária.

Cumprido o item acima, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 101279 Nr: 223-24.2008.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RICARDO FRANCISCO CHAGAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL SOARES MARTINAZZO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO, GUILHERME DE ARRUDA CRUZ, CELSO MARCON**

Vistos etc.

Trata-se de cumprimento de sentença proposto por Ricardo Francisco Chagas em desfavor de Banco Itaú S/A, pelos fatos e fundamentos expostos às fls. 221/227.

Instado ao pagamento, a parte devedora depositou somente os valores relativos aos honorários advocatícios (fls. 240/241), contudo, posteriormente, após os cálculos apresentados pelo Contador Judicial, efetuou o pagamento do valor principal (fls. 253/254, vindo a complementá-lo às fls. 299/300).

Intimado, o credor manifestou-se, às fls. 302/303, requerendo o levantamento do dinheiro, informando a satisfação do débito, postulando pelo arquivamento do feito.

É o relatório necessário. Decido.

Verifica-se que a pretensão perseguida pelo exequente foi satisfeita,



cumprindo-se a obrigação oriunda dos presentes autos.

Constatado, portanto, que o objetivo da presente execução foi alcançado, qual seja, o adimplemento da obrigação, conforme dispõe o artigo 794, inciso I, do Código Processual Civil.

Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito, ante a quitação integral do débito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Custas, se existentes, pelo executado.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e cautelares legais.

P. l. e Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 142772 Nr: 2225-25.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EURITO PEREIRA LOIOLA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de cumprimento de sentença (fls. 115/116).

Intime-se a parte requerida para que no prazo de 15 (quinze) dias procedam-se as baixas no gravame do veículo em questão, conforme acordado (fls. 98/98).

Decorrido o prazo, sem cumprimento da obrigação, fixo multa diária no valor de R\$ 200,00, limitando-se ao valor estipulado no ajuste (art. 461, § 4º, do CPC).

Caso não haja cumprimento no tempo determinado mencionado no parágrafo anterior, fixo os honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 20, § 4º do CPC.

Anote-se na capa e distribuição como cumprimento de sentença.

Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 61412 Nr: 2977-70.2007.811.0055

AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBASTIANA DE FATIMA PACHECO DE JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LINDOMAR MOURA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Danielle Avila Almeida Gama Martins, EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO SOARES MOREIRA, GRACIELLI DE OLIVEIRA GALLEGU

Vistos etc.

Diante do petição de fls. 174, com fulcro no art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora pessoalmente, por mandado, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se, com as providências necessárias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 115875 Nr: 5915-67.2009.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS, MARCO ANTONIO DE MELLO, CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO, CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, GILBERTO BORGES DA SILVA

Vistos etc.

No petição de fls. 182, o autor requer seja o feito suspenso, sem arquivamento, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tempo estipulado no acordo para que a instituição bancária proceda a baixa do gravame do veículo, objeto do contrato discutido nos autos.

Pois bem. Analisando os autos, verifica-se que o alvará foi expedido em 21.01.2014, portanto, há mais de 120 dias, devendo o autor se pronunciar nos autos, requerendo o que entender de direito. Prazo: 10 dias.

Pendente também de apreciação o petição formulado pela parte requerida às fls. 183, contudo, constatado que as transferências dos valores já foram realizadas no dia 21 de janeiro de 2014 (fls. 179/180), em conta do escritório de advocacia do douto advogado da instituição bancária, Advocacia Bellinati Perez.

Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 65437 Nr: 6951-18.2007.811.0055

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCESCHI FERRARINI & CIA LTDA, ADIR FERRARINI, SERENI FRANCESCHI FERRARINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ MARIANO BRIDI, RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA

Vistos etc.

Primeiramente, necessário se faz a regularização processual, uma vez que o douto patrono da parte embargante Adir Ferrarini renunciou ao mandato (fls. 130/131), devendo ser o mesmo intimado pessoalmente para constituir novo patrono nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento dos presentes autos.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos para as deliberações pertinentes.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 126000 Nr: 4965-24.2010.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): OVIDIO MENDES BARBOSA, MIRYAN MENDES BARBOSA, NELIO BRASIL FELIPE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Livre-se o termo de penhora do bem indicado pelo exequente às fls. 278, eis que defiro aquele petição.

Por outra banda, a teor do disposto no § 4º, do art. 659 do Código de Processo Civil, a averbação da penhora recaída sobre bens imóveis é de encargo do exequente, mediante apresentação de certidão de interior teor do ato, no ofício imobiliário, independentemente de mandado judicial.

Para melhor compreensão, é de ser transcrito o aludido dispositivo legal:

§ 4º - A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, § 4o), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial. (Redação dada pela Lei nº 11.382, de 2006).

Assim, deverá o credor diligenciar acerca da respectiva anotação da penhora na matrícula do imóvel.

Intime-se e cumpra-se, com as providências necessárias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 132434 Nr: 2294-91.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO HENRIQUE DA ROCHA LIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO

**MERCANTIL**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO DE MELLO, CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO, CELSO MARCON

Vistos etc.

Às fls. 270/275 veio resumo de liquidação judicial.

As partes, devidamente intimadas dos cálculos quedaram-se inertes sem qualquer manifestação (certidão de fls. 294), razão pela qual homologo o cálculo de liquidação.

No mais, intinem-se as partes para manifestação nos autos, requerendo o que entenderem de direito. Prazo: 10 dias.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Cumpra-se, com as providências necessárias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 158808 Nr: 7398-93.2013.811.0055

AÇÃO: Medida Cautelar com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC) ->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: VANGUARDA DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NELSON JOSÉ VIGOLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI, LEONARDO TREVISAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE RAMALHO GERINO

Vistos etc.

Diante do laudo pericial apresentado às fls. 94/114, intinem-se as partes para manifestação. Prazo: 10 dias.

Cumpra-se, com as providências necessárias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 149339 Nr: 9299-33.2012.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BEDIN BIASOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON MAURO FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE BEDIN BIASOTTO, TAIRO DOMINGOS DARTORA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, em razão da expedição de carta precatória à Comarca de Campo Novo do Parecis-MT, intimo o advogado da parte exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da referida carta precatória.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 146622 Nr: 6366-87.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FELIX UMBERTO SIMONETI, EDEVIRGES GENI SIMONETI, LUIZ CARLOS KLEIN IBING, LUCY MARA MULLER KLEIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RANULFO DE MOURA MACHADO NETO, KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, GUSTAVO AMATO PISSINI, SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, intimo o advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 100567 Nr: 7621-56.2007.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ PEDRO ROCKENBACH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE BEDIN BIASOTTO

Certifico que, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, intimo o advogado da parte exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos requerendo o que de direito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 61152 Nr: 2743-88.2007.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUSCILENE FERREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRUPO HOSPITALAR VIDA E SAUDE SS LTDA, ADÃO GRACIANO DAL MORO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO CALETTI DEON, RODRIGO CALETTI DEON, CRISTIANE DE PAULA LOYOLA NETTO, OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO, OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO

1) Confiro às partes o prazo de 10 (dez) dias sucessivos para apresentação dos memoriais finais, iniciando-se pela parte requerente. 2) Com as alegações derradeiras nos autos, venham os autos conclusos para sentenciamento. 3) Saem os presentes devidamente intimados. 4) Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 166911 Nr: 6715-22.2014.811.0055

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JDC.CUIABÁ-MT, MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENG. ARQ. E AGRONOMIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDRÉIA CRISTIANE FERNANDES SANTOS PIRONET, JOSÉ HENRIQUE LEMOS PIRONNET

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAX MAGNO FERREIRA MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, em razão da informação de fls. 16/17, fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento de custas referente ao DISTRIBUIDOR/CONTADOR não oficializado no valor de R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos), depositando na c/c 4126-2, Ag. 1321-8, Banco do Brasil S/A, em nome de Josué Matheus de Mattos - CPF: 238.698.799-04, enviando o comprovante via petição. Certifico ainda que, em razão da expedição do mandado executivo, fica a parte Autora intimada, na pessoa de seu advogado, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 53,36 (cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), a ser depositado na c/c 32.895-2, ag. 1321-8, Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Foro desta Comarca, juntando aos autos o comprovante do depósito. Informo ainda, que caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, a deprecata será devolvida, em conformidade com o que determina o item 2.7.5 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, alterado pelo Provimento 67/2008-CGJ que dispõe: "Os Juizes deverão devolver as cartas precatórias em que o advogado da parte interessada, apesar de intimado diretamente pelo juízo deprecado para manifestação e/ou providência (manifestação sobre certidões, pagamento de diligências e/ou outras despesas processuais, indicação ou complementação de endereço, etc), permanecer inerte por mais de 30 (trinta) dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 169158 Nr: 10013-22.2014.811.0055

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEYLA MATIAS GOMES LEAL, NORMANDO SAKALEM

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIKAEL AGUIRE CAVALCANTI, ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA, PEDRO SYLVIO SANO LITVAY

Certifico que, em razão da inclusão do nome do Advogado da parte



Exequente/Embargada no Sistema Apolo, em relação aos presentes autos, fica a parte embargada intimada, na pessoa de seu advogado, via DJE/MT, dos termos da decisão a seguir: Vistos e etc. Recebo os embargos à execução, visto que foram interpostos tempestivamente, conforme certidão de fl. 08. Deixo de suspender a ação executiva diante da ausência de um de seus requisitos, pois, conforme art. 739-A, §1º do CPC, o efeito suspensivo só poderá ser atribuído quando a execução já estiver garantida por penhora, depósito ou caução suficiente, o que não se percebe nos autos. Intime-se a embargada para manifestar-se no prazo de 15 dias (artigo 740 do CPC), consignando-se no mandado que, não havendo manifestação à ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), bem como de que deverá indicar e justificar as provas que pretende produzir. Por fim, diante das alegações expendidas pelo embargante, defiro os benefícios da justiça gratuita. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 167176 Nr: 7164-77.2014.811.0055

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JDC.SAPEZAL-MT JUÍZO DA VARA ÚNICA, AVIAÇÃO AGRÍCOLA GAIVOTA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TARCISIO HORN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEAN PAUL HUNHOFF**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que, em razão da juntada da certidão de fls. 22, da lavra da Gestora Administrativa desta Comarca, nos seguintes termos: "Certifico que, analisando os depósitos efetuados junto à conta 32.895-2, agência 1321-8, Banco do Brasil, verifico que este depósito já foi transferido no dia 09/04/2014 para a oficiala Gisliane Pereira, no código 167841, desta secretaria. T. Serra, 4/6/2014.", fica a parte autora intimada para, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, regularizando referido depósito.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 53984 Nr: 3634-46.2006.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA, JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA, JONAS COELHO DA SILVA, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NELSON SASSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA, PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA, PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA, PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA, JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA, JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA, JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA, JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA, JONAS COELHO DA SILVA, JONAS COELHO DA SILVA, JONAS COELHO DA SILVA, JONAS COELHO DA SILVA, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KÁTIA CRISTINNA RODRIGUES

Certifico que, em razão da juntada da petição de fls. 140/141, na qual a parte autora requer a extinção do feito, fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 151618 Nr: 201-87.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CRESTANI, ILDO CRESTANI, LEIVA TEREZINHA DONIDA CRESTANI, AGROPECUARIA GERMINARE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que, em razão da juntada do mandado de penhora (2ª via) e certidão de fls. 88/90v, fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado, via DJE/MT, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 151611 Nr: 194-95.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): ILDO CRESTANI, AGROPECUARIA GERMINARE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que, em razão da certidão de fls. 167, fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado, para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 151615 Nr: 198-35.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): ILDO CRESTANI, AGROPECUARIA GERMINARE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que, em razão do teor da certidão de fls. 92, fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado para, requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 151610 Nr: 193-13.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CRESTANI, INÊS FERRARINI CRESTANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO, FERNANDO OLIVEIRA MACHADO**

Certifico que, em razão da juntada do mandado e certidão de fls. 42/44, fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 151616 Nr: 199-20.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): ILDO CRESTANI, AGROPECUARIA GERMINARE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO, FERNANDO OLIVEIRA MACHADO**

Certifico que, em razão do teor da certidão de fls. 67, fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que de direito.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 124115 Nr: 3126-61.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): WJG, AG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON MELLO ROBERTO, KLEITON DA COSTA MERLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que, em razão da juntada das correspondências devolvidas de fls. 199/200, relativas à citação dos requeridos, fica a parte autora



intimada, na pessoa de seu advogado para, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes**JUIZ(A): André Mauricio Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 8029 Nr: 480-64.1999.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO BERNARDES VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO BEZERRA, EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA, KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ BERILO DOS SANTOS, JULIANO HIGINO DA SILVA JÚNIOR, DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB

Certifico que, em razão da juntada do ofício de fls. 128/137, ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Mauricio Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 26390 Nr: 2899-81.2004.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ MARIANO BRIDI

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUTHERFORD TRADING S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ MARIANO BRIDI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS VALENÇA GOULART

Certifico que, em razão da juntada do Ofício/informações de fls. 588/633, fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que de direito.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): André Mauricio Lopes Prioli**

Cod. Proc.: 106910 Nr: 5608-50.2008.811.0055

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELIA JONER HORN, LAURI NICODEMUS RAUBER, SALDI HORN, ELENIR TERESINHA HOCHIEDT HORN, CLASI SCHERER RAUBER, TARCISIO HORN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOACIR JOLANDO NEVES, ÍTALO JORGE SILVEIRA LEITE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA, CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA, ITELVINO HOFFMAN, HERMES BEZERRA DA SILVA NETO, HERMES BEZERRA DA SILVA NETO, KARLLA CHRISTINE C. F. B. CARVALHO

Certifico que, em razão do teor da certidão de fls. 179, fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

4ª Vara Cível**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 128653 Nr: 7546-12.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVA FARIAS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono o feito a fim de que seja intimado o patrono da parte autora para que requeira o que de direito, no prazo legal. Ressalto que não havendo manifestação nos autos no prazo de 30 (trinta) dias estes serão reencaminhados ao setor de arquivo. Nada mais.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 163821 Nr: 1214-87.2014.811.0055

AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: SEVERINO TEIXEIRA DE LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que a contestação de fls. 151/156 do do Estado de Mato Grosso é tempestiva, assim nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de intimar a parte autora para impugnar a contestação, querendo, no prazo legal, bem como para dizer sobre o documento de fl. 160.

Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 108794 Nr: 7463-64.2008.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLARICE LEONARDO MOREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 7463-64.2008 (Cód. 108794)

VISTOS, ETC.

Ante a concordância do executado, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo exequente para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o que faço com fulcro no artigo 730, caput, segunda parte, do Código de Processo Civil.

Destarte, determino a expedição de ofício requisitório ao Presidente do TRF da 1ª Região, para que possa providenciar o necessário para a expedição de RPV(s), nos exatos termos da Resolução n. 168, de 05 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal (atualizado pela Resolução n. 235/2013).

Outrossim, defiro, desde já, a expedição de Alvará de Levantamento, conforme autorizado pela Resolução n.º. 168-2011 do Conselho da Justiça Federal, artigo 47, §3º.

Após o cumprimento da determinação supra, intime-se a exequente em prosseguimento e, nada sendo requerido no prazo de 15 (quinze) dias, volvam-me conclusos para extinção.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 25 de abril de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 131138 Nr: 829-47.2011.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MANUTEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ONEIDA NAVES RIBEIRO, WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO, GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA, KLEITON ARAÚJO CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido formulado na manifestação de fls. retro e, por conseguinte, procedo com a tentativa de penhora online do valor de R\$ 4.816,23 nas contas do executado, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A).

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Restando frustrada a diligência, por vislumbrar que se mostra possível a



imposição de restrição judicial de veículo automotor junto ao sistema RENAJUD, defiro o pedido de busca e restrição formulado.

A propósito, o Regulamento RENAJUD - Restrição Judicial de Veículos Automotores - permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAN.

O Manual do Usuário do sistema RENAJUD, utilizado como ferramenta eletrônica que interliga os órgãos do Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, viabiliza a inserção de restrições judiciais de veículos em âmbito nacional, relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora.

Em qualquer caso, sendo frutífera a tentativa de penhora, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12,§3º da LEF.

Restando falhas às tentativas de penhora manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 130721 Nr: 406-87.2011.811.0055

ACÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): DECON CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ONEIDA NAVES RIBEIRO, WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO, GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA, KLEITON ARAÚJO CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido formulado na manifestação de fl. retro e, por conseguinte, procedo com a tentativa de penhora online do valor de R\$ 4.335,46 nas contas do executado, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A).

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Sendo frutífera a tentativa supra, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12,§3º da LEF.

Restando frustrada a diligência supra, manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 141806 Nr: 1157-40.2012.811.0055

ACÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESEL ENGENHARIA E SISTEMAS ELETRICOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GRACIELLI DE OLIVEIRA GALLEG

VISTOS, ETC. Defiro o pedido formulado na manifestação de fls. retro e, por conseguinte, procedo com a tentativa de penhora online do valor de R\$ 6.505,87 nas contas do executado, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A). Restando frustrada a diligência, por vislumbrar que se mostra possível a imposição de restrição judicial de veículo automotor junto ao sistema RENAJUD, defiro o pedido de busca e

restrição formulado. A propósito, o Regulamento RENAJUD - Restrição Judicial de Veículos Automotores - permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAN. O Manual do Usuário do sistema RENAJUD, utilizado como ferramenta eletrônica que interliga os órgãos do Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, viabiliza a inserção de restrições judiciais de veículos em âmbito nacional, relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora. Restando falhas às tentativas suso, defiro o pedido de penhora do imóvel indicado, desde que se encontre em nome do executado, devendo, por conseguinte, ser lavrado termo de penhora e avaliação pelo Sr. Oficial de Justiça, na sequência, determino a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente para a devida averbação/anotação à margem da matrícula. Em qualquer caso, sendo frutífera a tentativa de penhora, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF). Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12,§3º da LEF. Após, manifeste-se o exequente em prosseguimento. Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 109986 Nr: 209-06.2009.811.0055

ACÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMILSON APARECIDO SEVERINO MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro o petição de fls. retro, para proceder com uma tentativa de penhora online no valor de R\$ 2.762,13, através do Sistema BacenJud, nas contas do executado.

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Sendo frutífera a tentativa supra, deverá ser intimado o executado (ou o seu representante legal) pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e para que, querendo, ofereça embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12,§3º da LEF.

De outro norte, acaso a citação do executado tenha se perfectibilizado através da via editalícia, determino que seja intimado da penhora realizada por igual via e, não tendo sido nomeado curador especial para promover a sua defesa, desde já NOMEIO a Defensoria Pública, na pessoa de um de seus ilustres Defensores para o fazê-lo, devendo a alusiva instituição ser intimada da nomeação, bem assim para requerer o que entender de direito no prazo legal, lembrando, ainda, que oferecendo embargos estará dispensada do dever de garantir o juízo.

Outrossim, restando frustrada a diligência supra, indique o exequente o imóvel que pretende seja penhorado e, após, conclusos para deliberação.

Finalmente, proceda-se com a retificação do valor da causa na capa dos autos e no Sistema Apolo.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 130932 Nr: 598-20.2011.811.0055

ACÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): E. S. CONSTRUTORA LTDA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ONEIDA NAVES RIBEIRO, WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO, GUSTAVO PORTO



FRANCO PIOLA, KLEITON ARAÚJO CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido formulado na manifestação de fls. retro e, por conseguinte, procedo com a tentativa de penhora online do valor de R\$ 4.215,67 nas contas do executado, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A).

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Restando frustrada a diligência, por vislumbrar que se mostra possível a imposição de restrição judicial de veículo automotor junto ao sistema RENAJUD, defiro o pedido de busca e restrição formulado.

A propósito, o Regulamento RENAJUD - Restrição Judicial de Veículos Automotores - permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAN.

O Manual do Usuário do sistema RENAJUD, utilizado como ferramenta eletrônica que interliga os órgãos do Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, viabiliza a inserção de restrições judiciais de veículos em âmbito nacional, relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora.

Em qualquer caso, sendo frutífera a tentativa de penhora, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12, §3º da LEF.

Restando falhas às tentativas de penhora manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 26538 Nr: 3167-38.2004.811.0055

ACÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRIGORÍFICO PARECIS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERSON VALÉRIO POUSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Por vislumbrar que se mostra possível a imposição de restrição judicial de veículo automotor junto ao sistema RENAJUD, defiro o requerido no petitório de folha retro.

A propósito, o Regulamento RENAJUD - Restrição Judicial de Veículos Automotores - permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAN.

O Manual do Usuário do sistema RENAJUD, utilizado como ferramenta eletrônica que interliga os órgãos do Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, viabiliza a inserção de restrições judiciais de veículos em âmbito nacional, relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora.

Sendo frutífera a tentativa de penhora, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12, §3º da LEF.

Após, manifeste-se o exequente em prosseguimento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 130471 Nr: 146-10.2011.811.0055

ACÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ZELINDA FURNI DA SILVA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ONEIDA NAVES RIBEIRO, WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO, GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA, KLEITON ARAÚJO CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido formulado na manifestação de fl. retro e, por conseguinte, procedo com a tentativa de penhora online do valor de R\$ 75.453,85 nas contas do executado, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A).

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Sendo frutífera a tentativa supra, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12, §3º da LEF.

Restando frustrada a diligência supra, manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 152646 Nr: 1291-33.2013.811.0055

ACÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIÃO, VALERIO E FILHO FLORESTAL LTDA EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva, JOSE LEOCIR FINATTO VALERIO NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Considerando que o motivo declinado para a recusa do bem outrora ofertado não é plausível, já que o simples fato de não ter obedecido à ordem de preferência do artigo 11 da LEF não é fundamento que baste para a sua rejeição, porquanto implica em ofensa ao disposto no artigo 620 do Código de Processo Civil, determino que se proceda com a penhora e avaliação do bem ofertado e, por ora, nomeio como fiel depositário o representante legal da parte executada.

Nesse mesmo sentido, colha-se:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. ALEGAÇÃO DE HOUVE O PARCELAMENTO PELO CONTRIBUINTE. INOVAÇÃO RECURSAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 211/STJ. PREFERÊNCIA DA PENHORA EM DINHEIROEM DESFAVOR DO IMÓVEL OFERTADO. ORDEM DE PREFERÊNCIA PREVISTA NO ART. 655 DO CPC E ART. 11 DA LEF. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES: RESP 1.090.898/SP, REL. MIN. CASTRO MEIRA, DJU 12/08/2009. RESP 1.337.790/PR, REL. MIN. HERMAN BENJAMIN, DJE 10/07/2013. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Não se conhece do argumento de que a parte agravante aderiu ao parcelamento previsto na Lei 11.941/09, sendo que a referida lei não determina a necessidade de garantia, posto que tal alegação não foi objeto de debate nas instâncias ordinárias, o que seu obsta o conhecimento nesta Corte por inovação recursal e ausência de prequestionamento; incidência da Súmula 211/STJ. 2. A tese que se firmou no julgamento do REsp. 1.090.898/SP, sob a relatoria do douto Ministro CASTRO MEIRA, é a de que a exequente pode recusar a nomeação de determinado bem oferecido como penhora, quando fundada na inobservância da ordem legal, prevista no art. 655 do CPC e no art. 11 da Lei 6.830/80, sem que isso implique em ofensa ao art. 620 do CPC; contudo, apesar desse entendimento, pode-se asseverar que a rejeição do bem oferecido à penhora deve ser justificada e as razões da recusa se submetem a controle judicial. 3. Agravo Regimental a que se nega provimento. (STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1430425 SP 2014/0006773-2 (STJ)Data de publicação: 20/03/2014).

Intimem-se.



Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 27434 Nr: 800-07.2005.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): E. ACHTENBERG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS, ETC.

Por vislumbrar que se mostra possível a imposição de restrição judicial de veículo automotor junto ao sistema RENAJUD, defiro o requerido no petítório de folha retro.

A propósito, o Regulamento RENAJUD - Restrição Judicial de Veículos Automotores - permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

O Manual do Usuário do sistema RENAJUD, utilizado como ferramenta eletrônica que interliga os órgãos do Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, viabiliza a inserção de restrições judiciais de veículos em âmbito nacional, relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora.

Sendo frutífera a tentativa de penhora, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12,§3º da LEF.

Após, manifeste-se o exequente em prosseguimento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 63807 Nr: 5365-43.2007.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): FASA FORNECEDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, PLINIO TONIOLO SCHIMIDT, URSULINA TONIOLO SCHIMIDT, ESPOLIO DE WALDEMARO SCHMIDT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido formulado na manifestação de fls. retro por vislumbrar que se mostra possível a imposição de restrição judicial de veículo automotor junto ao sistema RENAJUD.

A propósito, o Regulamento RENAJUD - Restrição Judicial de Veículos Automotores - permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

O Manual do Usuário do sistema RENAJUD, utilizado como ferramenta eletrônica que interliga os órgãos do Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, viabiliza a inserção de restrições judiciais de veículos em âmbito nacional, relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora.

Restando falha a tentativa de penhora manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 131674 Nr: 1440-97.2011.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ZELINDA FURNI DA SILVA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido formulado na manifestação de fl. retro e, por conseguinte, procedo com a tentativa de penhora online do valor de R\$ 83.151,61 nas contas do executado, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A).

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Sendo frutífera a tentativa supra, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12,§3º da LEF.

Restando frustrada a diligência supra, manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 149831 Nr: 9822-45.2012.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON WALTER CAVALARI ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA JOSE DO NASCIMENTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido formulado na manifestação de fls. retro e, por conseguinte, procedo com a tentativa de penhora online do valor de R\$ 94.665,59 nas contas do executado, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A).

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Restando frustrada a diligência, por vislumbrar que se mostra possível a imposição de restrição judicial de veículo automotor junto ao sistema RENAJUD, defiro o pedido de busca e restrição formulado.

A propósito, o Regulamento RENAJUD - Restrição Judicial de Veículos Automotores - permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

O Manual do Usuário do sistema RENAJUD, utilizado como ferramenta eletrônica que interliga os órgãos do Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, viabiliza a inserção de restrições judiciais de veículos em âmbito nacional, relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora.

Em qualquer caso, sendo frutífera a tentativa de penhora, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12,§3º da LEF.

Restando falhas às tentativas de penhora manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 131152 Nr: 843-31.2011.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): S. A. B. MARTINS-ME



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ONEIDA NAVES RIBEIRO, WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO, GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA, KLEITON ARAÚJO CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido formulado na manifestação de fl. retro e, por conseguinte, procedo com a tentativa de penhora online do valor de R\$ 21.509,90 nas contas do executado, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A).

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Sendo frutífera a tentativa supra, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12, §3º da LEF.

Restando frustrada a diligência supra, manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 147814 Nr: 7645-11.2012.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADENILSON SEVERINO MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido formulado na manifestação de fls. retro e, por conseguinte, procedo com a tentativa de penhora online do valor de R\$ 21.265,05 nas contas do executado, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A).

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Restando frustrada a diligência, por vislumbrar que se mostra possível a imposição de restrição judicial de veículo automotor junto ao sistema RENAJUD, defiro o pedido de busca e restrição formulado.

A propósito, o Regulamento RENAJUD - Restrição Judicial de Veículos Automotores - permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAN.

O Manual do Usuário do sistema RENAJUD, utilizado como ferramenta eletrônica que interliga os órgãos do Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, viabiliza a inserção de restrições judiciais de veículos em âmbito nacional, relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora.

Em qualquer caso, sendo frutífera a tentativa de penhora, intime-se imediatamente o executado pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12, §3º da LEF.

Restando falhas às tentativas de penhora manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 119887 Nr: 9782-68.2009.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO EDSON REESE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ONEIDA NAVES RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro o petitório de fls. retro, para proceder com uma tentativa de penhora online no valor de R\$ 9.372,22, através do Sistema BacenJud.

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Sendo frutífera a tentativa supra, deverá ser intimado o executado (ou o seu representante legal) pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e para que, querendo, ofereça embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12, §3º da LEF.

De outro norte, acaso a citação do executado tenha se perfectibilizado através da via editalícia, determino que seja intimado da penhora realizada por igual via e, não tendo sido nomeado curador especial para promover a sua defesa, desde já NOMEIO a Defensoria Pública, na pessoa de um de seus ilustres Defensores para o fazê-lo, devendo a alusiva instituição ser intimada da nomeação, bem assim para requerer o que entender de direito no prazo legal, lembrando, ainda, que oferecendo embargos estará dispensada do dever de garantir o juízo.

Outrossim, restando frustrada a diligência supra, indique o exequente o imóvel que pretende seja penhorado e, após, conclusos para deliberação.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 141872 Nr: 1229-27.2012.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROBERTO ACKERMANN-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro o petitório de fls. retro, para proceder com uma tentativa de penhora online no valor de R\$ 5.281,09, através do Sistema BacenJud.

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Sendo frutífera a tentativa supra, deverá ser intimado o executado (ou o seu representante legal) pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e para que, querendo, ofereça embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12, §3º da LEF.

De outro norte, acaso a citação do executado tenha se perfectibilizado através da via editalícia, determino que seja intimado da penhora realizada por igual via e, não tendo sido nomeado curador especial para promover a sua defesa, desde já NOMEIO a Defensoria Pública, na pessoa de um de seus ilustres Defensores para o fazê-lo, devendo a alusiva instituição ser intimada da nomeação, bem assim para requerer o que entender de direito no prazo legal, lembrando, ainda, que oferecendo embargos estará dispensada do dever de garantir o juízo.

Outrossim, restando frustrada a diligência supra, indique o exequente o imóvel que pretende seja penhorado e, após, conclusos para deliberação.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 119901 Nr: 9744-56.2009.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER BRAZ FRANÇA

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ONEIDA NAVES RIBEIRO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS, ETC.

Defiro o pedido formulado na manifestação de fls. retro por vislumbrar que se mostra possível a imposição de restrição judicial de veículo automotor junto ao sistema RENAJUD.

A propósito, o Regulamento RENAJUD - Restrição Judicial de Veículos Automotores - permite o envio de ordens judiciais eletrônicas de restrição relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAN.

O Manual do Usuário do sistema RENAJUD, utilizado como ferramenta eletrônica que interliga os órgãos do Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, viabiliza a inserção de restrições judiciais de veículos em âmbito nacional, relativas à transferência, licenciamento, circulação e registro de penhora.

Restando falha a tentativa de penhora manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Finalmente, defiro o desentranhamento das certidões mencionadas, devendo ser efetuadas as baixas e anotações de praxe.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 16914 Nr: 3423-83.2001.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FRI BRUN COMERCIAL DE CARNES LTDA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Alvellos Fernandes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS, ETC.

Considerando que a parte executada sequer fora citada até o momento, indefiro o pedido de penhora de valores e, por conseguinte, determino seja renovada vista dos autos ao exequente para requerer o que de direito.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 130724 Nr: 409-42.2011.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): DALEFFE & GUEDES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ONEIDA NAVES RIBEIRO, WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO, GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA, KLEITON ARAÚJO CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro o petítório de fls. retro, para proceder com uma tentativa de penhora online no valor de R\$ 4.323,45, através do Sistema BacenJud, nas contas do executado.

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Sendo frutífera a tentativa supra, deverá ser intimado o executado (ou o seu representante legal) pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e para que, querendo, ofereça embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12, §3º da LEF.

De outro norte, acaso a citação do executado tenha se perfectibilizado através da via editalícia, determino que seja intimado da penhora realizada por igual via e, não tendo sido nomeado curador especial para promover a sua defesa, desde já NOMEIO a Defensoria Pública, na pessoa de um de seus ilustres Defensores para o fazê-lo, devendo a alusiva instituição ser intimada da nomeação, bem assim para requerer o que entender de direito no prazo legal, lembrando, ainda, que oferecendo embargos estará dispensada do dever de garantir o juízo.

Outrossim, restando frustrada a diligência supra, indique o exequente o imóvel que pretende seja penhorado e, após, conclusos para deliberação.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 129101 Nr: 7966-17.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS, GEOVANI LUIZ MUNARI LOTHAMMER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA FRANÇA RAMOS

VISTOS, ETC.

Ciência à parte autora acerca do retorno dos autos da Superior Instância.

Nada sendo requerido em 15 (quinze) dias, ao arquivo, mediante a adoção das formalidades de praxe.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 132998 Nr: 2909-81.2011.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULINA ROSA MANTOVANI GEIER

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 2909-81/2011 (Cód. 132998)

VISTOS, ETC.

Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos documentos retroencartados.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 133001 Nr: 2913-21.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGOSTINHO VOSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 2912-21/2011 (Cód. 133001)

VISTOS, ETC.

Considerando o efeito em que recebida a apelação, bem assim diante do pedido de cumprimento de sentença e, ainda, tendo em vista que os autos serão remetidos à Superior Instância para a apreciação do recurso interposto, determino que seja intimada a causídica da parte autora para que providencie a distribuição em apartado da petição e documentos retro, a qual deverá efetuada como cumprimento provisório.

Após, implemente-se a decisão outrora exarada.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 06 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**



Cod. Proc.: 143580 Nr: 3129-45.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCIO ROBERTO NEUMANN

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos com vistas a parte autora para que querendo diga acerca da certidão retro, no prazo legal. Nada mais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 143585 Nr: 3122-53.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ GONÇALVES DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALLISON DE AZEVEDO, WAYNE ANDRADE COTRIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos com vistas a parte autora para que querendo diga acerca da certidão retro, no prazo legal. Nada mais.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 29799 Nr: 3354-12.2005.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRO CLÍNICA S/C LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO CALETTI DEON, OPISON LUISANDRO PULGA BAIOTO

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 794, I, c/c art. 795, do ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Por conseguinte, resta-se aplicável a condenação do devedor as custas e honorários advocatícios, mesmo nos casos de quitação do débito na via administrativa, haja vista que houve a formação da angularização processual, razão pela qual, condeno a parte executada, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados no patamar de 5% sobre o valor da causa, devidamente corrigido. Proceda-se com a baixa da penhora/construção eventualmente realizada nos autos. Transitada em julgado, ao arquivo, observadas as formalidades legais, providenciando as anotações e baixas estilares. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2014. Elza Yara Ribeiro Sales Sansão Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 161174 Nr: 11578-55.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: MARIA DA PENHA, MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 11578-55.2013 (Cód. 161174)

VISTOS, ETC.

Trata-se de Ação de obrigação de fazer (cumprimento de preceito fundamental) c/c pedido de antecipação de tutela específica, proposta por Maria da Penha, representada por sua irmã a Srª. Maria do Carmo de

Almeida Silva em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Às fls.31/32 o autor postulou pela extinção da ação, ante o seu desinteresse no prosseguimento do feito.

Vieram-me aos autos.

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos, verifico que a autora perdeu o interesse de agir, visto que logrou êxito em submeter-se ao procedimento cirúrgico requerido nos autos, bem como já adquiriu os medicamentos que lhe foram prescritos, postulando pela extinção do presente feito.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso VI, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil.

Isento de custas e despesas processuais, em conformidade com o disposto no item 2.14.5 da CNGC.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 156006 Nr: 4615-31.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: BELARMINO PEREIRA DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, e pelo mais que dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com forte no art. 267, VI e IX, do CPC. No que atine aos honorários advocatícios, ante o princípio da causalidade, condeno apenas o Município de Tangará da Serra a suportá-los em favor da Defensoria Pública, o qual, ante o grau de complexidade e o zelo, nos termos do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Isso, pois, como é sabido, a Defensoria Pública é Órgão integrante do Estado de Mato Grosso, totalmente dependente deste, além de ser destituída de personalidade jurídica. Assim, se imposta a obrigação do Estado em pagar a citada verba à Defensoria Pública, o instituto da confusão civil se configurará, pois na mesma pessoa confundem-se as qualidades de credor e devedor, conforme disciplina o artigo 381 do Código Civil. O Superior Tribunal de Justiça sumulou tal entendimento, através da Súmula nº. 421, senão vejamos: 421 do STJ: Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Tangará da Serra/MT, 27 de maio de 2014. Elza Yara Ribeiro Sales Sansão Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 160362 Nr: 10144-31.2013.811.0055

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: LENIR MARIA ROSA GALVÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, reconheço a figura jurídica da litispendência e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 301, V e 267, V, § 3º, do Código de Processo Civil. Isento de custas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.



Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014. Elza Yara Ribeiro Sales
Sansão Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 142765 Nr: 2218-33.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de
Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO
TRABALHO

PARTE AUTORA: SILVA & CASTOLDI LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FERNANDO DECANINI,**Afonso Decanini Neto****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 2218-33.2012 (Cód. 142765)

VISTOS, ETC.

Compulsando os autos, verifico que o autor desistiu da ação, pleiteando
sua extinção.

Outrossim, tendo em vista que ainda não houve a citação do demandado,
HOMOLOGO a desistência da ação formulada pelo autor para os fins do
artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do
mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil.

Por conseguinte, defiro o pedido de fl.97, e para tanto, determino a
expedição de ofício ao juízo deprecado requisitando a devolução da Carta
Precatória independentemente de cumprimento.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas às formalidades
legais, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos que
instruíram a inicial e sua entrega ao autor mediante cópia nos autos às
suas expensas, devendo o mesmo retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias.

Isento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 138285 Nr: 8687-32.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de
Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO
TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDIO HENRIQUE VIEIRA DE JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR BENTO DE SALES****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 8687-32.2011 (Cód. 138285)

VISTOS, ETC.

Trata-se de Ação ordinária de concessão de benefício auxílio doença
acidentário rural (segurado especial) c/c pedido antecipação de tutela,
proposta por Claudio Henrique Vieira de Jesus em face do Instituto
Nacional do Seguro Social (INSS).

À fl.108, o autor postulou pela extinção da ação, ante o seu desinteresse
no prosseguimento do feito.

Vieram-me aos autos.

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos, verifico que o autor perdeu o interesse de agir,
visto que se encontra apto para o trabalho, postulando pela cessação do
benefício ora recebido e extinção do presente feito.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso VI, do CPC, que
o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do
mérito, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil.

Outrossim, intime-se o requerido para que cesse o benefício
previdenciário ativo em nome do autor, haja vista que este já ostenta
condições de retornar ao seu labor.

Isento de custas e despesas processuais, em conformidade com o
disposto no item 2.14.5 da CNGC.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 144569 Nr: 4189-53.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de
Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO
TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOPARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,
COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA
MOSQUEIRO****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo nº 4189-53.2012 (Cód. 144569)

VISTOS, ETC.

Cuida-se de Ação anulatória de multa administrativa c/c pedido de
antecipação de tutela, ajuizada por BV Financeira S/A em face do
Município de Tangará da Serra, ambos qualificados nos autos.

Compulsando o presente feito, verifico que a autora não efetuou o
pagamento do valor referente à diligência do Oficial de Justiça, bem assim,
procedida a intimação de seu causídico para se manifestar nos autos,
deixou decorrer in albis o prazo legal.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso III, do CPC, que
o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de
Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito,
e, via de consequência, determino o seu arquivamento.

Decorrido o prazo recursal, proceda-se com as baixas e anotações
estilares, em seguida arquivando-se o processo.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 122908 Nr: 1965-16.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de
Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO
TRABALHO

PARTE AUTORA: OTAVIO ALVES DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOBÉ BARRETO DE OLIVEIRA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS, ETC.

Compulsando o presente feito, verifico que a parte autora não fora
localizada para fins de intimação, bem assim procedida a intimação de seu
causídico para se manifestar nos autos, deixou decorrer in albis o prazo
legal.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso III, do CPC, que
o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de
Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito,
e, via de consequência, determino o seu arquivamento.

Decorrido o prazo recursal, proceda-se com as baixas e anotações
estilares, em seguida arquivando-se o processo.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 128468 Nr: 7379-92.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de
Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO
TRABALHO

PARTE AUTORA: EDIVALDO DA SILVA BORGES



PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA, ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 7379-92.2010 (Cód. 128468)

VISTOS, ETC.

Cuida-se de Ação de benefício previdenciário Aposentadoria por Idade de segurado especial, ajuizada por Edivaldo da Silva Borges em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos qualificados nos autos.

Compulsando o presente feito, verifico que na data designada para a audiência o causídico constituído pelo autor deixou de comparecer, ainda que devidamente intimado via DJE, bem assim, que a parte autora noticiou já receber o benefício pleiteado, não possuindo mais interesse no prosseguimento do feito.

Sob este aspecto, o patrono do requerente foi intimado para manifestar-se acerca de eventual desistência da ação, contudo, deixou decorrer in albis o prazo legal.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso III, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, e, via de consequência, determino o seu arquivamento.

Decorrido o prazo recursal, proceda-se com as baixas e anotações estilares, em seguida arquivando-se o processo.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 27 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 126617 Nr: 5538-62.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUI INÁCIO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, e pelo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ c.c. PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA proposta por Rui Inácio da Silva em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, condenando o réu a conceder ao autor o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez em valor equivalente a um salário mínimo a partir da data da perícia médica realizada pelo profissional nomeado por este juízo, por conseguinte, nos termos do art.269, inciso I do CPC, julgo extinto o processo, com resolução do mérito..Tangará da Serra/MT, 30 de maio de 2014.Elza Yara Ribeiro Sales SansãoJuíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 165146 Nr: 3617-29.2014.811.0055

AÇÃO: Execução Provisória em Autos Suplementares->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LENIR MARIA ROSA GALVÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, reconheço a figura jurídica da litispendência e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento nos artigos 301, V e 267, V, § 3º, do Código de Processo Civil. Isento de custas.Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.Publiche-se.Intime-se. Cumpra-se. Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014.Elza Yara Ribeiro Sales SansãoJuíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 105229 Nr: 4012-31.2008.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DA PENHA GOULART MARQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEULA DE FATIMA MIRANDA, GALILEU ZAMPIERI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 105229 Nr: 4012-31.2008.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DA PENHA GOULART MARQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEULA DE FATIMA MIRANDA, GALILEU ZAMPIERI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, e pelo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação Condenatória em Aposentadoria por Invalidez c.c. Antecipação de Tutela proposta por Maria da Penha Goulart Marques em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para condenar o réu a conceder ao autor o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez no valor de um salário mínimo a partir da data do requerimento administrativo, assim como o pagamento do adicional de 25% em decorrência da necessidade de auxílio de terceiros, este devido a partir da interposição da ação. Finalmente, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito.Por conseguinte, em razão de ter implementado todos os requisitos legais, DEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, devendo o mesmo ser implantado imediatamente, em razão do preenchimento dos requisitos para a concessão da tutela antecipatória: a) prova inequívoca; b) existência de existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Tangará da Serra/MT, 30 de maio de 2014.Elza Yara Ribeiro Sales SansãoJuíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 127792 Nr: 6731-15.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOISES TIAGO DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 2010/839 (Cód. 127792)

VISTOS, ETC.

Trata-se de Ação de Aposentadoria por Invalidez c/c pedidos de antecipação de tutela e de assistência judiciária, proposta por Moisés Tiago do Nascimento em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

À fl.106 o autor postulou pela extinção da ação, ante o seu desinteresse no prosseguimento do feito.

Vieram-me aos autos.

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos, verifico que a autora perdeu o interesse de agir, visto que já conseguiu administrativamente o benefício de aposentadoria por idade rural, postulando pela extinção do presente feito.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso VI, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil.



Isento de custas e despesas processuais, em conformidade com o disposto no item 2.14.5 da CNGC.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 155578 Nr: 4203-03.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA TOMAZIA FATIMA DE PINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ANTE O EXPOSTO, e pelo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a presente Ação para Concessão de Aposentadoria Rural por Idade c.c. Pedido de Tutela Antecipada proposta por Ana Tomazia Fátima de Pinho em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e, na sequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Isento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Tangará da Serra/MT, 26 de maio de 2014. Elza Yara Ribeiro Sales Sansão Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 163479 Nr: 584-31.2014.811.0055

AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: ALAN DOUGLAS SANTOS ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 584-31.2014 (Cód. 163479)

VISTOS, ETC.

Trata-se de Ação de obrigação de fazer (cumprimento de preceito fundamental) c/c pedido de antecipação de tutela específica, proposta por Alan Douglas Santos Almeida em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

À fl.26 o autor postulou pela extinção da ação, ante o seu desinteresse no prosseguimento do feito.

Vieram-me aos autos.

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos, verifico que o autor perdeu o interesse de agir, visto que já está recebendo o tratamento de saúde necessário para a sua total recuperação, postulando pela extinção do presente feito.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso VI, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil.

Isento de custas e despesas processuais, em conformidade com o disposto no item 2.14.5 da CNGC.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 162246 Nr: 13463-07.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLA RODRIGUES ANTÔNIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 13463-07.2013 (Cód. 162246)

VISTOS, ETC.

Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer com pedido liminar, proposta pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO em favor de Carla Rodrigues Antonio em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

À fl.60 o autor postulou pela extinção da ação, ante o seu desinteresse no prosseguimento do feito.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos, verifico que a autora perdeu o interesse de agir, visto que já obteve êxito na resolução do problema objeto da presente ação, haja vista que o requerido passou a efetuar o pagamento do benefício previdenciário diretamente em seu nome, postulando pela extinção do presente feito.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso VI, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil.

Isento de custas e despesas processuais, em conformidade com o disposto no item 2.14.5 da CNGC.

Certificado o trânsito em julgado, arquite-se, após observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 27 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 154242 Nr: 2873-68.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: JACY FAGUNDES WEISHEIMER, CARLOS ALBERTO WEISHEIMER

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

ANTE O EXPOSTO, e pelo mais que dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com forte no art. 267, VI e IX, do CPC. No que atine aos honorários advocatícios, ante o princípio da causalidade, condeno apenas o Município de Tangará da Serra a suportá-los em favor da Defensoria Pública, o qual, ante o grau de complexidade e o zelo, nos termos do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Isso, pois, como é sabido, a Defensoria Pública é Órgão integrante do Estado de Mato Grosso, totalmente dependente deste, além de ser destituída de personalidade jurídica. Assim, se imposta a obrigação do Estado em pagar a citada verba à Defensoria Pública, o instituto da confusão civil se configurará, pois na mesma pessoa confundem-se as qualidades de credor e devedor, conforme disciplina o artigo 381 do Código Civil. O Superior Tribunal de Justiça sumulou tal entendimento, através da Súmula nº. 421, senão vejamos: 421 do STJ: Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se observadas as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Tangará da



Serra/MT, 07 de maio de 2014. Elza Yara Ribeiro Sales Sansão Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 50288 Nr: 593-71.2006.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LILIANE MACHADO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ONEIDA NAVES RIBEIRO, Michele Beutinger de Mattos, WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO, GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA

Intimação da parte requerida acerca da certidão de fls. 99 a seguir transcrita: "Certifico que ante a determinação constante na r. sentença de fl. 88 de liberação da penhora realizada nos autos e considerando que referida penhora fora realizada mediante sistema Bacen Jud cujos valores encontram-se depositados na Conta Única do Poder Judiciário, bem como pelo fato de que nos autos não foram fornecidos dados para confecção do alvará de liberação, nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 56/2007-CGJ, impulsiono este processo para intimar a parte executada para que, no prazo legal, informe o nome do beneficiário, CPF, conta corrente e agência para que seja confeccionado o alvará de liberação judicial, cientificando-lhe que o levantamento de importâncias depositadas na Conta Única do Poder Judiciário é feito por meio de DOC ou TED, ressaltando que caso a solicitação de levantamento seja em nome do patrono da parte, este deverá juntar aos autos procuração com poderes específicos para esta finalidade.". Nada mais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 157574 Nr: 6171-68.2013.811.0055

AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: LECY BARBOSA DA SILVA, NUBIA GRACIELA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA, DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, e pelo mais que dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com forte no art. 267, VI e IX, do CPC.No que atine aos honorários advocatícios, ante o princípio da causalidade, condeno apenas o Município de Tangará da Serra a suportá-los em favor da Defensoria Pública, o qual, ante o grau de complexidade e o zelo, nos termos do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Isso, pois, como é sabido, a Defensoria Pública é Órgão integrante do Estado de Mato Grosso, totalmente dependente deste, além de ser destituída de personalidade jurídica. Assim, se imposta a obrigação do Estado em pagar a citada verba à Defensoria Pública, o instituto da confusão civil se configurará, pois na mesma pessoa confundem-se as qualidades de credor e devedor, conforme disciplina o artigo 381 do Código Civil. O Superior Tribunal de Justiça sumulou tal entendimento, através da Súmula n.º 421, senão vejamos: 421 do STJ: Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença.Ciência ao Ministério Público.Sem custas.Certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas as formalidades legais.Publicue-se.Intime-se. Cumpra-se.Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2014.Elza Yara Ribeiro Sales Sansão Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 160369 Nr: 10153-90.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INEIDE DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALISSON DE AZEVEDO, WAYNE ANDRADE COTRIM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que a(s) contestação(ões) retro é(são) tempestiva(s), sendo assim, em cumprimento ao item 6.16.8 da CNGCGJ impulsiono os autos a fim de intimar a parte autora para que apresente impugnação a contestação, no prazo legal. Nada mais.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 443 Nr: 981-86.1997.811.0055

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): VS OLIVEIRA, VALMIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mônica Pagliuso Siqueira de Mesquita

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Defiro parcialmente o pedido formulado na manifestação de fl. retro e, por conseguinte, procedo com uma tentativa de penhora online do valor de R\$ 42.909,42 nas contas dos executados, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A).

Por conseguinte, determino que os autos permaneçam no gabinete até que se processe a ordem de constrição de valores, nos termos do item 2.19.1.3 da CNGC.

Sendo frutífera a tentativa supra, deverá ser intimado o executado (ou o seu representante legal) pelo correio, mediante remessa de cópia do termo/auto de penhora (art. 12, §1º da LEF), para fins de ciência e para que, querendo, ofereça embargos no prazo de 30 dias, ao que deverá garantir o juízo (art. 16, §1º da LEF).

Anoto, desde já, que se o aviso de recebimento não for subscrito pelo executado, pessoalmente, ou por seu representante legal, deverá ser efetuada sua intimação através de Oficial de Justiça, ex vi artigo 12,§3º da LEF.

De outro norte, acaso a citação do executado tenha se perfectibilizado através da via editalícia, determino que seja intimado da penhora realizada por igual via e, não tendo sido nomeado curador especial para promover a sua defesa, desde já NOMEIO a Defensoria Pública, na pessoa de um de seus ilustres Defensores para o fazê-lo, devendo a alusiva instituição ser intimada da nomeação, bem assim para requerer o que entender de direito no prazo legal, lembrando, ainda, que oferecendo embargos estará dispensada do dever de garantir o juízo.

Restando frustrada a diligência supra, manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento. Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 155991 Nr: 4600-62.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE SOUZA PERES LESSI

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA SANCHES FERREIRA DE ANDRADE, JAQUELINE PERES LESSI LISANDRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 4600-62.2013 (Cód. 155991)

VISTOS, ETC.

Trata-se de Ação Previdenciária de Manutenção de Auxílio-Doença com pedido de tutela antecipada c/c conversão em Aposentadoria por Invalidez, proposta por Maria de Souza Peres Lessi em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

À fl.70 foi informado o falecimento da parte autora, sendo requerida a extinção do feito.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Ante o óbito da parte, a ação deve ser extinta sem resolução de mérito.

Isto porque, ocorrido o falecimento da demandante no decorrer do



processo sem que tenha sucedido a regularização processual, bem como a representação da sucessão, mister a extinção do processo por perda de objeto, bem como por falta de pressuposto processual.

Por estes fundamentos, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com forte no art. 267, III e IV, do CPC.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas as formalidades legais.

Sem custas.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2013.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 152719 Nr: 1365-87.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ATERCI BATISTA MOREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIELA PARRA SANTILIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 1365-87.2013 (Cód. 152719)

VISTOS, ETC.

Cuida-se de Ação de benefício previdenciário – procedimento ordinário (Aposentadoria por Idade Trabalhadora Rural), proposta por Aterci Batista Moreira em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos qualificados nos autos.

À fl.62 foi informado o falecimento da parte autora, sendo requerida a extinção do feito.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Ante o óbito da parte, a ação deve ser extinta sem resolução de mérito.

Isso, pois, ocorrido o falecimento do demandante no decorrer do feito e, não havendo a habilitação de herdeiros, impositiva a extinção do processo por falta de expressa disposição legal (artigo 267, inciso IX do CPC) e por ausência superveniente de pressuposto processual a autorizar o prosseguimento da demanda (artigo 267, inciso IV do CPC).

Sobre o tema, o renomado doutrinador Nelson Nery Jr. leciona que:

Na verdade a causa de extinção do processo é a intransmissibilidade do direito material posto em juízo e não da ação. Quando falecer a parte (autor ou réu) e o direito feito valer na ação por intransmissível por expressa disposição legal, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito. (Código de Processo Civil anotado e legislação extravagante. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 505).

ANTE O EXPOSTO, e pelo o mais que dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, forte no art. 267, IV e IX, do CPC.

Isento de custas e despesas processuais, em conformidade com o disposto no item 2.14.5 da CNGC.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se, após observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 132823 Nr: 2719-21.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA FAUSTA DINIZ CUNHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo nº 2719-21.2011 (Cód. 132823)

VISTOS, ETC.

Cuida-se de Ação para concessão de Aposentadoria Rural por Idade, ajuizada por Maria Fausta Diniz Cunha em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos qualificados nos autos.

Compulsando o presente feito, verifico que na data designada para a audiência o r. advogado constituído pela autora requereu o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a representação processual em virtude do falecimento da autora.

Contudo, o n.causídico deixou o prazo supramencionado transcorrer in albis.

Desta feita, deduz-se do comando do artigo 267, inciso III, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, e, via de consequência, determino o seu arquivamento.

Decorrido o prazo recursal, proceda-se com as baixas e anotações estilares, em seguida arquivando-se o processo.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 118411 Nr: 8395-18.2009.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADILSON MARTINS RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR BENTO DE SALES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo nº 2009/456 (Cód. 118411)

VISTOS, ETC.

Cuida-se de Ação previdenciária de natureza pecuniária – requerimento de benefício a portadora de deficiência, ajuizada por Adilson Martins Rodrigues em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos qualificados nos autos.

Compulsando o presente feito, verifico que o autor deixou de comparecer na perícia na data designada, bem assim, procedida a intimação de seu causídico para se manifestar nos autos, deixou decorrer in albis o prazo legal.

Desta feita, deduz-se do comando do artigo 267, inciso III, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, e, via de consequência, determino o seu arquivamento.

Decorrido o prazo recursal, proceda-se com as baixas e anotações estilares, em seguida arquivando-se o processo.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 107089 Nr: 5751-39.2008.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFALILE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo nº 629/2008 (Cód. 107089)

VISTOS, ETC.

Cuida-se de Ação Previdenciária ajuizada por Antonio Ferreira em face do Instituto Nacional da Seguridade Social, ambos qualificados nos autos.

Compulsando o presente feito, verifico que o autor não foi localizado para fins de intimação, bem assim vislumbro que intimado o seu n. causídico,



este deixou decorrer in albis o prazo legal.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso III, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos.

Decorrido o prazo recursal, proceda-se com as baixas e anotações estilares, em seguida arquivando-se o processo.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 27 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 140268 Nr: 10820-47.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULINO JOSE DE SOUSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIELA PARRA SANTILIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 10820-47.2011 (Cód. 140268)

VISTOS, ETC.

Cuida-se de Ação de benefício previdenciário – procedimento ordinário (Aposentadoria por Idade Trabalhador Rural), proposta por Paulino José de Sousa em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos qualificados nos autos.

À fl.47 foi informado o falecimento da parte autora, sendo requerida a extinção do feito.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Ante o óbito da parte, a ação deve ser extinta sem resolução de mérito.

Isso, pois, ocorrido o falecimento do demandante no decorrer do feito e, não havendo a habilitação de herdeiros, impositiva a extinção do processo por falta de expressa disposição legal (artigo 267, inciso IX do CPC) e por ausência superveniente de pressuposto processual a autorizar o prosseguimento da demanda (artigo 267, inciso IV do CPC).

Sobre o tema, o renomado doutrinador Nelson Nery Jr. leciona que:

Na verdade a causa de extinção do processo é a intransmissibilidade do direito material posto em juízo e não da ação. Quando falecer a parte (autor ou réu) e o direito feito valer na ação for intransmissível por expressa disposição legal, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito. (Código de Processo Civil anotado e legislação extravagante. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 505).

ANTE O EXPOSTO, e pelo o mais que dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, forte no art. 267, IV e IX, do CPC.

Isento de custas e despesas processuais, em conformidade com o disposto no item 2.14.5 da CNGC.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se, após observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 138237 Nr: 8625-89.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONCEIÇÃO NUNES DE ALMEIDA CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 8625-89.2011 (Cód. 138237)

VISTOS, ETC.

Cuida-se de Ação para concessão de Aposentadoria Rural por Idade, ajuizada por Conceição Nunes de Almeida Campos em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos qualificados nos autos.

Compulsando o presente feito, verifico que na data designada para a realização da audiência o n.causídico constituído pela autora requereu o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar acerca da certidão de fl.53, na qual a requerente afirmou já receber benefício previdenciário de aposentadoria.

Contudo, o r. advogado transcorrer in albis o prazo supramencionado.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso III, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito e, via de consequência, determino o seu arquivamento.

Decorrido o prazo recursal, proceda-se com as baixas e anotações estilares, em seguida arquivando-se o processo.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 27 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 150501 Nr: 10576-84.2012.811.0055

AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO BASSANI DAVILA

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALDO QUINTÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 10576-84.2012 (Cód. 150501)

VISTOS, ETC.

Trata-se de Ação de Embargos à Execução, proposta por Pedro Bassani Davila em face da União, ambos qualificados nos autos.

Vieram-me aos autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos, verifico os presentes embargos não mais ostentam uma das condições da ação, qual seja o interesse de agir, isso, pois, a execução de cód.131444, a qual os presentes embargos referem-se, fora extinta em razão do cancelamento do crédito tributário.

Nesse aspecto, fica evidenciada a perda superveniente do objeto da presente ação, tendo em vista que não existe mais processo de execução para ser discutido neste feito.

Desta feita, dessume-se do comando do artigo 267, inciso VI, do CPC, que o comportamento da espécie enseja a extinção do processo.

Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil.

Isento de custas e despesas processuais, em conformidade com o disposto no item 2.14.5 da CNGC.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se, após observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 129535 Nr: 8368-98.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EURIDES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEULA DE FATIMA MIRANDA, GIUSEPPE ZAMPIERI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 8368-98.2010 (Cód. 129535)

VISTOS, ETC.



Cuida-se de Ação declaratória de Auxílio-Doença convertida em Aposentadoria Rural por Invalidez c/c pedido de tutela antecipada, proposta por Eurides da Silva em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos qualificados nos autos.

À fl.90 foi informado o falecimento da parte autora, e à fl.95 foi requerida a extinção do feito.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Decido.

Ante o óbito da parte, a ação deve ser extinta sem resolução de mérito.

Isso, pois, ocorrido o falecimento do demandante no decorrer do feito e, não havendo a habilitação de herdeiros, impositiva a extinção do processo por falta de expressa disposição legal (artigo 267, inciso IX do CPC) e por ausência superveniente de pressuposto processual a autorizar o prosseguimento da demanda (artigo 267, inciso IV do CPC).

Sobre o tema, o renomado doutrinador Nelson Nery Jr. leciona que:

Na verdade a causa de extinção do processo é a intransmissibilidade do direito material posto em juízo e não da ação. Quando falecer a parte (autor ou réu) e o direito feito valer na ação for intransmissível por expressa disposição legal, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito. (Código de Processo Civil anotado e legislação extravagante. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 505).

ANTE O EXPOSTO, e pelo o mais que dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, forte no art. 267, IV e IX, do CPC.

Isento de custas e despesas processuais, em conformidade com o disposto no item 2.14.5 da CNGC.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se, após observadas as formalidades legais.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 166759 Nr: 6462-34.2014.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDRE MACEDO DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT- FUNCAB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KÁTIA CRISTINNA RODRIGUES, RENATA MOREIRA DE ALMEIDA VIEIRA NETO DEBESA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Compulsando os autos, verifico que a parte Autora desistiu da ação, pleiteando sua extinção.

Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência da ação formulada pelo para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas as formalidades legais, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial e sua entrega ao autor mediante cópia nos autos às suas expensas, devendo o mesmo retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Tangará/MT, 08 de maio de 2014.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 152284 Nr: 915-47.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DILZA ALVES RAMOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO DE SALES,

FRANCISMAR SANCHES LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, e pelo mais que dos autos contam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação para concessão de Aposentadoria por Idade Rural c/c pedidos de antecipação dos efeitos da tutela e de assistência judiciária, proposta por Dilza Alves Ramos em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para condenar o requerido a conceder a Autora pensão mensal e vitalícia equivalente a um salário mínimo, em razão da aposentadoria rural por idade, tendo como termo inicial (data do início do benefício - DIB) a data do requerimento administrativo. Por conseguinte, em razão de ter implementado todos os requisitos legais, DEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, devendo o mesmo ser implantado imediatamente, em razão do preenchimento dos requisitos para a concessão da tutela antecipatória: a) prova inequívoca; b) existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Tangará da Serra/MT, 04 de junho de 2014. Elza Yara Ribeiro Sales Sansão Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 145508 Nr: 5190-73.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAIR MARIA DALLA BONA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, e pelo mais que dos autos contam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria Rural por Idade c/c pedido de assistência judiciária, proposta por Nair Maria Dallabona em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para condenar o requerido a conceder a Autora pensão mensal e vitalícia equivalente a um salário mínimo, em razão da aposentadoria rural por idade, tendo como termo inicial (data do início do benefício - DIB) a data da interposição da presente ação. Por conseguinte, em razão de ter implementado todos os requisitos legais, DEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, devendo o mesmo ser implantado imediatamente, em razão do preenchimento dos requisitos para a concessão da tutela antecipatória: a) prova inequívoca; b) existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Tangará da Serra/MT, 04 de junho de 2014. Elza Yara Ribeiro Sales Sansão Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 139037 Nr: 9487-60.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUBENS SEVERO DO NASCIMENTO, LEUSETE DOS SANTOS NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ANTE O EXPOSTO, e pelo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente Ação de Aposentadoria Rural por Idade c/c pedido de assistência judiciária, proposta por Rubens Severo do Nascimento em face do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), para condenar o requerido a conceder ao Autor pensão mensal e vitalícia equivalente a um salário mínimo, em razão da aposentadoria rural por idade, tendo como termo inicial (data do início do benefício - DIB) a data da interposição da presente ação. Tangará da Serra/MT, 30 de maio de 2014. Elza Yara Ribeiro Sales Sansão Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 171011 Nr: 12428-75.2014.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO



TRABALHO

PARTE AUTORA: HONORIO FORNAZARI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KELLY JANAINA BECKER**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS, ETC.

Cuida-se de Ação Anulatória de Débito Fiscal c/c Pedido de Tutela Antecipada manejada em desfavor ao Município de Tangará da Serra.

Analisando os autos, verifico que este juízo é incompetente para o seu processamento a teor da Resolução nº 004/2014/TP de lavra do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Pelo exposto, ao DECLARAR A INCOMPETÊNCIA desta Vara para processar e julgar o presente pedido, o que faço de ofício, determino que o feito seja redistribuído ao Juizado Especial desta Comarca.

Proceda-se com as baixas e anotações estilares.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão**

Cod. Proc.: 103693 Nr: 2527-93.2008.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NELCILIA COITINHO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFALIE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico, ante a petição de fls. 108/109, que nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Analista Judiciária

5ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires**

Cod. Proc.: 123619 Nr: 2658-97.2010.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CICERO BARBOSA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAI BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILKER CHRISTI CORRÊA**

Vistos,

Analisando as razões apresentadas pela agravante não vislumbro fatos ou fundamentos novos que justifiquem a modificação da decisão, motivo pelo qual a mantenho por seus próprios fundamentos (RAI nº. 61094/2014).

Remetam-se as informações ao I. Relator.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires**

Cod. Proc.: 129142 Nr: 7982-68.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUZIMAR VAZ DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HÉLIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO, MÁRCIO SERGIO DE SOUZA VIELA**

Vistos, I - Considerando-se que as petições de fls. 191-192 e 203-204 foram juntadas após a prolação da sentença já transitada em julgado (fls. 189), deixo de analisá-las por perda de objeto, vez que fazem menção unicamente ao mérito da ação. II - Outrossim, tendo em vista a

apresentação do recalcdo do contrato pelo banco requerido às fls. 198-199, intime-se a autora para se manifestar, no prazo de 30(trinta) dias. III - Silente a parte autora, retornem os autos conclusos para as deliberações necessárias. IV - Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires**

Cod. Proc.: 55170 Nr: 4732-66.2006.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZONIA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA DONIZETH GONÇALVES ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEANNE KARLA RIBEIRO, MARCELO AUGUSTO BORGES, ABIDIAS JOSÉ DE SOUZA JUNIOR**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA INFORMAR NOS AUTOS OS DADOS NECESSARIOS DA PARTE EXECUTADA MARIA DONIZETH GONÇALVES E REGINA CONCEIÇÃO BARBOSA, COMO CPF, RG, NOME DA MAE E DO PAI, DATA DE NASCIMENTO, PARA FINS DE DAR BUSCAS DE ENDEREÇO NO SISTEMA SIEL E PORTAL DO MAGISTRADO, CONFORME DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 160, ABAIXO TRANSCRITO: istos em correição,

Inviável por ora a realização da intimação solicitada a fls. 159, considerando-se o teor da certidão de fls. 150v.

Outrossim, para o prosseguimento do feito diligencie-se junto aos entes conveniados e Posto do INSS para a identificação do endereço atualizada de Regina Conceição Barbosa. Obtido o endereço atualizado proceda-se a avaliação do bem, ficando desde já facultado ao exequente a indicação de pessoa para atuar como fiel depositário dos bens, visto que a conduta da executada consistente em mudar e não informar o novo endereço é incompatível com o exercício da função de fiel depositário.

Frustrada a diligência, intime-se o exequente para que no prazo de 90 dias, informe o endereço atualizado da executada ou a localização dos bens penhorados ou de outros bens em substituição, consignando-se que em caso de silêncio os autos serem encaminhados ao arquivo provisório. Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires**

Cod. Proc.: 7915 Nr: 377-57.1999.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL OESTE DE MATO GROSSO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO DA SILVA MOULIN, LUIS GONZAGA CHAVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ MARIANO BRIDI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALTER CAETANO LOCATELLI, VALTER CAETANO LOCATELLI**

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO PARA REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA COMO SENDO A PRIMEIRA PARA O DIA 31/07/2014, AS 14:00 HORAS E A SEGUNDA PARA O DIA 18/08/2014, AS 14:00 HORAS, TUDO DE CONFORMIDADE COM A CERTIDÃO E DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Certifico que em cumprimento ao despacho proferido as fls. 371, designo hasta publica para as seguintes datas: (1ª PRAÇA 31/07/2014, AS 14:00 HORAS) E A SEGUNDA PRAÇA PARA O DIA 18/08/2014, AS 14:00 HORAS), devendo proceder as intimações necessarias. (DESPACHO)Vistos, Não tendo sido apresentadas impugnações pelos executados, designe-se hasta pública, observando-se a desistência quanto a penhora do imóvel objeto da matrícula nº 88.27, quando da atualização do débito e da avaliação que deve indicar apenas dos imóveis cujas construições subsistem nos autos. Cumpra-se

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires**

Cod. Proc.: 149705 Nr: 9690-85.2012.811.0055

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SUDOESTE DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PANTANAL INDUSTRIA E COMERCIO DE



CARNES LTDA, ROBERTO FREITAS MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO DE SALES, FRANCISMAR SANCHES LOPES, MARIANA FRANCISCA DE SOUZA SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA INFORMAR NOS AUTOS OS DADOS NECESSARIOS PARA EFETUAR BUSCAS PERANTE O SISTEMA SIEL E PORTAL DO MAGISTRADO, COMO : NOME DA MAE, DO PAI, CPF, RG, DATA DE NASCIMENTO, NO PRAZO LEGAL

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 167165 Nr: 7152-63.2014.811.0055

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEMENTES NOVA FRONTEIRA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISMAR SANCHES LOPES, LUCIANO DE SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELISANGELA HASSE, JEANNE KARLA RIBEIRO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO AOS EMBARGOS DE TERCEIROS APRESENTADOS PELA PARTE EMBARGADA AS FLS. 68/104, NO PRAZO LEGAL

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 161438 Nr: 12058-33.2013.811.0055

AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: K. A. BORGES DROGARIA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- FABIO MARTINS JUNQUEIRA, HELENA MARIA CAVALINI-SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME MINOZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Extraia-se cópia da decisão que deferiu a gratuidade, bem como da r. sentença, da certidão de fls. 88 e do comprovante quanto ao recolhimento da diligência, remetendo-se a diretoria do forum para instauração de procedimento para restituição dos valores.

Sem prejuízo de tal deliberação, certificado o decurso do prazo para a interposição do recurso voluntário, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso para reexame necessário.

Cumpra-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 168295 Nr: 8771-28.2014.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ISAIAS PEREIRA DUARTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 168295

Vistos.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos a fls. 37/38

Em consequência, considerando-se que os termos da transação, determino a suspensão do feito até manifestação das partes quanto a eventual descumprimento do acordo ou até o decurso do prazo para sua conclusão.

Certificado o decurso do prazo, intime-se o exequente para que se manifeste quanto ao cumprimento da transação.

Remetam-se os autos ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição.

P.R.I.Cumpra-se

Tangará da Serra, 5 de junho de 2014.

Marcos Terencio Agostinho Pires

Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 1898 Nr: 414-89.1996.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEMENTES CALABRIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, JOSÉ CARLOS ALTRÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÍTALO JORGE SILVEIRA LEITE, JOACIR JOLANDO NEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MÜHL, IVALDIR PAULO MUHL

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, COM FLUXO NO ART. 267, INCISO VIII DO CPC, NO PRAZO LEGAL

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 132727 Nr: 2607-52.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA HELENA STRADA BARUFFI-ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSHTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ MARIANO BRIDI, MAURO PAULO GALERA MARI

Vistos,

Considerando-se o teor da decisão de fls. 238 que inverteu o ônus da prova, considerando-se a natureza comum dos contratos que são objeto da presente ação e sendo certa a disponibilidade das cópias do mesmo junto da Instituição Financeira Requerida, determino que se proceda a intimação, tanto pelo DJE como pessoal do representante local da Instituição Financeira para que a mesma proceda a apresentação em Juízo no prazo de 60 dia dos contratos faltantes (contratos nº 3725176, 3981459, 2217673, 3072257, 2552531, 3556096 e 3689013), sob pena de reputar-se verdadeiros os fatos descritos na inicial e laudo contábil apresentados pelo autor, quanto aos encargos cobrados e efetivamente contratados, destacando-se inclusive a alegação quanto a ausência de previsão para capitalização de juros e cumulação de comissão de permanência com outros encargos moratórios.

Apresentada a documentação, oportunize-se manifestação do autor no prazo de 10 dias e então conclusos para prolação de sentença.

Certificado o decurso do prazo sem manifestação, conclusos para prolação de sentença.

Procedam-se as intimações necessárias.

Cumpra-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 167884 Nr: 8202-27.2014.811.0055

AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- FABIO MARTINS JUNQUEIRA, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA, FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS, GEOVANI LUIZ MUNARI LOTHAMMER, ELI HEBER GRAGEL

Vistos,

I - Ciente do agravo e de suas razões, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

II - Para imediato cumprimento da decisão monocrática de fls. 352/354, oficie-se a Administração Municipal, para que, no prazo de 5 dias, proceda o depósito judicial da contribuição sindical da categoria médica, vencidas



e vincendas até o julgamento definitivo da presente lide, informando inclusive sobre a realização de repasses ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais no que tange a tais contribuições, informando a este Juízo a data e o valor de eventuais transferências.

III - Apresentada a resposta ou certificado o decurso do prazo sem manifestação, voltem-me conclusos para deliberação necessárias para a plena efetividade da decisão monocrática.

Cumpra-se

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires**

Cod. Proc.: 146654 Nr: 6387-63.2012.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO DIONÍZIO VIEIRA FILHO, RENATA CINTRA RASCHEJA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A, BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL LUIS PADILHA E SILVA, RENATA CINTRA RASCHEJA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON, CELSO MARCON

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO NA PESSOA DO SEU ADVOGADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague a integralidade da dívida, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido, sem prejuízos dos atos processuais necessários à expropriação de tantos bens quantos forem necessários para a satisfação da obrigação, TUDO DE CONFORMIDADE COM O TOER DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Autos nº 146654-Vistos em correição, Inicialmente, indefiro o pedido atinente a expedição de mandado de manutenção de posse do veículo, visto que a sentença pendente de cumprimento não concedeu tutela possessória ao peticionário, tendo se limitado a rever cláusulas contratuais e suspender a mora até a regularização da cobrança pelo requerido, mediante a remessa de novos boletos.

No que tange a cobrança atinente aos honorários pelo patrono do requerente intime-se o executado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague a integralidade da dívida, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido, sem prejuízos dos atos processuais necessários à expropriação de tantos bens quantos forem necessários para a satisfação da obrigação.

Esgotado o prazo supra, voltem-me conclusos para apreciação dos demais pedidos apresentados pelo exequente.

Para a fase de cumprimento de sentença, arbitro honorários em 10% do valor da execução.

Sem prejuízo de tal deliberação intime-se o requerido para que proceda o levantamento dos valores que foram consignados pelo autor, devendo o mesmo observar que tais valores devem ser devidamente abatidos quando da elaboração dos novos boletos.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Tangará da Serra, 28 de abril de 2014.

Marcos Terencio Agostinho Pires

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires**

Cod. Proc.: 171076 Nr: 12497-10.2014.811.0055

AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: BRAVEL SERVIÇOS P/ VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA-ME, MOACYR ROMAN-ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA - EXATORIA, ANTONIO JORGE GERENTE DA AGENCIA FAZENDÁRIA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA ROSA GOMES, LUCIANA ROSA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante das razões acima, defiro a medida liminar pleiteada, determinando a autoridade coatora que mantenha os impetrantes enquadrados no regime Simples Nacional no ano de 2014..Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações que julgar necessárias no prazo de 10 dias, enviando-lhe a segunda via apresentada. Além disso, com fundamento no

inciso II do art. 7º da Lei nº 12.016/09, determino que seja citada a pessoa jurídica à qual a autoridade coatora está integrada, à qual se acha vinculada ou da qual exerce atribuição, para que, querendo, ingresse no feito, intimando-se o seu órgão de representação judicial (PGE).Decorrido o prazo para que a autoridade coatora preste as informações, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação em 10 (dez) dias.Feito isto, voltem-me os autos conclusos para sentença.No mais, cumpra-se prioritariamente, como determina o § 4º do art. 7º da Lei nº 12.016/09.Tangará da Serra-MT, 5 de junho de 2014Marcos Terencio Agostinho PiresJuiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires**

Cod. Proc.: 161225 Nr: 11677-25.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAYARA CRISTINA PEREIRA GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Maria Vieira, DELVAIR PINTO MAGALHÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Diligencie-se na forma requerida pelo Ministério Público.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires**

Cod. Proc.: 170436 Nr: 11652-75.2014.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELN GESTÃO DE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DIEGO A. S. FERREIRA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): LAIS DOURADO DE PAIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERIKO SANDRO SUARES, ERIKO SANDRO SUARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 170436

Vistos.

Em que pese a relevância dos fundamentos que embasam a inicial é certo que o contrato de fls. 31 é expresso ao impor ao alienante Diego A. S. Ferreira-ME obrigações atinentes a quitação de encargos trabalhistas e compromissos pendentes atinentes ao período de 1/3/2011 à 22/11/2011 e é certo que inexistente qualquer documentação nos autos apta a demonstrar ao menos que os encargos trabalhistas encontram-se quitados no que tange a tal período, assim reputo temerário a concessão da liminar, que implica, inclusive na paralisação da atividade empresarial do requerido, sem lhe oportunizar prévia manifestação.

Assim, cite-se a parte contrária para, querendo, contestar a ação, no prazo legal, consignadas as advertências legais.

Após, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

Após, conclusos.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Tangará da Serra, 6 de junho de 2014.

Marcos Terencio Agostinho Pires

Juiz de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires**

Cod. Proc.: 170801 Nr: 12178-42.2014.811.0055

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELENIR DE FATIMA FREITAS OPOLSKI, EDUARDO OPOLSKI

PARTE(S) REQUERIDA(S): VINICIUS OCTAVIO ARAUJO BARRETO SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DOUGLAS LIRIA FERNANDES BRASIL, DOUGLAS LIRIA FERNANDES BRASIL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Considerando-se a identidade de partes, objeto e causa de pedir entre a



presente demanda e as demandas objeto das ações identificadas pelos Cod. 168993 e 168994, distribuídas originalmente junto a Primeira Vara desta Comarca, e que foram extintas sejam julgamento do mérito, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que o presente feito seja redistribuído por dependência ao Juízo da Primeira Vara desta comarca, nos termos do artigo 253, II do CPC.

Cumpra-se

Vara Única Criminal

Edital

Cod.Proc.: 125435 Nr: 4466-40.2010.811.0055

AÇÃO: PROCESSO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

RÉU(S): RILDO ALVES DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO

PRAZO: 30

INTIMANDO: RÉU(S): RILDO ALVES DE SOUZA, RG: 1976152-0 SSP MT
FILIAÇÃO: JOSE ALVES DE SOUZA E CLEOMAR ALVES DE SOUZA,
DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1988, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO
FELIX DO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO
SANDES, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO-MT
FINALIDADE:

INTIMANDO-O PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR
TUDO O QUE INTERESSE A SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E
JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR
TESTEMUNHAS ATÉ O MÁXIMO DE 08 (OITO), QUALIFICANDO-AS E
REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO. CIENTIFICANDO-OS DE QUE DECORRIDO
O PRAZO SEM RESPOSTA, SERÁ NOMEADO PARA OFERECÊ-LA O
DEFENSOR PÚBLICO ATUANTE NESTA COMARCA. RESUMO DA
INICIAL: CONSTA DO INCLUSO INQUÉRITO POLICIAL, INSTAURADO PELA
POLÍCIA JUDICIÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA, QUE NO DIA 2 DE JULHO
DE 2010, POR VOLTA DAS 2:00 DA MADRUGADA, NA AV. NILO TORRES
FONTES TEIXEIRA, EM FRENTE AO EXECUTIVO'S BAR, NESTA CIDADE E
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA -MT, O DENUNCIADO OFERECER
VANTAGEM INDEVIDA A FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PARA OMITIR ATO DE
OFÍCIO

DECISÃO/DESPACHO: AUTOS Nº 4466-40.2010.811.0055 - 125435
VISTOS. O RÉU RILDO ALVES DE SOUZA, QUALIFICADO NOS AUTOS, FOI
DENUNCIADO PELA PRÁTICA EM TESE DO DELITO TIPIFICADO NO ARTIGO
333 "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL. RECEBIDA A DENÚNCIA (FLS. 32),
DETERMINOU-SE A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, CONTUDO O MESMO NÃO
FOI LOCALIZADO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 52. INSTADO A SE
MANIFESTAR, O NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PUGNOU PELA CITAÇÃO EDITALÍCIA DO ACUSADO, BEM COMO PELA
DECRETAÇÃO DE SUA PRISÃO PREVENTIVA (FLS. 54). DESSA FORMA,
ENTENDO SER NECESSÁRIA A APLICAÇÃO DO ART. 363, § 1º DO CPP,
ASSIM, CITE-SE O DENUNCIADO, POR EDITAL PELO PRAZO DE 30
(TRINTA) DIAS. TRANSCORRIDO O REFERIDO PRAZO SEM
MANIFESTAÇÃO DO ACUSADO, ANTES DE SUSPENDER O PRESENTE
FEITO, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SEJUDH, PARA QUE NO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS INFORME SE O RÉU ENCONTRA-SE
SEGREGADO EM ALGUMA UNIDADE PRISIONAL DO ESTADO. RESTANDO
INFRUTÍFERA A DILIGÊNCIA ACIMA E CONSIDERANDO AINDA AO QUE
DETERMINA O ART. 366 DO CPP, DESDE JÁ SUSPENDO O PROCESSO E O
CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, GRAFANDO QUE PACÍFICO ESTÁ
NA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, BEM COMO TEM SIDO
O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE A
SUSPENSÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP, DEVE
SE REGULAR PELO PRAZO PRESCRICIONAL REGULADO PELO ART. 109
DO CÓDIGO PENAL, COM BASE NA PENA MÁXIMA PREVISTA AO
CRIME. OBSERVO AINDA QUE, NÃO DEVE SER PROCEDIDA A PRODUÇÃO
ANTECIPADA DE PROVAS, POR NÃO VISLUMBRAR SUA URGÊNCIA, JÁ
QUE AS PROVAS REFERIDAS NO CITADO ART. 366, DO ESTATUTO
PROCESSUAL PENAL, SOMENTE DEVEM SER PRODUZIDAS NOS CASOS
DE EXTREMA NECESSIDADE, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO DIREITO DA
AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. DIANTE DISTO, ARQUIVE-SE O FEITO
PROVISORIAMENTE, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO, SEM
PREJUÍZO DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM CASO DE
COMPARECIMENTO DO ACUSADO OU OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO.

ADEMAIS, NOS TERMOS DO ART. 109, II, DO CP, APÓS A DATA DE
04/06/2030 VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO
ACERCA DO PROCEDIMENTO DA CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO. DE
OUTRO GIRO, ATENTO A NOVA SISTEMÁTICA TRAZIDA PELA LEI Nº
12.403/2011 AO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, EM OBSERVÂNCIA AO
ART. 310 DO CODÉX, PASSO A ANÁLISE DO REQUERIMENTO PELA
PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU. VERIFICA-SE QUE O CRIME ORA IMPUTADO
AO DENUNCIADO ULTRAPASSA A PENA MÁXIMA DE 04 (QUATRO)
ANOS DE RECLUSÃO, LOGO ATENTO AO DISPOSTO NO ART. 313,
INCISO I DO CPP, ADMITE-SE A DECRETAÇÃO DA PRISÃO. ADEMAIS,
CONSIDERANDO QUE O RÉU, EVADIU-SE DO DISTRITO DA CULPA, COMO
GARANTIA PARA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL, UMA VEZ QUE ESTÁ EM
LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, TORNA-SE EVIDENTE O PREJUÍZO
PARA A APLICAÇÃO DESTA MESMA LEI. FRISO QUE A AUSÊNCIA DO
RÉU NO CASO PRESENTE É DEMONSTRAÇÃO PATENTE QUE SE TORNA
NECESSÁRIA A SUA SEGREGAÇÃO PREVENTIVA, POR CONVENIÊNCIA
DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. ACERCA DO
TEMA JÁ JULGOU O STJ: "A EVASÃO DO RÉU PODE SER SUFICIENTE
PARA MOTIVAR A SEGREGAÇÃO PROVISÓRIA A FIM DE GARANTIR A
APLICAÇÃO DA LEI PENAL... A PRISÃO PROCESSUAL PODE SER
DECRETADA SEMPRE QUE NECESSÁRIA E MESMO POR CAUTELA, NÃO
CARACTERIZANDO AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA
INOCÊNCIA, SE DEVIDAMENTE MOTIVADA". CORROBORANDO,
COMENTANDO O ARTIGO 311 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O
EMINENTE PROCESSUALISTA JULIO FABBRINI MIRABETE DISCORRE
SOBRE A OCASIÃO PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA,
RESSALTANDO QUE "PODE SER DECRETADA EM QUALQUER FASE DO
INQUÉRITO POLICIAL OU DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, TANTO NOS CASOS
DE AÇÃO PÚBLICA QUANTO DE AÇÃO PRIVADA, DESDE QUE
PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS". (IN CÓDIGO DE PROCESSO
PENAL INTERPRETADO, 6ª. ED., ED. ATLAS, P. 409). LOGO, CONCLUI-SE
QUE É POSSÍVEL A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR DO RÉU. OS
PRESSUPOSTOS LEGAIS DA PRISÃO PREVENTIVA PODEM SER
EXTRAÍDOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE
RECEBEU DO LEGISLADOR A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 312. A PRISÃO
PREVENTIVA PODERÁ SER DECRETADA COMO GARANTIA DA ORDEM
PÚBLICA, DA ORDEM ECONÔMICA, POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO
CRIMINAL, OU PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL,
QUANDO HOUVER PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIO
SUFICIENTE DE AUTORIA." INTERPRETANDO O DISPOSITIVO LEGAL,
CONCLUI-SE QUE PARA QUE SEJA POSSÍVEL O DECRETO DE PRISÃO
PREVENTIVA, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A PRÉVIA VERIFICAÇÃO DA
EXISTÊNCIA DA PROVA DO FATO E DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE
AUTORIA. VICENTE GRECO FILHO, EM SEU MANUAL DE PROCESSO
PENAL, SARAIVA, 4ª. ED., EXAMINA COM PROPRIEDADE OS
PRESSUPOSTOS LEGAIS DA PRISÃO PREVENTIVA, IN VERBIS: "PROVA
DO FATO SIGNIFICA CONVICTÃO DA EXISTÊNCIA DA MATERIALIDADE
DA INFRAÇÃO. EM PRINCÍPIO, EM SE TRATANDO DE INFRAÇÃO QUE
DEIXOU VESTÍGIOS, A PRESENÇA DO EXAME DE CORPO DE DELITO. TEM
SIDO, PORÉM, DECRETADA A PRISÃO SEM ELE SE OUTROS ELEMENTOS
PROBATÓRIOS DÃO À CERTEZA DA OCORRÊNCIA DO FATO. INDÍCIOS
SUFICIENTES DE AUTORIA SIGNIFICAM A CONVICTÃO RAZOÁVEL, EM
TERMOS DE PROBABILIDADE, DE QUE O ACUSADO TENHA SIDO O
AUTOR DA INFRAÇÃO OU DE QUE TENHA DELA PARTICIPADO" (OB. CIT.,
P. 276) (DESTAQUEI). NO CASO EM EXAME, COMO VISTO, ATENDE ÀS
CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À LEGITIMAÇÃO DA PRISÃO, OU SEJA,
DECLINA-SE NÃO SÓ A PRESENÇA DA MATERIALIDADE DO DELITO, DOS
INDÍCIOS DE AUTORIA, E DE MOTIVO LISTADO NO ART. 312 DO CÓDIGO
DE PROCESSO PENAL, COMO TAMBÉM RESSALTA-SE,
EXPRESSAMENTE, QUAIS FATOS LEVARIAM À CARACTERIZAÇÃO DE
TAL HIPÓTESE, QUAL ATITUDE TOMADA PELO RÉU LEVOU O
REPRESENTANTE MINISTERIAL A ENTENDER NECESSÁRIA A
SEGREGAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. DIANTE DISTO, E COM
ARRIMO NOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS, DECRETO A PRISÃO
PREVENTIVA DE RILDO ALVES DE SOUZA. EXPEÇA-SE O DEVIDO
MANDADO DE PRISÃO, REGISTRANDO QUE A SUA VALIDADE É ATÉ
04/06/2030. EXPEÇA-SE E COMUNIQUE-SE O
NECESSÁRIO. CUMPA-SE ÀS PROVIDÊNCIAS. TANGARÁ DA SERRA, 04
DE JUNHO DE 2014. JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA
JUIZ DE DIREITO

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): SONIA KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA
PORTARIA:



Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida

Cod. Proc.: 154554 Nr: 3173-30.2013.811.0055

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): KEYSON FERRAZZA GONÇALVES, LUCAS YURI DE AGUIAR AMORIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS

Autos nº 3173-30.2013.811.0055 - 154554

Vistos.

Analisando as defesas preliminares apresentadas pelos réus Keyson Ferrazza Gonçalves e Lucas Yuri de Aguiar Amorim, não vislumbro nenhuma das hipóteses de absolvição sumária estampada no art. 397 do Código de Processo Penal, portanto, mantenho o recebimento da denúncia e dou prosseguimento a presente ação penal.

Na forma do art. 399 do Código de Processo Penal, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/07/2014, às 16h00min (horário de Cuiabá/MT). No ato, sendo possível, proceder-se-á à tomada de declarações da vítima, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, interrogando-se, em seguida, os acusados.

Convém registrar, as provas serão produzidas numa só audiência, podendo ser indeferidas as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.

Intimem-se as partes e testemunhas arroladas, salientando que, em sendo necessário, expeça-se a devida carta precatória.

Cumpra-se realizando e expedindo o necessário.

Às providências.

Tangará da Serra, 24 de março de 2014.

João Francisco Campos de Almeida

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida

Cod. Proc.: 40841 Nr: 8115-18.2007.811.0055

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADVALDO RODRIGUES, NIVALDO RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOACIR JOLANDO NEVES, JOACIR JOLANDO NEVES

Ex positis, julgo por sentença, extinta a punibilidade de Advaldo Rodrigues, qualificado nos autos, em virtude da ocorrência da prescrição, fazendo-o com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c art. 110, § 1º e 109 caput e inciso I, todos do Código Penal Brasileiro, e em consonância com o art. 61, do Código de Processo Penal. Transitada em julgado a presente sentença de extinção da punibilidade, arquivem-se os autos com as devidas baixas na distribuição e no relatório. Notifique-se o Ministério Público. RECOLHAM-SE EVENTUAIS MANDADOS PRISIONAIS EM ABERTO. Em havendo objetos apreendidos, procedam-se à destinação conforme preceituam as normas da CNGC.P. R. I. Cumpra-se.

Vara Especializada dos Juizados Especiais

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva

Cod. Proc.: 108512 Nr: 7160-50.2008.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS FLORES MEDINA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RANDRE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO CALETTI DEON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora, na pessoa de seu patrono, DR. RODRIGO

CALETTI DEON - OAB/MT 8447-B, acerca da certidão de fl. 89, a seguir transcrita: "Certifico que os documentos que acompanham o Ofício nº 947/14 GABIN/DRF-CUIABÁ-MT de fls.88 dos autos, encontram-se arquivados em pasta própria (Imposto de Renda nº 03) às fls 173/209."

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva

Cod. Proc.: 156684 Nr: 5304-75.2013.811.0055

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): SATURNINO MASSON

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VILSON SOARES FERRO

Intimação do autor do fato, na pessoa de seu patrono, DR. VILSON SOARES FERRA - OAB/MT 11.830/MT, acerca da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27 de junho de 2014, às 13h00min.

Segunda Entrância

Comarca de Água Boa

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira

Cod. Proc.: 22731 Nr: 2071-51.2008.811.0021

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lazir Paulo Knob

PARTE(S) REQUERIDA(S): Edson Carlos Botelho Muniz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wilson Massaiuki Sio Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO VIA DJE: Intimação do advogado do exequente, para efetuar o pagamento das diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), ou forneça os meios adequados, para que o Oficial de Justiça possa dar integral cumprimento de mandado de Penhora no Rosto dos Autos. O referido valor deverá ser depositado na conta judicial nº 55.555-X, Agência nº 1317-X do Banco do Brasil S/A de Água Boa-MT. O depósito deverá ser efetuado SOMENTE nos caixas internos, devendo consignar no campo "1" o número indicador do Código do Processo nº 22731. Ressalta-se que deverá ser encaminhado através de petição, o comprovante original do depósito, juntamente com os dados do processo a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

OBS: Caso seja necessário, posteriormente será solicitada diligência complementar.

3ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Douglas Bernardes Romão

Cod. Proc.: 89540 Nr: 3870-56.2013.811.0021

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Paulo Nogueira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dimitri Mello Minucci, Luiz Aidani Nardão

1. Designo audiência admonitória para dia 16.6.2014 às 12h(horário MT).

2. Requisite-se atestado de comportamento carcerário.

3. Intimem-se.

Comarca de Alto Araguaia

1ª Vara

Expediente

JUIZ(A):CARLOS AUGUSTO FERRARI

ESCRIVÃO(Ã):MARIA HELOISA MICHELONI



EXPEDIENTE:2014/51
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO 15 DIAS

10825 - 2005 \ 28. Nr: 771-96.2004.811.0020

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

DENUNCIANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL

DENUNCIADO(A): LUCIANO LOPES BERIGO

ADVOGADO:

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): LUCIANO LOPES BERIGO, CPF: 009.589.161-79, RG: 1.624.880-5 SSP MT FILIAÇÃO: GUILHERMINO BERIGO E DORCILIA ALVES LOPES BERIGO, DATA DE NASCIMENTO: 26/7/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A), SERVENTE DE PEDREIRO (DC*), ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO PRONUNCIADO ACIMA QUALIFICADO, PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CIENTE QUE EM CASO DE INÉRCIA (NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO) OS AUTOS SERÃO REMETIDOS A DEFENSORIA PÚBLICA PARA FAZER SUA DEFESA, INTIMAMO-LO AINDA A COMPARECER PERANTE A ESTE JUÍZO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE JULHO DE 2014, ÀS 08:00 HORAS (MT), NO EDIFÍCIO DO FÓRUM NESTA COMARCA, SITO À RUA ONILDO TAVEIRA S/N, BAIRRO VILA AEROPORTO, OCASIÃO EM QUE SERÁ SUBMETIDO A JULGAMENTO. DECISÃO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ALTO ARAGUAIA GABINETE DA PRIMEIRA VARA AUTOS N.:771-96.2004.811.0020 (CÓD. 10825) VISTOS. TENDO EM VISTA A REVOGAÇÃO DO MANDATO DO PROCURADOR DO RÉU, INTIME-O PESSOALMENTE PARA CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, NO PRAZO DE 3 DIAS, DANDO CIÊNCIA QUE EM CASO DE INÉRCIA, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS A DEFENSORIA PÚBLICA PARA FAZER SUA DEFESA. (ENDEREÇO DO RÉU INDICADO AS FLS. 180). ASSIM SENDO, DESIGNO PARA DIA 30 DE JULHO DE 2014, ÀS 08H00MIN, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO JULGAMENTO DO ACUSADO PERANTE O EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR, QUE SERÁ REALIZADO NO PRÉDIO DO FÓRUM DESTA COMARCA. PROCEDA-SE A ESCRIVANIA, EM EXPEDIENTE PRÓPRIO, A ORGANIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO NECESSÁRIO A ORGANIZAR A SESSÃO ORDINÁRIA. A ESCRIVANIA DEVERÁ PROMOVER A CONVOCAÇÃO DOS JURADOS QUE SERVIRÃO À SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES QUE A LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EXIGE PARA O ATO, E INCLUSIVE, A LEI 11.689/2008. INTIMEM-SE AS PARTES E AS TESTEMUNHAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 425 DO CPP ATUAL E ART. 431 TAMBÉM DO MESMO DIPLOMA EM VIGOR. CONSIDERANDO QUE A CITAÇÃO POR EDITAL NÃO DEMANDA CUSTOS AO PODER JUDICIÁRIO, E A FIM DE SE EVITAR A REDESIGNAÇÃO DESNECESSÁRIA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, INTIME-SE O RÉU POR MANDADO E SIMULTANEAMENTE POR EDITAL. INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO NESSE SENTIDO, SOLICITE-SE À COORDENADORIA COM ANTECEDÊNCIA AS ARMAS APREENHIDAS IN CASU, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUANTO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA SERVIREM A SESSÃO, BEM COMO A ALIMENTAÇÃO AOS JURADOS E SERVIDORES. NOTIFIQUEM-SE E INTIMEM-SE TODOS ACERCA DO ATO AGENDADO. NO QUE TANGE AS EVENTUAIS TESTEMUNHAS MILITARES OU QUE SEJAM SERVIDORES PÚBLICOS, OBSERVE-SE A REGRAS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL QUANTO À REQUISIÇÃO E CIÊNCIA AO SUPERIOR HIERÁRQUICO DO ATO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMpra-SE COM URGÊNCIA. ALTO ARAGUAIA-MT, 02 DE MAIO DE 2014 CARLOS AUGUSTO FERRARI JUIZ DE DIREITO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA, DIGITEI. ALTO ARAGUAIA - MT, 5 DE JUNHO DE 2014. LUZIA GONÇALVES DE JESUS GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari

Cod. Proc.: 55649 Nr: 1375-42.2013.811.0020

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTES AUTORA: MARCOS VINICIUS DA SILVA BROCHADO - Espólio, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTES REQUERIDA(S): JUSCIANDRO MOREIRA DOS SANTOS, CARLOS ALEXANDRE ARANTES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

Uma vez demonstrada a existência da materialidade do crime e os indícios razoáveis de autoria que recaem na pessoa do acusado, bem como, a presença das condições da ação, os pressupostos processuais, justa causa e não sendo hipótese de rejeição liminar, não restam dúvidas que estão preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP, razão pela qual RECEBO a denúncia (art. 396 do CPP) nos termos em que foi proposta em desfavor do acusado.

Citem-se os acusados para responder a acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Deverá constar no mandado de citação o disposto no caput, do art. 396-A, do Código de Processo Penal.

Caso os acusados citados, não ofereça a resposta escrita, ou não constituam advogado, independentemente de nova conclusão, nomeio o douto defensor público desta comarca para patrocinar a defesa daquele em juízo, cabendo, a escritania abrir vista dos autos ao mesmo para que o faça em seu nome.

Em hipótese do acusado ser citado por edital no prazo legal, não comparecendo e nem constituindo advogado, com a certidão específica, conclusos para possível aplicação do art. 366, do CPP dentre outras deliberações.

No que tange a cota ministerial retro, DEFIRO em sua integralidade, cabendo a escritania providenciá-los.

Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari

Cod. Proc.: 56457 Nr: 2220-74.2013.811.0020

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTES AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTES REQUERIDA(S): IZAURA XAVIER DE LIMA SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos.

Uma vez demonstrada a existência da materialidade do crime e os indícios razoáveis de autoria que recaem na pessoa do acusado, bem como, a presença das condições da ação, os pressupostos processuais, justa causa e não sendo hipótese de rejeição liminar, não restam dúvidas que estão preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP, razão pela qual RECEBO a denúncia (art. 396 do CPP) nos termos em que foi proposta em desfavor do acusado.

Cite-se o acusado para responder a acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Deverá constar no mandado de citação o disposto no caput, do art. 396-A, do Código de Processo Penal.

Caso o acusado citado não ofereça a resposta escrita, ou não constituir advogado, independentemente de nova conclusão, nomeio o douto defensor público desta comarca para patrocinar a defesa daquele em juízo, cabendo, a escritania abrir vista dos autos ao mesmo para que o faça em seu nome.

Em hipótese do acusado ser citado por edital no prazo legal, não comparecendo e nem constituindo advogado, com a certidão específica, conclusos para possível aplicação do art. 366, do CPP dentre outras deliberações.

No que tange a cota ministerial retro, DEFIRO em sua integralidade, cabendo a escritania providenciá-los.

Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari

Cod. Proc.: 57928 Nr: 805-22.2014.811.0020

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTES AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTES REQUERIDA(S): CÍCERO PEREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
GABINETE DA PRIMEIRA VARA
DECISÃO

Autos nº.: 805-22.2014.811.0020 (cód. 57928)

Vistos.

Uma vez demonstrada a existência da materialidade do crime e os indícios razoáveis de autoria que recaem na pessoa do acusado, bem como, a presença das condições da ação, os pressupostos processuais, justa causa e não sendo hipótese de rejeição liminar, não restam dúvidas que estão preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP, razão pela qual RECEBO a denúncia (art. 396 do CPP) nos termos em que foi proposta em desfavor do acusado.

Cite-se o acusado para responder a acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Deverá constar no mandado de citação o disposto no caput, do art. 396-A, do Código de Processo Penal.

Caso o acusado citado não ofereça a resposta escrita, ou não constituir advogado, independentemente de nova conclusão, nomeio o douto defensor público desta comarca para patrocinar a defesa daquele em juízo.

Em hipótese do acusado ser citado por edital no prazo legal, não comparecendo e nem constituindo advogado, com a certidão específica, conclusos para possível aplicação do art. 366, do CPP dentre outras deliberações.

Comunique-se a suposta vítima do recebimento da denúncia, bem como aos órgãos de gestão de dados para as anotações e registros competentes, nos termos da lei processual penal.

Defiro na sua integralidade a cota ministerial retro.

Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 19 de maio de 2014

Carlos Augusto Ferrari

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari

Cod. Proc.: 58277 Nr: 1096-22.2014.811.0020

ACÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA DE ALMEIDA, KÁTIA SIMONE BORGES MORAES ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAM SANTOS ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Alvará Judicial movido pela parte autora, onde esta postula perante este juízo autorização para a realização de evento festivo. Trata-se de uma festa junina a realizar-se nas dependências da Escola Municipal Maria Julia de Almeida, localizada à Rua Delíria Queiroz de Souza, nº 134, Bairro Cohab, nesta cidade, na data de 06/06/2014, das 20 horas as 03 horas do dia subsequente.

O feito veio instruído com documentos.

O Parquet manifestou tecendo algumas observações importantes.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Presentes os requisitos legais da inicial nos termos do art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, as condições de ação e os pressupostos processuais, RECEBO a presente ação nos termos postos, dando continuidade na atividade jurisdicional, por meio do impulso oficial.

Passo a analisar o mérito.

Pois bem.

A pretensão merece ser acolhida, senão vejamos.

- Da análise das questões fáticas e de direito

Os eventos envolvendo crianças e adolescentes necessitam sempre de um critério rigoroso por parte do Judiciário para que não paire, em relação a eles, nenhuma intranquilidade de ordem social e moral, principalmente quando a aglomeração de pessoas se mostra patente.

No presente caso é inevitável a presença deles no evento promovido pela parte requerente, não podendo este magistrado fechar os olhos para a realidade concreta que se apresenta, em razão de que o evento será precipuamente concretizado com a participação daqueles.

Calha assinalar de forma taxativa que somente será permitido a permanência de menores no evento festivo nos termos da Portaria nº 04/2007.

É mister ressaltar, que servir bebida alcoólica a menor de 18 (dezoito) anos constitui infração penal, conforme previsão legal do art. 81, inciso II e III c/c o art. 243, ambos do ECA, competindo a parte requerente observar as vedações ora estampadas, onde este deverá inclusive salientar ao setor responsável pela direção do "Bar" no evento, quanto as cautelas necessárias no fornecimento das aludidas bebidas alcoólicas.

Ressalto ainda que a parte postulante deverá zelar pelo cumprimento integral da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Estadual sob nº 7.621/2002 que dispõe sobre a "meia-entrada" para idosos e estudantes respectivamente (em sentido amplo) com observância no art. 2º e seguintes da mesma lex, sob pena de serem responsabilizados civilmente, administrativamente e penalmente, pelo seu descumprimento com as respectivas sanções pertinentes ao caso.

O(a) organizador(a) do evento festivo deverá tomar todas as cautelas e prevenção necessária no exercício do direito, para que o som acústico não ultrapasse limites intoleráveis e perturbe a localidade próxima do evento, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções legais.

Ademais, o feito não necessita de dilação probatória, estando apto a ser sentenciado, segundo redação do art. 330, inciso I, do CPC.

- Da parte dispositiva

Isto posto, com espeque no artigo 149, I, alínea "b", do Estatuto da Criança e do Adolescente, julgo procedente o pedido grafado na inicial com base no art. 269, inciso I, combinado com o art. 329 e art. 330, inciso I, todos do Código de Processo Civil, para conceder o alvará para a realização da festividade, sendo autorizado a participação de crianças e adolescentes, com as advertências acima expostas, autorização esta que delinea os horários e permanência conforme determina a Portaria nº 04/GAB/2007, em anexo, devendo o requerente providenciar a retirada dos menores quando da infração das normas contidas na mesma.

O organizador também deverá zelar pelo cumprimento integral da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Estadual sob nº 7.621/2002 que dispõe sobre a "MEIA-ENTRADA" para idosos e estudantes respectivamente (em sentido amplo) com observância no art. 2º e seguintes da mesma lex, sob pena de serem responsabilizados civilmente, administrativamente e penalmente, pelo seu descumprimento

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari

Cod. Proc.: 58252 Nr: 1074-61.2014.811.0020

ACÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVONETE GARCIA LEITE - ME, IVONETE GARCIA LEITE

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAGNUM MORAES NOGUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Alvará Judicial movido pela parte autora, onde esta postula perante este juízo autorização para a realização de evento festivo. Trata-se de evento festivo popular denominado "2ª FESTA JUNINA DO ESPAÇO VISTA BELA", realizado pela pessoa jurídica de direito privado Ivonete Garcia Leite - ME (Espaço Vista Bela), localizada à Rua Jerônimo Samita Maia, nº 2.079, Bairro Dom Bosco, CEP 78.780-000, nesta cidade.

O feito veio instruído com documentos.

O Parquet manifestou tecendo algumas observações importantes.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Presentes os requisitos legais da inicial nos termos do art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, as condições de ação e os pressupostos processuais, RECEBO a presente ação nos termos postos, dando continuidade na atividade jurisdicional, por meio do impulso oficial.

Passo a analisar o mérito.

Pois bem.

A pretensão merece ser acolhida, senão vejamos.

- Da análise das questões fáticas e de direito

Os eventos envolvendo crianças e adolescentes necessitam sempre de um critério rigoroso por parte do Judiciário para que não paire, em relação a eles, nenhuma intranquilidade de ordem social e moral, principalmente quando a aglomeração de pessoas se mostra patente.



No presente caso é inevitável a presença deles no evento promovido pela parte requerente, não podendo este magistrado fechar os olhos para a realidade concreta que se apresenta, em razão de que o evento será precipuamente concretizado com a participação daqueles.

Calha assinalar de forma taxativa que somente será permitido a permanência de menores no evento festivo nos termos da Portaria nº 04/2007.

É mister ressaltar, que servir bebida alcoólica a menor de 18 (dezoito) anos constitui infração penal, conforme previsão legal do art. 81, inciso II e III c/c o art. 243, ambos do ECA, competindo a parte requerente observar as vedações ora estampadas, onde este deverá inclusive salientar ao setor responsável pela direção do "Bar" no evento, quanto as cautelas necessárias no fornecimento das aludidas bebidas alcoólicas.

Ressalto ainda que a parte postulante deverá zelar pelo cumprimento integral da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Estadual sob nº 7.621/2002 que dispõe sobre a "meia-entrada" para idosos e estudantes respectivamente (em sentido amplo) com observância no art. 2º e seguintes da mesma lex, sob pena de serem responsabilizados civilmente, administrativamente e penalmente, pelo seu descumprimento com as respectivas sanções pertinentes ao caso.

O(a) organizador(a) do evento festivo deverá tomar todas as cautelas e prevenção necessária no exercício do direito, para que o som acústico não ultrapasse limites intoleráveis e perturbe a localidade próxima do evento, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções legais.

Ademais, o feito não necessita de dilação probatória, estando apto a ser sentenciado, segundo redação do art. 330, inciso I, do CPC.

- Da parte dispositiva

Isto posto, com espeque no artigo 149, I, alínea "b", do Estatuto da Criança e do Adolescente, julgo procedente o pedido grafado na inicial com base no art. 269, inciso I, combinado com o art. 329 e art. 330, inciso I, todos do Código de Processo Civil, para conceder o alvará para a realização da festividade, sendo autorizado a participação de crianças e adolescentes, com as advertências acima expostas, autorização esta que delinea os horários e permanência conforme determina a Portaria nº 04/GAB/2007, em anexo, devendo o requerente providenciar a retirada dos menores quando da infração das normas contidas na mesma.

O organizador também deverá zelar pelo cumprimento integral da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Estadual sob nº 7.621/2002 que dispõe sobre a "MEIA-ENTRADA" para idosos e estudantes respectivamente (em sentido amplo) com observância no art. 2º e seguintes da mesma lex, sob pena de serem responsabilizados civilmente, administrativamente e penalmente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari

Cod. Proc.: 58266 Nr: 1086-75.2014.811.0020

AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINDICATO RURAL DE ALTO ARAGUAIA, JACSON MARLON NIEDERMEIER

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MOISÉS BORGES REZENDE JÚNIOR, ARTHUR REZENDE WALDSCHMIDT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Alvará Judicial movido pela parte autora, onde esta postula perante este juízo autorização para a realização de evento festivo denominada "13ª Expoia", a realizar-se no período de 18 a 22 de junho de 2014, tendo como local do evento a sede do Parque de Exposição de Alto Araguaia, localizado à Rodovia MT 100, KM 02, nesta cidade, com horário de funcionamento estimado entre às 20 horas e às 04 horas do dia subsequente.

O feito veio instruído com documentos.

O Parquet manifestou tecendo algumas observações importantes.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Presentes os requisitos legais da inicial nos termos do art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, as condições de ação e os pressupostos processuais, RECEBO a presente ação nos termos postos, dando continuidade na atividade jurisdicional, por meio do impulso oficial.

Passo a analisar o mérito.

Pois bem.

A pretensão merece ser acolhida, senão vejamos.

- Da análise das questões fáticas e de direito

Os eventos envolvendo crianças e adolescentes necessitam sempre de um critério rigoroso por parte do Judiciário para que não paire, em relação a eles, nenhuma intransigência de ordem social e moral, principalmente quando a aglomeração de pessoas se mostra patente.

No presente caso é inevitável a presença deles no evento promovido pela parte requerente, não podendo este magistrado fechar os olhos para a realidade concreta que se apresenta, em razão de que o evento será precipuamente concretizado com a participação daqueles.

Calha assinalar de forma taxativa que somente será permitido a permanência de menores no evento festivo nos termos da Portaria nº 04/2007.

É mister ressaltar, que servir bebida alcoólica a menor de 18 (dezoito) anos constitui infração penal, conforme previsão legal do art. 81, inciso II e III c/c o art. 243, ambos do ECA, competindo a parte requerente observar as vedações ora estampadas, onde este deverá inclusive salientar ao setor responsável pela direção do "Bar" no evento, quanto as cautelas necessárias no fornecimento das aludidas bebidas alcoólicas.

Ressalto ainda que a parte postulante deverá zelar pelo cumprimento integral da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Estadual sob nº 7.621/2002 que dispõe sobre a "meia-entrada" para idosos e estudantes respectivamente (em sentido amplo) com observância no art. 2º e seguintes da mesma lex, sob pena de serem responsabilizados civilmente, administrativamente e penalmente, pelo seu descumprimento com as respectivas sanções pertinentes ao caso.

O(a) organizador(a) do evento festivo deverá tomar todas as cautelas e prevenção necessária no exercício do direito, para que o som acústico não ultrapasse limites intoleráveis e perturbe a localidade próxima do evento, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções legais.

Ademais, o feito não necessita de dilação probatória, estando apto a ser sentenciado, segundo redação do art. 330, inciso I, do CPC.

- Da parte dispositiva

Isto posto, com espeque no artigo 149, I, alínea "b", do Estatuto da Criança e do Adolescente, julgo procedente o pedido grafado na inicial com base no art. 269, inciso I, combinado com o art. 329 e art. 330, inciso I, todos do Código de Processo Civil, para conceder o alvará para a realização da festividade, sendo autorizado a participação de crianças e adolescentes, com as advertências acima expostas, autorização esta que delinea os horários e permanência conforme determina a Portaria nº 04/GAB/2007, em anexo, devendo o requerente providenciar a retirada dos menores quando da infração das normas contidas na mesma.

O organizador também deverá zelar pelo cumprimento integral da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Estadual sob nº 7.621/2002 que dispõe sobre a "MEIA-ENTRADA" para idosos e estudantes respectivamente (em sentido amplo) com observância no art. 2º e seguintes da mesma lex, sob pena de serem responsabilizados civilmente, administrativam

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 24122 Nr: 1647-12.2008.811.0020

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA OLIVEIRA DIAS RODRIGUES, EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Fica V.Sa., intimado a manifestar-se sobre a contestação de fls. 42//44, no prazo legal.

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 369 Nr: 270-21.1999.811.0020

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
 PARTE(S) REQUERIDA(S): OSVALDO CRUZ MARTINS FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO, RONALDO BATISTA ALVES PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MOISÉS BORGES REZENDE JÚNIOR
 Fica V.Sa., intimado para manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de fls. 289/290.

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
 Cod. Proc.: 31390 Nr: 2076-08.2010.811.0020
 AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE ALTO ARAGUAIA, CÉLIO RODRIGUES (Pastor Evangélico)
 PARTE(S) REQUERIDA(S): ARY BERNINI (ESPÓLIO), DARCY BERNINI, LEVI BERNINI, GUIOMAR BORGES DE CARVALHO, JULIA BORGES DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GETÚLIO ALVES LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Fica V.Sa., intimado a manifestar-se sobre o ofício 0013/2012 de 26 de Janeiro de 2012, juntado aos autos fls, 42/43.

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
 Cod. Proc.: 57464 Nr: 420-74.2014.811.0020
 AÇÃO: Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: RCDM, RCDM, VCCDS
 PARTE(S) REQUERIDA(S): VRDM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANA BARROS PORFÍRIO SOBRINHO, ELIANA BARROS PORFÍRIO SOBRINHO, ELIANA BARROS PORFÍRIO SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
 Fica V.Sa., intimada a informar o atual endereço do réu, conforme solicitado pelo Órgão Ministerial de fls.28.

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
 Cod. Proc.: 21417 Nr: 1829-32.2007.811.0020
 AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PARTE(S) REQUERIDA(S): JURANI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
 Fica V.Sa., intimado a manifestar-se quanto ao interesse na oitiva da testemunha, tendo em vista que a certidão de fls. 220, na qual consta que deixou de proceder a intimação de Arcione Ataídes de Carvalho, uma vez que o oficial de Justiça, da comarca de Rio Verde-Go, não localizou o lote 05, tendo localizado os lotes 04,03,02,01. Certificou também, que na referida quadra há um lote vazio, que pela sequencia dos números poderia ser o lote 05.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
 Cod. Proc.: 26274 Nr: 716-72.2009.811.0020
 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução do Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: JOSÉ FRANCO FILHO, CLEIDES MARIA FRANCO
 PARTE(S) REQUERIDA(S): VILMAR EBERHARDT, VALENTIN DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRAN NEGRÃO FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: APARECIDO GONÇALVES
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
 Gabinete do Juizado Especial
 DESPACHO
 Código nº 26274
 Vistos.

Tendo em vista os pedidos de fls. 96/97, expeça-se carta precatória à Comarca de Ibitinga/SP, conforme endereço informado à fl. 96, para a citação do avalista Valentim dos Santos, nos termos do despacho de fls. 20/21.

Defiro o pedido de fl. 99 (verso), a fim de que seja desentranhada a referida carta precatória para que o patrono do exequente distribua-a no juízo deprecado.

Às providências. Cumpra-se.
 Alto Araguaia/MT, 03 de junho de 2014.

Pedro Davi Benetti
 Juiz Substituto – Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Comarca de São José do Rio Claro

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Walter Tomaz da Costa
 Cod. Proc.: 24918 Nr: 2157-49.2009.811.0033
 AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO
 PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ DESANI, GERVAZIO MAY, LEONILDA RIBEIRO DESANI, CONSTANTINO DE ALMEIDA, MARCELO DESANI, ARNALDO RIBEIRO MELO, JOÃO LUIZ DESANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PERSIO OLIVEIRA LANDIM, PERSIO OLIVEIRA LANDIM, JOSE MARIA MARIANO, PERSIO OLIVEIRA LANDIM, PERSIO OLIVEIRA LANDIM, PERSIO OLIVEIRA LANDIM, DEFENSORIA PÚBLICA

Intimação dos Excelentíssimos advogados da parte requerida para apresentar as alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Walter Tomaz da Costa
 Cod. Proc.: 18630 Nr: 403-43.2007.811.0033
 AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: ALEXANDRE CASAVECHIA, EDUARDO ANTONIO GARCIA CASAVECHIA, ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA
 PARTE(S) REQUERIDA(S): AILTON APARECIDO CASAVECHIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARIA MARIANO, JOSE MARIA MARIANO, JOSE MARIA MARIANO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS
 AUTOS N.º 403-43.2007.811.0033 – Código 18630
 ESPÉCIE: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
 PARTE AUTORA: ALEXANDRE CASAVECHIA e EDUARDO ANTONIO GARCIA CASAVECHIA e ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA
 PARTE RÉ: AILTON APARECIDO CASAVECHIA
 CITANDA: ANA JÚLIA CASAVECHIA, por sua genitora: NUHAILA DE SOUZA, brasileira, Título nº 032768611031, nascida em 12/10/1977,



filiação: Manoel Firmino de Sousa e Vicência Rodrigues de Sousa, residente e domiciliada na Rua M-178, Qd. 14, Lote 4, Cidade: Acreúna GO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/3/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar no Inventário, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO:Vistos. 1. As fls. 62 dos autos o Ministério Público requereu a citação da herdeira, através de sua genitora, nos termos do art. 999, §1º do CPC, juntando o endereço da mesma. 2. Nos termos do referido artigo, somente serão citadas via Oficial de Justiça, as partes que possuem endereço na Comarca por onde corre o inventário ou que ai foram encontradas, o que não é o presente caso. 3. Sendo assim, determino que se proceda a citação, da herdeira através de sua genitora, por edital, nos termos do art. 999, §1º do CPC. Cite-se. Cumpra-se expedindo o necessário.

Eu, Maria Margareth Dias de Castro, digitei.

São José do Rio Claro - MT, 10 de abril de 2014.

Hugo Cesar Canevari Junior

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Walter Tomaz da Costa

Cod. Proc.: 51435 Nr: 593-93.2013.811.0033

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IRACEMA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRICIA MARIANO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo Vossa Senhoria, na qualidade de advogado da parte autora, para impugnar a contestação apresentada nos autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Walter Tomaz da Costa

Cod. Proc.: 2255 Nr: 296-43.2000.811.0033

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRIAPEC - AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carolina Pereira Tome Wichoski, JULIANA GARCIA RIGOLIM, GISLAINE CRISPIM DE FARIA DA CRUZ, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ ZANZARINI NETTO

Intimo Vossa Senhoria, na qualidade de advogado da parte requerida, da penhora realizada nos autos. Intimo ainda, os advogados das partes, para manifestarem-se acerca da avaliação realizada.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Walter Tomaz da Costa

Cod. Proc.: 9621 Nr: 1379-55.2004.811.0033

AÇÃO: Oposição->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MHS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RC, LPB, JCCR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ PINHEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALBERTO DA CUNHA MACEDO, MILENA CORREA RAMOS, MARIO BENJAMIM BATISTA JUNIOR, ANGELICA ANAI ÂNGULO, LUIZ FERREIRA DA SILVA

Intimo Vossa Senhoria, na qualidade de advogado do requerido Rui Cristófolli, para manifestar-se acerca da proposta de honorários periciais, juntada aos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Walter Tomaz da Costa

Cod. Proc.: 21199 Nr: 1035-35.2008.811.0033

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAUSTINO CANDIA ROLON

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRICIA MARIANO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo Vossa Senhoria, na qualidade de advogado da parte autora, para requerer o que for de direito, dando o devido andamento ao feito.

Comarca de Barra do Bugres

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel

Cod. Proc.: 86078 Nr: 1879-84.2013.811.0008

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SANSÃO OLIVEIRA & CIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI BRASIL TELECOM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA

Trânsito em Julgado(Sem Recurso)

Certifico e dou fé que a sentença de fls. 136/140 transitou em julgado sem interposição de recurso.

Barra do Bugres - MT, 5 de junho de 2014.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel

Cod. Proc.: 55330 Nr: 1530-18.2012.811.0008

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMRF

PARTE(S) REQUERIDA(S): MJSF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ledijane Zandonadi

Nesta data, nos termos do art. 162 § 4º do CPC, e Capítulo 2, seção 17, item 2.17 – IV da CNGC, impulso o feito para intimar a curadora do requerido, Dra. Ledijane Zandonadi, OAB/MT 5361, para que possa apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, conforme r. decisão transcrita: "Vistos, etc. Trata-se de recurso de apelação, cuja tempestividade foi certificada nos autos. Outrossim, considerando que o recurso preenche os pressupostos de admissibilidade, e se apresenta formalmente correto, com fundamento no art. 520 do Código de Processo Civil, recebo a apelação em ambos os efeitos. Intimem-se as partes para apresentar as razões e contrarrazões de apelação. Remetam-se, pois, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens, e as cautelas de estilo. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.", referente ao presente feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel

Cod. Proc.: 54178 Nr: 383-54.2012.811.0008

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCONI BARRETO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO DE MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mariana Cristina C. de Andrade, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES

Nesta data, nos termos do art. 162 § 4º do CPC, e Capítulo 2, seção 17, item 2.17 – IV da CNGC, impulso o feito para intimar as partes que foi deferido a suspensão do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias,



conforme r. decisão transcrita: "Vistos, etc.
Defiro o pedido retro, nos termos em que requerido.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Às providências.", referente ao presente feito.

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel**

Cod. Proc.: 90766 Nr: 1042-92.2014.811.0008

AÇÃO: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): KERLLE FERREIRA JACINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO BBG**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Diante da certidão de p. 100, onde informa que a genitora da menor se encontra atualmente em local incerto e não sabido, determino sua citação editalícia, para responder a presente ação, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 232, do CPC.

Decorrido o prazo acima, nomeio em favor da Requerida o nobre Defensor Público atuante nesta Comarca, que deverá ser intimado da presente nomeação, bem como para apresentar contestação, no prazo legal.

Ingressada a peça contestatória aos autos, vistas ao Ministério Público, voltando-me na sequência conclusos para deliberações.

Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel**

Cod. Proc.: 43599 Nr: 3688-51.2009.811.0008

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS NOGUEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, MILKEN JACQUELINE CENERINI, ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ BORGES, GILBERTO BORGES DA SILVA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, DR GILBERTO BORGES DA SILVA OAB/PR 58.647, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO VALOR DE R\$ 282,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) REFERENTE A DILIGENCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO CITAÇÃO, NESTA COMARCA, DEVENDO A PARTE AUTORA DEPOSITAR O VALOR NA CONTA CORRENTE N.º 28.631-1, AG. 0832-X DO BANCO DO BRASIL, EM NOME DA DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO BUGRES/MT.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel**

Cod. Proc.: 44925 Nr: 1145-41.2010.811.0008

AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPDDBDB, EDSC

PARTE(S) REQUERIDA(S): DBDS, EI, MRCDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO BBG**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, em Substituição Legal.

Remetam-se os autos ao arquivo.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel**

Cod. Proc.: 91095 Nr: 1318-26.2014.811.0008

AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MDEDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Após a oitiva do Adolescente, verifico a impossibilidade de inserção do

adolescente junto ao genitor ou aos seus familiares. Deverá o mesmo permanecer na Casa Abrigo para melhor acompanhamento da equipe técnica bem como encaminhamentos necessários para transferência do mesmo à Casa do Adolescente na Comarca de Tangará da Serra/MT.

E, segundo a equipe técnica conforme estudo social juntado aos autos, o Adolescente não tem possibilidade de reintegração familiar, sendo a sugestão da equipe seja o mesmo encaminhado ao município de Tangará da Serra/MT para que mantenha contato e os vínculos que possui com seus 03 (três) irmãos menores de idade que encontrassem acolhidos na Casa da Criança em Tangará da Serra/MT.

Considerando que o adolescente em tela encontra-se na situação prevista no art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com base nos artigos 101 e 129 do mesmo diploma legal, DETERMINO que sejam tomadas as seguintes providências:

a) Expeça-se ofício ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Tangará da Serra/MT para que conceda 01 (uma) vaga na Casa do Adolescente daquela Comarca.

b) Com a reposta do ofício, abra-se vistas dos autos ao Ministério Público.

Contudo, no que concerne a permanência do menor na Casa Transitória desta Comarca, ao que se observa dos autos o Adolescente verbaliza o desejo de voltar a residir em companhia dos irmãos, os quais estão acolhidos na Casa da Criança em Tangará da Serra/MT, sendo enfático em declarar que não possui vínculos afetivos com os demais familiares residentes neste município, MANTENHO a institucionalização do Adolescente Lorrnan Ianai da Cruz Cardoso, determinando, porém, que o mesmo seja encaminhado à Instituição "Casa do Adolescente", na cidade de Tangará da Serra/MT, local mais apropriado à manutenção do Adolescente permitindo que o mesmo não perca os únicos vínculos afetivos que possui de referência, quais sejam, com seus irmãos, que também se encontram abrigados.

Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Saem os presentes devidamente intimados.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel**

Cod. Proc.: 90574 Nr: 866-16.2014.811.0008

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: MDEDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO BBG**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Considerando que corre perante este Juízo 02 (duas) ações de adoção referente aos menores ALDERINO e LUCAS (código nº 91243 e 91235, respectivamente), determino o apensamento dos presentes autos aos processos de adoção para que corram conjuntamente.

Suspendo o andamento do presente processo até a solução definitiva dos processos em apensos.

Saem os presentes devidamente intimados.

Cumpra-se conforme acima determinado.

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel**

Cod. Proc.: 41694 Nr: 2319-22.2009.811.0008

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MdCA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SRdSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Carlos Garcia Orti**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que, a Srª Michelle de Campos Arruda, embora devidamente intimada para informar a este R. juízo se recebeu os valores cobrados na presente ação, até a presente data não manifestou-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel**

Cod. Proc.: 82979 Nr: 4716-49.2012.811.0008

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: NESIO TADEU CAPATO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A (REDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCILA CRISTINA PIEDADE PRESTES CAPATO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e provimento 56/2007, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, no prazo legal, manifestar -se acerca da contestação de fls.30/65.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel

Cod. Proc.: 47231 Nr: 3397-17.2010.811.0008

AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DACOMARCA DE BARRA DO BUGRES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO ANDRE BUSINARO, GILMAR ZANELIA, ELSA SANTINELO GRAMULHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO BBG

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ledijane Zandonadi, Ledijane Zandonadi, Ledijane Zandonadi

Nesta data, nos termos do art. 162 § 4º do CPC, e Capítulo 2, seção 17, item 2.17 – IV da CNGC, impulsiono o feito para abrir vista dos autos a parte requerida para apresentar alegações finais

Intimação das Partes

JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel

Cod. Proc.: 89787 Nr: 149-04.2014.811.0008

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Manoel Luiz Santana

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAULO ALMEIDA ALVES

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 52/2007, impulsionou este autos de prisão em flagrante com a finalidade abrir vista ao Dr. Saulo Almeida Alves, para apresentar alegações finais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel

Cod. Proc.: 86421 Nr: 2219-28.2013.811.0008

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RICARDO ANTONIO FAIG TORRES

PARTE(S) REQUERIDA(S): VITALI ODONTOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, JULIENE DE LIMA DIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA SANCHES F. DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação e provimento 56/2007, impulsiono os presentes autos, com a finalidade de intimar a parte autora para no prazo legal, manifestar-se acerca da correspondência devolvida às fls.83.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Meinberg Ceroy

Cod. Proc.: 82194 Nr: 3890-23.2012.811.0008

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOAO AMARO DA SILVA, IRENE ROMANA DA SILVA MARTINS, IRACI ROMANA DA SILVA, NELSON AMARO DA SILVA, NELSON AMARO DA SILVA, ELIAS AMARO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEVANIR NUNES DE SOUZA, MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONEY MARCOS FERREIRA, RONEY MARCOS FERREIRA, RONEY MARCOS FERREIRA, RONEY MARCOS FERREIRA, RONEY MARCOS FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA JÚLIA SÉ BALÃO

Referência: Autos n.º 82194 - (3890-23.2012.811.0008)

Designo audiência preliminar, na forma do art. 331, do CPC, para o dia 8.7.2014, às 17h30min.

Intimem-se as partes, que poderão se fazer representar por seus advogados, caso estes detenham poderes para transigir.

Cumpra-se.

Barra do Bugres, 12 de maio de 2014.

Alexandre Meinberg Ceroy

Juiz Substituto

Comarca de Campo Novo do Parecis

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio

Cod. Proc.: 40473 Nr: 724-51.2012.811.0050

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAIMUNDO NONATO SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINDOLFO ALVES DA COSTA, CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

Considerando que não há prova pericial nos autos, nomeio perita a Drª Jheiny Caroline Piano, que deve ser intimada da nomeação, e dos quesitos apresentados pelas partes, bem como para que designe data e horário para a realização da perícia, comunicando a este juízo com antecedência mínima de quinze dias, a fim de que as partes sejam cientificadas.

Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e assistentes técnicos, nos termos da lei.

Com a designação da data da perícia, intimem-se as partes, devendo o autor comparecer no local indicado, a fim de ser submetido à perícia.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo respectivo, a contar da intimação.

Juntado o laudo, manifestem-se as partes e venham-me conclusos.

Intimem-se e se cumpra.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio

Cod. Proc.: 62063 Nr: 18-34.2013.811.0050

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: 5ª VARA CÍVEL DE TANGARA DA SERRA/MT, CARGILL AGRÍCOLA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NEIDE GOMES STECCA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO GOMES NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA

Vistos etc...

Defiro o petítório retro, vez que o juízo deprecante já suspendeu as praças do imóvel penhorado, conforme fls. 534.

Assim, intime-se a Sra. Leiloeira acerca da suspensão da ordem de praxeamento, devendo a mesma somente designar novas praças em caso de nova intimação para tanto.

Outrossim, cumpram-se na íntegra as determinações de fls. 40, intimando-se as partes acerca da nova avaliação realizada, atentando-se para o pedido do segundo parágrafo de fls. 80.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio

Cod. Proc.: 27936 Nr: 1353-64.2008.811.0050

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SADY ELIAS SOLETTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): INCOFAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FARELADOS LTDA



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ MARIANO BRIDI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

Considerando que apesar de intimada a parte requerida nada requereu, determino o praxeamento do bem penhorado.

Para tanto, nomeio como leiloeira judicial a Srª. Cirlei Freitas Balbino da Silva, com endereço na Rua 02, Quadra 07, nº 264, Residencial JK – CEP: 78.068-000, Cuiabá/MT, telefones (65) 3664-4501 e 9943-3901.

Fixo a comissão da leiloeira no percentual de 6% do valor do bem arrematado. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, fixo os honorários em 2,5% da avaliação, limitados a R\$ 20.000,00.

Expeça-se o edital para afixação no lugar de costume e publicação, fazendo constar a existência de eventual ônus.

Intimem-se, pessoalmente, exequente, devedor, cônjuge e credor hipotecário, em caso de bens imóveis, bem como a leiloeira Cirlei Freitas Balbino da Silva para comparecerem nas praças a serem designadas pela Secretaria da Vara.

Todos os atos referentes às hastas públicas ficarão a encargo da leiloeira.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio

Cod. Proc.: 62063 Nr: 18-34.2013.811.0050

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: 5ª VARA CÍVEL DE TANGARA DA SERRA/MT, CARGILL AGRÍCOLA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NEIDE GOMES STECCA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO GOMES NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA

Certifico e dou fé que a intimação determinada às fls. 84, foi realizada de forma equivocada, motivo pelo qual impulsiono o feito ao setor de expedição de matéria para imprensa para a publicação correta. Nada Mais.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio

Cod. Proc.: 67961 Nr: 1817-78.2014.811.0050

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: 4ª VARA CÍVEL DE CACOAL/RO, MUNDIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELSO RAMOS DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON CESAR POZZO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado do exequente, para o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), que deverá ser depositado na Conta Corrente 17.704-0, da Diretoria do Foro desta Comarca, no Banco Do Brasil S/A, Agência 3036-8, devendo proceder a juntada do comprovante original nos autos

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio

Cod. Proc.: 67252 Nr: 1259-09.2014.811.0050

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ ALBERTO SAMPAIO MOUSQUER

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA SAMIRA PAYÃO FRANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

Cite-se a parte ré, para no prazo legal, contestar a presente ação, com as advertências legais em caso de inércia.

Após, abra-se vista para impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06/06/ 2014.

Lidiane de Almeida Anastácio Pampado

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio

Cod. Proc.: 67964 Nr: 1820-33.2014.811.0050

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONIR BERTOTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO, CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, defiro a liminar de busca e apreensão. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão, procedendo-se ao depósito do objeto em lide em mãos do autor, na pessoa de seu representante. Determino, após executada a liminar, caso o devedor, no prazo de 05 (cinco) dias, não opte pelo pagamento do débito integral, que se consolide a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, à inteligência do art. 3º, §§1º e 2º do Decreto-Lei 911/69. Cite-se o devedor para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente resposta, podendo neste prazo pagar a totalidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. Defiro os benefícios dos artigos 172, § 1º e § 2º. Em caso de pronto pagamento fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Cumpra-se. Campo Novo do Parecis/MT, 06/06/2014. Lidiane de Almeida Anastácio Pampado Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Lidiane de Almeida Anastácio

Cod. Proc.: 36269 Nr: 3058-29.2010.811.0050

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARTE NOBRE MADEIRAS LTDA, LUIZ ROBERTO VENTURA, JEFERSON VENTURA, JOÃO LUIZ SEIBERT VENTURA, SIDNEI BARBIERI, ADILSON CARLOS FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

Defiro o petítório de fls. 30/31.

Decorrido o prazo da suspensão, abra-se vista à parte exequente, para manifestar-se requerendo o que entender por direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Indefiro o pedido de fls. 32/33, vez que a exequente já se manifestou quanto à suspensão do feito (fls. 30/31).

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06/06/2014.

Lidiane de Almeida Anastácio Pampado

Juíza de Direito

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado

Cod. Proc.: 20996 Nr: 1292-77.2006.811.0050

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO ARLINDO CESAR FILIPIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sales Missio

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOACIR JOLANDO NEVES, ÍTALO JORGE SILVEIRA LEITE

Código 20996

1. Diante da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, manifeste-se o requerido em prosseguimento, em 10 dias.

2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 1 de abril de 2013.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juíz de Direito



Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado

Cod. Proc.: 62061 Nr: 16-64.2013.811.0050

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELI DIVINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, IONEIA ILDA VERONEZE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação processual em vigor, Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono este feito ao setor de envio de matéria à imprensa, a fim de intimar a parte Credora para dizer de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo legal, sob pena de arquivamento do feito. Dou fé.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado

Cod. Proc.: 65913 Nr: 31-96.2014.811.0050

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIANO CESAR MACEDO DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO, FABIANA RODRIGUES DE O. DELMONDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação processual em vigor, Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono este feito ao setor de envio de matéria à imprensa, a fim de intimar a parte Credora para manifestar sobre a certidão de fls. Retro, no prazo legal. Dou fé.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado

Cod. Proc.: 64433 Nr: 2458-03.2013.811.0050

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): WAGNER CARAMALAC SIMÕES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA, EDIVALDO CANDIDO FEITOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE, FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS

Código 64433

Vistos.

1. Se no prazo, recebo a exceção e determino seu processamento em apartado.
2. Suspendo o processo registrado sob o código 35120 até que a exceção seja definitivamente julgada, de acordo com os arts. 306 e 265, III, do CPC.
3. Certifiquem-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito.
4. Ouça-se o excepto, em 10 dias (CPC, 308).

Intimem-se e se cumpra.

Campo Novo do Parecis, 29 de novembro de 2013.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado

Cod. Proc.: 65044 Nr: 3082-52.2013.811.0050

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MILTON JOSÉ DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOBÉ BARRETO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código 65044

1. Recebo a apelação no efeito devolutivo, diante da extinção do feito sem resolução de mérito (CPC, art. 520).

2. Intime-se o apelado a responder, em 15 dias, certificando-se (CPC, arts. 508 e 518).

3. A seguir, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em 48 horas, intimando-se as partes.

Intimem-se e se cumpra.

Campo Novo do Parecis, 14 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado

Cod. Proc.: 62402 Nr: 365-67.2013.811.0050

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADERILDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCÍLIA GOMES, LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação processual em vigor, Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono este feito ao setor de envio de matéria à imprensa, a fim de intimar a parte Credora para dizer de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo legal, sob pena de arquivamento do feito. Dou fé.

Comarca de Campo Verde

Diretoria do Fórum

Portaria

P O R T A R I A N.º 022/2014 - DF

FRANCISCO NEY GAÍVA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

Considerando a Portaria n.º 005/2014-NPMSCS-PRES, que instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Campo Verde;

Considerando o disposto no art. 60, § 1º, da Lei n.º 8814/2008;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora Maria Divina Alves Feitosa, Técnica Judiciária, matrícula 4482, para exercer o cargo de Gestora Judiciária Substituta do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca, com efeitos a partir da assinatura do termo de entrada em exercício.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se, remetendo cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, para as anotações pertinentes.

Campo Verde, 06 de junho de 2014.

FRANCISCO NEY GAÍVA

Juiz de Direito Diretor do Foro

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Francisco Ney Gaiva

Cod. Proc.: 23640 Nr: 1608-19.2008.811.0051

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Safras e Cifras Importação e Exportação Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Milênia Agro Ciências S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Nogara de Castilho, Flávio Muller

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcus Vinicius Bossa Grassano, Sérgio Rezende de Oliveira

IMPULSIONO OS AUTOS PARA O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA APRESENTAR MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

2ª Vara

**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Maria Lúcia Prati**

Cod. Proc.: 82037 Nr: 1861-94.2014.811.0051

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CdCFeIRB

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMIL ALVES DE SOUZA, Antonio Samuel da Silveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, DEFIRO, liminarmente, a medida pleiteada. INTIME-SE o requerente para que efetue o recolhimento da diligência do oficial de justiça no prazo de 05 (cinco) dias, juntando aos autos o comprovante original de pagamento, sob pena de extinção do presente feito. Com a juntada aos autos do comprovante original do pagamento da diligência do Oficial de Justiça, EXECUTE-SE a liminar de busca e apreensão do bem descrito na inicial, depositando-o nas mãos do representante legal da requerente, que ficará como depositário fiel do bem. Lavre-se o TERMO DE COMPROMISSO DE DEPOSITÁRIO FIEL do bem, bem como auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação. Executada a liminar, CITE-SE o requerido para que, em 05 (cinco) dias, querendo pague o saldo integral da dívida, acrescidos de juros, correção monetária e custas judiciais (art. 3º, § 2º do Dec.-Lei 911/69), caso em que arbitro os honorários em 10%, ou apresente resposta, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, no prazo de 15 dias da execução da liminar, sendo que tal resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade do § 2º, do art. 3º, do mesmo diploma Legal, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseja a restituição (redação dada pela Lei 10.931/2004). Cientifique a requerida que cinco dias após de executada a liminar, consolidar-se-ão a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, § 1º da Dec.-Lei 911/69). Concedo os benefícios do art. 172, § 2º do CPC. Expeça-se o necessário para o cumprimento da decisão. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maria Lúcia Prati**

Cod. Proc.: 82077 Nr: 1885-25.2014.811.0051

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANSELMO ROGELIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Demércio Luiz Gueno, Evaldo Rezende Fernandes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 1885-25.2014.811.0051 – Código 82077

Ação revisional de contrato com pedido de tutela antecipada.

Vistos etc.

Com o advento da Lei 12.873/2013, a qual incluiu o art. 285-B ao Código de Processo Civil, este estabelece que:

“Art. 285-B. Nos litígios que tenham por objeto obrigações decorrentes de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, o autor deverá discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, quantificando o valor incontroverso. (Incluído pela Lei nº 12.810, de 2013)

§ 1º O valor incontroverso deverá continuar sendo pago no tempo e modo contratados. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.873, de 2013)”.

Todavia, vislumbra-se que a parte requerente não apresentou os valores tidos como incontroversos.

Da exegese da regra estipulada pelo artigo 285-B do Código de Processo Civil (art. 21da lei 12.810/2013), denota-se que a parte autora é obrigada a indicar o valor controvertido e continuar saldando a quantia incontroversa diretamente ao credor.

Desta feita, intime-se o requerente para que apresente o valor incontroverso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no art. 283 do CPC.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maria Lúcia Prati**

Cod. Proc.: 80818 Nr: 997-56.2014.811.0051

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dipromedica Importação, Exportação e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRB - Banco de Brasília S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Demércio Luiz Gueno, Evaldo Rezende Fernandes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, considerando a hipossuficiência da parte autora DEFIRO o pedido de inversão do ônus da prova. ANTECIPO, parcialmente, os efeitos da tutela pretendida para, com a apresentação de caução idônea e mediante a comprovação do pagamento do valor incontroverso diretamente ao credor, nos termos do art. 385-A do CPC, AFASTAR os efeitos da mora, bem como determino a abstenção de inclusão, ou exclusão, do nome da parte devedora nos cadastros restritivos de crédito, sob pena de incidência de multa diária que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais). INDEFIRO o pleito de antecipação de tutela no que tange a retirada do nome dos avalistas dos órgãos de proteção ao crédito, uma vez que, nos termos do artigo 6º, caput, do Código de Processo Civil, ninguém pode postular em nome próprio direito alheio. CITE-SE a requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça resposta, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. INTIME-SE o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar caução idônea. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências.

Vara Única Criminal**Expediente****Intimação da Parte Requerida****JUIZ(A): Francisco Ney Gaiva**

Cod. Proc.: 78956 Nr: 3783-10.2013.811.0051

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): João Batista dos Santos, Wesley Costa dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jakson Roberto Paschoal, Jakson Roberto Paschoal, Adelair de Fátima Pereira Barbieri, Adelair de Fátima Pereira Barbieri

Vistos etc. 1 – Homologo a desistência das testemunhas não inquiridas nesta oportunidade. 2 – Declaro encerrada a instrução. 3 - Vista à defesa para apresentação de alegações finais escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante previsão contida na lei processual penal. Em seguida, conclusos para sentença.

Comarca de Canarana**1ª Vara****Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira**

Cod. Proc.: 26678 Nr: 546-05.2011.811.0029

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito do Alto do Xingú - Sicredi Alto Xingú

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO SANTOS DE JESUS, FIDELCINO VITÓRIO DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Tambani Rodrigues**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/2007, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o advogado da parte requerente, através do DJE, para que se manifeste acerca do conteúdo da certidão do Sr. Oficial de Justiça, a seguir descrita: Certifico que, em cumprimento ao MANDADO DE AVALIAÇÃO, em que é parte autora: Sicredi Alto Xingú, e



parte devedora: Paulo Santos de Jesus e Fidelcino Vitorio de Jesus, compareci ao endereço mencionado, e ali estando NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A AVALIAÇÃO do Imóvel descrito, porque fui informada pelo novo proprietário que adquiriu (comprou) o referido lote há mais de dez anos do Sr. Paulo. Nestes termos, suspendo minhas diligências e devolvo o mandado à secretaria, para que a parte credora, junte uma matricula atualizada, pois a que acompanha o referido mandado tem data de 2/3/2011

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira

Cod. Proc.: 44160 Nr: 524-39.2014.811.0029

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WILIAN VINICIUS NEUHAUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Aidani Nardão

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico para os devidos fins que a contestação de fls. 33/54 foi protocolizada em 21/05/2014 e a prova da citação foi juntada aos autos em 27/03/2014. Assim, nos termos do Provimento 056/2007CGJ, impulsiono os autos a fim de que seja intimado o requerente, através de seu patrono, para que se manifeste acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira

Cod. Proc.: 10834 Nr: 807-77.2005.811.0029

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdemir da Silva, Jéssica Oliveira da Silva, Carlos Alexandre Oliveira da Silva, Valdemir Junior Oliveira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): BEATRIZ DE MOURA GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lúcia Helena Rodrigues da Silva Bensi, Lúcia Helena Rodrigues da Silva Bensi

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Élson Antonio Ferreira

Tendo em vista a devolução da carta precatória e a respectiva certidão de fls. 467, impulsiono os autos a fim de intimar as partes a se manifestarem sobre o laudo correspondente, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira

Cod. Proc.: 43807 Nr: 156-30.2014.811.0029

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gorette Aparecida Polegato de Carvalho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis, JULIANA GARCIA RIGOLIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do provimento nº 056/2007CGJ, impulsiono os autos para que seja intimado o Requerente na pessoa de seu Procurador, através do DJE, para que providencie o depósito da quantia de R\$ 7,00 (sete reais), no prazo de 05 (cinco) dias, para o cumprimento do Mandado de (?). O depósito deverá ser efetuado somente através do caixa interno, como identificador o número do Código do Processo, Agência 1319-6 do Banco do Brasil de Canarana-MT, Conta Corrente 14774-5 - Oficiais de Justiça - Diligência, devendo ser encaminhado o comprovante do depósito para este Juízo.

Comarca de Colíder

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 50779 Nr: 1480-91.2009.811.0009

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBASTIÃO DONATO FLORENCIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reinaldo Luciano Fernandes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) advogado(s) da parte autora, conforme despacho de p. 74, para que se manifeste, NO PRAZO DE 05 DIAS, acerca dos documentos de fls. 75/82, juntados aos autos em referência que se encontram à disposição na Secretaria.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 82441 Nr: 3481-44.2012.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURO VIEIRA DE PINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON FRANCISCO DONINI, MANOEL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, A PERICIA MARCADA PARA O DIA 20/05/2014 NÃO FOI REALIZADA TENDO EM VISTA QUE O AUTOR NÃO FOI ENCONTRADO NO ENDEREÇO CONSTANTE NOS AUTOS (FLS. 65). POR ESTA RAZÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PROVIMENTO Nº 52/07-CGJ, IMPULSIONO OS AUTOS, PARA INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO AUTOR, PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, O ENDEREÇO CORRETO DO MESMO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. O REFERIDO É VERDADE.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 87783 Nr: 1116-46.2014.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IZABEL OLIVEIRA MATOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, em cumprimento da determinação exarada nos autos, (re)designo perícia médica para o DIA 01 DE JULHO DE 2014, ÀS 15HS00MIN., a ser realizada pelo DR. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, nas dependências da sede do FÓRUM DE COLÍDER-MT (sito a Avenida José Luiz da Silva, nº 309, Setor Norte, Centro).

Ante o acima certificado, e autorizado pelo art. 162, § 4º do Código de Processo Civil, e Capítulo 2, Seção 17, Item 2.17.4 - VI da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, passo a impulsionar estes autos encaminhando-os ao setor de expedição, para que (1) intime o advogado da parte autora da referida perícia, via DJE; (2) Expeça-se ofício a Procuradoria do INSS, identificando da perícia designada, na forma que estabelece o Convênio firmado pela Procuradoria-Geral Federal e o E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; (3) Expeça-se mandado de intimação do(s) autor(es) para que compareça(m) no local, data e hora designados, advertindo-os que deverão portar os documentos pessoais; (4) Dê ciência ao médico perito nomeado.

2ª Vara

Expediente

JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima

Cod. Proc.: 81037 Nr: 2078-40.2012.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THIAGO FERREIRA DA SILVA, GLEICIELI FERREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIO LUIS TIETZ, SILVIO LUIS

**TIETZ****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

FINALIDADE: Intimação do Advogado da Requerente, Dr. Sílvio Luiz Tietz, a fim de que informe no prazo de 15 (quinze) dias, o atual endereço de sua constituinte, eis que a perícia e o estudo social determinados nos autos, restaram prejudicados ante a não localização da Requerente.

JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima

Cod. Proc.: 86194 Nr: 3602-38.2013.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OZEIAS SILVERIO PEREIRA, LUCIENE PEREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO LEME ANTONIO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

FINALIDADE: Intimação do Dr. Cláudio Leme Antônio, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial constante nos autos, bem como, acerca da contestação.

JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima

Cod. Proc.: 88156 Nr: 1435-14.2014.811.0009

AÇÃO: Autorização judicial->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: ADSDRCDAC, SPDB

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDIEJDCDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA, PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: Intimação dos Advogados da parte autora, Dr. ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA e Dr. PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA, a fim de que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providencie o rquerido pelo Ministério Público às fls. 105, itens a), b), c), subitens c.1), c.2) e c.3), sob pena de indeferimento do pedido.

3ª Vara

Expediente

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 58484 Nr: 113-27.2012.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRÍCOLA CACHIMBO, MILTON HEITOR DOS SANTOS, LORENI BATTISTELLA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMANDO o d. advogado da parte autora DR. GUSTAVO AMATO PISSINI, para providenciar o preparo da Carta Precatória a ser expedida para Comarca de Cuiabá-MT, a fim de efetuar a citação dos requeridos, devendo juntar aos autos as Guias de recolhimento original, autos a disposição na secretaria.

Comarca de Comodoro

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Raul Lara Leite**

Cod. Proc.: 60215 Nr: 1967-42.2012.811.0046

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO VALTER RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONIE JACIR THOMAZI**

Autos n.º 1967-42.2012.811.0046

Código n.º 60215

DESPACHO

Vistos etc.

1. A atenta leitura dos autos demonstra nessa fase inicial a ausência de elementos de convicção que permitam absolver sumariamente o réu (artigo 397, do Código de Processo Penal).

2. Designo o dia 30 de junho de 2014, às 14h00min, para a audiência de instrução e julgamento.

3. Intime-se o acusado, o seu defensor e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, notifique-se o Ministério Público.

4. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações dos ofendidos, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, se o caso, interrogando-se, por fim, os acusados (artigo 531, do Código de Processo Penal).

5. Advirtam as testemunhas que a ausência ensejará na condução coercitiva, mediante requisição à autoridade policial ou oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública, além da multa prevista no art. 458 e § 2º do art. 436 do CPP, no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência e condenação ao pagamento das custas da diligência (art. 219, CPP).

6. Intimem-se. Cumpra-se. Expeçam-se o necessário.

Comodoro-MT, 19 de maio de 2014.

Raul Lara Leite

Juiz de Direito substituto

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Raul Lara Leite**

Cod. Proc.: 60215 Nr: 1967-42.2012.811.0046

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO VALTER RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RONIE JACIR THOMAZI**

Vistos etc...1. A atenta leitura dos autos demonstra nessa fase inicial a ausência de elementos de convicção que permitam absolver sumariamente o réu (artigo 397, do Código de Processo Penal). 2. Designo o dia 30 de junho de 2014, às 14h00min, para a audiência de instrução e julgamento.

3. Intime-se o acusado, o seu defensor e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, notifique-se o Ministério Público. 4. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações dos ofendidos, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como aos esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, se o caso, interrogando-se, por fim, os acusados (artigo 531, do Código de Processo Penal).

5. Advirtam as testemunhas que a ausência ensejará na condução coercitiva, mediante requisição à autoridade policial ou oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública, além da multa prevista no art. 458 e § 2º do art. 436 do CPP, no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência e condenação ao pagamento das custas da diligência (art. 219, CPP). 6. Intimem-se. Cumpra-se. Expeçam-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Raul Lara Leite**

Cod. Proc.: 68277 Nr: 1698-32.2014.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WALTER CAETANO FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RIAN DIULICE CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n. 1698-32.2014.811.0046

Código n. 68277

Autor: Walter Caetano Ferreira

Réu: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

DESPACHO

Vistos etc.



Trata-se de ação de conversão de auxílio doença em aposentadoria por invalidez c/c pedido de antecipação de tutela, ajuizada por Walter Caetano Ferreira contra o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ambos devidamente qualificados nos autos.

Alega que possui problemas de saúde há mais de 5 (cinco) anos, o que impossibilita e dificulta o deslocamento à cidade de Pontes e Lacerda/MT para ser submetido a perícias.

Informa possuir problemas cardíacos e está prestes a ser submetido a uma nova cirurgia e teme que seja cassado seu benefício.

À guisa desses fatos, especialmente do quadro em que sua saúde se encontra, o postulante volta-se a este Juízo a fim de ser convertido o benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez.

Com a inicial de fls. 05/09, vieram os documentos de fls. 10/122.

Os autos vieram conclusos.

É o que merece registro.

Fundamento e Decido.

Inicialmente, defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

Observo, de logo, que nada nos autos sugere a possibilidade da parte ré, sabedores da concessão da medida, frustrar a sua eficácia ou, ainda, ser a urgência alegada tal, que torne inviável a manifestação da parte contrária, não se justificando, assim, a sua concessão liminar sem a oitiva da parte contrária.

Com essas considerações postergo a análise da antecipação de tutela para momento posterior a contestação.

Como consequência, cite-se o réu para responder no prazo legal. Consigne que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como aceitos os fatos descritos na inicial dos autores, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Cumpra-se com urgência, expedindo o necessário.

Comodoro – MT, 5 de junho de 2014.

Raul Lara Leite

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Raul Lara Leite

Cod. Proc.: 68325 Nr: 1729-52.2014.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AHDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DVDJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE COMODORO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n. 1729-52.2014.811.0046

Código n. 68325

Requerente: Alexandre Horbach de Oliveira

Requerida: Débora Vasconcelos de Jesus

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

I – Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

II – Cite-se a parte requerida para oferecer resposta, no prazo de 10 (dez) dias, devendo desde logo indicar as provas que pretende produzir e apresentar rol de testemunhas e documentos (ECA, art. 158, “caput”).

III – Considerando-se que a modificação de guarda poderá causar danos a menor, postergo a análise da antecipação de tutela para momento posterior a entrega do laudo psicossocial.

V – Ademais, determino a realização do estudo social do presente caso (requerente e requerida), com prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão do laudo pela profissional credenciada responsável.

VI – Com as providências, colha-se a manifestação do Ministério Público e venham os autos conclusos.

Cumpra-se com urgência.

Comodoro/MT 05 de junho de 2014.

Raul Lara Leite

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Raul Lara Leite

Cod. Proc.: 68161 Nr: 1606-54.2014.811.0046

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DURATEX S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PLENA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

LTDA, CLAUDIO DANIEL MARQUES MORAES, REGIANE TREVISAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n. 1606-54.2014.811.0046

Código n. 68161

Exequente: DURATEX S.A

Executado(s): PLENA INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e OUTROS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

I – Recebo a inicial, nos seus respectivos termos.

II – Cite(m)-se o(s) executado(s) para que pague(m) o valor exequendo em 03 (três) dias, sob pena de serem imediatamente penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução. Ressalta-se a(s) parte(s) devedora(s), conforme item 6.7.7.1 da CNGC, que o pagamento no prazo assinalado (3 dias) implicará na redução de 50% da verba honorária (artigo 652-A, parágrafo único do CPC) e que poderá pagar o valor exequendo, depositando apenas 30% do valor da dívida (valor principal + custas + honorários) em juízo e o valor remanescente, dividindo em até 6 vezes, acrescidos apenas de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (artigo 745-A do CPC). Na oportunidade, destaque que, caso queiram, poderão ajuizar Embargos a Execução no prazo de 15 dias (artigo 738 do CPC).

III – Expeça-se o Mandado de Execução para citação, penhora/arresto e avaliação, na forma do artigo 652 do CPC e do item 6.7.7.1 da CNGC.

IV – Inexistindo pagamento e por não haver indicação de bens a serem penhorados, penhem-se tantos bens quantos bastem para a garantia do juízo, tomando o Oficial de Justiça as cautelas devidas para que não sejam penhorados bens de terceiros.

V – Intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa(s) de seu(s) advogado(s), ou na falta deste, o(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio (artigo 652, § 4º do CPC), dando-lhe ciência da penhora.

VI – Se não encontrado o(s) executado(s), com fulcro no artigo 653 do CPC, determino que desde já proceda ao arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Na sequência, o Oficial de Justiça deve proceder na forma prevista no parágrafo único do artigo 653 do CPC.

VII – Não encontrando bens para penhora, intemem-se os devedores, via correio, para que no prazo 5 (cinco) dias, indique quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, acompanhado da prova de propriedade, sob pena de sua omissão ser considerada ato atentatório a dignidade da justiça (artigo 600, inciso IV, c/c 656, § 1º, ambos do CPC).

VIII - Fixo de plano, os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, na forma do artigo 20, § 3º e alíneas, e artigo 652-A, ambos do CPC. Como já mencionado, na hipótese de pronto pagamento do valor exequendo, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A, parágrafo único, do CPC).

IX – Após a juntada do laudo de avaliação, intemem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, se manifestem sobre a avaliação, sob pena de preclusão.

Intime-se. Cumpra-se.

Comodoro – MT, 2 de junho de 2014.

Raul Lara Leite

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Raul Lara Leite

Cod. Proc.: 66401 Nr: 142-92.2014.811.0046

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA BEATRIZ DURAIS DAMACENO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NIVALDO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGÉRIO DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n. 142-92.2014.811.0046

Código n.66401

Requerente: Ana Beatriz Durais Damaceno

Requerido(s): Nivaldo Pereira Ramos

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista Portaria nº 174/2014, ao qual estabelece o calendário



forense para o exercício de 2014, bem como Portaria 70/2014 – PRES que declara o horário de funcionamento especial no âmbito da Justiça Estadual de Mato Grosso, nos Jogos da Copa, entendendo por bem redesignar a audiência para o dia 24 de julho de 2014, às 14h00min.

Procedam-se as intimações e comunicações necessárias.

Cumpra-se. Expedindo-se o necessário.

Comodoro – MT, 05 de junho de 2014.

Raul Lara Leite

Juiz de Direito Substituto

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 68240 Nr: 1667-12.2014.811.0046

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JCD COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): GILBERTO COLOGNESE VALANDRO, Agente de Tributos Estaduais – Gerência de Execução de Transito Oeste – SEFAZ/MT em Comodoro (MT)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO AUGUSTO PAES DE BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Estando presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, requisitos indispensáveis à concessão de qualquer medida cautelar, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR, determinando que o impetrado, CHEFE DO POSTO FISCAL TRIBUTÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA – JOSAFÁ JACOB [XII DE OUTUBRO – MT/RO], vinculado à Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, libere imediatamente os bens apreendidos através do termo de apreensão e depósito nº1115556-3, pertencente à Impetrante, sob pena de multa diária, a qual fixo em R\$ 1.000,00 [um mil reais].No mais, com sustentáculo no artigo 7º da Lei 12.016/2009, DETERMINO as seguintes providências:I – Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe cópias da exordial e documentos que a instruem, a fim de que, no prazo de 10 [dez] dias, preste as devidas informações;II – A suspensão do ato coator, por parte do Impetrado, conforme liminar concedida;III – Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial, da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial, sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;IV – Após a juntada das informações, abra-se vistas ao Ministério Público.Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Às providências.Comodoro/MT, 05 de junho de 2014.Evandro Juarez RodriguesJuiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 61878 Nr: 3747-17.2012.811.0046

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JC

PARTE(S) REQUERIDA(S): MSVC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGOR AMADEU COCCO RUBIN, LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO, ELISANGELA AZEREDO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO MOURA DE VARGAS

Posto isso, e sem maiores delongas, HOMOLOGO O ACORDO JUDICIAL firmado entre JUSCEMAR CORADI e MARIA SALETE VIEGA CORADI, e nos termos do §6º do art.226 da CF/88, alterado pela da Emenda Constitucional nº66, datada de 13 de julho de 2010, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, declarando dissolvidos os vínculos matrimoniais, e via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito, nos termos do art.269, inciso III, do CPC.Eventuais custas finais pelo Requerente, honorários nos termos do acordo.Ausente interesse recursal, certifique-se o transitio em julgado.Após, expeça-se mandado de averbação para o Ofício de Registro de Pessoas Naturais de Pato Branco - PR, após arquivem-se com as devidas baixas e anotações.Ciência ao Ministério Público.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Comodoro/MT, 03 de junho de 2014. Evandro Juarez

RodriguesJuiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 68130 Nr: 1575-34.2014.811.0046

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGROVITUS LUCERNA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARMELINDO GEREMIA, MARINÉZ GIONGO GEREMIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME DE ARRUDA CRUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código 68130

Vistos, etc.

Tendo em vista a participação deste magistrado na Escola de Magistrados ESMAGIS em Cuiabá, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2014, redesigno a audiência anteriormente agendada para o dia 16 de junho de 2014, às 15h00min.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Comodoro/MT, 04 de junho de 2014.

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 38734 Nr: 3432-23.2011.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO DIAS BRUM

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do Advogado da Parte Autora do agendamento de perícia médica conforme determinado em despacho, para o dia 11 de junho de 2014 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde – Antigo PAM, devendo o paciente/requerente estar munido, além de documentação pessoal, cópia da inicial bem como dos quesitos juntados aos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 39573 Nr: 588-66.2012.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CAMERINO MOREIRA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do Advogado da Parte Autora do agendamento de perícia médica conforme determinado em despacho, para o dia 11 de junho de 2014 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde – Antigo PAM, devendo o paciente/requerente estar munido, além de documentação pessoal, cópia da inicial bem como dos quesitos juntados aos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 40107 Nr: 1124-77.2012.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TEREZA DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL NEVACK RIBEIRO, FABRICIO DE ALMEIDA TEIXEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do Advogado da Parte Autora do agendamento de perícia



médica conforme determinado em despacho, para o dia 11 de junho de 2014 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde – Antigo PAM, devendo o paciente/requerente estar munido, além de documentação pessoal, cópia da inicial bem como dos quesitos juntados aos autos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues**

Cod. Proc.: 16184 Nr: 1256-81.2005.811.0046

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS FREITAS PINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LINEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO**

Diante do exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva exposta na denúncia, absolvendo o réu MARCOS FREITAS PINHO, já qualificado, das sanções do artigo 171, caput, do Código Penal, diante da inexistência de provas suficientes para condenação, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Dou a presente por publicada em audiência, saem as partes intimadas. Oficie-se à Comarca de Pontes e Lacerda solicitando a devolução da deprecata independentemente de cumprimento. Registre-se. Oportunamente, arquivem-se. As providências."

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues**

Cod. Proc.: 34155 Nr: 2340-44.2010.811.0046

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO ALVES SENHORINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARETUSA APARECIDA FRANCISCA MOREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO do Advogado da Parte Autora do agendamento de perícia médica conforme determinado em despacho, para o dia 18 de junho de 2014 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde – Antigo PAM, devendo o paciente/requerente estar munido, além de documentação pessoal, cópia da inicial bem como dos quesitos juntados aos autos.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues**

Cod. Proc.: 38712 Nr: 3410-62.2011.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDELMIRA GIONGO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL NEVACK RIBEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO do Advogado da Parte Autora do agendamento de perícia médica conforme determinado em despacho, para o dia 18 de junho de 2014 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde – Antigo PAM, devendo o paciente/requerente estar munido, além de documentação pessoal, cópia da inicial bem como dos quesitos juntados aos autos.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues**

Cod. Proc.: 60116 Nr: 1864-35.2012.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REINALDO GUILHERME

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALESKA FERNANDA DA CAMARA LINHARES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO do Advogado da Parte Autora do agendamento de perícia médica conforme determinado em despacho, para o dia 18 de junho de

2014 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde – Antigo PAM, devendo o paciente/requerente estar munido, além de documentação pessoal, cópia da inicial bem como dos quesitos juntados aos autos.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues**

Cod. Proc.: 61407 Nr: 3222-35.2012.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DELVANIR FRANCISCO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CATIANE FELIX CARDOSO DE SOUZA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO do Advogado da Parte Autora do agendamento de perícia médica conforme determinado em despacho, para o dia 18 de junho de 2014 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde – Antigo PAM, devendo o paciente/requerente estar munido, além de documentação pessoal, cópia da inicial bem como dos quesitos juntados aos autos.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues**

Cod. Proc.: 66980 Nr: 666-89.2014.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SONIA MARIA FURTADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL COSTA PARRIAO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO do Advogado da Parte Autora do agendamento de perícia médica conforme determinado em despacho, para o dia 18 de junho de 2014 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Saúde – Antigo PAM, devendo o paciente/requerente estar munido, além de documentação pessoal, cópia da inicial bem como dos quesitos juntados aos autos.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues**

Cod. Proc.: 68138 Nr: 1583-11.2014.811.0046

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PONTA PORÃ-MS - SICREDI

PARTE(S) REQUERIDA(S): DAVID KERKHOFF, ESPÓLIO DE ARMANDO KERKHOFF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ VICENTINI FERREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DO PROVIMENTO 56/2007, BEM COMO DO CAPÍTULO 6, SEÇÃO 16, ITEM 6 DA CNGC, INTIMO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) A SER DEPOSITADOS NA C/C: 16.824-6, AG. 1272-6, BANCO DO BRASIL S/A EM NOME DO FÓRUM DA COMARCA DE COMODORO - MT - CNPJ: 02.733.221/0001-02, PARA O CUMPRIMENTO DE MANDADO DE CITAÇÃO/EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE O ENDEREÇO É INSUFICIENTE PARA PROCEDER O FEITO VIA CORREIO.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues**

Cod. Proc.: 33026 Nr: 1212-86.2010.811.0046

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO DENIS RIOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARIANE QUEIROZ DOS SANTOS**

Proc. Cód. nº 33026.

Vistos, etc.



Ressai dos autos que as partes resolveram por fim ao litígio, requerendo a homologação do acordo firmado.

Ante o exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do mesmo "Codex".

Sem custas e sem honorários.

Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações no Cartório Distribuidor, conforme os termos do acordo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Comodoro/MT, 03 de junho de 2014.

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 40021 Nr: 1038-09.2012.811.0046

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): RONALDO BARBOSA DORNELAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OTTO MARQUES DE SOUZA, MARCELO BEDUSCHI

Proc. Cód. nº 40021.

Vistos, etc.

Ressai dos autos que as partes resolveram por fim ao litígio, requerendo a homologação do acordo firmado.

Ante o exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do mesmo "Codex".

Sem custas e sem honorários.

Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações no Cartório Distribuidor, conforme os termos do acordo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Comodoro/MT, 03 de junho de 2014.

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 21847 Nr: 2235-09.2006.811.0046

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: RAFAEL VASCONCELOS - OAB/RO N° 3052

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO RAMPANELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MORELLO SCARIOTT

Proc. Cód. nº 21847.

Vistos, etc.

Ressai dos autos que as partes resolveram por fim ao litígio, requerendo a homologação do acordo firmado.

Ante o exposto, em cumprimento aos limites procedimentais do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do mesmo "Codex".

Sem custas e sem honorários.

Ante a renúncia pelo prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, arquivando-se os autos com as devidas baixas e anotações.

P. R. I. C.

Comodoro/MT, 03 de junho de 2014.

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 63504 Nr: 1639-78.2013.811.0046

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ROBERTO BERNARDES LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO F. ARRUDA MONTENEGRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº1639-78.2013.811.0046

CÓDIGO 63504

S E N T E N Ç A

Trata-se da ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária c/c Pedido de Liminar, ajuizada pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A em face de LUIZ ROBERTO BERNARDES LIMA, pleiteando liminarmente pela Busca e Apreensão do veículo automotivo de Marca: Chevrolet, Modelo: Celta Hatch Life 1.0, Chassi: 9BGRZ08908G126774, alienando fiduciariamente.

Contestação apresentada às fls. 32/42.

É o sucinto relatório. Decido.

Face o acordo proferido nos autos, não há razão para prosseguimento de qualquer demanda, posto que evidenciada a vontade das partes em por fim ao litígio e quitação do débito pela parte requerida.

Posto isso, HOMOLOGO O ACORDO e, via de consequência, EXTINGUO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Eventuais custas e honorários conforme acordo.

Transitado em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações necessárias.

Expeça-se ofício a CIRETRAN desta Comarca, bem como ao DETRAN da Comarca de Cuiabá, para desbloqueio do veículo referido.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Comodoro/MT, 03 de junho de 2014.

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 65805 Nr: 3985-02.2013.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RMDS, IMDS, JWMSD

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE COMODORO, DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE COMODORO, DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE COMODORO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 3985-02.2013.811.0046

Código 65805

S E N T E N Ç A

Trata-se de AÇÃO DE GUARDA ajuizada por RUTH MENDES DOS SANTOS, IDÊ WILSON MARQUES DOS SANTOS e JOSÉ WILSON MARQUES DOS SANTOS, referente à guarda e manutenção de alimentos em relação ao menor ALEXANDRE MICHEL MARTINS DOS SANTOS.

É o breve relatório. Decido.

O representante legal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, representando as partes acima nominadas requer a homologação de acordo referente à guarda e manutenção de alimentos em relação ao menor Alexandre Michel Martins Dos Santos, nascido em 28/03/2010, nos seguintes termos: a) que o menor ficará sob a guarda dos seus avós paternos IDÊ MARTINS DOS SANTOS e JOSÉ WILSON MARQUES DOS SANTOS; b) que a genitora RUTH MENDES DOS SANTOS contribuirá com 30% do salário mínimo vigente o equivalente a R\$ 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos), com o vencimento todo dia 10 de cada mês, a serem pagos mediante depósito em Conta Poupança nº 787-0, Agência nº 4643 da Caixa Econômica Federal em nome do avô paterno do menor, Sr. José Wilson Marques dos Santos, bem como 50% das despesas referentes a vestuário, gastos médicos e medicamentos.

Compulsando os autos, infere-se que a pretensão dos requerentes há de ser acolhida.

O Ministério Público opinou favoravelmente [fls.31].

Isto posto HOMOLOGO por sentença, para que surta seus legais efeitos o acordo de vontades, nos seus termos.

Outrossim, julgo resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do



CPC.
Isentos de custas e honorários tendo em vista serem beneficiários da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50.
Ciência a Defensoria Pública e Ministério Público.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Livre-se termo de guarda em favor dos requerentes IDÊ MARTINS DOS SANTOS e JOSÉ WILSON MARQUES DOS SANTOS, intimando-se os mesmos para assiná-lo.
Oportunamente, arquivem-se.
Comodoro – MT, 03 de junho de 2014.
Evandro Juarez Rodrigues
Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 61105 Nr: 2911-44.2012.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE COMODORO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº2911-44.2012.811.0046

CÓDIGO 61105

S E N T E N Ç A

Trata-se da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, ajuizada por ANNA JÚLIA SOUZA, representada por sua genitora CLAIR DE SOUZA em face de CLEITON BIANA.

Ressai dos autos que a autora requereu a extinção do feito, alegando que o requerido reconheceu voluntariamente a paternidade da menor.

É o sucinto relatório. Decido.

Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença, nos termos do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência manifestado nestes autos.

Em consequência, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.

Sem custas e sem honorários.

P. R. I. C.

Oportunamente, arquivem-se.

Comodoro/MT, 04 de junho de 2014.

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz Substituto

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Evandro Juarez Rodrigues

Cod. Proc.: 64484 Nr: 2653-97.2013.811.0046

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEBORA FREITAS SPAGNOL REZENDE

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE BENS

AUTOS nº2653-97.2013.811.0046

Código nº64484

1. Pleiteou o Autor do Fato a devolução de 1 [uma] espingarda de pressão por gás comprimido (fls.08), apreendido em seu poder, tendo em vista que não estava sendo usado para a prática de crime, não interessando mais ao processo.

2. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido (fl.33-34).

3. Destarte, embora o Ministério Público, tenha opinado pela apresentação de comprovante de propriedade, entendo que no caso dos autos tal exigência se faz desnecessária, até porque não há discussão sobre a posse de referido objeto. Ademais, conforme salientado pelo Ministério Público, referido objeto não mais interessa para o deslinde do feito.

4. Nestes termos, defiro a restituição de 1 [uma] espingarda de pressão,

sem marca, oxidada, coroa de madeira, sem número de série e 36 [trinta e seis] chumbinhos 5.5mm, marca sonic, conforme termo de fls.13, em favor do Autor do Fato Luiz Rodrigues.

5. Expeça-se o respectivo mandado de restituição.

6. Diligências necessárias.

7. Ciência ao Ministério Público.

8. Intimem-se.

Comodoro – MT, 04 de junho de 2014.

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz Substituto

Comarca de Jaciara

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ângelo Judai Junior

Cod. Proc.: 53932 Nr: 2432-28.2013.811.0010

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, LEANDRO COELHO DA SILVA, LAURA JACI DE ALMEIDA DINIZ RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDOMIRO PEREIRA REGES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Oderly Maria Ferreira Lacerda, Oderly Maria Ferreira Lacerda

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS

Considerando que não houve requerimentos de diligências, não havendo nulidades a declarar, irregularidades a sanar ou fato a ser esclarecido que interesse ao julgamento da causa, passo à elaboração de relatório dos autos, nos termos do art. 423, II, do CPP.

RELATÓRIO.

O digno representante do Ministério Público, baseado no Inquérito Policial, denunciou, aos 05.09.2013, VALDOMIRO PEREIRA REGES, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, II e IV, do Código Penal, tendo em vista que, no dia 23 de agosto de 2013, por volta de 15h30, na Rua Jurucê, nº 3715, Bairro Planalto, nesta cidade, teria o acusado desferido dois golpes de faca contra a vítima MIGUEL COELHO DE SOUZA FILHO, causando-lhe ferimentos descritos no mapa topográfico de p. 26/27 que o levaram a óbito.

O Inquérito Policial foi instaurado mediante Portaria, instaurada aos 26/08/2013.

Foi o acusado identificado e interrogado na fase policial, à p. 49/51.

Relatório da autoridade policial juntado à p. 66/68.

A denúncia foi recebida aos 09/09/2013 (p. 75/76).

O réu foi regularmente citado (p. 82), tendo apresentado resposta à acusação a p. 95/100-v.

Através da petição de p. 87/89, foi formulado pedido de ingresso de assistentes de acusação, que foi acolhido por meio da decisão de p. 119/121.

No curso da instrução criminal foram inquiridas sete testemunhas arroladas pela denúncia, comuns à defesa, sendo em seguida colhido o interrogatório do acusado (p. 130/138)

Em alegações finais, o representante do Ministério Público (p. 158/168), pugnou pela pronúncia do réu, nos exatos termos da denúncia.

Alegações finais apresentadas pelos assistentes à acusação a p. 182/184, requerendo a pronúncia do acusado.

Já a defesa (p. 185/201-v) relegou a apresentação das suas teses para o plenário do júri e na mesma oportunidade requereu a revogação da prisão preventiva do acusado.

Por meio da decisão de p. 207/211 foi o réu PRONUNCIADO para o fim de ser submetido a julgamento pelo E. Tribunal do Júri, pela prática do crime tipificado no art. 121, §2º, II e IV, do Código Penal. Na mesma decisão este juízo indeferiu o pedido de revogação de prisão preventiva requerido pela defesa.

Foi o réu intimado pessoalmente da decisão de pronúncia (p. 213-v).

O Ministério Público arrolou suas testemunhas para serem ouvidas em Plenário (p. 233), bem como a defesa do acusado (p.235).

Os assistentes à acusação arrolaram as mesmas testemunhas do Ministério Público (p. 234).

Pelo despacho de p. 236, foi determinado ao Ministério Público que



readequasse o número de testemunhas arroladas, no limite estabelecido no art. 422 do CPP, tendo aquele desistido de duas testemunhas (p. 237).

É o relatório do necessário.

Designo sessão de julgamento pelo E. Tribunal do Júri, no presente feito, para o dia 26 de junho de 2014, às 08h30 (MT).

Intimem-se as testemunhas indicadas pelas partes.

Requisite-se a apresentação do réu, caso esteja preso e não tenha sido expressamente requerida a dispensa de sua presença.

Ciência ao Ministério Público, aos Assistentes à Acusação e à Defensoria Pública.

Intimem-se.

Cumpra-se.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 55776 Nr: 282-40.2014.811.0010

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CICERO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SUHAILA MAHMUD AHMAD BIANCHI, GIOVANI BIANCHI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data faço expedir intimação do advogado da parte Autora via DJE, para manifestar-se acerca Contestação de fls. 79/88 e requerer que de direito em cumprimento ao Provimento nº 56/2007-CGJ, impulso os presentes autos.

É o que me cumpre certificar.

Jaciara-MT., 05 de junho de 2014.

Isaias Borges de Rezende Sobrinho

Gestor Judiciário

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 55753 Nr: 264-19.2014.811.0010

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GUEUZELI MARIA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUANA LIPORACE PIRES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data faço expedir intimação do advogado da parte Autora via DJE, para manifestar-se acerca Contestação de fls. 35/121 e requerer que de direito em cumprimento ao Provimento nº 56/2007-CGJ, impulso os presentes autos.

É o que me cumpre certificar.

Jaciara-MT., 05 de junho de 2014.

Isaias Borges de Rezende Sobrinho

Gestor Judiciário

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 51376 Nr: 3285-71.2012.811.0010

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMPO DO BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIANA APARECIDA DOS SANTOS-ME, JULIANA APARECIDA DOS SANTOS, CILSO APARECIDO DOS SANTOS, GERSON GOULART MAIER, MARLI GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data faço expedir intimação do advogado da parte Autora via DJE, para manifestar-se nos autos acerca da

devolução da carta Precatória de fls. 60/63 e certidão de fls. 64-verso, e requerer que de direito em cumprimento ao Provimento nº 56/2007-CGJ, impulso os presentes autos.

É o que me cumpre certificar.

Jaciara-MT., 05 de junho de 2014.

Isaias Borges de Rezende Sobrinho

Gestor Judiciário

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 1019 Nr: 224-33.1997.811.0010

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARLINDO CASOLA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ari Borba de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Louise Rainer Pereira Gionédís

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data faço expedir intimação do advogado da parte Requerida via DJE, para apresentar memoriais, e requerer que de direito em cumprimento ao Provimento nº 56/2007-CGJ, impulso os presentes autos.

É o que me cumpre certificar.

Jaciara-MT., 05 de junho de 2014.

Isaias Borges de Rezende Sobrinho

Gestor Judiciário

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Eduardo Mariano

Cod. Proc.: 34835 Nr: 2384-74.2010.811.0010

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL GAZIN LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ DE ALMEIDA BRANCO, ESPÓLIO DE JOSÉ DE ALMEIDA BRANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, PEDRO ROBERTO ROMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILEONILSON RODRIGUES, ILEONILSON RODRIGUES, JOANY FÁBIA PINHEIRO RODRIGUES

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 154.

Decorrido o prazo de 15 dias, intime-se a requerente para promover o andamento do feito em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Eduardo Mariano

Cod. Proc.: 47498 Nr: 2690-09.2011.811.0010

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO FERNANDES, SEBASTIANA LIMA FERNANDES, MARIA MARTA FERNANDES, VITALINA ZIRLENE FERNANDES, LUIZ MICHELATO, SANTA DE LOURDES MICHELATO, ANTONIO SERGIO MICHELATO, NATALIA APARECIDA MICHELATO DE LIMA, ALBA SUELI VIANA, EMANOEL LUIZ MICHELATO FRANÇA, MARIA DE LOURDES MIQUELATO DE MIRANDA, SEBASTIÃO LUIZ MICHELATO, TEREZINHA DALVA CALOU, VANIA ROSELY MICHELATO LIMA, ALDA Nanci MICHELATO STEFFAN, MARCIA MICHELATO MIRANDA, LEILA SILVIA MICHELATO PRAZERES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO



TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, CARLOS EDUARDO TIRONI, MARIO KRIEGER NETO, MARIO KRIEGER NETO, MARIO KRIEGER NETO, MARIO KRIEGER NETO, MARIO KRIEGER NETO, MARIO KRIEGER NETO, MARIO KRIEGER NETO, MARIO KRIEGER NETO, MARIO KRIEGER NETO, MARIO KRIEGER NETO, MARIO KRIEGER NETO, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, FERNANDA TAGLIARI, MARIO KRIEGER NETO, CARLOS EDUARDO TIRONI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Processo 2690-09.2011.811.0010.

Visto.
Na decisão de fls. 304/307-v, este magistrado determinou que fosse regularizada a representação processual do espólio, bem como houve determinação para que fosse realizada a atualização do débito, intimando-se as partes.

Diante de tais determinações, os autores apresentaram embargos de declaração (fls. 309/351).

Ante a determinação existente, os espólios deverão proceder a regularização, inexistindo a meu ver qualquer decisão no sentido de reconhecer como representados os espólios.

Fixo o prazo de dez dias para o cumprimento, sob pena de extinção em relação aos espólios de Pedro Fernandes e Luiz Michelato.

Cumpra-se e intímem-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 47804 Nr: 3048-71.2011.811.0010

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JEFERSON SCHINOCA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIANO ARAKEN SILVA, MARINA DELMONDES DEGASPERY SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI

Intimação do Requerido (advogado), para que traga aos autos eventual acordo formalizado para se observar se as partes realizaram novação com relação ao contrato que ora se discute, conforme despacho a seguir transcrito: "Visto. Reitere-se a intimação de fls. 155, uma vez que tal demonstração é imprescindível para que se proceda ao julgamento do caso."

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 20047 Nr: 1581-33.2006.811.0010

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CÉLIO ANTERO DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FRANCISCO QUESADA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI, INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO, RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA, SAIONARA MARI, ILDO DE ASSIS MACEDO, MARIEL MARQUES OLIVEIRA

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007, item 6.16.7.2, impulsiono os autos a fim de intimar as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para querendo se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, promovendo, se for o caso, a execução do decisum, sob pena de arquivamento automático.

É o que me cumpre certificar.
Jaciara - MT, 5 de abril de 2014.
Regina Helena Guaracho
Gestora Judiciária

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 47829 Nr: 3079-91.2011.811.0010

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DOUGLAS SILVA AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO REAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BERTONI DARI NITSCHÉ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007, item 6.16.7.2, impulsiono os autos a fim de intimar as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para querendo se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, promovendo, se for o caso, a execução do decisum, sob pena de arquivamento automático.

É o que me cumpre certificar.
Jaciara - MT, 5 de abril de 2014.
Regina Helena Guaracho
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 52555 Nr: 1128-91.2013.811.0010

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROZANE DOS SANTOS ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LÚCIA LTDA, CARLON VILELA BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO OLIVEIRA MACHADO, FERNANDA PAREJA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE NICÉIO FIGUEREDO CARDOSO, JAIRO JOÃO PASQUALOTTO

Vistos.
Tendo a autora reconvinda apresentado em contestação matérias preliminares ao mérito, manifeste-se o réu reconvinte (Hospital e Maternidade Santa Lúcia Ltda), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 327 do Código de Processo Civil.

Desde logo observo que aos prazos de reconvenção não se aplica o benefício do artigo 191 do mencionado diploma legal, uma vez que há no pólo passivo da lide apenas litisconsórcio facultativo.

Intime-se.
Cumpra-se.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 26780 Nr: 299-52.2009.811.0010

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPdEdMG
PARTE(S) REQUERIDA(S): JPCDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO

Visto etc.
Consoante se verifica na certidão de fls. 433 emitida pelo Cartório Distribuidor, o presente feito fora redistribuído para o Juizado Especial. No entanto, a sentença de fls. 299/316, determinou em seu dispositivo a extração de cópias do auto de prisão em flagrante delito e laudo pericial definitivo e o seu envio ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca e não a remessa dos autos em si.

Desta forma, remeta-se o presente feito ao Juízo comum, devendo ser encaminhadas as cópias necessárias para autuação perante o juizado especial, no qual deverá ser designada audiência de advertência (art. 28 da Lei nº 11.343/2006).

Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Comarca de Juara

1ª Vara

**Edital****COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA****JUIZ(A): ARIEL ROCHA SOARES
ESCRIVÃO(Ã): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2014/6****EDITAL DE CITAÇÃO****33403 - 2009 \ 803. Nr: 1099-56.2009.811.0018**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR

EXECUTADOS(AS): J. DE SOUZA ALVES (MAIS 1 RÉU)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): J. DE SOUZA ALVES, CNPJ: 03.253.102/0001-07, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: JUARA-MT

EXECUTADOS(AS): JOÃO DE SOUZA ALVES, CPF: 270.326.711-87, RG: 1.735.995 SSP PR FILIAÇÃO: JOSÉ RODRIGUES ALVES E DE MARIA SOUZA RAMOS, DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1955, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARAÇUAÍ-MS, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE: JUARA-MT

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MOVE EM DESFAVOR DO EXECUTADO SUPRA QUALIFICADO, REFERENTE AOS MESES 02 E 03 DO ANO DE 2011, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$: 115.801,18. (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) CDA 2009394 VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER ATUALIZADO NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

**COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA****JUIZ(A): CÁSSIO LEITE DE BARROS NETTO
ESCRIVÃO(Ã): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2014/6****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Cod.Proc.: 56738 Nr: 2946-88.2012.811.0018**

AÇÃO: REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

REQUERENTE: GESSICA ALINE MARIANO VOGT

ADVOGADO: VANESSA TOKIE KAWABATA ISHIKI

ADVOGADO: FABRICIO TSUJI ISHIKI

REQUERIDO(A): ELIZANGELO DOS SANTOS (MAIS 1 RÉU)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): TERCEIROS INTERESSADOS

NOME E CARGO DO DIGITADOR: SOLANGE R. NOGUEIRA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: ...PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA REMOVER O CURADOR ELIZANGELO DOS SANTOS E NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO GESSICA ALINE MARIANO VOGT CURADORA DE LUZIA MARIANO DOS SANTOS, SOB COMPROMISSO E DISPENSADA, ANTE A PRESUMIDA BOA-FÉ, NOS TERMOS DO ART. 1.190 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DA ESPECIALIZAÇÃO DE BENS EM HIPOTECA LEGAL.

EXPEÇA-SE O COMPETENTE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA.

EXPEÇA-SE MANDADO PARA AVERBAÇÃO NO REGISTRO CIVIL.

SEM CUSTAS E SUCUMBÊNCIAS.

PUBLIQUE-SE A SENTENÇA, AFIXANDO-A NO ÁTRIO DO FÓRUM PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

7630 - 2006 \ 255. Nr: 1336-37.2002.811.0018

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE JUARA-MT

RÉU(S): CARLOS DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): CARLOS DA SILVA FILIAÇÃO: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA E ELIZIA RODRIGUES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUARAPUAVA-PR, CONVIVENTE, CARPINTEIRO, ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 82, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CIDADE: JUARA-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: SOLANGE R. NOGUEIRA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: ASSIM, OBEDEENTE À SÁBIA DECISÃO DO NOBRE CONSELHO DE SENTENÇA, HEI POR BEM CONDENAR CARLOS DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, NAS PENAS DO ARTIGO 121, CAPUT, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

PASSO, AGORA, À DOSIMETRIA DA PENA.

A PENA PREVISTA PARA O CRIME DE HOMICÍDIO É DE 06 (SEIS) A 20 (VINTE) ANOS DE RECLUSÃO.

ATENDENDO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, PREVISTAS NO ART. 59 DO CP, CONSIDERO QUE O ACUSADO AGIU COM CULPABILIDADE EXACERBADA, VISTO QUE O RÉU E A VÍTIMA ERAM COMPANHEIROS. A CONDUTA SOCIAL DO ACUSADO, NÃO LHE É FAVORÁVEL, VISTO QUE O RÉU NÃO TRABALHAVA OU TRABALHAVA DE FORMA ITINERANTE ANTES DE CONHECER A VÍTIMA, BEBIA DEMASIADAMENTE E FAZIA OUTRAS COISAS SOCIALMENTE REPROVÁVEIS (CONFORME DEPOIMENTO DA VÍTIMA EM PLENÁRIO), ALÉM DE QUEIMAR O VIOLÃO DA VÍTIMA, DIAS ANTES, SEM RAZÕES RELEVANTES, DEMONSTRANDO SER PESSOA QUE NÃO CONVIVE EM SOCIEDADE DE FORMA ADEQUADA. INEXISTEM ELEMENTOS OUTROS A INDICAR QUE A PERSONALIDADE DO ACUSADO DEVA LHE PREJUDICAR. O MOTIVO EM NADA ALTERA NA PENA. AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME SÃO EXCEPCIONAIS, POIS O RÉU ENCONTRAVA-SE DEMASIADO EMBRIAGADO ÀS 03H00M DA MADRUGADA, QUANDO DESFERIU GOLPES DE FACA NA VÍTIMA, ENQUANTO ESTA DESEU PARA A COZINHA PARA PEGAR UM COPO DE LEITE E SOLICITOU QUE ELE FOSSE DORMIR. AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME FORAM AQUELAS NORMAIS A ESSE GRAVE TIPO DE INFRAÇÃO PENAL. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA NÃO INFLUIU NO CASO CONCRETO.

DIANTE DE TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ACIMA ANALISADAS, FIXO A PENA BASE EM 08 (OITO) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO.

NA SEGUNDA FASE DE APLICAÇÃO DA PENA, HÁ DUAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES. O CRIME FOI COMETIDO CONTRA PESSOA IDOSA, BEM COMO NO ÂMBITO DE RELAÇÕES DOMÉSTICAS, AMBAS AS CIRCUNSTÂNCIAS PREVISTAS NO ART. 61, INCISO II, ALÍNEAS "F", DO CÓDIGO PENAL, PREVALECEU-SE DE RELAÇÕES DOMÉSTICAS PARA EFETUAR A TENTATIVA DE HOMICÍDIO, CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE ESTA QUE NÃO REPRESENTA BIS IDEM COM A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA CULPABILIDADE (UNIÃO ESTÁVEL) DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, UMA VEZ QUE NÃO SE TRATA DA MESMA CONJUNTURA, ENQUANTO NAQUELA O ACUSADO APROVEITA-SE DA SITUAÇÃO CONCRETA PARA FACILITAR O DELITO, NESTA PUNE-SE MAIS GRAVEMENTE A PESSOA QUE CONVIVE COM TERCEIROS, SENDO IRRELEVANTE O TEMPO E MODO QUE OCORREU O DELITO. TAMBÉM VERIFICADA A AGRAVANTE DO ARTIGO 61, II, "H", DO CÓDIGO PENAL, PELO FATO DA VÍTIMA POSSUIR 68 ANOS NA DATA DOS FATOS. DESCONSIDERO AS QUALIFICADORAS DOS ARTIGOS 61, II, "A" E "C" DO CÓDIGO PENAL, POIS ENTENDO QUE NÃO CABE AO MAGISTRADO RECONHECER AGRAVANTE QUE COINCIDE COM QUALIFICADORA, A QUAL O MAGISTRADO ANTERIOR E O PROMOTOR ANTERIOR ENTENDERAM POR BEM NÃO CONSIDERÁ-LAS NA PRONÚNCIA E DENÚNCIA, RESPECTIVAMENTE. NÃO HÁ CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES. ASSIM, A PENA INTERMEDIÁRIA DEVE SER FIXADA EM 11 (ONZE) ANOS DE RECLUSÃO.

NÃO SE VERIFICA NOS AUTOS CAUSA DE AUMENTO DE PENA, MAS OCORREU A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA TENTATIVA, PREVISTA NO ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL. DESSA FORMA, DIMINUI DE 1/3 (UM TERÇO) A PENA APLICADA, POIS O INTER CRIMINIS FOI INTEIRAMENTE PERCORRIDO PELO RÉU "GOLPES DE FACA", SOMENTE PAROU DE ESFAQUEAR A VÍTIMA PELA CHEGADA DE TERCEIROS E NÃO OBTVEU ÊXITO POR QUE A FACADA NÃO ATINGIU NENHUM ÓRGÃO INTERNO, SOMENTE NÃO OCORRENDO A MORTE DA VÍTIMA POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIA A VONTADE DO ACUSADO. A PENA DEFINITIVA RESTARÁ ARBITRADA EM 07 (SETE) ANOS 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO.



IMPOSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DA PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE, BEM COMO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, EIS QUE INOCORRENTES OS REQUISITOS OBJETIVOS PREVISTOS, RESPECTIVAMENTE, NOS ARTS. 44 E 77, CAPUT E § 2º, DO CÓDIGO PENAL.

O ACUSADO DEVERÁ CUMPRIR A PENA EM REGIME INICIALMENTE SEMI-ABERTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 33, § 2º, 'B' DO CÓDIGO PENAL.

SEM CUSTAS, FACE À CONDIÇÃO ECONÔMICA DO ACUSADO.

O ACUSADO NÃO PODERÁ RECORRER EM LIBERDADE, DEVENDO PERMANECER ENCARCERADO COM FUNDAMENTO NA APLICAÇÃO DA LEI PENAL, POIS SE ENCONTRA FORAGIDO DA COMARCA DE JUARA, NÃO COMPARECENDO NA SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI, BEM COMO PELA ORDEM PÚBLICA, PELA GRAVIDADE EM CONCRETO DO DELITO, MANTENDO OS DEMAIS FUNDAMENTOS DA DECISÃO DE PRISÃO PREVENTIVA.

RENOVEM-SE OS MANDADOS DE PRISÃO PREVENTIVA EXPEDIDOS.

HAVENDO O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXTRAÍDA A COMPETENTE GUIA DE RECOLHIMENTO, ENCAMINHADA AO DOUTO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS, PARA QUE SE PROCEDA À FISCALIZAÇÃO NECESSÁRIA. EXPEÇAM-SE, AINDA, AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS. A GUIA PROVISÓRIA DEVERÁ SER EXPEDIDA EM CASO DE TRÂNSITO PARA A ACUSAÇÃO.

PUBLICADO NESTE PLENÁRIO DA CIDADE DE JUARA-MT, ÀS 11H47M HORA DE MATO GROSSO, DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2014, SAINDO AS PARTES INTIMADAS PARA EFEITOS RECURSAIS.

REGISTRE-SE, OPORTUNAMENTE. CUMPRA-SE.

Cod.Proc.: 36709 Nr: 872-32.2010.811.0018

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR

EXECUTADOS(AS): J. CARLOS DA SILVA E CIA LTDA. (MAIS RÉUS)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:CITAÇÃO

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): J. CARLOS DA SILVA E CIA LTDA., CNPJ: 24.698.623/0001-48, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. RIO ARINOS, 1006, CIDADE: JUARA-MT

EXECUTADOS(AS): JORGE CARLOS DA SILVA, CPF: 391.402.619-72, RG: 839.865 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ JORGE DA SILVA E MARIA ZUMIRA ARAÚJO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARAIÓ DO NORTE-PR, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: AV. GOIÁS, 87, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

EXECUTADOS(AS): NEUZA APARECIDA DA SILVA, CPF: 420.275.511-15 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: RUA DOS CAJUEIROS, 280, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GUARANTÁ DO NORTE-MT

RESUMO DA INICIAL:O EXEQUENTE É CREDOR DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATRAVÉS DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, DESCRITA NA INICIAL, CUJO O VALOR IMPORTA EM R\$-84.892,53

NOME E CARGO DO DIGITADOR:SOLANGE R. NOGUEIRA - TÉCNICA JUDICIÁRIA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Cod.Proc.: 43558 Nr: 669-02.2012.811.0018

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): NERI SOARES DE LIMA

ADVOGADO: ADHEMAR DE BRITO FIGUEIRA PERES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:INTIMAÇÃO

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): NERI SOARES DE LIMA FILIAÇÃO: TEREZINHA SOARES DE LIMA E DOLIRIO SOARES DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CURITIBA-PR, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: FAZENDA HÁ 70 KM DE PARANORTE, VILA JAPURANÁ, BAIRRO: JAPURANÁ, CIDADE: NOVA BANDEIRANTES-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:SOLANGE R. NOGUEIRA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA:DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA

PARA CONDENAR NERI SOARES DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, NASCIDO NO DIA 15/09/1970, NATURAL DE CURITIBA/PR, FILHO DE LAIDE TEREZINHA DE LIMA E DOLÍRIO SOARES DE LIMA, RESIDENTE NA FAZENDA DO TENTENTE LEONAR DAGNOL, A 12 KM DA VILA JAPURANÁ, A 35 KM DE NOVA BANDEIRANTES, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 10.826/2003 E DO ARTIGO 19 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41.

PASSO À DOSIMETRIA DA PENA EM RELAÇÃO AO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO.

NOS TERMOS DO ARTIGO 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO A ANALISAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ARTIGO 59 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

DE ACORDO COM AS PROVAS DO DELITO CARREADAS AOS AUTOS, VERIFICO QUE A CULPABILIDADE DO ACUSADO, QUE CONSISTE NA REPROVAÇÃO SOCIAL DE SUA CONDUTA, É NORMAL, PRÓPRIA DO TIPO PENAL EM QUESTÃO; O ACUSADO NÃO APRESENTA ANTECEDENTES CRIMINAIS; NÃO HÁ ELEMENTOS ACERCA DA CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE DO AGENTE QUE SEJAM DIGNOS DE NOTA; OS MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NÃO FOGEM À NORMALIDADE; AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME FORAM COMUNS AO TIPO PENAL; NÃO HÁ QUE SE FALAR EM COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, QUE É A COLETIVIDADE.

POR TAIS RAZÕES, FIXO A PENA-BASE EM 02(DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10(DEZ) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/30(UM TRINTA AVOS) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA CADA DIA-MULTA, CONSIDERANDO-A COMO MEDIDA NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME.

EMBORA ESTEJA PRESENTE A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, DEIXO DE APLICÁ-LA DIANTE DA VEDAÇÃO DE SE REDUZIR A PENA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL (SÚMULA 231, STJ).

NÃO HAVENDO CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA, TORNO-A DEFINITIVA EM 02(DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10(DEZ) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/30(UM TRINTA AVOS) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA CADA DIA-MULTA.

EM RELAÇÃO AO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 19 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41, CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ACIMA MENCIONADAS, FIXO A PENA-BASE EM MULTA, NO VALOR DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/30(UM TRINTA AVOS) DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA CADA DIA-MULTA, CONSIDERANDO-A COMO MEDIDA NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME.

CONSIDERANDO QUE OS CRIMES EM QUESTÃO FORAM PERPETRADOS EM CONCURSO MATERIAL, NA FORMA DO ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL, DEVEM SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE AS PENAS ENCONTRADAS, RAZÃO POR QUE, MEDIANTE SUA SOMA, CHEGA-SE À REPRIMENDA TOTAL DE 2(DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA DE 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/30(UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO PARA CADA DIA-MULTA.

A PENA DEVERÁ SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, NA FORMA DO ART. 33, § 2º, "C", DO CÓDIGO PENAL.

DEFIRO AO SENTENCIADO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE, TENDO EM VISTA QUE NÃO EXISTEM RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A SUA CUSTÓDIA CAUTELAR.

NOS TERMOS DO ARTIGO 44, § 2º, DO CÓDIGO PENAL, E CONSIDERANDO QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ARTIGO 59 DO MESMO DIPLOMA LEGAL NÃO DESABONAM O RÉU A PONTO DE IMPEDIR A SUBSTITUIÇÃO, CONSIDERO SER SUFICIENTE PARA A PREVENÇÃO E REPROVAÇÃO DO CRIME (CP, ART. 44, III), A CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CONSISTENTE NO PAGAMENTO EM DINHEIRO A ENTIDADE COM DESTINAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS EM AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA NOS AUTOS DO EXECUTIVO DE PENA.

DEIXO DE PROCEDER À SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, EM TESE CABÍVEL, POR SE TRATAR DE MEDIDA MAIS GRAVOSA.

DEIXO DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ANTE SUA HIPOSSUFICIÊNCIA.

NOS TERMOS DO ARTIGO 22, § 1º, DO ESTATUTO DA OAB, FIXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO DEFENSOR DATIVO, DR. ADHEMAR DE BRITO FIGUEIRA PERES, NO VALOR DE R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS



REAIS), QUE DEVERÃO SER CUSTEADOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO, MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PARA COBRANÇA.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DA PENA EM AUTOS APARTADOS DE EXECUÇÃO PENAL E COMUNIQUE-SE AO TRE/MT, AO INI, O INSTITUTO ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL E AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

DETERMINO, AINDA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA ENCAMINHADA A ARMA DE FOGO APREENHIDA NOS AUTOS AO COMANDO DO EXÉRCITO PARA A DEVIDA DESTRUÇÃO OU DOAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 25 DA LEI Nº 10.826/03 E 65 DO DECRETO Nº 5.123/04.

P. R. I.

EDITAL DE CITAÇÃO

Cod.Proc.: 63484 Nr: 901-43.2014.811.0018

AÇÃO: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE->PROCESSO DE EXECUÇÃO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

ASSISTENTE (REQUERENTE): M. P. E. (MAIS AUTORES)

REQUERIDO(A): V. D. S. (MAIS 1 RÉU)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): PATRICIA DA SILVA MAIA, CPF: 011.773.301-64, RG: 1679969-0 SSP MT FILIAÇÃO: SINVAL DA SILVA MAIA E MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA, DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JUARA-MT, CONVIVENTE, AUTONOMA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

REQUERIDO(A): VALDINEI DIAS SANTANA FILIAÇÃO: ONOFRE DIAS SANTANA E ROSALINA GALDINO SANTANA, DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, CONVIVENTE, OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

RESUMO DA INICIAL:....DO RELACIONAMENTO ENTRE OS REQUERIDOS NASCEU J.D. S., O GENITOR HÁ SETE ANOS DEIXE O MUNICÍPIO DE JUARA-MT., A MENOR PERMANECEU COM A GENITORA ATÉ O DIA 29.07.2012, QUANDO FUGIU DE CASA E RAZÃO DE TEMER SEU PADRASTO. A AVÓ MATERNA MARIA AP. DOS SANTOS, FOI INVESTIDA NA POSSE DE FATO DA MENOR. A MENOR ENCONTRA-SE ATUALMENTE COM SUA AVÓ MATERNA, SENDO ASSIM, CONVÉM REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO DE FATO. REQUER O DEFERIMENTO DA PEDIDO DE LIMINAR DE GUARDA E ALIMENTOS PROVISÓRIOS, RECONHECIMENTO-SE JURIDICAMENTE, A POSSE DE FATO DA AVÓ MATERNA DA MENOR....

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC... TRATA-SE DE REQUERIMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM FAVOR DA MENOR JEISILAINE DIAS SANTANA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 33, § 1º, C/C 101, IX AMBOS DO ECA. NARRA O MINISTÉRIO PÚBLICO QUE A INFANTE É FILHA DOS REQUERIDOS VALDINEI DIAS SANTANA E PATRÍCIA DA SILVA MAIA, ONDE FORAM NEGLIGENTES COM A MENOR.

DESTA FORMA, O MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNA PELO DEFERIMENTO DA GUARDA PROVISÓRIA DA INFANTE A AVÓ MATERNA MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA. ACOLHO A COTA MINISTERIAL, DESTA FORMA, CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DA INFANTE JEISILAINE DIAS SANTANA EM FAVOR DA SUA AVÓ MATERNA MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA, COM FULCRO NO ARTIGO 33, § 2º E 3º, DO ECA, PARA REPRESENTÁ-LA CIVILMENTE. ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO EQUIVALENTE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 217, 20 (DUZENTOS E DEZESETE REAIS E VINTE CENTAVOS), DEVENDO AINDA REALIZAR O PAGAMENTO DE METADE DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DA INFANTE.

DETERMINO ESTUDO PSICOSSOCIAL NA CASA DOS REQUERIDOS E DA AVÓ MATERNA DO INFANTE PARA SER REALIZADO PELA PSICÓLOGA E ASSISTENTE SOCIAL DO JUÍZO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

AS VISITAS PODERÃO SER REALIZADAS AOS SÁBADOS DAS 08H00 ÀS 17H00M, SOB A VIGILÂNCIA DA GUARDIÃ A PRIORI. CITEM-SE OS REQUERIDOS PARA QUE QUERENDO CONTESTEM A AÇÃO NO PRAZO LEGAL.

EXPEÇA-SE O TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA PARA A SENHORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS MAIA.

INTIME-SE. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:SOLANGE R. NOGUEIRA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Cod.Proc.: 36610 Nr: 774-47.2010.811.0018

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR

EXECUTADOS(AS): J. A FUMEGALLI COMÉRCIO (MAIS 1 RÉU)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:CITAÇÃO

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): J. A FUMEGALLI COMÉRCIO, CNPJ: 05.011.702/0001-94, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. JOSÉ ALVES BEZERRA, 772, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JUARA-MT

EXECUTADOS(AS): JOSÉ ANTONIO FUMEGALLI, CPF: 708.586.839-20, RG: 6.055.822-1 SSP PR FILIAÇÃO: NELSON FUMEGALLI E RITA DA SILVA FUMEGALLI, DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMBÉ-PR, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: AV. JOSÉ ALVES BEZERRA, 772, BAIRRO: AEROPORTO, CIDADE: JUARA-MT

RESUMO DA INICIAL:O EXEQUENTE É CREDOR DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATRAVÉS DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, DESCRITA NA INICIAL, CUJO O VALOR IMPORTA EM R\$-3.599,31

NOME E CARGO DO DIGITADOR:SOLANGE R. NOGUEIRA - TÉCNICA JUDICIÁRIA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Cod.Proc.: 38814 Nr: 2838-30.2010.811.0018

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXECUTADOS(AS): J. BATISTA COSTA-ME (MAIS 1 RÉU)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:CITAÇÃO

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): J. BATISTA COSTA-ME, CNPJ: 10.380.872/0001-86, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 240 A, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JUARA-MT

EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA COSTA, CPF: 667.225.511-72, RG: 1354653-8 SSP MT FILIAÇÃO: JOÃO RODRIGO DOS SANTOS E ANITA CONCEIÇÃO COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JANAUBA-MG, CONVIVENTE, VAQUEIRO, ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, 51, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: JUARA-MT

RESUMO DA INICIAL:O EXEQUENTE É CREDOR DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATRAVÉS DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, DESCRITA NA INICIAL, CUJO O VALOR IMPORTA EM R\$-33.932,47

NOME E CARGO DO DIGITADOR:SOLANGE R. NOGUEIRA - TÉCNICA JUDICIÁRIA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Cod.Proc.: 41783 Nr: 2218-81.2011.811.0018

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: JUEL PRUDENCIO BORGES

EXECUTADOS(AS): D. A G. ANSELMO-EPP

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): D. A G. ANSELMO-EPP, CNPJ: 05.638.690/0001-22, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. BRASIL, QUADRA 20, LOTE - 50- PARANORTE, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, CIDADE: JUARA-MT

RESUMO DA INICIAL:O EXEQUENTE É CREDOR DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATRAVÉS DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, DESCRITA NA INICIAL, CUJO O VALOR IMPORTA EM R\$-8.876,76

NOME E CARGO DO DIGITADOR:SOLANGE R. NOGUEIRA - TÉCNICA JUDICIÁRIA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Cod.Proc.: 60140 Nr: 2712-72.2013.811.0018

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE



CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: E. G. E. S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DE JUARA

REQUERIDO(A): B. S. DO E. S. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:CITAÇÃO

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): BENEDITO SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA FILIAÇÃO: LEONIDIO SANTANA DE ALMEIDA E DE SEBASTIANA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA DA REPUBLICA 101, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABA-MT

RESUMO DA INICIAL:... A AUTORA CASOU COM O REQUERIDO EM 30.12.2005, DESSA UNIÃO NASCERAM 02 FILHOS, TODOS MENORES, O CASAL ENCONTRA-SE SEPARADO DE FATO DESDE O ANO 2007. O CASAL NÃO POSSUEM BENS A SEREM PARTILHADOS...

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC... VERIFICA-SE QUE A PARTE REQUERIDA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DESTA FORMA, REALIZE SUA CITAÇÃO POR EDITAL. CUMPRA-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 41950 Nr: 2382-46.2011.811.0018

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Carlos dos Santos, Maria das Dores dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joel Mariano da Silva, Marlene Francisca de Souza Silva, Antonio Aparecido Martins Azoia, A. A Martins Azoia - EPP.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Coelho, Marcelo Coelho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aristides José Botelho de Oliveira, Aristides José Botelho de Oliveira, André Rodrigo Schneider, André Rodrigo Schneider

Vistos etc.

Ante a juntada de novos documentos pelos autores (fls. 1069-1470), dê-se vista dos autos aos requeridos para se manifestarem, nos termos do artigo 398, do Código de Processo Civil.

Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 62847 Nr: 299-52.2014.811.0018

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jadir Barros de Carvalho, Jurandyr Barros de Carvalho Filho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Aparecida Alves dos Santos, Elias Dias Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Vieira Komoचना, Rodrigo Vieira Komoचना

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vera Lucia Sanches Santos, Vera Lucia Sanches Santos, Patrícia Quessada Milan, Patrícia Quessada Milan

Diante do exposto, demonstrados os requisitos necessários, DEFIRO A LIMINAR pretendida e determino seja expedido mandado de reintegração de posse do imóvel declinado na exordial, em favor dos requerentes.Determino ainda, pelo poder geral de cautela, que os requerentes se abstenham de praticar qualquer atividade degradadora na área objeto do presente litígio, bem como a extração de madeiras e outros recursos provenientes do imóvel em questão, sob pena de revogação da liminar deferida.Oficie-se à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, informando acerca da presente decisão, a fim de que não seja expedida autorização e/ou liberação de projeto de manejo dentro dos limites da área em litígio.Fixo multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em caso de

transgressão do preceito.Deverão os requeridos, querendo, contestar a ação, nos termos do parágrafo único do artigo 930, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 20932 Nr: 3337-53.2006.811.0018

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Arlindo Alcécio Perotto Coronado, Avelino Coronado, Alex Junior Perotto, Neusa Paulino dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivan Carlos Kich e Cia Ltda, Itaú Seguros S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lindamir Macedo de Paiva, Lindamir Macedo de Paiva, Lindamir Macedo de Paiva, Lindamir Macedo de Paiva, Jorge Balbino da Silva, Jorge Balbino da Silva, Jorge Balbino da Silva, Jorge Balbino da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EGON BRUGGEMANN, Rogério Nunes Guimarães, Osmar da Silva Monteiro Júnior, Ana Paula dos Santos Cruz, Rodrigo Pousou Miranda

Vistos etc.

Tendo em vista a homologação do acordo celebrado entre as partes nos presentes autos (fls. 1014-1015), já transitado em julgado, defiro o requerimento de fls. 1.059-1060.

Oficie-se à Junta Comercial de Santa Catarina, para que proceda o cancelamento da restrição judicial sobre as cotas da Empresa Ivan Carlos Kich & CIA LTDA, lançada em virtude do ofício de fls. 133 destes autos.

Outrossim, intimem-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 55894 Nr: 2113-70.2012.811.0018

AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Arlindo Alcécio Perotto Coronado, Helena Maria Coronado Vicenzi, Alex Junior Perotto, Neusa Paulino dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Juízo D. Com. de Juara-MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jorge Balbino da Silva, Jorge Balbino da Silva, Jorge Balbino da Silva, Jorge Balbino da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Intimem-se os requerentes acerca da cota ministerial de fls. 39-40.

Ante o retorno da carta precatória de fls. 42-51, dê-se vista ao Ministério Público.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 60637 Nr: 3252-23.2013.811.0018

AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Neusa Pavaneli Savoine, José Carlos Savoine Junior, Carlos Otavio Savoine

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Carlos Savoine

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Élcio Lima do Prado, Élcio Lima do Prado, Élcio Lima do Prado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc...

Defiro o pedido de fl. 75,

Oficie-se o INDEA para informar a este juízo a relação de semoventes em nome do falecido José Calos Savoine, no prazo de 05(cinco) dias.

Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da notificação de fl. 80.

Defiro o pedido de fl. 82.

Autorizo o Indea/MT a expedir o GTA de 70 vacas paridas e 230 novilhas de 08 meses a 24 meses, em nome do espólio.

Deve o inventariante utilizar o GTA apenas para mudança de pastagem, sob pena de responsabilidade.



Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 55573 Nr: 1786-28.2012.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lucia Rosa da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social-INSS.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adhemar de Brito Figueira Peres**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Dessa forma, considerando que o rito procedimental estabelecido no Código de Processo Civil não tem por objeto a criação de formalidades inúteis, mas a indicação da marcha processual a ser seguida, reconheço a litispendência e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Condeno a Requerente em custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios fixados em 20% do valor da causa, não se aplicam os benefícios da justiça gratuita, pois esta somente estimulará as lides temerárias. Publique-se, registre-se e intime-se. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 43955 Nr: 1065-76.2012.811.0018

AÇÃO: Restituição de Coisas Apreendidas->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

PARTE(S) REQUERIDA(S): Juízo D. Com. de Juara-MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Welson Gaiva Marino**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc...

Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 41947 Nr: 2379-91.2011.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Aparecido da Silva Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S): CETELEM Brasil S.A - Crédito, Financiamento e Investimento

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Carlos Bergo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maria Carolina da Fonte de Albuquerque, Fabricio Tsuji Ishiki, Luis Carlos Monteiro Laurencço, Celso David Antunes**

Sentença.

Vistos etc.

Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débitos proposta por Aparecido da Silva Pereira, em desfavor de Cetelem Brasil S/A, alegando que a requerida cadastrou no SPC indevidamente.

A inicial foi recebida às fls. 25/27, deferindo a liminar pleiteada.

A Requerida apresentou contestação às fls. 32/51.

Às fls. 65/66, as partes apresentaram acordo com escopo de dirimir a discussão perpetrada nestes autos.

Diante do exposto, estando regulares seus termos, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes (fls. 65/66) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

As custas e honorários deverão ser pagos consoante o r. acordo.

Após, certifiquem-se e arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

P. R. I.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 64185 Nr: 1535-39.2014.811.0018

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Adriana dos Santos Prado

PARTE(S) REQUERIDA(S): Saulo Ferreira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flavia Moreno**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Não obstante os argumentos da exordial, ad cautelam, entendo conveniente a justificação prévia do alegado, pelo que designo audiência de justificação para o dia 16 de julho de 2014, às 13h30m, anotando que as testemunhas, se houver, deverão comparecer ao ato processual independentemente de intimação.

Cite-se e intime-se o Requerido para que compareçam à audiência acompanhados de advogado, cientificando-a, ainda, de que o prazo para contestar será contado da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar, nos termos do art. 930, parágrafo único, do CPC.

Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 64182 Nr: 1532-84.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Paulo Sergio Manerich

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco, Fernando Alves da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Junior Gonçalves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Indefiro a tutela antecipada, por falta dos requisitos do art. 273 CPC. Desde já, designo audiência de conciliação para o dia 07 de agosto de 2014, às 15h30m. Ademais, intimem-se as partes para comparecerem na audiência designada. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 64180 Nr: 1530-17.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antonio Venancio da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco, Fernando Alves da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Junior Gonçalves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Indefiro a tutela antecipada, por falta dos requisitos do art. 273 CPC. Desde já, designo audiência de conciliação para o dia 07 de agosto de 2014, às 16h00m. Ademais, intimem-se as partes para comparecerem na audiência designada. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 64183 Nr: 1533-69.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maurina Silva Neves

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco, Fernando Alves da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Junior Gonçalves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Indefiro a tutela antecipada, por falta dos requisitos do art. 273 CPC. Desde já, designo audiência de conciliação para o dia 07 de agosto de 2014, às 16h30m. Ademais, intimem-se as partes para comparecerem na audiência designada. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 64177 Nr: 1527-62.2014.811.0018



AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Roseli Aparecida de Paula Armim

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco, Fernando Alves da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Junior Gonçalves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Indefiro a tutela antecipada, por falta dos requisitos do art. 273 CPC. Desde já, designo audiência de conciliação para o dia 07 de agosto de 2014, às 16h30m. Ademais, intimem-se as partes para comparecerem na audiência designada. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 58593 Nr: 1083-63.2013.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A União - Fazenda Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): O. O. F. Industria e Comercio de Madeira Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 27.

Suspendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 60835 Nr: 3449-75.2013.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A União - Fazenda Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): Josias Gonçalves da Silva - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 24.

Suspendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 36665 Nr: 828-13.2010.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosana Tanassof Magalhães - ME, Rosana Tanassof Magalhães

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 39.

Suspendo o processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 22164 Nr: 315-50.2007.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Conselho Regional de Contabilidade de MT.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Mônica Gomes Francisco da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Deluque Costa Pereira, Joyce Vicentini Rodrigues

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 83.

Suspendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 33409 Nr: 1112-55.2009.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Rec. Naturais Renovaveis-IBAMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Walter Moreira de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Solange de Holanda Rocha

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 58.

Suspendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 61740 Nr: 4360-87.2013.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A União - Fazenda Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): Emerson Kasuo Guinoza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 14.

Suspendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 56359 Nr: 2598-70.2012.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Vieira dos Santos e Lourenço da Silva Ltda-EPP, Enaura Vieira dos Santos, Joel Lourenço da Silva, Jovelino Alves dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 24.

Suspendo o processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 36619 Nr: 783-09.2010.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Móveis Quiles Ltda, Izaias Quiles, Lucinda Gonçalves Quiles, Josue Quiles, Cleoncineia Quiles dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Junior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roney Sandro Cunha, André Rodrigo Schneider, Rodrigo Luiz Martins**

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 55.

Suspendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 60415 Nr: 3001-05.2013.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A União - Fazenda Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): L. da Silva de Carvalho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 41.

Suspendo o processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 60248 Nr: 2830-48.2013.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A União - Fazenda Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Dener Barreto de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 21.

Suspendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 19458 Nr: 1878-16.2006.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): R. Costa Peças-ME, Rute Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flavia Beatriz Correa da Costa S. Soares**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 33.

Suspendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 57308 Nr: 3552-19.2012.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Dionisio da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 13.

Suspendo o processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 37887 Nr: 1923-78.2010.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Weliton Almeida Silva, Weliton Almeida Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Junior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 39.

Suspendo o processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 35060 Nr: 2622-06.2009.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): Haroldo Hatanaka

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 51.

Suspendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 5077 Nr: 439-43.2001.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A Fazenda Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA SAMARIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Hamilton Caceres Pessini**

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 59.

Suspendo o processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.



Cumpra-se. Intime-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 36626 Nr: 790-98.2010.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): M. Matias Lemes - Comercio-ME, Magna Matias Lemes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Junior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roney Sandro Cunha, André Rodrigo Schneider, Rodrigo Luiz Martins**

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 41.

Suspendo o processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 36621 Nr: 785-76.2010.811.0018

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): D. O. dos Santos Junior, Dirceu Oliveira dos Santos Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Junior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Defiro o pedido de p. 34.

Suspendo o processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intima-se a parte autora para requerer o que é de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos no arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 62265 Nr: 4884-84.2013.811.0018

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luci Janete Michalski Peruzatto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcos Antonio Domingues

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Pires Rocha, Silvia Helena Schimidt**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista a Advogada da autora para que retire em cartório a carta precatória expedida para a Comarca de Sinop para assinatura do termo de compromisso.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 62261 Nr: 4880-47.2013.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Paulo Érico Vilhagra Galvão

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcos Antonio Domingues

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roney Sandro Cunha**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista a Advogada da autora para que retire em cartório a carta precatória expedida para a Comarca de Porto dos Gauchos para citação da parte requerida.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 60657 Nr: 3273-96.2013.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAdO, LgOdO, TOdO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EODs

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autos ao Patrono do autor para que se manifeste quanto a informação de fl. 38, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 63054 Nr: 499-59.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Ademir de Almeida, Terezinha de Jesus Almeida

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcos Gomes Riceto, Luiz Carlos Riceto, Ercilio Modesto Soares

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Carlos Bergo, Rodrigo Carlos Bergo, Ghyslen Robson Lehnen, Ghyslen Robson Lehnen**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimo o Drº Rodrigo Carlos Bergo patrono do autor para que efetue o depósito de diligência no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) na conta 20047-6, agência 2836-3 Banco do Brasil de Juara-MT, Conta Diligências, para cumprimento do mandado de intimação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 35126 Nr: 2711-29.2009.811.0018

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Eletromar Móveis e Eletrodomésticos Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luciana da Silva Fonseca Nantes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiano Alcides Basso, Noeli Alberti**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Sentença.

Vistos etc.

Trata-se de Ação de Execução por quantia certa ajuizada por Eletromar Móveis e Eletrodomésticos LTDA, em face de Luciana da Silva Fonseca Nantes.

A inicial foi recebida, conforme decisão de fl. 36.

A Exequente informou que a Executada quitou o débito, conforme fl. 111.

Desta forma, vieram-me os autos conclusos.

Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com resolução de mérito, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado esta sentença, o que certificará o cartório, procedam-se às baixas e anotações necessárias e arquivem-se estes autos, independentemente de nova determinação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 63489 Nr: 906-65.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jorge Mamoru Kachiyama

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jorge Balbino da Silva, Lindamir Macedo de Paiva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimo o Drº Jorge Balbino da Silva patrono do autor para que efetue o depósito de diligência no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na conta 20047-6, agência 2836-3 Banco do Brasil de Juara-MT, Conta Diligências, para cumprimento do mandado de citação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**



Cod. Proc.: 63518 Nr: 934-33.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Zuleide Cordeiro da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Cláudia Teixeira Borges, Márcia de Campos Luna

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a Drª Márcia de Campos Luna patrono do autor para que efetue o depósito de diligência no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na conta 20047-6, agência 2836-3 Banco do Brasil de Juara-MT, Conta Diligências, para cumprimento do mandado de citação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 63507 Nr: 924-86.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Nercília Monteiro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna, Ana Cláudia Teixeira Borges

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a Drª Márcia de Campos Luna patrono do autor para que efetue o depósito de diligência no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na conta 20047-6, agência 2836-3 Banco do Brasil de Juara-MT, Conta Diligências, para cumprimento do mandado de citação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 63506 Nr: 923-04.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Itamara da Silva Toledo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Cláudia Teixeira Borges, Márcia de Campos Luna

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a Drª Márcia de Campos Luna patrono do autor para que efetue o depósito de diligência no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na conta 20047-6, agência 2836-3 Banco do Brasil de Juara-MT, Conta Diligências, para cumprimento do mandado de citação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 34984 Nr: 2546-79.2009.811.0018

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Luiz Geraldo Rosa, Irene Aparecida Silva Rosa

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Caetano, Maria Molina Caetano, Canadian Agricultura e Participações

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávia Aires da Silva, Clauzilo Barbosa Carvalho, Fabricia Aires da Silva, Jorge Balbino da Silva, Clauzilo Barbosa Carvalho, Flávia Aires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Carlos Bergo, Rodrigo Carlos Bergo, Márcia de Campos Luna, Márcia de Campos Luna

Vistos etc.

Defiro o pedido de fls. 393.

Diante da citação do requerido de fl. 385, certifique-se a senhora gestora se houve manifestação por parte deste.

Após, intime-se a parte Requerente para se manifestar.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 63925 Nr: 1298-05.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: Sílvia Regina Soares Mendes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Bradesco Financiamentos S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Christian Jacks Lino Gasparotto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Desta feita, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA ora pleiteada, com fito em proceder a cessação dos descontos mensais, por parte do requerido, na conta da autora, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de multa diária no montante de R\$ 100,00 (cem reais), limitada em 5(cinco) mil reais. Designo audiência de conciliação para o dia 07 de agosto de 2014, às 13h30m. Ademais, intimem-se as partes para comparecerem na audiência designada. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências.

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 42056 Nr: 2488-08.2011.811.0018

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Anderson Bueno, Hiago Ribeiro da Silva, Cristian Marcos Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Publica de Juara, Defensoria Publica de Juara

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 63094 Nr: 535-04.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CM, LGdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDCdJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara, Defensoria Publica de Juara

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 64003 Nr: 1362-15.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Domingos Savio Caliman

PARTE(S) REQUERIDA(S): Allan Monteiro Bergamim, Frigorífico JBS/Juara

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jorge Balbino da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc. De início, observa-se que, tratando-se de ação cujo valor não excede 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo, o rito adequado é o sumário, na forma do art. 275, I, do Código de Processo Civil: "Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumário: I – nas causas cujo o valor não exceda a 60(sessenta) vezes o valor do salário mínimo; Tratando-se de norma cogente, cabe ao Magistrado assegurar sua efetiva aplicação, ainda que, para tanto, atue de ofício, independentemente da manifestação de qualquer das Partes. Realmente, não me parece a mais acertada a tese de que o autor poderia renunciar àquele procedimento mais célere, sumário, adotando, assim o ordinário, em suposta vantagem à parte contrária. Isso porque, ajuizada a ação, passa também a ser do interesse do Estado-Juiz a solução da lide no mais breve lapso temporal possível. De outra banda, sendo consideravelmente diferentes as sistemáticas de cada um dos ritos, não se pode admitir o simples recebimento de uma petição inicial própria do procedimento ordinário como se do sumário fosse. Como se sabe, há, no sumário, alguns encargos processuais que devem ser desincumbidos já na inicial, sob pena de preclusão (art. 276 do CPC). Necessária, portanto, a emenda da inicial, a fim de que, o Requerente promova a adequação correspondente. Com a emenda da inicial, dê os seguintes andamentos nos autos; Desde já, designo audiência de conciliação para o dia 14 de julho de 2014, às 13h30m. Ademais,



intimem-se as partes para comparecerem na audiência designada. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 41742 Nr: 2177-17.2011.811.0018

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fernando Martins Bezerra, Oscar Martins Bezerra, Adão Rodrigues

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Promotor Público**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Carlos Bergo, Ghyslen Robson Lehnen, Ghyslen Robson Lehnen**

Vistos, etc.

Por motivo de licença médica da Magistrada Titular da 2ª Vara da Comarca de Juara, suspendo a audiência designada às fls. 163 e verso.

Recolham-se os mandados de intimação.

Os autos deverão permanecer em cartório somente retornando conclusos por determinação deste Magistrado ou se impulsionados por petição.

Intimem-se.

Ciência ao MP e a Defesa.

Às providências.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 32460 Nr: 543-54.2009.811.0018

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sergio Batista Lopes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sancarlo Agropecuária Ltda.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Carlos de Goes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Frederico Pereira Olea**

Nº do processo: 543-54.2009.811.0018.

Código: 32460.

Carta Precatória.

Vistos etc.

Conforme certidão de fls.139, a presente acha-se paralisada há quase um ano por falta de iniciativa do autor.

Assim sendo, determino a restituição dos autos ao Juízo-deprecante, com as ponderações supra e com as nossas homenagens, ficando, no entanto, no aguardo de outras solicitações que porventura forem necessárias.

Intimem-se as partes, nas pessoas dos advogados.

Cumpra-se.

Juara, 02 de Junho de 2014.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito em Substituição

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 56565 Nr: 2763-20.2012.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Vitor de Paula Simões, Simone Aparecida Pereira de Paula

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso, Município de Juara-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara, Defensoria Publica de Juara**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Em análise à petição de fls. 101/102, determino a intimação dos requeridos para que, em 48 (quarenta e oito) horas depositem na conta informada à fl. 102 (Banco do Brasil, agência 2836-3 conta corrente 14.249-2, em nome da genitora do requerente a Sra Simone Aparecida Pereira de Paula) os valores dispendidos com as passagens pagas às expensas do requerente, conforme faz prova documentos acostados à fl. 103, no montante de R\$ 626,92 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), sob pena de bloqueio de valores via BacenJud.

Às providências.

Intime-se a parte requerente na pessoa do Defensor Público.

Ciência ao MP.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 63110 Nr: 550-70.2014.811.0018

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Roque Bellucci, Daniel Macedo Santana, Gleison Brizola Fabrin, Henrique Augusto Petenatti do Nascimento, Carlos Magnum Ferreira de Almeida, Dimas Soares da Silva, Alison Gonçalves de Almeida, Maria do Carmo Gonçalves de Almeida, Cristiano Dias Sobrinho, Tiago Vandresen

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Silvia Cristina Giraldeili, ROBSON DUPIM DIAS**

Portanto, a fim de que seja assegurada a aplicação da lei penal e garantia da ordem pública, em consonância com Parecer Ministerial de fls. 360/362. INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva, formulado por Henrique Augusto Petenatti do Nascimento e determino seja encaminhado os autos às autoridades policiais para as providências cabíveis. Defiro ainda a citação editalícia do acusado Henrique Augusto Petenatti do Nascimento, fulcrado no art. 361 do CPP e a citação, por oficial de justiça do acusado Daniel Macedo Santana, no endereço mencionado à fl. 341. Após decorrido o prazo da resposta à Acusação, tomem-me os autos conclusos para novas deliberações, em especial para designar audiência de instrução e julgamento. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 64042 Nr: 1400-27.2014.811.0018

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Juara Comercio de Combustiveis Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Diretor da Centrais Elétricas Matogrossense S/A REDE CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Carlos Bergo, Ghyslen Robson Lehnen**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Do exposto e diante da constatação da verossimilhança das alegações da impetrante, defiro a liminar almejada, nos termos do inciso III do artigo 7º da Lei 12.016/09, determinando que a intimação imediata do impetrado para que se abstenha de realizar a suspensão do fornecimento de energia elétrica da Unidade Consumidora 5227020 ou, caso já tenha sido efetuado o corte, que proceda ao imediato restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais), até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Notifique-se a autoridade apontada como Coatora a fim de que, no prazo de quinze dias, preste as informações que reputar necessárias, nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 12.016/09. Após, intime-se o Ilustre Representante do Ministério Público, nos termos do artigo 12 da Lei 12.016/09. Após, conclusos. Expeça-se o necessário. Intime-se o impetrante, na pessoa dos Ilustres advogados.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto**

Cod. Proc.: 59644 Nr: 2181-83.2013.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Alice dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso, Município de Juara-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Tratam-se de Embargos de Declaração interposto pela Defensoria Pública, em face da sentença prolatada de fls. 66/68.

Alega o embargante, omissão na sentença que julgou procedente o presente feito, pois não condenou os requeridos no pagamento de



honorários de sucumbência.

Merece acolhimento parcial à pretensão autoral.

Os honorários advocatícios no caso concreto são devidos somente pela municipalidade, haja vista que ao Estado de Mato Grosso não pertine tal condenação.

Nesse sentido.

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS A HIPOSSUFICIENTE. GARANTIA CONSTITUCIONAL E DEVER COMUM DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA QUE SE REVELA CABÍVEL QUANDO O VENCIDO NÃO É O ESTADO, POIS NESTA CIRCUNSTÂNCIA AFIGURA-SE O INSTITUTO DA CONFUSÃO ENTRE CREDOR E DEVEDOR. MATÉRIA PACIFICADA NESTE TRIBUNAL. SÚMULA 80 DO TJRJ. PRECEDENTES DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS TÃO SOMENTE PELA MUNICIPALIDADE. VERBA HONORÁRIA FIXADA MUITO PRÓXIMA AO VALOR CONSIDERADO PROPORCIONAL PELA JURISPRUDÊNCIA DESTA TRIBUNAL, NÃO SENDO RAZOÁVEL A REFORMA DO JULGADO. RECEITUÁRIOS MÉDICOS QUE DEVERÃO SER ATUALIZADOS SEMESTRALMENTE, A FIM DE OBTENÇÃO, PELA AUTORA, DO MEDICAMENTO NECESSÁRIO AO TRATAMENTO DE SUA ENFERMIDADE. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. (TJ-RJ - APL: 1945042320088190001 RJ 0194504-23.2008.8.19.0001, Relator: DES. MARCELO LIMA BUHATEM, Data de Julgamento: 13/09/2010, DECIMA QUARTA CAMARA CIVEL)

Ante o exposto, acolho parcialmente os embargos declaratórios, para retificar o equívoco quanto à prolação da sentença de fls. 66/68, e condenar apenas o Município de Juara/MT no pagamento de honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 64223 Nr: 1575-21.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Giullia da Silva Pereira, Ademir da Silva Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, Município de Juara - Secretaria Municipal de Saude

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lázaro Fernando Zonatto, Lázaro Fernando Zonatto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Tendo em vista que a petição inicial não explicitou quais os medicamentos que a paciente necessita continuamente, tendo tão somente juntado exames, recibos de consultas e cupons fiscais, determino a intimação da autora, na pessoa de seu advogado para que, em 5 (cinco) dias especifiquem os medicamentos, dosagem e tempo que a menor necessitará fazer uso dos mesmos.

Às providências.

Cumpra-se.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 60970 Nr: 3589-12.2013.811.0018

AÇÃO: Representação Criminal->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Claudio dos Santos Nunes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lisanil da Conceição Patrocinio Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvana Milene dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Por motivo de licença médica da Magistrada Titular da 2ª Vara da Comarca de Juara e devido ao acúmulo de processos para serem analisados por este Magistrado, devolvo os autos em Cartório sem despacho.

Os autos deverão permanecer em cartório somente retornando conclusos por determinação deste Magistrado ou se impulsionados por petição.

Intimem-se.

Às providências.

Ciência ao MP.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Comarca de Juína

1ª Vara

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 452-06.2010.811.0025 – 54064

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANTONIO CARLOS AMARO

CITANDO: Denunciado: ANTONIO CARLOS AMARO, CPF: 383.648.591-53, Rg: 0.520.980-3 SSP MT Filiação: Vicente Amaro e Vanira de Souza, data de nascimento: 23/06/1970, brasileiro(a), natural de Cornélio Procópio-PR, solteiro(a), encarregador de obras, Endereço: local Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da denúncia, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta à acusação.

RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ETADUAL CONTRA O CITANDO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 180, PARÁGRAFO 3º DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS ETC. Recebo a denúncia em seus precisos termos, pois preenche os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal. Cite-se o acusado, por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para responder por escrito à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, consignando que, se após ser citado, não constituir defensor, será nomeado o defensor público local. Faça constar no edital de citação que o acusado, por ocasião de sua resposta, poderá arguir preliminares, alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Conste no referido edital a infração em que o acusado está sendo processado. Para efeito de publicidade, observe-se os requisitos descritos no art. 365 e parágrafo único, do CPP. Expeça-se o respectivo edital.Quanto às diligências requeridas pelo Ministério Público defiro SOMENTE o item no que tange a Certidão Criminal do Cartório Distribuidor desta Comarca em razão de que, nos termos do artigo 26, inciso I, alínea "b" e "c", da Lei nº. 8.625/93, o Ministério Público tem legitimidade para requisitar informações a entidades públicas e privadas visando instruir processo em que officie. Neste sentido, temos o Provimento nº 19/2012-CGJ prevê que o Juiz ao receber a denúncia ou a queixa-crime determinará a realizações de tais diligências se devidamente comprovado pelo Ministério Público ou Querelante a impossibilidade de fazê-lo, o que não coaduna ao caso em exame. Aliado ao fundamento acima, tem-se que a expedição de tais officios tem dificultado o trabalho do Cartório Judicial, o que, por conseguinte, vem causando grande morosidade processual, inclusive naqueles feitos com prioridade de tramitação, ainda mais com a insuficiência de funcionários, fato notório. Intime-se o acusado e notifique-se pessoalmente do parquet. Intime-se pessoalmente o Ministério Público. Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Livia Furquim Rodrigues, digitei.

Juína - MT, 18 de março de 2014.

ROSANE INÊS NOATTO

Gestora Judiciária

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 99313 Nr: 734-05.2014.811.0025

AÇÃO: Alimentos - Provisionais->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADAV



PARTE(S) REQUERIDA(S): RLS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE CRISTINA MACHADO FLORES BRUNO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

"Vistos etc. (...). Assim, INDEFIRO O PEDIDO de alimentos gravídicos, uma vez que ausentes os seus requisitos autorizadores(...). Cite-se o Requerido no endereço constante no preâmbulo da exordial, para contestar, no prazo legal. Consigne-se no mandado, as advertências legais. Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 98536 Nr: 44-73.2014.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADAV

PARTE(S) REQUERIDA(S): RLS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE CRISTINA MACHADO FLORES BRUNO, DANIELI FELBER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

"Vistos etc. Recebo a petição de fls. 27, como emenda a inicial. (...). Assim, INDEFIRO O PEDIDO de alimentos gravídicos, uma vez que ausentes os seus requisitos autorizadores. Cite-se o Requerido no endereço constante no preâmbulo da exordial, para contestar, no prazo legal. Consigne-se no mandado, as advertências legais. Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 100430 Nr: 1690-21.2014.811.0025

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA

PARTE(S) REQUERIDA(S): R M DE CAMPOS - ME, ROSA MARIA DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO FRANCISCO SOARES, JANAÍNA BRAGA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do Advogado da parte autora, para que providencie o pagamento de diligência do Senhor Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Citação dos autos supra mencionados, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, informamos que o referido valor poderá ser depositado na conta corrente: nº 17527-7, Agência: 2226-8, Banco do Brasil S/A, denominada "Coordenadoria Diligências" (CNPJ 00.068.070/0001-81), devendo encaminhar comprovante do depósito via fac-símile pelo nº (66) 3566-1531.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 100110 Nr: 1431-26.2014.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR DALMASO 31780717172

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILONES NEPOMUCENO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

"Vistos etc. Considerando que os presentes autos tratam-se matéria relacionada ao procedimento sumário, e determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para que proceda a redistribuição dos autos para que conste Procedimento Sumário, nos termos do artigo 275, alínea "d", do Código de Processo Civil. Defiro o benefício da justiça gratuita uma vez que a parte requerente é pobre na acepção jurídica do termo não dispondo de recursos para arcar com as despesas do processo sem se privar dos indispensáveis à manutenção da família. Designo audiência de conciliação para o dia 28 de agosto de 2014, às 16:30 horas.(...)"

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 100108 Nr: 1429-56.2014.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marcelo Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILONES NEPOMUCENO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

"Vistos etc. Considerando que os presentes autos tratam-se matéria relacionada ao procedimento sumário, e determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para que proceda a redistribuição dos autos para que conste Procedimento Sumário, nos termos do artigo 275, alínea "d", do Código de Processo Civil. Defiro o benefício da justiça gratuita uma vez que a parte requerente é pobre na acepção jurídica do termo não dispondo de recursos para arcar com as despesas do processo sem se privar dos indispensáveis à manutenção da família. Designo audiência de conciliação para o dia 28 de agosto de 2014, às 16:00 horas. (...)"

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 18294 Nr: 3394-55.2003.811.0025

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO ROQUE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDER HERMES

"Vistos etc. Analisando os autos, verifico que o douto representante do Ministério Público requereu a redesignação do Júri anteriormente designado posto o convite formulado no Ofício Circular n. 010/2014-CEAF. Portanto, diante da manifestação Ministerial REDESIGNO o júri anteriormente aprazado para a data de 05 de setembro de 2014, às 09:00 horas. Proceda-se a escrivania à intimação dos interessados, procedendo à expedição de carta precatória para intimação daqueles que não residem na Comarca. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Às providências."

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 80941 Nr: 548-84.2011.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMAR BELARDO MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSWALDO LOPES DE SOUZA

"Vistos etc. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de novembro de 2014, às 15:30 horas. Providencie-se a escrivania as intimações necessárias.

Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências."

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 42922 Nr: 2342-48.2008.811.0025

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HERMES LOURENÇO BERGAMIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVALDO GUSMÃO DA ROSA

"Vistos etc. Considerando o descumprimento do acordo realizado nos autos, designo audiência de instrução para o dia 08 de outubro de 2014, às 14:00 horas. Intime-se o requerido para comparecer a audiência para prestar depoimento pessoal, nos termos do artigo 343, §§ 1º e 2º, advertindo-o que presumir-se-ão confessados os fatos contra ele alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor. Proceda-se a escrivania as intimações necessárias. Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências."

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 93807 Nr: 1972-93.2013.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL



PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO SANTANA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WELINTON JOSÉ SERPA GIL

"VISTOS ETC. Tendo em vista o petição de fls. 281, NOMEIO como advogado dativo o Dr. Weliton Serpa Gil, OAB n. 4812, para bem e fielmente cumprir o múnus. Intime-se o causídico, para apresentar a peça processual cabível ao momento processual em que se encontra os autos. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Às providências."

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gabriel da Silveira Matos

Cod. Proc.: 43977 Nr: 3322-92.2008.811.0025

AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FATIMA MORAIS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ODÁLIO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA FRANCENER CARGNELUTTI - ORIENTADORA AJES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para confirmar a liminar e HOMOLOGAR o auto e certidões de arrolamento de fls. 34/37 destes autos. Condeno o réu nas despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.791,28 (mil, setecentos e noventa e um Reais e vinte e oito centavos) com fundamento no art. 20, § 4º e § 3º "a" e "c" do CPC tendo como parâmetro o item 1.1 da Tabela VIII da OAB/MT. Transitada em julgado, archive-se. P.I.C.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 100276 Nr: 1576-82.2014.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ODAIR JOSÉ CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLEISON QUEIROZ DE SOUZA

Nos termos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013 – GAB 2.ª VARA, nomeio o(a) advogado(a) GLEISON QUEIROZ DE SOUZA, OAB/MT 12746, para atuar como Defensor(a) Dativo(a) da parte requerida/executada/ré ODAIR JOSÉ CONCEIÇÃO e impulso os autos encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimá-lo(a) acerca de sua nomeação, para ciência e providências que entender cabíveis.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 43977 Nr: 3322-92.2008.811.0025

AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FATIMA MORAIS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ODÁLIO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA FRANCENER CARGNELUTTI - ORIENTADORA AJES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013 – GAB 2.ª VARA, nomeio o(a) advogado(a) CARLA FRANCENER CARGNELUTTI, OAB/MT 8389, orientadora do Núcleo de Prática Jurídica da Associação Juinense de Ensino Superior, para atuar como Defensor(a) Dativo(a) da parte requerente/exequente FATIMA MORAIS DA SILVA e impulso os autos encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimá-lo(a) acerca de sua nomeação, para ciência e providências que entender cabíveis.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 44492 Nr: 3863-28.2008.811.0025

AÇÃO: Separação Litigiosa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FATIMA MORAIS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ODÁLIO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA FRANCENER CARGNELUTTI - ORIENTADORA AJES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

Nos termos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013 – GAB 2.ª VARA, nomeio o(a) advogado(a) ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, OAB/MT 8249-A, para atuar como Defensor(a) Dativo(a) da parte requerida/executada/ré ODÁLIO SANTOS DA SILVA e impulso os autos encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimá-lo(a) acerca de sua nomeação, para ciência e providências que entender cabíveis.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 93334 Nr: 1462-80.2013.811.0025

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IXDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA ELISA GOTTFRIED MALLMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Trata-se de demanda distribuída em fevereiro de 2013 para a primeira vara dessa comarca, objetivando-se a execução de alimentos.

A inicial foi recebida e o executado citado em setembro de 2013.

Em agosto de 2013, o pólo ativo pediu extinção do processo em razão de litispendência (fls. 23/24).

À fl. 28, em março de 2014, o juízo da primeira vara de declarou incompetente para decidir esse feito.

É o que basta. Decido.

Tendo em vista o reconhecimento da incompetência do juízo que recebeu a inicial e determinou a citação, concluo que os atos daí decorrentes são inválidos.

Diante disso, recebo o pedido de fls. 23/24 como desistência e, nos termos do art. 267, VIII do CPC, extingo o processo.

Atente-se o cartório para a desnecessidade de intimação do pólo passivo, pois a citação foi determinada por juiz incompetente, o que – repito – autoriza a conclusão de que a mesma foi inválida.

Sem custas e honorários.

Com o trânsito em julgado, archive-se.

P.I.C.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 100939 Nr: 2092-05.2014.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): AEPDA, NCVW

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES, WALDIR CALDAS RODRIGUES, JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO, PATRICIA SIMIONATTO

Vistos,

Recebo a Denúncia por vislumbrar a satisfação dos requisitos do artigo 41 do Código Processo Penal.

Nos termos do art. 406 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei 11.689/2008, determino a citação do(s) denunciado(s) para responder(em) a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias.

Conste no mandado que, na resposta, poderão argüir preliminares e alegar tudo que for necessário para a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de oito, qualificando-as e requerendo a intimação, quando necessário.

Após a apresentação das defesas, SE HOUVER ALEGAÇÃO DE MATÉRIAS PRELIMINARES OU JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, vista dos autos ao Ministério Público para, em cinco dias, manifestar (art. 409, CPP).

Decorrido o prazo sem a necessária resposta, certifique-se e venham conclusos.

Defiro os requerimentos constantes na cota ministerial (fl. 206).



Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva**

Cod. Proc.: 84238 Nr: 4626-24.2011.811.0025

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JADSM

PARTE(S) REQUERIDA(S): GABM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAÍNA BRAGA DE ALMEIDA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARMEM LÚCIA E SILVA PRADO**

Vistos,

JOTA AMAURI DOS SANTOS MATTOS ajuizou demanda em face de GLEICIMAR ALVES BARBOSA MATTOS,, objetivando a decretação do divórcio e a partilha de bens.

Recebida a inicial, a requerida foi citada e após a prática de outros atos processuais, em audiência realizada à fl. 60, no dia 21/03/2012, as partes acordaram quanto ao divórcio, que foi decretado pelo juízo contemporâneo, prosseguindo o feito somente com relação à partilha de bens.

Com a saída da defensoria pública dessa comarca, esse juízo nomeou advogada dativa para a requerida (fl. 89).

Às fls. 95/96, aportou aos autos, petição das partes pedindo a homologação do acordo ali constante com relação ao bem de propriedade comum.

É o relato do necessário. Fundamento. Decido.

Considerando que se trata de direitos disponíveis e que as partes assinaram a petição em conjunto com as advogadas, ressalvando direitos de terceiros, HOMOLOGO A AVENÇA REALIZADA PARA QUE O IMÓVEL MENCIONADO À FL. 95 SEJA DE PROPRIEDADE APENAS DA REQUERIDA.

Deixo de determinar a abertura de matrícula em razão dessa matéria extrapolar o objeto dos autos, devendo a requerida providenciar a documentação necessária para averbação de sua propriedade.

Sem custas.

Considerando a atuação e dedicação da advogada Carmem Lúcia e Silva Prado (OAB/MT 5289), nomeada em razão da ausência de defensoria pública na comarca, condeno o Estado de Mato Grosso ao pagamento de seus honorários advocatícios, que fixo em 03 URH'S (Tabela OAB/MT).

Com o trânsito em julgado, archive-se.

P.I.C.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva**

Cod. Proc.: 99919 Nr: 1252-92.2014.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA**

Nos termos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013 – GAB 2.ª VARA, nomeio o(a) advogado(a) JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA, OAB/MT 5422, para atuar como Defensor(a) Dativo(a) da parte requerida/executada/ré MARCIANO DUARTE DA SILVA e impulso os autos encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimá-lo(a) acerca de sua nomeação, para ciência e providências que entender cabíveis.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva**

Cod. Proc.: 94181 Nr: 2382-54.2013.811.0025

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: VCN

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARNO OSTWALD**

Vistos,

Trata-se de procedimento cautelar instaurado em decorrência de violência doméstica, em tese, praticada contra a requerente, para concessão de

medidas protetivas em seu favor.

Após a concessão liminar de algumas medidas requeridas, o demandado foi citado e ficou-se inerte.

É o relato do necessário. Fundamento. Decido.

Diante da ausência de contestação, decreto a revelia do demandado.

Não havendo necessidade de dilação probatória, passo ao julgamento do mérito.

O feito em tela se traduz em cautelar inominada "sui generis" quanto à legitimidade processual e requisitos da petição inicial, inserida em nosso sistema normativo pela Lei n. 11.340/2006, devendo, salvo melhor juízo, ser aplicado o rito do procedimento cautelar previsto nos artigos 801 a 804 do CPC.

Nesse diapasão, consoante art. 803 do CPC, a revelia gera a presunção relativa de veracidade dos fatos alegados na cautelar, sendo certo que tal situação não originará o mesmo efeito na ação principal.

Importante assinalar, ainda, que a cognição, no regime de provas no processo cautelar, é sumária e, ainda, que a coisa julgada é formal.

Feitas tais considerações e à vista dos subsídios constantes nos autos que apontam a necessidade das medidas protetivas já concedidas e, ainda, considerando a presunção de veracidade dos fatos alegados, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes na peça exordial, nos termos da liminar concedida, cuja validade perdurará até o fim do processo de conhecimento e, eventualmente, de execução.

Sem custas e honorários.

Como trânsito em julgado, archive-se.

P.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva**

Cod. Proc.: 41601 Nr: 1270-26.2008.811.0025

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ZILDA ALVES RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDECIR RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAVID BRANDÃO MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELI FELBER**

Vistos,

Trata-se de demanda ajuizada para execução de alimentos.

Por meio da decisão de fls. 26/27, a magistrada contemporânea recebeu a inicial e determinou a citação, contudo, o demandado não foi encontrado, razão pela qual foi citado por edital (fl. 50).

Nomeada curadora especial, essa apresentou contestação por negativa geral.

Instado a manifestar, o MPE registrou que os autores tinham atingido a maioridade.

À fl. 65, essa magistrada determinou a intimação pessoal dos autores para informarem se ainda tinham interesse na continuidade do feito. Entretanto, os mesmos não foram localizados.

É o que basta. Fundamento. Decido.

O quadro acima apresentado demonstra a superveniência da ausência do interesse de agir, uma das condições da ação.

Diante disso, nos termos do art. 267, VI do CPC, extingo o processo.

Sem custas.

Tendo em vista a prontidão da curadora especial, nomeada em razão da ausência de defensoria pública na comarca, condeno o Estado de Mato Grosso ao pagamento de seus honorários advocatícios, que fixo em 02 URH's (Tabela OAB/MT), servindo a sentença em tela como título executivo.

Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas necessárias.

P.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva**

Cod. Proc.: 56836 Nr: 3121-32.2010.811.0025

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RJR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAVID BRANDÃO MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



Vistos,

MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO, representada por sua genitora e por meio da defensoria pública, ajuizou demanda em face de RONALDO JOSÉ RIBEIRO, objetivando o recebimento de alimentos.

Por meio da decisão de fl. 18, esse juízo recebeu a inicial, fixou alimentos provisórios e determinou a citação, designando audiência.

O demandado não foi encontrado para ser citado, razão pela qual o ato foi efetivado por meio de edital (fl. 29), entretanto nem a representante do pólo ativo foi encontrada para ser intimada da audiência.

Em razão da saída de defensoria pública dessa comarca, foi determinada a intimação pessoal do pólo ativo para constituir advogado ou comparecer no fórum para nomeação de advogado dativo em 15 dias, sob pena de extinção.

Mesmo intimada, a representante do autor ficou-se inerte.

Os autos vieram conclusos.

É o relato do necessário. Fundamento. Decido.

Compulsando os autos, observo que o procedimento aguarda andamento da parte intimada desde outubro de 2013.

Tal fato, aliado ao quadro acima retratado, autoriza a conclusão de que não há mais interesse de agir.

Diante disso, nos termos do art. 267, VI do CPC, extingo o processo sem análise do mérito, revogando a liminar.

Sem custas e honorários.

Com o trânsito em julgado, arquite-se.

P.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 99814 Nr: 1181-90.2014.811.0025

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Defiro o pedido de fl. 22.

Decorrido o lapso temporal, intime-se para andamento ao feito em 15 dias, sob pena de arquivamento.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 99787 Nr: 1155-92.2014.811.0025

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AURÉLIO GOMES MATHEUS, JANETE CAMPANHARO MATEUS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA FRANCENER CARGNELUTTI - ORIENTADORA AJES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Aurélio Gomes Matheus, representado por sua mãe, ajuizou o procedimento em tela objetivando a inclusão do sobrenome de sua genitora.

Juntou documentos.

Com vista dos autos, o promotor de justiça manifestou pelo deferimento do pedido.

É o que basta. Fundamento. Decido.

Compulsando os autos, observo que o autor é filho de Janete Campanharo Mateus e de Agostinho Gomes Mateus.

Diante disso e da vontade demonstrada por meio desse procedimento, não existindo nenhuma vedação legal, nos termos do art. 269, I do CPC, julgo procedente o pedido para determinar a retificação do nome do requerente, passando o mesmo a se chamar: AURÉLIO CAPANHARO MATEUS.

Expeça-se o necessário para a modificação.

Sem custas e honorários.

Com o trânsito em julgado, arquite-se.

P.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 54166 Nr: 520-53.2010.811.0025

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAP, DA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PDSP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Tendo em vista que o mandado de prisão foi expedido e encaminhado às autoridades competentes, determino a suspensão do feito até seu cumprimento.

Aguarde-se no arquivo, com as baixas inerentes.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 100681 Nr: 1883-36.2014.811.0025

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALMIR ERMES VIEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA SM LTDA, SEDENIR MASON, MADEIREIRA PONTAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO VALDENIR CALIARE, Douglas Marcel de Barros

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Compulsando os autos, verifico que o autor alegou que se encontra na posse de uma área de terras de 2,6562 ha, desde o ano de 2006, localizado na zona urbana do município de Juína/MT, desenvolvendo atividades rurais (criação de bovinos, suínos, carneiros e aves, bem como plantações).

Observo, ainda, que o requerente constituiu dois advogados, fatos que autorizam a conclusão de que o mesmo possui condições de pagar as custas e despesas processuais.

Diante disso, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação do pólo ativo para, em 30 dias, recolher o necessário para a demanda, sob pena de extinção do processo.

Decorrido o lapso temporal acima, venham conclusos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 54167 Nr: 521-38.2010.811.0025

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAP, DA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PDSP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Considerando que o demandado não foi encontrado para ser preso em decorrência da execução apensada, indefiro o pedido de expedição de novo mandado de penhora, pois será inefetivo.

Nos termos do art. 791, III do CPC, suspendo o processo até a parte exequente indicar bens penhoráveis ou até a prisão do devedor no processo apensado.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 99815 Nr: 1182-75.2014.811.0025

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Defiro o pedido de fl. 21.

Decorrido o lapso temporal, intime-se para andamento ao feito em 15 dias,



sob pena de arquivamento.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva**

Cod. Proc.: 90036 Nr: 4320-21.2012.811.0025

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NSH

PARTE(S) REQUERIDA(S): AFDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EUGÊNIO BARBOSA DE QUEIROZ**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NIRLEI DE FÁTIMA FRANCO**

Vistos,

Considerando a possibilidade de decretação da prisão civil do devedor com relação a esses autos, determino a intimação do causídico nomeado para atualização do débito referente a esse feito.

Na sequência, vista ao MPE para manifestação e venham conclusos.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva**

Cod. Proc.: 96722 Nr: 5190-32.2013.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ORK

PARTE(S) REQUERIDA(S): JPC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JARBAS ANTONIO DIAS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos,

Diante da certidão da gestora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos, intime-se a autora, por meio do advogado para, em 10 dias, informar se tem interesse no feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva**

Cod. Proc.: 89316 Nr: 3503-54.2012.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOACIR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILONES NEPOMUCENO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ**

Vistos,

Intime-se a parte autora, por meio da advogada para, em 30 dias, comprovar o comparecimento para realização da perícia, sob pena de extinção do processo por ausência superveniente de interesse de agir.

Decorrido o lapso temporal, certifique-se e venham conclusos.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva**

Cod. Proc.: 96053 Nr: 4422-09.2013.811.0025

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RMR

PARTE(S) REQUERIDA(S): LPDS, CPM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRO GUTJAHR DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARNO OSTWALD, ARNO OSTWALD**

Vistos,

REGINALDO MARCIANO ROFRIGUES ajuizou demanda em face de seu filho, Cássio Pedroso Marciano, representado pela genitora Lucimar Pedroso da Silva, objetivando a redução do valor da pensão alimentícia de 65% do salário mínimo, para 30%.

Narrow que em decorrência das despesas com a nova família por ele constituída, o montante devido ao filho tornou-se superior à suas possibilidades.

Entendendo presentes os requisitos, pediu liminarmente a redução para

30% do salário mínimo.

Juntou documentos de fls. 13/21.

Por meio da decisão de fls. 23/24, esse juízo recebeu a inicial, designou audiência de conciliação, instrução e julgamento e determinou a citação, registrando que o valor já fixado vigoraria durante o trâmite processual.

Citada, a representante do requerido informou que não tinha condições financeiras para constituir advogado (fl. 27-v), motivo pelo qual foi nomeada advogada dativa à mesma (fl. 28).

Iniciada a solenidade e tentado o acordo este restou inexitoso, razão pela qual a contestação foi apresentada e uma testemunha, inquirida.

Alegações finais da parte ré às fls. 89/90. O autor quedou-se inerte.

Com vista dos autos, o promotor de justiça manifestou pela improcedência do pedido de revisão do valor da pensão alimentícia.

É o relato do necessário. Fundamento. Decido.

Consoante relatado, o autor pediu a redução do valor da pensão alimentícia em 35% do salário mínimo, devida a seu filho em razão de ter constituído outra família.

Pois bem, compulsando os autos, não observo a comprovação do impacto financeiro decorrente da nova família (esposa e filha), no pagamento do valor acordado entre as partes como sendo o devido à título de pensão alimentícia.

Nessa seara, insta salientar que os fatos apontados na exordial não passaram do campo das argumentações e do raciocínio lógico de que o aumento da família tem como consequência o acréscimo das despesas. Contudo, para a conclusão de que o autor, em razão desse aumento, perdeu a capacidade financeira de cuidar materialmente do outro filho, como vinha fazendo, imprescindível a existência de provas.

Quanto às provas, mister assinalar que o ônus da produção de elementos probatórios é uma regra de conduta dirigida às partes, que indica quais os fatos que a cada uma incumbe provar (ônus subjetivo).

Contudo, é possível que os subsídios produzidos sejam insuficientes para revelar o ocorrido. Nesse caso, ou seja, mesmo sem prova, impõem-se ao magistrado o dever de julgar, pois é vedado o "non liquet". Daí surge o ônus da prova objetivo, que indica como o juiz deverá julgar acaso não encontre a prova dos fatos, ou seja, qual parte deverá suportar os riscos advindos do mau êxito na atividade probatória, amargando uma decisão desfavorável.

Explica Barbosa Moreira: "O desejo de obter a vitória cria para o litigante a necessidade, antes de mais nada, de pesar os meios que poderá valer no trabalho de persuasão, e de esforçar-se, depois, para que tais meios sejam efetivamente utilizados na instrução da causa. Fala-se, ao propósito, de ônus da prova, num primeiro sentido (ônus subjetivo ou formal)."

E segue explicando o ônus objetivo: "A circunstância de que, ainda assim, o litígio deva ser decidido torna imperioso que alguma das partes suporte o risco inerente ao mau êxito da prova. Cuida então a lei, em geral, de proceder a uma distribuição de riscos: traça critérios destinados a indicar, conforme o caso, qual dos litigantes terá de suportá-lo, arcando com as consequências desfavoráveis de não haver provado o fato que lhe aproveita. Aqui também se alude ao ônus da prova, mas num segundo sentido (ônus objetivo ou material)". (MOREIRA, José Carlos Barvosa. "Julgamento e ônus da prova". Temas de Direito Processual Civil – segunda série. São Paulo: Saraiva, 1988, p. 74-75).

Na realidade, consoante afirma o professor Fredie Didie Júnior, em seu livro "Curso de Direito Processual Civil", volume 2, 4ª edição – pag. 75: "ao jul

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Vagner Dupim Dias**

Cod. Proc.: 93177 Nr: 1301-70.2013.811.0025

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LPDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CMDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA FRANCENER CARGNELUTTI - ORIENTADORA AJES, DEFENSORIA PÚBLICA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA FRANCENER CARGNELUTTI - ORIENTADORA AJES**

Vistos,



Trata-se de ação de execução de alimentos, ajuizada em face de Claudiomiro Moreira de Oliveira.

As partes entabularam acordo, dando por quitada a dívida (fl. 19-25).

Instado a manifestar, o Ministério Público requereu a extinção do feito (f. 27).

É o BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO e DECIDO.

O art. 794, I, do CPC dispõe o seguinte:

“Extingue-se a execução quando:

I – o devedor satisfaz a obrigação;

(...)”

Verifica-se que a parte executada já quitou o débito pleiteado. Portanto, inexistem motivos para a continuidade do feito, mormente quando seu objetivo já foi alcançado.

Ante o exposto, e com fulcro no artigo 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o presente processo executivo, ante o pagamento do débito.

Transitada em julgado, ARQUIVE-SE.

P.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 96802 Nr: 5270-93.2013.811.0025

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LENI ANTONINHA PICCHI VALENÇA, VALDIRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, EDSON DE FREITAS FAGUNDES, LUIZ MIGUEL FAVORETO, ERANY ALCANTARA SOUZA PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO VALDENIR CALIARE, Cassemiro de Meira Garcia

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

De proêmio, registro que basta a simples afirmação pela parte, dizendo-se “pobre nos termos da lei”, para que seja possível a concessão do benefício legal, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, da Lei 1.060/50, in verbis:

“Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

§ 1º Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos da lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.”

A norma está bem afinada com o item 2.14.8.1.2 da CNGC:

“Para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, prevista na Lei n.º 1.060/50, deverá o magistrado fazer uma averiguação superficial sobre as condições financeiras da parte requerente, inclusive, se necessário, com consulta ao Sistema INFORJUD (Secretaria da Receita Federal), Detran, Brasil Telecom e Junta Comercial, ferramentas essas disponibilizadas no Portal dos Magistrados. (item acrescido pelo Provimento nº 07/09-CGJ)”

No vertente caso, os autos não trazem subsídios a afastar a pobreza declarada pela parte, razão por que DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos dos arts. 7º e 8º, ambos da LAJ.

Todavia, ex vi do art. 12 da LAJ, a parte beneficiada pela isenção do pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, o assistido não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita.

INTIME-SE a parte executada, na pessoa de seu advogado, se tiver, ou, não o tendo, pessoalmente, para pagar em 15 (quinze) dias o valor reclamado, a contar esse prazo da efetiva intimação, conforme demonstrativo de débito apresentado.

Não cumprida espontaneamente a sentença no aludido prazo, na forma da lei, incidente de modo automático a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito, que, ipso facto, DETERMINO seja acrescida nesta execução, cumulando-a com a obrigação, nos termos do art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil.

Na hipótese de não pagamento, acrescida a multa, DEFIRO o pedido no sentido penhorar dinheiro em espécie, em depósito ou aplicação em instituição financeira, posto que obediente à gradação legal do art. 655,

inciso I, do Código de Processo Civil, estando em primeiro lugar na ordem preferencial da Lei, não se olvidando que a execução é promovida em benefício do credor, de modo menos oneroso para o devedor, sendo que não sugere maior gravidade a penhora de dinheiro, que melhor atende os interesses em jogo e a efetividade da prestação jurisdicional.

Logo, PROCEDA-SE à pesquisa on line, com ordem de indisponibilidade, por meio do sistema BACENJUD, até o limite do crédito em execução. Se exitoso o bloqueio de importância, DETERMINO seja transferida para a conta única dos depósitos judiciais, vinculando-a a este processo, com a lavratura do termo de penhora nos autos e seqüente intimação das partes. Se penhorados valores, INFORME imediatamente à conta única dos depósitos judiciais, para as medidas de mister.

Inteligência específica do art. 655-A, §§ 1.º e 2.º, do citado digesto adjetivo, com as orientações operacionais da seção 19 do capítulo 2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Não sendo encontrado dinheiro em espécie, INTIME-SE a parte exequente para indicar bens passíveis à penhora. Em seguida, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação, a ser feita também esta desde logo pelo Sr. Meirinho (salvo se depender de conhecimentos técnicos especializados, hipótese em que, certificado a respeito, será nomeado avaliador), cujos honorários respectivos, conforme a coisa a ser avaliada, serão arbitrados posteriormente, a serem supridos pela parte exequente e carreado

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 96801 Nr: 5269-11.2013.811.0025

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERNESTO BURIOLA, ANIBAL BITTENCOURT, LAVINA AVILA DA LUZ, DILSON RIBEIRO DE ARAUJO, ANTINESCA CICONELLO BOTAN, ESPOLIO DE GUERINO DA LUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cassemiro de Meira Garcia, ANTONIO VALDENIR CALIARE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIME-SE a parte exequente para indicar bens passíveis à penhora. Em seguida, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação, a ser feita também esta desde logo pelo Sr. Meirinho (salvo se depender de conhecimentos técnicos especializados, hipótese em que, certificado a respeito, será nomeado avaliador), cujos honorários respectivos, conforme a coisa a ser avaliada, serão arbitrados posteriormente, a serem supridos pela parte exequente e carreados à parte executada ao final. Da penhora e da avaliação deve ser desde logo intimada a parte devedora. Se a parte executada resolver impugnar a execução deverá efetivá-la em 15 (quinze) dias, a contar da intimação da penhora e avaliação, hipótese em que deverão os autos vir conclusos para recebê-la, se for o caso, declarando-se em quais os efeitos, que de regra não terá efeito o suspensivo, abrindo-se VISTA à parte exequente para contrariá-la no mesmo lapso. Em caso de pronto pagamento, FIXO honorários advocatícios em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a teor do art. 20, §§ 3.º e 4.º, do citado digesto adjetivo (art. 652-A do CPC). INTIME-SE e CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Wagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 86803 Nr: 734-73.2012.811.0025

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VLBD

PARTE(S) REQUERIDA(S): LGDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA SERAFINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Trata-se de ação de execução de alimentos ajuizada por Vera Lucia Borges da Cruz em face de Lourenço Gonçalo da Silva, qualificado nos autos.

A autora não reside mais em seu endereço (f. 28, vº).

É o BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO e DECIDO.

Conforme bem preceitua o art. 267, III, do CPC:

“Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

(...)”

III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o



autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;"

No caso em tela, verifica-se que a parte autora abandonou a causa, até a presente data, não manifestou qualquer interesse em justificar e nem tampouco em regularizar o andamento processual, abandonando assim os autos.

Destarte, não há motivos para que este processo continue tramitando, notadamente quando aquele que mais deveria ter interesse em seu término, não comunicou a mudança de seu endereço.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o presente processo, ante o abandono da causa por mais de 30 dias.

Transitada em julgado, ARQUIVE-SE.

P.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 87642 Nr: 1648-40.2012.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NIVALDO ALVES PEREIRA, MARIA ROSANGELA DE APARECIDO PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CHRISTINO SEVERINO NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ RYODI NOGAMI, JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO, PATRICIA SIMIONATTO, ANDRÉ RYODI NOGAMI, JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO, PATRICIA SIMIONATTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NADER THOMÉ NETO, NADER THOMÉ NETO, VIVIANE SANTIN RODRIGUES

Vistos,

INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, ESPECIFICAREM as provas que pretendem produzir, JUSTIFICANDO a necessidade, sob pena de indeferimento.

Após, CONCLUSOS.

CUMPRA-SE.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 85968 Nr: 6648-55.2011.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ELZA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA, JOSÉ CONCEIÇÃO SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA

Vistos,

INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, ESPECIFICAREM as provas que pretendem produzir, JUSTIFICANDO a necessidade, sob pena de indeferimento.

Após, CONCLUSOS.

CUMPRA-SE.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 80123 Nr: 4665-55.2010.811.0025

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ VIEIRA NUNES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Vistos,

INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, ESPECIFICAREM as provas que pretendem produzir, JUSTIFICANDO a necessidade, sob pena de indeferimento.

Após, CONCLUSOS.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 88883 Nr: 3033-23.2012.811.0025

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELISABETE NERIS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ BATISTA DAS NEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR DA CRUZ E SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

INTIME-SE a parte autora para manifestar sobre os documentos de fl. 28-34, no prazo de 10 dias.

Após, CLS.

CUMPRA-SE.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 51383 Nr: 4606-04.2009.811.0025

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO JUVENIL, IVONE FRANCISCA DE SOUZA JUVENIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): GLEIDA MARIZA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OSWALDO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILTON TAMURA

Vistos,

INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, ESPECIFICAREM as provas que pretendem produzir, JUSTIFICANDO a necessidade, sob pena de indeferimento.

Após, CONCLUSOS.

CUMPRA-SE.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 89450 Nr: 3652-50.2012.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BALTAZAR DE MEDEIROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SINTEP/MT - POLO SINDICAL NOROESTE/RONDOLÂNDIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO SAMPAIO SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES

Vistos,

INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, ESPECIFICAREM as provas que pretendem produzir, JUSTIFICANDO a necessidade, sob pena de indeferimento.

Após, CONCLUSOS.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 46103 Nr: 5480-23.2008.811.0025

AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LURDES MONTARINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTÓVÃO ANGELO DE MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

CERTIFIQUE-SE Sra. Gestora se a contestação foi apresentada no prazo legal.

Após, CLS.

EXPEÇA-SE o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias



Cod. Proc.: 42952 Nr: 2387-52.2008.811.0025

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): APARECIDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES, SANDRO LUIS CLEMENTE, José Carlos Skrzyszowski Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

PROCEDA-SE pesquisa nos sistemas conveniados do TJMT a fim de localizar o atual endereço do requerido.

Com a resposta, INTIME-SE a parte autora para manifestar.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 100047 Nr: 1377-60.2014.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAIZA RODRIGUES DE FARIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARRASCO E SILVA LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA FRANCENER CARGNELUTTI - ORIENTADORA AJES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Já tendo havido manifestação de impedimento deste magistrado nos autos do processo n. 3458-16.2013.811.0025 (código n. 95204), em trâmite na 2ª Vara desta Comarca, em razão de haver naqueles autos procuração "ad judicium" firmada pelo requerido em nome do irmão e cunhada deste julgador, REMETAM-SE estes autos ao Substituto Legal.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 92661 Nr: 773-36.2013.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPDEDMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDPA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILMAR DA CRUZ E SOUSA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO NOMEADO, DR. GILMAR DA CRUZ E SOUSA, da nomeação como advogado dativo para apresentar defesa preliminar, no prazo legal, conforme segue: Vistos, De proêmio, DESENTRANHEM-SE à fl. 45-55 que não tem nada que ver com estes autos e ENCAMINHEM-SE ao Juízo da 7ª Vara Federal de Cuiabá/MT para que sejam juntadas nos autos que tramitam sob o n. 0001870-62.2012.4.01.3600. No mais, diante da certidão de f. 64 e, considerando a ausência de Defensor Público lotado nesta Comarca, NOMEIO o Dr. Gilmar da Cruz e Souza para atuar como Advogado Dativo. INTIME-SE desta nomeação, inclusive, para apresentar defesa preliminar, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 93504 Nr: 1641-14.2013.811.0025

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - FINASA BMC

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELOIR VELOSO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENIVA GLORIA DA S. MARTINS, NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do Advogado da parte requerente, para que providencie o complemento do pagamento de diligência do Senhor Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Citação dos autos supra mencionados, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, informamos que o referido valor poderá ser depositado na

conta corrente: nº 17527-7, Agência: 2226-8, Banco do Brasil S/A, denominada "Coordenadoria Diligências" (CNPJ 00.068.070/0001-81), devendo encaminhar comprovante do depósito a esta Secretaria.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 49029 Nr: 3181-39.2009.811.0025

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAGNO RODRIGO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ, impulsiono os autos com a finalidade de intimar a parte autora para que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 75, a seguir descrita, no prazo de 05 (cinco): "...diligenciei até o endereço constante no mandado e lá estando falei com Elias, pai da parte, o mesmo informou que a parte está residindo em Conselvan e não sabe informar o seu endereço. Razão pela qual deixo de proceder a intimação de Magno Rodrigo da Silva. Sendo assim, devolvo o presente mandado para os devidos fins".

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 94663 Nr: 2901-29.2013.811.0025

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A- SÃO PAULO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME , MARCIO ZATTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ, impulsiono os autos com a finalidade de intimar a parte autora para que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 114, a seguir descrita, no prazo de 05 (cinco) dias: "...diligenciei até o endereço Rua Porto Alegre, n 172, lá estando verifiquei que quem reside ali é o Sr. Marcio Zancanela, o mesmo não soube informar sobre o Sr. Marcio Zatti. Dirigi-me, ainda, até a Rua Armando Ganzer, n 137 e lá estando fui informada que Marcio é ex-morador, não sabendo informar seu atual endereço. Razão pela qual deixo de proceder a intimação de MZA Industria e Comercio LTDA-ME e Marcio Zatti. Sendo assim, devolvo o presente mandado para seus devidos fins.

Dou Fé".

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 87250 Nr: 1224-95.2012.811.0025

AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NADER THOMÉ NETO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO NOMEADO PARA A PARTE RÉ, DR NADER THOME NETO, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTE ACERCA DO CALCULO REALIZADO À FL. 183: "...Diante da ausência de defensor público lotado nesta Comarca, NOMEIO o Dr. Nader Thomé Neto, para atuar como Advogado Dativo.

3. INTIME-SE desta nomeação".

Intimação das Partes

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 46247 Nr: 665-46.2009.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CAMILO MARQUES DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE JASON SOARES DE ALMEIDA, NELMA SUELI TREVISAN DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JARBAS ANTONIO DIAS



ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAVID BRANDÃO MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO, EDER HERMES, KELLI CRISTINI PANAS HELATCZUK

INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, EM CONFORMIDADE COM A R. DECISÃO DE FL. 267.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 89128 Nr: 3289-63.2012.811.0025

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JANDIRA NOATTO VANZELLA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LIRIO ZENI, LIANI ELIDIA ZENI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADER THOMÉ NETO, VIVIANE SANTIN RODRIGUES, JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GILMAR DA CRUZ E SOUSA

Intimação do Advogado da parte requerido para que providencie o pagamento de diligência do Senhor Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Intimação dos autos supra mencionados, no valor de R\$ 100,00 (cem seis reais) no prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, informamos que o referido valor poderá ser depositado na conta corrente: nº 17527-7, Agência: 2226-8, Banco do Brasil S/A, denominada "Coordenadoria Diligências" (CNPJ 00.068.070/0001-81), devendo encaminhar comprovante do depósito a esta Secretaria.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 96436 Nr: 4850-88.2013.811.0025

AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): ORMECIDES CORDEIRO RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HILONES NEPOMUCENO

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DRA. HILONES NEPOMUCENO DE SUA NOMEAÇÃO COMO ADVOGADA DATIVA DO REEDUCANDO À FL. 47, BEM COMO PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO CÁLCULO REALIZADO À FL. 48, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 82003 Nr: 1773-42.2011.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEMENTES SELEGRÃOS LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLECIO LUIZ PAPPEN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA, RAFAEL ARAGOS, DANILO HORA CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NADER THOMÉ NETO, VIVIANE SANTIN RODRIGUES

Intimação do Advogado da parte requerente, para que providencie o pagamento da diligência do Senhor Oficial de Justiça, margeada à fl. 60-V, nos autos supra mencionados, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, informamos que o referido valor poderá ser depositado na conta corrente: nº 17527-7, Agência: 2226-8, Banco do Brasil S/A, denominada "Coordenadoria Diligências" (CNPJ 00.068.070/0001-81), devendo encaminhar comprovante do depósito a esta Secretaria.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 85395 Nr: 5973-92.2011.811.0025

AÇÃO: Exceção de Suspeição->Exceções->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: LOURDES JUVENCIO PREMOLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

Vistos em correição.

Tendo em vista que a magistrada cuja suspeição fora argüida não se encontra mais lotada nesta Comarca, bem como a recente promoção deste subscritor para jurisdicionar nesta vara, verifico que o presente pedido perdeu seu objeto.

Destarte, tendo em vista que não há mais interesse no trâmite do presente feito, determino o seu desapensamento dos autos nºs 4171-93.2010 e 4172-78.2010.

Arquive-se o presente feito, com as baixas e cautelas de estilo, independentemente de nova determinação.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 85394 Nr: 5972-10.2011.811.0025

AÇÃO: Exceção de Suspeição->Exceções->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: SHEILA CRISTINA PROVINCE

PARTE(S) REQUERIDA(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Tendo em vista que a magistrada cuja suspeição fora argüida não se encontra mais lotada nesta Comarca, bem como a recente promoção deste subscritor para jurisdicionar nesta vara, verifico que o presente pedido perdeu seu objeto.

Destarte, tendo em vista que não há mais interesse no trâmite do presente feito, determino o seu desapensamento dos autos nºs 4171-93.2010 e 4172-78.2010.

Arquive-se o presente feito, com as baixas e cautelas de estilo, independentemente de nova determinação.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 11936 Nr: 1337-98.2002.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ LOURIVAL SEVERO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA

Vistos,

Trata-se de embargos declaratórios interpostos pelo advogado nomeado, Dr. José Carlos Pereira de Lima, OAB/MT 5.422-B, alegando, em síntese, que houve omissão na sentença de fl. 335-340, uma vez que não foram arbitrados seus honorários dativos.

O advogado foi nomeado à fl. 306/307 e manifestou à fl. 308/309, bem como participou da audiência de instrução e julgamento (fl. 313-316) e apresentou alegações finais (fl. 330-334).

Muito bem.

Considerando a ausência de defensor público lotado nesta Comarca e, tendo em vista que o profissional nomeado cumpriu o seu mister, cabe a Fazenda Pública deste Estado ao pagamento dos honorários devidos, forte nos seguintes julgados:

"EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO. ARBITRAMENTO. POSSIBILIDADE. I. O advogado nomeado defensor dativo, em processos em que figure como parte pessoa economicamente necessitada, faz jus a honorários, ainda que exista, no Estado, Defensoria Pública, cabendo à fazenda o pagamento devido; II. A fixação dos honorários deve obedecer aos critérios estabelecidos no Código de Processo Civil e ao preceituado no parágrafo 1º, do art. 22, da Lei 8.906/94, sobretudo no que diz respeito à natureza, à complexidade da causa e ao trabalho realizado pelo advogado." (Embargos de Declaração nº 2011313329 (10500/2011), Câmara Criminal do TJSE, Rel. Luiz Antônio Araújo Mendonça. unânime, DJ 11.08.2011) (Grifo nosso)

"EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HOMICÍDIO CULPOSO E LESÃO CORPORAL CULPOSA NO TRÂNSITO. OMISSÃO REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OCORRÊNCIA. NOMEAÇÃO DE



DEFENSOR DATIVO. ARBITRAMENTO. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO." (Embargos de Declaração nº 2012300292 (360/2012), Câmara Criminal do TJSE, Rel. Luiz Antônio Araújo Mendonça. unânime, DJ 27.01.2012).

Ante o exposto, RECEBO os presentes embargos declaratórios e JULGO PROCEDENTE o pedido do embargante para sanar a omissão apontada e, via de consequência, ARBITRO honorários advocatícios ao Defensor Dativo, Dr. José Carlos Pereira de Lima, OAB/MT n. 5.422-B no importe de 8 URH, a ser honrado pelo Estado de Mato Grosso acerca dos serviços prestados pelo causídico.

1. EXPEÇA-SE certidão dos honorários arbitrados e ANOTE-SE no relatório de acordo com o provimento n. 9/2007 da CGJ e capítulo I, sessão 12, da CNGC, feitas as comunicações semestrais devidas.

2. No mais, persiste a sentença tal como está lançada, só podendo se alterada na instância ad quem.

P.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 96212 Nr: 4599-70.2013.811.0025

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CMDF, JBDFV"

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIONE ADAME, CARLA FRANCENER CARGNELUTTI - ORIENTADORA AJES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos: 4599-70.2013.811.0025 - Cód. 96212

Vistos,

RECEBO a presente ação, uma vez que preenchidos os requisitos legais.

PROCESSE-SE em segredo de justiça.

DÊ-SE vistas ao Ministério Público para manifestação.

DEFIRO o pedido de gratuidade de justiça, diante das declarações acostada aos autos, nos termos da Lei 1.060/50.

CUMPRÁ-SE.

Juína/MT, 5 de novembro de 2013

Vagner Dupim Dias

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 92174 Nr: 198-28.2013.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO AUGUSTO DA ROCHA NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELI FELBER

Vistos,

Ante a certidão de f. 62, vº e, considerando a ausência de Defensor Público lotado nesta Comarca, NOMEIO a Dra. Danieli Felber para atuar como Advogada Dativa.

INTIME-SE desta nomeação, inclusive, para apresentar defesa prévia, no prazo legal.

CUMPRÁ-SE.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 57884 Nr: 4171-93.2010.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LOURDES JUVENCIO PREMOLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

Vistos,

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia em face de Lourdes Juvencio Premoli, devidamente qualificada nos autos, dando-o como incurso nas sanções do artigo 342, caput, do Código Penal.

Narra à denúncia que:

"(...) no dia 23 de setembro do ano de 2010, por volta das 15h00min, na

sala de audiência da terceira vara desta comarca de Juína/MT, a denunciada Lourdes Juvencio Premoli fez afirmação falsa, como testemunha, no processo judicial n. 2853-75.2010.811.0025 – código 56572"

A denúncia foi recebida em 28 de janeiro de 2011 (f. 99).

Citada (f. 103v), a acusada apresentou defesa preliminar em fl. 107-113.

Instado a manifestar, o Ministério Público pleiteou o sobrestamento do feito até o deslinde da causa originária cód. 56572.

É o RELATÓRIO. FUNDAMENTO e DECIDO.

O art. 397 do CPP é ferramenta preciosa posta na mão do juiz para que possa dar uma resposta rápida às questões criminais, dando cabo célere a ações que, à evidência, não deviam nem ter começado. E esta é uma delas.

Com efeito, o § 2º do art. 342 do CP dispõe que:

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

(...)

§ 2º O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade. (grifo nosso)

Desse modo, compulsando detalhadamente os autos, verifico que a acusada, quando inquirida em juízo no feito em que ocorreu o ilícito, se retratou de suas alegações perante a Autoridade Policial, informando que:

"(...) MM. Juíza: E quando a senhora foi ouvida na delegacia de polícia, deixa eu só achar o depoimento da senhora, a senhora relatou, contou para o delegado o seguinte: Que é mãe do adolescente Jorge, relata que seu filho chegou em casa na madrugada do dia 24 por volta das três horas e estava todo molhado e machucado, na testa e braço, que contou a declarante que os policiais o teriam levando para um lugar distante, e lá o teriam lhe batido e afogado e lhe dado choques, que na manhã por volta das oito horas estava em sua residência lavando roupas, quando percebeu havia dois policiais já dentro do quarto de Jorge, acusando ele e outro amigo de roubo, que os policiais levaram Jorge dizendo que o levaria e depois traria de volta, que a declarante então foi para o trabalho que no período da tarde apareceu em sua residência dois homens com roupa comum dizendo que era para retirar a queixa, que a declarante disse não saber de queixa nenhuma, que a declarante somente ficou sabendo da ocorrência no período noturno quando o conselho tutelar foi entregar o Jorge. Isso que a senhora disse na delegacia de polícia é verdade ou mentira? Lourdes Juvencio Premoli: Eu menti. MM. Juíza: Só para advertir a senhora que a senhora está compromissada como eu disse para a senhora está sobre o compromisso de falar a verdade? Lourdes Juvencio Premoli: mas eu to falando a verdade. MM. Juíza: Né, então só para advertir a senhora novamente que a senhora pode ser presa em flagrante por conta do falso testemunho ta, então a senhora mentiu na delegacia de polícia? Lourdes Juvencio Premoli: menti.(...)"

Assim, não há justa causa para que a ação penal continue tramitando, uma vez que a retratação é causa extintiva da punibilidade, aplicável perfeitamente no caso em análise.

Forte nos seguintes julgados pretorianos:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME DE FALSO TESTEMUNHO. RETRATAÇÃO TEMPESTIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. FALSIDADE IDEOLÓGICA. CONDENAÇÃO MANTIDA. A MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PARCIAL PROVIMENTO. 1. É direito da testemunha se retratar das declarações falsamente prestadas em juízo, não sendo concedida ao juiz a faculdade de admiti-la ou não, sendo que a retratação é causa de extinção da punibilidade (art. 342, § 2º, do CP). 2. Prática o crime de falsidade ideológica o agente que, com a finalidade

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 96579 Nr: 5021-45.2013.811.0025

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IBDS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA FRANCENER CARGNELUTTI - ORIENTADORA AJES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:



Vistos,

1. DETERMINO que a parte autora, em 10 (dez) dias, EMENDE a petição inicial, a fim de juntar os antecedentes criminais, conforme requerido pelo Ministério Público (f. 15).

2. Após, VISTA ao Ministério Público.
CUMPRA-SE.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 29541 Nr: 1288-52.2005.811.0025

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MADEIREIRA JORDÂNIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): P.R.P. BORGES REPRESENTAÇÕES - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, NILSON JOSÉ FRANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JESUINO SANSÃO CORRÊA DA COSTA, Luciano André Frizão

Código: 29541

Vistos,

CHAMO O FEITO A ORDEM.

INDEFIRO, por ora, o pleito de fl. 161/162 notadamente quando o executado sequer foi intimado para dar início ao cumprimento da sentença.

INTIME-SE a parte executada, na pessoa de seu advogado, se tiver, ou, não o tendo, pessoalmente, para pagar em 15 (quinze) dias o valor reclamado, a contar esse prazo da efetiva intimação, conforme demonstrativo de débito apresentado.

Não cumprida espontaneamente a sentença no aludido prazo, na forma da lei, incidente de modo automático a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito, que, ipso facto, DETERMINO seja acrescida nesta execução, cumulando-a com a obrigação, nos termos do art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil.

Na hipótese de não pagamento, acrescida a multa, DEFIRO o pedido no sentido penhorar dinheiro em espécie, em depósito ou aplicação em instituição financeira, posto que obediente à gradação legal do art. 655, inciso I, do Código de Processo Civil, estando em primeiro lugar na ordem preferencial da Lei, não se olvidando que a execução é promovida em benefício do credor, de modo menos oneroso para o devedor, sendo que não sugere maior gravidade a penhora de dinheiro, que melhor atende os interesses em jogo e a efetividade da prestação jurisdicional.

Logo, PROCEDA-SE à pesquisa on line, com ordem de indisponibilidade, por meio do sistema BACENJUD, até o limite do crédito em execução. Se exitoso o bloqueio de importância, DETERMINO seja transferida para a conta única dos depósitos judiciais, vinculando-a a este processo, com a lavratura do termo de penhora nos autos e seqüente intimação das partes. Se penhorados valores, INFORME imediatamente à conta única dos depósitos judiciais, para as medidas de mister.

Inteligência específica do art. 655-A, §§ 1.º e 2.º, do citado digesto adjetivo, com as orientações operacionais da seção 19 do capítulo 2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Não sendo encontrado dinheiro em espécie, INTIME-SE a parte exequente para indicar bens passíveis à penhora. Em seguida, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação, a ser feita também esta desde logo pelo Sr. Meirinho (salvo se depender de conhecimentos técnicos especializados, hipótese em que, certificado a respeito, será nomeado avaliador), cujos honorários respectivos, conforme a coisa a ser avaliada, serão arbitrados posteriormente, a serem supridos pela parte exequente e carreados à parte executada ao final. Da penhora e da avaliação deve ser desde logo intimada a parte devedora.

Se a parte executada resolver impugnar a execução deverá efetivá-la em 15 (quinze) dias, a contar da intimação da penhora e avaliação, hipótese em que deverá os autos vir conclusos para recebê-la, se for o caso, declarando-se em quais os efeitos, que de regra não terá efeito o suspensivo, abrindo-se VISTA à parte exequente para contrariá-la no mesmo lapso.

Em caso de pronto pagamento, FIXO honorários advocatícios em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a teor do art. 20, §§ 3.º e 4.º, do citado digesto adjetivo (art. 652-A do CPC).

INTIME-SE e CUMPRA-SE.

Juína/MT, 04 de abril de 2014

VAGNER DUPIM DIAS

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 80139 Nr: 4681-09.2010.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ LINO GERALDO MARTINS RODRIGUES, ANGELA REGINA SANSÃO RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILTON JOSÉ SCHWERZ, MILTON JOSÉ SCHWERZ

Vistos,

INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, ESPECIFICAREM as provas que pretendem produzir, JUSTIFICANDO a necessidade, sob pena de indeferimento.

Após, CONCLUSOS.

CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 100789 Nr: 1967-37.2014.811.0025

AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: A. E. P. ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Agnaldo Araújo dos Santos, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAÍNA BRAGA DE ALMEIDA, PEDRO FRANCISCO SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Trata-se de Mandado de Segurança com pedido liminar impetrado por A. E. P. Elétrica Industrial Ltda ME contra ato praticado por Hermes Lourenço Bergamin, Agnaldo Araújo dos Santos e Município de Juína, alegando, em síntese, que não teve seu alvará de funcionamento liberado em razão de pendência financeira em nome do sócio Artur Elias Padovani.

Com a inicial vieram documentos (fl. 20-33).

Muito bem.

Analisando os autos e os documentos acostados, verifica-se que razão assiste a autora, notadamente porque os Tribunais Superiores pacificaram o entendimento de que é inadmissível a restrição ao direito de livre comércio como forma de sanção objetivando pagamento de tributo, consoante já sumulado pelo STF que leciona, in verbis:

“É inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo.” (Súmula STF n. 70)

“Não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais.” (Súmula STF n. 547)

Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial:

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - INSCRIÇÃO ESTADUAL FILIAL - DÉBITO TRIBUTÁRIO MATRIZ - MEIO INDIRETO E COERCITIVO DE COBRANÇA - OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - INCONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO NORMATIVO QUE CONDICIONA O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL À INEXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO - APLICAÇÃO DO ART. 481, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA - REMESSA E RECURSO CONHECIDOS - SENTENÇA MANTIDA E RECURSO DESPROVIDO. 1- Os tribunais pátrios pacificaram que é vedado ao Estado, na busca da satisfação do crédito tributário, praticar atos que impeçam a atividade do contribuinte, uma vez que a legislação traz meios para a cobrança de tais dividendos (conferir enunciados Sumulares nºs 70, 323 e 547, do pretório excelso). 2- Constitui ato manifestamente ilegal, por configurar meio indireto e coercitivo de cobrança, além de ofender ao princípio constitucional do livre exercício da atividade econômica, a negativa de inscrição estadual à filial em razão de débito tributário da matriz. 3- Hipótese em que o indeferimento da inscrição estadual não se deu em razão da não apresentação de toda a documentação solicitada, mas, conforme previsto em dispositivo normativo que trata da questão (art. 24 do RICMS), em razão da existência de débito inscrito em dívida ativa. 4- inconstitucionalidade incidental de dispositivo similar já declarada pelo



plenário do TJES. Aplicação parágrafo único do art. 481 do CPC. 5- remessa e recurso conhecidos. Sentença mantida e recurso desprovido. (Remessa Ex Officio nº 0028264-78.2008.8.08.0024 (024080282643), 2ª Câmara Cível do TJES, Rel. Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon. j. 02.10.2012, unânime, DJ 10.10.2012).

Assim, evidencio que os documentos trazidos aos autos demonstram que estão presentes os requisitos legais para a concessão da medida pleiteada, uma vez que apresentou o comprovante de pagamento das taxas necessárias para expedição do referido documento e a certidão de informação (f. 30) que informa a negativa da autoridade coatora em proceder a expedição do alvará.

Ademais, leva-se em consideração no caso em exame os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como o princípio constitucional livre exercício da atividade econômica, garantindo à empresa demandante o seu bom funcionamento e sua função social.

Por fim, há de se ressaltar que a não concessão da liminar pretendida pela impetrante não implicará só em ordem moral, como em ordem material.

Ante exposto, até ulterior decisão de mérito e estando evidentes nos autos os requisitos essenciais para a concessão da Medida Liminar, no qual se encontram presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, CONCEDO a LIMINAR pretendida e DETERMINO EM CARATER DE URGÊNCIA que as impetradas PROCEDAM à expedição do Alvará de Licenciamento de 2014, no prazo de 5 dias, so

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 99008 Nr: 419-74.2014.811.0025

AÇÃO: Embargos à execução (art. 741 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: ALBERTO ZATTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A (BANCO SANTANDER BANESPA S/A)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EUGÊNIO BARBOSA DE QUEIROZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código: 99008

Vistos,

A fim de garantir o mínimo da compreensão da análise financeira contratual ora questionada, DETERMINO que a parte autora EMENDE a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de indicar o valor que entende correto, apontando especificamente onde reside a abusividade, apresentando memória de cálculo da dívida, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento.

Julgado que orienta a questão:

“PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. PROCESSO EXECUTIVO. EMBARGOS. EXCESSO DE EXECUÇÃO. VALOR CORRETO. MEMÓRIA DE CÁLCULO. ART. 739-A, § 5º, DO CPC. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS OU NÃO CONHECIMENTO DO FUNDAMENTO. EMENDA DA INICIAL. INVIABILIDADE. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 1. Fundados os embargos em excesso de execução, a parte embargante deve indicar, na petição inicial, o valor que entende correto, apresentando memória de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento (art. 739-A, § 5º, do CPC). 2. Com a edição da Lei nº 11.382, de 06.12.2006, norma congruente com a Lei nº 11.232/2005 (por exemplo, art. 475-L, § 2º, do CPC), introduziu-se nova sistemática do processo satisfativo, estando entre as importantes mudanças à reformulação dos embargos à execução para inibir, no seu nascedouro, defesas manifestamente infundadas e procrastinatórias. 3. A explícita e peremptória prescrição (art. 739-A, § 5º, do CPC) de não se conhecer do fundamento ou de rejeitar liminarmente os embargos à execução firmados em genéricas impugnações de excesso de execução (sem apontar motivadamente, mediante memória de cálculo, o valor que se estima correto) não pode submeter-se à determinação de emenda da inicial, sob pena de mitigar e, até mesmo, de elidir o propósito maior de celeridade e efetividade do processo executivo. 4. Embargos de divergência conhecidos e desprovidos”. (Embargos de Divergência em REsp nº 1267631/RJ (2012/0111352-4), Corte Especial do STJ, Rel. João Otávio de Noronha. j. 19.06.2013, unânime, DJe 01.07.2013).

Após, CONCLUSOS para deliberações.

CUMPRÁ-SE.

Juína/MT, 6 de junho de 2014

VAGNER DUPIIM DIAS

Juiz Substituto

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Vagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 57161 Nr: 3447-89.2010.811.0025

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HEYD LOANY SOARES SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maíke Francisco Lipsch

Vistos,

1. Ante a f. 77, e diante da ausência de Defensor Público lotado nesta Comarca, NOMEIO a Dr. Maíke Francisco Lipsch para atuar como Advogado Dativo.

2. INTIME-SE desta nomeação, e ainda, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar alegações finais, não podendo ser dado prazo em dobro de acordo com o art. 5º, § 5º, da Lei 1.060/50, pois somente se aplica nos feitos em que atua Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, não se incluindo nessa condição o mero advogado dativo.

CUMPRÁ-SE.

Comarca de Lucas do Rio Verde

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 95289 Nr: 2126-17.2014.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NADIR TEREZINHA LAZAROTTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DO MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLUCY PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMÁ-LO NOVAMENTE PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, REGULARIZAR O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DE FL. 17, UMA VEZ QUE CONSTA COMO OUTORGANTE TERCEIRA PESSOA. É IMPRESCINDÍVEL A REGULARIZAÇÃO PARA PODER EXPEDIR A CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO.

2ª Vara

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 4278-09.2012.811.0045 ESPÉCIE: Alimentos - Lei Especial N.º 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: ISABELLA CRISTINE NAUMANN SILVEIRA e SIMONE NAUMANN PARTE RÉ: MARCIO LUIZ SILVEIRA CITANDO(A, S): Requerido(a): Marcio Luiz Silveira, Cpf: 052.133.509-41, Rg: 4.391.319 SSP SC Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/10/2012 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.732,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 26 de agosto de 2014 às 14:30 horas, neste Juízo, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas, no máximo 03(três).

RESUMO DA INICIAL: Apesar de a requerente ser filha do requerido, o mesmo não vem contribuindo mensalmente com as despesas da menor, deixando-a desamparada. Em face da presente situação fática relatada, a requerente vê-se obrigada a promover o presente remédio processual legal, vez que resta manifesto que sua genitora, não possuindo recursos suficientes para prover sozinha à devida subsistência da filha,



necessitando mais do nunca de ajuda para o pagamento das despesas da menor. Assim faz-se mister que seja estabelecido um quantum de alimentos ao requerente, tendo em vista que está na tenra idade, demandando constantes gastos com alimentação, moradia, consultas, medicamentos, além de outras despesas. E, por terem os pais obrigação conjunta de assistirem sua filha, mister se faz que contribuam de alguma forma para o seus sustento, especialmente o requerido que possui renda mensal. (...)Dás-se a causa o valor de R\$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais). Termos com os quais, pede deferimento. Lucas do Rio Verde, 4 de outubro de 2012. Maicom Alan Fraga Vendruscolo. Defensor Público Substituto.

DESPACHO:(...)Defiro a citação editalícia, atentando-se a Sra. Gestora ao que dispõe o art. 5º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 5.478/68.3. Desde já nomeio curador especial ao requerido o Dr. Sérgio Alberto Botezini, do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade La Salle, o qual deverá ser intimado para comparecer à audiência acima designada, a fim de promover a defesa do requerido.4. Fica a parte autora intimada a comparecer a audiência, acompanhada de suas testemunhas (no máximo três), e ciente de que sua ausência implicará na extinção do feito. 5. Ciente desde já o Ministério Público.6. Cumpra-se. Às providências.

Eu, BSG, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de maio de 2014.

Belques Solange Grisa Leseux

Gestora Judiciária

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 36016 Nr: 1043-05.2010.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ ZOLDAN, MARIA PERIN ZOLDAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIONE AGOSTINHO ZOLDAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Intimação aos doutos advogados das partes para que no prazo legal, apresentem contrarrazões aos recursos interpostos (fls. 121/130 recurso interposto pela parte autora) e (fls. 132/155 recurso interposto pela parte requerida).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 36075 Nr: 1098-53.2010.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SAUL MARCHIORI, NEIVA LOURDES MACHIORI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TARCISIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA SIGARINI GARCIA, PAULA RODRIGUES DA SILVA

Intimação do douto advogado da parte autora para que no prazo legal apresente contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 93/111.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 83097 Nr: 2565-96.2012.811.0045

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO JOHN DEERE S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSEMAR LONDERO, HELENA ZAPELLO LONDERO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIS ZANON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação dos doutos advogados da parte exequente para trazer aos autos guia de recolhimento para utilização de selo de autenticidade, visando expedição de certidão de inteiro teor de penhora; Bem como esclareço que a guia a ser recolhida deve ser aquela para expedição de certidão e não para autenticação de cópias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 23404 Nr: 1266-60.2007.811.0045

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLOVIS ROGERIO CORTEZIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): C R DO VALE JUNIOR E CIA LTDA E OU JUNIOR COMERCIO DE TINTAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES

Intimação dos doutos advogados das partes para que depositem R\$ 30,00 (cada) para intimação do autor e requerido para comparecimento na audiência designada para 07/08/2014. Depositar na c/c 333600-X ag. 3196/8 Banco do Brasil.

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 25133 Nr: 2989-17.2007.811.0045

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MIGUEL STEFANELLO, WERNER HAROLDO KOTRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FÁBIO MIELLE CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALDIR MIQUELIN

Intimação do requerido acerca do teor da r. sentença a seguir transcrita: Vistos etc. I. Cuida-se de Ação de Execução promovida por HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo em desfavor de Miguel Stefanello e Werner Haroldo Kotrade.

II. Vieram os autos conclusos para deliberação.

III. É o relatório. Passo a decidir.

IV. Compulsando o material cognitivo produzido no processo, principalmente do teor do termo de acordo anexado nas fls. 79 dos autos, deflui-se que as partes litigantes estabeleceram acordo; não foram estabelecidas cláusulas exorbitantes e/ou que possam receber a pecha de ilegais, de sorte que nenhum óbice se apresenta à homologação do acordo firmado nos autos, já que em consonância com os ditames legais.

V. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo juntado nas fls. 107/109 dos autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, por corolário, JULGO EXTINTO o feito, com julgamento do mérito, forte nos artigos. 269, inciso III c/c artigo 794, inciso I, ambos do Código Processo Civil.

Transitada em julgado, proceda-se a respectiva baixa na distribuição, com as anotações de estilo. Após, arquivem-se os autos.

Custas pelos executados nos termos do acordo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 2287 Nr: 320-69.1999.811.0045

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RUDINEZ BOTEGA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SINDICATO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE L.R.V, MANOEL LEITE DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANE MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: C. HUMBERTO DE OLIVEIRA JR

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça na conta corrente nº 333.600-X, agência nº 3196-8, do Banco do Brasil, em nome da Diretoria do Foro.

Valor das diligências:

No caso de diligência urbana: R\$ 30,00 para cada requerido;

No caso de diligência rural: R\$ 3,00 por quilômetro percorrido



(considera-se a distância de ida e de volta);

No caso de se tratar de ação de execução: R\$ 90,00 para cada executado (referente a citação, penhora e avaliação).

Após o depósito da diligência, a parte deverá juntar o comprovante aos autos através de petição.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 91708 Nr: 5593-38.2013.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO DE MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PASCHOALOTTO

Intimação da parte autora, para querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 40397 Nr: 709-34.2011.811.0045

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GVL COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, VERA BEATRIZ SCORTEGAGNA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMILIANE LIMA DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora, para manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 92808 Nr: 88-32.2014.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WESSLEY RODRIGUES CARDOSO FIGUEIRÓ, ALEXANDER FIGUEIRÓ

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO ROBERTO DALMAGRO, MAURICIO VIEIRA SERPA, RAFAEL WASNIESKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora, para querendo, impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 94456 Nr: 1398-73.2014.811.0045

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER BECK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON, FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Giordano Diego Proceszki

Intimação da parte autora, para manifestar acerca do parágrafo quarto do r. despacho a seguir transcrito: IV. Por conseguinte, exatamente concatenado nesse influxo de idéias, DETERMINO que o veículo automotor objeto do contrato seja imediatamente restituído ao requerido. Intime-se o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste. Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 87401 Nr: 1216-24.2013.811.0045

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SRF, BM, LM

PARTE(S) REQUERIDA(S): WLM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA

JUNIOR, ABEL SGUAREZI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCAS CANDIDO MAYER, Rafaela Krainovic Rizzardi

(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, com julgamento do mérito, em face do pagamento, com supedâneo no art. 794, I, ambos do CPC. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Após, ao arquivo. Com espeque no conteúdo normativo do art. 20, §§ 3.º e 4.º do Código de Processo Civil, CONDENO o executado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte adversa, arbitrados no valor equivalente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), considerando-se a natureza da demanda, o trabalho desenvolvido por parte dos advogados e o interregno de tempo em que o processo tramitou. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Lucas do Rio Verde/MT, em 04 de junho de 2014. Gleidson de Oliveira G. Barbosa, Juiz de Direito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 94371 Nr: 1327-71.2014.811.0045

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LFLK, NLB, NLBK

PARTE(S) REQUERIDA(S): ABDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILOMAR HILLER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora, para manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça, no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 87721 Nr: 1567-94.2013.811.0045

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VIACAMPO INSUMOS AGRICOLAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA, JONATHAN PORTELA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO DESIDÉRIO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para depositarem as diligências de intimação das suas respectivas testemunhas arroladas residentes nesta Comarca na conta corrente nº 333.600-X, agência nº 3196-8, do Banco do Brasil, em nome da Diretoria do Foro.

Valor das diligências:

No caso de diligência urbana: R\$ 30,00 para cada testemunha;

No caso de diligência rural: R\$ 3,00 por quilômetro percorrido (deve-se considerar a distância de ida e de volta);

Após o depósito da diligência, a parte deverá juntar o comprovante nos autos através de petição.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 84614 Nr: 4154-26.2012.811.0045

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIACAMPO INSUMOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO DESIDÉRIO, GUSTAVO LEONEL CELLI, FABIO LUIS ANTONIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA, JONATHAN PORTELA

Intimação da parte exequente para manifestar-se no prazo de 05 dias acerca da certidão do oficial de justiça

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 86609 Nr: 405-64.2013.811.0045

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): NEIDI ALMEIDA ADIERS



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO GUILHERME SCHNITZER NETO, ANDRÉ PEZZINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os autos com a finalidade de intimar a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa

Cod. Proc.: 87255 Nr: 1063-88.2013.811.0045

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): SALETE NOGUEIRA DOS SANTOS ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ PEZZINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os autos com a finalidade de intimar a parte autora para dar andamento ao feito no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cássio Luis Furim

Cod. Proc.: 94610 Nr: 1538-10.2014.811.0045

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): NATALIA FANDARUF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO ILHA VIEIRA PEIXOTO - PROCURADOR FEDERAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANE MARCON

CÓDIGO Nº: 94610

Vistos etc.

Recebo os embargos à execução opostos pela Fazenda Pública, eis que próprios e tempestivos.

Diante da plausibilidade das alegações da embargante, bem como das restrições impostas pelo art. 100 da Constituição Federal, atribuo efeito suspensivo aos embargos.

Intime-se a embargada para se manifestar, querendo, no prazo de 15 dias.

D.L.

Lucas do Rio Verde-MT, 30 de abril de 2014.

CÁSSIO LUÍS FURIM

JUIZ DE DIREITO

4ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva

Cod. Proc.: 91380 Nr: 5260-86.2013.811.0045

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPF

PARTE(S) REQUERIDA(S): PMS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADELAR COMIRAN

“Vistos etc. 1. Diante do contido na petição de fls. 23 e documentos de fls. 25/31, redesigno a audiência para o dia 31 de julho de 2014, às 15h20min. 2. Expeça-se imediatamente mandado de intimação do réu, consignando que, no caso do oficial de justiça observar que o réu encontra-se se furtando ao cumprimento do ato, certifique à respeito e proceda sua intimação por hora certa. 3. Intime-se o advogado do réu, subscritor da petição de fl. 23, para que compareça em Juízo na data e hora acima aprazada, acompanhado do réu. 4. Dou os presentes por intimados. 5. Às providências e expedientes necessários, observando as formalidades legais”.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva

Cod. Proc.: 95316 Nr: 2148-75.2014.811.0045

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO ANTONIO CRISPIM DA ROSA, MARCOS ROGERIO SANTOS MACEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO FRANDOLOSO MENEGAZZO

Vistos etc.,

1. Diante do declarado pelos acusados no momento das suas citações, determino que a senhora gestora verifique a existência de resposta à acusação em nome dos réus a serem juntadas no presente feito, e em caso negativo, determino, desde já, a remessa dos autos à Defensoria Pública, para que patrocine a defesa dos acusados.

2. Após, venham-me os autos conclusos.

3. Às providências e expedientes necessários, observando as formalidades legais.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva

Cod. Proc.: 94116 Nr: 1112-95.2014.811.0045

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): WILLIAM MARTINS, WLALNIR LIMA NASCIMENTO, EDIMAR JOSÉ ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILSON CLAUDIO DA SILVA, SERGIO ALBERTO BOTEZINI

Vistos etc.,

Não havendo preliminares a serem apreciadas, e não vislumbrando as hipóteses previstas no artigo 397, do Código de Processo Penal (alterado pela Lei nº. 11.719/2008), DOU O FEITO POR SANEADO, e de consequência, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de junho de 2014, às 16h00min.

Saliento que na referida audiência serão inquiridas as vítimas, as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa residentes nesta Comarca e, ao final, interrogado o réu.

Intimem-se o Ministério Público, os acusados, seus Defensores, bem como as testemunhas arroladas pela acusação e defesa. Requisite-se, se necessário. Se houver testemunhas residentes em outra Comarca, expeça-se imediatamente Carta Precatória.

Em relação ao pedido de renúncia da procuração de fls. 281/282, tenho que não merece acolhimento, vez que não veio acompanhado de prova da comunicação ao outorgante, conforme exigência do artigo 45, do CPC, aplicado subsidiariamente. Desta forma, o advogado subscritor de tal pedido deverá continuar na defesa de tal acusado.

Outrossim, quanto ao pedido de revogação da prisão preventiva do acusado William Martins, formulado pela defesa às fls. 283/284, postergo a sua apreciação para a realização da audiência de instrução e julgamento.

Às providências e expedientes necessários, observando-se as formalidades legais.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva

Cod. Proc.: 81850 Nr: 1116-06.2012.811.0045

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUZIA MARIA DA SILVA, ANDREIA LAURENTINO DE SOUZA, GIOVAN DE OLIVEIRA SILVA vulgo "GEOVANE", MARIA IVA MEDEIROS SOARES, DEBORA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, DEFENSORIA PUBLICA, CARLOS ALBERTO KOCH, VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, FABIO DO NASCIMENTO SILVA, RENATO L. RANCON, ALAN VARDEL BIZARELLO DOS SANTOS

Nos termos da legislação vigente, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da acusada DEBORA DA SILVA, para que dentro do prazo legal apresente(m) os memoriais finais em favor da ré.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva

Cod. Proc.: 93510 Nr: 643-49.2014.811.0045

AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): WELLINGTON GONÇALVES DIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE WILLIAM DE ANDRADE



Nos termos da legislação vigente impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar a defesa do acusado para que, no prazo legal, apresente os memoriais finais.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva**

Cod. Proc.: 90288 Nr: 4184-27.2013.811.0045

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JABSON DUARTE MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CAROLINA BELLEZE SILVA**

Nos termos da legislação vigente, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a advogada do acusado, para que dentro do prazo legal apresente as contrarrazões recursais.

Comarca de Mirassol D'Oeste

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho**

Cod. Proc.: 190907 Nr: 2817-70.2013.811.0011

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz da Conceição

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sérgio Vieira Ramos**

Intimar o advogado do réu da R. Decisão de fls. 170/173, cuja parte final transcrevo: "Ademais, as testemunhas arroladas anteriormente também não se tratam das chamadas "testemunhas referidas", eis que seus nomes não foram, ao menos, citados pelas testemunhas inquiridas em audiência, não satisfazendo o requisito inserto no §1º do art. 209 do Código de Processo Penal. Ao réu já foi oportunizado arrolar suas testemunhas, razão pela qual, sem justificar qual a importância que este novo rol traria para a solução da lide e, em não se tratando de testemunhas referidas, indefiro a inquirição das testemunhas arroladas à fl. 159 em Plenário como testemunhas do Juízo. Intimem-se. Cumpram-se. Mirassol D'Oeste, 5 de junho de 2014. Edna Ederli Coutinho - Juíza Substituta."

2ª Vara

Edital

JUIZ(A): FERNANDO DA FONSECA MELO**ESCRIVÃO(Ã): MAURILIO RODRIGUES DE MATTOS****EXPEDIENTE: 2014/64****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS**

Cod. Proc.: 204259 Nr: 901-64.2014.811.0011

AÇÃO: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (MAIS 1 AUTOR)

INTERDITADO: JOÃO FERREIRA DE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 30 DIAS

PARTE REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E IVETE NUNES BARCELOS SOARES

PARTE RÉQUERIDA: JOÃO FERREIRA DE LIMA

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, BEM COMO DA R. DECISÃO/DESPACHO PROFERIDA(O) PELO JUÍZO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. SENTENÇA LAVRADA NOS MOLDES DO ART. 458 USQUE 460, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUIDA-SE DE AÇÃO PROPOSTA POR IVETE NUNES BARCELOS SOARES

COLIMANDO A INTERDIÇÃO DE JOÃO FERREIRA DE LIMA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, ALEGANDO QUE O MESMO ENCONTRA-SE INCAPAZ DE REALIZAR ATIVIDADE FÍSICA E MENTAL, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODE GERIR ATOS DA VIDA CIVIL. RELATA QUE O INTERDITANDO FICA SOB OS SEUS CUIDADOS, SENDO QUE NECESSITA DA NOMEAÇÃO DE UMA CURADORA PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO AO INSS E NOS DEMAIS ATOS AFETOS A VIDA CIVIL. JUNTOU DOCUMENTOS A FIM DE CORROBORAR O ALEGADO. RECEBIDA A INICIAL, DESIGNOU-SE O INTERROGATÓRIO DO INTERDITANDO PARA A DATA DE HOJE. É, EM APERTADO RESUMO, O RELATO DO ESSENCIAL. DECIDO. ATENTO AO FATOS DE QUE É PERMITIDO AO JUIZ VERIFICAR A TODO E QUALQUER MOMENTO AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, POR CUIDAR-SE DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, CUMPRE SALIENTAR QUE O PRESENTE FEITO NÃO ESTÁ "MACULADO" PELA CARÊNCIA DA AÇÃO E AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS, CALHANDO TAMBÉM ANOTAR QUE O MESMO SE ENCONTRA APTO PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA, VEZ QUE A CAUSA PERMITE A APLICAÇÃO DO ART. 330, I, DO CPC, PORQUANTO DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVAS EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. PERQUIRINDO OS AUTOS DÚVIDAS NÃO PAIRAM QUANTO À PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, JÁ QUE ANALISANDO O INTERDITANDO RESTOU PATENTE A IMPOSSIBILIDADE DE GERIR ATOS DA VIDA CIVIL, VEZ QUE É FLAGRANTE SER ELE PORTADOR DE MOLÉSTIA, O QUE INCLUSIVE VEIO ATESTADO PELOS DOCUMENTOS ACOSTADO AOS AUTOS, EIS PORQUE O ALBERGAMENTO DO PLEITO SE TORNA IMPERIOSO. DEVERAS, UMA VEZ CARACTERIZADA A INCAPACIDADE DO INTERDITANDO VEM À BAILA O ARTIGO 1.767 DO CC, CUJO INCISO I PRECONIZA QUE ESTÃO SUJEITO À CURATELA 'AQUELES QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA O ATOS DA VIDA CIVIL', SENDO QUE A DEMANDA EM TELA ESTA EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 1.768 E 1.769 DO MESMO DIPLOMA, COMPETINDO DESTACAR QUE A MEDIDA VISA RESGUARDAR OS INTERESSES DO PRÓPRIO INTERDITANDO. ISTO POSTO, COM ESPEQUE NO ARTIGO 1.183 DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AVIADO NA INAUGURAL DECLARANDO, COM FULCRO NO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ O INTERDITANDO JOÃO FERREIRA DE LIMA NOMEANDO COMO CURADORA E PARA PRATICAR OS ATOS CIVIS EM SEU NOME A SENHORA IVETE NUNES BARCELOS SOARES, IGUALMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, INCLUSIVE PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, FICANDO A REFERIDA CURADORA NOMEADA DEPOSITÁRIO FIEL DE EVENTUAIS VALORES RECEBIDOS EM NOME DO INTERDITANDO E OBRIGADO À PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUANDO INTIMADA PARA TANTO, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES, SENDO QUE ATÉ 70 % (SETENTA POR CENTO) DE EVENTUAL BENEFÍCIO PODERÁ SER RETIDO DO INTERDITANDO PARA FINS DE DESPESAS COM O MESMO, AO PASSO QUE OS 30 % (TRINTA POR CENTO) RESTANTES DEVERÃO PERMANECER EM CONTA POUPANÇA EM NOME DO INTERDITANDO, SENDO QUE TAL PROVIDÊNCIA DEVERÁ SER TOMADA PELA CURADORA, DEVENDO A SENTENÇA EM TELA SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, NOS MOLDES DO ARTIGO 1.184 DO CPC, COMBINADO COM OS ARTIGOS 9º E 1.773 DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGOS 29 (INCISO V) E 92 DA LEI Nº 6.015/1973. PUBLIQUE-SE JUNTO À IMPRENSA OFICIAL, NA FORMA DITADA PELO ALUDIDO ART. 1.184 DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL. O TERMO DE COMPROMISSO DA CURADORA DEVERÁ SER LAVRADO IMEDIATAMENTE, VEZ QUE A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ DESDE LOGO SEUS EFEITOS (ART. 1.184 DO CPC), TODAVIA SOMENTE PODERÁ SER ASSINADO POR AQUELA APÓS O DEVIDO REGISTRO DESTA JUNTO AO CARTÓRIO COMPETENTE, CABENDO A ESCRIVANIA OBSERVAR O ARTIGO 93 DA LEI 6.015/1973, NOTADAMENTE NO QUE SE REFERE À COMUNICAÇÃO A SER FEITA AO CARTÓRIO. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. REGISTRE-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. SEM CUSTAS. UMA VEZ TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, PROMOVENDO AS BAIXAS E ANOTAÇÕES PERTINENTES. CUMpra-SE COM URGÊNCIA

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LUIZ FLÁVIO DOS REIS LEMES - TÉCNICO JUDICIÁRIO, QUE DIGITEI, DIGITEI.

MIRASSOL D'OESTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2014.



MAURILIO RODRIGUES DE MATTOS
GESTOR JUDICIÁRIO

Expediente**Intimação da Parte Requerida****JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo**

Cod. Proc.: 206852 Nr: 2055-67.2013.811.0039

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Carlos Simão

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Manoel Alexandre****Maiorquim**

Vistos, etc.

1. DESIGNO o dia 31/07/2014 para realização de audiência admonitória, precisamente às 16h30min.
2. Ciência ao MP e ao Defensor Público.
3. Intime-se o reeducando.
4. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo**

Cod. Proc.: 79272 Nr: 2084-46.2009.811.0011

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: OMPdEdMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): MABdS, AdP, LdSF, JSdS, ABAM, RSR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Caio Cezar Buin Zumioti -****Defensor Público, Domingos Sávio Ribeiro Pinto, JOSÉ DE CASTRO JUNIOR, Domingos Sávio Ribeiro Pinto, Mirtes Gisela Biacchi Belle, Julio Cesar Rodrigues**

do(a,s) advogado(a,s) do(a,s) Réu(a,s) do teor da r. decisão de fl.763/764, disponível para consulta no site do TJ/MT, bem como de que este Juízo designou audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO para o dia 14 de agosto de 2014, às 13 horas e 30 minutos. Igualmente de que foram expedidas cartas precatórias para: a Comarca de Claudia – MT, com a finalidade de inquirir a testemunha Gilson Cardoso de Alcântara; de Sinop – MT, com a finalidade de inquirir as testemunhas Elenir Pizani da Silva Souza e Wagner Ferreira de Souza; para São José dos Quatro Marcos – MT com a finalidade de inquirir as testemunhas Ângelo Carvalho de Faria, Antonio Santos Boa e Luilson Benedito de Oliveira Silveira; para a comarca de Cáceres – MT, com a finalidade de realizar interrogatório dos acusados Marco Antonio Bueno da Silveira, Anderson Bruno Alves Moreira e Reginaldo Sales Ribeiro.

Comarca de Nova Mutum**1ª Vara****Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço**

Cod. Proc.: 27541 Nr: 553-30.2005.811.0086

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maurício Agostinho Borsato

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Umberto Luchesi**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

NOS TERMOS da legislação vigente e Provimentos n. 53 e 56/2007-CGJ, IMPULSIONO estes autos para expedição de matéria a imprensa (DJE) – ou intimação pessoal por imposição legal - com a finalidade de intimar a parte Autora/Exequente, por seu(s) Advogado(s)/Procurador(s) ou representante legal (MP), para manifestar sobre a penhora negativa de fls. 116/117 requerendo o que entender de direito, no prazo legal. É o que me cumpre.

2ª Vara**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Jacob Sauer**

Cod. Proc.: 50549 Nr: 1603-81.2011.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Lucia dos Santos Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nova Mutum - M T

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador(a) do Município de Nova Mutum**

PROCESSO N. 1603-81.2011.811.0086 (50549)

I – RELATÓRIO. MARIA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, já qualificada, ajuizou ação anulatória de lançamento tributário c/c restituição de valores pagos em face do MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM. Narrou que é proprietária do imóvel localizado na Rua das Seringueiras, n. 863-W, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, local em que o demandado realizou pavimentação asfáltica e construção de guias e sarjetas. Em contrapartida, aquele providenciou o lançamento de contribuição de melhoria, para fazer frente às despesas com as obras.

Alega a requerente, contudo, que a sistemática viola o disposto no art. 145, III, da Constituição Federal, o art. 82 do CTN, o art. 1º do Decreto-lei n.º 195/67 e o art. 122 da Lei Complementar n.º 001/97, pois a contribuição deveria ser calculada segundo a valorização do imóvel em decorrências das obras públicas e, além disso, ser instituída por lei.

Em razão do exposto, postularam, em sede liminar, a suspensão da cobrança do tributo e, ao final, a anulação do lançamento.

Juntou documentos (fls. 12-53).

Foi deferida a medida liminar (fls. 54-55).

O requerido apresentou contestação (fls. 61-64), aduzindo, preliminarmente, a prescrição do crédito invocado. Em relação ao mérito, sustentou a legalidade da cobrança em questão, pois houve efetiva valorização do imóvel da requerente.

A requerente impugnou a contestação (fls. 71-74).

II – FUNDAMENTAÇÃO. Não havendo necessidade de produção de prova em audiência, impõe-se o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

A requerente, proprietária de imóvel urbano beneficiado por obra pública, pretende o reconhecimento de inexigibilidade de contribuição de melhoria instituída pela Municipalidade, em razão de obras de pavimentação asfáltica que beneficiou o domínio.

Inicialmente, tenho que não deve prosperar a alegação de prescrição suscitada pelo requerido, pois a requerente pretende, além da anulação do lançamento impugnado, a restituição dos valores efetivamente pagos. Tal restituição depende da procedência do primeiro pedido – a anulação do lançamento tributário – e demanda análise a respeito da data em que realizado o pagamento, para contagem do lapso prescricional. Este tem seu termo inicial vinculado à notificação do lançamento, pois é este ato administrativo - e não a publicação dos editais - que faz nascer a pretensão de desconstituição do crédito tributário.

Nessa senda, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, passo ao exame de mérito, observando que a contribuição de melhoria é tributo que encontra previsão no art. 145, III, da Constituição Federal, havendo sido regulamentada pelos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, estabelecendo o primeiro dispositivo que:

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

O art. 82, por seu turno, estabelece o procedimento a ser observado para a instituição do tributo, tornando expressa a necessidade de lei para tal finalidade, decorrência direta, aliás, do comando do art. 150, I, da Constituição Federal.

Já a cobrança do tributo foi regulamentada pelo Decreto-lei n.º 195/67, o qual preceitua, em seu art. 1º:

Art. 1º A Contribuição de Melhoria, prevista na Constituição Federal, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

Pois bem, o breve panorama legal acima é suficiente para apontar



diversas inconstitucionalidades/ilegalidades no procedimento levado a efeito pela Municipalidade, o que torna insubsistente a cobrança pretendida.

Em primeiro lugar, há vício grave

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 75429 Nr: 3986-61.2013.811.0086

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Miquelina Almeida de Campos

PARTE(S) REQUERIDA(S): O Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n. 3986-61.2013.811.0086 (Código 75429)

Requerente: Miquelina Almeida de Campos

Requerido: O Juízo

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE CASAMENTO proposto por MIQUELINA ALMEIDA DE CAMPOS, devidamente qualificada nos autos, alegando, em síntese, que, na averbação da referida certidão, seu nome ficou gravado como Miquelina, quando deveria constar Miquelina, com a letra Q.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 09/10.

Pedido de justiça gratuita deferido às fls. 11.

Manifestação ministerial favorável às fls. 12.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, notadamente os documentos aportados aos autos, bem como o parecer ministerial, entendo que a ação deve ser julgada procedente para que seja retificada a certidão de casamento da autora.

De início, cumpre registrar que, consoante cediço o registro público deve espelhar, ao máximo, a veracidade dos fatos da vida. Desse modo, a alteração requerida apresenta-se completamente viável e, por conseguinte, legal, dando ensejo à procedência desta ação.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para DETERMINAR a ALTERAÇÃO DO NOME DA AUTORA em sua certidão e casamento, para fazer constar o nome "MIQUELINA ALMEIDA DE CAMPOS".

Expeça-se ofício ao Cartório competente para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sem custas ou honorários.

Notifique-se o representante do Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas devidas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Myrian Pavan

Juiza Substituta

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 45330 Nr: 788-21.2010.811.0086

AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dirceu Vicente Baldissera

PARTE(S) REQUERIDA(S): Biomas - Reaproveitamento de Vegetais Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Rafael Buss

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Paulo Avansini Carnelos, Jorge Augusto Buzetti Silvestre, Eduardo Marques Chagas

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a requerida:i.ao pagamento de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com a incidência dos juros de mora partir da citação, à

razão de 1% (um por cento ao mês) e correção monetária pelo INPC, a contar da data do arbitramento, a título de danos morais.ii.ao pagamento de R\$576,87 (quinhentos e setenta e seis reais com oitenta e sete centavos) e mais os valores correspondente aos alugueres não pagos, bem como as multas de atraso, com a incidência de juros à razão de 1% (um por cento ao mês) desde a citação e correção monetária desde o efetivo prejuízo, a título de danos materiais.Tendo em vista que o requerente sucumbiu de parte ínfima do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios no importe de 15% do valor da causa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 74312 Nr: 2838-15.2013.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARC

PARTE(S) REQUERIDA(S): PA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alex Brescovit Maciel (Procurador Jurídico Municipal)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos contam, JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil para:i. DECLARAR A EXISTÊNCIA e DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL entre ALAN RAFAEL CANEVESI e PRISCILA ARAÚJO, com fulcro no art. 5º da Lei 9.278/96 e nos artigos 1.723 a 1.725 do Código Civil, bem como no art. 226, § 3º, da Constituição Federal, tendo como termo inicial a data de abril de 2009 e termo final julho de 2013, a fim de que a presente sentença produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive para fins de partilha de bens, reconhecendo ao requerente o direito de metade do bem imóvel situado no loteamento Flamboyant, nº 06, quadra 16, registrado no CRI de Nova Mutum sob o número de matrícula 7.967 e a outra metade a requerida, bem como a metade da dívida contraída junto a CEF para financiar a compra do referido imóvel declaro pertencer ao requerente e a outra a requerida.ii. CONCEDER A GUARDA DEFINITIVA do menor OTÁVIO HENRIQUE CANEVESI em favor de ALAN RAFAEL CANEVESI, expedindo-se o respectivo termo de guarda definitivo;iii. CONDENAR a requerida a pagar, a título de alimentos, 30% (trinta) do valor do salário mínimo vigente.iii. CONCEDER O DIREITO DE VISITA a requerida que poderá exercer o direito de visita nos finais de semana alternados a partir das 18:00 horas da sexta-feira, sendo entregue em sua residência até 18 horas do domingo, bem como nos feriados o menor ficará, alternativamente, com os genitores, ainda, ficará metade das férias com o requerente e outra com a requerida, podendo haver a compensação das visitas não realizadas se por motivo justo não tiverem sido efetuadas.Condenno a requerida em custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo.Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 53998 Nr: 1489-11.2012.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Allan César da Silva Santana, Natanael Pedro da Silva, Juarez Mascimo de Roma

PARTE(S) REQUERIDA(S): Aroldo Bello

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alex Brescovit Maciel (Procurador Jurídico Municipal), Gleiciqueli de Oliveira Grisoste Figueiredo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS ajuizada por ALLAN CÉSAR DA SILVA SANTANA, NATANAEL PEDRO DA SILVA E JUAREZ MASCIMO DE ROMA em face de AROLDO BELO, devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 279/281, as partes informaram a composição extrajudicial entre



elas realizada, pugnando, assim, pela homologação do acordo e extinção do processo.

É a síntese do relatório.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que houve acordo extrajudicial entre as partes litigantes, devidamente representadas por seus procuradores, as quais estabelecem parâmetros para a resolução completa do objeto jurídico perseguido, razão pela qual pugnam pela homologação do acordo e, em consequência, requerem a extinção do feito.

Assim sendo, como as partes apresentam ao juízo solução pacificadora para o litígio, e sendo direito transigível, devida é a homologação por ato judicial.

Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO EXTRAJUDICIAL de fls. 279/281, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive a constituição de título judicial para fins executivos, se for o caso, fazendo seus termos parte integrante desta decisão, e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 50738 Nr: 1789-07.2011.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdeir Henrique Coelho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rodrigo Burin

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Felipe Lammel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Luis Timidati

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 50738 Nr: 1789-07.2011.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdeir Henrique Coelho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rodrigo Burin

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Felipe Lammel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Luis Timidati

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de AÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO COM PERDAS E DANOS ajuizada por VALDEIR HENRIQUE COELHO em face de RODRIGO BURIN, ambos devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 50/51, as partes informaram a composição extrajudicial entre elas realizada, pugnando, assim, pela homologação do acordo e extinção do processo.

É a síntese do relatório.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que houve acordo extrajudicial entre as partes litigantes, devidamente representadas por seus procuradores, as quais estabelecem parâmetros para a resolução completa do objeto jurídico perseguido, razão pela qual pugnam pela homologação do acordo e, em consequência, requerem a extinção do feito.

Assim sendo, como as partes apresentam ao juízo solução pacificadora para o litígio, e sendo direito transigível, devida é a homologação por ato judicial.

Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO EXTRAJUDICIAL de fls. 50/51, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive a constituição de título judicial para fins executivos, se for o caso, fazendo seus termos parte integrante desta decisão, e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 50426 Nr: 1482-53.2011.811.0086

AÇÃO: Sequestro->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdeir Henrique Coelho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rodrigo Burin

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Felipe Lammel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Luis Timidati

SENTENÇA

Trata-se de AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO COM PEDIDO LIMINAR ajuizada por VALDEIR HENRIQUE COELHO em face de RODRIGO BURIN, ambos devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 50/51, as partes informaram a composição extrajudicial entre elas realizada, pugnando, assim, pela homologação do acordo e extinção do processo.

É a síntese do relatório.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que houve acordo extrajudicial entre as partes litigantes, devidamente representadas por seus procuradores, as quais estabelecem parâmetros para a resolução completa do objeto jurídico perseguido, razão pela qual pugnam pela homologação do acordo e, em consequência, requerem a extinção do feito.

Assim sendo, como as partes apresentam ao juízo solução pacificadora para o litígio, e sendo direito transigível, devida é a homologação por ato judicial.

Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO EXTRAJUDICIAL de fls. 50/51, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive a constituição de título judicial para fins executivos, se for o caso, fazendo seus termos parte integrante desta decisão, e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Custas processuais e honorários advocatícios na forma do acordo.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 76105 Nr: 4678-60.2013.811.0086

AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: H.Thom. Com. de Artigos do Vestuario Ltda - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gerente de Informações Cadastrais da Super. Da SEFAZ - Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Davi Francisco Cavalcante

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA em definitivo e julgo extinto o processo com resolução do mérito, o que faço nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Isento de custas. Sem honorários, a teor do disposto no art. 25 da Lei nº 12.016 de 2009. Ciência ao Ministério Público. Cumpra a secretaria o contido no artigo 13 da Lei nº 12.016, de 2009. Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 77136 Nr: 720-32.2014.811.0086

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: C.C.C.L.A.A. Centro Norte do Mato Grosso - Sicredi Centro Norte MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcio Matias Bertolin Dall Oglio, Marcelo Dall Oglio

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wallison Kenedi de Lima, Luis Felipe Lammel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flaviano Kleber Taques Figueiredo, Fabiano Gavioli Fachini, Aleandra F. de Souza, Marcelo Pereira de Lucena

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO



PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EFETUE O DEPOSITO DO VALOR DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTES A COMPLEMENTAÇÃO DE DILIGÊNCIA (FLS. 579-V), BEM COMO REALIZE O DEPOSITO DO VALOR DE R\$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) REFERENTES A DILIGÊNCIA DA DESCONSTITUIÇÃO DE ARRESTO, JUNTO A CONTA CORRENTE N. 25029-5 DA AGENCIA 3228-X DO BANCO DO BRASIL CUJO CNPJ É 07.167.953/0001-98, COMPROVANDO NOS AUTOS.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 72803 Nr: 1321-72.2013.811.0086

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: FS, EGFS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JFdJ, SSeS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maximiliano da Silva Perri**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.**

Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos contam, JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil e por consequência concedo a guarda do menor ENZO GABRIEL FERREIRA SILVA em definitivo a requerente FRANCISCA SILVA.Expeça-se termo de guarda definitivo em favor da requerente FRANCISCA SILVA.Custas processuais e honorários advocatícios pela requerente, estes fixados em 10% do valor da causa, observado o disposto no artigo 12 da Lei n. 1.060/50.Notifique-se o representante do Ministério Público.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 77284 Nr: 849-37.2014.811.0086

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Merconn Nestor Baumann, Cirlei Braz Baumann, Venâncio Ramires, Laides Baumann

PARTE(S) REQUERIDA(S): 1º Serviço Registral de Imóveis e de Títulos e Documentos de Nova Mutum - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vera Maria Batista Lopes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Certificada a tempestividade às fls. 132, recebo o recurso de apelação interposto pela parte requerida às fls. 108/131, em seu duplo efeito, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.

Tendo em vista que o feito foi extinto sem que houvesse a regularização processual com a citação da parte requerida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observando-se as formalidades legais, com as nossas homenagens.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Nova Mutum/MT, 05 de junho de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 46762 Nr: 2185-18.2010.811.0086

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IdSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EEdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Leandro Westphalen Michel**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR O DIVÓRCIO de IRACEMA DA SILVA SANTOS e ERNANI ELIAS DOS SANTOS, o que faço com fulcro no artigo 226, § 6º, da CRFB/88.Oficie-se ao Cartório de Registro Civil competente para averbação do divórcio, juntamente com cópia desta sentença.Custas e honorários pelo requerido, estes no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, o qual fixo com fulcro no artigo 20, § 4º e § 3º alínea "a" e "c" do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.Nova

Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 78575 Nr: 1860-04.2014.811.0086

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Peninsula Internacional Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Juliana Silvério Cardoso, Ademir Martins Cardoso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Silvério Santa Maria, Marcio Antonio Sasso**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 56/2007, impulsiono o processo com a finalidade de intimar a parte autora, na pessoa do seu procurador, para que providencie o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, nos autos supra, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Outrossim, informo os seguintes dados: *nº do CNPJ do Cartório: em nome da Diretoria, CNPJ 07.167.953/0001-98; *dados bancários: conta n. 25.029-5, do Banco do Brasil, Agência 3228-X, finalidade:citação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 77866 Nr: 1349-06.2014.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): VTW

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Henrique Mazo Fávero, Luciana Cristina Martins Trevisan (Assesora Jurídica Municipal de NM)**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roger Klerisson Rozão**

INDEFIRO os pedidos do requerente consistente na inversão da posse da administração da empresa/loja "casual modas" e de bloqueio dos bens arrolados aos autos.Tendo em vista que a requerida já apresentou contestação, intime-se o requerente para querendo fazer uso da réplica no prazo legal. Após, vista ao Ministério Público.Intimem-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Nova Mutum/MT, 03 de junho de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 74331 Nr: 2856-36.2013.811.0086

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DAPdO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RFGPdO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR O DIVÓRCIO de DANILSON ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA e RUTH FERREIRA GUTIERREZ PEREIRA DE OLIVEIRA, o que faço com fulcro no artigo 226, § 6º, da CRFB/88.Oficie-se ao Cartório de Registro Civil, para proceder a averbação do divórcio juntamente com cópia desta sentença.Custas e honorários pelo requerido, estes no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em favor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, o qual fixo com fulcro no artigo 20, § 4º e § 3º alínea "a" e "c" do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 77558 Nr: 1084-04.2014.811.0086

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Scania Banco S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rudinei Fernando Freo - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Michael Ulisses Bertholini,



Rodrigo Sarno Gomes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EFETUE O DEPOSITO DO VALOR DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) REFERENTES A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, JUNTO A CONTA CORRENTE N. 25029-5 DA AGENCIA 3228-X DO BANCO DO BRASIL CUJO CNPJ É 07.167.953/0001-98, COMPROVANDO NOS AUTOS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 50633 Nr: 1686-97.2011.811.0086

AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Mutum Agropecuária S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilnei Lorenci Dal Bianco, Lenir Lucia de Moraes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valquiria Pereira Barbosa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eduardo Rafael Buss

Diante do exposto, e de tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e mantenho a decisão que deferiu a gratuidade da justiça nos autos em apenso de código nº 49949. Condeno o impugnante ao pagamento das custas e despesas processuais do presente incidente processual, abstendo-me de condenação em honorários advocatícios por incabíveis à espécie. Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso – Embargos do Devedor. Após, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 70256 Nr: 2799-52.2012.811.0086

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso - M T

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdir Ronsani

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, em consequência determino ao requerido a adoção de medidas para fazer cessar os atos de vazamento, transbordamentos ou quaisquer outras formas de lançamento ou disposição ilegal de efluentes de esgoto, devendo providenciar a ligação de seu imóvel à rede pública de esgotos. Ainda, fixo o prazo de cumprimento em 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 461, §4º, do Código de Processo Civil. Por fim, condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios no importe de 15% do valor da causa. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 78658 Nr: 1916-37.2014.811.0086

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jose Osvaldo da Silva & Cia Ltda, Jonathan José da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivone Terezinha Sandi Argenton

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcello Andrade Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar formulado pela impetrante JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA, em detrimento do ato praticado por IVONE TEREZINHA SÂNDI ARGENTON. Notifique-se a autoridade tida como coatora do conteúdo da petição inicial, para que, dentro do prazo de 10 dias, manifeste nos autos. Após, uma vez exaurido o prazo a que faz menção o artigo 7º, inciso I da Lei nº 12016/2009, abra-se vista dos autos

ao Ministério Público, cuja intervenção nos processos desta estirpe é indispensável (artigo 12 da Lei nº 12016/2009). Na sequência, venham os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Nova Mutum/MT, 03 de junho de 2014.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 73351 Nr: 1867-30.2013.811.0086

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GVVG, TKVM

PARTE(S) REQUERIDA(S): RGG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.

Ante o exposto, DECRETO A PRISÃO CIVIL de RENAN GUSTAVO GOETTEMES, com fundamento no artigo 5º, LXVII, da CRFB/88 e artigo 733, § 1º, do Código de Processo Civil, pelo prazo de 60 dias, atentando-se no cumprimento da restrição ao que estabelece a súmula 309 do STJ. Atualize-se o valor do débito incluindo as parcelas vencidas no curso da execução. Expeça-se mandado de prisão, devendo o executado ficar isolado dos detentos condenados e de alta periculosidade, considerando o caráter excepcional da medida coercitiva ora determinada. Caso haja pronto pagamento na forma da súmula 309 do STJ, ou acordo entre as partes, deverá ser recolhido o mandado e certificado nos autos. Intimem-se as partes. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Nova Mutum/MT, 02 de junho de 2014. Myrian Pavan Juíza Substituta

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 77552 Nr: 1079-79.2014.811.0086

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Conseg Administradora de Consórcios Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Posto 29 Comércio de Combustíveis Ltda - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Plínio Roberto da Silva, Suzana Bonat

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EFETUE O DEPOSITO DO VALOR DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) REFERENTES A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, JUNTO A CONTA CORRENTE N. 25029-5 DA AGENCIA 3228-X DO BANCO DO BRASIL, CUJO CNPJ É 07.167.953/0001-98, COMPROVANDO NOS AUTOS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 73310 Nr: 1825-78.2013.811.0086

AÇÃO: Retificação de Registro de Imóvel->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antonio Adelino Bernardes Flameschi, Maria Ignes Mantovan de Lima, Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): O Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arnaldo Rauen Delpizzo, Fernando Dorival de Mattos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 73310 Nr: 1825-78.2013.811.0086

AÇÃO: Retificação de Registro de Imóvel->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antonio Adelino Bernardes Flameschi, Maria Ignes Mantovan de Lima, Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): O Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arnaldo Rauen Delpizzo, Fernando Dorival de Mattos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:



Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para fim de DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DO IMÓVEL de matrícula 823 do CRI de Nova Mutum/MT, da matrícula 31.035 do CRI de Diamantino/MT e da matrícula 33.104 também do CRI de Diamantino, fazendo constar como única proprietária a requerente MARIA IGNES MANTOVAN DE LIMA. Sem custas e honorários advocatícios. Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo. Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 77989 Nr: 1444-36.2014.811.0086

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TAB, EMRF, DMAB(

PARTE(S) REQUERIDA(S): OJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para fim de DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DO IMÓVEL de matrícula 823 do CRI de Nova Mutum/MT, da matrícula 31.035 do CRI de Diamantino/MT e da matrícula 33.104 também do CRI de Diamantino, fazendo constar como única proprietária a requerente MARIA IGNES MANTOVAN DE LIMA. Sem custas e honorários advocatícios. Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo. Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 74400 Nr: 2929-08.2013.811.0086

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sandra Pereira Moro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ympactus Comercial Ltda (TELEXFREE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leandro Westphalen Michel**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE RESSARCIMENTO COM RESCISÃO DE CONTRATO, PERDAS E DANOS, DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ajuizada por SANDRA PEREIRA MORO em face de YMPACTUS COMERCIAL LTDA - TELEXFREE, ambos devidamente qualificados nos autos.

Tendo em vista a decisão proferida no Agravo do Instrumento de nº 119835/2013, que reformou a decisão de fls. 73/74, para fim de conceder a tutela pretendida pela autora, cumpra-se a decisão de fls. 96/97 em sua integralidade.

Ainda, cite-se o requerido conforme determinado as fls. 73/74.

Após, caso na contestação seja arguida preliminares, fato impeditivo ou modificativo do direito da requerente, intime-a para réplica.

Caso contrário, conclusos.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 44671 Nr: 31-27.2010.811.0086

AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LCdSF

PARTE(S) REQUERIDA(S): DdSF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cassius Zancanella, Onofre Roncato

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública de Nova Mutum, -

Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos contam, JULGO

PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para REGULAMENTAR O DIREITO DE VISITA pelo requerente aos menores DOMINIQUE DA SILVA FERREIRO e CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, que se dará em finais de semana alternados a partir das 17:00 horas da sexta-feira, sendo entregue em sua residência até 17 horas do domingo, bem como nos feriados os menores ficarão alternativamente com os genitores, ainda, ficará metade das férias com o requerente e outra com a requerida, podendo haver a compensação das visitas não realizadas se por motivo justo não tiverem sido efetuadas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 72561 Nr: 1079-16.2013.811.0086

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Eliane Maria Souza Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Mirian Kelly de Souza Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por ELIANE MARIA SOUZA SANTOS em face de MIRIAN KELLY DE SOUZA SILVA, devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 33/34, a parte requerente requereu a desistência na ação e a extinção do processo, sem que houvesse apresentação de contestação pela parte requerida.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que a parte requerente informa o desinteresse no prosseguimento da ação, antes mesmo que houvesse contestação por parte requerida, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe.

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 53802 Nr: 1304-70.2012.811.0086

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EME - Comercio de Produtos de Informatica Ltda -Meldola Tecnologia e Informatica

PARTE(S) REQUERIDA(S): Secretário Municipal de Economia e Planejamento de Nova Mutum - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jonas Henrique Meldola da Silva, Vitor Juliano Ramos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.**Intimação das Partes****JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 53802 Nr: 1304-70.2012.811.0086

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EME - Comercio de Produtos de Informatica Ltda -Meldola Tecnologia e Informatica



PARTE(S) REQUERIDA(S): Secretário Municipal de Economia e Planejamento de Nova Mutum - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jonas Henrique Meldola da Silva, Vitor Juliano Ramos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, CONCEDO A SEGURANÇA em definitivo e julgo extinto o processo com resolução do mérito, o que faço nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Isento de custas. Sem honorários, a teor do disposto no art. 25 da Lei nº 12.016 de 2009. Ciência ao Ministério Público. Sentença sujeita a duplo grau de jurisdição, a teor do disposto no parágrafo único do art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/2009. Cumpra a secretaria o contido no art. 13 da Lei nº 12.016, de 2009. Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 76155 Nr: 4728-86.2013.811.0086

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luiz Henrique Weber

PARTE(S) REQUERIDA(S): Henrique Oleinik

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Felipe Lammel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO ajuizada por LUIZ HENRIQUE WEBER em face de HENRIQUE OLEINIK, devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 28, a parte requerente requereu a desistência na ação e a extinção do processo, sem que houvesse a citação e conseqüente apresentação de contestação pela parte requerida.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que a parte requerente informa o desinteresse no prosseguimento da ação, antes mesmo que houvesse a citação da parte requerida, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe.

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 74888 Nr: 3437-51.2013.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lote Facil Incorporadora e Construtora Ltda.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Geraldo Alves Gomes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cesar Roberto Boni, Sandro Lanzarini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO LIMINAR DE POSSE ajuizada por LOTE FÁCIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA em face de GERALDO ALVES GOMES, devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 50, a parte requerente requereu a desistência na ação e a extinção do processo, sem que houvesse a citação e conseqüente apresentação de contestação pela parte requerida.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que a parte requerente informa o desinteresse no prosseguimento da ação, antes mesmo que houvesse a

citação da parte requerida, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe.

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 75675 Nr: 4243-86.2013.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marilsa Aparecida Avila Viceli

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ympactus Comercial Ltda (TELEFREE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leandro Westphalen Michel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, tendo em vista a ausência dos requisitos necessários ao deferimento da medida ora pleiteada, DEFIRO o requerimento de antecipação de tutela inaudita altera parte, vez que se trata de providência excepcional, autorizada apenas quando a convocação do réu contribuir para a consumação do dano que se busca evitar, o que restou comprovado nos autos. Intime-se a requerida para que, no prazo de 10 dias, efetue o depósito judicial no valor de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para garantia do juízo, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por descumprimento. Evidenciada a hipossuficiência da requerente, defiro o pedido de inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o dos efeitos previstos nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Após, caso na contestação seja arguida preliminares, fato impeditivo ou modificativo do direito da requerente, intime-a para réplica. Caso contrário, conclusos. Tendo em vista, a impossibilidade da requerente em efetuar o recolhimento das custas, determino seja recolhido ao final da demanda. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Nova Mutum/MT, 29 de maio de 2014.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 51157 Nr: 2192-73.2011.811.0086

AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Paulino Claudino Lemes

PARTE(S) REQUERIDA(S): O Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO proposto por PAULINO CLAUDINO LEMES, devidamente qualificado nos autos, alegando, em síntese, que, ao requerer a segunda via de sua certidão de nascimento junto ao Cartório de Registro Civil, percebeu que contava a data de nascimento errada, pois nasceu em 26/10/1974 e na certidão consta a data de 26/10/1976.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 09/13.

Pedido de justiça gratuita deferido às fls. 14.

Manifestação ministerial favorável às fls. 37.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, notadamente os documentos aportados aos autos, bem como o parecer ministerial, entendo que a ação deve ser julgada procedente para que seja retificado o assento de nascimento do autor.

De início, cumpre registrar que, consoante cediço o registro público deve espelhar, ao máximo, a veracidade dos fatos da vida, e, em sendo assim,



a alteração requerida apresenta-se completamente viável, e, por conseguinte, legal, dando ensejo à procedência desta ação.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para DETERMINAR a alteração da data de nascimento do autor, para fazer constar a data 26/10/1974.

Expeça-se ofício ao Cartório competente para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sem custas ou honorários.

Notifique-se o representante do Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas devidas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Myrian Pavan

Juíza Substituta

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 73026 Nr: 1552-02.2013.811.0086

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sérgio Domingos Pierdoná, Magali Pozzan Pierdona, Claudedir Francisco Cenedese

PARTE(S) REQUERIDA(S): Mauro Antonio D Agostini, Silvana Benvegnu Guedes D Agostini

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato de Lemos, Cleber Junior Stiegemeier

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Cesar Saatkamp, Mauricio Mosena

Vistos.

Oficie-se ao juízo deprecante para que informe os dados completos da conta bancária daquele juízo para o fim de viabilizar a transferência dos valores vinculados aos autos.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 42999 Nr: 2364-83.2009.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Aelson Lopes de Macedo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nova Mutum - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rogerio de Campos, Edson Machado Barreto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luiz Antônio Possas de Carvalho, Luciana Borges Moura

Vistos.

Sem prejuízo da análise de preliminares em sentença, e em observância ao princípio da celeridade e economia processual, intimem-se as partes para que manifestem interesse na realização de audiência de conciliação, instrução ou julgamento, oportunidade em que deverão informar as provas que pretendem produzir em audiência, ou, ainda, eventual prova pericial, no prazo de 10 (dez) dias, ou, então, no julgamento antecipado da lide.

Escoado o prazo, não havendo manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Nova Mutum/MT, 02 de junho de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 6932 Nr: 17-29.1999.811.0086

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Clair Antônio Sguarezi, Nilza Aparecida Sguarezi., Espolio de Alexandre Cavalaro, Regina Trevisan Cavalaro.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lucas do Rio Verde

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Abel Sguarezi, Ademar Santana Franco

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fábio Petengill
SENTENÇA

Vistos.

Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA de ação ajuizada por CLAIR ANTÔNIO SGUAREZI, NILZA APARECIDA SGUAREZI, REGINA TREVISAN CAVALARO E ESPÓLIO DE ALEXANDRE CAVALARO em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LUCAS DO RIO VERDE, devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 336/337, as partes informam a composição de acordo realizada entre as partes e, assim, pugna pela extinção do processo.

É o breve relato.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que houve acordo extrajudicial entre as partes litigantes, as quais estabelecem parâmetros para a resolução completa do objeto jurídico perseguido, razão pela qual pugnam pela homologação do acordo e, em consequência, requerem a extinção do feito.

Assim sendo, como as partes apresentam ao juízo solução pacificadora para o litígio, e sendo direito transigível, devida é a homologação por ato judicial.

Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil.

Custas processuais e honorários na forma do acordo.

Após o decurso do trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Nova Mutum/MT, 30 de maio de 2014.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 78021 Nr: 1472-04.2014.811.0086

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Consórcio Nacional Massey Fergusson Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maurício Agostinho Borsato

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilberto Saad, Magda Aparecida Piedade, Ana Cláudia Saad

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EFETUE O DEPOSITO DO VALOR DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) REFERENTES A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTO A CONTA CORRENTE N. 25029-5 DA AGENCIA 3228-X DO BANCO DO BRASIL CUJO CNPJ É 07.167.953/0001-98, COMPROVANDO NOS AUTOS.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 78598 Nr: 1874-85.2014.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FPR Agrícola Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ford Motor Company Brasil Ltda., Citavel Distribuidora de Veiculos Ltda.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Chiovitti Giannico, Christine Fischer Krauss

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela.Citem-se as requeridas para querendo responderem à ação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do disposto nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.Após, caso na contestação, seja arguida preliminares, fato impeditivo ou modificativo do direito do autor, intime-o para réplica.Intime-se. Cumpra-se expedindo o necessário com as cautelas de estilo.Nova Mutum/MT, 05 de junho de 2014.Myrian PavanJuíza Substituta

Intimação das Partes**JUIZ(A): Myrian Pavan**

Cod. Proc.: 46470 Nr: 1890-78.2010.811.0086

AÇÃO: Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LGdSC, EmdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EdMG



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador(a) do Estado de Mato Grosso

Processo nº: 1890-78.2010.811.0086 (Código 46470)

Requerente: Elenita Maria da Silva

Requeridos: Estado de Mato Grosso

Vistos.

Analisando os autos, e, ainda, em conformidade com o pleito de fls. 72/73, verifico que a parte ré parou de cumprir a liminar concedida na decisão de fls. 40/42.

É cediço que nas ações de obrigação de fazer, o juiz, ao conceder tutela específica visando sua efetivação e a obtenção do resultado prático pode, inclusive de ofício, determinar as medidas imprescindíveis para tanto.

No vertente caso, trata-se de necessária manutenção de fornecimento de produto alimentício imprescindível a manutenção da vida e saúde do menor L. G. S. C. e, segundo atestado médico de fls. 19/20, corre risco iminente de morte, sendo cabível "in casu" a aplicação de medidas mais eficazes a fim de impor ao demandado o cumprimento da liminar concedida.

Desta forma, com fundamento no artigo 461, § 5º, do Código de Processo Civil, DETERMINO que os requeridos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cumpram a determinação, sob pena de bloqueio de ativos financeiros mantidos em contas bancárias de sua titularidade para o custeio do tratamento do autor, devido a necessidade e urgência que o caso requer.

Intimem-se.

Cumpra-se, COM URGÊNCIA.

Nova Mutum/MT, 05 de junho de 2014.

Myrian Pavan

Juíza Substituta

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 54223 Nr: 1709-09.2012.811.0086

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ilson Matschinske (Espólio), Vandir Matschinske

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A - Agência de Nova Mutum, Companhia de Seguros Aliança do Brasil

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Felipe Lammel, Danilo de Paula e Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gustavo Amato Pissini, ANA PAULA SIGARINI GARCIA, Ana Maria Ferreira Leite, Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, MILENA PIRAGINE

Processo nº: 1709-09.2012.811.086 (Código 54223)

Vistos.

Analisando os autos, verifico que foi juntado recurso de apelação às fls. 129/136, sem que o mesmo fosse recebido.

Desse modo, certificada a tempestividade do recurso às fls. 148, recebo o recurso de apelação interposto às fls. 129/136, em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, VII, do Código de Processo Civil.

Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal, certificando sua tempestividade.

Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observando-se as formalidades legais, com as nossas homenagens.

Por fim, proceda-se ao desapensamento dos autos principais.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Nova Mutum/MT, 05 de junho de 2014.

Myrian Pavan

Juíza Substituta

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 52068 Nr: 3084-79.2011.811.0086

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Panamericano S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivanilson Elias da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Paschoalotto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR

A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, APRESENTE IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO.

Comarca de Nova Xavantina

1ª Vara

Expediente

JUIZ(A): Gustavo Chiminzazo de Faria

Cod. Proc.: 21668 Nr: 156-28.2007.811.0012

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO CRCMT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL MARTINS DE MATOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Deluque Costa Pereira, MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação dos advogados do credor para que manifestem no feito, no prazo de 05 dias, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão requerido.

JUIZ(A): Gustavo Chiminzazo de Faria

Cod. Proc.: 10830 Nr: 32-50.2004.811.0012

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA- MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): N. P. PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUY NOGUEIRA BARBOSA, HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado do autor para que providencie o depósito do valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente a diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de justiça, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos supra, informando que trata-se de diligência na área urbana deste município, informando que o referido valor deverá ser depositado na conta nº. 12.989-5, do Banco do Brasil, Agência 1322-6, em nome da Diretoria do Foro da Comarca de Nova Xavantina-MT. Informo ainda que o mandado somente será entregue ao Sr. Oficial de Justiça para cumprimento, quando a parte juntar o original do comprovante do depósito da diligência aos autos, e em nenhuma hipótese se aceitará comprovante de depósito em envelope, sujeito a conferência (CNGC 3.3.7.2).

JUIZ(A): Gustavo Chiminzazo de Faria

Cod. Proc.: 30792 Nr: 1295-44.2009.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NCX

PARTE(S) REQUERIDA(S): JLDF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA DINIZ LOPES, ARIDAQUE LUIZ NETO

Intimação dos advogados do requerido, para que manifestem em 03 dias, sobre os documentos de fls. 348/359 dos autos.

JUIZ(A): Gustavo Chiminzazo de Faria

Cod. Proc.: 5088 Nr: 18-47.1996.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERNIDO CLÁUDIO WALKER

PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO DE BABO MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIO LUIZ YARSHELL, CARLOS ROBERO FURNES MATEUCCI



Intimação do advogado do autor para que apresente os quesitos a serem respondidos pelo sr. Perito em 05 dias, sob pena de preclusão.

JUIZ(A): Gustavo Chiminazzo de Faria

Cod. Proc.: 5088 Nr: 18-47.1996.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERNIDO CLÁUDIO WALKER

PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO DE BABO MENDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIO LUIZ YARSHELL, CARLOS ROBERO FORNES MATEUCCI

Defiro o requerimento intimatório de fl. 1.170.

Analisando os autos, tem-se que a conclusão do feito foi equivocada pela secretaria.

É que a remessa ao gabinete desatendeu ao contido na r. decisão de fl.1.120/1, que determinou o cumprimento do ato judicial contido à fl. 1.075.

Assim, restiu os autos à secretaria para que cumpra o determinado anteriormente, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

O petição de fls. 1.175 e ss, datado de 20 de fevereiro de 2014, será apreciado após o prévio cumprimento do anteriormente determinado.

Intime-se e cumpra-se.

JUIZ(A): Gustavo Chiminazzo de Faria

Cod. Proc.: 62785 Nr: 1452-75.2013.811.0012

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALCIDIA FARIA DA CUNHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do Dr. Tarcísio Valeriano dos Passos para que compareça em cartório para proceder a substituição da procuração de fls. 08 por cópia, no prazo de 05 dias.

JUIZ(A): Gustavo Chiminazzo de Faria

Cod. Proc.: 65417 Nr: 807-16.2014.811.0012

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLÁVIA SILVA E SOUZA CUNHA KRASUCKI, RUBEN ANTONIO KRASUCKI, DANIELA SILVA E SOUZA CUNHA COUTINHO, RENATO DE CARVALHO COUTINHO, LETÍCIA SILVA E SOUZA CUNHA, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVAE SOUZA CUNHA, ESPOLIO DE PAULO ROBERTO CUNHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HEULER COSTA LOURENÇO, HEULER COSTA LOURENÇO, HEULER COSTA LOURENÇO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do advogado do autor para que providencie o depósito do valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referente a diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de justiça, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos supra, informando que trata-se de diligência na área urbana deste município, informando que o referido valor deverá ser depositado na conta nº. 12.989-5, do Banco do Brasil, Agência 1322-6, em nome da Diretoria do Foro da Comarca de Nova Xavantina-MT. Informo ainda que o mandado somente será entregue ao Sr. Oficial de Justiça para cumprimento, quando a parte juntar o original do comprovante do depósito da diligência aos autos, e em nenhuma hipótese se aceitará comprovante de depósito em envelope, sujeito a conferência (CNGC 3.3.7.2).

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 64703 Nr: 195-78.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSVALDO JOSE DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IV. DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, a conceder a aposentadoria rural por idade ao Senhor OSVALDO JOSE DA SILVA, na base de um salário mínimo mensal, assegurando-lhe o pagamento das eventuais parcelas vencidas e devidas desde o ajuizamento da ação, ou seja, 31.1.2014, o que faço com fulcro no art. 201, §§ 12 e 13 CR/88 e art. 48, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n. 8.213/91. E, por conseguinte, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.V. Concedo o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS que, implante o benefício deferido, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.VI. Os juros de mora devem ser mantidos em 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subseqüentes, incidindo essa taxa de juros até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/2009, a partir de quando os juros moratórios deverão ser aplicados à razão de 0,5 % ao mês, tendo em vista que estes são os juros aplicados nas cadernetas de poupança.VII. A correção monetária das parcelas devidas será feita de acordo com a Lei Federal n. 6.899/81, observando-se os índices previstos no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, incidindo desde o momento em que cada prestação se tornou devida, conforme jurisprudência do STJ.VIII. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas devidas até esta data, conforme entendimento pacificado na Seção Previdenciária do TRF e no Superior Tribunal de Justiça (Enunciado de súmula 111 – Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). IX. Isento o INSS das custas judiciais, em face do determinado pela Lei Estadual n. 7.603 do Estado do Mato Grosso.X. Deixo de remeter os autos para reexame necessário ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo em vista que o direito controvertido não excede a 60 (sessenta) salários mínimos,

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 64701 Nr: 193-11.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ BORGES DOS ANJOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

I. Considerando que a presente audiência foi designada sem obedecer ao prazo da contestação, redesigno para o dia 16 de julho de 2014 às 14h30min (horário de MT).

II. Ciência ao INSS. Saem os presentes intimados.

III. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 64714 Nr: 206-10.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALZIRA GONÇALVES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:



IV. I. DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, a conceder a aposentadoria rural por idade a Sra. ALZIRA GONÇALVES DIAS, na base de um salário mínimo mensal, assegurando-lhe o pagamento das eventuais parcelas vencidas e devidas desde o ajuizamento da ação, ou seja, 31.01.2014, o que faço com fulcro no art. 201, §§ 12 e 13 CR/88 e art. 48, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n. 8.213/91. E, por conseguinte, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.V. Concedo o pedido de tutela antecipada para determinar ao INSS que, implante o benefício deferido, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.VI. Os juros de mora devem ser mantidos em 1% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas a ela anteriores, e de cada vencimento, quanto às subsequentes, incidindo essa taxa de juros até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/2009, a partir de quando os juros moratórios deverão ser aplicados à razão de 0,5 % ao mês, tendo em vista que estes são os juros aplicados nas cadernetas de poupança.VII. A correção monetária das parcelas devidas será feita de acordo com a Lei Federal n. 6.899/81, observando-se os índices previstos no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, incidindo desde o momento em que cada prestação se tornou devida, conforme jurisprudência do STJ.VIII. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas devidas até esta data, conforme entendimento pacificado na Seção Previdenciária do TRF e no Superior Tribunal de Justiça (Enunciado de súmula 111 – Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). IX. Isento o INSS das custas judiciais, em face do determinado pela Lei Estadual n. 7.603 do Estado do Mato Grosso.X. Deixo de remeter os autos para reexame necessário ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo em vista que o direito controvertido não excede a 60 (sessenta) salários mínimos,

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos**

Cod. Proc.: 64724 Nr: 217-39.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IRACI PEREIRA DE JESUS, VALDIVINO BARBOSA DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

I. Considerando a falta de informação quanto ao cumprimento da Carta Precatória, aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias, após volvem-me os autos conclusos para análise.

II. Oficie-se a 34ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, requisitando-se informação quanto ao cumprimento do mandado.

III. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos**

Cod. Proc.: 65021 Nr: 471-12.2014.811.0012

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILLIAN FELIZARDO DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS**

I. Foi fixado o regime aberto para cumprimento de pena, e este juízo readéqua de acordo com as condições pessoais da reeducando, nas seguintes condições:

a) Durante o cumprimento, fica proibido de ausentar-se da Comarca onde reside, sem autorização judicial por mais de 15 (quinze dias), e deverá comparecer obrigatoriamente em Juízo todo mês para informar e justificar suas atividades.

b) Não mudar de residência sem prévia comunicação, inclusive, quanto ao emprego/trabalho, sob pena de ser considerado foragido.

c) Manter comportamento social adequado, não se envolvendo em crimes ou contravenções penais.

II. Sai devidamente advertido das condições impostas, das quais recebe

cópia do presente termo neste ato, que vai assinado pelo reeducando e demais presentes.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos**

Cod. Proc.: 40017 Nr: 723-83.2012.811.0012

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON ELOY DOS REIS**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**

Vistos etc.

I. Em vista da justificação do Reeducando, percebe-se que não demonstrou as faltas nos meses de março, abril, maio, além dos primeiros 15 (quinze) dias do mês de janeiro. Acrescente-se a isso o envolvimento em outro crime, o que demonstra o seu mau comportamento. Portanto não há outro juízo melhor do que a sua necessária regressão de regime, o que faço com fulcro no art.118, inciso I e paragrafo 1º da LEP.

II. Proceda-se com novo calculo de pena, não podendo ser considerado aqueles dias não justificados, diante da certidão de fls. 456 e declaração de fls. 460. Após, dê-se vistas a Defensoria Pública.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos**

Cod. Proc.: 21858 Nr: 344-21.2007.811.0012

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEIRIVON CAETANO DOS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA**

Vistos, etc.

I. Considerando as justificativas apresentadas e diante da condição do reeducando, razão assiste ao Ministério Público e a douta Defensoria Pública, mantenho as condições de fls.280/282, devendo, entretanto quanto ao item "B", realizar o recolhimento domiciliar/local de trabalho.

II. O descumprimento das condições impostas ensejará na regressão do regime, a teor do contido no art. 118 da Lei n. 7.210/84.

III. Sai o reeducando devidamente intimado das condições impostas.

IV. Proceda-se com novo calculo de pena dando ciência a d. Defensoria Pública.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos**

Cod. Proc.: 31529 Nr: 2019-48.2009.811.0012

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DOMINGO MÁRCIO FERREIRA LIMA**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA**

Vistos etc.

I. Acolho as justificativas apresentadas, pois não há indícios de má conduta do referido Reeducando.

II. Proceda-se com novo cálculo de pena, extraindo-se os dias apontados como faltas desde o mês de julho de 2013. Após, dê-se vistas a Defensoria Pública.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos**

Cod. Proc.: 39870 Nr: 637-15.2012.811.0012

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMIR VIANA DA COSTA**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**

Vistos etc.

I. Acolho as justificativas apresentadas tendo em vista o trabalho lícito do Reeducando.

II. Proceda-se com novo calculo de pena. Após, encaminhe-se ao Juízo de Canarana-MT.

III. Decorrido o prazo de 30 dias, o Reeducando deverá procurar a Comarca solicitando as condições para o seu cumprimento.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos**

Cod. Proc.: 65014 Nr: 465-05.2014.811.0012



AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAVIO FERREIRA DA SILVA, MURILO FERNANDES ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Julgo procedente a denúncia para condenar os acusados SAVIO FERREIRA DA SILVA e MURILO FERNANDES ARAÚJO. Com relação ao acusado SAVIO FERREIRA DA SILVA verifico que a culpabilidade restou suficientemente demonstrada e com potencial conhecimento da ilicitude. As circunstâncias são em sua maioria desfavoráveis ao acusado motivo pelo qual fixo a pena-base para o crime em 5anos de reclusão além do pagamento de 30dias-multas à base de 1/30 do salário mínimo vigente em face de sua condição econômica. Presentes as atenuantes da confissão espontânea e de ser o agente menor de 21 anos na data do fato razão pela qual a reduzo em 1/6 para cada atenuante passando a pena ser de 3anos 4meses. Não há qualquer causa de diminuição mas existentes duas causas de aumento consistentes no emprego de violência ou ameaça exercida com emprego de arma e concurso de pessoal razão pela qual aumento a pena em 3/8 tornando definitiva em 4anos e 7mese de reclusão além do pagamento de 50dias-multa por ser necessário e suficiente à reprovação e prevenção do delito fixo o regime inicialmente fechado para o cumprimento da pena em face das condições pessoais do acusado. Com relação ao acusado MURILO FERNANDES ARAÚJO. As circunstâncias não são em sua maioria desfavoráveis ao acusado motivo pelo qual fixo a pena-base para o crime em 4anos e 6meses de reclusão, além do pagamento de 30 dias-multas à base de 1/30 do salário mínimo vigente em face de sua condição econômica. Presentes as atenuantes da confissão espontânea e de ser o agente menor de 21anos na data do fato pela qual a reduzo em 1/6 para cada atenuante passando a pena ser de 3anos. Não há qualquer causa de diminuição mas existentes duas causas de aumento consistentes no emprego de violência ou ameaça exercida com emprego de arma e concurso de pessoal razão pela qual aumento a pena em 3/8 tornando definitiva em 4anos 1mês e 5dias de reclusão além do pagamento de 40dias-multa por ser necessário e suficiente à reprovação e prevenção do delito fixo o regime semiaberto

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 65212 Nr: 646-06.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ JOSÉ DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (DIRETOR PRESIDENTE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

III. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/8/ 2014, às 14h30min (horário oficial de Mato Grosso).

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 65556 Nr: 923-22.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE LURDES FERREIRA DO NASCIMENTO ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

III. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/8/2014, às 15h00min (horário oficial de Mato Grosso).

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 65835 Nr: 1129-36.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIZA MARIA ALVES DA ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO TSUTOMU YAMAMOTO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

III. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/8/2014, às 14h00min (horário oficial de Mato Grosso).

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 62119 Nr: 647-25.2013.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO TSUTOMU YAMAMOTO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

I. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 2/7/2014, às 16h30min(MT).

II. Intimem-se as partes para arrolar as testemunhas, no prazo de até 10 dias da data da audiência, sob pena de preclusão.

III. Intimem-se

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 65780 Nr: 1089-54.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIVINA DE JESUS ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEMIAS BATISTA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

III. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/8/2014, às 14h00min (horário oficial de Mato Grosso).

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 65779 Nr: 1088-69.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO BARBOSA MEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEMIAS BATISTA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

III. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/8/ 2014, às 13h30min (horário oficial de Mato Grosso).

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 65553 Nr: 920-67.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DE FÁTIMA MOURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

III. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/8/ 2014, às 16h00min (horário oficial de Mato Grosso).

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos



Cod. Proc.: 65552 Nr: 919-82.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DA SILVA DUTRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

III. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/8/ 2014, às 16h30min (horário oficial de Mato Grosso).

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 30369 Nr: 852-93.2009.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALCEO FRANCISCO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR ANDREAS GNADT, LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO

INTIMAÇÃO da parte executada por intermédio de seu procurador, DE TODO CONTEÚDO DA DECISÃO ADIANTE TRANSCRITA:

I. Intime-se o executado para pagar o valor devido, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC, sob pena de ser acrescido multa de 10% (dez por cento), assim como juros e correção monetária.

II. Decorrido o prazo sem quitação do débito, façam-me os autos conclusos para apreciação do pedido de penhora.

III. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 34275 Nr: 347-68.2010.811.0012

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO LOPES DOS REIS NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO ARAGUAIA - SICREDI ARAGUAIA, RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO, WANDE ALVES DINIZ

INTIMÇÃO do requerido RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA, via procurador, DE TODO CONTEÚDO DA DECISÃO ADIANTE TRANSCRITA:

Vistos, etc.

I. Intime-se o requerido RUBENS RODRIGUES DE OLIVEIRA para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias.

II. Após, façam-me os autos conclusos para prolação da sentença, cujo teor as partes serão intimadas;

III. Cumpra-se.

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 64672 Nr: 166-28.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EZI GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WANDE ALVES DINIZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

I. Intime-se a parte autora para juntar os autos a certidão de óbito da requerente, no prazo de 5 (cinco) dias.

II. Cumpra-se.

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 14984 Nr: 1297-53.2005.811.0012

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CREUNICE SANTANA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARTIN SPOHR, MOACIR JESUS BARBOZA, KATIA ALESSANDRA FÁVERO ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO da parte autora, por intermédio de seu procurador, para que em até 10 (dez) dias manifeste nos autos requerendo o que lhe for de direito.

Comarca de Paranatinga

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 29465 Nr: 2462-63.2010.811.0044

AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: FdOS, PHdCO

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bertolina Alves de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

3.1. ANTE O EXPOSTO, com base nos artigos 1.618, do Código Civil de 2002 e artigo 41 do ECA, julgo totalmente procedente o pedido contido na inicial, para o fim de deferir a adoção pleiteada em relação às menores ANDRESSA FERREIRA VIEIRA e GABRIELI VITÓRIA FERREIRA VIEIRA, ficando autorizado, a mudança do nome das mesmas para ANDRESSA CARVALHO DE OLIVIERA e GABRIELI VITÓRIA CARVALHO DE OLIVIERA. Constarão os nomes dos ascendentes dos adotantes como avós da criança. 3.2. Após o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro Civil, para que seja procedido o cancelamento do assento de nascimento original do menor e, incontinenti, seja realizada a lavratura de um novo registro consoante a presente decisão judicial, o qual deverá ser instruído com cópia da primitiva certidão de nascimento e cópia da presente decisão, devendo ser cumprido integralmente o artigo 47 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos seguintes termos: a) não será fornecida certidão do mandado ora expedido, a não ser por determinação judicial e em segredo de justiça, para salvaguarda de direitos (art. 95, parágrafo único da Lei 6.015/73); b) a inscrição consignará o nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes; c) o mandado judicial, que será arquivado, cancelará o registro original do adotado; d) nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro. 3.3. Após, arquivem-se estes, com as baixas e anotações de estilo. 3.4. Sem sucumbência, na esteira do disposto no artigo 141, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 3.5. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 24581 Nr: 614-75.2009.811.0044

AÇÃO: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JGC, EMFN

PARTE(S) REQUERIDA(S): TKK, AK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Melchior Fülber Caumo, Michel Astrolli Salazar, Marcio Rogério Paris, Antonio Carlos de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gleise Fulber Caumo

3.1. ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, no artigo 1.618, do Código Civil e artigo 41 do ECA, julgo totalmente procedentes os pedidos contidos na inicial, para decretar a perda do poder familiar dos pais biológicos em relação à menor VALENTYNE KUIKURO, bem como deferir a adoção pleiteada em relação à mesma, ficando autorizado, a mudança do nome da mesma para VALENTYNE FURLAN NAZÁRIO CORDEIRO. Constarão os nomes dos ascendentes dos adotantes como avós da criança. 3.2. Após o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao respectivo Cartório de Registro Civil, para que seja procedido o cancelamento do



assento de nascimento original do menor e, incontinenti, seja realizada a lavratura de um novo registro consoante a presente decisão judicial, o qual deverá ser instruído com cópia da primitiva certidão de nascimento e cópia da presente decisão, devendo ser cumprido integralmente o artigo 47 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos seguintes termos: a) não será fornecida certidão do mandado ora expedido, a não ser por determinação judicial e em segredo de justiça, para salvaguarda de direitos (art. 95, parágrafo único da Lei 6.015/73); b) a inscrição consignará o nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes; c) o mandado judicial, que será arquivado, cancelará o registro original do adotado; d) nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro.3.3. Após, arquivem-se estes, com as baixas e anotações de estilo.3.4. Sem sucumbência, na esteira do disposto no artigo 141, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 3.5. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 55168 Nr: 1151-95.2014.811.0044

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Tauá Biodiesel Ltda, Vilson Covolan

PARTE(S) REQUERIDA(S): Claudio Sampaio Almeida, Leandro Pereira Peres, José Francisco Teles, Aildo João da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Homero Amílcar Nedel**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

1. Trata-se de Ação de Indenização por Ato Ilícito, com as partes já qualificadas.

Foi realizado acordo, conforme petição de fls. 161/162.

Pugnaram as partes pela homologação do presente acordo.

2. DISPOSITIVO

2.1. Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que surta os efeitos legais, o acordo de fls. 161/162, celebrado entre as partes.

2.2. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

2.3. Condeno a parte requerida ao pagamento de custas processuais, sem honorários advocatícios.

2.4. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, após as baixas e anotações de estilo.

2.5. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 11225 Nr: 353-86.2004.811.0044

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jerônimo Balbino

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alípio Ferreira Júlio, Eliote Ramos Rosário, Alfredo Explendor, José Fogolin, Feiez Gattaz, Companhia Vidraçaria Santa Marina

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lucia Rossetto Theodoro, Marcelo Antonio Theodoro, Homero Amílcar Nedel**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado na AÇÃO DE USUCAPIÃO DE BEM IMÓVEL movida por JERÔNIMO BALBINO em face de ALÍPIO FACCIO JÚLIO e OUTROS, para declarar o domínio do promovente sobre a área descrita na inicial, tudo de conformidade com os preceitos dos artigos 1.238 e seguintes do Código Civil. 3.2. Esta sentença servirá de título para matrícula, oportunamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda.3.3. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado para o cumprimento desta.3.4. Pela sucumbência e já que devida, fica a parte requerida condenada no pagamento das custas e despesas processuais, além da verba advocatícia, os quais fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 20, § 4.º, do Código de Processo Civil. 3.5. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 26955 Nr: 2985-12.2009.811.0044

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Juarez Antonio Scolaro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gisele Marostica de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa**

Vistos.

1. Nota-se que o recurso de apelação interposto às f. 94/102 já fora recebido em seu duplo efeito, conforme decisão de f. 125.

2. Se assim é, tendo sido apresentadas as contrarrazões (f. 126/128), após o reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso interposto, mantenho a decisão que o recebeu.

3. Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com os cumprimentos deste Juízo.

4. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 4640 Nr: 839-13.2000.811.0044

AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Vanderlei Laurindo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jessé Benedito Emídio, Gervázio de Tal

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aurélio Alencar Soares de Oliveira, Paulo Laerte de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flávio Alexandre Martins Bertin, Angélica Rodrigues Maciel, Antonio Moura Borges, Lauro Marvulle**

3.1. Ante o exposto, com fundamento no artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil, conheço dos Embargos, mas nego-lhe provimento, determinando o prosseguimento da decisão embargada de fls. 586/589.3.2. Considerando que não comprovado o manifesto caráter protelatório, deixo de condenar o embargante na multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.3.3. Intimem-se. Cumpra-se a decisão de fls. 586/589.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 10731 Nr: 1347-51.2003.811.0044

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jessé Benedito Emídio

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Vanderlei Laurindo, Gercionita Laurindo, José Fernandes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lauro Marvulle, Antonino Moura Borges, Daniel Zanforlim Borges**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vanderlei Chilante, Vanderlei Chilante**

Vistos.

1. Prossiga no cumprimento da decisão de fl. 345, intimando o Douto Defensor Público para que apresente memoriais, em relação a José Fernandes.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 20857 Nr: 2313-72.2007.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sebastiana Alves

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roseni Aparecida Farinácio, Cláudia Aquino de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana de Lourdes Barbosa Bastos - Procuradora do INSS**

Vistos etc.

1. Tratando-se de ação de execução por quantia certa com base em título judicial contra a Fazenda Pública, com as partes já qualificadas nos autos.



2. Foi informado o pagamento integral do débito por parte do executado, uma vez que foi expedido alvará do valor total anteriormente depositado pelo INSS em instituição bancária.
3. ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito, uma vez que satisfeita a dívida pela parte devedora.
4. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, após as baixas e anotações de estilo.
5. Autorizo, desde já, o desentranhamento de documentos, devendo permanecer cópia nos autos.
6. Sem custas e despesas processuais. Honorários advocatícios já fixados.
7. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 54861 Nr: 911-09.2014.811.0044

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Fiat S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Felicio Soterio

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com as partes já qualificadas nos autos.
2. À fl. 25, o autor pugna pela extinção do presente sem julgamento do mérito, com o arquivamento definitivo dos autos, uma vez que o mesmo, não tem mais interesse no prosseguimento do feito.
3. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
4. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, deixo de condenar em honorários advocatícios, por não ter havido citação do requerido.
5. Após o trânsito em julgado procedendo-se as anotações de estilo, dando-se baixa e arquivando-se os autos.
6. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 25020 Nr: 1053-86.2009.811.0044

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Miguel Mariano Clemente

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvana Gregório Lima**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

1. Cuida-se de pedido de execução por quantia certa fundada em título executivo judicial.
2. O exequente firmou acordo com a Autarquia com base nos valores propostos à fl. 95.
3. Requisite-se o pagamento, com base nos valores do acordo realizado (fl. 95), por intermédio do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em consonância com o disposto na Resolução n.º 438, de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal, devendo referida requisição: a) ser instruída com os seguintes documentos: I – número do processo em que se originou o débito, bem como a data em que este foi ajuizado; II – natureza da obrigação a que se refere o pagamento; III – nome das partes e procuradores; IV – nome e número do CPF dos beneficiários, inclusive quando se tratar de advogados, peritos, incapazes, espólios, massa falida, menores e outros; V – natureza do crédito (comum ou alimentar) e espécie da requisição (RPV ou precatório); VI – valor individualizado por beneficiário e valor total da requisição; VII – data-base para efeito de atualização monetária dos valores; VIII – data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento; IX – data de preclusão da oposição ao título executivo, quando este for certo e líquido, a data em que, após a citação regular do devedor, transitou em julgado a decisão ou sentença de liquidação; b) ser expedida em duas (02) vias, encaminhando-se a primeira ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a

segunda ao Procurador-Geral da Procuradoria Especializada do INSS em Cuiabá, Mato Grosso (art. 2º, inciso III, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 438, de 30.05.05, do CJF).

4. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 51687 Nr: 894-07.2013.811.0044

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamentos S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdir Stacke

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcio F. Arruda Montenegro, José Martins**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com as partes já qualificadas nos autos.

A parte autora deixou escoar o prazo para a comprovação da mora do requerido, embora devidamente intimada, abandonando a causa.

2. DISPOSITIVO

2.1. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, inciso III, e §§ 1º e 2º, in fine, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

2.2. Condeno o autor ao pagamento da integralidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme art. 20, parágrafo 4º do CPC.

2.3. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, após as baixas e anotações de estilo.

2.4. P.R.I.C.**Intimação das Partes****JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 51171 Nr: 360-63.2013.811.0044

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Stefani Benjamim Mainardi, Ana Maria Lopes Mainardi

PARTE(S) REQUERIDA(S): Pedro Paulo Bedran de Castro, Jamile Barbieri de Castro, José Maria Bedran Castro, Ivanete Maria Mazzo Bedran de Castro, Aldenir de Paulo Reis

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Esdras Sirio Vila Real, Adriana Regina Pietsch Sacomori Lima Maranhão, Leonardo Randazzo Neto, Leonardo Randazzo Neto**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pedro Paulo Bedran de Castro, Pedro Paulo Bedran de Castro, Pedro Paulo Bedran de Castro, Pedro Paulo Bedran de Castro**

3. ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO, o pedido de fls. 702/703, conforme fundamentação supra, contudo DEFIRO os pedidos de fls. 707/708, determinando a intimação da empresa Real Brasil Consultoria Ltda. para o levantamento do valor da perícia, bem como para que inicie a perícia o mais breve possível. 4. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 55340 Nr: 1295-69.2014.811.0044

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processos Cautelares->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: KDBdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMT, EB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Josimar Loula Filho**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

1. Defiro em partes cota ministerial de f. 18/19, motivo pelo qual entendo que para que não haja alegação futura de ofensa ao princípio do devido processo legal e da oportunidade do amplo contraditório (CF, art. 5º, LIV e LV), citem-se as partes requeridas para contestarem os pedidos no prazo de 15 (quinze) dias. Em qualquer hipótese, deverá ser feita a entrega de cópia da petição inicial aos requeridos.

2. Dado o dever-poder conferido ao magistrado de tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (art. 125, IV, do CPC), designo audiência de



conciliação para o dia 01 de julho de 2014, às 14h:00min (horário de Cuiabá-MT).

3. Intimem-se as partes, bem como seus respectivos patronos, para que todos tomem ciência do teor da presente decisão, expedindo carta precatória, se o caso.

4. Considerando a escassez de servidores na Secretaria da 1ª Vara desta Comarca, o que tem dificultado o cumprimento de diversas ordens emanadas deste Juízo, bem como em razão do número elevado de processos aguardando cumprimento, nos termos da Ordem de Serviço nº. 001/2013, SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO MANDADO.

5. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 31411 Nr: 1844-84.2011.811.0044

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fagner de Oliveira Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Administração Pública do Município de Paranatinga - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Batista Antoniolo, Eliana**Nucci Ensides****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

1. O recurso interposto padece da ausência de um dos pressupostos recursais objetivos, vale dizer, a regularidade procedimental, que exige a interposição no prazo legal (CPC, art. 508).

Assim, ante a ausência de um dos pressupostos de admissibilidade do recurso, não o recebo.

2. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 54265 Nr: 377-65.2014.811.0044

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JCC(, EGC

PARTE(S) REQUERIDA(S): AdOC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

1. Tendo em vista o requerimento de fl. 18, nomeio Defensor Dativo do requerido o Dr. Michel Astrolli Salazar, inscrito na OAB/MT sob o nº. 8.832, para apresentação da defesa no prazo legal. Desde já, fixo em favor do defensor nomeado, nos termos do artigo 4º do Provimento nº. 09/2007-CGJ, honorários advocatícios no valor de R\$. 500,00 (quinhentos reais). Intime-se o douto defensor dativo quanto a nomeação.

2. Apresentada a defesa, expeça-se certidão em favor do mesmo para cobrança junto ao Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 4º, § 4º, do Provimento nº 09/2007-CGJ.

3. Após, intime-se a parte autora para impugnação.

4. Ademais, prossiga-se no integral cumprimento da decisão de f. 14/15.

5. Expeça-se o necessário. Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 54661 Nr: 736-15.2014.811.0044

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria de Fátima Lima Parente

PARTE(S) REQUERIDA(S): Perival de Matos Campos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Debora Regina Pereira Lima Amaral**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roberto Zampieri**

3.1. Ante o exposto, com fundamento no artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil, conheço dos Embargos, e dou-lhe provimento, para acrescentar na decisão embargada prolatada às fls. 969/975, um

parágrafo na fundamentação, além de alterar os itens "3.2 e 3.4", para que os mesmos passem a ter a seguinte redação:"Antes de adentrar no mérito, analiso a preliminar levantada pelo requerido de falta de interesse de agir da autora, por entender que, havendo sido respeitada a meação da autora na penhora efetivada, seria a mesma carecedora da ação. Todavia, a presente preliminar não merece prosperar uma vez que não se baseou apenas nesse ponto a presente ação, motivo pelo qual deve ser analisada em seu conjunto, devendo ser analisado o mérito, assim, rejeito a preliminar levantada.(...)3.2. Embora tenha sido concedida gratuidade da justiça, com base no artigo 12 da Lei 1060/50, condeno a embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% do valor da causa, nos termos do artigo 20, § 3.º, do Código de Processo Civil. Todavia, deixo de condenar a autora em litigância de má fé, por entender não ter ficado demonstrado nos autos. (...)3.4. Prossiga no cumprimento da decisão de fl. 288, do processo principal em apenso (código 23759), procedendo a entrega da Carta de Adjudicação ao exequente."3.2. Intimem-se. Cumpra-se crescendo e alterando a sentença de fls. 969/975.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 54661 Nr: 736-15.2014.811.0044

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria de Fátima Lima Parente

PARTE(S) REQUERIDA(S): Perival de Matos Campos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Debora Regina Pereira Lima Amaral**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roberto Zampieri**

3.1. Ante o exposto, com fundamento no artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil, conheço dos Embargos, mas nego-lhe provimento, determinando o prosseguimento da decisão embargada de fls. 969/975.3.2. Considerando que não comprovado o manifesto caráter protelatório, deixo de condenar o embargante na multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.3.3. Intimem-se. Cumpra-se a decisão de fls. 969/975.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 30965 Nr: 1400-51.2011.811.0044

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Helyton Lima Parente

PARTE(S) REQUERIDA(S): Perival de Matos Campos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Victor Parente Sena, Michel Astrolli Salazar, Nara Regina Silva Venega**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roberto Zampieri**

Vistos etc.,

1. Por ser tempestivo (CPC, art. 508) e estarem presentes os demais pressupostos recursais, tanto objetivos (cabimento, adequação, inexistência de fato impeditivo ou extintivo, regularidade procedimental, incluídos nesta o pagamento das custas e a motivação) quanto subjetivos (legitimidade e o interesse, que decorre da sucumbência), recebo o presente recurso de apelação no duplo efeito.

2. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508 e 518).

3. A seguir, com ou sem a resposta, venham-me os autos conclusos para nova apreciação dos pressupostos de admissibilidade do recurso e endereçamento ao Tribunal (CPC, art. 518).

4. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 843 Nr: 823-64.1997.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Laura Munia Benfatti, Washington Munia Benfatti, Sônia Munia Banfatti Resstel, Lúcio Flávio Munia Benfatti, Dênio Munia Benfatti, Roberto Zampieri



PARTE(S) REQUERIDA(S): José Adão do Nascimento, Vera Regina Jacob Soares, Vera Regina Jacob Soares, José Adão do Nascimento Soares

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roberto Zampieri, Roberto Zampieri, Roberto Zampieri, Roberto Zampieri, Roberto Zampieri, Sérgio Luiz Barbedo Rivelli, Marcos Tomás Castanha, Gislaíne Chabóli Moreira, Dalton Adorno Tornavoi

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Homero Amílcar Nedel, EVANDRO SILVA SALVADOR, EVANDRO SILVA SALVADOR

Vistos.

1. Diante da inércia da parte requerida e da declaração apresentada pelo Dr. Sergio Luiz Barbedo Rivelli às fls. 479/480, defiro o pedido de fls. 477/478, para que seja expedido o competente alvará para levantamento dos valores bloqueados.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 3635 Nr: 834-93.1997.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Roberto Zampieri

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Adão do Nascimento, Laura Munia Benfatti

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Homero Amílcar Nedel, Roberto Zampieri, Eduardo Henrique Moutinho, Elisandra Daniela Moutinho

Vistos.

1. Diante da inércia da parte requerida e da declaração apresentada pelo Dr. Sergio Luiz Barbedo Rivelli às fls. 479/480, dos autos Código 843, em apenso, defiro o pedido de fls. 236/238, para que seja expedido o competente alvará para levantamento dos valores bloqueados.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 55650 Nr: 1495-76.2014.811.0044

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VdOA, LGdS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Catiane Michele Dias

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Trata-se de Ação de Divórcio Consensual, com as partes já qualificados nos autos.

2. À fl. 48, os autores pugnam pela extinção do presente sem julgamento do mérito, com o arquivamento definitivo dos autos, uma vez que o mesmo, não tem mais interesse no prosseguimento do feito.

3. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

4. Condene os autores ao pagamento das custas e despesas processuais, sem honorários advocatícios.

5. Após o trânsito em julgado procedendo-se as anotações de estilo, dando-se baixa e arquivando-se os autos.

6. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 15853 Nr: 2162-77.2005.811.0044

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Santos Credit Yield Fundo de Investimento Financeiro

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Milton Alves Damaceno, Rodrigo de Moraes kraemer, Tania Mara de Morais Kraemer, Gustavo Alberto Villela Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC ou Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI da CNGC, encaminho estes autos

para a expedição de matéria impressa, a fim de intimar as partes do retorno dos autos da 2ª Instância, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 15686 Nr: 1997-30.2005.811.0044

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ari Giongo, Carmem Lúcia de Oliveira Giongo, Vanessa Giongo, Brandino Giongo Neto, Durine Giongo, Janaina Giongo Zimmermann, Maria do Carmo Polga, Pedro Schmatz

PARTE(S) REQUERIDA(S): Santos Credit Yield Fundo de Investimento Financeiro, Banco Santos S/A (Massa Falida), UBF- Garantias & Seguros S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gabriel Gaeta Aleixo, Gabriel Gaeta Aleixo, Gabriel Gaeta Aleixo, Gabriel Gaeta Aleixo, Gabriel Gaeta Aleixo, Gabriel Gaeta Aleixo, Gabriel Gaeta Aleixo, Gabriel Gaeta Aleixo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Milton Alves Damaceno, Andrea Rosan Dias Figueredo Zamar Taques, Eric Ritter

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC ou Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI da CNGC, encaminho estes autos para a expedição de matéria impressa, a fim de intimar as partes do retorno dos autos da 2ª Instância, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 52214 Nr: 1413-79.2013.811.0044

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Emerson Cristopher Navarro de Oliveira, Wagner Pereira Queiroz, Percival Veiga Campos, Andelson Gonçalves dos Reis

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Josimar Loula Filho, Peterson Veiga Campos, Anderson Nunes de Figueiredo, Joadir Bueno Pacheco, Josimar Loula Filho, Haroldo Leite Bandeira de Mello

Vistos.

1. Recebo o recurso de apelação de f. 1119, nos seus legais e jurídicos efeitos, porquanto tempestivo, eis que interposto no prazo de 5 (cinco) dias – artigo 593, Código de Processo Penal.

2. De outro giro, defiro o pedido constante no petítório de f. 1119.

3. No que tange aos pleitos constantes nos petítórios de f. 1140/1144 e 1145/1150, indefiro-os por entender que os mesmos não se mostram pertinentes.

4. Tendo em vista que os apelantes (exceto o réu Percival que postulou pela apresentação das razões recursais em instância superior) já apresentaram suas razões, ao apelado para, no prazo de 8 (oito) dias, também arrazoar (CPP, art. 600).

5. Observadas as formalidades legais, inclusive certificada a regularidade das intimações da sentença, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, com os cumprimentos deste juízo.

6. Intimem-se. Cumpra-se.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo

Cod. Proc.: 29451 Nr: 2450-49.2010.811.0044

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Finasa S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lenon Elvis Moreira Borges

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo de Lara

**Mosqueiro, Elizete Aparecida Oliveira Scatinga****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos sob nº. 2450-49.2010.811.0044 - (29451)

Ação de Busca e Apreensão com Pedido Liminar

Vistos em correição.

DEFIRO o bloqueio do bem junto ao DETRAN.

INDEFIRO a busca do endereço do requerido, pois tal diligência compete ao autor.

Às providências.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Paranatinga, 04 de setembro de 2012.

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 50637 Nr: 2153-71.2012.811.0044

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alexandre Medeiros

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daniel Winter, Eduardo

Antunes Segato

VISTOS EM CORREIÇÃO,

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 30511 Nr: 950-11.2011.811.0044

AÇÃO: Execução de Alimentos->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: DSD-M, USD-M, MNS

PARTE(S) REQUERIDA(S): DDD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gisele Marostica de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jandir Lemos**

Proceda a juntada da petição que encontra-se solta nestes autos (protocolo n.º 4644/2014).

Outrossim, considerando que o feito executa apenas os últimos três meses em atraso e as prestações vincendas durante o curso do processo, conforme decisão de fls. 13, intime-se a representante da parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se recebeu o valor constante no depósito de fl. 21 e se o executado encontra-se inadimplente com as prestações alimentícias, devendo informar o período.

Após, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 50698 Nr: 2211-74.2012.811.0044

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de Paranatinga - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Galo Gimenez

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bertolina Alves de Lima**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS ETC.,

Cuida-se de Execução Fiscal promovida pelo Município de Paranatinga em desfavor de José Galo Gimenez.

O artigo 40 da lei 6830/80, dispõe sobre a suspensão do curso da execução enquanto não for localizado o devedor ou bens a penhora, nesses casos não correrá o prazo de prescrição.

Disciplina ainda que a suspensão em questão, decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano sem que sejam encontrados o devedor ou bens sobre os quais possa recair a penhora, o juiz ordenará o arquivamento dos autos.

Assim sendo, em cumprimento ao disposto no artigo 40 da lei 6830/80, DETERMINO a suspensão do presente feito.

Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente a dar

prosseguimento ao feito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 31647 Nr: 2074-29.2011.811.0044

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de Paranatinga - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcelino Souza Pinto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bertolina Alves de Lima**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.,

Compulsando os autos, verifico a parte exequente requereu que fosse acrescentado no pólo passivo da ação o Espólio de Marcelino Souza Pinto, representado por seus sucessores/herdeiros, contudo, não acostou no feito prova da morte e nem promoveu adequadamente a sucessão processual (espólio ou herdeiros), vez que até o presente momento não foi acostado termo de inventariante ou nome e qualificação dos herdeiros.

Assim sendo, com fundamento no artigo 265, I, c/c § 1º, do Código de Processo Civil, SUSPENDO o presente feito, para que o autor regularize a situação processual do pólo passivo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Às providências e expedientes necessários, observando as formalidades legais.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 10832 Nr: 1403-84.2003.811.0044

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de

PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio da Rocha Corrêa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Helmut Flavio P. Daltro - CREA/MT, Ruy Nogueira Barbosa**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS ETC.,

Trata-se de Ação de Execução Fiscal proposta pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA em face de Antonio da Rocha Correa, ambos devidamente qualificados na inicial.

Determinada a citação pessoal da parte executada, a mesma não foi encontrada, conforme carimbo da Empresa Brasileira de Correios de fls. 09.

Instada a parte exequente a se manifestar a mesma requereu a citação por Oficial de Justiça, no entanto deixou de recolher a diligência do Oficial de Justiça (fls. 16).

A Exequente pugnou pela suspensão do feito (fl. 21), o que foi deferido (fl. 23). Decorrido o prazo de um ano, foi aberta vista à credora pugnou pela expedição de ofícios para localização de bens da parte devedora (fls. 27, 51/56)

É a síntese do necessário.

Fundamento e decido.

Analisando detidamente os autos, verifico a incidência do instituto da prescrição, consistente em uma das modalidades de extinção do crédito tributário, nos termos do artigo 156, V, do Código Tributário Nacional.

Conforme o princípio geral da prescrição tributária, insculpido no artigo 174, do Código Tributário Nacional, a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva, ou seja, da data do lançamento irrecorrível.

Pois bem, retira-se dos autos da presente ação executiva fiscal, especialmente da Certidão de Dívida Ativa (fls. 05), que da data da constituição definitiva (30/9/2003) até o presente momento, passaram-se mais de 05 (cinco) anos, sem a interferência da citação ou de qualquer outra causa interruptiva ou suspensiva, tempo hábil para operar o instituto da prescrição.

É importante ressaltar que somente a citação do devedor nos créditos tributários constituídos antes da vigência da Lei Complementar nº 118/2005 (09/06/2005) interrompe a prescrição, desservindo a esse fim o mero despacho do juiz determinando o chamamento do contribuinte para integrar a relação processual. É o caso destes autos.

Sobre o tema, trago à colação os ensinamentos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:



“EXECUÇÃO FISCAL - PRAZO PRESCRICIONAL - INTERRUÇÃO - ART. 174 CTN - LC 118/2005 - CRÉDITO PRESCRITO - APELAÇÃO IMPROVIDA. O prazo de prescrição, para fins tributários, é de cinco anos. Seu início é a data da constituição definitiva do crédito tributário, pelo lançamento (art. 174, do CTN), podendo ser interrompida a prescrição pela ocorrência das hipóteses do parágrafo único deste mesmo artigo. O despacho do juiz que ordenar a citação, se anterior à data em que entrou em vigência a Lei Complementar n.º 118/2005, não é causa interruptiva da prescrição, devendo prevalecer a regra anterior quando da citação pessoal válida do sujeito passivo da obrigação. (Apelação Cível n.º 66324/2006 – Classe II – 23 – Comarca de Mirassol D'Oeste, Terceira Câmara Cível, Rel. Des. Ernani Vieira de Souza, data do julgamento 02/10/2006).

“EXECUÇÃO FISCAL - DESPACHO DE CITAÇÃO – NÃO-OCORRÊNCIA DE CITAÇÃO DO DEVEDOR - DESÍDIA DA PARTE CREDORA - PREVALÊNCIA DO ART. 174 DO C.T.N. - PRESCRIÇÃO - DECLARAÇÃO DE OFÍCIO - LEGALIDADE. O art. 174 do CTN, em caso de choque com o previsto no art.40, da Lei 6830/80, dever prevalecer, já que possui “status” de lei complementar, de hierarquia superior à da LEF. O despacho inicial, por si só, não interrompe a prescrição, na forma do §2º, art. 8º da Lei 6830/80, deve ser interpretado em conjunto com os art. 219, § 4º, do CPC e com o art. 174 e seu parágrafo único do CTN. Paralisado o processo por mais de 05 (cinco) anos, por desídia da parte credora, opera-se a prescrição, que pode ser declarada de ofício, ante a não-citação do devedor. Permitir a relação processual prescrita, com efeitos inócuos, conspurca contra os princípios gerais de direito, surgindo patente falta de interesse processual”. (Apelação Cível n.º 53150/2004 – Classe II – 19 – Comarca de Rondonópolis, Quinta Câmara Cível, Rel. Des. Sebastião de Moraes Filho, data do julgamento

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 22037 Nr: 815-04.2008.811.0044

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Paulino Lodi Rissini

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Rachel Freitas da Silva - Procuradora Federal do IBAMA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Josimar Loula Filho**

VISTOS ETC.,

Intime-se a parte exequente para manifestar-se acerca da petição de fls. 40/42.

Às providências.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 17254 Nr: 1339-69.2006.811.0044

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Anibal Manoel Laurindo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Antonio Nunes Angelin, Irmenia Hagmussi Angelin, Francisco Hagmussi Angelim, Ugnei Hagmussi Angelim, Cirlene Angelim Rodrigues, Francisney Hagmussi Angelim, Katiuce Hagmussi Angelin, Cristina Izabel Hagmussi Angelim, Margarete Hagmussi Angelim

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vanderlei Chilante**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Homero Amílcar Nedel**

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento n.º 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte requerida para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 28452 Nr: 1447-59.2010.811.0044

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Djalma Carlos Coelho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliana Nucci Ensides, João Batista Antonilo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento n.º 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 55063 Nr: 1068-79.2014.811.0044

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lázaro Rodrigues

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, Marco André Honda Flores**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento n.º 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. (art. 267, III, CPC)

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 24387 Nr: 415-53.2009.811.0044

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de Paranatinga - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Eder Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bertolina Alves de Lima**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento n.º 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), referente ao pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado ou ofereça os meios para o cumprimento.

Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento ORIGINAL, nos termos da CNGC.

Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta n.º 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria n.º 009/2014-CA).

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 50458 Nr: 1976-10.2012.811.0044

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado - Sicredi

PARTE(S) REQUERIDA(S): N Guedes da Silva-ME, Letícia Glória da Paixão, Nilton Guedes da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Darley da Silva Camargo, Euder Oliveira Ribeiro, João Oliveira de Lima, Ariane Tanara Bastos de Lima**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento n.º 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fls. 74.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva**

Cod. Proc.: 29444 Nr: 2443-57.2010.811.0044

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos



Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamentos S/A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Manoel Batista Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ellen Laura Leite Mungo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), referente ao pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado ou ofereça os meios para o cumprimento.

Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento ORIGINAL, nos termos da CNGC.

Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta nº 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria nº 009/2014-CA).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 55376 Nr: 1324-22.2014.811.0044

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Edson Thome de Andrade, Eliara Priscila Andrade da Mata

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira

Gionédís, Juliana Garcia Rigolin

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), referente ao pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado ou ofereça os meios para o cumprimento.

Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento ORIGINAL, nos termos da CNGC.

Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta nº 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria nº 009/2014-CA).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 54093 Nr: 223-47.2014.811.0044

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Eliane de Oliveira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliana Nucci Ensides, João Batista Antonilo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 54104 Nr: 234-76.2014.811.0044

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ilza Costa Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliana Nucci Ensides, João Batista Antonilo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 54114 Nr: 244-23.2014.811.0044

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Peruchini

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Batista Antonilo, Eliana Nucci Ensides

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 24912 Nr: 942-05.2009.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A, Mauro Paulo Galera Mari

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jaivo Dias Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari, Mauro Paulo Galera Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flávio Alexandre Martins Bertin

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Tendo em vista que a penhora on-line restou infrutífera, impulso estes autos com a finalidade de que seja intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, nos termos da decisão de fls. 106/107vº.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 51147 Nr: 335-50.2013.811.0044

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado - Sicredi, Cooperativa de Crédito Rural Cerrado - Sicredi Cerrado

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivonilda Ferreira da Silva ME, Ivonilda Ferreira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ariane Tanara Bastos de Lima, Euder Oliveira Ribeiro, Darley da Silva Camargo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulso estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R\$ 14,00 (quatorze reais), referente ao pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado ou ofereça os meios para o cumprimento.

Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento ORIGINAL, nos termos da CNGC.

Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta nº 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria nº 009/2014-CA).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 32425 Nr: 667-51.2012.811.0044

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado - Sicredi

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jorge José Zamar Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Darley da Silva Camargo, Euder Oliveira Ribeiro, João Oliveira de Lima, Ariane Tanara Bastos de Lima



ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Tendo em vista que a penhora on-line restou infrutífera, impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, nos termos da decisão de fls. 114/115.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 50720 Nr: 2234-20.2012.811.0044

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de Paranatinga - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lucio Altamir de Sena

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bertolina Alves de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Tendo em vista que a penhora on-line restou infrutífera, impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, nos termos da decisão de fls. 17/18vº.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 51172 Nr: 361-48.2013.811.0044

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Arlete Fatima Rauber

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marinho Pereira de Freitas

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carine Minuzi

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fls. 34.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 22520 Nr: 1298-34.2008.811.0044

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Retificadora Nepal Motores Ltda - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilmar Saraiva dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimado pessoalmente o exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 53146 Nr: 2350-89.2013.811.0044

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMAL - Empresa de Mineração Aripuanã Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Águia de Ouro Extração e Comércio Ltda - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jonadabe dos Reis Santiago

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. (art. 267, III, CPC)

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 26958 Nr: 2990-34.2009.811.0044

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de Paranatinga - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos Coelho de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bertolina Alves de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fls. 51.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva

Cod. Proc.: 51430 Nr: 625-65.2013.811.0044

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Marinho de Azevedo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO

Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ

Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada pessoalmente a parte autora para, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 18592 Nr: 57-59.2007.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Olímpio José Ferreira Neto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ney Pereira de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Michel Astrolli Salazar

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Almir Rogério de Moura

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 55/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o(a) advogado(a) da parte exequente dos termos do ofício juntado às fls. 91/92, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 9375 Nr: 356-75.2003.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Elisa Antonio Sobrinho

PARTE(S) REQUERIDA(S): João Luiz Cintra Silveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Homero Amílcar Nedel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Defiro o pedido retro, para que o presente feito seja suspenso por 30 (trinta) dias.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 19743 Nr: 1214-67.2007.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cleunice Evangelista de Jesus do Sacramento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Renato Pereira Lago

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Evandro Silva Salvador

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Adaelsio da Cruz

Vistos, etc.

1. Trata-se de Cumprimento de sentença, com as partes já qualificados



nos autos.

2. O exequente, devidamente intimado deixou de indicar bens passíveis de penhora em nome parte executada, o que enseja a extinção do feito conforme a dicção do art. 53 da Lei 9.009/95, in verbis:

“Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

(...)

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.”

3. ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.009/95, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.

4. Sem custas e honorários (LJE, art. 54 e 55).

5. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 19742 Nr: 1213-82.2007.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ari Marques de Menezes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Renato Pereira Lago

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Evandro Silva Salvador

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Adaelsio da Cruz

Vistos, etc.

1. Trata-se de Cumprimento de sentença, com as partes já qualificados nos autos.

2. O exequente, devidamente intimado deixou de indicar bens passíveis de penhora em nome parte executada, o que enseja a extinção do feito conforme a dicção do art. 53 da Lei 9.009/95, in verbis:

“Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

(...)

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.”

3. ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.009/95, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.

4. Sem custas e honorários (LJE, art. 54 e 55).

5. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 8715 Nr: 885-31.2002.811.0044

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Leonides David de Campos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joel Lopes de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jocildo Andrade de Medeiros

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: George Luiz Von Holleben,

Jandir Lemos

Vistos, etc.

1. Trata-se de Cumprimento de sentença, com as partes já qualificados nos autos.

2. O exequente, devidamente intimado deixou de indicar bens passíveis de penhora em nome parte executada, o que enseja a extinção do feito conforme a dicção do art. 53 da Lei 9.009/95, in verbis:

“Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

(...)

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.”

3. ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.009/95, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.

4. Sem custas e honorários (LJE, art. 54 e 55).

5. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 16829 Nr: 911-87.2006.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jhonny Quintana Rydlewski

PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo César Bueno Barbosa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jocildo Andrade de Medeiros

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Michel Astrolli Salazar,

Jandir Lemos

Vistos, etc.

1. Trata-se de Cumprimento de sentença, com as partes já qualificados nos autos.

2. O exequente, devidamente intimado deixou de indicar bens passíveis de penhora em nome parte executada, o que enseja a extinção do feito conforme a dicção do art. 53 da Lei 9.009/95, in verbis:

“Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

(...)

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.”

3. ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.009/95, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.

4. Sem custas e honorários (LJE, art. 54 e 55).

5. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 16488 Nr: 570-61.2006.811.0044

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jhonny Quintana Rydlewski, Paulo César Bueno Carvalho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo César Bueno Carvalho, Jhonny Quintana Rydlewski

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jocildo Andrade de Medeiros, Jandir Lemos, Michel Astrolli Salazar

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Michel Astrolli Salazar, Jocildo Andrade de Medeiros, Jandir Lemos

Vistos.

1. Defiro o pedido retro, para que aguarde a existência de, no mínimo 5 (cinco) processos em condições de ter os seus bens penhorados levados à praça, para que seja sugerida data para realização do leilão.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 11796 Nr: 687-23.2004.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luanderson Manoel Pereira Netto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Odete Guimarães Cavalcante

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eudson Rosa da Silva, Adriana Aires de Melo, Edmar de Jesus Rodrigues

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jandir Lemos, Eric Ritter, Michel Astrolli Salazar

Vistos.

1. Defiro o pedido retro, para que aguarde a existência de, no mínimo 5 (cinco) processos em condições de ter os seus bens penhorados levados à praça, para que seja sugerida data para realização do leilão.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa

Cod. Proc.: 17051 Nr: 1131-85.2006.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Aparecida Magda Tomazini

PARTE(S) REQUERIDA(S): G Augusto Pontin - ME, Guilherme Augusto Pontin

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cleyton Marcelo Dias, Catiane

**Michele Dias****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc.

1. Trata-se de Cumprimento de Sentença, com as partes já qualificadas nos autos.

2. O exequente, devidamente intimado deixou de indicar bens passíveis de penhora em nome parte executada, o que enseja a extinção do feito conforme a dicção do art. 53 da Lei 9.009/95, in verbis:

“Art. 53. A execução de título executivo extrajudicial, no valor de até quarenta salários mínimos, obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas por esta Lei.

(...)

§ 4º Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor.”

3. ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.009/95, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.

4. Expeça-se certidão da dívida atualizada, observando-se o valor atualizado, para fins de inscrição do nome dos Executados no SPC e SERASA., conforme dicção do Enunciado 76 do FONAJE

5. Sem custas e honorários (LJE, art. 54 e 55).

6. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 23695 Nr: 2470-11.2008.811.0044

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Gisele Marostica de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Aparecida David de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gisele Marostica de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

1. Defiro o pedido de fl. 53, para que seja intimada a requerida para o cumprimento do mandado.

2. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 10559 Nr: 1059-06.2003.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Espólio de Cid de Holleben

PARTE(S) REQUERIDA(S): Intelig Comunicações Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: George Luiz Von Holleben**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alessandro Elísio Chalita de Souza**

Vistos, etc.

A parte autora foi intimada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certidão de fl. 332. No entanto, o autor deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providência, abandonando a causa por período de tempo superior a trinta (30) dias.

2. DISPOSITIVO

2.1. Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, e §§ 1º e 2º, in fine, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito.

2.2. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95.

2.3. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, após as baixas e anotações de estilo.

2.4. Autorizo, desde já, o desentranhamento de documentos, devendo permanecer cópia nos autos.

2.5. P.R.I.C.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 24812 Nr: 829-51.2009.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Reginaldo Elias da Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Homero Amílcar Nedel,**Josimar Loula Filho****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Denner B. Mascarenhas Barbosa**

Vistos.

1. O Recurso Inominado interposto possui um vício insanável, uma vez que não está presente um dos pressupostos recursais objetivos, qual seja o da adequação, visto que o mesmo foi interposto contra uma decisão interlocutória, a qual indeferiu a Impugnação à Execução interposta.

2. Nessa esteira o art. 41 da Lei 9.099/95 é claro, eis que diz ser cabível a interposição do referido recurso contra sentença, o que não foi o caso, uma vez que o incidente de Impugnação à Execução resolve-se por decisão interlocutória, salvo se colocar fim a execução, conforme dicção do parágrafo 3º, do art. 475-M do Código de Processo Civil.

3. Ademais, o art. 52, inciso IX da Lei 9.099/95, diz que o devedor poderá opor embargos à execução, os quais seguiriam o rito do art. 736 e seguintes do Código de Processo Civil, terminando por sentença, embora nos próprios autos. Todavia, foi interposta Impugnação à Execução, com base no art. 475-L, a qual resolve-se por decisão interlocutória, conforme já dito.

4. Assim, ante a ausência de um dos pressupostos de admissibilidade do recurso, não o recebo.

5. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 22496 Nr: 1274-06.2008.811.0044

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Vanderlei Santos Carlini

PARTE(S) REQUERIDA(S): Brasil Telecom S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Torbay Gorayeb**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ussiel Tavares da Silva Filho, Mário Cardi Filho**

Vistos.

1. O Recurso Inominado interposto possui um vício insanável, uma vez que não está presente um dos pressupostos recursais objetivos, qual seja o da adequação, visto que o mesmo foi interposto contra uma decisão interlocutória, a qual indeferiu a Impugnação à Execução interposta.

2. Nessa esteira o art. 41 da Lei 9.099/95 é claro, eis que diz ser cabível a interposição do referido recurso contra sentença, o que não foi o caso, uma vez que o incidente de Impugnação à Execução resolve-se por decisão interlocutória, salvo se colocar fim a execução, conforme dicção do parágrafo 3º, do art. 475-M do Código de Processo Civil.

3. Ademais, o art. 52, inciso IX da Lei 9.099/95, diz que o devedor poderá opor embargos à execução, os quais seguiriam o rito do art. 736 e seguintes do Código de Processo Civil, terminando por sentença, embora nos próprios autos. Todavia, foi interposta Impugnação à Execução, com base no art. 475-L, a qual resolve-se por decisão interlocutória, conforme já dito.

4. Assim, ante a ausência de um dos pressupostos de admissibilidade do recurso, não o recebo.

5. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa**

Cod. Proc.: 51471 Nr: 672-39.2013.811.0044

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Saulo Aguilar

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Catiane Michele Dias**

Vistos etc.

1. Diante do cumprimento das condições (f. 38/39) impostas na transação penal sem qualquer causa que implicasse em rescisão do acordo (f. 43), com base no artigo 76 da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do(a) autor(a) do fato Saulo Aguilar, no que tange aos fatos elencados neste feito.

2. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas e anotações de estilo.

3. Não sendo encontrado o(a) autor(a) do fato, intime-se a Defensoria Pública para, na qualidade de defesa técnica, tomar ciência da presente sentença.



4. Ademais, defiro o pedido constante na cota ministerial de f. 46, motivo pelo qual determino a expedição de alvará para levantamento do valor depositado pelo(a) autor(a) do fato à entidade beneficiada na transação penal.

5. Publique-se. Registre-se, apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de 5 (cinco) anos, não podendo constar de certidão de antecedentes criminais. Intimem-se. Cumpra-se.

Comarca de Peixoto de Azevedo

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha

Cod. Proc.: 65258 Nr: 2518-57.2013.811.0023

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDIVONIDES FERREIRA BORGES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes para comparecerem à audiência de instrução designada para a data de 2/7/2014, às 16h15min.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha

Cod. Proc.: 65985 Nr: 3284-13.2013.811.0023

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ISABEL SMIALOVSKI DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes para comparecerem à audiência de instrução designada para a data de 9/7/2014, às 15h30min.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha

Cod. Proc.: 65989 Nr: 3289-35.2013.811.0023

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ALICE FONSECA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora para comparecerem à audiência de instrução designada para a data de 9/7/2014, às 14h15min.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha

Cod. Proc.: 60954 Nr: 802-29.2012.811.0023

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDEMIR ANTONIO ALTHAUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE LEMOS MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CÉSAR ZANDONADI

Nos termos da legislação vigente, bem como Prov. 056/07-CGJ, impulsiono este feito, com a finalidade de intimar o peticionante (Advogado do requerido) de que os autos estão na secretaria à disposição para carga, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 65970 Nr: 3269-44.2013.811.0023

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUANA SANTANA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE LEMOS MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto, Tendo em vista a petição de f. 52, homologo a desistência da ação e extingo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 66416 Nr: 327-05.2014.811.0023

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ROSA GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI

FINALIDADE: Intimar a parte autora, ora excepta, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da Exceção de Incompetência relativa apresentada.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 64280 Nr: 1451-57.2013.811.0023

AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: EFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FDAM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULA FERREIRA QUEIROZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Com estas considerações, julgo extinto o processo sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, IV do CPC. P.R.I.C.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio

Cod. Proc.: 63532 Nr: 577-72.2013.811.0023

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IGOR NEVES DE CARVALHO

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte ré sobre o retorno dos autos da 2ª instância, ocasião que poderá requerer o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Comarca de Pontes e Lacerda

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiaty

Cod. Proc.: 80116 Nr: 2170-06.2012.811.0013

AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Geraldo Martins da Silva, Enéias de Souza Coimbra

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thucydides Alvares,

**Uemerson Alves Ferreira**

Em virtude de minha convocação para curso junto à Escola da Magistratura e Corregedoria Geral de Justiça, redesigno audiência para o dia 10/07/2014, à 13h30.

Intimem-se.

2ª Vara**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 42580 Nr: 4843-45.2007.811.0013

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francisco Martins de Souza Filho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ivair Bueno Lanzarin

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Intimem-se as partes para se manifestarem quanto ao cálculo de fls. 145, no prazo de 10 (dez) dias.

Expeça o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 84692 Nr: 2214-88.2013.811.0013

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Inês Alves Mascarenhas

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial para conceder a requerente Inês Alves Mascarenhas, o benefício de pensão por morte a trabalhador rural, no valor de 01 (um) salário mínimo, desde a data da citação, que se deu em 24/06/2013, incidindo ao pagamento das verbas futuras e pretéritas, correção monetária desde o vencimento de cada parcela, e de juros legais, desde a citação, devendo ser observado, no tocante às alíquotas das parcelas atrasadas, as disposições do artigo 1º F, da Lei 9.494/97, bem como, o item 4.3 do Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução/CJF 134, de 21.12.2010. Condene a ré, ainda ao pagamento dos honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação pretérita (parcelas vencidas), a teor do que dispõe a Súmula 111 do STJ, nos termos do artigo 20,§4º do CPC. Deixo de condenar o Requerido nas custas processuais, nos termos do Provimento nº 01/05 da CNGC/MT, bem como, da Lei 7.601/01, por se tratar de Fazenda Pública. Deixo de proceder a remessa necessária dos autos a Instância Superior, posto que a decisão não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do § 2.º do art. 475 do CPC, até porque as parcelas vencidas não ultrapassaram a 60 (sessenta salários mínimos), eis que a ação foi proposta no ano de 2013. Certificado o trânsito em julgado, proceda-se à baixa de estilo. Dispensado o registro. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 81516 Nr: 3689-16.2012.811.0013

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Izaltino Avelino dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: James Rogério Baptista

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial para conceder ao requerente IZALTINO AVELINO DOS SANTOS, o benefício de pensão por morte a trabalhador rural, no valor de 01 (um) salário mínimo, desde a data do óbito, que se deu em 27/02/1984, observada a prescrição quinquenal,

incidindo ao pagamento das verbas futuras e pretéritas, correção monetária desde o vencimento de cada parcela, e de juros legais, desde a citação, devendo ser observado, no tocante às alíquotas das parcelas atrasadas, as disposições do artigo 1º F, da Lei 9.494/97, bem como, o item 4.3 do Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução/CJF 134, de 21.12.2010. Condene a ré, ainda ao pagamento dos honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação pretérita (parcelas vencidas), a teor do que dispõe a Súmula 111 do STJ, nos termos do artigo 20,§4º do CPC. Deixo de condenar o Requerido nas custas processuais, nos termos do Provimento nº 01/05 da CNGC/MT, bem como, da Lei 7.601/01, por se tratar de Fazenda Pública. Sentença sujeita a reexame necessário, art. 475 do CPC Certificado o trânsito em julgado, proceda-se à baixa de estilo. Dispensado o registro. Publique-se. Intimem-se. Após, certifique-se o transcurso do prazo recursal e remetam-se os presentes autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as baixas e anotações de praxe. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 60185 Nr: 527-47.2011.811.0013

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antonio Marinho de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Recebo o recurso de apelação nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.

Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, arts. 508 e 518).

A seguir, com ou sem resposta, certificando-se quanto à tempestividade da resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens e baixas necessárias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de junho de 2014.

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 83528 Nr: 942-59.2013.811.0013

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Albertina Alves de Oliveira Monteiro

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Recebo o recurso de apelação nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.

Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, arts. 508 e 518).

A seguir, com ou sem resposta, certificando-se quanto à tempestividade da resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens e baixas necessárias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de junho de 2014.

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito

Intimação das Partes**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 23784 Nr: 3103-57.2004.811.0013

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Hélio Maróstica, Maria Regina Padovan Maróstica

PARTE(S) REQUERIDA(S): Leila Aguetoni

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Joventino Coelho, Marcelo Joventino Coelho, Lelio Coelho, Lelio Coelho

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Anna Babka, Eliana da Costa**

Isto posto, com fulcro no artigo 109, I da Constituição Federal, declino da competência para processar e julgar o presente feito. Após o decurso do prazo recursal in albis ou julgado definitivamente eventual recurso interposto, encaminhe-se os autos à Vara da Justiça Federal competente, com as nossas homenagens e baixas necessárias. Cumpra-se. Pontes e Lacerda/MT, 02 de maio de 2014. Melissa de Lima Araújo Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 41361 Nr: 2725-96.2007.811.0013

AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Eleandro Farias de Carvalho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Este Juízo - Pontes e Lacerda/MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Janete Garcia de Oliveira Valdez**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Intime-se o autor para que manifeste-se quanto ao teor de fls. 55, no prazo de 05(cinco) dias.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de junho de 2014.

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 6941 Nr: 444-22.1997.811.0013

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, João Guimarães Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAERCIO FAEDA, Ana Paula Alves Moreira da Silva, Nizia Cristina Tiemi Aoki, Thays Freitas Gomes, Ana Maria Ferreira Leite, Marcelo Zaina de Oliveira, FERNANDA QUEIROGA LIRA DE OLIVEIRA, JANAÍNA ALVARES DI STASI, JOAQUIM CESAR LEITE DA SILVA, Luiz Carlos Icity Antunes, Michael Masaake Yamauchi Rodrigues, GUSTAVO AMATO PISSINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aldivino Antonio de Souza Neto, Nelso Constante Pereira Mazui, Valmir da Silva Oliveira**

Vistos.

Intime-se o exequente para realização do pagamento dos honorários periciais.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Pontes e Lacerda/MT, 04 de junho de 2014.

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 65004 Nr: 1047-70.2012.811.0013

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Danielle Scarparo Oliveira, Dolores Scarparo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Oziel Honório de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Robervalte Braga Francisco**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Vista à parte autora.

Cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, 04 de junho de 2014.

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 64855 Nr: 898-74.2012.811.0013

AÇÃO: Alimentos - Provisionais->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Nicollas Silva de Souza, Junicler Cristiane da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Clebio Ramos de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano Domingues Fernandes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ramão Wilson Junior**

Vistos.

Defiro a cota ministerial de fls. 61.

Intime-se o advogado da parte requerente para que junte aos autos a competente procuração, na qual se refere às fls. 53/54.

Após, com a juntada da procuração, abra-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais escritos.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Pontes e Lacerda/MT, 04 de junho de 2014.

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 90829 Nr: 2467-42.2014.811.0013

AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Anilton Fernando Lopes Farias, Gabriel Souza Farias

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fatima Terezinha de Lacerda Souza Farias

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano Domingues Fernandes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Intime-se o autor a emendar da inicial, juntando aos autos cópia da sentença que fixou os alimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, 04 de junho de 2014.

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 86359 Nr: 4001-55.2013.811.0013

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ferragens Ribeiro Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Robson Vieira de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilmar Antonio do Prado Junior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico para os devidos fins, que nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento 56/2007 – CGJ, procederemos a intimação do ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, para efetuar pagamento de diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, perímetro urbano da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, para cumprimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO, referente a ação MONITÓRIA, devendo ser depositados na Conta da Central de Mandados (CNPJ nº 02096789/0001-51) – sob nº 26.981-6, Banco do Brasil, Agência nº 2480-5, e encaminhado o comprovante de depósito através do fax nº (65) 3266-3203.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 63419 Nr: 3759-67.2011.811.0013

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INMETRO- Inst. Nac. de Metrol. Normal. Qual. Industrial.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Super Cestão Supermercado Ltda - EPP, Alem Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador Federal**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico para os devidos fins, que nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento 56/2007 – CGJ, procederemos a intimação do ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, para efetuar pagamento de diligência do Oficial de



Justiça, no valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, perímetro urbano da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, para cumprimento do MANDADO DE CITAÇÃO, referente a ação EXECUÇÃO FISCAL devendo ser depositados na Conta da Central de Mandados (CNPJ nº 02096789/0001-51) – sob nº 26.981-6, Banco do Brasil, Agência nº 2480-5, e encaminhado o comprovante de depósito através do fax nº (65) 3266-3203.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 85730 Nr: 3347-68.2013.811.0013

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Itau BBA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Clementina Messias de Oliveira, Maria de Lourdes Leite

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renan Nadaf Gusmão**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico para os devidos fins, que nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento 56/2007 – CGJ, procederemos a intimação do ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, para efetuar pagamento de diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, perímetro urbano da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, para cumprimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO, referente a ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL devendo ser depositados na Conta da Central de Mandados (CNPJ nº 02096789/0001-51) – sob nº 26.981-6, Banco do Brasil, Agência nº 2480-5, e encaminhado o comprovante de depósito através do fax nº (65) 3266-3203.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo**

Cod. Proc.: 6205 Nr: 2137-70.1999.811.0013

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Empresa Funerária Paz Eterna Ltda, Alci Costa Mozer

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joadir Tejada

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adilson Mauro dos Santos Ferreira, Adilson Mauro dos Santos Ferreira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Danny Kelso Tejada, Jaime Santana Orro Silva**

Certifico para os devidos fins, que nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento 56/2007 – CGJ, procederemos a intimação do ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, para efetuar pagamento de diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, perímetro urbano da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, para cumprimento do MANDADO DE PENHORA, referente a ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, devendo ser depositados na Conta da Central de Mandados (CNPJ nº 02096789/0001-51) – sob nº 26.981-6, Banco do Brasil, Agência nº 2480-5, e encaminhado o comprovante de depósito através do fax nº (65) 3266-3203.

3ª Vara**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Leonísio Salles de Abreu Júnior**

Cod. Proc.: 81557 Nr: 3740-27.2012.811.0013

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Bellman Nutrição Animal Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Edilson de Souza Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Érnica Garcia, Sergio Henrique Ferreira Vicente, Daniela de Moraes Melo Carvalho**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

I. DIANTE DO EXPOSTO, com base nos artigos 655 e 655-A do CPC, defiro o pedido veiculado pelo exequente à fl. 67, para o fim de autorizar a penhora sobre a quantia em dinheiro encontrada nas contas ou aplicações financeiras da parte executada Edilson de Souza Santos, inscrito no CPF sob o n.º 008.762.661-62, até o valor de R\$ 7.591,58, o que deverá ser efetivado por meio da penhora on line, via BACEN JUD. II. Com a juntada aos autos do Recibo de Protocolamento/ Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores/Transferências/Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores, manifeste-se a parte exequente, em 10 (dez)

dias.III. Caso seja confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, considerar-se-á efetuada a penhora, valendo-se como termo dela o protocolo emitido pelo sistema BACEN JUD, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para os fins legais, que pode se dar na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente.IV. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Leonísio Salles de Abreu Júnior**

Cod. Proc.: 61132 Nr: 1471-49.2011.811.0013

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jonas Gomes de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Odário Greque Ferraz**

Vistos em correição.

Trata-se de processo executivo de pena para cumprimento da reprimenda de Jonas Gomes de Lima.

À fl. 147, elaborou-se o cálculo de liquidação de pena, sem impugnação pelas partes.

E os autos vieram conclusos.

Relatei o essencial, passo a decidir.

O cálculo deve ser homologado.

Não tendo sido impugnado o cálculo de pena pelas partes homologo os termos de referido documento, para os devidos fins.

Intime-se o reeducando bem como seu causídico, entregando-lhe cópia do cálculo atualizado.

Oficie-se à Direção do Centro de Detenção Provisória, encaminhando cópia do cálculo de pena.

Cientifiquem-se o Ministério Público.

Cumpra-se, com urgência, expedindo-se o necessário.

Após, aguarde-se o cumprimento da reprimenda.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Leonísio Salles de Abreu Júnior**

Cod. Proc.: 83322 Nr: 719-09.2013.811.0013

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rogerio Pereira Bispo Batista

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adjayme de Faria Melo**

Vistos em correição.

I. Antes de homologar o cálculo de fl. 105, intime-se o patrono do reeducando para, em 5 (cinco) dias, se manifestar nos autos.

II. Após, volvam-me conclusos com urgência.

III. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Leonísio Salles de Abreu Júnior**

Cod. Proc.: 83583 Nr: 1008-39.2013.811.0013

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcos Andrade Bezerra, Guilherme Silva França

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Romildo Souza Grotá**

Vistos em correição.

I. Deixo de analisar o pedido de fls. 183/185, uma vez que a matéria resta preclusa, conforme decisão de fls. 176v., não recorrida.

II. Oficie-se à Comarca de Cuiabá/MT, solicitando informações acerca do cumprimento da missiva de fl. 199 e/ou sua devolução integralmente cumprida.

III. Homologo a desistência da testemunha Patrick Realino Alves, neste momento processual.

IV. Com a juntada da precatória do item II, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, apresetarem alegações finais, uma vez que encerrada a instrução sumária.

V. Cumpridos todos os itens acima, volvam-me conclusos com urgência.

V. Cumpra-se expedindo o necessário, com urgência por se tratar de processo de réu preso.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leonísio Salles de Abreu Júnior**



Cod. Proc.: 65776 Nr: 1814-11.2012.811.0013

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Espólio de Maurício Marcelino de Moura, Marcos André Moreno Moura, Maurício Marcelino Cordeiro Santos de Moura, Bruna Cordeiro Santos de Moura, Caroline Cordeiro Santos de Moura, Oneyde Therezinha Cordeiro dos Santos, Adriana Antunes de Freitas, Mariana de Freitas Moura, Fábio Rodrigo de Moura, Mauricio Marcelino de Moura Junior, Fabiana Moura de Carvalho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Seila Maria Álvares da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Oscar Leonel de Menezes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do advogado(autora), para efetuar o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 30, (trinta reais), devendo depositar na conta corrente do CENTRAL DE MANDADOS (CNPJ nº 02096789/0001-51)- sob nº 26.981-6 - Agência 2480-5 - Banco do Brasil S/A Pontes e Lacerda-MT. Após enviar via fax comprovante do depósito (065-266-3203), para cumprimento do mandato.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Leonisio Salles de Abreu Júnior

Cod. Proc.: 83457 Nr: 860-28.2013.811.0013

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdiney Costa Marques

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcelo Machado de Oliveira

Vistos em correição.

Trata-se de processo executivo de pena de Valdiney Costa Marques, condenado a 6 (seis) anos e 3 (três) meses de reclusão, pelo cometimento do crime de tráfico de drogas.

Analisando os autos, vislumbro que às fls. 84/94 e 105/106, juntaram-se planilhas de atividades laborais desempenhadas pelo reeducando.

Com vista dos autos, a d. Promotora de Justiça pugnou pela remissão da pena em 48 (quarenta e oito) dias (fl. 107v.).

E os autos vieram conclusos.

Relatei o necessário, passo a decidir.

A remição deve ser concedida.

Considerando os documentos apresentados, bem como a certificação de que o apenado, no período de novembro e dezembro de 2013, fevereiro, março e abril de 2014, trabalhou observando-se a carga horária regular, perfazendo o montante de 145 (cento e quarenta e cinco) declaro a remição dos dias trabalhados.

O cálculo se dará à razão de um dia de pena para cada três dias trabalhados, de modo a conferir-lhe, de ver subtraídos do total global de sua pena, 48 (quarenta e oito) dias, nos termos do art. 66, III, "c" c/c art. 126, ambos da Lei nº 7210/84.

CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, declaro a remição de 48 (quarenta e oito) dias a serem descontados da pena do reeducando Valdiney Costa Marques.

I. Atualize-se o cálculo da pena.

II. Intime-se o patrono do réu.

III. Cientifique-se o Ministério Público.

IV. Após a manifestação das partes, volvam-me conclusos para homologação do cálculo.

V. Cumpra-se expedindo o necessário.

Comarca de Poxoréu

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 027/2014/DF.

A Doutora PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA, Meritíssima Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria n. 022/2012, datada de 6/6/2012, que designou o servidor WAGNO CARVALHO DE BRITO, Auxiliar Judiciário, matrícula 8153, para exercer as funções do cargo de Confiança de Gestor Administrativo III, a partir da publicação desta Portaria.

Poxoréu-MT, 04 de junho de 2014.

PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Edital

EDITAL N.º 006/2014/DF

A Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 6/2014/CM, de 7/3/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo Seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Assistência Social, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de Assistência Social na Comarca de Poxoréu-MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 9/6/2014 a 18/6/2014, na Diretoria do Foro, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Os requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais de que trata o Provimento n. 6/2014/CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Ser bacharel em Serviço Social, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O requerimento, a ser protocolado na Diretoria do Foro, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) ficha Cadastral;
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital;
- c) declaração de relação de parentesco;
- d) documentação indicada no subitem 5.2

5.2 Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I- cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II- cópia autenticada de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III- certidões criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

IV- cópia autenticada do diploma de curso superior;

V- cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;

VI- certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII- atestado de sanidade física e mental;

VIII - declaração de parentesco

IX- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;

X- duas fotos 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizados por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Poxoréu, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1 O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos;

6.1.2 O tempo de experiência profissional tem o valor 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3(três) pontos;

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2;

6.1.3 A formação acadêmica serão atribuídos 5(cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3(três) pontos;



- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2(dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 0,5 (cinco décimos) de ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, são atribuídos 0,25(vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1 A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2 É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3 Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2 Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.3 Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e Provimento n. 6/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça nos termos do Provimento n. 6/2014/CM.

7.2 O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2(dois) anos, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificada no Provimento n. 6/2014/CM, disponibilizado no Diário Eletrônico - MT n. 9.255, de 13/3/2014.

8.2 Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Poxoréu-MT, 04 de junho de 2014.

PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 63036 Nr: 1234-41.2013.811.0014

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jacinta Barbosa Vieira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elson Sousa Miranda

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 1234-41.2013.811.0014 (Código 63036)

Previdenciário (Aposentadoria por Idade – Segurada Especial)

Requerente: Jacinta Barbosa Vieira

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Vistos etc.

Despicienda a designação de audiência preliminar, haja vista que a parte requerida é pessoa jurídica de direito público, incumbida da defesa de direitos indisponíveis.

Destarte, passo a sanear o processo.

A preliminar suscitada é manifestamente improcedente.

Com efeito, a citação foi efetuada por meio de carta precatória, expedida com observância dos requisitos previstos no artigo 202 do Código de

Processo Civil, não havendo substrato fático-jurídico para o acolhimento da alegação de cerceamento de defesa, por ausência de remessa de cópias dos documentos que instruem a petição inicial. Ademais, toda a matéria de defesa foi articulada, inexistindo comprovação de prejuízo concreto.

Por tais razões, afasto a preliminar arguida.

Partes legítimas e bem representadas. Pressupostos processuais de validade e existência da relação processual presentes.

Não sendo o caso de julgamento antecipado da lide, designo audiência de instrução e julgamento para a data de 26 de junho de 2014, às 12h10min, por ausência de vaga anterior na pauta.

A prova incidirá sobre a existência dos requisitos fáticos para a obtenção da aposentadoria por idade por trabalhadora rural: a) exercício efetivo de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por tempo igual ao número de meses de contribuição correspondente à carência do benefício pretendido.

Defiro a produção de prova oral, com a inquirição das testemunhas regularmente arroladas (CPC, art. 407).

Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 13 de maio de 2014.

Patrícia Cristiane Moreira

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 61472 Nr: 1160-21.2012.811.0014

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dilce Faustino dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Joaquim Martins de Siqueira Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 1160-21.2012.811.0014 (Código 61472)

Previdenciário

Requerente: Dilce Faustino dos Santos

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Vistos etc.

A procuração pública será suprida por ratificação em audiência, nos moldes do artigo 16 da Lei nº 1.060/50.

Designo audiência de instrução para a data de 26 de junho de 2014, às 17h45min.

Intimem-se as partes, respectivos causídicos e as testemunhas tempestivamente arroladas (CPC, art.407).

Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 15 de maio de 2014.

Patrícia Cristiane Moreira

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 62571 Nr: 833-42.2013.811.0014

AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MPdEdMG, TAdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MdP-M, CAdS, RA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcos Paulo Santos da Silva, Marcos Paulo Santos da Silva

Vista ao Ministério Público. Após, conclusos para deliberação. Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 63017 Nr: 1219-72.2013.811.0014

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Roberto Pio da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ângelo Bernardino de Mendonça Junior, Christiano Carvalho de Araújo



Processo nº 1219-72.2013.811.0014 (Código nº 63017)

Pedido de Revogação de Prisão Preventiva

Réu: Roberto Pio da Silva

Vistos etc.

Intime-se o réu para constituir novo causídico, em 5 (cinco) dias, advertindo-lhe que em caso de inércia ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

Após, conclusos para deliberação.

Cumpra-se com urgência.

Poxoréu (MT), 02 de junho de 2014.

Patrícia Cristiane Moreira

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 64191 Nr: 696-26.2014.811.0014

AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Justiça Pública-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carla Cristina Nunes Rocha, Juliano Alves dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Éderson Umbelino Nery, Éderson Umbelino Nery

Autos nº 696-26.2014.811.0014 (Código 64191)

Pedido de Substituição de Prisão Preventiva

Requerente: Carla Cristina Nunes Rocha

Vistos etc.

Determino a realização de estudo psicossocial no âmbito da unidade familiar da custodiada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Aportando o relatório respectivo, imediata conclusão.

Cumpra-se com urgência.

Poxoréu (MT), 05 de junho de 2014.

Patrícia Cristiane Moreira

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 21365 Nr: 562-77.2006.811.0014

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jilson Leandro Bulhões, Adavilson Silva Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thiago Souza Borges, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Certifico que, a audiência ficou prejudicada, face a ausência justificada do Representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Ficando o ato redesignado para o dia 19/11/2014 às 16h00min.

Luciana Nigro Antiga

Auxiliar Judiciário

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 18107 Nr: 333-54.2005.811.0014

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rafael Talles Noronha Amaral, Izaelma Noronha Barros do Amaral

PARTE(S) REQUERIDA(S): Expresso São Luiz Ltda, Representante da Empresa Rápido Chapadense, HDI SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Benjamim de Oliveira, Benjamim de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Danielle Faria Souza, Leonardo Randazzo Neto, Anselmo Cursino Jorge

Certifico pela intimação das partes via DJE acerca da devolução dos autos a este juízo

Salustiano Cândido Pereira Filho

Auxiliar Judiciário

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 27780 Nr: 284-37.2010.811.0014

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Daniel Ferreira - ME, Daniel Ferreira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior - Procurador do Estado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maria Graziela Martins Porto, Maria Graziela Martins Porto

Certifico que nesta data procedo a intimação da parte requerida de todo teor da sentença a seguir transcrita: Vistos etc.

Ressai dos autos que houve a satisfação do débito pela parte devedora (fls. 47-51).

Em razão disso, JULGO, por sentença, EXTINTO o presente feito, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas pela parte devedora.

Caso haja eventuais penhoras proceda-se o levantamento.

Decorrido o prazo recursal, archive-se, com as devidas baixas e anotações.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 63349 Nr: 40-69.2014.811.0014

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Carlos Nery de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Poxoréu - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elson Sousa Miranda

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 40-69.2014.811.0014 (Código 63349)

Ação de Cobrança

Requerente: José Carlos Nery de Oliveira

Requerido: Município de Poxoréu (MT)

Vistos etc.

Intime-se na forma do artigo 397 do Código de Processo Civil, consoante já determinado (fls.58).

Intime-se o ente municipal para informar a data do fechamento da folha de pagamento durante todo o período laboral da parte autora, em 5 (cinco) dias.

Aportando a informação, conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 05 de junho de 2014.

Patrícia Cristiane Moreira

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 26277 Nr: 252-66.2009.811.0014

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rosemary Alves Tremura Barbosa

PARTE(S) REQUERIDA(S): BICBANCO - Banco Industrial e Comercial S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Emanuel Marcos Farias Pinto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcelo Michel de Assis Magalhães, Denise Aparecida Tosta

Processo nº 252-66.2009.811.0014 (Código 26277)

Execução de Sentença

Exequente: Rosemary Alves Tremura

Executado: Bicbanco – Banco Industrial e Comercial S/A

Vistos etc.

Trata-se de execução de sentença proposta por Rosemary Alves Tremura em face de Bicbanco – Banco Industrial e Comércio S/A, todos qualificados nos autos em epígrafe.

Após os procedimentos legais, a obrigação executada foi integralmente adimplida, consoante certidão inclusa (fls.254).

Isto posto, extinto o crédito pelo pagamento, JULGO EXTINTA POR SENTENÇA A PRESENTE EXECUÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 794, I, c/c 795, ambos do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

P.R.I.C.



Poxoréu (MT), 05 de junho 2014.

Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 61606 Nr: 1289-26.2012.811.0014

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Aparecida da Silva Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz André, Ezequiel de Tal, Francisco de Tal

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Paulo Santos da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 1289-26.2012.811.0014 (Código 61606)

Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Maria Aparecida da Silva Santos

Requeridos: Luiz André e Outros

Vistos etc.

Intime-se a parte requerida Luiz André por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, advertindo-lhe que o prazo para contestar contar-se-á da intimação da decisão interlocutória que deferiu a medida liminar, bem como que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (CPC, art. 285 e 319).

Transcorrido o prazo para resposta, certifique-se.

Após, conclusos para impulso oficial.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 05 de junho de 2014.

Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 709 Nr: 182-06.1996.811.0014

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Kelcia Patrícia Batemarque Bastos Soares

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos Roberto Batemarque

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marlon César Silva Moraes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 182-06.1996.811.0014 (Código 709)

Inventário

Autor da Herança: Carlos Roberto Batemarque

Vistos etc.

Certifique-se quanto a eventual existência de bens não declarados (fls.35/36), consoante determinação judicial derradeira (fls.214).

Intime-se pessoalmente a inventariante para dar regular andamento ao inventário, especificamente apresentando a matrícula atualizada do imóvel inventariado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de remoção, nos moldes do artigo 995 do Código de Processo Civil.

Expirado o prazo, imediata conclusão.

Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 05 de junho de 2014.

Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 27598 Nr: 1542-19.2009.811.0014

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MLP

PARTE(S) REQUERIDA(S): FESdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Daltro Moreira Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 1542-19.2009.811.0014 (Código 27598)

Inventário

Requerente: Madcléia Lopes Pereira

Autor da Herança: Fábio Eduardo Sales de Sousa

Vistos etc.

Intime-se pessoalmente a inventariante Madcléia Lopes Pereira, no endereço reportado na certidão inclusa (fls.67), para apresentar as primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de remoção, conforme preceitua o artigo 995, I, do Código de Processo Civil.

Transcorrido o prazo, certifique-se.

Após, conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 05 de junho de 2014.

Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 60532 Nr: 231-85.2012.811.0014

AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Alves de Macedo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Candido de Macedo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elson Sousa Miranda

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 231-85.2012.811.0014 (Código 60532)

Ação de Arrolamento Sumário

Autor da Herança: José Cândido de Macedo

Vistos etc.

Tendo em vista o teor da certidão inclusa (fls.46), intime-se pessoalmente o inventariante para apresentar documento dominial do bem arrolado (certidão ou fotocópia da matrícula imobiliária), bem como documento comprobatório da qualidade de herdeiros (documento de identificação pessoal) da Sra. Joana Macedo Costa, Sra. Maria Jucivalda Macedo da Silva e Sr. Adonias Alves Macedo, suprimindo a omissão em 10 (dez) dias, sob pena de remoção, nos termos do artigo 995 do Código de Processo Civil.

Expirado o prazo, imediata conclusão.

Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 05 de junho de 2014.

Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 26304 Nr: 274-27.2009.811.0014

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Gilberto Alexandre de Barros

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Cicero Pinto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador (a) Federal

Certifico, que conforme despacho de fl.152, intimo a parte autora para manifestar-se acerca da juntada do PLENUS de fl.155.

Primeira Entrância

Comarca de Alto Garças

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 34423 Nr: 474-92.2014.811.0035

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CEAGRO AGRÍCOLA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Elmo Darui

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Guilherme Fernandes

Gardelin, Celso Umberto Luchesi

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da CNGC, IMPULSIONO o feito à parte autora para que providencie o depósito da diligência complementar ao oficial de justiça, no



cumprimento do arresto, no valor de R\$ 3.752,00 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais), na conta corrente n. 12.410-9, agência 2927-0, Banco do Brasil, em nome do Juízo de Direito da Comarca de Alto Garças, CNPJ n. 00.073.134/0001-32.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 30678 Nr: 590-69.2012.811.0035

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Petroleo Querencia Ltda - EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rudimar Trentin Zanon

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Quênesse Dyogo do Carmo, Eli Carla de Almeida Evangelista

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o requerido a pagar a quantia de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), mais correção monetária pelo INPC desde o vencimento da obrigação (abril/2009) e juros de mora de 1% ao mês desde a citação. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 20% do valor da condenação. Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, formulado pelo requerido, uma vez que o mesmo recentemente recebeu quantia superior a meio milhão de reais nos autos de Código 6242. Após, o trânsito em julgado, archive-se os autos com as baixas e anotações legais. PRIC.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 34667 Nr: 688-83.2014.811.0035

AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Isaias Tinoco Filho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Temístocles Nunes de Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LELIANE KRAUSPENHAR, Rogério Couto Carvalho Araújo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Ação de Despejo com Pedido de Tutela Antecipada c/c Cobrança de Aluguéis em Atraso entre as partes acima nominadas.

Consta na inicial que o requerido encontra-se desde outubro de 2013 sem quitar os aluguéis relativos ao imóvel, sendo informado pela parte que o total dos valores perfazem a quantia de R\$ 5.201,70 (cinco mil duzentos e um reais e setenta centavos).

O autor pugna em sede de antecipação de tutela, inaudita altera parte, a desocupação do imóvel.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/18.

Eis a síntese do necessário. Decido.

O artigo 273 do Código de Processo Civil, prevê a concessão da tutela antecipada sempre que presentes estiverem os seguintes requisitos: a) prova inequívoca; b) verossimilhança da alegação do autor; c) que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou d) que fique caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

Tal dispositivo instituiu a possibilidade de decisão antecipada de mérito, estando presentes os pressupostos ensejadores de sua concessão. Em resumo, a tutela antecipada tem natureza jurídica que muito se assemelha à sentença de mérito, contudo com ela não se confunde, e tampouco se mescla com o julgamento antecipado da lide, guardando especificidade diversa do processo cautelar. Ora, assim sendo, tem-se a pretensão objeto da tutela antecipada, como sendo o pedido meritório formulado pelo autor.

Feitas tais elucidações e após considerar a solicitação do autor, visto que tal pedido faz parte do pedido de mérito, por se extrair do afirmado na petição inicial, vale ressaltar que, mais do que a simples aparência do direito reclamado para as medidas cautelares (fumus boni iuris), exige a lei que a antecipação da tutela esteja sempre fundada em prova inequívoca.

Por inequívoca, tem-se a prova capaz, no momento processual, de autorizar o julgamento do mérito favorável à parte que invoca a tutela antecipada, caso possa a causa ser julgada desde logo.

No presente caso, o pedido liminar, não tem como ser atendido, pois o

autor aduz em sua prefacial que celebrou com o requerido contrato de locação, tendo por objeto o imóvel ali descrito, entretanto, não trouxe aos autos o referido instrumento contratual firmado pelas partes, o qual entendendo ser indispensável para a concessão da antecipação de tutela.

Ademais, nas ações que tramitam com fulcro na Lei n.º 8.245/91, quando da antecipação dos efeitos da tutela, o art. 59, traz em sua clara redação a necessidade de prestação de caução para o aludido deferimento, situação que não ocorreu nos autos.

Dispõe o artigo 59 da Lei 8.245/91:

Art. 59. Com as modificações constantes deste capítulo, as ações de despejo terão o rito ordinário.

§ 1º Conceder - se - á liminar para desocupação em quinze dias, independentemente da audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor equivalente a três meses de aluguel, nas ações que tiverem por fundamento exclusivo:(...).

Percebe-se que a Lei n.º 8.245/91, exige a prestação de caução idônea no valor não inferior a três meses de alugueis, requisito necessário para a concessão da antecipação de tutela, contudo, não fora preenchido pelo requerente, pelo que, também deve ser indeferido seu pleito.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais.

Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ou, no mesmo prazo, realizar a purgação da mora (Lei nº 12.112/2009, art. 62,II). Se for optada a purgação, desde logo defiro, no prazo da contestação, ao locatário depositar o principal, multas previstas no contrato, juros de mora, correção monetária, custas e honorários advocatícios de 10% do valor atualizado do débito (art. 62, II da referida lei).

Atente-se a parte requerida quanto a advertência do art. 319 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afi

Comarca de Alto Taquari

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32701 Nr: 472-48.2014.811.0092

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MJSdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PHSG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Roberto Castanho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

3. Ante o exposto, DEFIRO em parte o pedido de tutela antecipada para:(i) conceder ALIMENTOS PROVISÓRIOS ao filho menor do casal litigante no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente;(ii) conceder a GUARDA PROVISÓRIA do filho menor a sua genitora, mediante termo próprio.4. Considerando o teor do artigo 331 do Código de Processo Civil, vislumbrando a realização da conciliação, como forma de composição de litígios, porquanto tendência das legislações modernas que trazem incutidas o princípio da celeridade, o que proporciona uma grande agilidade à realização da Justiça, resguardando as partes litigantes dos desgastes que possam advir com o trâmite do processo, designo audiência conciliação, instrução e julgamento, para o dia 6(seis) de agosto de 2014, às 18h00min [horário de Cuiabá/MT].

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32751 Nr: 522-74.2014.811.0092

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Renato Vieira Castruxe

PARTE(S) REQUERIDA(S): Viviane Castruxe de Paula

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Alexandre Tortorelli

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 522-74.2014.811.0092 – Código 32751

Tipo de Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Renato Vieira Castruxe



Requerida: Viviane Castruxe de Paula
DESPACHO – CONCESSÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA –
[1011024]

Vistos etc.

1. Defiro em favor da parte requerente, o benefício processual da assistência judiciária gratuita, ante o teor da certidão de nomeação de advogado de fl.10.

2. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Desentranhe-se as fls. 13/16, porque trata-se de contrafé, acostando-as na contracapa dos autos;

(b) Intime-se a parte autora, na pessoa de seu defensor dativo [fl.10], para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, juntando aos autos documentação comprobatória da propriedade do bem imóvel e do veículo descrito na exordial, sob pena de indeferimento da petição inicial;

(c) Decorrido o prazo, certifique-se;

(d) Após, voltem-me conclusos.

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32719 Nr: 490-69.2014.811.0092

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sul de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Thairin Comércio de Som e Acessórios Ltda ME, Braz de Espírito Neto, Thairon Rodrigo de Espírito

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Duilio Piatto Júnior, Fabiano Joaquim Quinebre

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 490-69.2014.811.0092 – Código 32719

Tipo de Ação: Monitória

Requerente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sul de Mato Grosso – SICREDI SUL MT

Requeridos: Thairin Comércio de Som e Acessórios Ltda. – ME

Braz de Espírito Neto

Thairon Rodrigo de Espírito

DESPACHO – MERO EXPEDIENTE – [1011010]

Vistos etc.

1. Recebo a inicial, uma vez que proposta de acordo com o que preceitua os artigos 282 e 283 do CPC, “in status assertionis”.

A pretensão visa à condenação da parte requerida ao pagamento de quantia em dinheiro e vem lastreada em petição devidamente instruída com a prova escrita [fls. 19/22], sem eficácia de título executivo, é apta ao procedimento adotado.

2. Cumpra a Secretaria a seguinte providência:

(a) Cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 9.007,42 (nove mil e sete reais e quarenta e dois centavos), acrescido de juros legais e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, ou, querendo, ofereçam embargos, independentemente da segurança do juízo (CPC, art. 1.102-B).

Conste, igualmente, do mandado de citação, que caso não haja o pagamento ou o oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo”, bem como que, na hipótese de pronto pagamento, fica a(s) parte(s) requerida(s) isenta(s) das custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102-C, caput e §1º).

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32720 Nr: 491-54.2014.811.0092

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sul de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Thairon Rodrigo de Espírito

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Duilio Piatto Júnior, Fabiano Joaquim Quinebre

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 491-54.2014.811.0092 – Código 32720

Tipo de Ação: Monitória

Requerente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sul de Mato Grosso – SICREDI SUL MT

Requerido: Thairon Rodrigo de Espírito

DESPACHO – MERO EXPEDIENTE – [1011010]

Vistos etc.

1. Recebo a inicial, uma vez que proposta de acordo com o que preceitua os artigos 282 e 283 do CPC, “in status assertionis”.

A pretensão visa à condenação da parte requerida ao pagamento de quantia em dinheiro e vem lastreada em petição devidamente instruída com a prova escrita [fls. 19/24], sem eficácia de título executivo, é apta ao procedimento adotado.

2. Cumpra a Secretaria a seguinte providência:

(a) Cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 5.166,58 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), acrescido de juros legais e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, ou, querendo, ofereçam embargos, independentemente da segurança do juízo (CPC, art. 1.102-B).

Conste, igualmente, do mandado de citação, que caso não haja o pagamento ou o oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo”, bem como que, na hipótese de pronto pagamento, fica a(s) parte(s) requerida(s) isenta(s) das custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102-C, caput e §1º).

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32721 Nr: 492-39.2014.811.0092

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luceni Martins de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdenir do Rosário

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Alexandre Tortorelli

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 492-39.2014.811.0092 – Código 32721

Tipo de Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente(s): Luceni Martins de Souza

Requerido(s): Valdenir do Rosário

DESPACHO – CONCESSÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – [1011024]

Vistos etc.

1. Defiro em favor da parte, o benefício processual da assistência judiciária gratuita, ante o teor da certidão de nomeação de advogado de fl.11.

2. Recebo a inicial porque preenchidos os requisitos exigidos nos artigos 282 e 283, ambos, do Código de Processo Civil.

3. Considerando o teor do artigo 331 do Código de Processo Civil, vislumbrando a realização da conciliação, como forma de composição de litígios, porquanto tendência das legislações modernas que trazem incutidas o princípio da celeridade, o que proporciona uma grande agilidade à realização da Justiça, resguardando as partes litigantes dos desgastes que possam advir com o trâmite do processo, designo audiência preliminar, para o dia 6(seis) de agosto de 2014, às 17h00 [horário de Cuiabá/MT].

4. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Intimem-se as partes litigantes [fl.05], para que compareçam na solenidade processual supradesignada, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir [art. 331, caput, do Código de Processo Civil].

Conste no aludido mandado que o prazo para a parte requerida oferecer defesa, iniciará após, a realização da solenidade processual supradesignada, com as advertências do art. 285, 2ª parte e art. 319,



ambos do CPC;

(b) Cientifique-se o representante do Ministério Público Estadual.

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32673 Nr: 453-42.2014.811.0092

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: Pauliane Alves de Oliveira, Clinger José Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Este Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Roberto Castanho, Edson Roberto Castanho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 453-42.2014.811.0092 – Código 32673

Tipo de Ação: Guarda

Requerentes: Pauliane Alves de Oliveira

Clinger José Pereira

DESPACHO – CONCESSÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – [1011024]

Vistos etc.

1. Defiro em favor dos autores, o benefício processual da assistência judiciária gratuita, ante o teor da certidão de nomeação de advogado de fl.07.

2. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Dê-se vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público Estadual, para que se manifeste sobre o teor do feito;

(b) Após, voltem-me conclusos.

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32716 Nr: 487-17.2014.811.0092

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sul de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Tathi comércio de Calçados Ltda ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Duilio Piato Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 487-17.2014.811.0092 – Código 32716

Tipo de Ação: Cobrança

Requerente: SICREDI SUL MT – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sul de Mato Grosso

Requerido(a)(s): Tathi Comércio de Calçados Ltda. – ME

DESPACHO – MERO EXPEDIENTE – [1011010]

Vistos etc.

1. Recebo a inicial porque preenchidos os requisitos exigidos nos artigos 282 e 283, ambos, do Código de Processo Civil.

2. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Procedam-se as devidas retificações na capa dos autos e no sistema APOLO, porque o presente feito trata de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA e não LIQUIDAÇÃO de empresa / sociedade;

(b) Cite-se a parte Requerida para tomar conhecimento da ação que lhe fora proposta, bem, como, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 dias, constando do mandado as advertências legais [arts. 285 e 319, ambos do CPC];

(c) Transcorrido o prazo, com ou sem resposta da parte Requerida, certifique-se e intime-se a parte Requerente, via DJe na pessoa de seu(s) advogado(s) [conforme procuração de fl. 14], para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e ou requerer o que entender de direito;

(d) Empós, voltem-me conclusos.

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32707 Nr: 478-55.2014.811.0092

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): A K de Souza Maciel ME, Gregório Tolentino Moretti de Almeida, Adha Kerolaine de Souza Maciel

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

1. Recebo a presente Ação de Execução de Título Extrajudicial, nos termos do artigo 28, da Lei nº 10.931 de 2004, porquanto, devidamente, lastreada por Cédula de Crédito Bancário [fls. 09/13], contendo os requisitos essenciais descritos no artigo 29 daquele diploma legal.2. Fixo, de plano, os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, na forma do artigo 20, § 3º e alíneas, e artigo 652-A, ambos do CPC, os quais, na hipótese de pronto pagamento do valor exequendo, serão reduzidos pela metade (artigo 652-A, parágrafo único, do CPC).3. Defiro, outrossim, os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32712 Nr: 483-77.2014.811.0092

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SAdCF

PARTE(S) REQUERIDA(S): GCT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniely Pereira gomes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 483-77.2014.811.0092 – Código 32712

Tipo de Ação: Carta Precatória

Deprecante: Juízo da 3ª Vara da Comarca de Jales/SP

DESPACHO – REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES – [1011020]

Visto etc.

1. Recebo a presente missiva por estar devidamente instruída nos moldes do artigo 202 do Código de Processo Civil.

2. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Oficie-se ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Alto Taquari – MT, para que, no prazo 40(quarenta) dias, proceda a realização de estudo psicossocial na residência de GEOVANE CRISTINA TIRIBA, conforme informações fornecidas na missiva precatória, a ser realizado por equipe multidisciplinar;

(b) Intime-se o Município de Alto Taquari/MT, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias, demonstre nos autos o cumprimento integral do presente decisum, sob pena de não o fazendo, incorrer em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) contados a partir do sexto dia após a intimação, devendo os valores das referidas multas serem revertidos em favor do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), nos termos do artigo 214 da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

(c) Transcorrido os prazos, com ou sem manifestação e apresentação do estudo, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Alto Taquari/MT, 04 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32713 Nr: 484-62.2014.811.0092

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Santo Aparecido de Carvalho Filho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Geovane Cristina Tiriba

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniely Pereira gomes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DESPACHO - MERO EXPEDIENTE - [1011010]

Vistos etc.

1. Recebo a presente missiva por estar devidamente instruída nos moldes do artigo 202 do Código de Processo Civil.

2. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Cumpra-se conforme o deprecado, servindo as cópias do mandado e da contrafé, como fiéis reproduções dos originais;

(b) Após, observadas as formalidades legais, devolva-se à comarca de



origem com as homenagens de estilo.
Alto Taquari/MT, 04 de junho de 2014.
Luis Felipe Lara de Souza
Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 32762 Nr: 533-06.2014.811.0092

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO
CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jucimara dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): REMY MATOS - Espólio, Carmen Terezinha
Brancher Matos - Espólio**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Sérgio Gris Filho, Lilian C.
C. Barazzetti****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº 533-06.2014.811.0092 – Código 32762

Tipo de Ação: Carta Precatória

Deprecante: Juízo da 2ª Vara Cível de Campos Novos/SC

DESPACHO – MERO EXPEDIENTE – [1011010]

Vistos etc.

1. Não consta encartado na presente missiva as guias de recolhimento de custas processuais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, tão pouco comprovante de assistência judiciária gratuita.

2. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Oficie-se ao juízo deprecante, a fim de que intime a parte exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas processuais referente a distribuição da presente missiva;

(b) Decorrido o prazo de 30(trinta) dias sem informações sobre o cumprimento do ofício acima determinado, certifique-se e nos termos do disposto no item 2.7.5 da C.N.G.C., devolva-se com as nossas homenagens.

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 15834 Nr: 184-47.2007.811.0092

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO
CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fênix agro-Pecus Industrial LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jairo Marcos Bortolás

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Clayton Luis Novaes Canatelli,
Cassiano Tadeu Beloto Baldo, José Jorge Themer****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aparecido Gonçalves**

Autos nº 184-47.2007.811.0092 – Código 15834

Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Fênix Agro-pecus Industrial Ltda.

Executado(s): Jairo Marcos Bortolás

DECISÃO – DETERMINAÇÃO – [101013]

Vistos etc.

1. Defiro o requerimento de fls. 240/241 [designação de data para hasta pública].

2. Nomeio o Senhor Flares Aguiar da Silva, Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrito na JUCEMAT sob o nº 019/2010, e Leiloeiro Rural, devidamente inscrito na FAMATO nº 064/2013, operando do sistema DÁDIVA LEILÕESX com endereço profissional na Rua Ulisses Cuiabano, nº 135, Bairro Poção, CEP 78.015-625, Cuiabá/MT, atribuindo-lhe a comissão na forma do item 5, da decisão de fl. 253, considerando que nesta urbe e juízo não há leiloeiro judicial efetivo e ante o teor do Ofício Circular nº 466-2013-CGJ-DJA.

3. Cumpra a Secretarias as seguintes providências:

(a) Intimem-se as parte;

(b) Cumpram-se os atos pendentes da decisão de fl. 253, observada a alteração do leiloeiro conforme o item 2 da presente decisão.

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 14206 Nr: 950-71.2005.811.0092

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO

CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fertibras S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sergio Garbugio

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ronaldo Batista Alves Pinto,
Karine Fagundes Garcia Duarte Alves Pinto, Clotildes Fagundes
Duarte****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Iran Negrão Ferreira, Núbia
Carla Luiz Mendes, Roadam Jhonei de Paula Leal**

Autos nº 950-71.2005.811.0092 – Código 14206

Tipo de Ação: Execução de Título Judicial

Exequente: Fertibrás S/A – Adubos e Inseticidas

Executado(s): Sérgio Garbugio

DECISÃO – SUSPENSÃO SOBRESTAMENTO – CONVENÇÃO DAS PARTES
PARA CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO – [10277]

Vistos etc.

1. Defiro o requerimento de suspensão da execução pelo prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, em consonância com o artigo 792 do Código de Processo Civil, bem como a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde/MT para baixa da penhora do bem de fls. 110/111, porque as atas de assembléia de fls. 101/106 atestam a incorporação da empresa Fertibrás S/A ao patrimônio da empresa Yara Brasil Fertilizantes S/A, bem como a capacidade processual para firmar o acordo de fls.96/100 e requerer a baixa da penhora junto ao registro de imóveis conforme requerimento de fl.115.

2. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Expeça-se mandado de cancelamento de penhora;

(b) Decorrido o prazo de suspensão, conforme acordo de fls.96/100, certifique-se, sem notícia de cumprimento do acordo, independentemente de nova conclusão, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito;

(c) Após, voltem-me conclusos.

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 13463 Nr: 212-83.2005.811.0092

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de
Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fertibrás S/A - Adubos e Inseticidas

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sergio Garbugio

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Karine Fagundes Garcia Duarte
Alves Pinto, Ronaldo Batista Alves Pinto, Valgney de Oliveira****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Andre da Silva
Borbosa, Iran Negrão Ferreira, Núbia Carla Luiz Mendes, Roadam
Jhonei de Paula Leal**

Autos nº 212-83.2005.811.0092 – Código 13463

Tipo de Ação: Execução de Título Judicial

Exequente: Fertibrás S/A – Adubos e Inseticidas

Executado(s): Sérgio Garbugio

DECISÃO – SUSPENSÃO SOBRESTAMENTO – CONVENÇÃO DAS PARTES
PARA CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO – [10277]

Vistos etc.

1. Defiro o requerimento de suspensão da execução pelo prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, em consonância com o artigo 792 do Código de Processo Civil, bem como a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde/MT para baixa da penhora do bem de fls. 263/264, porque as atas de assembléia de fls. 255/259 atestam a incorporação da empresa Fertibrás S/A ao patrimônio da empresa Yara Brasil Fertilizantes S/A, bem como a capacidade processual para firmar o acordo de fls. 250/254 e requerer a baixa da penhora junto ao registro de imóveis conforme requerimento de fl. 268.

2. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Expeça-se mandado de cancelamento de penhora;

(b) Decorrido o prazo de suspensão, conforme acordo de fls.250/254, certifique-se, sem notícia de cumprimento do acordo, independentemente de nova conclusão, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito;

(c) Após, voltem-me conclusos.

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.



Luis Felipe Lara de Souza
Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 23053 Nr: 767-56.2012.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Panamericano S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdeci Alves dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alan Ferreira de Souza,**Cristiane Belinati Garcia Lopes****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº 767-56.2012.811.0092 – Código 23053

Tipo de Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Requerido(a): Valdeci Alves dos Santos

DESPACHO – MERO EXPEDIENTE – [1011010]

Vistos etc.

1. Recolhida taxa judiciária pendente conforme fl. 51.

2. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Certifique-se o decurso de prazo para a parte requerida (i) pagar a integralidade da dívida pendente [prazo de 05 (cinco) dias] e (ii), contestar a presente ação [prazo de 15 (quinze) dias];

(b) Após, voltem-me conclusos.

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 30525 Nr: 1383-31.2012.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ORLANDO SPERANDIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

3. Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO do seguinte bem: 01(UMA) COLHEITADEIRA AUTOMOTRIZ COM PLATAFORMA DE CORTE SLC JOHN DEERE 323 FLEXÍVEL COM MASTER, conforme notas fiscais de fls. 22 e 23, devendo ser nomeado depositário qualquer um dos Patronos do Autor ou quem por eles for indicado, mediante termo e compromisso

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 22606 Nr: 322-38.2012.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BFSCFel

PARTE(S) REQUERIDA(S): JNM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Alexandre Tortorelli,**Márcio Frederico Arruda Montenegro****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

3. Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO do VEÍCULO/AUTOMÓVEL, MARCA: CHEVROLET, MODELO: CLASSIC SEDAN LIFE, ANO FABRICAÇÃO: 2008, CHASSI: 9BGSA19909B219698, PLACA: JHP-5149, COR: BRANCA, devendo ser nomeado depositário qualquer um dos patronos do autor ou quem por eles for indicado, mediante termo e compromisso.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 22168 Nr: 980-96.2011.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BFSCFel

PARTE(S) REQUERIDA(S): MMNS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leislie F. Haenisch**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº 980-96.2011.811.0092 – Código 22168

Tipo de Ação: Busca e apreensão

Requerente: BV Financeira S/A

Requerido(a): Macgaiver Max Neves Souza

DESPACHO – MERO EXPEDIENTE – [1011010]

Vistos etc.

1. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Intime-se pessoalmente a parte Autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerer o que entender de direito, tendo em vista as certidões de fls. 37 e 38, sob pena de extinção do feito nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil;

(b) Decorrido o prazo, com ou sem requerimentos, certifique-se e voltem-me conclusos.

Alto Taquari/MT, 04 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 22083 Nr: 895-13.2011.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento.

PARTE(S) REQUERIDA(S): João de Jesus Messias da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leislie F. Haenisch**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº 895-13.2011.811.0092 – Código 22083

Tipo de Ação: Busca e apreensão

Requerente: BV Financeira S/A

Requerido(a): João de Jesus Messias da Silva

DESPACHO – MERO EXPEDIENTE – [1011010]

Vistos etc.

1. Indefiro por ora o pedido de fl. 48/50, para admissão do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓDIOS NÃO-PARDONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA no pólo passivo da lide, porque não consta nos autos o Termo de Cessão de Crédito mencionado.

2. Cumpra a Secretaria a seguinte providência:

(a) Intime-se pessoalmente a parte Autora, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerer o que entender de direito, tendo em vista a certidão de fls. 47, sob pena de extinção do feito nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil;

(b) Intime-se o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓDIOS NÃO-PARDONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, por meio do advogado descrito no substabelecimento de fl. 50, para no prazo de 15(quinze) dias colacionar nos autos o Termo de Cessão de Crédito e regularizar a representação processual, instruindo o feito com o contrato social e alterações, se houve;

(c) Decorrido os prazos, com ou sem requerimentos, certifiquem-se e voltem-me conclusos.

Alto Taquari / MT, 04 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 13462 Nr: 211-98.2005.811.0092

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fertibrás S/A - Adubos e Inseticidas

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fábio Mauri Garbúgio, Sergio Garbugio, Dirce Bonifácio Garbúgio

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ronaldo Batista Alves Pinto**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Andre da Silva Barbosa, Mauro Andre da Silva Barbosa, Mauro Andre da Silva Barbosa, Iran Negrão Ferreira, Iran Negrão Ferreira, Iran Negrão Ferreira**



3. Provejo os embargos de declaração de fls.256/257 para inserir o seguinte tópico na sentença impugnada: "Suspendo o curso desta execução até o dia 30-07-2014 (CPC, art. 792), findo o qual, sem notícia de cumprimento do acordo, independentemente de nova conclusão, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito."4. Defiro o pedido de expedição de ofício para baixa da penhora, formulado pela parte exequente, de fl. 259, referente ao imóvel construído à fls. 249/250 de matrícula nº 6.576 de fl. 99, para a averbação de baixa de gravame no ofício imobiliário competente.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 30415 Nr: 1261-18.2012.811.0092

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GRRRA, MdLRdA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CDdA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Hugo Ramos Vilela, Hugo Ramos Vilela**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº 1261-18.2012.811.0092 – Código 30415

Tipo de Ação: Execução de Alimentos

Exequente(s) (Criança/Adolescente): Giovana Rafaela Ribeiro Almeida

Representante Exequente: Maria de Lourdes Ribeiro de Almeida

Executado: Cosme Damião de Almeida

DESPACHO – MERO EXPEDIENTE – [1011010]

Vistos etc.

1. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Cumpra-se os itens 7 e 8 da decisão de fls. 25/26;

(b) Após, voltem-me conclusos.

Alto Taquari/MT, 4 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 32711 Nr: 482-92.2014.811.0092

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Anna Julia Schwambach Goelzer, Jozeane Gabriele Schwambach

PARTE(S) REQUERIDA(S): Janpierre Teixeira Barros

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fábio Vilela de Carvalho, Fábio Vilela de Carvalho**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

3. Diante do exposto, com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito. Isento de custas e despesas processuais.4. Fixo em 5(cinco) URHs os honorários advocatícios devido ao profissional nomeado [fl.11] para patrocinar os interesses da parte requerente, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 096, DE 27 DE JULHO DE 2007, exarada pelo Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE MATO GROSSO, item 18.1, da Tabela XI.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 22943 Nr: 657-57.2012.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Anderson Pereira Martins

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Martins, Márcio Frederico Arruda Montenegro**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº 657-57.2012.811.0092 – Código 22943

Tipo de Ação: Busca e apreensão

Requerente: BV Financeira S/A

Requerido(a): Anderson Pereira Martins

DECISÃO – CONCESSÃO – LIMINAR – [10339]

Vistos etc.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, na qual a Instituição

Financeira Requerente aduz ter firmado com a parte Requerida um contrato de financiamento [fls. 13/14] no valor de R\$ 27.280,17 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais e dezessete centavos), quantia esta à ser paga em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 749,23 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), tendo como garantia ao credor-fiduciário o seguinte bem: VEÍCULO/AUTOMÓVEL, MARCA: FORD, MODELO: FIESTA HATCH FLEX, ANO FABRICAÇÃO: 2010, CHASSI: 9BFZF55A4B8159554, PLACA: NWW-5701, COR: VERMELHA.

A instituição financeira narra que a parte Requerida tornou-se inadimplente, sendo constituída em mora por intermédio da notificação extrajudicial/proteto [fls. 12 e 15/16] e, até a data da propositura do presente feito, persiste a inadimplência.

Por fim, afirmando estarem presentes os requisitos legais, a Instituição Financeira Requerente, requer a concessão da liminar de busca e apreensão do bem acima descrito.

Com a inicial de fls. 05/06 vieram os documentos de fls. 07/26.

Determinação de emenda a inicial [prova da efetiva notificação do devedor] de fl. 27.

Requerimento de suspensão do processo de fl. 28.

Decurso do prazo de suspensão e renovação da intimação para autora comprovar a efetiva notificação da parte devedora [fl. 31].

Intimação pessoal da parte requerente para manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito [fl. 33].

Manifestação da parte autora de fls. 34/35, alegando que todas as notificações extrajudiciais foram direcionadas ao endereço do devedor descrito no contrato, e que o mesmo de má-fé mudou-se e não comunicou seu novo endereço a instituição requerente, razão pela qual pugna pelo deferimento da liminar de busca e apreensão.

É o relato do essencial. Fundamento e Decido.

2. Acolho as justificativas de fls. 34/35 formuladas pela parte requerente [prova da efetiva notificação do devedor], porque no que diz respeito à constituição em mora por meio de notificação extrajudicial, o Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que, a notificação extrajudicial realizada por cartório de títulos e documentos situado em comarca diversa do domicílio do devedor e a sua entrega no endereço descrito no contrato são suficientes para constituição em mora, ainda que não pessoalmente.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CONSTITUIÇÃO EM MORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. VALIDADE. MATÉRIA APRECIADA PELA 2ª SEÇÃO SOB O RITO DO ART. 543-C, DO CPC (RESP N.1.184.570/MG, DJE DE 15/5/2012). ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ENVIO DA NOTIFICAÇÃO (AVISO DE RECEBIMENTO). MATÉRIA NÃO TRATADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, NÃO OBSTANTE A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIDÊNCIA QUE DEMANDARIA O REEXAME DAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS. SÚMULA 7/STJ. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INOVAÇÃO RECURSAL.

1. "A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor". (REsp 1.184.570/MG, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Segunda Seção, julgado em 9/5/2012, DJe de 15/5/2012). 2. Para comprovação da constituição do devedor em mora - requisito essencial à propositura da ação de busca e apreensão prevista no Decreto-lei n. 911/69 -, é indispensável o envio de notificação ao endereço do devedor constante do contrato. Precedentes. 3. Não obstante a oposição de embargos de declaração, o Tribunal de origem não se pronunciou so

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 22940 Nr: 654-05.2012.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lindosmar Martins

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcio Frederico Arruda



Montenegro, José Martins

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 654-05.2012.811.0092 – Código 22940

Tipo de Ação: Busca e apreensão

Requerente: BV Financeira S/A

Requerido(a): Lindosmar Martins

DECISÃO – CONCESSÃO – LIMINAR – [10339]

Vistos etc.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, na qual a Instituição Financeira Requerente aduz ter firmado com a parte Requerida um contrato de financiamento [fls. 13/14] no valor de R\$ 30.117,86 (trinta mil cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos), quantia esta à ser paga em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 994,19 (novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), tendo como garantia ao credor-fiduciário o seguinte bem: VEÍCULO/AUTOMÓVEL, MARCA: CHEVROLET, MODELO: ASTRA SEDAN FLEX, ANO FABRICAÇÃO: 2005, CHASSI: 9BGTS69W06B117247, PLACA: DJE-6053, COR: BRANCA.

A instituição financeira narra na presente ação cautelar que a parte Requerida tornou-se inadimplente, sendo constituída em mora por intermédio da notificação extrajudicial/proteto [fls. 12 e 15/16] e, até a data da propositura do presente feito, persiste a inadimplência.

Por fim, afirmando estarem presentes os requisitos legais, a Instituição Financeira Requerente, requer a concessão da liminar de busca e apreensão do bem acima descrito.

Com a inicial de fls. 05/06 vieram os documentos de fls. 07/26.

Determinação de emenda a inicial [prova da efetiva notificação ao devedor] de fl. 27.

Requerimento de suspensão do processo de fl. 28.

Decisão deferindo a suspensão do processo de fl. 31.

Certidão de decurso do prazo de suspensão à fl. 32.

Impugnação a decisão de emenda a inicial [fl.27] de fls. 33/39 e 42/47.

É o relato do essencial. Fundamento e Decido.

2. Acolho as impugnações de fls. 33/39 e 42/47 a decisão de fl. 27 [prova da efetiva notificação ao devedor], porque no que diz respeito à constituição em mora por meio de notificação extrajudicial, o Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que, a notificação extrajudicial realizada por cartório de títulos e documentos situado em comarca diversa do domicílio do devedor e a sua entrega no endereço descrito no contrato são suficientes para constituição em mora, ainda que não pessoalmente.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CONSTITUIÇÃO EM MORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. VALIDADE. MATÉRIA APRECIADA PELA 2ª SEÇÃO SOB O RITO DO ART. 543-C, DO CPC (RESP N.1.184.570/MG, DJE DE 15/5/2012). ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ENVIO DA NOTIFICAÇÃO (AVISO DE RECEBIMENTO). MATÉRIA NÃO TRATADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, NÃO OBSTANTE A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIDÊNCIA QUE DEMANDARIA O REEXAME DAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS. SÚMULA 7/STJ. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INOVAÇÃO RECURSAL.

1. "A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor". (REsp 1.184.570/MG, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Segunda Seção, julgado em 9/5/2012, DJe de 15/5/2012). 2. Para comprovação da constituição do devedor em mora - requisito essencial à propositura da ação de busca e apreensão prevista no Decreto-lei n. 911/69 -, é indispensável o envio de notificação ao endereço do devedor constante do contrato. Precedentes. 3. Não obstante a oposição de embargos de declaração, o Tribunal de origem não se pronunciou sobre a alegada ausência de comprovação do envio da notificação extrajudicial, mediante juntada do Aviso de Recebimento - AR. Assim, à míngua de indicação de ofensa ao art.535 do CPC, o exame da insurgência demandaria o reexame das provas carreadas aos autos, providência que encontra óbice na Súmula 7/STJ. 4. A alegação de ofensa ao art. 535 do CPC em sede de agravo

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 30524 Nr: 1382-46.2012.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON CASTRO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 1382-46.2012.811.0092 – Código 30524

Tipo de Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Requerido(a): Edson Castro de Souza

DECISÃO – CONCESSÃO – LIMINAR – [10339]

Vistos etc.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, na qual a Instituição Financeira Requerente aduz ter firmado com a parte Requerida um contrato de financiamento [fls. 12/15] no valor de R\$ 18.072,37 (dezoito mil e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), quantia esta à ser paga em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 659,64 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), tendo como garantia ao credor-fiduciário o seguinte bem: VEÍCULO/AUTOMÓVEL, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: GOL 1.6, ANO FABRICAÇÃO: 2006, CHASSI: 9BWCB05W06T119829, PLACA: DQZ-4168, COR: BRANCA.

A instituição financeira narra na presente ação cautelar que a parte Requerida tornou-se inadimplente, sendo constituída em mora por intermédio da notificação extrajudicial/proteto [fls. 17/19] e, até a data da propositura do presente feito, persiste a inadimplência.

Por fim, afirmando estarem presentes os requisitos legais, a Instituição Financeira Requerente, requer a concessão da liminar de busca e apreensão do bem acima descrito.

Com a inicial de fls. 05/08 vieram os documentos de fls. 09/21.

Determinação de emenda a inicial [prova da efetiva notificação moratória ao devedor] de fl. 23.

Requerimento de suspensão do processo de fl. 24.

Decisão deferindo a suspensão do processo de fl. 26.

Juntada da notificação extrajudicial da parte requerida e pedido de regular seguimento do feito de fls. 27/31.

É o relato do essencial. Fundamento e Decido.

2. Acolho o pedido formulado pela parte requerente de fls. 27/31, porque no que diz respeito à constituição em mora por meio de notificação extrajudicial, o Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que, a notificação extrajudicial realizada por cartório de títulos e documentos situado em comarca diversa do domicílio do devedor e a sua entrega no endereço descrito no contrato são suficientes para constituição em mora, ainda que não pessoalmente.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CONSTITUIÇÃO EM MORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. VALIDADE. MATÉRIA APRECIADA PELA 2ª SEÇÃO SOB O RITO DO ART. 543-C, DO CPC (RESP N.1.184.570/MG, DJE DE 15/5/2012). ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ENVIO DA NOTIFICAÇÃO (AVISO DE RECEBIMENTO). MATÉRIA NÃO TRATADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, NÃO OBSTANTE A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIDÊNCIA QUE DEMANDARIA O REEXAME DAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS. SÚMULA 7/STJ. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INOVAÇÃO RECURSAL.

1. "A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor". (REsp 1.184.570/MG, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Segunda Seção, julgado em 9/5/2012, DJe de 15/5/2012). 2. Para comprovação da constituição do devedor em mora - requisito essencial à propositura da ação de busca e apreensão prevista no Decreto-lei n. 911/69 -, é indispensável o envio de notificação ao endereço do devedor constante do contrato. Precedentes. 3. Não obstante a oposição de embargos de declaração, o Tribunal de origem não se pronunciou sobre a alegada ausência de comprovação do envio da notificação extrajudicial, mediante juntada do Aviso de Recebimento - AR. Assim, à míngua de indicação de ofensa ao art.535 do CPC, o exame da insurgência demandaria o reexame das provas carreadas aos autos,



providência que encontra óbice na Súmula 7/STJ. 4. A alegação de ofensa ao art. 535 do CPC em sede de agravo regimental constitui indevida inovação

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 31181 Nr: 700-57.2013.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S/A. Credito Financiamento e Investimento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Genivaldo Ribeiro dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO SCHULZE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIOGO MELO DE ABREU**

Autos nº 700-57.2013.811.0092 – Código 31181

Tipo de Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Requerido: Genivaldo Ribeiro dos Santos

DESPACHO – MERO EXPEDIENTE – [1011010]

Vistos etc.

1. Defiro o requerimento de fl. 95, para fixação e expedição de certidão de honorários a defensor dativo, ante da certidão de nomeação de fl. 28 e o substabelecimento de fl. 96.

2. Fixo em 4(quatro) URHs os honorários advocatícios devido ao profissional nomeado [fl.28] para patrocinar os interesses da parte requerida, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 096, DE 27 DE JULHO DE 2007, exarada pelo Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE MATO GROSSO, item 1.1, da Tabela VIII.

3. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Expeça-se a competente certidão de honorários ao advogado subscritor do pedido de fl. 95;

(b) Cumpram-se as alíneas "b" e "c" do item 4, decisão de fl.91.

(c) Após, voltem-me conclusos.

Alto Taquari/MT, 6 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 22173 Nr: 985-21.2011.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Roberto Santos Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leislie F. Haenisch**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº 985-21.2011.811.0092 – Código 22173

Tipo de Ação: Busca e apreensão

Requerente: BV Financeira S/A

Requerido(a): Roberto Santos Silva

DECISÃO – CONCESSÃO – LIMINAR – [10339]

Vistos etc.

1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, na qual a Instituição Financeira Requerente aduz ter firmado com a parte Requerida um contrato de financiamento [fls. 15/17] no valor de R\$ 10.158,94 (dez mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), quantia esta à ser paga em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R\$ 388,27 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), tendo como garantia ao credor-fiduciário o seguinte bem: VEÍCULO/MOTOCICLETA, MARCA: HONDA, MODELO: CG 150 TITAN EX MIX, ANO FABRICAÇÃO: 2011, CHASSI: 9C2KC1660BR500475, COR: VERMELHA.

A instituição financeira narra na presente ação cautelar que a parte Requerida tornou-se inadimplente, sendo constituída em mora por intermédio da notificação extrajudicial/protesto [fls. 14 e 18/20] e, até a data da propositura do presente feito, persiste a inadimplência.

Por fim, afirmando estarem presentes os requisitos legais, a Instituição Financeira Requerente, requer a concessão da liminar de busca e apreensão do bem acima descrito.

Com a inicial de fls. 08/09 vieram os documentos de fls. 10/30.

Determinação de emenda a inicial [prova da efetiva notificação moratória ao devedor] de fl. 31.

Requerimento de suspensão do processo de fl. 32.

Decurso de prazo de suspensão e renovação da intimação da parte autora para emendar a inicial conforme decisão de fl. 34.

Novo requerimento de suspensão do processo de fl. 35.

Decisão de fl.38 indeferindo suspensão do processo [fl.35] e concedendo a parte autora prazo de 10(dez) dias para emendar a inicial.

Comprovante de notificação extrajudicial da parte requerida acostada às fls. 39/42.

Comunicação de cessão de créditos e requerimento de substituição do polo ativo da lide [fls.44/46].

É o relato do essencial. Fundamento e Decido.

2. Acolho o pedido formulado pela parte requerente de fls. 39/42, porque no que diz respeito à constituição em mora por meio de notificação extrajudicial, o Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que, a notificação extrajudicial realizada por cartório de títulos e documentos situado em comarca diversa do domicílio do devedor e a sua entrega no endereço descrito no contrato são suficientes para constituição em mora, ainda que não pessoalmente.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. CONSTITUIÇÃO EM MORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. VALIDADE. MATÉRIA APRECIADA PELA 2ª SEÇÃO SOB O RITO DO ART. 543-C, DO CPC (RESP N.1.184.570/MG, DJE DE 15/5/2012). ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ENVIO DA NOTIFICAÇÃO (AVISO DE RECEBIMENTO). MATÉRIA NÃO TRATADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, NÃO OBSTANTE A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIDÊNCIA QUE DEMANDARIA O REEXAME DAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS. SÚMULA 7/STJ. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INOVAÇÃO RECURSAL.

1. "A notificação extrajudicial realizada e entregue no endereço do devedor, por via postal e com aviso de recebimento, é válida quando realizada por Cartório de Títulos e Documentos de outra Comarca, mesmo que não seja aquele do domicílio do devedor". (REsp 1.184.570/MG, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Segunda Seção, julgado em 9/5/2012, DJe de 15/5/2012). 2. Para comprovação da constituição do devedor em mora - requisito essencial à propositura da ação de busca e apreensão prevista no Decreto-lei n. 911/69 -, é indispensável o envio de notificação ao endereço do devedor constante do contrato. Precedentes. 3. Não obstante a oposição de embargos de declaração, o Tribunal de origem não se pronunciou sobre a alegada ausência de comprovação do envio da notificação extrajudicial, mediante

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza**

Cod. Proc.: 32300 Nr: 306-16.2014.811.0092

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Itaucard S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Delsir Razera Scaini

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº 306-16.2014.811.0092 – Código 32300

Tipo de Ação: Possessória \ Reintegração

Requerente: Banco Itaucard S/A

Requerido: Delsir Razera Scaini

DECISÃO – CONCESSÃO – LIMINAR – [10339]

Vistos etc.

1. Trata-se de Ação de Reintegração de Posse, na qual a Instituição Financeira Requerente aduz ter firmado com a parte Requerida um contrato de arrendamento mercantil [fls.24/25] no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), quantia esta à ser paga em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 785,01 (setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), e posterior aditamento de contrato [fl.26] tendo como garantia ao arrendador o seguinte bem: VEÍCULO/AUTOMÓVEL, MARCA: FIAT, MODELO: PALIO(FLEX) FIRE, ANO FABRICAÇÃO: 2007, CHASSI: 9BD17164G72928474, PLACA: HSI-7960, COR: CINZA.

A instituição financeira narra que a parte Requerida tornou-se inadimplente, sendo constituída em mora por intermédio da notificação extrajudicial/protesto [fls. 27/29] e, até a data da propositura do presente



feito, persiste a inadimplência.

Por fim, afirmando estarem presentes os requisitos legais, a Instituição Financeira Requerente, requer a concessão da liminar reintegração da posse do veículo arrendado acima descrito.

Com a inicial de fls. 05/07 vieram os documentos de fls. 08/39.

É o relato do essencial. Fundamento e Decido.

2. Inicialmente, torna-se necessário consignar que é cabível, perfeitamente, a reintegração de posse, nos contratos de arrendamento mercantil – leasing, na ocorrência de inadimplemento, por parte do arrendatário. Se inadimplente o arrendatário, no pagamento das parcelas contratualmente estipuladas, sujeita-se a suportar a constrição do bem, dado em arrendamento, ainda no início da lide, porque perfeitamente aplicáveis as disposições processuais pertinentes à proteção da posse.

Com efeito, não há dúvidas de que o pedido de reintegração da posse deve ser deferido, porquanto comprovados todos os pressupostos necessários para tanto, conforme contrato de leasing que teria sido descumprido [fls. 24/26] e a notificação extrajudicial/protesto do arrendatário inadimplente de fls. 27/29.

3. Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR inaudita altera pars para REINTEGRAÇÃO DE POSSE do VEÍCULO/AUTOMÓVEL, MARCA: FIAT, MODELO: PALIO(FLEX) FIRE, ANO FABRICAÇÃO: 2007, CHASSI: 9BD17164G72928474, PLACA: HSI-7960, COR: CINZA, devendo ser nomeado depositário qualquer um dos patronos do autor ou quem por eles for indicado, mediante termo e compromisso.

4. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado [conforme fl. 06], sobre o teor da presente decisão;

(b) Expeça-se o competente mandado para o cumprimento da presente liminar;

(c) Após executada a medida liminar, cite-se o(a) Requerido(a) para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 dias, constando do mandado as advertências legais [arts. 285 e 319, ambos do CPC];

(d) Transcorrido o prazo, com ou sem resposta da parte Requerida, certifique-se e intime-se a parte Requerente, via DJe na pessoa de seu(s) advogado(s) [conforme fl. 06], para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e ou requerer o que entender de direito;

(e) Empós, voltem-me conclusos.

Alto Taquari-MT, 6 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 15147 Nr: 696-64.2006.811.0092

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jandaia Calcario Agricola Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jairo Marcos Bortolás, Adilson Gonçalves Pinheiro

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sergio Luiz do Nascimento Delgado, Eduardo Assis Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 696-64.2006.811.0092 – Código 15147

Tipo de Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Mineração de Calcário Montevidu

Executado(s): Elias Legeski Monegate

Jairo Marcos Bortolás

DECISÃO – DETERMINAÇÃO – [101013]

Vistos etc.

1. Defiro o requerimento de fls. 93/95 [penhora no rosto dos autos do bem imóvel registrado no 1º Ofício de Alto Taquari/MT sob a matrícula de nº1750], nos termos do artigo 674 do Código de Processo Civil.

2. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Intimem-se o exequente, os executados e o credor Fênix Agro-pecus Indústria Ltda. [endereço de fl. 231 dos autos 184-47.2007.811.0092 – Código 15834, em trâmite na Vara Única deste Juízo] sobre o teor da presente decisão;

(b) Expeça-se o competente mandado de penhora do valor descrito na planilha de fl. 71 [R\$ 37.156,72 (trinta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)], que deverá recair sobre o bem construído à fl. 213 da Ação de Execução de Título Extra Judicial nº 184-47.2007.811.0092 – Código 15834, em trâmite na Vara Única deste Juízo;

(c) Expeça-se certidão de averbação da penhora ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

(d) Cumpridas as formalidades legais e decorridos os prazos de embargos, certifiquem-se;

(e) Após, conclusos.

Alto Taquari/MT, 6 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32725 Nr: 495-91.2014.811.0092

AÇÃO: Incidente de Insanidade Mental (art. 156 do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: Ritiane Diomidio de Souza Vieira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Este Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Stalyn Paniago Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 495-91.2014.811.0092 – Código 32725

Tipo de Ação: Incidente de Insanidade Mental

Requerente: Ritiane Diomidio de Souza Vieira

DESPACHO – MERO EXPEDIENTE – [1011010]

Vistos etc.

1. Cumpra a secretaria as seguintes providências:

(a) Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público Estadual, para se manifestar em relação ao pedido incidental de insanidade mental;

(b) Após, voltem-me conclusos.

Alto Taquari/MT, 6 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 32731 Nr: 502-83.2014.811.0092

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EAdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GPdC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fábio Vilela de Carvalho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 502-83.2014.811.0092 – Código 32731

Tipo de Ação: Guarda

Requerente: Eder Assunção de Souza

Requerida: Giniane Pedroso da Chaga

DECISÃO – NÃO CONCESSÃO – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – [10785]

Vistos etc.

1. Trata-se de Ação de Guarda, com pedido de tutela antecipada, proposta por EDER ASSUNÇÃO DE SOUZA em desfavor de GINIANE PEDROSO DA CHAGA.

Narra a exordial que aparentemente a filha comum do casal litigante – GABRIÉLY CHAGAS SOUZA – atualmente com 07(sete) anos de idade, conforme certidão de nascimento de fl. 13 – foi vítima de abuso sexual, tendo como suspeito seu primo ANDRÉ, de 16(dezesseis) anos de idade, e que a genitora da infante sabia dos fatos e não tomou providências, bem como o seu descaso em relação a educação da criança, razão pela qual vem o Requerente, em sede de tutela antecipada, pleitear em seu favor a guarda de sua filha.

Com a inicial de fls. 05/09 vieram os documentos de fls. 10/16.

Indeferimento do benefício processual da Justiça Gratuita a parte requerente de fl. 17.

Custas, despesas processuais e relatório do Conselho Tutelar de Alto Taquari/MT acostados às fls. 20/23.

É o relato do essencial. Fundamento e Decido.

2. Na hipótese em apreciação, após ler e reler tanto a exordial, o Boletim de Ocorrência de fls. 14/15 e o relatório de fls. 22/23, exarado pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Alto Taquari/MT e, em um juízo de sumária cognição, típico dessa quadra processual, não estou convencido da necessidade e da indispensabilidade de conceder a guarda da menor GABRIÉLY CHAGAS SOUZA ao requerente.

Lendo-se os fatos narrados na exordial e o relatório do Conselho Tutelar, verifica-se que a suposta violência perpetrada pelo primo da infante é



objeto de apuração, não tendo o fato ocorrido na residência da parte Requerida, mas sim na casa de uma tia da infante, mãe do menor investigado [...] que tudo aconteceu em um dia que ela foi para a casa da sua tia Srª JUSSARA, mãe de ANDRE, quando ela foi ao banheiro fazer "xixi", seu primo entrou no banheiro com ela, (...) – fl. 23].

Constata-se, ainda, a ausência de evidências de que o adolescente conviva diretamente com a infante, tampouco do acobertamento dos fatos por parte da genitora, muito menos indícios de que a menor sofra maus tratos físicos e psicológicos, ou mesmo o alegado comportamento relapso por parte da genitora requerida.

Nessa linha de inteligência e tendo em conta que a preservação da menor GABRIÉLY CHAGAS SOUZA junto a sua mãe mostra-se, nesse momento, não temerária e ou perigosa à sua integridade física e psíquica, o provimento liminar requestado não merece acolhimento, porquanto repito não está demonstrada a necessidade da medida drástica.

Os fatos descritos na exordial demonstram, sim, a imperiosa necessidade de acompanhamento multidisciplinar da menor e da família, restando indispensável a aplicação de medidas de proteção, observando as necessidades pedagógicas e psicológicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para a orientação, apoio e acompanhamento da infante GABRIÉLY CHAGAS SOUZA e sua família, uma vez que resta demonstrada a situação de instabilidade psicológica e familiar, que pode destruir o frágil equilíbrio nervoso da criança e comprometer o seu futuro social e educacional.

3. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

4. Considerando o teor do artigo 331 do Código de Processo Civil, vislumbrando a realização da conciliação, como forma de composição de litígios, porquanto tendência das legislações modernas que trazem incutidas o princípio da celeridade, o que proporciona uma grande agilidade à realização da Justiça, resguardando as partes litigantes dos desgastes que possam advir com o trâmite do processo, designo audiência preliminar para o dia 06(seis) de agosto de 2014, às 18h30min [horário de Cuiabá/MT].

5. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Oficie-se a

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 22077 Nr: 889-06.2011.811.0092

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processos Cautelares->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: WFDa

PARTE(S) REQUERIDA(S): BCAdO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Hugo Ramos Vilela

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 889-06.2011.811.0092 – Código 22077

Tipo de Ação: Guarda

Requerente: Walter Francisco de Aquino

Requerida: Bruna Cristina Alves de Oliveira

DECISÃO – DETERMINAÇÃO – [101013]

Vistos etc.

1. A fim de elidir eventuais discrepâncias procedimentais que possam prejudicar correto andamento do feito, chamo o processo à ordem, para tornar sem efeito a Carta Precatória de fl. 29, porque, em que pese devidamente citada, trata-se a parte Requerida de menor impúbere [15(quinze) anos de idade], não constando na certidão exarada pelo Senhor Oficial de Justiça de fl. 30 a citação do representante legal da menor.

Lado outro, mesmo considerada a simplificação máxima dos atos processuais e o princípio da instrumentalidade das formas, desponta nula a citação feita a pessoa absolutamente incapaz, por ser menor de 16 anos [art. 3º, I, do Código Civil].

Por consequência, indefiro o pedido de nomeação de curador especial para a parte Requerida, formulado pelo Ministério Público à fl. 33.

2. Indefiro o requerimento formulado pela Defensoria Pública Estadual de fl. 37, para nomeação do Representante do Ministério Público como curador especial da parte Requerida, porque a representação judicial dos incapazes não é de ser exercida por membro do Ministério Público, salvo se existir norma local nesse sentido, ademais, em processos em que figurem pessoas incapazes, a atuação do Ministério Público só é obrigatória como fiscal da lei [art. 82, II, do CPC].

3. Ante a suspensão das atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – Núcleo de Alto Taquari, conforme Ofício nº 025/2013, de

25-07-2013, expedido pelo Defensor Público Substituto Leonardo Jacometti Oliveira e, tendo em vista a hipossuficiência da parte requerente, nomeio como defensor(a) dativo(a) para o patrocínio de seus interesses neste feito, o(a) Dr(a). MARCOS JOSÉ DOS SANTOS.

Fixo em 4(quatro) URH os honorários advocatícios devido ao profissional nomeado para patrocinar a defesa do(a)s requerente, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 096, DE 27 DE JULHO DE 2007, exarada pelo Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE MATO GROSSO, item 19.1, da Tabela XI.

4. Considerando o teor do artigo 331 do Código de Processo Civil, vislumbrando a realização da conciliação, como forma de composição de litígios, porquanto tendência das legislações modernas que trazem incutidas o princípio da celeridade, o que proporciona uma grande agilidade à realização da Justiça, resguardando as partes litigantes dos desgastes que possam advir com o trâmite do processo, designo audiência preliminar para o dia 06(seis) de agosto de 2014, às 17h30min [horário de Cuiabá/MT].

5. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Procedam-se as devidas retificações na capa dos autos e no sistema APOLO, quanto ao campo tipo de ação, porque trata-se o feito de ação de guarda de menor litigiosa;

(b) Intime-se o(a) defensor(a) nomeado(a), sobre o teor da presente nomeação e da solenidade processual designada;

(c) Intime-se a parte requerente, sobre o teor da presente decisão, e para que, no prazo de 05(cinco) dias compareça a este juízo para assinar o Termo de Guarda Provisória [fl. 36], bem como para comparecer na solenidade processual supra designada, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir [art. 331, caput, do Código de Processo Civil];

(d) Depreque-se ao Juízo da Comarca de Paraíso das Águas/MS, a citação da parte Requerida [fl. 08] sobre o teor da presente decisão e da decisão de fls.34/35, bem como, para que compareça a solenidade processual supradesignada, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir [art. 331, caput, do Código de Processo Civil].

Conste na precatória que o prazo para a parte Requerida oferecer defesa, iniciará após a realização da solenidade processual supradesignada, com as advertências do art. 285, 2ª parte e art. 319, ambos do CPC, advertindo

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza

Cod. Proc.: 30057 Nr: 904-38.2012.811.0092

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SdRS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RCA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Hugo Ramos Vilela

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 904-38.2012.811.0092 – Código 30057

Tipo de Ação: Divórcio Litigioso

Requerente(s): Sidiane da Rocha Silva

Requerido(a)(s): Renato Costa Alves

DECISÃO – DETERMINAÇÃO – [101013]

Vistos etc.

1. Decreto a revelia da parte requerida, porque devidamente citada conforme certidão de fl. 28, não apresentou contestação, nem se manifestou de qualquer outra forma nos autos.

2. Nomeio como curador especial da parte requerida, o advogado MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, porque o feito trata de direito indisponível, o que impossibilita, no presente momento, que sejam considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, impondo-se a dilação probatória, nos termos do art. 130 do CPC e, em razão da desativação da Defensoria Pública Estadual e não implantação da Assistência Judiciária Gratuita nesta comarca.

Fixo em 8(oito) URHs os honorários advocatícios devido ao profissional nomeado para patrocinar a defesa do(a)s demandado(a)s, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 096, DE 27 DE JULHO DE 2007, exarada pelo Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE MATO GROSSO, item 15.2, da Tabela XI.

3. Ante a suspensão das atividades da Defensoria Pública do Estado de



Mato Grosso – Núcleo de Alto Taquari, conforme Ofício nº 025/2013, de 25-07-2013, expedido pelo Defensor Público Substituto Leonardo Jacometti Oliveira e, tendo em vista a hipossuficiência da parte requerente, nomeio como defensor(a) dativo(a) para o patrocínio de seus interesses neste feito, o(a) Dr(a). RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI.

Fixo em 8(oito) URHs os honorários advocatícios devido ao profissional nomeado para patrocinar os interesses da parte requerente, com fulcro na RESOLUÇÃO Nº 096, DE 27 DE JULHO DE 2007, exarada pelo Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE MATO GROSSO, item 15.2, da Tabela XI.

4. Cumpra a Secretaria as seguintes providências:

(a) Intime-se o curador especial nomeado a requerida, Dr. Marcos José dos Santos, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Frise-se que no exercício do múnus público não se aplica o ônus da impugnação especificada dos fatos, nos termos do parágrafo único do artigo 302 do Código de Processo Civil, sendo cabível, portanto, contestação genérica;

(b) Com a juntada da peça contestatória, certifique-se e independente de nova conclusão, intímese os litigantes, na pessoa de seus advogados nomeados [Doutores Marcos José dos Santos e Ricardo Alexandre Tortorelli], para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem, com objetividade, as provas que pretendem produzir;

(c) Após, conclusos.

Alto Taquari/MT, 6 de junho de 2014.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz Substituto

Comarca de Apicás

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 22/2014 – DF.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LAURA DORILÊO CÂNDIDO**, MMª. Juíza Substituta em Substituição Legal e Diretora do Foro da Comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, a legislação de Organização Judiciária Estadual e o item 1.2.12.1.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça (CNGC),

Considerando os termos do artigo 2º, da Portaria nº 012/2014/DF, datada de 04/04/2014, disponibilizada na edição DJE nº 9273/2014, em data de 9/04/2014, publicada em data 10/04/2014, que trata da realização da Correição Geral Ordinária, no Foro Judicial desta Comarca de Apicás/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 12/2014/DF, para fins de realização da citada correição, na Secretaria da Vara Única/Juizado Distribuidor e Diretoria do Foro desta Comarca.

Art. 2º. – Ficam mantidas as demais determinações e itens da Portaria original (Portaria nº 012/2014/DF, datada de 04/04/2014, disponibilizada na edição DJE nº 9273/2014, em data de 09/04/2014, publicada em data 10/04/2014).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - E, desse modo, evitando-se a possibilidade de alguém alegar desconhecimento, foi expedida a presente Portaria, que será afixada, como de costume, nos murais do Fórum.

Publique-se.

Cumpra-se.

Às providências. Apicás, 06 de junho de 2014 .

Laura Dorilêo Cândido

Juíza Substituta em substituição Legal

Diretora do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido

Cod. Proc.: 46731 Nr: 391-26.2014.811.0084

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: VV, ARdS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUGO LEON SILVEIRA, HUGO LEON SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 391-26.2014.811.0084

Código nº 46731

Vara Única

Vistos em correição.

Trata-se de pedido de Homologação de Acordo de Guarda, Pensão Alimentícia e Visitas, firmado perante o Advogado Hugo Leon Silveira, entre VANUZA VELOSO e ARNALDO RODRIGUES DA SILVA.

O representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente à homologação do acordo, à fl. 24.

É o breve relato.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que as partes acordaram quanto à guarda da menor, que ficará sob responsabilidade da genitora; direito de visita do genitor, bem como sobre o pagamento de pensão alimentícia, que ficou estipulado no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser pago pelo genitor até o dia 20 de cada mês, que deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência: 8236-8 e Conta Corrente nº 336-0, em nome da genitora, nada tendo a se opor o representante do Ministério Público.

Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Acordo de Guarda, Pensão Alimentícia e Visitas de fls. 01/03, fazendo de seus termos parte integrante desta decisão, e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, incisos III, do Código de Processo Civil.

Após, transitada em julgado, procedam-se as baixas e anotações legais, arquivando-se os autos independentemente de nova determinação.

Publique-se.

Intímese.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Às providências.

Apicás/MT, 05 de junho de 2014.

Laura Dorilêo Cândido

Juíza Substituta, em substituição legal.

JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido

Cod. Proc.: 35000 Nr: 552-46.2008.811.0084

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Eliomar Gomes dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Abdiel Virgino Mathias de Souza

Certifico que o advogados nomeados para apresentar o recurso de apelação declinaram a nomeação. Ato contínuo e nos termos de Legislação Processual vigente e Portaria nº 004/2011-DF de 23/02/2011, nomeio o Dr. Abdiel Virgino Mathias de Souza, OAB 16241/MT,, para patrocinar a Defesa do denunciado e apresentar, no prazo legal, o Alegações finais escritas.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido

Cod. Proc.: 46795 Nr: 440-67.2014.811.0084

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: Banco Bradesco S. A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON JOSE DE ALMEIDA, MARIA BARBOSA DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, Paulo Dias de Carvalho, Elizete Aparecida Oliveira Scatigna

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Carta Precatória nº. 440-67.2014.811.0084

Código nº. 46795

Vara Única

Vistos em correição.

Tendo em vista que o executado reside em outro Município, determino a remessa da presente missiva em caráter itinerante para à Comarca de Nova Monte Verde/MT para o devido cumprimento, bem como informe à Comarca deprecante.

Cumpra-se.

Às providências.

Apiacás/MT, 06 de junho de 2014.

Laura Dorilêo Cândido

Juíza Substituta, em Substituição Legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido

Cod. Proc.: 46696 Nr: 367-95.2014.811.0084

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Associação dos Amigos de Apiacás - Líder FM, Luciano Francisco Azevedo

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 367-95.2014.811.0084

Código nº. 46696

Vara Única

Vistos em correição.

Cuida-se de pedido de Alvará proposto pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE APIACÁS - LÍDER FM, representada por seu presidente, Sr. LUCIANO FRANCISCO AZEVEDO, para realização do evento denominado "BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO 2014", que ocorrerá nas dependências do Sindicato Rural de Apiacás, localizado na Avenida Primeiro de Maio, s/nº, Bairro Primavera, neste Município, no dia 14 de junho de 2014, com início às 22h00min e término às 05h00min.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/17.

Parecer Ministerial às fls. 20/21.

Emenda à Inicial as fls. 23/24.

Relação dos menores que participarão do desfile com autorização dos pais e assinatura do conselho tutelar às fls. 25/36.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público pugnou às fls. 40/44 pelo deferimento do alvará judicial, desde que seja juntado laudo de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros favorável à realização do evento, bem como o cumprimento, em especial, às exigências da Portaria 11/2009-DF e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Recebo a inicial de fls. 05/07

Os eventos envolvendo adolescentes necessitam sempre de um critério rigoroso por parte do Judiciário para que não paire, em relação a eles, nenhuma intranquilidade de ordem social e moral, principalmente quando a aglomeração de pessoas se mostra patente neste evento.

Deve ser ressaltado, que à criança e ao adolescente sempre deve ser colocado à disposição um lazer que lhes proporcione segurança.

No presente caso, é inevitável a presença deles, no entanto, deve-se observar e cumprir o disposto no Capítulo IV o artigo 4º, incisos I, II, III e parágrafos 1º e 3º, bem como o Capítulo VI, o artigo 7º da Portaria nº 011/2009-DF deste Juízo da Infância e Juventude.

O artigo 4º dispõe, verbis:

"Artigo 4º - REGULAMENTAR a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais, responsável legal, ou pessoa maior por eles expressamente autorizada, NAS RUAS e em EVENTOS e RECINTOS PÚBLICOS (praças, ginásios de esporte, shows em locais abertos ao público etc.) ou COMERCIAIS (bares, lanchonetes,

restaurantes e congêneres), da seguinte forma:

I – CRIANÇAS até 12 anos incompletos poderão ter acesso durante o dia e, à noite, até às 22:00 (vinte e duas horas).

II – ADOLESCENTES com idade 12 a 16 anos incompletos, poderão ter acesso durante o dia e, à noite, até às 24:00 (vinte e quatro horas).

III – ADOLESCENTES, com idade acima de 16 anos, poderão ter acesso e permanência o dia e, à noite, até às 02:00 (duas horas) da manhã.

§1º Aos finais de semana e feriados, os horários previstos nos incisos I, II e III acima, ficam prorrogados em UMA HORA.

(...)

§3º O infrator estará sujeito à pena de multa de três a vinte salários-mínimos, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência (Artigo 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

"Artigo 7º - PROIBIR a VENDA, FORNECIMENTO ou ENTREGA, ainda que gratuitamente, de produtos que possam causar dependência física ou psíquica, inclusive BEBIDAS ALCOÓLICAS e TABACO (cigarros, cigarrilhas e congêneres) ou quaisquer outras substâncias com efeitos análogos, a menores de 18 anos. Sendo rigorosamente punidos todos aqueles que venham a infringir essa proibição, inclusive os comerciantes, pais e acompanhantes dos menores, bem como qualquer pessoa maior que lhes entregar tais produtos para consumo.

Os organizadores do evento tomarão todas as cautelas necessárias e preventivas para evitar acidentes no evento.

A ausência de observação das condições acima sujeitará o infrator às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Oportuno, que deverá ser oportunizado o pagamento de meia entrada aos estudantes que assim o comprovarem através da carteira estudantil, conforme preceitua a Lei estadual 7261/2009, desde que devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou particulares.

Tendo em vist

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido

Cod. Proc.: 46456 Nr: 123-69.2014.811.0084

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPdEdMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOdO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edson Campos de Azevedo

Processo nº 123-69.2014.811.0084

Código nº 46456

Vara Única

Vistos em correição.

Julio Oripedes de Oliveira, já qualificado nos autos, foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas dos artigos 129, § 9º, e 147, ambos do Código Penal.

Às fls. 54/55, foi recebida a denúncia e determinada a citação/intimação do réu para responder a acusação no prazo legal.

Devidamente citado às fls. 61, o acusado informa que iria constituir advogado, porém, deixando transcorrer o prazo sem apresentar resposta à acusação e, sem ao menos ter constituído defesa técnica nos autos.

Transcorrido o prazo sem apresentar resposta à acusação, fora nomeado defensor dativo, nos termos do art. 396-A, § 2º, do CPP.

A resposta à acusação fora apresentada às fls. 73/74.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o relato do necessário.

Fundamento e decido.

A defesa apresentou resposta à acusação, não suscitando preliminares, reservando-se no direito de provar sua inocência na instrução processual.

Assim, designo audiência de instrução para o dia 09 de outubro de 2014 às 14h30min, devendo ser intimadas a vítima, as testemunhas arroladas em comum às partes, conforme fls. 07 e 74, bem como o denunciado Julio Oripedes de Oliveira, via Carta Precatória, uma vez que se encontra segregado na Cadeia Pública de Alta Floresta, para eventuais esclarecimentos, acareações, reconhecimento de pessoas e coisas e ao final, interrogatório do réu, nos termos do artigo 411 do CPP.

Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Às providências.

De Cuiabá/MT para Apiacás/MT, 05 de junho de 2014.



Laura Dorilêo Cândido
Juíza Substituta, em substituição legal.

Comarca de Araputanga

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 031/2014

O Excelentíssimo Senhor Doutor Arom Olímpio Pereira, MM Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de sua competência legal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora Eliete Maria Mendes de Oliveira Henrique, Técnica Judiciária, matrícula nº 5363, lotada nesta Comarca, 15 (quinze) dias de Licença Médica no período de 01/06/2014 à 15/06/2014, conforme cópia do atestado médio em anexo.

II - Remeta-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

P.R.I.C. Araputanga-MT, 02 de junho de 2014.

Arom Olímpio Pereira
Juiz Substituto e Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 53670 Nr: 1030-22.2013.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VSdSB

PARTE(S) REQUERIDA(S): INdSS-I

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Pereira Pardin

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

intimação da parte autora para apresentar os quesitos a serem respondidos pelo perito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 12170 Nr: 391-82.2005.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Curtume Araputanga S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Centrais Elétricas Matogrossenses S/A CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Euclides Ribeiro S. Junior, Eduardo Henrique Vieira Barros, Plínio Samaclay de Lima Moran

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Murillo Espinola de Oliveira Lima

Envio do Comunicado para liberação de depósito Judicial n.º 99390-5/2014 - Departamento da Conta Única (TJMT) Via Malote Digital).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 23190 Nr: 1984-10.2009.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Célia de Jesus Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jaime Santana Orro Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Mischiatti, Gustavo Amato Pissini

Envio do Comunicado para liberação de depósito Judicial n.º 103861-3/2014 - Departamento da Conta Única (TJMT) Via Malote Digital).

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 51303 Nr: 1162-16.2012.811.0038

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público

PARTE(S) REQUERIDA(S): Abadias Silva Rocha

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ricardo Mamedes, Luciana Rita de Queiroz Mamedes

Vistos,

1. Ante o teor do Ofício Circular nº 13/2014 – GABPRES, e levando-se em consideração que este MM. Juiz participará do “Seminário de Direito Eleitoral”, que será realizado na cidade de Cuiabá/MT, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2014, às 13h00min.

2. No mais, cumpram-se as determinações contidas na decisão de fls. 86.

2. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público.

3. Cumpra-se.

4. Expeça-se o necessário.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 21000 Nr: 2000-95.2008.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marcelo Lucindo Araujo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Atacado Dist. Com. E Ind. Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Lucia de Freitas Alvarez

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Wilson Roberto de Souza Moraes

Envio do Comunicado para liberação de depósito Judicial n.º 104078-2/2014 - Departamento da Conta Única (TJMT) Via Malote Digital).

Comarca de Arenópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 41/2014-DF

A Doutora **Augusta Prutchansky Martins Gomes**, MMª Juíza Substituta do Foro/Unidade Judiciária da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da Sra. Maria de Fátima Lima de Brito em 03/06/2014, irmã da Servidora Domingas Maria da Silva Lima – Auxiliar Judiciário (Designada Gestora Judiciário Substituta);

Considerando o afastamento pelo período de 08 dias da referida Servidora, posto que em licença nojo (LC 04/90 – art. 124);

R E S O L V E:

Designar a Servidora **Glória de Jesus Pereira Santana**, Técnica Judiciário, designada Gestora Geral, matrícula 1117, para exercer a função de Gestora Judiciário Substituta no período de **03 a 10 de junho de 2014**, durante a licença nojo da Gestora Domingas Maria da Silva Lima.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Arenópolis-MT, 04 de junho de 2014.

Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza Substituta

PORTARIA Nº. 42/2014-DF



A Doutora **Augusta Prutchansky Martins Gomes**, MMª Juíza Substituta do Foro/Unidade Judiciária da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Conjunta n. 001/2014-DF, datada de 23/04/2014, que cedeu, provisoriamente, a servidora **Bethânia Maximiana de Souza** - Matrícula 1110 - da Comarca de Nortelândia, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria da Vara Única da Comarca de Arenópolis, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05/05/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia a Presidência do E. Tribunal de Justiça.

Arenópolis-MT, 04 de junho de 2014.

Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza Substituta

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 45022 Nr: 923-77.2014.811.0026

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Oeste de MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Roger Borges Dourado Ormond

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Victor Farias Castro, José Henrique da Silva Vigo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA QUE PROPICIE O PAGAMENTO DA DILIGENCIA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS, NO VALOR DE R\$21,00(VINTE E UM REAIS), A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA Nº14.149-6, AGENCIA 1318-8, CONTA CORRENTE, BANCO DO BRASIL. CNPJ DO FORUM: 00.059.920001/38.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 41218 Nr: 1350-45.2012.811.0026

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Geralda Maria de Jesus Barbosa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Autarquia Federal

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roque Pires da Rocha Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

AR destinatário Nádia Calzolari Borges, protocolado 26/03/2014/A3293.

Comarca de Aripuanã

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota

Cod. Proc.: 51793 Nr: 524-90.2013.811.0088

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALZIRA RAFAEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ LEANDRO VACARI, MARIA DE LOURDES GIACOMIN VACARI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA SULZBACHER, MARCO ANTONIO G. JOUAN JR.

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Certifique-se acerca da tempestividade da presente impugnação ao valor da causa.

Em sendo tempestiva, apense-se aos autos da ação principal e intime-se a requerida, nos termos do artigo 261 do Código de Processo Civil, para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Comarca de Brasnorte

Vara Única

Editais

COMARCA DE BRASNORTE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): VAGNER DUPIM DIAS

ESCRIVÃO(Ã): GISLAINE PEREIRA ALVES

EXPEDIENTE: 2014/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 672-65.2013.811.0100

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MIZAEI PEREIRA DA SILVA

Réu(s): Mizael Pereira da Silva Filiação: Edwrigens Pereira da Silva, data de nascimento: 09/01/1988, brasileiro(a), natural de Amambai-MS, solteiro(a), serv. gerais, Endereço: Rua dos Lírios, 821, Bairro: Popular, Cidade: Sapezal-MT, atualmente em lugar incerto e não sábio.

FINALIDADE:INTIMAÇÃO DO RÉU, MIZAEI PEREIRA DA SILVA, acima qualificado, para comparecer em audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que realizar-se-á no dia 24 de julho de 2014, às 16:00 horas, na sala de audiências deste Juízo, sito: Avenida General Osório n. 363, Bairro: Centro, Cidade: Brasnorte/MT.

DECISÃO/DESPACHO: " Vistos, Tendo em vista a Portaria n. 566/2013-PRES, que suspende o expediente forense no âmbito da justiça estadual em 19 de junho de 2014, necessário se faz a readequação da pauta de audiência. Assim, REDESIGNO a audiência, para o dia 24/07/2014 às 16:00 horas. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, expedindo o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gislaine Pereira Alves, digitei. Brasnorte - MT, 5 de junho de 2014.

Gislaine Pereira Alves

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 870-05.2013.811.0100

ESPÉCIE: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): FLAVIO COUTINHO TEIXEIRA

Réu(s): Flavio Coutinho Teixeira Filiação: João Rufino Teixeira e Maria Dilma Coutinho, data de nascimento: 23/03/1978, brasileiro(a), natural de Pienta bueno-RO, separado(a) judicialmente, mecânico, Endereço: Rua Guaira 909, Oficina e Mecania Reparos, Bairro: Centro, Cidade: Brasnorte-MT, atualmente em lugar incerto e não sábio.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REEDUCANDO FLAVIO COUTINHO TEIXEIRA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 11 DE JULHO DE 2014 ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTE JUÍZO, SITO: AV. GENERAL OSÓRIO, 363, BAIRRO: CENTRO. NESTA CIDADE BRASNORTE/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, Tendo em vista a Portaria 174/2014 que estabelece o calendário forense para exercício 2014 e que regularmente os honorários de expediente no período da Copa do Mundo, REDESIGNO a audiência para o dia 11/07/2014 às 14h30min. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, expedindo o necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gislaine Pereira Alves, digitei. Brasnorte - MT, 5 de junho de 2014.

Gislaine Pereira Alves

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 121-22.2012.811.0100 - 50588



ESPÉCIE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e DULCINÉIA FOSCHERA

ADVOGADO(S):

PARTE REQUERIDA: LAIRTON SILVEIRA DE ÁVILA, Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Rua Ari Avanci dos Santos Nº 15 - Apartamento 01, Bairro: Trindade, Cidade: Florianópolis-Sc, atualmente em lugar incerto e não sabido.

VALOR DA CAUSA: 2.239,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 11 de julho de 2014, às 13:30, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que os alimentos provisórios, no valor de R\$ 2.239,00.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: A ação de alimentos foi proposta pelo Ministério Público objetivando proteger o interesse individual da Criança / adolescente (interessada): Caio Cezar de Avila Filiação: Dulcinea Foscheira, brasileiro(a), Representante (requerente): Dulcinéia Foschera Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Estrada do Rio do Sangue Km 01, Bairro: Madeireira Palmasola, Cidade: Brasnorte-MT, em desfavor do Requerido(a): Lairton Silveira de Ávila Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: lugar incerto e não sabido, para que seja citado para todos os termos da presente ação, a qual requereu e lhe foi concedido a fixação, liminarmente, dos alimentos provisórios, em 30% do salário mínimo vigente, vez que não demonstrou, ate o momento, a renda mensal do requerido.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos, Tendo em vista a Portaria n. 566/2013-PRES, que suspende o expediente forense no âmbito da justiça estadual em 19 de junho de 2014, necessário se faz a readequação da pauta de audiência. Assim, REDESIGNO a audiência, para o dia 11/07/2014 às 13:30 horas. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, expedindo o necessário. Eu, Gislaine Pereira Alves, digitei. Brasnorte - MT, 5 de junho de 2014. Gislaine Pereira Alves Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 374-83.2007.811.0100

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum-PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JANETE MARTINS

ELEANDRO SOARES

Réu(s): Eleandro Soares, Cpf: 016.824.511-60, Rg: 1842499-6 SSP MT Filiação: Antonio Soares e Maria Roza Soares, data de nascimento: 14/01/1986, brasileiro(a), natural de Realeza-PR, convivente, Endereço: Fazenda Malandra, Bairro: Zona Rural, Cidade: Juina-MT, atualmente em lugar incerto e não sábiodo.

Réu(s): Janete Martins, Rg: 1165441-4 SSP MT Filiação: Raimundo de Moura Martins e Eleandro Soares, data de nascimento: 08/01/1977, brasileiro(a), natural de Capanema-PR, convivente, Endereço: Av. Londrina, 434, Bairro: Módulo 05, Cidade: Juina-MT, atualmente em lugar incerto e não sábiodo.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS RÉUS, ELEANDRO SOARES E JANETE MARTINS, acima qualificados para comparecerem em audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que realizar-se-á no dia, 24 de julho de 2014 às 17:00 horas, na sala de audiência deste Juízo, sito: Avenida General Osório, n. 363, bairro: Centro, Cidade: Brasnorte/MT.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos, Tendo em vista a Portaria n. 566/2013-PRES, que suspende o expediente forense no âmbito da justiça estadual em 19 de junho de 2014, necessário se faz a readequação da pauta de audiência. Assim, REDESIGNO a audiência, para o dia 24/07/2014 às 17:00 horas. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, expedindo o necessário.". E, para que

chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gislaine Pereira Alves, digitei. Brasnorte - MT, 5 de junho de 2014.

Gislaine Pereira Alves

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 19-39.2008.811.0100 – cód. 20514

ESPÉCIE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANDRÉ CARDOSO DIAS

ELIEZER LEITE BRAGA

Réu(s): André Cardoso Dias, Rg: 1704570-3 SSP MT Filiação: Reginaldo João Dias e Senira Andrade Cardoso Dias, data de nascimento: 08/08/1985, brasileiro(a), natural de Brasnorte-MT, solteiro(a), serviços gerais, Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto e Não Sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO RÉU ANDRÉ CARDOSO DIAS, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA E INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 24 de julho de 2014, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA VARA ÚNICA, SITO O ENDEREÇO AO FINAL INDICADO.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, Tendo em vista a Portaria 174/2014 que estabelece o calendário forense para exercício 2014 e que regularmente os honorários de expediente no período da Copa do Mundo, REDESIGNO a audiência para o dia 24/07/2014 às 10h00min. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. digitei.

Brasnorte - MT, 5 de junho de 2014.

Gislaine Pereira Alves

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 53842 Nr: 698-29.2014.811.0100

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Onivaldo Fernandes

PARTE(S) REQUERIDA(S): UZIEL VALERIO MAZZO, IMASUL - INDUSTRIA DE MADEIRAS SUL AMERICANA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wellington Cardoso Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código 53842

Vistos,

Analisando os autos, verifico que a parte autora requereu liminarmente a posse do bem móvel, contudo, observo que tal bem tem uma restrição junto ao Detran/MS, bem como está em nome de terceiro alheio ao processo.

Desta forma, para melhor garantir o direito tanto da parte autora como da parte requerida, POSTERGO a análise acerca da liminar para a audiência de Justificação.

Assim, nos termos do art. 928 do CPC, DESIGNO audiência de JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA para o dia 18/06/2014, às 17 horas.

PROCEDA-SE as intimações necessárias, devendo constar no mandado que as testemunhas deverão se fazer presentes independente de intimação.

INTIME-SE e CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

De Cuiabá para Brasnorte/MT, 04 de junho de 2014

VAGNER DUPIM DIAS

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wagner Dupim Dias

Cod. Proc.: 19638 Nr: 328-94.2007.811.0100

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SHC, RKC, IFC, IMDCS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VAC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Código 19638

Vistos,

DEFIRO o pedido à f. 63.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

De Cuiabá para Brasnorte/MT, 04 de junho de 2014

VAGNER DUPIIM DIAS

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Wagner Dupim Dias**

Cod. Proc.: 26105 Nr: 891-49.2011.811.0100

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO ROSA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE BATISTA FILHO**

Código 26105

Vistos,

DEFIRO o petição à f. 173.

DETERMINO que se EXPEÇA carta precatória à Comarca de Chapadão do Sul/MS a fim de inquirir as testemunhas Claudia Lopes e Maria Carmen da Rosa.

No mais, DESIGNO a audiência de instrução para o dia 18/06/2014 às 18 horas.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

De Cuiabá para Brasnorte/MT, 04 de junho de 2014

Wagner Dupim Dias

Juiz Substituto

Comarca de Campinápolis

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti**

Cod. Proc.: 23799 Nr: 1357-18.2008.811.0110

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RONIS CLEITON RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO: INTIMANDO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR, NO PRAZO LEGAL, O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR SUPLEMENTAR DE R\$320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), NA CONTA N.9557-5, AGENCIA 3035-X, DO BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA FCC - CONDUÇÃO OFICIAL DE JUSTIÇA, A FIM DE QUE SEJA CUMPRIDO O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, NO ENDEREÇO DA FAZENDA DO CORREGO SECO - ZONA RURAL. CONFORME DETERMINA A LEI, O MANDADO DEVERÁ SER CUMPRIDO POR DOIS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti**

Cod. Proc.: 32801 Nr: 495-37.2014.811.0110

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: CRDS, CRDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MFDSR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUDMILA NUNES DANTAS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, defiro parcialmente os pedidos da exordial, concedendo ao Sr. Cleiton Ribeiro da Silva a guarda provisória de sua filha Cleubya Ribeiro da Silva, ficando o mesmo advertido que esta decisão poderá ser revogada a qualquer tempo, conforme prevê o art. 35 da Lei nº 8.069/90. Diante de tais considerações determino as seguintes providências: 1. Citem-se a parte ré para, querendo, contestar a ação, no

prazo de 15 (quinze) dias, constando no mandado as advertências de estilo. 2. Realize-se estudo psicossocial do caso. 3. Intime-se a psicóloga e assistente social, para realizarem estudo do caso, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Notifique-se o Ministério Público. 5. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Comarca de Chapada dos Guimarães

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sílvia Renata Anffe Souza**

Cod. Proc.: 62289 Nr: 2100-19.2013.811.0024

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Leocides Vieira da Cruz

PARTE(S) REQUERIDA(S): Furnas Centrais Elétricas S/A., Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sérgio Harry Magalhães**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico e dou fé que impulso o presente em cumprimento as determinações legais, intimando o advogado do requerente, pela imprensa, para impugnar a contestação de f. 22/132. Bem como, encaminho para a expedição de documentos para citação da parte requerida Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB, no endereço indicado à f. 21.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sílvia Renata Anffe Souza**

Cod. Proc.: 39354 Nr: 1860-98.2011.811.0024

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Iveco Latin América Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rodopar Rodoviário de Transportes Ltda, Santa Fé Transporte Rodoviário de Cargas Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jilson Dimas Leite C. Prates, Paulo Inácio Helene Lessa, Fernando Botelho Penteado de Castro**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriano Martins da Silva**

Vistos, etc.

I. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de julho de 2014 às 16h00min.

II. Deverão as partes acostarem o rol de testemunhas que serão ouvidas em audiência, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 407 do CPC, sob pena de preclusão.

III. Intimem-se.

IV. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sílvia Renata Anffe Souza**

Cod. Proc.: 39718 Nr: 2239-39.2011.811.0024

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Angelo Alves de Lara

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social - Gerência Regional de Cuiabá - MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Andréa Cristina de Melo Barbosa**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

RESUMO: Aberta audiência, constatou-se a presença da requerente acompanhado de seu advogado. A seguir, pela MMª. Juíza foi proferida a seguinte decisão: "Vistos. Diante da certidão de fls.88, redesigno o ato para o dia 03 de julho de 2014 às 17h:30min. Intime-se a advogada da parte autora para apresentar endereços completos das testemunhas. Cumpra-se." Nada mais a constar, mandou a MMA. Juíza que encerrasse o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu _____, Diego Reis Carmona, estagiário, que o digitei e o fiz imprimir.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Sílvia Renata Anffe Souza**

Cod. Proc.: 33143 Nr: 2907-15.2008.811.0024

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E



DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de Chapada dos Guimarães

PARTE(S) REQUERIDA(S): Renivaldo Alves do Nascimento

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jair Klasner, Fabiana Nascimento de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucia Maria Alves do Nascimento

Vistos em correição.

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES ajuizou ação de execução fiscal contra RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, alegando, em síntese, ser credor da dívida no valor de R\$ 1.165,82.

Os presentes autos foram arquivados por ser de pequeno valor, nos termos do Provimento nº 13/2013 da CGJ (f. 11), a requerimento da parte executada (f.14) foi desarquivado o processo, desta feita, o exequente requereu a extinção do processo (f. 18).

Eis o breve relato.

Decido.

Em que pese o exequente requerer a extinção do presente feito nos termos do artigo 267, X do CPC (confusão), afirmou que a presente execução foi proposta em desfavor de pessoa estranha a propriedade do bem sobre o qual recai o tributo ora executado, sendo assim RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da ação, devendo o feito ser extinto com fulcro no artigo 267, VI do CPC.

POSTO ISSO, julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

Se existentes penhoras e bloqueios de contas, determino desde já o levantamento.

Sem custas nos termos do art. 39 da Lei 6.830/80.

Transitada em julgado, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza

Cod. Proc.: 64834 Nr: 837-15.2014.811.0024

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rosimeire Moraes Rosa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Empresa de Transporte Tarcisio Barbosa de Oliveira - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luís Domingos da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, por economia e celeridade processual, e em cumprimento as determinações legais, IMPULSIONO o presente Feito, a fim de proceder a intimação do advogado da parte autora, via Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo legal, manifestar nos autos tendo em vista a devolução da Carta de Citação expedida à fl. 67, com a justificativa: "Mudou-se". É o que me cumpre Impulsionar.

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza

Cod. Proc.: 65939 Nr: 1728-36.2014.811.0024

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): João Carlos Nunes de Moura

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Publica

Vistos etc.

Cumpra-se conforme deprecado às fl. 05.

Designo o dia 25 de junho de 2014, às 16h00min para a realização do ato.

Oficie-se o Juízo Deprecante informando acerca da data designada para a realização do ato.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo.

Comarca de Cláudia

Vara Única

Expediente

JUIZ(A): Thatiana dos Santos

Cod. Proc.: 52178 Nr: 159-02.2010.811.0101

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CFI

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDETE GUAREZE DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos a fim de intimar o advogado da parte requerente para que providencie o pagamento de diligência para cumprimento de Mandado de Intimação da Requerida acerca da desistência da ação, conforme determinação de fls. 42, devendo para tanto efetuar o depósito de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) na conta corrente n.º 31280-0, agência 5911-0 do Banco do Brasil, em nome de Vara Única Comarca de Cláudia, bem como encaminhar o comprovante de depósito.

Comarca de Colniza

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renato José de Almeida Costa Filho

Cod. Proc.: 61575 Nr: 644-19.2012.811.0105

AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: Marisa Madalena dos Santos Jandrey

PARTE(S) REQUERIDA(S): Calcard Administradora de Cartões de Crédito Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ieda Maria de Almeida Grabner

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto e bem examinado, chamo o feito à ordem.

Verifico em consulta aos autos do processo que a parte requerida ainda não foi citada - fls. 36 e 48.

Dessa forma e diante do motivo constante nos ARs - Mudou-se -, INTIME-SE a requerente, através de seu advogado, para que se manifeste nos autos e requeira o que entender necessário, sob pena de extinção em caso de abandono - CPC, art. 267, III.

Cumpra-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renato José de Almeida Costa Filho

Cod. Proc.: 64969 Nr: 401-07.2014.811.0105

AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luciano Lesiuk, Olinda Batista dos Santos Lesiuk

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fabrício Batista Lesiuk

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Coelho da Costa, José Coelho da Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto e bem examinado.

Trato de AÇÃO DE CONHECIMENTO – PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA (ARROLAMENTO SUMÁRIO) -, tendo como partes as em epígrafe, com pedido de assistência judiciária gratuita e cujo único bem a inventariar tem valor inferior ao limite legal fixado no art. 1.036 do CPC, pois se trata de motocicleta avaliada em R\$.5.000,00 (cinco mil reais).

O rito dessa pressupõe herdeiros maiores, capazes e de acordo com a partilha amigável ou de herdeiro único e em qualquer dos casos deve(m) o(s) herdeiro(s), de plano, indicar(em) qual dos herdeiros exercerá o cargo de inventariante, apresentar a relação dos bens e dos herdeiros, atribuir valor aos bens que compõem o acervo hereditário e, por fim, oferecer o esboço de partilha amigável, a teor do art. 1.031 do CPC.

A homologação da partilha amigável ou adjudicação dos bens (neste



último caso quando se tratar de herdeiro único) dependerá da prova de quitação de tributos, relativos aos últimos 5 (cinco) anos, dos bens que compõem o acervo hereditário e das rendas do(a) autor(a) da herança (certidões negativas dos fiscos estadual, municipal e federal), com arrimo no art. 1.031, parte final, do CPC.

Ante o exposto, resolvo o seguinte: 1. Demonstrando o conjunto de fatos fazer jus e afirmado pela(s) parte(s) não está(rem) em condições de pagar(em), sob pena de revogação em caso de prova contrária e aplicação da penalidade de pagamento até o décuplo das custas judiciais - § 1º do art. 4º da Lei n. 1.060/50 -, DEFIRO os benefícios da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.; 2. Recebo o presente inventário pelo rito do arrolamento sumário, nos termos do art. 1.031 e ss. do CPC; 3. Nomeio o herdeiro, LUCIANO LEESIUK, para o exercício do cargo de inventariante dos bens que compõem o acervo hereditário em razão do falecimento de seu titular, independentemente de termo de compromisso, com arrimo no art. 1.032 do Código de Processo Civil; 4. Intime-se o inventariante, LUCIANO LEESIUK, na forma do art. 236 do CPC, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, faça o seguinte: a) apresente informações sobre a propriedade do bem móvel e do contrato de alienação fiduciária junto ao Banco Honda S.A.; b) apresente a prova de quitação dos tributos, relativos aos últimos 5 (cinco) anos, incidentes sobre o bem móvel que compõe o acervo hereditário e sobre as rendas do autor da herança, nos termos do art. 1.031 do CPC; 5. Decorrido o prazo legal, com ou sem manifestação, neste último caso devidamente certificado, voltem-me conclusos; 6. Diligencie sucessivamente; 7. Cumpra-se.

JUIZ(A): Renato José de Almeida Costa Filho

Cod. Proc.: 65002 Nr: 434-94.2014.811.0105

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joel Mendes da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO FRANCISCO SOARES

Intimação do advogado Dr. Pedro Francisco Soares, OAB/MT 12.999, da nomeação de defensor dativo nos autos, bem como responda por escrito, no prazo de 10 (dez) dias- art. 396 e ss. Do CPP

Comarca de Cotriguaçu

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Rogério Martins

Cod. Proc.: 62193 Nr: 597-29.2013.811.0099

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): OZMAVETE COELHO DE AZEVEDO, KESIO COELHO DE AZEVEDO - vulgo "jegão", ELISMAR GOMES DA SILVA - vulgo "Mazinho", SAMUEL JOSÉ DOS SANTOS, DOUGLAS HANCHUK, MARINALVA DOS SANTOS DAMACENA, JARBES QUIRINO DE AZEVEDO, MAURICIO JUNIOR DE MIRANDA - VULGO "JUNIOR", VALDAIR AMANTINO MACIEL - VULGO "POLACO"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Robson Medeiros, ROBSON MEDEIROS, WALDECI LELES MARTINS, ROBSON MEDEIROS, ADRIANO JOSÉ DA SILVA, ROBSON MEDEIROS, ADRIANO JOSÉ DA SILVA, ADRIANO JOSÉ DA SILVA

Vistos etc.

Analisando os autos, verifico que o acusado Jarbes Quirino de Azevedo, embora devidamente citado via edital, não atendeu o chamamento judicial e nem mesmo constituiu advogado, razão pela qual se impõe a aplicação do previsto no art. 366 do Código de Processo Penal.

Assim sendo, com base no referido dispositivo legal, determino a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional com relação ao acusado Jarbes Quirino de Azevedo.

Entendo ser desnecessária a produção antecipada de provas.

Considerando a suspensão do processo, nos termos do artigo 80 do Código de Processo Penal, determino o desmembramento do processo com relação ao denunciado Jarbes Quirino de Azevedo, devendo o

presente feito prosseguir quanto aos demais denunciados.

Proceda-se a baixa do processo desmembrado no relatório estatístico mensal, mas não na distribuição, principalmente para efeitos de certidão criminal.

Oportunamente, voltem-me os autos conclusos para a ordenação do procedimento.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Às providências.

Comarca de Dom Aquino

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maria Lúcia Prati

Cod. Proc.: 12682 Nr: 356-27.2011.811.0034

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Marciano da Silva - ME, Ney Gomes de Arruda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Distribuidora de Produtos Naturais LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Remi Cruz Borges, Remi Cruz Borges, Antonio Eduardo Turra Chavarelli, Antonio Eduardo Turra Chavarelli

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Joel Ferreira Vitorino, Irley Pinheiro Kretli

Vistos etc.

Diante da falta de fornecimento de energia elétrica, na hora e data da audiência anteriormente designada, redesigno o ato processual para o dia 31 de julho de 2014, às 14h00min, tendo em vista que este se restou prejudicado.

Intimem-se as partes e seus respectivos Advogados.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maria Lúcia Prati

Cod. Proc.: 12523 Nr: 197-84.2011.811.0034

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Distribuidora de Produtos Naturais LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Marciano da Silva - ME, José Marciano da Silva, Ney Gomes de Arruda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Irley Pinheiro Kretli, Joel Ferreira Vitorino

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Remi Cruz Borges, Antonio Eduardo Turra Chavarelli

Vistos etc.

Diante da falta de fornecimento de energia elétrica, na hora e data da audiência anteriormente designada, redesigno o ato processual para o dia 31 de julho de 2014, às 14h30min, tendo em vista que este se restou prejudicado.

Intimem-se as partes e seus respectivos Advogados.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Lúcia Prati

Cod. Proc.: 32182 Nr: 890-97.2013.811.0034

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Airton Rodrigues Souto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - Rondonópolis-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marla Denilse Rheinheimer

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Milena Luisa de Macedo Bonfim - Procuradora Federal do INSS, Felipe Guizzardi - Procurador Federal do INSS

Vistos etc.

Considerando a necessidade de readequar a pauta de audiências deste Juízo, uma vez que o Promotor de Justiça estará em gozo de licença gala e compensatórias no período entre 27/06/2014 a 11/07/2014, redesigno a



audiência anteriormente agendada para o dia 10 de julho de 2014, às 13h20min.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maria Lúcia Prati**

Cod. Proc.: 12988 Nr: 661-11.2011.811.0034

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AdSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EdHAR, SdSR, OAR, MdSR, MdSRD, MdLRM, SSR, LdSR, LRdPS, ARdS, SAR, LdSRJ, RdSR, MdSR, LHRdP, IdSR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública Estadual**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSVALDO ANTÔNIO RIBEIRO, Adão Benedito da Silva, Adão Benedito da Silva, Fernanda Ribeiro Darold, Adão Benedito da Silva**

Certifico e dou fé que a contestação de fls. 137/160 foi protocolada tempestivamente. Outrossim, nos termos do Provimento 56/2007 - CGJ-MT, intimo a parte autora para, no prazo legal, a impugne.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maria Lúcia Prati**

Cod. Proc.: 32731 Nr: 1418-34.2013.811.0034

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA MAGANHA FRANCISCO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE DOM AQUINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON BENEDITO DOS ANJOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edmilson Vasconcelos de Moraes**

Certifico e dou fé que, o recurso de apelação foi protocolado tempestivo. Certifico outrossim, nos termos do Provimento 56/2007 CGJ/MT, intimo a parte autora, para que no prazo legal, apresente suas contrarrazões ao recurso.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maria Lúcia Prati**

Cod. Proc.: 9220 Nr: 323-42.2008.811.0034

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Delmiro Ferreira Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvana da Silva Toledo, Fabiano Goda, CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renata Cordeiro Uchoa Florencio - Procurador Federal - Inss**

Vistos etc.

Cuida-se de Execução de Sentença ajuizada por DELMIRO FERREIRA COSTA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe.

O título executivo (sentença/acórdão) está acostado às fls. 121, sendo requerida a execução às fls. 141/144, conforme cálculo apresentado à fls. 145/146.

A autarquia-ré foi citada, tendo apresentado Embargos à Execução e o cálculo homologado pela r. sentença daqueles autos, translada para os presentes autos e encartada às fls. 155/158.

O Ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV) foi expedido às fls. 166/167, sendo o respectivo valor depositado em conta remunerada, conforme informado às fls. 168/169, expedindo-se o alvará de levantamento às fls. 174/175, o qual foi retirado em data de 20.05.2014, conforme certificado às fls. 177.

Os autos vieram-me conclusos.

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

Analisando os autos vislumbra-se que o INSS efetuou a implantação do benefício, bem como já realizou o depósito do valor devido, sendo que o numerário já foi levantado e repassado à parte autora em data de 20.05.2014, consoante certificado pelo Sr. Gestor (fls. 177).

De fato, tendo havido o pagamento integral do débito pelo executado, conforme informado, a pretensão da parte exequente fora satisfeita, não restando alternativa a não ser extinguir o feito, vejamos:

“Art. 794. Extingue-se a execução quando:

I - o devedor satisfaz a obrigação;

(...)”

E, ainda:

“Art. 795. A extinção só produz efeito quando declarada por sentença.”

Dessa forma, ante o integral cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTO o presente feito, consoante regra ínsita no artigo 794, I, do Código Processual Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de estilo.

P.R.I.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maria Lúcia Prati**

Cod. Proc.: 7489 Nr: 623-72.2006.811.0034

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Nézia Rocha da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiano Goda, CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Allan José Metello de Siqueira/ Procurador Federal do INSS**

Vistos etc.

Cuida-se de Execução de Sentença ajuizada por NÉZIA ROCHA DA SILVA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe.

O título executivo (sentença/acórdão) está acostado às fls. 122, sendo requerida a execução às fls. 129/132, conforme cálculo apresentado à fls. 133/135.

A autarquia-ré foi citada, tendo apresentado Embargos à Execução e o cálculo homologado pela r. sentença daqueles autos, translada para os presentes autos e encartada às fls. 149/151-v.

O Ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV) foi expedido às fls. 156/157, sendo o respectivo valor depositado em conta remunerada, conforme informado às fls. 159/160, expedindo-se o alvará de levantamento às fls. 164/165, o qual foi retirado em data de 20.05.2014, conforme se vê às fls. 165.

Os autos vieram-me conclusos.

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

Analisando os autos vislumbra-se que o INSS efetuou a implantação do benefício, bem como já realizou o depósito do valor devido, sendo que o numerário já foi levantado e repassado à parte autora em data de 20.05.2014, consoante se vê às fls. 165.

De fato, tendo havido o pagamento integral do débito pelo executado, conforme informado, a pretensão da parte exequente fora satisfeita, não restando alternativa a não ser extinguir o feito, vejamos:

“Art. 794. Extingue-se a execução quando:

I - o devedor satisfaz a obrigação;

(...)”

E, ainda:

“Art. 795. A extinção só produz efeito quando declarada por sentença.”

Dessa forma, ante o integral cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTO o presente feito, consoante regra ínsita no artigo 794, I, do Código Processual Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de estilo.

P.R.I.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maria Lúcia Prati**

Cod. Proc.: 9225 Nr: 328-64.2008.811.0034

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Damião Lazaro dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiano Goda, CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA, Silvana da Silva Toledo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Léa Émile Maciel Jorge de Souza - Procuradora Federal do Inss

Vistos etc.

Cuida-se de Execução de Sentença ajuizada por DAMIÃO LAZARO DOS SANTOS, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe.

O título executivo (sentença/acórdão) está acostado às fls. 144, sendo requerida a execução às fls. 154/157, conforme cálculo apresentado à fls. 158/159.

A autarquia-ré foi citada, tendo apresentado Embargos à Execução e o cálculo homologado pela r. sentença daqueles autos, translada para os presentes autos e encartada às fls. 166/168.

O Ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV) foi expedido às fls. 167/168, sendo o respectivo valor depositado em conta remunerada, conforme informado às fls. 169/170, expedindo-se o alvará de levantamento às fls. 174/175, o qual foi retirado em data de 20.05.2014, conforme se vê às fls. 174.

Os autos vieram-me conclusos.

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

Analisando os autos vislumbra-se que o INSS efetuou a implantação do benefício, bem como já realizou o depósito do valor devido, sendo que o numerário já foi levantado e repassado à parte autora em data de 20.05.2014, consoante se vê às fls. 174.

De fato, tendo havido o pagamento integral do débito pelo executado, conforme informado, a pretensão da parte exequente fora satisfeita, não restando alternativa a não ser extinguir o feito, vejamos:

“Art. 794. Extingue-se a execução quando:

I - o devedor satisfaz a obrigação;

(...)”

E, ainda:

“Art. 795. A extinção só produz efeito quando declarada por sentença.”

Dessa forma, ante o integral cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTO o presente feito, consoante regra insita no artigo 794, I, do Código Processual Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de estilo.

P.R.I.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maria Lúcia Prati

Cod. Proc.: 9223 Nr: 326-94.2008.811.0034

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria José Alves Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA, Fabiano Goda, Silvana da Silva Toledo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nicolas Francesco Calheiros de Lima - Procurador Federal do Inss

Vistos etc.

Cuida-se de Execução de Sentença ajuizada por MARIA JOSÉ ALVES COSTA, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe.

O título executivo (sentença/acórdão) está acostado às fls. 132, sendo requerida a execução às fls. 149/152, conforme cálculo apresentado à fls. 153/155.

A autarquia-ré foi citada, tendo apresentado Embargos à Execução e o cálculo homologado pela r. sentença daqueles autos, translada para os presentes autos e encartada às fls. 160/161.

O Ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV) foi expedido às fls. 164/165, sendo o respectivo valor depositado em conta remunerada, conforme informado às fls. 166/167, expedindo-se o alvará de levantamento às fls. 169/170, o qual foi retirado em data de 20.05.2014, conforme se vê às fls. 169.

Os autos vieram-me conclusos.

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

Analisando os autos vislumbra-se que o INSS efetuou a implantação do

benefício, bem como já realizou o depósito do valor devido, sendo que o numerário já foi levantado e repassado à parte autora em data de 20.05.2014, consoante se vê às fls. 169.

De fato, tendo havido o pagamento integral do débito pelo executado, conforme informado, a pretensão da parte exequente fora satisfeita, não restando alternativa a não ser extinguir o feito, vejamos:

“Art. 794. Extingue-se a execução quando:

I - o devedor satisfaz a obrigação;

(...)”

E, ainda:

“Art. 795. A extinção só produz efeito quando declarada por sentença.”

Dessa forma, ante o integral cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTO o presente feito, consoante regra insita no artigo 794, I, do Código Processual Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de estilo.

P.R.I.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maria Lúcia Prati

Cod. Proc.: 6237 Nr: 425-69.2005.811.0034

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANESIA MARIA MACIEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiano Goda, CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Liliane Taise Campanelli/Procuradora Federal do INSS

Vistos etc.

Cuida-se de Execução de Sentença ajuizada por ANESIA MARIA MACIEL, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe.

O título executivo (sentença/acórdão) está acostado às fls. 132, sendo requerida a execução às fls. 211/214, conforme cálculo apresentado à fls. 215/217.

A autarquia-ré foi citada, tendo apresentado Embargos à Execução e o cálculo homologado pela r. sentença daqueles autos, translada para os presentes autos e encartada às fls. 227/230.

O Ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV) foi expedido às fls. 250/251, sendo o respectivo valor depositado em conta remunerada, expedindo-se o alvará de levantamento às fls. 276/277, o qual foi retirado em data de 20.05.2014, conforme se vê às fls. 276.

Os autos vieram-me conclusos.

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

Analisando os autos vislumbra-se que o INSS efetuou a implantação do benefício, bem como já realizou o depósito do valor devido, sendo que o numerário já foi levantado e repassado à parte autora em data de 20.05.2014, consoante se vê às fls. 276.

De fato, tendo havido o pagamento integral do débito pelo executado, conforme informado, a pretensão da parte exequente fora satisfeita, não restando alternativa a não ser extinguir o feito, vejamos:

“Art. 794. Extingue-se a execução quando:

I - o devedor satisfaz a obrigação;

(...)”

E, ainda:

“Art. 795. A extinção só produz efeito quando declarada por sentença.”

Dessa forma, ante o integral cumprimento da obrigação, JULGO EXTINTO o presente feito, consoante regra insita no artigo 794, I, do Código Processual Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de estilo.

P.R.I.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maria Lúcia Prati

Cod. Proc.: 8832 Nr: 910-98.2007.811.0034

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO



TRABALHO

PARTE AUTORA: RadCL

PARTE(S) REQUERIDA(S): APdR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniele Izaura da Silva Cavallari Rezende, Ana Paula Dorileo Cardoso, Carlos Rezende Júnior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flávio Bauermeister**

Intimação dos Advogados da parte autora, para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça (cumprimento do Mandado de Intimação do requerido, para entrega do bem objeto do litígio), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mediante depósito em conta corrente 9.873-6, Agência 2029-X do Banco do Brasil S/A, destinada exclusivamente aos depósitos dos valores relativos à condução dos Oficiais de Justiça, nos autos acima especificados.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maria Lúcia Prati**

Cod. Proc.: 9550 Nr: 649-02.2008.811.0034

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jhonathan Ferreira dos Santos Pinho, Rosimeire Ferreira dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudinez da Silva Pinto Júnior, Claudinez da Silva Pinto Júnior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que impulsiono os autos para que se intime a parte autora, para, no prazo legal, se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 127/139.

Comarca de Feliz Natal

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti**

Cod. Proc.: 50391 Nr: 289-79.2011.811.0093

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIANO BERTICELLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DO MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO BERTICELLI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMAÇÃO DO PATRONO DO AUTOR A FIM DE MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO JUNTADO A FLS. 165/168.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti**

Cod. Proc.: 50114 Nr: 10-93.2011.811.0093

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado De Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Leonicio Dias da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARY FRUTO**

Vistos etc.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de julho de 2014, às 15h30min.

Expeça-se carta precatória para a comarca de Nova Ubiratã/MT, a fim de que seja inquirida a testemunha da defesa Sr. Laércio dos Santos.

Perscrutando os autos observo que fora informado novo endereço do acusado na certidão do oficial de justiça fl. 105, entretanto, considerando o lapso temporal já transcorrido, determino: (i) que o acusado seja intimado no endereço constante nesta urbe; (ii) seja expedida carta precatória para o novo endereço informado fl. 105, deprecando seu interrogatório, devendo constar na missiva, a designação da audiência de instrução e julgamento.

Expeça-se o necessário para a intimação da testemunha da defesa Sr. Ronaldo Ruiz e de acusação Sr. William Joaquim de Souza.

Ciência a MP.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti**

Cod. Proc.: 72109 Nr: 304-43.2014.811.0093

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO DE ASSIS REIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LOJA AVENIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THAIS DE SOUZA COSTA NICARETTA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

Cuida-se de ação declaratória de inexistência de débito c/c com danos morais com pedido de tutela antecipada, proposta por Francisco de Assis Reis em face de Loja Avenida.

Extrai-se da prefacial que a parte requerente foi surpreendida com um protesto efetivado em seu nome pelo requerido; contudo, afirmar ser indevida tal mácula, pois que nenhum contrato restou entabulado entre as partes.

Com lastro nestas premissas, postula a parte requerente pela antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional suspender os efeitos do protesto feito em seu nome.

Vieram-me os autos conclusos.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

Como é cediço, o art. 273 do Código de Processo Civil autoriza o Juiz a antecipar os efeitos da tutela jurisdicional quando verossímeis os fatos articulados pela parte requerente, bem como houver risco de grave dano, e, ainda, o pedido estiver vazado em prova inequívoca.

In casu, tenho que todos os requisitos para concessão da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional encontram-se presentes.

Os fatos são verossímeis, já que articulados de modo a ilustrar a situação vivenciada pela parte requerente.

Outrossim, importa destacar que a parte requerente afirma não ter contratado os serviços das requeridas.

Destarte, em casos tais, impõe-se a inversão do encargo probatório, à luz do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Assim, caberá à requerida demonstrar os fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito da requerente.

Ainda que assim não fosse, mister lembrarmos tratar-se de fatos negativos (ausência de contratação), ensejando, pois, a inversão do ônus da prova, já que impossível a produção de prova negativa absoluta.

Neste sentido: TJ/MT, AI, 125804/2012, Des. Marcos Machado, Primeira Câmara Cível, Data da publicação no DJE 01/03/2013. Ementa: "AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PROTESTO DE DUPLICATA - EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA SUBJACENTE AO TÍTULO - ÔNUS DA PROVA - PROVA NEGATIVA – RECURSO PROVIDO. Se o fundamento de inexigibilidade do título protestado for a inexistência de relação jurídica subjacente à cártula, o pedido de suspensão do protesto deve ser submetido ao juiz da causa. "Tendo a parte ingressado com ação em que pleiteia o reconhecimento da inexistência do débito sob fundamento de que nunca manteve relação jurídica com a parte adversa, deve ser excluído seu nome dos bancos negativos de dados. Não se pode exigir do autor a produção de prova negativa." (TJMT, RAI nº 131178/2009)".

O risco de grave dano parece inescindível. Isto porque são cediços os transtornos que podem causar a continuidade do protesto efetivado em nome da parte requerente.

Sendo assim, também se encontra presente o risco de grave dano, elemento essencial à concessão da liminar postulada pela requerente na prefacial.

Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional deduzido por Francisco de Assis Reis, para determinar a suspensão dos efeitos do protesto realizado pela requerida em nome desfavor daquele.

Cite-se a parte requerida para que, querendo, no prazo legal apresente defesa sob pena de revelia.

Defiro a concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Às providências.

Feliz Natal, 12 de maio de 2014.

Comarca de Guarantã do Norte

Vara Única

Expediente

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes**

Cod. Proc.: 38554 Nr: 755-28.2010.811.0087

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Neuza Oliveira da Silva, Elvis de Oliveira da Silva, Elvislaine Oliveira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Domingos Soares da Silva (de cujus)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Garantã do Norte-MT**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes**

Cod. Proc.: 84594 Nr: 555-16.2013.811.0087

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDEMILSON COSTA MENDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Freitas Queiroz, Helio Maciel da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da parte autora para apresentar memoriais, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes**

Cod. Proc.: 83741 Nr: 3077-50.2012.811.0087

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Conselho Regional de Farmacia do Estado de Mato Grosso -CRF-MT, Juízo Federal da Subseção Judiciária de Altamira - PA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAS GREGORIO PEREIRA & CIA LTDA, Juízo de Direito da Comarca de Garantã do Norte - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonia Rosana Perin**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação do procurador da parte exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o depósito das diligências no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) a ser depositado no Banco do Brasil (001), Agência 1589-X e, Conta Corrente 22.301-8, devendo ser comprovado nos autos o depósito para posterior cumprimento do Mandado. gn.unica@tj.mt.gov.br.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes**

Cod. Proc.: 82867 Nr: 2201-95.2012.811.0087

AÇÃO: Execução de Alimentos->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: PKFH, MBF

PARTE(S) REQUERIDA(S): MEH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandra de Castro Perez, Elaine Tiburcio de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da parte autora para se manifestar acerca do calculo dos alimentos, bem como do endereço do executado.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes**

Cod. Proc.: 85910 Nr: 1838-74.2013.811.0087

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa De Credito de Livre Admissão de Associados Norte Matogrossense

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lino Mateus Mazer Nogueira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jean Carlos Rovaris**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da parte autora para se manifestar acerca da devolução da carta de citação pelo motivo" mudou-se"

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes**

Cod. Proc.: 86550 Nr: 2297-76.2013.811.0087

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: M. C de Oliveira - ME, Outros

PARTE(S) REQUERIDA(S): Santos & Marin LTDA - ME, Evaniide dos Santos, Darci Carlos Marin

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonilson Raimundo Machado**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimação da parte autora por meio dos advogado (a, s) Dr. (a) Leonilson Raimundo Machado, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito da diligência no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser depositado no Banco do Brasil (001), Agência 1589-X e, Conta Corrente 22.301-8, CNPJ - 06.888.844/0001-05, devendo ser comprovado nos autos o depósito para posterior cumprimento do Mandado. gn.unica@tj.mt.gov.br

Juizado Especial Cível e Criminal**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes**

Cod. Proc.: 34188 Nr: 307-89.2009.811.0087

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Aldemar Bach

PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA INTEGRAL DE REFORMA AGRARIA BRAÇO SUL CIRA - BS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandra de Castro Perez**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Enédia Maria Albuquerque Melo Medeiro**

Vistos.

Tendo em vista que a parte exequente não demonstrou que restaram frustradas todas as tentativas de localização de bens passíveis de penhora em nome do executado, e ainda, diante da impossibilidade desta justiça especializada em requisitar determinadas providências, indefiro petitório de fls. 54/55.

Posto isso, intime-se a advogada do exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 53, § 4º, Lei 9.099/95.

JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes

Cod. Proc.: 40805 Nr: 184-23.2011.811.0087

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público de Garantã do Norte - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Miguel Batista Moura

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristiane Rebelatto Rossetti**

Intimação da procuradora do autor do fato para que comprove o pagamento da transação penal.

Comarca de Guiratinga**Vara Única****Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra**

Cod. Proc.: 33561 Nr: 566-67.2014.811.0036

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Dorival Travagin

PARTE(S) REQUERIDA(S): David Ronald Parra Travagin

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Ferreira da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos, etc. Assim, considerando-se que foi demonstrada a desnecessidade dos alimentos por parte do requerido, defiro o pedido



liminar vindicado. Nada obsta a reapreciação da medida quando da realização da audiência ocasião em que o juiz ficará mais próximo dos fatos e das provas. Ato contínuo, cite-se o requerido, e intime-se o autor a fim de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 12/08/2014 às 15h50min, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte requerida contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação de sentença. Ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra**

Cod. Proc.: 30624 Nr: 468-53.2012.811.0036

AÇÃO: Alienação Judicial de Bens->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Armando Rodrigues Rocha

PARTE(S) REQUERIDA(S): Isabel Araújo Alcantara

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Léa Carvalho Moraes

Brzezinski

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/08/2014, às 17h30min.

Saliento que as partes já arrolaram as testemunhas às fls. 82-83.

Defiro o pleito de avaliação do imóvel objeto da lide, a ser realizada pela oficial de justiça do processo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Com a avaliação, intemem-se as partes para manifestação, em 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra**

Cod. Proc.: 31746 Nr: 343-51.2013.811.0036

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Caixa Econômica Federal - CEF

PARTE(S) REQUERIDA(S): Liana Xavier dos Santos ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Eduardo Reis de Siqueira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, para cumprimento da citação do executado via Oficial de Justiça, necessário o recolhimento da condução do meirinho na forma da certidão de fls. 26v.

Guiratinga - MT, 5 de junho de 2014.

Escrivã(o)

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra**

Cod. Proc.: 33313 Nr: 384-81.2014.811.0036

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S. A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joceli Rodrigues, Celia Isolde Rodrigues

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aduino do Nascimento Kaneyuki, José Ercilio de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsionamento por Certidão

Certifico que conforme em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, encaminhado estes autos ao setor de expedição, Considerando o despacho de fls., 44, que deferiu a expedição do mandado monitorio. Considerando que os requeridos tem residência em outra comarca. Intimar a parte autora através de seu advogado, para que ofereça as condições ao cumprimento da decisão de fls. 44, comprovando o recolhimento da condução do Sr. Meirinho no endereço fornecido "zona Rural", no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prejuízo na realização do ato.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra**

Cod. Proc.: 4346 Nr: 226-46.2002.811.0036

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Antônio Paixão

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALMIRO MARINS DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elemar Elio Perinazzo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sebastião Paula do Canto Júnior, José Aparecido Alves Pinto**

Impulsionamento por Certidão

Certifico que conforme em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, encaminhado estes autos ao setor de expedição, para intimar a parte autora através de seu advogado, para que tome conhecimento da impugnação apresentada pelo executado de fls. 649/675, manifestando no prazo legal.

Comarca de Itaúba

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima**

Cod. Proc.: 72770 Nr: 523-47.2014.811.0096

AÇÃO: Produção Antecipada de Provas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO RENATO COELHO, TANIA MARA MATTOS COELHO, ROBERTO CESAR COELHO, NEIDE ROSO COELHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Companhia Energética Sinop S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO MARQUES CHAGAS, João Paulo Avansini Carnelos, EDUARDO MARQUES CHAGAS, João Paulo Avansini Carnelos, EDUARDO MARQUES CHAGAS, João Paulo Avansini Carnelos**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

O requerente, por meio de seu advogado, manejou pedido de reconsideração da decisão que postergou a análise do pedido de concessão de liminar para que a requerida não seja imitada na posse antes que seja concluída a perícia, para após a formação do contraditório.

É certa a inexistência jurídica de "pedido de reconsideração" no ordenamento jurídico brasileiro em vigor, figura oriunda do direito comparado, inaplicável ao nosso sistema processual.

Para se insurgir contra decisão judicial só há uma via a ser eleita, o recurso (afastada, aqui, discussões acerca das ações mandamentais constitucionais contra decisões judiciais). Tanto que eventual "pedido de reconsideração" não interrompe o prazo recursal, consoante esmagadora manifestação dos Tribunais Superiores.

Todavia, não menos certa é a adoção, nos meios forenses, de tal expediente, objetivando a modificação de decisão judicial.

ISTO POSTO, de acordo com as considerações supra INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo a decisão que recebeu a exordial, tal como foi proferida.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

De Colider/MT para Itaúba/MT, 04 de junho de 2014.

Henriqueta Fernanda C. A. F. Lima

Juíza Substituta Designada

Intimação das Partes**JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima**

Cod. Proc.: 72769 Nr: 522-62.2014.811.0096

AÇÃO: Produção Antecipada de Provas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO RENATO COELHO, TANIA MARA MATTOS COELHO, ROBERTO CESAR COELHO, NEIDE ROSO COELHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO MARQUES CHAGAS, João Paulo Avansini Carnelos, EDUARDO MARQUES CHAGAS, João



Paulo Avansini Carnelos, EDUARDO MARQUES CHAGAS, João Paulo Avansini Carnelos, EDUARDO MARQUES CHAGAS, João Paulo Avansini Carnelos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

O requerente, por meio de seu advogado, manejou pedido de reconsideração da decisão que postergou a análise do pedido de concessão de liminar para que a requerida não seja imitada na posse antes que seja concluída a perícia, para após a formação do contraditório.

É certa a inexistência jurídica de "pedido de reconsideração" no ordenamento jurídico brasileiro em vigor, figura oriunda do direito comparado, inaplicável ao nosso sistema processual.

Para se insurgir contra decisão judicial só há uma via a ser eleita, o recurso (afastada, aqui, discussões acerca das ações mandamentais constitucionais contra decisões judiciais). Tanto que eventual "pedido de reconsideração" não interrompe o prazo recursal, consoante esmagadora manifestação dos Tribunais Superiores.

Todavia, não menos certa é a adoção, nos meios forenses, de tal expediente, objetivando a modificação de decisão judicial.

ISTO POSTO, de acordo com as considerações supra INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo a decisão que recebeu a exordial, tal como foi proferida.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

De Colider/MT para Itaúba/MT, 04 de junho de 2014.

Henriqueta Fernanda C. A. F. Lima

Juíza Substituta Designada

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima

Cod. Proc.: 72383 Nr: 249-83.2014.811.0096

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NELCI DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO ZEFERINO PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ANTE A JUNTADA DO LAUDO PERICIAL AOS AUTOS, FAÇO A INTIMAÇÃO VIA DJE DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O MESMO. PARA CONSTAR, LAVRO A PRESENTE.

Comarca de Itiquira

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltrami Pullig

Cod. Proc.: 8234 Nr: 465-04.2007.811.0027

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Aparecido José Cabrera Pessoa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jocília Maria de Paula

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Duilio Piato Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Termos do provimento n. 056/2007- CGJ que dispõe sobre o cumprimento de atos ordinários pelos gestores das varas cíveis do estado de Mato Grosso. Não requerida à adjudicação e nem a alienação particular do bem penhorado, serão designados datas para realização de hasta pública. Pelo que designo leilão do bem penhorados a realizar-se nos dias 30/07/2014 e 14/08/2014, ambas às 13:30 horas.

No edital de hasta pública, constará o montante do débito e da avaliação atualizadas dos bens, mencionando-se as respectivas datas. Se a conta do débito ou laudo de avaliação datarem de mais de 30 dias, a escritania atualizá-los-à mediante aplicação do índice oficial adotado judicialmente. Neste caso, do edital constará o valor primitivo, o valor atualizado pela escritania e as suas datas.

Designada as datas para realização de hasta pública, deverá:

1- Intimar o devedor por uma das formar prevista no artigo 687, § 5º do

CPC

2- Expedir edital (is) afixando-os no local de costume, intimando-se o credor para retirá-los em 48 (quarenta e oito) horas, salvo se tratar de beneficiário de justiça gratuita, quando será feita no órgão oficial (artigo 687, § 1º do CPC)

3- Intimar o credor hipotecário se houver.

Não tendo o credor providenciado a publicação dos editais que lhe foram entregues, redesignar novas datas, intimando-o pessoalmente, para praticar os atos que lhe competir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo.

Resultando negativa as hastas públicas, intimar o credor, para se manifestar em 05 (cinco) dias.

As providências necessárias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende

Cod. Proc.: 33617 Nr: 653-50.2014.811.0027

AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Justiça Pública

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdinei Vicente Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edno Damascena de Farias

Terceira Câmara criminal Encaminhando Habeas corpus nº47127/2014

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende

Cod. Proc.: 12934 Nr: 230-95.2011.811.0027

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Justiça Pública do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdir Gomes da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vinicius Lopes Raimundo

Vistos em correição.

1- Tendo em vista que não é caso de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de julho de 2014, às 13:00 horas, conforme dispõe o artigo 399 do Código de Processo Penal.

2 - Intime-se o acusado, as testemunhas arroladas e a vítima, se for o caso, de acordo com o que determina o artigo 399 e 400 do Código de Processo Penal.

3 - Expeça-se, intimando-se o Ministério Público e a Defesa.

Comarca de Jauru

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Cod. Proc.: 31572 Nr: 349-25.2013.811.0047

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEILTON MOTA COELHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ronaldo Nogueira Machado, Conrado Agostini Machado

Primeiramente procedam ao cadastro dos advogados constituídos pelo acusado em fl. 60 dos autos.

No mais, não havendo a incidência de quaisquer das hipóteses delineadas pelo art. 397 do CPP, sobretudo porque a caracterização/reconhecimento das teses defensivas, por não se revelarem manifestas e escorreitas de dúvidas, demandam aprofundada excursão nos elementos de cognição a serem produzidas nos autos, o que, por sua natureza e essência, torna inadequado dar-se vazão ao requerimento de decretação da absolvição sumária do acusado DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, para que seja procedida a obtenção do depoimento das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa técnica, bem como a coleta do interrogatório do acusado, para o dia 29 de Julho de 2014, às 14 horas.

Intime-se o acusado. Intimem-se os advogados do acusado, via DJE.

Notifique-se o Ministério Público. Às providências necessárias.

Intimação da Parte Requerida

**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 14614 Nr: 428-72.2011.811.0047

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Artur Fernando Bom

PARTE(S) REQUERIDA(S): Domingos Gilberto Redivo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Roberto Gomes Albéfaro**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabiano Rezende**

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS

Nos termos da legislação vigente, da norma 2.17.4.7 da CNGC, e do Provimento n.º 56/2007 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, retificando a certidão de impulsionamento anterior, impulsiono os autos e intimo o patrono da executada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do laudo de avaliação de fis. 217 dos autos, requerendo o que entender de direito.

Jauru, 05 de junho de 2014.

Elizangela da Silva Souza

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 30709 Nr: 539-22.2012.811.0047

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Nicodemus Augusto dos Santos, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva**

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS

Nos termos da legislação vigente, da norma 2.17.4.7 da CNGC, e do Provimento n.º 56/2007 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, impulsiono os autos e intimo o patrono da parte requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da concordância do requerido com o calculo apresentado, requerendo o que entender de direito.

Jauru, 05 de junho de 2014.

Elizangela da Silva Souza

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 31007 Nr: 858-87.2012.811.0047

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Alexsandra dos Santos Soares

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ronaldo Nogueira Machado**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS

Nos termos da legislação vigente, da norma 2.17.4.7 da CNGC, e do Provimento n.º 56/2007 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, impulsiono os autos e intimo o patrono da parte requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a juntada da requisição de pequeno valor referente aos honorários advocatícios em fis. 86 dos autos, requerendo o que entender de direito.

Jauru, 05 de junho de 2014.

Elizangela da Silva Souza

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 9004 Nr: 11-61.2007.811.0047

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Cavalcante Sobrinho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos da Silva Borges**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS

Nos termos da legislação vigente, da norma 2.17.4.7 da CNGC, e do Provimento n.º 56/2007 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste

Estado, impulsiono os autos e intimo o patrono da parte requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a juntada da requisição de pequeno valor referente aos honorários sucumbenciais em fis. 203 dos autos, requerendo o que entender de direito.

Jauru, 05 de junho de 2014.

Elizangela da Silva Souza

Gestora Judiciária

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 12102 Nr: 405-97.2009.811.0047

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Balbino Sobrinho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sandra Marisa Babilino da Trindade**

Ante o teor da decisão prolatada nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0062682-69.2013.4.01.0000/TRF1ªRegião acostada à fl. 150 dos autos determino que seja expedido alvará de liberação em favor do executado José Balbino Sobrinho, portador do CPF: 111.611.671-53, fazendo consignar os seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 2214-4, Conta Corrente: 15946-8 (fl. 47).

Intime-se a ilustre advogada do executado via DJE.

Intime-se o Procurador Federal do IBAMA do teor da presente decisão, via remessa dos autos.

Cumpra-se com urgência.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 33384 Nr: 678-03.2014.811.0047

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Wanderson Moraes Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**

Designo audiência para o dia 05 de agosto de 2014, às 17h00min, com o objetivo de proceder a oitiva da testemunha Jadir Francisco Ribeiro, endereço: Sítio Boa Vista, saída para vale do São Domingos, Jauru/MT, e Reginaldo Anacleto, endereço: Rua Marcelo Dias, 910 Jauru/MT.

Oficie-se ao Juízo deprecante informando os dados da presente carta precatória e a data agendada para realização de audiência.

Intimem-se. Dou a presente decisão com força de mandado judicial.

Às providências necessárias. Notifique-se o Ministério Público.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 33372 Nr: 667-71.2014.811.0047

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Nerocy Vicente da Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Designo audiência para o dia 05 de agosto de 2014, às 17h30min, com o objetivo de proceder à oitiva da testemunha Adilson Teixeira de Araújo, endereço: Sítio 2 Meninas, cidade de Jauru/MT, telefone para contato: 9992-5547 e Tiberio de Souza Neto, endereço: Sítio Aparecida, cidade de Jauru/MT. Telefone para contato 9949-7625.

Oficie-se ao Juízo deprecante informando os dados da presente carta precatória e a data agendada para realização de audiência.

Intime-se, via DJE, o advogado de defesa do acusado, Dr. Fabricio de Almeida Teixeira, OAB/MT 15.073.

Intimem-se. Dou a presente decisão com força de mandado judicial.

Às providências necessárias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 33347 Nr: 645-13.2014.811.0047

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: José Balbino Cardoso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ronaldo Nogueira Machado, Conrado Agostini Machado**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Cite-se a empresa seguradora requerida, via postal com aviso de recebimento, para querendo, apresentar resposta, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, fazendo-se constar, as advertências a que faz menção o art. 285 e o art. 319 ambos do Código de Processo Civil.

A propósito concedo a parte requerente o beneplácito da assistência judiciária gratuita.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32855 Nr: 183-56.2014.811.0047

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JFdL, NSdL

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Katya Regina Novak de Moura, Katya Regina Novak de Moura**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Trata-se de Ação de Divórcio Consensual proposta por JOSÉ FERREIRA DE LIRA e NEUZA SALAZAR DE LIRA.

Junto com a inicial vieram os documentos de fls. 10/25.

Manifestação do Ministério Público encartada às folhas 36/39.

É o breve relato Fundamento e decido.

Pelos documentos juntados aos autos, verifiquei que não há dúvida quanto ao preenchimento dos requisitos exigidos pela lei para a dissolução do vínculo matrimonial, que atualmente é a livre manifestação de vontade, mesmo porque é evidente a impossibilidade da reconciliação, motivo pelo qual, o acolhimento do pedido é medida que se impõe.

Verifica-se que os acordantes são pessoas maiores e capazes, e que não há bens a serem partilhados.

Averigua-se também que os autores são genitores do menor Rodrigo Salazar de Lira o qual teve seus direitos devidamente resguardados, não havendo óbice para o não acolhimento do pleito apresentado,

Ademais, o Ministério Público pugnou pela homologação do acordo.

Destarte, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente acordo celebrado entre as partes, às fls. 05/07.

Em consequência, com fundamento nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para registro no cartório competente (art. 32, da Lei 6.515/77), ressaltando-se que a requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja NEUZA SALAZAR RODRIGUES.

No mais, defiro o beneplácito da justiça gratuita.

Cumpridas as disposições acima, não havendo quaisquer pendências, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 33359 Nr: 656-42.2014.811.0047

AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: BGdM

PARTE(S) REQUERIDA(S): JBF, MdNM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arles Dias Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

O benefício da Assistência Judiciária Gratuita possui finalidade de proporcionar acesso à Justiça àqueles que não possuem condições de arcar com as despesas processuais.

A Lei n°. 1060/50, bem como, a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria, condiciona a prestação da assistência judiciária gratuita, mediante comprovação de insuficiência de recursos, o que não ocorreu neste feito, razão pela qual, com fundamento no que dispõe artigo 42 da Lei n2. 1060/50, e a Seção 14, Capítulo 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria (CNGC) INDEFIRO por ora o pedido de

gratuidade.

Intime-se o ilustre causídico que patrocina os interesses do requerente, via DJE, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o pagamento das custas judiciais iniciais, bem como para que rubriche a exordial, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do item 2.14.2.1, 2.14.2.3 da Seção 14, Capítulo 2 da CNGC/TJMT, ou comprove de forma plausível sua hipossuficiência econômica.

Decorrido o prazo sem o atendimento da determinação acima, certifique-se a secretaria e promova ao cumprimento do disposto no item 2.14.2.1 da Seção 14, Capítulo 2 da CNGC/TJMT.

Caso haja o pagamento das custas processuais venham os autos conclusos para deliberação.

Às providências necessárias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 33253 Nr: 565-49.2014.811.0047

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MVRdL, EdSR

PARTE(S) REQUERIDA(S): LPL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério público do Estado de Mato Grosso**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

[...] Ante o exposto, com o propósito de regularizar a situação de fato instaurada, DEFIRO o pedido formulado na inicial, em sede de tutela de urgência, para o fim de ARBITRAR os alimentos provisórios devidos pela requerida Lucia Pinho Lima ao menor Marcos Vinicius Rodrigues Lima no valor equivalente a 30 % (trinta pontos percentuais) do salário mínimo vigente, o que corresponde a quantia de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos) a ser contados a partir da citação.No mais, designo o dia 30 de setembro de 2014, às 09horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento [art. 5.º da Lei n.º 5.478/68]. Expeça-se carta precatória à Comarca de Manaus/AM, para que seja procedida a citação da requerida Lucia Pinho Lima, fazendo-se constar que a data limite para o oferecimento de resposta é o dia da realização da solenidade agendada, na forma do disposto no § 2.º do art. 5.º e art. 9.º, ambos da Lei n.º 5.478/68. Intimem-se a requerida, bem como o requerente para que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, ocasião em que poderão apresentar demais provas [art. 8.º da Lei n.º 5.478/68]. Faça-se, expressamente, consignar que o não comparecimento da representante legal do requerente à referida solenidade, importará em extinção e arquivamento do processo, assim como o fato de que a ausência da requerida determinará a revelia quanto à matéria de fato [art. 7.º da Lei n.º 5.478/68].A propósito, DEFIRO ao requerente o beneplácito da assistência judiciária gratuita.Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Às providências com urgência.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 13949 Nr: 960-80.2010.811.0047

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A C de Oliveira Informática

PARTE(S) REQUERIDA(S): E M Ferreira Informática - EPP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cleide Marlena de Ávila Espíndola**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Decreto a revelia da requerida E M Ferreira Informática - EPP, já que devidamente citada, via edital, deixou transcorrer 'in albis' o prazo para oferecimento de resposta. Na forma do art. 9.º, inciso II do CPC, nomeio o ilustre advogado Dr. Felipe Ricardo Lucas Rosa, OAB/MT n.º 15.896, como curador especial ao revel citado por edital, o qual deverá ser intimado para que, em aceitando o encargo, manifeste-se nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 13873 Nr: 884-56.2010.811.0047

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: Elizabethe Aparecida de Abreu Tomichã
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: James Rogério Baptista
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Remetam-se aos autos Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região para apreciação do recurso interposto, consignando as nossas homenagens.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 13130 Nr: 132-84.2010.811.0047

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Sabina dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Elizeu dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marlene Maria Rossignoli**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilmar Alves Ferreira**

Defiro o pedido formulado pela requerente em fls. 100/101, uma vez que, conforme o teor da orientação emanada da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, as perícias de interdição deverão ser realizadas pelo Setor de Psiquiatria Forense da Coordenadoria Geral de Medicina Legal/MT. Assim, considerando que a médica perita nomeada anteriormente não possui especialidade na área de psiquiatria forense, determino que seja oficiado o Setor de Psiquiatria Forense do Estado de Mato Grosso com o objetivo de proceder ao agendamento de exame pericial junto ao requerido Elizeu dos Santos, devendo ser informado a este Juízo data, hora e local para realização da perícia.

Examinem os quesitos formulados em fl. 70 dos autos.

Intime-se a advogada da requerente via DJE, bem como notifique o Ministério Público para que, caso queiram apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Para agilidade, a Secretaria deverá utilizar "fac-símile" ou qualquer outro meio que seja para dar cumprimento nos autos, independentemente de despacho, providenciando a intimação das partes e procuradores para ciência da perícia que será agendada, bem como o comparecimento para a concretização do ato.

As providências com urgência.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 13069 Nr: 71-29.2010.811.0047

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Oteoni Bento Pereira, Daiane Freitas Barbosa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Odilon Soares de Andrade

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Etelminio Arruda Salomé Neto, Etelminio Arruda Salomé Neto**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ronaldo Nogueira Machado**

Intimem-se os credores através de seu advogado constituído (fl. 187), via DJE, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca do bem imóvel ofertado em fls. 190/193.

As providências necessárias.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32207 Nr: 1061-15.2013.811.0047

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JACQUELINE DE FREITAS CAYRES ALBERTONI, SANDRA CRISTINA DE FREITAS CAYRES, ANNA JANILA PINGO CAYRES, AURÉLIO CÉSAR DE FREITAS CAYRES

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arles Dias Silva, Arles Dias Silva, Arles Dias Silva, Arles Dias Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimem-se os requerentes, mediante a expedição de carta com aviso de recebimento, para que promovam o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção com espeque no art. 267, III, CPC.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 33363 Nr: 660-79.2014.811.0047

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Anderson de Jesus dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lucilia Gomes, Luciano**Boabaid Bertazzo****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intime-se o advogado da requerente, via DJE, para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a emenda da peça inicial de forma a instruí-la com o comprovante de pagamento do valor concernente à diligência do Oficial de Justiça sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, 'caput' e parágrafo único, ambos do CPC.

No mais, consigno que o valor para recolhimento corresponde a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais e deve ser pago mediante depósito bancário a realizar-se junto ao Banco do Brasil, agência nº. 2214-4, conta corrente nº. 19.001-2, tendo como titular o Fórum da Comarca de Jauru – CNPJ nº. 03.269.734/0001-69.

Após a juntada aos autos do respectivo comprovante de pagamento remetam-se os autos conclusos para deliberação.

As providências necessárias.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 31814 Nr: 622-04.2013.811.0047

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: Beatriz dos Santos Satil Oliveira, Elizete Fernanda Dos Santos Fernandes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Orivaldo Satil de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério público do Estado de Mato Grosso**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Cuida-se de Ação de Alimentos formulada por B. dos S. S. O., representada por sua genitora Elizete Fernanda dos Santos Fernandes, qualificada nos autos, em que pretende obter prestação alimentícia de seu genitor Orivaldo Satil de Oliveira.

É o relatório. Passo a decidir.

Perquirindo as circunstâncias que envolvem os fatos submetidos à apreciação, vislumbra-se que a representante legal da autora manifestou, expressamente, o seu desejo de não mais imprimir andamento nos atos da liturgia procedimental, revelando o seu desinteresse, ao menos por ora, em obter a prestação jurisdicional (vide fl. 41).

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado em fl. 39/40 dos autos e, por corolário JULGO EXTINTO o presente feito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC.

Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos mediante as baixas e cautelas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32210 Nr: 1064-67.2013.811.0047

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IDALINA NATALINA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luis de Almeida Avelar, Carlos Aparecido Araújo, Marcia Regina de Araújo Paiva, Fabricio de Almeida Teixeira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

I - RECEBO o recurso de apelação interposto, tempestivamente, tão somente no efeito devolutivo [art. 520, inciso VII, do CPC];

II - INTIME-SE a parte adversa para apresentar as contrarrazões no prazo da lei.

III - Após a juntada das contrarrazões nos autos, remetam-se aos autos Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região para apreciação do



recurso interposto.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 33356 Nr: 654-72.2014.811.0047

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Moto Brasil Peças e Acessórios LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Roncar Motos Mecanica LTDA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Antonio da Cunha Cerqueira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cite-se a devedora para pagar em 03 (três) dias o valor integral da dívida [art. 652 do CPC] ou, querendo, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contabilizados a partir da data da juntada aos autos do mandado de citação [art. 736 e art. 738, ambos do CPC]. Não havendo pagamento, proceda-se de imediato à penhora de bens, descrevendo-os pormenorizadamente e avaliando-os, fazendo constar o valor da avaliação no termo ou auto de penhora, bem como intimando, a respeito dos atos processuais praticados, a executada [art. 143, inciso V e art. 652, § 1.º, ambos do CPC].

Arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor devido, ficando consignado que, em caso de pronto pagamento, a verba honorária será reduzida pela metade [art. 652-A, parágrafo único do CPC].

No mais, DEFIRO a aplicação das normas do art. 172, §2.º do Código de Processo Civil, bem como a expedição de certidão de distribuição do feito para fins de registro nos cartórios de registros de bens, na forma do art. 615-A do CPC.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 33361 Nr: 658-12.2014.811.0047

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Juscelino Marinho dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ronaldo Nogueira Machado, Conrado Agostini Machado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cite-se a autarquia requerida para, querendo, apresentar resposta, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias [art. 188 do Código de Processo Civil], fazendo constar, outrossim, as advertências a que fazem menção os art. 285 e o art. 319, ambos do Código de Processo Civil.

A propósito, concedo à requerente o beneplácito da assistência judiciária gratuita.

Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32316 Nr: 1182-43.2013.811.0047

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ana Soares dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jair Marques Ribeiro, Juliano Marques Ribeiro, Paula Regina Cardoso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cite-se a autarquia requerida para, querendo, apresentar resposta, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias [art. 188 do Código de Processo Civil], fazendo constar, outrossim, as advertências a que fazem menção os art. 285 e o art. 319, ambos do Código de Processo Civil.

A propósito, concedo à requerente o beneplácito da assistência judiciária gratuita.

Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 33346 Nr: 644-28.2014.811.0047

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Arlinda da Silva Campos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ronaldo Nogueira Machado, Conrado Agostini Machado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cite-se a autarquia requerida para, querendo, apresentar resposta, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias [art. 188 do Código de Processo Civil], fazendo constar, outrossim, as advertências a que fazem menção os art. 285 e o art. 319, ambos do Código de Processo Civil.

A propósito, concedo à requerente o beneplácito da assistência judiciária gratuita.

Expeça-se o necessário.

Juizado Especial Cível e Criminal**Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32357 Nr: 1222-25.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sidney Ferreira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência [fl. 45] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida a obrigação integralmente venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 31978 Nr: 793-58.2013.811.0047

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Carlos Simina Campos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ronaldo Nogueira Machado, Arles Dias Silva

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o autor do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência [fl. 120] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida a obrigação integralmente venham os autos conclusos para deliberação.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32595 Nr: 1475-13.2013.811.0047



AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDREIA SANTOS NEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rainério Espíndola

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência [fl. 34] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida a obrigação integralmente venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Cod. Proc.: 32354 Nr: 1219-70.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAGNER LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência [fl. 24] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida a obrigação integralmente venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Cod. Proc.: 32251 Nr: 1109-71.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Adir Paulo de Oliveira Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência [fl. 36] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida a obrigação integralmente venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Cod. Proc.: 32112 Nr: 947-76.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Linda Inês de Oliveira Selma de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Ricardo Lucas Rosa

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Consoante às certidões e documentos de fls. 35/37 e 39/40, verifica-se que o(a) autor(a) do fato cumpriu integralmente as condições acordadas em audiência de Transação Penal [fl. 35], razão pela qual é salutar a extinção da punibilidade em relação ao fato delituoso narrado nos autos.

Diante do exposto, acolho a promoção ministerial de fl. 48 e declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de LINDA INÊS SELMA DE OLIVEIRA, qualificado(a) nos autos, em relação ao fato delituoso narrado nestes autos, com fulcro no art. 76, § 4º, parte final, da Lei nº 9.099/95.

Intime-se o advogado nomeado em fl. 35 via DJE. Notifique-se o Ministério Público.

Determino à Secretaria, após o trânsito em julgado, o envio de expediente à Superintendência de Polícia Federal, a fim de que providencie o cancelamento dos registros referentes ao presente feito.

À Distribuição, por igual, providencie no sistema Apolo o cancelamento dos registros do presente feito, a fim de que seja consultado somente para os fins do art. 76, § 6º, da referida legislação. Na sequência, arquivem-se com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Cod. Proc.: 32422 Nr: 1296-79.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Regina Ramos de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência [fl. 27] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida a obrigação integralmente venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Cod. Proc.: 31961 Nr: 775-37.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cosme da Silva Brandão

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Conrado Agostini Machado

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Consoante às certidões e documentos de fls. 27/29 e 31, verifica-se que o autor do fato cumpriu integralmente as condições acordadas em audiência de Transação Penal [fl. 26], razão pela qual é salutar a extinção da punibilidade em relação ao fato delituoso narrado nos autos.



Diante do exposto, acolho a promoção ministerial de fl. 32 e declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de COSMÉ DA SILVA BRANDÃO, portador do CPF: 468.679.961-91, em relação ao fato delituoso narrado nestes autos, com fulcro no art. 76, § 4º, parte final, da Lei nº 9.099/95.

Intime-se o advogado nomeado em fl. 26 via DJE. Notifique-se o Ministério Público.

Determino à Secretaria, após o trânsito em julgado, o envio de expediente à Superintendência de Polícia Federal, a fim de que providencie o cancelamento dos registros referentes ao presente feito.

À Distribuição, por igual, providencie no sistema Apolo o cancelamento dos registros do presente feito, a fim de que seja consultado somente para os fins do art. 76, § 6º, da referida legislação.

Na sequência, arquivem-se com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32427 Nr: 1301-04.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luciano de Oliveira Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência preliminar [fl. 31] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida integralmente a obrigação, venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32160 Nr: 1006-64.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sebastião Grassiote

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilmar Alves Ferreira**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Consoante às certidões e documentos de fl. 48, verifica-se que o(a) autor(a) do fato cumpriu integralmente as condições acordadas em audiência de Transação Penal [fl. 46], razão pela qual é salutar a extinção da punibilidade em relação ao fato delituoso narrado nos autos.

Diante do exposto, acolho a promoção ministerial de fl. 49 e declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de SEBASTIÃO GRASSIOTE, qualificado(a) nos autos, em relação ao fato delituoso narrado nestes autos, com fulcro no art. 76, § 4º, parte final, da Lei nº 9.099/95.

Intime-se o advogado nomeado em fl. 46 via DJE. Notifique-se o Ministério Público.

Determino à Secretaria, após o trânsito em julgado, o envio de expediente à Superintendência de Polícia Federal, a fim de que providencie o cancelamento dos registros referentes ao presente feito.

À Distribuição, por igual, providencie no sistema Apolo o cancelamento dos registros do presente feito, a fim de que seja consultado somente para os fins do art. 76, § 6º, da referida legislação. Na sequência, arquivem-se com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32165 Nr: 1012-71.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA AMANCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilmar Alves Ferreira**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência preliminar [fl. 44] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida integralmente a obrigação, venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32623 Nr: 1504-63.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): GLEYTON COSTA MOTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rainério Espíndola**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência preliminar [fl. 38] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida integralmente a obrigação, venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32214 Nr: 1068-07.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jobis de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência [fl. 31] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.



No mais, cumprida a obrigação integralmente venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32237 Nr: 1095-87.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcos Ferreira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Ricardo Lucas Rosa**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência [fl. 31] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida a obrigação integralmente venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32162 Nr: 1008-34.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Helena Silverio Souza, Betânia Goreth Silverio Coelho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilmar Alves Ferreira, Gilmar Alves Ferreira**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência preliminar [fl. 30] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida integralmente a obrigação, venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32459 Nr: 1335-76.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sidney de Lana

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Ricardo Lucas Rosa**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência preliminar [fl. 30] e como corolário

HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida integralmente a obrigação, venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32488 Nr: 1361-74.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Walmir de Souza Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rainério Espíndola**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência preliminar [fl. 33] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida integralmente a obrigação, venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32347 Nr: 1212-78.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valtemir Tavares da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência [fl. 31] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida a obrigação integralmente venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 13860 Nr: 871-57.2010.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lindolfo Ferreira

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Celso Pelegrini**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Consoante às certidões e documentos de fls. 33/34, 37, 49/50 e 72, verifica-se que o(a) autor(a) do fato cumpriu integralmente as condições acordadas em audiência de Transação Penal [fl. 31], razão pela qual é salutar a extinção da punibilidade em relação ao fato delituoso narrado nos autos.

Diante do exposto, acolho a promoção ministerial de fl. 73 e declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de LINDOLFO FERREIRA, qualificado nos autos, em relação ao fato delituoso narrado nestes autos, com fulcro no art. 76, § 4º, parte final, da Lei n.º 9.099/95.

Intime-se o advogado nomeado em fl. 31 via DJE. Notifique-se o Ministério Público.

Determino à Secretaria, após o trânsito em julgado, o envio de expediente à Superintendência de Polícia Federal, a fim de que providencie o cancelamento dos registros referentes ao presente feito.

À Distribuição, por igual, providencie no sistema Apolo o cancelamento dos registros do presente feito, a fim de que seja consultado somente para os fins do art. 76, § 6º, da referida legislação. Na sequência, arquivem-se com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32485 Nr: 1358-22.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO PAULO FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência preliminar [fl. 30] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida integralmente a obrigação, venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32104 Nr: 937-32.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Senir Moreira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Ricardo Lucas Rosa**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Consoante às certidões e documentos de fls. 44/47, verifica-se que o(a) autor(a) do fato cumpriu integralmente as condições acordadas em audiência de Transação Penal [fl. 44], razão pela qual é salutar a extinção da punibilidade em relação ao fato delituoso narrado nos autos.

Diante do exposto, acolho a promoção ministerial de fl. 48 e declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de SENIR MOREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, em relação ao fato delituoso narrado nestes autos, com fulcro no art. 76, § 4º, parte final, da Lei n.º 9.099/95.

Intime-se o advogado nomeado em fl. 44 via DJE. Notifique-se o Ministério Público.

Determino à Secretaria, após o trânsito em julgado, o envio de expediente à Superintendência de Polícia Federal, a fim de que providencie o cancelamento dos registros referentes ao presente feito.

À Distribuição, por igual, providencie no sistema Apolo o cancelamento

dos registros do presente feito, a fim de que seja consultado somente para os fins do art. 76, § 6º, da referida legislação. Na sequência, arquivem-se com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**

Cod. Proc.: 32594 Nr: 1474-28.2013.811.0047

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jesuito Gonçalves dos Santos Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rainério Espíndola**

Dispensado o relatório [art. 81, §3.º da Lei n.º 9.099/95].

Considerando que o(a) autor(a) do fato preenche os requisitos do §2º do artigo 76 da Lei 9.099/95, acolho a proposta de transação penal apresentada pelo Ministério Público e posteriormente aceita pelo(a) autor(a) do fato em sede de audiência preliminar [fl. 29] e como corolário HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos [art. 76, §4.º, da Lei n.º 9.099/95].

No mais, advirto o(a) autor(a) do fato de que em caso de descumprimento das condições assumidas o presente procedimento penal prosseguirá nos termos do art. 77 e ss., da referida lei, encaminhando-se o feito ao Ministério Público para oferecimento de denúncia, de forma a aplicar o Enunciado 79 do FONAJE.

Intime-se o(a) autor(a) do fato via carta postal com aviso de recebimento. Notifique-se o Ministério Público. Após certifique-se o trânsito.

No mais, cumprida integralmente a obrigação, venham os autos conclusos para deliberação.

P.R.I.

Comarca de Juscimeira

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti**

Cod. Proc.: 2074 Nr: 389-87.2002.811.0048

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): YARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDNELSON ZULIANI BELLO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JR.**

Processo n.º 389-87.2002.811.0048 – Cód. 2074

Vistos.

DEFIRO parcialmente o pedido de fls. 130/131 e, na forma entabulada pelo art. 655-A do CPC, determino o bloqueio on-line, via sistema BACENJUD, tomando-se por base o CPF do executado.

Quanto ao pedido de penhora online de imóveis, indefiro-o, haja vista que o Estado de Mato Grosso não dispõe de tais serviços.

Os autos permanecerão em Gabinete até que se processe a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Juscimeira - MT, 03 de abril de 2014.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti**

Cod. Proc.: 20500 Nr: 534-31.2011.811.0048

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA LORENA MALLMANN

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAYNER CARVALHO MEDEIROS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n.º 534-31.2011.811.0048 - Cód. 20500



Vistos.

Trata-se de ação previdenciária proposta por Maria Lorena Mallmann, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos já qualificados nos autos.

Expedidos os competentes alvarás judiciais, o advogado constituído da parte autora juntou aos autos recibo comprovando o repasse do valor pertencente à requerente (fls. 69/70).

É o relatório.

Decido.

Tendo em vista que a parte exequente informou a quitação integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.

Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem que este seja manejado, certifique-se o trânsito em julgado.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se. Às providências necessárias.

Juscimeira, 14 de maio de 2014.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Juíza Substituta

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 20495 Nr: 529-09.2011.811.0048

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENÍ DA SILVA SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAYNER CARVALHO MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 529-09.2011.811.0048 - Cód. 20495

Vistos.

Trata-se de ação previdenciária proposta por Ení da Silva Souza, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos já qualificados nos autos.

Expedidos os competentes alvarás judiciais, o advogado constituído da parte autora juntou aos autos recibo comprovando o repasse do valor pertencente à requerente (fls. 70/71).

É o relatório.

Decido.

Tendo em vista que a parte exequente informou a quitação integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.

Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem que este seja manejado, certifique-se o trânsito em julgado.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se. Às providências necessárias.

Juscimeira, 14 de maio de 2014.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Juíza Substituta

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 10072 Nr: 1128-16.2009.811.0048

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGENARIO FREITAS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 1128-16.2009.811.0048 - Cód. 10072

Vistos.

Trata-se de ação previdenciária proposta por Agenário Freitas da Silva, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos já qualificados nos autos.

Expedidos os competentes alvarás judiciais, o advogado constituído da parte autora juntou aos autos recibo comprovando o repasse do valor pertencente à requerente (fls. 139/140).

É o relatório.

Decido.

Tendo em vista que a parte exequente informou a quitação integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.

Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem que este seja manejado, certifique-se o trânsito em julgado.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se. Às providências necessárias.

Juscimeira, 14 de maio de 2014.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Juíza Substituta

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 8718 Nr: 1046-19.2008.811.0048

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 271/2008 - Cód. 8718

Vistos.

Trata-se de ação previdenciária proposta por Sebastião Pereira da Silva, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos já qualificados nos autos.

Expedidos os competentes alvarás judiciais, o advogado constituído da parte autora juntou aos autos recibo comprovando o repasse do valor pertencente à requerente (fls. 131/132).

É o relatório.

Decido.

Tendo em vista que a parte exequente informou a quitação integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.

Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem que este seja manejado, certifique-se o trânsito em julgado.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se. Às providências necessárias.

Juscimeira, 14 de maio de 2014.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Juíza Substituta

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 20499 Nr: 533-46.2011.811.0048

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANADYR MAIRA ATANÁSIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAYNER CARVALHO MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 533-46.2011.811.0048 - Cód. 20499

Vistos.

Trata-se de ação previdenciária proposta por Anadyr Maria Atanásio, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos já qualificados nos autos.

Expedidos os competentes alvarás judiciais, o advogado constituído da parte autora juntou aos autos recibo comprovando o repasse do valor pertencente à requerente (fls. 75/76).

É o relatório.

Decido.

Tendo em vista que a parte exequente informou a quitação integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.

Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem que este seja manejado, certifique-se o trânsito em julgado.

Após, arquivem-se.

Cumpra-se. Às providências necessárias.

Juscimeira, 14 de maio de 2014.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI



Juíza Substituta

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 24067 Nr: 298-74.2014.811.0048

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDVALDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, impulsiono o presente feito, a fim de que seja INTIMADO o(a) advogado(a) da Parte Autora para, no prazo legal, providenciar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais), na conta corrente n.º 55.100-7, agência 2230-6, Banco do Brasil, para efetivo cumprimento do mandado de Citação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 10421 Nr: 74-78.2010.811.0048

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ENILVA FERRAZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, impulsiono o presente feito, a fim de que seja INTIMADO o(a) advogado(a) da Parte Autora para, no prazo legal, providenciar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), na conta corrente n.º 55.100-7, agência 2230-6, Banco do Brasil, para efetivo cumprimento do mandado de Intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 20637 Nr: 700-63.2011.811.0048

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTÔNIO DOURADO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luzia Stella Muniz, VINÍCIUS VARGAS LEITE, GUSTAVO MEDEIROS ARAÚJO, MARIA ELISABETE PÍCOLO DE MEDEIROS, ELIANE AIRES COUTO, LUCIMARA OLIVEIRA PAIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, RESOLVO O MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC, ao passo que JULGO IMPROCEDENTE o presente feito, rejeitando os pedidos formulados na exordial.Deixo de condenar o autor em custas e honorários advocatícios, haja vista as benesses da gratuidade da justiça.Intimem-se as partes.Com o trânsito em julgado, archive-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 20635 Nr: 698-93.2011.811.0048

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDENOR ALVES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Medeiros Crivellente

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 2442 Nr: 336-72.2003.811.0048

AÇÃO: Embargos à Arrematação->Embargos->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRANSPORTES NOVA ERA LTDA, RENÊ ADÃO ALVES PINTO, RENATO ALVES PINTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Turbino Neves, JOSÉ ARLINDO DO CARMO, JOSÉ ARLINDO DO CARMO, JOSÉ ARLINDO DO CARMO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, RICARDO JOSÉ DA SILVA SIQUEIRA DE FARIAS, CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI

Vistos.

Ante o trânsito em julgado do v. acórdão às fls. 202, torno sem efeito a certidão às fls. 204 e o r. despacho às fls. 217, ao passo que o objetivo central do feito (Carta Precatória sob Código 236) que tramitara neste feito já fora cumprido, inclusive com o retorno a origem.

Dessa forma, remetam-se os autos ao arquivo.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti

Cod. Proc.: 8668 Nr: 994-23.2008.811.0048

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARIONALDO MADEIRA COSTA

Certifico e dou fê que os autos encontram-se com vista para a apresentação dos memoriais.

Comarca de Marcelândia

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº. 002/2014/DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor, Silvio Mendonça Ribeiro filho, Meritíssimo Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais....

TORNA publica a relação do candidato habilitado para participar do TESTE SELETIVO de Credenciamento de **Conciliador do Juizado Especial Cível Criminal desta Comarca**, conforme no Edital nº. 006/2011/PRES, e no 001/2014- de Conciliador do Fórum da Comarca de Marcelândia/MT.

COMUNICO que o teste seletivo ocorrerá no dia 11/06/2014, às 08hs (horas de Mato Grosso), no Edifício do Fórum desta Comarca, sito a Rua Cascavel nº. 850, Centro, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de meia hora, munido de documentos de identidade com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Relação do candidato inscrito na comarca de Marcelândia/MT:

Inscrição nº nome do candidato CPF

001 Fabricia da Silva Furlanetto Hainzenreder 024.381.471-21

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei.

Marcelândia 05 de maio de 2014

Silvio Mendonça Ribeiro Filho

Juiz Substituto/Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho

Cod. Proc.: 63187 Nr: 330-90.2014.811.0109

AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FORTUNATO BORIN NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): IVANCURY BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Antunes Segato

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ,



impulsione este feito para intimar a parte embargante, para que providencie o pagamento do preparo para distribuição da carta precatória de citação, a ser distribuída na comarca de Campo Grande-MS.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho**

Cod. Proc.: 50088 Nr: 625-35.2011.811.0109

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

PARTE(S) REQUERIDA(S): MERLEONY INDUSTRIALIZADOS DE MADEIRAS LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juel Prudêncio Borges, Jorge Amádio Fernandes Lima**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsione este feito para abrir vistas a Requerente para que, no prazo legal, se manifeste sobre certidão.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho**

Cod. Proc.: 62378 Nr: 1065-60.2013.811.0109

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATOGROSSENSE-SICRE

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAJUR AUTO PEÇAS E SUPERMERCADO LTDA-ME, JADEIR CANGUSSU NOGUEIRA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsione este feito para abrir vistas a Requerente para que, no prazo legal, se manifeste sobre certidão.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho**

Cod. Proc.: 62867 Nr: 32-98.2014.811.0109

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IDRV

PARTE(S) REQUERIDA(S): NAPV

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADMAR AGOSTINI MÂNICA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsione este feito para abrir vistas a Requerente para que, no prazo legal, se manifeste sobre certidão.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho**

Cod. Proc.: 48398 Nr: 223-85.2010.811.0109

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BDBS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SAC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsione este feito para abrir vistas a Requerente para que, no prazo legal, se manifeste sobre certidão.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho**

Cod. Proc.: 60014 Nr: 867-91.2011.811.0109

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRIQUELÂNDIA BIOMASSAS LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mario Pedroso, HENRIQUE**ROCHA NETO, PATRICK ALVES COSTA****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsione este feito para abrir vistas a Requerente para que, no prazo legal, se manifeste sobre certidão.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho**

Cod. Proc.: 62205 Nr: 890-66.2013.811.0109

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHELLE NASCIMENTO SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsione este feito para abrir vistas a Requerente para que, no prazo legal, se manifeste sobre certidão.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho**

Cod. Proc.: 24301 Nr: 9-41.2003.811.0109

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: THOMASI INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, ALFREDO CARLOS THOMASI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MIGUEL SELESTINO DOS SANTOS, VIVALDO VILAS BOAS, COLONIZADORA PRONORTE, JOSÉ LUCAS, CELSO PANDOVANI FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO ALVES PEREIRA, CLAUDIO ALVES PEREIRA, JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA, JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Erenita Costa Soares Guimarães, JOSÉ ROBERTO ALVIM, EDER JOSÉ AZEVEDO, EDER JOSÉ AZEVEDO, ELLEN LAURA LEITE MUNGO, EDER JOSÉ AZEVEDO, JOSÉ ROBERTO ALVIM, JOSÉ ROBERTO ALVIM, JOSÉ ROBERTO ALVIM, Lanereuton Theodoro Moreira, EDER JOSÉ AZEVEDO**

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsione este feito para intimar o requerente para manifestar, no prazo de dez (10) dias, consignando que o silêncio valerá pela presunção de pagamento com a consequente extinção da presente execução e levantamento da penhora existente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho**

Cod. Proc.: 40870 Nr: 312-50.2006.811.0109

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): GEOVANE MARCHETTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FAUSTO NOBRES DA SILVA, Andrei César Dominguez**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lanereuton Theodoro Moreira**

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsione este feito para abrir vistas ao Requerente para que, no prazo legal, se manifeste sobre a Contestação

Juizado Especial Cível e Criminal**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho**

Cod. Proc.: 39723 Nr: 385-22.2006.811.0109

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANÍSIO DOS REIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESCOLA FARINA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lanereuton Theodoro Moreira

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos etc.

1. Registro em vista que este Magistrado estará gozando de férias regulares já deferidas pelo Egrégio Tribunal de Justiça no período compreendido entre 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2014, DEVOLVO o presente feito em Cartório e determino que seja renovada a CONCLUSÃO após o término do meu afastamento ou para o meu substituto legal, conforme a necessidade.

2. Registro, por oportuno, que não proferi análise do feito ante a invencível carga de serviço que me fora atribuído desde o dia que assumi a Comarca de Marcelândia (18.06.2012), a qual, à época, encontrava-se sem juiz titular por um longo lapso temporal e, por tal motivo, extremamente sobrecarregado de feitos (fato notório na Comarca). Diante disso, sem esquecer-me dos demais processos, imprimir prioridade no julgamento dos feitos criminais, sobretudo, de réus presos, e os afetos à vara de família, infância e juventude, tendo em vista a indisponibilidade dos interesses relativos a este tipo de demanda. Em suma, por tais motivos, justifico a devolução com as escusas devidas.

CUMPRA-SE.

Comarca de Matupá**Vara Única****Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio**

Cod. Proc.: 35540 Nr: 383-70.2011.811.0111

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEILTON ANTONIO DE LIRA, IRMA RITA LIRA, CLEDERSON LIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ GUERREIRO CAMPOS, ELZA VITA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Igor Neves de Carvalho, KASSIO ROBERTO PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pedro Henrique Gonçalves

Em cumprimento ao despacho de f. 120 vº, IMPULSIONO o presente feito abrindo vista às partes para que apresentem alegações finais no prazo legal.

Comarca de Nobres**Vara Única****Edital**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOBRES - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2108-17.2009.811.0030 – CÓDIGO 19601

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQÜENTE: O Município de Nobres - MT**EXECUTADO:** José Real da Silva

CITANDO: JOSÉ REAL DA SILVA, último endereço na Avenida Filinto Muller, bairro Jardim Paraná - Nobres - MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/02/2010**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.370,67

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Município de Nobres - MT, interpos ação de Execução Fiscal em desfavor de José Real da Silva, alegando estar o executado em débito fiscal referente IPTU 2005 a 2007, no valor de R\$ 2.637,00 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais), conforme cálculo datado de 15/12/2009.

SEDE DO JUÍZO: Praça José Rachid Sobrinho, bairro Jardim Paraná – Nobres – MT/ CEP: 78.460-000 – Telefone (65) 3376-1229.

DESPACHO: Fl. 37: "Vistos. Defiro o requerimento de fls. 35. Proceda-se a citação via edital do executado, com prazo de trinta dias, com fundamento no artigo 8º, IV, Lei 6.830/80 e na Súmula n. 414 do Superior Tribunal de Justiça. Quedando-se inerte o executado, retornem os autos conclusos. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo. Nobres/MT, 16 de setembro de 2013. (a) Myrian Pavan - Juíza Substituta".

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Eu, Edina Celestina da Silva, Técnica Judiciária - matrícula 1985, digitei.

Nobres - MT, 6 de junho de 2014.

Janaina Wolf

Gestora Judiciária

Autorizada pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOBRES - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N° 232-90.2010.811.0030 – COD. 19691

ESPÉCIE: Ação Penal->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual**RÉU(S):**

VALQUIRIA SOARES DA SILVA, Rg: 001082194 SSP MT Filiação: Valdemar Soares da Luz e Alice Aparecida Candido da Silva, data de nascimento: 25/06/1979, brasileiro(a), natural de Antonio João-PR, casado(a), do lar, Endereço: lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO a acusada via edital, com fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu DENÚNCIA contra VALQUÍRIA SOARES DA SILVA imputando-a a prática do crime prevista no art. 129, caput, c/c art. 29, ambos do Código Penal, pelos fatos ocorridos no dia 19 de outubro de 2009, por volta das 14h00min, no interior da residência particular da vítima Viviane Reis Fernandes, situada na Gleba Bom Jardim, e ofendeu a integridade corporal da ofendida citada.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de localização e citação pessoal da acusada VALQUÍRIA SOARES DA SILVA, defiro o requerimento ministerial de fls. 119. Cite-se a acusada via edital, com fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal. Nos termos do artigo 80 do Código de Processo Penal, determino o desmembramento do processo em relação à ré VALQUÍRIA SOARES DA SILVA para que não haja prejuízo no andamento do presente feito em relação à acusada ROSANGELA RODRIGUES DE PINHO. Verifico que a ré ROSANGELA RODRIGUES DE PINHO, após devidamente citada, apresentou resposta à acusação às fls. 101/103, onde negou genericamente os fatos que lhe foram imputados na denúncia. Não estando presentes as hipóteses de absolvição sumária previstas no artigo 397, do Código de Processo Penal (causas excludentes da ilicitude, causa excludente da culpabilidade, fato narrado não constitui crime e causas de extinção da punibilidade), designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/01/2014, às 14:00, oportunidade em que haverá a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e defesa, bem como eventuais esclarecimentos de peritos, acareações, reconhecimento de pessoas e coisas e ao final, interrogatório do réu, conforme determina o artigo 400 do Código de Processo Penal. Expeçam-se precatórios (CPP, art. 222), se necessário, bem como mandados e ofícios pertinentes. Intimem-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ana Flavia Marcelino de Barros, digitei.

Nobres - MT, 6 de junho de 2014.

Janaina Wolf

Gestor(a) Judiciário(a)



Provimento 52/2007 - CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOBRES - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 1940-78.2010.811.0030 – CÓDIGO 43762

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Erick Pereira da Silva e/ou de Souza

INTIMANDO: O ACUSADO, ERIK PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Nortelândia - MT, nascido aos 26/6/1982, filho de Valterni Pereira de Souza e Zelia Amâncio de Matos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO ERIK PEREIRA DA SILVA, de conformidade com o despacho e com a Denúncia, a seguir transcrita como parte integrante deste edital, para no prazo legal de 10 (dez) dias, responder a acusação, por escrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas (CPP, art. 396-A). Devendo manifestar se pretende constituir advogado ou se não tem condições financeiras para tanto.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça ofereceu denúncia em desfavor de ERIK PEREIRA DA SILVA, alegando que no dia 17 de maio de 2010, por volta das 11h00min, as margens do Rio Nobres, próximo a ponte de ferro, a denunciada Valdilene da Silva Pereira, juntamente com os comparsas Letícia e Erik, agindo com manifesto "animus furandi", em conjunto e com unidade de propósitos contrasgeram, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma branca (faca não apreendida), a vítima Mauro Albuquerque, subtraindo para si coisa alheia móvel, consistente em valor monetário de R\$ 180 (cento e oitenta reais) e um aparelho de telefone. Adita a denúncia para incluir no pólo passivo da ação penal ERIK PEREIRA DA SILVA, como incurso no artigo 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal e assim, seja o denunciado citado, prosseguindo-se o feito nos seus ulteriores termo, para condená-lo pela prática delituosa descrita. Arrolou as testemunhas: Mauro Albuquerque e Waldirney Nunes de Almeida".

DECISÃO/DESPACHO: Fls. 79: "Visto...Recebo o aditamento da denúncia em todos os seus termos, para incluir no pólo passivo da ação penal as pessoas de Letícia dos Santos Bueno e Erik Pereira da Silva. Citem-se os acusados LETÍCIA DOS SANTOS BUENO e ERIK PEREIRA DA SILVA (este por edital), para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cientificando-lhe sobre a advertência do parágrafo segundo do art. 396-A, do CPP. Conste do mandado citatório que o Senhor Oficial de Justiça deverá questionar a acusada se a mesma possui condição financeira para constituir advogado, entretanto, se a resposta for negativa, então, desde já, nomeio a Defensora Pública atuante nesta comarca, para representar a acusada em juízo. As mesmas advertências deverão constar também no edital. Defiro os requerimentos do ilustre representante do Ministério Público. Requistem-se os antecedentes criminais dos réus. Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 48. Caso já tenha sido expedida carta precatória para a comarca de Lucas do Rio Verde visando a regularização da prisão e citação da acusada Valdilene da Silva Pereira, solicite-se informações ao juízo deprecado quanto ao seu cumprimento. Notifique-se o representante do Ministério Público. Junte-se a denúncia nos começo dos autos renumerando as páginas. Expeça-se o necessário. Cumpra-se e intime-se. Fls. 192: "Processo nº: 1940-78.2010.811.0030 (Código 43762). Vistos. Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de localização e citação pessoal do acusado ERIK PEREIRA DA SILVA, defiro o requerimento ministerial de fls. 191. Cite-se o acusado via edital, com fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo. Nobres/MT, 16 de janeiro de 2014. (a) Myrian Pavan - Juíza Substituta".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edina Celestina da Silva, Técnica Judiciária - matrícula 1985, digitei.

Nobres - MT, 6 de junho de 2014.

Edelma Bruno Teixeira dos Anjos

Gestora Judiciária em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOBRES - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 1940-78.2010.811.0030 – CÓDIGO 43762

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Erick Pereira da Silva e/ou de Souza

INTIMANDO: O ACUSADO, ERIK PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Nortelândia - MT, nascido aos 26/6/1982, filho de Valterni Pereira de Souza e Zelia Amâncio de Matos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO ERIK PEREIRA DA SILVA, de conformidade com o despacho e com a Denúncia, a seguir transcrita como parte integrante deste edital, para no prazo legal de 10 (dez) dias, responder a acusação, por escrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas (CPP, art. 396-A). Devendo manifestar se pretende constituir advogado ou se não tem condições financeiras para tanto.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça ofereceu denúncia em desfavor de ERIK PEREIRA DA SILVA, alegando que no dia 17 de maio de 2010, por volta das 11h00min, as margens do Rio Nobres, próximo a ponte de ferro, a denunciada Valdilene da Silva Pereira, juntamente com os comparsas Letícia e Erik, agindo com manifesto "animus furandi", em conjunto e com unidade de propósitos contrasgeram, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma branca (faca não apreendida), a vítima Mauro Albuquerque, subtraindo para si coisa alheia móvel, consistente em valor monetário de R\$ 180 (cento e oitenta reais) e um aparelho de telefone. Adita a denúncia para incluir no pólo passivo da ação penal ERIK PEREIRA DA SILVA, como incurso no artigo 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal e assim, seja o denunciado citado, prosseguindo-se o feito nos seus ulteriores termo, para condená-lo pela prática delituosa descrita. Arrolou as testemunhas: Mauro Albuquerque e Waldirney Nunes de Almeida".

DECISÃO/DESPACHO: Fls. 79: "Visto...Recebo o aditamento da denúncia em todos os seus termos, para incluir no pólo passivo da ação penal as pessoas de Letícia dos Santos Bueno e Erik Pereira da Silva. Citem-se os acusados LETÍCIA DOS SANTOS BUENO e ERIK PEREIRA DA SILVA (este por edital), para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cientificando-lhe sobre a advertência do parágrafo segundo do art. 396-A, do CPP. Conste do mandado citatório que o Senhor Oficial de Justiça deverá questionar a acusada se a mesma possui condição financeira para constituir advogado, entretanto, se a resposta for negativa, então, desde já, nomeio a Defensora Pública atuante nesta comarca, para representar a acusada em juízo. As mesmas advertências deverão constar também no edital. Defiro os requerimentos do ilustre representante do Ministério Público. Requistem-se os antecedentes criminais dos réus. Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 48. Caso já tenha sido expedida carta precatória para a comarca de Lucas do Rio Verde visando a regularização da prisão e citação da acusada Valdilene da Silva Pereira, solicite-se informações ao juízo deprecado quanto ao seu cumprimento. Notifique-se o representante do Ministério Público. Junte-se a denúncia nos começo dos autos renumerando as páginas. Expeça-se o necessário. Cumpra-se e intime-se. Fls. 192: "Processo nº: 1940-78.2010.811.0030 (Código 43762). Vistos. Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de localização e citação pessoal do acusado ERIK PEREIRA DA SILVA, defiro o requerimento ministerial de fls. 191. Cite-se o acusado via edital, com fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo. Nobres/MT, 16 de janeiro de 2014. (a) Myrian Pavan - Juíza Substituta".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edina Celestina da Silva, Técnica Judiciária - matrícula 1985, digitei.



Nobres - MT, 6 de junho de 2014.
Edelma Bruno Teixeira dos Anjos
Gestora Judiciária em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
AUTOS Nº 1424-92.2009.811.0030 – Código 18699
ESPÉCIE: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): O Ministério Público Estadual

RÉU(S): Helton Henrique Nascimento da Costa
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do recuperando HELTON HENRIQUE NASCIMENTO DA COSTA, brasileiro, operador de empilhadeira e entregador de marmitta, convivente, portador da RG n. 1395654-0 – SSP/MT e do CPF n. 974.450.451-04, natural de Cuiabá-MT., nascido aos 16/11/1982, da sentença de fls. 137/142, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Visto em correição: ... Forte nesses argumentos, o Estado-juiz julga parcialmente procedente a presente denúncia para condenar: Helton Henrique Nascimento da Costa, brasileiro, operador de empilhadeira e entregador de marmitex, portador da cédula de identidade RG nº 1395654-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 974.450.451-04, natural de Cuiabá-MT, nascido aos 16/11/1982, filho de José Maria da Costa e Marina Carlos do Nascimento, residente e domiciliado na Rua SD, casa 100, Bairro São João Del Rey, Cuiabá/MT, à pena de reclusão por 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semi-aberto, ante o disposto no art. 33, § 2º, "b", Código Penal, e 20 (vinte) dias-multa, cada um no valor de um décimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, por violar a norma penal incriminadora prevista no artigo 157, § 2º, inciso I e II, do Código Penal. Fica o acusado condenado ao pagamento das custas processuais, porque demonstrou condições econômicas favoráveis ao constituir advogado. O acusado não faz jus à substituição da pena, prevista no artigo 44 do Código Penal Brasileiro, tampouco ao sursis previsto no artigo 77 do mesmo codex, em razão da espécie do crime e o quantum da reprimenda aplicada. Com relação ao automóvel e seu respectivo documento, as vestimentas e as ferramentas apreendidas, por não se enquadrarem nos bens elencados no artigo 91, inciso II, alíneas "a" e "b", do Código Penal, proceda à sua devolução a quem de direito, atentando-se para o disposto no artigo 120 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, lance-se seu nome no rol dos culpados e expeça-se a respectiva guia de execução, comunicando-se o Juízo das Execuções Penais. Expeçam-se os ofícios aos órgãos de registros na forma de costume, inclusive ao Tribunal Regional Eleitoral/MT. Em razão do adiantado da hora e da greve dos servidores do Poder Judiciário, SIRVA A PRESENTE DECISÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA em favor de Helton Henrique Nascimento da Costa, se por outro motivo não estiver preso. Na sequência, cumpridas as providências, archive-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. (a) Dra. Glenda Moreira Borges – Juíza de Direito"

DECISÃO/DESPACHO: Fls. 201: Vistos em correição. Processo em ordem.
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Praça José Rachid Sobrinho - Bairro: Jardim Paraná - Cidade: Nobres-MT Cep:78460000 - Fone: (65) 3376-1229.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edelma Bruno Teixeira dos Anjos, Técnica Judiciária, digitei.
Nobres - MT, 6 de junho de 2014.
Janaina Wolf
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizada pelo Provimento n. 52/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOBRES - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
AUTOS N.º 523-71.2002.811.0030 – CÓDIGO 5531
ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: Conselho Regional dos Repres. Comerciais do

Estado/MT- COREMAT
PARTE REQUERIDA: Nezinho Ventura de Almeida
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerente, CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – COREMAT, CNPJ n. 03.006.392/0001-94, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 498,36 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob as penas da lei.
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Praça José Rachid Sobrinho - Bairro: Jardim Paraná - Cidade: Nobres-MT Cep:78460000 -Fone: (65) 3376-1229
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edelma Bruno Teixeira dos Anjos, digitei.
Nobres - MT, 6 de junho de 2014.
Janaina Wolf
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 16168 Nr: 926-30.2008.811.0030

AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Renan Mendes de Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Silvério Soares de Moraes

Vistos.

Trata-se de guia de execução de medida socioeducativa referente ao adolescente RENAN MENDES DE ALMEIDA.

O representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 358/359, pela extinção da pretensão socioeducativa estatal, uma vez que o representado já completou a idade de 21 (vinte e um) anos.

É o relatório.

Decido.

Da leitura dos argumentos lançados na cota ministerial supracitada, bem como dos elementos de informação até então colhidos, vejo que assiste razão ao "Parquet". Afinal, não restam dúvidas de que o representado completou 21 (vinte e um) anos no curso do processo, notadamente pelo documento de fls. 349/350.

Nesse sentido:

"APELAÇÃO CÍVEL. ECA. APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL. IMPLEMENTO DA IDADE DE 21 ANOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO. Caso concreto em que o representado completou 21 anos de idade no curso da representação, não estando mais sujeito à jurisdição da infância e da juventude, descabido, portanto, aplicar-lhe qualquer medida socioeducativa, impondo-se a extinção do processo. (TJRS, 70047142468 RS, Relator: Ricardo Moreira Lins Pastl, Data de Julgamento: 12/03/2012, Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: 14/03/2012.

Posto isso, ACOLHO o pleito em questão e, por isso, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do CPC c/c o artigo 152 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas de estilo.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 41822 Nr: 1841-40.2012.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jesiel Lima dos Reis

PARTE(S) REQUERIDA(S): O Município de Nobres - MT, BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adilio Henrique da Costa, João Batista dos Anjos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Silverio Soares de Moraes - Procurador Municipal, Elizete Aparecida O. Scatigna, Elber Ribeiro Coutinho de Jesus



Vistos.

Uma vez formada a angularidade processual necessária, intime-se as partes a manifestarem-se quanto as eventuais provas que pretendem produzir, indicando com objetividade de quais se tratam (testemunhal, documental, etc) e justificando a pertinência das mesmas.

Após, conclusos os autos, para saneamento do feito, sem prejuízo da eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 701 Nr: 147-61.1997.811.0030

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A -Agência 2342-6 - Nobres/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gervásio Antonio Zangerolli, José Antonio Zangerolli, Edson Luiz Zangerolli, Erasmo Luiz Zangerolli

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EUCLIDES BALERONI, Orlando Campos Baleroni, Altivani Ramos Lacerda, Gustavo Amato Pissini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Wesson Alves de Martins e Pinheiro, Ricardo Turbino Neves, Marilena Vieira dos Santos

Vistos.

Defiro parcialmente o pedido de fls. 332/338 ao passo que determino o cumprimento das letras "B" e "C".

Ademais, Intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 48 horas, dê efetivo prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento eis que indefiro o pedido de dilação de prazo por falta de amparo legal.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 40115 Nr: 1823-53.2011.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A -Agência 2342-6 - Nobres/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdivino Farias Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédís

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro o pleito de fls. 66/68.

Anote-se que doravante as intimações para a parte autora deverão ser realizadas na pessoa da advogada LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 40046 Nr: 1736-97.2011.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Aquilino Eronias Santana

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandro Pissini Espíndola, Gustavo Amato Pissini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Resta prejudicado o pedido de fls. 71/77 eis que o processo encontra-se sentenciado às fls. 67/69 com o devido trânsito em julgado (fl. 70).

Assim sendo, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 41357 Nr: 1276-76.2012.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Thiago Domingues Nogueira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Evandalo Moreira Carneiro

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Charles Isidoro Gruenberg, Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, Jesuino de Farias, Leonardo Sulzer Parada

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Geraldo Carlos de Oliveira

Vistos.

Indefiro o pleito de fls. 150/153 eis que já encontra decisão nesse sentido à fl. 148.

Arquiem-se os autos com as cautelas de praxe.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 14448 Nr: 811-43.2007.811.0030

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Erlita de Almeida Queiroz Villagra, Euclides Velasco Rondon Filho, Helena Velasco Rondon, Isabel Cristina Melli Velasco Rondon, Leonardo Velasco Rondon, Vinicius Velasco Rondon, Patricia Rocha Velasco Rondon, Denise Velasco Rondon

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Euclides Velasco Rondon

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Ely Queiroz, João Celestino Corrêa da Costa Neto, João Celestino Corrêa da Costa Neto, João Celestino Corrêa da Costa Neto, Jair Fernandes da Silva Júnior, Bettania Maria Gomes Pedroso Harlos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Celestino Corrêa da Costa Neto

Vistos.

Em razão do levantamento do alvará à fl. 804 (não enumerada), intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 48 horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 44533 Nr: 595-38.2014.811.0030

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Volkswagen S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jaime de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Archanjo Dama Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono os autos para que seja intimada a parte autora para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 7,00 (sete reais), a ser realizado mediante depósito identificado na conta 12718-3, agência 2342-6, Banco do Brasil S/A, no prazo legal, juntando aos autos comprovante, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 42787 Nr: 681-43.2013.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: C.C.C.L.A.A. Centro Norte do Mato Grosso - Sicredi Centro Norte MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): E. J. da Silva -ME, Edvaldo José da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosângela da Rosa Correa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 2.3.11 Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono os autos para que seja intimada a parte autora a efetuar o preparo da carta precatória, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 43097 Nr: 1079-87.2013.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Credimutum - Coop. de Crédito Rural de Nova Mutum

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fernando Mayer da Silva, ERNANDO APARECIDO DA SILVA JULIANO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosângela da Rosa Correa

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 2.3.11 Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono os autos para que seja intimada a parte autora a efetuar o preparo da carta precatória, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 40103 Nr: 1809-69.2011.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A -Agência 2342-6 - Nobres/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Vera Lúcia da Silva Lima, Elhazibe de Melo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paula Rodrigues da Silva, Louise Rainer Pereira Gionédís, Rafaella Alt de Oliveira, Marilson Mendes Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 2.3.11 Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono os autos para que seja intimada a parte autora a efetuar o preparo das cartas precatórias, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 40721 Nr: 543-13.2012.811.0030

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JCG

PARTE(S) REQUERIDA(S): SdLR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria da Comarca de Nobres - MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vânia dos Santos

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono estes autos para que seja intimada a curadora nomeada da parte requerida para apresentar defesa, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 41334 Nr: 1251-63.2012.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): R. dos Santos Pimentel - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 6.16.7.19 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono os presentes autos para que seja intimada a parte autora para se manifestar acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 42114 Nr: 2197-35.2012.811.0030

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ednéia Nogueira da Costa Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jaime Marcanzoni

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vânia dos Santos**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 6.16.7.19 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono os presentes autos para que seja intimada a parte autora para se manifestar acerca da Certidão da Sra. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 40994 Nr: 858-41.2012.811.0030

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edis Rodrigues Marinho, Eliana Batista Vieira Marinho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Domicio Neves da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Emerson Flavio de Andrade, Emerson Flavio de Andrade

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 6.16.7.19 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono os presentes autos para que seja intimada a parte autora para se manifestar acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 43746 Nr: 1843-73.2013.811.0030

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Coop. de Crédito de Livre Adm. de Assoc do C Norte MT - Sicredi Centro Norte MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdiney Alves da Silva, Rosângela Pereira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosangela da Rosa Correa**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 6.16.7.19 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono os presentes autos para que seja intimada a parte autora para se manifestar acerca da Certidão da Sra. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 21746 Nr: 317-42.2011.811.0030

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): C.R. de Abreu Pereira -ME (Auto Eletrica BMW)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono estes feitos para que seja intimada a parte autora para manifestar sobre a Declaração de Imposto de Renda juntada em pasta própria, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 41867 Nr: 1895-06.2012.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: C.C.C.L.A.A. Centro Norte do Mato Grosso - Sicredi Centro Norte MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Herlinton Asti, Luciana de Almeida Marques

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ellen Laura Leite Mungo, Rosangela da Rosa Correa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 6.16.6 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono estes autos para que seja intimada a patrona do exequente para efetuar a complementação da diligência da Sra. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), a qual deverá ser depositada na conta corrente nº 12718-3, agência 2342-6, Banco do Brasil S/A, em nome do Juízo de Direito da Comarca de Nobres, juntando aos autos comprovante no prazo legal, bem como nos termos do item 6.16.7.19 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça



manifestar acerca da Certidão da Sra. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 43703 Nr: 1791-77.2013.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Créd. de Livre Adm de Associados C. Norte - Sicredi Centro Norte

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rogério César Gomes de Rezende

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luís Felipe Lammel**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono os autos para que seja intimada a parte autora para efetuar a complementação da iligência da Sra. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a ser realizado mediante depósito identificado na conta 12718-3, agência 2342-6, Banco do Brasil S/A, no prazo legal, juntando aos autos comprovante, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 44892 Nr: 868-17.2014.811.0030

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil

PARTE(S) REQUERIDA(S): Eliane Aparecida Brizola

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lucília Gomes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono os autos para que seja intimada a parte autora para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 382,20 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), a ser realizado mediante depósito identificado na conta 12718-3, agência 2342-6, Banco do Brasil S/A, no prazo legal, juntando aos autos comprovante, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 41032 Nr: 901-75.2012.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Créd. de Livre Adm de Associados C. Norte - Sicredi Centro Norte

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cláudio Miguel do Amaral, Carlos Alexandre Vargas

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandry Chekerdemian S. Tulio, Marco André Honda Flores**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono os autos para que seja intimada a parte autora para efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), a ser realizado mediante depósito identificado na conta 12718-3, agência 2342-6, Banco do Brasil S/A, no prazo legal, juntando aos autos comprovante, no prazo legal, bem como para manifestar acerca do Ofício de fls. 101, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 42968 Nr: 917-92.2013.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Credimutum - Coop. de Crédito Rural de Nova Mutum

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rubens Dias Campos, Ney José de Campos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA, MARIANE MACAREVICH**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono os autos para que seja intimada a patrona do exequente para

manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 9599 Nr: 941-38.2004.811.0030

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Marcos de Melo Chaves, Joel Ribeiro de Campos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jonas Mendes Barravieira, Jônathas Borges Hosaka, Eliane da Silva Campos**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 52/2007/CGJ impulsiono estes autos para que sejam intimadas as defesas dos acusados para apresentarem alegações finais, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 10597 Nr: 501-08.2005.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Angelina Rosa de Campos e Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reynaldo Botelho da Fonseca Accioly Junior, Cláudia Aquino de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono estes autos para que seja intimada a parte autora a manifestar acerca dos documentos juntados, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 12818 Nr: 862-88.2006.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Mariana da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Orlando Martens**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono estes autos para que seja intimada a parte autora a manifestar acerca dos documentos juntados, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 22643 Nr: 1248-45.2011.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Deolindo Lopes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vanessa de Holanda Tanigut Bassi**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono estes autos para que seja intimada a parte autora a manifestar acerca dos documentos juntados, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 40339 Nr: 86-78.2012.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marioza Francisca de Campos Carvalho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vanessa de Holanda Tanigut Bassi**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono estes autos para que seja intimada a parte autora a manifestar requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 16409 Nr: 1157-57.2008.811.0030

AÇÃO: Oposição->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Gaecal - Indústria de Calcário Ltda - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fernando Carlos Pipolo, Cecilio de Jesus Gaeta

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Donizeu do Nascimento Nassarden**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Marcelo de Sousa Trindade, Félix Marques da Silva**

CERTIDÃO

Nos termos da Portaria nº 17/2013-DF, artigo 2º, inciso I, alínea g, desta Comarca impulsiono estes autos para que sejam intimadas as partes sobre o retorno dos autos da segunda instância, para requerem o que for de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 16340 Nr: 1091-77.2008.811.0030

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fernando Carlos Pipolo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cecilio de Jesus Gaeta

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Hajaj Merlino, João Marcelo de Sousa Trindade**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vânia dos Santos, Félix Marques da Silva**

CERTIDÃO

Nos termos da Portaria nº 17/2013-DF, artigo 2º, inciso I, alínea g, desta Comarca impulsiono estes autos para que sejam intimadas as partes sobre o retorno dos autos da segunda instância, para requerem o que for de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 18842 Nr: 1556-52.2009.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cecilio de Jesus Gaeta

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fernando Carlos Pipolo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Félix Marques da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Marcelo de Sousa Trindade, Marcelo Hajaj Merlino**

CERTIDÃO

Nos termos da Portaria nº 17/2013-DF, artigo 2º, inciso I, alínea g, desta Comarca impulsiono estes autos para que sejam intimadas as partes sobre o retorno dos autos da segunda instância, para requerem o que for de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 17429 Nr: 151-78.2009.811.0030

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilberto Silveira Lucas

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Donizeu do Nascimento Nassarden**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 52/2007/CGJ impulsiono estes autos para que seja intimada a defesa do recuperando para manifestar acerca do cálculo de liquidação de pena, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 16830 Nr: 1580-17.2008.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Margarida Mariana Soares

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Roque Pires da Rocha Filho**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos da Portaria nº 17/2013-DF, artigo 2º, inciso I, alínea g, desta Comarca impulsiono estes autos para que sejam intimadas as partes sobre o retorno dos autos da segunda instância, para requerem o que for de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 11331 Nr: 1135-04.2005.811.0030

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Petronilha Sabina da Silva Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudia Aquino de Oliveira, Reynaldo Botelho da Fonseca Accioly Junior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos da Portaria nº 17/2013-DF, artigo 2º, inciso I, alínea g, desta Comarca impulsiono estes autos para que sejam intimadas as partes sobre o retorno dos autos da segunda instância, para requerem o que for de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 3588 Nr: 279-16.2000.811.0030

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JADc

PARTE(S) REQUERIDA(S): BCeRdIAL, GAZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Arlindo do Carmo, Ricardo Turbino Neves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Anélio Aparecido Tosta, LUCIANA REZEGUE DO CARMO, Dejour Roberto Liu Jr**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 6.16.7.16 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono estes autos para que seja intimada a parte autora para se manifestar acerca da devolução da carta precatória, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 41903 Nr: 1942-77.2012.811.0030

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: STTK

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Emerson Flavio de Andrade**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono estes autos para que seja intimada a parte autora para se manifestar acerca dos documentos juntados, conforme determinado às fls. 21, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos**

Cod. Proc.: 42280 Nr: 2346-31.2012.811.0030

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Elmar Trejan

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari, Marco Antonio Mari

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

CERTIDÃO

Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ e do item 6.16.6 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça impulsiono estes autos para que seja intimada o patrono do exequente para efetuar a complementação da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 7,00 (sete reais), a ser realizado mediante depósito identificado na conta 12718-3, agência 2342-6, Banco do Brasil S/A, no prazo legal, juntando aos autos comprovante, no prazo legal, bem como nos termos do item 6.16.7.19 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça manifestar acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal.

Comarca de Nortelândia

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes**

Cod. Proc.: 1152 Nr: 65-56.1999.811.0031

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Domingos Deúngaro

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudio Vitalino, Gustavo Amato Pissini**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcos Aurélio Fagundes**

Vistos, etc.

1. Considerando que a sentença às fls. 115 transitou em julgado, conforme certidão de fls. 118, não havendo nenhum requerimento das partes, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas e anotações necessárias.

Cumpra-se às Providências.

Nortelândia/MT, 12 de maio de 2014.

Augusta Prutchansky Martins Gomes

Juíza Substituta

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes**

Cod. Proc.: 9968 Nr: 411-21.2010.811.0031

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Justiça Pública

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alécio Batista Altrão

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José Carlos de Almeida Benevides, Nilton Gomes da Silva**

Autos nº 411-21.2010.811.0031

Vistos, etc.

Compulsando os autos verifica-se que a defesa juntou petição alegando que Alecio Batista Altrão manifestou pela desistência da testemunha João da Cruz.

No entanto nada mencionou sobre a testemunha Raimundo Souza Santos, desta forma, intime-se o advogado constituído nos autos Dr. Nilton Gomes da Silva para apresentar o endereço atualizado da testemunha no prazo de 5 (cinco) dias, para o prosseguimento do feito.

Nortelândia, 13 de maio de 2014.

Augusta Prutchansky Martins Gomes

Juíza Substituta

Intimação das Partes**JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes**

Cod. Proc.: 31582 Nr: 689-17.2013.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Martim Pereira de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Firenze Energética S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Almeida Alves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Cardoso de Souza**

Higa

Autos nº. 689-17.2013.811.0031

Vistos, etc.

1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência justificando sua pertinência, em 10 dias, sob pena de preclusão (CPC, art. 331, § 3º).

2. Após, voltem conclusos para saneamento ou julgamento antecipado.

Intimem-se e se cumpra.

Nortelândia, 20 de maio de 2014.

Augusta Prutchansky Martins Gomes

Juíza Substituta

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes**

Cod. Proc.: 30396 Nr: 309-28.2012.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Eliana Costa de Moraes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudia Regina Oliveira Santos Ferreira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador Federal do INSS-MT**

Autos n. 309-28. 2012.811.0031

Vistos etc.

1. Ante a tempestividade do recurso, recebo a apelação no efeito devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520).

2. Intime-se o apelado a responder, em 15 dias, certificando-se (CPC, arts. 508 e 518).

4. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Intime-se. Cumpra-se.

Nortelândia, 14 de maio de 2014.

Augusta Prutchansky Martins Gomes

Juíza Substituta

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes**

Cod. Proc.: 30184 Nr: 97-07.2012.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francieli Tavares Vieira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudia Regina Oliveira Santos Ferreira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos n. 97-07. 2012.811.0031

Vistos etc.

1. Ante a tempestividade do recurso, recebo a apelação no efeito devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520).

2. Intime-se o apelado a responder, em 15 dias, certificando-se (CPC, arts. 508 e 518).

4. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Intime-se. Cumpra-se.

Nortelândia, 14 de maio de 2014.

Augusta Prutchansky Martins Gomes

Juíza Substituta

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes**

Cod. Proc.: 10518 Nr: 206-55.2011.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Inezita de Souza Ormond Fraga

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joel Souto Felisbino, Jonas Souto Felisbino, Geraldo Felisbino Pimenta

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilmar Gomes de Souza**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elias Bernardo Souza, Elias Bernardo Souza, Elias Bernardo Souza**

Intimo o Patrono dos Executados para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento ou não do acordo realizado entre as partes às fls. 89/90.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes**



Cod. Proc.: 31499 Nr: 606-98.2013.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sudoeste-MT.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marco Antonio Lima de Souza, Jokastra Romani de Moraes, Shirleuza Alves dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Assis Rosa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a parte autora para recolher diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a serem depositadas na conta corrente 12.518-0, Agência 4103-3 em nome da Diretoria do Fórum de Nortelândia, após , devendo ser encaminhado comprovante de depósito de diligência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 30121 Nr: 34-79.2012.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ruberley Gomes de Rezende, Sebastião David de Rezende, Magnolia Gomes de Rezende

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédís

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo o Patrono da parte Autora recolher custas para Distribuição da Carta Precatória de Citação do Executado, após , devendo ser encaminhado comprovante de pagamento para devido encaminhamento.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 31603 Nr: 710-90.2013.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Celésia Ormond Ribeiro de Campos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rogerio Quintero Barcellos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ellen Cristina de Barros

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a advogada da requerente para providenciar a juntada da procuração do patrono do requerido.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 9529 Nr: 1-14.2010.811.0031

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BBS

PARTE(S) REQUERIDA(S): TWSdL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo, Arítana Indígena do Brasil de Almeida, Maria Lucília Gomes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e dos honorários advocatícios, aos quais fixo em R\$ 600,00, nos termos do art. 20, § 3º do CPC.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 9388 Nr: 812-54.2009.811.0031

AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: DS

PARTE(S) REQUERIDA(S): NF, JJF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandro Leite dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo o Patrono do Impetrante ao pagamento das custas processuais, conforme sentença de fls. 303/305, no valor de R\$: 455,71 (quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme cálculo de folhas 313.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 30314 Nr: 227-94.2012.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sudoeste-MT.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Emi Cristina da Silva Brito

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Diego A. Vargas Nunes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo o patrono da parte Requerente em prosseguimento, em 10 dias, conforme despacho de fls. 79.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 10811 Nr: 501-92.2011.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Elias Bernardo Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elias Bernardo Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a Parte exequente para manifestar acerca do cálculo da Dívida, de fls. 27, no prazo de 05 (cico) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 30019 Nr: 543-44.2011.811.0031

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sudoeste-MT.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fabiana de Lima Souza, Vanessa Arrais de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Guilherme F. Figueiredo Castro, André N. Figueiredo Castro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a Parte Exequente para dar prosseguimento no feito no prazo de 5 (cinco) dias, conforme e3cisão de fls. 60.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 10623 Nr: 313-02.2011.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sudoeste-MT.

PARTE(S) REQUERIDA(S): João Carlos dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Newton Figueiredo Castro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André N. Figueiredo Castro

Intimo o Patrono da parte Autora recolher custas para Distribuição da Carta Precatória de Citação do Executado, após , devendo ser encaminhado comprovante de pagamento para devido encaminhamento.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 30496 Nr: 409-80.2012.811.0031

AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Arrossensal Agropecuária e Industrial S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar, Josafá Santos da Rocha

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Otacilio Peron

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a parte Autora para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 192 Nr: 5-88.1996.811.0031

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Campesina Combustível e Lubrificante Ltda, Noé Severo da Luz, Terezinha Moraes Luz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gláucio Henrique Tadeu, José



Eduardo Carminatti

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a parte Autora para manifestar acerca do Mandado de Avaliação e certidão do Sr. Oficial de justiça, fls.165/167, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 31780 Nr: 880-62.2013.811.0031

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Alessandra de Azevedo Pitaluga

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sudoeste-MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Guilherme F. Figueiredo Castro, André Assis Rosa

Intimo o Embargado para apresentar impugnação no prazo de 15 dias (art. 740, do CPC).

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 7379 Nr: 239-84.2007.811.0031

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Benedito Hudson Monteiro Mayer-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador da Fazenda Pública Estadual

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nilton Gomes da Silva

Intimo a parte executada para recolher diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a serem depositadas na conta corrente 12.518-0, Agência 4103-3 em nome da Diretoria do Fórum de Nortelândia, após , devendo ser encaminhado comprovante de depósito de diligência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 31469 Nr: 576-63.2013.811.0031

AÇÃO: Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Erdino Rodrigues da Cruz

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Gonçalves Melado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo o patrono da parte Autora apresentar Alegações Finais, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 425 Nr: 32-03.1998.811.0031

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Vilson Ascari, Edenir Maria dos Santos Ascari

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Joao Batista Araújo Barbosa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Milton do Prado Gunthen, Milton do Prado Gunthen

Intimo o Patrono da parte autora a manifestar nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 9985 Nr: 428-57.2010.811.0031

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Justiça Pública

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fernando Jorge Falcão Silva Ferreira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lussivaldo Fernandes de Souza

Intimo o Patrono do Réu apresentar Memoriais, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 31713 Nr: 819-07.2013.811.0031

AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ezandréia Souza Gomes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Firenze Energética S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Almeida Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Cardoso de Souza Higa

Intimo o patrono do Autor para manifestar, em 10 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 31715 Nr: 821-74.2013.811.0031

AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdivino dos S. Damacena

PARTE(S) REQUERIDA(S): Firenze Energética S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Almeida Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Cardoso de Souza Higa

Intimo o Patrono da parte autora para manifestar acerca do Mandado e Ciatação Negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 31710 Nr: 816-52.2013.811.0031

AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Urbana da Costa Santana

PARTE(S) REQUERIDA(S): Firenze Energética S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Almeida Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Cardoso de Souza Higa

Intimo o patrono da parte autora para Impugnar à Contestação, no prazo de 15 (quinze dias).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 31711 Nr: 817-37.2013.811.0031

AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Anésio Pereira de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Firenze Energética S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Almeida Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a parte Autora para Impugnar à Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 31712 Nr: 818-22.2013.811.0031

AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Michel Garcia

PARTE(S) REQUERIDA(S): Firenze Energética S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Almeida Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Cardoso de Souza Higa

Intimo a parte Autora para Impugnar à Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 31714 Nr: 820-89.2013.811.0031

AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Adenilson Rodrigues de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Firenze Energética S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Saulo Almeida Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a parte Autora para Impugnar à Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 32576 Nr: 641-24.2014.811.0031



AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALDERINA DA SILVA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimo a parte Autora para recolher diligência complementar do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a serem depositadas na conta corrente 12.518-0, Agência 4103-3 em nome da Diretoria do Fórum de Nortelândia, após , devendo ser encaminhado comprovante de depósito de diligência.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 31516 Nr. 623-37.2013.811.0031

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): David Moreira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador da Fazenda Nacional

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arnaldo Silva Araújo

Ante o exposto, nos termos do art. 269, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, determinando que se proceda o pagamento integral do débito apresentado pela exequente. Intimem-se e se cumpra. Após, arquivem-se com as baixas necessárias P.R.I. Cumpra-se. Nortelândia, 22 de maio de 2014. Augusta Prutchansky Martins Gomes Juíza Substituta

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 2894 Nr. 425-83.2002.811.0031

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dermeval Villas Boas Sampaio

PARTE(S) REQUERIDA(S): Dalva Fernandes dos Santos Marques, Antonio Marques da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Iasnaia Pollyana Gusmão Sampaio

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elias Bernardo Souza, Elias Bernardo Souza

Pelo Exposto, JULGO PROCEDENTE os presentes Embargos de Declaração, para determinar a expedição da certidão de dívida ativa judicial pelos fundamentos acima relatados. Intimem-se e se cumpra. Nortelândia, 23 de maio de 2014. Augusta Prutchansky Martins Gomes Juíza Substituta

Comarca de Nova Canaã do Norte

Vara Única

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

33486 - 2007 \ 31. Nr. 443-48.2007.811.0090

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOHNNY SILVA FERREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DA MM JUÍZA SUBSTITUTA GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE

AUTOS N.º 443-48.2007.811.0090 – CÓDIGO 33486

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CITANDO: RÉU(S): JOHNNY SILVA FERREIRA, RG: 2052608-3 SSP PR

FILIAÇÃO: APARECIDO FERREIRA E CIDALIA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1988, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASCAVEL-PR, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DOS CRAVOS, N. 125, BAIRRO: PARQUE ELDORADO, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/2007

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOS TERMOS DA DENÚNCIA A SEGUIR RESUMIDA, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, CONSIGNANDO QUE NA RESPOSTA, PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO. [

RESUMO DA DENÚNCIA: "... O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OFERECE DENÚNCIA EM FACE DE JHONNY DA SILVA FERREIRA, ALEGANDO QUE, CONSTA DO INQUÉRITO POLICIAL QUE NO DIA 24 DE JUNHO DE 2007, POR VOLTA DAS 11H30MIN., NA ESCOLA PÚBLICA LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA, VISANDO O DESAFOGO DE SUA CONCUPISCÊNCIA, CONSTRANGEU À PRÁTICA DE ATO LIBIDINOSO DIVERSO DA CONJUNÇÃO CARNAL, MEDIANTE VIOLÊNCIA PRESUMIDA, A MENOR T.P.G., CONTANDO APENAS 06(SEIS) ANOS DE IDADE NA ÉPOCA DOS FATOS. ... ANTE O EXPOSTO O MINISTÉRIO PÚBLICO DENUNCIA JHONNY SILVA FERREIRA, COMO INCURSO NO ARTIGO 214, C.C 224, "A", COM SUPEDÂNEO NO ART. 225, § 1º, INCISO I, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO."

DESPACHO: "AÇÃO PENAL Nº: 31/2007. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO. RÉU: JHONY SILVA FERREIRA. VÍTIMA: T.P.G. VISTOS ETC. 1) RECEBO A DENÚNCIA, NOS TERMOS QUE FOI POSTA EM JUÍZO, VEZ QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POIS, DESCREVE FATO QUE, EM PRINCÍPIO, CONFIGURA CRIME, CUJA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA SÃO DEMONSTRADOS PELAS PROVAS JUNTADAS AOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL EM ANEXO. 2) DEFIRO OS PEDIDOS FORMULADOS NA COTA MINISTERIAL DE P. 53. 3) CITE-SE O RÉU PARA COMPARECER AO INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2008, ÀS 13:00 HORAS. OUTROSSIM, CONSIGNE-SE NO MANDADO DE CITAÇÃO QUE O RÉU DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, POIS, CASO CONTRÁRIO SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR DATIVO. 4) COMUNIQUE-SE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA AOS ÓRGÃOS DE PRAXE (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DO ESTADO, INFOSEG (BANCO DE DADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS), BEM COMO AO CORRESPONDENTE NO ÂMBITO FEDERAL E À DELEGACIA DE POLÍCIA, DE ONDE PROVEIO O PROCEDIMENTO INQUISITORIAL RESPECTIVO), NOS TERMOS DO ITEM 7.16.1, DA CNGC, CERTIFICANDO-SE AS COMUNICAÇÕES NOS AUTOS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. ANNA PAULA GOMES DE FREITAS JUÍZA DE DIREITO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL."

DESPACHO DE P. 125: "AUTOS Nº: 443-48.2007.811.0090. CÓDIGO DO APOLO: 33486. VISTOS, ETC. TENDO EM VISTA QUE O RÉU ENCONTRA-SE ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, COM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 361 DO CPP, CITE-SE POR EDITAL CONFORME REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FL. 124, POR 15 (QUINZE) DIAS, PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO NO PRAZO LEGAL. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE JUÍZA SUBSTITUTA"

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, , TÉCNICA JUDICIÁRIA, MATRÍCULA 24447 DIGITEI.

FRANCIELI MOCCI GAIARDONI

GESTORA JUDICIÁRIA

AUTORIZADA PELO PROVIMENTO Nº 52/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 46979 Nr. 210-07.2014.811.0090

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL



PARTE AUTORA: MPDEDMG
PARTE(S) REQUERIDA(S): CC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REGIS RODRIGUES RIBEIRO

Autos nº: 210-07.2010.811.0090.Código Apolo nº: 46044.Vistos etc.Trata-se pedido de revogação da prisão preventiva formulado pelo Celso Chauça, em audiência de instrução, ao argumento de que o réu é dependente químico, necessitando de tratamento, inclusive afirma a existência de vaga em clínica especializada. O Ministério Público se manifestou pelo indeferimento do pedido de liberdade e consignou a inexistência de excesso de prazo, nos termos da Súmula 52, do STJ. Após, os autos vieram conclusos para decisão.DECIDO(...) INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva do réu Celso Chauça.2) No pertinente ao requerimento de realização de exame toxicológico para comprovação da alegada inimizabilidade, tenho que não restou demonstrado nos autos indícios suficientes de que o réu não é capaz de entender que o fato a ele imputado seja ilícito e de agir conforme esse entendimento.Isso porque, extrai-se do depoimento em juízo da vítima Maria Rodrigues da Silva que a agressividade do réu não era constante e somente após ela descobrir que ele usava drogas. (...) Assim, dou por encerrada a instrução probatória, INTIME-SE às partes para apresentarem alegações finais, sucessivamente, no prazo legal.INTIMEM-SE.CUMPRAM-SE.Nova Canaã do Norte, 03 de junho de 2014.Giselda Regina Sobreira de Oliveira AndradeJuíza Substituta

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 46156 Nr: 504-93.2013.811.0090

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON MATIAS DOS SANTOS, ALEXANDRO FERNANDES DA SILVA, EDUARDO DE LIMA NETO, ROBERT DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURICIO RICARDO ALVES, MAURICIO RICARDO ALVES, MAURICIO RICARDO ALVES, MAURICIO RICARDO ALVES

NTIMAÇÃO do advogado dos réus acerca da audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia 16 de junho de 2014, às 15h30min., na Comarca de Nova Canaã do Norte/MT.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 37091 Nr: 772-21.2011.811.0090

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LOURIVAL PRATES DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ERCILIA COTRIM GARCIA STROPA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...)Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS a conceder a aposentadoria rural por idade ao Sr. Lourival Prates de Souza, na base de um salário mínimo mensal, assegurando-lhe o pagamento das parcelas vencidas e devidas desde o requerimento administrativo, 26/08/2010, devidamente atualizado, nos termos dos parâmetros para implantação do benefício, nos termos do art. 80, parágrafo único, III, "g", da Resolução /Presi/Cojef nº 16/2010 (...)Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. DETERMINO que as verbas em atraso devam ser corrigidas monetariamente nos termos da Lei 6.899/81, a partir do vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça). Os juros de mora incidem a partir da citação válida, a teor do enunciado de Súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça ("Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida") no percentual de 1% ao mês, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando os juros de mora incidirão a razão de 0,5% ao mês, ou com outro índice de juros remuneratórios da caderneta de poupança que eventualmente venha ser estabelecido (AC 2009.01.99.073676-1/MG, p. 11.04.2011), acrescido de correção monetária. Ainda, determino que a correção monetária se dê na forma dos

enunciados de Súmulas 43 e 148 do Superior Tribunal de Justiça, incidente desde o momento em que cada prestação se tornou devida. Outrossim, ante a decisão supra, CONCEDO ao requerente TUTELA ANTECIPADA determinando a IMPLEMENTAÇÃO do benefício no prazo de trinta (30) dias. O perigo de difícil reparação é evidente, já que se trata de verba de caráter alimentar, cujo recebimento a requerente já foi privada desde o requerimento administrativo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 36849 Nr: 532-32.2011.811.0090

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA MARIA GALDINO FERNANDES DA SILVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ERCILIA COTRIM GARCIA STROPA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS a conceder a aposentadoria rural por idade à Sra. Maria Torres Damacena, na base de um salário mínimo mensal, assegurando-lhe o pagamento das parcelas vencidas e devidas desde o requerimento administrativo, 18/09/2013, devidamente atualizado, nos termos dos parâmetros para implantação do benefício, nos termos do art. 80, parágrafo único, III, "g", da Resolução /Presi/Cojef nº 16/2010(...) Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. DETERMINO que as verbas em atraso devam ser corrigidas monetariamente nos termos da Lei 6.899/81, a partir do vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça). Os juros de mora incidem a partir da citação válida, a teor do enunciado de Súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça ("Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida") no percentual de 1% ao mês, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando os juros de mora incidirão a razão de 0,5% ao mês, ou com outro índice de juros remuneratórios da caderneta de poupança que eventualmente venha ser estabelecido (AC 2009.01.99.073676-1/MG, p. 11.04.2011), acrescido de correção monetária. Ainda, determino que a correção monetária se dê na forma dos enunciados de Súmulas 43 e 148 do Superior Tribunal de Justiça, incidente desde o momento em que cada prestação se tornou devida. Outrossim, ante a decisão supra, CONCEDO ao requerente TUTELA ANTECIPADA determinando a IMPLEMENTAÇÃO do benefício no prazo de trinta (30) dias. (...) Por fim, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas devidas até esta data, conforme entendimento pacificado na Seção Previdenciária do TRF e no Superior Tribunal de Justiça (Enunciado de súmula 111 – Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). (...)

Intimação das Partes

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 46556 Nr: 901-55.2013.811.0090

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA TORRES DAMACENA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ERCILIA COTRIM GARCIA STROPA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...)Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS a conceder a aposentadoria rural por idade à Sra. Maria Torres Damacena, na base de um salário mínimo mensal, assegurando-lhe o pagamento das parcelas vencidas e devidas desde o requerimento administrativo, 18/09/2013, devidamente atualizado, nos termos dos parâmetros para implantação do benefício, nos termos do art. 80, parágrafo único, III, "g", da Resolução /Presi/Cojef nº 16/2010(...)Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. DETERMINO que as verbas em atraso devam ser corrigidas monetariamente nos termos da Lei 6.899/81, a partir do vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça). Os juros de mora incidem a partir da citação válida, a



teor do enunciado de Súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça ("Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida") no percentual de 1% ao mês, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando os juros de mora incidirão a razão de 0,5% ao mês, ou com outro índice de juros remuneratórios da caderneta de poupança que eventualmente venha ser estabelecido (AC 2009.01.99.073676-1/MG, p. 11.04.2011), acrescido de correção monetária. Ainda, determino que a correção monetária se dê na forma dos enunciados de Súmulas 43 e 148 do Superior Tribunal de Justiça, incidente desde o momento em que cada prestação se tornou devida. Outrossim, ante a decisão supra, CONCEDO ao requerente TUTELA ANTECIPADA determinando a IMPLEMENTAÇÃO do benefício no prazo de trinta (30) dias. O perigo de difícil reparação é evidente, já que se trata de verba de caráter alimentar, cujo recebimento a requerente já foi privada desde o requerimento administrativo. (...).

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade**

Cod. Proc.: 46557 Nr: 902-40.2013.811.0090

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADÃO CAVANHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ERCILIA COTRIM GARCIA STROPA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS a conceder a aposentadoria rural por idade ao Sr. Adão Cavanha, na base de um salário mínimo mensal, assegurando-lhe o pagamento das parcelas vencidas e devidas desde o requerimento administrativo, 19/03/2012, devidamente atualizado, nos termos dos parâmetros para implantação do benefício, nos termos do art. 80, parágrafo único, III, "g", da Resolução /Presi/Cojef nº 16/2010(...) Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. DETERMINO que as verbas em atraso devam ser corrigidas monetariamente nos termos da Lei 6.899/81, a partir do vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça). Os juros de mora incidem a partir da citação válida, a teor do enunciado de Súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça ("Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida") no percentual de 1% ao mês, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando os juros de mora incidirão a razão de 0,5% ao mês, ou com outro índice de juros remuneratórios da caderneta de poupança que eventualmente venha ser estabelecido (AC 2009.01.99.073676-1/MG, p. 11.04.2011), acrescido de correção monetária. Ainda, determino que a correção monetária se dê na forma dos enunciados de Súmulas 43 e 148 do Superior Tribunal de Justiça, incidente desde o momento em que cada prestação se tornou devida. Outrossim, ante a decisão supra, CONCEDO ao requerente TUTELA ANTECIPADA determinando a IMPLEMENTAÇÃO do benefício no prazo de trinta (30) dias. O perigo de difícil reparação é evidente, já que se trata de verba de caráter alimentar, cujo recebimento a requerente já foi privada desde o requerimento administrativo. (...). Saem os presentes intimados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se".

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade**

Cod. Proc.: 46560 Nr: 905-92.2013.811.0090

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURO APARECIDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ERCILIA COTRIM GARCIA STROPA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social INSS a conceder a aposentadoria rural por idade ao Sr. Mauro Aparecido, na base de um salário mínimo mensal, assegurando-lhe o pagamento das parcelas vencidas e devidas desde o requerimento administrativo, 23/09/2013, devidamente atualizado, nos

termos dos parâmetros para implantação do benefício, nos termos do art. 80, parágrafo único, III, "g", da Resolução /Presi/Cojef nº 16/2010(...) Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. DETERMINO que as verbas em atraso devam ser corrigidas monetariamente nos termos da Lei 6.899/81, a partir do vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça). Os juros de mora incidem a partir da citação válida, a teor do enunciado de Súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça ("Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida") no percentual de 1% ao mês, até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09, a partir de quando os juros de mora incidirão a razão de 0,5% ao mês, ou com outro índice de juros remuneratórios da caderneta de poupança que eventualmente venha ser estabelecido (AC 2009.01.99.073676-1/MG, p. 11.04.2011), acrescido de correção monetária. Ainda, determino que a correção monetária se dê na forma dos enunciados de Súmulas 43 e 148 do Superior Tribunal de Justiça, incidente desde o momento em que cada prestação se tornou devida. Outrossim, ante a decisão supra, CONCEDO ao requerente TUTELA ANTECIPADA determinando a IMPLEMENTAÇÃO do benefício no prazo de trinta (30) dias. O perigo de difícil reparação é evidente, já que se trata de verba de caráter alimentar, cujo recebimento a requerente já foi privada desde o requerimento administrativo. (...). Saem os presentes intimados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se".

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade**

Cod. Proc.: 46756 Nr: 18-74.2014.811.0090

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAREZZI ENGENHARIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A, C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos nº: 18-74.2014.811.0090.

Código Apolo nº: 46756.

Vistos em correção.

Trata-se de ação de resolução contratual c/c indenização por danos morais, materiais e lucros cessantes, intentada por Narezzi Engenharia LTDA em face de JMalucelli Construtora de Obras S/A e CR Almeida S/A Engenharia de Obras.

A exordial veio instruída com os documentos de fls. 55-488. Indeferido o pedido de justiça gratuita, foi determinado que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, recolha-se às custas processuais, sob as penas da lei.

Às fls. 493-496, apertou-se pedido de reconsideração da decisão pelo requerente, o qual novamente foi indeferido, determinando que, no prazo de 10 (dez) dias, procedesse ao recolhimento das custas processuais.

Entre um ato e outro, antes mesmo que a inicial fosse recebida, apertou aos autos petição da parte autora desistindo da presente ação, requerendo a extinção do feito com base no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil.

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A parte autora foi regularmente intimada, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas iniciais.

Entretanto, tendo ocorrido, portanto, a preclusão consumativa, sendo caso de adotar-se a providência prevista no artigo 257 do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com fulcro no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo código, e DETERMINO o cancelamento da distribuição, conforme autorização do artigo 257 da lei processual civil, e itens 1.7.11.1 e 2.14.2.1 da CNGC

Por fim, AUTORIZO o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto do instrumento de procuração (fls. 56-57) e contrato social (fls. 58-66).

Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Nova Canaã do Norte/MT, 03 de junho de 2014.

Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade



Juíza Substituta

Intimação das Partes**JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade**

Cod. Proc.: 10059 Nr: 184-58.2004.811.0090

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumaríssimo->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DAVID GOMES DE FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tathiane Lemos Ibanez Barbosa**

Pelo exposto, por falta de interesse de agir do Ministério Público, carece a ação de justa causa, motivo pelo qual JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu David Gomes de Freitas devidamente qualificado nos autos, com fundamento nos artigos 107, IV, c.c 109, V e VI, c.c 110, todos do Diploma Penal, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva somente com relação aos delitos previstos nos artigos 132 do Código Penal e 10 da lei 9437/97 em abstrato. COMUNIQUE-SE a presente decisão aos órgãos de praxe (Cartório Distribuidor, Institutos de Identificação Criminal Nacional e Estadual, INFOSEG e à Delegacia de Polícia de onde proveio o procedimento inquisitorial respectivo), nos termos do item 5.13.1, "VI", e item 5.13.2, da CNGC, CERTIFICANDO-SE as comunicações nos autos. Por outro lado, com relação ao crime de homicídio qualificado, não havendo diligências requeridas pelo Ministério Público, devolva-se ao arquivo provisório até a ocorrência de situação que justifique o desarquivamento; e arquivados definitivamente, se ocorrer fato superveniente a ensejar o reconhecimento da extinção da punibilidade. Com relação à arma apreendida em fl.26, mantenha a em depósito, em consonância com parecer ministerial de fls. 162-170.CUMpra-SE.Nova Canaã do Norte, 03 de junho de 2014.Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade.Juíza Substituta

Comarca de Nova Monte Verde

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 61990 Nr: 146-28.2013.811.0091

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Celito Arruda Zupeli - Evan Marcelito Zupeli

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maurício Ricardo Alves**

Processo n.º 146-28.2013.811.0091

Código n.º 61990

Vara Única

Vistos etc.

Defiro o pedido do Douto causídico às fls. 75.

Dessa forma, expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Juína/MT, com a finalidade de que seja realizada a oitiva da testemunha de defesa Luiz Anizeli, podendo ser encontrado no endereço localizado na Rua Jundiáí, nº 07, módulo 6, CEP 78.330-000.

Com o retorno das Cartas Precatórias expedidas para as comarcas de Nova Canaã do Norte e Juína, remetam-se os autos com vistas ao Ministério Público para que apresente alegações finais, no prazo legal.

Após, intime-se a defesa do acusado para que apresente alegações finais, por memoriais, no prazo legal.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Às providências.

De Cuiabá/MT para Nova Monte Verde/MT, 05 de junho de 2014.

Laura Dorilêo Cândido

Juíza Substituta

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 63872 Nr: 15-19.2014.811.0091

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Diogo Fernando Ferreira Rodrigues, Milton Francisco da Silva, Rogério Pereira Souza, Evanildo Luciano da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ervi Garbin, Edson Campos de Azevedo, Edson Campos de Azevedo, Ervi Garbin**

NOMEAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO

Nos termos da legislação vigente, Portaria nº 026/2012-DF, art. 2º, IV e Portaria nº 03/2014-DF, nomeio o advogado Dr. Ervi Garbin, OAB/MT nº. 3523/B, como Defensor Dativo, para que proceda à Defesa dos Denunciados Evanildo Luciano da Silva e Diogo Fernando Ferreira Rodrigues, até o deslinde da Ação, sob as advertências do artigo 14 da Lei nº. 1.060/50 e artigo 34, XII do EAOAB, bem como sua intimação para apresentar resposta à acusação, no prazo legal.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 38124 Nr: 1237-95.2009.811.0091

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Veronice Ferreira dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Heliomar Pereira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Luis Veríssimo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho os presentes autos ao setor de envio de matéria para imprensa para intimar o advogado da requerente para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 62635 Nr: 775-02.2013.811.0091

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Arion Silveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Osmar Leandro, Carlos Xavier

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wagner Oliveira Navarro**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thiago Alves de Souza Melo, Eron da Silva Lemes**

NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

Nos termos da legislação vigente, Portaria nº 026/2012-DF, art. 2º, IV e Portaria nº 03/2014-DF, nomeio o advogado Dr. Thiago Alves de Souza Melo, OAB/MT nº. 13.964, como Defensor Dativo, para que proceda à Defesa da Parte Requerida Osmar Leandro, até o deslinde da Ação, sob as advertências do artigo 14 da Lei nº. 1.060/50 e artigo 34, XII do EAOAB.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 64951 Nr: 911-62.2014.811.0091

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: LdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MSdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Assim, com fundamento no artigo 33§ 2º c.c artigo 165 e seguintes da Lei nº 8.069/90, concedo a guarda provisória de JULIA SANTOS DE SOUZA a requente LAIS DOS SANTOS. Ademais, atenta às condições pessoais da alimentante e do alimentado, arbitro os alimentos provisórios no valor de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos), equivalente a 30% do salário mínimo vigente, em virtude da prova do parentesco, como o RG da menor acostado aos autos, ante a existência de capacidade contributiva do requerido, devendo ser depositada até o dia 10 de cada mês em conta no nome da requerente. Intime-se a requerente para que informe, o número de conta para depósito. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de agosto de 2014, às 17h30min. Intime-se requerente e requerido a fim de que compareçam à solenidade, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas e prolação da sentença. Por fim, determino a



realização do estudo psicossocial na residência da genitora e do genitor da menor, para que seja avaliada a real situação do caso. Notifiquem-se a ilustre psicóloga e assistente social do juízo para realização de estudo psicossocial das partes, em 30 (trinta) dias. Expeça-se o termo de guarda provisória em favor da requerente LAIS DOS SANTOS. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo o necessário com as cautelas de estilo. Às providências. De Cuiabá/MT para Nova Monte Verde/MT, 05 de junho de 2014. Laura Dorilêo Cândido Juíza Substituta

Intimação das Partes**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 65123 Nr: 1043-22.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Izaías Generoso

PARTE(S) REQUERIDA(S): DETRAN-SP - Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Luis Verissimo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Dessa forma, não havendo prova segura das alegações e do dano de difícil reparação acerca dos prejuízos ora alegados, a prima facie, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada. Citem-se os requeridos para que respondam a presente ação, no prazo legal, se quiserem. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (CPC artigos. 285 e 319). Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo. Às Providências. De Cuiabá/MT para Nova Monte Verde/MT, 05 de junho de 2014. Laura Dorilêo Cândido Juíza Substituta

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 64535 Nr: 511-48.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Raiza Garcez Pinto, Selma Garcez Ribas

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Campos de Azevedo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que a Contestação e documentos de fls. 39/56 foram apresentados tempestivamente.

Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho estes autos para intimação do advogado da parte Requerente, para querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à Contestação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 64154 Nr: 135-62.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lindalva Giroto Alves

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jobé Barreto de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que a Contestação e documentos de fls. foram apresentados tempestivamente.

Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho estes autos para intimação do advogado da parte Requerente, para querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à Contestação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 64155 Nr: 136-47.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Josias Pereira de Castro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jobé Barreto de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que a Contestação e documentos de fls. foram apresentados tempestivamente.

Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho estes autos para intimação do advogado da parte Requerente, para querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à Contestação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 64156 Nr: 137-32.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Durvalina Pereira Silva da Cunha

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jobé Barreto de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que a Contestação e documentos de fls. foram apresentados tempestivamente.

Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho estes autos para intimação do advogado da parte Requerente, para querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à Contestação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 64157 Nr: 138-17.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Lucia Gomes Garcia

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jobé Barreto de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que a Contestação e documentos de fls. foram apresentados tempestivamente.

Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho estes autos para intimação do advogado da parte Requerente, para querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à Contestação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 64158 Nr: 139-02.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Francisco de Campos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jobé Barreto de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que a Contestação e documentos de fls. foram apresentados tempestivamente.

Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho estes autos para intimação do advogado da parte Requerente, para querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à Contestação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 64554 Nr: 530-54.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sergio de Almeida

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Shirlene Benites**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que a Contestação e documentos de fls. foram apresentados tempestivamente.

Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho estes autos para intimação do advogado da parte Requerente, para querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à Contestação.

**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 62796 Nr: 1397-18.2012.811.0091

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sonia Maria Luiz

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Alves de Souza Melo, Claudinéia de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que a Contestação e documentos de fls. foram apresentados tempestivamente.

Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho estes autos para intimação do advogado da parte Requerente, para querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à Contestação.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido**

Cod. Proc.: 64855 Nr: 822-39.2014.811.0091

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Angelica Borges da Silva Back

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Campos de Azevedo**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Certifico que a Contestação e documentos de fls. foram apresentados tempestivamente.

Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho estes autos para intimação do advogado da parte Requerente, para querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à Contestação.

Comarca de Nova Ubitatã**Vara Única****Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Jacob Sauer**

Cod. Proc.: 51810 Nr: 1104-63.2013.811.0107

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIA RYBA DE OLIVEIRA, EUCLESIO BORTOLAS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

PROCESSO N. 1104-63.2013.811.0107 (51810)

Intime-se a requerente para que, querendo, se manifeste nos autos, em 10 (dez) dias..

Nova Ubitatã/MT, 04 de junho de 2014.

JACOB SAUER,

Juiz de Direito.

Comarca de Novo São Joaquim**Vara Única****Expediente****Intimação das Partes****JUIZ(A): Gustavo Chiminazzo de Faria**

Cod. Proc.: 70577 Nr: 502-12.2012.811.0106

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Euclides Francisco da Silva Junior

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Panamericano S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cleiton Otamiro Ferreira da**Silva****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelson Paschoalotto**

Por esta razão, HOMOLOGO para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls.124/129, conseqüentemente, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, o que faço com fulcro assente no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Expeça-se os competentes alvarás, conforme solicitado.P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Gustavo Chiminazzo de Faria**

Cod. Proc.: 72118 Nr: 321-40.2014.811.0106

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Mario Sergio de Oliveira e Silva, Lorena de Araujo Rocha

PARTE(S) REQUERIDA(S): Orlando Novais de Brito, Ana Maria Borges de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Roytmen Pires da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Posto isto, tenho que para a concessão do aludido benefício, necessária a demonstração de necessidade, cabendo ao juiz valorar a precisão da ajuda e que, a concessão indiscriminada do benefício, a quem não necessita, traz como consequência a inviabilização do acesso ao Poder Judiciário daquelas pessoas destituídas de suficiência econômica.Desta forma, é medida que se impõe exigir a efetiva comprovação da insuficiência financeira, de modo que não se verifica qualquer documento que se preste a tal finalidade. Ademais, conforme consta do título executivo de fls. 12, trata-se da execução de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não sendo razoável deferir o benefício da assistência judiciária gratuita no presente caso, uma vez que esse benefício destinado àqueles que, efetivamente, não têm condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo à sua subsistência e à de sua família.Com essas considerações, INDEFIRO o benefício da Assistência Judiciária gratuita, por não vislumbrar a necessidade do autor, forte nos documentos que instruem os autos e em conformidade com as prescrições do PROVIMENTO Nº. 07/2009 – CGJ, e, por corolário, determino a intimação dos requerentes para recolherem as custas e taxas judiciárias do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser cancelada a distribuição, nos termos do artigo 257 do CPC.Assim, DETERMINO que os requerente retifiquem o valor da causa, e, posteriormente, proceda-se ao recolhimento das custas devidas.Intime(m) -se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira**

Cod. Proc.: 69188 Nr: 354-69.2010.811.0106

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Solange Alves da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wande Alves Diniz**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

VISTOS,

Homologo os cálculos de fls. 79.

Expeça-se RPV.

Cumpra-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti**

Cod. Proc.: 70577 Nr: 502-12.2012.811.0106

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Euclides Francisco da Silva Junior

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Panamericano S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cleiton Otamiro Ferreira da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelson Paschoalotto****Intimação das Partes****JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti**

Cod. Proc.: 71681 Nr: 1015-43.2013.811.0106

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos



Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BPS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EFdSJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Rodrigues de Oliveira Delmondos, Nelson Paschoalotto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cleiton Otamiro Ferreira da Silva, James Allen Correia Fernandes

VISTO,

Apense-se os autos aos de código 70577.

Intime-se o exequente acerca da petição e documentos de fls.32/40.

Após, façam os autos conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71083 Nr: 333-88.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Geralda Neves da Silva Lima

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arnaldo de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2014, às 16h00min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71514 Nr: 825-80.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Doraci da Costa de Jesus

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2014, às 14h00min (MT).

As testemunhas a serem ouvidas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71513 Nr: 824-95.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Euripa Francisca Lourenço

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2014, às 14h30min (MT).

As testemunhas a serem ouvidas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71057 Nr: 304-38.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Selio Barbosa de Lima

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2014, às 13h30min (MT).

As testemunhas a serem ouvidas deverão comparecer independente de intimação.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71485 Nr: 787-68.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Isoly das Graças Dias Rodrigues

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2014, às 13h00min (MT).

As testemunhas a serem ouvidas deverão comparecer independente de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71478 Nr: 776-39.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francisco Canindé do Nascimento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kenia Cristina Borges, Rafael Pereira Lopes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social

VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2014, às 12h30min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 70602 Nr: 529-92.2012.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Nelson Pereira Lima

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elvio Naves Ribeiro, Josicarmem Vilela Garcia

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social

VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2014, às 12h00min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 70157 Nr: 82-07.2012.811.0106

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria da Silva Conceição

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wande Alves Diniz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social
VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2014, às 15h30min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71055 Nr: 302-68.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Leandro de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social
VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2014, às 15h30min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71201 Nr: 482-84.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Telma Maria de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social
VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2014, às 15h00min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71202 Nr: 483-69.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Belinha Ramos Dias

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social
VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2014, às 14h30min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71252 Nr: 536-50.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rejane de Jesus Amancio

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social
VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2014, às 14h00min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71253 Nr: 537-35.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dionília Kelle Nunes da Silva David

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social
VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2014, às 13h30min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71487 Nr: 789-38.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Magnólia Ines de Jesus

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social
VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2014, às 13h00min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71198 Nr: 479-32.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Solange José de Freitas

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal
Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social
VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2014, às 12h30min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71451 Nr: 745-19.2013.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de



Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fabiano Souza Nunes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Federal Especializada do Instituto Nacional de Seguridade Social

VISTO,

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de julho de 2014, às 12h00min (MT).

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para comparecer ao ato acompanhada de suas testemunhas, independentes de intimação.

Intime-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 72101 Nr: 311-93.2014.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Aparecida Pereira dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Moacir Jesus Barboza, Celso Martin Spohr

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto,

Compulsando detidamente os presentes autos, se verifica que a requerente cuida-se de pessoa não alfabetizada, o que se comprova pelo exame dos documentos juntados com a inicial, notadamente o de fls. 20.

Assim, determino que seja o subscritor do pedido inicial intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual, trazendo aos autos instrumento de poderes Ad judicia por meio de escritura pública, sob pena de extinção do processo com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 72099 Nr: 309-26.2014.811.0106

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edivaldo Chaveiro de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Royttmen Pires da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

No caso dos autos, a esta magistrada ainda resta dúvida acerca da alegação de invalidez para o trabalho, uma vez não há exames ou perícia que comprove a invalidez do requerente. Assim, postergo a análise a tutela pleiteada para momento posterior a realização de perícia médica. Ponderando que a indicação do perito é de livre escolha do juiz, quando na localidade não exista profissional especializado, nos termos do art. 145, §3º, do CPC, nomeio como perito o Dr. NAGIB ELIAS QUEDI, que é conveniado com a rede pública municipal de Novo São Joaquim-MT, que deverá cumprir o encargo nos termos do art. 422 do CPC. Intime-o para que agende data para a perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo a data ser informada ao Oficial de Justiça para posterior intimação das partes. O autor deverá se apresentar para realização da perícia portando todos os seus exames e os quesitos do juízo. Como quesitos do juízo o médico perito nomeado deve responder: a) O(a) periciando(a) é portador(a) de alguma doença, lesão, seqüela ou deficiência (indicar qual a doença e o respectivo CID)? b) Em caso positivo, tal doença, lesão, seqüela ou deficiência incapacita o(a) periciando(a), no momento atual, para o desenvolvimento de atividades laborativas? c) A incapacidade é total (inviabilizando toda e qualquer atividade laborativa) ou parcial (inviabilizando apenas algumas atividades laborativas)? d) De acordo com a tabela SUSEP, qual a porcentagem da invalidez do(a) periciando(a)? e) A incapacidade é temporária ou permanente? Cientifique ainda o senhor perito que, caso aceite o encargo, fica desde já arbitrado para pagamento dos honorários periciais o valor de R\$ 234,80 (limite máximo da Tabela II, do Anexo I, da Resolução 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal), a ser pago após a

entrega do laudo, por intermédio de encaminhamento de ofício a SECAD. Apresentado o laudo, abra-se vista às partes para manifestação. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, na esteira do disposto no artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Cite-se nos termos do art. 188 do CPC. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti

Cod. Proc.: 71692 Nr: 1024-05.2013.811.0106

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPdEdMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): RMDs

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Yann Dieggo Souza Timótheo de Almeida

Visto,

Diante do teor da certidão de fls. 218-verso, INTIME-se o advogado do Recuperando para apresentar as razões do recurso, eis que consta termo de apelação às fls. 218.

No mais, cumpram as demais determinações da sentença de fls. 177/182.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Comarca de Paranaita

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 016/2014/DF

A Dra. JANAÍNA REBUCCI DEZANETTI, Juíza Substituta/Diretora do Foro da Comarca de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 015/2014/DF, de 28.05.2014, que designou o servidor **EREVELTO FERNANDO EBERHARDT BRACHTVOGEL**, matrícula n.11370, para exercer a função de Gestor Judiciário Substituto, no período de 12.06.2014 à 11/07/2014, durante o afastamento do gestor titular.

ONDE SE LÊ: "... Considerando que o servidor **MURILO CÉSAR DE ARAÚJO VIEIRA**, matrícula n.24.367, designado para exercer a função de Gestor Judiciário, estará afastado no período de 12/06/2014 a 11/07/2014, em face de usufruto de férias;..."

LEIA-SE: "... Considerando que o servidor **MURILO CÉSAR DE ARAÚJO VIEIRA**, matrícula n.24.367, designado para exercer a função de Gestor Judiciário, estará afastado no período de 12/06/2014 a 01/07/2014 em face de usufruto de férias e de 02/07/2014 à 11/07/2014 por motivo de compensatórias;..."

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Paranaita-MT, 04 de junho de 2014.

JANAÍNA REBUCCI DEZANETTI

Juíza Substituta/Diretora do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 39567 Nr: 278-78.2010.811.0095

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jonas da Silva Farias

PARTE(S) REQUERIDA(S): Raimundo Nascimento da Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marciano Rocha dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.



Certifique-se o trânsito em julgado.

Trata-se de procedimento de Cumprimento de Sentença, que tramitará nos moldes dos artigos 474 e seguintes do CPC, devendo ser procedida a devidas retificação pela Gestora Judiciária, inclusive na capa dos autos.

Intime-se o executado, pessoalmente, para, no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de incidência de multa de 10%, além da penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Não efetuado o pagamento, intime-se o credor para apresentar o demonstrativo atualizado do débito, incluído o valor da multa de 10%, nos termos do art. 614, inciso II, do CPC, expedindo-se, em seguida, mandado de penhora e avaliação, e intimando-se de imediato do teor do respectivo auto.

Efetuada o pagamento parcial no prazo acima previsto, a multa de 10% incidirá sobre o restante.

Defiro os benefícios do art. 172 e parágrafos, do CPC.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 40842 Nr: 696-79.2011.811.0095

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S. A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ademar Francisco Dutra, Noemi Frizon Franzoia

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo, MARIA LUCÍLIA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Leonilson Raimundo Machado, Celso Reis de Oliveira

Vistos.

Defiro o pedido de fl. 93 e determino seja realizada a penhora do bem hipotecado, cuja certidão da matrícula encontra-se às fls. 40/42, nomeando-se os executados como seus depositários fiéis.

Outrossim, após o pagamento dos emolumentos pertinentes, seja averbada a penhora à matrícula do imóvel, junto ao Cartório do RGI desta Comarca.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 61424 Nr: 559-29.2013.811.0095

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Município de Alta Floresta - MT, Município de Paranaíta - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Companhia Hidrelétrica Teles Pires S/A, José Picolli Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelma Betânia Nascimento Sicutto, Nelma Betânia Nascimento Sicutto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vitor Rondon Borges de Campos

Vistos.

Em atendimento à decisão monocrática de fl. 4954, determino a intimação da parte Autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indique qual é o valor a ser transferido à empresa de Consultoria contratada, ratificando ainda os dados bancários para tal transação.

Em igual prazo, deverá a Requerida apresentar os comprovantes de recolhimento tributário.

Após, voltem-me conclusos para a determinação da expedição de Alvará Judicial quanto ao valor sob depósito à fl. 4570.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 62265 Nr: 1007-02.2013.811.0095

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ELOINA MARTINS SBOMPATO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Renato Salício Fabiano, Ana Paula Carvalho Martins e Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do patrono (a) do Requerente para impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 63650 Nr: 614-43.2014.811.0095

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Celso Sales Júnior

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO SALES JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro o requerimento de assistência judiciária, tendo em vista a impossibilidade financeira da parte requerente de arcar com as custas e despesas do processo, com fulcro na Lei nº 1.060/50.

Cite-se o ente público para no prazo de 30 dias apresentarem embargos à execução, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil e lei 9494/1997.

Fixo, desde já, honorários advocatícios em 10% do valor da dívida.

Não propostos os embargos no prazo assinalado, manifeste-se credor e, após, conclusos.

Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 62124 Nr: 960-28.2013.811.0095

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Kátia Maria Carrara

PARTE(S) REQUERIDA(S): Aloisio Peterson

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Augusto Cuissi

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação do patrono (a) do Requerente para impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 40315 Nr: 169-30.2011.811.0095

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Leandro Vieira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HIGOR HUYNTER CARINHENA, JOAO CARLOS PETRUCCI JUNIOR

Certifico que, passo a proceder a intimação do novo advogado nomeado, do inteiro teor da sentença de fls.242/243, transcrita a seguir: "Vistos, etc. (...) PORTANTO, torno definitiva a pena de 2 (dois) anos de reclusão e 06 (seis) meses e 15 dias multa, como necessária e suficiente para a prevenção e repressão do crime, sendo que o valor do dia multa fixo em 1/30 do salário mínimo, tendo em vista a inexistência de comprovação sobre a situação econômica do acusado, nos termos do artigo 49, § 1º, do CP. Regime inicial no aberto, conforme a dicção do artigo 33, § 2º, c do CP, já que os antecedentes do acusado e a conduta social indicam que este regime é suficiente para atender as finalidades ressocializadora e preventiva da pena. Por igual motivo, benefício o réu com a substituição da pena, em razão do disposto no artigo 44, incisos I a III, do CP, a ser aplicada em Juízo de Execução Penal, após o trânsito em julgado desta sentença. Transitada em julgado a sentença para o Ministério Público, extraia-se a competente guia de execução provisória, nos termos do Capítulo 7, seção 29, da CNGC. Transitado em julgado a sentença para as partes, DETERMINO as seguintes providências: I-) Extraia-se guia de execução definitiva e voltem-me conclusos para designação de audiência admonitória, para a efetivação da substituição acima indicada. II-) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para o fim da suspensão dos direitos políticos. III-) Comunique-se ao cartório distribuidor. IV-) Oficie-se ao Instituto Nacional e Estadual de Identificação. V-) Lance-se os nomes do



rêu no rol dos culpados. CUSTAS pelo réu. P.R.I.C. Após, archive-se, com as baixas e anotações de estilo. Paranaíta, 02 de abril de 2014."

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 33291 Nr: 293-57.2004.811.0095

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CEF-C

PARTE(S) REQUERIDA(S): LFTML

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Eduardo Reis de Siqueira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do provimento 56/07 CGJ, impulsiono os autos com a finalidade de intimar o patrono do autor para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez que decorreu o prazo de suspensão dos autos.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Janaina Rebucci Dezanetti**

Cod. Proc.: 61767 Nr: 840-82.2013.811.0095

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S. A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Indústria e Comércio de Madeiras Sol e Mar LT, Sandra Regina Vasconcelos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato F. D. Nery**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos do provimento 56/07 CGJ, impulsiono os autos com a finalidade de intimar o patrono da parte Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se em relação à certidão de fls. 37, "...DEIXOU DE CITAR...".

Comarca de Pedra Preta

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 40062 Nr: 1542-24.2011.811.0022

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Clóvis Patriota

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alexandre Augustin

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana Castreghini Ternero**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Beçak David,****Daniel da Cruz Muller Abreu Lima, Gabriel Gaeta Aleixo**

INTIMAÇÃO DOS PATRONOS DAS PARTES, do inteiro teor do despacho de fls. 120, a seguir transcrito: "Vistos em correição. 1- Defiro o pedido de fls. 109, para que todas as publicações e intimações relativas a este feito sejam realizadas em nome dos procuradores ali descritos, assim, determino que se proceda a retificação dos autos.

2- Ainda, defiro o pedido de fls. 117, determino a expedição de mandado de remoção e avaliação dos bens móveis descrito às fls. 91, entregando-se o mesmo para o representante do credor. 3- Cumpra-se."

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jorge Iafelice dos Santos**

Cod. Proc.: 5038 Nr: 893-40.2003.811.0022

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Confederação da Ag.e Pec.do Brasil-CNA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Moacir Orlato

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Alfeu Moojen Ramos**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edno Damascena de Farias**

INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de penhora e avaliação no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser depositada na Conta Corrente nº 17.771-7 - Agência nº 2423-6 - Banco do Brasil S/A - Pedra Preta/MT. não sendo aceito depósito em caixa eletrônico.

Comarca de Poconé

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho**

Cod. Proc.: 32578 Nr: 1257-18.2008.811.0028

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDRN, MLRdN

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jjda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código: 32578

DESPACHO

1 - DEFIRO o pedido formulado pelo Ministério Público à ref. 61.

2 - DESIGNO o dia 29/07/2014, às 16:00 horas para realização de audiência de instrução e julgamento, com a finalidade de colheita de do depoimento pessoal das partes e produção de prova testemunhal, bem como juntada de eventual prova documental.

3 - INTIMEM-SE.

4 - CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.

Poconé/MT, 24 de abril de 2014.

Assinatura Digital

RAMON FAGUNDES BOTELHO

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho**

Cod. Proc.: 10492 Nr: 1264-15.2005.811.0028

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Evangelista da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudia Aquino de Oliveira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Ante o exposto, ACOLHO os embargos à execução opostos pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social em face de João Evangelista da Silva para o fim de julgar procedente a pretensão contida na inicial, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. CONCEDO os benefícios da justiça gratuita. ARQUIVEM-SE, com as anotações e baixas necessárias. CUMPRA-SE. Poconé - MT, 03 de junho de 2014. RAMON FAGUNDES BOTELHO Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho**

Cod. Proc.: 70145 Nr: 1314-31.2011.811.0028

AÇÃO: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: IMdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MHOP, LdCD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Amazon Subtil Rodrigues Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANDER TADASHI BABATA

INTIMANDO o advogado da parte autora, para efetuar a devolução dos autos na Secretaria deste Juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão dos autos.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho**

Cod. Proc.: 15726 Nr: 739-62.2007.811.0028

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Supermercado Tigrão Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lucimeire de Fátima Silva Bastos Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiano Gaiva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



INTIMAÇÃO da parte reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias indicar bens passíveis de penhora, conforme decisão de fls. 62/63.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho**

Cod. Proc.: 17700 Nr: 2627-66.2007.811.0028

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Supermercado Tigrão Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdson dos Santos Pinto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiano Gaiva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

INTIMANDO a parte autora, que encontra-se designado audiência de conciliação dia 13/08/2014, às 14:00 horas, perante este Juízo e Comarca.

Comarca de Porto Alegre do Norte

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante**

Cod. Proc.: 11131 Nr: 1487-98.2007.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Domingos Pinto da Fonseca

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sandra Aparecida Appolinario, Albino da Silva Freitas

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Fernandes de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Wueiner Cruzeiro Assis Vilela, Weiner Cruzeiro Assis Vilela, Marcos de Souza Boechat, Marcos de Souza Boechat

Vistos.

F. 311: Determino, em favor do exequente, o levantamento da quantia depositada em juízo.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 50038 Nr: 5661-43.2013.811.0059

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Panamericano S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rober Mauro Vieira Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Paschoalotto**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Fl. 43: defiro o pedido da exequente.

Extingo o feito em tela nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista o cumprimento da obrigação do executado.

Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios.

Transitado em Julgado, archive-se os autos mediante as baixas e anotações de estilo.

P.I.C.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 18915 Nr: 2738-49.2010.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luiz Filho Honório da Silva, alcunha "Luiz da Cigana"

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Henrique Lopes, Alessandro Del Nero Martins de Araújo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Considerando-se o teor da certidão de fl. 90, designo nova perícia nos autos.

Nomeio o Dr. Aristides Pinheiro, inscrito no CRM-MT sob o nº. 6612, para realizar a perícia requerida nos autos, devendo a parte autora comparecer no endereço Rua Camilo Louscheiter, s/n, centro, Confresa - MT, Clínica Dr. Aristides no dia 30 de Julho de 2014, às 16 horas, para realização da perícia.

Cumpra-se nos termos de fl. 74.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 45016 Nr: 834-86.2013.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Rhully Gracielle Santos Barbosa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cecilio Lizandro Alves do Nascimento, Geoverson Cornelio Alves de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Considerando a habilitação de novos peritos do Juízo, nomeio o Dr. Aristides Pinheiro, inscrito no CRM-MT sob o nº. 6612, para realizar a perícia requerida nos autos, devendo a parte autora comparecer no endereço Rua Camilo Louscheiter, s/n, centro, Confresa - MT, Clínica Dr. Aristides no dia 30 de Julho de 2014, às 16 horas e 30 minutos, para realização da perícia.

Considerando a importância da perícia técnica, o tempo a ser dispensado e o zelo do profissional e, ainda, o que dispõe a Resolução nº 558 do Conselho da Justiça Federal, fixo os honorários em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), que serão pagos pela autarquia.

Oficie-se o médico perito, encaminhando cópias da inicial e contestação do presente feito, devendo o mesmo responder aos quesitos apresentados pelas partes, referente à sua área de atuação e encaminhar o laudo em 30 (trinta) dias a partir da data do exame.

Determino, ainda, que a Assistente Social Janelane Gomes de Sousa CRESS/MT 1815, atuante nesta Comarca realize, independente de compromisso, realize estudo social na residência do autor, devendo a mesma responder aos quesitos apresentados pelas partes, com relação à sua área de atuação, entregando o relatório em 30 (trinta) dias.

Com a juntada dos laudos, intimem-se as partes para manifestação.

Após, tornem conclusos.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 21076 Nr: 2182-48.2008.811.0049

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose de Castro Aguiar

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alcides Gabriel da Silva

Vistos.

Fls. 34/37: defiro o pedido da exequente.

Extingo o feito em tela nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista o cumprimento da obrigação do executado.

Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios.

Transitado em Julgado, archive-se os autos mediante as baixas e anotações de estilo.

P.I.C.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 43576 Nr: 3335-47.2012.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Alves Cardoso, Vulgo "Pequeno"

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Miriam Lourenço de Oliveira, Aparecida Voine de Souza Néri

**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Tempestivo o recurso apresentado, recebo-o em seus regulares efeitos.

Intime-se a parte recorrida para contrarrazões.

Com a vinda, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região.

Cumpra-se, expeça-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 18780 Nr: 2603-37.2010.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Barros Milhomem - ME, Maria Barros Milhomem, Emilva Rodrigues Matos, Fábio Barros Coelho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paula Rodrigues da Silva, Ana Luzia Garcia Shimamura**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Fls. 168/170: defiro apenas, a expedição de imposto de renda.

Oficie-se à Receita Federal a fim de que remeta a este juízo a última declaração de imposto de renda da parte executada.

Com a vinda, arquite-se em pasta própria sob sigilo, relacionando apenas os bens constantes da declaração com sua localização encaminhando-se posteriormente com vista dos autos à parte autora.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 20224 Nr: 887-38.2011.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Avenir Gonçalves de Moura

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriana Collodete do Nascimento**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Fl. 252: intime-se a advogada subscritora para que comprove nos autos o alegado, juntando extrato do recebimento de benefício.

Cumprida a determinação supra, tornem conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 21224 Nr: 270-79.2009.811.0049

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Creidson Pereira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelton Schwingel**

Vistos.

Considerando haver sido esta Magistrada convocada para comparecer à solenidade de Titularização dos Juizes de 1º entrância, redesigno a presente solenidade para o dia 18 de Julho de 2014, às 14 horas e 30 minutos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 21224 Nr: 270-79.2009.811.0049

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Creidson Pereira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelton Schwingel****Intimação das Partes****JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 20615 Nr: 1243-33.2011.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Robson Luz de Assis, vulgo "Baratinha", Maria Aparecida de Carvalho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amauri Martins Fontes, Jodacy Gaspar Dantas**

Vistos.

Considerando haver sido esta Magistrada convocada para comparecer à solenidade de Titularização dos Juizes de 1º entrância, redesigno a presente solenidade para o dia 18 de Julho de 2014, às 15 horas.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 20615 Nr: 1243-33.2011.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Robson Luz de Assis, vulgo "Baratinha", Maria Aparecida de Carvalho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amauri Martins Fontes, Jodacy Gaspar Dantas****Intimação das Partes****JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 45242 Nr: 1065-16.2013.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Neto Pereira da Silva, alcunha "Prego"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelton Schwingel**

Vistos.

Considerando haver sido esta Magistrada convocada para comparecer à solenidade de Titularização dos Juizes de 1º entrância, redesigno a presente solenidade para o dia 18 de Julho de 2014, às 17 horas.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 45242 Nr: 1065-16.2013.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jose Neto Pereira da Silva, alcunha "Prego"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelton Schwingel****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 11565 Nr: 213-65.2008.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Manoel Ribeiro do Nascimento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Voine de Souza Néri**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Intime-se a autora por meio de sua advogada para que se manifeste do acórdão de fl. 146, bem como do ofício de fl. 149.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 6157 Nr: 1106-61.2005.811.0059

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Agropecuária Porta da Amazonia Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Levi Araújo Lima, Tonhão Vereador, Rivaldo, João da Silva Barros

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Derson Jales Costa Sales**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



Vistos.

Intime-se a autora por meio de seu advogado para que se manifeste.

Após, tornem conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 853 Nr: 157-13.2000.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Gaspar Domingos Lazari

PARTE(S) REQUERIDA(S): Câmara Municipal de Confresa - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Antonio de Rezende David, José Roberto Oliveira Costa, Sandra Maria de Oliveira Fontes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sandra Maria de Oliveira Fontes

Vistos.

Cite-se a executada para, querendo, opor embargos no prazo legal, nos termos do artigo 730 do CPC.

Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o exequente para manifestação.

Após, conclusos.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 13297 Nr: 1794-18.2008.811.0059

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francisca Maria Ferreira da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Voine de Souza Néri, Miriam Lourenço de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Intimem-se as partes do teor do acórdão, nada sendo requerido promova o arquivamento com as baixas de estilo.

Cumpra-se, expeça-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 9278 Nr: 1648-45.2006.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dinalva Alves de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Voine de Souza Néri

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Intimem-se as partes para apresentação de alegações finais.

Com as apresentações tornem conclusos.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 43880 Nr: 3653-30.2012.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antônia Lucilene Pereira Pinto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Santander S/A - Financiamentos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Considerando-se o teor da certidão do Gestor Judiciário (fl. 166).

Aguarde-se o feito em cartório pelo prazo de 90 dias, ate que a parte interessada promova o prosseguimento.

Intimem-se desta.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 45686 Nr: 1493-95.2013.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Verinaldo Pereira Vitorino

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Neto da Silva Castro

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 51928 Nr: 1652-04.2014.811.0059

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Felipe Costa, Tainara Veras Luz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 052 e 056/2007-CGJ, impulsiono a presente carta precatória para entrega de cópia da mesma a(o) oficial(a) de justiça para cumprimento, nos termos em que deprecado.

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 50876 Nr: 763-50.2014.811.0059

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOTAP - Cooperativa Agropecuária Tapiraguaiá Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joaquim Tiburcio da Silva, Junior Gleisson Lopes Alves, Amilton Telles Cardoso, vulgo "Grande do Roupinol Drinks", Carmem Lucia Barbosa da Silva, Cleiner Correia da Silva Alves, Fritz Sebastião Dias, Claudio Xavier de Sousa, vulgo "Claudinho", Guimael Gusmão Faria, Valdeir Nunes, Anaci Rodrigues Alves, Everaldo de Tal

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Roberto Oliveira Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO para providenciar o pagamento da diligência da oficial(a) de Justiça, no valor de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais), para cumprimento do mandado expedido nos autos, devendo o referido valor ser pago através de depósito identificado na conta Corrente nº. 6.835-7, Agência 1149-5, Banco Bradesco S/A, em nome do Cartório Distribuidor, podendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216, sendo R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), em que o Km a ser percorrido será de 120 Km rodados.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 16148 Nr: 113-42.2010.811.0059

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Ribamar Alves Pereira Comércio - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Finasa S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valter da Silva Costa, José Wanderley Sudario Esteves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Velasque Amaral, Sue Ellen Baldaia Sampaio

Vistos.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo extrajudicial de fls. 150/155, fazendo seus termos parte integrante desta decisão, com fundamento no artigo 475-N, inciso V, do Código de Processo Civil.

Em consequência, RESOLVO O MÉRITO da presente ação, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios, ante o acordo firmado pelas partes.

Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

F.167: Defiro pedido de levantamento do depósito do valor incontroverso.



Expeça-se o necessário.
P.I.C

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 22483 Nr: 2467-06.2011.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Gomes Ribeiro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Mariano Alves e Souza Ltda-ME, Sadio Saude Animal Ltda - ME, Banco Bradesco S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valter da Silva Costa, Murilo Souza Guimaraes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alessandra Gouvêa de Vasconcellos

sua regular citação, sob as penas do artigo 219 do CPC. Observo, ainda, que o requerido Banco Bradesco apresentou contestação à fls. 26/37, sustentando que sua atuação se deu única e exclusivamente em razão de endosso-mandato firmado com a empresa cedente do título, motivo pelo qual estaria isenta de responsabilidade quanto a eventual irregularidade no apontamento. Não obstante o endosso-mandato gere as consequências apontadas pelo requerido Banco Bradesco, anoto que o endosso pode ser de mais de uma maneira, sendo diversas as consequências a depender da modalidade eleita pelas partes, nos termos das Súmulas 475 e 476 do STJ. Acaso o endosso tenha sido translativo, competia ao Banco requerido adotar as cautelas próprias à verificação de eventuais vícios formais do título de crédito objeto da negociação e posterior protesto. Dito isto e visando efetivar o contraditório e a ampla defesa, determino ao requerido Banco Bradesco que junte aos autos, em 15 dias, a documentação pertinente a duplicata objeto da ação e ao endosso entabulado com o sacador e o cedente do título. Anoto que tal providência preliminar não configura inversão do ônus da prova, vez que se destina a comprovar fato apontado pelo próprio requerido como impeditivo, extintivo ou modificativo do direito deduzido pelo autor em sua inicial. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 14482 Nr: 972-92.2009.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Aldi Alves Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Cícero Pinto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Embargos tempestivos, rebebo-o.

Intime-se a parte contrária para que se manifeste.

Após, tornem conclusos.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 49937 Nr: 5585-19.2013.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdivino de Sá Pinheiro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nalva Alves de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Ponderando a alegação de pobreza, defiro a gratuidade.

Cite-se a autarquia requerida, por intermédio de sua procuradoria (com envio dos autos).

Com a resposta, intime-se para impugnação.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 50994 Nr: 850-06.2014.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joviano Lopes de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maria Arlene Pessoa Costa

Vistos.

Recebo a Denúncia por, preliminarmente, vislumbrar a satisfação dos requisitos do artigo 41 do Código Processo Penal e a ausência das hipóteses do art. 395 do CPP.

Considerando os critérios do §1º do art. 394 do CPP, consigno que o procedimento será o comum e o rito, o ordinário.

Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, devendo constar no mandado que, na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8(oito), qualificando-as e requerendo a intimação, quando necessário.

Defiro os requerimentos ministeriais.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 49822 Nr: 5472-65.2013.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jesus de Souza Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelton Schwingel

Vistos.

Fl. 57: considerando-se que o réu ao ser citado informou não ter advogado nem condições de contratar tais serviços, nomeio para patrocinar a defesa do acusado advogado militante nesta Comarca, Dr. Nelton Schwingel 14.175-A – MT, o qual deverá ser intimado da nomeação, bem como para, no prazo de 10 dias, apresentar Defesa Preliminar.

Consigno que os honorários serão arbitrados ao final.

Decorrido o prazo, retornem conclusos.

Cumpra-se, intime.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51580 Nr: 1352-42.2014.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdirene Pinto do Nascimento - ME/Nascimento e Lago Ltda ME, Valdirene Pinto do Nascimento

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari, Marco Antonio Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cite-se a parte executada para, no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento da dívida, observando-se o disposto no artigo 652 do Código de Processo Civil (Lei 11.382/2006), expedindo-se mandado executivo para citação, penhora e avaliação.

Não efetuado o pagamento no prazo assinalado, certifique-se e munido da segunda via do mandado, proceda-se o(a) Oficial(a) de Justiça de imediato à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto ou termo em se tratando de imóvel e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o pólo passivo.

Recaindo a penhora em bens imóveis, se for o caso, intime-se também o cônjuge da parte executada (artigo 655, § 2º, do CPC). Em não sendo possível à(s) intimação(ões), certifique-se detalhadamente as diligências realizadas (artigo 652, § 1º e 5º, do CPC). Os embargos poderão ser oferecidos no prazo de 15(quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.

Não encontrando o devedor, o(a) Oficial(a) de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, diligenciando-se nos termos do artigo 653, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Fixo os honorários do advogado do exequente em 10% (dez por cento) calculados sobre o valor executado, devidamente corrigido, ressaltando



que, na hipótese de integral pagamento no prazo acima referido, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A do CPC, Lei 11.382/2006).

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51579 Nr: 1351-57.2014.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosimeire Afonso da Silva, Rinaldo Antonio

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari, Marco Antonio Mari**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, observando-se o disposto no artigo 652 do Código de Processo Civil (Lei 11.382/2006), expedindo-se mandado executivo para citação, penhora e avaliação.

Não efetuado o pagamento no prazo assinalado, certifique-se e munido da segunda via do mandado, proceda-se o(a) Oficial(a) de Justiça de imediato à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto ou termo em se tratando de imóvel e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o pólo passivo.

Recaindo a penhora em bens imóveis, se for o caso, intime-se também o cônjuge da parte executada (artigo 655, § 2º, do CPC). Em não sendo possível à(s) intimação(ões), certifique-se detalhadamente as diligências realizadas (artigo 652, § 1º e 5º, do CPC). Os embargos poderão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.

Não encontrando o devedor, o(a) Oficial(a) de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, diligenciando-se nos termos do artigo 653, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Fixo os honorários do advogado do exequente em 10% (dez por cento) calculados sobre o valor executado, devidamente corrigido, ressaltando que, na hipótese de integral pagamento no prazo acima referido, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A do CPC, Lei 11.382/2006).

Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, CPC.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51534 Nr: 1310-90.2014.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Livre Admissão de Associados do Araguaia - Sicredi Araguaia

PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Henrique Pereira da Silva, Margarete Nogueira Silva, Idael Pereira Sampaio

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: mario ser**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, observando-se o disposto no artigo 652 do Código de Processo Civil (Lei 11.382/2006), expedindo-se mandado executivo para citação, penhora e avaliação.

Não efetuado o pagamento no prazo assinalado, certifique-se e munido da segunda via do mandado, proceda-se o(a) Oficial(a) de Justiça de imediato à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto ou termo em se tratando de imóvel e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o pólo passivo.

Recaindo a penhora em bens imóveis, se for o caso, intime-se também o cônjuge da parte executada (artigo 655, § 2º, do CPC). Em não sendo possível à(s) intimação(ões), certifique-se detalhadamente as diligências realizadas (artigo 652, § 1º e 5º, do CPC). Os embargos poderão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.

Não encontrando o devedor, o(a) Oficial(a) de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, diligenciando-se nos termos do artigo 653, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Fixo os honorários do advogado do exequente em 10% (dez por cento)

calculados sobre o valor executado, devidamente corrigido, ressaltando que, na hipótese de integral pagamento no prazo acima referido, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A do CPC, Lei 11.382/2006).

Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, CPC.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 46549 Nr: 2352-14.2013.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito Rural do Leste de Mato Grosso Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Geremias Rodrigues Araujo, José Alberto de Aragão

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Considerando-se o teor da certidão do Sr. Meirinho (fl. 51), intime-se a parte autora por meio de seu advogado para que se manifeste.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 43171 Nr: 2904-13.2012.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lourenço Dias Campos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Amauri Martins Fontes, Sandra Maria de Oliveira Fontes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Cite-se a executada para, querendo, opor embargos no prazo legal, nos termos do artigo 730 do CPC.

Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o exequente para manifestação.

Após, conclusos.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 47749 Nr: 3525-73.2013.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lucas Neves Vieira, alcunha "Crentinho"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nilton Schwingel**

Vistos.

Fl. 57: considerando-se que o réu ao ser citado informou não ter advogado nem condições de contratar tais serviços, nomeio para patrocinar a defesa do acusado advogado militante nesta Comarca, Dr. Nilton Schwingel 14.175-A – MT, o qual deverá ser intimado da nomeação, bem como para, no prazo de 10 dias, apresentar Defesa Preliminar.

Consigno que os honorários serão arbitrados ao final.

Decorrido o prazo, retornem conclusos.

Cumpra-se, intime.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51574 Nr: 1346-35.2014.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Catia Horner de Almeida, Marcelo Rosseto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari,



Marco Antonio Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, observando-se o disposto no artigo 652 do Código de Processo Civil (Lei 11.382/2006), expedindo-se mandado executivo para citação, penhora e avaliação.

Não efetuado o pagamento no prazo assinalado, certifique-se e munido da segunda via do mandado, proceda-se o(a) Oficial(a) de Justiça de imediato à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto ou termo em se tratando de imóvel e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o pólo passivo.

Recaindo a penhora em bens imóveis, se for o caso, intime-se também o cônjuge da parte executada (artigo 655, § 2º, do CPC). Em não sendo possível à(s) intimação(ões), certifique-se detalhadamente as diligências realizadas (artigo 652, § 1º e 5º, do CPC). Os embargos poderão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.

Não encontrando o devedor, o(a) Oficial(a) de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, diligenciando-se nos termos do artigo 653, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Fixo os honorários do advogado do exequente em 10% (dez por cento) calculados sobre o valor executado, devidamente corrigido, ressaltando que, na hipótese de integral pagamento no prazo acima referido, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A do CPC, Lei 11.382/2006).

Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, CPC.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 51577 Nr: 1349-87.2014.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cristiano de Souza Cunha, Cristiano de Souza Cunha

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari, Marco Antonio Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, observando-se o disposto no artigo 652 do Código de Processo Civil (Lei 11.382/2006), expedindo-se mandado executivo para citação, penhora e avaliação.

Não efetuado o pagamento no prazo assinalado, certifique-se e munido da segunda via do mandado, proceda-se o(a) Oficial(a) de Justiça de imediato à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto ou termo em se tratando de imóvel e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o pólo passivo.

Recaindo a penhora em bens imóveis, se for o caso, intime-se também o cônjuge da parte executada (artigo 655, § 2º, do CPC). Em não sendo possível à(s) intimação(ões), certifique-se detalhadamente as diligências realizadas (artigo 652, § 1º e 5º, do CPC). Os embargos poderão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.

Não encontrando o devedor, o(a) Oficial(a) de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, diligenciando-se nos termos do artigo 653, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Fixo os honorários do advogado do exequente em 10% (dez por cento) calculados sobre o valor executado, devidamente corrigido, ressaltando que, na hipótese de integral pagamento no prazo acima referido, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A do CPC, Lei 11.382/2006).

Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, CPC.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 51576 Nr: 1348-05.2014.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ronaldo Oliveira Luz - ME, Ronaldo Oliveira Luz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari, Marco Antonio Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, observando-se o disposto no artigo 652 do Código de Processo Civil (Lei 11.382/2006), expedindo-se mandado executivo para citação, penhora e avaliação.

Não efetuado o pagamento no prazo assinalado, certifique-se e munido da segunda via do mandado, proceda-se o(a) Oficial(a) de Justiça de imediato à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto ou termo em se tratando de imóvel e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o pólo passivo.

Recaindo a penhora em bens imóveis, se for o caso, intime-se também o cônjuge da parte executada (artigo 655, § 2º, do CPC). Em não sendo possível à(s) intimação(ões), certifique-se detalhadamente as diligências realizadas (artigo 652, § 1º e 5º, do CPC). Os embargos poderão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.

Não encontrando o devedor, o(a) Oficial(a) de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, diligenciando-se nos termos do artigo 653, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Fixo os honorários do advogado do exequente em 10% (dez por cento) calculados sobre o valor executado, devidamente corrigido, ressaltando que, na hipótese de integral pagamento no prazo acima referido, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A do CPC, Lei 11.382/2006).

Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, CPC.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 51581 Nr: 1353-27.2014.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CZ - Assessoria, Consultoria e Projetos Agroambientais Ltda, Moises Zorzeto Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari, Marco Antonio Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, observando-se o disposto no artigo 652 do Código de Processo Civil (Lei 11.382/2006), expedindo-se mandado executivo para citação, penhora e avaliação.

Não efetuado o pagamento no prazo assinalado, certifique-se e munido da segunda via do mandado, proceda-se o(a) Oficial(a) de Justiça de imediato à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto ou termo em se tratando de imóvel e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o pólo passivo.

Recaindo a penhora em bens imóveis, se for o caso, intime-se também o cônjuge da parte executada (artigo 655, § 2º, do CPC). Em não sendo possível à(s) intimação(ões), certifique-se detalhadamente as diligências realizadas (artigo 652, § 1º e 5º, do CPC). Os embargos poderão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.

Não encontrando o devedor, o(a) Oficial(a) de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, diligenciando-se nos termos do artigo 653, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Fixo os honorários do advogado do exequente em 10% (dez por cento) calculados sobre o valor executado, devidamente corrigido, ressaltando que, na hipótese de integral pagamento no prazo acima referido, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A do CPC, Lei 11.382/2006).

Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, CPC.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano



Cod. Proc.: 51468 Nr: 1251-05.2014.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Benival Alves da Silva, vulgo "Beni"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cite-se nos termos requerido.

Com a resposta, intime-se para impugnação.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 51573 Nr: 1345-50.2014.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Uelder de Brito Coutinho - ME, Francisco de Assis Alves Coutinho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paula Galera Mari, Marco Antonio Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, observando-se o disposto no artigo 652 do Código de Processo Civil (Lei 11.382/2006), expedindo-se mandado executivo para citação, penhora e avaliação.

Não efetuado o pagamento no prazo assinalado, certifique-se e munido da segunda via do mandado, proceda-se o(a) Oficial(a) de Justiça de imediato à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto ou termo em se tratando de imóvel e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o pólo passivo.

Recaindo a penhora em bens imóveis, se for o caso, intime-se também o cônjuge da parte executada (artigo 655, § 2º, do CPC). Em não sendo possível à(s) intimação(ões), certifique-se detalhadamente as diligências realizadas (artigo 652, § 1º e 5º, do CPC). Os embargos poderão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.

Não encontrando o devedor, o(a) Oficial(a) de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, diligenciando-se nos termos do artigo 653, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Fixo os honorários do advogado do exequente em 10% (dez por cento) calculados sobre o valor executado, devidamente corrigido, ressaltando que, na hipótese de integral pagamento no prazo acima referido, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A do CPC, Lei 11.382/2006).

Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, CPC.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 51584 Nr: 1356-79.2014.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Auto Posto Caique II, Helder Bruno Marcelo Pinheiro, Fernando Helder Bezerra Pinheiro Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis, Maria Amelia C. Mastrorosa Vianna, Carolina Pereira Tome Wichoski, Juliana Garcia Rigolin

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cite-se nos termos requerido.

Com a resposta, intime-se para impugnação.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 51578 Nr: 1355-94.2014.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso-CRCMT

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Filho de Souza Barros

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Roberto Braz Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.1. Recebo a petição inicial e determino (na seguinte ordem):I – Citação do Devedor, pelas sucessivas modalidades previstas no Art. 8º, da LEF – Lei n.º 6.830/80;II – Penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a Execução, por meio de depósito ou fiança;III – Arresto, se o Executado não tiver domicílio ou dele se ocultar;IV – Registro da penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, observado o disposto no art. 14 da Lei n.º 6.830/80 (LEF); (...)

Cod. Proc.: 51578 Nr: 1350-72.2014.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Moacir Candido da Silva, Marly Candida Tomé

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari, Marco Antonio Mari

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cite-se a parte executada para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, observando-se o disposto no artigo 652 do Código de Processo Civil (Lei 11.382/2006), expedindo-se mandado executivo para citação, penhora e avaliação.

Não efetuado o pagamento no prazo assinalado, certifique-se e munido da segunda via do mandado, proceda-se o(a) Oficial(a) de Justiça de imediato à penhora e avaliação, lavrando-se o respectivo auto ou termo em se tratando de imóvel e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o pólo passivo.

Recaindo a penhora em bens imóveis, se for o caso, intime-se também o cônjuge da parte executada (artigo 655, § 2º, do CPC). Em não sendo possível à(s) intimação(ões), certifique-se detalhadamente as diligências realizadas (artigo 652, § 1º e 5º, do CPC). Os embargos poderão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação.

Não encontrando o devedor, o(a) Oficial(a) de Justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução, diligenciando-se nos termos do artigo 653, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Fixo os honorários do advogado do exequente em 10% (dez por cento) calculados sobre o valor executado, devidamente corrigido, ressaltando que, na hipótese de integral pagamento no prazo acima referido, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 652-A do CPC, Lei 11.382/2006).

Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, CPC.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 51583 Nr: 1355-94.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso-CRCMT

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Filho de Souza Barros

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Roberto Braz Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.1. Recebo a petição inicial e determino (na seguinte ordem):I – Citação do Devedor, pelas sucessivas modalidades previstas no Art. 8º, da LEF – Lei n.º 6.830/80;II – Penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a Execução, por meio de depósito ou fiança;III – Arresto, se o Executado não tiver domicílio ou dele se ocultar;IV – Registro da penhora ou arresto, independentemente do pagamento de custas ou outras despesas, observado o disposto no art. 14 da Lei n.º 6.830/80 (LEF); (...)

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 51557 Nr: 1330-81.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Nilton Schwingel

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nilton Schwingel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.

Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 51559 Nr: 1332-51.2014.811.0059



AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Espólio de Roberto Rodrigues de Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Israel Pereira Moreira, Israel Pereira Moreira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Aparecido Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo a segunda via como mandado.
Oficie-se ao Juízo deprecante com as informações necessárias.
Após, observadas as formalidades legais, devolvam-se os autos ao juízo deprecante, com as homenagens de estilo e baixas necessárias.
Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano
Cod. Proc.: 51603 Nr: 1366-26.2014.811.0059

AÇÃO: Suprimento de Idade e/ou Consentimento->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lavinia Alves Marinho, Sonia Cristina Alves
PARTE(S) REQUERIDA(S): Este Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Denuélita Bispo dos Santos, Denuélita Bispo dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.
Abra-se vista ao Ministério Público.
Após, tornem conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano
Cod. Proc.: 45118 Nr: 940-48.2013.811.0059

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: C. C. L. A. A. do Araguaia - Sicredi Araguaia
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jonas da Silva Aguiar, vulgo "Tocantins", Valmor Esteris Correa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosângela da Rosa Correa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.
Considerando-se o teor da certidão do oficial de justiça, intime-se a exequente por meio de seus advogados para que se manifeste.
Cumpra-se, intime-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano
Cod. Proc.: 51199 Nr: 1016-38.2014.811.0059

AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAo
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRBS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.
Abra-se vista ao Ministério Público.
Após, tornem conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano
Cod. Proc.: 51193 Nr: 1012-98.2014.811.0059

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Bradesco Administradora de Consorcios Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Julio Cesar Medeiros Moura

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lucília Gomes, Luciano Boabaid Bertazzo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão com pedido de liminar,

fundamentada no Dec.-Lei n. 911/69, proposta por Bradesco Administradora de Consorcios Ltda em desfavor de Julio Cesar Medeiros Moura, ambos qualificados na inicial, tendo por objeto o bem descrito na exordial.

Para a concessão da liminar, por disposição legal, necessária a comprovação da mora ou de inadimplemento por parte do devedor, tendo a parte requerente cumprido este requisito.
Com efeito, os documentos acostados à inicial demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência do devedor.
Por outro lado, há o justo receio de que a parte autora sofra danos pelo uso inadequado do bem e possibilidade de sua ocultação, objetivando impedir a aplicação do ordenamento jurídico.
Posto isso, com base nos artigos 3º e seguintes do Dec. Lei 911/69 e alterações inseridas pela Lei 10.931/04, defiro a liminar pleiteada.

Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a autora, na pessoa de seu representante legal.
Executada a liminar, cite-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do cumprimento da liminar, pagar a integralidade da dívida, conforme valor apresentado pelo credor fiduciário na inicial, oportunidade em que o bem lhe será restituído livre de ônus (art. 3º, §2º do Dec. Lei 911/69, com redação inserida pela Lei 10.931/04).
Poderá, ainda, o devedor fiduciante, apresentar resposta no prazo de 15 dias, contados, de igual forma, a partir do cumprimento da liminar, ainda que tenha se utilizado da faculdade disposta no §2º do art. 3º do Dec. Lei 911/69, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição.

Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, CPC.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano
Cod. Proc.: 51198 Nr: 1015-53.2014.811.0059

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Original do Agronegócio S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ado Henrique Rodrigues Belem, vulgo "Bodinho"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bryan Conrado Mariath Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo a segunda via como mandado.
Oficie-se ao Juízo deprecante com as informações necessárias.
Após, observadas as formalidades legais, devolvam-se os autos ao juízo deprecante, com as homenagens de estilo e baixas necessárias.
Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano
Cod. Proc.: 51554 Nr: 1327-29.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.
Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.
Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.
Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.
Cumpra-se, expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano
Cod. Proc.: 51553 Nr: 1326-44.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.



Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.
Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.
Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.
Cumpra-se, expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51552 Nr: 1325-59.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.
Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.
Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.
Cumpra-se, expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51558 Nr: 1331-66.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.
Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.
Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.
Cumpra-se, expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51556 Nr: 1329-96.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.
Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.
Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.
Cumpra-se, expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51555 Nr: 1328-14.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.
Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.
Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.
Cumpra-se, expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51548 Nr: 1321-22.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.
Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.
Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.
Cumpra-se, expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51549 Nr: 1322-07.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.
Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.
Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.
Cumpra-se, expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51550 Nr: 1323-89.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.
Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.
Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.
Cumpra-se, expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51551 Nr: 1324-74.2014.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Defiro o pedido de recolhimento das custas ao final da ação.
Cite-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.
Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o credor exequente para manifestação.
Cumpra-se, expeça-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51691 Nr: 1441-65.2014.811.0059

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

**TRABALHO**

PARTE AUTORA: MSdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCCA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilberto Louredo da Silva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Ponderando a alegação de pobreza, defiro a gratuidade.

Diante da previsão legal contida no artigo 155, II do CPC, processe-se em segredo de justiça.

Cite-se a parte requerida, constando as advertências legais.

Com a resposta, intime-se para impugnação.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 22483 Nr: 2467-06.2011.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Gomes Ribeiro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Mariano Alves e Souza Ltda-ME, Sadio Saude Animal Ltda - ME, Banco Bradesco S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valter da Silva Costa, Murilo Souza Guimaraes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alessandra Gouvêa de Vasconcellos**

Vistos.

Fls. 49/50: cumpra-se o determinado.

Cumpra-se, expeça-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 8199 Nr: 571-98.2006.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luceni Aparecida dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Voine de Souza Néri**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Fl. 196: defiro o pedido da autora.

Oficie-se as profissionais cadastradas neste juízo, a fim de que realize estudo psicossocial na residência da requerente, devendo anotar tudo que entenderem importante, bem como enviar relatório a este juízo no prazo máximo de 30 dias, após, o cumprimento.

Cumprida a determinação supra, intemem-se as partes quanto ao laudo.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 10856 Nr: 1210-82.2007.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Celso Correia Menezes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ronia Maria Barros Milhomem**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Cite-se a executada para, querendo, opor embargos no prazo legal, nos termos do artigo 730 do CPC.

Com a vinda ou decorrido o prazo, intime-se o exequente para manifestação.

Após, conclusos.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 46559 Nr: 2362-58.2013.811.0059

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Administradora de Consorcio Nacional Honda Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jhallimam Dimmas da Silva Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dante Mariano Gregnanin**Sobrinho, Agnaldo Kawasaki****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Fl. 43: defiro o pedido da exequente.

Expeça-se nos termos requerido.

Cumpra-se.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 14121 Nr: 596-09.2009.811.0059

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Vanuza Sabino da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Wenilson Dias Soares

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mário Sergio dos Santos Ferreira Junior**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amauri Martins Fontes**

Vistos.

Recurso tempestivo, rebebo-o.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao órgão colegiado.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 49103 Nr: 4814-41.2013.811.0059

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Divino Alberto Santos Faria, epíteto "Beto"

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jodacy Gaspar Dantas

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jabes Fonseca Brito**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valter da Silva Costa**

Vistos.

Embargos tempestivos, rebebo-o.

Intime-se a parte contrária para que se manifeste.

Após, tornem conclusos.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 42666 Nr: 2402-74.2012.811.0059

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Nelton Schwingel

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelton Schwingel**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Embargos tempestivos, rebebo-o.

Intime-se a parte contrária para que se manifeste.

Após, tornem conclusos.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 21886 Nr: 2007-19.2011.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joniscler Joaquim da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelton Schwingel**

Vistos.

Fl. 100: considerando-se que o réu ao ser citado informou não ter advogado nem condições de contratar tais serviços, nomeio para



patrocinar a defesa do acusado advogado militante nesta Comarca, Dr. Nilton Schwingel 14.175-A – MT, o qual deverá ser intimado da nomeação, bem como para, no prazo de 10 dias, apresentar Defesa Preliminar.

Consigno que os honorários serão arbitrados ao final.

Decorrido o prazo, retornem conclusos.

Cumpra-se, intime.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51796 Nr: 1535-13.2014.811.0059

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ariane Santiago Alves Oliveira, Jessica Alves de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renata Guimarães Naves Carneiro, Renata Guimarães Naves Carneiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Ponderando a alegação de pobreza, defiro a gratuidade.

Cite-se a autarquia requerida, por intermédio de sua procuradoria (com envio dos autos).

Com a resposta, intime-se para impugnação.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51810 Nr: 2414-84.2013.811.0049

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Bradesco Administradora de Consorcios Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alex Santiago Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lucília Gomes, Luciano Boabaid Bertazzo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei n. 911/69, proposta por Bradesco Administradora de Consorcios Ltda em desfavor de Alex Santiago Alves, ambos qualificados na inicial, tendo por objeto o bem descrito na exordial.

Para a concessão da liminar, por disposição legal, necessária a comprovação da mora ou de inadimplemento por parte do devedor, tendo a parte requerente cumprido este requisito.

Com efeito, os documentos acostados à inicial demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência do devedor.

Por outro lado, há o justo receio de que a parte autora sofra danos pelo uso inadequado do bem e possibilidade de sua ocultação, objetivando impedir a aplicação do ordenamento jurídico.

Posto isso, com base nos artigos 3º e seguintes do Dec. Lei 911/69 e alterações inseridas pela Lei 10.931/04, defiro a liminar pleiteada.

Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a autora, na pessoa de seu representante legal.

Executada a liminar, cite-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do cumprimento da liminar, pagar a integralidade da dívida, conforme valor apresentado pelo credor fiduciário na inicial, oportunidade em que o bem lhe será restituído livre de ônus (art. 3º, §2º do Dec. Lei 911/69, com redação inserida pela Lei 10.931/04).

Poderá, ainda, o devedor fiduciante, apresentar resposta no prazo de 15 dias, contados, de igual forma, a partir do cumprimento da liminar, ainda que tenha se utilizado da faculdade disposta no §2º do art. 3º do Dec. Lei 911/69, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 51749 Nr: 1490-09.2014.811.0059

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos

Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Fiat S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lucinda Almeida Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão com pedido de liminar, fundamentada no Dec.-Lei n. 911/69, proposta por Bancon Fiat s/a em desfavor de Lucinda Almeida Silva, ambos qualificados na inicial, tendo por objeto o bem descrito na exordial.

Para a concessão da liminar, por disposição legal, necessária a comprovação da mora ou de inadimplemento por parte do devedor, tendo a parte requerente cumprido este requisito.

Com efeito, os documentos acostados à inicial demonstram a relação contratual, bem como a inadimplência do devedor.

Por outro lado, há o justo receio de que a parte autora sofra danos pelo uso inadequado do bem e possibilidade de sua ocultação, objetivando impedir a aplicação do ordenamento jurídico.

Posto isso, com base nos artigos 3º e seguintes do Dec. Lei 911/69 e alterações inseridas pela Lei 10.931/04, defiro a liminar pleiteada.

Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a autora, na pessoa de seu representante legal.

Executada a liminar, cite-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do cumprimento da liminar, pagar a integralidade da dívida, conforme valor apresentado pelo credor fiduciário na inicial, oportunidade em que o bem lhe será restituído livre de ônus (art. 3º, §2º do Dec. Lei 911/69, com redação inserida pela Lei 10.931/04).

Poderá, ainda, o devedor fiduciante, apresentar resposta no prazo de 15 dias, contados, de igual forma, a partir do cumprimento da liminar, ainda que tenha se utilizado da faculdade disposta no §2º do art. 3º do Dec. Lei 911/69, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição.

Defiro os benefícios do Art. 172, § 2º, CPC.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 45583 Nr: 1394-28.2013.811.0059

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Pablo Vinicius Dias de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nilton Schwingel

Vistos.

Fl. 56: considerando-se que o réu ao ser citado informou não ter advogado nem condições de contratar tais serviços, nomeio para patrocinar a defesa do acusado advogado militante nesta Comarca, Dr. Nilton Schwingel 14.175-A – MT, o qual deverá ser intimado da nomeação, bem como para, no prazo de 10 dias, apresentar Defesa Preliminar.

Consigno que os honorários serão arbitrados ao final.

Decorrido o prazo, retornem conclusos.

Cumpra-se, intime.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 22700 Nr: 846-72.2009.811.0049

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sebastião Nunes de Almeida

PARTE(S) REQUERIDA(S): Nilo Sergio de Resende Neto, Ester Donina Lucena de Resende, José Alves Soares

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Barbosa da Silva Júnior, Paulo Roberto Tavares de Sena, Marília Crestani

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Paulo Brzezinski da Cunha, João Paulo Brzezinski da Cunha, João Paulo Brzezinski da Cunha, Junio Cesar de Paula

Vistos.

Tempestivo o recurso apresentado, recebo-o em seus regulares efeitos.



Intime-se a parte contrária para contrarrazões.
Após, remetam-se os autos ao órgão colegiado.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 43346 Nr: 3086-96.2012.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Edney Medeiros Parente

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jodacy Gaspar Dantas**

Vistos.

Considerando-se que a advogada nomeada por este Juízo à fl. 79, não mais milita nesta Comarca, revogo a decisão anterior e nomeio como advogado dático Dr. Jodacy Gaspar Dantas - 10.993 – MT.

Intime-se o advogado supra para que se manifeste, após, tornem conclusos para designação de audiência.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 21591 Nr: 1810-64.2011.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Demildo Soares dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nilton Schwingel**

Vistos.

Fl. 58: considerando-se que o réu ao ser citado informou não ter advogado nem condições de contratar tais serviços, nomeio para patrocinar a defesa do acusado advogado militante nesta Comarca, Dr. Nilton Schwingel 14.175-A – MT, o qual deverá ser intimado da nomeação, bem como para, no prazo de 10 dias, apresentar Defesa Preliminar.

Consigno que os honorários serão arbitrados ao final.

Decorrido o prazo, retornem conclusos.

Cumpra-se, intime.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 40277 Nr: 3024-90.2011.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Pedro Pereira Araujo, alcunha "Pedro Ventura"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jodacy Gaspar Dantas**

Vistos.

Fl. 73: considerando-se que o réu ao ser citado informou não ter advogado nem condições de contratar tais serviços, nomeio para patrocinar a defesa do acusado advogado militante nesta Comarca, Dr. Jodacy Gaspar Dantas - 10.993 – MT, o qual deverá ser intimado da nomeação, bem como para, no prazo de 10 dias, apresentar Defesa Preliminar.

Consigno que os honorários serão arbitrados ao final.

Decorrido o prazo, retornem conclusos.

Cumpra-se, intime.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 16177 Nr: 141-10.2010.811.0059

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lúcia Maria Andrade - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tainah Elita de Arruda Lasmar Wiedtheuper**

Vistos.

Chamo o feito a ordem.

Fls. 54/55: defiro o pedido da exequente.

Considerando-se que o débito que gerou o ajuizamento da presente ação, foi devidamente parcelado para que o executado possa cumprir com sua obrigação, suspendo o feito pelo período 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido pela exequente.

Fls. 59/60: defiro o pedido da exequente.

Considerando-se que a parte exequente requereu a suspensão do feito em tela, mediante o parcelamento da dívida, bem como requereu a liberação do valor bloqueado objeto da penhora on line (fl. 53).

Providencie-se a liberação e devolução do saldo bloqueado em nome da executada.

Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 50876 Nr: 763-50.2014.811.0059

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOTAP - Cooperativa Agropecuária Tapiraguaiá Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joaquim Tiburcio da Silva, Junior Gleisson Lopes Alves, Amilton Telles Cardoso, vulgo "Grande do Roupinol Drinks", Carmem Lucia Barbosa da Silva, Cleiner Correia da Silva Alves, Fritz Sebastião Dias, Claudio Xavier de Sousa, vulgo "Claudinho", Guimael Gusmão Faria, Valdeir Nunes, Anaci Rodrigues Alves, Everaldo de Tal

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Roberto Oliveira Costa**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Considerando haver sido esta Magistrada convocada para comparecer à solenidade de Titularização dos Juizes de 1º entrância, redesigno a presente solenidade para o dia 30 de Junho de 2014, às 15 horas e 30 minutos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 50876 Nr: 763-50.2014.811.0059

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOTAP - Cooperativa Agropecuária Tapiraguaiá Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joaquim Tiburcio da Silva, Junior Gleisson Lopes Alves, Amilton Telles Cardoso, vulgo "Grande do Roupinol Drinks", Carmem Lucia Barbosa da Silva, Cleiner Correia da Silva Alves, Fritz Sebastião Dias, Claudio Xavier de Sousa, vulgo "Claudinho", Guimael Gusmão Faria, Valdeir Nunes, Anaci Rodrigues Alves, Everaldo de Tal

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Roberto Oliveira Costa**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:****Intimação das Partes****JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 49153 Nr: 4863-82.2013.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Odonias Castro Alves, vulgo "Carrapicho"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amauri Martins Fontes**

Vistos.

Considerando haver sido esta Magistrada convocada para comparecer à solenidade de Titularização dos Juizes de 1º entrância, redesigno a presente solenidade para o dia 14 de Julho de 2014, às 14 horas e 20 minutos.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano**

Cod. Proc.: 49153 Nr: 4863-82.2013.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso



PARTE(S) REQUERIDA(S): Odonias Castro Alves, vulgo "Carrapicho"

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amauri Martins Fontes

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 49821 Nr: 5471-80.2013.811.0059

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Acilon Tavares Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelton Schwingel

Vistos.

Considerando haver sido esta Magistrada convocada para comparecer à solenidade de Titularização dos Juizes de 1º entrância, redesigno a presente solenidade para o dia 14 de Julho de 2014, às 15 horas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 49821 Nr: 5471-80.2013.811.0059

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Acilon Tavares Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nelton Schwingel

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 50621 Nr: 526-16.2014.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jhonathan Pereira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amauri Martins Fontes

Vistos.

Considerando haver sido esta Magistrada convocada para comparecer à solenidade de Titularização dos Juizes de 1º entrância, redesigno a presente solenidade para o dia 14 de Julho de 2014, às 15 horas e 45 minutos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 50621 Nr: 526-16.2014.811.0059

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jhonathan Pereira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amauri Martins Fontes

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 50027 Nr: 36-91.2014.811.0059

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Regiane Moreira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amauri Martins Fontes

Vistos.

Considerando haver sido esta Magistrada convocada para comparecer à solenidade de Titularização dos Juizes de 1º entrância, redesigno a presente solenidade para o dia 14 de Julho de 2014, às 16 horas e 20 minutos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano

Cod. Proc.: 50027 Nr: 36-91.2014.811.0059

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Regiane Moreira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Amauri Martins Fontes

Comarca de Porto dos Gaúchos

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 5088 Nr: 998-84.2007.811.0019

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Giraldelli & Giraldelli Ltda, Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Juara/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Pereira da Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elcio Lima do Prado

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jorge Balbino da Silva

Certifico e dou fé, diante do fim do prazo da suspensão da presente Carta Precatória, que encontra-se paralisada mais de ano, razão pela qual INTIMO o exequente na pessoa de seu advogado, para requerer o que de direito no prazo legal. Git

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 20403 Nr: 672-51.2012.811.0019

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Rossani

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vinicius Ribeiro Mota, Andreia Milano Jordano Silva

Certifico e dou fé, que atendendo a manifestação ministerial de fls.124, INTIMO os advogados constituídos às fls 101, para providenciarem a juntada aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da certidão de óbito do autor dos fatos, para fins de extinção da punibilidade.

Comarca de São Félix do Araguaia

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira

Cod. Proc.: 36332 Nr: 253-03.2013.811.0017

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Flávio Leandro Delfino Rodrigues

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daniela Caetano de Brito

Intimação da advogada do réu Drª Daniela Caetano de Brito. Vistos etc.I. Em virtude da designação do Magistrado Dr. Leonísio Salles de Abreu Junior para atuar na Comarca de Pontes e Lacerda, entendo pela necessidade de readequação da pauta de audiência, portanto redesigno a presente audiência para o dia 6 de agosto de 2014, às 16h00min (MT).II. Dê-se ciência pessoalmente à i. representante do Ministério Público.III. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira

Cod. Proc.: 18303 Nr: 1278-90.2009.811.0017

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Município de São Félix do Araguaia-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniela Caetano de Brito

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da advogada do requerente Dra. Daniela Caetano de Brito,



sobre o teor do despacho a seguir bem como da audiência assinalada para o dia 02/09/2014, às 15h30min(MT). Vistos etc.I. Em virtude da designação do Magistrado Dr. Leonísio Salles de Abreu Junior para atuar na Comarca de Pontes e Lacerda, entendo pela necessidade de readequação da pauta de audiência, portanto redesigno a presente audiência para o dia 2 de setembro de 2014, às 15h30min (MT).II. Dê-se ciência pessoalmente à i. representante do Ministério Público.III. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira**

Cod. Proc.: 31102 Nr: 2343-86.2010.811.0017

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joel Fernandes Narcizo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sérgio de Freitas Moraes**

Intimação do advogado do réu Dr. Sérgio de Freitas Moraes. Vistos etc.Considerando o teor do ofício nº 145/2014-PJSFA, comunicando a ausência do Ilustríssimo Promotor de Justiça dos dias 4 a 6 de junho de 2014 nesta Comarca, redesigno à audiência marcada anteriormente para o dia 18 de junho de 2014, às 16h00min (horário de Cuiabá/MT). Intimem-se.Cumpra-se expedindo o necessário.Dê-se ciência ao Ministério Público.

JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira

Cod. Proc.: 9595 Nr: 489-33.2005.811.0017

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SPL, IPLA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Assis Brasil Boranga Escobar, Defensor Público - Marcelo Durval Sobral Feitosa**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcos Antônio Queiroz****Fullin**

Vistos etc.

I - Tendo em vista o pagamento do débito alimentar, defiro o pedido de fls. 239/240, para transferir o valor depositado na conta única para a conta da requerente informado no referido pedido.

II - Intime-se o patrono do requerido, para juntar aos autos o comprovante original do pagamento do débito, no prazo de 48 horas.

Intime-se. Cumpra-se.

Comarca de Querência

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 14/2014

O Dr. Mauricio Alexandre Ribeiro, Juiz(a) Substituto e Diretor do Foro/Unidade Judiciária da Comarca de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor RUY DE ARAÚJO ELIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.601.271 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 034.492.131-05, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete II, a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia, com a Declaração de Parentesco, ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Querência -MT, 3 de junho de 2014.

MAURÍCIO ALEXANDRE RIBEIRO

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Vara Única

Expediente**Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 33460 Nr: 699-74.2014.811.0080

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DU PONT DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS EUGENIO PRATI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONAS COELHO DA SILVA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 699-74.2014.811.0080

Arresto

Despacho

Vistos etc.

Trata-se de Medida Cautelar de Arresto proposta por Du Pont do Brasil S/A em face de Carlos Eugênio Prati, ambos devidamente qualificados nos autos, requerendo, liminarmente, a remoção da quantia de 19.962 sacas de soja, podendo o produto ser encontrado na empresa ADM do Brasil Ltda, nesta Comarca.

Porém, compulsando os autos verifica-se que a Requerente em um de seus pedidos ofertou como caução real o próprio bem como garantia, a fim de não haver mais prejuízos.

Assim, INDEFIRO, por ora, a caução ofertada e DETERMINO seja intimada a parte autora a fim de que ofereça caução em bem diverso do que a própria soja. Atente-se que o bem a ser dado em caução deverá ter valor equivalente ou maior ao que se pretende arrestar, ou seja, à quantia de 19.962 sacas de soja.

Após, será analisado os demais pedidos.

Cumpra-se.

Intime-se.

Às providências.

Querência/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 30179 Nr: 101-91.2012.811.0080

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Gerson da Silva Batista

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Camila Keila Southier, Diana Paula Southier**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/07/CGJ, e conforme já previamente avençado com o Sr. Marcelo Marques Guimarães, Médico Perito, nomeado no presente feito, impulsiono estes autos para:

I - Fixar o dia 27 de junho de 2014 às 14h30minutos (DF), para realização da perícia médica;

II - Intimar a parte autora (via mandado), os advogados da parte autora (via imprensa), a parte requerida e assistentes técnicos das partes (via correio), para comparecerem na Clínica da Família, sito na Avenida Central, Setor G, nesta cidade, na data e horário fixados para a perícia.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 32919 Nr: 220-81.2014.811.0080

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BVL

PARTE(S) REQUERIDA(S): AVM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE CORRÊA LIMA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 220-81.2014

Despacho.

Vistos, etc.

Ante a apreensão frutífera e o insucesso da citação do réu, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito e, em especial, trazendo aos autos endereço hábil de localização da parte adversa.



Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Querência/MT, 23 de maio de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Comarca de Ribeirão Cascalheira

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jean Louis Maia Dias

Cod. Proc.: 9755 Nr: 1945-60.2004.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EAM

PARTE(S) REQUERIDA(S): LCOL, VTDC, RCdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dianary Carvalho Borges

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SELSO LOPES DE CARVALHO

Vistos etc.

Tendo em vista a que a sociedade e empresária executada até o presente momento ainda não pagou o referido débito, tendo sido infrutífera, inclusive, a busca por quantias em dinheiro em suas contas bancárias, o que demonstra intenção em não pagar a dívida, entendo por bem desconsiderar sua personalidade jurídica (CC, art. 50) para invadir o patrimônio de seu sócio, conforme solicitado pela exequente às fls. 410.

Assim, DEFIRO os pedidos de consulta ao DETRAN/MT e penhora em aplicações financeiras do referido sócio.

É que, como se sabe, a penhora, como ato indispensável ao feito expropriatório, reveste-se de inegável interesse público, na exata medida em que serve à realização de um direito consubstanciado em título ao qual a lei confere eficácia executiva. E esse interesse público exige sejam tomadas todas aquelas providências judiciais necessárias ao fiel cumprimento do direito já definido no título.

Em outras palavras, porque a execução do título se refere à efetivação material de um direito nele consignado, merece a completa atenção do Judiciário, autorizando as medidas necessárias à dita efetivação.

Diante dessa especial circunstância, entendo que merece deferimento o pedido de busca em eventuais contas correntes da Parte devedora.

Como se sabe, de acordo com o disposto no art. 655, I, do CPC, a penhora em instituição financeira é medida precedente às demais.

Essa forma de efetivação da penhora em instituição financeira também foi bem definida no art. 655-A do CPC:

Art. 655-A. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução.

Dessa forma, procedi, nesta data, a penhora on-line de eventuais valores depositados em qualquer aplicação financeira do (os) Executado (os), limitado ao valor total da dívida, conforme inclusão da minuta de Requisição de Informações

Aguarde-se, por 72 horas, em gabinete, a resposta do DETRAN/MT e das instituições financeiras e, em caso de encontrar veículos automotores e/ou fazer bloqueio de valores, intime-se o (os) Executado (os) para que, querendo e, no prazo legal, ofereça embargos. Neste caso, determino seja transferida para a conta única, vinculando o valor a este processo, com a lavratura do termo de penhora nos autos e consequente intimação das partes.

Infrutífera a providência, intime-se o Exequente para que indique bens penhoráveis do (os) Executado (os), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito, na forma do art. 791, III, do CPC.

Cumpra-se com eficiência o necessário.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jean Louis Maia Dias

Cod. Proc.: 19244 Nr: 567-59.2010.811.0079

AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPdEdMG

PARTE(S) REQUERIDA(S): CDSG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcio Ladeira de Souza

Ante o exposto, JULGO IMPRODECENTE o pedido formulado na denúncia e, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, ABSOLVO o acusado CARLOS DIEGO SOUZA GAMA, devidamente qualificado, de todas as imputações impostas. Após o trânsito em julgado desta decisão, comunique-se a sentença ao Instituto de Identificação, e ao Cartório Distribuidor para o devido arquivamento. Cumpra-se com EFICIENCIA o necessário. Ribeirão Cascalheira/MT, 28 de março de 2014. Jean Louis Maia Dias Juiz de Direito Substituto.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 33017 Nr: 1466-52.2013.811.0079

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARICELSON MELO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o presente feito para abrir vistas dos autos ao Procurador da Parte Exequente, para que providencie o recolhimento da diligência Suplementar do Sr. Oficial de Justiça, no importe de R\$ 30,00 (Trinta reais). Informo que referido valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária: Conta - Corrente n.º 19.286 - 4, Agência 8235 - X, Banco do Brasil, favorecido, Oficiais de Justiça de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ n.º 06.191.236/0001-39, mediante depósito identificado com o seguinte código de processo - 33017, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 33531 Nr: 329-98.2014.811.0079

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maurílio Leite Vilela

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o presente feito para abrir vistas dos autos ao Procurador da Parte Exequente, para que providencie o recolhimento da diligência Suplementar do Sr. Oficial de Justiça, no importe de R\$ 30,00 (Trinta reais). Informo que referido valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária: Conta - Corrente n. 19.286 - 4, Agência 8235 - X, Banco do Brasil, favorecido, Oficiais de Justiça de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ n. 06.191.236/0001-39, mediante depósito identificado com o seguinte código de processo - 33531, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 33345 Nr: 153-22.2014.811.0079

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Santos de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jose Carlos Skrzyszowski Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o presente feito para abrir vistas dos autos ao Procurador da Parte Exequente, para que providencie o recolhimento da diligência Suplementar do Sr. Oficial de Justiça, no importe de R\$ 30,00 (Trinta reais). Informo que referido valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária: Conta - Corrente n. 19.286 - 4, Agência 8235 - X, Banco do Brasil, favorecido, Oficiais de Justiça de Ribeirão Cascalheira - MT, CNPJ n. 06.191.236/0001-39, mediante depósito identificado com o seguinte código de processo - 33345, no prazo de 05 dias.

Intimação das Partes

**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 31689 Nr: 112-89.2013.811.0079

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURICIO FELIPE FERREIRA, DIONES PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO CANIDE DE AZEVEDO, MANOEL MESSIAS DA SILVA, IVONETE APARECIDA FÁBIO, GAUCHINHO DE TAL, VINICIUS SANTOS SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:** Antonio de Moraes Pinto Junior, NEMIAS BATISTA PEREIRA, Antonio de Moraes Pinto Junior, Lúcia Helena Rodrigues da Silva Bensi, ANA LÍDIA ALVES DE SOUZA PERES, Antonio de Moraes Pinto Junior, Deusiano Ferreira dos Santos

Processo n.º 112-89.2013

Criminal

Despacho.

Vistos.

Analisando detidamente os autos, constato que às p. 620/621 houve a intimação do Dr. Deusiano, nomeado nos autos para patrocinar os interesses do réu Manoel.

Uma vez que até a presente data não houve qualquer manifestação do referido advogado, reitere sua intimação a fim de que apresente defesa prévia em nome do réu Manoel Messias da Silva.

Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 05 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 32090 Nr: 545-93.2013.811.0079

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOVERCINO ANTUNES DE MORAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:** Deusiano Ferreira dos Santos

Processo n.º 545-93.2013

Criminal

Despacho.

Vistos.

Acerca do pedido de retro, manifeste-se o Parquet.

Intime-se.

Às providências.

Querência/MT, 05 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 34379 Nr: 1143-13.2014.811.0079

AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AUGUSTO JOSÉ PEDRI, FABIANA JACOBS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO WILMAR RODRIGUES DE MORAES, CLAIR SBRUZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vania Cavalheiro Moraes Ranzi**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 1143-13.2014

Ação de Interdito Proibitório

Despacho.

Vistos.

Apense-se o presente feito aos autos de nº 533-16.2012.811.0079 – Cód. 30632, após nova conclusão para deliberações.

Cumpra-se.

Às providências.

Querência/MT, 05 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 34587 Nr: 1337-13.2014.811.0079

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Plano Projeto e Consultoria Ltda - ME, Cesar Renato Ascoli Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Meudra Pereira dos Santos, EDSON YUKIO OGATHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ludmilla Aurea Daher**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 1337-13.2014

Mandado de Segurança

Decisão.

Vistos.

Acerca das informações prestadas pela autoridade coatora às fls. 109/188, diga o Ministério Público.

No que tange ao pedido de reconsideração de p. 124/125, entendo que a decisão de liminar é atacável via recurso de agravo de instrumento, e não por simples pedido nos autos.

Assim, uma vez que os Requeridos interpuseram recurso, entendo por bem aguardar a decisão do agravo interposto (p. 190/216).

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 31688 Nr: 111-07.2013.811.0079

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO DIOLINDO DE SOUZA, ROBERTO FELIPE DE OLIVEIRA, Bierica de Paula da Silva, LEANDRA SOARES CAVALCANTE, Paulo César da Silva Vieira, SIMONE SOARES CAVALCANTE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:** Antonio de Moraes Pinto Junior, Deusiano Ferreira dos Santos, Antonio de Moraes Pinto Junior, Deusiano Ferreira dos Santos, Antonio de Moraes Pinto Junior, Deusiano Ferreira dos Santos

Ante o exposto e por tudo que acima fora alegado, revogo a prisão preventiva imposta a Bierica de Paula da Silva, por restar configurado o excesso de prazo. Contudo, aplico às rs as seguintes medidas cautelares diversas da prisão, com fulcro no artigo 319 do CPP:a) Obrigação de comparecer a todos os atos do processo;b) Comparecimento mensal no em Juízo para informar e justificar suas atividades, até o dia 10 de cada mês;c) Proibição de frequentar bares, tabernas, casas de prostituição e estabelecimentos congêneres;Expeça-se o competente Alvará de Soltura, se por outro motivo não estiver presa, e encaminhe-se ao local onde se encontra a ré presa.Sem prejuízo, intime-se os Causídicos dos réus a fim de que apresentem suas alegações finais.Cumpra-se. Expeça-se o necessário COM URGÊNCIA. Às providências.Querência/MT, 05 de junho de 2014.Maurício Alexandre Ribeiro,Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 33369 Nr: 175-80.2014.811.0079

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: ARM, AAM

PARTE(S) REQUERIDA(S): AJsDN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCRECIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Uma vez ter sido negado provimento ao recurso de agravo de instrumento interposto pela Autora (p. 28/30), intime-a a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha as custas processuais, sob pena de extinção do feito



sem resolução de mérito.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 21678 Nr: 1279-15.2011.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA MARIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VINICIUS PEREIRA GOMES, LUIS DOURADO DE FARIAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wande Alves Diniz**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jacqueline Cavalcante Marques**

Processo n.º 1279-15.2011

Nulidade de Negócio

Decisão.

Vistos.

Equivocada a certidão de p. 34, eis que a capa dos autos não fora retificada. Assim cumpra-se o já determinado à p. 33.

Ainda, intime-se a parte Autora a fim de que se manifeste acerca da não localização do requerido Luis Dourado (p. 36).

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 16518 Nr: 1216-92.2008.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ MARIA CONCEIÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRÍCIO GONÇALVES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Acerca da informação de p. 48, diga a parte Autora.

Cumpra-se.

Às providências

Ribeirão Cascalheira, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 19367 Nr: 692-27.2010.811.0079

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVALDINA PEREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Henrique Lopes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva**

Vistos.

Intimem-se as partes acerca do laudo pericial de p. 65/67, nos termos do já determinado à p. 49.

Cumpra-se.

Às providências

Ribeirão Cascalheira, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 21186 Nr: 810-66.2011.811.0079

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOAQUIM ANTONIO DA SILVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO BATISTA DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO QUEIROZ FULLIN**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 810-66.2011

Execução

Despacho.

Vistos etc.

Indefiro o pedido de citação editalícia formulado pelo Exequente, pois não se vislumbra nos autos que foram esgotados os meios para localização do executado, consoante orientam os Tribunais pátrios. Vejamos:

"CITAÇÃO - EDITAL - NULIDADE - NÃO EXAURIMENTO DOS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DO RÉU - INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 231 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECONHECIMENTO - A citação por edital efetivamente concretizada e que ensejou a nomeação de curador especial para representação da ré nos autos, afigurou-se nula, pois não esgotados todos os meios disponíveis para localização da citanda". Ap. s/ Rev. 673.771-00/3 - 4ª Câm. - Rel. Juiz FRANCISCO CASCONI - J. 10.2.2004. www.ptac.sp.gov.br (grifado)

Ainda em relação ao artigo 231 do Código de Processo Civil, destacamos os comentários feitos por Theotonio Negrão (Ed. Saraiva, 35ª Edição, p. 295/296) acerca da citação editalícia:

"Deve ser deferida a expedição de ofícios ao TRE, à Secretaria da Receita Federal e a outros órgãos públicos, para que informem o endereço do citando, se o autor não conseguiu localizá-lo (RTJESP 124/46. Bol. AASP 1.387/176)".

"Não cabe tal providência se (como ocorre, p. ex., com a Fazenda Pública), o autor tem a possibilidade legal de dirigir-se diretamente a essas repartições e solicitar a informação (TRF-4ª Turma, Ag 45.091-SP, rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, v.u., DJU 2.8.84)".

Destarte, somente após ser comprovado que se esgotaram os meios de localização do devedor, autorizar-se-á a citação editalícia.

Outrossim, anoto que o Exequente poderá solicitar a este juízo que sejam requisitadas informações do Executado, especificando-se, no entanto, os respectivos órgãos.

Intime-se. Cumpra-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 3521 Nr: 215-14.2004.811.0079

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Altamiro Pinto de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio de Moraes Pinto Junior**

Processo n.º 215-14.2004

Criminal

Decisão.

Trata-se de recurso em sentido estrito interposto da sentença de pronúncia por Altamiro Pinto de Lima (p. 304/312).

Contrarrazões acostadas às p. 315/322.

Examinando as razões contidas no recurso interposto e reapreciando a sentença de pronúncia, convenço-me que a decisão recorrida não deve ser reformada, já que inexistem provas suficientes para se sustentar a tese de legítima defesa nesta fase processual.

Na fase de pronúncia, havendo dúvida, a mesma não se resolve a favor do réu, mas sim em favor da sociedade. Apenas no julgamento pelo Egrégio Tribunal Popular do Júri, predominará o princípio "in dubio pro reo".

Ademais, para a pronúncia basta a prova da materialidade e dos indícios da autoria, o que foi bem apreciado e comprovado na sentença recorrida.

Posto isto, não verificando que a sentença recorrida tenha ofendido dispositivos legais e nem prejudicado direitos do recorrente, que poderão ser reconhecidos pela instância superior, nos termos do artigo 589, do CPP, recebo o recurso e mantenho a sentença recorrida.



Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 19777 Nr: 1099-33.2010.811.0079

AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): CICERO MACHADO DE ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Deusiano Ferreira dos Santos**

Processo n.º 1099-33.2010

Criminal

Despacho.

Vistos etc.

Uma vez que o réu manifestou interesse de recorrer da sentença (p. 107), intime-se o Dr. Deusiano Ferreira dos Santos, eis que patrocinou os interesses do réu no presente feito.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 19687 Nr: 1009-25.2010.811.0079

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE INACIO DE SOUSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Henrique Lopes**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva**

Processo n.º 1009-25.2010

Previdenciário

Despacho.

Vistos etc.

Acerca da informação de p. 68, manifeste-se o patrono do Requerente.

Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 16515 Nr: 1213-40.2008.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MEUSAN TAVARES PIMENTEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRÍCIO GONÇALVES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 200

8/319

Previdenciário

Despacho.

Vistos.

Diante do longo lapso temporal decorrido, intime-se o Causídico da parte Autora a fim de que informe se há interesse no prosseguimento do feito, vez ser desconhecedor do paradeiro de seu cliente.

Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 12048 Nr: 160-92.2006.811.0079

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEURIMAR DA SILVA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Deusiano Ferreira dos Santos**

Processo n.º 160-92.2006

Criminal

Decisão.

Vistos.

Cumpra-se o determinado à p. 188.

Sem prejuízo, diante da informação de p. 187, intime-se o réu da sentença, através de edital, nos termos do art. 392, inciso VI, do CPP.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 31775 Nr: 217-66.2013.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUDETE GONÇALVES DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lúcia de Freitas Stein, Ricardo de Souza Moura**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procuradoria do INSS**

Processo n.º 217-66.2013

Previdenciário

Decisão.

Vistos.

Recebo a apelação de fls. 69/84 em seu duplo efeito, eis que tempestiva, com fulcro no artigo 520 do CPC.

Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para análise do recurso interposto.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 4364 Nr: 197-90.2004.811.0079

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cassiano Bezerra da Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 2004/99

Execução

Despacho.

Vistos.

Defiro o pedido de desarquivamento.

Após, intemem-se os novos patronos da parte Exequente para que requeiram o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido tal prazo sem qualquer manifestação, tornem os autos ao arquivo.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Querência/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 30842 Nr: 771-35.2012.811.0079

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): WEMERSON MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andre Amancio de Carvalho**

Processo n.º 771-35.2012

Executivo de pena.

Decisão.

Vistos.

Trata-se de executivo de pena do reeducando Wemerson Morais de Souza.

As fls. 29/30 requereu a remessa dos presentes autos a Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, vez que lá presta serviço fixo e possui residência.

Parecer Ministerial favorável à remessa (fl. 41).

É o sucinto relatório. Fundamento e Decido.

Não existem motivos que obstem o requerimento do reeducando, ademais tal atitude demonstra sua real intenção de reintegrar-se ao seio social com práticas lícitas.

Ante o exposto, determino sejam encaminhados os presentes autos à Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para que lá o reeducando cumpra o restante da pena imposta. Externando, para tanto nossas homenagens.

Proceda-se às baixas e anotações de estilo.

Cumpra-se. Intime-se. Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 8512 Nr: 745-18.2004.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): AUTO POSTO REFFATTI LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Processo n.º 745-18.2004

Execução Fiscal

Despacho.

Vistos etc.

Ciência às partes quanto ao retorno dos autos.

Transcorrido o prazo de 06 (seis) meses sem manifestação, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Intime-se. Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 15157 Nr: 1483-98.2007.811.0079

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMAR DE SOUZA NERES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Deusiano Ferreira dos Santos**

Processo n.º 2008/17

Criminal

Despacho.

Vistos etc.

Intimem-se as partes do retorno dos autos.

Ainda, tendo em vista o teor do v. Acórdão de fls. 143, não houve alteração na r. sentença de fls. 89/96, assim, formalize-se o respectivo executivo de pena, expedindo-se a competente guia.

Após, uma vez tudo cumprido, arquivem-se os presentes autos.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 30078 Nr: 1413-42.2011.811.0079

AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADIENES ALVES BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jacqueline Cavalcante Marques**

Processo n.º 1413-42.2011

Criminal

Autor: Ministério Público

Réu: ADIENES ALVES BORGES

Decisão.

Vistos.

Intime-se o réu, pessoalmente, do inteiro teor da sentença prolatada às fls. 64/66.

Antes, porém, uma vez que o réu não foi encontrado quando de sua intimação para audiência de instrução (p. 59), determino que o Sr. Oficial de Justiça entre em contato com a Causídica do mesmo, Dra. Jaqueline Cavalcante Marques, a fim de que confirme seu endereço.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 14135 Nr: 463-72.2007.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA MARIA PEREIRA GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lúcia de Freitas Stein, Ricardo de Souza Moura**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva**

Processo n.º 463-72.2007

Previdenciário

Decisão.

Vistos.

Tendo em vista que a autarquia Executada concordou com os cálculos, fls. 146-v., apresentados pelo Exequente às fls. 140/145, HOMOLOGO referidos cálculos.

Expeçam-se os respectivos RPV's.

Após a retirada do Alvará, arquite-se, com as baixas e anotações de estilo.

Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro**

Cod. Proc.: 32934 Nr: 1386-88.2013.811.0079

AÇÃO: Execução Provisória em Autos Suplementares->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ciriaco Ribeiro Batista

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lúcia de Freitas Stein, Ricardo de Souza Moura**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procuradoria do INSS**



Processo n.º 1386-88.2013

Execução de Sentença

Despacho.

Vistos.

Intime-se novamente o executado, nos termos do decisório de p. 28, encaminhando cópia da petição e documento de p. 31/32.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 17105 Nr: 63-87.2009.811.0079

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ABILIO CESAR TARDIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOV JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 2009/1

Execução Fiscal

Decisão.

Vistos.

Defiro o pedido pleiteado em petição de fls. 43, eis que juridicamente plausível.

Assim, deverá permanecer suspensa a presente execução pelo período assinalado.

Após, vistas dos autos a exequente para manifestação.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31237 Nr: 1318-75.2012.811.0079

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURILENE DOS SANTOS AMORIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lúcia de Freitas Stein, Ricardo de Souza Moura

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva

Processo n.º 1318-75.2012

Previdenciário

Despacho.

Vistos.

Intime-se a Requerente para que traga aos autos a atualização do crédito.

Após, seja expedido o RPV.

Cumpra-se. Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32429 Nr: 887-07.2013.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EUNALDO FERREIRA DE BRITO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SCPC S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Deusiano Ferreira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o Exposto, julgo o autor CARECEDOR DE AÇÃO, por ilegitimidade passiva de parte, em relação ao requerido Serviço Central de Proteção ao Crédito -SCPC, julgando extinto o processo, sem análise de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Uma vez que o réu não foi citado para compor a relação processual, deixo de condenar o autor no pagamento de custas e despesas processuais. Cumpra-se. Intimem-se. Às providências. Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de junho de

2014. Maurício Alexandre Ribeiro Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 33405 Nr: 210-40.2014.811.0079

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): Divino Paula Garcia

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Israel Pinheiro Torres

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Carta Precatória nº 210-40.2014

Exequente: Banco do Brasil

Executado: Divino Paula Garcia

Despacho

1) INTIME-SE o executado no endereço abaixo indicado, do inteiro teor do termo de penhora, bem como para que assine referido termo.

2) Cumpra-se. Intime-se.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Endereço Executado: Rodovia BR 158 km 380 e 390, Margem direita, Fazenda Três Lagoas, na cidade de Ribeirão Cascalheira/MT.

Oficial de Justiça: Nilo Augusto Marques

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 33356 Nr: 162-81.2014.811.0079

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Nacional

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooperativa Agropecuária Mista de Canarana Ltda, Elso Mews

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria da Fazenda Nacional - Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 162-81.2014

Despacho

Vistos etc.

Cumpra-se na forma deprecada, servindo cópia da presente como mandado.

O Oficial de Justiça deverá proceder com as avaliações dos imóveis indicados às fls. 87.

Após, comunique-se ao juízo deprecante, para posterior intimação das partes acerca da avaliação.

Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de Junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31086 Nr: 1141-14.2012.811.0079

AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Deusiano Ferreira dos Santos

Processo n.º 1141-14-2012

Criminal

Despacho.

Vistos etc.

Intimem-se as partes do retorno dos autos.

Ainda, tendo em vista o teor do v. Acórdão de fls. 177, não houve alteração na r. sentença de fls. 124/127, assim, formalize-se o respectivo executivo de pena, expedindo-se a competente guia.

Após, uma vez tudo cumprido, arquivem-se os presentes autos.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro



Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32717 Nr: 1171-15.2013.811.0079

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAP

PARTE(S) REQUERIDA(S): BJD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensora Pública de Segunda

Instância Salete de Fátima do Nascimento

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Deusiano Ferreira dos Santos

Processo n.º 1171-15.2013

Divórcio

Despacho.

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fls. 51, nomeio a Dra. Alcrécia da Silva Marques para defender os interesses do autor no presente processo.

Intime-se a causídica da referida nomeação, bem como para que se manifeste acerca da peça contestatória de p. 42/45.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31738 Nr: 176-02.2013.811.0079

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEJAR GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria da Fazenda Pública Estadual

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 176-02.2013

Execução Fiscal

Decisão.

Vistos.

Defiro o pedido pleiteado em petição de fls. 15, eis que juridicamente plausível.

Assim, deverá permanecer suspensa a presente execução pelo período assinalado.

Após, decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, vistas dos autos a exequente para manifestação.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32637 Nr: 1092-36.2013.811.0079

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BBS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EOB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 1092-36.2013

Busca e Apreensão

Sentença.

Vistos.

Trata-se de ação de busca e apreensão proposta por Banco Bradesco S/A, em face de Erotides Oliveira Barros, ambos devidamente qualificados nos autos.

Determinada a citação do réu (fls. 22), veio o autor e requereu a extinção

do presente feito, ante o reconhecimento do pedido, com fulcro no artigo 269, II do CPC (fl. 24).

Vieram os autos.

É o sucinto relatório. Fundamento e Decido.

É caso de extinção do presente feito com exame de mérito.

O Código de Processo Civil, em seu artigo 269, disciplina as hipóteses em que o processo será extinto, tendo o seu mérito examinado.

No presente caso, o fato réu voluntariamente procurar o autor e quitar a dívida importa em reconhecimento expresso da procedência do pedido pleiteado na inicial.

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente ação com exame de mérito, com fulcro no artigo 269, II do CPC.

Certificado o trânsito em julgado, encaminhem-se os presentes autos ao arquivo procedendo-se as baixas e anotações de estilo, independentemente de nova determinação.

Sem prejuízo, OFICIE-SE ao DETRAN a fim de desbloquear o veículo, caso conste eventual gravame.

Oficie-se ao SERASA determinando a retirada do nome do requerido caso haja eventual restrição decorrente desta ação.

P.I.C

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 17509 Nr: 473-48.2009.811.0079

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Francisco da Costa Farias

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 473-48.2009

Execução Fiscal

Decisão.

Vistos.

Assiste razão à ilustre Procuradora Federal em seu petição de p. 43, razão pela qual REVOGO o despacho de p. 41. Explico.

Conforme dispõe o art. 214, §1º, do CPC, há o suprimento de citação quando o acionado espontaneamente comparece.

"Art. 214. Para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)

§ 1º O comparecimento espontâneo do réu supre, entretanto, a falta de citação. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973) (...)"

Assim, desnecessário se torna nova citação do executado, bastando sua intimação para, querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos.

Uma vez que o executado possui advogado constituído, intime-o na pessoa de seu Causídico, nos termos do decisório de p. 15/16.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32694 Nr: 1148-69.2013.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANOR JOSÉ LIMA, MARIA JOSÉ DE PAIVA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): NIVALDO RICARDO DA SILVA, Maria de Fátima Pereira e Souza, JONI RONALD LINAUER, LUZINEIDE LOPES DA COSTA LINAUER, JUSTINA VIEIRA BARROS, ALUISIO LOPES DA SILVA, Sebastião Cândido da Silva, JUCÉLIA MARCELINO ALVES DA SILVA, MANOEL SOARES DA SILVA, ZILDA RIBEIRO GONÇALVES, MANOEL GIL DO NASCIMENTO, GILDA TEREZINHA LEONEL DO NASCIMENTO, JOÃO JOSÉ DA SILVA, JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA, AFONSO RODRIGUES DA SILVA, Claudeci da Costa Silva, VERA LÚCIA LOPES DA SILVA, FRANCISCO TRAJANO DA COSTA, SALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO, PEDRO PEREIRA DA FONSECA, VALDERINA SOARES CAVALCANTE, ALICE CARNEIRO DA SILVA, JUAREZ PEREIRA DA FONSECA



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KLEBER DO ESPERITO SANTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 1148-69.2013

Decisão.

Vistos etc.

Entendo necessária a realização de vistoria/constatação no imóvel objeto da lide, nos termos do pedido dos Autores de fls. 397/400.

Apesar de ter sido acostado pedido dos Requeridos (p. 391/396), informando que os Autores teriam invadido a área em disputa, ocasião em que registraram boletim de ocorrência narrando os fatos, entendo que referido registro é ato unilateral.

Ademais, os Autores trouxeram aos autos fotografias do local, que ao menos por ora, servem como prova de que o local encontra-se abandonado.

Desta forma e diante da divergência dos fatos narrados nos autos, DEFIRO o pedido de constatação no imóvel objeto da lide, e determino a intimação dos Requerentes a fim de que se manifestem acerca da peça contestatória e documentos de p. 256/390.

Após, decorrido o prazo para impugnação, tornem os autos conclusos.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de Junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 17615 Nr: 577-40.2009.811.0079

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): V. L. BARBOSA SUPERMERCADO LTDA, VERA LÚCIA BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOV JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO

Execução Fiscal

Proc. n.º 577-40.2009

Exequente: Fazenda Pública Estadual MT

Executados: V. L. BARBOSA SUPERMERCADO LTDA. E VERA LÚCIA BARBOSA

Despacho

Diante da informação de p. 51/52, determino nova tentativa de citação dos Executados na Chácara Minas, nesta Cidade.

CITE os executados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, paguem a dívida com juros, multa de mora, custas processuais e encargos indicados na petição inicial ou garantam a execução. Não pago o débito, e nem garantida a execução, o Oficial de Justiça fará a penhora de bens dos devedores, procedendo desde logo à avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora. Para o caso de pronto pagamento, no prazo do artigo 8º da LEF, fixo os honorários em 10% sobre o valor da conta final. Decorrido o referido prazo, os honorários serão arbitrados na forma do disposto no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. Se a penhora recair sobre bens imóveis, proceda a INTIMAÇÃO de seus cônjuges.

Por ora, declaro suspenso os efeitos da citação editalícia até a conclusão da nova diligência.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Endereço dos Executados: Chácara Minas, nesta cidade.

Oficial de Justiça: Rodrigo Fleitas

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32322 Nr: 781-45.2013.811.0079

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALOISIO IRINEO JAKOBY

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria da Fazenda Pública Estadual

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 781-45.2013

Execução Fiscal

Decisão.

Vistos.

Defiro o pedido pleiteado em petição de fls. 15, eis que juridicamente plausível.

Assim, deverá permanecer suspensa a presente execução pelo período assinalado.

Após, vistas dos autos a exequente para manifestação.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31585 Nr: 1726-66.2012.811.0079

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cimavel Turbo Diesel Ltda, RONALDO JOSE DE SOUZA, Adriana Aparecida de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria da Fazenda Pública Estadual

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 1726-66.2012

Execução Fiscal

Decisão.

Vistos.

Defiro o pedido pleiteado em petição de fls. 15, eis que juridicamente plausível.

Assim, deverá permanecer suspensa a presente execução pelo período assinalado.

Após, vistas dos autos a exequente para manifestação.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31523 Nr: 1661-71.2012.811.0079

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO DIAS RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Deusiano Ferreira dos Santos

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 52/2007 - CGJ/MT. Impulsione os autos para fazer conclusão ao Gabinete da Vara Única para deliberações, tendo em vistas a cumulação do Magistrado nas comarcas de Querência e Ribeirão Cascalheira e havendo a necessidade de readequação de pauta.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 19592 Nr: 914-92.2010.811.0079

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁREIS - IBAMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LAMINADOS BOA VISTA LTDA - EPP, CLEONICE DE FATIMA KREMER DA ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria Federal Especializada-IBAMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo n.º 914-92.20110

Execução Fiscal

Sócios: CLEONICE DE FÁTIMA DA ROSA FEITEN e IVAN IVAIR VOLLMER

Decisão.

Vistos etc.

O IBAMA, não conseguindo a citação da pessoa jurídica executada, pediu



a citação dos sócios-administradores, CLEONICE DE FÁTIMA DA ROSA FEITEN e IVAN IVAIR VOLLMER, nos termos do art. 50 do CC, que prevê a desconsideração da personalidade jurídica.

Observando os requisitos previstos pelo art. 135 do CTN, que disciplina a questão do responsável tributário, nota-se que a dissolução irregular da sociedade impõe a inclusão do sócio no pólo passivo da execução. Veja o artigo mencionado:

“Art. 135. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.”

Isso posto, defiro o pedido de p. 45/47 para determinar a inclusão dos sócios-administradores, CLEONICE DE FÁTIMA DA ROSA FEITEN e IVAN IVAIR VOLLMER, no polo passivo da presente execução, com a devida correção na distribuição.

Assim, citem-se os sócios-administradores executados para, no prazo de 05(cinco) dias, pagarem a dívida com juros e multa de mora, encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º).

Atente-se a escrivania para as formas de citação pleiteadas pela Exequente às p. 46/47.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Servirá o presente como mandado.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Endereço dos Sócios: Rua Prof. Zacarias, 1326, Centro, Ribeirão Cascalheiras/MT.

Oficial de Justiça: Liton Moura Ferreira

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 15106 Nr: 1446-71.2007.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA IZABEL NUNES BATISTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lúcia de Freitas Stein

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva

Processo n.º 1446-71.2007

Previdenciário

Despacho.

Vistos.

Uma vez que os embargos apresentados pela autarquia requerida foram julgados procedentes, homologo os cálculos apresentados às p. 09/10 dos autos em apenso, e em consequência determino a expedição dos RPVs.

Informado o depósito, expeça-se o alvará.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32228 Nr: 680-08.2013.811.0079

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA IZABEL NUNES BATISTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: procuradoria do INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 680-08.2013

Embargos à Execução

Sentença.

Vistos etc.

O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS opôs os presentes embargos em face da execução movida por Maria Izabel Nunes Batista.

Em sua resposta, a Embargada concordou com a alegação do Embargante, aceitando os cálculos por ele ofertados (p. 13).

É o relato do necessário. Fundamento.

- Do Julgamento Antecipado da Lide:

O deslinde da demanda não depende de instrução probatória e assim, atento aos princípios da economia e celeridade processuais, conheço diretamente do pedido, julgando antecipadamente a lide.

Com efeito, a questão controvertida nos autos trata-se de matéria de direito, não havendo necessidade da produção de provas.

Dito isso, a pretensão do Embargante merece acolhimento total.

De fato, a própria Embargada concordou com os cálculos apresentados pelo Embargante, de forma que houve o reconhecimento do pedido por parte da primeira.

Decido.

Ex positis, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE os pedidos aduzidos nos presentes embargos, decidindo a lide com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Condeno a Embargada nas custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00, (quinhentos) reais, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

No entanto, por ser a Embargada beneficiária da justiça gratuita, tais verbas ficarão suspensas pelo prazo máximo de 05 anos, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/1950.

Certificado o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente sentença nos autos apensos e archive-se, com as baixas e anotações de praxe.

P.I.C.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 14855 Nr: 1195-53.2007.811.0079

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ana Lúcia Rodrigues Cunha

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lúcia de Freitas Stein, Kariny Barbosa Teixeira, Ricardo de Souza Moura

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva

Processo n.º 1195-53.2007

Previdenciário

Despacho.

Vistos.

Uma vez que mesmo citada a Autarquia não apresentou embargos, homologo os cálculos apresentados pelo exequente (p. 125), e em consequência determino a expedição dos RPVs.

Informado o depósito, expeça-se o alvará.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32255 Nr: 708-73.2013.811.0079

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BBS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VCMJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 708-73.2013

Busca e Apreensão

Sentença.

Vistos.

Trata-se de ação de busca e apreensão proposta por Banco Bradesco S/A, em face de Vilson Campos Mascarenhas Jorge, ambos devidamente qualificados nos autos.



Determinada a citação do réu (fls. 22), veio o autor e requereu a extinção do presente feito, ante o reconhecimento do pedido, com fulcro no artigo 269, II do CPC (fl. 35).

Vieram os autos.

É o sucinto relatório. Fundamento e Decido.

É caso de extinção do presente feito com exame de mérito.

O Código de Processo Civil, em seu artigo 269, disciplina as hipóteses em que o processo será extinto, tendo o seu mérito examinado.

No presente caso, o fato réu voluntariamente procurar o autor e quitar a dívida importa em reconhecimento expresso da procedência do pedido pleiteado na inicial.

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente ação com exame de mérito, com fulcro no artigo 269, II do CPC.

Custas a cargo do réu, conforme inteligência do artigo 26 do diploma processual civil.

Certificado o trânsito em julgado, encaminhem-se os presentes autos ao arquivo procedendo-se as baixas e anotações de estilo, independentemente de nova determinação.

Sem prejuízo, OFICIE-SE ao DETRAN a fim de desbloquear o veículo, caso conste eventual gravame.

Oficie-se ao SERASA determinando a retirada do nome do requerido caso haja eventual restrição decorrente desta ação.

P.I.C

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32465 Nr: 924-34.2013.811.0079

AÇÃO: Execução Provisória em Autos Suplementares->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Raquel Pereira Paulino

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lúcia de Freitas Stein, Ricardo de Souza Moura

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procuradoria do INSS

Processo n.º 924-34.2013

Previdenciário

Decisão.

Vistos.

Defiro o pedido de p. 28, eis que dos extratos trazidos aos autos consta apenas a implantação do benefício de pensão por morte, não tendo sido implantado o benefício de aposentadoria por idade à autora.

Portanto, intime-se o INSS a fim de que comprove a implantação do benefício de aposentadoria por idade, informando a data da implantação, sob pena de aplicação de multa.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31974 Nr: 431-57.2013.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERALDA MARIA DE CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Helton Carlos de Medeiros Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procuradoria do INSS

Processo n.º 431-57.2013

Previdenciário

Decisão.

Vistos.

Recebo a apelação de fls. 71/87 em seu duplo efeito, eis que tempestiva, com fulcro no artigo 520 do CPC.

Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para análise do recurso interposto.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 14232 Nr: 560-72.2007.811.0079

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Josenildo Pereira Alves, Deovani Rezende Gomes, Vitorino Rodrigues da Silva, Romildo Oliveira Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Deusiano Ferreira dos Santos, Deusiano Ferreira dos Santos, Deusiano Ferreira dos Santos, Deusiano Ferreira dos Santos

Processo n.º 560-72.2007

Criminal

Decisão.

Vistos.

Com a devida vênia ao douto Causídico subscritor do petítório de p. 269/270, mas seu pedido não possui fundamento algum, visto que referido advogado deva ter se equivocado quando da elaboração de sua peça. Explico.

De uma simples análise do processo, à p. 251 foi nomeada a ilustre Defensora Pública para patrocinar os interesses dos réus Josenildo e Romildo, tendo a mesma apresentado defesa em favor de ambos às p. 256/259.

Logo, não houve qualquer participação do então Causídico em nome de tais réus no referido processo que lhe desse o direito de pleitear honorários.

Portanto, INDEFIRO o pedido de p. 269/270. Cumpra-se o determinado à p. 268.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 33428 Nr: 228-61.2014.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marcos Gonçalves Brito

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAYCON GODOY DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGUE GUDINEY BATISTA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos n.º 228-61.2014

Ação de Indenização

Despacho.

Vistos, etc.

Tendo em vista que na petição inicial não foi aposta assinatura do Advogado que possui instrumento de procuração acostado aos autos, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para corrigir a falha apontada, sob pena de ser o ato considerado inexistente, desentranhando-se a respectiva peça dos autos, forte no disposto no artigo 13 do Código de Processo Civil.

Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 20462 Nr: 94-39.2011.811.0079

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO



PARTE AUTORA: A União

PARTE(S) REQUERIDA(S): JANIO CESAR MARTINS LIMA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ANTONIO QUEIROZ FULLIN

Processo n.º 94-39.2011

Execução Fiscal

Despacho.

Vistos.

Defiro o pedido de conversão em renda da União.

Intime-se o executado para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 19370 Nr: 695-79.2010.811.0079

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Milton José Campos

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Henrique Lopes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva

Processo n.º 695-79.2010

Previdenciário

Decisão.

Vistos etc.

Impossível o recebimento da apelação ofertada pela Autarquia Requerida, eis que claramente intempestiva.

Nos termos do art. 188, do CPC:

“Art. 188. Computar-se-á em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público”.

Com efeito, a exequente foi intimada da sentença, mediante remessa dos autos, na data de 11/12/2012 (p. 68v.).

A apelação foi interposta na data de 10/12/2013, 01 (um) ano depois, não restando a menor dúvida acerca de sua intempestividade.

Isso posto, considerando a intempestividade do recurso de apelação oferecido pela Fazenda Nacional, nego-lhe seguimento, nos termos dos arts. 508 e 188, ambos do CPC.

Certifique-se o trânsito em julgado da r. sentença de p. 66/68.

Após, corrija-se a autuação para que passe a constar como tipo de ação: Execução contra a Fazenda Pública.

Após, cite-se a autarquia requerida, nos termos do artigo 730 do CPC.

Sem prejuízo, oficie-se ao INSS, para que implante o benefício previdenciário, no prazo de 24hs, sob pena de aplicação de multa diária.

Cumpra-se. Intimem-se.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31875 Nr: 329-35.2013.811.0079

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLEBIO AMORIM DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Deusiano Ferreira dos Santos, Evandro Cesar Alexandre dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Evandro Cesar Alexandre dos Santos

Processo n.º 329-35.2013

Indenização

Decisão.

Vistos.

Recebo a Apelação de fls. 72/89 em seu efeito devolutivo, eis que

tempestiva e preparada, com fulcro no artigo 520, VII do CPC.

Intime-se o Requerente para que apresente suas contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça para análise do recurso interposto.

Cumpra-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31650 Nr: 73-92.2013.811.0079

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE FERREIRA PAIVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Deusiano Ferreira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI

Processo n.º 73-92.2013

Indenização

Decisão.

Vistos.

Recebo a Apelação de fls. 98/108 em seu efeito devolutivo, eis que tempestiva e preparada, com fulcro no artigo 520, VII do CPC.

Intime-se o Requerido para que apresente suas contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça para análise do recurso interposto.

Cumpra-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 17194 Nr: 156-50.2009.811.0079

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JFPS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JIP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo n.º 156-50.2009

Inventário

Despacho.

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fls. 126, nomeio o Dr. Adriano Raduan para defender os interesses da autora no presente processo.

Intime-se o causídico da referida nomeação, bem como para que se manifeste acerca da petição e documentos de fls. 111/116.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 32376 Nr: 833-41.2013.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS JAKOBY

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cícera Maria Gomes dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiano de Almeida Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 833-41.2013

Declaratória

Despacho.

Vistos etc.



Intimem-se as partes a fim de que especifiquem as provas que pretendem produzir, em 10 (dez) dias, ou se desejam o julgamento antecipado da lide.

Intimem-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 05 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 30627 Nr: 528-91.2012.811.0079

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARGEMIRO COELHO DE MORAES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATO GROSSENSES S/A CEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILLO DE PAULA E SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo n.º 528-91.2012

Indenização

Decisão.

Vistos etc.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/09/2014, às 07h00 (MT).

Intimem-se os ilustres Causídicos das partes.

Intimem-se as partes, pessoalmente, no endereço constante dos autos, a fim de que compareçam à audiência para prestar depoimento, sob pena de confissão.

Intimem-se, a seguir, as testemunhas arroladas pela parte Autora.

Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.

Servirá a presente decisão como mandado.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

REQUERENTE: ARGEMIRO COELHO DE MORAES, P.A. Santa Lúcia, nesta Cidade.

TESTEMUNHAS: JOÃO MARIANO CARVALHO, Rua Bahia, 200, nesta Cidade; APARECIDO DE TAL (CIDO), Empresa Eletro Rede, na Avenida Padre João Bosco, 1240; DIVINO DO LATICINIO MINAS, zona rural; e JOÃO LOURENÇO OLIVEIRA, Rua Araguaia, pai do Oficial de Justiça Wilson.

OFICIAL DE JUSTIÇA: Vilson

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31971 Nr: 428-05.2013.811.0079

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERALDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Helton Carlos de Medeiros Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procuradoria do INSS

Processo n.º 428-05.2013

Previdenciário

Decisão.

1) DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 20/08/2014, às 17h00 (MT).

2) Uma vez que o advogado da parte Autora não trouxe aos autos o endereço de sua cliente e comprometeu-se em trazer suas testemunhas independentemente de intimação, determino a intimação do Causídico da data aprazada a fim de que compareça na companhia da parte Autora e testemunhas.

3) Intime-se o INSS dando-lhe ciência da data da audiência.

Cumpra-se. Intime-se.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 20437 Nr: 69-26.2011.811.0079

AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO CAVALCANTE DO NASCIMENTO VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo n.º 69-26.2011

R. LUCIANO CAVALCANTE DO NASCIMENTO VIEIRA

V. JOSÉ DOUGLAS FERREIRA DE FREITAS

Decisão.

Tendo em vista a informação de que o réu se encontra preso (p. 132), DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 03/09/2014, às 17h00 (MT), devendo o mesmo ser requisitado junto à Cadeia Pública de Canarana, e intimado para a audiência.

Intimem-se as Testemunhas arroladas em comum pelas partes, bem como a vítima.

Intime-se, ainda, o Promotor de Justiça.

Nomeio para patrocinar os interesses do réu o ilustre Causídico Dr. Antônio de Moraes Pinto Junior, o qual deverá ser pessoalmente intimado para comparecer na audiência acima aprazada.

Servirá a presente decisão como mandado.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Endereço vítima:

JOSÉ DOUGLAS FERREIRA DE FREITAS: Rua 02, 220, na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT – Telefone: 66.8447-3683.

Endereço testemunhas:

JOÃO APARECIDO DA LUZ: Avenida José Humarcio C. Ferreira, 500, na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT – Telefone: 66.3538-1190;

FABIANA SANTOS: residente ao lado do escritório de advocacia do Dr. Marcos Fullin, na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT – Telefone: 66.8419-3644.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 31260 Nr: 1352-50.2012.811.0079

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDMLS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AAD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nayara Andréa Péu da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 1352-50.2012

Dissolução União Estável

Decisão.

Vistos etc.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/09/2014, às 07h00 (MT).

Intimem-se os ilustres Causídicos, devendo a parte Autora ser intimada para que apresente o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes, pessoalmente, no endereço constante dos autos, a fim de que compareçam à audiência para prestar depoimento, sob pena de confissão.

Intimem-se, a seguir, as testemunhas arroladas pelas partes.

Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Mauricio Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Mauricio Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 21553 Nr: 1161-39.2011.811.0079

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VERONICA CRUZ ANDRADE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEJAR GONÇALVES PEREIRA



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO QUEIROZ FULLIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR LEOPOLDINO

Processo n.º 1161-39.2011

Indenização

Decisão.

Vistos etc.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/09/2014, às 08h00 (MT).

Intimem-se os ilustres Causídicos das partes, inclusive para que apresentem o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes, pessoalmente, no endereço constante dos autos, a fim de que compareçam à audiência para prestar depoimento, sob pena de confissão.

Intimem-se, a seguir, as testemunhas arroladas tempestivamente pelas partes.

Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 30861 Nr: 808-62.2012.811.0079

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MERP

PARTE(S) REQUERIDA(S): I-INDSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KEZIA ALVES DE PAULA BRAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva

Processo n.º 808-62.2012

REQUERENTE: Maria Eunice Rodrigues Pereira

INTERDITANDO: Doclimar Pereira Tavares

Decisão

Vistos.

Retifique-se a capa dos autos para fazer constar no polo passivo o interditando DOCLIMAR PEREIRA TAVARES.

Após, cite-se e intime-se o requerido para o interrogatório, nos termos do que dispõe o artigo 1.181 do Estatuto Processual Civil.

Designo a data de 10/09/2014, às 15h30 (MT), para o interrogatório do interditando.

Após a audiência de interrogatório, o feito deverá aguardar por cinco (05) dias para eventual impugnação do pedido, nos termos do que dispõe o artigo 1.182 do Estatuto Processual Civil.

Dê-se ciência ao ilustre membro do Ministério Público.

Servirá a presente decisão como mandado.

Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de Junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Endereço do Interditando: Projeto de Assentamento P. DS Borbolandia, lote 288, Sítio União, município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Oficial de Justiça: Nilo Augusto Marques

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 19718 Nr: 1040-45.2010.811.0079

AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO CESAR CARVALHO DE QUEIROZ, SÉRGIO ROCHA SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio de Moraes Pinto Junior

Processo n.º 1040-45.2010

Decisão.

Vistos etc.

O Acusado Sergio foi devidamente citado (p. 87), tendo sido nomeado defensor dativo que apresentou resposta escrita às p. 114/116, ao passo que o Acusado Julio Cesar Carvalho de Queiroz, citado por edital, não se apresentou nos autos e nem constituiu advogado.

Às fls. 133/134 o ilustre representante do Ministério Público manifestou-se nos autos pugnando pela suspensão do feito e do prazo prescricional por tempo indeterminado em relação aos dois acusados, o que merece parcial deferimento. Explico.

- Do Acusado Julio Cesar:

No caso do Acusado citado por edital, que não comparece e nem constitui Advogado nos autos, o art. 366 do Código de Processo Penal, dando cumprimento ao princípio nemo inauditus damnari potest (ninguém pode ser julgado sem ser ouvido), impõe a suspensão do processo e do prazo prescricional.

Posto isso, suspendo o processo e o curso do prazo prescricional em relação ao Acusado Julio Cesar Carvalho de Queiroz, determinando o desmembramento do feito, permanecendo os presentes em tramitação apenas em face do Acusado Sergio Rocha.

- Do Acusado Sergio:

Uma vez que a ausência do acusado Sergio na audiência de instrução se deu apenas pela falta de tempo hábil para deslocamento até a cidade, em razão de morar na Fazenda Baixa Verde e não dispor de nenhum meio de locomoção, designo nova audiência de instrução e julgamento para o dia 10/09/2014, às 16h00 (MT).

Uma vez que as testemunhas e vítima arroladas pelo Parquet não foram encontradas naquela oportunidade, intime-se o Promotor de Justiça a fim de que informe o endereço das mesmas.

Após, intime-se o Acusado Sergio, seu Advogado nomeado e as testemunhas arroladas pela acusação para que compareçam na data aprazada.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intime-se o Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de Junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 33189 Nr: 18-10.2014.811.0079

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: NAdO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JBDS, DLAdO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública da Comarca de Miracema - TO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

Carta Precatória nº 18-10.2014

Requerente: Nady Alves de Oliveira

Requeridos: Jarbas Batista de Souza e outra

Despacho

1) DESIGNO audiência para o dia 10/09/2014, às 16h30 (MT) para proceder a oitiva de Jarbas Batista de Souza.

2) CITE-se e INTIME-se o requerido no endereço abaixo indicado, para se fazer presente na audiência ora designada, devidamente acompanhado de advogado.

3) Ciência ao Ministério Público.

4) Cumpra-se. Intime-se.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Endereço Jarbas: Avenida Brasil, 652, centro, Serra Nova Dourado/MT.

Oficial de Justiça: Rodrigo Fleitas

Intimação das Partes

JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro

Cod. Proc.: 20274 Nr: 1595-62.2010.811.0079

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCELO PEDROSO DE MORAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Ribeirão Cascalheira, C. C. PAVIMENTADORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nayara Andréa Péu da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio de Moraes Pinto Junior, Claudia Martins de Bitencourt, Luiz Carlos P. Silveira

**Martins, Leni Paulo****MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Proc. nº 1595-62.2010

Ação: Indenizatória por Danos Materiais e Morais - Acidente de Trânsito

A: Marcelo Pedrosa de Moraes

R: Município de Ribeirão Cascalheira e CC. Pavimentadora Ltda.

Despacho.

Vistos.

1) DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 01/09/2014, às 13h00 (MT).

2) Intimem-se os ilustres Causídicos.

3) Intimem-se as partes, pessoalmente, nos endereços abaixo indicados, a fim de que compareçam à audiência para prestarem depoimento, sob pena de confissão.

4) Intimem-se, a seguir, as testemunhas arroladas pela parte autora, nos endereços abaixo indicado.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.

Cumpra-se. Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de junho de 2014.

Maurício Alexandre Ribeiro

Juiz de Direito Substituto

Endereços: Requerente Marcelo Pedrosa de Moraes – Rua Dona Eugênia, 217, nesta cidade.

Requerido Município de Ribeirão Cascalheira: Avenida Padre João Bosco, nº 2067, nesta Cidade;

Requerido CC Pavimentadora Ltda.: Rua Euclides Gomes de Oliveira, 433, Bairro Aguas Mortas, na cidade de Cachoeirinha/RS.

Testemunhas do Requerente: 1-Nivaldo Ricardo da Silva – Avenida Padre João Bosco, 1675, Hotel Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

2-Maria José Pereira de Souza – Rua Dona Eugênia, Centro, nesta cidade.

Oficial de Justiça: Nilo Augusto

Comarca de Rio Branco

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes**JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes**

Cod. Proc.: 33183 Nr: 184-26.2014.811.0052

AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso - FESSP/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Lambari D' Oeste/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juciane Pereira Lima**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

11. Diante do exposto, INDEFIRO a petição Inicial nos termos do parágrafo único do artigo 284 do CPC e por consequência JULGO e DECLARO EXTINTA a presente alçai, sem julgamento do mérito, com suporte nos artigos 267, inciso I do Código de Processo Civil. 12. Custas pelo Autor, salvo se previa e expressamente já lhe deferido as benesses da Lei 1.060/50 ou se isenta na forma da Lei Estadual 7.603/2001, e sem honorários advocatícios, vez que o demandado não ingressou na lide. 13. Havendo participação da DPE ou do MPE, ciência pessoal ao(a) inclito(a) representante, consoante gizado na legislação orgânica e processual de regência.14. Transitado em julgado, ARQUIVE-SE com as devidas anotações e baixas no relatório.15. Publique-se. Registre-se. Intime-se.16. CUMpra-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes**

Cod. Proc.: 31621 Nr: 79-83.2013.811.0052

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Donisete Rubens Pinheiro Ramos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Anelita Santos Carvalho

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leandro Willian Desto Ribeiro**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

7. Pelo exposto, forte na disposição do inciso III do artigo 267 do CPC,

JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, condenando a parte desidiosa ao pagamento de custas e despesas processuais conforme § 4º do artigo 20 do CPC, salvo se previa e expressamente já lhe deferido as benesses da Lei 1.060/50 ou se isenta na forma da Lei Estadual 7.603/2001.8. Havendo participação da DPE ou do MPE, ciência pessoal ao(a) inclito(a) representante, consoante gizado na legislação orgânica e processual de regência.9. PUBLIQUE-SE esta decisum uma única vez no DJE e, certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as anotações e baixas ínsitas na CNGC.10. Publique-se. Registre-se. Intime-se.11. CUMpra-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes**

Cod. Proc.: 11526 Nr: 830-12.2009.811.0052

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Geraldo de Araujo Barbosa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Lambari D' Oeste/MT, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valéria Aparecida Solda de Lima**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adailton da Silva Peres, Jorge Luiz Miraglia Jaudy**

Vistos.

1. Em razão de decisão proferida pelo Tribunal, a sentença recorrida foi parcialmente reformada. Desta forma, dê ciência às partes.

2. Se nada for pleiteado pela parte interessada (pretensão executória expressa), após, ARQUIVE-SE os autos mediante anotações e baixas de estilo conforme CNGC/MT.

3. CUMpra-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes**

Cod. Proc.: 30637 Nr: 487-11.2012.811.0052

AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Teonis Araujo da Silva, Liocádia Araújo da Silva, Clautides Araujo da Silva, Maria Araújo da Silva, Israel Araújo Silva, Manoel Messias de Araújo, Eva Araújo Silva, Alda Lemes da Silva, José Marcos Lemes da Silva, Josenildo Araújo da Silva, Leiriane Araújo Pimenta, Enicácia Araújo Pimenta, Cristiane Araújo Pimenta, Reginaldo Araújo Pimenta

PARTE(S) REQUERIDA(S): Argenesio Novais de Araújo, Laurinda a Silva Araujo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiano Alves Zanardo, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Caio Cezar Buin Zumioti (Defensor Público), Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. DEFIRO o pedido formulado à fls. 106 pelo Estado de Mato Grosso.

2. INTIME-SE a inventariante para acostar nos autos a GIA-ITCD Eletrônica, acompanhada da avaliação realizada pela autoridade fazendária, do demonstrativo de Cálculo do ITCD realizado pela SEFAZ e, eventualmente, caso tenha feito o pagamento, as respectivas guias de pagamento do ITCD bem como Certidão Negativa de Débitos Estaduais, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Após a juntada dos documentos pela inventariante, DE-SE vista novamente a Fazenda Pública, conforme requerido.

4. CUMpra-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Intimação das Partes**JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes**

Cod. Proc.: 1614 Nr:



AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Roberto Carlos de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRAVATAÍ S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Roberto dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: sergio Damian

Vistos.

1. SUSPENDO a tramitação dos presentes autos pelo prazo requerido à fl. 116, devendo a parte autora, ao final do prazo determinado, manifestar seu interesse na lide, requerendo o que entender necessário.
2. RETIFIQUE-SE a capa dos autos conforme requerido.
3. REMETAM-SE os autos ao arquivo provisório, baixando-se do relatório estatístico mensal, sem baixa na distribuição.
4. INTIME-SE.
5. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 161 Nr: 1-22.1995.811.0052

AÇÃO: Execução de Certidão de Crédito Judicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Carlos Roberto dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Enco - Engenharia e Comércio Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Roberto dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Closs Junior, Marcelo Maldonado Rodrigues, Giuliano Toledo Vecilli, Flávio Bruno A. do Vale Fontenele, Manoel R. de Matos Junior, erika Camargo Gerhardt

Vistos.

1. SUSPENDO a tramitação dos presentes autos pelo prazo requerido à fl. 249, devendo a parte autora, ao final do prazo determinado, manifestar seu interesse na lide, requerendo o que entender necessário.
2. REMETAM-SE os autos ao arquivo provisório, baixando-se do relatório estatístico mensal, sem baixa na distribuição.
3. INTIME-SE.
4. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 12926 Nr: 767-50.2010.811.0052

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: Instituto Nacional de Seguro Social

PARTE(S) REQUERIDA(S): Noemia Moreira Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Alceu Dalle Laste

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valéria Aparecida Solda de Lima

6. Pelo exposto, forte na disposição do inciso III do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, condenando a parte desidiosa ao pagamento de custas e despesas processuais conforme § 4º do artigo 20 do CPC, salvo se previa e expressamente já lhe deferido as benesses da Lei 1.060/50 ou se isenta na forma da Lei Estadual 7.603/2001.7. Havendo participação da DPE ou do MPE, ciência pessoal ao(a) incluído(a) representante, consoante gizado na legislação orgânica e processual de regência.8. PUBLIQUE-SE esta decisum uma única vez no DJE e, certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as anotações e baixas insitas na CNGC.9. Publique-se. Registre-se. Intime-se.10. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 33060 Nr: 81-19.2014.811.0052

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Volkswagen S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Francisco Mariano

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Archanjo Dama Filho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Sentença de Extinção.

Vistos.

1. Banco Volkswagen S/A promove AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de José Francisco Mariano, todos qualificados nos autos.

2. O feito tramitou regularmente, entretantes, derradeiramente a parte autora requer a DESISTÊNCIA da ação (fls. 57/58), aduzindo que o provimento judicial não mais lhe é útil e/ou necessário, posto que o requerido pagou o débito em aberto.

3. Desnecessária a intimação da parte requerida uma vez que não houve a citação da mesma.

4. É o relato do necessário.

5. Fundamento e DECIDO.

6. Primeiramente, mister discorrer que a atividade jurisdicional, via de regra, é acessória, secundária e instrumental, impescindindo de livre e prévia provocação da parte interessada (art. 2º, CPC), dessarte, não mais sendo útil, adequada e necessária a atuação do Poder Judiciário in casu, imperioso é extinguir o feito sem mergulhar no mérito da causa.

7. Pelo exposto, forte na disposição do inciso VIII do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, condenando a parte desistente ao pagamento de custas e despesas processuais conforme § 4º do artigo 20 do CPC.

8. Havendo participação da DPE ou do MPE, ciência pessoal ao(a) incluído(a) representante, consoante gizado na legislação orgânica e processual de regência.

9. PUBLIQUE-SE esta decisum uma única vez no DJE e, quanto a parte requerida, intime-a via postal, com a remessa dos autos, conforme convênio firmado entre TJMT e INSS.

10. Após, certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE estes autos com as anotações e baixas insitas na CNGC.

11. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 33735 Nr: 642-43.2014.811.0052

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Elvina da Silva Ferreira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Pimenta de Farias

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos. 1. Trata-se de Ação para Concessão de Aposentadoria Rural por lide com pedido de Tutela Antecipada, proposta por ELVINA DA SILVA FERREIRA, em face do INSS, alegando para tanto ter preenchidos os requisitos para a concessão do referido benefício. (...) 6. Desse modo, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada pela parte requerente, ante ao não preenchimento dos requisitos legais, ao menos nesse momento processual, sem prejuízo da aplicação vindoura do princípio rebus sic standibus. 7. Pertinente às peculiaridades do Requerido, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 12/08/2014, às 14:00 horas (MT). (...) 15. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário. Rio Branco/MT, 4 de junho de 2014. PIERRO DE FARIA MENDES Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 6502 Nr: 643-43.2005.811.0052

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Brito de Souza Junior

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Rio Branco Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jaime Santana Orro Silva, Cláudio Palma Dias

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cleiton Tubino Silva, Vinicius Castro Cintra

Em cumprimento ao disposto no artigo 162, parágrafo 4º do CPC e Provimento nº 56/2007-CGJ/TJ/MT, item 8.1.1, impulsiono estes autos, com finalidade de intimar a parte autora para juntar aos autos, comprovantes de recolhimento da Carta Precatória para a Comarca de Cáceres e Cuiabá, bem como retirar a acarta precatória para distribuição na Comarca de Florianópolis-SC, para inquirição das testemunhas.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 31648 Nr: 107-51.2013.811.0052

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos



Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Volkswagen S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Nelson Pereira de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Severino da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em cumprimento ao disposto no artigo 162, parágrafo 4º do CPC e Provimento nº 56/2007-CGJ/TJ/MT, item 8.1.1, impulso estes autos, com finalidade de intimar a parte requerente a efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), na conta nº 15780-5, agência 2536-4.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 31544 Nr: 1406-97.2012.811.0052

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Enio Francisco de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eniva Gloria da Silva Martins, Nelson Paschoalotto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em cumprimento ao disposto no artigo 162, parágrafo 4º do CPC e Provimento nº 56/2007-CGJ/TJ/MT, item 8.1.1, impulso estes autos, com finalidade de intimar a parte requerente a efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), na conta nº 15780-5, agência 2536-4.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 11992 Nr: 1303-95.2009.811.0052

AÇÃO: Depósito da Lei 8. 866/94->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Finasa BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Edson da Silva Feitosa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Neves Costa, Márcia Maria da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em cumprimento ao disposto no artigo 162, parágrafo 4º do CPC e Provimento nº 56/2007-CGJ/TJ/MT, item 8.1.1, impulso estes autos, com finalidade de intimar a parte requerente a efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), na conta nº 15780-5, agência 2536-4.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 33717 Nr: 627-74.2014.811.0052

AÇÃO: Incidentes->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Valdeir de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Este Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fábio Magalhães de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 589, do CPP, SUSTENTO integralmente a decisão proferida nos autos do processo de código 11685 (fls. 96/98), utilizando-me dos mesmos fundamentos.

2. DEIXO de determinar o traslado de peças, consoante alude o dispositivo legal supracitado, vez que o agravante juntou os principais documentos necessários.

3. REMETAM-SE os autos ao e. TJ/MT, observando o que preconiza o art. 591, do CPP.

4. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Rio Branco/MT, 5 de junho de 2014.

PIERRO DE FARIA MENDES

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 33409 Nr: 390-40.2014.811.0052

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Mara Zelma da Silva Almeida

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S.A, Companhia de Seguros Aliança do Brasil

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ellen Barroso Viaro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

18. Com essas considerações e fundamentos, INDEFIRO o pedido de urgência. DETERMINO a regular CITAÇÃO das partes requeridas, a quais se darão nas formas e prazos do artigo 213 e seguintes do CPC, para tanto, em sendo necessário, expeça missiva ou edital com prazo de 30 (trinta) dias para a regular citação da parte requerida, observando na espécie o regramento do artigo 202 e seguintes ou 231 e seguintes do CPC, respectivamente. 19. CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário. Rio Branco/MT, 5 de junho de 2014. PIERRO DE FARIA MENDES Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 31141 Nr: 1001-61.2012.811.0052

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Vitor de Castro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Pimenta de Farias

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Compulsando detidamente os autos, verifico que na decisão que saneou o processo (fls. 95/96) não há menção ao requerimento formulado pela parte requerente na inicial (fls. 05/12) quanto à produção de prova testemunhal, no que toca à sua qualidade de segurada.

2. A seu turno, muito embora já tenha entendido em algumas oportunidades, na seara de aposentadoria por invalidez ou auxílio doença, que o fato da parte requerente não ter trazido para os autos os documentos relacionados no artigo 106 da Lei 8.213/91, mas sim outros, não constitui óbice à concessão do benefício pretendido, pois, nos dias de hoje, até mesmo os trabalhadores do meio urbano são compelidos, pela necessidade econômica e pelo desemprego, ao exercício de atividades informais, sem registro em carteira ou qualquer outra formalidade, e que tal fenômeno ocorre com maior intensidade no meio rural, onde as oportunidades de serviço são ainda mais escassas e os trabalhadores (pessoas simples e humildes) são desconhecedoras de seus direitos e obrigações, hoje tenho que ventilados documentos devem ser sempre aceitos apenas como início de prova material.

3. Por sua vez, quando na decisão saneadora aduzo "que a produção probatória testemunhal é desnecessária e inútil diante da prova médica/técnica já produzida", não me refiro à instrução quanto à qualidade de segurado, mas sim no que se refere à incapacidade e demais requisitos legais ensejadores do benefício em questão, e que podem ser medidos por um exame médico.

4. Assim, estabeleço, à tempo, como ponto controvertido, a qualidade de segurada a parte requerente, e, para tanto, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 12/08/2014, às 14:15 horas (MT).

5. INTIMEM-SE.

6. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Rio Branco/MT, 05 de junho de 2014.

PIERRO DE FARIA MENDES

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 31113 Nr: 973-93.2012.811.0052

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Santa Pereira de Souza da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Pimenta de Farias

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Compulsando detidamente os autos, verifico que na decisão que saneou o processo (fls. 91/93) não há menção ao requerimento formulado



pela parte requerente na inicial (fls. 05/15) quanto à produção de prova testemunhal, no que toca à sua qualidade de segurada.

2. A seu turno, muito embora já tenha entendido em algumas oportunidades, na seara de aposentadoria por invalidez ou auxílio doença, que o fato da parte requerente não ter trazido para os autos os documentos relacionados no artigo 106 da Lei 8.213/91, mas sim outros, não constitui óbice à concessão do benefício pretendido, pois, nos dias de hoje, até mesmo os trabalhadores do meio urbano são compelidos, pela necessidade econômica e pelo desemprego, ao exercício de atividades informais, sem registro em carteira ou qualquer outra formalidade, e que tal fenômeno ocorre com maior intensidade no meio rural, onde as oportunidades de serviço são ainda mais escassas e os trabalhadores (pessoas simples e humildes) são desconhecedoras de seus direitos e obrigações, hoje tenho que ventilados documentos devem ser sempre aceitos apenas como início de prova material.

3. Por sua vez, quando na decisão saneadora aduzo "que a produção probatória testemunhal é desnecessária e inútil diante da prova médica/técnica já produzida", não me refiro à instrução quanto à qualidade de segurado, mas sim no que se refere à incapacidade e demais requisitos legais ensejadores do benefício em questão, e que podem ser medidos por um exame médico.

4. Assim, estabeleço, à tempo, como ponto controvertido, a qualidade de segurada a parte requerente, e, para tanto, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 12/08/2014, às 14:30 horas (MT).

5. INTIMEM-SE.

6. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Rio Branco/MT, 05 de junho de 2014.

PIERRO DE FARIA MENDES

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 30545 Nr: 393-63.2012.811.0052

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ivonete Maria Alves

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Pimenta de Farias

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Compulsando detidamente os autos, verifico que na decisão que saneou o processo (fls. 68/69) não há menção ao requerimento formulado pela parte requerente na inicial (fls. 05/14) quanto à produção de prova testemunhal, no que toca à sua qualidade de segurada.

2. A seu turno, muito embora já tenha entendido em algumas oportunidades, na seara de aposentadoria por invalidez ou auxílio doença, que o fato da parte requerente não ter trazido para os autos os documentos relacionados no artigo 106 da Lei 8.213/91, mas sim outros, não constitui óbice à concessão do benefício pretendido, pois, nos dias de hoje, até mesmo os trabalhadores do meio urbano são compelidos, pela necessidade econômica e pelo desemprego, ao exercício de atividades informais, sem registro em carteira ou qualquer outra formalidade, e que tal fenômeno ocorre com maior intensidade no meio rural, onde as oportunidades de serviço são ainda mais escassas e os trabalhadores (pessoas simples e humildes) são desconhecedoras de seus direitos e obrigações, hoje tenho que ventilados documentos devem ser sempre aceitos apenas como início de prova material.

3. Por sua vez, quando na decisão saneadora aduzo "que a produção probatória testemunhal é desnecessária e inútil diante da prova médica/técnica já produzida", não me refiro à instrução quanto à qualidade de segurado, mas sim no que se refere à incapacidade e demais requisitos legais ensejadores do benefício em questão, e que podem ser medidos por um exame médico.

4. Assim, estabeleço, à tempo, como ponto controvertido, a qualidade de segurada a parte requerente, e, para tanto, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 12/08/2014, às 14:45 horas (MT).

5. INTIMEM-SE.

6. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE e CUMPRA-SE, providenciando e expedindo o necessário.

Rio Branco/MT, 05 de junho de 2014.

PIERRO DE FARIA MENDES

Juiz Substituto

JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes

Cod. Proc.: 33158 Nr: 161-80.2014.811.0052

AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Flávio Augusto Souza Duarte

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ranielly G. Leite

Em cumprimento ao disposto no artigo 162, parágrafo 4º do CPC e Provimento nº 56/2007-CGJ/TJ/MT, item 8.1.1, abro vista ao advogado do acusado para se manifestar nos autos, acerca do despacho cujo teor segue transcrito: Com a juntada do laudo definitivo às fls. 92/95, e em homenagem ao contraditório e a ampla defesa, ABRA-SE vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para manifestação acerca do mesmo, no prazo legal.

Comarca de Rosário Oeste

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 54444 Nr: 2479-33.2013.811.0032

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jailson da Silva Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ricardo oliveira lopes, Janaina Barreto Passadore

DELIBERAÇÕESApós o MM. Juiz proferiu o seguinte despacho: Vistos. Tendo em vista o excesso de prazo da instrução criminal, não mais justifica a prisão preventiva, razão pela qual defiro o pleito Ministerial e fixo como medidas cautelares diversas da prisão, nos termos da cota Ministerial "per relationem", com fulcro no artigo 319, incisos I, II, IV e V, do Código de Processo Penal.Defiro os demais pleitos do Ministério Público na íntegra.Deverá a Drª. Advogada do réu fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço fixo do réu, bem como os telefones deste e familiares.Sirva a presente decisão de ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo o réu não estiver preso.Redesigno o dia 07 de agosto de 2014, às 13hs00, saindo as partes intimadas.Defiro a juntada de procuração requerida pela douta defesa.Às providencias. Nada mais havendo para tratar, declarou o MM. Juiz encerrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes. Eu, (Ceila Consuelo Carvalho Martins-Gestora Geral _____, digitei e subscrevi. EDNEI FERREIRA DOS SANTOS Juiz Substituto FÁBIO PAULO DA COSTA LATORRACAPromotor de JustiçaJANAINA BARRETO PASSADORE AdvogadaRéu

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos

Cod. Proc.: 55834 Nr: 703-61.2014.811.0032

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valentino Carmo da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Carlos Ictety Antunes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº. 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o autor para efetuar o pagamento de diligência no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), a ser depositado em nome do Cartório Distribuidor, na conta corrente nº11765-X, Agência 0667-X - Banco do Brasil S/A, para cumprimento do mandado a ser expedido nos autos. Devendo o depósito ser efetuado diretamente na caixa ou transferência entre contas, não se aceitando depósito em envelope pela duvidas existentes quanto a compensação do depósito efetuado.

Comarca de Santo Antônio do Leverger

Vara Única



Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 50422 Nr: 1037-37.2011.811.0053

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIRCE MARIA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): WALMIR DOS SANTOS PADILHA, BENEDITO PINTO DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Eduardo Lopes Junior, Rodolfo Yuji Miyashita Piona**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fábio Ricardo da Silva Reis, Fábio Ricardo da Silva Reis**

Vistos etc.

I – DEFIRO o pedido do requerente.

II - Desta feita concedo o prazo de 05 (cinco) dias, para que as partes manifestem se desejam produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as em caso positivo.

III -. Tendo em vista a dificuldade de encontrar o advogado nomeado à fl. 70, o que tem se repetido em outros processos, revogo a nomeação de fl. 70 e nomeio o Dr. Julio Cesar Moreira da Silva Junior como advogado dativo dos requeridos. Os presentes saem intimados.

IV – Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, tragam os autos conclusos para o fim disposto no art. 331, § 2º do CPC.

V – Cumpra-se.”

Intimação das Partes

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 50422 Nr: 1037-37.2011.811.0053

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIRCE MARIA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): WALMIR DOS SANTOS PADILHA, BENEDITO PINTO DE ARRUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Eduardo Lopes Junior, Rodolfo Yuji Miyashita Piona**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fábio Ricardo da Silva Reis, Fábio Ricardo da Silva Reis**

Vistos etc.

I – DEFIRO o pedido do requerente.

II - Desta feita concedo o prazo de 05 (cinco) dias, para que as partes manifestem se desejam produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as em caso positivo.

III -. Tendo em vista a dificuldade de encontrar o advogado nomeado à fl. 70, o que tem se repetido em outros processos, revogo a nomeação de fl. 70 e nomeio o Dr. Julio Cesar Moreira da Silva Junior como advogado dativo dos requeridos. Os presentes saem intimados.

IV – Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, tragam os autos conclusos para o fim disposto no art. 331, § 2º do CPC.

V – Cumpra-se.”

Comarca de Sapezal

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 29589 Nr: 838-13.2006.811.0078

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPOLIO DE ARNO HENRIQUE SCHNEIDER

PARTE(S) REQUERIDA(S): MILTON ROBERTO DRIEMEYER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ FARIA, LEONARDO ROSSATO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO JARDIM DRIEMEYER**

Cumpra-se a decisão de fls. 73/74, expedindo-se competente mandado de penhora e avaliação, atentando-se para a memória atualizada do débito, acostada à fl. 81.

Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 34791 Nr: 2107-19.2008.811.0078

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ FARIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDILEUZA CAMPIDELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ FARIA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GASTÃO BATISTA TAMBARA, ANDERSON CESAR FREI ALEXO**

1. Considerando que não foi bloqueado nenhum valor na conta, conforme documento anexo, renove-se a intimação assinando o prazo de cinco dias para indicar bens passíveis de penhora em nome da parte executada e, desde logo, advertindo a parte de que não será aplicada a disposição do art. 267, §1º do CPC. 2. Registre-se, por oportuno, que a medida ora adotada vai ao encontro da garantia constitucional da duração razoável do processo (CRFB/88, 5º, LXXVIII) e da economia processual. Conste a advertência que nova inércia determinará a extinção do feito por abandono. 3. Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 39809 Nr: 2113-55.2010.811.0078

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ZILDINEI PANTA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA DOS REIS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIAS HORÁCIO DA SILVA, VILSON SOARES FERRO**

1. Considerando que não foi bloqueado nenhum valor na conta, conforme documento anexo, renove-se a intimação assinando o prazo de cinco dias para indicar bens passíveis de penhora em nome da parte executada e, desde logo, advertindo a parte de que não será aplicada a disposição do art. 267, §1º do CPC. 2. Registre-se, por oportuno, que a medida ora adotada vai ao encontro da garantia constitucional da duração razoável do processo (CRFB/88, 5º, LXXVIII) e da economia processual. Conste a advertência que nova inércia determinará a extinção do feito por abandono. 3. Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 72013 Nr: 1563-89.2012.811.0078

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VILCEU LUIZ BEZ BATTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Considerando que o valor bloqueado (R\$ 199,14) é insuficiente para quitação da dívida, conforme recibo BacenJud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como indicar bens a penhora em nome da parte executada e, desde logo, advertindo a parte de que não será aplicada a disposição do art. 267, §1º do CPC.

Registre-se, por oportuno, que a medida ora adotada vai ao encontro da garantia constitucional da duração razoável do processo (CRFB/88, 5º, LXXVIII) e da economia processual. Conste a advertência que nova inércia determinará a extinção do feito por abandono.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 71998 Nr: 1548-23.2012.811.0078

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDL/ INMETRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LD SUPERMERCADO LTDA -ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**



1. Considerando que não foi bloqueado nenhum valor na conta, conforme documento anexo, renove-se a intimação assinando o prazo de cinco dias para indicar bens passíveis de penhora em nome da parte executada e, desde logo, advertindo a parte de que não será aplicada a disposição do art. 267, §1º do CPC.

2. Registre-se, por oportuno, que a medida ora adotada vai ao encontro da garantia constitucional da duração razoável do processo (CRFB/88, 5º, LXXVIII) e da economia processual. Conste a advertência que nova inércia determinará a extinção do feito por abandono.

3. Às providências.

Intimação das Partes**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 72501 Nr: 87-79.2013.811.0078

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BFS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Posto isso, com fundamento nos arts. 267, III, do CPC, evidenciado o abandono da causa pela parte autora, declara-se extinto o processo sem resolução do mérito.Custas processuais pela parte requerente observando-se os itens 2.14.11 e 6.12.3 da CNGC e ainda o Provimento 40/2014, também da CNGC, sem honorários advocatícios, pela ausência de contestação.Publique-se, registre-se, intime-se e se cumpra.Com o trânsito em julgado, archive-se.Sapezal-MT, 04 de junho de 2014.João Filho de Almeida Portela Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 37014 Nr: 1845-35.2009.811.0078

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RONI CESAR CLARO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO ALCIDES BASSO, NOELI ALBERTI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos: 2009/635 - Código: 37014

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

I - Ante a frustração da intimação via correios, renove-se a intimação da parte autora, assinando o prazo de cinco dias, para que a parte informe o endereço atualizado do requerido, sendo desde logo advertida de que não será aplicada a disposição do art. 267, §1º do CPC.

II- Registre-se, por oportuno, que a medida ora adotada vai ao encontro da garantia constitucional da duração razoável do processo (CRFB/88, 5º, LXXVIII) e da economia processual. Conste a advertência que nova inércia determinará a extinção do feito por abandono.

Às providências.

Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.

João Filho de Almeida Portela

Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 72934 Nr: 515-61.2013.811.0078

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, JOSÉ JOÃO GOMES VIVEIRO - ME, JOSÉ JOÃO GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA FERREIRA LEITE**

Posto isso, com fundamento nos arts. 267, III, do CPC, evidenciado o abandono da causa pela parte autora, declara-se extinto o processo sem resolução do mérito.Custas processuais pela parte requerente observando-se os itens 2.14.11 e 6.12.3 e do Provimento 40/2014 da

CNGC, sem honorários advocatícios, pela ausência de angularização do feito.Publique-se, registre-se, intime-se e se cumpra.Com o trânsito em julgado, archive-se.Sapezal-MT, 04 de junho de 2014.João Filho de Almeida Portela Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 34740 Nr: 2073-44.2008.811.0078

AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAIJAN CEZAR MASCARELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON CESAR FREI ALEXO, GASTÃO BATISTA TAMBARA**

III - DispositivoPosto isso, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, c.c o art. 840, do Código Civil, homologa-se o acordo entabulado por RAIJAN CEZAR MASCARELLO e FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA e, assim, extingue-se o processo com resolução de mérito.Custas pela autora, observando-se o disposto nas petições acostadas, e observando-se os itens 2.14.11 e 6.12.3 da CNGC.Cada parte arcará com os honorários de seu patrono, conforme avençado pelas partes.Publique-se, registre-se, intime-se e se cumpra.Certificado de cumprimento, baixas e arquivamento.Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.João Filho de Almeida Portela Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 34371 Nr: 1716-64.2008.811.0078

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAIJAN CEZAR MASCARELLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CESAR FREI ALEXO, GASTÃO BATISTA TAMBARA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO**

III - DispositivoPosto isso, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, c.c o art. 840, do Código Civil, homologa-se o acordo entabulado por RAIJAN CEZAR MASCARELLO e FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA e, assim, extingue-se o processo com resolução de mérito.Custas pela autora, observando-se o disposto nas petições acostadas, e observando-se os itens 2.14.11 e 6.12.3 da CNGC.Cada parte arcará com os honorários de seu patrono, conforme avençado pelas partes.Publique-se, registre-se, intime-se e se cumpra.Certificado de cumprimento, baixas e arquivamento.Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.João Filho de Almeida Portela Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 76244 Nr: 871-22.2014.811.0078

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NELSON RODRIGUES DE FRANÇA

PARTE(S) REQUERIDA(S): O MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CESAR FREI ALEXO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos: 871-22.2014.811.0078 - Código: 76244

D E C I S Ã O

I - Recebe-se a presente Execução, e estende-se o benefício da Assistência Judiciária Gratuita deferida nos autos do processo de conhecimento ao presente procedimento executório.

II - Cite-se a parte executada para, querendo, apresentar embargos no prazo de 30 (trinta) dias (CPC, art. 730 c.c. Art. 1º-B, da Lei 9.494/97), sob pena de imediata requisição de RPV ou precatório, conforme o caso (CF/88, art. 100 e art. 97 do ADCT).

III - Expeça-se o necessário.

Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.

João Filho de Almeida Portela

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**



Cod. Proc.: 28365 Nr: 1776-42.2005.811.0078

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILDA FATIMA BRUN GOLIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): JERRY GILSON PILGER ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO ROSSATO, ANDRÉ LUIZ FARIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GASTÃO BATISTA TAMBARA, ANDERSON CESAR FREI ALEXO

III – Isso posto, extingue-se o feito sem resolução de mérito, fulcro nas disposições dos arts. 267, IV e VI, art. 598 e art. 475-J, §5º, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários sucumbenciais, posto que não houve resistência ao pedido de cumprimento (sem apresentação de impugnação). Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o trânsito em julgado, archive-se. Sapezal/MT, 04 de junho de 2014. João Filho de Almeida Portela Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 34137 Nr: 1475-90.2008.811.0078

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ FARIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MILTON ROBERTO DRIEMEYER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ FARIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO JARDIM DRIEMEYER

Posto isso, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, c.c o art. 840, do Código Civil, homologa-se o acordo entabulado por ANDRÉ LUIZ FARIAS e MILTON ROBERTO DRIEMEYER e, assim, extingue-se o processo com resolução de mérito. Custas e honorários na forma abordada no acordo. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e se cumpra. Sapezal-MT, 04 de junho de 2014. João Filho de Almeida Portela Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 76203 Nr: 842-69.2014.811.0078

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: VFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): VSDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PORFIRIO MARTINS VILELA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos: 842-69.2014.811.0078 - Código: 76203

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

I – Atendidas as exigências estabelecidas no item 2.14.8 da CNGC, e nada havendo a indicar que a parte autora não faça jus ao benefício, defere-se a assistência judiciária gratuita postulada.

II – Consta dos autos pedido de antecipação dos efeitos tutela, pugnando, ao que parece, que seja a genitora do menor impedida de trazer a criança para esta comarca.

Ocorre, que por meio da narrativa feita, fica impossível a compreensão de onde efetivamente o menor está, se na companhia da mãe, nesta Comarca, ou na companhia do avô, na cidade de Campo Grande/MS.

Ainda que possível a extinção por inépcia, estando envolvido interesse de menor, é de bom alvitre a designação de estudo e verificação das reais condições de vida da criança.

III – Isso posto, determina-se a citação da requerida para oferecer resposta, no prazo de 10 (dez) dias, devendo desde logo indicar as provas que pretende produzir e apresentar rol de testemunhas e documentos (ECA, art. 158, “caput”).

IV – Determina-se a realização de estudo psicossocial do presente caso (requerida), com prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão do laudo. O estudo deverá ser realizado pela equipe credenciada do Juízo.

V – Com as providências, e com o aporte da contestação, colha-se a manifestação do Ministério Público e venham os autos conclusos.

Sapezal/MT, 02 de junho de 2014.

João Filho de Almeida Portela

Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 75852 Nr: 643-47.2014.811.0078

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GUILHERME DE ARRUDA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): G3 TRANSPORTES INTERNACIONAL E NACIONAL DE CARGAS LTDA, EDMUNDO ANTONIO BONDEZAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SANTANA NESTORIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

[...] Vieram os autos conclusos. II – Primeiramente, há que se deferir o pedido de sigilo formulado pela parte, devendo a serventia proceder na alteração junto ao Sistema, nos termos do pedido entabulado pela parte. III – No tocante ao pedido de arresto dos créditos, o pleito merece prosperar. A parte comprovou por meio dos documentos acostados à fls. 78/92 que efetivamente a parte requerida possui relação comercial com a empresa ATEM'S, tendo créditos a serem recebidos da mesma. Assim sendo, defere-se o pedido entabulado para o fim de determinar o arresto dos créditos da empresa requerida – G3 TRANSPORTES INTERNACIONAL E NACIONAL DE CARGAS LTDA - junto a ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. IV – Expeça-se mandado de intimação para ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, no endereço declinado na inicial, determinando o depósito judicial da importância de R\$ 26.407,74 (vinte e seis mil quatrocentos e sete reais e setenta e quatro centavos), descontados dos valores a serem pagos a empresa requerida G3 TRANSPORTES INTERNACIONAL E NACIONAL DE CARGAS LTDA. V – Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Sapezal/MT, 04 de junho 2014. João Filho de Almeida Portela Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 72983 Nr: 560-65.2013.811.0078

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIRLEI GARBOSSA VERSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, SVEL SUL VEICULOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERNANI ORSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, c.c o art. 840, do Código Civil, homologa-se o acordo entabulado por FORD MOTOR COMPANY BRASIL e SIRLEI BARBOSSA VERSA, e, assim, extingue-se o processo com resolução de mérito. Custas e honorários na forma abordada no acordo. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e se cumpra. Sapezal-MT, 04 de junho de 2014. João Filho de Almeida Portela Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 73688 Nr: 1241-35.2013.811.0078

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SOZO & FORLIN LTDA- ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): O MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, ILMA GRISOSTE BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FELIPE AVILA PRADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos: 1241-35.2013.811.0078 - Código: 73688

SENTENÇA

I –

Trata-se de mandado de segurança que SOZO & FORLIN LTDA - ME impetrou em desfavor do MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, postulando provimento liminar para suspender o curso do Pregão Presencial com Registro de Preço do tipo Menor Preço por Lote (036/2013), e no mérito, a manutenção definitiva da liminar, declarando por sentença a nulidade absoluta do ato.

Junto procuração e documentos (fls. 17/78).

A ordem foi concedida (fls. 80/86), sendo o Município citado em 22 de julho de 2013 (fl. 89).

Então aportou aos autos o petição de fls. 90/99, onde o Município de Sapezal informa a perda do objeto do presente mandado de segurança, uma vez que quando foi intimado da concessão da segurança, já havia anulado o procedimento na via administrativa.



Juntou os documentos de fls. 93/99.

Vieram os autos conclusos.

Relatados, decide-se.

II-

Da análise dos documentos acostados aos autos se verifica que antes de ter impetrado o presente mandado de segurança, a parte autora protocolou, na via administrativa, um pedido em que arguiu a nulidade do ato (vide fls. 51/58), na data de 12 de julho de 2013.

A presente exordial foi protocolada quatro dias após, no dia 16 de julho de 2013, sendo a decisão administrativa prolatada em 18 de julho de 2013, dois dias após o ingresso do presente mandado de segurança, e quatro dias antes de ocorrer a citação.

Assim sendo, verifica-se que efetivamente o presente feito perdeu seu objeto, posto que sequer a liminar deferida precisou ser cumprida pela municipalidade que já havia anulado o ato atacado na via administrativa (fls. 93/97).

III -

Posto isso, julga-se extinto o presente procedimento na forma do artigo 267, VI, e art. 462, todos do Código de Processo Civil, por ausência de interesse processual subsequente.

Sem custas e honorários, inaplicáveis à espécie.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, baixas e arquivamento.

Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.

João Filho de Almeida Portela

Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 29360 Nr: 672-78.2006.811.0078

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI 19ª Região, CARLOS ALBERTO LÚCIO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GUIDO BERTO BELMONTE PAZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lenamara Rocha Monteiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos: 2009/635 - Código: 37014

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

I - Ante a frustração da intimação via correios, renove-se a intimação da parte autora, assinando o prazo de cinco dias, para que a parte informe o endereço atualizado do requerido, sendo desde logo advertida de que não será aplicada a disposição do art. 267, §1º do CPC.

II- Registre-se, por oportuno, que a medida ora adotada vai ao encontro da garantia constitucional da duração razoável do processo (CRFB/88, 5º, LXXVIII) e da economia processual. Conste a advertência que nova inércia determinará a extinção do feito por abandono.

Às providências.

Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.

João Filho de Almeida Portela

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 29389 Nr: 693-54.2006.811.0078

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FELIX UMBERTO SIMONETTI, EDIVIRGES GENI SIMONETTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO ANTONIO MARTINS, ORACEL JANETE MARTINS, KÁTIA MARIA DA SILVA, GILSON PAZ, ELIANA DA SILVA, JOSINO CARNEIRO DA SILVA, JAIME LUIZ MURARO, ANTONIO ENZO VINHOLI, ELZA PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NETO, ANA MARIA RAMOS DA SILVA, OLGA ROMANHUK MURARO, JARBAS LEITE FERNANDES, SÔNIA TEREZA DE ALMEIDA FERNANDES, SIRO IVO CIMA, HELENA MOCILLIN CIMA, MARIA HELENA CIMA TORTATO, JOSE CARLOS TORTATO, LEANDRO LUIS CIMA, ROS MARI TEREZINHA CIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ MARIANO BRIDI, FABIANA CRESTANI PALMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA - SAPEZAL/MT, DEFENSORIA PÚBLICA - SAPEZAL/MT, ESTEVAN SOLETTI, ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG, ALEX SANDRO

DA SILVA SCHELLENBERG, ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG, ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG, ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG, ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG

Autos: 693-54.2006.811.0078 - Código: 29389

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

Da análise da minuta de acordo (fls. 519/522), verifica-se que não houve anuência dos requeridos "Família Cima" (contestação de fls. 354 e ss).

Assim sendo, intime-se os requeridos, na pessoa de seu advogado, para se manifestarem acerca do acordo entabulado, no prazo de 05 dias, sendo que sua inércia será interpretada como anuência tácita aos termos lançados, promovendo-se a sua homologação.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.

João Filho de Almeida Portela

Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 76206 Nr: 844-39.2014.811.0078

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OAP, FRP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIANE RAMALHO PANNEBECKER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos: 844-39.2014.811.0078 - Código: 76206

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.

Acolhe-se o parecer ministerial de fls. 108/110, contudo, deixa-se de designar audiência no presente momento, facultando as partes a possibilidade de esclarecerem os pontos referidos na promoção ministerial, tornando-os suficientemente claros e exequíveis.

Frisa-se que a parte deverá fixar um valor nominal a título de pensão alimentícia em favor das filhas do casal, bem como apresentar de forma detalhada o rol de bens, sua respectiva avaliação (que poderá ser feita pelas próprias partes por estimativa), bem como o plano de partilha, que demonstre que cada parte ficará com 50% do patrimônio angariado, conforme preceituam os dispositivos legais aplicáveis ao caso.

Intime-se, após, com ou sem resposta, voltem à conclusão.

Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.

João Filho de Almeida Portela

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 74890 Nr: 2302-28.2013.811.0078

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIAS JUNIOR BARRETO ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO ELIAS ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIANE RAMALHO PANNEBECKER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos: 2302-28.2013.811.0078 - Código: 74890

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Sem prejuízo dos pedidos formulados, visando autocomposição, designa-se audiência de conciliação para o dia 22 de julho de 2014, às 16h15.

Atendem as partes que, havendo publicação de sentença, será observado o disposto no art. 242, § 1º do CPC.

Sapezal/MT, 05 de junho de 2014.

João Filho de Almeida Portela

Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela

Cod. Proc.: 73538 Nr: 1096-76.2013.811.0078

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PEDRO ELIAS ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAS JUNIOR BARRETO ALVES

**ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEAN PAUL HUNHOFF****ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Autos: 1096-76.2013.811.0078 - Código: 73538

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Designa-se audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de julho de 2014, às 16h15min.

Intimem-se as partes, inclusive para arrolarem testemunhas, querendo, devendo depositar o rol até 20 dias antes da solenidade, e requererem de forma expressa a necessidade de intimação pessoal das testemunhas, que via de regra, deverão comparecer ao ato independente de intimação.

Após, expeça-se o necessário, inclusive precatória a fim de que as testemunhas compareçam neste Juízo, devendo as partes diligenciarem em tal propósito, justificando tal proceder pela necessidade de otimizar os atos instrutórios e, além disso, buscando conferir duração razoável ao feito (CRFB/88, 5º, LXXVIII).

Notifiquem-se as partes para comparecerem em Juízo com o propósito de prestarem depoimento pessoal, anotando as advertências do art. 343 do CPC.

Intime-se e se cumpra, expedindo-se o necessário.

Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.

João Filho de Almeida Portela

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 36096 Nr: 966-28.2009.811.0078

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KRAUSPENHAR & TAMIOZZO KRAUSPENHAR LTDA - ME, ANDRÉ LUIZ FARIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CERAMICA BATISTELA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ FARIA**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO ROSSETTO CONTADOR**

Posto isso, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, c.c o art. 840, do Código Civil, homologa-se o acordo entabulado por KRAUSPENHAR & TAMIOZZO LTDA – ME e CERAMICA BATISTELA LTDA e, assim, extingue-se o processo com resolução de mérito.Custas e honorários na forma abordada no acordo.Expeça-se o necessário.Publique-se. Registre-se. Intimem-se e se cumpra.Sapezal-MT, 04 de junho de 2014.João Filho de Almeida PortelaJuiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 27605 Nr: 1251-60.2005.811.0078

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARTA LEITE VIEIRA, ESPÓLIO DE PEDRO ROCHA VIEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): IRINEU COZER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO ROSSATO, LEONARDO ROSSATO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANE TERESINHA ERDTMANN, RODRIGO QUINTANA FERNANDES

Autos: 2005/146 - Código: 27605

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Merece parcial acolhimento o petítório de fls. 291/293.

Efetivamente, compulsando-se os autos, verifica-se que os quesitos relativos ao presente feito, não foram respondidos pelo perito judicial.

Tal fato já havia sido constatado, sendo proferida a decisão de fl. 279, que intimava o perito para apresentar as respostas dos quesitos faltantes.

Contudo, diante da insistência de uma das partes, e para se evitar futuras alegações de nulidade, determina-se que:

a) Seja realizada perícia nestes autos, intimando-se o perito para que dê início aos trabalhos no dia 07/07/2014, às 14h00, momento em que deverá efetivar os trabalhos de campo, na companhia dos assistentes;

b) Seja o perito advertido que a perícia deverá ser entregue até o dia 21/07/2014, atentando-se para resposta de todos os quesitos formulados pelas partes nos presentes autos.

Por fim, indefere-se o pedido de substituição do perito nomeado, posto subsistirem causas capazes de ensejar o deferimento deste pleito.

Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.

João Filho de Almeida Portela

Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 34741 Nr: 2071-74.2008.811.0078

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAIJAN CEZAR MASCARELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON CESAR FREI ALEXO, GASTÃO BATISTA TAMBARA**

III – DispositivoPosto isso, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, c.c o art. 840, do Código Civil, homologa-se o acordo entabulado por RAIJAN CEZAR MASCARELLO e FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA e, assim, extingue-se o processo com resolução de mérito.Custas pela autora, observando-se o disposto nas petições acostadas, e observando-se os itens 2.14.11 e 6.12.3 da CNGC.Cada parte arcará com os honorários de seu patrono, conforme avençado pelas partes.Publique-se, registre-se, intime-se e se cumpra.Certificado o cumprimento, baixas e arquivamento.Sapezal/MT, 04 de junho de 2014.João Filho de Almeida Portela Juiz Substituto

Intimação das Partes**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 72208 Nr: 1756-07.2012.811.0078

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIRLEI SATURNINO SCHILKI

PARTE(S) REQUERIDA(S): O MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, O ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIANE RAMALHO PANNEBECKER, LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Posto isso, com esteio no art. 269, I do CPC, julga-se procedente o pedido formulado por Sirlei Saturnino Schilki em desfavor do Estado de Mato Grosso e do Município de Sapezal/MT para o fim de, confirmando a liminar (fls. 58/62), determinar que o requerido realize os procedimentos necessários, bem assim custeie todas as despesas e o tratamento médico indicado ao caso, inclusive despesas de transporte, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até o limite R\$ 100.000,00, extinguindo o feito com resolução do mérito. Condena-se o requerido ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).Sem custas (CNGC, 2.14.5).Publique-se, registre-se, intimem-se e se cumpra.Após, arquivem-se os autos.Sapezal/MT, 05 de junho de 2014.

Intimação das Partes**JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela**

Cod. Proc.: 74590 Nr: 2054-62.2013.811.0078

AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: DELPOL DE SAPEZAL-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO LUIZ JOSE DA SILVA, DAIANE APARECIDA DA SILVA, GISLAINE FREITAS DOS SANTOS, TAIRO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCAS CELSO MONTEIRO DA FONSECA GROTA, PATRICIA ECHER**

Autos: 2054-62.2013.811.0078 - Código: 74590

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

I –

Cuida-se de ação penal que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso promove em desfavor de ANTÔNIO LUIZ JOSÉ DA SILVA, DAIANE APARECIDA DA SILVA, TAIRO SOUZA DA SILVA e GISLAINE FREITAS DOS SANTOS, dando-os como incurso nas sanções penais do art. 33, caput, da Lei 11.343/06.

O feito seguiu processamento com a notificação dos indiciados como apresentação de resposta preliminar (fls. 69/80, 108/111 e 116/119).

Sobrevindo pedido de relaxamento da prisão postulado por Antônio Luiz José da Silva e Tairo Souza da Silva (fls. 120/130).

Ressalta-se que a suspeita Daiane Aparecida Da Silva foi posta em liberdade mediante decisão de fl. 88.



Em seguida os autos vieram conclusos.

II-

O relaxamento se impõe.

Estando presos desde o dia 04 de outubro de 2013, até a presente data já se perfizeram mais de 190 (cento e noventa) dias da segregação cautelar.

Em sendo assim, por não ter os acusados contribuído para tamanho elastério e nem mesmo havendo complexidade de causa, suas prisões transmudaram em ilegal porquanto excessivo o prazo de formação da culpa que, por uma projeção, em muito demorará para se findar.

Com efeito, sendo a situação dos denunciados ANTÔNIO LUIZ JOSÉ DA SILVA e TAIRO SOUZA DA SILVA idêntica a da acusada GISLAINE FREITAS DOS SANTOS que foram denunciados por suposta infração ao art. 33, caput, da Lei 11.343/06, impõe-se estender àquela a benesse da liberdade provisória nos termos do art. 580 do Código de Processo Penal

Faz-se valer também o princípio constitucional da isonomia, por meio do qual permite-se emprestar tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais, na exata medida de suas desigualdades.

Trata-se de conclusão autorizada haja vista que, naturalmente, consumirá um tempo razoável, bem assim pelo significativo número de testemunhas a serem inquiridas, não podendo, enquanto isso, o denunciado experimentar os dissabores do cárcere por não ter contribuído com a demora.

Se assim é, o Estado-juiz não pode compactuar com ilegalidades, sendo imperioso com forte no art. 5º, inciso LXV da Constituição Federal impondo relaxar a prisão eis que irrazoável o prazo de formação da culpa que de há muito excedeu aquela parâmetro estabelecido em lei.

Ora, na linha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, 'de nada valeria declarar o direito à razoável duração do processo, se a ele não correspondesse o dever estatal de julgar, dever que se transmuta em garantia de acesso eficaz ao Poder Judiciário, garantia individual a se operacionalizar pela imposição de dupla e imbricada interdição: a) ao Poder Legislativo, no sentido de não poder afastar da apreciação judiciária todo tipo de lesão ou ameaça a direito e b) aos próprios órgãos do Poder Judiciário, na acepção de que nenhum deles pode optar pelo não-exercício do poder de decidir sobre tais reclamos de lesão ou ameaça a direito, haja vista a obrigação de solver ou liquidar as matérias formalmente submetidas à sua apreciação.'

Posto isso, forte no art. 5º, 'caput' e inciso LXV, a prisão dos acusados é relaxada porquanto demasiadamente excessivo o prazo em que se encontra segregado do convívio social.

Valendo-se do poder geral de cautela com fundamento no artigo 319 e do art. 580 do CPP, bem assim no art. 5º, 'caput' da Constituição Federal, fixa-se as seguintes medidas cautelares diversas da prisão, as quais deverão constar do respectivo alvará de soltura: (a) comparecimento mensal no Juízo do seu domicílio para informar e justificar suas atividades; (b) proibição de se ausentar da sua residência após as 20h, bem assim de frequentar bares e boates e de cometer outra infração penal; (c) manter o endereço atualizado, sob pena do processo seguir sem sua presença, se no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo, nos termos do art. 367 do CPP e comparecerem a todos os atos processuais, inclusive, na audiência ora designada para o dia 13 de novembro

Comarca de Tabaporã

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos

Cod. Proc.: 22345 Nr: 405-77.2014.811.0094

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública Municipal de Tabaporã - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Adonias Correia de Santana

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.(...) Desta forma, não obstante os documentos trazidos na peça madrugadora, entendo conveniente a justificação prévia do alegado, razão pela qual designo para o dia 31 de julho de 2014, às 09h00. CITE-SE o requerido para compareçam à audiência, na qual poderá intervir desde

que o faça por intermédio de advogado, nos termos do artigo 928 do Código de Processo Civil. O prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, conforme inteligência do art. 930, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público, a fim de que tome as medidas cabíveis que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Comarca de Tapurah

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 40499 Nr: 971-52.2012.811.0108

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Safra S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIR ROBERTO MORETTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Marcon, Cleodemir de Paula Martins, Danielly Cristina de Amorim Ferraz Jordão

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os autos para a intimação da parte autora, por seu procurado para proceder com o recolhimento das custas processuais de distribuição de Carta Precatória comprovando nestes autos o pagamento para posterior envio do ato deprecado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 44055 Nr: 279-82.2014.811.0108

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PARTE(S) REQUERIDA(S): BARTOLOMEU DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO NEVES COSTA, RAFHAEL NEVES COSTA, Marcia Maria da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os autos para a intimação da parte autora, por meio de seu procurador, para manifestar acerca do teor da certidão negativa de citação do oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 1192 Nr: 465-57.2004.811.0108

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO GENIR SCHUSSLER

PARTE(S) REQUERIDA(S): HAROLDO HOFFMANN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO CRISTOFOLINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os autos para a intimação da parte exequente, por meio de seu procurador, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço

Cod. Proc.: 26429 Nr: 1033-29.2011.811.0108

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PS

PARTE(S) REQUERIDA(S): RMdO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilberto Borges da Silva, Cristiane Belinati Garcia Lopes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono estes autos para intimar da parte autora, por seu(ua) procurador(a), para que efetue, no prazo de 48 horas, o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 260,00, na conta corrente de titularidade da Comarca de Tapurah, agência 4009-6, c/c 9.842-6, Banco do Brasil, CNPJ 07.355.578/0001-00, devendo referido



pagamento ser comprovado nos autos através da via original do comprovante de depósito/transferência, não podendo ser transmitido via fac-simile, a fim de que seja cumprido o mandado de citação por hora certa, sob pena de arquivamento do feito.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço**

Cod. Proc.: 25588 Nr: 192-34.2011.811.0108

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FUTURA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joaquim Chiodi

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juliano Piva**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono os autos para promover a intimação da parte autora, por seu procurador, para manifestação no prazo de 10 dias quanto a certidão negativa de citação do requerido.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço**

Cod. Proc.: 22915 Nr: 779-27.2009.811.0108

AÇÃO: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: VCK, MAdSM

PARTE(S) REQUERIDA(S): RSdS, WLdR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGILDO TADEU GIL PRATES**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulso os autos para promover a intimação da parte autora, por seu procurador, para manifestação no prazo de 10 dias quanto a certidão de citação negativa.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço**

Cod. Proc.: 41571 Nr: 420-38.2013.811.0108

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PARANÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): Polessos & Cia Ltda ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Gustavo Giaretta**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono estes autos para intimar da parte autora, por seu procurador, para que efetue, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 10,50(dez reais e cinquenta centavos), na conta corrente de titularidade da Comarca de Tapurah, agência 4009-6, c/c 9.842-6, Banco do Brasil, CNPJ 07.355.578/0001-00, devendo referido pagamento ser comprovado nos autos através da via original do comprovante de depósito/transferência, não podendo ser transmitido via fac-simile, a fim de que seja cumprido o mandado de citação.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva**

Cod. Proc.: 42610 Nr: 1575-76.2013.811.0108

AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MP-M

PARTE(S) REQUERIDA(S): LADS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carmem Cristina Garbossa**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a publicação de intimação da parte requerida, por sua procuradora, não constou nome para intimação de procurador em DJE, razão pela RETIFICO A CERTIDÃO A FL. 218, não havendo transitado em julgado naquela oportunidade, iniciando-se o prazo para recurso no primeiro dia útil após a data de 28.05.2014, com a realização de vista dos autos pela procuradora.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva**

Cod. Proc.: 40752 Nr: 1230-47.2012.811.0108

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luciana F. de S. S. Chermack - ME, Luciana

Francisca de Souza Siqueira Chermack, ALECSON ANTONIO CHERMACK

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, Sandro Pissini Espindola**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Impulsiono estes autos para intimar da parte autora, por seu(ua) procurador(a), para que efetue, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 10,50(dez reais e cinquenta centavos), na conta corrente de titularidade da Comarca de Tapurah, agência 4009-6, c/c 9.842-6, Banco do Brasil, CNPJ 07.355.578/0001-00, devendo referido pagamento ser comprovado nos autos através da via original do comprovante de depósito/transferência, não podendo ser transmitido via fac-simile, a fim de que seja cumprido o mandado de penhora e avaliação.

Juizado Especial Cível e Criminal**Expediente****Intimação da Parte Autora****JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel**

Cod. Proc.: 24391 Nr: 665-54.2010.811.0108

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSELI FILISBINO DOS ANJOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudio Birck**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI**

Impulsiono os autos para promover a intimação da parte autora, por seu procurador, quanto ao retorno dos autos a 1ª instancia, para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito.

Comarca da Terra Nova do Norte**Vara Única****Expediente****Intimação da Parte Requerida****JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima**

Cod. Proc.: 53162 Nr: 341-94.2014.811.0085

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CHARLES DE JESUS SANTOS, MAURO SERGIO LOPES DOS SANTOS, ALVORI CARRIEL ERCI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANGELITA KEMPER, IRINEU PAIANO FILHO, RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA KEMPER**

Certifico e dou fé que às fls. 89 o réu Alvori declarou para o oficial de justiça que seu advogado é Ruy Barbosa, que decorreu o prazo de defesa, razão que intimo o advogado para tanto, que na inércia os autos serão levados à conclusão.

O referido é verdade e dou fé.

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima**

Cod. Proc.: 52572 Nr: 1216-98.2013.811.0085

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALFONSO JOSE SCHNORRENBERGER

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIVONE WOLFF SCHNORRENBERGER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARISA TEREZINHA VESZ, QUECELE DE CARLI**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARISA TEREZINHA VESZ, QUECELE DE CARLI, JOSÉ FRANCISCO PASCOALÃO**

FINALIDADE: Intimação do advogado da parte autora Dr. José Francisco Pascoalão, por todo o conteúdo do despacho de fl. 35, para que se manifeste acerca dos documentos juntados às fls. 36-37, bem como para que informe os dados bancários da requerente Marivone Wolf Schnorrenberger para efetuar o levantamento de valor.

Decisão: "Em que pese à petição juntada às f. 32, fato é que com a



publicação da sentença proferida às f. 31, esgotou a atividade jurisdicional nos presentes autos, não sendo lícito ao Juiz alterá-la, nos termos do art. 463, do CPC. Indefiro, pois, o pedido de f. 32. Intime-se e cumpra-se."

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiaty

Cod. Proc.: 51063 Nr: 893-54.2012.811.0077

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Josete Ribeiro da Cruz, Alcimare Villas Boas do Nascimento, Clendson José Leite de Brito, Fagner Fernandes da Costa, Eder Demarchi de Oliveira Nascimento, Andreia Maciel Aranha

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rooseleny Andrade Cuebas, Rooseleny Andrade Cuebas, André Henrique Barbosa da Silveira, Juliana Rafaella Soares Nava, EDIVAN MARTINS DA SILVA, André Henrique Barbosa da Silveira

Trata-se de Ação Penal Incondicionada em que o Ministério Público, dentre outros, denunciou Josete Ribeiro da Cruz e Alcimare Villas Boas do Nascimento como incurso no delito tipificado no art. 33, caput, c.c art. 35 c.c art. 40, inc. II e III, todos da Lei 11.343/06 c.c art. 317, §1º c.c art. 319-A c.c art. 325 c.c art. 312, caput, todos do código penal, na forma do concurso material de crimes (art. 69, do CP).

Os fatos imputados às acusadas, em tese, ocorreram nos anos de 2012 e 2013.

Os autos vieram conclusos.

Após o breve relatório, passo a fundamentar e decidir.

Compulsando os autos, observo que a prisão preventiva foi decretada para assegurar a aplicação da lei penal.

Contudo, não se pode olvidar que a todos é assegurado a duração razoável do processo, ex vi do art.5º, inciso LXXVIII da Constituição da República.

Não obstante a gravidade do fato, a manutenção da prisão preventiva não se justifica, sob o fundamento da gravidade da pena em abstrato, ainda mais, diante de situação sui generis, em que as réis se encontram presas há mais de um ano.

Conforme é cediço, a prisão cautelar é extrema ratio e não tem caráter condenatório. Diante do tempo de prisão, superior a um ano, noto que a prisão vai perdendo o caráter cautelar e se tornando verdadeira pena.

Diante do exposto, revogo a prisão preventiva de Josete Ribeiro da Cruz e Alcimare Villas Boas do Nascimento, qualificadas nos autos, devendo ser expedido, imediatamente, ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso.

Acolho a manifestação do Ministério Público de fls. 813/814, e designo audiência para o próximo dia 20 de outubro de 2014, às 13 horas.

Retire-se a anotação do BNMP.

Intime-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiaty

Cod. Proc.: 29246 Nr: 341-60.2010.811.0077

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): João Antonio Lopes Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Romildo Souza Grotta

(...) Revogo a prisão preventiva de João Antonio Lopes Júnior, qualificado nos autos, devendo ser expedido, imediatamente, ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso. Retire-se a anotação do BNMP. Redesigno a Sessão Plenária de Julgamento pelo Tribunal do Júri para o próximo dia 16 de dezembro de 2014, às 10 horas. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiaty

Cod. Proc.: 52998 Nr: 1129-69.2013.811.0077

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Eronildes Bispo de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alinor Sena Rodrigues

Posto isto, indefiro o pedido de relaxamento da prisão.

Designo audiência de Instrução para o dia 07.07.2014, às 14h30, primeiro horário livre em pauta+

Oficie-se requisitando o réu para audiência.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiaty

Cod. Proc.: 28324 Nr: 1008-80.2009.811.0077

AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Deivid da Silva Gonçalves

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Victor Hugo da Silva Pereira

Arquive-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiaty

Cod. Proc.: 31887 Nr: 1187-43.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jessi da Cruz Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e etc.

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiaty

Cod. Proc.: 50650 Nr: 466-57.2012.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edileuza Paulino de Abreu

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro, Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e etc.

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiaty

Cod. Proc.: 51115 Nr: 945-50.2012.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Soraia Egues Choma

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e etc.

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiaty

Cod. Proc.: 51181 Nr: 1012-15.2012.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Alexandre Pohu

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:



Vistos e etc.

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 51807 Nr: 1652-18.2012.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Pedro Roberto Tomicha

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e etc.

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 51903 Nr: 73-98.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Benedito Santana dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira,

Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos e etc.

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 29623 Nr: 721-83.2010.811.0077

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ilza Alves Costa Lima

PARTE(S) REQUERIDA(S): Pedro Cesar Roques Faria

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado

de Mato Grosso - Núcleo de Vila Bela da SS Trindade

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: UBALDO RESENDE SILVA

Designo audiência para o dia 03/11/2014 às 13:00.

Intimem-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 30141 Nr: 1239-73.2010.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Batista Coelho Pereira

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 30230 Nr: 1328-96.2010.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Cambará Neto

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 30925 Nr: 224-35.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Celia Santos da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 31110 Nr: 410-58.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ismaice Cano de Brito

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 31196 Nr: 496-29.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Pachuri

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 31198 Nr: 498-96.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ciley Vanio Pachuri

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 31398 Nr: 698-06.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Deraldino José Ferreira

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 31726 Nr: 1026-33.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Batista de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro, Rafael

Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 31979 Nr: 1279-21.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lucindo Soares da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 50107 Nr: 1477-58.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Geziene Martins Moreira, Maria Martins Moreira

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro, Rafael Nevack Ribeiro, Rafael Nevack Ribeiro, Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 51721 Nr: 1564-77.2012.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Vania Lucia de Medeiros

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira, Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53017 Nr: 1148-75.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Beatriz Pachuri

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiencia para o dia 03/11/2014 às 14:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53018 Nr: 1149-60.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cleia Mendes Bazan, Rosangela Parabá Mendes

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira, Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiencia para o dia 03/11/2014 às 14:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53179 Nr: 1302-93.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marciana Poquiqui Tomicha

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiencia para o dia 03/11/2014 às 14:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53077 Nr: 1204-11.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO

PARTE AUTORA: Edilaine Leite Bazan

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiencia para o dia 03/11/2014 às 14:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53079 Nr: 1206-78.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lourença Ramos

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiencia para o dia 03/11/2014 às 14:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53060 Nr: 1187-72.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Inacia Garcia Leite, Rosa Garcia

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira, Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiencia para o dia 03/11/2014 às 15:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 52578 Nr: 763-30.2013.811.0077

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Durvalina Ferreira Souza Coelho

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Robervalte Braga Francisco

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiencia para o dia 03/11/2014 às 15:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53062 Nr: 1189-42.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Joselina Flores Tapanache

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiencia para o dia 03/11/2014 às 15:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 52405 Nr: 594-43.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Daniela Ferreira Xavier

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiencia para o dia 03/11/2014 às 16:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 52404 Nr: 593-58.2013.811.0077



AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Karla Verdecio Poche

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiência para o dia 03/11/2014 às 16:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 52579 Nr: 764-15.2013.811.0077

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Terezinha Aparecida dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Robervalte Braga Francisco

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiência para o dia 03/11/2014 às 16:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53012 Nr: 1143-53.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Gueleg Bazan

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiência para o dia 03/11/2014 às 17:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53016 Nr: 1147-90.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Roziene Tomicha

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiência para o dia 03/11/2014 às 17:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53015 Nr: 1146-08.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Meire Arroio

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiência para o dia 03/11/2014 às 17:00.

Intimen-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 53004 Nr: 1135-76.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria Lourdes Silva Freitas Cardoso

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiência para o dia 03/11/2014 às 17:00.

Intimen-se

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 30928 Nr: 227-87.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Matheus Alexandre dos Santos, Eliana Alexandre

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro, Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 31730 Nr: 1030-70.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Norberto Luiz Gomes

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro, Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Às partes para indicar perito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 30619 Nr: 1719-51.2010.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Priscila Fernandes Leite

PARTE(S) REQUERIDA(S): Magazine Luíza S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Danielle Dantas dos Santos Encenha

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intime-se para dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 24938 Nr: 308-75.2007.811.0077

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Agropecuária Redivo Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romeu de Aquino Nunes, Kamill Santana Castro e Silva, Louise Rainer Pereira Gionédís

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Oscar Leonel de Menezes, Seila Maria Álvares da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Seila Maria Álvares da Silva

Intime-se o excepto.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 7771 Nr: 74-35.2003.811.0077

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BdBS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDdS, ACRG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rodrigo Mischiatti

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Seila Maria Álvares da Silva

Vistos

Julgo extinto o processo, com fulcro no art. 267,III do cpc

PRIC

Arquive-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 30596 Nr: 1696-08.2010.811.0077

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Denilson Ferreira Coelho, Cirila Brito Coelho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espolio de Orestes Ferreira Coelho



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Miguel de Carvalho Franco, Miguel de Carvalho Franco, Adriano Domingues Fernandes, Adriano Domingues Fernandes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito nos termos do art. 267, III do CPC.

PRI.

Arquive-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 25351 Nr: 704-52.2007.811.0077

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Francisco de Andrade, Ozias Francisco de Andrade

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédís

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Instado a se manifestar indicando bens à penhora, a parte ficou-se inerte.

Assim sendo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC.

P.R.I. Arquive-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 30450 Nr: 1550-64.2010.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Loreno Jaci da Silveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VIII, do CPC.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 52925 Nr: 1056-97.2013.811.0077

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edmir Monteiro Avalo, Elisonete Machado Silva Avalo

PARTE(S) REQUERIDA(S): Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Vila Bela da SS Trindade - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Miguel de Carvalho Franco

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos

Homologo acordo para que produza seus efeitos legais.

Expeça-se o necessário

PRI

Arquive-se

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 31786 Nr: 1086-06.2011.811.0077

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Emidio Floro Neto, Beatriz Vieira Floro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jonas de Souza Sanches, Carla Adriana Sabino Sanches, João Valério do Nascimento, Valmir Ferracini Guimarães, Sebastiana Inácia da Silva Nascimento, Juvercino Tiago da Silva, Alex de Oliveira Guimarães, Nelson Bardini, Maria Conceição Aparecida da Cunha Bardini, Cristiane Santiago Pereira Matias Guimarães

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Guilherme Costa Salazar, Fernanda Tavares Calazans, Fernanda Tavares Calazans

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Hélio Passadore, Rosângela Passadore

Intime-se para dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 52362 Nr: 545-02.2013.811.0077

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Panamericano S/S

PARTE(S) REQUERIDA(S): Arielle Gomes de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Paschoalotto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VIII, do CPC.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 51608 Nr: 1448-71.2012.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Auneide Izidoro Pagliarini

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Vila Bela da Ss. Trindade - Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso-Secretaria de Estado de Saúde

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleo de Vila Bela da SS Trindade

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nomeio a dra. Karina Boarim.

Intimem-se para que assumam o compromisso

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 29236 Nr: 331-16.2010.811.0077

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JbDOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CRPdM, MdMS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleo de Vila Bela da SS Trindade

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VIII, do CPC.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 30155 Nr: 1253-57.2010.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Creuza de Souza Correia

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Cumpra-se v. acordão.

Ciência às partes

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiat

Cod. Proc.: 23538 Nr: 154-91.2006.811.0077

AÇÃO: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: O Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdomiro Tinerel, Ivone de Lima Tinerel

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jair Franco de Carvalho

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, III do CPC. PRI. Arquive-se

**Intimação das Partes****JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatu**

Cod. Proc.: 3311 Nr: 293-48.2003.811.0077

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cleofilo Carneiro Gerales, Tito Profeta da Cruz, Nazário Frazão de Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Waldeci Leles Martins, João Batista Araújo Barbosa, JULIANA DOS REIS SANTOS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roberto Jonas de Macedo, Roberto Jonas de Macedo**

Julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, III do CPC. PRI. Arquite-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatu**

Cod. Proc.: 52081 Nr: 270-53.2013.811.0077

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Odair Martins

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Vila Bela da Santíssima Trindade MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Israel Moreira de Almeida**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos.

Intime-se as partes para que especifiquem provas a produzir no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatu**

Cod. Proc.: 23458 Nr: 77-82.2006.811.0077

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Agropecuária Redivo Ltda, Roque Romeu Redivo, Maria Aparecida Zaia Redivo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Feitosa, RICARDO JOSE DA SILVA SIQUEIRA DE FARIAS, Carolina Pereira Tome Wichoski**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Oscar Leonel de Menezes, Péricles Landraf Araújo de Oliveira, Péricles Landraf Araújo de Oliveira, Péricles Landraf Araújo de Oliveira, Seila Maria Álvares da Silva**

Recebo a apelação em seus efeitos legais.

Diga o apelado

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatu**

Cod. Proc.: 51843 Nr: 1-14.2013.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Clodoaldo Miranda da Cruz

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rubney Cano de Brito

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Costa Parriao**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valber da Silva Melo**

Vistos.

Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito nos termos do art. 267, III do CPC.

PRI.

Arquite-se

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatu**

Cod. Proc.: 29061 Nr: 79-13.2010.811.0077

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Leonardo Zem - Fazenda Rio do Meio, Edna de Oliveira Milani Zem

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Débora Lemos Gumurski, Débora Lemos Gumurski, Guilherme de Salles Gonçalves, Guilherme de Salles Gonçalves**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luiz Emídio Dantas**

Certificado o transitio em julgado.

Arquite-se

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatu**

Cod. Proc.: 51657 Nr: 1498-97.2012.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francisca Mendes de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Vistos

Em se tratando de competencia delegada constitucional de natureza absoluta, declino de competencia para umas das varas da Comarca de Pontes e Lacerda

PRI

Cumpra-se

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatu**

Cod. Proc.: 25122 Nr: 487-09.2007.811.0077

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Angela Silva da Cruz, Neri Silva da Cruz, Alice Alves Bolognoni

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcelo Machado de Oliveira, Marcelo Machado de Oliveira, Waldeci Leles Martins**

Vistos etc.

Mantenho a decisão recorrida por seus proprios fundamentos.

Encaminhem-se ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatu**

Cod. Proc.: 30417 Nr: 1517-74.2010.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Maria do Carmo de Matos Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

Intimem-se para dar andamento ao feito, sob pena de extinção

Intimação das Partes**JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatu**

Cod. Proc.: 6428 Nr: 195-63.2003.811.0077

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fausto Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jair Franco de Carvalho**

Vistos.

Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito nos termos do art. 267, III do CPC.

PRI.

Arquite-se

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatu**

Cod. Proc.: 7770 Nr: 73-50.2003.811.0077

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilberto Dias de Souza, Joaquim Dias de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Emídio Dantas, Louise



Rainer Pereira Gionédís

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Seila Maria Álvares da Silva, Seila Maria Álvares da Silva, Hailton Magio, Hailton Magio

Ao exequente para se manifestar quando à prescrição intercorrente.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatí

Cod. Proc.: 29554 Nr: 652-51.2010.811.0077

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Papelaria Pantanal

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilberto Campos Ramos Rosa, A. M. Omais-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ale Arfux Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente mandado de segurança, com resolução do mérito, o que faço para denegar a segurança. Processo isento de custas e honorários, ex vi dos enunciados de Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatí

Cod. Proc.: 52160 Nr: 343-25.2013.811.0077

AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fatima Conceição Pachuri

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Nevack Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 15/07/2014, às 10:45 horas.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatí

Cod. Proc.: 51442 Nr: 1275-47.2012.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Celia Maria da Silva, José Gomes da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Andreia Luiza Dias de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wanderley Lopes Conceição,

Wanderley Lopes Conceição

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Peron

Tendo em vista que o dia 21.06.2014 é sábado, redesigno a audiência para o próximo dia 29/07/2014, às 09 horas.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatí

Cod. Proc.: 53127 Nr: 1252-67.2013.811.0077

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARV, CGB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alinor Sena Rodrigues

Trata-se de ação penal incondicionada em que o Ministério Público denunciou André Ricardo Vieira como incurso no art. 155, §4º e art. 163, parágrafo único, inc. III, todos do CP.

O acusado foi citado e apresentou a resposta à acusação (defesa preliminar – fl.109).

Os autos vieram conclusos, passo a fundamentar e decidir.

Observo que assiste razão ao advogado, vez que o próprio advogado do réu foi arrolado como testemunha na denúncia de fl.1F/1H.

Art. 207. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Conforme se vê no dispositivo legal, o advogado só poderia prestar testemunho se desobrigado pelo denunciado, e mesmo assim se quisesse.

No mais, observo que não estão previstas nenhuma das causas de

rejeição da denúncia (art. 395, do CPP), e também não se evidencia nenhuma hipótese de absolvição sumária (art. 397, do CPP).

Ante o exposto:

a) determino a retirada do Dr. Alinor Sena Rodrigues do rol de testemunhas da denúncia;

b) recebo definitivamente a denúncia na forma do art. 399, e designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 25/08/2014, às 16 horas.

c) observo que o acusado não está preso por este processo (fl.107/108), portanto, retifique-se a autuação e registre no Sistema Apolo.

d) intimem-se.

e) dê-se ciência ao MP.

e) cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatí

Cod. Proc.: 31319 Nr: 619-27.2011.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Lairce Lopes da Mata

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Obadias Coutinho dos Reis

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/07/2014, às 10 horas e 30 minutos.

Intimem-se as partes para que tragam as testemunhas que entenderem necessárias, e compareçam acompanhadas de seus advogados. E ainda, que se assim quiserem, testemunhas até 10 (dez) dias antes da audiência.

Publique-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatí

Cod. Proc.: 52531 Nr: 725-18.2013.811.0077

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Antoniel Hermelino de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André Henrique Barbosa da Silveira

Em consonância ao "item 3" da cota de fl.53, bem como do pedido de fl. 62, designo audiência de suspensão condicional do processo para o próximo dia 14/7/2014, às 18 horas.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatí

Cod. Proc.: 51774 Nr: 1619-28.2012.811.0077

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: José Euripedes Rocha

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jorge Dutra de Paula

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agrícola Paes de Barros

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alinor Sena Rodrigues, Juliana Rafaella Soares Nava

No intuito de sanar duvidas acerca dos valores devidos remetam-se os autos ao sr. Contador judicial para que, em 05 dias, apresente os calculos exatos.

Após, dê-se vistas às partes, devendo o exequente informar acerca da situação do gado

Intimação das Partes

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiatí

Cod. Proc.: 22682 Nr: 304-09.2005.811.0077

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rodrigo Ruiz Campos, João Severino Alves Queiroz, Adriano Mendes

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alinor Sena Rodrigues, Marcelo Felício Garcia, Alinor Sena Rodrigues

Observo que não estão previstas nenhuma das causas de rejeição da



denúncia (art. 395, do CPP), e também não se evidencia nenhuma hipótese de absolvição sumária (art. 397, do CPP).

Ante o exposto:

- recebo definitivamente a denúncia na forma do art. 399, e designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 25/08/2014, às 18 horas e 30 minutos.
- intimem-se.
- dê-se ciência ao MP.
- cumpra-se.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati

Cod. Proc.: 28240 Nr: 923-94.2009.811.0077

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Walter Soares da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Tim Celular S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luis de Almeida Avelar, Gilmar Antonio do Prado Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR

Certifique-se se foram opostos embargos.

Expeça-se pré-alvará.

Comarca de Vera

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 69057 Nr: 484-08.2009.811.0102

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VOLMIR COITINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CICERO AUGUSTO SANDRI

Vistos etc.

Fls. 165: Reitere-se o mandado de fls. 163.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 70710 Nr: 963-64.2010.811.0102

AÇÃO: Execução de Alimentos->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: GBR-M, MCBM

PARTE(S) REQUERIDA(S): VRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Certifique-se o decurso do prazo para pagamento do débito alimentar.

Após, ao Ministério Público.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 70140 Nr: 393-78.2010.811.0102

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALTER WATTHEIR

PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO GEMELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAYARA PAULINA FERNANDES ROSA, JARBAS LINDOMAR ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSVALDO PEREIRA BRAGA, CLAUDIA PEREIRA B.NEGRÃO

Vistos etc.

Fls. 271/273: Ciência da decisão talhada no agravo de instrumento. Intime-se o exequente ao recálculo da dívida, nos moldes da decisão proferida pelo egrégio TJ/MT.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 100434 Nr: 648-65.2012.811.0102

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURICIO MILENA FRANCESCHINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ZM COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA FERREIRA, GRAZIELA APARECIDA DE ALMEIDA, ARTHUR MAURÍCIO SOLIVA SORIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos por Maurício Milena Franceschini em face de ZM Comercial Agrícola Ltda, para: (i) condenar a requerida a pagar ao requerente, a título de danos materiais, 344.820 kg de soja padrão CONCEX; e, (ii) condenar a requerida a pagar ao requerente, a título de danos morais, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tais valores deverão ser acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, os quais incidirão desde a data da citação. Julgo extinto este processo com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a requerida às custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, os quais incidirão desde a data da citação. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Dou esta por publicada com a entrega na Escrivia. Dispensado o registro nos termos do Provimento nº 42/2008-CGJ. Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 72176 Nr: 143-74.2012.811.0102

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DBT, DBD, ADD

PARTE(S) REQUERIDA(S): ST

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO CARLOS DAMBRÓS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos por Daivid Benitez Teles em face de Semikael Teles, para condenar o requerido a pagar ao requerente, a título de pensão alimentícia, a quantia mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo. O valor da pensão deverá ser pago todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito bancário em conta a ser informada pelo avô do menor, ou diretamente em dinheiro, mediante recibo. Julgo extinto este processo com resolução de mérito, o que faço na forma do art. 269, I do CPC. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Dou por publicada a presente sentença com a entrega dos autos em Cartório. Dispensado o registro, conforme dispõe o Provimento nº 42/2008-CGJ/MT. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Intimem-se. Ciência ao MP.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 101370 Nr: 613-71.2013.811.0102

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BBS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Fls. 43: Manifeste-se a requerente, no prazo de 10 (dez) dias. A inércia ensejará a presunção de desistência em relação a esta lide (CPC, art. 267, VIII).



Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 4130 Nr: 33-66.1998.811.0102

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIRAS M. B. M. LTDA, OTO METZLER, ANDRINO MACHADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vistos etc.

Fls. 317: Manifeste-se a requerente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. A inércia ensejará a presunção de desistência em relação a esta lide (CPC, art. 267, VIII).

Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 71185 Nr: 291-22.2011.811.0102

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDSB

PARTE(S) REQUERIDA(S): AB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VANDERSON PAULI

Vistos etc.

Fls. 209: Por derradeiro intime-se a parte requerente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. A inércia ensejará a presunção de desistência em relação a esta lide (CPC, art. 267, VIII).

Intimem-se.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 69654 Nr: 1077-37.2009.811.0102

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JURACI SOARES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CÍCERO C. DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAYARA PAULINA FERNANDES ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Cuida-se de demanda aforada por Juraci Soares em face de Cícero Conceição dos Santos, pelos argumentos expostos na prefacial.

Instada à manifestação (fls. 28), a parte requerente ficou-se inerte (fls. 29).

Vieram-me os autos conclusos.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

Diante da inércia da parte requerente, evidenciando seu desinteresse no seguimento desta demanda, mister presumirmos sua desistência em relação a esta lide, pelo abandono de causa. Assim, a extinção do processo, sem resolução de mérito, é medida que se impõe.

Com efeito, passado longo hiato, a parte requerente não formulou qualquer outro pedido, ensejando, com isso, a presunção de que não mais quer prosseguir com esta demanda.

Neste sentido: TJ/MT, Ap, 127092/2013, Des. Sebastião Barbosa Farias, Primeira Câmara Cível, Data do Julgamento 25/02/2014, Data da publicação no DJE 06/03/2014. Ementa: "(...). É correta a decisão que extingue o processo, sem resolução do mérito, por abandono de causa (CPC, art. 267, III), quando a parte autora é regularmente intimada, mas não cumpre providência de impulso que lhe incumbe exclusivamente".

DISPOSITIVO.

Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, EXTINGO a presente demanda movida por Juraci Soares em face de Cícero Conceição dos Santos, à luz do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Sem sustas. Sem honorários advocatícios.

Dou esta por publicada com a entrega na Escrivania. Dispensado o registro nos termos do Provimento nº 42/2008-CGJ.

Ao arquivo com baixa na distribuição.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 64698 Nr: 263-30.2006.811.0102

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DILMO BELÉ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA LÚCIA OTTONI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Cuida-se de demanda aforada por Dilmo Belé em face de Ana Lúcia Ottoni, pelos argumentos expostos na prefacial.

Instada à manifestação (fls. 38), a parte requerente ficou-se inerte (fls. 39).

Vieram-me os autos conclusos.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

Diante da inércia da parte requerente, evidenciando seu desinteresse no seguimento desta demanda, mister presumirmos sua desistência em relação a esta lide, pelo abandono de causa. Assim, a extinção do processo, sem resolução de mérito, é medida que se impõe.

Com efeito, passado longo hiato, a parte requerente não formulou qualquer outro pedido, ensejando, com isso, a presunção de que não mais quer prosseguir com esta demanda.

Neste sentido: TJ/MT, Ap, 127092/2013, Des. Sebastião Barbosa Farias, Primeira Câmara Cível, Data do Julgamento 25/02/2014, Data da publicação no DJE 06/03/2014. Ementa: "(...). É correta a decisão que extingue o processo, sem resolução do mérito, por abandono de causa (CPC, art. 267, III), quando a parte autora é regularmente intimada, mas não cumpre providência de impulso que lhe incumbe exclusivamente".

DISPOSITIVO.

Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, EXTINGO a presente demanda movida por Dilmo Belé em face de Ana Lúcia Ottoni, à luz do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Sem sustas. Sem honorários advocatícios.

Dou esta por publicada com a entrega na Escrivania. Dispensado o registro nos termos do Provimento nº 42/2008-CGJ.

Ao arquivo com baixa na distribuição.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti

Cod. Proc.: 66238 Nr: 233-58.2007.811.0102

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DORLEI RODRIGUES DE FREITAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE/CEMAT- Rep Legal

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JIANCARLO LEOBET, TIAGO CANAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OZANA BAPTISTA GUSMÃO, SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI

Vistos etc.

Cumpra-se a decisão anteriormente proferida, com a remessa dos autos ao arquivo com baixa na distribuição.

Às providências.

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Campo Novo do Parecis

Município de Campo Novo do Parecis

Cartório do 2º Ofício



Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.937

063818 01 55 2014 6 00005 085 0001937 47

Teodolino Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

LUCIO NARESSI, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 39 anos de idade, natural de Distrito de São Clemente, município de Santa Helena - PR, onde nasceu no dia 13/05/1975, residente e domiciliado à Rua das Perdizes, nº 719-NW, quadra 291, lote 07, Jardim das Palmeiras - nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 6.495.652-3 SESP/PR e CPF/MF de nº 017.003.909-96, filho de Alicio Naressi e de Maria Antonia Naressi.

EDILEUZA MARIA DA SILVA, brasileir, solteira, artesã, com 47 anos de idade, natural de Murici - AL, onde nasceu no dia 17/08/1966, residente e domiciliada à Rua das Perdizes, nº 719-NW, quadra 291, lote 07, Jardim das Palmeiras - nesta cidade, portadora da cédula de identidade de nº 788.929 SSP/AL e CPF/MF de nº 543.282.924-04, filha de Maria José da Silva.

Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "Comunhão Parcial de Bens", e que a pretendente, após o casamento passará a usar o nome de "EDILEUZA MARIA DA SILVA NARESSI".

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br e fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bahia, 989-NE, Livro D/05, Folhas 85.

Campo Novo do Parecis /MT, 06 de junho de 2014.

Andréia N. Guedes - Esc. Juramentada

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.938

063818 01 55 2014 6 00005 085 0001938 28

Teodolino Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

IUSLEI DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, solteiro, vendedor(a), com 27 anos de idade, natural de Tangará da Serra - MT, onde nasceu no dia 02/08/1986, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, nº 800-NE, Nossa Senhora Aparecida - nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 1717713-8 SSP/MT e CPF/MF de nº 014.533.981-55, filho de José Levindo Martins e de Luzia Luciano dos Santos Martins.

LIJIANE MARQUES SILVA, brasileira, solteira, operadora de caixa, com 24 anos de idade, natural de Juína - MT, onde nasceu no dia 14/03/1990, residente e domiciliada à Rua Tocantins, nº 56-NE, Centro - nesta cidade, portadora da cédula de identidade de nº 2258558-3 SSP/MT e CPF/MF de nº 039.422.811-12, filha de Milton Silva e de Maria dos Anjos Marques Silva.

Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "Comunhão Parcial de Bens", e que a pretendente, após o casamento passará a usar o nome de "LIJIANE MARQUES SILVA MARTINS".

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br e fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bahia, 989-NE, Livro D/05, Folhas 85.

Campo Novo do Parecis /MT, 06 de junho de 2014.

Andréia N. Guedes - Esc. Juramentada

Comarca de Campo Verde

Município de Campo Verde

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2073

LIVRO D 004 FOLHAS 273

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, II, III, IV os Srs. JÚNIOR GLEISON GUEDES e JULIANA OLIVEIRA SILVA

Ele natural de : Colider, Estado de Mato Grosso

Nascido em: 15/03/1993

Profissão: rebobinador

Estado civil: solteiro

Domiciliado à Avenida Toledo, 268, nesta Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso

Filho de GERALDO NEVES GUEDES e IRENE GALINA GUEDES

Ela natural de :Campo Verde, Estado de Mato Grosso

Nascida em 21/11/1997

Profissão: estudante

Estado Civil: solteira

Domiciliada à Rua Campo Santos, lote 05, nesta Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso

Filha de: ELEANDRO PEDRO DA SILVA e de MARIA DIVINA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma prevista em Lei. Lavro o presente para ser afixado no átrio deste Cartório e no Diário eletrônico da justiça, como é de Lei.

Campo Verde/MT, 06/06/2014.

Izilda Alves Fernandes

Oficial

Comarca de Jaciara

Município de Jaciara

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 04226

MATRICULA

064402 01 55 2014 6 00009 085 0004226 93

Marcelo Farias Machado, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

FRANCISCO SABINO ALVES, brasileiro, viúvo, aposentado, com 66 anos de idade, natural de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, onde nasceu no dia 19/12/1947, residente e domiciliado na Rua 04, nº161, Bairro Cohab São Lourenço, nesta cidade, filho de João Sabino Alves e de Celina Maria de Jesus, brasileiros, casados, agricultores, naturais do Estado do Ceará, já falecidos.

RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, com 72 anos de idade, natural de Missão Velha, Estado do Ceará, onde nasceu no dia 15/02/1942, residente e domiciliada na Rua 04, nº161, Bairro Cohab São Lourenço, nesta cidade, filha de Antonia Emilia de Jesus, brasileira, casada, agricultora, natural do Estado do Ceará, já falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Guaicurus nº. 990, Centro, Livro D/09, Folha 085.

Jaciara/MT, 06/06/2014.

Belª Luzia Alves da Silva Gonçalves Mendes - Escrevente

EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 04226

MATRICULA

064402 01 55 2014 6 00009 085 0004226 93

Marcelo Farias Machado, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.



FRANCISCO SABINO ALVES, brasileiro, viúvo, aposentado, com 66 anos de idade, natural de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, onde nasceu no dia 19/12/1947, residente e domiciliado na Rua 04, nº161, Bairro Cohab São Lourenço, nesta cidade, filho de João Sabino Alves e de Celina Maria de Jesus, brasileiros, casados, agricultores, naturais do Estado do Ceará, já falecidos.

RAIMUNDA ANTONIA DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, com 72 anos de idade, natural de Missão Velha, Estado do Ceará, onde nasceu no dia 15/02/1942, residente e domiciliada na Rua 04, nº161, Bairro Cohab São Lourenço, nesta cidade, filha de Antonia Emilia de Jesus, brasileira, casada, agricultora, natural do Estado do Ceará, já falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Guaicurus nº. 990, Centro, Livro D/09, Folha 085.

Jaciara/MT, 06/06/2014.

Belª Luzia Alves da Silva Gonçalves Mendes - Escrevente

Comarca de Nova Monte Verde

Município de Nova Bandeirantes

Edital de Proclamas

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil OSMAR BATISTA DOS SANTOS JUNIOR e ADRIANA DOS SANTOS SILVA.

Ele é Solteiro, com 27 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão comerciante, natural de Londrina, Estado do Paraná, onde nasceu no dia doze (12) de junho (06) de um mil e novecentos e oitenta e seis (1986), residente e domiciliado Rua Lazaro Moreira dos Santos, nº 1.136, centro, nesta cidade, filho de Osmar Batista dos Santos e Márcia Regina Marques Santos.

Ela é solteira, com 28 anos de idade, nacionalidade Brasileira, profissão farmacêutica bioquímica, natural de Icaraima, Estado do Paraná, onde nasceu no dia cinco (05) de janeiro (01), de um mil e novecentos e oitenta e seis (1986) residente e domiciliado Rua Lazaro Moreira dos Santos, nº 1.136, centro, nesta cidade, filha de Roberto Santos da Silva e Jamilsa dos Santos Silva.

Si alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. A pretendente após o casamento adotará o nome de "ADRIANA DOS SANTOS SILVA (o mesmo de solteira)".

Nova Bandeirantes, MT, 15 de maio de 2014.

Maria Daniele de Moura Oliveira
Escrevente Juramentada

Comarca de Nova Mutum

Município de Nova Mutum

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Folhas: 156vº Livro: D/04

TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 2108

José Luiz da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Nova Mutum.

Faz saber que pretendem casar: **ALEX SCHARF**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, com 24 anos de idade, natural de Sinop - MT, onde nasceu no dia 16/09/1989, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, nº 904 N - Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 16003152-SSP-MT e CPF/MF de nº 025.372.031-19, filho de Lucia Scharf, residente e domiciliada nesta cidade, e **JÉSSICA LUANA TREIB**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, com 22 anos de idade, natural de Tuparendi

- RS, onde nasceu no dia 24/08/1991, residente e domiciliada à Avenida das Araras, nº 1163 W - Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, portadora da cédula de identidade de nº 1909352-7-SSP-MT e CPF/MF de nº 043.741.641-03, filha de Abrilino Eliseu Treib e de Elenir Adriana Kessler Treib, residentes e domiciliados nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III, e IV, do Código Civil 2002.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Folhas: 157 Livro: D/04

TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 2109

José Luiz da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Nova Mutum.

Faz saber que pretendem casar: **GENÉZIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, com 24 anos de idade, natural de Rosário Oeste - MT, onde nasceu no dia 17/03/1990, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, nº 1120 W - Bairro Colina II, nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 19455666-SSP-MT e CPF/MF de nº 034.710.261-18, filho de João Cicero Ferreira do Nascimento e de Meire Alves de Oliveira do Nascimento, residentes e domiciliados nesta cidade, e **THALITA MOREIRA TOMAS**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, com 20 anos de idade, natural de Arenópolis - MT, onde nasceu no dia 05/07/1993, residente e domiciliada à Rua dos Jequitibás, nº 1931 W - Residencial Paraíso, nesta cidade, portadora da cédula de identidade de nº 2115707-3-SSP-MT e CPF/MF de nº 032.086.771-46, filha de Jair Tomas da Silva e de Eva Moreira da Silva, residentes e domiciliados nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III, e IV, do Código Civil 2002.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei

Comarca de Primavera do Leste

Município de Primavera do Leste

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS

Matricula: 064501 01 55 2014 6 00015 159 0004574 25

Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, Escrevente, desta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

PAULO SÉRGIO EVANGELISTA DIAS e **JOIRCE MENDES MARTINS**

Que **PAULO SÉRGIO EVANGELISTA DIAS** é: brasileiro, solteiro, pedreiro, com 47 anos de idade, natural de Munhoz de Mello/PR, onde nasceu no dia 13/08/1966, portador da CIRG nº1805585-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 015.489.411-74, residente e domiciliado na(o) Avenida Duvilio Ometto, nº220, Novo Horizonte, nesta cidade, filho de ALÍCIO EVANGELISTA DIAS e de MARIA SANTANA DIAS; e **JOIRCE MENDES MARTINS** é brasileira, solteira, cozinheira, com 47 anos de idade, natural de Chapada dos Guimarães/MT, onde nasceu no dia 01/08/1966, portador da CIRG nº475.503-SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 934.246.041-00, residente e domiciliada na(o) Avenida Duvilio Ometto, nº220, Novo Horizonte, nesta cidade, filha de MIGUEL MENDES MARTINS, e de NAZINA GREGORIA SOARES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Primavera do Leste-MT, por intermédio do 2º Ofício Notarial e Registral. Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Primavera do Leste MT, 05/06/2014.

Wanessa Beatriz Erzinger Ricci
Escrevente

Comarca de Sorriso

**Município de Sorriso****Cartório do 2º Ofício****Editais****EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5903**

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

JUAREZ VELOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, pintor, com 23 anos de idade, natural de Coxim/MS, onde nasceu no dia 29/08/1990, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nortelândia nº 372, Jardim Primavera, filho de Gilmar Pereira Veloso e de Terezinha de Jesus dos Santos Veloso, residentes nesta cidade.

LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, do lar, com 30 anos de idade, natural de Sinop/MT, onde nasceu no dia 31/10/1983, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nortelândia nº 372, Jardim Primavera, filha de Antonio de Oliveira e de Maria Luiza Rodrigues, residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/022, Folha 94.

Sorriso/MT, 06/06/2014.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Alexandre Jonathan da Silva

Escrivão Substituto

Cartório de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 143

ALE-15869- R\$-271,40

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5902

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

VITOR DE ARRUDA MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, com 25 anos de idade, natural de Marília/SP, onde nasceu no dia 09/03/1989, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Tancredo Neves nº 1479, Apto 304, Centro, filho de Aparecido Moreira da Silva, residente em Quatá/SP e de Carmen Sílvia de Arruda Moreira, residente em Santos/SP.

CAMILA MARIANA GOMES LIDUENHA, brasileira, solteira, maior, professora, com 25 anos de idade, natural de Jaú/SP, onde nasceu no dia 12/01/1989, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Tancredo Neves nº 1479, Apto 304, Centro, filha de José Donizeti Liduenha de Moraes e de Ana Maria Gomes Liduenha, residentes em Jaú/SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/022, Folha 93.

Sorriso/MT, 06/06/2014.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Alexandre Jonathan da Silva

Escrivão Substituto

Cartório de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 143

ALE-15819- R\$-271,40

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 5904

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

DIEISON BONI, brasileiro, solteiro, maior, técnico em informática, com 28 anos de idade, natural de Várzea Grande/MT, onde nasceu no dia

01/11/1985, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Jasmins nº 242, Jardim Europa, filho de Sérgio Boni e de Nilce Boni, residentes nesta cidade.

VIVIANI CRISTINA CAVALER, brasileira, solteira, maior, comerciária, com 25 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 18/10/1988, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marginal Esquerda nº 75, Jardim Alvorada, filha de Vera Lucia Cavaler, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/022, Folha 95.

Sorriso/MT, 06/06/2014.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Alexandre Jonathan da Silva

Escrivão Substituto

Cartório de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 143

ALE-16032 - R\$-271,40

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Orlando de Almeida Perri
Presidente

Des. Márcio Vidal
Vice-Presidente

Des. Sebastião de Moraes Filho
Corregedor-Geral

Publicadores com Certificação Digital:

Angelo Fabrício de Souza Lima
Daniella Del Nery Pereira

Dúvidas e Sugestões:

(65) 3617-3412

(65) 3617-3411

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10



Poder Judiciário de Mato Grosso
Importante para cidadania. Importante para você.



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Caderno de Anexo



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL N.º 24/2014/GSCP

O Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Presidente da Comissão de Concurso, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS ESCRITA E PRÁTICA**, após a realização da sessão de identificação, conforme informado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul:

A) CRITÉRIO DE INGRESSO POR PROVIMENTO

Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132738	ADALBERTO SIMÃO NADER FILHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0
20130933	ADÃO RICARDO DE FREITAS	0,90	0,00	0,40	1,00	1,80	0,90	5,00
20131347	ADEMIR BALDO	0,80	0,00	0,50	0,90	3,00	1,25	6,45
20130232	ADENILTON FEITOSA VALADARES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131828	ADRIANA BRUNER GOMES	1,00	0,20	0,75	0,90	2,70	1,60	7,15
20132271	ADRIANA MANOELINA EDUARDO	0,90	0,00	0,50	0,80	3,00	1,60	6,80
20132797	ADRIANA REGO CUTRIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131410	ADRIANO ÁVILA PEREIRA	0,50	0,60	0,60	1,00	2,20	1,85	6,75
20131706	ADRIANO JOAQUIM DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131783	ADRIANO MARTINS DA SILVA	0,90	0,20	0,40	1,00	2,30	1,95	6,75
20131535	ADRIANO PEREIRA BUENO	1,00	0,40	0,70	1,00	2,90	1,95	7,95



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132870	ADRIANO PEREIRA DE RESENDE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131310	ADRIANO RIBEIRO FURTADO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132521	ADRIANO ROBISLEI GOMES BARBOSA	0,90	0,20	0,30	1,00	2,20	1,95	6,55
20132715	AGNALDO JOAQUIM DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132670	ALAN JECE BALTAZAR	0,90	0,20	0,45	1,00	3,00	1,95	7,50
20130326	ALAN LANZARIN	0,80	0,30	0,70	1,00	3,00	2,25	8,05
20131868	ALAN RODRIGUES	1,00	0,40	0,55	1,00	3,00	2,65	8,60
20133051	ALAOR BECHLIN	0,90	0,00	0,15	0,80	3,00	1,60	6,45
20131913	ALBÉRICO AGRELLO NETO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131525	ALCIONE MONTANI DUCCESCHI FONTES	0,80	0,00	0,55	0,00	2,60	1,30	5,25
20131827	ALEXXANDRE RICARDO CÂNDIDO DE FARIA	0,60	0,00	0,25	1,00	3,00	1,15	6,00
20130748	ALESSANDRA ACACIO DE OLIVEIRA GOMES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132612	ALESSANDRO ANTONIO AMADIO	0,90	0,00	0,45	1,00	2,80	1,50	6,65
20132048	ALEX DO CARMO SALES MARTHA	1,00	0,00	0,55	1,00	2,90	1,75	7,20
20133188	ALEX SANDRO BORTOLIN LISBOA	1,00	0,20	0,60	1,00	2,70	1,45	6,95
20132268	ALEXANDRA CAZUE NISHIMI AMARAL	1,00	0,20	0,90	1,00	2,50	1,70	7,30
20132348	ALEXANDRE BERNARDINO VENDRAMIN	1,00	0,50	0,60	1,00	2,70	1,40	7,20
20133478	ALEXANDRE EMILIO DE OLIVEIRA	0,30	0,40	0,85	1,00	0,00	1,00	3,55



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132373	ALEXANDRE HENRIQUE MARQUE SOARES	0,90	0,40	0,70	1,00	2,70	1,70	7,40
20130031	ALEXANDRE MONTEIRO FERNANDES	0,80	0,00	0,55	1,00	0,70	1,35	4,40
20131342	ALEXANDRE MORONI FERRO	0,90	0,20	0,40	1,00	1,90	1,25	5,65
20131678	ALEXANDRE SCIGLIANO VALERIO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133262	ALEXANDRE TABORDA COSTA	0,90	0,00	0,00	1,00	2,30	2,10	6,30
20130338	ALEXANDRE ZANINA SCHELB	1,00	0,70	0,25	1,00	2,90	2,05	7,90
20131858	ALINE DA SILVA GALHARINI	0,90	0,00	0,55	1,00	2,80	1,55	6,80
20130647	ALINE DAL MOLIN	0,90	0,20	0,70	1,00	2,90	1,40	7,10
20132751	ALINE LIMA PESSOA DE MENDONÇA *	0,60	0,00	0,40	0,50	2,90	2,30	6,70
20132498	ALINE MICHELS LORRENZZETTI	1,00	0,20	0,55	1,00	2,90	2,05	7,70
20133441	ALLAN DE ALCÂNTARA	1,00	0,70	0,85	1,00	2,30	2,50	8,35
20130631	ALLAN NUNES POUBEL	1,00	0,40	0,70	0,90	2,90	2,40	8,30
20133409	ALLISON AKERLEY DA SILVA	1,00	0,00	0,60	1,00	1,60	1,05	5,25
20130686	ÁLVARO ANTÔNIO DOS SANTOS AZEVEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133012	ÁLVARO MORAIS TEIXEIRA	1,00	0,00	0,55	1,00	2,70	2,28	7,53
20133201	ALYSON ARAUJO LOPES	1,00	0,00	0,00	0,80	2,60	1,10	5,50
20131234	ALYSSON ANTONIO DE SIQUEIRA GODOY	1,00	0,40	0,50	1,00	2,50	1,95	7,35
20132979	ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO	1,00	0,20	0,70	0,80	3,00	1,80	7,50



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132073	AMADEU EWALD DA SILVA	0,90	0,40	0,70	0,70	2,80	1,65	7,15
20131592	AMANDA DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO	1,00	0,20	0,70	1,00	3,00	2,30	8,20
20130898	AMANDA LAURA EZOE NATÁRIO CÓRDOVA	0,00	0,60	0,30	1,00	2,30	1,65	5,85
20133135	AMANDA LEITE FREITAS	1,00	0,20	0,55	1,00	2,40	1,40	6,55
20131929	AMÉLIA CAROLINA MACHADO BARCELOS	1,00	0,00	0,70	0,80	2,60	1,95	7,05
20133471	ANA CARLA DIAS LUCAS MASCARENHAS	1,00	0,80	0,40	1,00	2,40	1,90	7,50
20130112	ANA CAROLINA DE ARRUDA BUSICHIA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133020	ANA CAROLINA MEDICI LEMOS	1,00	0,00	0,65	1,00	2,60	2,20	7,45
20130494	ANA CLAUDIA PILLA	1,00	0,20	0,45	1,00	1,60	1,50	5,75
20133501	ANA CRISTINA DUARTE PEREIRA MURAI	1,00	0,50	0,00	1,00	2,20	1,45	6,15
20132559	ANA FLÁVIA VARNIER GOMES	1,00	0,20	0,70	1,00	2,80	1,45	7,15
20132195	ANA GRÉCIA ALMEIDA RIZZO FONTANELA	1,00	0,00	0,35	0,90	2,70	1,70	6,65
20130152	ANA LÚCIA GONÇALVES RIBEIRO ELIAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133075	ANA LUISA JORGE MARCONDES	1,00	1,00	0,45	1,00	1,90	1,20	6,55
20131928	ANA MARIA CALIX MORENO	1,00	0,20	0,70	1,00	2,80	2,20	7,90
20130409	ANA MARIA DE ALBUQUERQUE FORTES AZEVEDO	1,00	0,20	0,65	1,00	2,50	1,60	6,95
20131844	ANA PAULA BRAGA BORNIA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130919	ANA PAULA DE ARAUJO KOERNER	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132658	ANA PAULA GABRIEL GETULIO DORNELLES DA ROSA	1,00	0,00	0,70	1,00	3,00	1,80	7,50
20130923	ANA PAULA MENDES BORGES	1,00	0,20	0,70	1,00	2,70	1,70	7,30
20133421	ANA PAULA VIANA DUARTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132993	ANAMARIA ADERALDO LOBO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130973	ANATOLY HODNIUK JÚNIOR	0,60	0,00	0,30	1,00	1,60	1,20	4,70
20133173	ANDERSON GRACIANO PIRES FRANCO *	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132802	ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA	1,00	0,20	0,70	1,00	2,70	2,55	8,15
20131897	ANDERSON NOGUEIRA GUEDES	1,00	0,00	0,65	1,00	2,60	1,45	6,70
20130552	ANDERSSON ALAN DALLAGNOL	1,00	0,20	0,70	1,00	2,70	1,50	7,10
20131376	ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS	1,00	0,00	0,65	1,00	2,70	2,45	7,80
20131840	ANDRÉ DE CARVALHO BARBOSA ÁLVARES	1,00	0,30	0,90	1,00	2,90	1,95	8,05
20132044	ANDRE DE JESUS COELHO MACHADO	0,80	0,00	0,70	0,70	2,60	1,35	6,15
20130226	ANDRÉ DECHICHI GROSSI	1,00	0,50	0,60	1,00	3,00	2,05	8,15
20131785	ANDRÉ GOBBI FRAGA DA SILVA	1,00	0,40	0,70	1,00	2,90	1,55	7,55
20132714	ANDRE GUSTAVO DE LIMA TOLENTINO	1,00	0,00	0,40	0,20	2,90	0,80	5,30
20133145	ANDRÉ HELLISON OLIVEIRA VERISSIMO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133122	ANDRÉ LEONARDO DE ALMEIDA	1,00	0,20	0,90	1,00	2,70	1,30	7,10
20132196	ANDRÉ LUIS FONTANELA	1,00	0,00	0,20	0,80	3,00	1,90	6,90



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132171	ANDRÉ LUIS SEVESTRIN TERENCEO	1,00	0,00	0,45	0,90	2,30	1,05	5,70
20130768	ANDRE LUIZ MACHADO DA FONSECA	1,00	0,60	0,55	1,00	3,00	2,15	8,30
20130192	ANDRE LUIZ PICOLI HERRERA	0,90	0,00	0,50	0,90	2,40	0,40	5,10
20131059	ANDRÉ LUIZ PORTO MARTINS	1,00	0,20	0,20	0,80	2,00	1,30	5,50
20130718	ANDRÉ MEDEIROS TOLEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132028	ANDRÉ NAVARRO PEREZ	0,60	0,20	0,45	1,00	2,10	1,30	5,65
20131574	ANDRE VILLAVERDE DE ARAUJO	1,00	0,40	0,70	1,00	3,00	2,00	8,10
20132056	ANDRÉA VAZ OLIVER	1,00	0,20	0,70	1,00	2,10	1,55	6,55
20130305	ANDREI SCHRAMM DE ROCHA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132030	ANDREIA MARIA GONÇALVES DE SOUZA ANDRADE	1,00	0,20	0,55	0,80	1,20	0,85	4,60
20132128	ANDRESSA KARINA PFEFFER GALLIO	1,00	0,20	0,55	0,90	3,00	1,90	7,55
20130160	ANÍBAL AGRA PORTO NETO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130937	ANNA BEATRIZ MATOS ALMEIDA DO AMARAL	1,00	0,20	0,70	1,00	2,80	2,20	7,90
20130515	ANNA CAROLINA DOS SANTOS SILVEIRA	1,00	0,00	0,55	1,00	2,90	2,10	7,55
20131196	ANNY CAROLINE MENEZES SLOBODA	1,00	0,20	0,30	0,80	3,00	1,60	6,90
20132432	ANSELMO CEZARE FILHO	1,00	0,20	0,90	1,00	2,30	1,00	6,40
20131733	ANTÔNIO BRASILEIRO PONTES FILHO	1,00	0,20	0,50	1,00	2,00	1,45	6,15
20131987	ANTONIO CARLOS APOLINARIO DE SOUZA CARDOSO	1,00	0,00	0,70	0,90	2,40	2,45	7,45



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131508	ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO	1,00	0,00	0,50	1,00	2,00	2,00	6,50
20130808	ANTONIO DA ROCHA FREITAS NETO	1,00	0,10	0,45	0,00	2,60	1,50	5,65
20130966	ANTONIO MARCELO FRAGOSO GAIA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130475	ANTÔNIO MARCOS TEODORO SILVA	1,00	0,20	0,55	0,80	3,00	2,05	7,60
20130798	ANTONIO NUNES BELEM	1,00	0,20	0,70	0,70	2,70	1,85	7,15
20131839	ANTONIO PINTO DE SOUSA *	1,00	0,20	0,35	0,90	2,10	2,00	6,55
20133100	ANTÔNIO ROSA DA CRUZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131752	APARECIDA DUTRA DE BARROS QUADROS	1,00	0,10	0,60	0,80	2,60	1,85	6,95
20130449	APARECIDA JOANA GODÓES DE MORAES	0,80	0,00	0,45	0,90	2,70	1,10	5,95
20130395	APARECIDA MACIEL CLARO	1,00	0,60	0,55	0,80	2,80	2,20	7,95
20131838	APARECIDA SILVA MAGALHÃES	1,00	0,20	0,70	0,20	2,60	0,75	5,45
20131841	ARGUS DAG MIN WONG	1,00	0,00	0,90	0,90	2,70	1,70	7,20
20131466	ARIADNY DANTAS	1,00	0,20	0,20	0,80	1,80	1,20	5,20
20132505	ARIANE SACCHI HOMRICH	1,00	0,20	0,70	1,00	2,20	1,95	7,05
20131173	ARIANE SILVA BARBOSA	1,00	0,00	0,00	0,60	2,80	0,80	5,20
20130633	ARIANE THAINA DA SILVA E SILVA	1,00	0,20	0,45	1,00	2,70	1,20	6,55
20131815	ARIJOEL CAVALCANTE DOS SANTOS *	1,00	0,00	0,50	1,00	1,90	1,65	6,05
20132090	ARLEI COSTA JUNIOR	0,80	0,20	0,30	0,70	2,70	1,90	6,60



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131165	ARLEI INÁCIO DE ALMEIDA	1,00	0,20	0,45	1,00	2,00	1,45	6,10
20131294	ARNALDO RAMÃO MEDINA	1,00	0,20	0,40	0,50	1,70	0,65	4,45
20131370	ARTHUR JORGE DO VALE	1,00	0,40	0,60	1,00	2,90	1,95	7,85
20130837	ARTHUR LISBÔA HENRY	1,00	0,00	0,45	1,00	3,00	1,90	7,35
20132312	ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO	1,00	0,40	0,65	1,00	2,50	1,80	7,35
20132356	ARTUR OSMAR NOVAES BEZERRA CAVALCANTI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130672	ASSUELMA ARANTES DA SILVA	1,00	0,40	0,70	1,00	2,90	1,85	7,85
20131728	AUGUSTO MARCHESE	1,00	0,40	0,70	0,50	2,70	1,00	6,30
20130841	AUGUSTO NAPOLEÃO SAMPAIO ANGELIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131112	AUGUSTO STAHLHOFER	1,00	0,20	0,90	0,90	2,50	1,75	7,25
20130720	AURÉLIO HAMON STTEFANO LIMA BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20132149	AURENICE DA MOTA TEIXEIRA	1,00	0,40	0,70	0,80	2,90	1,90	7,70
20132470	AYLLE DE ALMEIDA MENDES	1,00	0,40	0,55	0,90	2,50	2,00	7,35
20133138	BÁRBARA SABIONI VALADARES	1,00	0,20	0,70	1,00	2,80	1,60	7,30
20130785	BARBARA TAILISE SCHWIDERKE	1,00	0,40	0,70	1,00	3,00	1,90	8,00
20132376	BASÍLIO FRANCISCO VIEIRA NEPOMUCENO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130414	BENEDITO ANTONIO DA COSTA	1,00	0,40	0,60	0,90	2,50	1,90	7,30
20131572	BENJAMIN MEDEIROS DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130044	BERNARDO LUIZ WISSEL	1,00	0,40	0,15	1,00	2,20	1,70	6,45
20131760	BIANCA DE OLIVEIRA BORGES	1,00	0,40	0,60	1,00	2,50	1,30	6,80
20131677	BIANCA MAIA DE BRITTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130795	BRENO GONÇALVES ROCHA FREIRE	1,00	0,00	0,25	1,00	2,50	2,00	6,75
20131169	BRUNA CARLA SALOMÃO NOGUEIRA	1,00	0,40	0,60	0,90	2,90	2,05	7,85
20130807	BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132672	BRUNA GARCIA TOLEDO	1,00	0,00	0,65	1,00	2,60	1,10	6,35
20131228	BRUNO ANDRADE PORTO VIRGINIO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132842	BRUNO BECKER	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131438	BRUNO CABAÑAS	1,00	0,40	0,45	1,00	2,40	2,35	7,60
20130035	BRUNO CASTAGNOLI COSTA NEVES	1,00	0,80	0,50	1,00	3,00	1,50	7,80
20130596	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA MACHADO *	1,00	0,20	0,30	1,00	2,60	2,00	7,10
20133079	BRUNO DE LUCA	1,00	0,20	0,50	1,00	2,90	2,50	8,10
20131285	BRUNO DE OLIVEIRA PEREIR	1,00	0,00	0,45	0,80	1,50	1,30	5,05
20131126	BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA	1,00	0,10	0,65	1,00	2,30	1,15	6,20
20132925	BRUNO GARCIA GLASENAPP	1,00	0,00	0,65	0,80	2,50	1,25	6,20
20131086	BRUNO GROSSI FARIA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132917	BRUNO HENRIQUE FERREIRA	1,00	0,40	0,60	1,00	2,80	2,05	7,85



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132493	BRUNO MANGINI DE PAULA MACHADO	1,00	0,40	0,70	1,00	2,90	2,55	8,55
20131401	BRUNO MARIANO BATISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130913	BRUNO SAMPAIO DA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132782	BRUNO SILVA COSTA	0,70	0,30	0,30	1,00	2,60	2,15	7,05
20130469	BUENÃ PORTO SALGADO	0,00	0,20	0,65	1,00	2,30	1,80	5,95
20131570	CAIO RODRIGO ATALIBA PAIVA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130417	CAIO SOUZA PITTA LIMA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133160	CAMILA CAIXETA CARDOSO	1,00	0,20	0,45	0,90	3,00	1,55	7,10
20130066	CAMILA COUTINHO RIBEIRO	0,40	0,00	0,60	1,00	2,70	1,60	6,30
20132928	CAMILA DE MELO DEL FIACO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130757	CAMILA GIBBA GOMES	1,00	0,70	0,70	0,90	2,80	1,95	8,05
20132973	CAMILA GOMES FONTOURA	1,00	0,80	0,70	1,00	2,70	1,75	7,95
20132901	CAMILA LORGA FERREIRA DE MELLO	1,00	0,80	0,60	1,00	2,20	1,80	7,40
20130332	CARINE ALFAMA LIMA TOKUMI	1,00	1,00	0,70	0,90	3,00	1,65	8,25
20130281	CARLA MARIANE PASSOS FERREIRA	1,00	0,00	0,80	1,00	2,90	1,20	6,90
20130574	CARLOS ALBERTO PEREIRA	0,80	0,00	0,20	1,00	2,50	1,15	5,65
20130202	CARLOS ALBERTO RESENDE	1,00	0,20	0,60	0,90	2,30	2,20	7,20
20131624	CARLOS ALBERTO RODRIGUES CARVALHO	0,00	0,20	0,50	1,00	2,70	1,20	5,60



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130657	CARLOS ALEXANDRE DIAS TORRES	1,00	0,90	0,50	0,90	1,90	2,05	7,25
20130490	CARLOS ANTONIO POMAGERSKI JUNIOR	1,00	0,20	0,50	0,80	3,00	1,90	7,40
20132810	CARLOS AUGUSTO RACHID MAIA DE ANDRADE	1,00	0,00	0,40	0,00	1,80	1,50	4,70
20130425	CARLOS DARIO LOPES DAUDT FILHO	1,00	0,40	0,50	1,00	2,60	1,10	6,60
20130714	CARLOS EDUARDO LIMA LOPES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131617	CARLOS EDUARDO SOARES VAZ	1,00	0,20	0,65	1,00	2,50	2,05	7,40
20133127	CARLOS IONEY CARNEIRO MELO	1,00	0,20	0,85	0,90	2,30	1,60	6,85
20132409	CARLOS JOSÉ BARBOSA FILHO	1,00	0,20	0,55	1,00	1,90	1,00	5,65
20131514	CARLOS MAGNO ALHAKIM FIGUEIREDO JUNIOR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132399	CARLYNE TICYANE FERREIRA ORTIZ	0,00	0,20	0,30	1,00	2,50	1,95	5,95
20130487	CARMEN LORENA FERNANDES MORALES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133072	CAROLINA BARACAT MOKARZEL	1,00	0,20	0,65	1,00	2,90	1,75	7,50
20130885	CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	1,00	0,20	0,60	1,00	2,70	1,85	7,35
20132922	CAROLINA DE ALMEIDA NOGUEIRA	0,90	0,20	0,30	0,80	1,90	1,30	5,40
20131990	CAROLINA DOS SANTOS COELHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130817	CAROLINA GRAZIELA SOUZA MENDES ROBERTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132968	CAROLINA PERRI SIQUEIRA	1,00	0,00	0,45	0,80	2,60	1,55	6,40
20131639	CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI *	1,00	0,60	0,70	1,00	2,90	2,20	8,40



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132062	CAROLINE FIGUEIREDO SOARES DE ALMEIDA	1,00	0,60	0,00	0,90	3,00	1,45	6,95
20131927	CASSIO BETTEGA NASCIMENTO	1,00	0,20	0,50	0,90	2,20	1,40	6,20
20131953	CÁSSIO DE CARVALHO LOBÃO	0,90	0,20	0,50	0,80	2,90	1,30	6,60
20132403	CÁSSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA	1,00	0,60	0,90	1,00	2,40	2,30	8,20
20130670	CASSIO ROMESZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132189	CELIA GADOTTI BEDIN	1,00	0,90	0,50	1,00	2,00	1,80	7,20
20130963	CELMA LAURINDA FREITAS COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130564	CÉSAR ANTÔNIO PINTO ATAÍDE	1,00	0,20	0,50	1,00	1,80	2,00	6,50
20131103	CEZAR JUNIOR CABRAL *	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133354	CHARLES WILLIAN BENDLIN	1,00	0,30	0,60	1,00	3,00	2,50	8,40
20131180	CHRYSYTIANNE MOURA SANTOS FONSECA	1,00	0,40	0,60	0,90	1,60	1,75	6,25
20132377	CIBELE SCHRAMM	1,00	0,20	0,45	0,80	2,60	1,95	7,00
20132700	CÍNTIA POMMERENING	1,00	0,20	0,60	1,00	3,00	2,05	7,85
20132390	CIRO PAULINO MIRANDA GARCIA	1,00	0,20	0,70	0,20	2,70	1,10	5,90
20132741	CLARA DE SOUZA MARTINS BOECHAT	1,00	0,40	0,60	1,00	2,80	2,65	8,45
20130722	CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO	1,00	0,30	0,40	1,00	2,60	1,80	7,10
20131647	CLAUDIA CONCIMO	0,00	0,00	0,85	0,50	2,40	1,35	5,10
20130821	CLAUDIA DENISE CANAVARROS STEPHAN	1,00	0,30	0,55	1,00	1,90	1,25	6,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131367	CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH	1,00	0,20	0,50	0,50	3,00	1,55	6,75
20132508	CLAUDIA TATHIANA DE ALMEIDA MARTINS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131541	CLAUDIO EDUARDO VASQUES FERREIRA	1,00	0,20	0,45	1,00	2,60	1,90	7,15
20132875	CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA	0,80	0,60	0,40	1,00	1,90	2,40	7,10
20130047	CLEBER ZUANAZZI	0,80	0,20	0,60	1,00	2,30	1,80	6,70
20130089	CLEONY DE FATIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	1,00	0,40	0,70	1,00	2,80	1,65	7,55
20131556	CLEVERTON AUDREY NICARETTA *	1,00	0,00	0,00	0,20	2,40	0,30	3,90
20132904	CLEYTON COELHO DA SILVA	1,00	0,40	0,45	1,00	3,00	1,40	7,25
20130434	CLOVIS BARROS BOTELHO NETO	1,00	0,00	0,70	0,20	2,20	1,70	5,80
20132069	CONRRADO REZENDE SOARES	1,00	0,40	0,60	0,90	3,00	2,05	7,95
20131358	CRISTIANE DE BORBA CUNHA	1,00	1,00	0,60	1,00	2,70	1,70	8,00
20133091	CRISTIANO EUSTÁQUIO ROCHA CAMPOS	1,00	0,10	0,30	1,00	2,70	1,80	6,90
20133469	CRISTIANO FEITOSA MENDES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132553	CRISTINA CRUZ BERGAMASCHI	1,00	0,20	0,90	1,00	2,80	1,80	7,70
20133033	CRISTINEY FONSECA PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130070	DAIANA FLORES	1,00	0,00	0,60	1,00	3,00	1,70	7,30
20130016	DAIENE VAZ CARVALHO GOULART	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132137	DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO	1,00	0,20	0,90	1,00	2,50	1,80	7,40



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130054	DANIEL BENEDITO DA SILVA	1,00	0,10	0,70	1,00	2,30	2,45	7,55
20132165	DANIEL EMILIO FONTANA FRIES	1,00	0,40	0,60	1,00	3,00	1,70	7,70
20133457	DANIEL FEITOSA MENDES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132172	DANIEL FERREIRA JORDAO	1,00	1,00	0,25	1,00	0,00	1,95	5,20
20131081	DANIEL MATTIONI	1,00	0,40	0,90	1,00	1,90	2,05	7,25
20130504	DANIEL MESQUITA DE PAULA SALLES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133034	DANIEL RAGAZZI DE AZEVEDO	1,00	1,00	0,50	1,00	2,70	1,70	7,90
20133305	DANIELA PIMENTA NUNES MACHADO	0,90	1,00	0,65	1,00	2,90	1,80	8,25
20132504	DANIELE ALVES RIZZO	1,00	0,40	0,55	1,00	0,00	1,85	4,80
20132891	DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133198	DANIELI FÁTIMA DE JESUS ASSUNÇÃO	1,00	0,20	0,30	1,00	2,80	1,95	7,25
20131563	DANIELLE BUENO FERNANDES NAVARINI	1,00	0,20	0,65	1,00	2,60	2,00	7,45
20133095	DANIELLE MONTEIRO FERNANDES AUGUSTO	1,00	0,40	0,35	1,00	0,60	2,30	5,65
20130038	DANILO FERRO OLIVEIRA	1,00	0,20	0,70	1,00	3,00	1,75	7,65
20132669	DANILO HENRIQUE DE CAMARGO	1,00	0,00	0,55	1,00	2,50	1,00	6,05
20131863	DANILO SCHEMBEK SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132666	DANNIEL LIBRELON PIMENTA	1,00	0,40	0,55	1,00	3,00	2,40	8,35
20132831	DANÚBIO ERNESTO FERREIRA	1,00	0,30	0,30	0,90	0,90	1,00	4,40



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132934	DARLAN ROGERIO FERNANDES	1,00	0,00	0,30	0,00	2,00	0,00	3,30
20132385	DAVID DENNER DE LIMA BRAGA	1,00	0,20	0,85	1,00	3,00	2,45	8,50
20131462	DAVID GUILHERME BRITO CORREIA	0,90	0,40	0,70	1,00	2,40	1,80	7,20
20130725	DAVID PITEL	0,80	0,20	0,40	0,50	0,00	1,10	3,00
20132713	DE LEÓN DE ARAÚJO RAMOS	1,00	0,10	0,45	0,40	2,60	1,05	5,60
20130619	DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA	1,00	0,30	0,50	1,00	3,00	1,90	7,70
20132585	DÉBORA LUZ RODRIGUES CÉSAR	1,00	0,20	0,30	1,00	0,00	1,60	4,10
20130472	DEBORAH DE LIMA POSSAR	1,00	0,00	0,45	1,00	2,50	1,00	5,95
20132691	DECIO LUIS BATTISTI	1,00	0,00	0,60	0,80	3,00	1,90	7,30
20132675	DELSON LUIZ BASTOS FERRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130228	DEVANIR GARCIA	1,00	0,20	0,50	1,00	0,00	1,65	4,35
20132032	DIEGO CASTRO DE MELO	1,00	0,10	0,55	0,80	0,00	1,70	4,15
20132330	DIEGO GOMES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130208	DIEGO VIEIRA SARMENTO	1,00	0,20	0,85	1,00	2,20	2,35	7,60
20130313	DIMAS GOMES DE CRISTO	0,90	0,00	0,00	0,20	1,80	0,50	3,40
20132708	DINA CALIXTO DE LIMA *	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130613	DIOGENES LEMOS CALHEIROS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130283	DIOGENES NUNES REZIO	1,00	0,30	0,90	0,90	2,80	1,30	7,20



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131578	DIOGO OLIVEIRA CANUTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132737	DIONÍSIO GUIMARÃES NETO	1,00	0,20	0,55	1,00	2,40	1,10	6,25
20132316	DIRCEU DA SILVA	1,00	0,20	0,50	1,00	1,80	1,70	6,20
20132744	DIRLEI HORN *	1,00	0,20	0,40	0,90	1,90	1,15	5,55
20131657	DOMINGOS SÁVIO FIGUEIREDO DE ARRUDA	1,00	0,00	0,70	1,00	1,70	1,55	5,95
20130374	DOUGLAS KEITI SAKAMOTO	1,00	1,00	0,70	0,90	1,50	1,35	6,45
20132485	ECLENIR FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	0,20	0,00	0,00	0,90	1,30	0,85	3,25
20130886	EDERSON JOSE GARCIAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133113	EDERSON PIPPUS FERREIRA	1,00	0,20	0,70	1,00	3,00	1,35	7,25
20131162	EDIEL FABIAN DA SILVA	1,00	0,00	0,30	1,00	2,20	1,15	5,65
20132826	EDILMA MONTEIRO	0,90	0,00	0,65	1,00	2,50	1,70	6,75
20132546	EDINALDO DOS SANTOS COELHO	1,00	0,90	0,40	1,00	1,80	2,00	7,10
20130242	EDSON JOSÉ DE SOUZA JÚNOR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130958	EDSON SHIMIZU	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131519	EDUARDO BARBOSA DE RESENDE	1,00	0,60	0,60	1,00	2,70	2,00	7,90
20130776	EDUARDO BASTOS LINTZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131732	EDUARDO DE ABREU LIMA SOBRINHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130831	EDUARDO DUTRA	0,80	0,20	0,30	0,90	2,20	1,60	6,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132605	EDUARDO HENRIQUE MARINHO	1,00	0,00	0,70	1,00	2,60	1,60	6,90
20131797	EDUARDO LUIZ AYRES DUARTE DA ROSA	1,00	0,20	0,70	1,00	2,80	2,30	8,00
20130662	EDUARDO LUZ GONÇALVES	1,00	0,20	0,85	1,00	2,50	2,35	7,90
20130741	EDUARDO MARTINES JÚNIOR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132457	EDUARDO MEYER MENDES	1,00	0,20	0,70	1,00	N/D	1,85	4,75
20131357	EDUARDO PASCOAL DINIZ	1,00	0,10	0,70	0,90	2,20	1,40	6,30
20131573	EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133036	EDUARDO SOARES LINS DE CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132798	EDUARDO TELLES SCHERER	1,00	0,20	0,70	1,00	2,90	2,45	8,25
20130447	ELDER GOMES DUTRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130751	ELI CELSO DE ARAUJO DANTAS DA SILVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132681	ELIANA LEITE GUEDES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131490	ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA	1,00	0,40	0,90	1,00	2,60	2,00	7,90
20133504	ELIETTI CARDENA MARTINS	0,20	0,20	0,50	1,00	1,90	1,50	5,30
20130972	ELISA DE CAMARGO VIANA	1,00	0,30	0,45	0,10	2,90	1,50	6,25
20132642	ELISA MARIA ANDRADE MENEGHIN VIEIRA	1,00	0,60	0,70	0,50	2,20	1,70	6,70
20131736	ELISA MARTINS MASSON	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133107	ELISANGELA BALZ	1,00	0,10	0,15	0,80	2,30	1,20	5,55



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130018	ELIZABETH MAIA MARQUES DE SALES	1,00	0,10	0,55	1,00	2,30	1,05	6,00
20131323	EMANUELLE FONTES OURIVES PERROTTA	0,60	0,00	0,55	0,40	2,90	0,95	5,40
20130245	EMERSON SOARES SILVA	1,00	0,20	0,55	0,80	2,60	1,80	6,95
20131681	ENEIAS DOS SANTOS COELHO	1,00	0,40	0,70	1,00	2,50	1,70	7,30
20132207	ENLIU RODRIGUES TAVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130453	ERICA DE AZEVEDO WATZEL	1,00	0,10	0,50	0,70	2,70	1,00	6,00
20132893	ÉRICO ALEXANDRE CARLI	1,00	0,40	0,55	1,00	2,50	1,10	6,55
20132543	ERIK ESSWEIN MULLER	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130148	ERIKA KAZUMI KASHIWAGI	1,00	0,40	0,55	1,00	2,50	1,65	7,10
20130845	ÉRIKO RODRIGUES VELOSO	0,80	1,00	0,30	0,80	2,50	1,20	6,60
20131568	ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO	1,00	0,90	0,45	1,00	3,00	1,85	8,20
20130292	ERON DA SILVA LEMES JÚNIOR	1,00	0,00	0,55	1,00	2,30	1,45	6,30
20130787	ERONIDES DIAS DA LUZ	0,70	0,00	0,30	1,00	1,40	1,10	4,50
20132976	ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	1,00	0,90	0,50	1,00	2,70	2,20	8,30
20131874	ESTHEVAM LERMEN EIDT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130252	ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI	1,00	0,20	0,45	0,80	2,70	2,00	7,15
20130535	EUGÊNIO BRUGGER NICKERSON	1,00	0,20	0,90	1,00	2,70	1,20	7,00
20130336	EVA ELAINE DE OLIVEIRA REZENDE FERNANDES	1,00	0,20	0,55	1,00	3,00	1,50	7,25



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131344	EVANDRO ANTUNES TEIXEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132650	EVANDRO BERNARDI VONSCHARTEN	1,00	0,20	0,30	0,70	2,30	1,95	6,45
20131615	EVANDRO LUIZ DOS ANJOS LEITÃO	0,50	0,20	0,10	0,80	1,40	1,55	4,55
20131453	EVANDRO LUIZ PEREIRA JUNIOR	0,00	0,20	0,55	1,00	1,70	1,05	4,50
20130646	ÉVELLY SALVADOR MIRANDA	1,00	0,30	0,20	1,00	2,40	1,75	6,65
20131220	EVERALDO FERREIRA SANTANA	0,70	0,20	0,30	0,80	2,10	0,50	4,60
20133419	EVERALDO MAGALHÃES ANDRADE JÚNIOR	1,00	0,10	0,00	1,00	2,40	0,35	4,85
20132850	ÉVERTON BELTRÃO DE MATOS	0,90	0,10	0,70	1,00	0,00	2,20	4,90
20132092	FABIANA APARECIDA CANUTO FILGUEIRAS	1,00	0,60	0,55	0,90	2,50	2,20	7,75
20130335	FABIANA APARECIDA DA SILVA	1,00	0,20	0,70	1,00	2,90	1,50	7,30
20130668	FABIANA FELIX FERREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130150	FABIANNA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,00	0,20	0,50	1,00	1,80	1,05	5,55
20130955	FABIANO MARTINS MARIANO DE OLIVEIRA	1,00	0,20	0,45	0,80	2,20	1,40	6,05
20131876	FABIANO PEREIRA DA SILVA *	1,00	0,80	0,90	1,00	3,00	2,55	9,25
20131531	FABIANO SANTOS ROUSSENO	1,00	0,00	0,55	1,00	2,90	2,40	7,85
20133272	FABIO AUGUSTO ROSTON GATTI	1,00	0,20	0,90	0,90	2,80	1,85	7,65
20132182	FÁBIO CÉSAR HILDEBRAND SILVA *	1,00	0,70	0,70	1,00	2,30	2,00	7,70
20132589	FÁBIO FERRO FONTES	1,00	0,10	0,40	1,00	2,30	2,25	7,05



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20133027	FABIO HENRIQUE MENDES MACHADO	0,60	0,20	0,60	0,60	2,10	1,25	5,35
20131278	FÁBIO JOSÉ FERNANDES LIMA	1,00	0,20	0,30	1,00	2,20	1,35	6,05
20132997	FÁBIO LECHUGA MARTINS	1,00	0,00	0,45	1,00	2,00	1,55	6,00
20131958	FABIO MARQUES BARBOSA	1,00	0,30	0,70	1,00	0,00	1,55	4,55
20133324	FABIO MARTINS JUNQUEIRA	0,70	0,00	0,30	1,00	2,40	1,15	5,55
20132629	FABIO SAVIANO SAMPAIO	1,00	0,40	0,50	1,00	2,70	1,55	7,15
20132777	FABIOLA LAPINHA SILVA OLIVEIRA	1,00	0,70	0,70	1,00	2,60	1,65	7,65
20132113	FABÍOLA PELICOLI ALBRECHT	1,00	0,10	0,90	1,00	3,00	2,35	8,35
20131651	FABISON MIRANDA CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132214	FABRICIA AIRES DA SILVA	1,00	0,20	0,75	1,00	2,90	2,15	8,00
20130801	FABRÍCIO LEITE CARNEIRO	1,00	0,20	0,40	0,80	2,10	1,85	6,35
20132835	FABRICIO MARQUES HORTENCIO DE MEDEIROS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131635	FABRÍCIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO	1,00	0,20	0,70	1,00	2,60	1,50	7,00
20131802	FABRICIO PUCCI BARJA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133038	FABRINA ANTONIA ALMEIDA DE MACEDO COELHO	1,00	0,20	0,60	1,00	3,00	1,35	7,15
20130833	FELIPE DE MELO FRANCO	1,00	0,20	0,50	1,00	2,90	2,40	8,00
20130327	FELIPE ESMANHOTO MATEO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133509	FELIPE FELÍCIO SIEDSCHLAG	1,00	0,20	0,70	1,00	3,00	1,95	7,85



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130285	FELIPE MARTINS DA CRUZ NETO	1,00	0,20	0,50	1,00	2,90	2,45	8,05
20132035	FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA	1,00	0,40	0,55	0,90	3,00	2,15	8,00
20132760	FELIX JERONIMO ALVAREZ PAULINO	1,00	0,00	0,70	0,80	1,80	1,30	5,60
20132116	FELLIPE VILAS BÔAS FRAGA	1,00	0,20	0,40	0,90	2,70	1,15	6,35
20131494	FERNANDA FERRARINI GOMES DA COSTA CECCONELLO	1,00	0,20	0,65	1,00	3,00	1,55	7,40
20130295	FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130473	FERNANDA MIOTTO FERREIRA	1,00	0,30	0,45	1,00	2,30	1,65	6,70
20130656	FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI	1,00	0,80	0,70	1,00	2,60	1,60	7,70
20132638	FERNANDO CEZAR LOPES CASSIONATO	1,00	0,50	0,60	1,00	2,50	1,95	7,55
20130011	FERNANDO MÁRCIO MARQUES DE SALES	1,00	0,50	0,40	1,00	2,20	2,10	7,20
20132370	FERNANDO PUPO MENDES	1,00	0,50	0,60	1,00	2,70	1,45	7,25
20132293	FERNANDO RAFAEL ZILIO RENOPIO	1,00	0,60	0,55	1,00	2,40	1,95	7,50
20130272	FERNANDO RODRIGO ROYER	1,00	0,00	0,30	0,80	0,00	1,60	3,70
20131622	FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI	1,00	0,50	0,90	1,00	3,00	2,55	8,95
20131604	FILIPE COUTINHO MELCO	1,00	0,50	0,70	0,70	2,10	1,10	6,10
20131888	FLAVIA AIRES DA SILVA ARAUJO	1,00	0,50	0,45	1,00	2,90	1,75	7,60
20131744	FLAVIA BELCHOR DE MATOS	0,30	0,20	0,00	1,00	1,20	1,35	4,05
20130393	FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130542	FLÁVIA GUIOTI	1,00	0,50	0,15	1,00	2,80	1,80	7,25
20132982	FLÁVIA MONIKI KIRNEV	1,00	0,50	0,30	0,80	0,00	1,65	4,25
20132011	FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131599	FLAVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132682	FLÁVIO ROBERTO COSTA SILVA	0,00	0,50	0,60	1,00	2,70	1,15	5,95
20130122	FRANCIELE PETRY	1,00	0,50	0,60	1,00	3,00	2,25	8,35
20130784	FRANCIS ROSA PAPANDREU *	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130942	FRANCISCO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130176	FRANCISCO DALLA VALLE VON KOSSEL	1,00	1,00	0,90	1,00	3,00	1,90	8,80
20131548	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR *	1,00	0,50	0,70	1,00	2,70	1,35	7,25
20133044	FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130580	FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO	1,00	0,50	0,70	1,00	2,70	1,50	7,40
20131982	FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA SOBRINHO	1,00	0,20	0,60	0,80	3,00	1,80	7,40
20132834	FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132262	FRANCISCO SECCO GIARETTA	1,00	0,50	0,70	1,00	2,70	2,50	8,40
20133378	FRANCISCO VALÉRIO ALVES FILHO	1,00	0,60	0,70	0,80	1,60	1,55	6,25
20131170	FRANK AUGUSTO DE OLIVEIRA	1,00	0,40	0,70	0,90	2,60	1,70	7,30
20132725	FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA	1,00	0,00	0,60	0,80	2,40	1,30	6,10



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130732	FREDERICO PADRE CARDOSO	1,00	0,60	0,70	1,00	2,70	2,25	8,25
20131900	FREDERICO RODRIGUES ASSUMPÇÃO SILVA	0,10	0,10	0,60	1,00	2,50	2,00	6,30
20131798	GABRIEL CUNHA PAGLIARIN SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131286	GABRIEL DE ANDRADE VERZOLA LACERDA	1,00	0,20	0,70	1,00	2,60	1,25	6,75
20132301	GABRIEL LOUREIRO DA ROCHA	1,00	0,10	0,70	0,90	2,90	1,70	7,30
20131676	GABRIEL MELO FERNANDES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133248	GABRIEL PINÓS STURTZ	1,00	0,60	0,60	1,00	2,50	1,65	7,35
20130909	GABRIEL RAPOSO DE MEDEIROS AGUIAR	1,00	0,50	0,70	0,70	2,80	1,35	7,05
20131244	GABRIELA LUCENA ANDREAZZA	1,00	0,50	0,70	1,00	2,70	2,50	8,40
20130082	GABRIELE LOPES DE MELLO	1,00	0,50	0,50	1,00	2,80	0,90	6,70
20131484	GABRIELLA CRISTINA DE LIMA SILVA	1,00	0,50	0,70	1,00	2,40	1,75	7,35
20133261	GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO	1,00	0,50	0,35	1,00	0,00	0,75	3,60
20132643	GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131527	GEOMAR BRITO MEDEIROS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131975	GEORGE LUCAS PESSOA DA CÂMARA	1,00	0,50	0,60	1,00	3,00	1,75	7,85
20131561	GEOVANIA DE FREITAS VENTURIN	1,00	0,80	0,65	1,00	2,80	1,70	7,95
20131101	GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO	1,00	0,60	0,65	1,00	2,90	2,55	8,70
20130915	GERALDO FELIPE DE SOUTO SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131771	GERSON MAURICIO DO NASCIMENTO	1,00	0,10	0,40	0,80	2,50	0,80	5,60
20131027	GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131690	GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO	1,00	0,60	0,70	1,00	2,80	2,10	8,20
20130998	GIERCK GUIMARAES MEDEIROS	1,00	0,50	0,50	0,80	3,00	2,10	7,90
20130476	GIL MESSIAS FLEMING	1,00	0,60	0,45	0,80	3,00	2,60	8,45
20131431	GILBERTO JOSE DA COSTA	1,00	0,60	0,50	0,40	2,30	1,45	6,25
20132862	GILMAR DE ALMEIDA SILVA	1,00	0,50	0,70	1,00	2,90	1,35	7,45
20132061	GILVAN BRUSCO GONZALEZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131907	GIOVANI SOARES BORGES	1,00	0,00	0,70	1,00	2,00	0,75	5,45
20131122	GIOVANNA TRUFFI RINALDI DE BARROS	1,00	0,60	0,70	1,00	2,70	2,30	8,30
20133377	GISELE DE SOUZA CHIELLA	1,00	0,50	0,45	1,00	2,30	1,65	6,90
20130974	GISELLE MARIA COSTA VASQUES	1,00	0,50	0,70	1,00	2,50	1,10	6,80
20130852	GRACIELA MARIA RIVALTA E SILVA MATIAS	1,00	0,40	0,70	0,90	2,00	1,70	6,70
20131937	GRASIELA SCHMOLLER COSTA	1,00	0,50	0,50	1,00	3,00	0,50	6,50
20132147	GRAYCE GALVAGNI	1,00	0,50	0,90	1,00	2,70	2,15	8,25
20132013	GUILHERME ANTUNES FERNANDES	1,00	0,50	0,60	0,80	3,00	1,55	7,45
20130893	GUILHERME AUGUSTO FACCENDA	1,00	0,50	0,90	1,00	3,00	2,50	8,90
20131014	GUILHERME CANECCHIO	1,00	0,50	0,60	1,00	2,50	2,35	7,95



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132421	GUILHERME FERNANDO DE SOUZA	1,00	0,50	0,75	0,90	3,00	2,25	8,40
20132259	GUILHERME JUNQUEIRA FRANCO MORENO	1,00	0,50	0,70	0,90	2,80	1,90	7,80
20130949	GUILHERME STREIT CARRARO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131502	GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE	1,00	0,50	0,90	1,00	3,00	2,15	8,55
20130940	GUILHERME TRANQUILINO ROMEIRO	0,70	0,00	0,40	0,80	2,30	1,10	5,30
20131256	GUIOMAR ROCHA PEREIRA MAGALHAES BITTENCOURT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131532	GUNTHER GAULKE JUNIOR	1,00	0,50	0,65	1,00	3,00	1,60	7,75
20130705	GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA	1,00	0,50	0,55	1,00	2,70	1,50	7,25
20132590	GUSTAVO FREITAS LANA	0,90	0,50	0,70	1,00	2,40	1,45	6,95
20130337	GUSTAVO HENRIQUE MATTOS VOLTOLINI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131353	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	1,00	0,50	0,60	0,90	2,70	2,50	8,20
20130876	GUSTAVO SOARES DA SILVA CECCAGNO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133060	HALLYSSON RODRIGO E SILVA SOUZA	1,00	0,50	0,40	0,70	2,20	1,60	6,40
20133255	HEBER GEOMAR DUARTE DINIZ	1,00	0,20	0,00	0,80	2,70	1,90	6,60
20130092	HEBERKIS JOSÉ SOARES AZEVEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132613	HEIJI GUSHIKEN DUARTE	1,00	0,50	0,70	1,00	2,60	1,75	7,55
20130293	HELEINE PEREIRA	0,50	0,50	0,60	1,00	2,80	1,85	7,25
20131192	HELEN HARTMANN	1,00	0,50	0,70	1,00	2,30	1,40	6,90



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131807	HELENA LIMA DE ABREU	1,00	0,40	0,15	0,90	2,80	1,15	6,40
20130950	HÉLIO MIGUEL DA SILVA	1,00	0,20	0,65	0,80	2,10	1,00	5,75
20130312	HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO	1,00	0,50	0,85	1,00	2,90	2,15	8,40
20131631	HENRIQUE BRANDAO ACCIOLY DE GUSMAO	1,00	0,60	0,50	1,00	2,90	1,90	7,90
20131068	HENRIQUE DA SILVA CAVALHER	1,00	0,00	0,60	0,50	2,20	1,30	5,60
20131720	HENRIQUE PEIXOTO RIBEIRO CAMPOS	1,00	0,20	0,60	1,00	3,00	2,10	7,90
20132509	HENRIQUE RESENDE SIQUEIRA	1,00	0,60	0,40	1,00	2,80	2,10	7,90
20132254	HENRIQUE SAJOVIC DE CONTI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131976	HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ FIGUEIREDO	1,00	0,10	0,40	0,80	1,60	1,70	5,60
20132378	HERCULES ALEXANDRE DA COSTA BENICIO	1,00	0,50	0,45	1,00	2,90	2,70	8,55
20132699	HERMANO LOPES BORGES	1,00	0,50	0,70	0,80	2,10	1,25	6,35
20133180	HERMANO SOAR	1,00	0,60	0,90	1,00	2,80	2,20	8,50
20131978	HERMES WAGNER BETETE SERRANO	1,00	0,50	0,70	1,00	2,90	2,10	8,20
20131655	HERVISON BARBOSA SOARES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130835	HEVERTON LOPES REZENDE	1,00	0,50	0,55	1,00	2,50	0,90	6,45
20131114	HIGOR DE SA ALMEIDA	1,00	0,20	0,60	1,00	2,90	1,70	7,40
20130457	HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA	1,00	0,50	0,55	0,90	2,90	1,15	7,00
20131994	HUGO ALEXANDRE DANIELLI	1,00	0,50	0,45	0,90	2,60	1,20	6,65



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132091	HUMBERTO MONTEIRO DA COSTA	1,00	0,50	0,40	0,90	2,90	2,10	7,80
20130676	IAMÊ PEIXOTO DORNELAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131019	IANI GLAUCIA ALVES	1,00	0,50	0,45	1,00	2,90	1,70	7,55
20133398	IARA VADIRENA MEDEIROS BELMUDES SARETTA	1,00	0,00	0,60	1,00	2,60	0,00	5,20
20132696	IDAIL DE TONI FILHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132291	IGOR RENATO COUTINHO VILELA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131041	ILAN PRESSER	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131271	ILIMANE OLIVEIRA FONSECA	1,00	0,00	0,40	1,00	2,50	1,95	6,85
20130866	INES MARIA VIANA MARASCHIN	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130012	INGRID GIL SALES CARVALHO	0,80	0,60	0,45	1,00	2,90	1,85	7,60
20130708	INGRID NOETZOLD DE ALMEIDA	1,00	0,50	0,90	1,00	2,90	2,50	8,80
20131577	IVAIR BUENO LANZARIN	1,00	0,50	0,50	0,90	2,30	1,80	7,00
20131215	IVAN BUOSI FRANCISCO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131951	IVAN MENDONÇA DUTRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130566	IVANI GLACI DRACHENBERG	1,00	0,60	0,70	1,00	0,00	1,50	4,80
20130567	IVANIR SOUZA	1,00	0,50	0,30	0,90	3,00	1,15	6,85
20132477	IVO JORGE ROCHA TEIXEIRA	1,00	0,60	0,60	0,80	2,70	2,25	7,95
20130263	IZABEL CRISTINA D'ÁVILA BARCELLOS	1,00	0,30	0,60	1,00	2,80	1,25	6,95



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132563	IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR	0,90	0,60	0,90	0,90	2,40	2,05	7,75
20133475	JAIME SECUNDINO HIPÓLITO NETO *	1,00	0,40	0,45	1,00	2,60	1,35	6,80
20130813	JAIRO ISMAEL LEAL DE NOVAIS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132225	JAMES TIAGO COELHO *	1,00	0,50	0,70	1,00	2,80	1,70	7,70
20133497	JAMILLY CASTRO DA SILVA	1,00	0,50	0,90	1,00	2,30	1,85	7,55
20133402	JANINE AMORIM GUIDI STEINER	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132217	JANNICE AMÓRAS MONTEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130344	JANOU ZAMBIASI *	1,00	0,50	0,30	1,00	2,80	1,35	6,95
20132520	JAQUELINE CRISTINA DE REZENDE	1,00	0,60	0,70	1,00	2,20	2,25	7,75
20131623	JARDEL NILTON SIQUEIRA	1,00	0,10	0,40	0,90	2,80	1,70	6,90
20130396	JEAN JESSE COSTA DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,70	1,00	2,90	1,75	7,95
20131705	JEDIEL REBMAG SABAINI FERNANDES	1,00	0,50	0,15	1,00	2,70	1,35	6,70
20132985	JEFFERSON JUSTINO DA SILVA	1,00	0,50	0,70	0,80	2,10	1,45	6,55
20130384	JEFFERSON LOPES DE SOUZA	1,00	1,00	0,45	1,00	2,40	1,95	7,80
20132540	JEFFERSON OURIBES FLORES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131941	JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN	1,00	0,50	0,70	1,00	3,00	2,15	8,35
20133369	JESSICA ALFLEN	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130258	JESSICA CHRISTIANI OYAMA DA LUZ	1,00	0,10	0,30	0,90	2,60	1,00	5,90



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132490	JOANETHO BARRETO ARAUJO	0,20	0,50	0,30	1,00	1,80	1,60	5,40
20131324	JOANY MARA SOUZA TAVARES	1,00	0,50	0,55	1,00	2,70	1,65	7,40
20130661	JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS	1,00	0,50	0,70	1,00	2,70	2,60	8,50
20132796	JOÃO ANTONIO SARTORI JÚNIOR	1,00	0,50	0,00	1,00	2,80	1,55	6,85
20130569	JOÃO BATISTA PERÍGOLO	1,00	0,50	0,70	0,90	3,00	2,15	8,25
20131980	JOÃO CLÓVIS AIRES DOS SAMTOS	1,00	0,40	0,40	0,20	2,90	1,65	6,55
20130045	JOAO GILBERTO GONCALVES FILHO	1,00	0,60	0,60	1,00	2,90	2,15	8,25
20130032	JOÃO GUILHERME MACHADO ROZA	1,00	0,60	0,70	0,80	2,90	1,90	7,90
20130983	JOÃO LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA NORONHA	1,00	0,50	0,85	0,90	2,20	1,25	6,70
20130616	JOAO MONTEIRO DO VALE	1,00	0,40	0,00	1,00	2,00	2,00	6,40
20131305	JOÃO PAULO ANTUNES MACHADO	1,00	0,20	0,70	1,00	2,90	1,50	7,30
20133236	JOÃO PAULO CECHINI DA SILVA	1,00	0,50	0,90	1,00	2,10	1,25	6,75
20131629	JOAO PAULO FINN	1,00	0,60	0,70	0,90	3,00	1,50	7,70
20132052	JOÃO PAULO JADON CHAMES	1,00	0,10	0,30	0,80	2,90	2,60	7,70
20132179	JOÃO PAULO NOVAES FILHO	1,00	0,40	0,30	1,00	1,80	0,70	5,20
20130198	JOAO RODRIGUES MARQUES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133281	JOÃO VICTOR DE ALMEIDA CAVALCANTI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130023	JOAQUIM LUIZ BERGER GOULART NETTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131217	JOCELI AILTON CAMPANATTI FILHO	1,00	0,70	0,70	0,80	2,60	2,10	7,90
20132926	JOELSON MARTINELLI	1,00	0,00	0,60	0,90	2,90	1,30	6,70
20133174	JOGEORNE DIORGENES CABRAL JUNIOR	1,00	0,00	0,00	1,00	1,90	1,75	5,65
20131320	JOLURDIMAR JOSÉ DOS SANTOS	1,00	1,00	0,50	0,80	0,00	1,50	4,80
20132858	JONAS GARCIA BORBA	1,00	0,10	0,30	1,00	1,10	1,40	4,90
20131142	JORGE KAZICAWA JUNIOR	1,00	0,50	0,55	1,00	2,10	2,15	7,30
20130392	JORGE LUIS DE LIMA BRANCO	1,00	0,10	0,55	1,00	3,00	1,80	7,45
20130994	JORGE RONALDO DOS SANTOS	1,00	0,50	0,60	1,00	2,40	1,60	7,10
20131436	JOSÉ ANSELMO DA COSTA PRADO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130468	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO	1,00	0,50	0,70	1,00	1,80	2,05	7,05
20131600	JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	1,00	0,50	0,60	0,90	2,70	1,75	7,45
20132920	JOSE CARLOS GUIZOLFI ESPIG	1,00	0,50	0,60	1,00	3,00	2,25	8,35
20130151	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	1,00	0,50	0,55	0,80	2,00	1,05	5,90
20132157	JOSÉ EDUARDO RIZZI	1,00	0,60	0,70	1,00	2,50	1,70	7,50
20132346	JOSE FERRAZ DE AMORIM	1,00	0,70	0,90	1,00	2,10	2,15	7,85
20130291	JOSÉ GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,55	1,00	2,60	2,05	7,80
20132740	JOSÉ HAMILTON DE SOUZA PEXE	1,00	0,00	0,50	0,70	2,90	1,35	6,45
20132380	JOSÉ HONORATO DA SILVA E SOUSA NETO	1,00	0,20	0,90	1,00	2,20	1,45	6,75



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130145	JOSÉ LUIZ GERMANO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131662	JOSE NILSON RAMALHO	1,00	0,30	0,40	0,20	1,80	1,45	5,15
20132652	JOSÉ REINALDO NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1,00	0,50	0,30	1,00	2,20	1,65	6,65
20132994	JOSÉ ROBERTO SALES DUARTE	1,00	0,40	0,60	0,20	2,50	1,45	6,15
20131330	JOSÉLIA ALINE DE LIMA BRANCO	1,00	0,60	0,40	0,90	2,40	1,45	6,75
20131102	JOSIANNE AMÉLIA CORRÊA DE SOUZA FERNANDES *	1,00	0,50	0,70	1,00	0,10	1,40	4,70
20131429	JOSUÉ GUSTAVO OLIVEIRA VIANA	1,00	0,50	0,45	0,50	1,70	1,90	6,05
20131292	JUCELIA FATIMA SEIDLER JEREMIAS	1,00	0,50	0,40	0,60	3,00	1,15	6,65
20132025	JULIAN BARROS DA SILVA	1,00	0,60	0,55	1,00	2,90	2,55	8,60
20131390	JULIAN GONÇALVES DA SILVA	1,00	0,50	0,70	0,90	3,00	1,80	7,90
20130360	JULIANA DE FARIAS NUNES	1,00	0,50	0,60	0,90	2,10	0,90	6,00
20130240	JULIANA DUCLERC COSTA REIS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130781	JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO	1,00	0,50	0,55	1,00	2,90	1,85	7,80
20131002	JULIANA REGO FRANCO	1,00	0,50	0,60	0,50	2,30	1,45	6,35
20131243	JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES	1,00	0,40	0,80	1,00	3,00	1,90	8,10
20131195	JULIANE CAROLINE PANNEBECKER	1,00	0,60	0,55	1,00	2,50	1,70	7,35
20130823	JULIANO BENVENUTO GUIDI	1,00	0,50	0,90	1,00	3,00	1,90	8,30
20130248	JULIANO MILANO MOREIRA	1,00	0,60	0,70	0,70	2,70	1,85	7,55



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130087	JULIO CESAR MARQUES CUNHA	1,00	0,40	0,85	0,90	2,90	1,10	7,15
20130135	JULIO CESAR MATHEUS RUIZ	1,00	0,30	0,15	0,70	2,10	1,00	5,25
20131079	JULIO CESAR ROCHA	1,00	0,50	0,30	0,20	2,80	2,25	7,05
20131077	JULIO LIMA DE ALMEIDA	1,00	0,30	0,70	1,00	3,00	1,70	7,70
20130846	JÚLIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO	1,00	0,50	0,40	0,90	2,00	1,40	6,20
20132674	JULLIANE ALVES DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131692	JUSSARA APARECIDA ANDRADE LIMA	1,00	0,50	0,30	1,00	2,60	1,50	6,90
20131620	JUVENALDO GUIMARÃES DUARTE PEREIRA DOS SANTOS	1,00	0,00	0,00	0,10	2,60	1,30	5,00
20132453	KADIJA FAROUK FARES	1,00	0,60	0,55	1,00	1,40	2,45	7,00
20130119	KARINA DA SILVA GODINHO	1,00	0,60	0,45	1,00	2,00	1,75	6,80
20131579	KASSIA CRISTINA VICTOR COELHO JAJAH NOGUEIRA	1,00	0,50	0,60	0,90	1,90	1,50	6,40
20132614	KATIA SUELLY DE ARAUJO ALVES	1,00	0,50	0,50	0,20	0,00	1,20	3,40
20131755	KEILA FERNANDA LONGEN	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131716	KEILA SERANAH CAMPOS CORREA CORDEIRO	1,00	0,60	0,50	0,90	2,90	1,70	7,60
20132781	KEILA SOUSA DE JESUS	1,00	0,40	0,30	1,00	2,60	1,60	6,90
20133253	KELLY QUEIROZ SILVA	1,00	0,50	0,70	1,00	2,70	1,90	7,80
20132226	KENIA FERNANDA PATROCINIO PEREIRA	1,00	0,50	0,70	0,20	2,50	1,45	6,35
20130626	KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO	1,00	0,80	0,45	0,80	2,70	2,15	7,90



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130063	KEYTIANE SEVERINA DE FREITAS FERREIRA	1,00	0,50	0,55	1,00	3,00	1,75	7,80
20130041	KLEBSON LEONARDO DE SOUZA SILVA	1,00	0,50	0,50	0,90	0,90	1,50	5,30
20131300	LAFAIETE LUIZ DO NASCIMENTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133291	LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132852	LAIS DALLE LASTE	1,00	0,50	0,60	1,00	2,00	1,75	6,85
20132353	LAÍS SILVA RESENDE DE OLIVEIRA	1,00	0,40	0,50	1,00	2,20	1,65	6,75
20130186	LAISA GONÇALVES AQUINO	1,00	0,40	0,60	1,00	0,00	1,20	4,20
20130996	LAISE HELENA SILVA MACEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133480	LARISSA AGUIDA VILELA PEREIRA	1,00	0,50	0,65	1,00	2,60	0,95	6,70
20131816	LARISSA AVENA DALL AGNOL	1,00	0,50	0,60	1,00	2,80	2,25	8,15
20131581	LARISSA CAPIBARIBE DE CASTRO	1,00	0,50	0,60	1,00	2,50	1,45	7,05
20130872	LARISSA FERRO GOMES EVANGELISTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130877	LAUCIDIO BARBOSA DIAS NETO	1,00	0,50	0,80	0,20	0,00	1,30	3,80
20131130	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES MUNHOZ	1,00	0,50	0,60	1,00	1,90	1,70	6,70
20130121	LAURA CUNHA ELKIS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131498	LAURA MICHELE KIST	1,00	0,50	0,70	0,80	2,70	1,35	7,05
20130890	LAURA REGINA ECHEVERRIA DA SILVA	1,00	0,60	0,55	1,00	2,60	1,30	7,05
20131710	LÁZARO ANTONIO DA COSTA	1,00	0,70	0,55	1,00	1,90	2,00	7,15



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132258	LEANDRO AUGUSTO NEVES CORRÊA	1,00	0,50	0,70	1,00	3,00	2,15	8,35
20132242	LEANDRO DRAGUETA DELFINO	1,00	0,50	0,45	1,00	1,70	1,20	5,85
20130255	LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA	1,00	0,50	0,70	1,00	2,60	1,40	7,20
20130710	LENISE FRIEDRICH FARAJ	1,00	0,00	0,70	0,90	3,00	0,45	6,05
20131311	LEONARDO AQUINO MOREIRA GUIMARAES	1,00	1,00	0,60	0,90	2,80	1,85	8,15
20132814	LEONARDO ARTHUR GUIMARÃES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132311	LEONARDO CÉSAR LEVENTI TRAVASSOS	1,00	0,50	0,55	1,00	0,90	2,00	5,95
20131758	LEONARDO FLORENCIO PEREIRA	1,00	0,50	0,60	0,90	2,00	2,15	7,15
20133246	LEONARDO GADELHA VIEIRA BRAGA	1,00	0,50	0,50	0,80	0,00	2,25	5,05
20132970	LEONARDO GARCIA VECCHI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133078	LEONARDO GOMES PEREIRA	1,00	0,50	0,20	1,00	2,70	1,65	7,05
20132136	LEONARDO MONÇORES VIEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130871	LETÍCIA BRANT ROCHA	1,00	0,00	0,00	1,00	1,60	2,35	5,95
20133306	LETICIA MELLO DA ROCHA	1,00	0,30	0,30	1,00	2,60	2,15	7,35
20130325	LETÍCIA PELISSARI MOLINA	1,00	0,50	0,15	0,60	3,00	1,60	6,85
20131446	LETÍCIA ROSA MENDES	1,00	0,00	0,50	1,00	2,40	1,95	6,85
20130694	LIANA LINO LEMOS	1,00	0,40	0,60	0,90	2,00	2,00	6,90
20132256	LIANA MATOZINHOS CANELLAS KLAJNBERG	1,00	0,50	0,60	1,00	2,70	1,45	7,25



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132827	LIDIANE DA CRUZ GARCIA	1,00	0,40	0,60	1,00	0,00	1,45	4,45
20130359	LIGIA OHASHI TORRES	1,00	0,60	0,60	0,80	2,30	1,30	6,60
20132471	LILIAN GEWEHR	1,00	0,40	0,70	0,90	3,00	1,25	7,25
20132854	LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA	1,00	0,50	0,70	0,70	3,00	1,70	7,60
20131411	LINCOLN MAX BERNARDO DE AGUIAR	1,00	0,50	0,60	1,00	1,70	2,00	6,80
20131663	LINDOLFO CARDOSO LOPES JUNIOR	1,00	0,30	0,45	0,80	2,60	1,50	6,65
20130529	LISIANE FARIAS FERREIRA	1,00	0,50	0,90	1,00	3,00	1,45	7,85
20132788	LÍVIA CALZOLARI BORGES VERGANI	1,00	0,40	0,60	0,70	0,00	0,95	3,65
20132686	LIVIA JACOVACCI ALVES FERREIRA	1,00	0,30	0,60	1,00	0,90	1,35	5,15
20131021	LOHANNA COSER BITTI	1,00	0,60	0,50	1,00	2,60	2,25	7,95
20132066	LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO	1,00	0,50	0,50	1,00	2,80	2,10	7,90
20130847	LUANA LIMA LUZ MAGALHAES	1,00	0,50	0,70	1,00	2,60	2,15	7,95
20130437	LUCAS BORGES BUBOLS	1,00	0,50	0,35	0,90	2,70	1,90	7,35
20132050	LUCAS BOTOLI	1,00	0,40	0,35	0,80	2,30	1,10	5,95
20130981	LUCAS CAMPOS SALMERON DANTAS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132978	LUCAS CARDOSO LOPES SEMEGHINI	1,00	0,50	0,70	0,60	3,00	1,30	7,10
20132503	LUCAS DOS SANTOS PAVIONE	1,00	0,50	0,70	0,80	3,00	2,25	8,25
20132264	LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,70	1,00	2,60	2,40	8,30



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130952	LUCAS QUINTANILHA FURLAN	1,00	0,60	0,60	0,80	2,60	1,30	6,90
20133116	LUCAS SILVEIRA BOHN	1,00	0,40	0,60	1,00	1,60	1,75	6,35
20133178	LUCAS TADEU MARPRATES CUNHA	1,00	0,40	0,70	1,00	2,70	0,95	6,75
20130572	LUCAS VECHIATO SILVA	1,00	0,10	0,60	1,00	2,30	1,70	6,70
20130754	LUCAS VINÍCIUS CASSIANO ZAMPERLINI	1,00	0,00	0,65	0,90	3,00	2,40	7,95
20130356	LUCIA MARIA MARQUES FERREIRA	1,00	0,60	0,60	0,80	2,70	2,20	7,90
20132991	LUCIANA BAYER PELEGRINO DIAS	1,00	0,50	0,90	1,00	3,00	2,15	8,55
20130630	LUCIANA CRISTINA MINARÉ PEREIRA	1,00	1,00	0,60	1,00	2,70	2,05	8,35
20133285	LUCIANA KOSLOWSKI NAZZARI	1,00	0,10	0,20	0,70	1,40	1,45	4,85
20131761	LUCIANA LOTH MARQUES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130289	LUCIANA MARTINHA HARDMAN DA SILVA	1,00	0,50	0,60	0,70	2,60	1,50	6,90
20133026	LUCIANA PFEILSTICKER SOUSA SANTOS	1,00	0,20	0,60	1,00	0,00	1,80	4,60
20130201	LUCIANO ANDRÉ LUDOVICO LACERDA	1,00	0,50	0,60	1,00	3,00	1,90	8,00
20132017	LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO	1,00	0,40	0,50	0,90	2,20	1,30	6,30
20131277	LUCIANO ROSTIROLLA	1,00	0,60	0,50	0,90	1,40	1,35	5,75
20131714	LUCILA CASTANHO	1,00	0,40	0,45	0,80	2,80	1,45	6,90
20131218	LUCILA PAULA CRUZ CARVALHO	1,00	0,50	0,65	0,90	2,90	1,80	7,75
20131898	LUCILENE CASTANHO	1,00	0,60	0,65	0,70	2,70	1,50	7,15



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130632	LUDMILLA EVELINE DE FREITAS FERNANDES	1,00	0,50	0,55	0,90	2,60	1,25	6,80
20130772	LUIGI BIANCHINI	1,00	0,40	0,50	1,00	2,90	2,25	8,05
20130426	LUIS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131251	LUIS CARLOS MOKARZEL JUNIOR	1,00	0,50	0,50	0,80	2,90	1,95	7,65
20132102	LUIS GUSTAVO BELMONTE	1,00	0,30	0,70	0,60	2,30	1,80	6,70
20130921	LUIS HENRIQUE BOLSO	1,00	0,60	0,60	0,70	2,80	2,05	7,75
20132692	LUIS RAMON ALVARES	1,00	0,50	0,70	1,00	2,90	2,10	8,20
20130664	LUIS RICARDO BYKOWSKI DOS SANTOS	1,00	0,50	0,70	0,80	2,40	1,55	6,95
20130308	LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA	1,00	0,30	0,60	1,00	3,00	1,15	7,05
20132913	LUIZ CARLOS ALVARENGA	1,00	0,30	0,55	1,00	2,90	1,95	7,70
20133526	LUIZ CARLOS DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133373	LUIZ CARLOS FANAIA DE ALMEIDA	1,00	0,40	0,60	0,90	0,00	1,40	4,30
20130642	LUIZ CELSO FERREIRA GUARIROBA	1,00	0,00	0,60	1,00	2,90	1,70	7,20
20130590	LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB FILHO	1,00	0,60	0,60	1,00	2,80	2,50	8,50
20131186	LUIZ FELIPE BADAN FERREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131930	LUIZ FELIPE GONÇALVES SANTIAGO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132683	LUIZ FERRAZ DE AMORIM FILHO	1,00	0,50	0,30	0,80	2,90	1,35	6,85
20131239	LUIZ HENRIQUE MARIN	1,00	0,30	0,30	1,00	1,70	1,50	5,80



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130379	LUIZ ROGER VIEIRA AZZOLIN	1,00	0,60	0,70	1,00	2,90	1,55	7,75
20130020	LUIZA OLIVEIRA GUEDES	1,00	0,60	0,65	1,00	2,90	2,45	8,60
20131985	LUZINETE MARCIANA DA CRUZ	1,00	0,00	0,60	0,80	2,70	1,10	6,20
20131741	MAIARA SANCHES MACHADO ROCHA	1,00	0,40	0,70	1,00	2,50	1,35	6,95
20131499	MANOEL GOMES LEITE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133468	MANOEL VALENTE FIGUEIREDO NETO	1,00	0,50	0,70	1,00	2,40	2,55	8,15
20130793	MANUELA SOBRAL MARTINS E ROCHA *	1,00	0,60	0,70	1,00	3,00	1,75	8,05
20133240	MANUELLA CARDOSO BEZERRA	1,00	0,00	0,70	1,00	2,70	2,10	7,50
20130401	MARCEL RULLI MENESES	1,00	0,00	0,20	0,80	2,60	1,25	5,85
20132896	MARCELLO ANDRADE SANTOS	1,00	0,50	0,60	1,00	1,60	1,70	6,40
20130418	MARCELLO RENNÓ DE SIQUEIRA ANTUNES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131346	MARCELO ANTÔNIO CAVALLI	1,00	0,50	0,70	0,90	2,60	2,10	7,80
20131469	MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA *	1,00	0,70	0,70	0,90	2,70	2,00	8,00
20132108	MARCELO CLAUDIO BERNARDES PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130805	MARCELO DE AMORIM SALES	1,00	0,30	0,90	1,00	3,00	1,85	8,05
20132885	MARCELO ELISEU ROSTIROLLA	1,00	0,50	0,45	1,00	1,70	1,80	6,45
20132002	MARCELO EUSTÁQUIO BRAGA	1,00	0,20	0,30	0,90	2,40	1,75	6,55
20130318	MARCELO FARIAS BRAZ BITENCOURT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132279	MARCELO FRANCISCO PINTO	1,00	0,80	0,65	1,00	2,70	2,10	8,25
20132960	MARCELO GARCIA FROIO	1,00	0,00	0,00	0,70	1,10	1,10	3,90
20130037	MARCELO KINDEL	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132222	MARCELO LESSA DA SILVA	1,00	0,30	0,55	0,80	2,50	1,65	6,80
20131675	MARCELO ORSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131301	MARCELO PAULA DE ALMEIDA	1,00	0,40	0,80	0,90	2,90	2,10	8,10
20130002	MARCELO PERES BARBOSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130229	MARCELO TEODORO GUIMARAES PIRES	1,00	0,60	0,40	0,70	2,60	2,15	7,45
20130907	MARCELO TEZZARI GEYER *	1,00	0,20	0,65	0,70	2,90	2,20	7,65
20131889	MARCELO YAMAGATA	1,00	0,60	0,95	1,00	2,70	2,05	8,30
20132767	MARCIA ELIETE FERREIRA	1,00	0,10	0,35	0,80	2,50	0,90	5,65
20130282	MARCIA HELENA ROUXINOL FERNANDES	1,00	0,50	0,45	1,00	2,70	1,80	7,45
20131177	MARCIA HELENA SILVA RIBEIRO	1,00	0,70	0,45	0,60	1,50	1,85	6,10
20130771	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130405	MARCIA ROSALIA SCHWARZER	1,00	0,30	0,60	0,70	2,40	1,60	6,60
20131792	MARCIAL LUÍS ZIMMERMANN	1,00	0,60	0,55	1,00	3,00	1,65	7,80
20131470	MARCIELLY GARCIA	1,00	0,50	0,45	1,00	2,40	1,35	6,70
20130684	MARCIELLY ROSA	1,00	0,70	0,40	0,60	2,50	1,95	7,15



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20133226	MARCIO ADRIANO DOS SANTOS MACIEL	0,30	0,40	0,45	0,60	1,70	0,80	4,25
20133529	MARCIO DE VASCONCELOS MARTINS	1,00	0,40	0,70	1,00	2,60	1,75	7,45
20131065	MÁRCIO ETIANE NOGUEIRA ALMENDROS DE OLIVEIRA	1,00	0,50	0,60	1,00	2,60	1,35	7,05
20133433	MÁRCIO FONSECA DA SILVA	0,00	0,50	0,45	0,60	2,50	1,60	5,65
20132296	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	1,00	0,40	0,50	0,70	2,40	1,40	6,40
20132539	MARCIO SANTOS DE MELO	1,00	0,30	0,45	1,00	2,50	1,95	7,20
20131640	MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI	1,00	0,50	0,60	1,00	3,00	2,25	8,35
20132600	MARCO AURÉLIO GONÇALVES	1,00	0,50	0,70	1,00	2,40	2,25	7,85
20132689	MARCO ROBERTO SERRA LYRIO	1,00	0,20	0,50	0,90	2,70	1,35	6,65
20131921	MARCONE ALVES MIRANDA	1,00	0,30	0,50	0,80	2,80	2,10	7,50
20132825	MARCONE DA SILVA FERREIRA	1,00	0,00	0,70	1,00	2,60	0,40	5,70
20131618	MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130947	MARCOS ANTÔNIO DO CARMO JÚNIOR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131763	MARCOS ANTONIO MAROCCO	1,00	0,10	0,60	0,30	3,00	1,45	6,45
20130288	MARCOS ANTONIO MOREIRA FIDELIS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132135	MARCOS CLARO DA SILVA	1,00	0,60	0,90	1,00	2,70	1,85	8,05
20133210	MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA	1,00	0,80	0,70	0,80	2,80	1,80	7,90
20133074	MARCOS DE OLIVEIRA GAIA NINA	1,00	0,50	0,35	1,00	2,40	1,50	6,75



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130166	MARCOS EUCLÉSIO LEAL	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132142	MARCOS IRIGON DE IRIGON	1,00	0,50	0,00	0,90	2,40	1,50	6,30
20132274	MARCOS PASCOLAT	1,00	0,40	0,65	1,00	2,90	1,20	7,15
20131993	MARCOS SCHLICKMANN ALBERTON	1,00	0,50	0,60	1,00	3,00	2,20	8,30
20132525	MARCOS SOUSA E SILVA	1,00	0,50	0,60	1,00	3,00	2,30	8,40
20133156	MARCUS FABRICIO ELLER	1,00	0,10	0,20	0,30	1,80	1,75	5,15
20132078	MARCUS JARDIM DA SILVA	1,00	0,50	0,50	0,80	2,70	1,55	7,05
20132990	MARCUS THULIO ROCHA BEZERRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132635	MARCUS VINICIUS PINTO SANTOS	1,00	0,60	0,70	1,00	2,50	2,05	7,85
20130183	MARCUS VINICIUS POTENGY DE MELLO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131566	MARCUS VINÍCIUS SANTANA ARAÚJO	1,00	0,00	0,65	1,00	2,70	1,85	7,20
20130369	MARGARETH DE JESUS LISBOA CUTRIM CAMPOS	1,00	0,30	0,95	0,80	2,70	1,70	7,45
20132822	MARIA ANGELA SIMOES SEMEGHINI	1,00	0,40	0,55	1,00	2,30	1,25	6,50
20131776	MARIA APARECIDA BIANCHIN PACHECO	1,00	0,30	0,65	0,50	3,00	1,80	7,25
20132676	MARIA APARECIDA CARVALHO IUNES	1,00	0,60	0,60	0,90	2,60	1,35	7,05
20131178	MARIA APARECIDA DE BARROS QUINTÃO	0,00	0,00	0,30	0,50	1,30	1,25	3,35
20131486	MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	1,00	0,00	0,45	0,50	2,50	1,10	5,55
20131627	MARIA CAROLINA MAGALHÃES	1,00	0,30	0,70	1,00	2,50	1,60	7,10



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130541	MARIA CECÍLIA MENDES BORGES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132095	MARIA EMILIA DOS SANTOS URURAHY	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130794	MARIA LYDIA GOMES FLORA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131516	MARIANA BELO RODRIGUES	1,00	0,50	0,70	0,80	2,90	1,95	7,85
20131245	MARIANA KONKEL BARBOSA	1,00	0,60	0,60	1,00	2,70	2,10	8,00
20132202	MARIANA VIDA PIEDADE	1,00	0,30	0,60	1,00	3,00	1,30	7,20
20131619	MARIANE PAES GONÇALVES DE SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132240	MARINA CORDEIRO MATOSO	1,00	0,40	0,50	0,80	2,70	1,95	7,35
20132951	MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131045	MARIO MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	1,00	0,00	0,55	0,00	2,60	1,30	5,45
20131587	MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA	1,00	0,10	0,15	1,00	1,40	1,10	4,75
20132304	MARISA BATISTA ALVARENGA WEBLER	1,00	0,30	0,20	0,80	2,30	1,60	6,20
20130055	MARITZA COSTA SANTOS GRIGGI BORRALHO	1,00	0,00	0,90	0,70	2,40	1,80	6,80
20130129	MARLA DAYANE SILVA CAMILO	1,00	0,40	0,50	1,00	2,70	1,60	7,20
20132886	MARLENE RODRIGUES SILVEIRA DECARLI	1,00	0,00	0,70	0,50	3,00	1,00	6,20
20132940	MARLON ROLIM QUEIROZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131948	MARVIO FRANCISCO DOURADO BARBOSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130721	MASSASHI KOCHIMIZU	1,00	0,30	0,55	0,80	3,00	1,30	6,95



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132132	MATEUS COLPO	1,00	0,20	0,50	0,80	3,00	1,90	7,40
20132803	MATHEUS BRESSIANI	1,00	0,30	0,80	1,00	3,00	1,90	8,00
20130408	MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133169	MATHEUS FERNANDO SCHINDLER	1,00	0,50	0,60	1,00	3,00	1,75	7,85
20131147	MATHEUS SILVA DE FREITAS	1,00	0,10	0,55	1,00	2,80	2,35	7,80
20131206	MAURICIO VANNONI PEREIRA	1,00	0,40	0,70	0,60	2,60	1,80	7,10
20132362	MAURO PEREIRA DA SILVA *	1,00	0,50	0,60	0,80	2,70	1,75	7,35
20131273	MAXWELL PARIZ XAVIER	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131865	MAYARA ADRIANA BATISTA DE ARRUDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130797	MAYRA SOUZA DE MORAES	1,00	0,40	0,50	0,60	2,10	1,40	6,00
20133016	MELYNNA MÁYRA DA COSTA REIS	1,00	0,50	0,20	1,00	1,70	1,15	5,55
20130003	MICHELLE ALMEIDA DREHER	1,00	0,40	0,70	0,80	3,00	1,90	7,80
20131073	MICHELLE CONCEIÇÃO ALBERTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132371	MICHELLY MAIA ALVARENGA	1,00	0,40	0,70	0,80	2,60	0,80	6,30
20131420	MILENA CEZE GULLA HATANAKA	1,00	0,50	0,50	0,80	2,00	1,60	6,40
20132538	MILENA GUERREIRO	1,00	0,10	0,70	1,00	2,90	1,65	7,35
20132043	MILTON ALEXANDRE SIGRIST	1,00	0,40	0,45	1,00	2,40	1,15	6,40
20132923	MILTON FLÁVIO CORRÊA FILHO	1,00	0,30	0,50	1,00	2,70	1,50	7,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131430	MIN KYUN KIM	1,00	0,20	0,70	1,00	2,10	1,90	6,90
20130829	MIRELLA BRITO ROSA	0,00	0,50	0,60	1,00	2,00	0,65	4,75
20132425	MIRIAN DE QUEIROZ COSTA	1,00	0,10	0,70	1,00	3,00	1,30	7,10
20132918	MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ	1,00	0,20	0,40	0,90	2,20	0,60	5,30
20131955	MOISÉS GOMES DE AQUINO	1,00	0,30	0,80	0,90	0,60	1,00	4,60
20130868	MONICA CALLEJAS REICHERT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132929	MYRTIS PENHA CORRÊA	1,00	0,30	0,40	0,90	2,50	1,50	6,60
20133384	NAGIB KRUGER	0,90	0,40	0,40	1,00	2,40	1,55	6,65
20130421	NAJLA A. ASSAD DE MORAIS	1,00	0,50	0,70	1,00	2,00	1,55	6,75
20132634	NATÁLIA BENVENÚ	1,00	0,00	0,45	1,00	2,70	0,90	6,05
20130215	NATÁLIA BISSOLI	1,00	0,00	0,50	0,90	2,30	1,85	6,55
20131360	NATÁLIA CRISTINA BARBOSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132702	NATASHA BARROS LINS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132184	NAURIMAR ADRIANO DOMINGOS DA ANUNIAÇÃO LACERDA	1,00	0,30	0,15	0,60	2,10	1,15	5,30
20133143	NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES	1,00	0,30	0,60	1,00	2,90	2,45	8,25
20130440	NEEMIAS PEREIRA SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130759	NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES	1,00	0,60	0,65	1,00	2,70	1,85	7,80
20132907	NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA	1,00	0,20	0,40	0,90	1,40	0,00	3,90



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130904	NILMA CABRAL PEREIRA DE SOUZA	1,00	0,10	0,55	1,00	2,90	1,45	7,00
20131481	NILSO JOSÉ DE ARAÚJO	1,00	0,40	0,70	0,90	1,90	1,30	6,20
20130526	NIUAN RIBEIRO ROBERTO	1,00	0,30	0,60	0,80	2,60	1,70	7,00
20130851	NOELI SIMSEN	1,00	0,10	0,30	0,00	0,00	0,55	1,95
20131851	NORLEY ROSA GOMES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131121	NÚBIA MARA PEREIRA BARBOSA	1,00	0,50	0,65	0,80	2,50	2,35	7,80
20131053	NÚBIA REZENDE SALOMÉ	1,00	0,80	0,40	0,80	2,80	1,35	7,15
20132880	OÁTOMO JOSÉ CANAVARROS SERRA	1,00	0,10	0,00	0,80	2,90	1,05	5,85
20130565	OELMIR BILHALVA TEIXEIRA	1,00	0,10	0,30	0,80	0,00	0,60	2,80
20132531	OLAVO DA SILVA OLIVEIRA NETO *	1,00	0,10	0,90	1,00	1,90	1,75	6,65
20132763	OLAVO FIGUEIREDO CARDOSO JUNIOR	0,90	0,40	0,70	0,90	2,90	1,55	7,35
20130891	OLDEMIR SCHWIDERKE	1,00	0,40	0,70	0,80	2,30	0,65	5,85
20130581	OSWALDO DE ASSIS GOMES JUNIOR	1,00	0,00	0,80	0,50	2,90	1,40	6,60
20133144	OTASSIO KAZUO YOKOYAMA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131632	OTÁVIO CÂMARA DE QUEIROZ	1,00	0,40	0,30	0,80	2,30	0,45	5,25
20131104	OTNIEL SILVA FONSÊCA	1,00	0,50	0,40	0,80	0,00	0,40	3,10
20132483	OTONIEL DA SILVA DE SOUZA	1,00	0,30	0,45	1,00	1,80	1,60	6,15
20133006	OTONIEL ROBERTO DOS SANTOS	1,00	0,50	0,70	0,70	3,00	2,15	8,05



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130939	OTTO GUILHERME MATOS ALEMIDA DO AMARAL	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130844	PABLO DIAS CORTEZ	1,00	0,70	0,90	1,00	3,00	1,70	8,30
20130132	PABLO MORENO CARVALHO DA LUZ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131940	PÂMELA FERREIRA LISSNER	1,00	0,40	0,60	0,80	3,00	1,60	7,40
20130737	PATRICIA DA CUNHA GURGEL	1,00	0,50	0,50	1,00	2,50	1,70	7,20
20133204	PATRICIA DE NARDI	1,00	0,40	0,60	0,60	2,90	0,95	6,45
20131576	PATRICIA KAJINO	1,00	0,40	0,85	0,70	1,90	1,35	6,20
20132902	PATRÍCIA RAUBER	1,00	0,30	0,55	0,60	3,00	1,50	6,95
20131166	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	1,00	0,00	0,60	1,00	1,90	1,65	6,15
20131043	PAULA CAROLINA CURADO WAHLBUHL	1,00	0,60	0,60	0,80	1,20	1,85	6,05
20132022	PAULA CECILIA DA LUZ RODRIGUES	1,00	0,50	0,90	1,00	2,80	2,00	8,20
20130006	PAULA CRISTINA ORTIGARA	1,00	0,10	0,60	1,00	2,40	1,20	6,30
20130278	PAULA SIQUEIRA LIMA	1,00	0,00	0,60	1,00	2,50	0,80	5,90
20130902	PAULENES CARDOSO DA SILVA	1,00	0,80	0,60	0,60	2,90	1,85	7,75
20132758	PAULO ANDRE FRADE RIBEIRO CORDEIRO	1,00	1,00	0,55	1,00	2,10	1,45	7,10
20130857	PAULO CAMPOS CHAVES	1,00	0,70	0,80	0,70	2,80	2,00	8,00
20132158	PAULO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132703	PAULO CESAR LOPES SOARES	1,00	0,10	0,55	0,80	2,10	1,85	6,40



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130010	PAULO DA ROCHA	1,00	0,00	0,55	0,00	1,70	0,60	3,85
20133183	PAULO DAVI JABUR DAMIAO POLETE	1,00	0,50	0,65	1,00	2,20	1,55	6,90
20132233	PAULO GUSTAVO BITTENCOURT VILLELA	1,00	0,50	0,70	0,80	2,10	0,00	5,10
20130086	PAULO HENRIQUE HANS	1,00	0,50	0,60	1,00	2,80	1,05	6,95
20133126	PAULO LEONARDO DE FARIA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132417	PAULO LUIS QUINTELA DE ALMEIDA PAULO QUINTELA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130615	PAULO MACHADO DOS SANTOS	0,00	0,50	0,30	0,50	2,10	2,10	5,50
20130178	PAULO ROBERTO COZIN	1,00	0,20	0,70	1,00	2,50	1,75	7,15
20131078	PAULO ROGÉRIO BARCELOS SANTIAGO LIMA *	1,00	0,00	0,00	0,00	1,60	0,85	3,45
20130858	PAULO ROGERIO SOARES VALENTE	1,00	0,20	0,00	0,70	2,30	0,85	5,05
20130250	PAULO SILVA DA COSTA	1,00	0,50	0,50	0,80	1,40	1,50	5,70
20131988	PEDRO ANTONIO CROCETTA	1,00	0,20	0,35	0,80	2,90	1,50	6,75
20130579	PEDRO BIASUTTI SERRO	1,00	0,60	0,70	1,00	1,90	1,80	7,00
20130678	PEDRO BORBA LOPES	1,00	0,50	0,70	0,70	2,70	2,10	7,70
20133043	PEDRO DE ABREU FALCÃO	1,00	0,50	0,50	0,90	2,20	1,55	6,65
20131451	PEDRO FACUNDO BEZERRA	1,00	0,30	0,80	0,90	3,00	2,30	8,30
20130394	PEDRO HENRIQUE DUARTE FLORES	1,00	0,60	0,70	1,00	0,00	1,95	5,25
20131764	PEDRO HENRIQUE MARTINS BRAGATTO	1,00	0,60	0,60	1,00	2,90	2,00	8,10



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131233	PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES	1,00	0,20	0,55	0,90	1,70	1,40	5,75
20131392	PEDRO IVO SILVA SANTOS	1,00	0,40	0,80	1,00	2,90	1,50	7,60
20133539	PEDRO LUIS LONGO	1,00	0,40	0,60	0,90	2,80	1,35	7,05
20130159	PEDRO PAULO REINALDIN	1,00	1,00	0,90	1,00	3,00	2,00	8,90
20131610	PEDRO PONTES DE AZEVEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130992	PEDRO SILLAS SILLAS CARVALHO	1,00	1,00	0,55	1,00	0,00	1,30	4,85
20130411	PERLA LILIAN DELGADO	1,00	0,50	0,45	1,00	2,70	1,70	7,35
20132286	PHILIFE HOORY	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131176	POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1,00	0,40	0,60	0,50	2,30	1,45	6,25
20130970	POLLYANA TERRA VILELA SOUSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130407	POLYANA FURTADO REGATIERI	1,00	0,50	0,70	0,50	2,70	2,55	7,95
20132685	PRISCILA SOARES AMARAL	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132275	PRISCILLA CAMARGO ROZEGUINI	1,00	0,00	0,70	1,00	2,70	1,65	7,05
20132668	RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131335	RAFAEL ANTÔNIO CASTRO MARQUES	1,00	0,50	0,50	1,00	2,80	2,15	7,95
20130073	RAFAEL AUGUSTO RAMIRES NUNES ORMOND	1,00	0,50	0,65	0,60	1,80	1,60	6,15
20132405	RAFAEL AZANHA SILVA	1,00	0,30	0,70	1,00	2,70	1,95	7,65
20131280	RAFAEL CAVALCANTE CRUZ	1,00	0,50	0,70	1,00	2,80	1,70	7,70



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20133438	RAFAEL GABURRO DADALTO	1,00	0,20	0,65	1,00	2,30	2,05	7,20
20132205	RAFAEL JOSE DE MORAES	1,00	0,20	0,50	0,70	2,70	2,25	7,35
20131332	RAFAEL MENDONCA DOS SANTOS	1,00	0,60	0,60	1,00	2,70	1,75	7,65
20130322	RAFAEL MORTARI VOLGARINI	1,00	0,50	0,70	0,90	2,90	1,15	7,15
20132155	RAFAEL RICARDO GRUBER	1,00	0,40	0,90	0,60	2,90	2,25	8,05
20133237	RAFAEL SUSIN	1,00	0,60	0,70	0,90	3,00	2,00	8,20
20132787	RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO	1,00	0,00	0,55	0,50	1,90	2,60	6,55
20131550	RAFAELA ANITA MORAIS PIMENTEL	1,00	0,40	0,70	1,00	3,00	1,90	8,00
20131867	RAFAELA JERONIMO ROWEDER	1,00	0,50	0,90	1,00	2,60	2,05	8,05
20133182	RAFAELLA REDIVO	1,00	0,20	0,70	1,00	3,00	1,20	7,10
20132150	RAINER JERONIMO ROWEDER	1,00	0,50	0,70	1,00	3,00	1,95	8,15
20130480	RAÍSSA PEIXOTO FLEMING	1,00	0,30	0,70	0,50	2,90	1,80	7,20
20131908	RAMATIS VOZNIK DE ALMEIDA	1,00	0,50	0,40	1,00	1,00	1,85	5,75
20130809	RAMON MARTINS TRAJANO	1,00	0,50	0,70	1,00	3,00	2,05	8,25
20132609	RAONY CRISTIANO BERTO	1,00	0,40	0,65	1,00	2,50	2,40	7,95
20130555	RAPHAEL ABS MUSA DE LEMOS	1,00	0,60	0,60	1,00	2,70	2,50	8,40
20130284	RAPHAEL CAVALCANTE REZEK	1,00	0,60	0,95	1,00	3,00	2,10	8,65
20131781	RAPHAEL PINHEIRO CAVALCANTI GUIMARAES	1,00	0,60	0,90	0,90	3,00	1,25	7,65



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130046	RAQUEL CAVALCANTE ROCHA	1,00	0,10	0,60	1,00	2,60	1,70	7,00
20130483	RAQUEL FORMIGA DE MEDEIROS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132190	REBECA SOUZA HENRIQUES SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131428	REGERS ROGERIO FERNANDES	1,00	0,20	0,65	1,00	2,90	1,30	7,05
20131321	REGINA PEDROSO CAMINHA *	1,00	0,40	0,55	1,00	1,90	1,15	6,00
20131656	REINALDO PACHECO DA LUZ	1,00	0,50	0,70	0,90	2,00	1,60	6,70
20131482	REMI JOSÉ CARNIEL JÚNIOR	1,00	0,30	0,50	1,00	2,70	1,70	7,20
20131279	RENAN MARINELLO	1,00	0,50	0,55	0,90	2,90	1,55	7,40
20131158	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI	1,00	0,50	0,90	1,00	3,00	2,05	8,45
20131113	RENATA RODRIGUES ALMEIDA	1,00	0,40	0,70	1,00	2,50	1,55	7,15
20133062	RENATO FARTO LANA	1,00	0,50	0,90	0,80	2,60	1,00	6,80
20130081	RENATO FONSECA MARINHO	1,00	0,50	0,50	1,00	2,90	1,50	7,40
20132707	RENATO TEATINI DE CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132454	REYTON CLEY FREITAS LEAL	0,70	0,10	0,15	0,80	2,80	0,75	5,30
20130320	RICARDO AFONSO DE ARAUJO COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131378	RICARDO ATILIO PICCININ	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130013	RICARDO BORGES SAMPAIO	1,00	0,10	0,50	0,00	0,00	1,65	3,25
20131422	RICARDO BRAVO	1,00	0,50	0,90	1,00	2,40	2,50	8,30



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130674	RICARDO CORREIA DE MELO	0,90	0,60	0,75	1,00	2,90	1,55	7,70
20132808	RICARDO DE VASCONCELOS MARTINS	1,00	0,10	0,90	1,00	2,10	1,30	6,40
20132026	RICARDO FABRÍCIO SEGANFREDO	1,00	0,00	0,70	1,00	2,50	1,90	7,10
20132739	RICARDO HENRIQUE ALVARENGA CUNHA	1,00	0,40	0,70	1,00	2,90	1,40	7,40
20130442	RICARDO LUIZ DE LIMA TRINDADE	1,00	0,60	0,80	1,00	2,90	1,95	8,25
20131646	RICARDO RIGOTTI ALICE	1,00	0,50	0,90	1,00	2,70	2,40	8,50
20131261	RICARDO TOSCANO DIAS PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131873	RICARDO VASCONCELOS	1,00	0,50	0,45	1,00	2,30	1,45	6,70
20132860	RITHS MOREIRA AGUIAR	1,00	0,20	0,70	1,00	2,40	1,50	6,80
20130967	ROBERTA DE FARIAS FEITOSA	1,00	0,50	0,70	1,00	3,00	2,15	8,35
20132455	ROBERTA GONÇALVES LEITE DOS SANTOS	1,00	0,50	0,60	1,00	2,50	1,50	7,10
20131852	ROBERTA PIMENTEL FULLY	1,00	0,50	0,70	1,00	2,60	2,65	8,45
20130004	ROBESPIERRE SILVÉRIO FIGUEIRA	1,00	0,60	0,45	1,00	2,60	2,00	7,65
20133185	RODOLFO LISBÔA FEFIN	1,00	0,40	0,45	1,00	2,50	1,40	6,75
20132411	RODRIGO DE MOURA	1,00	0,00	0,70	1,00	2,50	1,40	6,60
20131973	RODRIGO DUZINSKI	1,00	0,60	0,70	0,90	2,40	2,20	7,80
20131095	RODRIGO FERNANDES TURATTI	1,00	0,20	0,90	0,90	2,80	1,70	7,50
20131303	RODRIGO FREITAS ANDRADE	1,00	0,60	0,90	0,90	2,30	1,75	7,45



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132243	RODRIGO GUSMAO MEDEIROS DE AZEVEDO	1,00	0,10	0,70	1,00	1,50	1,10	5,40
20132458	RODRIGO LEVENTI GUIMARAES	1,00	0,50	0,60	1,00	1,90	2,10	7,10
20130432	RODRIGO LUIZ MARTINS AZZOLINI	1,00	0,50	0,60	1,00	2,50	1,25	6,85
20131890	RODRIGO MAIA BACHOUR	1,00	0,20	0,55	0,80	2,40	1,85	6,80
20132704	RODRIGO OLIVEIRA CASTRO	1,00	0,00	0,70	1,00	2,90	1,20	6,80
20130441	RODRIGO OPPITZ ALVES	1,00	0,60	0,70	1,00	2,60	2,35	8,25
20132320	RODRIGO PIMENTA DE LIMA HORTA	1,00	0,20	0,70	1,00	2,30	1,65	6,85
20132404	RODRIGO RAFAEL DE SOUZA PICARDI	1,00	0,30	0,70	1,00	3,00	2,20	8,20
20130219	RODRIGO ROBALINHO ESTEVAM	1,00	0,20	0,45	1,00	2,90	2,10	7,65
20131891	RODRIGO RODRIGUES DE MELO	1,00	0,10	0,65	1,00	2,00	1,50	6,25
20133071	RODRIGO SILVA PERES	1,00	0,40	0,60	1,00	0,00	1,60	4,60
20131555	RODRIGO SILVA TRIGUEIRO	1,00	0,50	0,35	1,00	3,00	2,05	7,90
20132883	RODRIGO VENTURELLE DE BRITO	1,00	0,60	0,30	1,00	1,10	1,65	5,65
20130162	ROGERIO CAMPOS FERREIRA	1,00	0,50	0,30	0,90	2,90	2,00	7,60
20132552	ROGERIO MOURA TIRAPELLE	1,00	0,00	0,40	0,80	3,00	0,45	5,65
20130368	RONALDO DE ARAUJO JUNIOR	1,00	0,00	0,00	1,00	2,50	1,20	5,70
20133008	RONAN CARDOSO NAVES NETO	1,00	0,70	0,60	1,00	2,90	2,45	8,65
20132065	ROQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131118	ROSA MARIA VERAS	1,00	0,00	0,70	0,70	0,00	1,60	4,00
20131825	ROSANGELA POLONI	1,00	0,00	0,45	1,00	3,00	1,55	7,00
20131551	ROSANGELICA CASTELO BRANCO CAMPOS	1,00	0,50	0,60	1,00	2,50	1,60	7,20
20132194	ROSANI LEITE CARVALHO	1,00	0,50	0,60	1,00	2,90	1,75	7,75
20130234	ROSANY PEREIRA NERIS	1,00	0,00	0,70	0,70	1,40	1,50	5,30
20131919	ROSIANE DOS SANTOS LEITE	1,00	0,50	0,30	1,00	2,50	1,50	6,80
20131437	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	1,00	0,50	0,70	1,00	2,80	2,15	8,15
20132853	ROSILMAR TARGINO TREDE	1,00	0,50	0,60	1,00	3,00	1,40	7,50
20130568	RUAN CARLOS PEREIRA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131935	RUBENS BEZERRA SOARES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130559	RUBISMARA RODRIGUES DE SALES	1,00	0,10	0,40	0,50	2,80	1,60	6,40
20130126	RUBISMARK SARAIVA MARTINS	1,00	0,60	0,70	0,80	2,40	1,90	7,40
20132170	RUTERSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS	1,00	0,50	0,55	1,00	2,70	1,95	7,70
20130716	SADRE PANTOJA ALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131204	SAMUEL MENEZES OLIVEIRA	1,00	0,50	0,55	1,00	2,90	2,60	8,55
20130969	SANDRA CRISTINA ALVES	1,00	0,60	0,70	1,00	2,60	1,75	7,65
20130971	SANDRA MARIA BARCELOS	1,00	0,50	0,70	1,00	2,90	2,00	8,10
20133506	SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20131005	SANDRO ALEXANDER FERREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131443	SANDRO DE MORAIS VIEIRA	1,00	0,20	0,60	0,50	1,50	1,00	4,80
20133538	SANDRO LEITE DOS SANTOS	0,00	0,10	0,00	0,50	1,30	2,20	4,10
20131067	SANDRO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	1,00	0,50	0,60	1,00	2,50	1,80	7,40
20132006	SAND'S LOURES OLIVEIRA CARVALHO	1,00	0,30	0,60	1,00	2,70	1,55	7,15
20131795	SÉRGIO ADOLFO ELSNER	1,00	0,50	0,70	0,90	3,00	1,85	7,95
20132164	SÉRGIO CAETANO CARDOSO	1,00	0,60	0,60	1,00	2,30	1,80	7,30
20131704	SERGIO DE ARRUDA COSTA MACEDO	0,10	0,50	0,60	0,80	1,80	1,25	5,05
20132379	SÉRGIO HONORATO AQUINO DA SILVA E SOUSA	1,00	0,40	0,60	1,00	2,80	1,75	7,55
20131013	SERGIO LUIS CALMON MONTEIRO DA SILVA *	1,00	0,10	0,15	0,20	2,50	0,20	4,15
20130225	SÉRGIO ROBERTO DE SOUSA LIMA	1,00	0,40	0,85	0,60	2,80	1,90	7,55
20132334	SERGIO ROSA	1,00	0,50	0,40	1,00	2,20	0,00	5,10
20132655	SHEILA RHEINHEIMER	1,00	0,60	0,60	1,00	2,60	2,20	8,00
20131682	SHEYLA YVETTE C R COUTINHO	1,00	0,50	0,60	0,90	2,80	1,35	7,15
20132437	SHIRLEY LOPES GALVAO	1,00	0,20	0,70	1,00	2,10	1,45	6,45
20132067	SIDNEI DA SILVA PERFEITO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130251	SIDNEI DAL MORO	1,00	0,50	0,60	1,00	2,00	1,50	6,60
20131800	SILMAR MARIANO DOS ANJOS	0,50	0,10	0,60	0,50	2,50	1,80	6,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20133059	SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO	1,00	0,10	0,40	0,60	2,50	1,70	6,30
20130643	SILVANA RIBEIRO DOS ANJOS AMORIM COSTA	1,00	0,50	0,60	0,50	1,50	1,80	5,90
20130712	SILVHINA KLEENH	1,00	0,40	0,50	0,50	3,00	1,60	7,00
20132618	SILVIA HELENA FURQUIM DE ALMEIDA VILAR FEITOSA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132358	SILVIA RESENDE TAVARES	1,00	0,50	0,80	1,00	3,00	1,70	8,00
20132499	SILVIO DOS SANTOS NETO	1,00	0,50	0,70	1,00	2,80	2,00	8,00
20130349	SIMARA SANTANA MONTEIRO MAZURKEWICZ	0,80	0,30	0,00	0,70	1,90	1,40	5,10
20131207	SOLANGE GUTERRES BEHEREGARAY	1,00	0,30	0,60	1,00	2,40	1,90	7,20
20131799	SOPHIE HELENE RODRIGUES PORTO	1,00	0,50	0,70	0,50	2,80	2,10	7,60
20131515	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA	1,00	0,10	0,50	1,00	2,10	1,10	5,80
20130343	SUELENE COCK CORRÊA	1,00	0,00	0,60	0,90	2,80	1,30	6,60
20130021	SUELENE FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	1,00	0,00	0,30	1,00	2,50	1,20	6,00
20130780	TACIANA ATHAYDE FIRMIANO BRIANTE	1,00	0,10	0,00	0,20	2,50	0,80	4,60
20130141	TAIS SILVEIRA BORGES	1,00	0,10	0,40	1,00	2,70	1,35	6,55
20131598	TALES AUGUSTO LIGUORI DE CASTRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132191	TALITA KEIO PRADO SATO	1,00	0,50	0,70	0,70	2,50	1,45	6,85
20132236	TALYANE LAIS PAGLIARI DOSSA	0,80	0,20	0,30	0,90	2,20	1,35	5,75
20130654	TATIANA MOHR	1,00	0,00	0,55	1,00	3,00	1,65	7,20



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132266	TATIANNE DE MELO PEREIRA COUTINHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131803	TATIANNY KARINY VELOSO GOMES	1,00	0,00	0,45	0,70	2,40	1,70	6,25
20133002	TELDER ANDRADE LAGE	1,00	0,40	0,60	1,00	2,10	1,40	6,50
20131960	TEREZA CARLA PEREIRA MONTENEGRO	1,00	0,00	0,35	0,50	1,30	1,65	4,80
20132495	TEREZA CRISTINA ARANHA BATISTA	1,00	0,00	0,40	0,50	2,90	1,40	6,20
20131933	TEREZINHA LIMA MENEZES MEDEIROS	1,00	0,50	0,60	1,00	2,50	1,65	7,25
20132627	THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES	1,00	0,50	0,70	0,80	3,00	1,60	7,60
20132969	THAMIRIS DE OLIVEIRA MORAES	1,00	0,20	0,60	1,00	2,90	2,35	8,05
20131399	THEOBALDO JOSÉ GEWEHR	1,00	0,00	0,70	1,00	3,00	1,25	6,95
20131309	THIAGO AIRES ESTRELA	1,00	0,50	0,85	1,00	2,20	2,05	7,60
20131539	THIAGO AMORIM BARCELOS	1,00	0,40	0,60	1,00	2,70	1,05	6,75
20132451	THIAGO CARVALHO FERREIRA	1,00	0,40	0,60	0,80	2,90	1,65	7,35
20132690	THIAGO CICERO SERRA LYRIO	1,00	0,10	0,55	1,00	3,00	1,70	7,35
20130364	THIAGO CORTES REZENDE SILVEIRA	1,00	0,10	0,70	1,00	2,20	1,45	6,45
20132790	THIAGO DE FREITAS SILVEIRA NETO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130803	THIAGO DE MIRANDA CARNEIRO	1,00	0,50	0,40	0,90	2,90	2,00	7,70
20133191	THIAGO DE MORAES CASTRO	1,00	0,00	0,60	0,80	3,00	2,50	7,90
20132623	THIAGO GROSSI FARIA	1,00	0,00	0,00	0,80	2,90	1,20	5,90



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20133035	THIAGO MACIEL DE PAIVA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130912	THIAGO MARQUES GUEDES	1,00	0,10	0,40	0,80	2,10	1,25	5,65
20131767	THIAGO MOURA SODRÉ	1,00	0,20	0,60	1,00	2,10	1,85	6,75
20132536	THIAGO MOURÃO ATHAYDE	1,00	0,00	0,60	0,80	2,70	1,45	6,55
20131291	THIEGO JORDAO RIBEIRO MELO	1,00	0,30	0,65	1,00	3,00	2,50	8,45
20130355	THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO	1,00	0,00	0,70	1,00	3,00	1,75	7,45
20130985	TIAGO GUAGLIARIELLO	1,00	0,40	0,45	1,00	2,50	2,10	7,45
20132144	TIAGO JOSE DA SILVA	1,00	0,30	0,65	0,90	3,00	2,10	7,95
20131396	TIAGO JUNQUEIRA DE ALMEIDA	1,00	1,00	0,70	1,00	2,00	1,35	7,05
20130361	TIAGO MACHADO BURTET	0,00	0,20	0,90	0,90	3,00	1,60	6,60
20130775	TIAGO NATARI VIEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131524	UALACE GUERSON NASCIMENTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132908	UBIRATÁ CARLOS PIRES	1,00	0,10	0,90	0,80	3,00	2,40	8,20
20132807	UENDEL ROGER GALVAO MONTEIRO	1,00	0,00	0,00	0,70	2,40	1,25	5,35
20132037	VAGMO PEREIRA BATISTA	1,00	0,30	0,70	0,90	2,70	1,85	7,45
20131184	VALDECI BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	1,00	0,50	0,70	0,80	1,30	1,25	5,55
20131749	VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA	1,00	0,00	0,65	0,70	2,90	0,80	6,05
20130040	VALERIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA	1,00	0,40	0,70	1,00	2,90	1,25	7,25



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130049	VALMIR FERREIRA BARBOSA *	1,00	0,00	0,15	0,60	1,80	1,50	5,05
20130573	VALTER OLIVEIRA DA MATA	1,00	0,20	0,60	0,40	1,90	0,90	5,00
20132230	VALTERCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,60	0,20	0,30	2,30	1,05	4,45
20131904	VANESSA BARBOSA FIGUEIREDO	1,00	0,60	0,85	1,00	2,60	1,70	7,75
20131232	VANESSA BUENO SAMPAIO	1,00	0,60	0,40	1,00	2,70	1,80	7,50
20132766	VANESSA ROBERTA TONIAZZO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132098	VANESSA SILVA TIAGO FUJII	1,00	1,00	0,95	1,00	2,10	1,45	7,50
20130456	VANESSA VIANA RIBEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132040	VANESSA ZIMPEL	1,00	0,50	0,70	0,60	2,90	1,10	6,80
20130085	VELENICE DIAS DE ALMEIDA E LIMA	1,00	0,80	0,85	1,00	2,60	1,90	8,15
20131667	VERLANE APARECIDA DE OLIVEIRA RÊUS POSSAMAI	0,70	0,20	0,40	1,00	3,00	0,85	6,15
20131082	VERÔNICA FÁVERO PACHECO DA LUZ	1,00	0,40	0,90	1,00	2,70	1,85	7,85
20131155	VIANEI BALTASAR PERIUS	1,00	0,10	0,50	0,50	2,50	1,70	6,30
20131670	VICENTE ORLANDO BORGES PIAUILINO	1,00	0,40	0,70	1,00	2,90	2,00	8,00
20131952	VICENTE ZANCAN FRANTZ	1,00	0,10	0,50	1,00	3,00	2,40	8,00
20132948	VICTOR HUGO BARBOZA CHALUB	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131029	VICTOR PINA BASTOS	1,00	0,00	0,70	1,00	2,70	1,80	7,20
20133030	VILMA VIANA ARRAIS	1,00	0,20	0,65	1,00	3,00	1,15	7,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130331	VILSO PIAS JUNIOR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20133531	VINICIUS COIMBRA DE SOUZA	0,80	0,40	0,55	1,00	2,00	0,80	5,55
20132007	VINÍCIUS ESTANISLAU DE OLIVEIRA	1,00	0,20	0,55	0,80	3,00	1,80	7,35
20131246	VINÍCIUS MIRANDA FILOGÔNIO	1,00	0,50	0,80	1,00	3,00	0,95	7,25
20130703	VIRGILIO MAURICIO DE MATTOS BARROSO FILHO	0,00	0,60	0,70	1,00	2,60	2,10	7,00
20131540	VIRGINIA VIANA ARRAIS	1,00	0,40	0,70	0,70	2,90	2,07	7,77
20131480	VIVIANE DE ASSIS GOMES PANIAGO	1,00	0,20	0,40	0,60	2,80	1,10	6,10
20130420	VIVIANNE BATISTA ALVES BORGES	1,00	0,50	0,70	1,00	2,60	1,45	7,25
20131235	VLADIMIR SEGALLA AFANASIEFF	1,00	0,40	0,50	0,80	2,70	1,75	7,15
20131963	VONEZ ANTONIO CARLOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130301	WAGNER ROBERTO PEREIRA *	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130373	WALERIA CRISTINA PEREZ PICANÇO	1,00	0,20	0,20	1,00	2,60	1,80	6,80
20132980	WALTER ALBERTO MIOZZO JUNIOR	1,00	0,00	0,20	0,80	2,60	1,30	5,90
20130194	WANDER MORÍNIGO TEIXEIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130685	WASHINGTON EDUARDO BORGES	1,00	0,60	0,30	0,90	2,30	2,05	7,15
20130091	WASHINGTON MARCO FERRAZ	1,00	0,00	0,25	0,90	2,60	1,50	6,25
20130743	WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS	1,00	0,00	0,30	1,00	3,00	1,85	7,15
20131721	WEMBLEY ALEJANDRO GARCIA CAMPOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130042	WESLEY BORMANN	1,00	0,10	0,70	1,00	2,20	1,75	6,75
20132579	WILLER LARRY DE OLIVEIRA PEREIRA	1,00	0,00	0,60	0,40	0,00	1,10	3,10
20130543	WILLIAM GOMES LISBOA DA COSTA FILHO	1,00	0,60	0,00	0,60	2,30	1,35	5,85
20130465	WILLIAM GREG NEDEL	1,00	0,50	0,60	0,80	3,00	1,95	7,85
20130131	WILSON DIAS	0,80	0,00	0,30	0,60	1,90	1,00	4,60
20132307	WILSON LIMA DOS SANTOS	1,00	0,60	0,40	0,40	2,50	1,45	6,35
20131826	WILSON TOMIYA TAGUTI	1,00	0,00	0,10	0,80	1,90	0,90	4,70
20133399	WILTER JAMES MAGALHÃES DE ABREU	1,00	0,50	0,75	1,00	2,50	1,15	6,90
20131352	WIRIS CARLOS LOPES	1,00	0,20	0,70	0,20	3,00	1,25	6,35
20130386	WOLFGANG OTAVIO DE OLIVEIRA DUARTE STUHR	1,00	0,20	0,60	0,70	3,00	1,65	7,15
20131567	YGOR RAMOS CUNHA PINHEIRO	1,00	1,00	0,55	1,00	2,90	2,00	8,45
20131860	YNARA RAMALHO DANTAS MOTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131157	YURI AMORIM DA CUNHA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130763	ZARA LUCIA GALVÃO IGNÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	2,30	0,90	3,20

* *Candidatos pessoas com deficiência (PCD)*

**CRITÉRIO DE INGRESSO POR REMOÇÃO**

Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20132303	ADELAÍDE PEREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25
20131339	ADEMIR BALDO	0,30	0,00	0,45	0,70	1,40	0,50	3,35
20131707	ADRIANO JOAQUIM DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131340	ALEXANDRE MORONI FERRO	0,40	0,00	0,30	0,50	2,80	1,30	5,30
20130362	ANTONIO SERGIO FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,20
20130398	APARECIDA MACIEL CLARO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20131489	ARY GARCIA FILHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132841	BRUNO BECKER	1,00	1,00	0,55	1,00	2,40	2,50	8,45
20130173	CLEUSA HERRERA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,40	0,50	2,20	0,60	3,70
20132560	CRISTINA CRUZ BERGAMASCHI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130317	EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130235	EVALDO CANDIDO DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1,20	0,00	1,20
20132759	FELIX JERONIMO ALVAREZ PAULINO	0,00	0,00	0,50	0,90	1,50	1,00	3,90
20130975	GISELLE MARIA COSTA VASQUES	0,50	0,00	0,75	1,00	2,40	2,20	6,85
20133320	HELENA SIMOES MATIAS JUNQUEIRA	0,00	0,00	0,20	0,50	1,10	0,40	2,20
20130458	HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA	0,10	0,00	0,55	0,75	1,90	2,30	5,60
20131552	JANY OLIVEIRA SANTOS ESTIGLAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132156	JOÃO CLÓVIS AIRES DOS SAMTOS	0,00	0,00	0,60	0,70	2,20	0,10	3,60
20131601	JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	0,30	1,00	0,55	1,00	2,10	2,70	7,65
20131661	JOSE NILSON RAMALHO	0,20	1,00	0,40	0,25	1,50	0,20	3,55
20131884	MARCELO FARIAS MACHADO	0,30	0,00	1,00	0,90	2,40	0,30	4,90
20132687	MARCO ROBERTO SERRA LYRIO	0,00	0,00	0,50	1,00	2,10	1,00	4,60
20131779	MARIA APARECIDA BIANCHIN PACHECO	0,40	1,00	0,80	1,00	1,80	2,50	7,50
20131628	MARIA CAROLINA MAGALHÃES	0,00	1,00	0,80	1,00	2,40	1,70	6,90
20132134	MATEUS COLPO	0,60	1,00	0,75	0,80	2,30	0,40	5,85
20130701	NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES	0,30	0,00	0,40	0,75	2,40	0,25	4,10
20130892	OLDEMIR SCHWIDERKE	0,30	0,00	0,70	0,70	2,90	2,60	7,20



Inscr.	NOME	NOTA QUESTÃO 1	NOTA QUESTÃO 2	NOTA QUESTÃO 3	NOTA QUESTÃO 4	NOTA PEÇA PRÁTICA	NOTA QUESTÃO DISSERTATIVA	SOMA
20130903	PAULENES CARDOSO DA SILVA	0,40	0,50	0,85	1,00	2,00	2,70	7,45
20130860	PAULO ROGERIO SOARES VALENTE	0,00	0,00	0,40	0,90	2,00	1,00	4,30
20132094	RODRIGO OLIVEIRA CASTRO	0,40	0,00	0,80	1,00	2,30	2,50	7,00
20130221	RODRIGO ROBALINHO ESTEVAM	0,60	0,00	0,75	1,00	2,40	0,10	4,85
20130164	ROGERIO CAMPOS FERREIRA	0,20	1,00	0,50	1,00	2,30	2,80	7,80
20131382	ROSA DAS GRAÇAS DE CAMPOS	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,20	1,20
20131824	ROSANGELA POLONI	0,30	1,00	0,75	0,90	2,30	2,70	7,95
20130839	SUELENE COCK CORREA	0,30	0,00	0,85	0,90	1,90	2,75	6,70
20132688	THIAGO CICERO SERRA LYRIO	0,30	0,00	0,60	1,00	2,10	2,00	6,00
20132823	VALDEMIR PAES LANDIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,80	1,50
20133327	VALERIA MARCIA RIBEIRO REIMER	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20132694	VANIO DEL CASTANHEL *	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	0,00
20130076	VELENICE DIAS DE ALMEIDA E LIMA	0,00	0,00	0,95	1,00	2,40	2,60	6,95
20130778	VERONICA FÁVERO PACHECO DA LUZ	0,90	1,00	0,65	0,90	2,10	2,50	8,05
20131156	VIANEI BALTASAR PERIUS	0,70	0,50	0,90	0,90	2,40	0,20	5,60
20130746	WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS	0,00	0,00	0,70	1,00	1,70	0,10	3,50

* **Candidatos pessoas com deficiência (PCD)**

B) Os candidatos pessoas com deficiência estão identificados com asterisco e após o julgamento dos recursos, quando publicado o resultado definitivo das provas escrita e prática, estarão identificados em lista de concorrência ampla e em lista específica de candidatos inscritos como pessoas com deficiência (PCD).

C) Conforme dispõem os subitens 21.3 e 21.3.1 do Edital 30/2013/GSCP, os candidatos poderão interpor recurso contra a avaliação obtida na prova escrita e prática, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através de link que será disponibilizado no site www.concursosfmp.com.br, a partir das **8 horas do primeiro dia do prazo** até às **20 horas do último dia do prazo**, conforme o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

D) O candidato poderá obter o espelho de sua prova escrita e prática corrigida, enviando e-mail para a FMP Concursos (concursos@fmp.com.br) até o penúltimo dia do prazo, sendo-lhe providenciado, também por e-mail, a remessa do espelho da prova **até as 12 horas do dia seguinte** à solicitação.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2014.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente da Comissão de Concurso